Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2955 | Terça-feira - 15 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 7
Águas de Chapecó 9
Alto Bela Vista 11
Anchieta 15
Angelina 20
Anitápolis 21
Antônio Carlos 22
Apiuna 25
Arabutã 34
Arvoredo 36
Ascurra 38
Balneário Piçarras 39
Bandeirante 72
Barra Bonita 85
Barra Velha 89
Benedito Novo 90
Biguaçu 108
Blumenau 113
Bom Jardim da Serra 150
Bom Jesus do Oeste 155
Botuvera 160
Braço do Trombudo 162
Brusque 165
Caçador 175
Camboriú 185
Campo Alegre 189
Campos Novos 200
Canoinhas 203
Capão Alto 205
Capinzal 215
Catanduvas 222
Caxambu do Sul 223
Chapadão do Lageado 224
Chapecó 258
Cocal do Sul 259
Concórdia 260
Cordilheira Alta 262
Coronel Freitas 264
Coronel Martins 267
Corupá 270
Cunha Porã 313
Curitibanos 317
Descanso 320
Doutor Pedrinho 607
Ermo 629
Erval Velho 642
Flor do Sertão 643
Formosa do Sul 645
Forquilhinha 646
Fraiburgo 648
Galvão 650
Garopaba 651
Garuva 727
Gaspar 756
Governador Celso Ramos 760
Gravatal 761
Guaraciaba 764
Guaramirim 766
Guarujá do Sul 769
Herval d'Oeste 770
Ibiam 773
Ibicaré 778
Ibirama 779
Ilhota 790
Imbituba 791
Indaial 803
Iomerê 837
Ipira 844
Iporã do Oeste 846
Ipumirim 847
Iraceminha 848
Irani 851
Irineópolis 855
Itá 857
Itapiranga 858
Itapoá 896
Ituporanga 907
Jaborá 917
Jacinto Machado 919
Jaraguá do Sul 923
Jardinópolis 953
Joaçaba 954
José Boiteux 975
Jupiá 977
Lacerdópolis 981
Lages 982
Laguna 984
Lauro Muller 986
Lebon Regis 988
Lindóia do Sul 989
Lontras 992
Luiz Alves 997
Luzerna 998
Macieira 1001
Major Vieira 1002
Maracajá 1003
Maravilha 1039
Marema 1041
Massaranduba 1046
Matos Costa 1052
Meleiro 1053
Modelo 1129
Mondaí 1130
Monte Castelo 1131
Morro da Fumaça 1136
Morro Grande 1138
Navegantes 1140
Nova Erechim 1161
Nova Itaberaba 1165
Nova Trento 1186
Nova Veneza 1199
Novo Horizonte 1201
Orleans 1212
Otacílio Costa 1230
Paial 1234
Palhoça 1239
Palmitos 1273
Papanduva 1274
Paulo Lopes 1276
Penha 1288
Peritiba 1292
Pinheiro Preto 1296
Piratuba 1308
Planalto Alegre 1311
Pomerode 1314
Ponte Alta do Norte 1359
Ponte Serrada 1361
Porto Belo 1363
Porto União 1368
Pouso Redondo 1371
Presidente Getúlio 1372
Presidente Nereu 1373
Princesa 1377
Quilombo 1398
Rancho Queimado 1406
Rio do Campo 1407
Rio do Oeste 1408
Rio dos Cedros 1445
Rio do Sul 1409
Rio Fortuna 1532
Rio Negrinho 1533
Romelândia 1536
Saltinho 1541
Salto Veloso 1542
Santa Rosa de Lima 1544
Santa Rosa do Sul 1545

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2955 | Terça-feira - 15 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Terezinha do Progresso 1546
Santiago do Sul 1609
Santo Amaro da Imperatriz 1610
São Bento do Sul 1619
São Bernardino 1648
São Bonifácio 1655
São Cristóvão do Sul 1656
São Domingos 1657
São Francisco do Sul 1659
São João Batista 1670
São João do Oeste 1674
São João do Sul 1676
São Joaquim 1677
São José 1678
São José do Cedro 1716
São Lourenço do Oeste 1724
São Miguel do Oeste 1731
São Pedro de Alcântara 1967
Schroeder 1969
Seara 1975
Serra Alta 1977
Sideropolis 2011
Sombrio 2013
Sul Brasil 2015
Tangará 2017
Tijucas 2027
Timbé do Sul 2029
Timbó 2034
Três Barras 2037
Treviso 2039
Treze Tílias 2040
Trombudo Central 2044
Tunápolis 2070
União do Oeste 2077
Urubici 2082
Urussanga 2083
Vargem 2084
Vargem Bonita 2099
Videira 2104
Xanxerê 2158
Xavantina 2159
Xaxim 2166
Zortéa 2174

Associações

AMMVI 2175
AMURES 2175
GRANFPOLIS 2176

Consórcios

AGIR 2177
CIGA 2209
CIMVI 2209
CIS/AMARP 2212
CIS/AMVI 2255
CISAM 2256
CVC 2256
CIGAMERIOS 2262
CICCS 2313
CIM-AMUREL 2313

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 434/2019

Publicação Nº 2193514

PORTARIA Nº 434/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CATIA REGINA TESTONI HELLMANN, matricula Nº 317 ocupante do cargo de provimento efetivo Orientador Pedagógico Nível I, Classe Referencial 6, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, comprova através de certificado participação em cursos:
· com duração de 51:00H (cinquenta e uma) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica e a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, com data de 22/11/2018;
· com duração de 44:00 (quarenta e quatro) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Agronômica, com data de 11/12/2017;
· com duração de 24:00H (VINTE E QUATRO) horas sob os títulos "Implementação proposta curricular – Alto Vale do Itajaí: Coord. Pedagógicos", promovido pelo SENAC, com data de 08/06/2017;
· com duração de 08:00H (oito) horas sob os títulos "Seminário Regional sobre Autismo", promovido pela Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, com data de 05/04/2017;
· com duração de 08:00H (oito) horas sob os títulos "Os Conselhos Sociais e a Gestão pública: Perspectivas e limites", promovido pelo Instituto Federal Catarinense, com data de 30/10/2018;
· com duração de 11:00H (onze) horas sob os títulos "Qualidade no atendimento e nas relações humanas", promovido pela Impacto Treinamento e Consultoria em parceria com a CDL- Agronômica, com data de 29/08/2018;
· com duração de 14:00H (quatorze) horas sob os títulos "VII Seminário Estadual de Sistemas de Ensino de Santa Catarina", promovido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, com data de 04/05/2017;
· E Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010;
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (15/04/2019), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1. Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. CATIA REGINA TESTONI HELLMANN, matricula Nº 317 ocupante do cargo de provimento efetivo Orientador Pedagógico Nível I, Classe Referencial 6, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Orientador pedagógico Nível I, Classe Referencial 7

2. Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3. Revoga-se a portaria N°272/2019 de 23 de julho de 2019.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/06/2019.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 435/2019

Publicação Nº 2193952

PORTARIA N.º 435/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica homologado este ato a partir de 15/10/2019 (quinze de outubro de dois mil e dezenove), nomeado o Sr. FERNANDO CEZAR TIEPO FILHO, brasileiro, portador do RG Nº 4.890.262, inscrito no CPF/MF sob o Nº 055.305.059-10, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL – ANS 1.10 do quadro de carreira e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 436/2019

Publicação Nº 2194034

PORTARIA N.º 436/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica homologado este ato a partir de 15/10/2019 (quinze de outubro de dois mil e dezenove), nomeada a Sra. KARIN ROHLING CAETANO, brasileira, portadora do RG Nº 3.674.610, inscrito no CPF/MF sob o Nº 040.219.799-21, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 77/2019

Publicação Nº 2194074

DECRETO Nº 077/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"Convoca a V Conferência de Assistência Social"

O prefeito Municipal de Agronômica, em conjunto com a Presidente Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social "
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art.3º Todos os trabalhadores que atuam no SUAS - Sistema Único de Assistência Social, são convocados para participar da Conferência, para tanto durante a realização da Conferência não haverá atendimento ao público.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

ALINE DE SOUZA
Presidente do C.M. Assistência Social

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 78/2019

Publicação Nº 2194076

DECRETO N.º 078/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133 /2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários foi na ordem de R$ 93.759,68, não houve reabertura de créditos no exercício de 2019 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 93.759,68, na fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários.
Que a dotação nº. 138 do Fundo Municipal de Assistência Social, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	10000	Fundo de Assistência Social

Unidade....:	10002		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	8.244.0081.2.47		Apoio a Família Carente	
Recursos ..... :	163		Superávit financeiro do Exercício Anterior – Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (138) .... :	30.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00, fonte de recursos 0.3.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários (163).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Outubro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 06/10/2019

Publicação Nº 2193323

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
06/10/2019
Após a apuração dos votos através da contagem das cédulas, chegou-se ao resultado final:

1º	Roseli Kormann	373 votos
2º	Hilza Gomes da Silva	245 votos
3º	Márcia Regina Ponticelli	226 votos
4º	Zuleica Pereira Klaumann	224 votos
5º	Paulo Cesar Momm	175 votos
6º	Gabriela Carolina da Silva	141 votos
7º	Jaqueline Schreiner Bonacolsi	129 votos
8º	Eliane de Fatima Rosa Schlickmann	113 votos
9º	Rut Ilsa Passig	68 votos
10º	Josiane Bernarda Guerra	59 votos
11º	Diandra de Oliveira	37 votos
12º	Gilvana Aparecida Moreira Branco	27 votos

Após a contagem dos votos, foi lavrada ata e assinada pelos presentes.

Agronômica, 09 de Outubro de 2019.
Elcio Deola
Presidente CMDCA

Água Doce

Prefeitura

283/2019

Publicação Nº 2194360

PORTARIA N° 283/2019 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 – VAGA EM CARÁTER EFETIVO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de ELOI SANTINA PEREIRA DE SOUZA VIÊRA do Concurso Público 01/2018, referente ao cargo em caráter efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza – 40 horas, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

Publicação Nº 2193312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL 64/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do programa Pequeno e Médio Produtor Assistido, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, teve sua data de abertura alterada para dia 25 de outubro de 2019 às 08h00, devido a alterações no edital. Integra do edital com as alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 14 de outubro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2193338

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**77.297,04**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**76.598,48**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.561,86
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.036,62
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**698,56**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**129.875,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	129.875,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**165.924,18**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**176.920,08**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.330,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.412,08
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	77.297,04	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	77.297,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	77.297,04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	88.210,96
SALDOS ANTERIORES	**458.067,00**	**SALDOS ATUAIS**	**499.649,06**
BANCO C/ MOVIMENTO	458.067,00	BANCO C/ MOVIMENTO	499.649,06
TOTAL	**753.866,18**	**TOTAL**	**753.866,18**

AGUA DOCE, 10/10/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2019-"REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JOGO DE MESAS COM BANCO E CAVALETES DE METAL, PARA CENTRO DE EVENTOS E ESTADIO MUNICIPAL"

Publicação Nº 2193737

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		28/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	ADEMIR DE PAULO ANDRADE-MEI EVERTON SCHONBERGER -MEI	
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JOGO DE MESAS COM BANCO E CAVALETES DE METAL, PARA CENTRO DE EVENTOS E ESTADIO MUNICIPAL".	
Valor:	R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº72/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.41/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 14 de outubro de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇAO Nº74/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2019- EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACORDO COM PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO E CONTRATO DE FINANCIAMENTO NÚMERO Nº503.199-40/2017, PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Publicação Nº 2194062

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.74/2019.
Dispensa de Licitação Compras e Serviços Nº18/2019.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACORDO COM PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO E CONTRATO DE FINANCIAMENTO NÚMERO nº503.199-40/2017, PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor: R$ 538.631,40 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso XXVI da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 15h00min do dia 15 de outubro de 2019.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 15 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2019- REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO.

Publicação Nº 2193298

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		27/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	METALURGICA AGUAS EIRELI-ME EVERTON SCHONBERGER -MEI	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO;	
Valor:	R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº71/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.40/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 14 de outubro de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2890 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194147

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
871	JESSICA TAIS FISCHER	16/02/2018	15/02/2019	17/10/2019	31/10/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 11 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2891 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194148

DECRETA PONTO FACULTATIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica;

Considerando a comemoração do Dia do professor

DECRETA:

Art. 1º Será considerado Ponto Facultativo nos dias 14 e 15 de outubro de 2019; em Comemoração ao "Dia do Professor" na Gerência de Educação do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 11 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2892 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193109

DECRETA PONTO FACULTATIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica;

Considerando o Dia do Servidor Publico Municipal, instituído através da Lei Complementar nº 011/2005 que dispõe sobre o Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 no período vespertino, em Comemoração ao "Dia do Servidor Público" em todas as repartições Públicas Municipais, exceto o setor da Balsa de travessia do Rio do Peixe na Comunidade de Volta Grande.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.889, de 09 de outubro de 2019, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, em 11 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 218 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194149

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
478	ANDERSON GRIEBLER	07 dias	08/10/2019 a 14/10/2019
732	MARLENE APARECIDA DA COSTA	1/2 dia (manhã)	09/10/2019
741	GUILHERME VARGAS	1/2 dia (manhã)	09/10/2019
492	MARLOIVA MARIA BIAVATI	01 dia	09/10/2019
498	LILIAN KRUG JUNG GASTMANN	02 dias	10/10/2019 a 11/10/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 219, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194145

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
28	IVANDRO SCHONELL	13/10/2018 a 12/10/2019	14/10/2019 a 28/10/2019
833	RAFAEL CASTILHO	24/04/2018 a 23/04/2019	14/10/2019 a 28/10/2019
335	LAURI FISCHER	27/02/2018 a 26/02/2019	14/10/2019 a 28/10/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 220 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194146

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA ASSINAR COMO CONTADORA DO MUNICÍPIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: as Férias do Contador efetivo, e a necessidade de outra pessoa responder pelo cargo;

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, matrícula nº 010 no Cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE para assinar como CONTADORA do Município no período de 14 a 28 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Pelo desempenho do presente mandato a servidora designada optou pelo vencimento do Cargo Nomeado nessa Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, 11 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 221 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193112

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Lei Complementar 023, de 19 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, JULIANA VALERIA LERMEN STECKLING, matriculas 54 e 385, lotada Gerência de Educação no cargos de provimento efetivo de PROFESSOR I – 20 HORAS e PROFESSOR II – 20 HORAS, a partir de 07 de outubro de 2019, pelo período de 120 dias, em conformidade com o atestado médico expedido nesta data pelo Dr. GILBERTO DALMORA, CRM/SC 5485 e 60 dias em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 023 de 19 de Fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 16 de outubro de 2019 à 03 de fevereiro de 2020, sendo que o restante do período compreendido de 04 de fevereiro à 03 de abril de 2020, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 11 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2019-FMS

Publicação Nº 2193123

AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2019 – FMS.

O Município de Anchieta - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 15 de Outubro de 2019, às 07:30 horas, o processo de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta/SC. Pagos com recursos próprios. Que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, a partir do dia 15/10/2019, até 31/12/2019, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00hrs.
Anchieta, 11 de Outubro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2193292

Anchieta (SC), 14 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Bárbara Regina Pressotto Lolato

Assunto: Segunda Convocação
Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A convocação se faz necessária em virtude da substituição da servidora titular Celete Piccoli Rostirolla, a qual gozará de Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu, sendo novamente convocada na segunda chamada.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Bárbara Regina Pressotto Lolato

DECRETO Nº 181/2019

Publicação Nº 2193554

DECRETO Nº. 181/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 217.215,76 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quinze e setenta e seis centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 217.215,76 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quinze e setenta e seis centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 217.215,76 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quinze e setenta e seis centavos), destinado a incluir as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Atenção Básica
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
(106) 3.1.90.00.00.00.00.00.0764 - Aplicações Diretas ..... R$ 9,50
(107) 3.1.90.00.00.00.00.00.2764 - Aplicações Diretas ..... R$ 625,26
(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0295- Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

10.301.0023.2.102 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Farmácia Básica
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0026.2.202 – Desenvolvimento das Atividades de Gestão do SUAS
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.2232 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.481,00
(03) 3.3.90.00.00.00.00.00.0232 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.100,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito constante deste ato fica utilizada o produto do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$ 100.009,50 (cem mil e nove reais e cinquenta centavos) atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, Concernente a fonte de Recurso sob nº. 764 (00.01.0764) Transf. Rec.FNS/SUS- Emenda - PAB FHA--prop.36000.152468/2017-00 no valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e R$ 100.000,00 (cem mil reais) atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, Concernente a fonte de Recurso sob nº. 060 (00.01.0060) Incremento PAB Emenda

Coletiva Proposta 36000.264167/2019-00, e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para atendimento do restante do Crédito constante neste ato fica autorizado as reduções das dotações na importância de até R$ 117.206,26 (cento e dezessete mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Atenção Básica
(103) 3.1.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0295- Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.2764- Aplicações Diretas ..... R$ 625,26

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0026.2.202 – Desenvolvimento das Atividades de Gestão do SUAS
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.2232 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.481,00
(06) 4.4.90.00.00.00.00.00.0232 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.100,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos introduzidos neste texto legal.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis a Anchieta (SC), 14 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2193992

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Maricler da Rosa, portadora do CPF sob nº. 022.036.329-33, residente e domiciliada neste município de Anchieta – SC, aprovada na Chamada Pública nº 001/2019 para o cargo de Professor de 1º ao 5º ano – Habilitada, a qual fui convocada para assumir a vaga, DECLARO que desisto da vaga para a qual fui convocada.

Anchieta (SC), 14 de Outubro de 2019.

Maricler da Rosa,

DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2193284

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Marinice Machado da Silva, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, a qual fui convocada novamente para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA.

Anchieta (SC), 14 de outubro de 2019.

Marinice Machado da Silva

DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2194001

Anchieta (SC), 14 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Bárbara Regina Pressotto Lolato

Assunto: Segunda Convocação
Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A convocação se faz necessária em virtude da substituição da servidora titular Celete Piccoli Rostirolla, a qual gozará de Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu, sendo novamente convocada na segunda chamada.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Bárbara Regina Pressotto Lolato

PORTARIA Nº425/2019

Publicação Nº 2193191

PORTARIA nº. 425/2019
De, 11 de outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor João Horácio Dornelles, ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Difusão Tecnológica, lotado na secretaria Municipal da Agricultura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº4262019

Publicação Nº 2193557

PORTARIA n. 426/2019
De, 14 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Cerlei Maria Prevedello, matrícula nº 710, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental, Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
De Florianópolis à Anchieta (SC), 14 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Publicação Nº 2194337

Edital CMDCA Nº 001/2019

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019".

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição, visando o conhecimento público e demais atos legais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da eleição de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina, realizada no dia 06/10/2019, conforme abaixo:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Silvania Schmitt	141
2º	Krystine Maccarini	84
3º	Cleucéia Tomazoni	27
4º	Priscila Silvino Ferreira	09

Angelina, 14 de Outubro de 2019
José Valmir Schmitt
Presidente do CMDCA

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 160/2019-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2193971

PORTARIA Nº 160/2019

LAUDIR PEDRO COELHO Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/04 de 07/12/04 e Lei Municipal nº 855/14 de 21.08.14 e Artigo 97, Inciso VIII, Seção II da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado os seguintes membros abaixo especificados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Anitápolis, para o biênio 2020/2021, órgão de caráter deliberativo e permanente com finalidade de atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, como segue:

I – Representantes – Governo
-Titular: Sergio de Souza
-Suplente: Helga Patera

II – Representantes – Trabalhadores de Saúde
-Titular: Luana Augusta Mendes Schmoeller
-Suplente: Maria Aparecida Steffen

III – Representantes – Trabalhadores de Saúde
-Titular: Onésia Teresinha Gonçalves
-Suplente: Maivi Fernanda de Souza Biazzolo

IV – Representantes – Prestadores de Serviço
-Titular: Márcio Walter
-Suplente: Renata Putrikus

V – Representantes - usuários
-Titulares: Angela Regina Dalcent
-Suplentes: Karen Rascke Lancer da Silva

VI – Representantes - usuários
-Titulares: Angela Regina Garcia
-Suplentes: Alessandra Rodrigues Santos

VII – Representantes - usuários
-Titulares: Fabiana Mayer Eyng
-Suplentes: Raquel de Pieri

VIII – Representantes - Entidade
-Titular: José Vianir Mayer
-Suplente: Lais Vandresen

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde foi criado em 07.12.04, através da Lei nº 597/04 e reformulado/reestruturado em 21.08.14, através da Lei nº 855/14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 181/18 de 12/12/18, Portaria nº 183/17 de 11/12/17 e Portaria nº 153/19 de 16/09/19.

Anitápolis, 14 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2193775

DECRETO Nº 000167/19 de 14 de Outubro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 600,00

Art 2° -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 1.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 493/2019

Publicação Nº 2193968

PORTARIA Nº 493/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido LUCIANO MOREIRA RISSO, ocupante do cargo efetivo de MECANICO, a partir de 14 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 15 de outubro de 2019.

PORTARIA N 495/2019

Publicação Nº 2194373

PORTARIA Nº 495/2019
Admite ACT.
ERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Chamamento Público nº 002/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LEANDRO PETRY para o cargo de FARMACÊUTICO, a partir de 15 de outubro de 2019, em substituição a servidora efetiva Cynthia Simões da Silva, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de outubro de 2019.

PORTARIA N. 494/2019

Publicação Nº 2194372

PORTARIA Nº 494/2019
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Chamamento Público nº 002/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ROSIMERI POYER HARTMANN para o cargo de FARMACÊUTICO, a partir de 15 de outubro de 2019, em substituição a servidora efetiva Danielle Fontana Pereira DalMarco, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de outubro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2019

Publicação Nº 2194025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2019
MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "a contratação de prestador de serviço para renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) da jazida de saibro/argila localizada na localidade de Vila Doze, no Município de Antônio Carlos".
CONSIDERANDO que, a contratação se faz necessária em função da especificidade dos laudos, planos, relatórios e levantamentos imprescindíveis para o licenciamento da área, e observando o fato de que o Município de Antônio Carlos, não tem em seu quadro os profissionais necessários para tal procedimento;
CONSIDERANDO que, a Licença Ambiental de Operação n. 7809/2015, expedida pela Fundação do Meio Ambiente, possui prazo de expiração no mês de novembro de 2019, de modo que é fundamental para a manutenção da malha viária, especialmente na área rural, que irá consumir o produto extraído da jazida;
CONSIDERANDO que, após juntados os orçamentos, verificou-se que a prestação de tais serviços custariam um total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, Lei n. 8666/1993.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de prestador de serviço para renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) da jazida de saibro/argila localizada na localidade de Vila Doze, no Município de Antônio Carlos.

CONTRATADO: HENRIQUE MANSUETO NETO, Geólogo, CREA/SC n. 010.191-5, inscrito no CPF n. 224.117.470-04, com endereço na Rua Dr. Heitor Blum, 310, sala 609, Estreito, Florianópolis/SC.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:
Dotação: (111)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 14 de outubro de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Publicação Nº 2193221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM COM NO MÍNIMO 7 LUGARES E VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 114/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM COM NO MÍNIMO 7 LUGARES E VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme quantitativos e condições a seguir:

1309 - SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO OKM COM NO MÍNIMO 7 LUGARES VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MODELO MÍNIMO 2019 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 7 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, NO MÍNIMO AIR BAG DUPLO, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, FREIOS COM SISTEMA ABS, RÁDIO AM/FM ORIGINAL DE FÁBRICA, ENTRADA USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI	GM Chevrolet	2	R$84.900,0000	R$ 169.800,00
		Total Fornecedor:			**R$ 169.800,00**
1570 - BLU STAR - COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO MÍNIMO 2019 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS OU RECLINÁVEIS,	Mercedes Benz	1	R$184.500,0000	R$ 184.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	PREFERENCIALMENTE DE VINIL OU CAURINO ORIGINAIS DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, TACÓGRAFO, FREIOS COM SISTEMA ABS, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO DAS PORTAS DIANTEIRAS, RÁDIO AM/FM ORIGINAL DE FÁBRICA, ENTRADA USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI				
			Total Fornecedor:		**R$ 184.500,00**
			Total Geral:		**R$ 354.300,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 114/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 14/10/2019 até 14/10/2020.

4 DA ENTREGA DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

4.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1.1 Os itens objetos deste certame deverão ser entregues em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, expedida pela secretaria de obras. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período vinculada a aceitação da Administração Municipal. O local da entrega será na Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna SC.

4.1.2 Na entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar um consultor/instrutor de operação para que faça a apresentação formal dos equipamentos para o Setor de Transportes, demonstrando as especificações, cuidados com segurança e procedimentos de funcionamento, a fim de sanar dúvidas na área operacional.

4.1.3 Os itens serão recebidos provisoriamente, devendo ser nomeado um responsável pelo recebimento que fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se os objetos encontram-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item 4.1.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.4 Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação,

enquanto estiver sob sua guarda;

4.1.5 Se a entrega do produto cotado não for realizada no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Apiúna aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.1.7 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.1.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.2 DA GARANTIA

4.2.1 A licitante deverá fornecer o produto com período de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, independente do número de horas, a partir da data de entrega do objeto.

4.2.2 A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

4.2.3 A garantia do produto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizada.

4.2.4 Durante o período de garantia, não será efetuado nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.2.5 A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos objetos.

4.2.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

4.2.7 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.2.8 O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, caso não seja prestada diretamente pela licitante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

4.2.9 O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo

será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação serão provenientes de Operação de Credito Interno devidamente autorizados e/ou de outros recursos orçamentários do município.

5.1.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após vistoria e aprovação por parte do Município de Apiúna SC e/ou do agente financiador**.

5.1.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna, apresentada sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao agente financiador.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
204.6.1.1061.3449052480000000000.1830000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata são fixo irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será

este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 14 de outubro de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
DARLAN CARLOS GRUBER
Contratada

BLU STAR - COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CLEIBI SCHORNER
Contratada

EDITAL Nº 003/2019/CMDCA – APIÚNA SC

Publicação Nº 2193302

Edital nº 003/2019/CMDCA – APIÚNA SC

O EDITAL 003/2019/CMDCA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2019 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APÚNA/SC, QUADRIÊNIO 2020 - 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014, Lei Municipal 744/2014 e Lei Municipal nº 894/2019, PUBLICA o Edital para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, e dá outras providências. Ficam abertas 3 (três) vagas titulares para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). As inscrições estão abertas de 15/10/2019 a 31/10/2019 – Demais informações no site da Prefeitura Municipal de Apiúna e/ou no CMDCA de Apiúna/SC.

LEI ORDINÁRIA Nº 910/2019

Publicação Nº 2194163

LEI ORDINÁRIA Nº 910/2019
De 14/10/2019
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS" COMO POLÍTICA PÚBLICA E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos de Apiúna o "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS", data que deverá ser comemorado anualmente no 3° sábado do mês de setembro e deverá ser utilizado como política pública municipal.
Art. 2º - O Município poderá, ficando facultado ao chefe do poder executivo e seus membros ou entidades privadas, realizar atividades de mutirão de limpeza nos logradouros públicos da cidade, além de atividades de divulgação da importância da limpeza e conservação das vias.
Art. 3° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 255/2019

Publicação Nº 2193306

PORTARIA Nº. 255/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 036.865.559-80, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, licença paternidade conforme art.109 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 09 de outubro de 2019.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 09 de outubro de 2019;
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 256/2019

Publicação Nº 2193307

PORTARIA Nº 256/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 036.865.559-80, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, na forma do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença por motivo de cirurgia de sua esposa, que necessita de acompanhamento no período que vai de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 257/2019

Publicação Nº 2193326

PORTARIA Nº 257/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora LUCIANE SCHIAVINI, inscrita no CPF sob nº. 022.820.189-66, ocupante do cargo de Provimento temporário de Agente de Copa e Higienização, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 09 de outubro de 2019.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 09 de outubro de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 258/2019

Publicação Nº 2194379

PORTARIA Nº 258/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DAVID DLUGOVIT, inscrito no CPF sob nº. 016.672.320-70, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Médico Clínico Geral, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2017 a 02 de novembro de 2018, concedidas pela portaria nº219 de 30 de julho de 2019 e suspensas pela portaria nº233 de 22 de agosto de 2019 para serem gozadas no período de 15 de a 24 de outubro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 259/2019

Publicação Nº 2194383

PORTARIA Nº 259/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 16 de outubro 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 246/2019, de 27 de setembro de 2019, da servidora LOIVA FASSBINDER DUTKEWICZ inscrita no CPF sob nº. 024.560.349-29, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,14 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arvoredo

PREFEITURA

LICITAÇÃO 041/2019 1 ADENDO

Publicação Nº 2193841

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Processo de Licitação nº 041/2019
Modalidade: Pregão nº 027/2019

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/2019

O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO, SC,** inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, 183, Centro, Arvoredo, SC, CEP, 89778-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **JANETE PARAVIZI BIANCHIN**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Primeiro Adendo** ao Edital de **Processo Licitatório Nº 041/2019, Modalidade: Pregão Nº 027/2019,** alterando o **ANEXO 02**, passando a ficar com a seguinte redação:

ANEXO 02

MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 027/2019.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
RESPONSAVEL :

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, PARA MONTAGEM AUDITÓRIO NÚCLEO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BENTA CARDOSO, conforme relação descrita abaixo:

Lote: 1				**Preço Total do Lote:**	11.970,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	Cadeira bistrô, na cor branca, certificada pelas normas da ABNT, com selo do INMETRO, categoria de produto B, uso irrestrito, com capacidade mínima de 180 kg. Composição: polipropileno 100% virgem com proteção UV, dimensões profundidade: 51,2 cm, largura: 42,5 cm, Altura: 88,8 cm, altura do acento: 44,5 cm peso aproximado: 2kg	Un	300,00	39,90	11970,00
Lote: 2				**Preço Total do Lote:**	26.900,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
2	Placas de acústica para tratamento de paredes no auditório, na cor cinza, para duas paredes laterais e atrás, totalizando 130m², inclusão de todos os materiais e mão de obra de instalação.	Un	1,00	12.000,00	12000,00
3	Projetor de imagem com resolução HD 720P HD, VGA/HDMI, com lente ampla de curto alcance, 3.400 ANSI LUMENS, 20.000:1 de contraste, lâmpada DLP, BI-VOLT, incluindo todos os materiais mão de obra de instalação.	Un	1,00	5.500,00	5500,00
4	Suporte fixo para projetor com regulagem de ângulo, parafusos para fixação, incluindo todos os materiais mão de obra de instalação.	Un	1,00	640,00	640,00
5	Caixa de som ativa amplificada, com entrada para microfone, auxiliar, USB e BLUETOOTH, canal ½ com regulagens grave e agudo, saída de som pre, bi-volt selecionável, woofer de 10", 250w + 130w, 6x2" drivers de agudos e médios, com inclusão de todos os materiais	Un	1,00	7.100,00	7.100,00

2

	mão de obra de instalação.				
6	Microfone de mão, sem fios com base, a bateria, base com fonte 12v, alcance mínimo de 30m sem barreira, frequência fechada, com inclusão de todos os materiais mão de obra de instalação.	Un	1,00	670,00	670,00
7	Tela de projeção retrátil manual de 133" 295x165, acompanhada com gancho para abertura, suportes e parafusos para fixação na parede, case em alumínio branca, com inclusão de todos os materiais mão de obra de instalação.	Un	1,00	990,00	990,00
Lote: 3				**Preço Total do Lote:**	4.580,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
8	Palco em estrutura de madeira, com madeiramento em pinus	Un	1,00	4.580,00	4580,00

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante vigência contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d” e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:

NOME DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ/ ASSINATURA

2. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Edital de **Processo Licitatório Nº 041/2019, Modalidade: Pregão Nº 027/2019.**

Arvoredo, SC, 14 de outubro de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal de Arvoredo, SC

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6699, DE 11/10/2019

Publicação Nº 2193007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6699, de 11 de Outubro de 2019.

CONFIRMA A PENALIDADE DE DEMISSÃO APLICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO WENDT, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 171 c/c art. 177, inciso III da Lei Complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra), e:

CONSIDERANDO, a Portaria n. 5383, de 21 de setembro de 2015, que em determinação do cumprimento da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2015, aplicou penalidade de demissão ao servidor JULIANO WENDT;

CONSIDERANDO, o processo judicial n. 0300959-09.2015.8.24.0104, ajuizado por JULIANO WENDT em face do MUNICÍPIO DE ASCURRA, por meio da qual postulou a anulação da penalidade de demissão aplicada em Processo Administrativo Disciplinar, decisões de mérito que mantiveram a sanção disciplinar e revogaram a decisão anterior do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que manteve o servidor no cargo, não se vislumbram mais óbices para o cumprimento do que foi anteriormente decidido; e

CONSIDERANDO, por fim, a determinação da Decisão Administrativa nº 264/2019, que determina a edição de Portaria confirmando a penalidade de demissão em desfavor de Juliano Wendt, e o consequente desligamento do servidor do cargo de motorista;

RESOLVE:
Art. 1º - Confirmar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público JULIANO WENDT, matrícula nº 16758401, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, que ocupava desde o dia 02/07/2012, penalidade esta aplicada no Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2015 e mantida por decisão de mérito proferida nos autos judiciais n. 0300959-09.2015.8.24.0104.

Art. 2º - Declara-se a vacância do cargo previsto no artigo antecedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, em 11 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 11 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 002-0201-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2193384

DECRETO Nº 002/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso III da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o Inciso VII, do Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 263.549,85 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Projeto: 1.026 – Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 03001000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 145.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0012
Projeto: 1.029 – Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06060980 – SF: Receita do Funsan
Valor: R$ 118.549,85

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurados no exercício de 2018 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) e Receita do Funsan - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental na importância de R$ 118.549,85 (Cento e dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 263.549,85 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 002/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 003-0201-SUPLEMENTAÇÃO-ANULAÇÃO

Publicação Nº 2193387

DECRETO Nº 003/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 17, da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o Inciso VII, do Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.0367.0009
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 109.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 0008.0244.0007
Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.0367.0009
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 109.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 0008.0244.0007

Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 003/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 005-0201-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Publicação Nº 2193393

DECRETO Nº 005/2019
Dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para Utilização de Veículos de Transporte Escolar Universitário e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Transporte de Universitários aos residentes e domiciliados no município de Balneário Piçarras para Universidades dos Municípios da região do Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO que tal regulamentação se deve em razão do art. 168, § 4º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Compete ao Município viabilizar o transporte escolar a estudantes residentes e domiciliados no Município de Balneário Piçarras, que encontram-se devidamente matriculados em Instituição de Ensino de Nível Superior no período noturno, desde que obedecidas às exigências deste decreto.
§1º O transporte escolar fornecido pelo Município de Balneário Piçarras, conforme tratado no presente Decreto, refere-se somente ao transporte fornecido por veículos de sua propriedade ou terceirizado pelo Município, ficando vedado o transporte escolar por meio de ajuda financeira;
§ 2º O benefício será concedido a pessoas que não possuírem renda familiar superior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes na ocasião, sendo que para concessão do benefício será levado em consideração, de forma preferencial, aquele cujo aluno tenha frequência regular de segunda a sexta-feira;
§ 3º O transporte escolar destinado a atender aos alunos de ensino superior, será concedido em atenção as possibilidades econômicas e financeiras do Município de Balneário Piçarras;
§ 4º O benefício previsto neste Decreto não será concedido a estudantes do ensino médio, cursinhos de pré-vestibular ou preparatórios para concursos públicos, curso pós-médio, complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação, mestrado ou doutorado;
§ 5º Não farão jus aos benefícios deste Decreto, os estudantes matriculados em curso superior que recebam, de outro órgão, ajuda de custo, seja de forma parcial ou integral para custeio de transporte escolar.
§ 6º Os benefícios de que trata este Decreto, não será concedido nos períodos de recesso escolar.

Art. 2° O Município de Balneário Piçarras, disponibilizará o transporte de estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Balneário Piçarras há mais de 02 (dois) anos e regularmente matriculados em instituições localizadas nos Municípios da Região do Vale do Itajaí.
§ 1º Os estudantes matriculados em cursos universitários, interessados no transporte escolar fornecido pelo Município de Balneário Piçarras, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, nas datas previamente definidas em edital munidos com os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
II. Título de eleitor
III. Comprovante de residência atualizado;
IV. Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
V. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou comprovante de renda de todos os integrantes da família residentes em mesmo imóvel em que reside o estudante.
VI. Comprovante de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado, referente ao exercício anterior, sendo tal exigência somente para os estudantes já matriculados a época da publicação do Edital;
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, caso julgue necessário, poderá requisitar ao estudante inscrito novos documentos ou documentos complementares não previstos neste Decreto.
§ 3º Os requerimentos dos estudantes serão submetidos à análise pela Comissão Organizadora de Transporte de Universitários, a ser instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, e devidamente autorizados, se estiverem de acordo com o presente Decreto.

Art. 3º O estudante perderá automaticamente o benefício caso comprovada as seguintes hipóteses:
I. Informação falsa ou inverídica no momento do cadastro;
II. Faltas e/ou ausências injustificadas que atinjam mais de 25% (vinte e cinco por cento);
III. Desligamento do curso ou trancamento de matrícula.
Parágrafo único. O estudante que se enquadrar dentre uma das hipóteses acima previstas, não poderá promover novo cadastro no mesmo semestre em que for penalizado, podendo se inscrever nos semestres seguintes.

Art. 4º A obtenção do benefício de que trata este Decreto para determinado exercício financeiro, não resulta em direito adquirido ao beneficiário para os exercícios financeiros subsequentes.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e regulamentados pela Comissão Organizadora de Transporte de Universitários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS

Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 005/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 009-1802-SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 2193398

DECRETO Nº 009/2019

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município Afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Conforme IN/MI 02/2016.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO,

I. Que as chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, do dia 17/02/2019, a partir das 9h26min até as 8h30min do dia 18/02/2019, em todo Município de Balneário Piçarras;
II. Que em decorrência das chuvas intensas cerca de 200 (duzentas) famílias foram atingidas, 48 (quarenta e oito) ruas mapeadas com alagamento, 02 (duas) ocorrências de deslizamento de terra e 02 (duas) ocorrências de queda de postes de energia elétrica;
III. Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 18 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 009/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 18 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 010-1902-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2193401

DECRETO Nº 010/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso III da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o Inciso VII, do Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 338.443,41 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Projeto: 1.016 – Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06380701 – SF: Reforma Unidade Básica de Saúde Osório Domingos Correa
Valor: R$ 7.778,71
Fonte de Recurso: 06380702 – SF: Reforma Unidade Básica de Saúde Gregório de Almeida
Valor: R$ 24.832,22
Fonte de Recurso: 06380704 – SF: Ampliação Posto de Saúde Manoel J. Pereira – Bela Vista
Valor: R$ 4.417,03
Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 03021002 – SF: Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 16.013,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 03021002 – SF: Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 40.000,00
Funcional-Programática: 10.302.0008
Atividade: 2.036 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06380628 – SF: Investimento na Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Valor: R$ 45.402,45

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0012
Atividade: 2.069 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06060980 – SF: Receita do Funsan
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurados no exercício de 2018 por conta dos Recursos da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 56.013,00 (Cinquenta e seis mil e treze reais), da Reforma Unidade Básica de Saúde Osório Domingos Correa na importância de R$ 7.778,71 (Sete mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), da Reforma Unidade Básica de Saúde Gregório de Almeida na importância de R$ 24.832,22 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), da Ampliação Posto de Saúde Manoel J. Pereira – Bela Vista na importância de R$ 4.417,03 (Quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos), do Investimento na Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde na importância de R$ 45.402,45 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) e da Receita do FUNSAN – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalizando a importância de R$ 338.443,41 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 19 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 010/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 011-1902-MEMBROS CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2193404

DECRETO Nº 011/2019
Convoca Membros da VIª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Piçarras e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocado os Membros da VIª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Senhor Arthur Amadeu Onofre e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada no Auditório da UNIVALI, situado na Rua Adolfo Cabral, nº 126 – Santo Antônio no dia 27/03/2019.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Arthur Amadeu Onofre
Coordenadora Geral: Ivia Fátima Rodrigues
Secretária Executiva: Carolina Tristão Genovezzi
Secretaria de Credenciamento e Apoio: Ana Maria de Borba, Aline Andreia Cividini, Amabile Raiser Soares, Diana Bitencourt Vicenti, Janise Cristiane Frees, Jesse Emanoel Ferreira, Karin Cristina Gomes, Luciana Philipsen, Larissa N. Polidório, Luiz Gustavo Rodrigues Duas Chagas, Maria de Fátima Pedro, Mirela Coutinho de Azevedo, Petiane Nunes, Raquel Rodrigues de Freitas, Talita Vieira de Souza.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Felipe Bieging

Art.6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenadora Geral.
Tesoureira: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Secretaria de Credenciamento e Apoio: Se responsabilizar pelo credenciamento dos delegados e apoiar os trabalhos em grupo.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregar de divulgar a Conferência.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das Atividades da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 19 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 011/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 012-1902-REGIMENTO CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2193405

DECRETO Nº 012/2019

Aprova o Regimento Interno da VIª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Piçarras e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 19 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 012/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

REGIMENTO DA VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A VIª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Piçarras – CMS, convocada pelo Decreto Municipal nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde através da discussão dos problemas de saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A VIª Conferência será realizada no dia 27/03/2019.
Parágrafo único. A Conferência será realizada no Auditório da Univali sob auspícios da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras (SC).

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto de nº 004/2019 do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema central será "Democracia e Saúde" e os eixos escolhidos serão: "Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"".

Art. 4º Além do temário central da Conferência terá como sub-temas:
I. Saúde como Direito;
II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 5º A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.
Parágrafo único. Cada grupo terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 7º Poderão inscrever-se, como membros da Conferência, todas as pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados
§ 1º Os membros inscritos como Delegados terão o direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

§ 2º Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
§ 3º Serão convidadas entidades e/ou representantes de outras cidades e/ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 8º Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
I. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;
III. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores de saúde;
IV. Representantes de usuários, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clube de serviço, partidos políticos, organizações estudantis, conselhos de pais, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores e;
V. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.
Parágrafo único. Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo eleitos em plenária final 8 (oito) delegados para a Conferência Estadual.

Art. 9º A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 26/03/2019.

Art. 10. A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central contendo os relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Art. 11. Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito de voto e voz e os participantes apenas de voz.
Parágrafo único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 12. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião da plenária final, será presidida pelo Coordenador da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. A apreciação e cotação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:
I. A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques, para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.
II. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 14. A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.
Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto, durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 16. Serão fornecidos certificados a todos participantes de acordo com a sua categoria.
Parágrafo único. Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 17. As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receita efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Balneário Piçarras/SC, 19 de fevereiro de 2019.
Arthur Amadeu Onofre
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO 016-2103-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2193406

DECRETO Nº 016/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Artigo 18, Inciso I da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.820.500,00 (Um milhão, oitocentos e vinte mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Funcional-Programática: 04.122.0002
Atividade: 2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 792.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.009 – Obras de Pavimentação Comunitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00
Funcional-Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.013 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01021002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 39.500,00

Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01021002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 150.000,00
Funcional-Programática: 10.302.0008
Atividade: 2.036 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01021002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 11.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2.040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01021001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 450.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais), da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais) e da Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), totalizando a importância de R$ 1.820.500,00 (Um milhão, oitocentos e vinte mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 21 de março de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 016/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 21 de março de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 017-2103-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2193408

DECRETO Nº 017/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso III da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o Inciso VII, do Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.235.924,21 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais Funcional-Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.013 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 03070886 – SF: Cide – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Valor: R$ 47.490,92
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 03891089 – SF: Alienação de Bens destinados a Outros Programas
Valor: R$ 70.279,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 03381070 – SF: Gestão do SUS
Valor: R$ 117.053,81

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2.040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06180746 – Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 246.823,79
Fonte de Recurso: 06190748 – Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 270.156,19
Funcional-Programática: 12.365.0009
Atividade: 2.095 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06190748 – Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 187.418,61

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Atividade: 2.063 – Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06610990– SF: Investimento Estadual – Alta Complexidade Assistência Social
Valor: R$ 59,16
Fonte de Recurso: 06650845 – SF: Investimento Estadual – Alta Complexidade Assistência Social
Valor: R$ 0,90

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0012
Atividade: 2.069 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 06000725 – SF: Receita do Funsan
Valor: R$ 296.641,83

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurados no exercício de 2018 por conta dos Recursos da Cide – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico na importância de R$ 47.490,92 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), Alienação de Bens destinados a Outros Programas na importância de R$ 70.279,00 (Setenta mil, duzentos e setenta e nove reais), da Gestão do SUS na importância de R$ 117.053,81 (Cento e dezessete mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), das Transferências do FUNDEB na importância de R$ 704.398,59 (Setecentos e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), do Investimento Estadual – Alta Complexidade Assistência Social na importância de R$ 60,06 (Sessenta reais e seis centavos), da Receita do Funsan – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental na importância de R$ 296.641,83 (Duzentos e noventa e seis reais, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), totalizando a importância de R$ 1.235.924,21 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 21 de março de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 017/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 21 de março de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 019-0304-MULTAS - LEI 672-2018

Publicação Nº 2193410

DECRETO Nº 019/2019

Regulamenta os Valores das Multas Aplicáveis Àqueles que Descumprirem a Proibição Relativa ao Uso e Fornecimento de Canudos e Copos de Material Plástico, no Âmbito da Lei Municipal n° 672/2018, de 13 de setembro de 2018.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Ficam estabelecidos os valores de R$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de segunda autuação e de R$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de terceira autuação para as multas previstas no Art. 9° da Lei Municipal nº 672/2018, de 13/09/2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 019/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 03 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 020-0304-NORMAS FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 2193413

DECRETO Nº 019/2019

Regulamenta os Valores das Multas Aplicáveis Àqueles que Descumprirem a Proibição Relativa ao Uso e Fornecimento de Canudos e Copos de Material Plástico, no Âmbito da Lei Municipal n° 672/2018, de 13 de setembro de 2018.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Ficam estabelecidos os valores de R$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de segunda autuação e de R$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de terceira autuação para as multas previstas no Art. 9° da Lei Municipal nº 672/2018, de 13/09/2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 019/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 03 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 021-0304-CAE 2019

Publicação Nº 2193445

DECRETO Nº 021/2019

Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Balneário Piçarras, para a Gestão 2019/2023 Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 174/95, de 02 de agosto de 1995, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a nova redação dada pela lei Municipal nº 005/97, de 09 de janeiro de 1997 e alterações efetivas pelas Leis Municipais nº 205/00, de 09 de agosto de 2000 e 139/2010 de 15 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO, a necessidade do funcionamento pleno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, cujas atribuições estão previstas em Lei;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo 2019/2023, conforme segue a nominata:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maria Terezinha Gomes
Suplente: Jaqueline Báo dos Santos

II – Representante da Sociedade Civil:
Titular: Danielle Heidenreich Garcia
Suplente: Oneide Campos
Titular: Isabela Ida de Borba Debatin
Suplente: Marilda Ferreira

III - Representante dos Docentes:
Titular: Edna da Rocha Francisco
Suplente: Cleusa Aparecida Granemann Santana
Titular: Ariela Borges Simoni
Suplente: Chrislaine Roschel Nunes

IV - Representantes das APPs:
Titular: Cláudia Irene Minikouski de Lima
Suplente: Adriana Regina de Borba

Titular: Viviane Inês Lauschner da Cunha
Suplente: Ianara Alice Nunes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 021/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 03 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 022-0304-OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Publicação Nº 2193446

DECRETO Nº 022/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso IV da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 9.250.000,00 (Nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.007 – Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.083 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R$ 5.200.000,00
Projeto: 1.008 – Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.083 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R$ 4.050.000,00

Art. 2° De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto o produto da receita proveniente da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 694/2019, de 27 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 022/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 03 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 025-2304-HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 2193471

DECRETO Nº 025/2019

Regulamenta o Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços no Município de Balneário Piçarras, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 08/2009, que versa sobre o Código de Posturas do Município de Balneário Piçarras, especialmente o Art. 61 e seguintes, que dispõe acerca do horário de funcionamento dos estabelecimentos, suas requisições legais e justificativas e ainda sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou que reincidam nas sanções da legislação do trabalho;

Considerando a Súmula Vinculante nº 38, expedida pelo Supremo Tribunal Federal, que prevê a competência do Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

Considerando a solicitação da Delegacia de Polícia de Balneário Piçarras, solicitando que o Município de Balneário Piçarras tome providências no sentido de que os documentos que autorizam o funcionamento dos estabelecimentos comerciais apontem o horário permitido para prática das atividades exploradas.

DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no Município de Balneário Piçarras deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento:

I. BARES E RESTAURANTES: das 10h00min às 03h00min, sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por Lei;
II. LANCHONETES E FOODTRUCKS: das 10h00min às 05h00min, sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por Lei;
III. CASAS NOTURNAS: das 19h00min às 04h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por Lei;
IV. BUFFETS, CASAS DE EVENTOS E DE RECEPÇÕES: das 08h00min às 04h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por Lei;
V. LOJAS DE CONVENIÊNCIAS: 24 horas de funcionamento, ficando proibida a comercialização para o consumo no local de bebidas alcoólicas após às 02h00min; proibido realização de shows, músicas ao vivo, músicas mecânicas, etc.
VI. SHOWS MUSICAIS: a céu aberto das 08h00min às 02h00min; em locais privados das 08h00min às 4h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por Lei;

VII. TRAILES E SIMILARES: das 08h00min às 03h00min, sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por Lei;
VIII. FESTEJOS TÍPICOS E CARNAVAL: das 08h00min às 06h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por Lei;
IX. PASSAGEM DO ANO NOVO: na virada do ano novo fica liberado o horário;
Parágrafo único. Horários de funcionamento para eventos especiais, situações excepcionais e esporádicos, devem ser requeridos, devidamente justificado, à autoridade competente (Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável), o qual o deferirá ou não.

Art. 2º Deverá constar no Alvará de Funcionamento a espécie em que o estabelecimento se enquadra e o seu horário de funcionamento conforme Artigo anterior.

Art. 3º A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará os infratores as seguintes penalidades independentes dos dispositivos penais.
I. Advertência, primeira Infração;
II. Multa de 06 UFMs na segunda Infração;
III. Multa de 15 UFMs na terceira Infração;
IV. Fechamento administrativo e cassação do Alvará, decorrido os incisos I, II e III.
§ 1º Os valores das multas serão corrigidas anualmente dos mesmos índices e datas de reajustes dos tributos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer determinação em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 23 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 025/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 23 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 026-2304-CONSELHO TURISMO

Publicação Nº 2193473

DECRETO Nº 026/2019

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Turismo para o Biênio 2019/2021 e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 226/96, de 12 de dezembro 1996, com alterações dadas pelas Leis nº 070/1998 de 17 de abril de 1998, 050/2009 de 06 de agosto de 2009, 171/2011 de 04 de março de 2011, 309/2013 de 05 de junho de 2013, 490/2015 de 22 de junho de 2015 e 695/2019 de 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento pleno do Conselho Municipal de Turismo do Município de Balneário Piçarras para promover o turismo no Município,

DECRETA:
Art. 1o De acordo com o prescrito pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 226/96, de 12 de dezembro de 1996, com alterações dadas pelas Leis nº 070/1998 de 17 de abril de 1998, 050/2009 de 06 de agosto de 2009, 171/2011 de 04 de março de 2011, 309/2013 de 05 de junho de 2013, 490/2015 de 22 de junho de 2015 e 695/2019 de 01 de abril de 2019, consideram-se nomeados Membros do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2019 à 2021, portanto com mandato de dois anos, os seguintes representantes de órgãos e entidades:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Susan Corrêa
Suplente: Danilo Borges Pereira Petry

b) Fundação Municipal de Cultura
Titular: Silvana Maria Rebello Pereira
Suplente: Victor Pereira Neves

c) Fundação Municipal de Meio Ambiente
Titular: Regiane Mara Sbroglia
Suplente: Julia Campos Dotto

d) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Titular: Aires Damião Testoni
Suplente: Diego Vicente dos Santos

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Fernando Manoel Santos
Suplente: Bryan Henrique Franco Linhares

II – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Segmento de Hospedagem
Titular: Martinho da Silva
Suplente: Sidnei Masmann

b) Segmento de Alimentos e Bebidas
Titular: Luiz Eduardo Bolda Martins
Suplente: Alex Juliano Dick

c) Segmento de Agência de Viagens
Titular: Sandra Marisa Marques
Suplente: Juliana Cristine Schwarz Boiani

d) Segmento de Empreendimentos Turísticos
Titular: Jader Maurício Schweitzer
Suplente: Joine D'Almeida Victorino

e) Segmento de Imobiliárias
Titular: Priscila Hertel
Suplente: João Carlos Slomski Neto

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Piçarras – CDL

Titular: Andressa Andrea Pera
Suplente: Letícia Fleith

b) Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Titular: Jules Marcelo Rosa Soto
Suplente: Aline Fabiani Correa

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Balneário Piçarras
Titular: Artur Amadeu Onofre
Suplente: José Goulart

d) Colônia de Pescadores de Balneário Piçarras
Titular: Adriana Ana Fortunato Linhares
Suplente: Luzia da Cunha de Freitas

e) Associação Amigos da Arte e Cultura – AMARK
Titular: Luiz Carlos Borba Garcia
Suplente: Danielle Heidenreich Garcia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 23 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 026/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 23 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 027-3004-CONSELHO FUNDEB

Publicação Nº 2193475

DECRETO Nº 027/2019

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 89, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 189/2007, de 09 de abril de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com alterações trazidas pela Lei 011, de 20 de abril de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento pleno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujas atribuições são acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, supervisionar o censo escolar, elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação; e instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas do Tribunal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para mandato de 2 (dois) anos:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Valdinei Gonçalves das Neves
Suplente: Jaqueline Báo dos Santos

Titular: Albertina Aparecida Schmitt Bonato
Suplente: Juliane Bonin

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Antonio César Marques Peixoto
Suplente: Ana Lúcia Nunes de Souza

III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Rosimere de Borba Silva
Suplente: Cleide Cenira Gadotti

IV. Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Tânia Regina Colzani
Suplente: Renato Cardoso Júnior

V. Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Publica:
Titular: Giovani Luis Dalpiaz
Suplente: Adriana Regina de Borba

Titular: Janaína Cristina Balt
Suplente: Ana Olívia Teodoro Pires Figueredo

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Carlos Eugênio Giró
Suplente: Mario Tironi

Titular: Luana dos Anjos Anhaia
Suplente: Rafaela Cristina da Costa Silvano

VII. Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Titular: Cleusa Aparecida Granemann Santana
Suplente: Cintia Zoraia De Campos Picinini

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Julia de Bittencourt Sedrez
Suplente: Mariane Lovatt

Art. 2º A posse dos Conselheiros, nominados no Artigo 1º deste Decreto, efetivar-se-á às dezesseis horas do dia 30 do mês de abril de 2019, fluindo-se o prazo dos seus mandatos a partir desta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 30 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 027/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 30 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 028-0705-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2193477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 028/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso III da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 817.978,77 (Oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.006 – Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.34.0974 – SF: Convênio – Pavimentação e Drenagem de Rua
Valor: R$ 6.729,15

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.64.0613 – SF: Convênio Estadual – Instalação de Semáforos
Valor: R$ 2.169,64
Atividade: 2.020 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.10.0890 – SF: Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 59.400,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Projeto: 1.016 – Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0701 – SF: Reforma UBS Osório Domingos Correa
Valor: R$ 2.144,44
Fonte de Recurso: 0.6.38.0702 – SF: Reforma UBS Gregório de Almeida
Valor: R$ 15.782,87
Fonte de Recurso: 0.6.33.0727 – SF: Reforma UBS Osório Domingos Correa
Valor: R$ 1,27

Fonte de Recurso: 0.6.38.0704 – SF: Ampliação do Posto de Saúde Manoel J. Pereira – Bela Vista
Valor: R$ 19.241,95
Fonte de Recurso: 0.6.38.0705 – SF: Ampliação do Posto de Saúde João Apolinário de Borba – Morro Alto
Valor: R$ 8.952,63
Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.63.0623 – SF: Convênio Estadual 2017TR001689
Valor: R$ 0,38
Fonte de Recurso: 0.6.67.0623 – SF: Convênio Estadual 2017TR001689
Valor: R$ 2.941,11
Fonte de Recurso: 0.3.02.1002 – SF: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 17.783,07
Fonte de Recurso: 0.6.06.0828 – SF: Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde
Valor: R$ 368,83
Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0626 – SF: Custeio de Atenção Básica em Saúde
Valor: R$ 236.435,25
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.64.1064 – SF: Atenção Básica
Valor: R$ 37.574,88
Fonte de Recurso: 0.6.38.0619 – SF: Incremento de Custeio ao PAB
Valor: R$ 656,65
Fonte de Recurso: 0.6.38.0622 – SF: Emenda de Bancada - Incremento Temporário PAB
Valor: R$ 1.378,18
Fonte de Recurso: 0.6.64.1064 – SF: Atenção Básica
Valor: R$ 462,69
Fonte de Recurso: 0.6.63.0932 – SF: NASF Estadual
Valor: R$ 197,77
Fonte de Recurso: 0.3.64.0332 – SF: PSF Estado
Valor: R$ 349,86
Fonte de Recurso: 0.6.63.0928 – SF: Cofinanciamento de Atenção Básica
Valor: R$ 81.615,51
Fonte de Recurso: 0.6.67.0928 – SF: Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde
Valor: R$ 4.847,72
Fonte de Recurso: 0.6.38.0772 – SF: Saúde na Escola
Valor: R$ 6.220,02
Fonte de Recurso: 0.3.38.1510 – SF: Projeto Atividades Físicas
Valor: R$ 1.576,84
Fonte de Recurso: 0.6.38.0598 – SF: Incentivo ao Programa Academia de Saúde
Valor: R$ 33.737,52
Fonte de Recurso: 0.6.38.0633 – SF: Educação e Formação em Saúde
Valor: R$ 12.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0698 – SF: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Saúde - SUS
Valor: R$ 4.045,04

Fonte de Recurso: 0.6.38.0612 – SF: Investimento – Ações de Alimentação e Nutrição
Valor: R$ 20.522,93
Fonte de Recurso: 0.6.38.0629 – SF: Investimento na Estruturação da Atenção a Saúde Bucal
Valor: R$ 474,00
Funcional-Programática: 10.303.0008
Atividade: 2.033 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0908 – SF: União Assistência Farmacêutica Básica
Valor: R$ 10.779,86
Fonte de Recurso: 0.3.38.3515 – Farmácia Básica Estado
Valor: R$ 2.277,50
Fonte de Recurso: 0.6.63.0930 – SF: Estado Assistência Farmacêutica Básica
Valor: R$ 1.040,79
Fonte de Recurso: 0.6.67.0930 – SF: Estado Assistência Farmacêutica Básica
Valor: R$ 5.136,08
Funcional-Programática: 10.304.0008
Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0920 – SF: Piso Fixo de Vigilância Sanitária
Valor: R$ 9.989,98
Funcional-Programática: 10.305.0008
Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0620 – SF – ACE – Agente de Combate à Endemias
Valor: R$ 42.588,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0984 – SF: PVVS – Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle da DST/AIDS e Hepatites Virais
Valor: R$ 3.380,24
Fonte de Recurso: 0.6.38.0922 – SF: Piso Fixo de Vigilância e Saúde
Valor: R$ 44.617,88
Fonte de Recurso: 0.6.67.0610 – SF: Vigilância e Saúde Estadual
Valor: R$ 1.412,07
Fonte de Recurso: 0.6.38.0706 – SF: Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde
Valor: R$ 341,27
Funcional-Programática: 10.302.0008
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0918 – SF: Teto Municipal da MAC Ambulatorial e Hospitalar
Valor: R$ 13.231,85
Fonte de Recurso: 0.6.67.0650 – SF: MAC Estadual
Valor: R$ 13.989,12
Fonte de Recurso: 0.6.38.0924 – SF: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Valor: R$ 903,64
Fonte de Recurso: 0.6.67.0934 – SF: CAPS Estadual – Centro de Atenção Psicossocial
Valor: R$ 694,28
Fonte de Recurso: 0.6.38.0624 – SF: Rede Cegonha
Valor: R$ 10.670,04
Fonte de Recurso: 0.3.41.0604 – SF: Royalties de Petróleo - Saúde

Valor: R$ 12.610,40

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.35.0846 – SF: Acessuas Trabalho– Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Trabalho
Valor: R$ 22.241,35
Fonte de Recurso: 0.6.65.0986 – SF: FEAS/Básica/Custeio – Proteção Social Básica
Valor: R$ 7.584,60
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.65.0498– SF: FEAS/Básico/Investimento
Valor: R$ 29.648,77

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0012
Projeto: 1.029 – Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.06.0980 – SF: Receita do Funsan
Valor: R$ 7.230,85

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurados no exercício de 2018 na importância de R$ 817.978,77 (Oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

Vínculo	Descrição Vínculo	Superávit
03021002	SF- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.783,07
03100890	SF - Convênio de Trânsito - Militar	59.400,00
03340974	SF - Convênio - Pavimentação e Drenagem de Rua	6.729,15
03381510	SF - Projeto Atividades Físicas	1.576,84
03383515	SF - Farmácia Básica - Estado	2.277,50
03410604	SF - Royalties de Petróleo - Saúde	12.610,40
03640332	SF - Psf - estado	349,86
03640613	SF - Convênio Estadual - Instalação de Semáforos	2.169,64
03641064	SF - Atenção Básica	37.574,88
06060828	SF - Recursos Ordinários do F. M. Saúde	368,83
06060980	SF - Receita do Funsan	7.230,85
06330727	SF - Reforma U.b.s. Osório Domingos Correa	1,27
06350846	SF - Acessuas Trabalho - Programa Nac. Promoção do Acesso ao Trabalho	22.241,35
06380598	SF - Incentivo ao Programa Academia de Saúde	33.737,52
06380612	SF - Investimento - Ações de Alimentação e Nutrição	20.522,93
06380619	SF - Incremento de Custeio ao PAB	656,65
06380620	SF - ACE - Agentes de Combate à Endemias	42.588,00
06380622	SF - Emenda de Bancada - Incremento Temporário PAB	1.378,18
06380624	SF- Rede Cegonha	10.670,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

06380626	SF - Custeio de Atenção Básica em Saúde	236.435,25
06380629	SF- Investimento na Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	474,00
06380633	SF- Educação e Formação em Saúde	12.000,00
06380698	SF- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Saúde - SUS	4.045,04
06380701	SF- Reforma U.b.s. Osório Domingos Correa	2.144,44
06380702	SF- Reforma U.b.s. Gregório de Almeida	15.782,87
06380704	SF- Ampliação do Posto de Saúde Manoel J. Pereira - Bela Vista	19.241,95
06380705	SF- Ampliação do Posto de Saúde João Apolinário de Borba - Morro Alto	8.952,63
06380706	SF- Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde	341,27
06380772	SF- Saúde na Escola	6.220,02
06380908	SF- União - Assistência Farmacêutica Básica	10.779,86
06380918	SF- Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospitalar	13.231,85
06380920	SF - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	9.989,98
06380922	SF- Piso Fixo de Vigilância em Saúde	44.617,88
06380924	SF- Caps - Centro de Atenção Psicossocial	903,64
06380984	SF - Pvvs - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Cont. da Dst/aids e Hepatites Virais	3.380,24
06630623	SF- Convênio Estadual 2017TR001689	0,38
06630928	SF- Cofinanciamento de Atenção Básica	81.615,51
06630930	SF- Estado Assistencia Farmaceutica Básica	1.040,79
06630932	SF- NASF Estadual	197,77
06641064	SF- Atenção Básica	462,69
06650498	SF- FEAS/Básico/Investimento	29.648,77
06650986	SF- Feas/básica/custeio - Proteção Social Básica	7.584,60
06670610	SF- Vigilância em Saúde Estadual	1.412,07
06670623	SF- Convênio Estadual 2017TR001689	2.941,11
06670650	SF- Mac Estadual	13.989,12
06670928	SF - Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	4.847,72
06670930	SF- Estado - Assistência Farmacêutica Básica	5.136,08
06670934	SF- Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	694,28
	Total Geral	**817.978,77**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 07 de maio de 2019.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 028/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 07 de maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 030-0705-SUPLEMENTAÇÃO-ANULAÇÃO

Publicação Nº 2193478

DECRETO Nº 030/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 17, da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 536.442,08 (Quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) destinados a suplementar dotações pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0002
Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 131.458,58

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.366.0009
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01011001 – Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Valor: R$ 15.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0009
Atividade: 2.095 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01011001 – Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Valor: R$ 364.598,00

Órgão: 25 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2.076 – Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0100100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.385,50

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0002
Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 129.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.458,58

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.366.0009
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01011001 – Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Valor: R$ 15.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0009
Atividade: 2.095 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01011001 – Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Valor: R$ 364.598,00

Órgão: 25 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2.076 – Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0100100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.385,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 07 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 030/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 07 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 031-0705-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO

Publicação Nº 2193480

DECRETO Nº 031/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso I da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 3.470.048,48 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0002
Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.448,48

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Funcional-Programática: 04.122.0002
Atividade: 2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 184.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.009 – Obras de Pavimentação Comunitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00
Funcional-Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.013 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 190.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional-Programática: 27.812.0005
Atividade: 2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 223.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01021002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 40.000,00
Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01021002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 575.000,00
Funcional-Programática: 10.302.0008
Atividade: 2.036 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01021002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 333.500,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01011001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 57.000,00
Atividade: 2.040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01011001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 872.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0009
Atividade: 2.095 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01011001 – Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Valor: R$ 111.500,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 53.600,00
Atividade: 2.063 – Manutenção dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00
Funcional-Programática: 08.243.0007
Atividade: 2.064 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Funcional-Programática: 20.606.0011
Atividade: 2.068 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Fonte de Recurso: 0100100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 21 – Fundo Municipal do Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal do Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0004
Atividade: 2.072 – Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0100100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 305.000,00

Órgão: 25 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2.078 – Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0100100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 92.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 1.481.048,48 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), da Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação na importância de R$ 1.040.500,00 (Um milhão, quarenta mil e quinhentos reais), da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 948.500,00 (Novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) totalizando a importância de R$ 3.470.048,48 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 07 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 031/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 07 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 042-2507-SUPLEMENTAÇÃO-ANULAÇÃO

Publicação Nº 2193482

DECRETO Nº 042/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 17 da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 0006.0182.0006
Atividade: 2.023 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.64.0898 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 0006.0182.0006
Atividade: 2.023 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.64.0898 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 25 de julho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 042/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 25 de julho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 044-1408-SUPLEMENTAÇÃO-LEI 710

Publicação Nº 2193459

DECRETO Nº 044/2019
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pela Lei Municipal nº 710/2019, de 14/08/2019, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei nº 710/2019, de 14 de agosto de 2019 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.100.475,78 (Um milhão, cem mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.38 – Recursos: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Valor: R$ 1.000.000,00
Funcional-Programática: 10.302.0008
Atividade: 2.036 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.38 – Recursos: Apoio à Implementação da Rede Cegonha
Valor: R$ 100.475,78

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2019 por conta dos recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde na importância de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e do Apoio à Implementação da Rede Cegonha na importância de R$ 100.475,78 (Cem mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e setenta e oito centavos), totalizando a importância de R$ 1.100.475,78 (Um milhão, cem mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 14 de agosto de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 044/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 14 de agosto de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 045-1408-SUPLEMENTAÇÃO-LEI 711

Publicação Nº 2193460

DECRETO Nº 045/2019
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pela Lei Municipal nº 711/2019, de 14/08/2019, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei nº 711/2019, de 14 de agosto de 2019 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial de R$ 204.087,73 (Duzentos e quatro mil, oitenta e sete reais, setenta e três centavos), destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.038 – Estudos para Gestão Consorciada dos Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 149.312,94
Atividade: 2.099 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.293,07
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 8.161,67
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 1.932,52
Atividade: 2.100 – Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí
Meta para os Exercícios de 2019 a 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 13.247,24
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 1.987,09
Atividade: 2.101 – Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.628,85
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 1.288,35
Atividade: 2.102 – Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da Região da AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 6.676,99
Produto: Manutenção
Unidade Medida: ano
Meta Física: 3
Atividade: 2.103 – Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 559,01
Produto: Manutenção
Unidade Medida: ano
Meta Física: 3

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 204.087,73 (Duzentos e quatro mil, oitenta e sete reais, setenta e três centavos):

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Funcional-Programática: 01.031.0001
Operação Especial: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 195.887,73
Modalidade de Aplicação: 4.6.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 8.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 14 de agosto de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 045/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 14 de agosto de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 046-1408-SUPLEMENTAÇÃO-ANULAÇÃO

Publicação Nº 2193465

DECRETO Nº 046/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 17 da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 24 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2.075 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.500,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.900,00

Órgão: 24 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2.075 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01001000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 14 de agosto de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 046/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 14 de agosto de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 047-1408-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2193466

DECRETO Nº 047/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso III da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 72.244,99 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Projeto: 2.055 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.35.0940 – SF: Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS
Valor: R$ 6.763,72
Projeto: 2.061 – Manutenção das atividades de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00.1000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 24.825,48
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00.1000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 297,50
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.35.0606 – SF: BPC na Escola
Valor: R$ 33,91
Fonte de Recurso: 0.6.35.0607 – SF: Aprimora Rede
Valor: R$ 5,26
Fonte de Recurso: 0.6.35.0852 – SF: SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor: R$ 187,00
Fonte de Recurso: 0.6.35.0936 – SF: PBF – Piso Básico Fixo – Proteção Social
Valor: R$ 26.326,76
Fonte de Recurso: 0.6.35.0938 – SF: Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS
Valor: R$ 12.681,50
Fonte de Recurso: 0.6.35.0942 – SF: SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor: R$ 600,80

Projeto: 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.35.0788 – PVMC PETI – Programa Erradicação Trabalho Infantil
Valor: R$ 27,32
Fonte de Recurso: 0.6.35.0944 – PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade – Assistência Social
Valor: R$ 444,83
Projeto: 2.065 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.38.0946 – SF – Benefícios Eventuais
Valor: R$ 9,47
Fonte de Recurso: 0.6.65.0855 – SF – Benefícios Eventuais
Valor: R$ 41,44

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurados no exercício de 2018 na importância de R$ 72.244,99 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento abaixo:

Vínculo	Descrição Vínculo	Superávit
03001000	SF: Recursos Ordinários	25.122,98
06350606	SF: BPC na Escola	33,91
06350607	SF: Aprimora Rede	5,26
06350788	Pvmc Peti: Programa Erradicação Trabalho Infantil	27,32
06350852	SF: Scfv - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	187,00
06350936	SF: Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social	26.326,76
06350938	Sf - Igd-bf: Bolsa Família	12.681,50
06350940	SF Igd-suas	6.763,72
06350942	Scfv: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	600,80
06350944	Ptmc: Piso de Transição de Média Complexidade - Assistência Social	444,83
06380946	Sf - Benefícios Eventuais	9,47
06650855	Sf: Benefícios Eventuais	41,44
Total Geral		72.244,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 14 de agosto de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 047/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 14 de agosto de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 049-1109-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO-CÂMARA

Publicação Nº 2193483

DECRETO Nº 049/2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 18, Inciso III da Lei Municipal nº 679/2018, de 14/11/2018 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 679/2018, de 14 de novembro de 2018 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Funcional-Programática: 01.031.0001
Projeto: 1.037 – Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Superávit Financeiro: Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2° O crédito aberto no Artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 por conta dos Recursos Ordinários na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 11 de setembro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 049/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 11 de setembro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193295

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura aquisição materiais médicos ambulatoriais, odontológicos e materiais de fisioterapia para a prestação de serviços em todas as Unidades de Saúde da Família, CAPS, NASF e CIR do município de Balneário Piçarras. Valor Total Estimado: R$ 199.213,86 (cento e noventa e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos). Recebimento dos Envelopes até: 30/10/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 30/10/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária Municipal de Saúde

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2019

Publicação Nº 2193214

DECRETO Nº 040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo nº 01/2019, do Edital nº 21/2019, e Teste Seletivo nº 02/2019, do Edital nº 22/2019 do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal Especial de Testes Seletivos do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nomeada pelos membros Senhora DAIANE SEHNEM, Senhora RUBIAN LUCION e Senhora VILZA APARECIDA DOS REIS, para sob a presidência do primeiro, proceder auxílio nos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do:

I – Teste Seletivo nº 01/2019, com Edital nº 21/2019, para seleção e contratação de servidores para o ano letivo de 2020 objetivando atender a necessidade de excepcional interesse público do Magistério Público Municipal em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, bem como para compor reserva técnica; e,

II – Teste Seletivo nº 02/2019, com Edital nº 22/2019, para seleção e contratação de servidores por prazo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público em razão de existência de vagas vinculadas, bem como para compor reserva técnica.

Art. 2º Fica vedada à inscrição e/ou a contratação para elaboração de provas objetivas por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau das pessoas acima nomeadas para a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 15 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 3/2019

Publicação Nº 2193987

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL
PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA A LOCALIDADE DE PRATA

Processo Administrativo 80/2019
Dispensa de Chamamento Público 03/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Cooperante: EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARA 0 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SC ADEHASC (ADEHASC).

Objeto: O presente Termo de acordo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada, para implementar e desenvolver a Lei 13.465/2017/REURB", o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo; e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018) através da Lei 13.019/2014.

Fundamento: Art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014

Valor: Não haverá ônus para o município

Assinatura: 11 de outubro de 2019.

Vigência: termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas.

Bandeirante, SC, em 11 de outubro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001.2019 - PROFESSORES

Publicação Nº 2194083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 21 DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ANO LETIVO DE 2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE EXISTENCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais dispostos e de conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirante - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para o ano letivo de 2020 para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Bandeirante - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
**Professor de Educação Física	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Inglês	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor para Educação Básica - Informática	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Arte	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Espanhol	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Matemática	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Ciências	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de História	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Geografia	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor (Segundo Professor)	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Especial para Educação Básica	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Orientador Educacional	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Inglês	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Informática	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Arte	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Espanhol	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos

Professor de Matemática	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Ciências	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de História	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Geografia	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor (Segundo Professor)	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Especial para Educação Básica	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Auxiliar de Creche	CR*	20h ou 40h	R$ 1.487,67	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Objetiva
Merendeira/Faxineira	CR*	40 h	R$ 1.275,89	Certificado de Conclusão da 4ª série do 1º grau, e/ou experiência e treinamento especifico na área de atuação.	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva.*

1.5. A contratação dos cargos de Professores em caráter temporário, poderá ocorrer com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, com remuneração condizente a carga horaria e habilitação profissional, em conformidade com a legislação vigente.

1.6. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos Habilitados classificados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 16/10/2019 às 23h59min do dia 14/11/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 07/12/2019, nas dependências da Escola Municipal Bandeirante, Rodovia Padre Aurélio Canzi, Km 10, Bandeirante/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Bandeirante– SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Município de Bandeirante – SC, 15 de outubro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 002.2019 - DEMAIS CARGOS

Publicação Nº 2194087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 21 DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ANO LETIVO DE 2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE EXISTENCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais dispostos e de conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirante - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para o ano letivo de 2020 para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Bandeirante - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
**Professor de Educação Física	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Inglês	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor para Educação Básica - Informática	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Arte	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Espanhol	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Matemática	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Ciências	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de História	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Geografia	CR*	10 h	R$ 744,29	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor (Segundo Professor)	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Especial para Educação Básica	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos
Orientador Educacional	CR*	20 h	R$ 1.488,58	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva e títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Inglês	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Informática	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Arte	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Espanhol	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos

Professor de Matemática	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Ciências	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de História	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Geografia	CR*	10 h	R$ 644,92	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor (Segundo Professor)	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos
Professor de Educação Especial para Educação Básica	CR*	20 h	R$ 1.289,84	Nível Médio – Habilitação no Magistério e/ou Ensino Médio Completo e Cursando Licenciatura Plena.	Objetiva e títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Auxiliar de Creche	CR*	20h ou 40h	R$ 1.487,67	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Objetiva
Merendeira/Faxineira	CR*	40 h	R$ 1.275,89	Certificado de Conclusão da 4ª série do 1º grau, e/ou experiência e treinamento especifico na área de atuação.	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva.*

1.5. A contratação dos cargos de Professores em caráter temporário, poderá ocorrer com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, com remuneração condizente a carga horaria e habilitação profissional, em conformidade com a legislação vigente.

1.6. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos Habilitados classificados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 16/10/2019 às 23h59min do dia 14/11/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 07/12/2019, nas dependências da Escola Municipal Bandeirante, Rodovia Padre Aurélio Canzi, Km 10, Bandeirante/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Bandeirante– SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Município de Bandeirante – SC, 15 de outubro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019

Publicação Nº 2193299

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BANDEIRANTE/SC

Resolução 011/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante/SC no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal nº 0015/97, suas alterações na Lei Municipal nº 303/2001 e Lei Municipal nº 1.105/2015, resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FIA para o exercício de 2020.

Bandeirante, 01 de outubro de 2019.
Zelci Benilde Nunes Bazzo
Presidente do CMDCA de Bandeirante/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2019

Publicação Nº 2193300

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BANDEIRANTE/SC

Resolução 012/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante/SC no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal nº 0015/97, suas alterações na Lei Municipal nº 303/2001 e Lei Municipal nº 1.105/2015, resolve:
Art. 1º- Publicar a lista dos candidatos eleitos e os respectivos votos recebidos no pleito ocorrido em 06/10/2019. Segue:

Posição	Nome do Candidato	Nº de votos
1º	Soeli da Silva Dal Bello	165 votos
2º	Eliane Cristina Pommering Zimmermann	135 votos
3º	Juliane de Fátima Ulrich Girelli	115 votos
4º	Solange Machado Weiss	115 votos
5º	Daniela Angela Kossmann	99 votos

Bandeirante, 07 de outubro de 2019.
Zelci Benilde Nunes Bazzo
Presidente do CMDCA de Bandeirante/SC

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº30/2019 FMS

Publicação Nº 2193380

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Registro de Preço, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES CIRURGICOS CONFORE TABELA ANEXA AO EDITAL. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de outubro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

RESOLUÇÃO Nº 006 2019 RESULTADO FINAL, PROCLAMAÇÃO DA ELEIÇÃO CT

Publicação Nº 2193762

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – SC

RESOLUÇÃO nº 006/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a proclamação da quantidade de eleitores e votos, Resultado final, homologação, nomeação, Diplomação e posse do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020 – 2024, do município de Barra Bonita/SC.

A Comissão Especial Eleitoral, juntamente com o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), no uso de suas funções conforme prevê a Lei municipal 839/2019. Considerando:

1 – Que encerrado o prazo de 02 dias, para que fossem apresentados recursos contra o resultado publicado, da eleição do dia 04/10/2019, conforme prevista no item 8.1 da Resolução do Edital nº 002/2019 do CMDCA e Resolução nº 005/2019 da Comissão Especial Eleitoral e CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1 – Proclamar e homologar o Resultado Final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Barra Bonita/SC, para o mandato de 10/01/2020 à 09/01/2024, com os seguintes resultados:

I – Total de eleitores que votaram: 712

II – Total de votos válidos na urna: 701

III – Total de votos brancos na urna: 03

IV – Total de votos nulos na urna: 08

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – SC

Art. 2 – Total de votos por candidatos/as:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	Catiane Cristina Rech	109
2º	Eliane Alves de Oliveira	102
3º	Helenir Pelozato	100
4º	Salete Lazarotto Roman	76
5º	Gema Maria Morreira	66
6º	Vali Rost Zangalli	65
7º	Thainá de Souza	65
8º	Valézia Bonho	62
9º	Tatiane Bergmann Kozerski	27
10º	Marcia Pinheiro	17
11º	Marcia Cristina Helfenteller	12

Art. 3 – Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares por ordem de votação:

I - Catiane Cristina Rech

II - Eliane Alves de Oliveira

III - Helenir Pelozato

IV - Salete Lazarotto Roman

V - Gema Maria Morreira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – SC

Art. 3 – Ficam os demais candidatos eleitos como suplentes por ordem de votação:

I - Vali Rost Zangalli

II - Thainá de Souza

III - Valézia Bonho

IV - Tatiane Bergmann Kozerski

V - Marcia Pinheiro

VI - Marcia Cristina Helfenteller

Art. 4 - A nomeação, posse e Diplomação a todos os candidatos eleitos do Conselho Tutelar será no dia 10 de janeiro de 2020 as 09h:00min, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Buenos Aires, 600 centro de Barra Bonita/SC, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

Art. 5 – Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 10 de outubro de 2019.

Leliandra Luciana Vilanova

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2019 PMBV

Publicação Nº 2193572

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019-PMBV
Contratada: FM PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$183.815,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais)
Data de Assinatura: 08/10/2019
Data de Vencimento: 08/10/2020
Barra Velha, 08 de outubro de 2019
RODRIGO PEZZINI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2019 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA

Publicação Nº 2193829

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 11/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
REQUERENTE: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI, CNPJ: 02.011.065/0002-49

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI, CNPJ: 02.011.065/0002-49 referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando a referida empresa considerada habilitada. Estando os documentos de acordo, declara-se a empresa interessada, credenciada para prestação de serviços inerentes ao item 04 (Vaga em clínica de tratamento de dependência química em regime de acolhimento voluntário para pessoas do sexo masculino). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATO 02 - DIVULGAÇÃO DE LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 2193608

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
DIVULGA HORÁRIO E LOCAL DA PROVA

O senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. Fica definido local para realização das provas: EEB Teófilo Nolasco de Almeida, localizado na Rua Celso Ramos, 4686, Centro – Benedito Novo/SC.

2. Horário para realização das provas: 09 h às 11 h.

3. A Prova de Títulos o candidato poderá entregar após a realização da prova escrita, juntamente com a Comissão Organizadora.

Município de Benedito Novo, 11 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ATO 02 - HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 2193607

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

O Senhor **JEAN MICHEL GRUNDMANN**, Prefeito do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições constantes no **Anexo I** deste ato.

2. As inscrições de número 17, 51 e 70 foram **indeferidas,** pois não apresentaram Certificado de Alistamento Militar.

3. A inscrição de número 09 foi **indeferida,** pois ficou faltando cópia do verso do Certificado de Alistamento Militar.

4. As inscrições de número 38 e 187 foram **indeferidas,** má qualidade de cópia do Certificado de Alistamento Militar.

5. As inscrições de número 131 e 180 foram **indeferidas,** pois não apresentaram cópia do CPF.

6. As inscrições de número 58 e 71 foram **indeferidas,** pois não apresentaram cópia do Título de Eleitor.

7. As inscrições de número 76, 106, 119, 127, 184 e 181 foram **indeferidas,** pois houve inconsistências na apresentação do Comprovante de Votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral.

8. A inscrição de número 18 foi **indeferida,** pois não apresentou cópia do CPF e RG.

9. A inscrição de número 186 foi **indeferida,** inconsistência na escolha do cargo.

Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos entre os dias **14 de outubro e 15 de outubro de 2019**, nos termos do Edital.

Município de Benedito Novo, 11 de outubro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2019

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ASSISTENTE SOCIAL

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	23	Ana Paula Lira	18/05/1989	DEFERIDA
2	57	Roseli Maria Alvize Bona	16/03/1966	DEFERIDA
3	86	Josiani Bruning Peggau	01/08/1990	DEFERIDA
4	132	Marina Rodrigues da Silva	04/01/1963	DEFERIDA
5	133	Raquel Helena Gaulke Leal	27/06/1978	DEFERIDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	1	Jefferson Filastro	28/11/1998	DEFERIDA
2	5	Danieli Wisznieiwski	01/04/2001	DEFERIDA
3	20	Joelson Geier Moraes	27/05/2000	DEFERIDA
4	43	Kathia Dulcenea Withoeft Klitzke	15/04/1980	DEFERIDA
5	46	Aline Debacker Panoch Nau	18/02/1990	DEFERIDA
6	53	Andrieli Pereira da Silva	07/05/1984	DEFERIDA
7	60	Maike Dias de Oliveira	20/11/1991	DEFERIDA
8	72	Willian Wellington Ax	03/03/1992	DEFERIDA
9	90	Giovana Milena Koslowski	22/11/1999	DEFERIDA
10	97	Ketlen Cristiane Hinsching Georg	04/09/1989	DEFERIDA
11	104	Alana Mileny Lickfeld	30/04/1997	DEFERIDA
12	105	Igor Rian Wisznieiwski Muller	28/06/2019	DEFERIDA
13	109	Lilian Henschel	17/02/1997	DEFERIDA
14	115	Brenda Taina Vandal	08/03/1999	DEFERIDA
15	117	Sandra Regina Hinkeldey Holdorf	11/01/1971	DEFERIDA
16	120	Ester Seraphim da Silva Soares	18/09/1980	DEFERIDA
17	142	Mauricio Severgnini Lima	17/11/1988	DEFERIDA
18	143	Adriana Steuck	15/03/1996	DEFERIDA
19	144	Rafaela de Oliveira	20/10/2000	DEFERIDA
20	157	Ayrton José Tonolli	14/11/1995	DEFERIDA
21	169	Kevin Wilson de Arruda Souza	26/10/1994	DEFERIDA
22	170	Edson Maas	06/06/1989	DEFERIDA
23	171	Adriano Steuck	20/01/1991	DEFERIDA
24	172	Marlon Ferreira	25/02/1976	DEFERIDA

25	179	Tainara Tatiele Morauer	06/05/2001	DEFERIDA
-	18	Naiara Cardoso	04/05/2001	INDEFERIDA

AUXILIAR DE CRECHE

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	2	Maria Cristina Miguel Hennich	03/08/1984	DEFERIDA
2	25	Bruna de Castilho Coelho	27/06/1998	DEFERIDA
3	27	Helena Luisa Schmidt	27/12/1996	DEFERIDA
4	44	Marisa Grankow	24/04/1998	DEFERIDA
5	47	Jozeane Aparecida Martins Siqueira Hennich	04/05/1985	DEFERIDA
6	48	Marcia Adriana Withoeft Schaade	31/05/1980	DEFERIDA
7	62	Wanderleia Engel	27/04/1999	DEFERIDA
8	65	Cristiane da Silva Hochsprung Klug	19/08/1999	DEFERIDA
9	68	Ingrid Pereira da Silva	13/07/1993	DEFERIDA
10	75	Maria Eduarda Benicio	18/08/1990	DEFERIDA
11	85	Solange Stein	05/04/1985	DEFERIDA
12	91	Luciana Koslowski	08/01/2000	DEFERIDA
13	113	Mari de Araujo Sousa	08/12/1971	DEFERIDA
14	114	Eliane Norato	25/07/1984	DEFERIDA
15	118	Tamires Pacher de Moraes	28/09/1992	DEFERIDA
16	121	Julia Franco Rodrigues	23/05/2001	DEFERIDA
17	134	Maria Marciana Carvalho	16/03/1994	DEFERIDA
18	148	Jackeline Schulter de Araújo	22/09/1998	DEFERIDA
19	151	Elana Oliveira Nascimento	02/09/1990	DEFERIDA
20	155	Franciele Fátima Zonta	26/04/1990	DEFERIDA
21	163	Patricia Hochsprung Barbosa	08/12/1986	DEFERIDA
22	166	Maria Aparecida Pereira	05/09/1984	DEFERIDA
23	167	Eliane Otto	28/02/1972	DEFERIDA
24	173	Bruna Danielli Loppnow	04/12/1999	DEFERIDA
25	176	Gabrieli Luz Brol	31/05/1999	DEFERIDA
26	177	Tatiana Cristina Kloehn	15/08/1983	DEFERIDA
-	186	Camila Grosch da Rocha	12/09/1995	INDEFERIDA

AUXILIAR DE SALA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	37	Raquel Rocha dos Santos	28/03/1998	DEFERIDA
2	61	Camila Batista	05/07/1997	DEFERIDA
3	94	Gesiele Samantha dos Santos	10/05/1992	DEFERIDA

4	108	Marineide Maas	21/11/1996	DEFERIDA
5	122	Lais Cristina Florencio da Silva	06/06/1988	DEFERIDA
6	125	Franciele Aparecida Pasquali Bilão	20/06/1987	DEFERIDA
7	129	Amanda Kuzava	08/10/1990	DEFERIDA
8	136	Elenir Wetzel Lickfeld	22/02/1983	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	14	Analise Amaral	27/05/1997	DEFERIDA
2	16	Marileia Bilão Kannenberg	03/11/1975	DEFERIDA
3	24	Juçara Gonçalves Rodrigues	01/11/1968	DEFERIDA
4	26	Iracema Alves Gumz	23/09/1987	DEFERIDA
5	30	Jader Oslim Caetano	31/08/1987	DEFERIDA
6	32	Maria Dirlene Venancio Nunes	30/07/2000	DEFERIDA
7	33	Lucimara Pinto	07/04/1998	DEFERIDA
8	34	Marevane de Ramos Bertoldi	13/04/1994	DEFERIDA
9	101	Joelma Dorli Ternopilskei	01/12/1979	DEFERIDA
10	111	Lidiani Araujo Fagundes Dias de Oliveira	30/07/1998	DEFERIDA
11	135	Leonice Ferreira de Melo	13/05/1982	DEFERIDA
12	137	Vanessa Rodrigues dos Santos	30/06/1992	DEFERIDA
13	138	Elenice Nascimento dos Santos	19/09/1985	DEFERIDA
14	168	Marilene Capstrano da Silva	28/03/1969	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	39	Clarisse de Lima Tambosi	19/06/1994	DEFERIDA
2	130	Andreia Osti	11/09/1991	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	12	Ana Julia Uler	16/08/2001	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	6	Daiane Rafaela Klemann	30/07/2003	DEFERIDA
2	49	Mairo Joseniu Martins	16/06/2002	DEFERIDA

3	82	Matheus Fernando Luchtenberg	06/12/2002	DEFERIDA
4	123	Kailaine Eduarda Kannenberg	14/11/2002	DEFERIDA
5	141	Kelli Chaiani Begalke Wolter	12/04/2003	DEFERIDA
6	158	Tiphanie Liriel Giacomozzi	18/12/2002	DEFERIDA
7	174	Ana Nicole Oliveira	17/07/2002	DEFERIDA
-	51	Sidimar Moreira Camargo	19/10/2001	INDEFERIDA

MÉDICO I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	178	Marcos Bonmann	08/12/1965	DEFERIDA

MOTORISTA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	3	Douglas Peyerl	02/12/1986	DEFERIDA
2	10	Mauri Pereira	07/10/1976	DEFERIDA
3	15	Cleiton Cristiano Parey	21/08/1998	DEFERIDA
4	64	Paulo Sergio Alves Reis	25/08/1975	DEFERIDA
5	140	Jens Wolter	12/01/1970	DEFERIDA
6	182	Gilson Bloedorn	05/05/1983	DEFERIDA
-	70	Jean Ariel Bona	04/05/1986	INDEFERIDA
-	187	Ditmar Schade	05/02/1965	INDEFERIDA

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
-	180	Alex de Souza Rodrigues	19/09/1988	INDEFERIDA
-	184	Jacson André Peyerl	22/05/1979	INDEFERIDA

OPERADOR DE MÁQUINA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	80	Edomar Henschel	01/09/1974	DEFERIDA
2	84	Maiko Sauter	24/11/1992	DEFERIDA
3	88	Alexandre Kowalski	15/09/1989	DEFERIDA
4	126	Daniel Ribeiro Marafigo	10/02/1990	DEFERIDA
5	145	Felipe Schon	08/05/1994	DEFERIDA
6	153	Maycon Pablo da Cruz	20/01/1998	DEFERIDA
-	38	Geziel Rodrigo Gadotti Zumach	24/01/1992	INDEFERIDA

OPERÁRIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	13	Werner Maas	22/09/1984	DEFERIDA
2	40	Arnaldo Bunese	22/03/1965	DEFERIDA
3	55	Rodrigo Bitencourt	22/08/1982	DEFERIDA
4	83	José Joaquim Castro de Andrade	06/02/1967	DEFERIDA
5	93	Alexandre Felipe Maus	31/05/1994	DEFERIDA
6	154	Marcos Eduardo Hammermeister	01/12/1996	DEFERIDA
7	161	Marcio Uber	26/10/1986	DEFERIDA
-	17	Waldemar Parey	22/10/1960	INDEFERIDA

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	175	Cleonice Aparecida Luz	02/02/1971	DEFERIDA

PROFESSOR DE ARTES

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	36	Luiz Carlos Gessner	30/03/1999	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	52	Andreia Engel	25/07/1996	DEFERIDA
2	69	Thais Zeczkowski	15/05/1996	DEFERIDA
3	96	Pâmela Schroeder da Cruz	11/10/1999	DEFERIDA
4	103	Micheli Cristina Lazzarini	31/12/1997	DEFERIDA
5	149	Alessandra Petri	27/10/1983	DEFERIDA
6	185	Patricia Slomp	28/01/1988	DEFERIDA
-	09	Igor Roberto Girardi	07/06/1997	INDEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	87	Sintia Nunes	10/12/1995	DEFERIDA
2	89	Eduarda Regina Cardoso Arnaboldi	01/04/1999	DEFERIDA
3	92	Darci Longo	09/11/1963	DEFERIDA

PROFESSOR I-20

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	7	Patricia Luana Mayer Wetzel	01/03/1995	DEFERIDA
2	11	Jalciria Elisete Martins Zatti	17/05/1971	DEFERIDA
3	21	Noeli Scheffer Castilho	31/12/1966	DEFERIDA
4	22	Marize Muller Mayer	17/11/1989	DEFERIDA
5	45	Neide Girardi Longo	19/06/1975	DEFERIDA
6	79	Iraci Schuster Pereira	08/07/1969	DEFERIDA
7	112	Maria Eunice Buzzi de Castilho	29/07/1972	DEFERIDA
8	116	Fabiana Cristina Martins Schutze	15/04/1994	DEFERIDA
9	128	Paloma dos Santos	09/01/2000	DEFERIDA
10	146	Nilza Maria Nones	23/01/1966	DEFERIDA
11	152	Simone Steuck Maurizenz	03/11/1976	DEFERIDA
12	160	Aline Schmitt	06/12/1988	DEFERIDA
-	106	Shirley Regina Kroenke Nones	10/09/1979	INDEFERIDA

PROFESSOR I-40

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	8	Marileia Trento	30/10/1995	DEFERIDA
2	28	Pamela Micaelle Schoen	01/06/1994	DEFERIDA
3	29	Janaina Goes Carvalho	25/04/1984	DEFERIDA
4	31	Marcia Martins Metzger	01/12/1974	DEFERIDA
5	42	Andrea Regina da Silva Valcanaia	11/03/1976	DEFERIDA
6	50	Samara Stein Beyer	15/05/1996	DEFERIDA
7	67	Maiara Luiza Bertram	17/03/1999	DEFERIDA
8	74	Andressa Caroline Arendt	13/03/1995	DEFERIDA
9	81	Rosangela Wolter	20/12/1979	DEFERIDA
10	99	Suelen Nucci Alves Nogueira	10/11/1982	DEFERIDA
11	100	Silvana Regina Vargas Erdmann	16/08/1986	DEFERIDA
12	110	Greici Luana Rodrigues	11/07/1996	DEFERIDA
13	124	Ianca Maiara Pereira	01/07/1997	DEFERIDA
14	150	Izana Silva Souza Machado	16/02/1987	DEFERIDA
15	156	Evanildes Silva freitas	28/04/1973	DEFERIDA
16	164	Roseleia Hochsprung Adam	31/05/1984	DEFERIDA
-	181	Cintia Thiersch Baldo Ferrari	26/02/1984	INDEFERIDA

PSICÓLOGO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	56	Naguila Lainy Oliveira Santos	15/04/1997	DEFERIDA
2	78	Tania Mara Correia Linshalm	29/10/1975	DEFERIDA
3	95	Angela Adriana Vansuit	01/06/1990	DEFERIDA
4	102	Osmar Caxoeira	17/09/1959	DEFERIDA
5	147	Bárbara Baldo Zuanazzi	28/12/1994	DEFERIDA
6	162	Daiana dos Passos Reinhold	24/09/1982	DEFERIDA
7	183	Kriscia Jamile Baumann	09/11/1993	DEFERIDA

PSICOPEDAGOGO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	139	Sezinanda Aline de Morais Machado	27/08/1991	DEFERIDA
2	159	Luana Alice Tonolli	22/08/1987	DEFERIDA

SERVENTE

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	35	Jurema Goreti Girardi Santiago	18/07/1963	DEFERIDA
2	54	Claudia Regina de Oliveira	24/04/1980	DEFERIDA
3	59	Elza Nascimento dos Santos Ramalho	18/09/1974	DEFERIDA
4	77	Aline Eliza Itner	04/04/1990	DEFERIDA
5	107	Vulmir Alves de Lima	03/05/1972	DEFERIDA
6	165	Jocelia Correa	20/09/1983	DEFERIDA
-	58	Elenice Hasse Castro de Andrade	25/01/1975	INDEFERIDA
-	71	Ana Aparecida Evangelista Massene	14/10/1977	INDEFERIDA
-	131	Marcia Kohls Osti	15/08/1971	INDEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	19	Fernando Carlos Borinelli	27/10/1975	DEFERIDA
2	41	Petra Angela Langa	09/11/1999	DEFERIDA
3	63	Fabiola Odorizzi Uber	19/05/1992	DEFERIDA
4	66	Juliana Meira Genske	01/01/1983	DEFERIDA
5	73	Gabrielli Carolini Ribas	16/05/1996	DEFERIDA
-	76	Alaine Margaret Lenz	04/06/1980	INDEFERIDA
-	119	Graciele Konell Cristofolini	04/04/1990	INDEFERIDA
-	127	Juçara Aparecida Antunes de Moraes	09/02/1976	INDEFERIDA

VIGIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NAS.	SITUAÇÃO
1	4	Ingo Henschel	24/12/1995	DEFERIDA
2	98	Marcio Luiz Zanetti	16/09/1973	DEFERIDA

DECRETO Nº 098/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2193880

DECRETO Nº 098, DE 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 70.260,78 (setenta mil, duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01380105	13.660,78
04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01380104	6.600,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380105	13.660,78
04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380104	6.600,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito Em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 098/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 099/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2193885

DECRETO Nº 099 de 30 de setembro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03380501	10.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380501	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 099/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 100/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2193889

DECRETO Nº 100 de 30 de setembro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 13.156,30 (treze mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais.3449000000000000000 - Aplicações diretas	03650003	940,00
05.001.0012.0361.0500.2503 Merenda Escolar do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03370103	3.254,41
05.001.0012.0365.0500.2506 Merenda Escolar do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03370101	5.160,11
05.001.0012.0365.0500.2506 Merenda Escolar do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03370102	3.801,78

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03650003	940,00
Superávit			03370103	3.254,41
Superávit			03370101	5.160,11
Superávit			03370102	3.801,78

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 100/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 101/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2193894

DECRETO Nº 101, DE 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 10.086,00 (dez mil, oitenta e seis reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	86,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.086,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 101/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 102/2019 - ESTABELECE OS DIAS DA "FESTA DAS TRADIÇÕES" NO ANO DE 2019 NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2193897

DECRETO N- 102/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE OS DIAS DA "FESTA DAS TRADIÇÕES" NO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n"; e

DECRETA:

Art. 1- - Ficam estabelecidos os dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2019 para a realização da "FESTA DAS TRADIÇÕES" DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.
Art. 2- - A coordenação e a organização dos festejos serão contratadas pelo devido processo legal, competindo-lhe promover a articulação ao bom desempenho da Festa.
Art. 3º - Os Órgãos e Entidades envolvidas nos festejos poderão promover instruções complementares, no âmbito de suas competências, visando disciplinar as ações decorrentes na organização das comemorações.
Art. 4º - Os demais órgãos e entidades municipais da Administração Pública fornecerão à Coordenação e Organização, o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada prioridade no atendimento às suas solicitações.
Art. 5º - As despesas com a organização dos festejos estão previstos no orçamento do exercício de 2019, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6-- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 09 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n- 102/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 09 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Publicação Nº 2193331

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS		
JOCIMAR FIGUEIREDO		
Item	Produto	Valor Unit.
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ENTRE 7000 A 28000 BTUS	95,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 A 48000 BTUS	16,25
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA	10,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020.
Benedito Novo (SC), 02 de outubro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 126/2019

Publicação Nº 2193403

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 140/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019
Contratada: JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA NOVAS INSTALAÇÕES DO CREAS.
Valor do Contrato: R$ 4.450,00
Vigência: 07/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 07/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2193843

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 282/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DARIO TONOLLI, Prefeito em exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 07 de agosto de 2019 a 08 de setembro de 2019, contendo 13 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 283/2019 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 2193854

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 283/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 06-08-2019 a 08-09-2019, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 284/2019 - EXONERA AUXILIAR VETERINÁRIO

Publicação Nº 2193858

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 284/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA AUXILIAR DE VERETINÁRIO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, em razão de aposentadoria, o Servidor JAIME PELLIN, que ocupava o cargo de Auxiliar de Veterinário, AV, Anexo I, Sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, conforme Benefício nº 1873023615 junto ao INSS.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de de Auxiliar de Veterinário, AV, Anexo I, Sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 285/2019 - LICENÇA PATERNIDADE

Publicação Nº 2193861

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 285/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LICENÇA PATERNIDADE

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar 185/2019 de 03-06-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença Paternidade ao servidor IVAN HENNICH, ocupante do cargo de Operador de Máquina, símbolo OM, anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, de 05 (cinco) dias, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, pelo período de 25 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995 e LC nº 185/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 286/2019 - HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2193863

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 286/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar a aprovação do Estágio Probatório, realizado de acordo com a Lei Municipal nº 1.523, de 16 de setembro de 2009, que dispõe sobre as normas do Estágio Probatório, dos servidores conforme relação abaixo.

NOME	DATA DE ADMISSÃO
Naiana Paula Finger +6m	15/02/2016

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 287/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 2193868

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 287/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA N° 109/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 109/2019, de 01/04/2019 que contratou a Servidora IRACI SCHUSTER PEREIRA, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 288/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2193870

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 288/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 119/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 13 de dezembro de 2019, o prazo da Portaria 119/2019 de 16 de abril de 2019, que contratou o servidor ALEXANDRE

FELIPE MAUS, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2018, em substituição do servidor Mauricio José Campestrini.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 289/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2193872

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 289/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 117/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995, e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 117/2019 de 10/04/2019, que contratou a Servidora JULIANA ADAM, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019; conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 290/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 2193875

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 290/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 133/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 16 de fevereiro de 2020, o prazo da Portaria nº 133/2019 de 02-05-2019, que contratou a Servidora ANALISE AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, em razão de se encontrar em Licença Gestação.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DL143/2019-PMB

Publicação Nº 2193492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2019-PMB

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de oficinas, para atender público em vulnerabilidade no programa ACESSUAS.

EMPRESA CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC

VALOR: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23/2
PROJETO/ATIVIDADE: 2.059
ELEMENTO DA DESPESA: 333903999000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de empresa para realização de oficinas, para atender público em vulnerabilidade no programa ACESSUAS. O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93. O Senac é uma empresa direcionada a Educação Profissional que abrange desde a formação continuada até os cursos pós-graduação em todo território brasileiro. Neste sentido, o respaldo que temos de que os profissionais que trabalharão o tema escolhido são realmente de qualidade é, sem dúvida, fator decisivo para validarmos a contratação dos serviços por eles propostos

FUNDAMENTO LEGAL- XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

Do Preço: o preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado, bem como também a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 14 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fbricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA 115 DO PROC. 139/2019

Publicação Nº 2193710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 DO PE 139/2019 FMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO-EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 57.451,90
VIGÊNCIA: 09/10/2019 A 09/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 15/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA 116 E 117 DO PROC.PE 136/2019

Publicação Nº 2193711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 DO PE 136/2019 FMS.
OBJETO: A aquisição de placas e afins para manutenção da sinalização viária(vertical) do município a ser comprado pelo sistema de compras de registro de preço a serem pagos com recurso de multas.
VENCEDOR: FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 112.718,00
VIGÊNCIA: 11/10/2019 A 11/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 DO PE 136/2019 FMS.
OBJETO: A aquisição de placas e afins para manutenção da sinalização viária(vertical) do município a ser comprado pelo sistema de compras de registro de preço a serem pagos com recurso de multas.
VENCEDOR: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 7.380,00
VIGÊNCIA: 11/10/2019 A 11/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 15/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA 118 DO PROC. 134/2019

Publicação Nº 2194284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 DO PE 134/2019 PMB.
OBJETO: A aquisição de cargas de gáz para produção de alimentos para atender a rede municipal de ensino e instituições da secretaria de assistência social e habitação.
VENCEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
VALOR TOTAL: R$ 109.995,60
VIGÊNCIA: 14/10/2019 A 14/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 15/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA 51 A 53 DO PE 38/2019

Publicação Nº 2193705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 DO PE 38 /2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA), CASTRAMOVEL E PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL.
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 52.375,41
VIGÊNCIA: 04/10/2019 A 04/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 DO PE 38 /2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA), CASTRAMOVEL E PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL.
VENCEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 11.600,00
VIGÊNCIA: 04/10/2019 A 04/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 DO PE 38 /2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA), CASTRAMOVEL E PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL.
VENCEDOR: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 6.111,60
VIGÊNCIA: 04/10/2019 A 04/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 14/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA 54 A 60 DO PROC. PE 33/2019

Publicação Nº 2193707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 DO PE 33/2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 14.850,00
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 08/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 DO PE 33/2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.735,00
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 08/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 DO PE 33/2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 32.320,00
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 08/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 DO PE 33/2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 154.000,00
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 08/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 DO PE 33/2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: M.H.M DO COUTO COMERCIA
VALOR TOTAL: R$ 12.047,25
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 08/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019 DO PE 33/2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 186.199,50
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 08/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 DO PE 33/2019 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLOGICAS E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP
VALOR TOTAL: R$ 10.950,00
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 08/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 15/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2019

Publicação Nº 2193937

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2019 DE: 14 DE OUTUBRO DE 2019

REVOGA, ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2017 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Revoga o inciso VII, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 110, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Exclui o cargo de Chefe de Ouvidoria do ANEXO I, do Gabinete do Prefeito – Secretaria Municipal de Governo, da Lei Complementar nº 110, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Inclui o inciso VII, no artigo 13, da Lei Complementar nº 110, de 30 de dezembro de 2016, com a seguinte redação.

"VII – Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-Cidadão"

Art. 4º. Inclui no ANEXO I, na Secretaria Municipal da Receita, da Lei Complementar nº 110, de 30 de dezembro de 2016, o cargo de Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-Cidadão, com a seguinte redação:

Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-Cidadão	CC5

Art. 5º. Revoga o §6º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 130, de 25 de outubro de 2017,

Art. 6º. Inclui o §7º, no artigo 7º, da Lei Complementar nº 130, de 25 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"§7º São atribuições do Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-Cidadão:
a) supervisionar a equipe de atendimento de abertura de Protocolo do Pró-Cidadão;
b) chefiar a equipe de atendimento do setor do Pró-Cidadão;
c) elaborar planos de ação para melhorias no atendimento do Pró-Cidadão;
c) atender os cidadãos que precisam dos serviços da Secretaria Municipal da Receita".

Art. 7º. Inclui no ANEXO X-A, das Condições de Habilitação para o Provimento de Funções de Confiança na Controladoria Geral do Município, da Lei Complementar nº 47, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Função de Confiança	Habilitação
Gerente de Ouvidoria Municipal	Ensino Médio*

Art. 8º. Altera a nomenclatura do cargo de Função de Confiança, de Gerente Contábil, do ANEXO X-A - Das Condições de Habilitação para o Provimento de Funções de Confiança na Secretaria Municipal de Administração, da Lei Complementar nº 47, de 22 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Função de Confiança	Habilitação
Diretor Contábil	Prover o Cargo efetivo de Contador*

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 14 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 179/2019, de 14/10/2019.
Sancionada em 14/10/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

REVOGAÇÃO PP 138/2019

Publicação Nº 2193530

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 138/2019 - PMB, objetivando Contratação de empresa para realização de oficinas e palestra para atender público em vulnerabilidade social no Programa Acessuas, motivo de decisão administrativa.
Deste modo, determino que o processo de licitação do PP 138/2019-PMB seja REVOGADO.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 153/2019 - GISELE SCHAUFFERT

Publicação Nº 2193624

PORTARIA Nº 154/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Gisele Schauffert, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Serviços Administrativos, por 15 (quinze) dias. Inicio 14/10/2019 e término 28/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14 de Outubro de 2019.

Biguaçu/SC, 11 de Outubro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.781/2019

Publicação Nº 2194008

LEI Nº 8.781, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N. 7.947, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE "DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR IMÓVEIS PERTENCENTES À DIOCESE DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.947, de 17 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.2º [...]

I – Um terreno com área de 4.850,00 m² (quatro mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Josephina Rausch Reiter, Bairro Passo Manso, desta Cidade, fazendo frente em 40,56 metros com o lado ímpar da Rua Josephina Rausch Reiter, fundos em 40,27 metros, terras remanescentes da Diocese de Blumenau, lado esquerdo em 119,19 metros, com a área remanescente 04 do Município de Blumenau, matriculado sob nº 26.149 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, lado direito em 120,97 metros com terras remanescentes da Diocese de Blumenau, sem benfeitorias, distando pela frente na intersecção do lado esquerdo 149,29 metros até a esquina com o lado ímpar da Rua Johann G. H. Hadlich, a ser desmembrado do todo registrado no Livro nº 2, matrícula nº 56.174 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau. O Imóvel desta parcela é atingido com raio de 50,00 metros de uma nascente, localizada na área de terras da Diocese de Blumenau (matrícula 56.174 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau), totalizando a área de 1.178,73 m², definida pelo art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 12.651/2012, como Área de Preservação Permanente; com as seguintes medidas e confrontações: Frente com terras da Diocese de Blumenau (matrícula 56.174 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau) em 42,19 metros, fundos em 40,27 metros, com terras da Diocese de Blumenau (matrícula 56.174 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau), lado esquerdo em 29,85 metros, com terras do Município de Blumenau, matrícula nº 26.149 do 2º ofício e lado direito em 22,67 metros, com terras da Diocese de Blumenau (matrícula 56.174 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau), sendo avaliado em R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais);

II – Um terreno com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Johann G. H. Hadlich, Bairro Passo Manso, desta cidade, fazendo frente em 12,24 metros com o lado ímpar da Rua Johann G. H. Hadlich, fundos em 12,18 metros, com a área remanescente, lado esquerdo em 20,00 metros, sendo em 12,98 metros com a parcela 08 e em 7,02 metros com a área remanescente, lado direito em 21,24 metros, com a área remanescente, sem benfeitorias, distando pela frente na intersecção do lado esquerdo 174,54 metros até a esquina com o lado ímpar da Rua Josephina Rausch Reiter, a ser desmembrado do todo registrado no Livro nº 2, matrícula nº 56.174 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sendo avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

[...].".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.312/2019

Publicação Nº 2194011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 12.312 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei n° 8.761, de 28 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Direta, no valor de 69.657.480,46 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
0407 – Diretoria de Titulação Imobiliária

Atividade 04.07.00.000.0000.2530 – Manut. Ativ. Diretoria de Titulação Imobiliária
Modalidade 3.1.90 (947) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (948) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (949) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000
Total Geral..... R$ 102.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07 –Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

Atividade 12.07.16.482.0036.2531 – Manut. Ativ. Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária
Modalidade 3.1.90 (959) Aplicações Diretas R$ 792.310,62
Modalidade 3.1.91 (960) Aplicações Diretas R$ 141.136,29
Modalidade 3.3.90 (961) Aplicações Diretas R$ 14.133,71
Modalidade 3.3.91 (962) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (963) Aplicações Diretas R$ 13.852,80
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 1207.16.482.0063.1206 – Execução de Obras/Serviços do Programa Habitacional
Modalidade 3.3.90 (964) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (965) Aplicações Diretas R$ 165.172,58
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (966) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (967) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (968) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Sub-Total.....R$ 12.427.606,00

1208 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 12.08.04.16.482.0036.2532 – Manut. Ativ. Fundo de Habitação
Modalidade 3.3.90 (969) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (970) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (971) Aplicações Diretas R$ 72.449,40
Fonte de Recursos 0606.00000
Projeto 12.08.16.482.0063.1207 – Construção/Serviços de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (972) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.90 (973) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (974) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (975) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Projeto 12.08.04.16.482.0063.1208 – Regularização/Reurbanização das Áreas de Ocupação Irregular
Modalidade 3.3.90 (976) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000
Modalidade 3.3.90 (977) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (978) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (979) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.0000
Atividade 12.08.16.482.0063.2533 – Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (980) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (981) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.0000
Atividade 12.08.16.482.0063.2534 – Apoio Financ. p/Locação de Unidades Habitacionais à Famílias
Modalidade 3.3.90 (982) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (983) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (984) Aplicações Diretas R$ 124.425,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Sub-Total.....R$ 4.488.874,40

Total Geral.....R$ 16.916.480,40

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1310 – Diretoria de Drenagem
Atividade 13.10.15.451.0052.2535 – Manut. Ativ. Diretoria de Drenagem
Modalidade 3.1.90 (950) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (951) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (952) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total Geral.....R$ 102.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

19 – SECRET.EXECUT.PROG.SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS
1902 – Diretoria de Projetos Especiais

Atividade 19.02.15.451.0035.2536 – Manut. Ativ. Diretoria de Projetos Especiais
Modalidade 3.1.90 (953) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (954) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (955) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 102.000,00

1903 – Diretoria de Gestão e Programas

Atividade 19.03.15.451.0035.2537 - Manut. Ativ. Diretoria de Gestão e Programas
Modalidade 3.1.90 (956) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (957) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (958) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 102.000,00

Total Geral.....R$ 204.000,00

35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇOES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura

Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Manut. Ativ. Diretoria de Cultura
Modalidade 3.1.90 (865) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 3.3.90 (866) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (867) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.01.13.392.0084.2493 – Banda Municipal
Modalidade 3.3.50 (868) Transf.Inst.Priv.S/Fins Lucr. R$ 145.257,50
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.01.13.392.0084.2494 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (869) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (870) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (871) Aplicações Diretas R$ 53,92
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (872) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (873) Aplicações Diretas R$ 399.899,58
Fonte de Recursos 0264.0000
Modalidade 4.4.90 (874) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (875) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (876) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Sub-Total.....R$ 1.326.311,00

3502 – Diretoria Histórico Museológica

Atividade 35.02.13.392.0084.2495 - Manut. Ativ. Diretoria de Histórico Museológica
Modalidade 3.1.90 (877) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 3.3.90 (878) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (879) Aplicações Diretas R$ 8.479,62
Fonte de Recursos 0206.000
Modalidade 4.4.90 (880) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 35.02.13.392.0084.2496 – Preservação e Difusão de Acervo e Patrimônio Cultural
Modalidade 3.3.90 (881) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (882) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (883) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (884) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (885) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (886) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (887) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 35.02.13.392.0084.2497 – Centro Braille
Modalidade 3.3.90 (888) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.02.13.392.0084.2498 – Promoção e Difusão da Literatura e do Acervo
Modalidade 3.3.90 (889) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (890) Aplicações Diretas R$ 3.998,19
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (891) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (892) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (893) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (894) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (895) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (896) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Sub-Total.....R$ 964.577,81

3503 – Diretoria Administrativo – Financeira

Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo Financeira da Cultura
Modalidade 3.1.90 (897) Aplicações Diretas R$ 818,103,66
Modalidade 3.1.91 (898) Aplicações Diretas R$ 96.435,57
Modalidade 3.3.90 (899) Aplicações Diretas R$ 297.281,92
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (900) Aplicações Diretas R$ 19.363,47
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (901)Aplicações Diretas R$ 2.655,60
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (902) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Modalidade 4.4.90 (903) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (904) Aplicações Diretas R$ 56,59
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 4.4.90 (905) Aplicações Diretas R$ 3.097,35
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 4.4.90 (906) Aplicações Diretas R$ 3,70
Fonte de Recursos 0689.00000
Projeto 35.03.13.392.0084.1200 – Constr/Ref/Restauração de Espaços Culturais
Modalidade 3.3.90 (907) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade 3.3.90 (908) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (909) Aplicações Diretas R$ 476.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (910) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (911) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (912) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (913) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (914) Aplicações Diretas R$ 448.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Sub-Total.....R$ 3.602.497,86

3504 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 35.04.13.392.0084.2500 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.50 (915) Transf.Inst.Priv.s/Fins Lucr. R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (916) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (917) Aplicações Diretas R$ 44.392,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (918) Aplicações Diretas R$ 21.117,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (919) Aplicações Diretas R$ 25.157,23
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (920) Aplicações Diretas R$ 2.886,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (921) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Sub-Total.....R$ 213.552,23

Total Geral.....R$ 6.106.938,90

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
3601 – Diretoria de Esporte de Base
Atividade 36.01.27.813.0057.2501 – Manut. Ativ. Diretoria de Esporte de Base
Modalidade 3.1.90 (834) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 3.3.90 (835) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 4.4.90 (836) Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 36.01.27.813.0057.2502 – Realização de Ações e Eventos de Qualidade de Vida
Modalidade 3.3.90 (837) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 4.4.90 (838) Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 500,00

3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.813.0057.2503 – Manut. Ativ. Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Modalidade 3.1.90 (839) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 3.3.90 (840) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 4.4.90 (841) Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 36.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (842) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (843) Aplicações Diretas R$ 500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (844) Aplicações Diretas R$ 491.413,42
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (845) Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (846) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (847) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 36.02.27.811.0058.2505 – Apoio Financeiro à Atletas/Bolsa Desportista
Modalidade 3.3.90 (848) Aplicações Diretas R$ 1.501.818,78
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 4.008.632,20

3603 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 36.03.27.122.0038.2506 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo-Financeira do Esporte
Modalidade 3.1.90 (849) Aplicações Diretas R$ 261.616,10
Modalidade 3.1.91 (850) Aplicações Diretas R$ 7.847,43
Modalidade 3.3.90 (851) Aplicações Diretas R$ 71.615,91
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (852) Aplicações Diretas R$ 270,96
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (853) Aplicações Diretas R$ 3.500,00
Modalidade 4.4.90 (854) Aplicações Diretas R$ 1.904,00
Fonte de Recursos 0100.0000
Modalidade 4.4.90 (855) Aplicações Diretas R$ 1.395,62
Fonte de Recursos 0689.00000
Projeto 36.03.27.813.0057.1201 – Contr/Ampl/Ref. Espaço Esportivo e Parques/Áreas de Lazer
Modalidade 3.3.90 (856) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 4.4.90 (857) Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (858) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (859) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 36.03.27.813.0057.2507 – Manutenção de Espaços Esportivos e Parques de Lazer
Modalidade 3.3.90 (860) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 3.3.91 (861) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 4.4.90 (862) Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 36.03.28.846.0000.2508 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (863) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 3.3.90 (864) Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 2.348.850,02

Total Geral.....R$ 6.357.982,22

37 – SECRET. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3701 – Diretoria Geral
Atividade 37.01.18.122.0039.2509 – Manut. Ativ. Diretoria Geral do Meio Ambiente
Modalidade 3.1.90 (1035) Aplicações Diretas R$ 500,00
Modalidade 3.3.90 (1036) Aplicações Diretas R$ 500,00
Modalidade 4.4.90 (1037) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

3702 – Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental

Atividade 37.02.18.541.0003.2510 – Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental

Modalidade 3.1.90 (1038) Aplicações Diretas	R$	500,00
Modalidade 3.3.90 (1039) Aplicações Diretas	R$	500,00
Modalidade 4.4.90 (1040) Aplicações Diretas	R$	500,00
Fonte de Recursos 0100.00000		
Sub-Total.....	**R$**	**1.500,00**

3703 – Diretoria de Gestão Florestal, Recursos Naturais e Planejamento Ambiental

Modalidade 37.03.18.541.0003.2511 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão Florestal, Recursos Naturais e Planejamento Ambiental

Modalidade 3.1.90 (1041) Aplicações Diretas	R$	500,00
Modalidade 3.3.90 (1042) Aplicações Diretas	R$	500,00
Modalidade 4.4.90 (1043) Aplicações Diretas	R$	500,00
Fonte de Recursos 0100.00000		

Atividade 37.03.18.541.0003.2512 – Manut. De Unidades de Conservação e Áreas Protegidas

Modalidade 3.3.90 (1044) Aplicações Diretas	R$	80.000,00
Modalidade 4.4.90 (1045) Aplicações Diretas	R$	80.000,00
Fonte De Recursos 0206.00000		
Sub-Total.....	**R$**	**161.500,00**

3704 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira

Atividade 37.04.18.122.0039.2513 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira Meio Ambiente

Modalidade 3.1.90 (1071) Aplicações Diretas	R$	729.585,05
Fonte de Recursos 0100.00000		
Modalidade 3.1.90 (1047) Aplicações Diretas	R$	303.206,02
Modalidade 3.1.91 (1048) Aplicações Diretas	R$	150.974,93
Fonte de Recursos 0206.00000		
Modalidade 3.1.91 (1072) Aplicações Diretas	R$	80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000		
Modalidade 3.2.90 (1050) Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000		
Modalidade 3.3.90 (1051) Aplicações Diretas	R$	5.779,75
Fonte de Recursos 0100.00000		
Modalidade 3.3.90 (1052) Aplicações Diretas	R$	242.044,77
Fonte de Recursos 0206.00000		
Modalidade 3.3.90 (1053) Aplicações Diretas	R$	10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000		
Modalidade 3.3.91 (1054) Aplicações Diretas	R$	6.791,67
Modalidade 4.4.90 (1055) Aplicações Diretas	R$	19.879,50
Fonte de Recursos 0206.00000		
Modalidade 4.4.90 (1056) Aplicações Diretas	R$	221.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000		
Modalidade 4.6.90 (1057) Aplicações Diretas	R$	1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000		
Sub-Total.....	**R$**	**1.771.261,69**

3705 – Diretoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal

Atividade 37.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diretoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal

Modalidade 3.1.90 (1087) Aplicações Diretas	R$	100.000,00
Modalidade 3.1.91 (1088) Aplicações Diretas	R$	50.000,00
Modalidade 3.3.90 (1089) Aplicações Diretas	R$	84.193,26
Modalidade 3.3.91 (1090) Aplicações Diretas	R$	657,98
Modalidade 4.4.90 (1091) Aplicações Diretas	R$	90.126,20
Fonte de Recursos 0100.00000		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 37.05.18.541.0003.2515 - Manut./Ampliação das Ações de Educação Ambiental
Modalidade 3.3.90 (1058) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (1059) Aplicações Direta R$ 196.014,09
Fonte de Recursos 0280.00000
Modalidade 4.4.90 (1060) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (1061) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Sub-Total.....R$ 800.991,53

3706 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Projeto 37.06.20.606.0095.1209 – Construção/Ampliação/Reforma de Feiras
Modalidade 3.3.90 (1073) Aplicações Diretas R$ 500,00
Modalidade 4.4.90 (1074) aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 37.06.20.606.0095.1210 – Projetos Especiais p/Ações de Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.3.90 (1075) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (1076) Aplicações Diretas R$ 98.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (1077) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (1078) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (1079) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Atividade 37.06.20.606.0095.2538 – Manut.Ativ. Desenv.Rural
Modalidade 3.1.90 (1080) Aplicações Diretas R$ 713.543,38
Modalidade 3.1.91 (1081) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.71 (1082) Transf. A Consórcios Públ. R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (1083) Aplicações Diretas R$ 159.417,57
Modalidade 3.3.91 (1084) Aplicações Diretas R$ 5.500,00
Modalidade 4.4.90 (1085) Aplicações Diretas R$ 14.624,85
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 37.06.20.606.0095.2539 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (1086) Aplicações Diretas R$ 6.077,75
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 4.105.163,55

3707 – Fundo Munic. Meio Ambiente e Reconst.Bens Lesados
Projeto 37.07.18.541.0003.1202 – Revitalização/Reforma do Museu Fritz Muller
Modalidade 3.3.90 (1062) Aplicações Diretas R$ 84.929,50
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (1063) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (1064) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 37.07.18.541.0003.2516 - Manut. Ativ. Do Fundo de Meio Ambiente de Rec. Bens Lesados
Modalidade 3.3.90 (1065) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (1066) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Modalidade 4.4.90 (1067) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (1068) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (1069) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade 4.4.90 (1070) Aplicações Diretas R$ 106.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Sub-Total.....R$ 561.929,50

3708 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto 37.08.20.606.0095.1211 – Projetos Especiais p/Ações de Desenvolvimento Rural- Fundo
Modalidade 3.3.90 (1092) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (1093) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (1094) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (1095) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (1096) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 37.08.20.606.0095.2540 – Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.3.90 (1097) Aplicações Diretas R$ 36.864,23
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (1098) Aplicações Diretas R$ 12.042,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (1099) Aplicações Diretas R$ 10.954,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 37.08.20.606.0095.2541 – Apoio Financ. A Cooperativa Prove de Blumenau – Cooperprove
Modalidade 3.3.50 (1100) Transf.Inst.Priv.S/Fins Lucr. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 37.08.20.606.0095.2542 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário
Modalidade 3.3.90 (1101) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (1102) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (1103) Aplicações Diretas R$ 35.221,97
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (1104) Aplicações Diretas R$ 37.958,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (1105) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (1106) Aplicações diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (1107) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Sub-Total.....R$ 1.728.040,20

Total Geral.....R$ 9.131.886,47

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa Da SMTT
Modalidade 3.1.90 (985) Aplicações Diretas R$ 1.264.400,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (986) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade 3.1.91 (987) Aplicações Diretas R$ 146.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (988) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (1034) Aplicações Diretas R$ 925.711,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (990) Aplicações Diretas R$ 2.756,55
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (991) Aplicações Diretas R$ 6.750,00
Modalidade 4.4.90 (992) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (993) Aplicações Diretas R$ 75.277,48
Fonte de Recursos 0689.00000
Atividade 38.01.28.846.0000.2518 – Execução de Sentenças Judicias/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (994) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Sub-Total.....R$ 2.935.895,61

3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manut. Atividades de Transito
Modalidade 3.1.90 (995) Aplicações Diretas R$ 3.735.079,47
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (996) Aplicações Diretas R$ 431.900,00
Modalidade 3.1.91 (997) Aplicações Diretas R$ 495.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.20 (998) Transferência da União R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 3.3.90 (999) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (1031) Aplicações Diretas R$ 422.956,05
Fonte de Recursos 0107.00000
Modalidade 3.3.90 (1000) Aplicações Diretas R$ 45.800,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (1033) Aplicações Diretas R$ 3.697822,91
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 3.3.90 (1002) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (1003) Aplicações Diretas R$ 2.074.329,53
Fonte de Recursos 0612.00000
Modalidade 3.3.91 (1004) Aplicações Diretas R$ 400,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (1005) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (1006) Aplicações Diretas R$ 4.735.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 4.4.90 (1007) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (1008) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Modalidade 4.4.90 (1009) Aplicações Diretas R$ 281.860,00
Fonte de Recursos 0612.00000
Atividade 38.02.06.125.0079.2520 – Manut. Ativ. Escola Pública de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (1010) Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
Modalidade 4.4.90 (1011) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 4.4.90 (1012) Aplicações Diretas R$ 7.500,00
Fonte de Recursos 0612.00000
Atividade 38.02.06.125.0079.2521 – Manut. Convenio de Trânsito – PMSC
Modalidade 3.3.30 (1013) Transf. Estado e Dist.Fed. R$ 402.560,62
Fonte de Recursos 0210.00000
Atividade 38.02.06.125.0079.2522 – Manut. Convenio de Trânsito – SSPSC
Modalidade 3.3.90 (1014) Aplicações Diretas R$ 323.939,95
Fonte de Recursos 0211.00000
Modalidade 3.3.90 (1032) Aplicações Diretas R$ 421.747,90
Modalidade 4.4.90 (1016) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0611.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 38.02.06.125.0079.2523 - Manut. Ativ. Sist. De Estacionamento Regulamentado - Área Azul
Modalidade 3.3.90 (1017) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Modalidade 4.4.90 (1018) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Sub-Total.....R$ 20.295.896,43

3803 - Diretoria de Transporte
Projeto 38.03.26.781.0079.1203 - Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 3.3.90 (1019) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (1020) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 38.03.26.782.0079.1204 - Revitalização de Terminais Urbanos e Rodoviários
Modalidade 3.3.90 (1021) Aplicações Diretas R$ 26.500,00
Modalidade 4.4.90 (1022) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (1023) Aplicações Diretas R$ 2.070.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 - Manut. Atividades de Transporte
Modalidade 3.1.90 (1024) Aplicações Diretas R$ 685.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (1025) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 3.1.91 (1026) Aplicações Diretas R$ 101.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (1027) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (1028) Aplicações Diretas R$ 932.771,86
Modalidade 3.3.91 (1029) Aplicações Diretas R$ 300,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (1030) Aplicações Diretas R$ 147.853,43
Fonte de Recursos 0380.00000
Sub-Total.....R$ 4.046.425,29

Total Geral.....R$ 27.278.217,33

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
3901 - Diretoria Administrativa
Atividade 39.01.08.122.0044.2525 - Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família
Modalidade 3.1.90 (922) Aplicações Diretas R$ 984.950,47
Modalidade 3.1.91 (923) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Modalidade 3.3.90 (946) Aplicações Diretas R$ 57.656,87
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (924) Aplicações Diretas R$ 88.848,37
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (925) Aplicações Diretas R$ 985,73
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (926) Aplicações Diretas R$ 6.760,20
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (927) Aplicações Diretas R$ 7.529,95
Modalidade 4.4.90 (928) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 1.164.731,59

3902 - Diretoria de Atividades para Família
Atividade 39.02.08.244.0085.2526 - Manut. Atividades Voltadas à Família
Modalidade 3.1.90 (929) Aplicações Diretas R$ 100,00
Modalidade 3.3.90 (930) Aplicações Diretas R$ 100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade 4.4.90 (931) aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 39.02.08.243.0085.2527 – Promoção da Criança e do Adolescente
Modalidade 3.3.90 (932) Aplicações Diretas R$ 63.339,36
Modalidade 3.3.91 (933) Aplicações Diretas R$ 5.438,66
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (934) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (935) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 39.02.08.243.0085.2528 – Formação do Adolescente Aprendiz
Modalidade 3.3.90 (936) Aplicações Diretas R$ 1.228,85
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 39.02.08.244.0085.2529 – Promoção do Idoso e Grupos Organizados
Modalidade 3.3.90 (937) Aplicações Diretas R$ 182.936,68
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 39.02.08.244.0085.1205 – Projeto Especiais p/Execução de Ações da Pró Família
Modalidade 3.3.90 (938) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (939) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (940) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 3.3.90 (941) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Modalidade 4.4.90 (942) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (943) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (944) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (945) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Sub-Total.....R$ 2.293.243,55

Total Geral.....R$ 3.457.975,14

Art. 2° Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1° deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2322 – Manut.Conc.Benef.ao Serv.Público
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 732.977,44
Fonte de Recursos 0100.00000
Total Geral.....R$ 732.977,44

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinaliz. Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut.das Ativ.de Ilumin.Pública e Sinaliz. Viária
Modalidade 3.3.90 (594) Aplicações Diretas R$ 422.956,05
Fonte de Recursos 0107.00000
Total Geral.....R$ 422.956,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

15 – SEC.MUNIC.DESENV.ECONOM, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural

Projeto 15.03.20.606.0095.1036 – Construção/Ampliação/Reforma de Feiras
Modalidade 3.3.90 (621) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (622) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.03.20.606.0095.1037 – Proj.Especiais p/Ações Desenv. Rural
Modalidade 3.3.90 (623) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (624) Aplicações Diretas R$ 98.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (625) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (626) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (627) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.1.90 (628) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Modalidade 3.3.71 (629) Transf. a Consórcio Público R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (630) Exec. Orç. Del. Con.Pub. R$ 144.519,27
Modalidade 3.3.91 (631) Aplicações Diretas R$ 5.500,00
Modalidade 4.4.90 (632) Transf. a Consórcio Público R$ 4.624,85
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.03.20.606.0095.2086 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (633) Aplicações Diretas R$ 25.519,43
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 4.105.163,55

1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto 15.06.20.606.0095.1034 – Proj. Especiais p/Ações Desenv. Rural
Modalidade 3.3.90 (652) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (653) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (654) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (655) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (656) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 15.06.20.606.0095.2095 – Manut. Ativ. Fundo Munic. Desenv. Rural
Modalidade 3.3.90 (657) Aplicações Diretas R$ 36.864,23
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (808) Aplicações Diretas R$ 12.042,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (658) Aplicações Diretas R$ 10.954,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 15.06.20.606.0095.2096 – Apoio Financeiro a Cooperativa Prove de Blumenau – Cooperprove
Modalidade 3.3.50 (659) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.06.20.606.0095.2265 – Apoio ao Pequeno/Médio Produtor Agropecuário
Modalidade 3.3.90 (660) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (661) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (788) Aplicações Diretas R$ 35.221,97
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (662) Aplicações Diretas R$ 37.958,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (663) Aplicações Direts R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (664) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (789) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Sub-Total.....R$ 1.728.040,20

Total Geral.....R$ 5.833.203,75

20 – SECR. MUNIC. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Administrativa da Serefh
Modalidade 3.1.90 (731) Aplicações Diretas R$ 77.870,97
Modalidade 3.1.91 (732) Aplicações Diretas R$ 141.136,29
Modalidade 3.3.90 (733) Aplicações Diretas R$ 7.468,20
Modalidade 3.3.91 (734) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (735) Aplicações Diretas R$ 3.901,40
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 231.376,86

2002 – Diretoria de Habitação
Atividade 20.02.16.482.0036.2350 – Manut. Ativ. Habitação
Modalidade 3.1.90 (736) Aplicações Diretas R$ 475.126,65
Modalidade 3.3.90 (737) Aplicações Diretas R$ 3.039,74
Modalidade 4.4.90 (738) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 20.02.16.482.0063.1177 – Execução de Obras/Serviços do Programa Habitacional
Modalidade 3.3.90 (739) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (778) Aplicações Diretas R$ 165.172,58
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (740) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (741) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (742) Aplicações diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Sub-Total.....R$ 11.948.338,97

2003 – Diretoria de Regularização Fundiária
Atividade 20.03.16.482.0036.2351 – Manut. Ativ. De Regularização Fundiária
Modalidade 3.1.90 (743) Aplicações Diretas R$ 239.313,00
Modalidade 3.3.90 (744) Aplicações Diretas R$ 3.625,77
Modalidade 4.4.90 (745) Aplicações Diretas R$ 4.951,40
Fonte de Recursos 0100.00000
Sub-Total.....R$ 247.890,17

2004 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 20.04.16.482.0036.2352 – Manut. Ativ. Fundo de Habitação
Modalidade 4.4.90 (747) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (799) Aplicações Diretas R$ 92.449,40
Fonte de Recursos 0606.00000
Projeto 20.04.16.482.0063.1178 – Constr/Serviços de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (748) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Modalidade 4.4.90 (749) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (750) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (751) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Projeto 20.04.16.482.0063.1180 - Regularização/Reurbanização das Áreas de Ocupação Irregular
Modalidade 3.3.90 (752) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (753) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (754) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Atividade 20.04.16.482.0063.2353 - Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (755) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (756) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 20.04.16.482.0063.2354 - Apoio Financ./Locação de Unid. Habitac. À Famílias
Modalidade 3.3.90 (757) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (758) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (773) Aplicações Diretas R$ 124.425,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Sub-Total.....R$ 4.488.874,40

Total Geral.....R$ 16.916.480,40

23 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 - Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.122.0037.2130 - Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 670.239,83
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 107.509,43
Modalidade 3.2.90 (3) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 3.2.91 (4) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 100.636,75
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 23.310,83
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 56,59
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R$ 2.536,60
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (9) Aplicações Diretas R$ 4.621,14
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 3.400,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 1.900,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (54) Aplicações Diretas R$ 3.097,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 4.4.90 (55) Aplicações Diretas R$ 119,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (56) Aplicações Diretas R$ 3,70
Fonte de Recursos 0689.00000
Modalidade 4.6.91 (14) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 23.01.13.392.0084.1064 - Constr/Ref/Rest.de Espaços Culturais
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 276.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (19) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 448.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2131 - Banda Municipal
Modalidade 3.3.50 (23) Transf.Inst.Priv.s/fins Lucr. R$ 145.257,50
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2235 - Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 6.361,67
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 399.899,58
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 3.3.90 (57) Aplicações Diretas R$ 53,92
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (28) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (30) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2306 - Preser. Difusão Acervo e Patr.Cultural
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 11.926,34
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (33) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2398 - Centro Braille
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 23.01.13.392.0084.2399 - Promoção e Difusão da Literatura e do Acervo
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 9.342,19
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (42) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (44) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (45) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (46) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Sub-Total.....R$ 5.451.272,42

2303 - Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0084.2129 - Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.50 (47) Transf.Inst.Priv.s/fins Lucr. R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 495.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 44.392,25
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 21.117,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (60) Aplicações Diretas R$ 25.157,23
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (50) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (51) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Sub-Total.....R$ 655.666.48

Total Geral.....R$ 6.106.938,90

24 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 - Manutenção Atividade da F.M.D
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 261.616,10
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 7.847,43
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 75.403,79
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 270,96
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 4.904,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 1.395,62
Fonte de Recursos 0689.00000
Atividade 24.01.27.811.0009.2135 - Participação e Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 663.257,42
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 491.413,42
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 24.01.27.811.0058.2348 - Apoio Financeiro á Atletas/Bolsa - Desportista
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 1.204.873,48
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 24.01.27.813.0057.1045 - Constr/Ampl./Ref.Espaço Esportivo e Parques/Áreas de Lazer
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 24.01.27.813.0057.2134 - Manut. Espaço Esport. Parques de Lazer
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.91 (18) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (19) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.27.813.0057.2381 - Realização de Ações e Eventos de Qualidade de Vida
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.28.846.0000.2323 - Exec. Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (22) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total Geral.....R$ 6.357.982,22

25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 - Fundação Municipal do Meio Ambiente

Atividade 25.01.18.122.0039.2137 - Manutenção Atividades da Faema
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 814.085,05
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (25) Aplicações Diretas R$ 13.206,02
Modalidade 3.1.91 (3) Aplicações Diretas R$ 150.974,93
Modalidade 3.2.90 (4) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 5.779,75
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 694.878,16
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 6.791,67
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 19.879,50
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 221.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.6.90 (11) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 25.01.18.541.0003.2136 - Manut.Unid.Conserv. e Áreas Protegidas
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 25.01.18.541.0003.2264 - Manut./Ampl. das Ações de Educação Ambiental
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 196.014,09
Fonte de Recursos 0280.00000
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Sub-Total.....R$ 2.574.609,17

2502 – Fundo Munic. Meio Ambiente e Recon. Bens Lesados
Projeto 25.02.18.541.0003.1046 – Revit./Ampl/Ref.do Museu Fritz Muller
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (19) Aplicações Diretas R$ 59.787,65
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 25.02.18.541.0003.2221 – Manut.Ativ.Fundo Meio Amb.Rec.Bens Les
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 6.308.46
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 84.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (27) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Sub-Total.....R$ 399.096,11

Total Geral.....R$ 2.973.705,28

27 – FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.122.0044.2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 984,950,47
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 37.117,51
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 88.848,37
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (25)Aplicações Diretas R$ 985,73
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (26)Aplicações Diretas R$ 6.760,20
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 12.748,31
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 12.923,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0085.2145 – Promoção da Criança e do Adolescente
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 63.339,36
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 5.438,66
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 4.622,00
Fonte de Recursos 0100.000
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 27.01.08.243.0085.2251 - Formação do Adolescente Aprendiz
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 1.228,85
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 2.076,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0085.2143 - Promoção do Idoso e Grupos Organizados
Modalidade 3.3.50 (14) Transf. Inst. Priv. S/F Lucr. R$ 1.000,00
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 182.936,68
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0085.2146 - Proj.Espec. p/Exec.Ações Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Total Geral.....R$ 3.457.975,14

33 - SERV. AUTON.MUN.DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB
3301 - Gabinete do Diretor -Presidente

Atividade 33.01.04.122.0043.2212 - Manut. Ativ. da Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 511.648,04
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (2) Aplicações Diretas R$ 68,62
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 12.742,60
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 9.510,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Sub-Total.....R$ 556.969,26

3302 - Diretoria Administrativo - Financeira

Atividade 33.02.04.122.0043.2213 - Manut. Ativ. Adm. e Financ.do Seterb
Modalidade 3.1.90 (6) Aplicações Diretas R$ 1.970.224,57
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 4.464,79
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R$ 160.619,57
Fonte de Recursos 0100.0000
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 50.537,85
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 638.305,68
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R$ 2.334,48
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.91 (11) Aplicações Diretas R$ 90.466,59
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R$ 62.623,35
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (55) Aplicações Diretas R$ 75.277,48
Fonte de Recursos 0689.00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 33.02.28.846.0000.2215 – Exec.Sent.Judiciais/Precatórios Seterb
Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R$ 4.319,78
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 789.449,80
Fonte de Recursos 0206.00000
Sub-Total.....R$ 3.848.623,94

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. De Trânsito
Modalidade 3.1.90 (15) Aplicações Diretas R$ 716.238,95
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (16) Aplicações Diretas R$ 243.921,23
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 (17) Aplicações Diretas R$ 138.169,62
Fonte de recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.20 (18) Aplicações Diretas R$ 522.712,29
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 217.839,97
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 477.921,48
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 5.704.485,31
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (60) Aplicações Diretas R$ 1.436.614,53
Fonte de Recursos 0612.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 3.686.089,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Modalidade 4.4.90 (59) Aplicações Diretas R$ 919.575,00
Fonte de Recursos 0612.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2218 – Manut.Ativ.Escola Pública de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 636.330,46
Modali9dade 4.4.90 (28) Aplicações Diretas R$ 93.339,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modali9dade 4.4.90 (61) Aplicações Diretas R$ 7.500,00
Fonte de Recursos 0612.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2219 – Manut.de Convênios de Transito – PMSC
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 402.560,62
Fonte de Recursos 0210.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2220 – Manut. Do Convênio de Transito – SSPSC
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 288.862,85
Fonte de Recursos 0211.00000
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 474.932,78
Fonte de Recursos 0611.00000
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 35.077,10
Fonte de Recursos 0211.00000
Modalidade 4.4.90 (57) Aplicações Diretas R$ 346.815,12
Fonte de Recursos 0611.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2392 – Manut. Ativ. Do Sist. De Estacion.
Regulamentado – Área Azul
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 499.866,85
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Sub-Total.....R$ 16.932.852,16

3304 – Diretoria de Transportes
Projeto 33.04.26.781.0079.1066 – Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 33.04.26.782.0079.1059 - Revitalização de Terminais Urbanos e Rodoviários
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 26.500,00
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 2.070.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 - Manut. Ativ. de Transportes
Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R$ 2.199.390,09
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (41) Aplicações Diretas R$ 163.172,55
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.90 (52) Aplicações Diretas R$ 422,07
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.1.91 (42) Aplicações Diretas R$ 216.293,80
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 47.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 386.833,27
Modalidade 3.3.91 (46) Aplicações Diretas R$ 2.135,61
Modalidade 4.4.71 (47) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Modalidade 4.4.90 (48) Aplicações Diretas R$ 207.615,10
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R$ 147.853,43
Fonte de Recursos 0380.00000
Sub-Total.....R$ 5.516,815,92

Total Geral.....R$ 26.855.261,28

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.371/2019

Publicação Nº 2194015

DECRETO Nº 12.371, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 2.953.00,00 (dois milhões e novecentos

e cinqüenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna
Modalidade 3.2.91 (95) Aplicações Diretas R$ 343.000,00
Modalidade 4.6.91 (97) Aplicações Diretas R$ 2.610.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna
Modalidade 3.2.90 (94) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Modalidade 4.6.90 (96) Aplicações Diretas R$ 1.453.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.373/2019

Publicação Nº 2194016

DECRETO Nº 12.373, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conserv. Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (775) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0389.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Publicação Nº 2194020

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
OBJETO: Registro de Preços de saneantes (higiene e limpeza) pelo período de 01(um) ano - Diversas Secretárias. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 25 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 25 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 15/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Publicação Nº 2194022

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
Objeto: Registro de Preços de materiais descartáveis (copo, saco de lixo, luvas, etc) pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - PROEB, FMAS, FMDCA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 29 de outubro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 29 de outubro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 15/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMOB Nº 019/2019

Publicação Nº 2194023

PORTARIA SEMOB Nº 019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON VICENTINI, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/228, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO ETRANSPORTES EIRELI – EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Anderson Vicentini, Engenheiro Civil, matrícula nº 21598-8, CREA/SC nº. 078598-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/228, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Celeiro da Construção e Transportes Eireli - EPP, CNPJ nº 04.221.236/0001-09, que tem por objeto a execução de pavimentação em lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária da Rua Waltraud Voigt, bairro; Badenfurt, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-010/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 020/2019

Publicação Nº 2194040

PORTARIA SEMOB Nº 020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/233, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO ETRANSPORTES EIRELI – EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/233, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Celeiro da Construção e Transportes Eireli - EPP, CNPJ nº 04.221.236/0001-09, que tem por objeto a execução de pavimentação em lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária da Rua Gonçalves Dias, bairro; Escola Agrícola, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-010/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 021/2019

Publicação Nº 2194046

PORTARIA SEMOB Nº 021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA KIESELBACH, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/229, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Cristina Kieselbach, Engenheira Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/229, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Estrada Engenharia Viária LTDA., CNPJ nº 11.412.030/0001-21, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da Rua Arnoldo Van Den Bylaardt, bairro; Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-010/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 022/2019

Publicação Nº 2194050

PORTARIA SEMOB Nº 022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA KIESELBACH, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/230, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Cristina Kieselbach, Engenheira Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/230, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Estrada Engenharia Viária LTDA., CNPJ nº 11.412.030/0001-21, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da Rua Osvaldo de Andrade, bairro; Fidélis, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-010/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 023/2019

Publicação Nº 2194053

PORTARIA SEMOB Nº 023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/231, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/231, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Estrada Engenharia Viária LTDA., CNPJ nº 11.412.030/0001-21, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da Rua Conde de Mesquita, bairro; Fortaleza, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-010/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 024/2019

Publicação Nº 2194054

PORTARIA SEMOB Nº 024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON VICENTINI, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/232, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Anderson Vicentini, Engenheiro Civil, matrícula nº 21598-8, CREA/SC nº. 078598-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/232, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Sovrana Engenharia e Construções LTDA. EPP, CNPJ nº 14.770.128/0001-49, que tem por objeto a execução de pavimentação em lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária da Rua Alaska, bairro; Itoupavazinha, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-010/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2222/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194063

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 06-2222/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões e acessórios do tipo JE2GS, JTI e flangeado em ferro fundido de diversos diâmetros; válvulas de gaveta com bolsas e flanges em ferro fundido de diversos diâmetros e acessórios; válvulas de controle de nível e válvulas de borboleta flangeadas com cabeçote) destinados às obras de Implantação do Reservatório e Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Itoupavazinha (R9-CB) – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.

Informamos que resta suspensa a abertura do edital para verificação e resposta de questionamentos recebidos.

Blumenau (SC), 14/10/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 539/2019 - FURB

Publicação Nº 2194067

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 539/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELEFONES E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de aparelhos telefônicos e afins para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 330/2019 e Ata de Registro de Preços nº 232/2019, com validade a partir de 14 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
4	28458	**10**		Aparelho telefônico com fio de mesa, com fone de cabeça com as seguintes caraterísticas e funções: • Base com conexão de linha na base através de porta RJ 11. • Indicação por leds para Chamada(call), Em uso (In use) e Mudo (mute) • Tempo de flash ajustável externamente. • Botão destacado liga/desliga (on/off). • Controle de volume de recepção eletrônico, digital com no mínimo 6 níveis diferentes, com botões da identificados para tal. • Proteção acústica eletrônica • Fone de cabeça de alta resistência. • Tiara ajustável para uso do fone em ambos os ouvidos. • Ajustes aos diversos tamanhos de cabeça • Protetor auricular em courino preenchido com espuma • Microfone na base do fone com condução da voz por tubo de ajuste regulável. • 3 melodias de campainha no mínimo • No mínimo 3 níveis de volume de campainha. • Tecla de função de flash (transferência de chamadas).	FELITRON S8010	12 meses	139,00	1.390,00

				• Tecla de função de Rediscagem (Redial). • Tecla de função Mudo (MUTE). • Cor preta ou grafite. • Conexão de linha na base através de porta RJ 11. • Possuir 10 teclas numéricas de “0” , “9”. • Possuir no mínimo as seguinte teclas adicionais: “*”, “#”, “Redial”, “Mute” e “Flash” (Serão aceitos aparelhos com teclas de nomes ou símbolos diferentes desde que executem as mesmas funções). • A tecla “5” deve ser identificada com ponto em alto relevo para orientação quando do uso por deficientes visuais. • Garantia total mínima de 12 meses. • Total compatibilidade de funcionamento com os seguites modelos de PABX: Unify OpenScape 4000, Unify OpenScape Business X8; • Modelo de referência: Felitron Headset S8010 Black C				
6	28516	**15**	pç	Fone de cabeça (headset) para aparelho telefônico Felitron S8010 / Unify OpenStage 40T / Unify 40GHFA com as seguintes caraterísticas e funções: • Fone de cabeça de alta resistência. • Conexão do tipo RJ09 • Tiara ajustável para uso do fone em ambos os ouvidos. • Ajustes aos diversos tamanhos de cabeça • Protetor auricular em espuma ou em courino preenchido com espuma • Microfone na base do fone com condução da voz por tubo de ajuste regulável ou microfone na extremidade; • Garantia total mínima	FELITRON STILE BLACK	12 meses	109,00	1635,00

				de 12 meses. • Total compatibilidade de funcionamento com os seguintes aparelhos: Base analógica S8010 series da marca Felitron; Aparelho telefônico digital OpenStage 40T da marca Unify; Aparelho telefônico IP 40GHFA da marca Unify. Modelo de referência: Felitron Stile Voice Guide ou Stile Compact.				
7	32994	**20**	pç	Protetor auricular em espuma para Fone de cabeça (headset) Felitron linha Stile com as seguintes caraterísticas: • Material de alta durabilidade e antialérgico • Espuma de Poliuretano • Tipo filtral • Compatível com a linha Stile Top Due e Stile. • Total compatibilidade de uso com os seguintes Headsets: Felitron Stile Voice Guide e Felitron Stile Compact Modelo de referência: Felitron Protetor auricular espuma	FELITRON PROTETOR AURICULAR ESPUMA	12 meses	3,50	70,00
8	32993	**20**	pç	Protetor auricular em couro/courino para Fone de cabeça (headset) Felitron linha Stile com as seguintes caraterísticas: • Courino com preenchimento em espuma • Tipo filtral • Material de alta durabilidade e hipoalergênico • Compatível com as linhas Epko, Stile Top Due e Stile • Total compatibilidade de uso com os seguintes Headsets: Felitron Stile Voice Guide e Felitron Stile Compact Modelo de referência: Felitron Protetor auricular couro	FELITRON PROTETOR AURICULAR COURO	12 meses	6,50	130,00

9	39794	**10**	pç	Adaptador Carona Para Treinamento para conexão de Headsets telefônicos com as seguintes caraterísticas: • Adaptador carona ideal para treinamento de operadores, vendedores e supervisão de atendimento. • Módulo Carona indicado para o treinamento de operadores e atendentes de telemarketing e também utilizado pelo supervisor, para acompanhamento das ligações. • Plug RJ9 macho na entrada. • Conectores RJ9 fêmea nas duas saídas. Uma saída fala e ouve e a outra siada somente ouve. • Garantia total mínima de 12 meses. Modelo de referência: Felitron F1 CARONA	FELITRON F1 CARONA	12 meses	11,50	115,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 14/10/2019

EXTRATO Nº 540/2019 - FURB

Publicação Nº 2194069

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 540/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de aparelhos telefônicos e afins para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 330/2019 e Ata de Registro de Preços nº 233/2019, com validade a partir de 14 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	3060	**200**	pç	Aparelho telefônico de mesa com fio, sem secretária eletrônica com as seguintes caraterísticas e funções: • No mínimo 3 volumes de campainha. • No mínimo 2 tipos (melodias) de campainha diferentes. • Tecla de função de flash (transferência de chamadas). • Tempo de Flash de 100ms (Os aparelhos devem vir de fábrica com este tempo de flash já programado. Não serão aceitas modificações de tempo de flash efetuadas em oficinas de eletrônica ou quaisquer adaptações para tal). • Tecla de função de Rediscagem (Redial). • Tecla de função Mudo (MUTE). • Permitir instalação nas posições de mesa e parede. • Cor preta ou grafite. • Conexão de linha através de porta RJ 11. • Deve estar incluso na caixa cordão liso, para conexão do aparelho a linha, com conectores RJ11 nas duas extremidades, na mesma cor do aparelho. Este cordão deve possuir comprimento mínimo de 1,8m. • A conexão do aparelho ao monofone deve ser através de cabo espiral (formato de mola). • Possuir 10 teclas numéricas de “0” , “9”. • Possuir no mínimo as seguinte teclas	INTELBRAS PLENO PRETO	12 meses	37,00	7.400,00

				adicionais: “*”, “#”, “Redial”, “Mute” e “Flash” (Serão aceitos aparelhos com teclas de nomes ou símbolos diferentes desde que executem as mesmas funções). • A tecla “5” deve ser identificada com ponto em alto relvo para orientação quando do uso por deficientes visuais. • Garantia total mínima de 12 meses. • Total compatibilidade de funcionamento com os seguites modelos de PABX: Unify OpenScape 4000, Unify OpenScape Business X8. • Modelo de referência: Intelbrás Pleno – 100ms preto				
2	32081	**5**	pç	Aparelho telefônico tipo GONDOLA com fio, sem secretária eletrônica com as seguintes caraterísticas e funções: • Tipo gondola. • Base plástica exclusiva de apoio, sem nenhuma conexão de cabos e sem nenhum componente eletrônico. • Teclado integrado ao monofone. • Teclado iluminado. • No mínimo 2 volumes de campainha. • Tecla de função de flash (transferência de chamadas). • Tecla de função de Rediscagem (Redial). • Tecla de função Mudo (MUTE). • Permitir instalação nas posições de mesa e parede. • Cor preta ou grafite. • Conexão de linha através de porta RJ 11. Cordão liso com terminação próximo ao monofone em formato espiral (formato de mola). Este Cordão/cabo deve ser integrado diretamente ao monofone sem conectores. • Possuir 10 teclas numéricas de “0” , “9”. • Possuir no mínimo as seguinte teclas adicionais: “*”, “#”, “Redial”, “Mute” e “Flash” (Serão aceitos aparelhos com teclas de nomes ou símbolos diferentes desde que	INTELBRAS GONDOLA TC20	12 meses	29,00	145,00

				executem as mesmas funções). • A tecla “5” deve ser identificada com ponto em alto relvo para orientação quando do uso por deficientes visuais. • Garantia total mínima de 12 meses. • Total compatibilidade de funcionamento com os seguites modelos de PABX: Unify OpenScape 4000, Unify OpenScape Business X8. • Modelo de referência: Intelbrás Gondola TC20				
3	26980	**10**	pç	Aparelho telefônico sem fio de mesa, com as seguintes caraterísticas e funções: • Tecnologia DECT 6.0 • Display de no mínimo 1,5” iluminado. • Identificador de chamadas que suporte DTMF e FSK • Bateria com autonomia mínima de 20 h em uso ou 200 h em repouso. • Fonte de alimentação da base que aceite alimentação de 100 a 240Vac 60HZ • Tempo de flash ajustável de 100 a 900ms • Modo de discagem por tom/pulso • Botão com símbolo de monofone na cor verde para indicar “Ligar” • Botão com símbolo de monofone na cor Vermelha para indicar “Desliga”. • Led indicador de carga de bateria em carga. • Agenda telefônica para no mínimo 70 contatos • Registro de no mínimo as últimas 15 chamadas recebidas. • Registro de no mínimo as últimas 15 chamadas discadas. • Registro de no mínimo as últimas 15 chamadas não atendidas. • 7 tipos de toque no mínimo • No mínimo 5 níveis de volume de toque • Menus em língua portuguesa • Tecla de função de flash (transferência de chamadas). • Tecla de função de Rediscagem (Redial). • Tecla de função Mudo	INTELBRAS TS3110	12 meses	104,00	1.040,00

				(MUTE). • Cor preta ou grafite. • Conexão de linha na base através de porta RJ 11. • Possuir 10 teclas numéricas de “0” , “9”. • Possuir no mínimo as seguinte teclas adicionais: “*”, “#”, “Redial”, “Mute” e “Flash” (Serão aceitos aparelhos com teclas de nomes ou símbolos diferentes desde que executem as mesmas funções). • A tecla “5” deve ser identificada com ponto em alto relvo para orientação quando do uso por deficientes visuais. • Garantia total mínima de 12 meses. • Total compatibilidade de funcionamento com os seguites modelos de PABX: Unify OpenScape 4000, Unify OpenScape Business X8. • Modelo de referência: Intelbrás TS3110				
5	39137	**60**	pç	Aparelho telefônico de mesa com fio e identificador de chamadas integrado (BINA), com as caraterísticas e funções a seguir descritas: • Não usar pilhas ou baterias substituíveis. • Todas as caraterísticas adiante devem ser atendidas somente com a alimentação da linha telefônica, ou seja, sem o uso de pilhas ou baterias. • Identificação de chamadas DTMF e FSK. • Display iluminado. • No mínimo 4 volumes de campainha (toque). • No mínimo 5 tipos de campainha (toque) diferentes. • No mínimo 3 teclas de memória direta. • Data e hora. • Registro de no mínimo 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas. • Rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado.	INTELBRAS TC60 ID	12 meses	103,49	6.209,40

				• Ajuste de contraste do display. • Viva-voz com ajuste de volume. • Funções Mudo e Pausa. • Exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada. • Discagem por Tom / Pulso. • Menu em português. • Tecla de função de flash (transferência de chamadas). • Tempo de Flash ajustável para 100ms, 300ms, 600ms ou 1000ms. • Permitir instalação nas posições de mesa e parede. • Cor preta ou grafite. • Conexão de linha através de porta RJ 11. • Deve estar incluso na caixa cordão liso, para conexão do aparelho a linha, com conectores RJ11 nas duas extremidades, na mesma cor do aparelho. Este cordão deve possuir comprimento mínimo de 1,8m. • A conexão do aparelho ao monofone deve ser através de cabo espiral (formato de mola). Este cabo deve ser fornecido junto com o aparelho. • Possuir 10 teclas numéricas de “0” , “9”. • Possuir no mínimo as seguinte teclas adicionais: “*”, “#”, “Redial”, “Mute” e “Flash” (Serão aceitos aparelhos com teclas de nomes ou símbolos diferentes desde que executem as mesmas funções). • A tecla “5” deve ser identificada com ponto em alto relvo para orientação quando do uso por deficientes visuais. • Garantia total mínima de 12 meses. • Total compatibilidade de funcionamento com os seguites modelos de PABX: Unify OpenScape 4000, Unify				

				OpenScape Business X8. • Modelo de referência: Intelbras TC 60 ID				

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 14/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2188095, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 2950, DO DIA 09/10/2019, PÁGINA 229:

Publicação Nº 2194219

No AVISO DE LCITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 21/10/2019.

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 31/10/2019.

Blumenau, 15 de outubro de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

Publicação Nº 2194315

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 31/10/2019.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2019>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 15 de outubro de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 2194052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 15/10/2019 a 13/11/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Jose Sebastiao Moraes das Chagas	870528	20/01/1964	21°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 14 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2194056

PORTARIA Nº 472/2019
De 30 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Técnico em Enfermagem, até a realização de Concurso Público, a Sra. Nédia Maria Vieira, nível salarial AOG - 6, nascida em 21/09/1969, filha de César Vieira e de Zeraide R. dos Santos, portadora do RG: 2261273 do CPF: 665.294.179-15, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 2194057

PORTARIA Nº 473/2019
De 01 de Outubro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR EM CARÁTER EMERGENCIAL, no cargo de Assistente Social, a Sra. Mirian Chioka Valtrick, nível salarial ANS - 6, nascida em 29/06/1963, filha de Jovelino Domingos Chioca e de Zulmira Ledo Chioca, portadora do RG: 1621269 do CPF: 511.326.309-59, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2194064

PORTARIA Nº 474/2019
De 07 de Outubro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA A PORTARIA Nº 436/2019, TORNANDO NULO TODOS OS SEUS EFEITOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de Outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 2194066

PORTARIA Nº 475/2019
De 08 de Outubro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR a comissão para realizar o Pregão Presencial

Pregoeiro: Cleber de Ávila Garcia – CPF: 025.499.550-05

Equipe de Apoio: Débora Simone Rodrigues – CPF: 063.025.319-69
Juçara de Assunção – CPF: 014.368.709-33

Suplentes: Natália Rodrigues Zanette – CPF: 024.372.629-54
Aretuza Pain dos Reis Goulart – CPF: 938.504.689-68

Esta portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 08 de Outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 2194070

PORTARIA Nº476/2019
De 08 de Outubro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º -. NOMEAR os funcionários mencionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Município:

Presidente: Cleber de Ávila Garcia - 025.499.550-05 – Mat. 2299
Membros: Juçara de Assunção – CPF. 014.368.709-33 - Mat.263
Débora Simone Rodrigues – CPF: 063.025.319-69
Natália Rodrigues Zanette - 024.372.629-54 – Mat. 1951
Aretusa Pain dos Reis Goulart – CPF: 938.504.689-68 Mat. 1950

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 08 de Outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 2194073

PORTARIA Nº 452/2019
De 09 de Outubro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Chefe de Gabinete, a Sra. Aline Pereira Zomer, nível salarial DCA - 5, nascida em 29/11/1988, filha de João Donizete Pereira e de Vanderléia de Fátima Pereira, portadora do RG: 5.401.301 do CPF: 066.739.569-50 , a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2194078

PORTARIA Nº 452/2019
De 10 de Outubro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Assessor Jurídico, a Sra. Aline Pereira Zomer, nível salarial DCA - 9, nascida em 29/11/1988, filha de João Donizete Pereira e de Vanderléia de Fátima Pereira, portadora do RG: 5.401.301 do CPF: 066.739.569-50 , a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de Outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2194082

PORTARIA Nº 479/2019
De 11 de Outubro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANALISTAS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE TRILHAS DE AUDITORIA – SGTA:
Os analistas serão compostos pelos servidores:
• Analista de Despesas: Saionara Dias, matrícula 1713
• Analista de Licitação e Contratos: Leonardo Quartiero Ramos, matrícula 2459
• Analista Pessoal: Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula 2222
• Analista Previdência: Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula 2222
• Analista de Receitas: Saionara Dias, matrícula 1713
• Analista de Remessas/Secretaria de Administração: Maicon Liam Bombazaro, matrícula 2058
• Analista de Remessas/Secretaria de Assistência Social: Ieda Maria Piva, matr´cila 2075
• Analista de Remessas/Secretaria de Saúde: Diana Caroline Schneider da Silva, matrícula 2259
Art. 2º - As obrigações do Analista do órgão são basicamente:

• Os analistas são responsáveis por justificar as inconsistências geradas pela trilha. Sua função é analisar as informações apresentadas e verificar se elas apresentam inconsistências cadastrais e/ou revelam outras situações incompatíveis com o ordenamento legal.
• Caso isso seja constatado, deve-se informar quais as atitudes corretivas foram ou estão sendo tomadas para sanar o problema, inclusive a realização de auditorias e inspeções
• Documentos comprobatórios devem ser anexados.
• O analista deve estar atento aos prazos estabelecidos em norma a fim de evitar cobranças ou penalidades ao seu órgão/unidade administrativa
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PR 40/2019 INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES

Publicação Nº 2193548

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 58/2019
Pregão presencial 40/2019
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS, POSTURAS E PLANO DIRETOR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.. O Pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais participa aos envolvidos que está aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões, com teor recursal disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br,.
Bom Jardim da Serra, 14 de outubro de 2019.
Cléber Ávila Garcia
Pregoeiro

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

Publicação Nº 2193367

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, REEMBASAMENTO E CONSERTOS, PARA PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1808/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias de outubro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Global:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 29/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, REEMBASAMENTO E CONSERTOS, PARA PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Novo Horizonte Próteses EIRELI ME, com sede na Rua Maria Madalena, nº. 55, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.994.522/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhora Edilaine Ceccon da Silva, portadora do CPF nº. 037.239.719-03 e RG nº. 8.699.650-2, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 029/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 029/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelas Sec. Saúde e da Administração, responsáveis pelas aquisições.
2). Os materiais objeto do certame deverão ser entregues junto a edificação do Centro Municipal de Saúde e junto ao Centro Administrativo Municipal, conforme solicitações.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital do Processo Licitatório nº. 1808/2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 18 meses a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os alimentos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 029/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa Novo Horizonte Próteses EIRELI ME, com sede na Rua Maria Madalena, nº. 55, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.994.522/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhora Edilaine Ceccon da Silva, portadora do CPF nº. 037.239.719-03 e RG nº. 8.699.650-2.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 14 de outubro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Edilaine Ceccon da Silva
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____

Leonir Lamb Roseni
Secretario da Administração

Machado de Souza Bruxel
Secretaria da Saude

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1808/2019
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Novo Horizonte Próteses EIRELI ME, com sede na Rua Maria Madalena, nº. 55, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.994.522/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhora Edilaine Ceccon da Silva, portadora do CPF nº. 037.239.719-03 e RG nº. 8.699.650-2.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	170	Und	Próteses Totais Superiores e Inferiores	331,00	56.270,00
02	150	Und	Próteses Parciais removíveis	281,00	45.150,00
03	50	Und	Reembasamento de Próteses Dentárias	69,90	3.495,00
04	100	Und	Conserto de Próteses Dentárias	49,85	4.985,00

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5358/2019

Publicação Nº 2193341

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal nº. 5358/2019 de 14 de outubro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, do Processo Licitatório nº. 1808/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5257/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1808/2019, que tem por objeto Eventual contratação de serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamento e Consertos de Próteses Dentarias, para pacientes do Departamento de Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	uant.	Valor (R$)
1	Novo Horizonte Próteses EIRELI ME	Serviço de confecção de prótese parcial removível maxilar e mandibular (PPR) em estrutura metálica fundida em cobalto, grampos retentores, acrilizada em acrilicotermo-polimirizavel rosa de alta Resistencia, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidade, fluorescência natural, certificado ISO, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, reembasamento com moldagem	170	56.270,00
2	Novo Horizonte Próteses EIRELI ME	Serviço de confecção de prótese total removível maxilar e mandibular (PT) em acrílico termo-polimerizavel de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidade, fluorescência natural, certificado ISO, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, reembasamento com moldagem	150	42.150,00
3	Novo Horizonte Próteses EIRELI ME	Reembasamento de Prótese Dentária	50	3.495,00
4	Novo Horizonte Próteses EIRELI ME	Conserto de Prótese Dentária	100	4.985,00
		Cento e seis mil e novecentos reais	106.900,00	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14/10/19.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193086

PORTARIA Nº 222/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Noeli Fatima Scapin Cecon	10.08.17 a 09.08.18	07.10.19 a 16.10.19	738-2
Jandrei Luiz Brutscher	16.04.17 a 15.04.18	14.10.19 a 23.10.19	571-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Publicação Nº 2193570

DECISÃO FINAL

DADOS DOS AUTOS EM ANÁLISE

- Interessada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.
- Assunto: Aditivo de acréscimo ao Contrato Administrativo nº 47/2018.
- Processo Administrativo: 012/2019.

Em 14/10/2019, a Divisão de Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Finanças recebeu da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação os documentos recebidos da empresa Di Fatto Indústria e Comércio Ltda EPP, e da Divisão de Projetos e Estudos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para abertura de procedimento administrativo com o intuito de verificação da solicitação de acréscimos de itens da planilha orçamentária do Contrato Administrativo nº 47/2018, para fins de realização de serviços de engenharia na obra civil de "Ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos RECRIAR", não previstos originariamente nos projetos técnicos da projetista que foram objeto do Processo Administrativo nº 86/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018.
Inicialmente, a empresa apresentou requerimento no valor de R$ 29.483,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), ou seja, correspondendo a 5,08% (cinco inteiros e oito décimos por cento) do valor do contrato original.
A Divisão de Projetos e Estudos, através da engenheira Ana Cláudia Victorino manifestou-se pela concordância do pleito da interessada.
A Assessoria Jurídica não se manifestou, uma vez que encontra-se em férias o servidor responsável.
Assim sendo, analisando os documentos integrantes deste processo, tenho como preenchidos os requisitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Aprovo e autorizo a geração do termo aditivo.
Botuverá, 14 de outubro de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

HOMOLOGAÇÃO

Diante das considerações acima, homologo a aprovação e geração do termo aditivo de acréscimo de nº 002/2019, ao Contrato Administrativo nº 47/2018, no montante global final para R$ 29.483,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), ou seja, correspondendo a 5,08% (cinco inteiros e oito décimos por cento), nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019.
Botuverá, 14 de outubro de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018

Publicação Nº 2193614

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE VALOR, EM VISTA DE ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE PLANILHA DO ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. EDÍLSON JOSÉ MAESTRI, inscrito no CPF n° 614.700.239-20.
CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada Rodovia BR-470, nº 460, sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, CEP 89135-000, Apiúna/SC, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO BARNI, inscrito no CPF nº 003.980.379-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2018, instruído no Processo Administrativo nº 012/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ADIÇÃO de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos por cento), correspondendo a R$ 29.483,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 13/11/2018, e com término de vigência em 12/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

1. O valor do contrato, após a adição, é de R$ 666.691,11 (Seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e onze centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos por cento);
1.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação da contratante, exarada no Processo Administrativo 012/2019, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 15 de outubro de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI Contratante	FÁBIO BARNI Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 31 2018 PMBT

Publicação Nº 2162759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 15/10/2018** **Válido até: 15/10/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acesso a internet via rádio 5 MB na Escola Básica Adriano Mosimann, Rua Leoncio Machado, 179, Bairro Serril (23232)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	154,9000	1
2	Acesso a internet via radio 5MB na Escola de Educação Básica KM 15, Rua 25 de Julho, Bairro Km 15. (23313)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	154,9000	1
3	Acesso a internet via rádio 2 MB no Centro de Educação Infantil Edson Arndt, Rua Leoncio Machado, 175, Bairro Serril (23233)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	89,9000	1
4	Acesso a internet via rádio 2 MB no Ponto de Cultura Serril, Rua Leoncio Machado, Bairro Serril (23234)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	89,9000	1
5	Acesso a internet via rádio 2 MB na Antiga Escolinha Alto Braço Novo, Estrada Geral Braço Novo (23235)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	89,9000	1
6	Acesso a internet via rádio 2 MB na Antiga Escolinha Ribeirão Vitória, Estrada Geral Ribeirão Vitória (23236)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	89,9000	1
7	Acesso a internet via rádio 2 MB na Antiga Escolinha Ribeirão Concórdia, Estrada Geral Ribeirão Concórdia (23237)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	89,9000	1
8	Acesso a internet via rádio na Antiga Escolinha Águas Sulfurosas, Estrada Geral Águas Sulfurosas (23238)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	89,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 15/10/2018** **Válido até: 15/10/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Instalação Via Rádio (23239)	UND	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	Cubonet	0	215,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 15/10/2018** **Válido até: 15/10/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
PROCESSO N° 43/2018
(8378) - NEI INFORMÁTICA LTDA - ME

Braço do Trombudo, 15 de Outubro de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.465 - 2019

Publicação Nº 2194216

DECRETO N. 8.465, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre horário especial na Unidade Básica de Saúde Bateas.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando o Memorando n. 1058, de 30 de setembro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que declara a necessidade de alteração do horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Bateas, em razão da realização de obras para adequação que serão essenciais para o bom funcionamento da referida Unidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial na Unidade Básica de Saúde Bateas, em turno único de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, a contar de 07 de outubro de 2019 até a conclusão das obras para adequação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE INFORMAÇÃO Nº 002-2019-IBPLAN

Publicação Nº 2194217

EDITAL DE INFORMAÇÃO N. 002/2019
O IBPLAN, Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica, órgão público do poder municipal inscrito no CNPJ sob o n. 11.188.383.0001-90, em cumprimento ao Artigo 6o, §3o do Decreto No 8104 de 19 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei Complementar 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos, por meio de "Food Trucks – Ambulante Tipo A e Ambulante Tipo B", e dá outras providências; informa que o Sr. Mizael Antônio Mazzardo, através do protocolo N. 18308/2019, comunicou a desistência do ponto de atuação no seguinte logradouro público:
• Av. Dom Joaquim (em frente ao imóvel 524), Bairro Jardim Maluche
Manifestações poderão ser protocoladas no IBPLAN – Instituto Brusquense de Planejamento em até 15 dias após publicação deste.

Brusque, 14 de outubro de 2019
ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor Presidente
IBPLAN

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2194198

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Caçamba Cidade Limpa Ltda ME
Objeto: Serviço de caminhão pipa para transporte de água potável
Valor total: R$ 107.400,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 14 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194200

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Calwer Mineração Ltda.
Objeto: Aquisição de pedras e rochas
Valor total: R$ 62.500,00
Vigência: até a data de 31/12/2019
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 14 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194202

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda.
Objeto: Aquisição de pedras e rochas
Valor total: R$ 73.625,00
Vigência: até a data de 31/12/2019
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 14 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 138-2019

Publicação Nº 2194234

EXTRATO CONTRATO N° 138-2019

ESPÉCIE: Contrato nº138/2019, entre o Município de Brusque e ELETROTÉCNICA JM REBELO LTDA ME. Objeto: prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, para atender ao evento da festa nacional do marreco. Valor: R$ 9.790,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Sidnei Dematé e Maycon Ricardo Rebelo

EXTRATO CONTRATO N° 139-2019

Publicação Nº 2194235

EXTRATO CONTRATO N° 139-2019

ESPÉCIE: Contrato nº139/2019, entre o Município de Brusque e MARISE TERESINHA HEINIG (MEI). Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviços para capacitação de servidores e assessoria ao gestor municipal de convênios, no controle e atendimento da demanda reprimida de captação de recursos de transferência voluntária federal e estadual, de operação de crédito. Valor: R$ 42.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Marise Heinig e Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO CONTRATO Nº 096-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194208

EXTRATO DO CONTRATO 096/2019

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e reagentes para laboratório; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292..333903035000000.06000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292..344905208000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019; VALOR: R$ 6.316,80; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA: Metrológica Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda. EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 097-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194210

EXTRATO DO CONTRATO 097/2019

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e reagentes para laboratório; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292..333903035000000.06000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292..344905208000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019; VALOR: R$ 2.330,00; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA: RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Eireli; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 098-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194211

EXTRATO DO CONTRATO 098/2019

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e reagentes para laboratório; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292..333903035000000.06000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292..344905208000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019; VALOR: R$ 10.941,00; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA:. Hexis Científica Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 099-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2194212

EXTRATO DO CONTRATO 099/2019

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e reagentes para laboratório; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292..333903035000000.06000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292..344905208000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019; VALOR: R$ 17.742,00; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA: Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 100-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194213

EXTRATO DO CONTRATO 100/2019

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e reagentes para laboratório; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292..333903035000000.06000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292..344905208000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019; VALOR: R$ 11.340,00; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA: Neogen do Brasil Produtos para Laboratórios Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 101-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194215

EXTRATO DO CONTRATO 101/2019

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e reagentes para laboratório; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292..333903035000000.06000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292..344905208000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019; VALOR: R$ 1.720,00; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA: Emec Comércio de Equipamentos Ltda. EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 102-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194207

EXTRATO DO CONTRATO 102/2019

ESPÉCIE: Aquisição de monitor e controlador de coagulante; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços; PROCESSO LICITATÓRIO: 068/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.3449.5208000.006000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019; VALOR: R$ 97.259,96; FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto; CONTRATADA: Niveflow Instrumentação Eireli EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065-2019

Publicação Nº 2194232

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 065-2019 em 08/10/2019- OBJETO aquisição de hortifrutigranjeiros Valor R$2.610.870,00ORIGEM: Pregão n° 080/2019 SIGNATÁRIO: Elaine Ap. Busnardo Buemo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066-2019

Publicação Nº 2194233

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 066-2019 em 14/10/2019- OBJETO aquisição de veículos maquinas e equipamentos Valor R$3.968.380,00 ORIGEM: Pregão n° 069/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 070-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2194206

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 070/2019

ESPÉCIE: Prorrogação de contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2019; VIGÊNCIA: 15/12/2019. FISCAL CONTRATO: Armando Alberto Walendowsky. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019; CONTRATADA: Blumenau Engenharia Eireli ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 08 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2194204

EXTRATO TERMO ADITIVO 08 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

ESPÉCIE: Reajuste de preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2293.3393001000.00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Mirrai Muller. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019; VALOR: R$ 3,68 por litro de óleo diesel tipo S10. CONTRATADA: Auto Posto Daniela Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 2211-2019

Publicação Nº 2194222

Portaria nº 2211/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) DANIEL CANSIAN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/10/2019 a 12/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2212-2019

Publicação Nº 2194224

Portaria nº 2212/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora FERNANDA CRISTINA NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/10/2019 a 08/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2213-2019

Publicação Nº 2194225

Portaria nº 2213/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LIZ ANIE COMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/10/2019 a 12/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/05/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2214-2019

Publicação Nº 2194226

Portaria nº 2214/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) GERALDO JOSÉ DE CARVALHO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/10/2019 a 12/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2215-2019

Publicação Nº 2194227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2215/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
821853	2	MARIA ALICE ZUCCO	Secretaria de Assistência Social e Habitação	16/10/2019	25/10/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2216-2019

Publicação Nº 2194228

PORTARIA Nº 2216/2019, de 14 de outubro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, instaurado pela Portaria nº 0284/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor inativo D. A. A. (matrícula nº 5819-01); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 01020/2018/PGMB, de 03/10/2018; c/c Despacho de lavra do DD. Procurador Municipal de data de 28/09/2018; c/c Ofício IBPREV/DE nº 150/2018, de 24/08/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 294/2018), para apuração dos fatos envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2217-2019

Publicação Nº 2194229

PORTARIA Nº 2217/2019, de 14 de outubro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, instaurado pela Portaria nº 1851/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor M. A. L. (matrícula nº 726079-00); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Memorando nº 761/2019/RH, de 16/08/2019; c/c Memorando nº 794/2019/SOSP, de 15/08/2019; e anexos (Recibos de Pagamento de Salário ref. competências de 01/2017 até 07/2019; Relatório de Registro Ponto / Ponto Eletrônico – período de 01/01/2017 à 14/08/2019; Anexo IV – Decreto 6287/2010 – Formulário de Avisos e Recomendações – data do ocorrido: 12/09/2018; Anexo IV – Decreto 6287/2010 – Formulário de Avisos e Recomendações – data do ocorrido: 10/05/2019); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2218-2019

Publicação Nº 2194230

PORTARIA Nº 2218/2019, de 14 de outubro de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2019, instaurado pela Portaria nº 1846/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c Lei Municipal nº 3.248/09 c/c Decreto Municipal nº 8.207/18, em desfavor do servidor A. R. M. E. (matrícula nº 642576-02); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado pela Procuradoria Geral do Município / Diretoria de Recursos Humanos, mediante Memorando nº 615/2019/RH, de 09/07/2019; c/c Memorando nº 0494/2019/PGMB, de 08/07/2019; c/c Memorando nº 1049/2018/PGMB, de 17/10/2018; c/c Memorando nº 01123/2018/PGMB, de 21/11/2018; c/c Memorando nº 01191/2018/PGMB, de 13/12/2018; c/c Memorando nº 0082/2019/PGMB, de 13/02/2019; c/c Memorando nº 0301/2019/PGMB, de 03/05/2019; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 40- 2019- LEGISLATIVO

Publicação Nº 2194220

Portaria Nº 40, de 9 de outubro de 2019.

Altera a nomenclatura do cargo do servidor nomeado pela Portaria nº 10/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O cargo do servidor Claudio Augusto dos Santos, nomeado pela Portaria nº 10/2019, passa a denominar-se de Diretor de Comunicação da Presidência – C.C.D.C.P. conforme previsto na Lei nº 4248/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/10/2019.

Brusque, 9 de outubro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 41-2019- LEGISLTAIVO

Publicação Nº 2194221

Portaria Nº 41, de 10 de outubro de 2019.

Substitui Pregoeira e Membro da equipe de apoio e da Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 3/2019 e membros da equipe de apoio, para conduzir, processar e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os funcionários efetivos abaixo relacionados:

Pregoeira: Silvana Ventura.

Membros da Equipe de Apoio: Andrea Rodrigues e Silvana Machado.

Art. 2º Substituir a servidora Jaqueline Kassia Paim de Campos - Assistente Legislativo na Comissão Permanente de Licitações, incluindo a servidora Silvana Machado – Assistente Legislativo.

Art. 3º Aplica-se à servidora nomeada como Pregoeira o disposto no artigo 94 c/c o inciso IX e parágrafo único do artigo 83, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4º Aplica-se às servidoras Andrea Rodrigues, Silvana Machado e Silvana Ventura o disposto no artigo 93 c/c o inciso VIII e parágrafo único do artigo 83, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2019.

Brusque, 10 de outubro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

Publicação Nº 2193560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 85/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/10/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/10/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 14 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Publicação Nº 2194150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 147/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 86/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES, CHUMBADORES E LUMINÁRIAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/10/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/10/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 14 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMATIVO ADITIVO N° 40°

Publicação Nº 2193949

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 40/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2018, 4° ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2018, 6° ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2017, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR, PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, MEIOESTE AMBIENTAL LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de outubro de 2019.

INFORMATIVO CONTRATO N° 37°

Publicação Nº 2193960

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 37/2019
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 92/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, CONTRATO N° 27/2019, CONTRATO N° 28/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, METALURGICA ASCURRA EIRELI, CARDINTERV CENTRO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 30.716

Publicação Nº 2194303

PORTARIA Nº 31.716, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
764	Darci Pires De Camargo	Auxiliar Serviços Gerais	30	06/09/2019 a 05/10/2019
1467	Ivone Pagotto	Servente Educação	30	01/09/2019 a 30/09/2019
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	120	06/09/2019 a 03/01/2020
513	Sidnei Roberto Marins	Médico Do Trabalho	15	23/09/2019 a 07/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.662

Publicação Nº 2194285

PORTARIA Nº 31.662, de 25 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de AGOSTO de 2019, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Setembro/2019
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Setembro/2019
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Setembro/2019
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Setembro/2019
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Setembro/2019
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Setembro/2019
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	UBS Sorgato	Setembro/2019
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Setembro/2019
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Setembro/2019
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Setembro/2019
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Setembro/2019
11939	Lindair Meirelles Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Setembro/2019
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Setembro/2019
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Setembro/2019
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Setembro/2019
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Setembro/2019
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Setembro/2019
13980	Rosangela Aparecida Bueno	Agente Comunitária de Saúde	UBS Sorgato	Setembro/2019
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Setembro/2019
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Setembro/2019
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Setembro/2019
12015	Sirlei Judite Sgarbi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Setembro/2019
11871	Tatiana Morais	Agente Comunitária de Saúde	UBS Sorgato	Setembro/2019
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Setembro/2019
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Setembro/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 25 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.679

Publicação Nº 2194287

PORTARIA Nº 31.679, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7669	Patricia Aparecida Rodrigues De Miranda	Auxiliar Serviços Gerais	24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.680

Publicação Nº 2194289

PORTARIA Nº 31.680, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	40
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	40
17701	Daniel Perera	Técnico em Processamento de Dados	7,47
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	25,32
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	13,43
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	18,6
16108	Karin Rech Dos Santos	Assistente Administrativo	14,25
3381	Odair Rebelo Do Nascimento	Eletricista	7,72
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	12,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.681

Publicação Nº 2194291

PORTARIA Nº 31.681, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	67
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	10,33
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	2,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.689

Publicação Nº 2194293

PORTARIA Nº 31.689, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro De Avila	Assistente Administrativo	12,48
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	40
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	40
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	40
16006	Liliane Aparecida Vargas Balduino	Assistente Administrativo	8,32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.690

Publicação Nº 2194294

PORTARIA Nº 31.690, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	16
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	9,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.691

Publicação Nº 2194296

PORTARIA Nº 31.691, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 16 de agosto a 15 de setembro, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandeli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	480
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12577	Mara Do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	1000
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. CONCEDER gratificação de produtividade ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em decorrência de PLANTÃO FISCAL, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	150

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.702

Publicação Nº 2194307

PORTARIA Nº 31.702, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15207	Giana Cristina da Silva	Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 31.704

Publicação Nº 2194298

PORTARIA Nº 31.704, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15527	Admar Nhoatto	Diretor de Habitação	4,27
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	20,5
16096	Janice Alves Cordeiro Selig	Monitor	3,5
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.705

Publicação Nº 2194300

PORTARIA Nº 31.705, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	3,53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.706

Publicação Nº 2194301

PORTARIA Nº 31.706, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	44,53
15738	Daiane de Campos Ortiz	Educador Social	54,8
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	78,8
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	26,27
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	240
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	73,07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.707

Publicação Nº 2194302

PORTARIA Nº 31.707, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	75
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	75
7785	Elizete Farias	Assistente Social	78
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	198
1039	Jucara Schneider Muller João	Assistente Social	87
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	30
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	102
14082	Rafael Nunes	Motorista	123
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	201
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	75

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.719

Publicação Nº 2194304

PORTARIA Nº 31.719, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
14054	Ana Paula de Lima	Assistente Administrativo	86	06/09/2019 a 30/11/2019
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	12	02/09/2019 a 13/09/2019
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	30	09/09/2019 a 08/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.773

Publicação Nº 2194305

PORTARIA Nº 31.773, de 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
831	Clarice Abrao	19/05/2018 a 18/05/2019	01/10/2019 a 15/10/2019
13570	Cristiane Aline de Santi	03/11/2017 a 02/11/2018	29/10/2019 a 12/11/2019
10773	Danielle Thaizi Zimini	01/03/2017 a 28/02/2018	14/10/2019 a 28/10/2019
14649	Matheus Lobato Farinon	16/06/2018 a 15/06/2019	31/10/2019 a 14/11/2019
12887	Simone Angela Scolaro	27/01/2018 a 26/01/2019	31/10/2019 a 14/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 10 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Camboriú

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.558/2019

Publicação Nº 2194241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 3.558/2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Camboriú;

CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941[1];

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, onde o proprietário doará ao Poder Público, uma **área de 745,35m² (setecentos e quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados),** a ser utilizada na reestruturação de via pública (**RUA SÃO MIGUEL**), pelo Município de Camboriú/SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA Nº 17783, 20116 e 39555:

Terreno, situado no lugar "São Francisco de Assis", na Rua São Miguel, zona urbana do município de Camboriú - SC, com a área de 745,35 metros quadrados. O imóvel se encontra do lado "par" (direito) da Rua São Miguel, aonde o Ponto V1 do imóvel se encontra a uma distância de 112,60 metros da Rua São Sebastião. Seguindo medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste Perímetro no vértice de n° V1 = Ponto de Partida, de coordenada UTM, fuso 22 (X=735248.3540m – Y=7009210.9045m), com um ângulo (interno) de 88°29'19" sentido (Norte / Sul) e com uma distância de 20.28 metros. Até encontrar o vértice de n° V2. Confrontando ao Leste com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 174°43'29'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735259.9219m – Y=7009194.2451m) sentido (Norte / Sul) e com uma distância de

[1] Art. 5º. Considera-se casos de utilidade pública:
(...)
i) a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o loteamento de terrenos edificados ou não para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

51.26 metros. Até encontrar o vértice de n° V3. Confrontando ao Leste com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 193°6'42'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735285.1633m – Y=7009149.6270m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 7.38 metros. Até encontrar o vértice de n° V4. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 189°20'5'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735290.1620m – Y=7009144.1928m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 15.57 metros. Até encontrar o vértice de n° V5. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 189°55'33'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735302.4238m – Y=7009134.5938m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 21.66 metros. Até encontrar o vértice de n° V6. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 173°1'24'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735321.5231m – Y=7009124.3832m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 3.58 metros. Até encontrar o vértice de n° V7. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 194°18'30'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735324.4561m – Y=7009122.3220m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 8.70 metros. Até encontrar o vértice de n° V8. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 186°14'57'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735332.5929m – Y=7009119.2329m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 5.03 metros. Até encontrar o vértice de n° V9. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 179°1'57'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735337.4634m – Y=7009117.9697m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 15.72 metros. Até encontrar o vértice de n° V10. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 181°10'51'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735352.6081m – Y=7009113.7676m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 30.57 metros. Até encontrar o vértice de n° V11. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 181°20'2'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735382.2245m – Y=7009106.2038m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 23.18 metros. Até encontrar o vértice de n° V12. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 181°5'40'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735404.8073m – Y=7009100.9931m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 18.39 metros. Até encontrar o vértice de n° V13. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 178°58'4'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735422.8054m – Y=7009097.2010m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 47.29 metros. Até encontrar o vértice de n° V14. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 183°28'38'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735468.9111m – Y=7009086.6628m) sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 32.55 metros. Até encontrar o vértice de n° V15. Confrontando ao Norte com a Rua São Miguel. Deste segue com um ângulo (interno) de 90°42'57'' de coordenada UTM, fuso 22 (X=735501.0204m –

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Y=7009081.3445m) sentido (Norte / Sul) e com uma distância de 0.87 metros. Até encontrar o vértice de n° V16. Deste segue com um ângulo (interno) de 88°40’56’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735500.8685m – Y=7009080.4838m) sentido (Leste / Oeste) e com uma distância de 33.15 metros. Até encontrar o vértice de n° V17. Confrontando ao Sul com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 181°10’24’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735468.8501m – Y=7009086.1334m) sentido (Leste / Oeste) e com uma distância de 46.21 metros. Até encontrar o vértice de n° V18. Confrontando ao Sul com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 179°19’37’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735422.1344m – Y=7009094.2706m) sentido (Leste / Oeste) e com uma distância de 46.62 metros. Até encontrar o vértice de n° V19. Confrontando ao Sul com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 172°6’41’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735376.7647m – Y=7009102.7812m) sentido (Leste / Oeste) e com uma distância de 47.24 metros. Até encontrar o vértice de n° V20. Confrontando ao Sul com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 174°0’55’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735331.9660m – Y=7009117.7819m) sentido (Leste / Oeste) e com uma distância de 29.28 metros. Até encontrar o vértice de n° V21. Confrontando ao Sul com terras da área remanescente da matrícula.Deste segue com um ângulo (interno) de 170°47’48’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735305.3136m – Y=7009129.9038m) sentido (Leste / Oeste) e com uma distância de 14.68 metros. Até encontrar o vértice de n° V22. Confrontando ao Sul com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 169°58’34’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735293.0985m – Y=7009138.0380m) sentido (Leste / Oeste) e com uma distância de 13.73 metros. Até encontrar o vértice de n° V23. Confrontando ao Sul com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 166°15’38’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735283.1703m – Y=7009147.5202m) sentido (Sul / Norte) e com uma distância de 15.39 metros. Até encontrar o vértice de n° V24. Confrontando ao Oeste com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 173°38’5’’ de coordenada UTM, fuso 22(X=735274.7629m – Y=7009160.4049m) sentido (Sul / Norte) e com uma distância de 36.11 metros. Até encontrar o vértice de n° V25. Confrontando ao Oeste com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 188°34’2’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735258.4879m – Y=7009192.6806m) sentido (Sul / Norte) e com uma distância de 20.73 metros. Até encontrar o vértice de n° V26. Confrontando ao Oeste com terras da área remanescente da matrícula. Deste segue com um ângulo (interno) de 91°1’2’’ de coordenada UTM, fuso 22 (X=735246.5370m – Y=7009209.5705m) sentido (Sul / Norte) e com uma distância de 2.25 metros. Até encontrar o vértice de n° V1 = Ponto Final.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Parágrafo único. A área de terra descrita no *caput* deste artigo é proveniente da área de terras, de posse e propriedade de MARIA LOURDES SCHROEDER AMMANN, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 488.027.949-87, residente e domiciliada na Avenida Atlântica , nº 2414, Centro - Balneário Camboriú/SC, devidamente matriculada sob números: 39555, Livro nº 2- E1, Folha 252, do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, 20116, Livro nº 2-BQ, Folha 113, do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC e 17783, Livro nº 2-BH, Folha 180, do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC.

Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, é fundamental para regularização da via pública, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais 1.922/2014 e 1.964/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de setembro de 2019.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 5/2019 FMAS

Publicação Nº 2194110

A P O S T I L A Nº 5/2019
(Ref. Contrato nº 3/2019)
Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Considerando a solicitação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada REUNIDAS TURISMO S.A., em 6,6% em decorrência ao aumento de preços repassado pelo DETER;

RESOLVE,

ALTERAR o valor das passagens intermunicipais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

Trajeto	Valor atual	Valor atualizado
Campo Alegre a Joinville/SC	R$ 20,63	R$ 21,92
Joinville/SC a Campo Alegre	R$ 23,13	R$ 24,42
Campo Alegre a São Bento do Sul/SC	R$ 6,53	R$ 6,93
São Bento do Sul/SC a Campo Alegre	R$ 7,28	R$ 7,68

Campo Alegre, 08 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Gestora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Publicação Nº 2194026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatorze dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 68/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	30	Unidade	Teclado Multimídia USB - Cor Preto - Teclas slim - 105 teclas - Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP, Vista, 7 / MacOs x 9.0 ou superior - Multimídia	15,99	479,70
VALOR TOTAL					R$ 479,70

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
Charles Gilson Ritzmann
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Publicação Nº 2194027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatorze dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa LUCAS C. RUBEL ME, CNPJ: 22.246.173/0001-27, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 68/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	16	Unidade	NOTEBOOK - processador: com no mínimo 2 núcleos, 4 threads, 3.90ghz, 3MB cache memória: 4gb ddr4 2133mhz armazenamento: 1tb tamanho de tela: 15,6” led antirreflexo conexões hdmi conexões usb-c 2 conexões usb 3.0 leitor de cartões: 4x1 (mmc, sd, sdhc, sdxc) web cam: 1.0mp (1280x720) rede: 10/100/1000 rede wireless: wireless 1x1 ac Bluetooth: 4.1 Windows 10 Original bateria: 2 células lithium ion (30wh) teclado: português (br) com teclado numérico drive óptico: não - Mouse e maleta para transporte	2.350,00	37.600,00
VALOR TOTAL					R$ 37.600,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

LUCAS C. RUBEL ME
Lucas Costa Rubel
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Publicação Nº 2194028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatorze dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ: 22.992.632/0001-11, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 68/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	20	Unidade	**PEN DRIVE USB 3.0 256GB** – - Capacidade: 256GB - Velocidade: 256GB: 130MB/s para leitura - Dimensões: 60 x 21,2 x 10 mm - Temperatura de Operação 0° a 60°C - Temperatura de armazenamento -20°C a 85°C - Modelo sem tampa - USB 3.1 Ger 1 (USB 3.0) - Compatível com a tecnologia anterior: que possa ser usado com portas USB 3.0 e 2.0 Compatibilidade: Windows 10,8.1,8,7.1(SP1); Mac OS v. 10.12x+, Mac; OS (v. 10/10/x+); Linux v. 2.6.x+; Chrome OS - Garantia de 1 ano	310,99	6.219,80
VALOR TOTAL					**R$ 6.219,80**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

JHONATAN BAGATOLI ME
Jhonatan Bagatoli
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Publicação Nº 2194035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatorze dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa R. S. VAREJO EIRELI, CNPJ: 31.322.368/0001-08, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 68/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	50	Unidade	**Mouse Óptico USB – Cor Preto** - Scroll macio - Design ergonômico - Informações técnicas - Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP, Vista, 7 / MacOs x 9.0 ou superior - Resolução: 800 dpi - Dimensões aprox. do produto: 97 x 55 x 34mm	5,35	267,50
05	12	Unidade	**Telefones Com Fio – Cor preto** - Modo de operação PABX - Funções flash, Rediscador, Pause e Mudo - 3 Níveis de Volume de Campainha - 2 tipos de toque - Uso em mesa ou parede - Design moderno e ergonômico - Tempo de Garantia 1 ano	45,00	540,00
06	10	Unidade	**Telefones Sem Fio – Cor Preto** -Tecnologia DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHz) -Identificação de chamadas DTMF e FSK -Display alfanumérico, não luminoso -Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) -Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) -Bloqueio de teclado -Som de teclado (on/off) -Bloqueio de discagem com uso de senha -Data, hora e despertador -Pre dialing -Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) -4 opções de volume de toque + silencioso -3 opções de volume de recepção de áudio -Menu em português	85,00	850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			Indicador de carga de bateria (ícone no display) -Código de área -Flash programável -Tom/Pulso -Funções flash, Rediscador e Mudo -LED no fone -LED na base (carregando e em uso) -Page (localizador) na base		
VALOR TOTAL					**R$ 1.657,60**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

R. S. VAREJO EIRELI
Robson Pitz Silveiro
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Publicação Nº 2194038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatorze dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 24.438.705/0001-53, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 68/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	12	Unidade	**Impressora, copiadora e scanner - TANQUE DE TINTA** Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Wireless: sim Tamanho de Papel: A4 Página por Minuto em Preto: 33 ppm Página por Minuto em Color: 15 ppm Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi Capacidade de Papel: Entrada 100fls /Saída 30fls Voltagem: BIVOLT Rendimento em Páginas: 4.000 páginas PRETO/ 6.500 páginas COLOR Garantia: 1 ano (ou 15 mil páginas, o que ocorrer primeiro)	888,15	10.657,80
09	10	Unidade	**Roteador Wireless N 300Mbps** - Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps - Botão Liga/Desliga o Wireless, Botão Liga/Desliga WPS, Botão Liga/Desliga para energia - Fonte de alimentação externa 9VDC / 0.6A - Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Antena Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi - Dimensões aproximadas (L X C X A) 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol) - Frequência 2,4 a 2,4835 GHz - Taxa do Sinal 11n: Até 300Mbps (dinâmico)/11g: Até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: Até 11Mbps (dinâmico) - Sensibilidade da Recepção 270M: - EIRP <20dBm (EIRP)	119,98	1.199,80

			- Funções Wireless Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas - Segurança Wireless WEP / WPA / WPA2, WPAPSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits - Tipo de WAN IP dinâmico/ IP estático/ PPPoE/PPTP/L2TP BigPond - DHCP Servidor, Cliente, Lista de clientes DHCP, Reserva de Endereços - Qualidade do Serviço WMM, Controle de largura de banda - Encaminhamento de Porta Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP - Passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) - Controle de Acesso Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras - Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Filtragem de Endereço IP/Mac Filtro de endereços, Filtro de domínios, Junção de Endereço IP e MAC - Gerenciamento Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto - Certificação CE, FCC, RoHS - Conteúdo do Pacote 3 antenas onidirecionais destacáveis, Fonte de alimentação, Guia de Rápida Instalação - Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® 10, 98SE, NT, 2000, XP, Vista™, 7 ou 8. - Ambiente Temperatura de Operação: 0º a 40ºC (32º a 104ºF), -Temperatura de armazenamento: -40º a 70ºC (-40º a 158ºF), Umidade de operação: 10% a 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação		
10	50	Unidade	**NOBREAK** - Potência 600VA - Tomadas: 6 - Autonomia a plena carga: 15 minutos - Entrada BIVOLT - Saída 110 a 120 V	249,00	12.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

11	50	Unidade	**MONITOR.** Led 18,5”. Cor: Preto.	300,00	15.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.307,60**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Tania Maria Trafca
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Publicação Nº 2194043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatorze dias de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.552.188/0001-04, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 68/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	01	Unidade	**Nobreak Senoidal** - Potência (VA/W) 1500va 1050w - Tomadas 8 - Bateria 4x 7ah selada - Exp. Bateria Opcional - Tensão Bateria 48v - Carga Típica 6 Micros - Autonomia Típica 12 Minutos - Dimensões Aprox. Mm/Kg 415x192x236 26kg - Controlado Por Dsp (DIGITAL Signal Processor) - Pode Ser Ligado Em Grupo Gerador 47hz A 63Hz - Display Digital Indicador De Potência Va,Watts, Volts E ºc (modelos A Partie De 3kva) - Faixa De Entrada Ampliada - Alta Performance Com True Rms E Gerenciador De Baterias - Onda Senoidal Pura - Fatores De Potência: 0,7 - Bivolt De Entrada E Saída -Alta Tecnologia Com Placa Smt -Senoidal De Baixa Distorção Harmônica	1.171,00	1.171,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.171,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI
Jorge Jose Pawlowski
Representante legal

Publicação Nº 2193377

GABINETE DO PREFEITO

GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
AGENTE ADMINISTRATIVO II	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	C	C	A	B	D	B	C	D	A	C	C	A	B	D
AGENTE ADMINISTRATIVO III	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	A	A	B	C	D	A	C	B	A	D	C	B	D	A	B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	A	D	C	B	B	C	D	A	B	D	C	C	C	D	B
AGENTE OPERACIONAL I -Auxiliar Operacional	D	C	B	A	B	B	A	C	A	D	A	B	B	C	D	A	B	C	D	B	D	A	C	B	A	D	C	A	C	D
AGENTE OPERACIONAL II - Vigia	D	C	B	A	B	B	A	C	A	D	A	B	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	B	A	D	C	A	C	D
AGENTE OPERACIONAL III - Operador de Máquinas e Equipamentos	D	C	B	A	B	B	A	C	A	D	A	B	B	C	D	A	B	C	D	A	D	C	B	B	A	D	C	A	C	D
AGENTE OPERACIONAL IV	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	C	C	D	A	D	A	B	A	D	C	C	A	D	D
ARQUITETO	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	B	B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	B	D	A	C
ASSISTENTE SOCIAL	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	A	A	C	B	D	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C
CONTADOR	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	A	B	D	C	D	A	C	B	A	D	C	B	D	A	B
ENFERMEIRO	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	C	B	D	C	A	C	D	A	A	D	C	B	D	A	D
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	B	C	D	C	A	A	C	D	A	D	C	A	D	C	D
ENGENHEIRO CIVIL	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	D	B	A	C	B	D	C	B	A	D	C	B	D	A	C
ENGENHEIRO SANITARISTA	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	D	C	B	A	C	A	B	D	A	D	C	B	D	B	C
FARMACÊUTICO	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	D	C	A	B	D	C	D	C	A	D	C	B	D	A	D
FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	C	C	A	B	D	B	C	D	A	C	C	A	B	D
FISCAL DE TRIBUTOS	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	C	C	D	A	D	B	C	D	A	C	C	A	B	D
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	C	C	A	D	A
FISIOTERAPEUTA	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	C	A	C	B	D	B	A	D	A	D	C	B	D	A	D
FONOAUDIÓLOGO	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	C	C	B	A	D	A	A	C	A	D	C	B	D	A	D
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	A	A	D	B	C	C	B	B	A	D	C	C	B	D	C
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	A	A	C	B	D	D	C	B	D	A	C	C	A	B	C
INSTRUTOR DE MÚSICA – Bateria – Teclado – Violão	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	A	D	B	A	C	C	A	A	D	A	C	C	A	B	C

GABINETE DO PREFEITO

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
MÉDICO I e II	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	A	D	C	B	D	A	D
MOTORISTA - Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves	D	C	B	A	B	B	A	C	A	D	A	B	B	C	D	A	B	C	D	A	D	C	B	B	A	D	C	A	C	D
NUTRICIONISTA	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	B	A	D	C	A	B	D	C	A	D	C	B	D	A	D
ODONTÓLOGO I e II	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	D	A	B	B	C	C	B	D	A	D	C	B	D	A	D
PSICÓLOGO	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	C	D	B	A	B	C	A	A	A	D	C	B	D	A	C
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	B	A	D	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	A	B	D	D	C	B	D	A	D	A	C	C	C	D	B
TERAPEUTA OCUPACIONAL	B	D	C	A	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	C	A	D	B	C	C	D	B	D	A	D	C	B	D	A	D

Campo Alegre/SC., 13 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - LICITAÇÃO - PP 04/2019 - CULTURAL

Publicação Nº 2193764

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019 - CULTURAL

Retifica-se publicação ocorrida no DOM/SC, página 202, edição nº 2954, publicação nº 2192520, no dia 14 de outubro de 2019, o Município de Campos Novos torna público que o edital de pregão presencial terá a data de abertura antecipada para às 14:00 horas, do dia 30 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2019 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, PALCOS E TELAS DE LED PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

LEIA-SE:

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 30 de outubro de 2019 às 16:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, PALCOS E TELAS DE LED PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Campos Novos, 14 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - LICITAÇÃO - TP 02/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2193545

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 04/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 02 /2019 - HOSPITAL

Retifica-se publicação ocorrida no DOM/SC, página 390, edição nº 2952, publicação nº 2191322, no dia 11 de outubro de 2019, o Município de Campos Novos torna público que o edital de pregão presencial terá a data de abertura às 14:00 horas, do dia 31 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:
A Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, torna público que fará realizar no dia 08 de agosto de 2019, às 14 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UTI DO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

LEIA-SE:
A Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, torna público que fará realizar no dia 31 de outubro de 2019, às 14 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UTI DO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Campos Novos, 14 de outubro de 2019.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA
ADMINISTRADORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁSIO

DECRETO Nº 8.408/19 DE 09/10/2019 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2194242

DECRETO Nº 8.408/19 DE 09/10/2019

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.26, inciso II da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 2484/19 de 01/10/19,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Guarda, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria especial de, EDE JOSE SCHIMITE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 outubro de 2019.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
09 de outubro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.409/19 DE 09/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2194273

DECRETO Nº 8.409/19 DE 09/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 –GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 172- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 183- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .....
..... R$ 24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de outubro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

Publicação Nº 2194306

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

REFERENTE: A finalidade do presente edital de chamamento público é selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessada em realizar parceria com o município de Campos Novos aquisição de materiais para melhorias e manutenções de Centros Comunitários de Comunidades, Assentamentos e Reassentamentos constituídas por meio de Associações com finalidades sociais, localizadas no âmbito Rural do Município de Campos Novos.
RESUMO: Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a realização das festividades natalinas 2019.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente edital atende à solicitação de parceria emitida por Organização da Sociedade Civil de Campos Novos e busca receber e avaliar propostas de outras Comunidades, Assentamentos e Reassentamentos constituídas por meio de Associações com finalidades sociais, localizadas no âmbito Rural do Município de Campos Novos que necessitem de recursos para a aquisição de materiais para melhorias e manutenções em seus Centros Comunitários. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.089/2018 e pelos eventuais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 16/2019. O valor teto previsto para a realização das parcerias é de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), sendo que o exato valor a ser repassado será definido nos termos de fomento, observadas as propostas/planos de trabalhos aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento, sendo repassados para o primeiro plano de trabalho classificado o valor máximo de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); o segundo plano de trabalho classificado o valor máximo de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e para o terceiro plano de trabalho classificado o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O recebimento da documentação e das propostas / planos de trabalho se dará por meio digital através da inserção no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, disponível no endereço eletrônico https://camposnovos.gerr.com.br, a partir das 14h do dia 15 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 2-63/2019

Publicação Nº 2194058

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-63/2019
Supressão
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP7/2019
Data de assinatura: 09/09/2019.
Contratada: EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.453.333/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I EMÍLIA FERREIRO, SITUADO NA RUA MARIO MAYER, S/Nº, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONTRATO Nº 63/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 8.118,34
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 3-63/2019

Publicação Nº 2194060

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-63/2019
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP7/2019
Data de assinatura: 09/09/2019.
Contratada: EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.453.333/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I EMÍLIA FERREIRO, SITUADO NA RUA MARIO MAYER, S/Nº, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONTRATO Nº 63/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 14.653,88
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO NOVA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2019

Publicação Nº 2193938

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS JOÃO WATZKO, PORFÍRIO ALVES, VER. JOÃO ALEXANDRINA, FERES JOÃO SFAIR, DEODATO DE LIMA II, PAULO WEISE, ALVINO VOIGT, HENRIQUE ZUGMANN, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 910/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a nova proposta apresentada pela empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, conforme previsto na ata de abertura de propostas, publicada no site do município em 04/10/2019 e Diário Oficial dos Municípios em 07/10/2019, referente ao empate ficto ocorrido no julgamento. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do prazo concedido. Dando continuidade aos trabalhos, a comissão julgou que a empresa atendeu as exigências do edital. Em razão disto, a empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP foi declarada vencedora do certame, após utilizar o benefício garantido pelo artigo 44 da lei complementar 123/2006, com o valor de R$ 3.447.666,84. Entende a comissão que, com a nova proposta apresentada pela empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, e, por ser declarada vencedora do certame, o recurso interposto quanto ao julgamento de propostas perdeu objeto, portanto, prescinde resposta. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da nova proposta. A comissão encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pelos integrantes:

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1554-7276-164	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE104/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE GÁS DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 5288 - ITACA EIRELI - ME **CPF/CNPJ:** 24.845.457/0001-65 **Valor total (R$):** 10.550,80

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/10/2019	1	63303 - MANGUEIRA PLASTICA NORMATIZADA **Marca:** IBIRA	UNIDADE	50,00000	11,25000	562,50
10/10/2019	9	63308 - NIPLE 3/8 **Marca:** RF	UNIDADE	50,00000	5,91000	295,50
10/10/2019	10	25774 - FITA VEDA ROSCA **Marca:** TECNOTAPE	ROLO	50,00000	9,38000	469,00
10/10/2019	11	63309 - VALVULA ESFERICA TRIPARTIDA 1/2 **Marca:** MGA	UNIDADE	120,00000	59,34000	7.120,80
10/10/2019	20	63318 - NIPLE 1/2 M X 1/8 F **Marca:** RF	UNIDADE	60,00000	10,12000	607,20
10/10/2019	21	63319 - NIPLE 1/2 X BM **Marca:** RF	UNIDADE	60,00000	8,99000	539,40
10/10/2019	22	63320 - COTOVELO GALVANIZADO NPT 150 LBS 3/4 X 1/2 **Marca:** TUPY	UNIDADE	60,00000	15,94000	956,40
					Total Adjudicado (R$):	10.550,80

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 10.550,80**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2019

Publicação Nº 2193672

DECRETO Nº. 066/2019
De 09 de outubro de 2019.
DISIGNA O GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Convênios do Município de Capão Alto/SC, o Sr. DIEGO ANDERSON MACHADO, Mat. (1270).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034/2018.

Capão Alto/SC, 09 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° FMS003/2019 - PP. FMS006/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2193402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº FMS003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número FMS006/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FMS003/2019,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (01.328.535/0001-59) R$3.366,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (25.463.374/0001-74) R$25.000,00
Objeto:
Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Fraldas adultos para uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão Alto.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 09/10/2019
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA011/2019 - PP. PMCA016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2193425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA016/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA011/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
FABIANO LERIN MILKIEVICZ (28.036.951/0001-30) R$7.800,00

TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (04.207.011/0001-06) R$74.500,00
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL VALMOR ANTUNES DOS SANTOS - CAPÃO ALTO/SC, COM RECURSOS DO FNDE ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 201402897.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 17/07/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA012/2019 - PP. PMCA021/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2193428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA021/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA12/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
LEÃO INDUSTRIAL COSTRUTORA LTDA (07.302.396/0001-70) R$214.750,00
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.EPP (06.099.082/0001-50) R$923.750,00
Objeto:
Aquisição de Materiais para Manutenção da Malha Viária Municipal

Município de CAPÃO ALTO – SC, 27/08/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA013/2019 - PP. PMCA022/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2193432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA022/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA13/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI (29.513.594/0001-16) R$139.900,00
ALTAIR FABRO & CIA LTDA (02.730.048/0001-80) R$74.250,00
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO USO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO E CARACTERISTÍCAS CONSTANTES NESTE EDITAL.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 04/09/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA014/2019 - PP. PMCA023/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2193433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA023/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA14/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI (27.286.283/0001-36) R$68.311,00
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (12.654.502/0001-15) R$7.562,88
R.S. VAREJO EIRELI (31.322.368/0001-08) R$19.653,07
LUIS CESAR REIS (93.920.361/0001-37) R$18.644,45
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (28.275.797/0001-59) R$10.582,65
ROBERTO MISTURA (10.292.359/0001-33) R$16.696,00
SAMUEL PADOVAM (05.808.628/0001-31) R$4.949,90
MODERNA PRODUTOS EM METAIS - EIRELI (31.584.815/0001-99) R$6.268,00
BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (34.471.931/0001-90) R$35.824,50
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE (17.992.596/0001-56) R$15.281,04
HC SUPRIMENTOS EIRELI (17.951.624/0001-97) R$6.070,35
G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO (20.252.467/0001-36)
R$ 3.079,20
ALCI N. BECKER & CIA LTDA. (07.052.779/0001-38) R$10.290,75
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA (33.492.887/0001-31) R$59.694,00
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (14.676.091/0001-94) R$13.385,60
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS A SEREM USADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO SC

Município de CAPÃO ALTO – SC, 09/10/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA015/2019 - PP. PMCA024/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2193439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA024/2019 REPUBLICADO

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA15/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SUPERMERCADO MORAES LTDA (24.410.705/0001-45) R$74.856,00
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS PARA EVENTUAL E POSSÍVELS AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC

Município de CAPÃO ALTO – SC, 09/10/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO DE CONTRATO N° FMS002/2019 - PP. N° FMS004/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2193375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO Nº FMS002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número FMS004/2019

Espécie: CONTRATO NUMERO: FMS002/2019 ,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: NATIELI OLIVEIRA ANTUNES EIRELE no valor de R$ 94.978,65.

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE MUROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONTRUÇÃO DE COBERTURA NA LIGAÇÃO ENTRE A SECRETÁRIA DE SAÚDE E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ACADEMIA DE IDOSOS.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 06/08/2019
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2019

Publicação Nº 2193684

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2019
De 19 de setembro de 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PARA FINS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PREVISTO NO ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 22.03.2003 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os Servidores Públicos do Município de Capão Alto, admitidos através de concurso público, serão avaliados para efeito de Estágio Probatório, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual serão realizadas, no mínimo, 03 (três) avaliações.

Art. 3º - As avaliações serão realizadas por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município, composta de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue;

I - representante efetivo da Secretaria Municipal da Administração;

II - representante efetivo da Secretaria Municipal da Educação;
III – representante efetivo da Secretaria Municipal da Saúde;
IV – representante efetivo do Controle Interno do Município;
V - representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Capão Alto, ou outro, respectivamente de acordo com a área de atuação do servidor;
VI - o chefe imediato do servidor avaliado ou o Secretário Municipal da área onde está lotado o servidor avaliado.

§ 1º Presidirá a comissão o representante do Controle Interno do Município.

§ 2º Não poderá participar da comissão de que trata este artigo o cônjuge, companheiro(a) ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, até segundo grau.

Art. 4º - Serão objeto de avaliação periódica para o desempenho do cargo a aptidão e a capacidade do servidor, observado os seguintes quesitos:

I – assiduidade e pontualidade:

- Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho.
- É pontual
- Permanece no local de trabalho durante o expediente.
- As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos pela Lei.

- Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
- Falta ao trabalho apenas por motivos justificados.

II – disciplina:

- Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.
- Evitar comentários comprometedores ao conceito da unidade.
- Evitar comentários comprometedores à imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho.
- Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade.
- Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.
- Conhece as atribuições de seu cargo.
- Cumpre a legislação vigente.
- Assume obrigações de trabalho.

III – iniciativa:

- Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.
- É capaz de tomar decisões em situações habituais.

- Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.
- Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.
- Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.
- Adapta-se a inovações no trabalho.
- Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho.
- Investe no seu desenvolvimento profissional.
- Auxilia os colegas na busca de soluções com relação aos problemas de trabalho.
- Busca soluções para os problemas que encontra.
- Adota medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.

IV – produtividade:

- Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade.
- Racionaliza o tempo de execução nas tarefas.
- Aproveita de forma producente as eventuais disponibilidades de tempo.
- Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.
- Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.
- Dispensa atenção à execução de seu trabalho suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.

- Assimila com facilidade as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.
- Executa o seu trabalho sem necessidade de ordens e orientações constantes.
- Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.
- Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.
- Mantém o seu trabalho em dia.

V – responsabilidade:

- Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.
- Executa as tarefas que estão sob sua responsabilidade.
- Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.
- Cumpre prazos de trabalho estabelecidos.
- Corresponde à confiança que lhe é dada no trabalho.
- Assume as consequências de suas próprias atitudes.
- Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.
- Encara seu trabalho com seriedade compatível com o cargo que ocupa.
- Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso.
- Preocupa-se com o êxito do seu trabalho.
- Evita desperdícios de material e gastos desnecessários.

VI – idoneidade moral:

- Não guardar o devido sigilo das informações referentes ao serviço.
- Não comunicar à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento.
- Referir-se de modo depreciativo às autoridades públicas ou atos do poder público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral.
- Retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição.
- Utilizar pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares.

- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal.
- Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei.
- Fazer contratos com o poder público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público.
- Omitir-se no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio.
- Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo.
- Aplicação irregular de dinheiro público ou apropriação indébita de dinheiro público.
- Improbidade administrativa.
- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público.
- Prática de atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho.
- Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.

- Deixar de observar a lei em benefício próprio ou alheio, ou em prejuízo alheio ou da Administração.

Parágrafo Único. Cada um dos quesitos acima indicados será analisado dentro de uma escala que vai de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, podendo totalizar 315 (trezentos e quinze) pontos, conforme ficha de avaliação individual de desempenho funcional para fins de estágio probatório constante do anexo I.

Art. 5º - A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único. O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido, com ou sem ônus, a órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município ou de qualquer outro poder da federação:

Art. 6º - O estágio probatório será suspenso, nas ocorrências abaixo, dando-se continuidade quando do retorno do servidor às suas atividades:

I - para tratamento de saúde, que exceda 15 dias úteis;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença maternidade;

IV - licença para o serviço militar;

V - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

VI - licença para concorrer a cargo eletivo;

VII - licença para o desempenho de mandato classista;

IX - afastamento para exercício de mandato eletivo;

X - nomeação para ocupar cargo comissionado;

XI - afastamento para cumprir estágio curricular obrigatório para conclusão de cursos técnicos e de graduação, exceto quando houver a compensação de horário.

Art. 7º - A avaliação será realizada em dia, hora e local, previamente designados e informado ao servidor avaliado, o qual deverá estar presente no momento da avaliação.

Art. 8º - É condição para estabilidade do servidor, ao final do estágio probatório, a obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista nas médias das avaliações.

Art. 9º - O servidor que, ao final de cada avaliação atingir pontuação inferior a 70% (setenta por cento), poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da avaliação à Comissão de que trata o artigo 3º.

Parágrafo Único. As razões do recurso a que se refere o caput serão julgadas por uma Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder executivo e, composta por:

a) um representante da Secretaria Municipal da Administração;

b) um representante estável da Procuradoria Geral do Município ou do Controle Interno;

c) representante estável do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Capão Alto, ou outro, respectivamente de acordo com a área de atuação do servidor.

Art. 10º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 11º - Nos casos de cometimento de falta disciplinar durante o estágio probatório, o servidor terá sua responsabilidade apurada, através

de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas, as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório pela Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 011/2002.

Capão Alto, 19 de setembro de 2019.
Tito Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO - DADOS FUNCIONAIS

Matrícula:
Setor de Lotação:
Nome:
Telefone:
Ramal:
E-mail:
Cargo:
Nível funcional:
Data de nomeação:
Tempo de serviço no setor (meses):
Data da avaliação:

FATORES DE AVALIAÇÃO

Com este instrumento, pretende-se avaliar o servidor sob os seguintes aspectos:

I – Assiduidade e Pontualidade, II - Disciplina, III – Iniciativa, IV – Produtividade, V –Responsabilidade e VI – Idoneidade Moral.

Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 1 a 5 pontos.

O número 1 corresponde a NUNCA
O número 2 corresponde a RARAMENTE
O número 3 corresponde ÀS VEZES
O número 4 corresponde a FREQUENTEMENTE
O número 5 corresponde a SEMPRE

CUIDADOS A SEREM ADOTADOS PELO AVALIADOR

a) Julgar apenas o desempenho do funcionário em cada variável separadamente.
b) Não considerar impressões sobre outras variáveis que não estão em julgamento;
c) Julgar o servidor pelo seu comportamento habitual e não pelas falhas ou qualidades ocasionalmente demonstradas;
d) Julgar de acordo com suas observações e não com as dos outros;
e) Fazer julgamentos justos e imparciais, não se deixando influenciar por fatores externos e baseando-se exclusivamente nos resultados do trabalho do funcionário;
f) Julgar uma variável de cada vez para todos os funcionários. Assim, poderá comparar cada funcionário com os demais em cada variável, eliminando qualquer tendência;
g) Revisar e reexaminar os julgamentos feitos, certificando-se de que foram utilizados os mesmos critérios para todos os funcionários.

IMPORTANTE: A Comissão de Avaliação do Estágio probatório garante o sigilo das informações aqui prestadas.

Formulário de Avaliação do Estágio Probatório - FAEP

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO:

(Reservado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP)

AVALIADOR:

ÁREA:

INSTRUÇÕES

1 - Leia atentamente a descrição de cada um dos fatores de avaliação, apresentados em negrito.
2 - Analise os comportamentos associados a cada um dos fatores de avaliação e preencha o campo com a pontuação que julgar correspondente ao desempenho do servidor, atribuindo

1 - para NUNCA,
2 - para RARAMENTE,
3 - para ÁS VEZES,
4 - para FREQUENTEMENTE e
5 - para SEMPRE.

I - ASSIDUIDADE - Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho.
- É pontual
- Permanece no local de trabalho durante o expediente.
- As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos pela unidade de lotação.
- Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
- Falta ao trabalho apenas por motivos justificados.

II - DISCIPLINA - Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.
- Evita comentários comprometedores ao conceito da unidade.
- Evita comentários comprometedores à imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho.
- Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade.
- Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.
- Conhece as atribuições de seu cargo.
- Cumpre a legislação vigente.
- Assume obrigações de trabalho.

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA - Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.
- É capaz de tomar decisões em situações habituais.
- Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.
- Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.
- Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.
- Adapta-se a inovações no trabalho.
- Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho.
- Investe no seu desenvolvimento profissional.
- Auxilia os colegas na busca de soluções com relação aos problemas de trabalho.
- Busca soluções para os problemas que encontra.
- Adota medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.

IV - PRODUTIVIDADE - Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade.

- Racionaliza o tempo de execução nas tarefas.
- Aproveita de forma producente as eventuais disponibilidades de tempo.
- Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.
- Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.
- Dispensa atenção à execução de seu trabalho suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.
- Assimila com facilidade as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.
- Executa o seu trabalho sem necessidade de ordens e orientações constantes.
- Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.
- Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.
- Mantém o seu trabalho em dia.

V - RESPONSABILIDADE - Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.

- Executa as tarefas que estão sob sua responsabilidade.
- Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.
- Cumpre prazos de trabalho estabelecidos.
- Corresponde à confiança que lhe é dada no trabalho.
- Assume as consequências de suas próprias atitudes.
- Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.

- Encara seu trabalho com seriedade compatível com o cargo que ocupa.
- Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso.
- Preocupa-se com o êxito do seu trabalho.
- Evita desperdícios de material e gastos desnecessários.

VI – IDONEIDADE MORAL:

- Não guardar o devido sigilo das informações referentes ao serviço.
- Não comunicar à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento.
- Referir-se de modo depreciativo às autoridades públicas ou atos do poder público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral.
- Retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição.
- Utilizar pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares.
- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal.
- Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei.
- Fazer contratos com o poder público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público.
- Omitir-se no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio.
- Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo.
- Aplicação irregular de dinheiro público ou apropriação indébita de dinheiro público.
- Improbidade administrativa.
- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público.
- Prática de atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho.
- Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.
- Deixar de observar a lei em benefício próprio ou alheio, ou em prejuízo alheio ou da Administração.

Identificação do avaliador

Nome e assinatura: _____

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação

O total geral de pontos de pontos sempre que o avaliado conseguir nota máxima em todos os fatores será de 315 pontos. O mínimo exigido para a aprovação é de 70 % da pontuação, ou seja 220 pontos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2019

Publicação Nº 2193687

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2019
De 01 de outubro de 2019.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2011, NO QUE SE REFERE AO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 053/2011, no que se refere ao cargo de monitor de transporte escolar, aumentando o número de vagas, passando a viger da seguinte forma:

Cargo	Carga Horária	Habilitação	Vagas	Vencimentos
Monitor De Transporte Escolar	30 h/s	...	07	R$ 1.520,92

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, suplementando se necessário.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capão Alto, 01 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2019

Publicação Nº 2193840

LEI Nº 699/2019
De 10 de outubro de 2019.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR COMPRA DIRETA, PARA A EXPANSÃO DO CEMITÉRIO LOCAL E AMPLIAÇÃO DA OFICINA DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, PARÁGRAFO 1º E 35, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos dos artigos 12, § 1° e 35, inciso X, da Lei Orgânica, a efetuar a aquisição de dois imóveis, por compra direta, para fins de ampliações do Cemitério Público e pátio/oficina da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - Para ampliação do Cemitério Municipal, será realizada a compra do imóvel matriculado sob o nº 2.806, do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages, conforme avaliação prévia, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Processo Administrativo nº 4552, em anexo.

Parágrafo Segundo - Para a ampliação do pátio/oficina da Prefeitura, será realizada a compra do imóvel matriculado sob o nº 2.901, do Ofício do Registro e Imóveis da Comarca de campo Belo Sul, conforme avaliação prévia, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Processo Administrativo nº 4551, em anexo.

Art. 2º - A forma de pagamento dos imóveis será à vista, suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa 145 4.5.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto, 10 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2019

Publicação Nº 2194088

DECRETO No 088, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-007	Aplicações Diretas	1002	00	R$	450.000,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1002	00	R$	140.000,00
0801.10.301.0155.2112	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-028	Aplicações Diretas	1064	00	R$	100.000,00
	Total			R$	690.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-011	Aplicações Diretas	1064	00	R$	690.000,00
	Total			R$	690.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 089/2019

Publicação Nº 2193577

DECRETO No 089, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a suspensão do prazo para conclusão do Termo de Fiscalização no 003/2018, oriundo do Setor de Fiscalização Tributária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Capinzal e:

CONSIDERANDO que o Procedimento Fiscalizatório no 003/2018, apresenta diligências pendentes de conclusão;

DECRETA:

Art. 1o O Município de Capinzal suspende o prazo de conclusão do Termo de Fiscalização no 003/2018, oriundo do Setor de Fiscalização Tributária, no que tange ao período de janeiro de 2016 a março de 2017, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em 14 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 090/2019

Publicação Nº 2194090

DECRETO No 090, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-012	Aplicações Diretas	1065	00	R$	250.000,00
	Total			R$	250.000,00

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 1.065 "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1065	00	R$	250.000,00
Total	1065	00	R$	250.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0160/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0037/2019

Publicação Nº 2192993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para descrever e especificar a execução dos serviços técnicos de desenho, aplicados na alteração, configuração e montagem dos mapas e tabelas do Plano Diretor Municipal de Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria da Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO que a Legislação do Plano Diretor foi alterada e há necessidade de alterar todos os mapas e acordo com as alterações aprovadas pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para descrever e especificar a execução dos serviços técnicos de desenho, aplicados na alteração, configuração e montagem, dos mapas e tabelas do Plano Diretor Municipal de Capinzal.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim, há amparo legal para contratação de empresas especializada na prestação de Serviços Técnicos de desenho, aplicados na alteração, configuração e montagem dos mapas e tabelas do Plano Diretor Municipal de Capinzal por Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria da Administração e Finanças efetuou 3 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.

Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é da empresa "MÁRCIO LUIZ SUSIN – ME", inscrita no CNPJ sob o n. 11.925.960/0001-89, que cotou o valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para a execução dos serviços técnicos de desenho, aplicados na alteração, configuração e montagem dos mapas e tabelas do Plano Diretor Municipal de Capinzal, através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação.

Informamos ainda, que a empresa apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, anexas.

Capinzal-SC, 14 de Outubro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0165/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0038/2019

Publicação Nº 2193099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, material, fabricação e montagem de Pórtico em estrutura metálica para ser instalado na cabeceira da Ponte Irineu Bornhausen. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, representada por seu Secretário Leandro Jacó Paza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de Serviço, material, fabricação e montagem de pórtico em estrutura metálica, para ser instalado na cabeceira da Ponte Irineu Bornhausen.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II da "Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim, há amparo legal para contratação de empresa especializada na prestação dos referidos Serviços Técnicos, por Dispensa de Licitação tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico efetuou 03 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha adequada a fim de atender o interesse público é da empresa Estruturas Metálicas Delazari Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.766.995/0001-21, que cotou o menor valor R$ 7.000,00 (sete mil reais) referente aos serviços a serem contratados através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação.

Capinzal-SC, 14 de Outubro de 2019.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA 1205/2019

Publicação Nº 2193754

PORTARIA Nº 1205 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquivista, nível 49, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 49, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1217/2019

Publicação Nº 2193759

PORTARIA Nº 1217, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Ivete Terezinha Rosseti, matrícula nº 311260/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:
I. 10 de abril de 2007 a 09 de abril de 2012;
II. 10 de abril de 2012 a 25 de julho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1219/2019

Publicação Nº 2193750

PORTARIA Nº 1219, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Sebastião Ferreira, matrícula nº 318809/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:
I. 01 de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1995;
II. 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
III. 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
IV. 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010;
V. 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 057/2017 - ANA LETICIA SARTORI

Publicação Nº 2193383

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 057/2017

Nome: ANA LETÍCIA SARTORI
Cargo: ESCRITURÁRIO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no item 2 do Concurso Público originado pelo Edital 057/2017 devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 2193365

TERMO ADITIVO 01/2019
CONTRATO Nº 011/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob nº 020.211.719-73, doravante simplesmente designada contratante.

CONTRATADA:
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem alterar o contrato em epígrafe, da forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E PAGAMENTO
O valor deste termo aditivo é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo do termo aditivo é de 12 (doze) meses, findando em 10/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas, e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal, 8 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTRATANTE	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Diogo Pecinato CPF: 040.168.889-56	Lucimar Cristina de Lima CPF: 849.952.709-49

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 8.001

Publicação Nº 2194170

Portaria Nº 8001/2019, de 14 de Outubro de 2019.

"AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar JOÃO GABRIEL SIQUEIRA, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 14 de Outubro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2019 - PROCESSO LICITATORIO N. 10/2019

Publicação Nº 2193250

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2019 - PROCESSO LICITATORIO N. 10/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA (TV DO LEGISLATIVO) CNPJ N. 11.520.032/0001-34.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 26, II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO".
CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.2001.33904001
VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e reais).
DATA: 10 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 10.10.2019.

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 101/2019

Publicação Nº 2194223

DECRETO Nº 101/2019

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 28 de outubro de 2019 - "Dia do Servidor Público".

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 14 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

Publicação Nº 2192984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de outubro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para a aquisição de Madeira de Eucalipto e Pinus Serrado Tratado a serem utilizadas em construções no Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 15 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 312/2019

Publicação Nº 2193470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 312/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02.02.2018 à 01.02.2019, a servidora MARCIA MACIEL, matriculada sob o n° 2637/02, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 15.10.2019 à 13.11.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2193469

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
(Alterado pela Retificação Nº 01/2019)

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. Este edital reger-se-á pelas instruções especiais nele contidas e demais disposições legais vigentes e será realizado pela empresa SC Treinamentos.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
01/10/2019 á 06/10/2019	Publicação do Edital
07/10/2019 á 08/10/2019	Recurso do Edital
09/10/2019 á 10/10/2019	Análise dos recursos
14/10/2019	Republicação do Edital
15/10/2019 á 14/11/2019	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
15/10/2019 á 15/11/2019	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
20/11/2019	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
21/11/2019 á 22/11/2019	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
25/11/2019	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
26/11/2019	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
01/12/2019	**Data provável para realização das provas objetivas e entrega dos documentos para a prova de títulos e tempo de serviço**
01/12/2019	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
02/12/2019 a 03/12/2019	Prazo para recurso contra questões e gabarito
11/12/2019	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
11/12/2019	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Tempo de Serviço e da Classificação Provisória
12/12/2019 a 13/12/2019	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Tempo de Serviço e da Classificação Provisória
16/12/2019	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Tempo de Serviço e da Classificação Provisória
17/12/2019	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS FUNCÕES E DAS VAGAS

2.1. Quadro de Funções, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

NOME DA FUNÇÃO	Vagas	Carga Horária	Habilitação mínima
Agente de Serviços Gerais	CR	Até 40h	Series Iniciais do Ensino Fundamental Completo
Farmacêutico	CR	Até 20h	Portador de certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior de Farmácia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fisioterapeuta	CR	Até 20h	Portador de certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior de Fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fonoaudiólogo	CR	Até 20h	Portador de certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior de fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Operário	CR	Até 40h	Alfabetizado
Orientador Social	CR	Até 20h	Cursando Nível Superior a partir da 2ª fase.
Professor de Anos Iniciais	CR	Até 40h	Habilitado Nível Superior / 1ª Listagem: Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais. Habilitado Nível Médio Magistério / 2ª Listagem: Ensino Médio Magistério com habilitação em Anos Iniciais. Não Habilitado / 3ª Listagem: Ensino médio e obrigatoriamente Cursando a partir da 2ª fase de Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Artes	CR	Até 40h	Habilitado Nível Superior / 1ª Listagem: Licenciatura em Artes. Não Habilitado / 2ª Listagem: Ensino médio e obrigatoriamente Cursando a partir da primeira fase de Licenciatura em Artes. Não Habilitado / 3ª Listagem: Ensino Médio e obrigatoriamente Cursando nível superior a partir da 2ª fase.
Estagiário nível médio	CR	Até 20 h	Cursando Ensino Médio
Professor de Educação Infantil	CR	Até 40h	Habilitado Nível Superior / 1ª Listagem: Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. Habilitado Nível Médio Magistério / 2ª Listagem: Ensino Médio Magistério com habilitação em Educação Infantil. Não Habilitado / 3ª Listagem: Ensino médio e obrigatoriamente Cursando a partir da 2ª fase de Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Informática	CR	Até 40h	Habilitado Nível Superior / 1ª Listagem: Licenciatura em Informática Não Habilitado / 2ª Listagem: Ensino médio e obrigatoriamente Cursando a partir da 2ª fase de Licenciatura em Informática. Não Habilitado / 3ª Listagem: Ensino Médio Com, no mínimo, 100 horas de curso na área de atuação.
Psicólogo	CR	Até 20h	Portador de certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Psicopedagogo	CR	Até 40h	Especialização em Psicopedagogia

Segundo Professor	CR	Até 40h	Habilitado Nível Superior / 1ª Listagem: Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Educação Especial. Não Habilitado / 2ª Listagem: Cursando Licenciatura em Educação Especial OU Pedagogia Conclusa e obrigatoriamente apresentar no mínimo 200 horas de Cursos na área de Educação Especial. Não Habilitado / 3ª Listagem: Ensino Médio e obrigatoriamente Cursando a partir da primeira fase de Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, 100 horas de Curso na área de Educação Especial.
Técnico em Enfermagem	CR	Até 40h	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º Grau Técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

2.1.1 Todos os candidatos deverão apresentar habilitação mínima exigida no ato da contratação.

2.1.2. Os professores deverão permanecer no mesmo Nível de Escolaridade (I, II ou III), apresentado no ato da inscrição, até encerrar o contrato. A não apresentação de documentação que comprove a habilitação mínima exigida acarretará na desclassificação do candidato.

2.1.3. (*CR): Cadastro de Reserva, o candidato ficará classificado e será convocado se houver a necessidade.

2.1.4. As vagas oferecidas corresponderão ao regime de 5 á 40 horas semanais.

2.1.6.Somente serão aprovados, neste processo seletivo, os candidatos que atingirem na prova objetiva a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

2.1.6. Quadro de remuneração (valores referentes ao salário base):

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	(*)REMUNERAÇÃO R$
Agente de Serviços Gerais	Até 40h	982,20
Fisioterapeuta	Até 20h	1.964,41
Fonoaudiólogo	Até 20h	1.964,41
Operário	Até 40h	1.200,00
Orientador Social	20h	1.063.88
Professor	Até 40h	A remuneração para as funções de professor será de acordo com o previsto no art. 9º da Lei nº 0085 de 30.06.99.
Psicólogo	Até 20h	1.785,81
Psicopedagogo	Até 40h	2.605,00
Segundo Professor	Até 40h	A remuneração para as funções de professor será de acordo com o previsto no art. 9º da Lei nº 0085 de 30.06.99.
Técnico em Enfermagem	Até 40h	1.732,26
Farmacêutico	Até 20h	1.904,88
Estagiário Nível Médio	Até 20h	551,82

(*) O valor da remuneração corresponde a carga horária citada. Para cargas horárias menores haverá redução proporcional.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de recursos humanos do município de Chapadão do Lageado e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.5. Para a investidura na função o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto para estagiário nível médio, pois o candidato deverá ter 16 anos completo.
2.5.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para a função;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - 01 foto 3x4;
2.5.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.15 - Número da conta corrente;
2.5.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.17 - Declaração de não possuir acúmulo de função ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.19 - Comprovante de endereço;
2.5.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.6. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Chapadão do Lageado na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **www.scconcursos.com.br**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e Seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Chapadão do Lageado Edital de Processo Seletivo 01/2019;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Chapadão do Lageado.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir a função, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de função e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizaram por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Chapadão do Lageado e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em uma função.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para a função que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até

o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Função: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo medido específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.2.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.1. Para as funções deste edital, a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado na função será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para a função que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, **até o dia designado no cronograma deste edital**, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular das funções, emitido nos últimos 06 meses.

4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com Deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Função:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício da função.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício da função.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

5.1. O valor da taxa de inscrições é de:

a) Para as funções de nível alfabetizado, series iniciais do ensino fundamental e para a função de Estagiário nível médio: **R$ 40,00 (quarenta reais).**

b) Para as funções de nível superior e técnico de enfermagem: **R$ 80,00 (oitenta reais).**

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições das funções oferecidas pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo 1, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todas as funções será realizada na data provável de 01 de Dezembro de 2019 considerando os seguintes horários:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 30min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	9h e 00min
Início da prova	9h e 15min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 45min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

6.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 9h e 00 minutos, sob qualquer alegação.

6.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

6.2.3. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural

do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para a função de Estagiário Nível Médio.

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	0,40	4,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	0,30	3,00
Matemática	5	0,30	1,50
Informática Básica	5	0,30	1,50
TOTAL	**30**	**10,00**	

b) Para as demais funções:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	2	0,40	0,80
Conhecimentos Gerais e Atualidades	2	0,40	0,80
Matemática	1	0,40	0,40
Conhecimentos Específicos	25	0,32	8,00
TOTAL	**30**	**10,00**	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva

6.4.1. <u>O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.</u>

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de

inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para a função inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde a função para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS, para a função de Professor, deverão ser entregues no mesmo local de realização da Prova Objetiva, no dia **01 de dezembro de 2019** no momento inicial de realização da Prova Objetiva. **OS CANDIDATOS QUE DEIXAREM O LOCAL DE PROVAS NÃO PODERÃO RETORNAR PARA EFETUAR A ENTREGA DOS COMPROVANTES DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os comprovantes de títulos em mãos e conforme as regras a seguir:

7.1.1. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

a) Preencher devidamente o Anexo III ou Anexo IV conforme o caso numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.
b) Todas as folhas **(cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade, ou ainda cópias autenticadas por servidor público),** deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
Se o candidato optar pela autenticação dos documentos no município de Chapadão do Lageado, será realizada na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min.
c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III ou Anexo IV como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo III ou Anexo IV conforme o caso) ou ainda fora do prazo e horários determinados.

7.2. Para a função de **PROFESSOR HABILITADO** a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PT)** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	**Descrição**	**Pontuação por Título**	**Pontuação Máxima**
Certificado de pós-graduação na área de educação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,00	2,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00	1,00
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de Janeiro de 2018.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas.	2,00
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições da função, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para a função de professor)	Tempo de serviço específico na função para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular até a data de 01/10/2019).	Até 05 meses	0,50*
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses	1,00*
		Acima de 03 anos.	2,00*

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício da função.
III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições da função correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Processo Seletivo.
IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.3. Para a função de **PROFESSOR NÃO HABILITADO**, a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PT)** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	**Descrição**	**Graduação do Tempo**	**Pontuação**
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de Janeiro de 2018.	0,02 (dois décimos) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas.	4,00
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições da função, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para a função de professor)	Tempo de serviço específico na função para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular até a data de 01/10/2019).	Até 05 meses	1,00*
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses	3,00*
		Acima de 03 anos.	6,00*

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. <u>Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício da função</u>.
III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições da função correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Processo Seletivo.
IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. **Para a função de PROFESSOR** a nota final será:
PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF.

8.2. **Para as DEMAIS funções** a nota final será:
PO = 100% = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos e Tempo de Serviço
NF = Nota Final

8.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
8.3.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.3.3. Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
8.3.4. Que obtiver maior nota na prova de Matemática;
8.3.5. Que tiver maior idade;
8.4.6. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

8.4.6.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.

8.4.6.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Benefício da Lei 11.689/2008 - Desempate Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Função:_____ Nº de Inscrição: _____

8.4.7. Sorteio Público.

8.4.7.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8.4. A classificação dos candidatos para a função de Professor será separada por HABILITADOS E NÃO HABILITADOS.

8.4.1. Para contratação, primeiro será chamados os candidatos aprovados na 1ª listagem, esgotadas todas as opções passa-se a chamar os candidatos aprovados da 2ª listagem e, novamente esgotadas todas as opções passa-se a chamar os candidatos da 3ª listagem, conforme descrito no item 2.1 deste edital.

8.4.2. Para as demais funções haverá apenas uma listagem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Impugnação do presente edital;
9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova de títulos;
9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadão do Lageado.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:

9.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Processo Seletivo Edital 01/2019 de Chapadão do Lageado;

9.3.3. Na coluna “opções” (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos somente os arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
9.3.8 Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. Na data e horário da escolha de vagas que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo, o candidato que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, será desclassificado do processo.

10.5. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

10.6. O candidato ao fazer a escolha de vaga ficará excluído, automaticamente da listagem de classificação, para uma nova escolha no mesmo período (turno).

10.7. O candidato que já tiver um Função/Emprego ou Função na rede municipal de ensino, somente, poderá escolher mais uma Função, desde que não exceda 40 horas semanais.

10.8. O candidato que já possuir um Função/Emprego ou Função de 40 horas semanais no período diurno, não poderá assumir a vaga.

10.9. No ato da escolha de vagas, o candidato poderá escolher até 40 horas semanais, desde que haja disponibilidade de vaga na sua área de habilitação.

10.10. Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até que termine o contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atendendo o interesse maior da municipalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Chapadão do Lageado e nos site www.scconcursos.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.scconcursos.com.br.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por função ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Chapadão do Lageado e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Chapadão do Lageado da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA AS FUNÇOES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, ALFABETIZADO E PARA ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo.

INFORMÁTICA BÁSICA (Somente para a função de Estagiário Nível Médio):
Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA AS FUNÇOES DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E OPERÁRIO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

FARMACÊUTICO

Código de ética profissional. Dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; antihipertensivos, antiarrítmicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Drogas antiparasitárias: escabicida e parasiticida. Drogas antimicrobianas: penicilinas, cefalosporinas, cloranfenicol, eritromicina, aminoglicosideos. Interações farmacológicas: interação medicamento Estrutura física e organizacional da farmácia popular; Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar; Seleção de medicamentos, Sistema de Distribuição de Medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares; Farmacovigilância Hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Terapia Antineoplásica (quimioterapia); Nutrição Parenteral; Estudos de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Cálculos em Farmácia Hospitalar. Medicamentos Genéricos (Lei Federal 9787/1999) Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98). Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a

articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato-ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41.Da Saúde- art. 196 a 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FONOAUDIÓLOGO

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a

4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da Saúde- art. 196 a 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Política Nacional de Atenção Básica. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ORIENTADOR SOCIAL

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS, à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social; Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Programa Bolsa Família. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2018. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, -

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ARTES

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2018. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral.

Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows e Linux, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc.); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PSICÓLOGO

Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades

da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: sua vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003 Estatuto do Idoso. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Lei complementar nº 001, de 23/04/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PSICOPEDAGOGO

Dificuldades de aprendizagem e sua relação com o desenvolvimento infantil; Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; Necessidades educacionais especiais e aprendizagem escolar; Teorias da aprendizagem escolar; Conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem escolar; A Psicopedagogia no Brasil;

Desenvolvimento psicológico da criança; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas do adolescente; O adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

SEGUNDO PROFESSOR

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para a função de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSOR HABILITADO

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função:
_____.

( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Pós Graduação** e/ou **( ) Cursos**

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

( ) Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Função	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA A FUNÇÃO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROF. NÃO HABILITADO

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função:
_____.

( ) Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

( ) Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Função	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA A FUNÇÃO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

Chapecó

Câmara Municipal

EDITAL Nº 05 DE 2019

Publicação Nº 2193523

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 05/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, bem como que a Prova Objetiva, para todos os Cargos, será aplicada no dia 27/10/2019 (domingo), no Município de Chapecó/SC, conforme segue:

9h (Horário de Brasília) - MANHÃ	
UNOCHAPECÓ - UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Efapi – BLOCO G.	Assistente de Legislação e Administração; Auxiliar de Administração I; Motorista.
UNOCHAPECÓ - UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Efapi - BLOCO G3.	Assistente de Comissões; Auxiliar de Serviços Gerais.
14h30min (Horário de Brasília) - TARDE	
UNOCHAPECÓ - UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Efapi – BLOCO G.	Analista Contábil e Financeiro; Analista de Compras e Licitação; Analista de Informática; Analista de Recursos Humanos; Controlador do Sistema de Controle Interno; Procurador Municipal Adjunto.

O edital poderá ser consultado no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal, www.cmc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Chapecó, em 15 de outubro de 2019. Ildo Adão Antonini - Presidente.

PORTARIA Nº 72 DE 2019

Publicação Nº 2193517

Portaria Nº 72/19
Concede adicional de qualificação ao servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõem os artigos da Lei Complementar nº 414 de 28 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor do Poder Legislativo CARLOS CEZAR DE CAMPOS COLETTI, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, o adicional de qualificação de 5% (cinco por cento) referentes à habilitação de nível de Pós-graduação.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 11 de outubro de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/PMCS/2019

Publicação Nº 2193159

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: M.J. DA ROSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 34.243,50 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/PMCS/2019

Publicação Nº 2193157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 175/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 63.729,00 (sessenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/PMCS/2019

Publicação Nº 2193162

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 176/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: RENATO UGIONI EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de extintores novos, recarga e reteste de extintores, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 03/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO CONTRATO 76/PMCS/2019

Publicação Nº 2193166

CONTRATO Nº: 76/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇO Nº: 08/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma passarela metaliza para o município de Cocal do Sul.
Assinatura: 03/10/2019
Vigência: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 37.149,08 (trinta e sete mil e cento e quarenta e nove reais com oito centavos)
Dotação Orçamentária: 09.003.15.451.1700.1015.4.4.90.00.00

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 PMC

Publicação Nº 2194092

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramos de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de reforma e remodelação do Parque Infantil da Praça Dogello Goss, situado no Centro, Rua Adolfo Konder, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos à licitante: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP que as licitantes NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, na data de 09 de outubro de 2019 e NARDI OBRAS EIRELI, na data de 11 de outubro de 2019, interpuseram recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 14 de outubro de 2019.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2193233

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013/Tapa Buraco, no valor de R$ 85.156,33 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Concórdia SC, 14 de outubro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA FMC Nº 35/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193034

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 35/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo para responder pelo cargo de Chefe de Departamento da Fundação Municipal de Cultura - FMC, nos dias 14 e 15 de outubro de 2019, em face do afastamento do titular para gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura
Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 11 de outubro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 104/2019

Publicação Nº 2194399

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Concorrência nº 02/2019
JULGAMENTO: Menor preço Global.
PROCESSO: 104/2019.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE PASSEIO LATERAL DA RODOVIA EMCA-211, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 880.000,66 (oitocentos e oitenta mil reais e sessenta e seis centavos)
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 15 de outubro de 2019.
FLAVIANO PERIM
PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 125/2019

Publicação Nº 2193416

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº56/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 125/2019
SOLICITANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO (TFD), INCLUINDO SERVIÇOS DE TRANSLADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ATÉ O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇO (IDA E VOLTA)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$76.849,40 (Setenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais com quarenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedora a empresa: REUNIDAS TURISMO S.A, dos itens: 01,02,03,4,05 e 06 no valor de R$76.849,40 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 14 de Outubro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 98/2019

Publicação Nº 2194397

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Concorrência nº 01/2019
JULGAMENTO: Menor preço Global.
PROCESSO: 98/2019.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE PASSEIO LATERAL DA RODOVIA EMCA-020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.595.666,75 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim

o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 15 de outubro de 2019.
FLAVIANO PERIM
PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 528/2019

Publicação Nº 2193521

PORTARIA Nº 528/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 04(quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ELIANE GRACIANI, matrícula nº29402, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019

Publicação Nº 2193834

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 40/2019
Empresa com preços registrados: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 01.763.210/0001-02
Item: 4
Total: R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais)

Ata registro de preço Nº 40/2019
Empresa com preços registrados: SAPUS FEST EIRELI
CNPJ: 23.383.880/0001-28
Item: 7 e 10
Total: R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

Ata registro de preço Nº 40/2019
Empresa com preços registrados: TIAGO DANIEL IZOLAN – EPP
CNPJ: 32.076.501/0001-48
Item: 1, 2, 3, 6, 8 e 9
Total: R$ 10.807,20 (dez mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)

Coronel Freitas (SC), 09 de outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019

Publicação Nº 2193846

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA USO NAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 41/2019
Empresa com preços registrados: ROBERTO MISTURA - ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Item: 3 e 5
Total: R$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Ata registro de preço Nº 41/2019
Empresa com preços registrados: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Item: 10 e 14
Total: R$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)

Ata registro de preço Nº 41/2019
Empresa com preços registrados: SAPUS FEST EIRELI
CNPJ: 23.383.880/0001-28
Item: 12, 18, 19, 20 e 23
Total: R$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ata registro de preço Nº 41/2019
Empresa com preços registrados: TIAGO DANIEL IZOLAN – EPP
CNPJ: 32.076.501/0001-48
Item: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 21 e 22
Total: R$ 2.155,50 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Coronel Freitas (SC), 09 de outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019

Publicação Nº 2193888

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 42/2019
Empresa com preços registrados: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME
CNPJ: 09.552.508/0001-77
Item: 1
Total: R$ 60.264,00 (sessenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Ata registro de preço Nº 42/2019
Empresa com preços registrados: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 31.004.025/0001-97
Item: 2
Total: R$ 17.184,00 (dezessete mil e cento e oitenta e quatro reais).

Coronel Freitas (SC), 09 de outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 61/2019

Publicação Nº 2193919

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 61/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
Contratado: RD COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO TRAÇADO 26.22, PLACA: MKE-8616, ANO 2012, Nº 08 DA FROTA.
Valor: R$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais).
Vigência: 31/12/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2019

Publicação Nº 2193366

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 84/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 25/10/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 25/10/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 27 de setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 171/2019

Publicação Nº 2193800

DECRETO Nº. 171, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) nas seguintes Programações de despesa:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
12.361.1201	2.006	Manuten. Das Ativid. Ensino Fundamental		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1019	147	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
12.361.1201	2.006	Manuten. Das Ativid. Ensino Fundamental		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1019	25	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 173/2019

Publicação Nº 2193000

DECRETO Nº. 173 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Vanderlei José Brum	Assessor de secretaria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 11 de Outubro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 176/2019

Publicação Nº 2193202

DECRETO Nº.176 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14 de Outubro de 2019.

NOME CARGO

Jaqueline Collet	Diretor Geral dos Serviços de Saúde Pública

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

PORTARIA N° 136/2019

Publicação Nº 2194059

PORTARIA Nº. 136 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA "PATERNIDADE" AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando certidão de nascimento entregue pelo servidor no dia 14 de Outubro de 2019;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. Vanderlei Erculino Consoli, lotado no cargo de Motorista, por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 11 de Outubro de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 14 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secr. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 054/19

Publicação Nº 2194421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 129/19
Dispensa de Licitação nº 036/19
CONTRATO Nº 054/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 10.836.436/0001-79, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 850 cj 513, bairro Cabral, cidade de Curitiba, no estado de Paraná, CEP 80.540-180.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços para a administração de contratação de médicos, diretor técnico, coordenação administrativa, coordenação de enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnico de raio x, auxiliar de serviços gerais, auxiliares administrativos, farmacêutico e recepcionistas para o Pronto Atendimento 24 horas de Corupá.
VALOR: valor de até R$ 385.419,48 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 11/10/2019
Data da Vigência: 10/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2019

Publicação Nº 2194361

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para a vaga de **MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 horas semanais**, em atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação **de médico estratégia saúde da família 40 horas semanais** em caráter temporário, para atuar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde que necessita de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação possui caráter temporário nos termos previstos no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

f) registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017, 2018 e 2019.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, especialidade e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

3.3 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado se encontrarão abertas no período de 15 de outubro de 2019 à 29 de outubro de 2019.

3.4 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha própria disponibilizada no anexo I deste Edital e devidamente acompanhada da documentação exigida.

3.5 Durante o período das inscrições, a ficha de inscrição juntamente com a documentação solicitada, poderá ser enviada/entregue:

a) via e-mail para o endereço eletrônico: recursoshumanos@corupa.sc.gov.br; ou

b) pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Corupá/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

3.6 O comprovante de protocolo de entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada quando realizada via e-mail, será realizado por servidor municipal acusando o recebimento para o próprio e-mail enviado pelo candidato.

3.7 Serão consideradas tempestivas as inscrições cuja data de envio via e-mail ou data de entrega quando pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, esteja compreendida no período de 15 de outubro de 2019 à 29 de outubro de 2019.

3.8 No período estipulado para as inscrições, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;

g) fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

h) fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital;

i) declaração de tempo de serviço, conforme anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes;

j) declaração de aposentadoria, conforme anexo X.

3.9 A ficha de inscrição e a documentação solicitada não serão conferidas no ato da entrega, sendo tão somente encaminhado e-mail acusando o recebimento nos casos de inscrições realizadas por meio eletrônico, e fornecido protocolo de inscrição com o nome do candidato, data de entrega e número de folhas (anexo IX) quando a inscrição for realizada pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá.

3.10 Observações

a) O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, **este período será excluído**.

b) Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

3.11 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A veracidade da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada, quando enviadas via e-mail, serão atestadas por servidor municipal no momento da apresentação do candidato para sua contratação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, acompanhado dos originais, sob pena de desclassificação caso não os apresente ou não sejam autênticos.

4.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das funções, mediante análise de currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 (dez) pontos totais:

a) Pós-Graduação: 1,0 ponto;

b) Mestrado: 1,5 pontos;

c) Doutorado 2,5 pontos;

d) Capacitação/aperfeiçoamento: 0,25 ponto por cursos com no mínimo 8 (oito) horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 1 ponto);

e) Tempo de serviço prestado: 1,0 ponto por ano trabalhado (limitado a 4 pontos);

4.3 Para comprovação de tempo de serviço, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

4.4 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.8 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio do sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 30 de outubro de 2019.

4.9 O candidato poderá impetrar recurso administrativo do resultado da classificação prévia no período de 31 de outubro de 2019, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 07:00 às 13:00 horas, preenchendo o formulário (anexo III).

4.10 A classificação final e homologação serão divulgados por meio no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 01 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório;

d) A qualquer momento por iniciativa da administração pública, quando não houver mais a necessidade temporária de excepcional interesse público;

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio), por parte do candidato;

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

k) Anexo X: Declaração de aposentadoria.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de outubro de 2019.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:			Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

estabelecidos no presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Médico Estratégia Saúde da Família	R$ 15.221,93	40 horas	1	SUPERIOR COM REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE
Atribuições: Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; verificar e atestar óbito; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder testados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

adequado funcionamento da USF. Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- CPF dos dependentes
- PIS dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

- Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão:_____ cargo:_____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando:_____anos,_____meses e_____dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

_____
Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

( ) não sou aposentado(a).

( ) sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 015/2019

Publicação Nº 2194362

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas semanais**, em atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação **de médico clínico geral** em caráter temporário, para atuar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde que necessita de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação possui caráter temporário nos termos previstos no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

f) registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017, 2018 e 2019.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, especialidade e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

3.3 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado se encontrarão abertas no período de 15 de outubro de 2019 à 29 de outubro de 2019.

3.4 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha própria disponibilizada no anexo I deste Edital e devidamente acompanhada da documentação exigida.

3.5 Durante o período das inscrições, a ficha de inscrição juntamente com a documentação solicitada, poderá ser enviada/entregue:

a) via e-mail para o endereço eletrônico: recursoshumanos@corupa.sc.gov.br; ou

b) pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Corupá/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

3.6 O comprovante de protocolo de entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada quando realizada via e-mail, será realizado por servidor municipal acusando o recebimento para o próprio e-mail enviado pelo candidato.

3.7 Serão consideradas tempestivas as inscrições cuja data de envio via e-mail ou data de entrega quando pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, esteja compreendida no período de 15 de outubro de 2019 à 29 de outubro de 2019.

3.8 No período estipulado para as inscrições, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;

g) fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

h) fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital;

i) declaração de tempo de serviço, conforme anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes;

j) declaração de aposentadoria, conforme anexo X.

3.9 A ficha de inscrição e a documentação solicitada não serão conferidas no ato da entrega, sendo tão somente encaminhado e-mail acusando o recebimento nos casos de inscrições realizadas por meio eletrônico, e fornecido protocolo de inscrição com o nome do candidato, data de entrega e número de folhas (anexo IX) quando a inscrição for realizada pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá.

3.10 Observações

a) O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, **este período será excluído**.

b) Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

3.11 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A veracidade da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada, quando enviadas via e-mail, serão atestadas por servidor municipal no momento da apresentação do candidato para sua contratação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, acompanhado dos originais, sob pena de desclassificação caso não os apresente ou não sejam autênticos.

4.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das funções, mediante análise de currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 (dez) pontos totais:

a) Pós-Graduação: 1,0 ponto;

b) Mestrado: 1,5 pontos;

c) Doutorado 2,5 pontos;

d) Capacitação/aperfeiçoamento: 0,25 ponto por cursos com no mínimo 8 (oito) horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 1 ponto);

e) Tempo de serviço prestado: 1,0 ponto por ano trabalhado (limitado a 4 pontos);

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

4.3 Para comprovação de tempo de serviço, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.4 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.8 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio do sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 30 de outubro de 2019.

4.9 O candidato poderá impetrar recurso administrativo do resultado da classificação prévia no período de 31 de outubro de 2019, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 07:00 às 13:00 horas, preenchendo o formulário (anexo III).

4.10 A classificação final e homologação serão divulgados por meio no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 01 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório;

d) A qualquer momento por iniciativa da administração pública, quando não houver mais a necessidade temporária de excepcional interesse público;

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio), por parte do candidato;

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

k) Anexo X: Declaração de aposentadoria.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:			Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )	Tipo:
E-mail:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Médico Clínico Geral 20 horas	R$ 7.610,95	20 horas	1	SUPERIOR COM REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE
Atribuições: Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; verificar e atestar óbito; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder testados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- CPF dos dependentes
- PIS dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

- Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão:_____ cargo:_____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando:_____anos,_____meses e_____dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

_____

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

( ) não sou aposentado(a).

( ) sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 454, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193141

PORTARIANº 454 de 11 de outubro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLENE SALETE MULLER PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 039/2010,052/2015 e 070/2018;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o programa OdontoSesc;
CONSIDERANDO o período de férias e licenças dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de saúde por meio da C.I nº 23/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 10 de outubro de 2019, SIRLENE SALETE MULLER, para exercer as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV da Lei 070/2018.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de saúde, podendo ser encerrada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º.Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 10.10.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 455, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193154

PORTARIANº 455, de 11 de Outubro 2019.
CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROGER FREITAG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário do servidor Municipal ROGER FREITAG, Fiscal de Tributos, matrícula 1417-6, referente ao período aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019.

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 14 de Outubro a 02 de Novembro de 2019 ao servidor Municipal ROGER FREITAG matrícula 1417-6, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 456, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193165

PORTARIANº 456 de 11 de outubro de 2019
EXONERA ELEANDRA MARCIA FISCHER CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o fim da Licença Maternidade da servidora efetiva titular da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a partir de 11 de outubro de 2019, ELEANDRA MARCIA FISCHER das funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Sonho de Anjo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 457, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193182

PORTARIANº 457, de 11 de outubro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANUSA LUIZA BARTZ KELLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 2.719/16

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em http://www.cunhapora.sc.gov.br em 11/10/2019 às 08:00 horas.
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da titular da vaga Simone Schuster.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 11 de outubro de 2019, VANUSA LUIZA BARTZ KELLER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193276

PORTARIANº 458 de 14 de Outubro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL MARCI KARINA WEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 16 de Outubro de 2019 a 14 de Novembro de 2019, a servidora Municipal MARCI KARINA WEBER, Agente Administrativo, Matrícula nº 11983, referente ao período aquisitivo de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 459, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193281

PORTARIANº 459 de 14 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL DIRLEI REJANE JAHNEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 16 de Outubro de 2019 até 14 de Novembro de 2019, a servidora Municipal DIRLEI REJANE JAHNEL matrícula 8699 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 03.02.2014 a 03.02.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193289

PORTARIANº 460, de 14 de Outubro de 2019.
EXONERA A SERVIDORA TAIS CIDA TATTO FREITAG CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e Lei 2.719/2016

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 08 de Outubro de 2019, TAIS CIDA TATTO FREITAG , matricula 33820 contratada temporariamente pela Portaria 0112/2018, para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.
Art. 2º EXONERAR, a partir de 08 de Outubro de 2019, TAIS CIDA TATTO FREITAG, matricula 34487 contratada temporariamente pela Portaria 0221/2018, para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 08.10.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

Publicação Nº 2194278

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO E NOBREAK, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 29/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 29/10/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Publicação Nº 2193505

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, com o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 14 LATAS DE LEITE INFANTRINI, 400G, PARA ATENDIMENTO AO MENOR ANTHONY GABRIEL DE SOUZA CONSTANTINO, PORTADOR DE SÍNDROME DE CROUZON, TENDO EM VISTA QUE O INSUMO NÃO ESTÁ PREVISTO NEM COTADO NO CINCATARINA. EM ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto
Membro

Cristiano França Pereira
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Cristiane J. Pereira Sandri
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de outubro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de outubro de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

Publicação Nº 2193904

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e a empresa SIMÃO ELIAS WOLF, com o valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SR. SIMÃO WOLF E SUA EQUIPE TÉCNICA COM 10 PESSOAS PARA SHOW DE ABERTURA DA VII VILA DO PAPAI NOEL DIA 13 DE DEZEMBRO COM DURAÇÃO DE 1H E 45MIN NA PRAÇA CENTENÁRIO. EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de outubro de 2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Cristiano França Pereira Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de outubro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de outubro de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 5.183/2019

Publicação Nº 2193694

DECRETO Nº 5.183/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos na forma da Lei nº 6.080/2019, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMIN. MUNIC.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de agosto de 2019
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal
.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2194299

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto à data de protocolo e abertura de envelopes da Concorrência nº 177/2019, conforme segue:
Onde se lê:
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 28 de Outubro de 2019, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019.
Leia-se:
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 29 de Outubro de 2019, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 29 de Outubro de 2019.
Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 14 de Outubro de 2019.
Diego Sebem Wordell José Antonio Guidi
Presidente da CPL Prefeito Municipal

Descanso

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 41/2019, INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS NORMAS, FIXA OBJETIVOS E DIRETRIZES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2194420

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2019, de 08 de outubro de 2019.

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS NORMAS, FIXA OBJETIVOS E DIRETRIZES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES URBANÍSTICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Descanso, que obedecerá aos objetivos e diretrizes básicas desta Lei.

§ 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Descanso, visa ordenar o espaço urbano ou de fins urbanos e de expansão urbana, com o objetivo de propiciar um desenvolvimento integrado e abrange as funções da vida coletiva, em que incluem habitação, trabalho, circulação e lazer, visando à melhoria de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas, com menor custo social e ambiental.

§ 2º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º - Este Plano Diretor abrange todo o território do Município de Descanso, adequando sua política de desenvolvimento urbano de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, definindo:

I - A Política e as estratégias de desenvolvimento físico-territorial do Município;

II - Os critérios para garantir que a Cidade cumpra com sua função social;

III - Os critérios para garantir que a propriedade cumpra com sua função social;

IV - As regras orientadas do uso e da ocupação do solo;

V - O planejamento e a gestão democráticos do desenvolvimento físico-territorial.

§ 1º A interpretação da presente Lei e seus anexos será realizada de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos.

§ 2º Visando a consecução da interpretação a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser rigorosamente observado o significado dos conceitos, termos técnicos e expressões utilizados na presente Lei, que se encontram formalizados do Glossário anexo.

Art. 3º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Descanso consolida as normas gerais, objetivos e diretrizes técnicas, observando o dispositivo na Lei Orgânica, fundamentalmente a legislação urbanística abaixo arrolada, podendo ser integrado por outras leis desde que tratem de matérias a este pertinente.

Parágrafo único. A presente Lei é denominada Lei do Plano, porque fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do desenvolvimento do Município, o Parcelamento do Solo e o Zoneamento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Constituem objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial de Descanso:

I - Garantir o direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura e equipamentos urbanos, ao transporte, aos serviços públicos, à segurança, ao trabalho e ao lazer;

II - Orientar as ações dos diversos atores, públicos ou privados, que intervêm sobre o território do Município;

III - Garantir a participação de toda a população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;

IV - Orientar os investimentos do Poder Público de acordo com os objetivos estabelecidos neste plano Diretor, visando aproximar o planejamento da gestão urbana;

V - Promover a justiça social e reduzir as desigualdades no Município, buscando a reversão do processo de segregação sócio-espacial e o impedimento da prática da especulação imobiliária, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, inclusive em áreas centrais;

VI - Elevar a qualidade do ambiente do Município, por meio da preservação do equilíbrio ecológico e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

VII - Fortalecer a regulação pública sobre o solo urbano, mediante controle e fiscalização sobre o uso e ocupação do espaço do Município;

VIII - Racionalizar o uso da infra-estrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade, por meio do controle sobre o adensamento urbano;

IX - Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infra-estrutura urbana;

X - Garantir acessibilidade universal para toda a população, entendida como a facilidade de acesso a qualquer ponto do território, com atenção aos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Para que se atinja o objetivo básico do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Descanso, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano futuro, antes que os mesmos aconteçam, e ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais.

II - Dotar o Município de instrumentos jurídicos norteadores da política urbana municipal.

III - Implantar no Município as Políticas de Desenvolvimento elencadas e definidas com a participação popular:

Desenvolvimento Sócio-Econômico

Desenvolvimento Físico-Territorial

TÍTULO II
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

Art. 6º - A Política de Desenvolvimento Sócio-Econômica é composta pelos programas:

I - Fortalecimento da Indústria e Comércio;

II - Fortalecimento da Agropecuária;

III - Fortalecimento da Educação;

IV - Ampliação da Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DO FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 7º - O Programa tem por definição promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da indústria e comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando envolvimento do desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Art. 8º - O Programa tem por objetivos:

I - Qualificar a mão-de-obra;

II - Fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do Município;

III - Apoiar o fortalecimento das empresas instaladas.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 9º - O Programa do fortalecimento da indústria e comércio será implantado através dos projetos:

I - Desenvolvimento, através de parceria, cursos básicos de qualificação de mão-de-obra nas diversas áreas;

II – Ampliação do parque industrial com infraestrutura;

III - Incentivo a implantação de novos empreendimentos;

IV - Apoio a empresas e indústrias já instaladas;

V - Fortalecimento do comércio e prestação de serviço local;

VI – Fortalecimento do setor de turismo.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 10 - O Programa tem por definição promover o fortalecimento da pequena propriedade rural como fator de desenvolvimento sócio-econômico, através da promoção da infra-estrutura e diversificação das atividades agropecuárias, compatibilizando a preservação do meio ambiente.

Art. 11 - O Programa tem por objetivos:

I - Melhorar a acessibilidade e facilitar o escoamento da produção;

II - Diversificar as atividades;

III - Dotar a área rural de oportunidades;

IV - Fortalecer a identidade comunitária e regional, bem como a cultura associativa e cooperativa.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 12 - O Programa do fortalecimento da agropecuária será implantado através dos projetos:

I - Firmação de convênios para viabilizar assistência técnica à pequena propriedade;

II - Apoio à agregação de valor aos produtos agrícolas;

III - Fomento do associativismo e cooperativismo;

IV - Melhorar a manutenção das estradas municipais para facilitar o escoamento da produção;

V - Busca de parcerias para melhorar o abastecimento de água na área rural;

VI - Incentivar a produção agropecuária com subsídios e insumos;

VII - Oportunizar cursos técnicos;

VIII - Firmar convênios para viabilizar a construção de habitações rurais.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 13 - O programa tem por definição promover o fortalecimento da educação como fator de desenvolvimento sócio-econômico, através da promoção da ampliação das atividades educacionais, oportunizando educação de qualidade para todos, integrada a cultura local.

Art. 14 - O programa tem por objetivos:

I - Oportunizar acesso à educação a todos;

II - Integrar a Escola à Comunidade;

III - Disponibilizar Educação de qualidade.

SEÇÃO II

DOS PROJETOS

Art. 15 - O Programa de Fortalecimento da Educação será implantado através dos Projetos:

I - Oportunidade de atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais;

II - Implantação da Escola Aberta;

III - Manutenção do Transporte Escolar;

IV – Captação de recursos para ampliação e construção de creches;

V – Ampliação dos espaços físicos das escolas municipais;

VI - Capacitação continuada aos técnicos da área da educação.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 16 - O Programa tem por definição promover a ampliação do atendimento à Saúde e Assistência Social, através da ampliação dos serviços; prevenção e atendimento ao idoso, oportunizando melhoria da qualidade de vida.

Art. 17 - O Programa tem por objetivos:

I - Oportunizar acesso à Saúde;

II - Melhorar o atendimento à Saúde e Assistência Social;

III - Desenvolver a Medicina Preventiva;

IV - Implantar atendimento diferenciado à 3º Idade.

SEÇÃO II

DOS PROJETOS

Art. 18 - O Programa de Ampliação do atendimento à saúde e Assistência Social será implantado através dos Projetos:

I - Ampliar o atendimento de Especialidades Médicas;

II - Ampliar as Áreas Físicas da Saúde;

III – Ampliar o quadro dos profissionais da saúde;

IV - Oportunizar capacitação continuada aos técnicos da área da saúde.

TÍTULO III

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 19 - A Política de Desenvolvimento Físico-Territorial é composta pelos programas:

I - Uso e Ocupação do Solo;

II - Parcelamento do Solo;

III - Transporte e Mobilidade Urbana;

IV - Qualificação Ambiental;

V - Habitação;

VI - Infraestrutura Urbana.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 20 - O Programa tem por definição promover a redução das desigualdades territoriais garantindo a função social da Cidade e da propriedade entendendo-se com tal, a distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários e sua articulação com a área rural.

§ 1º Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano da Sede do Município, em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo.

I - Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona, podendo esses usos serem definidos como:

Permitidos;

Permissíveis;

Proibidos.

II - Ocupação do Solo é a maneira que a edificação ocupa o lote, em função das normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:

Índice de aproveitamento;

Número de pavimentos / gabarito;

Recuo;

Taxa de ocupação;

Taxa de permeabilidade.

§ 2º Dos índices urbanísticos:

I - Índice de Aproveitamento: é o valor que se deve multiplicar pela área do terreno para se obter a área máxima a construir, variável para cada Zona;

$$I = \frac{A.\ C.}{A.\ T.}$$

I = Índice de Aproveitamento

A. C. = Área da Construção

A. T. = Área do Terreno

Não serão computados para o cálculo do índice de aproveitamento:

Hall de Entrada e Área de Escadaria;

Área de estacionamento/garagens obrigatórias;

Área de recreação e lazer com no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento tipo;

Floreiras;

Caixa d'água;

Poço de Elevador e Casa de máquinas;

Sacadas, desde que não vinculadas a área de serviço;

II - Número de Pavimentos/gabarito: é a altura medida em pavimentos, contados a partir do pavimento térreo. Será considerado como pavimento térreo o pavimento mais próximo acima do nível da rua.

III - Recuo: é a distância entre o limite extremo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;

IV - Taxa de Ocupação: é a proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área deste mesmo lote.

$$T.O = \frac{A.\ P.}{A.\ T.} \times 100$$

T. O. = Taxa de Ocupação
A. P. = Área da Projeção da Edificação
A. T. = Área do Terreno

Não serão computados para efeito de cálculo de taxa de ocupação:

Hall de Entrada, Área de Escadaria e Poço de Elevador;

Sacadas não vinculadas a área de serviço;

Beiral com até 1,20m (um metro e vinte centímetros);

Marquises;

Pérgulas de até 5,00m (cinco metros) de largura;

Áreas destinadas obrigatoriamente à circulação e estacionamento de veículos;

V - Taxa de Permeabilidade: é a proporção de área do lote que não recebe pavimentação para absorção de Águas Pluviais.

§ 3º Dos usos do solo urbano:

I - Uso Permitido: é o uso adequado às zonas, sem restrições;

II - Uso Permissível: é o uso passível de ser admitido nas zonas, a critério do órgão responsável da Prefeitura e do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

III - Uso Proibido: uso inadequado às zonas.

§ 4º Da terminologia:

a) Alvará de Construção: documento expedido pela Municipalidade que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

b) Consulta de Viabilidade Técnica: documento indispensável, prioritário de encaminhamento à municipalidade, buscando informações de uso, ocupação e parâmetros de construção, definidos para cada zona;

c) Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pela Municipalidade que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade, sujeita à regulação por Lei;

d) Habite-se: autorização concedida pela Municipalidade para utilização de uma edificação;

e) Ampliação ou Reforma em Edificações: obra destinada a benfeitorias em edificações já existentes, sujeitas também a regulamentação pelo Código de Edificações do Município;

f) Equipamentos Comunitários: são os equipamentos de uso público de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social, treinamento profissional, associativismo e similares, quando pertencentes ao Poder Público;

g) Equipamentos Urbanos: são os equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais;

h) Faixa de Proteção e Drenagem: faixa paralela a um curso d'água medida a partir de sua margem, destinada à proteção de erosão e a amenizar o problema das cheias;

i) Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;

j) Faixa de Domínio: área contígua marginal às vias de tráfego intermunicipal e interestadual, e paralelas às redes de energia de alta tensão.

Art. 21 - O Programa tem por objetivos:

I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o meio, e das atividades que os permeia;

II - Promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético, paisagístico, naturais ou culturais;

III - Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados comum crescimento ordenado;

IV - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;

V - Aplicar os instrumentos jurídicos da Outorga Onerosa, do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir, IPTU Progressivo e Estudo do Impacto de Vizinhança, conforme Lei Municipal Específica.

VI - Aplicar o instrumento jurídico do Direito da Preempção.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO

Art. 22 - O Zoneamento consiste na divisão do território em macrozonas, e zonas, estabelecendo as diretrizes para o uso e ocupação do solo do município, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.

§ 1º As macrozonas são unidades territoriais contínuas que fixam os princípios fundamentais do uso e ocupação do solo em concordância com a política do desenvolvimento físico-territorial, definido uma visão de conjunto que integra todo o município.

§ 2º As zonas são subdivisões das macrozonas em unidades territoriais que servem como referencial mais detalhado para a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo, definindo as áreas de interesse de uso onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação.

SUBSEÇÃO I

DAS MACROZONAS E ZONAS

Art. 23 - O território do Município de Descanso fica dividido em seis macrozonas:

I - MUC: Macrozona Urbana Consolidada, que corresponde à porção urbanizada do território com ocupação mais densa e consolidada.

II - MMD: Macrozona de Expansão Mista Diversificada, que corresponde a áreas passíveis de expansão urbana, com tendência a ocupação e adensamento com características de uso misto e diversos de natureza comercial, prestação de serviços e indústrias de baixo impacto ambiental, com as seguintes delimitações:

- Em 50m para cada lado do eixo da SC-493 sentido Belmonte;
- Faixa de 50m para cada lado do eixo da SC-163 sentido Iporã do Oeste, numa extensão de 1000m;
- E, faixa de 100m no sentido Descanso à São Miguel do Oeste, no lado direito da SC-163, até a divisa destes municípios.

III – MII: Macrozona de Expansão de Interesse Industrial, que corresponde a áreas passíveis de expansão urbana, com tendência a ocupação e adensamento com característica de uso Industrial, com as seguintes delimitações:

- Em 500m ao lado esquerdo da SC-163 sentido à São Miguel do Oeste até a divisa de Descanso com São Miguel do Oeste;
- Faixa de 450m ao lado direito da SC-493, sentido Belmonte, após término da MMD, numa extensão de 1000m;
- E em sentido a Iporã do Oeste após a MIR, numa faixa de 450m após o término da MMD, numa extensão de 500m.

IV – MIR: Macrozona de Expansão de Interesse Residencial, que corresponde a áreas passíveis de expansão urbana, com tendência a ocupação e adensamento com característica de uso residencial, com as seguintes delimitações:

- Em 450m ao lado esquerdo da SC-493 sentido a Belmonte, após término da MMD, numa extensão de 1000m;

- Em 150m ao lado direito da via SC-163 sentido São Miguel do Oeste, após término da MMD, até a divisa de Descanso com São Miguel do Oeste;
- E, ao longo da SC 163 sentido a Iporã do Oeste numa faixa de 450 m dos dois lados do eixo, após o término da MMD, delimitado entre a MU e a MII, numa extensão de 500m.

V - MR: Macrozona Rural, que corresponde às áreas localizadas fora do perímetro urbano com característica agropecuária e com potencial turístico.

VI - MA: Macrozona do Aeroporto, que corresponde à área localizada nas proximidades do aeroporto num raio de 800m de sua pista. É uma área passível de expansão urbana, com tendência a ocupação e adensamento com características de uso misto e diversos de natureza residencial, comercial, prestação de serviços e indústrias de baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. Os perímetros dos Elementos dos Zoneamentos estão definidos nos Mapas de Macrozoneamento Anexo I e Mapa de Zoneamento constante no Anexo II e Anexo III.

Art. 24 - São Objetivos da Macrozona Urbana Consolidada:

I - Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas com melhores condições de urbanização, adequando-o à infra-estrutura disponível;

II - Possibilitar a instalação de uso misto;

III - Orientar os Planos, Projetos e Ações, relacionados à implantação e manutenção da infra-estrutura;

IV - Implantar novos usos e atividades, inclusive o habitacional de interesse social;

V - Incrementar a capacidade da infra-estrutura de saneamento;

VI - Implantar os espaços de lazer, preferencialmente de uso público;

VII - Melhorar a integração entre os bairros;

VIII - Reordenar os usos e atividades existentes a fim de evitar conflitos;

IX - Incentivar a ocupação de vazios urbanos.

Art. 25 - A Macrozona Urbana Consolidada é delimitada pela área do perímetro urbano da sede do município de Descanso, e fica subdividida nas seguintes Zonas:

ZMD - Zona Mista Diversificada

ZIC1 - Zona de Interesse Comercial 1

ZIC2 - Zona de Interesse Comercial 2

ZII - Zona de Interesse Industrial

ZIR - Zona de Interesse Residencial

ZEIS - Zona Especial de Interesse Social

ZUL - Zona de Uso Limitado

ZPP - Zona de Preservação Permanente

§ 1º As zonas são delimitadas por limites do perímetro urbano, rios, vias e por divisa de lotes.

§ 2º O Regime urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam zonas diferentes, serão os da Zona de Parâmetro Urbanístico menos restritivo.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, a profundidade considerada não será superior à profundidade média dos lotes da zona.

Art. 26 - A Zona de Interesse de Preservação Permanente, tem por objetivo preservar as áreas definidas no Zoneamento, tendo sido consideradas as faixas marginais ao longo do Rio Macaco Branco de 15,00m e nascentes com raio de 30,00m de proteção.

Art. 27 - A Zona de Uso Limitado, tem por objetivo preservar e restringir o uso e ocupação do solo de áreas de interesse ambiental, propondo atividades com fins turísticos e ecológicos que não afetem a paisagem.

Art. 28 - A Zona Especial de Interesse Social, tem por objetivo destinar prioritariamente a produção de habitações de interesse social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de menor renda, a regularização fundiária, salvaguardando o direito a moradia e cidadania.

Art. 29 - A Zona Mista Diversificada, tem por objetivo concentrar atividades de uso misto e diversos de natureza comercial, prestação de serviços e indústrias de baixo impacto ambiental e outros compatíveis, toleráveis e admissíveis, dadas as condições de acessibilidade.

Art. 30 - A Zona de Interesse Comercial, tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços fortalecendo as áreas comerciais existentes, compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento.

Parágrafo único. A Zona de Interesse Comercial, subdivide-se em:

ZIC 1 - Zona de Interesse Comercial 1

ZIC 2 - Zona de Interesse Comercial 2

Art. 31 - A Zona de Interesse Industrial, tem por objetivo estabelecer normas para construção de Indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes das demais Zonas.

Art. 32 - A Zona de Interesse Residencial, tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infra-estrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.

Art. 33 - São objetivos da Macrozona de Expansão Mista Diversificada:

I - Direcionar e incentivar o adensamento, após a ocupação da zona urbana consolidada;

II - Promover ações de estruturação viária com vistas a propiciar o desenvolvimento ordenado;

III - Implantação e qualificar a infraestrutura urbana;

IV - Conservar os recursos naturais;

V - Implantar novos usos e atividades, incentivando o uso misto e diversos de natureza comercial, prestação de serviços e indústrias de baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. O Perímetro Urbano da Vila São Valentim encontra-se inserido na Macrozona de Expansão Mista Diversificada.

Art. 34 - São objetivos da Macrozona de Expansão de Interesse Industrial:

I - Promover ações de estruturação viária com vistas a propiciar o desenvolvimento ordenado;

II - Implantação e qualificar a infraestrutura urbana;

III - Conservar os recursos naturais;

IV - Implantar novos usos e atividades, incentivando o uso industrial;

V - Urbanizar as áreas passíveis de ocupação próximo ao perímetro urbano, dando preferência de compra ao Poder Público, Direito de Preempção, estimulando usos pertinentes à margem da rodovia estadual e rodovia federal.

Parágrafo único. Na Macrozona de Expansão de Interesse Industrial poderão ser permitidos loteamentos com outras finalidades, aos quais a área mínima de lote poderá ser menor que 1.500,00m², respeitados os índices da Macrozona de Expansão de Interesse Residencial, descritos no anexo V da presente Lei e, desde que elaborado estudo de impacto de vizinhança o qual passará por análise e deliberação da Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 35 - São objetivos da Macrozona de Expansão de Interesse Residencial:

I – Direcionar e incentivar o adensamento, após a ocupação da zona urbana consolidada;

II - Promover ações de estruturação viária com vistas a propiciar o desenvolvimento ordenado;

III - Implantação e qualificação da infraestrutura urbana;

IV - Conservar os recursos naturais;

V - Implantar novos usos e atividades, incentivando o uso residencial;

VI - Urbanizar as áreas passíveis de ocupação próximo ao perímetro urbano, dando preferência de compra ao Poder Público, Direito de Preempção, estimulando usos pertinentes à margem da rodovia estadual e rodovia federal.

Art. 36 - São objetivos da Macrozona Rural:

I - Garantir o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos;

II - Garantir a proteção dos mananciais;

III - Garantir a preservação ambiental e o uso cuidadoso dos recursos naturais;

IV - Promover o desenvolvimento econômico sustentável;

V - Incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias;

VI - Promover e incentivar a diversificação da Propriedade Rural.

Art. 37 - A Macrozona Rural é delimitada pela área rural do município, com características de Desenvolvimento de atividade Agropecuária.

Art. 38 - Os parcelamentos do solo urbano que tiveram sua análise prévia aprovada antes da publicação desta lei ficam isentos de cumprir os requisitos constantes na tabela dos índices urbanísticos, anexo V da presente Lei, devendo cumprir a Lei em vigor na data de sua aprovação prévia, devendo respeitar área mínima de 250,00m² e testada mínima de 10,00m para os lotes.

SEÇÃO III
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 39 - As áreas mínimas destinadas ao estacionamento de veículos estão estabelecidas em função do uso da Tabela I, Anexo IV, parte integrante a esta Lei.

Art. 40 - A fim de garantir o estacionamento dos veículos particulares fora das vias públicas, serão exigidas vagas de estacionamento em garagens, abrigos ou áreas descobertas, de conformidade com a Tabela de Garagem / Vagas de Estacionamento, apresentada no final desta seção, observado o disposto no Código de Obras do Município, conforme Anexo IV.

§ 1º As vagas devem possuir dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) x 5,00m (cinco metros), devidamente demonstrados no projeto, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, ou equivalente a 25,00m^2 (vinte e cinco metros quadrados) por vaga, incluindo área necessária à manobra.

§ 2º Nas garagens ou estacionamentos de usos coletivos, será admitido que as vagas sejam vinculadas entre si, quando se tratar das vagas da mesma unidade.

§ 3º O número de vagas para o uso de atividades não especificadas na Tabela de Vagas de Estacionamento, será calculado por analogia.

§ 4º Os espaços destinados aos estacionamentos e pátios de carga e descarga, deverão estar situados totalmente dentro dos limites do lote.

Art. 41 - Os espaços destinados à garagem ou estacionamento não poderão sofrer modificações de uso.

Art. 42 - No cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento, deverão ser reservadas vagas para deficientes físicos, em conformidade com a NBR 9050:2015.

Art. 43 - Para as edificações já existentes até a data de aprovação desta Lei, que forem objeto de obras de reforma, sem ampliação da área construída, mesmo com mudança de uso não será exigido o provimento de vagas de estacionamento, devendo permanecer as vagas de garagem pré-existentes.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no artigo anterior, não se aplica para os usos: Uso 5B, Uso 6, Uso 7 e especificamente para bancos.

§ 2º As edificações de que trata o *caput* deste artigo, que receberem obras de ampliação da área construída, será exigido o provimento de vagas de estacionamento, calculado sobre a área acrescida, na proporção estabelecida na Tabela de Garagem / Vagas de Estacionamento.

§ 3º As vagas de estacionamento de que trata o parágrafo anterior, poderá localizar-se em outro imóvel, a uma distância máxima de 100,00m (cem metros), desde que vinculada à edificação, por intermédio de averbação na escritura pública anterior ao registro da ampliação.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 44 - Ficam assim classificados e relacionados os usos da sede do Município de Descanso, quanto as atividades:

USO 1 - ***RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES***

USO 2 - ***RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES***

USO 3 - ***CONJUNTOS HABITACIONAIS DE BAIXA RENDA***

USO 4 - ***COMÉRCIO VICINAL***

Mini Mercados até 200m²

Feiras-Livres

Banca de revista

Padarias

Farmácias

Aviamentos

Sapatarias

Bares / Lanchonetes / Sorveterias

Escritórios Profissionais

Salão de Beleza

Ateliês Profissionais

USO 5. A - *COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1*

Lojas

Butiques

Vidraçarias

Confeitarias

Academias

Auto Peças

Lotéricas / Jogos Eletrônicos / Lan House

Floriculturas

Bancos

Ópticas

Joalherias

Restaurantes

Escritórios

Imobiliária

Reparo de Eletrodomésticos

Vídeo Locadoras

Representações Comerciais

Centro de Treinamento de Condutores

Estacionamentos

Comércio Varejista de Extintores

Comércio Varejista de Gás GLP

USO 5. B - *COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2*

Lojas de Departamentos

Supermercados

Centros Comerciais

Lojas de Material de Construção

Construtoras

USO 6 - *COMÉRCIO ATACADISTA*

Depósito de Materiais de Construção e Ferragens

Armazéns gerais de estocagem

Distribuidoras

USO 7 - *COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS*

Postos de Serviços Pesados

Depósitos Pesados

Transportadoras

Oficinas de Máquinas Pesadas

Revenda de Caminhões e Máquinas Pesadas

Guinchos

Terminal Rodoviário

USO 8 - *PARA VEÍCULOS*

Postos de Serviços Leves (Abastecimentos, Lubrificação, Borracharia e Lavação)

Oficina Mecânica

Chapeação e Pintura

USO 9 - *COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES*

Agência de Automóveis

Revenda de Automóveis

Agência de Motocicletas

Revenda de Motocicletas

USO 10 - *EDUCACIONAL*

Creche

Estabelecimento de Ensino (1º / 2º e 3° Graus e Específicos)

Centros Comunitários

USO 11 - *INSTITUCIONAL*

Sede de Órgãos Públicos e Autarquias

Correios

Telecomunicações

Fórum de Justiça

Abrigos

USO 12.A - *INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 1*

Quartéis

Bombeiros

Delegacias

USO 12.B - *INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 2*

Cemitério

Capela Mortuária

USO 13 - *SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Asilos

Hospitais

Casas de Saúde

Postos Assistenciais / Unidades Sanitárias

Clínicas

USO 14 - *RELIGIOSOS*

Templos

Igreja

Salões Paroquiais

USO 15 - *RECREAÇÃO E LAZER*

Clubes

Museus

Teatro

Cinema

Auditórios

USO 16.A - *RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 1*

Ginásios

Pequenas Feiras (Eventuais)

Parques Ambientais

Praças

Centro de Convivência

USO 16.B - *RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 2*

Camping

Parques de Diversão

Circos

Associações de Funcionários (Sede Campestre)

Parques de Exposições e Feiras de Evento

USO 17 - *ATIVIDADES NOTURNAS*

Boates

Discotecas

Danceterias

Casas de Espetáculos

USO 18 - *HOTÉIS E POUSADAS*

USO 19 - *MOTÉIS*

USO 20 - *ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1*

Indústria de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores

Fabricação de artigos de madeiras para uso residencial, comercial ou industrial

Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão

Fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral

Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuários

Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria

Indústrias Editoriais e Gráficas

Fabricação de Produtos de Perfumaria

Fabricação de Velas

Vidraçaria

USO 21 - *ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 2*

Todas as atividades de extração de produtos vegetais;

Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento, gesso e / ou amianto;

Fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;

Fabricação de máquinas com tratamento galvanotécnico ou fundição;

Desdobramentos de madeiras, inclusive serraria;

Fabricação de madeira aglomerada ou prensada;

Fabricação de artigos de borracha em geral;

Fiação ou tecelagem;

Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;

Usina de produção de concreto;

Indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e matérias plásticas;

Fabricação de móveis e artigos de mobiliário;

Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras;

Fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e / ou galvanotécnico e / ou pintura de aspersão e / ou aplicação de verniz e / ou esmaltação;

Fabricação de máquina sem tratamento galvanotécnico e fundição;

Fabricação de cerveja , chopes, maltes e bebidas;

Ferro Velho;

Jato de Areia.

USO 22 - *ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 3*

Fabricação de Papel e Pasta Mecânica;

Fabricação de Carvão Vegetal;

Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido;

Secagem e salga de couros e pelas;

Produção de fundidos ou forjados de ferro e aço com tratamento superficial e/ou galvanotécnico;

Metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária;

Produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;

Fabricação de Celulose;

Curtimento e outras preparações de couros ou peles;

Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;

Britamento de pedra / extração mineral;

Abate e industrialização de produtos animais;

Fabricação de Baterias;

Frigoríficos e Laticínios.

SEÇÃO V
DOS RECUOS E AFASTAMENTOS

Art. 45 - Os recuos frontais e afastamentos laterais e de fundos mínimos de cada edificação, com relação ao alinhamento predial e às divisas laterais e de fundos, serão

sempre tomadas perpendicularmente em relação às mesmas, a partir do ponto mais avançado da edificação, devendo ser respeitados, conforme Tabela II – Índices Urbanísticos – Anexo V desta Lei.

Art. 46 - Os espaços livres, definidos como recuos e afastamentos não são edificáveis, devendo ser tratados como áreas verdes em pelo menos 30% (trinta por cento) da respectiva área, ressalvando-se o direito à realização das seguintes obras:

I - Muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas divisórias, escadarias e rampas de acesso, necessárias em função da declividade natural do terreno;

II - Garagem ou estacionamento com capacidade máxima para dois veículos no afastamento frontal das edificações residenciais, quando implantadas em terrenos que não permitam a execução de rampas de acesso no afastamento frontal com declividade de até 30% (trinta por cento) devendo, entretanto, resultar encravada em no mínimo 2/3 (dois terços) de seu volume e a sua cobertura deverá ser constituída por terraço plano, vedada qualquer edificação sobre a mesma;

III - Varandas ou coberturas para abrigos, no recuo de fundos e/ou num dos afastamentos laterais, vedado porém, o seu fechamento frontal, podendo a cobertura ser utilizada como terraço, vedado qualquer edificação sobre a mesma;

IV - Central de gás, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

V - Edícula ocupando os recuos laterais e de fundos, desde que igual ou menos que 50,00m² (cinquenta metros quadrados);

VI - O recuo frontal deverá ser usado como ajardinamento, permitindo-se a impermeabilização do solo apenas nos acessos ao prédio, obedecendo as taxas de permeabilidade respectivas a cada zona;

VII - Poços de elevadores e vãos de escadarias, ocupando apenas parte de um dos afastamentos laterais;

VIII - Sacadas desde que não vinculadas à área de serviço, poderão avançar até 50% (cinqüenta por cento), sobre os recuos, porém nunca distar menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da(s) divisa(s);

IX - Nas divisas de lotes, não são permitidos o uso de elementos vazados e tijolos de vidro para fins de ventilação e iluminação;

X - Lojas e sobrelojas/mezaninos contarão como um único pavimento desde que, a área construída da sobreloja/mezanino possua no máximo 50% da área da loja;

XI - Para edificações com apenas 02 pavimentos e utilização mista, situadas na ZMD, ZC1 E ZC2, o pavimento superior, se residencial, poderá ser construído no alinhamento frontal do terreno, ficando as sacadas no interior do lote, sem possibilidade de avanço sobre o passeio.

Art. 47 - Da Zona Mista Diversificada e Zona de Interesse Comercial:

I - Para as construções comerciais e garagens os afastamentos laterais e de fundos são livres;

II - O recuo frontal é livre até o 2º pavimento, desde que ambos sejam de uso comercial.

Art. 48 - Nos terrenos de esquina deverão ser respeitados os recuos frontais, de acordo com a Tabela II de Índices Urbanísticos - Anexo V desta Lei sendo que na testada menor deverá respeitar o recuo especificado pela tabela do zoneamento em que está localizado, e na testada maior, o recuo será a metade do valor especificado na tabela.

SEÇÃO VI
DOS ALVARÁS

Art. 49 - Nos casos de edificações irregulares, antigas ou não, sua regularização se fará mediante a apresentação de documentos exigidos pelos órgãos federais, estaduais competentes, documento de posse do imóvel, projeto arquitetônico e hidrosanitário da edificação e Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado.

I - O setor competente da Municipalidade emitirá parecer favorável ou não à regularização da edificação com base nos projetos e laudos técnicos apresentados;

II - No caso do parecer ser não favorável à regularização, a Municipalidade exigirá as adequações necessárias, as quais deverão ser executadas e vistoriadas para a emissão do habite-se.

Art. 50 - Para as edificações que contrariam as disposições desta Lei, será estabelecido um prazo para sua regularização ou adequação.

§ 1º Cabe à Prefeitura, dentro do prazo de um ano, os procedimentos para regularizar o exposto neste artigo;

§ 2º Será proibida a ampliação nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

A concessão de alvará para construir ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos na Tabela II, Indices Urbanisticos, Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 51 - Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigirem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Uma construção é considerada iniciada se as fundações e baldrames estiverem concluídos.

Art. 52 - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao uso do solo previsto para cada zona.

Art. 53 - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.

Parágrafo único. Os alvarás a que se refere o presente artigo, poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando as disposições desta Lei, ou demais Leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.

Art. 54 - A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para as mudanças de ramo, poderão ser dispensadas, desde que plenamente justificada, as vagas de garagem/estacionamento.

Art. 55 - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso, podendo ser aplicado o instituto legal da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, conforme Lei Municipal.

Parágrafo único. São consideradas perigosas, nocivas e incômodas aquelas atividades que por sua natureza:

I - Ponham em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II - Possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;

III - Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;

IV - Produzam gases, poeiras e detritos;

V- Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI - Produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

Art. 56 - Toda a atividade considerada de grande porte, dependerá de aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal para a sua localização.

Parágrafo único. É atribuição do Conselho, estabelecer, por resolução, quanto ao Porte - Pequeno, Médio ou Grande, as atividades comerciais, prestação de serviços ou industriais.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 57 - O programa tem por definição desenvolver um conjunto de ações na área de transporte e circulação para proporcionar o acesso amplo e democrático ao Espaço

Urbano, através da priorização das pessoas com implantação e melhoramento dos equipamentos de circulação inclusivas e ambientalmente sustentáveis.

Art. 58 - O programa tem por objetivos:

I - Criar um gabarito de hierarquização das vias urbanas do Município;

II - Integrar as vias de Circulação;

III - Dotar as vias coletoras de infraestrutura;

IV - Viabilizar ao pedestre a mobilidade segura;

V - Proporcionar mobilidade às pessoas com deficiências e restrições de mobilidade;

VI - Melhorar a sinalização.

SEÇÃO II

DOS PROJETOS

Art. 59 - O programa do transporte e mobilidade urbana será implantado através dos projetos:

I - Elaboração de sistema de hierarquização das vias urbanas através de gabarito e implantação de infraestrutura;

II - Dotar mecanismos de sinalização horizontal / vertical que garanta o direito de ir e vir com segurança a todas as camadas sociais;

III - Implantar passeios públicos padronizados;

IV - Adequar as vias de circulação em relação à acessibilidade;

V - Pavimentar e manter a pavimentação das vias;

VI - Desvio do tráfego pesado da Avenida.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 60 - O programa tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas ao abastecimento de água, saneamento básico, manejo de resíduos sólidos urbanos e manejo de águas pluviais urbanas e disciplina da ocupação e uso do solo.

Art. 61 - O programa tem por objetivo:

I - Controlar a qualidade da água;

II - Preservar os mananciais superficiais e subterrâneos valorizando os corpos d'água bem como a flora e fauna ribeirinha;

III - Equacionar a falta de água na área rural do município;

IV - Equacionar o tratamento e destinação dos dejetos de animais criados em regime intensivo;

V - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;

VI - Aumentar e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;

VII - Ampliar o acesso ao tratamento de esgoto;

VIII - Implantar programas de reciclagem e adequada destinação dos resíduos urbanos;

IX - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

X - Reduzir o consumo de águas servidas nas indústrias e residências.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 62 - O programa de qualificação ambiental será implantado através dos projetos:

I - Conscientização da população utilizando como veículo a mídia, escolas e associações de bairros do uso correto da água, reciclagem de lixo e saneamento básico;

II - Criação de programa de incentivo a instalação de sistemas de tratamento de esgoto;

III - Criação e implantação de programa para o controle periódico dos dados hidrográficos, análises laboratoriais dos processos e qualidade dos corpos d'água e solo após o lançamento do esgoto sanitário, de acordo com a Legislação pertinente;

IV - Incentivo a reutilização das águas servidas e captação das águas pluviais;

V - Definição de taxa de permeabilidade para armazenamento e infiltração das águas pluviais;

VI - Implantação de coleta seletiva do lixo;

VII - Viabilização de implantação de reservatórios (cisterna / açude) e mini estações de tratamento de água;

VIII - Incentivo a construção de biodigestores, composteiras e bioesterqueiras;

IX - Legislação e fiscalização ambiental;

X - Revitalização da mata ciliar;

XI – Proteção do solo com práticas de adubação.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 63 - O Programa tem por definição promover o direito a moradia como direito social básico incorporando o direito a infra-estrutura e serviços. Como direito social através de diretrizes locais de política habitacional, induzindo o repovoamento dos vazios urbanos, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de habitação de interesse social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 64 - O Programa tem por Objetivos:

I - Mobilizar recursos para viabilizar a produção e comercialização subsidiada de habitação para a população de menor renda;

II - Facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a população, na compra de imóveis.

III - Combater os fenômenos de segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos.

SEÇÃO II

DOS PROJETOS

Art. 65 - O Programa de Habitação será implantado através dos Projetos:

I - Aquisição de áreas para programas habitacionais;

II - Viabilização à população do acesso a programas de recuperação e melhoria de habitações;

III - Viabilização à população de menor renda o acesso a terra urbanizada e a habitação digna e sustentável;

IV - Articular, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 66 - O Programa tem por definição promover a melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural visando a melhoria da qualidade de vida da População, buscando a integração da Área Urbana com a Área Rural.

Art. 67 - O Programa tem por Objetivos:

I - Dotar com Infraestrutura as Estradas Municipais Estruturantes;

II - Promover a integração da Área Rural com a Urbana, melhorando a Infraestrutura na Área Rural;

III - Garantir a melhoria das Vias Urbanas e Estradas Municipais;

IV - Ampliar o Sistema de Saneamento Básico.

SEÇÃO II

DOS PROJETOS

Art. 68 - O Programa de Infra-Estrutura será implantado pelos Projetos:

I - Pavimentação das vias urbanas e estradas municipais;

II - Ampliar a rede de esgoto;

III - Ampliação as áreas de lazer e equipamentos urbanos na Área Urbana e Rural.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 69 - Os empreendimentos que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), a serem submetidos à análise, para aprovação de projeto e obtenção de licenciamento de construção e/ou funcionamento nos órgãos municipais competentes, são os seguintes:

Atividades Noturnas

I - Serviços de diversões, boates, casas de festas e estabelecimentos com música ao vivo ou mecânica;

II - Usos Religiosos, Edificações para fins de uso de Igrejas, Templos e Salões Paroquiais;

III - Motéis;

IV - Edificações ou grupamento de edificações com uso industrial, com área total construída (ATC) igual ou superior a quatro mil metros quadrados (4.000m²) ou com área de terreno (AT) igual ou superior a cinco mil metros quadrados (5.000m²) e atividades industriais enquadradas com nível de Incômodo 3.

§ 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança será exigido para aprovação de projeto de modificação ou ampliação quando a área a ser ampliada for maior que 30% (trinta

por cento) da área do projeto original que se enquadrem em qualquer das disposições dos incisos acima.

§ 2º A aprovação e licenciamento de edificações unifamiliares fica isenta da elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV.

Art. 70 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente, ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;

II - Uso e ocupação do solo;

III - Valorização imobiliária;

IV - Impactos nas áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII - Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - Ventilação e iluminação;

X - Vibração;

XI - Periculosidade;

XII - Riscos ambientais;

XIII - Impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 71 - O Poder Público Municipal, para eliminar ou minimizar eventuais impactos negativos gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, visando a execução de melhorias na infraestrutura urbana e nos equipamentos urbanos e comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Destinação de área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixas de pedestres e semaforização;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem os efeitos de atividades incômodas;

V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, considerando, ainda, a recuperação ambiental da área;

VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros recursos indutores de geração de emprego e renda;

VII - Percentual de habitação de interesse social dentro do perímetro do empreendimento;

VIII - Possibilidade de construção de equipamentos comunitários em outras áreas da cidade.

§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, no qual este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º O certificado de conclusão da obra ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

§ 4º Deverá ser avaliado por equipe multidisciplinar as proposições de medidas destinadas a compatibilizar o empreendimento com a vizinhança nos aspectos relativos à paisagem urbana, rede de serviços públicos e infra-estrutura com:

I - Medidas Compensatórias: destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados.

II - Medidas Mitigadoras: destinadas a prevenir impactos adversos ou a reduzir aqueles que não podem ser evitados.

III - Vizinhança: imediações do local onde se propõe o empreendimento ou atividade considerada uma área de até cem metros a partir dos limites do terreno.

Art. 72 - A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 73 - Os documentos integrantes do EIV terão publicidade, ficando disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Art. 74 - Os casos não previstos nesta Lei, relacionados ao impacto de vizinhança, serão decididos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, por meio de resolução.

Art. 75. A solicitação de Estudo de Impacto de Vizinhança deverá apresentar informações que permitam análise técnica sobre as questões constantes no Art. 137 desta Lei relativas a:

Localização:

Atividades Previstas;

Áreas, dimensões, volumetria e acabamento da edificação projetada;

Levantamento planialtimétrico do terreno;

Mapeamento das redes de drenagem pluvial, água, esgoto, luz e telefone no empreendimento;

Perímetro do Empreendimento.

Parágrafo único. A Equipe Técnica do órgão municipal responsável pela análise e aprovação do EIV/RIV expedirá instrução técnica com definição dos requisitos necessários à elaboração dos mesmos de acordo com a natureza do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze dias).

Art. 76 - A análise técnica deverá ser consolidada em parecer técnico conclusivo, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contendo, no mínimo:

I - Caracterização do empreendimento, atividade e da respectiva área;

II - Legislação Aplicável;

III - Análise dos impactos ambientais previstos;

IV - Análise das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;

V - Análise dos programas de monitoramento dos impactos e das medidas mitigadoras;

VI - Conclusão sobre a aprovação, proibição ou determinação de exigências, se necessário, para concessão da licença ou autorização do empreendimento ou da atividade em questão.

Art. 77 - Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal competente a apreciação dos recursos referentes às medidas compatibilizadoras e compensatórias para a adequação as condições locais.

Art. 78 - Dar-se-á publicidade dos seguintes procedimentos da análise técnica, através de publicação pelo órgão oficial:

I - Aceitação do EIV/RIV e endereço, local e horários para sua consulta pública;

II - Prazo de análise estipulado pelo órgão ambiental competente;

III - Convocação de audiências públicas, quando for o caso;

IV - Aviso de disponibilidade do parecer técnico conclusivo.

Art. 79 - O empreendedor, público ou privado, arcará com as despesas relativas a:

I - Elaboração do EIV/RIV e fornecimento do número de exemplares solicitados na instrução técnica (IT)

II - Cumprimento das exigências, quando necessário, de esclarecimentos e complementação de informações durante a análise técnica do EIV/RIV;

III - Acesso público aos documentos integrantes do EIV/RIV e dos procedimentos de sua análise;

IV - Realização de audiências públicas, quando for o caso;

V - Implementação das medidas mitigadoras e compensatórias e dos respectivos programas de monitoramento;

VI - Cumprimento das exigências, quando necessário, para concessão da licença ou autorização.

CAPÍTULO VII
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 80 - Considera-se Outorga Onerosa do Direito de Construir a concessão emitida pelo Município para edificar acima do limite estabelecido pelo índice de aproveitamento básico, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º O Direito de construir adicional será exercido até o limite estabelecido pelo índice de aproveitamento máximo.

§ 2º Para os fins desta lei considera-se:

I - Índice de Aproveitamento, o índice obtido através da divisão da área edificável pela área do lote;

II - Índice de Aproveitamento Básico, o limite de aproveitamento do lote abaixo do qual não há obrigatoriedade de contrapartida financeira;

III - Índice de Aproveitamento Máximo, o limite máximo de aproveitamento do lote.

§ 3º Os índices de aproveitamento básico e máximo estão definidos na Tabela II Índices Urbanísticos - Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 81 - O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas neste Plano Diretor, conforme disposição dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10257/2001 -

Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Plano Diretor.

Parágrafo único. Estará sujeita a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir a Zona Mista Diversificada, Zona de Interesse Comercial 1, Zona de Interesse Residencial e Macrozona de Expansão Mista Diversificada.

Art. 82 - São Objetivos Básicos da Outorga Onerosa do Direito de Construir:

I - A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

II - Propiciar uma contrapartida à sociedade pelo incremento na utilização da infra-estrutura causado pelo adensamento construtivo;

III - A geração de recursos para o atendimento da demanda de equipamentos urbanos e de serviços provocada pelo adensamento construtivo;

IV - A geração de recursos para o incremento de políticas habitacionais.

Parágrafo único. Nas unidades territoriais citadas nos incisos deste artigo, somente será admitida a construção até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento básico para a zona em que se situe.

Art. 83 - O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado, nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo para as respectivas zonas, definido nas Tabelas constante no Anexo V da presente Lei.

Art. 84 - A outorga onerosa do direito de construir poderá ser aplicada na regularização de edificações, desde que obedecidas as exigências quanto ao coeficiente de aproveitamento máximo.

Art. 85 - Os estoques de potencial construtivo a serem concedidos pela outorga onerosa deverão ser periodicamente reavaliados, em função da capacidade de infra-estrutura disponível e das limitações ambientais.

Art. 86 - O direito de construir acima do coeficiente básico legalmente fixado pelo Plano Diretor deverá ser adquirido do Poder Público via contrapartida financeira,

que poderá ser paga de maneira integral ou em parcelas mensais sucessivas a serem definidas pelo município mas que não poderão exceder 24 (vinte e quatro) parcelas.

Paragráfo único. O início do pagamento deverá ser realizado 30 dias após emissão do Alvará de Construção.

Art. 87 - A contrapartida financeira oriunda da outorga onerosa de potencial construtivo, será calculada da seguinte maneira:

CT = 8% x CUB x A

Onde:

CT: Contrapartida Financeira relativa ao total de área construída, excedente ao Índice de Aproveitamento Básico.

CUB: Custo Unitário Básico desonerado relativo ao mês da solicitação.

A: Área construída, excedente ao Índice de Aproveitamento Básico.

O Valor da Contrapartida Financeira não poderá exceder ao valor total do próprio terreno.

§ 1º Os recursos auferidos pela contrapartida financeira deverão ser aplicados conforme previsto no Estatuto da cidade em seu artigo 31 e com as finalidades nos incisos I a IX do artigo 26 do mesmo Instrumento.

§ 2º As prioridades serão estabelecidas pelo Orçamento Municipal, aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 88 - A comercialização dos índices construtivos além do coeficiente de aproveitamento básico será adquirido através autorização do Poder Público, pela emissão de parecer técnico exarado por órgão competente do município, com aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º A expedição de autorização prévia para uso do acréscimo ao direito de construir além do coeficiente básico de aproveitamento disposto no Art. 149 desta Lei deverá ser previamente à emissão do alvará de construção.

§ 2º Da autorização prévia deverá constar a quantidade de metros quadrados passíveis de aquisição, coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta Lei e demais diplomas legais.

Art. 89 - Da solicitação de autorização prévia deverá constar:

I - Nome do proprietário e sua identificação;

II - Endereço do imóvel a ser utilizado o acréscimo do potencial construtivo;

III - Matrícula atualizada do imóvel.

Art. 90 - A aquisição do Potencial Construtivo será averbada no Registro de Imóvel competente.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 91 - O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme o disposto nos art. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O Direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - Regularização Fundiária;

II - Execução de programa e projetos habitacionais de interesse social;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - Proteção de área de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 92 - Quando houver necessidade/interesse em alguma área, o Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 60 dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

§ 1º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no *"caput"*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, ao órgão competente, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificações e de outras comunicações;

III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 93 - Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

§ 1º A Prefeitura fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º O decurso de prazo de trinta dias após o recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa da Prefeitura de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito da Prefeitura exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

Art. 94 - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente da Prefeitura cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de trinta dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária em valor equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da alienação.

§ 1º O executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuadas em condições diversas da proposta apresentada, a adjudicação de imóvel que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação do Executivo de seu interesse em exercer o direito de preferência e cobrança da multa a que se refere o artigo anterior.

§ 2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

TÍTULO IV
POLÍTICA DE GESTÃO PÚBLICA URBANA

Art. 95 - Visando promover um processo contínuo de Gestão compartilhada do Plano Diretor, atualizado e democrático, fica instituído o Sistema de Gestão Urbana, composto por:

I - Poder Executivo Municipal;

II - Participação Popular.

Parágrafo único. O âmbito de atuação a que se referem os incisos deste artigo atuarão sempre de maneira integrada e complementar.

Art. 96 - O Sistema de Gestão Urbana terá como objetivos:

I - Viabilizar, na formulação e execução da política urbana, a criação de canais de participação e monitoramento por parte dos cidadãos, bem como de instâncias representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - Promover o processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios à política urbana;

III - Tornar transparentes os processos de planejamento e gestão da política urbana;

IV - Identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

V - Implementar e monitorar os programas, projetos e instrumentos deste Plano Diretor;

VI - Gerenciar e atualizar permanentemente este Plano Diretor;

VII - Evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbana e a descaracterização das diretrizes estabelecidas para a política urbana do Município através da gestão democrática.

CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 97 - São atribuições do Poder Executivo Municipal, no que compete ao Sistema de Gestão Urbana:

I - Promover a articulação entre Poder Executivo Municipal, sociedade civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;

II - Implantar e gerenciar o Sistema de Informações Municipais proporcionando acesso amplo a todos os interessados, indistintamente;

III - Adequar a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana;

IV - Formular políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor;

V - Executar políticas e ações com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, seja no âmbito estadual e federal;

VI - Promover a realização de audiências públicas;

VII - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal as ações necessárias à operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 98 - É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão política urbana do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - Conselho de Desenvolvimento Municipal;

II - Conferência Municipal de Política Urbana;

III - Audiência Pública;

IV - Gestão Orçamentária Participativa.

Art. 99 - A participação dos munícipes em todas as fases do processo de gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.

Art. 100 - O Poder Executivo apresentará anualmente à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal relatório de Gestão Urbana e Plano de Ação para o próximo período.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 101 - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Descanso é órgão integrante do Sistema de Gestão Urbana e tem como atribuições:

I - Emitir parecer sobre todo projeto de Lei de caráter urbanístico do Município e naqueles casos cuja solução esteja omissa na Legislação ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;

II - Promover estudos e divulgações de conhecimento relativo a áreas urbanas, especialmente no que se refere ao Uso e Ocupação do Solo ;

III - Colaborar com a equipe técnica encarregada de aplicar o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, encaminhando críticas, sugestões, reinvidicações e problemas urbanos e emitir pareceres sobre os mesmos;

IV - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;

V - Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Política Urbana para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Diretor e da Política Urbana Municipal revendo as diretrizes e os rumos da política para:

1 - Enfrentar a diminuição de emprego e renda;

2 - Garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;

3 - Integrar as diferentes políticas sociais.

VI - Propor, discutir, promover debates, e deliberar sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança, sejam estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular, na forma prevista nesta Lei;

VII - Emitir parecer sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento urbano;

VII - Aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa;

VIII - Aprovar a metodologia para a definição dos valores anuais da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

IX - Apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor;

X - Definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;

XI - Elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;

XII - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;

XIII - Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, desde que estejam de acordo com a política habitacional do Município.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal Urbano de Descanso integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§ 3º O Conselho de Desenvolvimento Municipal Urbano de Descanso será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso XI deste artigo.

Art. 102 - O Conselho será formado por Membros Representativos da Sociedade e Poder Público, com respectivos Titulares e Suplentes, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

Art. 103 - A Conferência Municipal de Política Urbana é instância máxima deliberativa do Sistema de Gestão Urbana, constituindo espaço publico privilegiado para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar ações e medidas referentes ao Plano Diretor, devendo ser realizada bianualmente.

Art. 104 - São objetivos da Conferência Municipal de Política Urbana:

I - Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação de uma política pública para o Município;

II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas do Município;

III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV - Integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;

V - Avaliar a atividade do Conselho de Desenvolvimento Municipal visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

VI - Definir uma agenda do Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 105 - A Conferência Municipal de Política Urbana terá regimento próprio, a ser elaborado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, por este revisado sempre que necessário.

§ 1º O regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

§ 2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previsto, no mínimo:

I - As competências e matérias de deliberação;

II - Os critérios e procedimentos para a escolha dos delegados;

III - A forma de organização e funcionamento da Conferência;

IV - A previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

SEÇÃO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 106 - As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do inciso I do § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/2201 - Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e têm por objetivos:

I - A cooperação entre diversos atores sociais Poder Executivo e o Poder Legislativo de Descanso;

II - Promover debates sobre temas de interesse da cidade com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - Garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;

IV - Possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

1 - Organizações e movimentos populares;

2 - Associações representativas dos vários segmentos das comunidades;

3 - Associações de classe;

4 - Fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações

não-governamentais.

Art. 107 - As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Diretor como no processo de sua implantação.

Parágrafo único. A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Diretor configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Diretor.

Art. 108 - As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo único. Fica instituído, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 109 - As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 110 - No âmbito do Município de Descanso, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, tendo por objetivos:

I - Propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;

II - Possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 111 - A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 112 - Toda atividade que esteja em desacordo com este Plano Diretor será considerada atividade desconforme, podendo ser classificada em:

I - Atividade Compatível: aquela que, embora não se enquadrando nos parâmetros estabelecidos para a unidade territorial em que está inserida, tem características relativas às suas dimensões e funcionamento que não desfiguram a área, e que não tenha reclamações registradas por parte dos moradores do entorno;

II - Atividade Incompatível: aquela que está comprovadamente em desacordo com as diretrizes estabelecidas para a unidade territorial na qual está localizada.

§ 1º Fica permitida, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a ampliação da atividade considerada compatível, desde que não descaracterize a área onde esta se encontra.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de obras essenciais à segurança e higiene das edificações, ficam vedadas quaisquer obras de ampliação ou reforma que impliquem no aumento do exercício da atividade considerada incompatível, da ocupação do solo a ela vinculada.

Art. 113 - Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação da presente Lei:

I - De cento e vinte dias, para que o Poder Executivo Municipal promova reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Diretor, bem como dos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano e de gestão democrática constantes nos termos da Lei nº 10.250/01 - Estatuto da Cidade;

II - De cento e cinquenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo, as modificações na Legislação Municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;

III - De cento e oitenta dias, para que se propicie as condições para criação e instalação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Descanso, com as atribuições previstas no Art. 173 da presente Lei.

§ 1º A posse dos integrantes da primeira gestão do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Descanso e o início de suas atividades não poderão exceder trinta dias após o transcurso do prazo de cento e oitenta dias a que se refere o inciso III do presente artigo.

§ 2º As medidas previstas nos incisos I, II e III não prejudicarão os dispositivos auto-aplicáveis deste Plano Diretor.

§ 3º O Poder Executivo Municipal terá um prazo de noventa dias a contar da publicação da presente Lei para pôr em vigor a ato administrativo a que se refere o *caput* do Artigo 183.

Art. 114 - Este Plano Diretor deverá ser revisado na ocorrência de pelo menos a seguinte situação:

I - Após passados 10 anos de sua entrada em vigor, na forma prevista nos termos da Lei nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade.

Art. 115 - Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, integram ao seguintes anexos:

I - Anexo I - ***Mapa de Macrozoneamento*****;**

II - Anexo II - ***Mapa de Zoneamento do Perímetro Urbano Central*****;**

III - Anexo III – ***Mapa de Zoneamento do Perímetro Urbano de Itajubá***

IV - Anexo IV - ***Tabela I - Garagens;***

V - Anexo V - ***Tabela II – Índices Urbanísticos***

VI - Anexo VI - ***Tabela III – Uso do Solo***

Art. 116 - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 117 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 08 de outubro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 - PMD

Publicação Nº 2192284

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários para o Jardim de Infância Casinha Feliz do Distrito de Itajubá, e caminhas empilháveis para acomodar as crianças que permanecem na Creche em período integral durante a hora do sono, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 12/11/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de Outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PMD

Publicação Nº 2192289

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis, em madeira plástica, colorido, para instalação na praça Pe. Francisco Masure, centro, cidade de Descanso/SC e nas Escolas de ensino fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 04/11/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de Outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - PMD

Publicação Nº 2192294

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 06/11/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de Outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 - PMD

Publicação Nº 2192287

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obra de construção de Centro Cultural, na Rua Santo Estanislau, com área de 447 m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 874498/2018- Operação 1060886-77-Programa de Infraestrutura Cultural, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 05/11/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 05/11/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 15 de Outubro de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

LEI 1704/2019, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2194403

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	34.860.195,40	DESPESAS CORRENTES	28.608.762,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.386,90	DESPESAS CORRENTES	28.608.762,10
Contribuições	351.525,00		
Receita Patrimonial	69.741,00		
Receita de Serviços	158.693,00		
Transferências Correntes	30.971.409,50		
Outras Receitas Correntes	110.440,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.730.239,80		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-4.730.239,80		
		Superavit	1.521.193,50
Total	30.129.955,60	Total	30.129.955,60
Superavit do orçamento corrente	1.521.193,50		
Receitas de Capital	10.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.451.193,50
Transferências de Capital	10.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.451.193,50
Deficit	1.441.193,50		
Total	1.451.193,50	Total	1.451.193,50

Resumo

Receitas Correntes	34.860.195,40	93,28 %	DESPESAS CORRENTES	28.608.762,10	76,55 %
Receitas de Capital	10.000,00	0,03 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.451.193,50	3,88 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.730.239,80	-12,66 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	0,21 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.233.079,00	19,35 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.233.079,00	19,35 %
Total	37.373.034,60	100,00 %	Total	37.373.034,60	100,00 %

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			32.795.392,68
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.198.386,90	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.298.939,90	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	670.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	670.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	630.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	630.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	40.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	40.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.596.989,90		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	972.913,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.605,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	520.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	500,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	33.550,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	10.555,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	408.308,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	408.308,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	624.076,90		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	624.076,90		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	618.532,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	4.114,90		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.430,00		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00		
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00		
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00		
4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	21.300,00		
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	3.195,00		
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	6.390,00		
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.065,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		477.087,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	150.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	282.000,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.087,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.087,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	45.087,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.087,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		422.360,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.360,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.360,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	415.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	415.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	415.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	415.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		351.525,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		351.525,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	351.525,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	351.525,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		44.092,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		44.092,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	44.092,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	44.092,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.092,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		158.693,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		138.042,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.042,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.042,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.042,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00		
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	4.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.308,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.308,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.308,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.308,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		18.343,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	18.343,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	18.343,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	18.343,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		28.932.255,78	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.686.890,78	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.686.890,78		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.818.834,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	10.180.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	10.180.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1%	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.834,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	2.834,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	109.982,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	54,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	54,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	109.928,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	109.928,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	552.328,70		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	396.544,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	396.544,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	78.214,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	77.570,70		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	77.570,70		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	29.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	176.746,08		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	176.746,08		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistêr	176.746,08		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		13.705.365,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.705.365,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.459.365,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.606.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.606.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.707.650,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.707.650,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	125.715,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	125.715,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	20.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	21.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	21.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	21.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	225.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	225.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	225.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.540.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.540.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	3.540.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	3.540.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	3.540.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		110.440,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		54.070,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	54.070,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	54.070,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	54.070,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		56.370,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	40.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	40.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16.370,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	16.370,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	16.370,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	16.370,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		10.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		10.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	10.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.730.239,80
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.730.239,80	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-2.042.366,80	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-2.042.366,80		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-2.036.566,80		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-2.036.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-2.036.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-566,80		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-566,80		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	-5.800,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-5.800,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N°	-5.800,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-2.687.873,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.687.873,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.687.873,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.321.200,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.321.200,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-341.530,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-341.530,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-25.143,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-25.143,00		
			Total das receitas:	**28.075.152,88**
			Total por entidade:	**28.075.152,88**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.064.802,72
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		25.649,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		25.649,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.649,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.649,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.649,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.039.153,72	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.779.526,92	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.779.526,92		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.779.526,92		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	1.376.227,76		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	1.376.227,76		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	262.795,68		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	262.795,68		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	90.852,64		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	90.852,64		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	49.650,84		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêu	49.650,84		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		259.626,80	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	259.626,80		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	259.626,80		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	259.626,80		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	259.626,80		
			Total das receitas:	**2.064.802,72**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			5.768.079,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		5.768.079,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		5.768.079,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	5.768.079,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	REPASSE RECEBIDO	5.768.079,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	T.F.Recebida do Município de Descanso	5.768.079,00		
			Total das transferências	**5.768.079,00**
			Total por entidade:	**7.832.881,72**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			1.465.000,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		1.465.000,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		1.465.000,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM	1.465.000,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	REPASSE RECEBIDO	1.465.000,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	T.F.Recebida do Município de Descanso	1.465.000,00		
			Total das transferências	**1.465.000,00**
			Total por entidade:	**1.465.000,00**
			Total geral das transferências:	**7.233.079,00**
			Total geral das receitas:	**30.139.955,60**
			Total geral:	**37.373.034,60**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.396.880,38
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.365.193,50
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			80.000,00
		Total das despesas:		**20.842.073,88**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO			7.233.079,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO		7.233.079,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCA		7.233.079,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCA	7.233.079,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUC	7.233.079,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000000	REPASSE CONCEDIDO	7.233.079,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000001	T.F.Conc.à Câmara Munic.de Vereadores de De	1.465.000,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000002	T.F.Concedida ao Fundo Municipal de Saúde-FM	5.768.079,00		
		Total das transferências:		**7.233.079,00**
		Total da entidade:		**28.075.152,88**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.806.881,72
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
		Total das despesas:		**7.832.881,72**
		Total da entidade:		**7.832.881,72**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.405.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
		Total das despesas:		**1.465.000,00**
		Total da entidade:		**1.465.000,00**
		Total geral das transferências:		**7.233.079,00**
		Total geral das despesas:		**30.139.955,60**
		Total geral:		**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	131 Comunicação Social
4 Administração	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
4 Administração	695 Turismo
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	271 Previdência Básica
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	512 Saneamento Básico Urbano
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
20 Agricultura	609 Defesa Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
24 Comunicações	722 Telecomunicações
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**637.000,00**	**0,00**	**637.000,00**
Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**0,00**	**637.000,00**	**0,00**	**637.000,00**
04	Administração		637.000,00		637.000,00
04.122	Administração Geral		637.000,00		637.000,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		637.000,00		637.000,00
04.122.0029.2.002	MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA		592.000,00		592.000,00
04.122.0029.2.003	MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL		45.000,00		45.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**1.020.128,74**	**0,00**	**1.020.128,74**
Unidade: 03.03 DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS		**0,00**	**775.128,74**	**0,00**	**775.128,74**
04	Administração		775.128,74		775.128,74
04.122	Administração Geral		620.128,74		620.128,74
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		620.128,74		620.128,74
04.122.0029.2.005	MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		620.128,74		620.128,74
04.131	Comunicação Social		155.000,00		155.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente		155.000,00		155.000,00
04.131.0029.2.006	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL		155.000,00		155.000,00
Unidade: 03.04 DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		**0,00**	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
04	Administração		245.000,00		245.000,00
04.122	Administração Geral		245.000,00		245.000,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		245.000,00		245.000,00
04.122.0029.2.007	MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		245.000,00		245.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		**0,00**	**859.000,00**	**385.000,00**	**8.477.079,00**
Unidade: 04.05 DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO		**0,00**	**456.000,00**	**385.000,00**	**8.074.079,00**
04	Administração		456.000,00		456.000,00
04.123	Administração Financeira		456.000,00		456.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente		456.000,00		456.000,00
04.123.0029.2.008	MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO		456.000,00		456.000,00
28	Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			385.000,00	385.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal			385.000,00	385.000,00
28.843.0038.0.001	PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI			385.000,00	385.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	**0,00**	**859.000,00**	**385.000,00**	**8.477.079,00**
Unidade: 04.05	**DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO**	**0,00**	**456.000,00**	**385.000,00**	**8.074.079,00**
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				7.233.079,00
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso				1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS				5.768.079,00
Unidade: 04.06	**DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**
04	Administração		403.000,00		403.000,00
04.124	Controle Interno		403.000,00		403.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente		403.000,00		403.000,00
04.124.0029.2.009	MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		403.000,00		403.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**0,00**	**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**
Unidade: 05.07	**DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**
22	Indústria		77.000,00		77.000,00
22.661	Promoção Industrial		77.000,00		77.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		77.000,00		77.000,00
22.661.0003.2.010	MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS		62.000,00		62.000,00
22.661.0003.2.011	DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		15.000,00		15.000,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		15.000,00		15.000,00
23.691.0003.2.012	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL		15.000,00		15.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**68.000,00**	**7.313.766,70**	**0,00**	**7.381.766,70**
Unidade: 06.09	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME**	**60.000,00**	**6.978.766,70**	**0,00**	**7.038.766,70**
12	Educação	60.000,00	6.978.766,70		7.038.766,70
12.306	Alimentação e Nutrição		241.352,00		241.352,00
12.306.0005	Crescer Saudável		241.352,00		241.352,00
12.306.0005.2.016	AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR		241.352,00		241.352,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**68.000,00**	**7.313.766,70**	**0,00**	**7.381.766,70**
Unidade: 06.09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME		**60.000,00**	**6.978.766,70**	**0,00**	**7.038.766,70**
12	Educação	60.000,00	6.978.766,70		7.038.766,70
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030	Educação e Cidadania	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030.1.023	CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00			10.000,00
12.361.0030.2.017	MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO		268.000,00		268.000,00
12.361.0030.2.018	MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		2.594.000,00		2.594.000,00
12.361.0030.2.019	MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR		1.655.085,70		1.655.085,70
12.363	Ensino Profissional		40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.363.0030.2.020	INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE		40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.364.0030.2.021	INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO		40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
12.365.0030.1.024	IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	50.000,00			50.000,00
12.365.0030.2.022	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES		1.879.329,00		1.879.329,00
12.365.0030.2.023	MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		261.000,00		261.000,00
Unidade: 06.10 DPTO.DE CULTURA		**8.000,00**	**302.000,00**	**0,00**	**310.000,00**
13	Cultura	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392	Difusão Cultural	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade		160.000,00		160.000,00
13.392.0015.2.045	MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE		90.000,00		90.000,00
13.392.0015.2.046	REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		70.000,00		70.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	8.000,00	142.000,00		150.000,00
13.392.0031.1.026	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	8.000,00			8.000,00
13.392.0031.2.024	MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS		142.000,00		142.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**68.000,00**	**7.313.766,70**	**0,00**	**7.381.766,70**
Unidade: 06.11 DPTO.DE TURISMO		**0,00**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
04	Administração		33.000,00		33.000,00
04.695	Turismo		33.000,00		33.000,00
04.695.0004	História e Sabor		33.000,00		33.000,00
04.695.0004.2.014	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL		10.000,00		10.000,00
04.695.0004.2.015	REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR		23.000,00		23.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		**100.000,00**	**414.000,00**	**0,00**	**514.000,00**
Unidade: 07.11 DPTO.DE ESPORTES		**100.000,00**	**414.000,00**	**0,00**	**514.000,00**
27	Desporto e Lazer	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812.0032.1.009	CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	100.000,00			100.000,00
27.812.0032.2.025	MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER		314.000,00		314.000,00
27.812.0032.2.026	MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**100.000,00**	**1.993.599,00**	**0,00**	**2.093.599,00**
Unidade: 08.12 DPTO.DE TRANSPORTES		**100.000,00**	**1.993.599,00**	**0,00**	**2.093.599,00**
26	Transporte	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782.0033.1.010	RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	50.000,00			50.000,00
26.782.0033.1.011	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	30.000,00			30.000,00
26.782.0033.1.012	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000,00			20.000,00
26.782.0033.2.027	MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.		1.993.599,00		1.993.599,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**300.000,00**	**1.910.651,00**	**0,00**	**2.210.651,00**
Unidade: 09.13 DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**300.000,00**	**1.870.651,00**	**0,00**	**2.170.651,00**
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.451.0034.1.014	AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	300.000,00			300.000,00
15.451.0034.2.029	MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		282.000,00		282.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**300.000,00**	**1.910.651,00**	**0,00**	**2.210.651,00**
Unidade: 09.13	**DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**300.000,00**	**1.870.651,00**	**0,00**	**2.170.651,00**
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.452	Serviços Urbanos		1.483.651,00		1.483.651,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora		1.483.651,00		1.483.651,00
15.452.0034.2.030	LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.		1.101.000,00		1.101.000,00
15.452.0034.2.031	MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		382.651,00		382.651,00
15.512	Saneamento Básico Urbano		99.000,00		99.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		99.000,00		99.000,00
15.512.0034.2.032	AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA		99.000,00		99.000,00
24	Comunicações		6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações		6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora		6.000,00		6.000,00
24.722.0034.2.033	MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.		6.000,00		6.000,00
Unidade: 09.14	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
17	Saneamento		40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		40.000,00		40.000,00
17.512.0034.2.077	MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		40.000,00		40.000,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**1.629.133,36**	**0,00**	**1.629.133,36**
Unidade: 10.15	**DPTO.DE AGRICULTURA**	**0,00**	**1.525.800,00**	**0,00**	**1.525.800,00**
20	Agricultura		1.525.800,00		1.525.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.407.800,00		1.407.800,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade		1.264.800,00		1.264.800,00
20.608.0011.2.034	MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		280.000,00		280.000,00
20.608.0011.2.035	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		979.800,00		979.800,00
20.608.0011.2.036	ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE		5.000,00		5.000,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		143.000,00		143.000,00
20.608.0012.2.037	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL		143.000,00		143.000,00
20.608.0036	Da Porteira para dentro				0,00
20.608.0036.2.078	FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL				0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.629.133,36**	**0,00**	**1.629.133,36**
Unidade: 10.15 DPTO.DE AGRICULTURA		**0,00**	**1.525.800,00**	**0,00**	**1.525.800,00**
20	Agricultura		1.525.800,00		1.525.800,00
20.609	Defesa Agropecuária		118.000,00		118.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		118.000,00		118.000,00
20.609.0012.2.038	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		118.000,00		118.000,00
Unidade: 10.16 DPTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	Gestão Ambiental				0,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				0,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável				0,00
18.541.0035.2.039	PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				0,00
Unidade: 10.17 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**103.333,36**	**0,00**	**103.333,36**
18	Gestão Ambiental		103.333,36		103.333,36
18.122	Administração Geral		46.333,36		46.333,36
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável		46.333,36		46.333,36
18.122.0035.2.080	MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA		46.333,36		46.333,36
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57.000,00		57.000,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável		57.000,00		57.000,00
18.541.0035.2.081	MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL		57.000,00		57.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		**10.000,00**	**1.760.283,08**	**0,00**	**1.770.283,08**
Unidade: 11.18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.748.283,08**	**0,00**	**1.748.283,08**
08	Assistência Social		1.748.283,08		1.748.283,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		200.257,08		200.257,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade		200.257,08		200.257,08
08.242.0017.2.050	MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		200.257,08		200.257,08
08.244	Assistência Comunitária		1.548.026,00		1.548.026,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social		469.000,00		469.000,00
08.244.0014.2.040	MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		466.000,00		466.000,00
08.244.0014.2.071	GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)		3.000,00		3.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica		518.751,00		518.751,00
08.244.0016.2.072	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		518.751,00		518.751,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		**10.000,00**	**1.760.283,08**	**0,00**	**1.770.283,08**
Unidade: 11.18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.748.283,08**	**0,00**	**1.748.283,08**
08	Assistência Social		1.748.283,08		1.748.283,08
08.244	Assistência Comunitária		1.548.026,00		1.548.026,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade		530.000,00		530.000,00
08.244.0018.2.070	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		30.275,00		30.275,00
08.244.0019.2.054	MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		20.115,00		20.115,00
08.244.0019.2.055	MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO		10.160,00		10.160,00
Unidade: 11.19 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08	Assistência Social		12.000,00		12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
08.243.0020.2.056	MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.000,00		2.000,00
08.243.0020.2.069	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.		10.000,00		10.000,00
Unidade: 11.21 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
16	Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
16.482.0022	Direito à Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482.0022.1.019	CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	10.000,00			10.000,00
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.603.512,00**	**646.000,00**	**2.249.512,00**
Unidade: 13.23 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.603.512,00**	**646.000,00**	**2.249.512,00**
04	Administração		162.000,00		162.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.243.0021.2.057	MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR		162.000,00		162.000,00
06	Segurança Pública		214.512,00		214.512,00
06.181	Policiamento		94.925,00		94.925,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania		94.925,00		94.925,00
06.181.0025.2.065	MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA		94.925,00		94.925,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.603.512,00**	**646.000,00**	**2.249.512,00**
Unidade: 13.23 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.603.512,00**	**646.000,00**	**2.249.512,00**
06	Segurança Pública		214.512,00		214.512,00
06.182	Defesa Civil		119.587,00		119.587,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania		119.587,00		119.587,00
06.182.0025.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL		20.000,00		20.000,00
06.182.0025.2.074	GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS		99.587,00		99.587,00
09	Previdência Social		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271	Previdência Básica		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026.2.067	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS		937.000,00		937.000,00
09.271.0026.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		290.000,00		290.000,00
28	Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846.0027.0.002	PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO			566.000,00	566.000,00
99	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999.9999.0.004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			80.000,00	80.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
Unidade: 12.22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
10	Saúde		7.832.881,72		7.832.881,72
10.122	Administração Geral		572.000,00		572.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		572.000,00		572.000,00
10.122.0037.2.058	MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS		569.000,00		569.000,00
10.122.0037.2.073	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.000,00		3.000,00
10.301	Atenção Básica		4.968.478,88		4.968.478,88
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.968.478,88		4.968.478,88
10.301.0037.2.060	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		4.968.478,88		4.968.478,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037.2.061	MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		900.000,00		900.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
Unidade: 12.22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
10	Saúde		7.832.881,72		7.832.881,72
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037.2.079	MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.		675.273,36		675.273,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		499.008,84		499.008,84
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		499.008,84		499.008,84
10.303.0037.2.059	MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		499.008,84		499.008,84
10.304	Vigilância Sanitária		59.164,00		59.164,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		59.164,00		59.164,00
10.304.0037.2.062	MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES		59.164,00		59.164,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		148.956,64		148.956,64
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		148.956,64		148.956,64
10.305.0037.2.063	MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		148.956,64		148.956,64
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00		10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00		10.000,00
10.306.0024.2.064	ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		10.000,00		10.000,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
01	Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001.2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS		1.465.000,00		1.465.000,00
				Total geral:	**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relatório de Organogramas

Seleção: Configuração = 65

Organograma	Descrição	Nível	CNPJ	Parâmetro Previd.
Configuração: 65 Orgão e Unidade				
01.00	**PODER LEGISLATIVO**	1		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2		
02.00	**CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**	1		
02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2		
03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	1		
03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	2		
03.04	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2		
04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	1		
04.05	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	2		
04.06	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	2		
04.07	DPTO.FAZENDA E PLANEJAMENTO	2		
05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	1		
05.07	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	2		
05.08	FUMDES-FUNDO MUNIC.DESENV.ECON E SOC DE DESCANSO	2		
06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	1		
06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	2		
06.10	DPTO.DE CULTURA	2		
06.11	DPTO.DE TURISMO	2		
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	1		
07.11	DPTO.DE ESPORTES	2		
07.12	DIVISÃO DE TURISMO	2		
08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	1		
08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	2		
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	1		
09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2		
09.14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	2		
10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	1		
10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	2		
10.16	DPTO DE MEIO AMBIENTE	2		
10.17	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2		
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	1		
11.17	DPTO.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2		
11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2		
11.19	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	2		
11.20	CONSELHO TUTELAR	2		
11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	2		
12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	1		
12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2		
13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	1		
13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2		

Total de organogramas: 40

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.465.000,00		1.465.000,00
04	Administração		2.711.128,74		2.711.128,74
04.122	Administração Geral		1.502.128,74		1.502.128,74
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		1.502.128,74		1.502.128,74
04.123	Administração Financeira		456.000,00		456.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente		456.000,00		456.000,00
04.124	Controle Interno		403.000,00		403.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente		403.000,00		403.000,00
04.131	Comunicação Social		155.000,00		155.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente		155.000,00		155.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.695	Turismo		33.000,00		33.000,00
04.695.0004	História e Sabor		33.000,00		33.000,00
06	Segurança Pública		214.512,00		214.512,00
06.181	Policiamento		94.925,00		94.925,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania		94.925,00		94.925,00
06.182	Defesa Civil		119.587,00		119.587,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania		119.587,00		119.587,00
08	Assistência Social		1.760.283,08		1.760.283,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		200.257,08		200.257,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade		200.257,08		200.257,08
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.548.026,00		1.548.026,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social		469.000,00		469.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica		518.751,00		518.751,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade		530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		30.275,00		30.275,00
09	Previdência Social		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271	Previdência Básica		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos		1.227.000,00		1.227.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		7.832.881,72		7.832.881,72
10.122	Administração Geral		572.000,00		572.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		572.000,00		572.000,00
10.301	Atenção Básica		4.968.478,88		4.968.478,88
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.968.478,88		4.968.478,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.575.273,36		1.575.273,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		499.008,84		499.008,84
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		499.008,84		499.008,84
10.304	Vigilância Sanitária		59.164,00		59.164,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		59.164,00		59.164,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		148.956,64		148.956,64
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		148.956,64		148.956,64
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00		10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00		10.000,00
12	Educação	60.000,00	6.978.766,70		7.038.766,70
12.306	Alimentação e Nutrição		241.352,00		241.352,00
12.306.0005	Crescer Saudável		241.352,00		241.352,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030	Educação e Cidadania	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.363	Ensino Profissional		40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
13	Cultura	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392	Difusão Cultural	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade		160.000,00		160.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	8.000,00	142.000,00		150.000,00
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.483.651,00		1.483.651,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora		1.483.651,00		1.483.651,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.512	Saneamento Básico Urbano		99.000,00		99.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		99.000,00		99.000,00
16	Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
16.482.0022	Direito à Habitação	10.000,00			10.000,00
17	Saneamento		40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		40.000,00		40.000,00
18	Gestão Ambiental		103.333,36		103.333,36
18.122	Administração Geral		46.333,36		46.333,36
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável		46.333,36		46.333,36
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57.000,00		57.000,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável		57.000,00		57.000,00
20	Agricultura		1.525.800,00		1.525.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.407.800,00		1.407.800,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade		1.264.800,00		1.264.800,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		143.000,00		143.000,00
20.608.0036	Da Porteira para dentro				0,00
20.609	Defesa Agropecuária		118.000,00		118.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		118.000,00		118.000,00
22	Indústria		77.000,00		77.000,00
22.661	Promoção Industrial		77.000,00		77.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		77.000,00		77.000,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		15.000,00		15.000,00
24	Comunicações		6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações		6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora		6.000,00		6.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	100.000,00	414.000,00		514.000,00
28	Encargos Especiais			951.000,00	951.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			385.000,00	385.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal			385.000,00	385.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
99	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
	Total:	**578.000,00**	**28.530.955,60**	**1.031.000,00**	**30.139.955,60**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso				1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS				5.768.079,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.233.079,00**
	Total geral:	**578.000,00**	**28.530.955,60**	**1.031.000,00**	**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	1.465.000,00		1.465.000,00
04	Administração	2.711.128,74		2.711.128,74
04.122	Administração Geral	1.502.128,74		1.502.128,74
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente	1.502.128,74		1.502.128,74
04.123	Administração Financeira	456.000,00		456.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente	456.000,00		456.000,00
04.124	Controle Interno	403.000,00		403.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente	403.000,00		403.000,00
04.131	Comunicação Social	155.000,00		155.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente	155.000,00		155.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00		162.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente	162.000,00		162.000,00
04.695	Turismo	33.000,00		33.000,00
04.695.0004	História e Sabor	33.000,00		33.000,00
06	Segurança Pública	60.000,00	154.512,00	214.512,00
06.181	Policiamento	40.000,00	54.925,00	94.925,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania	40.000,00	54.925,00	94.925,00
06.182	Defesa Civil	20.000,00	99.587,00	119.587,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania	20.000,00	99.587,00	119.587,00
08	Assistência Social	1.550.500,00	209.783,08	1.760.283,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	193.000,00	7.257,08	200.257,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade	193.000,00	7.257,08	200.257,08
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência	12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.345.500,00	202.526,00	1.548.026,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social	469.000,00		469.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica	340.000,00	178.751,00	518.751,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	6.500,00	23.775,00	30.275,00
09	Previdência Social	1.227.000,00		1.227.000,00
09.271	Previdência Básica	1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.227.000,00		1.227.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		7.832.881,72	7.832.881,72
10.122	Administração Geral		572.000,00	572.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		572.000,00	572.000,00
10.301	Atenção Básica		4.968.478,88	4.968.478,88
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.968.478,88	4.968.478,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.575.273,36	1.575.273,36
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.575.273,36	1.575.273,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		499.008,84	499.008,84
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		499.008,84	499.008,84
10.304	Vigilância Sanitária		59.164,00	59.164,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		59.164,00	59.164,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		148.956,64	148.956,64
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		148.956,64	148.956,64
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00	10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00	10.000,00
12	Educação	2.714.000,00	4.324.766,70	7.038.766,70
12.306	Alimentação e Nutrição	163.000,00	78.352,00	241.352,00
12.306.0005	Crescer Saudável	163.000,00	78.352,00	241.352,00
12.361	Ensino Fundamental	1.956.000,00	2.571.085,70	4.527.085,70
12.361.0030	Educação e Cidadania	1.956.000,00	2.571.085,70	4.527.085,70
12.363	Ensino Profissional	40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania	40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior	40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania	40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	515.000,00	1.675.329,00	2.190.329,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	515.000,00	1.675.329,00	2.190.329,00
13	Cultura	310.000,00		310.000,00
13.392	Difusão Cultural	310.000,00		310.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00		160.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	150.000,00		150.000,00
15	Urbanismo	1.812.000,00	352.651,00	2.164.651,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	582.000,00		582.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	582.000,00		582.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.131.000,00	352.651,00	1.483.651,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora	1.131.000,00	352.651,00	1.483.651,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	99.000,00		99.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	99.000,00		99.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	1.812.000,00	352.651,00	2.164.651,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	99.000,00		99.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	99.000,00		99.000,00
16	Habitação	10.000,00		10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00		10.000,00
16.482.0022	Direito à Habitação	10.000,00		10.000,00
17	Saneamento	40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	40.000,00		40.000,00
18	Gestão Ambiental	103.333,36		103.333,36
18.122	Administração Geral	46.333,36		46.333,36
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável	46.333,36		46.333,36
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00		57.000,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável	57.000,00		57.000,00
20	Agricultura	1.525.800,00		1.525.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.407.800,00		1.407.800,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade	1.264.800,00		1.264.800,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	143.000,00		143.000,00
20.608.0036	Da Porteira para dentro			0,00
20.609	Defesa Agropecuária	118.000,00		118.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	118.000,00		118.000,00
22	Indústria	77.000,00		77.000,00
22.661	Promoção Industrial	77.000,00		77.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora	77.000,00		77.000,00
23	Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial	15.000,00		15.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora	15.000,00		15.000,00
24	Comunicações	6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações	6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora	6.000,00		6.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	1.963.000,00	130.599,00	2.093.599,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.963.000,00	130.599,00	2.093.599,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	1.963.000,00	130.599,00	2.093.599,00
27	Desporto e Lazer	514.000,00		514.000,00
27.812	Desporto Comunitário	514.000,00		514.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	514.000,00		514.000,00
28	Encargos Especiais	951.000,00		951.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	385.000,00		385.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal	385.000,00		385.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	566.000,00		566.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais	566.000,00		566.000,00
99	Reserva de Contingência			80.000,00
99.999	Reserva de Contingência			80.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			80.000,00
	Total:	**17.134.762,10**	**13.005.193,50**	**30.139.955,60**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso	1.465.000,00		1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS		5.768.079,00	5.768.079,00
	Total:	**1.465.000,00**	**5.768.079,00**	**7.233.079,00**
	Total geral:	**17.134.762,10**	**13.005.193,50**	**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.020.128,74	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	859.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	214.512,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.711.128,74**	**0,00**	**214.512,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.038.766,70
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.760.283,08	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.227.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.760.283,08**	**1.227.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.038.766,70**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.164.651,00	0,00	40.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.333,36
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**310.000,00**	**0,00**	**2.164.651,00**	**10.000,00**	**40.000,00**	**103.333,36**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	77.000,00	15.000,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.525.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.525.800,00**	**0,00**	**77.000,00**	**15.000,00**	**6.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	2.093.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	566.000,00	0,00	80.000,00
Total:	**0,00**	**2.093.599,00**	**514.000,00**	**951.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	637.000,00					
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.020.128,74					
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.244.000,00					
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	92.000,00					
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.381.766,70					
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	514.000,00					
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.093.599,00					
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.210.651,00					
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.629.133,36					
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.770.283,08					
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.249.512,00					
Total:	**20.842.073,88**					

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.832.881,72	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.832.881,72					
Total:	**7.832.881,72**					

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.465.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.465.000,00					
Total:	**1.465.000,00**					
Total geral:	**30.139.955,60**					

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	327.625,20	1 - Processo Legislativo	1.465.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	21.716,00	11 - Vida Rural de Qualidade	1.264.800,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	268.101,60	12 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade	261.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	251,11	14 - Gestão Municipal da Assistência Social	469.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	16.883,03	15 - Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.320,56	16 - Proteção Social Básica	340.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmi	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	223.687,45	17 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	193.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	368.205,91	18 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.061,98	19 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	6.500,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	727,04	20 - Infância e Adolescência	12.000,00
4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00 - Outros Impostos - Princ	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	21.300,00	21 - Proteção da Criança e Adolescente	162.000,00
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00 - Outros Impostos - Multa	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.195,00	22 - Direito à Habitação	10.000,00
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00 - Outros Impostos - Dívic	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.390,00	25 - Segurança Pública e Cidadania	20.000,00
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00 - Outros Impostos - Dívic	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.065,00	26 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Polí	1.227.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Co	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	150.000,00	27 - Encargos Especiais	566.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	282.000,00	29 - Administração Participativa e Transparente	2.516.128,74
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.360,00	3 - Descanso - Cidade Empreendedora	92.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	30 - Educação e Cidadania	80.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	31 - Resgatando Nossa Cultura	150.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	415.000,00	32 - Esporte - Resgatando Cidadania	514.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	30.400,00	33 - Resgatando - Estrada Modelo	1.963.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	21.074,00	34 - Você participa - Cidade Melhora	1.858.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 - Inscrição em Concurso	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.000,00	35 - Água Boa - Vida Saudável	103.333,36
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00 - Serviços de Registro, C	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	4.000,00	36 - Da Porteira para dentro	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 - Serviços de Transporte	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.308,00	38 - Dívida Pública Municipal	385.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princ	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	18.343,00	4 - História e Sabor	33.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.138.975,52	5 - Crescer Saudável	163.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	180.057,96	9999 - Reserva de Contingência	80.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	180.057,96	**Subtotal:**	**14.623.762,10**
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.419,95		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	14.737,22		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	0,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	7.729.712,06		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.073.104,34		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	77.312,21		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - F	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - P	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	16.370,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Prima	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	0,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outras Receitas - Prima	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	0,00			
	Subtotal:	**14.663.762,10**			
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	181.981,80	30 - Educação e Cidadania		2.471.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	11.045,20		**Subtotal:**	**2.471.000,00**
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	151.522,80			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	149,45			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	10.010,98			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	3.144,97			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmi	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	110.998,53			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	150.575,43			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	1.232,21			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	422,98			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	3.455.362,22			
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	137.942,04			
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	137.942,04			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	848,73			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	8.581,39			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	2.428.439,44			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	381.898,85			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	29.140,74			
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fund	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	-2.036.000,00			
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	-566,80			
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	-5.800,00			
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	-2.321.200,00			
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	-341.530,00			
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC	-25.143,00			
	Subtotal:	**2.471.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	3.798,00	30 - Educação e Cidadania		2.482.798,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	2.479.000,00		**Subtotal:**	**2.482.798,00**
	Subtotal:	**2.482.798,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	2.531,00	30 - Educação e Cidadania		1.063.531,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	1.061.000,00		**Subtotal:**	**1.063.531,00**
	Subtotal:	**1.063.531,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDU	862,00	30 - Educação e Cidadania		397.406,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salá	00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDU	396.544,00		**Subtotal:**	**397.406,00**
	Subtotal:	**397.406,00**			

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0507 - Recursos FNDE - PNAE	0,00	5 - Crescer Saudável		0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0507 - Recursos FNDE - PNAE	0,00		**Subtotal:**	**0,00**
	Subtotal:	**0,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0508 - Recursos FNDE - PNATE	0,00	30 - Educação e Cidadania		0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0508 - Recursos FNDE - PNATE	0,00		**Subtotal:**	**0,00**
	Subtotal:	**0,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0511 - Recursos CIDE	140,00	33 - Resgatando - Estrada Modelo		20.140,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	00.01.0511 - Recursos CIDE	20.000,00		**Subtotal:**	**20.140,00**
	Subtotal:	**20.140,00**			
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cu	00.01.0512 - Recursos COSIP	351.525,00	34 - Você participa - Cidade Melhora		352.651,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0512 - Recursos COSIP	1.126,00		**Subtotal:**	**352.651,00**
	Subtotal:	**352.651,00**			
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências (	00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADC	225.000,00	30 - Educação e Cidadania		225.000,00
	Subtotal:	**225.000,00**		**Subtotal:**	**225.000,00**
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	120.393,00	24 - Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	7.238,80	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		5.759.500,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	100.375,60		**Subtotal:**	**5.769.500,00**
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	99,44			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	6.655,99			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	2.089,47			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmi	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	73.622,02			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	99.750,66			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	820,71			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	279,98			
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	45.087,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	1.421,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	3.585.662,26			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	565,32			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	5.681,39			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	1.447.848,50			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	252.646,81			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	19.262,05			
	Subtotal:	**5.769.500,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0531 - Recursos SUS - Piso de Atenção	12.598,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		235.158,04
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0531 - Recursos SUS - Piso de Atenção	222.560,04		**Subtotal:**	**235.158,04**
	Subtotal:	**235.158,04**			

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0532 - Recursos SUS - Programa de Sa	256.680,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		256.680,00
	Subtotal:	**256.680,00**		**Subtotal:**	**256.680,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0533 - Recursos SUS - Saúde Bucal/Pr	80.280,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		80.280,00
	Subtotal:	**80.280,00**		**Subtotal:**	**80.280,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comun	357.500,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		357.500,00
	Subtotal:	**357.500,00**		**Subtotal:**	**357.500,00**
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básica	49.650,84	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		49.650,84
	Subtotal:	**49.650,84**		**Subtotal:**	**49.650,84**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitá	164,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		12.164,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitá	12.000,00		**Subtotal:**	**12.164,00**
	Subtotal:	**12.164,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARM.	182,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		49.358,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARM.	49.176,00		**Subtotal:**	**49.358,00**
	Subtotal:	**49.358,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFIN	6.140,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		170.195,60
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFIN	164.055,60		**Subtotal:**	**170.195,60**
	Subtotal:	**170.195,60**			
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0546 - Transferências PAB-PMAQ	225.207,72	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		225.207,72
	Subtotal:	**225.207,72**		**Subtotal:**	**225.207,72**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0549 - Outras Transferências de Recurs	160,00	19 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		6.160,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0549 - Outras Transferências de Recurs	6.000,00		**Subtotal:**	**6.160,00**
	Subtotal:	**6.160,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MED	540,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		263.335,68
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MED	262.795,68		**Subtotal:**	**263.335,68**
	Subtotal:	**263.335,68**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0631 - Outras Transferências de Recurs	455,00	19 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		17.615,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0631 - Outras Transferências de Recurs	17.160,00		**Subtotal:**	**17.615,00**
	Subtotal:	**17.615,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	318,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		27.728,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	27.410,00		**Subtotal:**	**27.728,00**
	Subtotal:	**27.728,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	456,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		13.786,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	13.330,00		**Subtotal:**	**13.786,00**
	Subtotal:	**13.786,00**			

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	81,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		13.411,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	13.330,00		**Subtotal:**	**13.411,00**
	Subtotal:	**13.411,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SEF	715,00	16 - Proteção Social Básica		31.715,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 - Transferências de Esta	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SEF	21.000,00		**Subtotal:**	**31.715,00**
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SEF	10.000,00			
	Subtotal:	**31.715,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	1.619,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		99.587,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	97.968,00		**Subtotal:**	**99.587,00**
	Subtotal:	**99.587,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PI	600,00	16 - Proteção Social Básica		147.036,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PI	146.436,00		**Subtotal:**	**147.036,00**
	Subtotal:	**147.036,00**			
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0682 - Recursos SUS - NASF	144.000,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		144.000,00
	Subtotal:	**144.000,00**		**Subtotal:**	**144.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	107,00	17 - Proteção Social Especial de Média Complexidade		7.257,08
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	7.150,08		**Subtotal:**	**7.257,08**
	Subtotal:	**7.257,08**			
			25 - Segurança Pública e Cidadania		15.000,00
				Subtotal:	**15.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	477,00	33 - Resgatando - Estrada Modelo		110.459,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	54,00		**Subtotal:**	**110.459,00**
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo E	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	109.928,00			
	Subtotal:	**110.459,00**			
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COFIN	34.457,52	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		34.457,52
	Subtotal:	**34.457,52**		**Subtotal:**	**34.457,52**
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Endem	32.500,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		32.500,00
	Subtotal:	**32.500,00**		**Subtotal:**	**32.500,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS(I	4.604,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		30.956,72
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS(I	26.352,72		**Subtotal:**	**30.956,72**
	Subtotal:	**30.956,72**			
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC.A	19.999,92	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		19.999,92
	Subtotal:	**19.999,92**		**Subtotal:**	**19.999,92**
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Protes	11.937,68	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		11.937,68
	Subtotal:	**11.937,68**		**Subtotal:**	**11.937,68**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0747 - Recursos SUS - CUSTEIO DE AT	90.000,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		90.000,00
	Subtotal:	**90.000,00**		**Subtotal:**	**90.000,00**
			25 - Segurança Pública e Cidadania		25.000,00
				Subtotal:	**25.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0754 - FNDE - PNAE	138,00	5 - Crescer Saudável		78.352,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0754 - FNDE - PNAE	78.214,00		**Subtotal:**	**78.352,00**
	Subtotal:	**78.352,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0755 - FNDE - PNATE	109,00	30 - Educação e Cidadania		77.679,70
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0755 - FNDE - PNATE	77.570,70		**Subtotal:**	**77.679,70**
	Subtotal:	**77.679,70**			
	Total geral:	**30.139.955,60**			**30.139.955,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

	2020				2021				2022			
Especificação	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	30.139.955,60	30.139.955,60	----	114,674	37.609.632,95	37.609.632,95	----	113,651	0,00	0,00	----	----
Receitas Primárias (I)	30.070.214,60	30.070.214,60	----	114,409	37.374.186,11	37.374.186,11	0,000	112,939	0,00	0,00	----	----
Despesa Total	30.139.955,60	30.139.955,60	----	114,674	43.269.741,84	43.269.741,84	----	130,755	0,00	0,00	----	----
Despesas Primárias (II)	30.139.955,60	30.139.955,60	----	114,674	43.269.741,84	43.269.741,84	----	130,755	0,00	0,00	----	----
Resultado Primário III = (I-II)	(69.741,00)	(69.741,00)	----	(0,265)	(5.895.555,73)	(5.895.555,73)	0,000	(17,815)	0,00	0,00	----	----
Resultado Nominal	(281.051,84)	(281.051,84)	----	(1,069)	304.145,25	304.145,25	0,000	0,919	3.715.685,81	3.715.685,81	----	----
Dívida Pública Consolidada	443.984,96	443.984,96	----	1,689	334.314,19	334.314,19	0,000	1,010	0,00	0,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida	(4.019.831,06)	(4.019.831,06)	----	(15,294)	(3.715.685,81)	(3.715.685,81)	0,000	(11,228)	0,00	0,00	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Receita Corrente Líquida	26.283.067,92	33.092.352,75	0,00

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019; Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.622.390,00	----	100,97	25.652.105,91	----	(764,53)	(3.970.284,09)	(13,403)
Receitas Primárias (I)	29.372.990,00	----	100,12	24.313.192,87	----	(724,63)	(5.059.797,13)	(17,226)
Despesa Total	35.935.257,18	----	122,48	26.214.497,75	----	(781,30)	(9.720.759,43)	(27,051)
Despesas Primárias (II)	35.935.257,18	----	122,48	26.214.497,75	----	(781,30)	(9.720.759,43)	(27,051)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.562.267,18)	----	(22,37)	(1.901.304,88)	----	56,67	4.660.962,30	(71,027)
Resultado Nominal	(624.394,45)	----	(2,13)	0,00	0,000	0,00	624.394,45	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	370.793,82	----	1,26	0,00	0,000	0,00	(370.793,82)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(4.224.480,42)	----	(14,40)	0,00	0,000	0,00	4.224.480,42	(100,000)

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.206.000,00	29.622.390,00	(15,860)	27.308.569,71	(7,810)	30.139.955,60	10,370	37.609.632,95	24,780	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	35.003.750,00	29.372.990,00	(16,090)	27.219.884,11	(7,330)	30.070.214,60	10,470	37.374.186,11	24,290	0,00	(100,000)
Despesa Total	37.464.670,99	35.935.257,18	(4,080)	31.445.435,52	(12,490)	30.139.955,60	(4,150)	43.269.741,84	43,560	0,00	(100,000)
Despesas Primárias (II)	37.464.670,99	35.935.257,18	(4,080)	31.445.435,52	(12,490)	30.139.955,60	(4,150)	43.269.741,84	43,560	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	(2.460.920,99)	(6.562.267,18)	166,660	(4.225.551,41)	(35,610)	(69.741,00)	(98,350)	(5.895.555,73)	8.353,500	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	446.878,78	(624.394,45)	(239,720)	485.701,20	(177,790)	(281.051,84)	(157,870)	304.145,25	(208,220)	3.715.685,81	1.121,680
Dívida Pública Consolidada	80.504,94	370.793,82	360,590	468.549,48	26,360	443.984,96	(5,240)	334.314,19	(24,700)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(3.600.085,97)	(4.224.480,42)	17,340	(3.738.779,22)	(11,500)	(4.019.831,06)	7,520	(3.715.685,81)	(7,570)	0,00	(100,000)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.206.000,00	29.622.390,00	(15,860)	27.308.569,71	(7,810)	30.139.955,60	10,370	37.609.632,95	24,780	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	35.003.750,00	29.372.990,00	(16,090)	27.219.884,11	(7,330)	30.070.214,60	10,470	37.374.186,11	24,290	0,00	(100,000)
Despesa Total	37.464.670,99	35.935.257,18	(4,080)	31.445.435,52	(12,490)	30.139.955,60	(4,150)	43.269.741,84	43,560	0,00	(100,000)
Despesas Primárias (II)	37.464.670,99	35.935.257,18	(4,080)	31.445.435,52	(12,490)	30.139.955,60	(4,150)	43.269.741,84	43,560	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	(2.460.920,99)	(6.562.267,18)	166,660	(4.225.551,41)	(35,610)	(69.741,00)	(98,350)	(5.895.555,73)	8.353,500	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	446.878,78	(624.394,45)	(239,720)	485.701,20	(177,790)	(281.051,84)	(157,870)	304.145,25	(208,220)	3.715.685,81	1.121,680
Dívida Pública Consolidada	80.504,94	370.793,82	360,590	468.549,48	26,360	443.984,96	(5,240)	334.314,19	(24,700)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(3.600.085,97)	(4.224.480,42)	17,340	(3.738.779,22)	(11,500)	(4.019.831,06)	7,520	(3.715.685,81)	(7,570)	0,00	(100,000)

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	247.240,00	22.017,00	280.553,00
Alienação de Bens Móveis	231.650,00	1.868,00	131.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	140.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.590,00	20.149,00	9.303,00
TOTAL	**247.240,00**	**22.017,00**	**280.553,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	146.758,00	80.000,00	39.233,00
DESPESAS DE CAPITAL	146.758,00	80.000,00	39.233,00
Investimentos	146.758,00	80.000,00	39.233,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**146.758,00**	**80.000,00**	**39.233,00**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**283.819,00**	**183.337,00**	**241.320,00**

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	SECRETARIA DA FAZENDA	70.000,00	59.000,00	59.000,00	Diminuição das despesas relativas as Sentenças Judiciais.
Total			70.000,00	59.000,00	59.000,00	

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	80.504,94	370.793,82	468.549,48	443.984,96	334.314,19	0,00
Precatórios	80.504,94	370.793,82	326.230,70	16.462,71	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	142.318,78	427.522,25	334.314,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.680.590,91	4.595.274,24	4.207.328,70	4.463.816,02	4.050.000,00	0,00
Ativo disponível	4.195.945,00	5.805.050,93	5.170.000,00	4.800.000,00	4.700.000,00	0,00
Haveres financeiros	0,00	17.328,70	17.328,70	493.816,02	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	515.354,09	1.227.105,39	980.000,00	830.000,00	650.000,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(3.600.085,97)	(4.224.480,42)	(3.738.779,22)	(4.019.831,06)	(3.715.685,81)	0,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	446.878,78	(624.394,45)	485.701,20	(281.051,84)	304.145,25	3.715.685,81

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (446.878,78).

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Página: 1/1

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	80.504,94	370.793,82	468.549,48	443.984,96	334.314,19	0,00
Precatórios	80.504,94	370.793,82	326.230,70	16.462,71	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	142.318,78	427.522,25	334.314,19	0,00
DEDUÇÕES(II)	3.680.590,91	4.595.274,24	4.207.328,70	4.463.816,02	4.050.000,00	0,00
Ativo disponível	4.195.945,00	5.805.050,93	5.170.000,00	4.800.000,00	4.700.000,00	0,00
Haveres financeiros	0,00	17.328,70	17.328,70	493.816,02	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	515.354,09	1.227.105,39	980.000,00	830.000,00	650.000,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	(3.600.085,97)	(4.224.480,42)	(3.738.779,22)	(4.019.831,06)	(3.715.685,81)	0,00

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	32.805.392,68	41.649.806,62	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.795.392,68	41.649.806,62	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.386,90	4.166.489,00	0,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.298.939,90	2.602.459,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	670.000,00	712.890,00	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	670.000,00	712.890,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	630.000,00	666.490,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	630.000,00	666.490,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	40.000,00	46.400,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	40.000,00	46.400,00	0,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.596.989,90	1.852.508,00	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	972.913,00	1.128.579,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.605,00	654.942,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	520.000,00	603.200,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	500,00	580,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	33.550,00	38.918,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	10.555,00	12.244,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	408.308,00	473.637,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	408.308,00	473.637,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	624.076,90	723.929,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	624.076,90	723.929,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	618.532,00	717.497,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	4.114,90	4.773,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.430,00	1.659,00	0,00
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00	37.061,00	0,00
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00	37.061,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00	37.061,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	21.300,00	24.708,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	3.195,00	3.706,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	6.390,00	7.412,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.065,00	1.235,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	477.087,00	903.464,00	0,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	150.000,00	518.381,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	518.381,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	518.381,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00	518.381,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00	385.083,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00	385.083,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00	385.083,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	282.000,00	385.083,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.087,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.087,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	45.087,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.087,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	422.360,00	660.566,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.360,00	23.698,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.360,00	2.962,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	3.000,00	10.368,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juro	3.000,00	10.368,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	415.000,00	636.868,00	0,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	415.000,00	636.868,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	415.000,00	636.868,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	415.000,00	636.868,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	351.525,00	510.975,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	351.525,00	510.975,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	351.525,00	510.975,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	351.525,00	510.975,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	158.693,00	649.574,28	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.042,00	308.924,28	0,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.042,00	223.022,28	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.042,00	223.022,28	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	119.042,00	223.022,28	0,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	74.054,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	74.054,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	15.000,00	74.054,00	0,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00	11.848,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00	11.848,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Prin	4.000,00	11.848,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	2.308,00	74.054,00	0,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.308,00	74.054,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.308,00	74.054,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.308,00	74.054,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	18.343,00	266.596,00	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	18.343,00	266.596,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	18.343,00	266.596,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	18.343,00	266.596,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	28.932.255,78	35.972.066,96	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.686.890,78	13.898.614,78	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.686.890,78	13.898.614,78	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.818.834,00	12.712.263,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	10.180.000,00	11.808.800,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	10.180.000,00	11.808.800,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	318.000,00	444.326,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	318.000,00	444.326,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	318.000,00	444.326,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	318.000,00	444.326,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	2.834,00	14.811,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	2.834,00	14.811,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	109.982,00	103.676,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	54,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	54,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	109.928,00	103.676,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	109.928,00	103.676,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	552.328,70	567.256,78	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	396.544,00	433.958,78	0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	396.544,00	433.958,78	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	78.214,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	78.214,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	77.570,70	133.298,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	77.570,70	133.298,00	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	29.000,00	44.433,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	29.000,00	44.433,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	29.000,00	44.433,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	176.746,08	248.823,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	176.746,08	248.823,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	176.746,08	248.823,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	222.163,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	222.163,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	222.163,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.705.365,00	18.148.569,18	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.705.365,00	18.148.569,18	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.459.365,00	17.837.541,18	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.606.000,00	15.827.394,18	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.606.000,00	15.827.394,18	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.707.650,00	1.773.173,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.707.650,00	1.773.173,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	125.715,00	222.163,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	125.715,00	222.163,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00	14.811,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	20.000,00	14.811,00	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	21.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	21.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	21.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	225.000,00	311.028,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	225.000,00	311.028,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	225.000,00	311.028,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.540.000,00	3.924.883,00	0,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	3.540.000,00	3.924.883,00	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.540.000,00	3.924.883,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.540.000,00	3.924.883,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	3.540.000,00	3.924.883,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.440,00	126.633,00	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54.070,00	34.806,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	54.070,00	34.806,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	54.070,00	34.806,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	54.070,00	34.806,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.370,00	51.838,00	0,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	40.000,00	14.811,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00	14.811,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	40.000,00	14.811,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00	14.811,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16.370,00	37.027,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	16.370,00	37.027,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	16.370,00	37.027,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	16.370,00	37.027,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	39.989,00	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	39.989,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	39.989,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	31.103,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	8.886,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(4.730.239,80)	(6.791.754,61)	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.730.239,80)	(6.791.754,61)	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.730.239,80)	(6.791.754,61)	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(2.042.366,80)	(3.227.208,57)	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(2.042.366,80)	(3.227.208,57)	0,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(2.036.566,80)	(3.218.321,97)	0,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.036.000,00)	(3.215.359,77)	0,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(2.036.000,00)	(3.215.359,77)	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(566,80)	(2.962,20)	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(566,80)	(2.962,20)	0,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(5.800,00)	(8.886,60)	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(5.800,00)	(8.886,60)	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(5.800,00)	(8.886,60)	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(2.687.873,00)	(3.564.546,04)	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.687.873,00)	(3.564.546,04)	0,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(2.687.873,00)	(3.564.546,04)	0,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(2.321.200,00)	(3.165.478,84)	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.321.200,00)	(3.165.478,84)	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(341.530,00)	(354.634,60)	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(341.530,00)	(354.634,60)	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(25.143,00)	(44.432,60)	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(25.143,00)	(44.432,60)	0,00
Total entidade:		28.075.152,88	34.858.052,01	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.064.802,72	2.751.580,94	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.064.802,72	2.751.580,94	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.039.153,72	2.740.202,48	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.779.526,92	2.470.644,48	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.779.526,92	2.470.644,48	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.779.526,92	2.470.644,48	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.376.227,76	2.004.563,85	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.376.227,76	2.004.563,85	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	262.795,68	368.328,82	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	262.795,68	368.328,82	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	90.852,64	8.862,83	0,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	90.852,64	8.862,83	0,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	49.650,84	88.888,98	0,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	49.650,84	88.888,98	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	259.626,80	269.558,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	259.626,80	269.558,00	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	259.626,80	269.558,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	259.626,80	269.558,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	259.626,80	269.558,00	0,00
Total entidade:		2.064.802,72	2.751.580,94	0,00
Total geral:		30.139.955,60	37.609.632,95	0,00

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2020	2021	2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
3	Descanso - Cidade Empreendedora	92.000,00	197.000,00	0,00
4	História e Sabor	33.000,00	71.000,00	0,00
5	Crescer Saudável	241.352,00	352.095,01	0,00
11	Vida Rural de Qualidade	1.264.800,00	1.558.000,00	0,00
12	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	261.000,00	378.000,00	0,00
14	Gestão Municipal da Assistência Social	469.000,00	643.500,00	0,00
15	Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00	204.000,00	0,00
16	Proteção Social Básica	518.751,00	801.151,49	0,00
17	Proteção Social Especial de Média Complexidade	200.257,08	291.363,88	0,00
18	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00	444.000,00	0,00
19	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	30.275,00	55.852,39	0,00
20	Infância e Adolescência	12.000,00	15.500,00	0,00
21	Proteção da Criança e Adolescente	162.000,00	184.000,00	0,00
22	Direito à Habitação	10.000,00	0,00	0,00
25	Segurança Pública e Cidadania	214.512,00	288.116,67	0,00
26	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.227.000,00	1.854.000,00	0,00
27	Encargos Especiais	566.000,00	1.421.000,00	0,00
29	Administração Participativa e Transparente	2.516.128,74	3.251.054,40	0,00
30	Educação e Cidadania	6.797.414,70	11.188.657,50	0,00
31	Resgatando Nossa Cultura	150.000,00	169.000,00	0,00
32	Esporte - Resgatando Cidadania	514.000,00	1.034.000,00	0,00
33	Resgatando - Estrada Modelo	2.093.599,00	2.470.543,25	0,00
34	Você participa - Cidade Melhora	2.210.651,00	2.776.934,52	0,00
35	Água Boa - Vida Saudável	103.333,36	29.000,00	0,00
36	Da Porteira para dentro	0,00	221.000,00	0,00
38	Dívida Pública Municipal	385.000,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingência	80.000,00	118.000,00	0,00
Total da entidade:		20.842.073,88	30.016.769,11	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
24	Controle e Equilíbrio Nutricional	10.000,00	73.000,00	0,00
37	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	7.822.881,72	11.568.972,73	0,00
Total da entidade:		7.832.881,72	11.641.972,73	0,00
6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
1	Processo Legislativo	1.465.000,00	1.611.000,00	0,00
Total da entidade:		1.465.000,00	1.611.000,00	0,00
Total geral:		30.139.955,60	43.269.741,84	0,00

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	31.320.195,40	40.476.504,56	0,00
Receita Tributária	3.198.386,90	4.166.489,00	0,00
Receita de Contribuição	351.525,00	510.975,00	0,00
Receita Patrimonial	69.741,00	235.446,84	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	158.693,00	649.574,28	0,00
Transferências Correntes	27.431.409,50	34.787.386,44	0,00
Outras Receitas Correntes	110.440,00	126.633,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(5.037.127,48)	(7.384.151,81)	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.730.239,80)	(6.791.754,61)	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	(262.795,68)	(368.328,82)	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(44.092,00)	(224.068,38)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	26.283.067,92	33.092.352,75	0,00

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Possíveis obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, desapropriação ou expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, atendimento de situações de emergência, calamidade pública, ocorrência de fatos não previstos na execução de obras e/ou serviços, campanhas de saúde, e outras, etc.	80.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Reserva de Contingência.	80.000,00
SUBTOTAL	**80.000,00**	**SUBTOTAL**	**80.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Possível frustração da arrecadação das Receitas Correntes das Cotas-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, tendo em vista o cenário econômico.	4.850.000,00	Expedição de ato próprio com o objetivo de contenção de despesas gerais com a limitação de empenhos e movimentação financeira.	4.850.000,00
SUBTOTAL	**4.850.000,00**	**SUBTOTAL**	**4.850.000,00**
TOTAL	**4.930.000,00**	**TOTAL**	**4.930.000,00**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	PODER LEGISLATIVO	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Processo Legislativo	0001

Objetivo do programa:

Viabilizar o cumprimento das funções legislativas do Município,constitucionais e de controle externo,bem como,dotar a Câmara de Vereadores de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal.

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal possui estrutura física própria e é composto por nove vereadores e cinco servidores, tem autonomia financeira e contabilidade própria.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2	A	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	Exercício (UN)	1,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	7	A	MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	Exercício (UN)	4,000	45.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	3	A	MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	Exercício (UN)	1,000	592.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	592.000,00	0,00	592.000,00
		Total:	**592.000,00**	**0,00**	**592.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	03.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	4	A	MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Exercício (UN)	1,000	620.128,74

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	604.643,74	0,00	604.643,74
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.485,00	0,00	15.485,00
		Total:	**620.128,74**	**0,00**	**620.128,74**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	03.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Comunicação Social	131
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	22	A	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	Exercício (UN)	1,000	155.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	152.000,00	0,00	152.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	03.04
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	5	A	MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Exercício (UN)	4,000	245.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	240.000,00	0,00	240.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	04.05
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	23	A	MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	Exercício (UN)	4,000	456.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	451.000,00	0,00	451.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**456.000,00**	**0,00**	**456.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	04.05
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Dívida Pública Municipal	0038

Objetivo do programa:

Viabilizar o pagamento dos compromissos do Municipio, amortização e juros, referente a financiamentos e/ou parcelamento.

Justificativa do programa:

Amortização em 48 parcelas da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento-BADESC

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	8	O	PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	Exercício (UN)	4,000	385.000,00

II - Descrição das Ações

PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	335.000,00	0,00	335.000,00
		Total:	**385.000,00**	**0,00**	**385.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	04.06
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	28	A	MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Exercício (UN)	4,000	403.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	397.000,00	0,00	397.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	20	A	DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Exercício (UN)	4,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	20	A	MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	Exercício (UN)	4,000	62.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	59.000,00	0,00	59.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Promoção Comercial	691
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	20	A	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	Exercício (UN)	4,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Crescer Saudável	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar o fornecimento de alimentação de qualidade para todos os alunos do ensino básico municipal, visando a melhoria do aprendizado e o crescimento saudável do educando.

Justificativa do programa:

Atendimento da alimentação saudável (merenda escolar) em convênio com a União, para fornecimento de merenda a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	16	A	AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	Exercício (UN)	4,000	241.352,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	160.000,00	0,00	160.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0507 - Recursos FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0754 - FNDE - PNAE	0,00	78.352,00	78.352,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**163.000,00**	**78.352,00**	**241.352,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	16	P	CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉDIO (UN)	3,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	16	A	MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	Exercício (UN)	4,000	1.655.085,70

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU	850.000,00	0,00	850.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	0,00	95.000,00	95.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO ED	0,00	397.406,00	397.406,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0508 - Recursos FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTAD	0,00	225.000,00	225.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0755 - FNDE - PNATE	0,00	77.679,70	77.679,70
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**860.000,00**	**795.085,70**	**1.655.085,70**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	16	A	MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Exercício (UN)	4,000	2.594.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	768.000,00	0,00	768.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	0,00	326.000,00	326.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**818.000,00**	**1.776.000,00**	**2.594.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	16	A	MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	Exercício (UN)	4,000	268.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	263.000,00	0,00	263.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**268.000,00**	**0,00**	**268.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	16	A	INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Exercício (UN)	4,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	16	A	INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	Exercício (UN)	4,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	16	P	IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	PRÉDIO (UN)	8,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	16	A	MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Exercício (UN)	4,000	261.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	95.000,00	0,00	95.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	0,00	98.000,00	98.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	0,00	48.000,00	48.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**115.000,00**	**146.000,00**	**261.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	16	A	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	Exercício (UN)	4,000	1.879.329,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	300.000,00	0,00	300.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	0,00	934.798,00	934.798,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	0,00	594.531,00	594.531,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**350.000,00**	**1.529.329,00**	**1.879.329,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Qualidade de Vida na Terceira Idade	0015

Objetivo do programa:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	16	A	REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Exercício (UN)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Qualidade de Vida na Terceira Idade	0015

Objetivo do programa:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	16	A	MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE	Exercício (UN)	4,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	90.000,00	0,00	90.000,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Resgatando Nossa Cultura	0031

Objetivo do programa:

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativa do programa:

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	16	P	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PRÉDIO (UN)	0,000	8.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Resgatando Nossa Cultura	0031

Objetivo do programa:

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativa do programa:

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	16	A	MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS	Exercício (UN)	4,000	142.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	140.000,00	0,00	140.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**142.000,00**	**0,00**	**142.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE TURISMO	06.11
Função:	Administração	4
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	História e Sabor	0004

Objetivo do programa:

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativa do programa:

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	29	A	REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	Exercício (UN)	4,000	23.000,00

II - Descrição das Ações

REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE TURISMO	06.11
Função:	Administração	4
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	História e Sabor	0004

Objetivo do programa:

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativa do programa:

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	29	A	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	Exercício (UN)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	24	P	CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	CENTRO ESPORTIVO (UN)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	24	A	MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	Exercício (UN)	4,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	24	A	MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	Exercício (UN)	4,000	314.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	310.000,00	0,00	310.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	**314.000,00**	**0,00**	**314.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	21	P	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	ABRIGO (UN)	2,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	21	P	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	PONTE (M2.)	30,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	21	P	RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	PAVILHÃO (M2.)	600,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	21	A	MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	Exercício (UN)	4,000	1.993.599,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.848.000,00	0,00	1.848.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0511 - Recursos CIDE	0,00	20.140,00	20.140,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FI	0,00	110.459,00	110.459,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**1.863.000,00**	**130.599,00**	**1.993.599,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	25	P	AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAÇÃO (M2.)	4750,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	25	A	MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Exercício (UN)	4,000	282.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	277.000,00	0,00	277.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**282.000,00**	**0,00**	**282.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	25	A	MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Exercício (UN)	1,000	382.651,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0512 - Recursos COSIP	0,00	352.651,00	352.651,00
		Total:	**30.000,00**	**352.651,00**	**382.651,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	25	A	LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	Exercício (UN)	4,000	1.101.000,00

II - Descrição das Ações

LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.096.000,00	0,00	1.096.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	25	A	AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	Exercício (UN)	1,000	99.000,00

II - Descrição das Ações

AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	93.000,00	0,00	93.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**99.000,00**	**0,00**	**99.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Comunicações	24
Subfunção:	Telecomunicações	722
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	25	A	MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	Exercício (UN)	4,000	6.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	09.14
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	25	A	MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	Exercício (UN)	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	19	A	ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE	Exercício (UN)	4,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	19	A	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Exercício (UN)	4,000	979.800,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	929.000,00	0,00	929.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	50.800,00	0,00	50.800,00
		Total:	**979.800,00**	**0,00**	**979.800,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	19	A	MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Exercício (UN)	4,000	280.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	274.000,00	0,00	274.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativa do programa:

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	19	A	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	Exercício (UN)	4,000	143.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	140.000,00	0,00	140.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**143.000,00**	**0,00**	**143.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Da Porteira para dentro	0036

Objetivo do programa:

Promover ações para a melhoria interna nas estruturas produtivas das propriedades rurais do Município.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura produtiva interna das áreas rurais do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	19	A	FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL	Exercício (UN)	4,000	0,00

II - Descrição das Ações

FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Defesa Agropecuária	609
Programa:	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativa do programa:

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	19	A	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	Exercício (UN)	4,000	118.000,00

II - Descrição das Ações

DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	115.000,00	0,00	115.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO DE MEIO AMBIENTE	10.16
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Água Boa - Vida Saudável	0035

Objetivo do programa:

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativa do programa:

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	19	A	PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Exercício (UN)	4,000	0,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.17
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Água Boa - Vida Saudável	0035

Objetivo do programa:

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativa do programa:

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	19	A	MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	Exercício (UN)	1,000	46.333,36

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	36.333,36	0,00	36.333,36
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**46.333,36**	**0,00**	**46.333,36**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.17
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Água Boa - Vida Saudável	0035

Objetivo do programa:

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativa do programa:

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	19	A	MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL	Exercício (UN)	1,000	57.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	53.500,00	0,00	53.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.500,00	0,00	3.500,00
		Total:	**57.000,00**	**0,00**	**57.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	Proteção Social Especial de Média Complexidade	0017

Objetivo do programa:

Apoiar, orientar e acompanhar as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

Justificativa do programa:

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa justifica-se na medida em que presta serviços especializados para famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, com tudo, sem a ruptura dos vínculos famíliares.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	26	A	MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Exercício (UN)	4,000	200.257,08

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	190.000,00	0,00	190.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	0,00	7.257,08	7.257,08
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**193.000,00**	**7.257,08**	**200.257,08**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão Municipal da Assistência Social	0014

Objetivo do programa:

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativa do programa:

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	26	A	GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)	MES (MES)	48,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão Municipal da Assistência Social	0014

Objetivo do programa:

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativa do programa:

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	26	A	MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício (UN)	4,000	466.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	461.000,00	0,00	461.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**466.000,00**	**0,00**	**466.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Proteção Social Básica	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários.

Justificativa do programa:

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa visa prevenir situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	26	A	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MES (MES)	48,000	518.751,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	337.000,00	0,00	337.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SE	0,00	21.715,00	21.715,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/I	0,00	147.036,00	147.036,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SE	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**340.000,00**	**178.751,00**	**518.751,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	0018

Objetivo do programa:

Proporcionar e garantir acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados à famílias e/ou indivíduos com vínculos famíliares rompidos e fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Justificativa do programa:

Existência da demanda no município de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiências e idosos em situação de risco pessoal e social, cujas as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	26	A	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	MES (MES)	12,000	530.000,00

II - Descrição das Ações

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	530.000,00	0,00	530.000,00
		Total:	**530.000,00**	**0,00**	**530.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	0019

Objetivo do programa:

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativa do programa:

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	26	A	MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	Exercício (UN)	4,000	10.160,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	4.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0549 - Outras Transferências de Recu	0,00	6.160,00	6.160,00
		Total:	**4.000,00**	**6.160,00**	**10.160,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	0019

Objetivo do programa:

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativa do programa:

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	26	A	MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Exercício (UN)	4,000	20.115,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.500,00	0,00	2.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0631 - Outras Transferências de Recu	0,00	12.000,00	12.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0631 - Outras Transferências de Recu	0,00	5.615,00	5.615,00
		Total:	**2.500,00**	**17.615,00**	**20.115,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	11.19
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Infância e Adolescência	0020

Objetivo do programa:

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativa do programa:

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	26	A	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	MES (MES)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	11.19
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Infância e Adolescência	0020

Objetivo do programa:

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativa do programa:

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	26	A	MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Exercício (UN)	4,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	11.21
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	Direito à Habitação	0022

Objetivo do programa:

Incrementar o Fundo Rotativo Habitacional, visando minimizar o déficit habitacional com a implantação e/ou ampliação de conjuntos habitacionais em areas urbanas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado déficit habitacional urbano do Município, justifica-se o presente programa, pois visa garantir um direito mínimo do cidadã.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	26	P	CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	CASA (UN)	0,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	27	A	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MES (MES)	48,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	27	A	MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	Exercício (UN)	4,000	569.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	559.000,00	559.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	27	A	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Exercício (UN)	4,000	4.968.478,88

II - Descrição das Ações

MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	3.365.000,00	3.365.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0531 - Recursos SUS - Piso de Atençã	0,00	235.158,04	235.158,04
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0532 - Recursos SUS - Programa de S	0,00	256.680,00	256.680,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0533 - Recursos SUS - Saúde Bucal/P	0,00	80.280,00	80.280,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comu	0,00	357.500,00	357.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COF	0,00	170.195,60	170.195,60
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0546 - Transferências PAB-PMAQ	0,00	225.207,72	225.207,72
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0682 - Recursos SUS - NASF	0,00	144.000,00	144.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COF	0,00	34.457,52	34.457,52
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0747 - Recursos SUS - CUSTEIO DE /	0,00	90.000,00	90.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**4.968.478,88**	**4.968.478,88**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	27	A	MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.	Exercício (UN)	1,000	675.273,36

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	400.000,00	400.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. ME	0,00	263.335,68	263.335,68
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Prote	0,00	11.937,68	11.937,68
		Total:	**0,00**	**675.273,36**	**675.273,36**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	27	A	MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Exercício (UN)	4,000	900.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	900.000,00	900.000,00
		Total:	**0,00**	**900.000,00**	**900.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	27	A	MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Exercício (UN)	4,000	499.008,84

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	400.000,00	400.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básic	0,00	49.650,84	49.650,84
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARI	0,00	49.358,00	49.358,00
		Total:	**0,00**	**499.008,84**	**499.008,84**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	27	A	MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	Exercício (UN)	4,000	59.164,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	44.000,00	44.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sani	0,00	12.164,00	12.164,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**59.164,00**	**59.164,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	27	A	MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Exercício (UN)	4,000	148.956,64

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	62.500,00	62.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Ende	0,00	32.500,00	32.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS	0,00	30.956,72	30.956,72
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC	0,00	19.999,92	19.999,92
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**148.956,64**	**148.956,64**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Controle e Equilíbrio Nutricional	0024

Objetivo do programa:

Diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição às pessoas portadoras dessas necessidades.

Justificativa do programa:

Necessidade de acompanhar o crescimento e o desenvolvimento da criança, garantindo um futuro saudável à mesma.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	27	A	ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Exercício (UN)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Administração	4
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Proteção da Criança e Adolescente	0021

Objetivo do programa:

Garantir e assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Justificativa do programa:

Necessidade de efetivar a proteção integral dos direitos da criança e adolescente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	4	A	MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	Exercício (UN)	4,000	162.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	158.000,00	0,00	158.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	**162.000,00**	**0,00**	**162.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	4	A	MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA	Exercício (UN)	4,000	94.925,00

II - Descrição das Ações

MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	27.728,00	27.728,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	13.786,00	13.786,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	13.411,00	13.411,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefe	15.000,00	0,00	15.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha	25.000,00	0,00	25.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	0,00	0,00
		Total:	**40.000,00**	**54.925,00**	**94.925,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	12	A	GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	MES (MES)	12,000	99.587,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	49.793,50	49.793,50
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	49.793,50	49.793,50
		Total:	**0,00**	**99.587,00**	**99.587,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	4	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	Exercício (UN)	4,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0026

Objetivo do programa:

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativa do programa:

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	4	A	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Exercício (UN)	4,000	290.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	290.000,00	0,00	290.000,00
		Total:	**290.000,00**	**0,00**	**290.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0026

Objetivo do programa:

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativa do programa:

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	4	A	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	Exercício (UN)	4,000	937.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	937.000,00	0,00	937.000,00
		Total:	**937.000,00**	**0,00**	**937.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Encargos Especiais	0027

Objetivo do programa:

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Justificativa do programa:

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	4	O	PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	Exercício (UN)	4,000	566.000,00

II - Descrição das Ações

PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	566.000,00	0,00	566.000,00
		Total:	**566.000,00**	**0,00**	**566.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingência	9999

Objetivo do programa:
Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	4	O	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MES (UN)	48,000	80.000,00

II - Descrição das Ações
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	80.000,00		80.000,00
		Total:	**80.000,00**		**80.000,00**

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	24.414.240,30	22.918.478,53	25.979.160,86	29.633.850,94	32.805.392,68	41.649.806,62	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	21.289.310,92	22.580.035,82	24.233.214,48	29.627.850,94	32.795.392,68	41.649.806,62	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.923.580,84	2.014.045,63	2.336.066,23	2.931.320,00	3.198.386,90	4.166.489,00	0,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.643.915,52	1.796.761,20	1.997.762,95	1.979.460,00	2.298.939,90	2.602.459,00	0,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.111.891,62	1.266.111,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	532.023,90	530.649,85	507.671,06	531.600,00	670.000,00	712.890,00	0,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	1.490.091,89	1.417.860,00	1.596.989,90	1.852.508,00	0,00
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.950,00	37.061,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	255.571,31	200.900,04	329.592,76	529.500,00	477.087,00	903.464,00	0,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	112.316,78	123.118,80	145.442,35	250.000,00	150.000,00	518.381,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	143.254,53	77.781,24	184.150,41	266.000,00	282.000,00	385.083,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	13.500,00	45.087,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	24.094,01	16.384,39	8.710,52	422.360,00	422.360,00	660.566,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	3.630,91	415.000,00	415.000,00	636.868,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	356.931,21	356.079,86	380.844,13	410.000,00	351.525,00	510.975,00	0,00
4.1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	356.931,21	356.079,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	380.844,13	410.000,00	351.525,00	510.975,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	155.092,29	283.806,58	69.309,09	57.010,00	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	155.092,29	283.806,58	69.309,09	57.010,00	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	69.309,09	57.010,00	44.092,00	224.068,38	0,00
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	155.092,29	283.806,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	175.806,23	378.448,91	209.004,64	223.430,00	158.693,00	649.574,28	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	177.344,53	188.030,00	138.042,00	308.924,28	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	3.603,59	3.100,00	2.308,00	74.054,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	28.056,52	32.300,00	18.343,00	266.596,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.440.806,70	19.413.193,91	21.105.009,60	25.894.090,94	28.932.255,78	35.972.066,96	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	8.322.465,84	11.316.586,72	11.686.890,78	13.898.614,78	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	8.322.465,84	11.316.586,72	11.686.890,78	13.898.614,78	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.384.438,02	19.301.554,64	9.806.073,11	11.492.504,22	13.705.365,00	18.148.569,18	0,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	7.933.079,89	7.699.103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	7.875.329,31	8.842.119,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.576.028,82	2.760.330,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	9.806.073,11	11.492.504,22	13.705.365,00	18.148.569,18	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.187,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.368,70	1.639,25	2.973.283,03	3.085.000,00	3.540.000,00	3.924.883,00	0,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	2.973.283,03	3.085.000,00	3.540.000,00	3.924.883,00	0,00
4.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	54.999,98	110.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	237.093,65	134.460,93	132.980,79	112.000,00	110.440,00	126.633,00	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.815,85	64.157,88	68.330,08	58.000,00	54.070,00	34.806,00	0,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	43.948,50	10.999,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	22.046,63	7.284,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	2.284,29	4.174,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	Multas de Outras Origens	18.536,43	41.699,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO								
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.172,01	17.309,49	61.533,72	54.000,00	56.370,00	51.838,00	0,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	470,37	17.953,22	40.000,00	40.000,00	14.811,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.172,01	16.839,12	39.200,86	14.000,00	16.370,00	37.027,00	0,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	4.379,64	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	102.591,35	34.518,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	42.514,44	18.474,90	3.116,99	0,00	0,00	39.989,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.124.929,38	338.442,71	1.745.946,38	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	231.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Alienação de Veículos	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Alienação de Equipamentos	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.5.00.0.0.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.853.679,38	338.442,71	515.296,38	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	0,00	5.517,71	27.796,38	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	5.517,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	27.796,38	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.053.238,10	272.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.800.441,28	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXEF	-2.914.077,32	-3.063.838,48	-3.355.255,96	-4.220.700,83	-4.730.239,80	-6.791.754,61	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.914.077,32	-3.063.228,48	-3.355.255,96	-4.220.700,83	-4.730.239,80	-6.791.754,61	0,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	-38.181,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	-98,05	-1.146,36	-196,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	-46.989,23	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE TAXAS	0,00	-8.041,55	-7.452,96	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0,00	-2,32	-312,23	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHOR	0,00	-0,11	-121,78	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHOR	0,00	0,00	-5,67	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	-13.814,07	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.416,43	-11.304,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec. Outros Serviços	-90,00	-11.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços ADM e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-41,40	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.877.055,14	-2.993.005,24	-3.286.278,88	-4.220.700,83	-4.730.239,80	-6.791.754,61	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-1.373.325,60	-1.976.000,00	-2.042.366,80	-3.227.208,57	0,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	-1.373.325,60	-1.976.000,00	-2.042.366,80	-3.227.208,57	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	-2.876.955,14	-2.993.005,24	-1.912.953,28	-2.244.700,83	-2.687.873,00	-3.564.546,04	0,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.351.701,86	-1.284.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-1.525.253,28	-1.708.767,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	-1.912.953,28	-2.244.700,83	-2.687.873,00	-3.564.546,04	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO								
9.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Multa/Juros de Mora	-0,52	-6,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Dedução Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-21.130,08	-5,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Multas e Juros de Mora	0,00	-4,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	-14,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Dedução Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Renuncia Correção s/Tributos e Rendas Diversas	-11.287,10	-6,81	-43,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	Deduções Da Receita	0,00	-610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**21.500.162,98**	**19.854.640,05**	**22.623.904,90**	**25.413.150,11**	**28.075.152,88**	**34.858.052,01**	**0,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.794.174,32	2.247.517,04	3.028.201,01	1.895.419,60	2.064.802,72	2.751.580,94	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.646.998,32	2.244.517,04	2.803.201,01	1.895.419,60	2.064.802,72	2.751.580,94	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	47.408,39	35.451,93	38.953,95	31.675,60	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	47.408,39	35.451,93	38.953,95	31.675,60	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	38.953,95	31.675,60	25.649,00	11.378,46	0,00
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	47.408,39	35.451,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	128.823,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.470.766,89	2.209.065,11	2.764.247,06	1.863.744,00	2.039.153,72	2.740.202,48	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.583.972,81	1.680.303,00	1.779.526,92	2.470.644,48	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	2.583.972,81	1.680.303,00	1.779.526,92	2.470.644,48	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	1.470.766,89	2.209.065,11	180.274,25	183.441,00	259.626,80	269.558,00	0,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.303.300,76	2.120.931,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	167.466,13	88.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	180.274,25	183.441,00	259.626,80	269.558,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	147.176,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**1.794.174,32**	**2.247.517,04**	**3.028.201,01**	**1.895.419,60**	**2.064.802,72**	**2.751.580,94**	**0,00**
	Total geral:	**23.294.337,30**	**22.102.157,09**	**25.652.105,91**	**27.308.569,71**	**30.139.955,60**	**37.609.632,95**	**0,00**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019; Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.253.488,09	14.371.465,45	15.663.499,26	17.820.031,83	19.396.880,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.276.255,25	8.303.169,55	8.295.885,62	9.338.990,71	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	5.136,60	3.862,20	3.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.276.255,25	8.298.032,95	8.292.023,42	9.335.990,71	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	114.541,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	114.541,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.977.232,84	6.068.295,90	7.367.613,64	8.366.500,12	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	67.474,32	92.474,44	98.374,34	100.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5.134,80	19.379,75	9.192,96	21.750,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.900.363,72	5.953.996,71	7.254.166,34	8.235.250,12	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.260,00	2.445,00	5.880,00	9.500,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.597.480,50	613.973,81	2.883.344,34	811.354,38	1.365.193,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.597.480,50	613.973,81	2.883.344,34	783.576,60	0,00
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	35.071,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	202,00	0,00	1.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.562.409,39	613.771,81	2.883.344,34	782.076,60	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	27.777,78	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	27.777,78	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
	Total por entidade:	**14.850.968,59**	**14.985.439,26**	**18.546.843,60**	**18.711.386,21**	**20.842.073,88**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.134.145,26	5.836.287,69	6.515.139,64	7.245.183,50	7.806.881,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.786.501,30	3.181.795,07	3.364.651,02	3.960.062,04	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	9.011,76	9.999,96	8.596,67	10.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.777.489,54	3.171.795,11	3.356.054,35	3.950.062,04	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.347.643,96	2.654.492,62	3.150.488,62	3.285.121,46	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	34.638,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	118.607,80	146.628,73	150.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.218.409,52	2.535.884,82	3.003.859,89	3.135.121,46	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	94.596,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.064,67	51.463,60	114.492,20	21.000,00	26.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	44.064,67	51.463,60	114.492,20	21.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	44.064,67	51.463,60	114.492,20	21.000,00	0,00
	Total por entidade:	**5.178.209,93**	**5.887.751,29**	**6.629.631,84**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	864.815,41	934.874,58	1.030.023,31	1.276.000,00	1.405.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.829,23	747.498,16	799.867,49	995.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C) - Lei Autorizadora, nº L1704 19 de 15/10/2019; Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO						
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	682.829,23	747.498,16	799.867,49	995.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.986,18	187.376,42	230.155,82	281.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.130,00	5.472,00	5.472,00	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	176.856,18	181.904,42	224.683,82	271.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.780,00	8.441,00	7.999,00	55.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.780,00	8.441,00	7.999,00	55.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.780,00	8.441,00	7.999,00	55.000,00	0,00
	Total por entidade:	**872.595,41**	**943.315,58**	**1.038.022,31**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**
	Total geral:	**20.901.773,93**	**21.816.506,13**	**26.214.497,75**	**27.308.569,71**	**30.139.955,60**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI Nº 1704/2019, de 11 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Descanso para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII – as disposições gerais.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta lei todos os anexos obrigatórios estabelecidos na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos integrante desta lei, as quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta

lei e identificadas nos Anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, fornece o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os

respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/21 e alterações.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e autarquias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora as demais Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º Os Fundos Municipais que não se caracterizam de natureza impositiva, poderão ser incorporados ao Orçamento Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, 407/2011, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5; e,

VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III deste parágrafo; ou,

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § anterior observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Municípios - 40;

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

III – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

IV – Transferências Consórcios Públicos com Contrato de Rateio - 71;

V – Aplicações Diretas - 90;

VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; e,

VII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe – 93.

§ 7º Fica vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” – 99 ou outra que não permita sua identificação precisa.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 8º. O Projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, será integrado pelos anexos obrigatórios estabelecidos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição do conteúdo e diretrizes do Projeto de Lei, com ênfase em sua relevância na gestão das contas públicas; e

II – justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 11. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

§ 1º Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a secretário ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes, apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo Prefeito a secretário ou servidor municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

Art.13. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 14. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, definido com base na Receita Corrente Líquida prevista para o exercício. (Art. 5º, inciso III da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99 e artigo 8º da Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 3º Os créditos orçamentários provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, independente de aplicação, deverão ser abertos após autorização do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320/64.

Art. 16. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada unidade orçamentária, deverá ser feito por meio de Lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 17. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receita e Despesa

Art. 18. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 19. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de desembolso bimestral para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

Parágrafo único: As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação.

Art. 20. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 21. Os projetos e, principalmente, as obras em andamento e despesas com a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (artigo 45, da LRF).

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2020 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, observado o disposto no Art.29-A, da Constituição Federal.

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplado na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas bimetrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção III
Da Limitação dos Empenhos

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

§ 5º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – pagamento dos serviços da dívida; e

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 6º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV
Da Inclusão de novos projetos e conservação do Patrimônio público

Art. 27. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o § 3º, do artigo 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art. 30. O Executivo Municipal, fica autorizado a realizar Convênios, Contratos de Repasse, acordos e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com o objeto da transferência de recursos públicos da União ou Estados, bem como decretar a abertura de créditos suplementares ou especiais adicionais para atender tal finalidade.

Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art. 31. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos, ajustes ou congêneres e previstos recursos na Lei Orçamentária. (artigo 62, da LRF).

Art. 32. O Executivo Municipal poderá firmar convênio, acordos, ajustes ou congêneres com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, a título de contribuições e auxílios de capital, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art.4º, I "f" e 26 da LRF).

§1° A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto que regulamentou a Lei no município.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão ser observadas as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de SC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 contemplará o pagamento de parte da Dívida Fundada proveniente de Operação de Crédito Interno, contratada com a Agencia de Fomento de Santa Catarina S.A.– BADESC.

Art. 35. As novas obrigações de dívidas impostas ao Ente, de acordo com a legislação vigente, serão consideradas matéria de legislação específica para autorização ou ratificação, conforme o caso, das obrigações e para abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 36. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Encargos Gerais do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 37. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens conforme a legislação em vigor e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário e emergencial na forma da lei com data fim e mediante exame seletivo com a devida publicação do edital, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A revisão geral anual da remuneração e vantagens dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, assegurada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, extensiva aos ACT´s, agentes políticos e equiparados, será efetuada por ato próprio, no âmbito de cada Poder, no mês de janeiro de 2020 e terá como base a variação oficial acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 39. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 2000:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos

tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 41. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

II – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V – instituição e/ou revisão de taxas ou tarifas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VII – revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Projeto de Lei do orçamento municipal, para o exercício de 2020, será remetido à Câmara Municipal de Vereadores, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município, obedecidas às normas e peculiaridades da Lei Complementar n° 101/2000 e dispositivos desta Lei.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei orçamentária não for devolvido para sanção até o final do corrente exercício, fica autorizada a execução da proposta orçamentária original no exercício de 2020, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 46. Os créditos especiais, se a lei autorizativa for promulgada num dos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos no exercício de 2020, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelos saldos verificados em 31.12.2019. (Art. 167, § 2º da CF)

Parágrafo único. Idêntico procedimento poderá ser adotado quanto aos créditos extraordinários abertos no último quadrimestre do corrente exercício.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 11 de outubro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1705/2019, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1536/2017, PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2194423

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**					**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
2	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					500.000,00	495.300,00	630.000,00	666.490,00	2.291.790,00
		00.01.0500	00.00.00	52,004		260.020,00	257.575,81	327.625,20	346.601,46	1.191.822,47
		00.01.0501	01.01.00	28,886		144.430,00	143.072,36	181.981,80	192.522,30	662.006,46
		00.01.0529	00.00.00	19,110		95.550,00	94.651,83	120.393,00	127.366,24	437.961,07
3	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal					11.000,00	36.300,00	40.000,00	46.400,00	133.700,00
		00.01.0500	00.00.00	54,290		5.971,90	19.707,27	21.716,00	25.190,56	72.585,73
		00.01.0501	00.00.00	27,613		3.037,43	10.023,52	11.045,20	12.812,43	36.918,58
		00.01.0529	00.00.00	18,097		1.990,67	6.569,21	7.238,80	8.397,01	24.195,69
1	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					700.000,00	567.000,00	520.000,00	603.200,00	2.390.200,00
		00.01.0500	00.00.00	51,558		360.906,00	292.333,86	268.101,60	310.997,86	1.232.339,32
		00.01.0501	01.01.00	29,139		203.973,00	165.218,13	151.522,80	175.766,45	696.480,38
		00.01.0529	00.00.00	19,303		135.121,00	109.448,01	100.375,60	116.435,69	461.380,30
35	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					5.000,00	1.100,00	500,00	580,00	7.180,00
		00.01.0500	00.00.00	50,222		2.511,10	552,44	251,11	291,29	3.605,94
		00.01.0501	01.01.00	29,889		1.494,45	328,78	149,45	173,35	2.146,03
		00.01.0529	00.00.00	19,889		994,45	218,78	99,44	115,36	1.428,03
46	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					70.000,00	23.000,00	33.550,00	38.918,00	165.468,00
		00.01.0500	00.00.00	50,322		35.225,40	11.574,06	16.883,03	19.584,32	83.266,81
		00.01.0501	01.01.00	29,839		20.887,30	6.862,97	10.010,98	11.612,75	49.374,00
		00.01.0529	00.00.00	19,839		13.887,30	4.562,97	6.655,99	7.720,93	32.827,19
38	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mult					15.000,00	6.400,00	10.555,00	12.244,00	44.199,00
		00.01.0500	00.00.00	50,408		7.561,20	3.226,11	5.320,56	6.171,96	22.279,83
		00.01.0501	01.01.00	29,796		4.469,40	1.906,94	3.144,97	3.648,22	13.169,53
		00.01.0529	00.00.00	19,796		2.969,40	1.266,95	2.089,47	2.423,82	8.749,64
4	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais					499.000,00	302.000,00	408.308,00	473.637,00	1.682.945,00
		00.01.0500	00.00.00	54,784		273.372,16	165.447,68	223.687,45	259.477,30	921.984,59
		00.01.0501	01.01.00	27,185		135.653,15	82.098,70	110.998,53	128.758,22	457.508,60
		00.01.0529	00.00.00	18,031		89.974,69	54.453,62	73.622,02	85.401,48	303.451,81
125	4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					760.000,00	515.000,00	618.532,00	717.497,00	2.611.029,00
		00.01.0500	00.00.00	59,529		452.420,40	306.574,35	368.205,91	427.118,79	1.554.319,45
		00.01.0501	01.01.00	24,344		185.014,40	125.371,60	150.575,43	174.667,47	635.628,90
		00.01.0529	00.00.00	16,127		122.565,20	83.054,05	99.750,66	115.710,74	421.080,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
36	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros					30.000,00	3.160,00	4.114,90	4.773,00	42.047,90
		00.01.0500	00.00.00	50,110		15.033,00	1.583,48	2.061,98	2.391,74	21.070,20
		00.01.0501	01.01.00	29,945		8.983,50	946,26	1.232,21	1.429,27	12.591,24
		00.01.0529	00.00.00	19,945		5.983,50	630,26	820,71	951,99	8.386,46
85	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros					200,00	200,00	1.430,00	1.659,00	3.489,00
		00.01.0500	00.00.00	50,842		101,68	101,68	727,04	843,48	1.773,88
		00.01.0501	01.01.00	29,579		59,16	59,16	422,98	490,71	1.032,01
		00.01.0529	00.00.00	19,579		39,16	39,16	279,98	324,81	683,11
6	4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00 Outros Impostos - Principal					50.000,00	20.000,00	21.300,00	24.708,00	116.008,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		50.000,00	20.000,00	21.300,00	24.708,00	116.008,00
42	4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00 Outros Impostos - Multas e Juros					5.500,00	3.000,00	3.195,00	3.706,00	15.401,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		5.500,00	3.000,00	3.195,00	3.706,00	15.401,00
48	4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa					11.000,00	6.000,00	6.390,00	7.412,00	30.802,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		11.000,00	6.000,00	6.390,00	7.412,00	30.802,00
41	4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros					2.000,00	1.000,00	1.065,00	1.235,00	5.300,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		2.000,00	1.000,00	1.065,00	1.235,00	5.300,00
7	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					350.000,00	250.000,00	150.000,00	518.381,00	1.268.381,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		350.000,00	250.000,00	150.000,00	518.381,00	1.268.381,00
128	4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					260.000,00	266.000,00	282.000,00	385.083,00	1.193.083,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		260.000,00	266.000,00	282.000,00	385.083,00	1.193.083,00
63	4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal					0,00	13.500,00	45.087,00	0,00	58.587,00
		00.01.0529	00.00.00	100,000		0,00	13.500,00	45.087,00	0,00	58.587,00
166	4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
162	4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Multas e Juros					2.000,00	1.360,00	1.360,00	2.962,00	7.682,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		2.000,00	1.360,00	1.360,00	2.962,00	7.682,00
47	4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa					7.000,00	3.000,00	3.000,00	10.368,00	23.368,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		7.000,00	3.000,00	3.000,00	10.368,00	23.368,00
40	4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros					7.000,00	3.000,00	3.000,00	10.368,00	23.368,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		7.000,00	3.000,00	3.000,00	10.368,00	23.368,00
9	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Prir					430.000,00	415.000,00	415.000,00	636.868,00	1.896.868,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		430.000,00	415.000,00	415.000,00	636.868,00	1.896.868,00
177	4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Mu					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Div					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Div					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					345.000,00	410.000,00	351.525,00	510.975,00	1.617.500,00
		00.01.0512	00.00.00	100,000		345.000,00	410.000,00	351.525,00	510.975,00	1.617.500,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					151.286,40	56.156,00	44.092,00	224.070,37	475.604,77
		00.01.0500	00.00.00	65,704		99.992,40	34.000,00	30.400,00	148.097,48	312.489,88
		00.01.0504	01.02.01	12,179		18.993,20	7.000,00	3.798,00	28.130,59	57.921,79
		00.01.0505	01.02.03	3,912		5.994,60	1.200,00	2.531,00	8.878,53	18.604,13
		00.01.0506	01.03.01	4,708		7.992,80	1.700,00	862,00	11.838,04	22.392,84
		00.01.0507	00.00.00	0,275		1.009,40	300,00	0,00	0,00	1.309,40
		00.01.0508	00.00.00	0,244		1.009,40	150,00	0,00	0,00	1.159,40
		00.01.0511	00.00.00	0,319		494,40	150,00	140,00	732,25	1.516,65
		00.01.0512	00.00.00	1,473		1.998,20	920,00	1.126,00	2.959,52	7.003,72
		00.01.0549	00.00.00	0,370		453,20	474,00	160,00	671,23	1.758,43
		00.01.0631	00.00.00	1,742		1.503,80	4.100,00	455,00	2.227,26	8.286,06
		00.01.0634	00.00.00	0,459		659,20	230,00	318,00	976,33	2.183,53
		00.01.0635	00.00.00	0,475		597,40	322,00	456,00	884,80	2.260,20
		00.01.0636	00.00.00	0,369		597,40	190,00	81,00	884,80	1.753,20
		00.01.0640	00.00.00	0,459		0,00	1.470,00	715,00	0,00	2.185,00
		00.01.0649	00.00.00	2,872		4.490,80	900,00	1.619,00	6.651,26	13.661,06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
							151.286,40	56.156,00	44.092,00	224.070,37	475.604,77
			00.01.0681	00.00.00	2,952		4.490,80	2.300,00	600,00	6.651,26	14.042,06
			00.01.0687	00.00.00	0,625		1.009,40	360,00	107,00	1.495,01	2.971,41
			00.01.0703	00.00.00	0,182		0,00	390,00	477,00	0,00	867,00
			00.01.0754	01.03.00	0,343		0,00	0,00	138,00	1.495,01	1.633,01
			00.01.0755	01.03.00	0,338		0,00	0,00	109,00	1.497,00	1.606,00
12	4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal					9.918,39	0,00	0,00	0,00	9.918,39
			00.01.0500	00.00.00	100,000		9.918,39	0,00	0,00	0,00	9.918,39
16	4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					150.580,00	168.530,00	119.042,00	223.022,28	661.174,28
			00.01.0500	00.00.00	58,409		100.000,00	117.000,00	21.074,00	148.108,80	386.182,80
			00.01.0649	04.03.00	41,591		50.580,00	51.530,00	97.968,00	74.913,48	274.991,48
73	4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					50.000,00	15.500,00	15.000,00	74.054,00	154.554,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		50.000,00	15.500,00	15.000,00	74.054,00	154.554,00
14	4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal					8.000,00	4.000,00	4.000,00	11.848,00	27.848,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		8.000,00	4.000,00	4.000,00	11.848,00	27.848,00
70	4.1.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	4.1.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	4.1.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Ju					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal					50.000,00	3.100,00	2.308,00	74.054,00	129.462,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		50.000,00	3.100,00	2.308,00	74.054,00	129.462,00
131	4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal					180.000,00	32.300,00	18.343,00	266.596,00	497.239,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		180.000,00	32.300,00	18.343,00	266.596,00	497.239,00
134	4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
18	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip				10.900.654,51	9.850.000,00	10.180.000,00	11.808.800,00	42.739.454,51
		00.01.0500	00.00.00	37,587		4.877.279,85	4.407.185,50	3.138.975,52	3.641.212,00	16.064.652,87
		00.01.0501	01.01.00	27,293		2.207.055,52	1.994.329,50	3.455.362,22	4.008.220,00	11.664.967,24
		00.01.0529	00.00.00	35,120		3.816.319,14	3.448.485,00	3.585.662,26	4.159.368,00	15.009.834,40
19	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no				300.000,00	318.000,00	318.000,00	444.326,00	1.380.326,00
		00.01.0500	00.00.00	56,622		169.866,00	180.057,96	180.057,96	251.586,27	781.568,19
		00.01.0501	01.01.00	43,378		130.134,00	137.942,04	137.942,04	192.739,73	598.757,81
20	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no				300.000,00	318.000,00	318.000,00	444.326,00	1.380.326,00
		00.01.0500	00.00.00	56,622		169.866,00	180.057,96	180.057,96	251.586,27	781.568,19
		00.01.0501	01.01.00	43,378		130.134,00	137.942,04	137.942,04	192.739,73	598.757,81
21	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				10.000,00	1.000,00	2.834,00	14.811,00	28.645,00
		00.01.0500	00.00.00	50,104		5.010,40	501,04	1.419,95	7.420,90	14.352,29
		00.01.0501	01.01.00	29,948		2.994,80	299,48	848,73	4.435,59	8.578,60
		00.01.0529	00.00.00	19,948		1.994,80	199,48	565,32	2.954,51	5.714,11
123	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Prin				0,00	0,00	54,00	0,00	54,00
		00.01.0703	00.00.00	100,000		0,00	0,00	54,00	0,00	54,00
22	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				19.140,80	27.070,56	109.928,00	103.676,00	259.815,36
		00.01.0703	00.00.00	100,000		19.140,80	27.070,56	109.928,00	103.676,00	259.815,36
23	4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à				168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
		00.01.0549	00.00.00	5,360		9.004,80	0,00	0,00	0,00	9.004,80
		00.01.0631	00.00.00	11,300		18.984,00	0,00	0,00	0,00	18.984,00
		00.01.0681	00.00.00	78,570		131.997,60	0,00	0,00	0,00	131.997,60
		00.01.0687	00.00.00	4,770		8.013,60	0,00	0,00	0,00	8.013,60
24	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				293.000,00	358.000,00	396.544,00	433.958,78	1.481.502,78
		00.01.0506	01.03.01	100,000		293.000,00	358.000,00	396.544,00	433.958,78	1.481.502,78
25	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen				74.000,00	80.000,00	78.214,00	109.600,00	341.814,00
		00.01.0507	01.03.00	45,054		74.000,00	80.000,00	0,00	0,00	154.000,00
		00.01.0754	01.03.00	54,946		0,00	0,00	78.214,00	109.600,00	187.814,00
26	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a				90.000,00	90.000,00	77.570,70	133.296,01	390.866,71
		00.01.0508	01.03.00	46,052		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	180.000,00
		00.01.0755	01.03.00	53,948		0,00	0,00	77.570,70	133.296,01	210.866,71
150	4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ec				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0711	01.03.99	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal				30.000,00	29.000,00	29.000,00	44.433,00	132.433,00
		00.01.0500	00.00.00	50,818		15.245,40	14.737,22	14.737,22	22.579,96	67.299,80
		00.01.0501	01.01.00	29,591		8.877,30	8.581,39	8.581,39	13.148,17	39.188,25
		00.01.0529	00.00.00	19,591		5.877,30	5.681,39	5.681,39	8.704,87	25.944,95
157	4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA				0,00	173.586,72	176.746,08	248.823,00	599.155,80
		00.01.0549	00.00.00	4,229		0,00	6.000,00	6.000,00	13.336,91	25.336,91
		00.01.0631	00.00.00	10,421		0,00	17.160,00	17.160,00	28.116,99	62.436,99
		00.01.0681	00.00.00	80,983		0,00	143.276,64	146.436,00	195.500,23	485.212,87
		00.01.0687	00.00.00	4,367		0,00	7.150,08	7.150,08	11.868,87	26.169,03
28	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal				150.000,00	0,00	0,00	222.163,00	372.163,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		150.000,00	0,00	0,00	222.163,00	372.163,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
29	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					10.865.000,00	9.808.197,88	11.606.000,00	15.827.394,18	48.106.592,06
		00.01.0500	00.00.00	66,601		7.236.198,65	6.532.357,87	7.729.712,06	10.541.202,80	32.039.471,38
		00.01.0501	01.01.00	20,924		2.273.392,60	2.052.267,32	2.428.439,44	3.311.723,96	10.065.823,32
		00.01.0529	00.00.00	12,475		1.355.408,75	1.223.572,69	1.447.848,50	1.974.467,42	6.001.297,36
30	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					1.197.210,00	1.277.306,34	1.707.650,00	1.773.173,00	5.955.339,34
		00.01.0500	00.00.00	62,841		752.338,74	802.672,08	1.073.104,34	1.114.279,63	3.742.394,79
		00.01.0501	01.01.00	22,364		267.744,04	285.656,79	381.898,85	396.552,41	1.331.852,09
		00.01.0529	00.00.00	14,795		177.127,22	188.977,47	252.646,81	262.340,96	881.092,46
31	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					150.000,00	138.000,00	125.715,00	222.163,00	635.878,00
		00.01.0500	00.00.00	61,498		92.247,00	84.867,24	77.312,21	136.625,80	391.052,25
		00.01.0501	01.01.00	23,180		34.770,00	31.988,40	29.140,74	51.497,38	147.396,52
		00.01.0529	00.00.00	15,322		22.983,00	21.144,36	19.262,05	34.039,82	97.429,23
32	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa					10.000,00	28.000,00	20.000,00	14.811,00	72.811,00
		00.01.0511	00.00.00	100,000		10.000,00	28.000,00	20.000,00	14.811,00	72.811,00
158	4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal					0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	42.000,00
		00.01.0640	00.00.00	100,000		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	42.000,00
33	4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal					210.000,00	220.000,00	225.000,00	311.028,00	966.028,00
		00.01.0520	00.00.00	100,000		210.000,00	220.000,00	225.000,00	311.028,00	966.028,00
159	4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0684	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					2.650.000,00	3.085.000,00	3.540.000,00	3.924.883,00	13.199.883,00
		00.01.0504	01.02.00	76,658		2.095.805,50	2.439.833,95	2.479.000,00	3.104.072,22	10.118.711,67
		00.01.0505	01.02.00	23,342		554.194,50	645.166,05	1.061.000,00	820.810,78	3.081.171,33
160	4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0684	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal					23.500,00	58.000,00	54.070,00	34.806,00	170.376,00
		00.01.0634	00.00.00	41,320		8.460,00	22.000,00	27.410,00	12.530,16	70.400,16
		00.01.0635	00.00.00	29,340		7.520,00	18.000,00	13.330,00	11.137,92	49.987,92
		00.01.0636	00.00.00	29,340		7.520,00	18.000,00	13.330,00	11.137,92	49.987,92
161	4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal					10.000,00	40.000,00	40.000,00	14.811,00	104.811,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		10.000,00	40.000,00	40.000,00	14.811,00	104.811,00
45	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal					25.000,00	14.000,00	16.370,00	37.027,00	92.397,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		25.000,00	14.000,00	16.370,00	37.027,00	92.397,00
151	4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00 Ressarcimento de Custos - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal					21.000,00	0,00	0,00	31.103,00	52.103,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		21.000,00	0,00	0,00	31.103,00	52.103,00
66	4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					6.000,00	0,00	0,00	8.886,00	14.886,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		6.000,00	0,00	0,00	8.886,00	14.886,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 -**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**					**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
67	4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0521	04.01.01	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Adminis					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0522	04.02.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0521	04.01.01	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0521	04.01.01	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0708	01.03.99	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0696	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0697	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0704	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0723	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0725	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0726	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0727	00.00.00	14,284		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-I					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0700	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					0,00	6.000,00	10.000,00	0,00	16.000,00
			00.01.0640	00.00.00	100,000		0,00	6.000,00	10.000,00	0,00	16.000,00
76	9.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	(R) Dedução Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	9.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	(R) Dedução Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**					**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
80	9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - M					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos R					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Ju					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	01.01.99	33,333		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0529	00.00.00	33,334		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	9.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA OUTROS IMPOSTOS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	9.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA OUTROS IMPOSTOS MULTAS E JUROS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	9.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA OUTROS IMPOSTOS Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	9.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA OUTROS IMPOSTOS Dívida Ativa - Multas e					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 (R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE TAXAS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 (R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 (R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Jur					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
93	9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇC					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇC					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇC					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	9.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 (R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	9.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 (R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	9.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 (R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	9.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 (R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Mul					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	9.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 (R) Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	9.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 (R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	9.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00 (R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	9.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00 (R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Mult					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 (R) DEDUÇÕES Contribuição de Melhoria - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	9.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00 (R) DEDUÇÕES Outras Contribuições de Melhoria - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
140	9.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0517	01.03.99	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0519	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0519	04.03.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0696	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0698	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0700	00.00.00	14,286		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0704	00.00.00	14,284		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	9.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Agropecuária - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços ADM e Comerciais Gerais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	9.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços ADM e Comerciais Gerais - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	9.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	9.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços ADM e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	9.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	9.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviço de Registro, Certificação e fiscalização - Pr					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	9.1.6.1.0.03.1.2.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviço de Registro, Certificação e fiscalização - Mı					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	9.1.6.1.0.03.1.3.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviço de Registro, Certificação e fiscalização - Dí					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	9.1.6.1.0.03.1.4.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviço de Registro, Certificação e fiscalização - Di					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços de Transporte					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outros Serviços - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin					-2.180.130,90	-1.970.000,00	-2.036.000,00	-3.215.359,77	-9.401.490,67
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-2.180.130,90	-1.970.000,00	-2.036.000,00	-3.215.359,77	-9.401.490,67
55	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					-2.000,00	-200,00	-566,80	-2.962,20	-5.729,00
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-2.000,00	-200,00	-566,80	-2.962,20	-5.729,00
56	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal					-6.000,00	-5.800,00	-5.800,00	-8.886,60	-26.486,60
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-6.000,00	-5.800,00	-5.800,00	-8.886,60	-26.486,60
57	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal					-2.173.000,00	-1.961.639,57	-2.321.200,00	-3.165.478,84	-9.621.318,41
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-2.173.000,00	-1.961.639,57	-2.321.200,00	-3.165.478,84	-9.621.318,41
58	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal					-239.442,00	-255.461,26	-341.530,00	-354.634,60	-1.191.067,86
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-239.442,00	-255.461,26	-341.530,00	-354.634,60	-1.191.067,86
59	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					-30.000,00	-27.600,00	-25.143,00	-44.432,60	-127.175,60
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-30.000,00	-27.600,00	-25.143,00	-44.432,60	-127.175,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**115.914.588,76**
116	9.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 (R) DEDUÇÃO Outras Indenizações					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 (R) DEDUÇÃO Outras Receitas - Primárias - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	9.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 (R) DEDUÇÃO Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	9.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 (R) DEDUÇÃO Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	9.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00 (R) DEDUÇÃO Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						**1.567.556,00**	**1.803.259,10**	**2.064.802,72**	**2.751.580,94**	**8.187.198,76**
60	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					32.116,00	31.515,10	25.649,00	11.378,46	100.658,56
		00.01.0529	02.01.00	6,318		1.996,40	2.236,10	1.421,00	707,31	6.360,81
		00.01.0531	02.04.00	51,405		12.998,30	21.542,00	12.598,00	4.605,20	51.743,50
		00.01.0536	02.04.00	2,592		1.497,30	417,00	164,00	530,48	2.608,78
		00.01.0539	02.04.00	1,105		598,92	119,00	182,00	212,19	1.112,11
		00.01.0542	02.04.00	22,892		10.025,40	3.325,00	6.140,00	3.551,93	23.042,33
		00.01.0554	02.04.00	11,114		4.999,68	3.876,00	540,00	1.771,35	11.187,03
		00.01.0720	02.04.00	4,574		0,00	0,00	4.604,00	0,00	4.604,00
61	4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fı					1.353.440,00	1.229.020,04	1.376.227,76	2.004.563,85	5.963.251,65
		00.01.0531	02.04.00	17,717		246.400,00	222.560,04	222.560,04	364.940,10	1.056.460,18
		00.01.0532	02.04.00	19,812		269.280,00	256.680,00	256.680,00	398.827,40	1.181.467,40
		00.01.0533	02.04.00	6,281		86.240,00	80.280,00	80.280,00	127.729,04	374.529,04
		00.01.0534	02.04.00	24,585		302.720,00	357.500,00	357.500,00	448.354,98	1.466.074,98
		00.01.0546	02.04.00	16,113		228.800,00	168.000,00	225.207,72	338.872,95	960.880,67
		00.01.0682	02.04.00	13,983		220.000,00	144.000,00	144.000,00	325.839,38	833.839,38
		00.01.0747	02.04.00	1,509		0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
153	4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade					0,00	241.546,68	262.795,68	368.328,82	872.671,18
		00.01.0554	02.04.00	100,000		0,00	241.546,68	262.795,68	368.328,82	872.671,18
154	4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal					0,00	68.086,28	90.852,64	8.862,83	167.801,75
		00.01.0536	02.04.00	13,869		0,00	2.410,00	12.000,00	8.862,83	23.272,83
		00.01.0716	02.04.00	38,736		0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	65.000,00
		00.01.0720	02.04.00	23,557		0,00	13.176,36	26.352,72	0,00	39.529,08
		00.01.0721	02.04.00	23,838		0,00	19.999,92	19.999,92	0,00	39.999,84
155	4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal					0,00	49.650,00	49.650,84	88.888,98	188.189,82
		00.01.0535	02.04.00	100,000		0,00	49.650,00	49.650,84	88.888,98	188.189,82
141	4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0705	02.04.00	20,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0712	02.04.00	20,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0713	02.04.00	20,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0714	02.04.00	20,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**						**1.567.556,00**	**1.803.259,10**	**2.064.802,72**	**2.751.580,94**	**8.187.198,76**
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0751	02.04.00	20,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse					182.000,00	183.441,00	259.626,80	269.558,00	894.625,80
			00.01.0539	02.04.00	21,077		40.040,00	40.041,00	49.176,00	59.302,76	188.559,76
			00.01.0542	02.04.00	71,591		141.960,00	124.200,00	164.055,60	210.255,24	640.470,84
			00.01.0706	02.04.00	5,998		0,00	19.200,00	34.457,52	0,00	53.657,52
			00.01.0722	00.00.00	1,334		0,00	0,00	11.937,68	0,00	11.937,68
184	4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0748	02.04.00	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0749	02.04.00	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0715	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0709	02.04.00	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0710	02.04.00	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total geral:		**29.098.973,20**	**27.143.625,77**	**30.139.955,60**	**37.719.232,95**	**124.101.787,52**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**						**667.000,00**	**615.000,00**	**637.000,00**	**872.621,76**	**2.791.621,76**
Unidade:	**02.02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**667.000,00**	**615.000,00**	**637.000,00**	**872.621,76**	**2.791.621,76**
4	2.002 - MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	A	3	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	542.000,00	570.000,00	592.000,00	755.000,00	2.459.000,00
	Exercício(UN)										
5	2.003 - MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	A	7	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	75.000,00	30.000,00	40.000,00	88.000,00	233.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	15.000,00	5.000,00	29.621,76	99.621,76
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						**878.000,00**	**875.150,00**	**1.020.128,74**	**1.302.432,64**	**4.075.711,38**
Unidade:	**03.03 - DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS**						**693.000,00**	**675.150,00**	**775.128,74**	**1.060.432,64**	**3.203.711,38**
7	2.005 - MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	A	4	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	525.606,00	527.500,00	604.643,74	814.000,00	2.471.749,74
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	29.394,00	20.650,00	15.485,00	44.432,64	109.961,64
8	2.006 - MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	A	22	04.131.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	135.000,00	123.000,00	152.000,00	191.000,00	601.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	21.000,00
Unidade:	**03.04 - DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**						**185.000,00**	**200.000,00**	**245.000,00**	**242.000,00**	**872.000,00**
9	2.007 - MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	5	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	178.000,00	195.000,00	240.000,00	242.000,00	855.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	7.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	17.000,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**						**818.000,00**	**963.318,78**	**1.244.000,00**	**1.076.000,00**	**4.101.318,78**
Unidade:	**04.05 - DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO**						**478.000,00**	**581.318,78**	**841.000,00**	**676.500,00**	**2.576.818,78**
10	2.008 - MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	A	23	04.123.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	448.000,00	433.000,00	451.000,00	662.000,00	1.994.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	5.000,00	14.500,00	35.500,00
103	0.001 - PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	O	8	28.843.0038	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	114.541,00	50.000,00	0,00	184.541,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	27.777,78	335.000,00	0,00	362.777,78
Unidade:	**04.06 - DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**						**340.000,00**	**382.000,00**	**403.000,00**	**399.500,00**	**1.524.500,00**
11	2.009 - MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	A	28	04.124.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	330.000,00	376.000,00	397.000,00	385.000,00	1.488.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	6.000,00	14.500,00	36.500,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**						**115.000,00**	**89.000,00**	**92.000,00**	**197.000,00**	**493.000,00**
Unidade:	**05.07 - DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS**						**115.000,00**	**89.000,00**	**92.000,00**	**197.000,00**	**493.000,00**
13	2.010 - MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	A	20	22.661.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	55.000,00	59.000,00	117.000,00	311.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	4.000,00	3.000,00	8.000,00	20.000,00
14	2.011 - DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	A	20	22.661.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	15.000,00	15.000,00	43.000,00	83.000,00
	Exercício(UN)										
15	2.012 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	A	20	23.691.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	15.000,00	15.000,00	29.000,00	79.000,00
	Exercício(UN)										
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**8.042.111,80**	**9.862.994,71**	**7.381.766,70**	**11.984.752,51**	**37.271.625,72**
Unidade:	**06.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME**						**7.742.111,80**	**9.579.994,71**	**7.038.766,70**	**11.540.752,51**	**35.901.625,72**
22	2.016 - AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	A	16	12.306.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	160.000,00	160.000,00	160.000,00	236.000,00	716.000,00
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0507	75.009,40	80.300,00	0,00	0,00	155.309,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	0,00	0,00	78.352,00	111.095,01	189.447,01
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	16.000,00
23	2.017 - MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	A	16	12.361.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	312.000,00	750.000,00	263.000,00	595.000,00	1.920.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	96.000,00	15.000,00	5.000,00	14.500,00	130.500,00
24	2.018 - MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	16	12.361.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	211.858,47	410.000,00	326.000,00	0,00	947.858,47
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0504	1.152.487,00	1.290.000,00	1.450.000,00	1.925.414,40	5.817.901,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	1.030.000,00	1.440.000,00	768.000,00	1.524.000,00	4.762.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	150.000,00	150.000,00	50.000,00	226.000,00	576.000,00
25	2.019 - MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	A	16	12.361.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	0,00	0,00	77.679,70	134.793,01	212.472,71
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0506	300.992,80	359.700,00	397.406,00	445.796,82	1.503.895,62
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	36.260,37	78.000,00	95.000,00	0,00	209.260,37
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	1.296.000,00	2.356.000,00	850.000,00	2.122.000,00	6.624.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0508	91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	181.159,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0520	211.112,40	220.854,00	225.000,00	312.675,55	969.641,95
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	150.000,00	20.000,00	10.000,00	223.000,00	403.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**8.042.111,80**	**9.862.994,71**	**7.381.766,70**	**11.984.752,51**	**37.271.625,72**
Unidade:	**06.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME**						**7.742.111,80**	**9.579.994,71**	**7.038.766,70**	**11.540.752,51**	**35.901.625,72**
26	2.020 - INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE Exercício(UN)	A	16	12.363.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	10.000,00	40.000,00	45.000,00	125.000,00
27	2.021 - INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO Exercício(UN)	A	16	12.364.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	10.000,00	40.000,00	45.000,00	125.000,00
28	2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES Exercício(UN)	A	16	12.365.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0504	821.000,00	523.000,00	934.798,00	1.392.222,55	3.671.020,55
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	390.000,00	441.790,71	300.000,00	445.000,00	1.576.790,71
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	403.494,60	720.000,00	594.531,00	597.610,98	2.315.636,58
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	140.000,00	20.000,00	50.000,00	208.000,00	418.000,00
29	2.023 - MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR Exercício(UN)	A	16	12.365.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	200.000,00	190.000,00	95.000,00	296.000,00	781.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0504	36.493,20	45.000,00	98.000,00	46.644,19	226.137,39
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	13.394,16	27.200,00	48.000,00	0,00	88.594,16
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	50.000,00	40.000,00	20.000,00	74.000,00	184.000,00
30	1.023 - CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PRÉDIO(UN)	P	16	12.361.0030	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	200.000,00	30.000,00	10.000,00	295.000,00	535.000,00
31	1.024 - IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES PRÉDIO(UN)	P	16	12.365.0030	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	150.000,00	100.000,00	50.000,00	221.000,00	521.000,00
Unidade:	**06.10 - DPTO.DE CULTURA**						**250.000,00**	**255.000,00**	**310.000,00**	**373.000,00**	**1.188.000,00**
33	2.024 - MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS Exercício(UN)	A	16	13.392.0031	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	76.000,00	105.000,00	140.000,00	147.000,00	468.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	4.000,00	15.000,00	2.000,00	22.000,00	43.000,00
62	2.045 - MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE Exercício(UN)	A	16	13.392.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	90.000,00	90.000,00	103.000,00	383.000,00
63	2.046 - REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS Exercício(UN)	A	16	13.392.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	30.000,00	20.000,00	58.000,00	148.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	15.000,00	50.000,00	43.000,00	138.000,00
104	1.026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PRÉDIO(UN)	P	16	13.392.0031	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**8.042.111,80**	**9.862.994,71**	**7.381.766,70**	**11.984.752,51**	**37.271.625,72**
Unidade:	**06.11 - DPTO.DE TURISMO**						**50.000,00**	**28.000,00**	**33.000,00**	**71.000,00**	**182.000,00**
20	2.014 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL Exercício(UN)	A	29	04.695.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	44.000,00
21	2.015 - REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR Exercício(UN)	A	29	04.695.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	15.000,00	20.000,00	43.000,00	108.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	3.000,00	3.000,00	14.000,00	30.000,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**						**690.000,00**	**544.000,00**	**514.000,00**	**1.034.000,00**	**2.782.000,00**
Unidade:	**07.11 - DPTO.DE ESPORTES**						**690.000,00**	**544.000,00**	**514.000,00**	**1.034.000,00**	**2.782.000,00**
34	2.025 - MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER Exercício(UN)	A	24	27.812.0032	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	370.000,00	320.000,00	310.000,00	502.000,00	1.502.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00	32.000,00
35	2.026 - MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL Exercício(UN)	A	24	27.812.0032	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	50.000,00	80.000,00	74.000,00	254.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	110.000,00	30.000,00	20.000,00	223.000,00	383.000,00
36	1.009 - CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS CENTRO ESPORTIVO(UN)	P	24	27.812.0032	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	140.000,00	100.000,00	221.000,00	611.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**						**2.832.494,40**	**1.829.540,00**	**2.093.599,00**	**2.470.543,25**	**9.226.176,65**
Unidade:	**08.12 - DPTO.DE TRANSPORTES**						**2.832.494,40**	**1.829.540,00**	**2.093.599,00**	**2.470.543,25**	**9.226.176,65**
37	2.027 - MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC. Exercício(UN)	A	21	26.782.0033	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.460.000,00	1.602.000,00	1.848.000,00	2.058.000,00	6.968.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0511	10.494,40	28.150,00	20.140,00	15.543,25	74.327,65
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0703	92.000,00	99.390,00	110.459,00	0,00	301.849,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	20.000,00	15.000,00	73.000,00	158.000,00
39	1.010 - RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS PAVILHÃO(M2.)	P	21	26.782.0033	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	30.000,00	50.000,00	221.000,00	451.000,00
40	1.011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PONTE(M2.)	P	21	26.782.0033	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	30.000,00	30.000,00	74.000,00	184.000,00
41	1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS ABRIGO(UN)	P	21	26.782.0033	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.000,00	20.000,00	29.000,00	89.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**						**2.832.494,40**	**1.829.540,00**	**2.093.599,00**	**2.470.543,25**	**9.226.176,65**
Unidade:	**08.12 - DPTO.DE TRANSPORTES**						**2.832.494,40**	**1.829.540,00**	**2.093.599,00**	**2.470.543,25**	**9.226.176,65**
101	1.025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESC VEÍCULO/MÁQUINA/EQUIPAMENTO(UND)	P	21	26.782.0033	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0522	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						**1.888.998,20**	**1.735.920,00**	**2.210.651,00**	**2.776.934,52**	**8.612.503,72**
Unidade:	**09.13 - DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						**1.838.998,20**	**1.705.920,00**	**2.170.651,00**	**2.702.934,52**	**8.418.503,72**
42	2.029 - MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Exercício(UN)	A	25	15.451.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	240.000,00	244.000,00	277.000,00	383.000,00	1.144.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00	34.000,00
43	2.030 - LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL. Exercício(UN)	A	25	15.452.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	840.000,00	828.000,00	1.096.000,00	1.184.000,00	3.948.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	5.000,00	13.000,00	34.000,00
44	2.031 - MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Exercício(UN)	A	25	15.452.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0512	346.998,20	410.920,00	352.651,00	513.934,52	1.624.503,72
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.000,00	30.000,00	30.000,00	179.000,00	359.000,00
45	2.032 - AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA Exercício(UN)	A	25	15.512.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	162.000,00	90.000,00	93.000,00	225.000,00	570.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	6.000,00	6.000,00	29.000,00	61.000,00
46	2.033 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V. Exercício(UN)	A	25	24.722.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	6.000,00	15.000,00	37.000,00
48	1.014 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTAÇÃO(M2.)	P	25	15.451.0034	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	80.000,00	300.000,00	147.000,00	607.000,00
Unidade:	**09.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**						**50.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**74.000,00**	**194.000,00**
50	2.077 - MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO Exercício(UN)	A	25	17.512.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	30.000,00	40.000,00	74.000,00	194.000,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**1.480.000,00**	**1.367.000,00**	**1.629.133,36**	**2.186.000,00**	**6.662.133,36**
Unidade:	**10.15 - DPTO.DE AGRICULTURA**						**1.460.000,00**	**1.347.000,00**	**1.525.800,00**	**2.157.000,00**	**6.489.800,00**
49	2.078 - FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL Exercício(UN)	A	19	20.608.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	100.000,00	0,00	221.000,00	471.000,00
51	2.034 - MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Exercício(UN)	A	19	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	260.000,00	260.000,00	274.000,00	385.000,00	1.179.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	6.000,00	14.000,00	36.000,00
52	2.035 - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL Exercício(UN)	A	19	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	681.250,00	708.000,00	929.000,00	1.057.000,00	3.375.250,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**1.480.000,00**	**1.367.000,00**	**1.629.133,36**	**2.186.000,00**	**6.662.133,36**
Unidade:	**10.15 - DPTO.DE AGRICULTURA**						**1.460.000,00**	**1.347.000,00**	**1.525.800,00**	**2.157.000,00**	**6.489.800,00**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	63.750,00	30.000,00	50.800,00	43.000,00	187.550,00
53	2.036 - ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE Exercício(UN)	A	19	20.608.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	10.000,00	5.000,00	59.000,00	114.000,00
54	2.037 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL Exercício(UN)	A	19	20.608.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	130.000,00	130.000,00	140.000,00	193.000,00	593.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	3.000,00	3.000,00	29.000,00	55.000,00
55	2.038 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL Exercício(UN)	A	19	20.609.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	97.000,00	115.000,00	148.000,00	460.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00	19.000,00
Unidade:	**10.16 - DPTO DE MEIO AMBIENTE**						**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**29.000,00**	**69.000,00**
56	2.039 - PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Exercício(UN)	A	19	18.541.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.000,00	0,00	29.000,00	69.000,00
Unidade:	**10.17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**						**0,00**	**0,00**	**103.333,36**	**0,00**	**103.333,36**
105	2.080 - MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA Exercício(UN)	A	19	18.122.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	36.333,36	0,00	36.333,36
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
106	2.081 - MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL Exercício(UN)	A	19	18.541.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	53.500,00	0,00	53.500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**						**1.560.457,20**	**1.472.290,72**	**1.770.283,08**	**2.251.367,76**	**7.054.398,76**
Unidade:	**11.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.514.457,20**	**1.446.290,72**	**1.748.283,08**	**2.235.867,76**	**6.944.898,76**
57	2.040 - MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Exercício(UN)	A	26	08.244.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	400.000,00	395.000,00	461.000,00	621.000,00	1.877.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	5.000,00	5.000,00	14.500,00	34.500,00
67	2.050 - MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Exercício(UN)	A	26	08.242.0017	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	190.000,00	170.000,00	190.000,00	267.000,00	817.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0687	9.023,00	7.510,08	7.257,08	13.363,88	37.154,04
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	8.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00	25.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**						**1.560.457,20**	**1.472.290,72**	**1.770.283,08**	**2.251.367,76**	**7.054.398,76**
Unidade:	**11.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.514.457,20**	**1.446.290,72**	**1.748.283,08**	**2.235.867,76**	**6.944.898,76**
71	2.054 - MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Exercício(UN)	A	26	08.244.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	2.500,00	2.500,00	7.000,00	17.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0631	12.487,80	13.260,00	12.000,00	18.344,25	56.092,05
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0631	8.000,00	8.000,00	5.615,00	12.000,00	33.615,00
72	2.055 - MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO Exercício(UN)	A	26	08.244.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	6.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	18.500,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0549	9.458,00	6.474,00	6.160,00	14.008,14	36.100,14
94	2.070 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE MES(MES)	A	26	08.244.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	310.000,00	360.000,00	530.000,00	444.000,00	1.644.000,00
95	2.071 - GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS) MES(MES)	A	26	08.244.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	2.500,00	3.000,00	8.000,00	18.500,00
96	2.072 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MES(MES)	A	26	08.244.0016	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	390.000,00	290.000,00	337.000,00	578.000,00	1.595.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0640	0,00	22.470,00	21.715,00	0,00	44.185,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0681	136.488,40	145.576,64	147.036,00	202.151,49	631.252,53
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	5.000,00	3.000,00	21.000,00	44.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0640	0,00	6.000,00	10.000,00	0,00	16.000,00
Unidade:	**11.19 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA**						**11.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.500,00**	**49.500,00**
73	2.056 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Exercício(UN)	A	26	08.243.0020	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	5.500,00
93	2.069 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A. MES(MES)	A	26	08.243.0020	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	44.000,00
Unidade:	**11.21 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL**						**35.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
77	1.019 - CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS CASA(UN)	P	26	16.482.0022	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	35.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	60.000,00
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.622.424,80**	**2.300.172,00**	**2.249.512,00**	**3.865.116,67**	**11.037.225,47**
Unidade:	**13.23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.622.424,80**	**2.300.172,00**	**2.249.512,00**	**3.865.116,67**	**11.037.225,47**
74	2.057 - MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR Exercício(UN)	A	4	04.243.0021	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	142.000,00	150.000,00	158.000,00	177.000,00	627.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**94.107.715,60**
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.622.424,80**	**2.300.172,00**	**2.249.512,00**	**3.865.116,67**	**11.037.225,47**
Unidade:	**13.23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.622.424,80**	**2.300.172,00**	**2.249.512,00**	**3.865.116,67**	**11.037.225,47**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	4.000,00	4.000,00	7.000,00	20.000,00
86	2.065 - MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA Exercício(UN)	A	4	06.181.0025	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0636	4.617,40	18.190,00	13.411,00	7.222,72	43.441,12
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0750	0,00	0,00	25.000,00	74.000,00	99.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0634	21.119,20	22.230,00	27.728,00	13.506,49	84.583,69
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0635	4.617,40	12.825,40	13.786,00	7.222,72	38.451,52
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	75.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0688	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00	66.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0636	3.500,00	0,00	0,00	4.800,00	8.300,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0635	3.500,00	5.496,60	0,00	4.800,00	13.796,60
87	2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL Exercício(UN)	A	4	06.182.0025	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	20.000,00	20.000,00	74.000,00	164.000,00
88	2.067 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS Exercício(UN)	A	4	09.271.0026	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	928.000,00	850.000,00	937.000,00	1.410.000,00	4.125.000,00
89	2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP Exercício(UN)	A	4	09.271.0026	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	300.000,00	280.000,00	290.000,00	444.000,00	1.314.000,00
90	0.002 - PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO Exercício(UN)	O	4	28.846.0027	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	960.000,00	765.000,00	566.000,00	1.421.000,00	3.712.000,00
98	2.074 - GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MES(MES)	A	12	06.182.0025	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0649	25.000,00	5.000,00	49.793,50	37.000,00	116.793,50
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0649	30.070,80	47.430,00	49.793,50	44.564,74	171.859,04
100	0.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA MES(UN)	O	4	99.999.9999	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	80.000,00	80.000,00	118.000,00	358.000,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
Unidade:	**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
78	2.058 - MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS Exercício(UN)	A	27	10.122.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	2.618.000,00	500.000,00	559.000,00	3.878.000,00	7.555.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	30.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00	95.000,00
79	2.059 - MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Exercício(UN)	A	27	10.303.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	400.000,00	400.000,00	400.000,00	593.000,00	1.793.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
Unidade:	**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0535	61.014,20	49.810,50	49.650,84	89.242,64	249.718,18
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0539	40.638,92	40.160,00	49.358,00	59.514,95	189.671,87
80	2.060 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	A	27	10.301.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0533	86.240,00	80.280,00	80.280,00	127.729,04	374.529,04
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	1.880.000,00	3.160.000,00	3.365.000,00	2.784.445,44	11.189.445,44
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0747	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	180.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0531	259.398,30	244.102,04	235.158,04	369.545,30	1.108.203,68
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0682	220.000,00	144.000,00	144.000,00	325.839,38	833.839,38
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0546	228.800,00	168.000,00	225.207,72	338.872,95	960.880,67
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0542	151.985,40	127.525,00	170.195,60	213.807,17	663.513,17
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0534	302.720,00	357.500,00	357.500,00	448.354,98	1.466.074,98
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0532	269.280,00	256.680,00	256.680,00	398.827,40	1.181.467,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0706	0,00	19.200,00	34.457,52	0,00	53.657,52
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	100.000,00	55.000,00	10.000,00	148.000,00	313.000,00
81	2.061 - MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	A	27	10.302.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	792.000,00	780.000,00	900.000,00	1.172.000,00	3.644.000,00
	Exercício(UN)										
82	2.062 - MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	A	27	10.304.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0536	7.481,30	2.827,00	12.164,00	9.393,31	31.865,61
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	70.000,00	59.000,00	44.000,00	103.000,00	276.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	5.000,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00	19.000,00
83	2.063 - MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	A	27	10.305.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0721	0,00	19.999,92	19.999,92	0,00	39.999,84
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0716	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	65.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	50.500,00	35.000,00	62.500,00	74.000,00	222.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0720	0,00	13.176,36	30.956,72	0,00	44.133,08
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	5.000,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00	19.000,00
84	2.064 - ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	A	27	10.306.0024	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	50.000,00	15.000,00	10.000,00	73.000,00	148.000,00
	Exercício(UN)										

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
Unidade:	**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**						**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**34.625.783,75**
97	2.073 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MES(MES)	A	27	10.122.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.300,00	13.300,00
102	2.079 - MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP. Exercício(UN)	A	27	10.302.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	0,00	350.000,00	400.000,00	0,00	750.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0554	253.687,68	245.422,68	263.335,68	370.100,17	1.132.546,21
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0722	0,00	2.000,00	11.937,68	0,00	13.937,68
Entidade:	**6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.611.000,00**	**5.617.000,00**
Órgão:	**01.00 - PODER LEGISLATIVO**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.611.000,00**	**5.617.000,00**
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.611.000,00**	**5.617.000,00**
1	2.001 - MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS Exercício(UN)	A	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.160.000,00	1.276.000,00	1.405.000,00	1.545.000,00	5.386.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	55.000,00	60.000,00	66.000,00	231.000,00
						Total geral:	**30.689.232,20**	**30.251.569,71**	**30.139.955,60**	**43.269.741,84**	**134.350.499,35**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0001 - Processo Legislativo

Objetivos

Viabilizar o cumprimento das funções legislativas do Município,constitucionais e de controle externo,bem como,dotar a Câmara de Vereadores de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal.

Justificativas

O Legislativo Municipal possui estrutura física própria e é composto por nove vereadores e cinco servidores, tem autonomia financeira e contabilidade própria.

Diretrizes (Forma de implementação)

Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal e desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	5.617.000,00
			Total:	**5.617.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0003 - Descanso - Cidade Empreendedora

Objetivos

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativas

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Através da construção de novas áreas para indústrias para possibilitar oportunidade a novas empresas e possibilitando cursos profissionalizantes, feiras e exposições com projetos ligados diretamente ao campo de trabalho, visando o desenvolvimento do comércio local.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.010 - MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	331.000,00
2.011 - DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	83.000,00
2.012 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	79.000,00
			Total:	**493.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0004 - História e Sabor

Objetivos

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativas

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construindo locais de lazer, cultura, parques. Elaboração de placas, indicando os pontos turísticos. Iluminar, florir e limpar e manter politicas de combate ao vandalismo.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	44.000,00
2.015 - REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	138.000,00
			Total:	**182.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0005 - Crescer Saudável

Objetivos

Proporcionar o fornecimento de alimentação de qualidade para todos os alunos do ensino básico municipal, visando a melhoria do aprendizado e o crescimento saudável do educando.

Justificativas

Atendimento da alimentação saudável (merenda escolar) em convênio com a União, para fornecimento de merenda a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Diretrizes (Forma de implementação)

Participação do Poder Público no complemento da Merenda Escolar para alunos do Ensino Básico.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	732.000,00
		00.01.0507		155.309,40
		00.01.0754		189.447,01
			Total:	**1.076.756,41**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0507 - Recursos FNDE - PNAE
00.01.0754 - FNDE - PNAE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0011 - Vida Rural de Qualidade

Objetivos

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativas

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar às atividades agrícolas, com sementes e mudas, máquinas agrícolas, extensão rural, capacitação, análise e planejamento das atividades, apoiando a produção até a comercialização dos produtos, com qualidade e transparência em todos os processos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.034 - MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.215.000,00
2.035 - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	3.562.800,00
2.036 - ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	114.000,00
			Total:	**4.891.800,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade

Objetivos

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativas

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivando as atividades de bovinocultura leiteira/corte, piscicultura, avicultura, apicultura, ovinocultura e caprinocultura, com programas que venham contemplar as necessidades existentes e também apoiando à diversificação das atividades, estudando e avaliando a cadeia produtiva e o aumento da produtividade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.037 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	648.000,00
2.038 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	479.000,00
			Total:	**1.127.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0014 - Gestão Municipal da Assistência Social

Objetivos

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativas

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento de ações de assistência social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.040 - MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.911.500,00
2.071 - GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)	MES (MES)	00.01.0500	48,000	18.500,00
			Total:	**1.930.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade

Objetivos

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativas

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a manutenção de centro de idosos, encontros e atividades com a terceira idade, incluindo parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.045 - MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	383.000,00
2.046 - REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Exercício (UN)	00.01.0500	48,000	286.000,00
			Total:	**669.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0016 - Proteção Social Básica

Objetivos

Desenvolver o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários.

Justificativas

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa visa prevenir situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução de atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades relacionadas ao CRAS e gestão dos serviços socioassistenciais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.072 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MES (MES)	00.01.0500	48,000	1.639.000,00
		00.01.0640		60.185,00
		00.01.0681		631.252,53
			Total:	**2.330.437,53**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOCIAL BÁSICA-PSB

00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PBV)

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Objetivos

Apoiar, orientar e acompanhar as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

Justificativas

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa justifica-se na medida em que presta serviços especializados para famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, com tudo, sem a ruptura dos vínculos famíliares.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução de atividades de equipes de referência específica, relacionadas a proteção social especial de média complexidade

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.050 - MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	842.000,00
		00.01.0687		37.154,04
			Total:	**879.154,04**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

Objetivos

Proporcionar e garantir acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados à famílias e/ou indivíduos com vínculos famíliares rompidos e fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Justificativas

Existência da demanda no município de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiências e idosos em situação de risco pessoal e social, cujas as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Diretrizes (Forma de implementação)

Conveniar, contratar serviços e/ou locar espaço físico adequado e devidamente equipado para acolhimento de crianças e/ou adolescentes e idosos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.070 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	MES (MES)	00.01.0500	48,000	1.644.000,00
			Total:	**1.644.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais

Objetivos

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativas

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução do Programa Bolsa Família e Gestão dos Serviços Socioassistenciais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.054 - MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	17.000,00
		00.01.0631		89.707,05
2.055 - MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	18.500,00
		00.01.0549		36.100,14
			Total:	**161.307,19**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0549 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGD - SUAS

00.01.0631 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGDBF

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0020 - Infância e Adolescência

Objetivos

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativas

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção das ações e atividades de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.056 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	5.500,00
2.069 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	MES (MES)	00.01.0500	48,000	44.000,00
			Total:	**49.500,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0021 - Proteção da Criança e Adolescente

Objetivos

Garantir e assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Justificativas

Necessidade de efetivar a proteção integral dos direitos da criança e adolescente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Proporcionar condições físicas e de recursos humanos, para funcionamento do Conselho Tutelar.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.057 - MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	647.000,00
			Total:	**647.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0022 - Direito à Habitação

Objetivos

Incrementar o Fundo Rotativo Habitacional, visando minimizar o déficit habitacional com a implantação e/ou ampliação de conjuntos habitacionais em areas urbanas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativas

Considerando o elevado déficit habitacional urbano do Município, justifica-se o presente programa, pois visa garantir um direito mínimo do cidadã.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incremento e apoio ao Fundo Rotativo Habitacional.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	CASA (UN)	00.01.0500	20,000	60.000,00
			Total:	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional

Objetivos

Diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição às pessoas portadoras dessas necessidades.

Justificativas

Necessidade de acompanhar o crescimento e o desenvolvimento da criança, garantindo um futuro saudável à mesma.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atividades educativas nas escolas e comunidade em geral, atendimento multi-profissional individualizado às pessoas portadoras das necessidades.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.064 - ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	148.000,00
			Total:	**148.000,00**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0025 - Segurança Pública e Cidadania

Objetivos

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativas

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover ações de segurança pública e de defesa civil.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.065 - MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	75.000,00
		00.01.0634		84.583,69
		00.01.0635		52.248,12
		00.01.0636		51.741,12
		00.01.0688		66.000,00
		00.01.0750		99.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	164.000,00
2.074 - GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	MES (MES)	00.01.0649	48,000	288.652,54
			Total:	**881.225,47**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - MUNICÍPIO
00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - PM/SC
00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - SSP/SC
00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros
00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefeitura/Convênio Polícia Civil
00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos

Objetivos

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativas

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.067 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	4.125.000,00
2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.314.000,00
			Total:	**5.439.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0027 - Encargos Especiais

Objetivos

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Justificativas

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.002 - PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	3.712.000,00
			Total:	**3.712.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0029 - Administração Participativa e Transparente

Objetivos

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativas

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento de ações coerentes que atendam as necessidades da população com o envolvimento da comunidade descansense.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	2.459.000,00
2.003 - MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	332.621,76
2.005 - MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	2.581.711,38
2.006 - MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	622.000,00
2.007 - MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	872.000,00
2.008 - MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	2.029.500,00
2.009 - MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.524.500,00
			Total:	**10.421.333,14**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0030 - Educação e Cidadania

Objetivos

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativas

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhorar e aperfeiçoar as escolas, instrumentalisá-las dando melhores condições ao ensino aprendizagem, bem como, promover cursos profissionalizantes e apoiar o ensino universitário.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.023 - CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉDIO (UN)	00.01.0501	12,000	535.000,00
1.024 - IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	PRÉDIO (UN)	00.01.0501	8,000	521.000,00
2.017 - MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	2.050.500,00
2.018 - MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	5.338.000,00
		00.01.0504		5.817.901,40
		00.01.0505		947.858,47
2.019 - MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	7.027.000,00
		00.01.0505		209.260,37
		00.01.0506		1.503.895,62
		00.01.0508		181.159,40
		00.01.0520		969.641,95
		00.01.0755		212.472,71
2.020 - INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	125.000,00
2.021 - INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	125.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	1.994.790,71
		00.01.0504		3.671.020,55
		00.01.0505		2.315.636,58
2.023 - MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	965.000,00
		00.01.0504		226.137,39
		00.01.0505		88.594,16
			Total:	**34.824.869,31**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA
00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%
00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
00.01.0508 - Recursos FNDE - PNATE
00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO
00.01.0755 - FNDE - PNATE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0031 - Resgatando Nossa Cultura

Objetivos

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativas

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolver ações que possam concretizar o crescimento cultural, resgate cultural, o que seria um diferencial regional. É obter um conhecimento através de pesquisas. O resultado pode ser antevisto: Progresso, geração de emprego e renda, melhor qualidade de vida.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PRÉDIO (UN)	00.01.0500	1,000	8.000,00
2.024 - MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	511.000,00
			Total:	**519.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0032 - Esporte - Resgatando Cidadania

Objetivos

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativas

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Com inclusão de mais pessoas (atletas) para a prática de esportes de forma gratuita e que proporcionem momentos de descontração e de lazer. Busca de recursos junto aos governos estadual, federal, através de projetos, além dos recursos próprios.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	CENTRO ESPORTIVO (UN)	00.01.0500	4,000	611.000,00
2.025 - MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.534.000,00
2.026 - MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	637.000,00
			Total:	**2.782.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0033 - Resgatando - Estrada Modelo

Objetivos

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativas

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Renovação do parque de máquinas, manutenção de estradas incluindo pontes e pontilhões, bem como,viabilização de construção de bueiros e instalação de abrigos de passageiros.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	PAVILHÃO (M2.)	00.01.0500	600,000	451.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	PONTE (M2.)	00.01.0500	120,000	184.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	ABRIGO (UN)	00.01.0500	8,000	89.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESC	VEÍCULO/MÁQUINA/EQUIPAMENTO (UND)	00.01.0522	3,000	1.000.000,00
2.027 - MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	7.126.000,00
		00.01.0511		74.327,65
		00.01.0703		301.849,00
			Total:	**9.226.176,65**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0511 - Recursos CIDE

00.01.0522 - Recursos OPERAÇÕES DE CRÉDITO

00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFEM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0034 - Você participa - Cidade Melhora

Objetivos

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativas

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Diretrizes (Forma de implementação)

Abertura de novas ruas, pavimentação nas vias urbanas, construção de passeio e embelezamento urbano e saneamento básico.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAÇÃO (M2.)	00.01.0500	19.000,000	607.000,00
2.029 - MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.178.000,00
2.030 - LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	3.982.000,00
2.031 - MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	359.000,00
		00.01.0512		1.624.503,72
2.032 - AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	631.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	37.000,00
2.077 - MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	194.000,00
			Total:	**8.612.503,72**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0512 - Recursos COSIP

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0035 - Água Boa - Vida Saudável

Objetivos

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativas

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar aos agricultores para práticas conservacionistas, como proteção de fontes, recomposição da mata ciliar, respeito às áreas de preservação permanente, adequação dos bebedouros de animais, isolando-os do acesso direto; com programas de reflorestamento, de plantas de cobertura de solo, análise quimica e física do solo, coleta de lixo nas comunidades.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.039 - PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	69.000,00
2.080 - MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	Exercício (UN)	00.01.0500	2,000	46.333,36
2.081 - MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL	Exercício (UN)	00.01.0500	2,000	57.000,00
			Total:	**172.333,36**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0036 - Da Porteira para dentro

Objetivos

Promover ações para a melhoria interna nas estruturas produtivas das propriedades rurais do Município.

Justificativas

Melhorar a estrutura produtiva interna das áreas rurais do Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Viabilizar condições para fomento à estruturação interna das áreas rurais do Município, como: cascalhamento, adequações dos locais de manejo dos animais e demais serviços no que tange na qualidade da produtividade do agricultor.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.078 - FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	471.000,00
			Total:	**471.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos

Objetivos

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativas

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir as ações e atividades em saúde, dispensação de medicamentos básicos, melhoria, ampliação e/ou construção de unidades básicas de saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.058 - MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	7.650.000,00
2.059 - MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	1.793.000,00
		00.01.0535		249.718,18
		00.01.0539		189.671,87
2.060 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	11.502.445,44
		00.01.0531		1.108.203,68
		00.01.0532		1.181.467,40
		00.01.0533		374.529,04
		00.01.0534		1.466.074,98
		00.01.0542		663.513,17
		00.01.0546		960.880,67
		00.01.0682		833.839,38
		00.01.0706		53.657,52
		00.01.0747		180.000,00
2.061 - MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	3.644.000,00
2.062 - MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	295.000,00
		00.01.0536		31.865,61
2.063 - MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	241.000,00
		00.01.0716		65.000,00
		00.01.0720		44.133,08
		00.01.0721		39.999,84
2.073 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MES (MES)	00.01.0529	48,000	13.300,00
2.079 - MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.	Exercício (UN)	00.01.0529	3,000	750.000,00
		00.01.0554		1.132.546,21

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0722		13.937,68
			Total:	**34.477.783,75**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE
00.01.0531 - Recursos SUS - Piso de Atenção Básica(PAB)
00.01.0532 - Recursos SUS - Programa de Saúde da Família(PSF)
00.01.0533 - Recursos SUS - Saúde Bucal/Programa de Saúde da Família(PSF Odonto)
00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde(PACS)
00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básica(FB)
00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitária
00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA(FB)
00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO ESF
00.01.0546 - Transferências PAB-PMAQ
00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SUS-MAC
00.01.0682 - Recursos SUS - NASF
00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO NASF
00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Endemias(ACE)
00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS(Epidemio)
00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE V
00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Protese Dental
00.01.0747 - Recursos SUS - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

0038 - Dívida Pública Municipal

Objetivos

Viabilizar o pagamento dos compromissos do Municipio, amortização e juros, referente a financiamentos e/ou parcelamento.

Justificativas

Amortização em 48 parcelas da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento-BADESC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	547.318,78
			Total:	**547.318,78**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MES (UN)	00.01.0500	48,000	358.000,00
			Total:	**358.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	**16.565.585,67**	**14.489.373,61**	**14.663.762,10**	**20.003.001,67**	**0,00**	**65.721.723,05**
0011 - Vida Rural de Qualidade	1.055.000,00	1.014.000,00	1.264.800,00	1.558.000,00	0,00	4.891.800,00
0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade	255.000,00	233.000,00	261.000,00	378.000,00	0,00	1.127.000,00
0014 - Gestão Municipal da Assistência Social	415.000,00	402.500,00	469.000,00	643.500,00	0,00	1.930.000,00
0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade	170.000,00	135.000,00	160.000,00	204.000,00	0,00	669.000,00
0016 - Proteção Social Básica	405.000,00	295.000,00	340.000,00	599.000,00	0,00	1.639.000,00
0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	198.000,00	173.000,00	193.000,00	278.000,00	0,00	842.000,00
0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	310.000,00	360.000,00	530.000,00	444.000,00	0,00	1.644.000,00
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	11.000,00	6.500,00	6.500,00	11.500,00	0,00	35.500,00
0020 - Infância e Adolescência	11.000,00	11.000,00	12.000,00	15.500,00	0,00	49.500,00
0021 - Proteção da Criança e Adolescente	147.000,00	154.000,00	162.000,00	184.000,00	0,00	647.000,00
0022 - Direito à Habitação	35.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0025 - Segurança Pública e Cidadania	100.000,00	45.000,00	20.000,00	74.000,00	0,00	239.000,00
0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.228.000,00	1.130.000,00	1.227.000,00	1.854.000,00	0,00	5.439.000,00
0027 - Encargos Especiais	960.000,00	765.000,00	566.000,00	1.421.000,00	0,00	3.712.000,00
0029 - Administração Participativa e Transparente	2.343.000,00	2.311.150,00	2.516.128,74	3.251.054,40	0,00	10.421.333,14
0003 - Descanso - Cidade Empreendedora	115.000,00	89.000,00	92.000,00	197.000,00	0,00	493.000,00
0030 - Educação e Cidadania	60.000,00	20.000,00	80.000,00	90.000,00	0,00	250.000,00
0031 - Resgatando Nossa Cultura	80.000,00	120.000,00	150.000,00	169.000,00	0,00	519.000,00
0032 - Esporte - Resgatando Cidadania	690.000,00	544.000,00	514.000,00	1.034.000,00	0,00	2.782.000,00
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	1.730.000,00	1.702.000,00	1.963.000,00	2.455.000,00	0,00	7.850.000,00
0034 - Você participa - Cidade Melhora	1.542.000,00	1.325.000,00	1.858.000,00	2.263.000,00	0,00	6.988.000,00
0035 - Água Boa - Vida Saudável	20.000,00	20.000,00	103.333,36	29.000,00	0,00	172.333,36
0036 - Da Porteira para dentro	150.000,00	100.000,00	0,00	221.000,00	0,00	471.000,00
0038 - Dívida Pública Municipal	20.000,00	142.318,78	385.000,00	0,00	0,00	547.318,78
0004 - História e Sabor	50.000,00	28.000,00	33.000,00	71.000,00	0,00	182.000,00
0005 - Crescer Saudável	165.000,00	163.000,00	163.000,00	241.000,00	0,00	732.000,00
9999 - Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	80.000,00	118.000,00	0,00	358.000,00
Subtotal por programas:	12.345.000,00	11.383.468,78	13.158.762,10	17.803.554,40	0,00	54.690.785,28
Subtotal por fonte:	16.565.585,67	14.489.373,61	14.663.762,10	20.003.001,67	0,00	65.721.723,05
00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.132.531,15**	**964.194,55**	**2.471.000,00**	**2.081.183,53**	**0,00**	**6.648.909,23**
0030 - Educação e Cidadania	4.164.000,00	5.552.790,71	2.471.000,00	6.243.500,00	0,00	18.431.290,71
Subtotal por programas:	4.164.000,00	5.552.790,71	2.471.000,00	6.243.500,00	0,00	18.431.290,71
Subtotal por fonte:	1.132.531,15	964.194,55	2.471.000,00	2.081.183,53	0,00	6.648.909,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO							
00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%		**2.114.798,70**	**2.446.833,95**	**2.482.798,00**	**3.132.202,81**	**0,00**	**10.176.633,46**
0030 - Educação e Cidadania		2.009.980,20	1.858.000,00	2.482.798,00	3.364.281,14	0,00	9.715.059,34
	Subtotal por programas:	2.009.980,20	1.858.000,00	2.482.798,00	3.364.281,14	0,00	9.715.059,34
	Subtotal por fonte:	2.114.798,70	2.446.833,95	2.482.798,00	3.132.202,81	0,00	10.176.633,46
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%		**560.189,10**	**646.366,05**	**1.063.531,00**	**829.689,31**	**0,00**	**3.099.775,46**
0030 - Educação e Cidadania		665.007,60	1.235.200,00	1.063.531,00	597.610,98	0,00	3.561.349,58
	Subtotal por programas:	665.007,60	1.235.200,00	1.063.531,00	597.610,98	0,00	3.561.349,58
	Subtotal por fonte:	560.189,10	646.366,05	1.063.531,00	829.689,31	0,00	3.099.775,46
00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		**300.992,80**	**359.700,00**	**397.406,00**	**445.796,82**	**0,00**	**1.503.895,62**
0030 - Educação e Cidadania		300.992,80	359.700,00	397.406,00	445.796,82	0,00	1.503.895,62
	Subtotal por programas:	300.992,80	359.700,00	397.406,00	445.796,82	0,00	1.503.895,62
	Subtotal por fonte:	300.992,80	359.700,00	397.406,00	445.796,82	0,00	1.503.895,62
00.01.0507 - Recursos FNDE - PNAE		**75.009,40**	**80.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**155.309,40**
0005 - Crescer Saudável		75.009,40	80.300,00	0,00	0,00	0,00	155.309,40
	Subtotal por programas:	75.009,40	80.300,00	0,00	0,00	0,00	155.309,40
	Subtotal por fonte:	75.009,40	80.300,00	0,00	0,00	0,00	155.309,40
00.01.0508 - Recursos FNDE - PNATE		**91.009,40**	**90.150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.159,40**
0030 - Educação e Cidadania		91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	0,00	181.159,40
	Subtotal por programas:	91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	0,00	181.159,40
	Subtotal por fonte:	91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	0,00	181.159,40
00.01.0511 - Recursos CIDE		**10.494,40**	**28.150,00**	**20.140,00**	**15.543,25**	**0,00**	**74.327,65**
0033 - Resgatando - Estrada Modelo		10.494,40	28.150,00	20.140,00	15.543,25	0,00	74.327,65
	Subtotal por programas:	10.494,40	28.150,00	20.140,00	15.543,25	0,00	74.327,65
	Subtotal por fonte:	10.494,40	28.150,00	20.140,00	15.543,25	0,00	74.327,65
00.01.0512 - Recursos COSIP		**346.998,20**	**410.920,00**	**352.651,00**	**513.934,52**	**0,00**	**1.624.503,72**
0034 - Você participa - Cidade Melhora		346.998,20	410.920,00	352.651,00	513.934,52	0,00	1.624.503,72
	Subtotal por programas:	346.998,20	410.920,00	352.651,00	513.934,52	0,00	1.624.503,72
	Subtotal por fonte:	346.998,20	410.920,00	352.651,00	513.934,52	0,00	1.624.503,72
00.01.0517 - Recursos de Convênios - EDUCAÇÃO/UNIÃO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
00.01.0519 - Recursos CONVÊNIOS/UNIÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO	**210.000,00**	**220.000,00**	**225.000,00**	**311.028,00**	**0,00**	**966.028,00**
0030 - Educação e Cidadania	211.112,40	220.854,00	225.000,00	312.675,55	0,00	969.641,95
Subtotal por programas:	211.112,40	220.854,00	225.000,00	312.675,55	0,00	969.641,95
Subtotal por fonte:	210.000,00	220.000,00	225.000,00	311.028,00	0,00	966.028,00
00.01.0521 - Recursos ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0522 - Recursos OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Subtotal por programas:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE	**5.848.785,58**	**5.256.455,23**	**5.768.079,00**	**6.906.723,65**	**0,00**	**23.780.043,46**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	5.848.785,58	5.256.455,23	5.768.079,00	6.906.723,65	0,00	23.780.043,46
00.01.0549 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGD - SUAS	**9.458,00**	**6.474,00**	**6.160,00**	**14.008,14**	**0,00**	**36.100,14**
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	9.458,00	6.474,00	6.160,00	14.008,14	0,00	36.100,14
Subtotal por programas:	9.458,00	6.474,00	6.160,00	14.008,14	0,00	36.100,14
Subtotal por fonte:	9.458,00	6.474,00	6.160,00	14.008,14	0,00	36.100,14
00.01.0631 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGDBF	**20.487,80**	**21.260,00**	**17.615,00**	**30.344,25**	**0,00**	**89.707,05**
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	20.487,80	21.260,00	17.615,00	30.344,25	0,00	89.707,05
Subtotal por programas:	20.487,80	21.260,00	17.615,00	30.344,25	0,00	89.707,05
Subtotal por fonte:	20.487,80	21.260,00	17.615,00	30.344,25	0,00	89.707,05
00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - MUNICÍPIO	**9.119,20**	**22.230,00**	**27.728,00**	**13.506,49**	**0,00**	**72.583,69**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	21.119,20	22.230,00	27.728,00	13.506,49	0,00	84.583,69
Subtotal por programas:	21.119,20	22.230,00	27.728,00	13.506,49	0,00	84.583,69
Subtotal por fonte:	9.119,20	22.230,00	27.728,00	13.506,49	0,00	72.583,69

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - PM/SC	**8.117,40**	**18.322,00**	**13.786,00**	**12.022,72**	**0,00**	**52.248,12**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	8.117,40	18.322,00	13.786,00	12.022,72	0,00	52.248,12
Subtotal por programas:	8.117,40	18.322,00	13.786,00	12.022,72	0,00	52.248,12
Subtotal por fonte:	8.117,40	18.322,00	13.786,00	12.022,72	0,00	52.248,12
00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - SSP/SC	**8.117,40**	**18.190,00**	**13.411,00**	**12.022,72**	**0,00**	**51.741,12**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	8.117,40	18.190,00	13.411,00	12.022,72	0,00	51.741,12
Subtotal por programas:	8.117,40	18.190,00	13.411,00	12.022,72	0,00	51.741,12
Subtotal por fonte:	8.117,40	18.190,00	13.411,00	12.022,72	0,00	51.741,12
00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOCIAL BÁSICA-PSB	**0,00**	**28.470,00**	**31.715,00**	**0,00**	**0,00**	**60.185,00**
0016 - Proteção Social Básica	0,00	28.470,00	31.715,00	0,00	0,00	60.185,00
Subtotal por programas:	0,00	28.470,00	31.715,00	0,00	0,00	60.185,00
Subtotal por fonte:	0,00	28.470,00	31.715,00	0,00	0,00	60.185,00
00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	**55.070,80**	**52.430,00**	**99.587,00**	**81.564,74**	**0,00**	**288.652,54**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	55.070,80	52.430,00	99.587,00	81.564,74	0,00	288.652,54
Subtotal por programas:	55.070,80	52.430,00	99.587,00	81.564,74	0,00	288.652,54
Subtotal por fonte:	55.070,80	52.430,00	99.587,00	81.564,74	0,00	288.652,54
00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PBV)	**136.488,40**	**145.576,64**	**147.036,00**	**202.151,49**	**0,00**	**631.252,53**
0016 - Proteção Social Básica	136.488,40	145.576,64	147.036,00	202.151,49	0,00	631.252,53
Subtotal por programas:	136.488,40	145.576,64	147.036,00	202.151,49	0,00	631.252,53
Subtotal por fonte:	136.488,40	145.576,64	147.036,00	202.151,49	0,00	631.252,53
00.01.0684 - FIA - Imposto de Renda	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	**9.023,00**	**7.510,08**	**7.257,08**	**13.363,88**	**0,00**	**37.154,04**
0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	9.023,00	7.510,08	7.257,08	13.363,88	0,00	37.154,04
Subtotal por programas:	9.023,00	7.510,08	7.257,08	13.363,88	0,00	37.154,04
Subtotal por fonte:	9.023,00	7.510,08	7.257,08	13.363,88	0,00	37.154,04
00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefeitura/Convênio Polícia Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00	0,00	66.000,00
Subtotal por programas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00	0,00	66.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
00.01.0696 - CR 847520/2017-MAPA/CAIXA (Patrulha Agrícola Mecanizada)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0697 - CR 848187/2017-MAPA-CAIXA (Patrulha Agrícola Mecanizada)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0698 - Projeto FEPEMA 2014TR003402	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0700 - FUNDAM-Conv 2014TR003576	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFEM	**19.140,80**	**27.460,56**	**110.459,00**	**103.676,00**	**0,00**	**260.736,36**
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	92.000,00	99.390,00	110.459,00	0,00	0,00	301.849,00
Subtotal por programas:	92.000,00	99.390,00	110.459,00	0,00	0,00	301.849,00
Subtotal por fonte:	19.140,80	27.460,56	110.459,00	103.676,00	0,00	260.736,36
00.01.0704 - CR 860572/2017-MAPA/CAIXA (Patrulha Agrícola Mecanizada)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0708 - Recursos de Convênios - EDUCAÇÃO/UNIÃO CRECHE ITAJUBA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0711 - Apoio Financeiro Extraordinário MP815/2017 Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
00.01.0723 - Convênio 874498/2018-MC(Construção Centro Cultural)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0725 - CR 871437/2018-OGU OPERAÇÃO 1056701-01 (Patrulha Agrícola Mecanizada)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0726 - CR 871366/2018-OGU OPERAÇÃO 1056592-74 (AQUISIÇÃO EQUIP. AGRICOLAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0727 - CR 874205/2018-OGU OPERAÇÃO 1059094-38 (Patrulha Agrícola Mecanizada)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	0,00	0,00	25.000,00	74.000,00	0,00	99.000,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	25.000,00	74.000,00	0,00	99.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0754 - FNDE - PNAE	**0,00**	**0,00**	**78.352,00**	**111.095,01**	**0,00**	**189.447,01**
0005 - Crescer Saudável	0,00	0,00	78.352,00	111.095,01	0,00	189.447,01
Subtotal por programas:	0,00	0,00	78.352,00	111.095,01	0,00	189.447,01
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	78.352,00	111.095,01	0,00	189.447,01
00.01.0755 - FNDE - PNATE	**0,00**	**0,00**	**77.679,70**	**134.793,01**	**0,00**	**212.472,71**
0030 - Educação e Cidadania	0,00	0,00	77.679,70	134.793,01	0,00	212.472,71
Subtotal por programas:	0,00	0,00	77.679,70	134.793,01	0,00	212.472,71
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	77.679,70	134.793,01	0,00	212.472,71
Total programas por entidade:	**21.594.486,40**	**21.654.386,21**	**20.842.073,88**	**30.016.769,11**	**0,00**	**94.107.715,60**
Total fontes por entidade:	**27.531.417,20**	**25.340.366,67**	**28.075.152,88**	**34.967.652,01**	**0,00**	**115.914.588,76**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE	**1.996,40**	**2.236,10**	**1.421,00**	**707,31**	**0,00**	**6.360,81**
0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional	50.000,00	15.000,00	10.000,00	73.000,00	0,00	148.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE	**1.996,40**	**2.236,10**	**1.421,00**	**707,31**	**0,00**	
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	5.953.500,00	5.358.000,00	5.759.500,00	8.817.745,44	0,00	25.888.745,44
Subtotal por programas:	6.003.500,00	5.373.000,00	5.769.500,00	8.890.745,44	0,00	26.036.745,44
Subtotal por fonte:	1.996,40	2.236,10	1.421,00	707,31	0,00	6.360,81
00.01.0531 - Recursos SUS - Piso de Atenção Básica(PAB)	**259.398,30**	**244.102,04**	**235.158,04**	**369.545,30**	**0,00**	**1.108.203,68**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	259.398,30	244.102,04	235.158,04	369.545,30	0,00	1.108.203,68
Subtotal por programas:	259.398,30	244.102,04	235.158,04	369.545,30	0,00	1.108.203,68
Subtotal por fonte:	259.398,30	244.102,04	235.158,04	369.545,30	0,00	1.108.203,68
00.01.0532 - Recursos SUS - Programa de Saúde da Família(PSF)	**269.280,00**	**256.680,00**	**256.680,00**	**398.827,40**	**0,00**	**1.181.467,40**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	269.280,00	256.680,00	256.680,00	398.827,40	0,00	1.181.467,40
Subtotal por programas:	269.280,00	256.680,00	256.680,00	398.827,40	0,00	1.181.467,40
Subtotal por fonte:	269.280,00	256.680,00	256.680,00	398.827,40	0,00	1.181.467,40
00.01.0533 - Recursos SUS - Saúde Bucal/Programa de Saúde da Família(PSF Odonto)	**86.240,00**	**80.280,00**	**80.280,00**	**127.729,04**	**0,00**	**374.529,04**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	86.240,00	80.280,00	80.280,00	127.729,04	0,00	374.529,04
Subtotal por programas:	86.240,00	80.280,00	80.280,00	127.729,04	0,00	374.529,04
Subtotal por fonte:	86.240,00	80.280,00	80.280,00	127.729,04	0,00	374.529,04
00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde(PACS)	**302.720,00**	**357.500,00**	**357.500,00**	**448.354,98**	**0,00**	**1.466.074,98**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	302.720,00	357.500,00	357.500,00	448.354,98	0,00	1.466.074,98
Subtotal por programas:	302.720,00	357.500,00	357.500,00	448.354,98	0,00	1.466.074,98
Subtotal por fonte:	302.720,00	357.500,00	357.500,00	448.354,98	0,00	1.466.074,98
00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básica(FB)	**0,00**	**49.650,00**	**49.650,84**	**88.888,98**	**0,00**	**188.189,82**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	61.014,20	49.810,50	49.650,84	89.242,64	0,00	249.718,18
Subtotal por programas:	61.014,20	49.810,50	49.650,84	89.242,64	0,00	249.718,18
Subtotal por fonte:	0,00	49.650,00	49.650,84	88.888,98	0,00	188.189,82
00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitária	**1.497,30**	**2.827,00**	**12.164,00**	**9.393,31**	**0,00**	**25.881,61**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	7.481,30	2.827,00	12.164,00	9.393,31	0,00	31.865,61
Subtotal por programas:	7.481,30	2.827,00	12.164,00	9.393,31	0,00	31.865,61
Subtotal por fonte:	1.497,30	2.827,00	12.164,00	9.393,31	0,00	25.881,61
00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA(FB)	**40.638,92**	**40.160,00**	**49.358,00**	**59.514,95**	**0,00**	**189.671,87**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	40.638,92	40.160,00	49.358,00	59.514,95	0,00	189.671,87
Subtotal por programas:	40.638,92	40.160,00	49.358,00	59.514,95	0,00	189.671,87
Subtotal por fonte:	40.638,92	40.160,00	49.358,00	59.514,95	0,00	189.671,87

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO ESF	**151.985,40**	**127.525,00**	**170.195,60**	**213.807,17**	**0,00**	**663.513,17**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	151.985,40	127.525,00	170.195,60	213.807,17	0,00	663.513,17
Subtotal por programas:	151.985,40	127.525,00	170.195,60	213.807,17	0,00	663.513,17
Subtotal por fonte:	151.985,40	127.525,00	170.195,60	213.807,17	0,00	663.513,17
00.01.0546 - Transferências PAB-PMAQ	**228.800,00**	**168.000,00**	**225.207,72**	**338.872,95**	**0,00**	**960.880,67**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	228.800,00	168.000,00	225.207,72	338.872,95	0,00	960.880,67
Subtotal por programas:	228.800,00	168.000,00	225.207,72	338.872,95	0,00	960.880,67
Subtotal por fonte:	228.800,00	168.000,00	225.207,72	338.872,95	0,00	960.880,67
00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SUS-MAC	**4.999,68**	**245.422,68**	**263.335,68**	**370.100,17**	**0,00**	**883.858,21**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	253.687,68	245.422,68	263.335,68	370.100,17	0,00	1.132.546,21
Subtotal por programas:	253.687,68	245.422,68	263.335,68	370.100,17	0,00	1.132.546,21
Subtotal por fonte:	4.999,68	245.422,68	263.335,68	370.100,17	0,00	883.858,21
00.01.0682 - Recursos SUS - NASF	**220.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**325.839,38**	**0,00**	**833.839,38**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	220.000,00	144.000,00	144.000,00	325.839,38	0,00	833.839,38
Subtotal por programas:	220.000,00	144.000,00	144.000,00	325.839,38	0,00	833.839,38
Subtotal por fonte:	220.000,00	144.000,00	144.000,00	325.839,38	0,00	833.839,38
00.01.0705 - Recursos SUS - BL ATB - Inc Temporário PAB (Emenda Individual) Port. 3885	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO NASF	**0,00**	**19.200,00**	**34.457,52**	**0,00**	**0,00**	**53.657,52**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	19.200,00	34.457,52	0,00	0,00	53.657,52
Subtotal por programas:	0,00	19.200,00	34.457,52	0,00	0,00	53.657,52
Subtotal por fonte:	0,00	19.200,00	34.457,52	0,00	0,00	53.657,52
00.01.0709 - Recursos Proposta SUS BL IN ATE Estruturação (Ambulancia) Portaria 3673	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0710 - Recursos Proposta SUS BL IN ATB Estruturação (Equip. Odonto) Portaria 4014	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0712 - Recursos SUS - BL ATB - Inc PAB Emenda 28510002 Individual Port. 1048	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0713 - Recursos SUS - BL ATB - Inc PAB Emenda 28550018 Individual Port. 1048	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0714 - Recursos SUS - BL MAC - Inc MAC Emenda 32350015 Individual Port. 1337	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0715 - Recursos SUS Investimento Emenda 29060003 Individual Portaria 1087	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Endemias(ACE)	**0,00**	**32.500,00**	**32.500,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	65.000,00
Subtotal por programas:	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	65.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	65.000,00
00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS(Epidemio)	**0,00**	**13.176,36**	**30.956,72**	**0,00**	**0,00**	**44.133,08**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	13.176,36	30.956,72	0,00	0,00	44.133,08
Subtotal por programas:	0,00	13.176,36	30.956,72	0,00	0,00	44.133,08
Subtotal por fonte:	0,00	13.176,36	30.956,72	0,00	0,00	44.133,08
00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE	**0,00**	**19.999,92**	**19.999,92**	**0,00**	**0,00**	**39.999,84**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	19.999,92	19.999,92	0,00	0,00	39.999,84
Subtotal por programas:	0,00	19.999,92	19.999,92	0,00	0,00	39.999,84
Subtotal por fonte:	0,00	19.999,92	19.999,92	0,00	0,00	39.999,84
00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Protese Dental	**0,00**	**0,00**	**11.937,68**	**0,00**	**0,00**	**11.937,68**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	2.000,00	11.937,68	0,00	0,00	13.937,68
Subtotal por programas:	0,00	2.000,00	11.937,68	0,00	0,00	13.937,68
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	11.937,68	0,00	0,00	11.937,68

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0747 - Recursos SUS - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Subtotal por programas:	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
00.01.0748 - BL Investimento SUS Atenção Básica Portaria n°4.061	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0749 - UBSReforma-Port.4417 de 28/12/18-Proposta 10552.903000/1180-05	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0751 - Recursos SUS - BL ATB - Inc PAB Emenda Individual 23840011 Port. 1615	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**7.884.745,80**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**	**11.641.972,73**	**0,00**	**34.625.783,75**
Total fontes por entidade:	**1.567.556,00**	**1.803.259,10**	**2.064.802,72**	**2.751.580,94**	**0,00**	**8.187.198,76**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO						
00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0001 - Processo Legislativo	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.611.000,00	0,00	5.617.000,00
Subtotal por programas:	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.611.000,00	0,00	5.617.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.611.000,00**	**0,00**	**5.617.000,00**
Total fontes por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral programas:	**30.689.232,20**	**30.251.569,71**	**30.139.955,60**	**43.269.741,84**	**0,00**	**134.350.499,35**
Total geral fontes:	**29.098.973,20**	**27.143.625,77**	**30.139.955,60**	**37.719.232,95**	**0,00**	**124.101.787,52**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**134.350.499,35**
0001 - Processo Legislativo	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.611.000,00	----	5.617.000,00
0003 - Descanso - Cidade Empreendedora	115.000,00	89.000,00	92.000,00	197.000,00	----	493.000,00
0004 - História e Sabor	50.000,00	28.000,00	33.000,00	71.000,00	----	182.000,00
0005 - Crescer Saudável	240.009,40	243.300,00	241.352,00	352.095,01	----	1.076.756,41
0011 - Vida Rural de Qualidade	1.055.000,00	1.014.000,00	1.264.800,00	1.558.000,00	----	4.891.800,00
0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade	255.000,00	233.000,00	261.000,00	378.000,00	----	1.127.000,00
0014 - Gestão Municipal da Assistência Social	415.000,00	402.500,00	469.000,00	643.500,00	----	1.930.000,00
0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade	170.000,00	135.000,00	160.000,00	204.000,00	----	669.000,00
0016 - Proteção Social Básica	541.488,40	469.046,64	518.751,00	801.151,49	----	2.330.437,53
0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	207.023,00	180.510,08	200.257,08	291.363,88	----	879.154,04
0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	310.000,00	360.000,00	530.000,00	444.000,00	----	1.644.000,00
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	40.945,80	34.234,00	30.275,00	55.852,39	----	161.307,19
0020 - Infância e Adolescência	11.000,00	11.000,00	12.000,00	15.500,00	----	49.500,00
0021 - Proteção da Criança e Adolescente	147.000,00	154.000,00	162.000,00	184.000,00	----	647.000,00
0022 - Direito à Habitação	35.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	----	60.000,00
0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional	50.000,00	15.000,00	10.000,00	73.000,00	----	148.000,00
0025 - Segurança Pública e Cidadania	207.424,80	171.172,00	214.512,00	288.116,67	----	881.225,47
0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.228.000,00	1.130.000,00	1.227.000,00	1.854.000,00	----	5.439.000,00
0027 - Encargos Especiais	960.000,00	765.000,00	566.000,00	1.421.000,00	----	3.712.000,00
0029 - Administração Participativa e Transparente	2.343.000,00	2.311.150,00	2.516.128,74	3.251.054,40	----	10.421.333,14
0030 - Educação e Cidadania	7.502.102,40	9.336.694,71	6.797.414,70	11.188.657,50	----	34.824.869,31
0031 - Resgatando Nossa Cultura	80.000,00	120.000,00	150.000,00	169.000,00	----	519.000,00
0032 - Esporte - Resgatando Cidadania	690.000,00	544.000,00	514.000,00	1.034.000,00	----	2.782.000,00
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	2.832.494,40	1.829.540,00	2.093.599,00	2.470.543,25	----	9.226.176,65
0034 - Você participa - Cidade Melhora	1.888.998,20	1.735.920,00	2.210.651,00	2.776.934,52	----	8.612.503,72
0035 - Água Boa - Vida Saudável	20.000,00	20.000,00	103.333,36	29.000,00	----	172.333,36
0036 - Da Porteira para dentro	150.000,00	100.000,00	0,00	221.000,00	----	471.000,00
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	7.834.745,80	7.251.183,50	7.822.881,72	11.568.972,73	----	34.477.783,75
0038 - Dívida Pública Municipal	20.000,00	142.318,78	385.000,00	0,00	----	547.318,78
9999 - Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	80.000,00	118.000,00	----	358.000,00
Total Geral:	**30.689.232,20**	**30.251.569,71**	**30.139.955,60**	**43.269.741,84**	**----**	**134.350.499,35**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**5.617.000,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**5.617.000,00**
Programa: 0001 - Processo Legislativo						**5.617.000,00**
2.001 - MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.611.000,00	0,00	5.617.000,00
Função: 4 - Administração						**11.250.333,14**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**6.245.333,14**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**6.245.333,14**
2.002 - MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	542.000,00	570.000,00	592.000,00	755.000,00	0,00	2.459.000,00
2.003 - MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	125.000,00	45.000,00	45.000,00	117.621,76	0,00	332.621,76
2.005 - MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	555.000,00	548.150,00	620.128,74	858.432,64	0,00	2.581.711,38
2.007 - MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	185.000,00	200.000,00	245.000,00	242.000,00	0,00	872.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**2.029.500,00**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**2.029.500,00**
2.008 - MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	458.000,00	439.000,00	456.000,00	676.500,00	0,00	2.029.500,00
Subfunção: 124 - Controle Interno						**1.524.500,00**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**1.524.500,00**
2.009 - MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	340.000,00	382.000,00	403.000,00	399.500,00	0,00	1.524.500,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social						**622.000,00**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**622.000,00**
2.006 - MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	138.000,00	127.000,00	155.000,00	202.000,00	0,00	622.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**647.000,00**
Programa: 0021 - Proteção da Criança e Adolescente						**647.000,00**
2.057 - MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	147.000,00	154.000,00	162.000,00	184.000,00	0,00	647.000,00
Subfunção: 695 - Turismo						**182.000,00**
Programa: 0004 - História e Sabor						**182.000,00**
2.014 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	0,00	44.000,00
2.015 - REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	40.000,00	18.000,00	23.000,00	57.000,00	0,00	138.000,00
Função: 6 - Segurança Pública						**881.225,47**
Subfunção: 181 - Policiamento						**428.572,93**
Programa: 0025 - Segurança Pública e Cidadania						**428.572,93**
2.065 - MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA	102.354,00	98.742,00	94.925,00	132.551,93	0,00	428.572,93

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 6 - Segurança Pública						**881.225,47**
Subfunção: 182 - Defesa Civil						**452.652,54**
Programa: 0025 - Segurança Pública e Cidadania						**452.652,54**
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	50.000,00	20.000,00	20.000,00	74.000,00	0,00	164.000,00
2.074 - GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	55.070,80	52.430,00	99.587,00	81.564,74	0,00	288.652,54
Função: 8 - Assistência Social						**6.994.398,76**
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						**879.154,04**
Programa: 0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade						**879.154,04**
2.050 - MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	207.023,00	180.510,08	200.257,08	291.363,88	0,00	879.154,04
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**49.500,00**
Programa: 0020 - Infância e Adolescência						**49.500,00**
2.056 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.ESCLARECE	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	0,00	5.500,00
2.069 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	0,00	44.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**6.065.744,72**
Programa: 0014 - Gestão Municipal da Assistência Social						**1.930.000,00**
2.040 - MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.000,00	400.000,00	466.000,00	635.500,00	0,00	1.911.500,00
2.071 - GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)	5.000,00	2.500,00	3.000,00	8.000,00	0,00	18.500,00
Programa: 0016 - Proteção Social Básica						**2.330.437,53**
2.072 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	541.488,40	469.046,64	518.751,00	801.151,49	0,00	2.330.437,53
Programa: 0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade						**1.644.000,00**
2.070 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	310.000,00	360.000,00	530.000,00	444.000,00	0,00	1.644.000,00
Programa: 0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais						**161.307,19**
2.054 - MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	25.487,80	23.760,00	20.115,00	37.344,25	0,00	106.707,05
2.055 - MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	15.458,00	10.474,00	10.160,00	18.508,14	0,00	54.600,14
Função: 9 - Previdência Social						**5.439.000,00**
Subfunção: 271 - Previdência Básica						**5.439.000,00**
Programa: 0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos						**5.439.000,00**
2.067 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	928.000,00	850.000,00	937.000,00	1.410.000,00	0,00	4.125.000,00
2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	300.000,00	280.000,00	290.000,00	444.000,00	0,00	1.314.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**34.625.783,75**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**7.663.300,00**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**7.663.300,00**
2.058 - MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	2.648.000,00	510.000,00	569.000,00	3.923.000,00	0,00	7.650.000,00
2.073 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.300,00	0,00	13.300,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**18.324.611,28**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**18.324.611,28**
2.060 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	3.498.423,70	4.702.287,04	4.968.478,88	5.155.421,66	0,00	18.324.611,28
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						**5.540.483,89**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**5.540.483,89**
2.061 - MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	792.000,00	780.000,00	900.000,00	1.172.000,00	0,00	3.644.000,00
2.079 - MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E	253.687,68	597.422,68	675.273,36	370.100,17	0,00	1.896.483,89
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						**2.232.390,05**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**2.232.390,05**
2.059 - MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	501.653,12	489.970,50	499.008,84	741.757,59	0,00	2.232.390,05
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**326.865,61**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**326.865,61**
2.062 - MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	82.481,30	64.827,00	59.164,00	120.393,31	0,00	326.865,61
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**390.132,92**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**390.132,92**
2.063 - MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	55.500,00	103.676,28	148.956,64	82.000,00	0,00	390.132,92
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**148.000,00**
Programa: 0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional						**148.000,00**
2.064 - ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	50.000,00	15.000,00	10.000,00	73.000,00	0,00	148.000,00
Função: 12 - Educação						**35.901.625,72**
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**1.076.756,41**
Programa: 0005 - Crescer Saudável						**1.076.756,41**
2.016 - AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	240.009,40	243.300,00	241.352,00	352.095,01	0,00	1.076.756,41
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**24.792.689,92**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**24.792.689,92**
1.023 - CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO	200.000,00	30.000,00	10.000,00	295.000,00	0,00	535.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**35.901.625,72**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**24.792.689,92**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**24.792.689,92**
2.017 - MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	408.000,00	765.000,00	268.000,00	609.500,00	0,00	2.050.500,00
2.018 - MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.345,47	3.290.000,00	2.594.000,00	3.675.414,40	0,00	12.103.759,87
2.019 - MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	2.085.374,97	3.124.704,00	1.655.085,70	3.238.265,38	0,00	10.103.430,05
Subfunção: 363 - Ensino Profissional						**125.000,00**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**125.000,00**
2.020 - INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	30.000,00	10.000,00	40.000,00	45.000,00	0,00	125.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior						**125.000,00**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**125.000,00**
2.021 - INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	30.000,00	10.000,00	40.000,00	45.000,00	0,00	125.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**9.782.179,39**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**9.782.179,39**
1.024 - IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	150.000,00	100.000,00	50.000,00	221.000,00	0,00	521.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	1.754.494,60	1.704.790,71	1.879.329,00	2.642.833,53	0,00	7.981.447,84
2.023 - MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	299.887,36	302.200,00	261.000,00	416.644,19	0,00	1.279.731,55
Função: 13 - Cultura						**1.188.000,00**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**1.188.000,00**
Programa: 0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade						**669.000,00**
2.045 - MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS E/OU	100.000,00	90.000,00	90.000,00	103.000,00	0,00	383.000,00
2.046 - REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	70.000,00	45.000,00	70.000,00	101.000,00	0,00	286.000,00
Programa: 0031 - Resgatando Nossa Cultura						**519.000,00**
1.026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.024 - MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS	80.000,00	120.000,00	142.000,00	169.000,00	0,00	511.000,00
Função: 15 - Urbanismo						**8.381.503,72**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**1.785.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**1.785.000,00**
1.014 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	80.000,00	80.000,00	300.000,00	147.000,00	0,00	607.000,00
2.029 - MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	249.000,00	282.000,00	397.000,00	0,00	1.178.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 15 - Urbanismo						**8.381.503,72**
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						**5.965.503,72**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**5.965.503,72**
2.030 - LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	850.000,00	834.000,00	1.101.000,00	1.197.000,00	0,00	3.982.000,00
2.031 - MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	466.998,20	440.920,00	382.651,00	692.934,52	0,00	1.983.503,72
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**631.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**631.000,00**
2.032 - AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	182.000,00	96.000,00	99.000,00	254.000,00	0,00	631.000,00
Função: 16 - Habitação						**60.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**60.000,00**
Programa: 0022 - Direito à Habitação						**60.000,00**
1.019 - CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	35.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Função: 17 - Saneamento						**194.000,00**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**194.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**194.000,00**
2.077 - MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00	30.000,00	40.000,00	74.000,00	0,00	194.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						**172.333,36**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**46.333,36**
Programa: 0035 - Água Boa - Vida Saudável						**46.333,36**
2.080 - MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	0,00	0,00	46.333,36	0,00	0,00	46.333,36
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						**126.000,00**
Programa: 0035 - Água Boa - Vida Saudável						**126.000,00**
2.039 - PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	29.000,00	0,00	69.000,00
2.081 - MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
Função: 20 - Agricultura						**6.489.800,00**
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**6.010.800,00**
Programa: 0011 - Vida Rural de Qualidade						**4.891.800,00**
2.034 - MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	270.000,00	266.000,00	280.000,00	399.000,00	0,00	1.215.000,00
2.035 - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	745.000,00	738.000,00	979.800,00	1.100.000,00	0,00	3.562.800,00
2.036 - ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE	40.000,00	10.000,00	5.000,00	59.000,00	0,00	114.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 20 - Agricultura						**6.489.800,00**
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**6.010.800,00**
Programa: 0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade						**648.000,00**
2.037 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	150.000,00	133.000,00	143.000,00	222.000,00	0,00	648.000,00
Programa: 0036 - Da Porteira para dentro						**471.000,00**
2.078 - FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL	150.000,00	100.000,00	0,00	221.000,00	0,00	471.000,00
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária						**479.000,00**
Programa: 0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade						**479.000,00**
2.038 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	105.000,00	100.000,00	118.000,00	156.000,00	0,00	479.000,00
Função: 22 - Indústria						**414.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**414.000,00**
Programa: 0003 - Descanso - Cidade Empreendedora						**414.000,00**
2.010 - MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	59.000,00	62.000,00	125.000,00	0,00	331.000,00
2.011 - DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00	15.000,00	15.000,00	43.000,00	0,00	83.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços						**79.000,00**
Subfunção: 691 - Promoção Comercial						**79.000,00**
Programa: 0003 - Descanso - Cidade Empreendedora						**79.000,00**
2.012 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	20.000,00	15.000,00	15.000,00	29.000,00	0,00	79.000,00
Função: 24 - Comunicações						**37.000,00**
Subfunção: 722 - Telecomunicações						**37.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**37.000,00**
2.033 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	10.000,00	6.000,00	6.000,00	15.000,00	0,00	37.000,00
Função: 26 - Transporte						**9.226.176,65**
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						**9.226.176,65**
Programa: 0033 - Resgatando - Estrada Modelo						**9.226.176,65**
1.010 - RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	150.000,00	30.000,00	50.000,00	221.000,00	0,00	451.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	50.000,00	30.000,00	30.000,00	74.000,00	0,00	184.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	29.000,00	0,00	89.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESC	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.027 - MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	1.612.494,40	1.749.540,00	1.993.599,00	2.146.543,25	0,00	7.502.176,65

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2020 (A) - Lei Autorizadora, nº L1705 19 de 15/10/2019

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 27 - Desporto e Lazer						**2.782.000,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**2.782.000,00**
Programa: 0032 - Esporte - Resgatando Cidadania						**2.782.000,00**
1.009 - CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	150.000,00	140.000,00	100.000,00	221.000,00	0,00	611.000,00
2.025 - MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	380.000,00	324.000,00	314.000,00	516.000,00	0,00	1.534.000,00
2.026 - MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	160.000,00	80.000,00	100.000,00	297.000,00	0,00	637.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais						**4.259.318,78**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						**547.318,78**
Programa: 0038 - Dívida Pública Municipal						**547.318,78**
0.001 - PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	20.000,00	142.318,78	385.000,00	0,00	0,00	547.318,78
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						**3.712.000,00**
Programa: 0027 - Encargos Especiais						**3.712.000,00**
0.002 - PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	960.000,00	765.000,00	566.000,00	1.421.000,00	0,00	3.712.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência						**358.000,00**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						**358.000,00**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência						**358.000,00**
0.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	118.000,00	0,00	358.000,00
Total Geral:	**30.689.232,20**	**30.251.569,71**	**30.139.955,60**	**43.269.741,84**	**0,00**	**134.350.499,35**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI Nº 1705/2019, de 11 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1536/2017, PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O PPA – PLANO PLURIANUAL do Quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 1536/2017, de 04 de setembro de 2017, fica alterado para o exercício financeiro de 2020, na forma e valores constantes das planilhas e demonstrativos em anexo, abaixo especificados:

I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;

II – Relação de Despesas – Planejadas;

III – Programas de Governo;

IV – Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;

V – Resumo dos Programas por Macro Objetivos;

VI – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º - As alterações ora autorizadas e a especificidade das metas fiscais, financeiras e fontes de recursos serão observadas na elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei referida no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 11 de outubro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 043/2017.

Publicação Nº 2193743

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
Quarto Termo Aditivo - Prazo

Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 27/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria de Desporto e Cultura, a disponibilidade da profissional CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 4.1 de sua Cláusula Quarta e art. 57, da Lei nº 8.666/93;

Considerando-se que novo Processo Licitatório encontra-se em fase de elaboração do Edital;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro MARIALVA LONGO, CPF sob nº 509.797.879-04, com residência à Rua DR. JORGE LACCERDA, 476 - cidade de RIO DOS CEDROS – SC, CEP: 89.121-000 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 043/2017, firmado em 13/06/2017, fica alterado por este Termo estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, para igual objeto no período aditivado, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 043/2017, ficam mantidas e ratificadas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 09 de Outubro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MARIALVA LONGO
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA ALLISON DA LUZ
WOLLERT

Câmara Municipal

ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2193316

Ata da Centésima Décima Terceira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em sete de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019), com início às 19h, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. Antes de iniciar os trabalhos, o senhor presidente registra que na última sessão houveram manifestações por parte do público, como salva de palmas, e esse tipo de comportamento é vedado pelo Regimento Interno, solicitando aos presentes para que evitem manifestações durante a reunião plenária. A seguir, com inscritos para a Tribuna Livre, o senhor Presidente convida: a) a senhora Ticiane Lenzi, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, e o senhor Jorge Barbaran, Médico na Unidade de Saúde do Município, para falar do "Projeto de Lei Complementar nº 09/2019", donde a senhora Ticiane registra que o projeto amplia o cargo de médico para 40 horas semanais, tendo em vista a grande demanda, pois até o mês de setembro já foram realizadas mais de 7 mil consultas, e o Dr. Jorge, além de ter que suprir toda essa demanda, ainda atua na parte de estratégia de saúde da família; Que, considerando isso, é primordial ter mais um médico, além de mais um enfermeiro que também vem previsto no projeto, e ainda farmacêutico para 40 horas semanais, equiparando o salário que estava desatualizado; Que quem atua como farmacêutica atualmente é a biomédica da Unidade, mas que esta já solicitou que seja contratado o profissional, pois a demanda é muito alta; O senhor Jorge agradece a oportunidade que o município lhe deu para exercer a medicina, registrando ser médico formado em emergência, e que veio para Doutor Pedrinho atuar como médico ambulatorial de saúde básica; Que o município possui muitos hipertensos, diabéticos, tabagistas, pessoas com sequelas causadas por lesões, e isso requer atendimento continuo; Que a estratégia de saúde da família vem para criar políticas públicas de prevenção de doenças, de conscientização a população, mas que em decorrência da grande demanda de consultas ainda não conseguiu realizar um bom trabalho nessa área; Que a grande maioria dos pacientes que buscam o atendimento não são de consultas agendadas e sim pacientes emergenciais; Que embora a unidade de saúde seja de atendimento básico, se busca realizar trabalho de pronto atendimento, pois em casos emergenciais é a unidade de saúde básica que presta o atendimento inicial, necessitando assim de uma estrutura de pronto atendimento; Que, por isso, é necessária a alteração do quadro horário de medico pois da atual forma não se consegue fazer uma boa estratégia de família, e os pacientes ambulatoriais estão sendo prejudicados por conta da alta demanda dos pacientes emergenciais, mas que também se deve pensar na aquisição de equipamentos necessários para atendimentos emergenciais; Que em relação ao aumento no quadro de enfermeiros, faz-se necessário, considerando que os enfermeiros exercem importante papel, e embora o Município conte com técnicos de enfermagem muito competentes, para esses existem algumas condutas vedadas, e assim o Município precisa de enfermeiros qualificados e técnicos motivados; O vereador Presidente registra entender o tamanho da importância da necessidade desse projeto de lei, considerando também o aumento considerável da população; A Secretária de Saúde agradece o espaço cedido, aproveitando do espaço para agradecer toda a equipe de saúde do município que está sempre trabalhando pelo melhor aos pacientes do Munícipio; O Vereador Luizinho Pereira da Silva parabeniza a secretária de saúde e o senhor Jorge pela explanação, comentando que conhece da rotina da equipe, e entende da necessidade do projeto; b) o senhor Joel Persuhn para expor seu ponto de vista como cidadão e empresário no Município referente ao projeto de Lei conhecido como "Asfalta Doutor Pedrinho", donde o mesmo manifesta que participou da audiência pública sobre o projeto, tem assistido as Sessões desse Poder Legislativo e inclusive conversou pessoalmente com a Chefe do Poder Executivo, e, por isso, vem apresentar algumas considerações sobre o tema, pois está se levando a discussão no sentido de que ou se é a favor do projeto ou se é contra o progresso, desta forma quem é a favor do projeto de financiamento quer o progresso do Município, quem é contra o financiamento não quer o progresso para o Município; Registra não entender desta maneira, pois ele como morador de Doutor Pedrinho, que tem sua família e sua empresa no Munícipio quer ver o crescimento na Cidade, mas expõe sua preocupação com esse projeto, donde busca-se um financiamento de cinco milhões, que acarretam uma dívida de aproximadamente oito milhões, considerando os juros e encargos; Assim, olhando para os dois anos de carência, mais os oito anos de pagamento, que onerarão o Município em aproximados três milhões em juros e encargos, chama atenção, pois o valor que pode ser pago a título de juros, poderia ser usado para fazer outras ruas que ainda não foram contempladas no projeto; Também, considerando que, de acordo com a LRF, é liberado até 16% da receita corrente liquida, ou seja 2,5 milhões para empréstimo, esse valor poderia ser aplicado diretamente na obra; Que o histórico de dívidas deixadas de uma Gestão para outra nunca deve ter ultrapassado os quinhentos mil reais, e com esse financiamento a próxima Gestão começa com uma dívida de 5 milhões, e nenhum administrador quer apenas pagar dívidas; Reitera preocupação quanto as outras ruas que ainda não foram contempladas no projeto, como serão atendidas, serão feitos mais financiamentos, ou se pagará o primeiro financiamento para depois executar as outras ruas, perguntando se houve esse planejamento; Registra que é ótimo que o Munícipio tenha credibilidade junto as instituições financeiras, mas mesmo diante disso, deve ser prudente e cauteloso, para que não se repita erros de outros Municípios e Estados endividados e que não conseguem manter nem os serviços públicos básicos; Manifesta não ser contra o projeto, mas que se existe recursos livres, questiona porque não se usar esses recursos para fazer uma ou duas ruas inicialmente, ou então fazer o financiamento como uma forma de complementar os valores para serem usados na obra; Comentando ainda que deve-se terminar primordialmente as obras começadas e inacabadas, como a da Escola Fritz Donner que apresentou muitos problemas na execução, as obras de esgoto na Rua Aderbal onde o asfalto está todo quebrado, para que depois se pense em novas obras, pois nessa queda de braço que os Poderes Legislativo e Executivo se encontram quem sai perdendo é o Município; Intervindo, o Parlamentar Américo Nones manifesta que a obra de saneamento é um projeto mal feito da Gestão passada, e que quanto a capacidade de contratação de financiamento do Município, fora o próprio Tribunal de Contas do Estado que garantiu que Doutor Pedrinho possui capacidade de até dez milhões de reais, sendo que apenas buscou-se cinco milhões e mais os recursos livres; Que outros Prefeitos não deixaram dividas altas para Gestão seguinte pois não fizeram grandes projetos ou obras; Que por falta de boa vontade desta Casa Legislativa o projeto não será mais possível de ser executado; Deste modo, o senhor Joel finalizou esclarecendo que o projeto de esgotamento sanitário foi elaborado e o recurso captado em 2007/2008 na gestão do senhor Ercides, e que os últimos prefeitos deixaram um bom legado de obras importantes sem comprometer as finanças. Encerrada as manifestações, abre-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 23/09/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade,

convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido da APAE Timbó solicitando o empenho dos Parlamentares para atender as reivindicações apresentadas ao Município para que todos os deficientes e autistas possam ser atendidos com dignidade; b) Projeto de Lei Ordinária nº 006/2019 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências; O senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 006/2019 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao respectivo presidente que convoque os demais membros para apreciação do projeto; c) Requerimento nº 036/2019 de autoria da Bancada PP/PT, requerendo a retirada de Emenda Modificativa nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 05/2019; d) Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão Permanente de Economia e Finanças que dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Prefeita de Doutor Pedrinho, relativas ao exercício de 2017; O senhor Presidente encaminha o Projeto de Decreto Legislativo para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao respectivo presidente que convoque os demais membros para apreciação da proposição; Registra também o encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 09/2019 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando que o respectivo presidente convoque os demais membros para apreciação da proposição; e) Relatório resumido da execução orçamentária e financeira do Município de Doutor Pedrinho no 2º quadrimestre de 2019 recebido do Poder Executivo. Ainda no expediente, o Senhor Presidente, considerando a disposição do artigo 9°, § 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, declara aberta a audiência pública da Comissão de Economia e Finanças, para que o Poder Executivo, por seu responsável técnico do setor contábil, faça detalhamento aos senhores vereadores e ao público presente da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre; Fazendo uso da palavra, o Senhor Jeverson Agostini Buzzi, contador da Prefeitura Municipal, passa a fazer explanação do relatório da execução orçamentária e financeira do Município do 2° Quadrimestre de 2019, sendo as explicações acompanhadas nas cópias disponibilizadas; Assim, apresentou o total da receita arrecadada e da despesa realizada pelo Município no 2° quadrimestre, e também doze tabelas que demonstram as aplicações financeiras/orçamentárias realizadas pelo Poder Executivo, registrando o detalhamento das aplicações no ensino e na saúde, as metas de despesas, os gastos com pessoal, a dívida consolidada líquida, a evolução das principais Receitas Líquidas e a evolução da receita e despesa do Fundeb. Sanadas algumas dúvidas dos Parlamentares, encerrou-se a manifestação técnica e foi concluída a audiência na Comissão, bem como expediente, abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com proposições pautadas, iniciou-se a ordem do dia, como segue: a) Projeto de Lei Ordinária nº 05/2019 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento"; O senhor Presidente informa do recebimento de ofício do Gabinete da Prefeita requerendo a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2019, requerimento esse que encontra subsidio no Regimento Interno, visto que ainda não fora iniciada a fase de discussão da proposição, razão pela qual o pleito resta deferido e, desta forma, resta prejudicada a tramitação da matéria diante do pedido de retirada pela autora da proposição; b) Projeto de Lei Complementar nº 08/2019 – "Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências"; O senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida a leitura verificou ser a comissão de parecer favorável a tramitação do PLC nº 08/2019; Assim, considerando o parecer favorável da CCJR, e a tramitação observada nas demais proposições desta natureza, o senhor Presidente informa que fica dispensada a manifestação da Comissão Permanente de Economia e Finanças, submetendo ao Plenário a decisão de se passar diretamente a discussão e primeira votação do projeto, sendo deliberado pelo Plenário da Casa, restando aprovado pela totalidade dos Parlamentares; Anunciada a primeira discussão da proposição, não houve qualquer registro de manifestação, passando então para a primeira votação nominal, restando a proposição aprovada pela totalidade dos Vereadores, donde foi proclamado o resultado de oito votos favoráveis e nenhum voto contra; Levantando questão de ordem, o Vereador Merquides pede a dispensa de segunda votação ao PLC nº 08/2019, restando o pedido de dispensa submetido a deliberação do plenário e aprovado por unanimidade; Desta forma, o senhor Presidente encaminha a proposição com dispensa de segunda votação para que seja enviada para sanção ou veto do Poder Executivo; c) Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 – "Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências"; O senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida a leitura verificou ser a comissão de parecer favorável a tramitação do PLC nº 07/2019; Prosseguindo, o senhor Presidente encaminha o PLC Nº 07/2019 para a apreciação da Comissão Permanente de Economia e Finanças, solicitando ao respectivo presidente da Comissão que convoque os demais membros para deliberação do projeto; d) Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder brinde aos servidores públicos municipais e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências"; O senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida a leitura verificou ser a comissão de parecer favorável a tramitação do PL nº 04/2019, e desta forma, o senhor Presidente encaminha o PLO nº 04/2019 para a apreciação da Comissão Permanente de Economia e Finanças, solicitando ao respectivo presidente da Comissão que convoque os demais membros para deliberação do projeto. Encerrada a ordem do dia passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) O Vereador Merquides Martins faz leitura de expediente encaminhada pela Chefe do Poder Executivo justificando a retirada de tramitação do PLO nº 05/2019, que trata do financiamento FINISA, donde a senhora Prefeita informa que, segundo o agente financeiro, os recursos se esgotaram, mas que não irá desistir de captar empréstimo, e ainda nessa semana irá encaminhar novo projeto de financiamento com condições parecidas ao que fora retirado; b) o Vereador Valmir Farias manifesta que os problemas nas obras públicas, seja na escola Fritz Donner e as obras de saneamento, sempre partiram da equipe de engenharia, mas que agora o Município conta com engenheira no quadro de pessoal e assim as fiscalizações são feitas com mais propriedade; Prosseguindo, apresenta um resumo da tramitação do PLO nº 05/2019 nesta Casa Legislativa, donde em 19 de agosto recebeu-se convite para a audiência pública realizada no dia 20 do mesmo mês, em 26 de agosto fora protocolado nesta Casa o referido PL, sendo lido no expediente da Sessão do dia 02/09, na sessão de 09/09 o gerente da Caixa Econômica de Timbó esteve nesta Casa de Leis para sanar dúvidas dos Parlamentares, e em 16/09 o projeto foi encaminhado para a CCJR, e em 23/09 a bancada PP/PT apresentou uma emenda modificativa ao PL nº 05, emenda essa que, no seu entendimento, pôs fim a utilidade do projeto, pois da forma que ficou estabelecido seria impossível de executar; Que até a semana passada haviam 30 milhões em recurso disponível no FINISA para todo o Brasil, e logo na sexta-feira esses valores se esgotaram; O Vereador registra sua preocupação já que as obras da Rodovia estão sendo concluídas, e com o projeto a Rua Duque de Caxias passaria a ser asfaltada e de mão única, enquanto na Rua Aderbal Ramos da Silva não existe ciclovia, o que coloca os que por ali trafegam em risco; O Vereador registra estar envergonhado com a atitude dos colegas de Parlamento, afirmando que deve-se pensar sempre no futuro, e por fim, agradece o público, comentando que esse projeto retornará a este Poder Legislativo e então solicita novamente o apoio da população Pedrinhense; c) o Parlamentar Américo Nones manifesta que depois das colocações dos colegas de Parlamento muito pouco lhe sobra para falar, mas registra seu descontentamento com a demora na tramitação do projeto nesta Casa, e que novo projeto será encaminhado nos mesmos moldes do anterior, e espera em nome do Município que esse seja analisado de forma coerente e dentro de um prazo razoável para não se perder nova oportunidade; d) o Vereador Amelio Alves registra que a bandeira do

Município representa cada cidadão de Doutor Pedrinho, que honra essa bandeira, que estampa a cor da esperança; Registra estar abatido e triste pelas notícias da última semana por conta do esgotamento dos recursos do FINISA, e manifesta também sua indignação sabendo que poderia ter sido diferente, se as divisões políticas fossem deixadas de lado; Que esse poderia ser o presente aos munícipes em comemoração aos 30 anos de emancipação política de Doutor Pedrinho; Que pede perdão por não poder fazer mais em nome dos cidadãos do Município, mas afirma ter esperança; Que o projeto foi retirado pela demora, que ocasionou no esgotamento do dinheiro, que era finito, e por isso veio a esta Casa tramitando em regime de urgência; Que parabeniza a Prefeita pela sua dedicação e por não desistir diante dos impedimentos que encontra, buscando novos caminhos para que esse projeto seja realizado, inclusive buscando apoio em outros Municípios, donde o Vereador aproveita para agradecer o apoio dessas autoridades políticas nos esclarecimentos do projeto; Que lamenta o engavetamento do projeto pelo Presidente da Mesa Diretora, e o gasto de tempo que se teve com a tramitação desse projeto de lei, registrando que esse momento poderia ser de comemoração, pedindo assim, mais uma vez perdão aos munícipes, convidando seus colegas da bancada do MDB a se retirarem junto com ele do Plenário; e) o Parlamentar Tony Tadeu Nones registra respeitar o posicionamento de todos os colegas, afirmando que cada qual tem seu direito de manifestação, respeitando a vontade popular; Comenta que se busca culpar a perda de recursos do empréstimo pela suposta demora na tramitação do projeto, mas que o Município de Benedito Novo aprovou o projeto para dois milhões em 09 de setembro, e ainda assim, também ficou sem recursos, pois eram recursos escassos; Manifesta que nos trinta anos de Município cada Prefeito deixou seu legado, e reconhecer isso é exaltar nossa história, e se o interesse da atual Gestão é asfaltar ruas, o Legislativo irá apoiar os projetos, desde que exista um planejamento adequado e também sejam ouvidos e possam participar das decisões do Executivo; Prossegue comentando que as obras previstas extraoficialmente para o projeto não contemplava a questão de saneamento, e fazer uma obra desse tipo sem se olhar para o saneamento é jogar dinheiro fora, afirmando que deve haver a eficiência dos recursos públicos; Que um financiamento de cinco milhões onde seriam pagos mais três milhões de juros e encargos não pode ser visto com displicência, e fechar os olhos para isso seria uma omissão do dever do Poder Legislativo; Que analisou-se o projeto em todos os aspectos técnicos, inclusive da carência e dos juros, e viu-se que embora a taxa de juros seja razoável, ela é só uma parte dos encargos, que se complementa com aplicação da taxa variável de Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e analisando essa a taxa de CDI nos últimos dez anos se verifica que já chegou a percentuais acumulados de 14% em 2016, e, desta forma, não se é contra obras, ou contra o desenvolvimento, mas deve-se ser prudente nesses momentos para não comprometer as finanças públicas; Por fim, o Parlamentar reitera que eventual novo projeto desta natureza deve contemplar obras de saneamento também para que depois da obra concluída não seja necessário quebrar o asfalto. Ainda na palavra livre, o senhor Presidente faz uma reflexão quanto as atitudes de colegas de parlamento nas últimas Sessões onde alguns faltaram com compreensão e dignidade, não dando voz aos demais, acreditando serem os donos da razão, agindo com total falta de hombridade; Prossegue refletindo da tamanha responsabilidade dos Parlamentares, que nem sempre poderá se dizer sim ou não, se tratando de exercer as funções do Parlamento com seriedade, transparência e honra; Que embora se tenha a obrigação de atender os anseios da população, tem-se a árdua tarefa de zelar e preservar pelo patrimônio público, sempre atuando com parcimônia; Que a oposição vem sendo acusada de fazer pirraça, de estar impedindo o trabalho do Poder Executivo, mas que esta não é a realidade e nem o compromisso prestado pelos Vereadores do PP ou do PT, os quais estão sim, pensando com clareza no melhor para o município, atendendo dentro do possível o bem estar e os anseios da população, e ainda resguardando o patrimônio público; O Vereador Tony, intercedendo, convida o Vice-Prefeito para tomar lugar junto aos Vereadores na bancada e exorta que se discuta junto com todos os parlamentares eventual novo projeto antes de ser encaminhado a esta Casa, para que assim se evite essas discussões que nada agregam para comunidade, mas que se possa chegar no melhor para todos. Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradece o apoio da Policia Militar do Município que se fez presente para se manter a segurança e a ordem nessa Sessão Plenária, continuando, agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 14 de outubro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 19, DE 14/10/2019

Publicação Nº 2194203

ATO DA MESA DIRETORA nº 19, de 14/10/2019

Declara ponto facultativo o expediente na segunda-feira do dia 28 de outubro do ano corrente, data comemorativa do dia do servidor público.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e
Considerando-se que o Poder Executivo estabeleceu ponto facultativo nesta data, conforme Decreto nº 14, de 11/02/2019, fechando a prefeitura e as demais unidades administrativas para atendimento ao público;
Considerando-se que o artigo 152 da LC nº 50/2006 estabelece que "o 'Dia do Servidor Público' será comemorado em 28 de outubro";
Considerando que não existe prejuizo ao processo legislativo das proposições protocoladas, bem como que os serviços administrativos da Câmara Municipal ficarão comprometidos em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do Poder Legislativo neste dia;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho na data de 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em face do 'dia do servidor público'.

Art. 2º - O(A) empregado(a) que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º deste Ato, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pela Mesa Diretora, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida em consenso com Presidência, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 14 de outubro de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	LUIZ HENRIQUE STOLLMEIER
Presidente da Câmara Primeiro	Secretário da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 02/10/2019.

Publicação Nº 2194205

LEI COMPLEMENTAR nº 149, de 02/10/2019.

Altera a Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, com base no artigo 38, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho combinado com o artigo 34, inciso I, alínea "r", e com o artigo 150, § 3º, do Regimento Interno, e considerando que a Câmara de Vereadores aprovou a proposição, tendo o silencio da Prefeita acarretado sua sanção tácita, faz saber que promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A ementa da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e sobre a organização de seu quadro de pessoal, adotando plano de cargos e salários, e dá outras providências.".

Art. 2º - A Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

Art. 1° - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e a organização dos serviços administrativos e do quadro de pessoal do Poder Legislativo, obedecerão ao disposto nesta Lei.

§ 1º - Esta Lei estabelece também os cargos, os salários, a jornada de trabalho, as atribuições, os requisitos e critérios para seleção e recrutamento, as promoções por merecimento e por antiguidade, ou por apenas um destes critérios, e as funções de confiança, bem como as demais normas que regulam as relações entre a Câmara e seus empregados.

§ 2º - Aos empregados do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho se aplica os seguintes diplomas legais, além do disciplinado nesta Lei:

I - A Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as demais Leis Trabalhistas e o Regime Geral de Previdência Social;

II - A Lei Complementar Municipal nº 47, de 2006, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal;

III - A Lei Complementar Municipal nº 50, de 2006, e alterações, que estabelece Regime Jurídico e Previdenciário para os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município, regulamenta os demais direitos, deveres e disposições específicas, e dá outras providências, exceto quanto:

a) as Seções V, VI, X e XI do Capitulo I do Título II (artigos 31 a 35; 41 a 44);

b) o Inciso VII do artigo 49 e o Inciso I do Parágrafo Único do artigo 50 do Capítulo III do Título II;

c) a Subseção I da Seção I do Capítulo II do Título III (artigos 61 e 62); e

d) o Título VII (artigo 149 e 151).

IV - A Lei Complementar Municipal nº 67, de 2008, e alterações, que institui Auxílio-Alimentação e dá outras providências, com valor revisado anualmente, por Ato da Mesa Diretora, com base no índice da revisão geral anual;

V - A Lei Municipal nº 724, de 2009, e alterações, que institui programa de concessão de estágio no Município de Doutor Pedrinho, fixa valor para remuneração, e dá outras providências, adotando-se duas vagas de estágio para o Poder Legislativo Municipal;

VI - A Lei Complementar Municipal nº 101, de 2011, que dispõe sobre a revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, mediante a edição de Ato da Mesa Diretora a cada exercício para informar o índice da revisão, a partir dos critérios fixados em Lei, bem como para divulgar os novos valores dos salários, subsídios ou vantagens dos agentes públicos do Poder Legislativo.

§ 3º - A Câmara aplicará esta Lei como Regulamento de Pessoal aos seus empregados, adotando plano de cargos e salários, conforme estabelece os §§ 2º e 3º do artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 1°-A - Os subsídios dos agentes políticos serão fixados na forma da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Santa Catarina, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
.....

Art. 2° - A estrutura administrativa da Câmara Municipal compõe-se da Secretaria Executiva do Poder Legislativo, dirigida pelo Presidente

da Mesa Diretora, e da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO III
.....

Art. 3° - A Secretaria Executiva compete organizar e coordenar os serviços administrativos e as reuniões da Câmara, conforme Regimento Interno.

Art. 4° - A Assessoria Jurídica compete prestar consultoria e assessoramento, de natureza jurídica, à Mesa Diretora e aos serviços da Câmara, bem como aos vereadores, em assuntos relativos ao exercício do mandato.

CAPÍTULO IV
Do Quadro de Pessoal e Do Plano de Cargos e Salários

Seção I
Dos Cargos e Das Condições Gerais

Art. 5° - .....

Art. 6° - Os cargos do Quadro Geral obedecem à descrição estabelecida nos Anexos I e II desta Lei, incluindo sua quantidade, denominação, código brasileiro de ocupações (CBO), salário inicial, carga horária semanal, requisitos formais para desempenho e atribuições.

§ 1º - As condições e os requisitos para inscrição em Concurso Público, para contratação e preenchimento dos cargos efetivos do Quadro Geral, serão estabelecidas nesta Lei, na Lei do Regime Jurídico e nos editais próprios de cada processo.

§ 2º - Os empregados do Quadro Geral ficarão subordinados ao Presidente da Mesa Diretora.

§ 3º - A admissão do empregado e demais eventos que alterem sua situação funcional devem ser precedidos de Ato da Mesa Diretora, publicado na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos por livre escolha da maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 8º - .....

Parágrafo Único – (revogado).

Art. 8º-A - O horário regular de trabalho dos empregados da Câmara constará do quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministério do Trabalho e afixado em lugar bem visível, preferencialmente na Secretária Executiva da Câmara, sendo discriminativo para cada empregado em razão de não existir horário único para todos.

§ 1o - É obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, pelos empregados da Câmara, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de intervalo intrajornada.

§ 2o – É obrigatório a observância do intervalo intrajornada para alimentação ou repouso de, no mínimo, uma hora, sendo vedado o labor em jornada extraordinária durante o mesmo.

§ 3o - O Presidente da Mesa Diretora poderá, excepcionalmente, determinar horário distinto ao empregado, desde que respeitada à jornada de trabalho prevista e a concessão do intervalo intrajornada, e que a medida seja necessária a melhor realização do serviço.

Art. 8º-B - O controle de frequência dos empregados da Câmara, para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho, será efetuado por registro manual, através de folha ponto, sujeito ao controle e gerenciamento pelo setor próprio do Poder Legislativo Municipal e/ou pelos membros da Mesa Diretora.

§ 1o - Eventual saída particular durante o horário de trabalho deverá ser autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora e, obrigatoriamente, registrada no sistema de controle de frequência para desconto da jornada de trabalho, por não se considerar tempo à disposição da Câmara, sob pena de restar caracterizada infração disciplinar, punível com as penalidades de advertência, suspensão ou demissão.

§ 2o – O registro indevido de horas, a realização de jornada extraordinária não autorizada ou a omissão reiterada do registro de ponto ou de saídas particulares, pelo empregado, contrariando as disposições desta Lei e atos regulamentares, constitui descumprimento de dever funcional e inobservância de proibição, bem como falta grave, a ser considerada como justa causa para rescisão do contrato de trabalho pela Câmara, se for o caso.

§ 3o – Entende-se por registro indevido a marcação de ponto antes de cinco minutos do horário regular na entrada do serviço ou cinco minutos depois do horário de saída deste, sem justificativa de trabalho, conforme disposto em Lei.

§ 4o – As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas ou injustificadas, sendo que:

I - São faltas justificadas àquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental pelo empregado, na primeira oportunidade após o evento, sem prejuízo de sua remuneração. No caso de justificativa por atestados médicos, estes deverão ser

apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ausência, salvo no último dia útil do mês, quando deverá ser apresentado no mesmo dia.

II - Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado, respectivos;

III - As faltas, as chegadas tardias ou saídas antecipadas, devidamente descontadas em folha de pagamento, serão devidamente registradas na respectiva ficha funcional para todos os efeitos legais.

§ 5º – Fica instituído o sistema de 'Banco de Horas' aos empregados que aderirem formalmente por acordo individual, conforme minuta do Anexo IV desta Lei, que irá possibilitar armazenarem horas trabalhadas, a maior ou a menor, durante o mês para compensação.

§ 6º - O Setor de Recursos Humanos da Câmara deverá adotar formulários padronizados para autorização de jornada extraordinária, justificativa de ponto e/ou compensação de banco de horas.

Seção II
Das Funções de Confiança

Art. 9º - Fica instituído o quadro das funções de confiança da Câmara, nas quantidades especificadas no Anexo III desta Lei, com valores em reais, devidos em razão do desempenho de função de gestão ou outros encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos de confiança, a serem concedidas e livremente destituíveis por Ato da Mesa Diretora, dentre empregados titulares de cargos efetivos.

§ 1º - As funções de confiança previstas no "caput" deste artigo somente são devidas enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese serão incorporadas, para qualquer efeito, ao salário dos empregados, não podendo ser percebidas cumulativamente.

§ 2º - A remuneração das funções de confiança será corrigida anualmente pelos mesmos índices da revisão geral anual, por Ato da Mesa Diretora, podendo sofrer reajustes, na forma da Lei.

§ 3º - O empregado designado para o exercício de função de confiança exercerá as novas atividades, sem prejuízo das atribuições normais do cargo.

Seção III
Da Remuneração

Art. 9º-A - A remuneração dos empregados da Câmara será composta do salário previsto nos Anexos I e II desta Lei, acrescidos das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas nos diplomas legais.

§ 1º - Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - O valor dos salários mensais dos servidores efetivos guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o cargo, sendo que esta poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, devidamente justificado, ser aumentada, de comum acordo entre as partes, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Auxiliar de Limpeza ou de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Contador, ou reduzida temporariamente, a pedido do empregado, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 3º - O salário do empregado está sujeito aos descontos estabelecidos em lei, determinados por decisão judicial ou autorizados por escrito.

Seção IV
Das Promoções Funcionais

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º-B - O desenvolvimento do empregado efetivo no Plano de Cargos e Salários, em crescimento horizontal dentro do mesmo cargo, com implemento da gratificação ou adicional de promoção, se dará por merecimento e por antiguidade, ou por apenas um destes critérios, alcançando apenas os titulares de cargos com contrato de trabalho por prazo indeterminado, observadas as condições estabelecidas nesta seção.

§ 1º – Cada promoção dependerá do cumprimento de interstício de tempo, de aperfeiçoamento profissional continuado e do cumprimento de requisitos e critérios específicos.

§ 2º - As interrupções do contrato de trabalho, quando o empregado não é obrigado a prestar serviços à Câmara por determinado período de tempo, porém este é contado como tempo de serviço e o empregado continua a receber salários normalmente, não alteram a contagem do período aquisitivo da promoção funcional e nem prejudicam a aquisição do direito à esta.

§ 3º - As suspensões do contrato de trabalho, quando o empregado não recebe salários e o período não é computado como tempo de serviço, interrompem a contagem do período aquisitivo para promoção funcional, o qual volta a contar quando cessada a suspensão.

§ 4º – A cada período aquisitivo, o empregado deverá apresentar requerimento, devidamente instruído com o comprovante de cumprimento dos requisitos estabelecidos, diretamente ao setor de recursos humanos da Câmara, que submeterá a avaliação jurídica e encaminhará ao Presidente da Mesa Diretora para deliberação.

§ 5º – A falta de cumprimento dos requisitos de aperfeiçoamento profissional acarreta o indeferimento do pedido de promoção, sem prejuízo de novo pedido quando satisfeito este requisito, com efeitos financeiros a contar do novo requerimento.

§ 6º – Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com as atribuições do cargo ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Presidente da Mesa Diretora nomeará uma comissão de 03 (três) empregados e/ou parlamentares, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

§ 7º – Como requisito adicional para promoção por merecimento, será feito avaliação de desempenho dos empregados, por comissão designada, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, através do questionário estabelecido no Anexo V, pontuando a:

I - produtividade e qualidade do trabalho;

II – iniciativa;

III – cooperação;

IV – responsabilidade;

V – assiduidade;

VI – pontualidade;

VII - relacionamento e conduta pessoal;

VIII - penalidades disciplinares;

IX – hierarquia;

X - eficiência.

§ 8º - A pontuação dos critérios referidos no parágrafo anterior varia de 1 (um) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

I – Ótimo: 10,0 (dez);

II – Bom: 08,0 (oito);

III – Regular: 05,0 (cinco);

IV – Insatisfatório: 01,0 (um).

§ 9º - A avaliação de desempenho será considerada positiva se o empregado alcançar na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total possível.

§ 10 - Da avaliação:

I – Será dado ciência ao empregado na própria ficha individual de avaliação, da qual lhe será disponibilizado cópia;

II - Caberá recurso fundamentado à Mesa Diretora, dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação recebida, a qual poderá, por maioria dos seus membros, rever a pontuação concedida, a partir dos elementos recursais que afastem a justificativa dada aos quesitos da avaliação, ou manter a pontuação conferida ao recorrente, indeferindo o recurso;

III – O empregado poderá desistir expressamente do prazo recursal, tornando a avaliação definitiva.

§ 11 - Não alcançada a pontuação mínima prevista, e esgotado a via recursal, haverá a perda do tempo decorrido, dando-se início a contagem de novo período aquisitivo para promoção por merecimento.

§ 12 - Para os fins deste artigo:

I - Não são considerados títulos àqueles mencionados como requisitos para a ocupação do cargo;

II - É vedada à contagem de cursos em duplicidade e/ou cuja carga horária não figure no próprio certificado ou diploma;

III – No caso de horas de curso de aperfeiçoamento, a carga horária excedente da promoção devida, na forma desta Lei, poderá ser utilizada para a promoção seguinte.

IV - O desenvolvimento por conta da promoção por antiguidade se interrompe com a aposentadoria do servidor, mantendo-se indefinidamente o mesmo percentual atingido até a data de início do benefício previdenciário.

Subseção II
Da Promoção Por Merecimento

Art. 9º-C - A promoção por merecimento decorre do desempenho positivo na avaliação, conforme §§ 7º a 11 do artigo anterior, e da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento e eficiência de suas atividades.

§ 1º - A contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado será aferida a partir de sua admissão no cargo atualmente ocupado, observando-se os seguintes critérios:

I - Conclusão de Ensino Médio ou Técnico-profissionalizante, desde que tal escolaridade seja superior à escolaridade exigida para o atual cargo do empregado;

II – Curso de graduação (bacharelado), desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o atual cargo do empregado e correlato com suas atribuições;

III - Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com as atribuições do cargo atual do empregado;

IV - Curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com as atribuições do atual cargo do empregado;

V - Curso de pós-graduação, em nível de doutorado, correlato com as atribuições do atual cargo do empregado;

VI – Conclusão de, no mínimo, 90 (noventa) horas de cursos relativos à área de atuação, e/ou relativo ao serviço ou atribuições do atual cargo do empregado.

§ 2º - A promoção será destacada em folha de pagamento na verba "Gratificação Promoção por Merecimento", através de percentual que incidirá sobre o salário do empregado, considerando-se:

I – 2% (dois por cento) para cada promoção cuja contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento seja comprovado na forma dos incisos I e VI do parágrafo anterior;

II – 6% (seis por cento) para cada promoção cuja contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento seja comprovado na forma dos incisos II e III do parágrafo anterior;

III – 8% (oito por cento) para cada promoção cuja contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento seja comprovado na forma do inciso IV do parágrafo anterior;

IV – 10% (dez por cento) para cada promoção cuja contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento seja comprovado na forma do inciso V do parágrafo anterior.

§ 3º - A promoção por merecimento observará um interstício de dois anos de tempo de serviço entre um período aquisitivo e outro.

§ 4º - Considera-se contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento, a nova titulação ou qualificação a que o empregado venha a obter em acréscimo ao seu nível de escolaridade ou a sua qualificação profissional, que guarde afinidade com as atribuições de seu cargo e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.

§ 5º - Somente será considerada para efeito desta promoção, a nova titulação ou qualificação que não tenha sido considerada para efeito de concessão de adicional, gratificação ou outro benefício funcional.

§ 6º - Para fins desta promoção:

I - O empregado somente terá direito a 01 (uma) promoção a cada período, e, no caso de obtenção de mais de 01 (um) título, ser-lhe-á concedido o mais vantajoso;

II - O direito à vantagem financeira é devido a partir do cumprimento de todos os requisitos e condições estabelecidas para o benefício, cabendo ao empregado o ônus de juntar cópia fiel do respectivo título, o qual, mediante a apresentação do original, deverá ser autenticado por empregado designado para essa tarefa no setor de Recursos Humanos da Câmara;

III – Serão computados tão somente os títulos referentes aos cursos concluídos e/ou obtidos após a admissão no atual cargo do empregado.

§ 7º - A cópia autenticada do título deverá ser autuada no processo administrativo correspondente e, depois de apostilada na ficha funcional do empregado, deverá permanecer nos autos do referido processo.

Subseção III
Da Promoção Por Antiguidade

Art. 9º-D - A promoção por antiguidade se processa, a cada 03 (três) anos de tempo de serviço no cargo, contados da data de sua admissão

e/ou contratação por tempo indeterminado, observado o disposto nesta Lei, e corresponderá ao recebimento de um adicional de até 6% (seis por cento) sobre o salário (referência) do empregado.

Parágrafo Único - Para habilitar-se à promoção por antiguidade, e receber o adicional respectivo, o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Comprovação de aperfeiçoamento profissional continuado após a admissão na Câmara, através da conclusão de ensino médio, curso técnico, de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado dentro do período aquisitivo, ou de ter completado 60 (sessenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre afim com as atribuições do cargo ocupado;

II – Ter no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço em contrato por prazo indeterminado na Câmara, para cada período aquisitivo, ininterrupto ou não.

CAPÍTULO V
DAS INDENIZAÇÕES

Seção I
Das Diárias

Art. 9º-E - Fica instituída, na Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo, Ministério Público ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Município;

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III - Para representar a Câmara Municipal de Doutor Pedrinho em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Justiça ou Justiça Federal (para acompanhamento de processos e julgamentos, envolvendo o Poder Legislativo Pedrinhense ou de interesse do Município), entidades, empresas ou institutos de consultoria, Câmaras de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias de interesse público local e/ou em tramitação na Câmara Municipal de Doutor Pedrinho.

§ 1º - Os beneficiários deverão apresentar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar a realização e o interesse público da viagem.

§ 2º - Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, nos casos previstos neste artigo, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer frente às despesas com alimentação, hospedagem, estadia e deslocamento urbano.

§ 3º - Despesas como passagens aéreas e terrestres, taxas de inscrição em eventos e outras do gênero, não estão incluídas nos valores das diárias, e serão custeadas separadamente pelo Poder Legislativo, salvo disposição em contrário.

§ 4º - A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º - A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

§ 6º - Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no parágrafo anterior.

§ 7º - Os valores das diárias corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo VI desta lei.

§ 8º - A diária será integral, quando a viagem incluir pernoite e meia diária quando não houver comprovante de pernoite.

§ 9º - Os valores das diárias fixados nesta Lei serão corrigidos, anualmente, sempre no mês de janeiro, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) apurado no período de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante Ato da Mesa Diretora.

§ 10 - A diária será paga somente quando o vereador ou servidor se deslocar a serviço exclusivo da Câmara e que seja de interesse desta.

§ 11 - Não estão incluídas nas diárias as despesas decorrentes de transporte.

§ 12 - Para participação em congressos, seminários e outros eventos de interesse do Poder Legislativo, o vereador e/ou servidor deverá solicitar autorização expressa para a Presidência da Câmara que emitirá a referida autorização por escrito, com a exceção prevista no § 6º deste artigo.

§ 13 - A Presidência da Câmara poderá limitar a quantidade de vereadores e/ou servidores na participação em congressos, seminários e

outros eventos de interesse do Poder Legislativo.

§ 14 - A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, salvo nos casos em que a marcação de audiências/reuniões se der com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, cujo prazo será válido também para a solicitação.

§ 15 - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 16 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º-F - A diária será paga antes do início da viagem, ou no mesmo dia, e será paga de uma só vez, salvo situações excepcionais, previstas na legislação vigente.

§ 1º - O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao inicialmente previsto, deve estar acompanhado da autorização da prorrogação, concedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho.

§ 2º - As despesas com pousada, alimentação e locomoção do beneficiário que permanecer no local de destino, após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

§ 3º - O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Do deslocamento:
a) Ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo particular;
b) Bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - Da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - Do cumprimento do objetivo da viagem:
a) Lista de frequência, declaração ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 4º - No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno ou cancelamento da viagem.

§ 5º - O beneficiário é obrigado a restituir integralmente o valor das diárias consideradas indevidas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação para restituição, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 6º - O beneficiário deverá prestar contas à Câmara Municipal de Doutor Pedrinho das diárias recebidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de retorno da viagem, anexando os documentos comprobatórios das despesas e a Declaração de que trata o Anexo VIII desta Lei.

§ 7º - O beneficiário que não apresentar o processo de prestação de contas ficará impedido de solicitar diárias até que a situação seja regularizada.

§ 8º - Não sendo efetuada a prestação de contas no prazo previsto nesta Lei poderá o Presidente da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho determinar a devolução das diárias concedidas, comunicando ao beneficiário que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o reembolso voluntário dos valores ao erário.

§ 9º - Não sendo procedido o reembolso voluntário das diárias nos termos do parágrafo anterior fica automaticamente autorizado o desconto em folha de pagamento, limitados os descontos ao valor mensal de 30% (trinta por cento) da remuneração do agente.

§ 10 - Não será permitido o pagamento de diárias referentes viagens e deslocamento dentro do Município.

Seção II
Do Transporte

Art. 9º-G - A Câmara Municipal poderá autorizar, enquanto não possuir veículo próprio, a utilização dos veículos dos vereadores e ou servidores, mediante prévio cadastramento. Em caso de utilização de veículo próprio, será efetuado a indenização de transporte em virtude do deslocamento ocorrido no cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º - A título de indenização pela utilização de veículo próprio decorrente das despesas com combustível e desgaste do veículo será pago

em favor do agente o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do preço do litro de gasolina comum por quilometro rodado, tendo como referência o valor contratado pelo Município de Doutor Pedrinho.

§ 2º - Para fazer jus a indenização o veículo deverá, obrigatoriamente, ser de propriedade do vereador(a) ou servidor da Câmara, desde que esteja devidamente cadastrado e mediante apresentação do Relatório de Viagem devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do veículo e autorizado pela Presidência da Câmara.

§ 3º – Para ser deferido o cadastro do veículo, deverá o vereador/servidor requerer o seu cadastro, conforme Anexo VII desta Lei, onde isentará a Fazenda Pública Municipal e a Câmara de Vereadores, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular em serviço, bem como seguro total e contra terceiros.

§ 4º - O ressarcimento máximo pago por viagem a título de combustível será calculado pelos quilômetros rodados, limitados à quilometragem que separa a sede do Município de Doutor Pedrinho a sede mais distante do roteiro da viagem no trajeto de ida e volta, pelo trajeto mais curto.

§ 5º - Poderá a Presidência da Câmara efetuar, através de mapas rodoviários, a conferência aproximada de quilometragem apresentada no relatório.

§ 6º - Ocorrendo variação considerável no total de quilômetros rodados, a Presidência da Câmara determinará o pagamento do ressarcimento pela quilometragem apurada através de mapas rodoviários, observando o limite previsto no parágrafo quarto deste artigo.

§ 7º - Em caso de ocorrer danos materiais, mecânicos ou outros durante a viagem, o proprietário do veículo não fará jus a qualquer outro tipo de indenização a ser paga pelo Poder Legislativo.

§ 8º - Quando ocorrer a participação de maior número de vereadores e/ou servidores em eventos de caráter legislativo, inclusive cursos ou congressos e similares, poderá ser contratada a locação de veículo para o transporte, mediante prévia cotação entre as empresas locais.

CAPÍTULO VI
Da implantação e Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 10 - .....

Art. 10-A – A jornada normal de trabalho dos empregados da área administrativa e operacional da Câmara é de 08 (oito) horas diárias, em turnos matutino e vespertino de no máximo quatro horas ininterruptas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo intrajornada de, no mínimo, 01 (uma) hora para alimentação e descanso.

§ 1º - Os empregados que possuam jornada de trabalho diária ou semanal diferenciada da estabelecida no caput deste artigo, terão seu horário de trabalho regular disciplinado em Ato da Mesa Diretoria, no que couber.

§ 2º – Os empregados, mediante acordo escrito, podem ter a jornada de trabalho normal prorrogada por até mais 02 (duas) horas diárias.

§ 3º - O controle de frequência, quadro de horários e os acordos para flexibilização de jornada de trabalho, jornada extraordinária, compensação de horário de trabalho e banco de horas, será objeto acordo individual de trabalho, observadas as condições desta Lei e seu Anexo IV.

Art. 10-B – Os atuais empregados ficam enquadrados no quadro geral e no plano de cargos e salários criado por esta Lei, mantidas as atuais situações funcionais e respeitados os direitos individuais adquiridos.

§ 1º - O enquadramento de que trata este artigo será objeto de Ato da Mesa Diretora, instrumento pelo qual também serão promovidas as revisões gerais anuais das remunerações e/ou a atualização dos valores das diárias.

§ 2º - Ficam ratificados todos os atos emitidos pela Mesa Diretora para atualização dos valores das diárias, a partir da vigência da Lei nº 856, de 2015, e para revisão geral anual das remunerações dos agentes públicos.

Art. 10-C – Fica delegado competência ao Presidente da Mesa Diretora para instituir Comissão Permanente encarregada de promover e zelar pela Avaliação de Desempenho dos empregados, mediante aplicação da Ficha de que trata o Anexo V, em acompanhamento das situações funcionais individuais, para os fins desta Lei.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente deverá ser composta por empregados ou agentes públicos de nível técnico ou superior, e atuará com a maioria de seus membros, sob a Presidência daquele que detenha maior idade.

Art. 10-D – A criação de novos cargos ou a alteração, adequação ou modificação dos cargos e funções previstos nos Anexos I a III desta Lei, bem como as atribuições dos cargos, sempre que necessário e de interesse da Câmara, dependem de iniciativa da Mesa Diretora, através de proposição especifica, com aprovação do plenário.

Parágrafo Único - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o cargo, sendo que esta poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, devidamente justificado, ser aumentada temporariamente, de comum acordo entre as partes, até o dobro de horas semanais, observado o limite de 40 (quarenta) horas, ou reduzida, a pedido do empregado, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

Art. 11 - .....

Art. 12 – (Revogado).

Art. 12-A - Os Anexos I a VIII são parte integrante desta Lei, para todos os fins de direito.

Art. 13 - .....
.....

ANEXO I

DO QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

Quantidade	Cargo/CBO	Requisitos	Salário Mensal	Carga Horária
01	Assessor (a) Jurídico (a) CBO 2410-40	Curso superior em Direito, Registro na OAB, Pós-Graduação em Direito (Constitucional, Administrativo ou Público), seis (06) meses de experiência na área jurídica (direito constitucional, administrativo ou público) e CNH.	R$ 3.510,13	05 (cinco) horas semanais
.....	.....	.....	.....	.....

DA ATRIBUIÇÃO DO(S) CARGO(S) E DOS REQUISITOS

I – ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) (CBO 2410-40)

a) Descrição das Atribuições: Representar juridicamente a Câmara, em todas as instâncias, em juízo ou fora dele, por procuração ou delegação do Presidente da Mesa Diretora, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências, instruindo os representantes e/ou prepostos do Poder Legislativo Municipal, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de proposições, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo os vereadores, assessorando negociações, etc.; Zelar pelos interesses da Câmara na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Orientar ou assessorar Comissões Permanentes ou Temporárias; Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Presidência e aos serviços do Poder Legislativo, bem como aos vereadores, em assuntos relativos ao exercício do mandato; Analisar todos os contratos e, quando for o caso, elaborar os contratos firmados pela Câmara Municipal; Assessorar e emitir parecer jurídico por escrito sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade; Emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal.

b) Requisitos para o Cargo: Curso de Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, bem como Pós-Graduação em Direito Constitucional, Administrativo ou Público, além de seis (06) meses de experiência na área jurídica (direito constitucional, administrativo ou público) e possuidor de CNH para eventual condução de veículos da Câmara para seus deslocamentos. Disponibilidade para eventuais viagens e participação em cursos e eventos fora da sede.
.....

ANEXO II

DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Cargo/CBO	Requisitos	Salário Mensal	Carga Horária
01	Contador(a) CBO 2522-10	Curso de Ensino Superior em Ciências Contábeis + Inscrição no Conselho Regional respectivo + CNH	R$ 846,91	10 (dez) horas semanais
01	Assistente Administrativo CBO 4110-10	Ensino Médio + CNH	R$ 1.356,38	40 (quarenta) horas semanais

01	Auxiliar de Limpeza CBO 5143-20	Ensino Fundamental	R$ 321,28	10 (dez) horas semanais

DA ATRIBUIÇÃO DO(S) CARGO(S) E DOS REQUISITOS

I – CONTADOR(A) (CBO 2522-10)

a) Descrição das Atribuições: Exercer trabalhos de contadoria da Câmara Municipal, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e dos Tribunais de Contas; Estudar, fiscalizar, orientar e superintender as atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa; Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade e orçamento; Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras, instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade e orçamento da Câmara; Orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens da Câmara Municipal; Realizar estudos financeiros e contábeis, e emitir pareceres sobre proposições e/ou operação de crédito; Organizar planos de amortização da dívida; Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; Supervisionar a prestação de contas e auxílios recebidos pela Câmara Municipal; Efetuar e assinar balanços, balancetes e demonstrativos contábeis; Executar a escrituração analítica dos atos ou fatos contábeis ou administrativos, escriturar contas correntes diversas, levantar balancetes patrimoniais e financeiros e encaminhar processos de prestação de contas; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; Elaborar relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal; Efetuar programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso; Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; Dar parecer sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente; Executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle das despesas e dos bens do legislativo municipal; Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; Elaborar e organizar proposta orçamentária do Legislativo Municipal; Escriturar mecanicamente notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos; Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; Registrar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Gerenciar custos; Administrar o departamento pessoal; Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Participar das comissões em que for designado e executar as demais atividades afins.

b) Requisitos para o Cargo: Curso de Ensino Superior em Ciências Contábeis, Inscrição no Conselho Regional respectivo (CRC) e possuidor de Carteira Nacional de Habilitação - CNH para eventual condução de veículos da Câmara para seus deslocamentos à serviço.

II – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)

a) Descrição das Atribuições: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender fornecedores e cidadãos, fornecendo e recebendo informações sobre produtos, atos, ações e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Prestar serviços de digitação, redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios, memorandos, Atas, de acordo com modelos e normas preestabelecidas; Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos, patrimônio e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; Auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda, comunicando a chefia imediata à necessidade de consertos e reparos; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com membros da Mesa Diretora ou os demais vereadores; Participar das comissões em que for designado e executar as demais atividades afins.

b) Requisitos para o Cargo: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – CNH para eventual condução de veículos da Câmara para seus deslocamentos à serviço.

III – AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143-20)

a) Descrição das Atribuições: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Informar previamente aos superiores sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Executar serviços de manutenção, limpeza e conservação de vidros, pisos, móveis e fachadas, bem como recintos e acessórios, tendo como pressupostos mínimos a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; Fazer a coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos, bem como a coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários, observando normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Fazer a reposição de materiais de higiene, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Participar das comissões em que for designado e realizar atividades afins.

b) Requisitos para o Cargo: Ensino Fundamental.

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)

Quantidade	Nomenclatura / Sigla	Valor Mensal (R$)
02	Assessor(a) Legislativo(a) / FG1	R$ 450,07

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA – DESIGNAÇÃO PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO

FG1 – ASSESSOR(A) LEGISLATIVO(A)

Descrição das Atividades:
- Assessorar a Mesa Diretora, aos vereadores e bancadas em assuntos legislativos, parlamentares e político-administrativos;
- Coordenar, orientar, monitorar, organizar e assessorar, em estrita colaboração com os vereadores e líderes partidários da Casa, as atividades legislativas e parlamentares no âmbito dos respectivos gabinetes e bancadas;
- Receber com presteza e diligência inscrições de agentes públicos e pessoas interessadas no uso da palavra nas sessões e audiências da Câmara Municipal, transmitindo informações, orientações e recados aos respectivos destinatários;
- Redigir e dar encaminhamento aos atos e quaisquer outros documentos de interesse das Comissões Permanentes ou Temporárias, bem como dos vereadores ou das bancadas partidárias com representação na Casa;
- Assistir com informações e documentos os vereadores e as bancadas no âmbito das Comissões, do Plenário e externamente, quando necessário;
- Incumbir-se da elaboração e publicação das pautas, atas, proposições e atos da Câmara Municipal, em conformidade com as orientações da Mesa Diretora;
- Executar outras atividades que lhes forem determinadas pelos membros da Mesa Diretora da Câmara.

ANEXO IV

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA, PACTUAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS SEMESTRAL E COMPENSAÇÃO DE HORAS E/OU JORNADAS

Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da Reforma Trabalhista de que trata a Lei nº 13.467, de 13/07/2017, e as disposições da(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº xxxx;
- os artigos 4º, § 2º, e 58, §§ 1º e 2º, da CLT estabelecem situações onde o tempo, mesmo que registrado no sistema de controle do ponto pelo(a) Empregado(a), não será considerado tempo à disposição da Empregadora, ou seja, não será computado para qualquer efeito na jornada regular de trabalho ou na jornada extraordinária;
- o artigo 59, caput da CLT estabelece a necessidade de acordo escrito para jornada extraordinária;
- o artigo 59, §§ 2º, 5º e 6º, da CLT, bem como a(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº xxxx, autorizam a instituição de banco de horas, bem como a compensação de horas e/ou jornada de trabalho;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o ADITAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, tendo justo e acordado a possibilidade de prorrogação de jornada de trabalho, a pactuação de horas extras, a instituição de banco de horas e a compensação de horas e/ou jornadas de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregadora: CÂMARA MUNICIPAL XXXXX, inscrita no CNPJ sob no _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____, CEP. 89126-000, em Doutor Pedrinho (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2 - Empregado(a): (nome)_____, RG nº _____, CPF nº _____, CTPS nº _____, (estado civil)_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro ____, CEP. _____, na cidade de _____/SC, admitido(a) pela Empregadora em _____, ocupando o cargo de _____, com jornada regular de trabalho das _____ as _____ de _____ a _____, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das ___ as ___ horas, totalizando a carga horária de _____ (_____) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as _____ (___ horas e _____ minutos) e ____ (_____ horas e ____ minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição da CÂMARA, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição da CÂMARA, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do artigo 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da CÂMARA, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;

III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na CÂMARA.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos na CÂMARA e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Prorrogação de Jornada de Trabalho e Da Pactuação de Horas Extras:

2.1 - Por este acordo individual de trabalho (Art. 59 da CLT), a duração diária normal de trabalho do(a) Empregado(a) poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, observando-se a necessidade de prévia autorização da CÂMARA para seu labor.

2.2 – A remuneração da hora extra autorizada e/ou homologada será superior à da hora normal, conforme Lei Complementar Municipal nº xxx/xxx, CLT e/ou Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (§ 2º do art. 20), se for o caso.

2.3 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à CÂMARA ou aos serviços do Poder Legislativo Municipal, mediante solicitação do Superior Hierárquico ou iniciativa do(a) empregado(a), caso este no qual deverá apresentar posteriormente o requerimento de "Justificativa da Necessidade de Jornada Extraordinária" ao Presidente da Mesa Diretora para deliberação pelo reconhecimento/homologação ou não.

2.4 – Constitui mecanismo para comprovação da necessidade de realização de jornada extraordinária, mesmo para as situações já disciplinadas em Lei ou no Regimento Interno da CÂMARA, a apresentação de requerimento de "Autorização para Jornada Extraordinária" à Chefia Imediata do(a) Empregado(a), que, anuindo, providenciará a despacho hierárquico e encaminhará o documentos ao Setor de RH da CÂMARA para as providências legais (pagamento das horas extras em Folha ou registro das horas adicionais em Banco de Horas para compensação posterior).

Cláusula Terceira – Da Instituição de Banco de Horas Semestral:

3.1 – As partes pactuam a instituição de 'Banco de Horas', para dispensa do acréscimo de salário de que trata a cláusula anterior deste acordo, disciplinando que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de seis (06) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

3.2 – O 'Banco de Horas' irá possibilitar ao(a) Empregado(a) armazenar como crédito as horas trabalhadas extraordinariamente (a mais que a jornada regular) ou como débito ou horas de ausência em decorrência de atrasos ou saída antecipada, saídas particulares durante a jornada de trabalho ou faltas abonadas para compensação, de acordo com as regras normativas deste Instrumento.

3.2.1 - O "banco de horas" do(a) Empregado(a) será gerido pelo Setor de Recursos Humanos da CÂMARA e corresponde, na forma deste acordo, tanto as horas acumuladas (saldo positivo) como as horas que faltem para completar a jornada regulamentar (saldo negativo).

3.2.2 - As horas laboradas excedentes da jornada contratual e compensadas de acordo com os critérios deste Instrumento não terão caráter de labor extraordinário e, para o efeito de compensação, serão computadas na base de uma por uma.

3.3 - O prazo máximo para compensação de horas será de seis meses (Art. 59, § 5º da CLT), a contar do registro no 'banco de horas', sendo a data de compensação definida/autorizada pela CÂMARA.

3.3.1 - Para o gozo dos créditos contidos no banco de horas, será necessária requisição do(a) Empregado(a) e autorização previa do Chefe Imediato e/ou do representante legal da CÂMARA.

3.4 - Entrada antecipada ou permanência após o encerramento da jornada regular de trabalho somente integrarão o 'banco de horas' quando, devida e previamente, autorizadas pela Chefia Imediata do(a) Empregado(a) e registradas por meio do sistema de controle do ponto.

3.5 - Na hipótese de limite do prazo para compensação ou rescisão (extinção) do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária (saldo positivo no 'banco de horas'), o(a) Empregado(a) terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, observados os acréscimos regulares (item 2.2 deste acordo), calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

3.5.1 - Na hipótese de limite do prazo de compensação ou desligamento do(a) Empregado(a), por solicitação da extinção do Contrato de Trabalho ou por iniciativa da CÂMARA, tendo débito de horas (saldo negativo no 'banco de horas'), as mesmas serão descontadas na folha de pagamento ou por ocasião da rescisão contratual, independentemente da natureza das verbas trabalhistas creditadas.

Clausula Quarta – Da Compensação de Horas e/ou Jornadas de Trabalho:

4.1 – Além do estabelecido na cláusula anterior, fica ajustada a possibilidade de compensação de horas no âmbito da semana, de modo que o(a) Empregado(a) cumpra o limite de horas semanais, podendo a extrapolação compensatória fazer com que a duração diária do trabalho atinja o limite de até 10 (dez) horas diárias, observado o necessário intervalo intrajornada.

4.2 - Não necessitará de prévia autorização a alteração eventual de jornada, no mesmo dia ou no dia seguinte, para compensação de atraso, involuntário e excepcional, de até 30 (trinta) minutos, devendo ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos da CÂMARA, por e-mail, até o dia posterior de trabalho.

4.3 - Observada a limitação de prazo para compensação, se houver interesse do(a) Empregado(a), e mediante sua expressa solicitação, com autorização prévia do Presidente da CÂMARA, os saldos positivos de "banco de horas" poderão ser utilizados para compensações de dias de trabalho que antecedem ou sucedem as férias regulares ou aqueles intercalados em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, bem como em períodos de festa natalina e final de ano.

4.4 - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

4.5 – Apenas mediante expressa autorização do Presidente da CÂMARA, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido pelo(a) Empregado(a) nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

4.6 - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais e Da Vigência do Acordo:

5.1 – As partes aceitam e reconhecem a validade plena das disposições da legislação ressalvada no § xxx do artigo xxx da Lei Complementar nº xxx, e alterações, bem como deste Acordo, se comprometendo a sua fiel observância.

5.2 - Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

5.3 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da CÂMARA ou do(a) Empregado(a), e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, autorizando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Local, ____/____/_____.

Empregado Câmara Municipal
Nome: Representante Legal:

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

Nome: Nome:

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do(a) empregado(a):
Cargo:
Período de avaliação: _____ à _____

Avalie, marcando com x a nota atribuída:

I - PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO
Adapta-se ao serviço, produz dentro dos padrões pré-determinados, alcançando o resultado esperado, percebendo-se que o serviço foi desenvolvido com dedicação, possuindo qualidade:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

II - INICIATIVA
Desempenha as funções com desenvoltura, assumindo com boa vontade a execução do serviço e demonstrando interesse em aprender outras tarefas ligadas ao mesmo:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

III - COOPERAÇÃO
O(A) empregado(a) colabora para a execução do serviço ajudando os demais colegas, demonstrando o espírito de equipe:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

IV - RESPONSABILIDADE
Demonstra zelo e senso de responsabilidade na execução das tarefas, observando as normas legais e regulamentares e zelando pela economia do material e a conservação do Patrimônio da AMMVI:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

V - ASSIDUIDADE
Faltas injustificadas:
Nenhuma( ) Uma( ) Duas ou três( ) Mais de três( )
10 08 05 01

Justificativa: .....
.....
.....

VI - PONTUALIDADE
Entradas tardias e/ou saídas antecipadas:
Nenhuma( ) Uma( ) Duas ou três( ) Mais de três( )
10 08 05 01

Justificativa: .....
.....
.....

VII - RELACIONAMENTO E CONDUTA PESSOAL
Mantém bom relacionamento com os demais empregados, trata com urbanidade as pessoas e mantém conduta compatível com a moralidade administrativa:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

VIII - PENALIDADES DISCIPLINARES
Advertência e/ou suspensão:
Nenhuma( ) Uma( ) Duas ou três( ) Mais de três( )
10 08 05 01

Justificativa: .....
.....
.....

IX - HIERARQUIA
Empregado(a) mantém senso de hierarquia, respeitando os superiores:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

X - EFICIÊNCIA
Realiza o trabalho com perfeição, buscando orientação para solucionar problemas ou dúvidas quando não dispõe de informações suficientes:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

Doutor Pedrinho - SC, em ___ de _____ de _____.

Chefia Imediata Presidente da Câmara Municipal

RECURSOS HUMANOS:

Total de Pontos: _____
Parecer: .....
.....
.....
.....

Blumenau, em ___ de _____ de _____.

Responsável

CIÊNCIA DO(A) EMPREGADO(A): ( ) De acordo (com renúncia do prazo recursal)

Em ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) empregado(a)

OBS:
1 - As conclusões e o parecer da presente Avaliação de Desempenho foram comunicadas por escrito ao(a) empregado(a) em data de ____/___/___.

2 – O(a) empregado(a):
( ) renunciou ao prazo recursal;
( ) apresentou recurso em data de ___/___/___.

3 - O recurso do(a) empregado(a) foi provido: ( ) sim ( ) não.

ANEXO VI

VALOR DA DIÁRIA COM PERNOITE

Agente	Médio Vale	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados e Distrito Federal
Vereador(a) Presidente da Câmara	R$ 281,29	R$ 450,07	R$ 787,62
Demais Vereadores	R$ 247,54	R$ 393,81	R$ 675,11
Servidores	R$ 247,54	R$ 393,81	R$ 675,11

VALOR DA DIÁRIA SEM PERNOITE (MEIA DIÁRIA)

Agente	Médio Vale	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados
Vereador(a) Presidente da Câmara	R$ 140,65	R$ 225,04	R$ 393,81
Demais Vereadores	R$ 123,77	R$ 196,91	R$ 337,55
Servidores	R$ 123,77	R$ 196,91	R$ 337,55

ANEXO VII

FICHA DE CADASTRAMENTO

Eu, _____ (Nome do vereador/servidor), vereador/funcionário da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, venho, mui respeitosamente, requerer seja meu veículo cadastrado para utilização em deslocamento a serviço da Câmara, desde já declarando ser o proprietário do veículo placas ....., chassi ....., isentando o Fazenda Pública e a Câmara de Vereadores, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao meu veículo ou a terceiros, em razão da utilização do mesmo, apresentando neste ato cópia da apólice ou contrato de seguro total e contra terceiros existente para o veículo.

Data: ____ / ___ / ____.

Identificação e Assinatura Vereador/Servidor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o vereador/servidor abaixo qualificado esteve nesta data, participando de evento e ou a serviço da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, utilizando para deslocamento seu veículo próprio com as especificações que seguem:

NOME DO VEREADOR/SERVIDOR:	
MODELO DO VEÍCULO:	
PLACA DO VEÍCULO:	
QUILOMETRAGEM DE SAÍDA:	
EVENTO/SERVIÇO:	
QUILOMETRAGEM DE CHEGADA:	
TOTAL DE QUILOMETROS RODADOS:	
VALOR DA INDENIZAÇÃO:	
DATA:	

Presidente da Câmara

Vereador/ Servidor
CPF:
(...)"

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento programa anual do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 856, de 01/09/2015, e o parágrafo único do artigo 8º e artigo 12 da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

PARECER DA CCJR AO PLC Nº 09/2019

Publicação Nº 2194313

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2019
Altera a Lei Complementar nº 32/2004, e dá outras providências.

De acordo com o artigo 47 do Regimento Interno compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional em todas as proposições que tramitem nesta Casa Legislativa.

Esta Comissão também se manifesta sobre o mérito do Projeto, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, sendo que, em qualquer dos casos, baliza seu entendimento por aquilo que consta do processo legislativo em análise.

Pois bem, quanto ao primeiro aspecto, temos que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal), bem como que proposições desta natureza são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (Artigo 61, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "a", da Constituição Federal combinado com artigo 32, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica Municipal), sendo que a matéria está reservada à Lei Complementar (Artigo 34, Parágrafo Único, Inciso IX, da Lei Orgânica).

Ademais, tem-se que o artigo 37 da Magna Carta estabelece que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", disciplinando que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, (...)".

Logo, acaso criado os cargos pretendidos, seu provimento vai depender da realização de Concurso Público, conforme a disciplina constitucional.

Além disso, a proposição traz em anexo a estimativa de impacto fiscal, traduzida na previsão de geração da despesa de pessoal em montantes de aproximadamente R$ 385.852,85 anuais para os cargos criados e para reclassificação salarial pretendida, estando acompanhado do informe sobre o atual percentual de gasto com pessoal, sem, contudo, apresentar a estimativa de impacto para os dois exercícios subsequentes.

A exposição de motivos da proposição apresenta declaração de conformidade com os instrumentos orçamentários-financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, donde entendemos ser pertinente viabilizar a tramitação, submetendo-se tais informes à competente avaliação da Comissão de Economia e Finanças.

Desta forma, o presente Projeto de Lei Complementar merece parecer favorável quanto a constitucionalidade e juridicidade, cabendo aos nobres parlamentares aquilatar sua conveniência, utilidade e oportunidade, bem como transitar pelas demais Comissões Permanentes, conforme determinado pela Presidência desta Casa Legislativa, para, ao final, ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 14 de outubro de 2019.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER DA CCJR AO PLO Nº 06/2019

Publicação Nº 2194314

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 06/2019
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Compete a esta Comissão Permanente a análise quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional de todas as matérias legislativas submetidas ao crivo do Poder Legislativo.

Assim, de início, entendemos que o Projeto e sua Emenda Modificativa nº 01/2019 atendem ao estabelecido no Regimento Interno, e encontram-se redigidos em razoável conformidade com a técnica legislativa, merecendo apenas o ajuste redacional acaso ocorra aprovação da alteração proposta.

Por outro lado, relativamente ao mérito, tem-se que a matéria é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, guardando conformidade com as proposições pertinentes apresentadas nos exercícios anteriores, razão pela qual entendemos que restam atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade.

Com efeito, a matéria traz as metas e prioridades do Plano Plurianual que a Administração Municipal pretende considerar no próximo orçamento-programa, em consonância com a Lei, e tramita com a Emenda Modificativa nº 01/2019 que pretende alterar e consolidar a redação dos Incisos III e IV do art. 8º para limitar a abertura de crédito adicional suplementar ao percentual de 10% do total da despesa fixada, em substituição aos dois limites distintos antes previstos nos incisos III e IV do referido artigo da proposição, com renumeração dos demais incisos previstos originalmente no dispositivo da proposição.

Registra-se que o percentual proposto na Emenda de iniciativa parlamentar é o mesmo que consta das LDOs de 2016 a 2019 (Leis nº 860/2015, nº 869/2016, nº 885/2017 e nº 900/2018), e tem origem em entendimento defendido nesta Casa Legislativa desde o acolhimento de emenda parlamentar apresentada na legislatura passada.

Note-se que a manutenção do limite para abertura de crédito especial suplementar em nada prejudica a Administração Municipal, sendo que a Exposição de Motivos da proposição não traz nenhum elemento informativo quanto ao percentual final efetivamente utilizado noutros exercícios e nem justifica a necessidade de mudança para o próximo exercício financeiro.

Deste modo, diante da situação exposta, entendemos que a Emenda Modificativa nº 01/2019, bem como o Projeto de Lei nº 06/2019 alterado, tem parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando aptos a deliberação pelo plenário desta Casa

Legislativa.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 14 de outubro de 2019.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins Joel Mazzi
Vice-Presidente Membro

PARECER DA CEF AO PLO Nº 04/2019

Publicação Nº 2194312

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 04/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder brinde aos servidores públicos municipais e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo – e dá outras providências.

A proposição persegue autorização do Poder legislativo para que a Prefeita conceda aos Agentes Políticos, Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo e Conselheiros Tutelares um objeto como brinde pelo aniversário de trinta anos de emancipação política do Município, com valor não superior a R$ 20,00 (vinte reais) por pessoa.

Desta forma, considerando-se que a proposição concorre para aumentar a despesa pública, atrai a incidência do art. 48, V, do Regimento Interno do Poder Legislativo, necessitando da manifestação desta Comissão Permanente para sua tramitação regular.

No caso, o Projeto não traz em anexo a estima de impacto fiscal, bem como não informe sobre a quantidade de pessoas que seriam premiadas com o referido brinde, prejudicando qualquer avaliação orçamentária-financeira.

Além disso, se destaca que o Município de Doutor Pedrinho foi criado pela Lei Promulgada Estadual nº 1.101, de 4 de janeiro de 1988 (estando, portanto com 31 anos de fundação), e efetivamente instalado em 01 de junho de 1989 (tendo completado 30 anos de emancipação em 01/06/2019), sendo que a proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa em 26/08/2019, ou seja, bem depois do aniversário de trinta anos de Emancipação Política.

Deste modo, não faz muito sentido comemorar agora o aniversário de trinta anos de emancipação política do Município, a menos que a Administração tenha se equivocado no aniversário que quer comemorar ou já tenha efetivado a despesa antes de qualquer autorização legislativa específica.

Assim, diante da inviabilidade de estimativa de impacto fiscal por ausência das informações mínimas necessárias ao processo legislativo e da discutível relevância e importância que justifique a efetivação de despesa para comemoração de trinta anos de emancipação mais de quatro meses após a data de aniversário, entendemos que o presente Projeto de Lei Ordinária merece parecer favorável com ressalvas desta Comissão Permanente de Economia e Finanças.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 14 de outubro de 2019.
Luizinho Pereira da Silva
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

Ermo

Prefeitura

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2193753

1º ADITIVO ao Termo de Colaboração Nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Ermo– CDL.
Objeto: Pelo presente instrumento, adita-se o valor de repasse mensal previsto na Clausula Terceira do Termo de Colaboração nº 001/2019, em R$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho.
Data de assinatura: 11 de outubro de 2019.

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2194364

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n. 02/2019/CMDCA[1]

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Ermo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 454/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ermo, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ermo, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ermo, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membros suplentes do Conselho Tutelar.

1.4 Os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membros Suplentes do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.090,00

[1] Tratando-se de um processo de escolha suplementar, os prazos para as etapas do processo são mais exíguos do que aqueles previstos na legislação municipal, considerando-se a necessidade de que no dia 10 de janeiro de 2020 sejam empossados.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 454/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 454/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 454/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Ermo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 454/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ermo, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membros suplentes do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 454/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residência no Município;

IV. experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. conclusão do ensino médio;

VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral[2];

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual[3];

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral[4];

VI. Certidão negativa da Justiça Federal[5];

VII. Certidão da Justiça Militar da União[6];

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

---

[2] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
[3] Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
[4] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
[5] Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
[6] Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **15 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019**, em horário de atendimento ao público, das 09hs às 11hs, e das 14hs às 17hs, na Escola de Educação Básica Municipal João Moro.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos preencherão a ficha de inscrição, para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 454/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 454/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, na Escola de Educação Básica Municipal João Moro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 12 de novembro de 2019.

6.8 No dia 16 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

6.9 No dia 17 de novembro de 2019, (em horário e local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.

6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.

6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.

7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição suplementar será realizada no dia **15 de dezembro de 2019**, no horário das 8h às 17h.

8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral constando, em sua parte frontal, o nome do candidato e ao lado do respectivo nome o espaço em branco para assinar a intenção de voto.

8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os cinco candidatos já eleitos no pleito do dia 06 e Outubro, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.7 No caso de empate na votação para suplentes será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição para suplentes será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos já eleitos no pleito do dia 06 de Outubro, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 A posse dos cinco primeiros candidatos já eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
15/10/2019	Publicação do Edital
15 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
01/11/2019 a 03/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
04/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.

05 a 07/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
16/11/2019	Capacitação dos candidatos
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 a 22/11/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse dos 05 (cinco primeiros candidatos já eleitos no dia 06/10)

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 454/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CINARA M. RÉUS CLEMES

Presidente do CMDCA

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2193647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Credenciamento n° 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar Credenciamento de Prestadores de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, pelo período de 12 meses.
Data: O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será a partir do dia 15/10/2019. O Credenciamento fica permanentemente aberta aos interessados até 31 de dezembro de 2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194331

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"DECRETA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO PROTOCOLADA PELA COMISSÃO DA RUA ISLATINO PEDROSO DE CAMPOS SOBRE A LEGALIDADE NA COBRANÇA DE TAXA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SANTA CATARINA"

MIGUEL TESSARI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Erval Velho no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO: que a Comissão da Rua Isaltino Pedroso de Campos protocolou nesta Casa um abaixo assinado reivindicando apuração de legalidade na cobrança da taxa de saneamento básico;
CONSIDERANDO: que foi protocolado o mesmo documento na Promotoria Pública da Comarca de Herval D'Oeste e no Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO: que a Câmara de Vereadores decidiu por aguardar as providências que seriam tomadas pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO: que a Promotora da Comarca em sua decisão concluiu que pelo menos até o momento não se constata qualquer indício ou elementos que comprovem que esteja ocorrendo alguma lesão a direito, irregularidade ou ilegalidade na cobrança, arquivando a presente notícia de fato;
DECRETO:

Art. 1º- Fica arquivada a presente Notícia de Fato protocolada pela Comissão da Rua Isaltino Pedroso de Campos sobre a Legalidade na Cobrança de Taxa de Saneamento Básico do Município de Erval Velho – Santa Catarina.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Erval Velho, 14 de outubro de 2019.
Miguel Tessari
Presidente da Câmara

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 2192983

	PORTARIA Nº 203/2019
	EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal LAERTE CESAR DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pelo próprio servidor municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 116/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER P refeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 2193507

	PORTARIA Nº 204/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ADRIANO SIMIONATO, ocupante do Cargo de Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER P refeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2193508

	PORTARIA Nº 205/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ELIETE MASKOSKI, ocupante do Cargo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER P refeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2193966

	PORTARIA Nº 206/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal EDINA BENELLI CICHELERO, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15/10/2019 a 29/10/2019, relativo ao período aquisitivo 07/18 a 07/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Outubro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER P refeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4815/2019

Publicação Nº 2194104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4815 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR OCASIÃO DO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO aos professores, coordenadores pedagógicos e agentes educativos da Secretaria Municipal de Educação, em seu expediente, no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira), por ocasião do Dia do Professor.

Art. 2º Os serviços de atendimento, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pela Secretária Municipal de Educação, que, havendo necessidade, organizará plantão de atendimento ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formosa do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/FMS/2019

Publicação Nº 2193511

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 27/FMS/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de outubro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 14 de outubro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 076, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2193430

DECRETO Nº. 076, DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, AO SERVIDOR ADENOR POLA DO CARGO DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 153 da Lei Municipal nº. 2.227/2017;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Adenor Pola, matricula nº 1409, requereu licença sem vencimentos pelo período de 05 (cinco) meses, do cargo efetivo de Motorista, em razão de que neste período poderá existir o conflito de horário entre o exercício do cargo efetivo com compromissos assumidos em decorrência do exercício do mandato de Vereador deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 06 de maio de 2019, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 05 (cinco) meses, ao servidor ADENOR POLA do cargo de Motorista.

Art. 2º Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 141 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193421

DECRETO Nº. 141 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 11, Alíneas "A" e "C", da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 366.890,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04– Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
036 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.890,00
Órgão 07– Secretaria de Infraestrutura
2.036 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
131 – 3390.00.01.17 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
Órgão 08– Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.040 – Manutenção da Seção de Eventos
259 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 260.000,00
TOTAL .....R$ 366.890,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos para suplementação, na dotação 131, o provável excesso de arrecadação das receitas lançadas na rubrica 4.1.2.4.0.00.1.1.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública; na dotação 036 será utilizado o excesso de arrecadação das receitas lançadas na rubrica 4.1.9.1.0.01.1.1.03.00 – Convênio Trânsito – Parte Prefeitura e na dotação 259 será utilizado parte do superávit financeiro do ano anterior, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta bancária nº 1-2, agência da Caixa Econômica Federal.

TOTAL .....R$ 366.890,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde – Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17– Fundo Municipal der Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
108 – 3190.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 234.000,00
TOTAL .....R$ 234.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos para suplementação o provável excesso de arrecadação das receitas lançadas na rubrica 4.1.7.1.8.08.1.1.99.00 – Outras Transferências do SUS - UNIAO.
TOTAL .....R$ 234.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de setembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

EXTRATO ATA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2194185

COORDENARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE FRAIBURGO - COMPDEC
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, aconteceu reunião extraordinária do COMPDEC, com a presença da Presidente: Prefeita Claudete Gheller Mathias e os seguintes membros: João Carlos Padilha, Nivaldo José Bonaldo, Georges dos Reis Santos, Rodrigo Lara, Deonilce Pasini, Idione Fantinel, Toni Francisco da Silva, Henrique Dias de Andrade, Rosilane Aparecida dos Santos e o Coordenador: Hélio de Bairros.

Pautas apreciadas:
Destelhamento provocados pelo temporal, retirada de famílias das àreas de risco; Palavra livre.

EXTRATO DE RESCISÃO CT19FMS10

Publicação Nº 2194123

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CT19FMS10
Contratante....: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Contratada….: ANTUNES E PEREIRA – INFRAESTRUTURA, APOIO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA ME.
Contrato……: CT19FMS10.
Vigência……..: 01.09.2019 a 31.08.2020
Licitação……: Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2019 – FMS – Pregão Presencial nº 0011
Objeto……..: CONFORME FUNDAMENTADO NA DECISÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0020/2019, FICA RESCINDIDO O CONTRATO CT19FMS10, COM BASE NO ART. 49, C/C ART. 79, I DA LEI 8.666/93.
ANULA-SE O VALOR EMPENHADO, RELATIVO AO CONTRATO.
Fraiburgo/SC, 14 de outubro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATIAS – Prefeita Municipal

PORTARIA 20342019

Publicação Nº 2193831

PORTARIA Nº 2034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01884/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de ELITA RIBEIRO FULGUERI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 055.401.159-02, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20352019

Publicação Nº 2193833

PORTARIA Nº 2035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legai;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de NELSON PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 678.148.679-91, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019

Publicação Nº 2193217

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 092/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 040/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 29 de outubro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM REALIZADOS EM VEICULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 14 de outubro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 2193726

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2019

Aos dez (10) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove(2019), reuniram-se na sala do DEMUTRAN, na Rua Prefeito João Orestes de Araújo nº 276, bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: TACIANA CARLA TEIXEIRA

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando seqüência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação.Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores,OS SEGUINTES RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 154/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Jonas Marques Jacinto, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/XR 250 TORNADO,2006/2006 placa MGG0512/SC;

- PROCESSO 186/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Leandro Garcia da Silva, base legal 181, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD KA SE 1.0, 2016/2017placa IXG1553/RS;

- PROCESSO 189/2019: Proprietário J Moor Rodrigues Importado-ME, base legal 181 IX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW SPACEFOX TREND,2014/2014placa QIJ0377/SC;

- PROCESSO 99/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Maria das Graças Arruda Souza, base legal 181IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo NISSAN LIVINA 16 S,2011/2012placa MJO3070/SC;

- PROCESSO 133/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Fernanda Andreia Pauluk, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT PALIO FIRE FLEX, 2007/2008 placa INY8045/RS;

-PROCESSO 135/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Henrique Stangherlini Machado, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MMC ASX 2.0 4WD, 2012/2012 – placa ELJ1915/SC;

- PROCESSO 138/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Márcio Enck, base legal 181 XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CITROEN/C3 PICASSO, 2011/2012 – placa ISM0213/RS;

- PROCESSO 143/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Julian Oscar de Aragão Paz, base legal 203 IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo YAMAHA/XTZ 125E, 2008/2008 – placa MFC5715/SC;

- PROCESSO 148/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Rogério da Silva Ramos, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW FOX 1.0, 2009/2010 – placa MIX0920/SC;

- PROCESSO 161/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Normelia de Souza, base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD KA GL, 2003/2004 – placa MCY1018/SC;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTES RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 88/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Carolina Smidt Seewald, base legal 181 XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT SANDERO EXPR10,– placa IWF5188/RS;

- PROCESSO 134/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Regis Daniel da Silva Nascimento, base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHERY TIGGO 2.0, 2011/2011 placa ISE4862/RS;

- PROCESSO 136/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Tomas Shaw, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW AMAROK CD 4X4 S, 2013/2014 – placa NEQ9328/SC;

- PROCESSO 137/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Tomas Shaw, base legal 252, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW AMAROK CD 4X4 S, 2013/2014 – placa NEQ9328/SC;

- PROCESSO 142/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Marlene Pioner, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT SCENIC PRI 1616V, 2009/2010– placa IQV1117/SC;

- PROCESSO 144/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Meimilany Gelsleichter, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW CROSSFOX, 2009/2009 – placa MGL7784/SC;

- PROCESSO 147/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Arlete Kaefer, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo TOYOTA COROLA, 1009/2010 – placa IQU0013/RS;

- PROCESSO 149/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Fabiano Ziebell, base legal 168, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD RANGER XLTC4A32C, 2018/2018 placa IYQ0398/RS;

- PROCESSO 150/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Gabriel Abreu Fernandes, base legal 252 IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo YAMAHA XT660R, 2008/2008 – placa MFM3975/SC;

- PROCESSO 154/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Eduardo de Oliveira, base legal 169, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA CG 150 TITAN, 2009/2009 – placa MHI7275/SC;

- PROCESSO 155/2019:Proprietário/ Condutor Sr. Eduardo de Oliveira, base legal 244 VII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA CG 150 TITAN, 2009/2009 – placa MHI7275/SC;

- PROCESSO 156/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Eduardo de Oliveira, base legal 230 VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA CG 150 TITAN, 2009/2009 – placa MHI7275/SC;

- PROCESSO 157/2019:Proprietário/ Condutor Sr. Eduardo de Oliveira, base legal 230 VII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA CG 150 TITAN, 2009/2009 – placa MHI7275/SC;

- PROCESSO 153/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Caue Gabriel Soares da Chaga, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW FOX 1.0 GII, 2014/2014 – placa IVT8215/SC;

- PROCESSO 159/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Zelaide Batista Pereira, base legal 252, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET CELTA 1.0, 2013/2014 – placa MKP2454/SC;

- PROCESSO 158/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Elieser Gindri Pazini, base legal 181 XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET CLASSIC LS, 2013/2014 – placa IUY1998/RS;

Foram apreciados 25 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Maria Zenaide Maia Monteiro, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 13 de outubro de 2019.

REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

TACIANA CARLA TEIXEIRA
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2193551

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076222019 (5316/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JURACI DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076152019 (8509/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSE RUBENS DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076282019 (8487/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ BERNARDO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2193549

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a trigésima nona sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076232019 (1090/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OSNEI MAFFEI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076162019 (9166/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ HENRIQUE VIEIRA DE MELLO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076292019 (7025/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARCELO DERROSI (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da trigésima nona sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2193546

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos tres dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (03/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a trigésima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076202019 (7620/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZA PREISSLER MORAIS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076362019 (9416/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANTENOR MARTINS LINO E OUTROS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076262019 (0008/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO FERREIRA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da trigésima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2193537

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (19/09/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a trigésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076052019 (0055/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AGROPECUARIA PRAIA VERMELHA S. A. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076052019 (8484/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ENOR LOPES DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame ordinário convertido em diligência.
10270076042019 (8486/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CLEIA RODRIGUES DE FARIAS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame ordinário convertido em diligência.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da trigésima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2193538

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a trigésima quinta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076052019 (0055/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AGROPECUARIA PRAIA VERMELHA S. A. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076052019 (8484/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ENOR LOPES DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame ordinário convertido em diligência.
10270076042019 (8486/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CLEIA RODRIGUES DE FARIAS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame ordinário convertido em diligência.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da trigésima quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2193543

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (02/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a trigésima sétima sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076212019 (8508/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HUGO JOSE LEITE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076142019 (8507/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PEDRO FARIAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076272019 (2469/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROSEMAR DE SOUZA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da trigésima sétima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2193536

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (18/09/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove.

Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270072302019 (6277/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GILMAR PEREIRA DE AGUIAR - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270072312019 (0295/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: IVO CESAR DE BRIDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.
10270076072019 (6433/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MAURO JABICA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame ordinário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da trigésima terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

COMUNICADO - CANCELAMENTO DA 36ª SESSÃO DA JARF

Publicação Nº 2193541

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (26/09/2019), foi cancelada a sessão da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, a pedido do Presidente do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra devido a impossibilidade dos demais julgadores comparecerem a sessão.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

DECRETO Nº 256/2019

Publicação Nº 2194281

DECRETO N.º 256, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 132.597,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 132.597,17 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	132.597,17
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma, e Aparelho de Unidades de Saúde	132.597,17
4.4.90.0.6.23.001085 - Aplicações Diretas	61.505,70
4.4.90.0.6.23.001090 - Aplicações Diretas	71.091,47

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 132.597,17 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 257/2019

Publicação Nº 2194309

DECRETO N.º 257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 123.632,49 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 123.632,49 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	123.632,49
26.782.00311.043 -Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	123.632,49
4.4.90.0.1.24.001016 Aplicações Diretas	123.632,49

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 123.632,49 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Publicação Nº 2194308

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, localizado na Praça Governador Ivo Silveira, 296, Garopaba, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, torna público, para ciência dos interessados, que inicia-se em 16 de outubro de 2019, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o **CENSO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS NOMEADOS ATÉ 31/12/2018,** vinculados a Prefeitura Municipal e ao IPREGOBA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, conforme lista a seguir:

Os servidores deverão comparecer na Secretaria Municipal à qual está vinculado (lotado) munidos da Ficha Cadastral totalmente preenchida (Anexo II deste Edital) e cópias legíveis de todos os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

IMPORTANTE: Os servidores não recadastrados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16/10/2019, serão notificados pela Administração Municipal e incorrerão na suspensão dos vencimentos até a regularização cadastral.

Garopaba, 14 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone/Fax (048) 254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1) Ficha cadastral preenchida (Anexo II);

2) Foto 3X4

3) Comprovante de estado civil **(certidão de nascimento, casamento ou união estável)**;

4) Cédula de identidade atualizada;

5) Situação Cadastral – E-social **(Site do Portal e-Social);**

6) Comprovante de inscrição no CPF em situação regular **(Site da Receita Federal);**

7) Título de eleitor;

8) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais **(Site do Tribunal de Justiça Eleitoral);**

9) PIS/PASEP;

10) Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão;

11) Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias). No caso do comprovante não estar no nome do candidato, apresentar também declaração do titular do comprovante;

12) Certidão de nascimento de filhos;

13) Comprovante de inscrição no CPF de todos os dependentes;

14) Declaração do Imposto de Renda do exercício 2018/2019. Em caso de ser contribuinte isento apresentar a Declaração do Imposto de Renda para Contribuinte Isento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO II

Ficha Cadastral

Nome:	DDD	Telefone	Celular	Email
Endereço:	Número	Bloco	Apartamento	CEP
Condomínio	Bairro	Cidade		

DADOS PESSOAIS

Data Nascimento	Local Nascimento		Estado	País	Nacionalidade		Estado Civil	
Grau Instrução	N° de RG	Órgão/Emissor	Data de Emissão	C.P.F		PIS/PASEP		Data Cadastro
CTPS	Série UF	Data Emissão	Zona Eleitoral	Seção	Número Título	C.N.H	Categoria	Vencimento
Cartório Registro Nascimento ou Casamento		Número Registro			Reservista			
Filiação	Pai							
	Mãe							

Local de trabalho		**Dependentes**	Sim	Não	N° de dependentes	Tipo de dependência

Assinatura_____ Data_____/_____/_____.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 2199, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194338

LEI Nº 2.199, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Garopaba, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Garopaba, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:
I - Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2018;
II - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV - Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V - Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
IX - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
XIV - Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV - Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.
§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º. O Orçamento da Autarquia e dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF).

Art. 9°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREGOBA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação,

representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF).

Art. 14. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art.15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de

carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Garopaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Garopaba, 14 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita – Art. 4°, § 2°, inciso II da LRF
MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020

Código Destino	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2020
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	75.692.746,40
	RECEITAS CORRENTES	75.641.646,40
	Receita Tributária	29.546.000,00
	Impostos	23.445.000,00
	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	13.500.000,00
0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	8.100.000,00
0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	3.375.000,00
0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	2.025.000,00
	Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	1.665.000,00
	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	1.600.000,00
0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	960.000,00
0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	400.000,00
0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	240.000,00
	IRRF sobre Outros Rendimentos	65.000,00
0.1.00.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	39.000,00
0.1.01.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	16.250,00
0.1.02.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	9.750,00
	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	3.780.000,00
0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	2.268.000,00
0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	945.000,00
0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	567.000,00
	Imposto sobre a Produção e Circulação	4.500.000,00
0.1.00.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.700.000,00
0.1.01.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.125.000,00
0.1.02.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	675.000,00
	Taxas	6.100.000,00
	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.250.000,00
0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	350.000,00
0.1.00.000000	Tx.Lic. P/Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	1.000.000,00
0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	430.000,00
0.1.00.000000	Tx. de Licença para Funcionamento Temporário	200.000,00
0.1.60.000000	Tx. De Vistoria Segurança Contra Sinistro-Funrebom	0,00
0.1.24.001070	Tx. Bombeiro	250.000,00
0.1.00.000000	Tx. de Licença de Tráfego	15.000,00
0.1.00.000000	Tx. de Inspeção Municipal	5.000,00
	Taxa pela Prestação de Serviços	3.850.000,00
0.1.00.000000	Taxa de Expediente	350.000,00
0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	3.500.000,00
	Contribuição de Melhoria	1.000,00
0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00
	Receita de Contribuições	4.200.000,00
	Contribuições Sociais	0,00
	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00
	Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00
	Contribuições Econômicas	4.200.000,00

0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.200.000,00
	Receita Patrimonial	711.000,00
	Receitas Imobiliárias	10.000,00
	Alugueis	10.000,00
0.1.00.000000	Serv. De Loc. De Equip. Esportes	10.000,00
	Remuneração de Depósitos Bancários	700.000,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	200.000,00
0.1.18.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	60.000,00
0.1.19.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	40.000,00
0.1.14.000008	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FS-PAB FIXO	0,00
0.1.16.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	1.000,00
0.1.29.000004	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS-SF--PAC/PBT	500,00
0.1.15.000049	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Sal. Educação	60.000,00
0.1.15.000051	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-Mer. Esocolar	300,00
0.1.64.000017	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	30,00
0.1.64.000018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	5.000,00
0.1.64.000019	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	5.000,00
0.1.22.001002	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE--BRALF	300,00
0.1.17.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Cosip	26.000,00
0.1.24.001070	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiro	1.700,00
0.1.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-UnidSaude	0,00
0.1.24.001018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Conv. MinEsport-Cont/Rep	0,00
0.1.90.001100	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. OperCréditPmat	0,00
0.1.65.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FMSB	70,00
0.1.24.001007	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Pmg/ECT	100,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	500.000,00
	Receceita de Remuneração de Depósito de Poupança	
0.1.00.000000	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	500.000,00
	Receita de Concessões e Permissões	1.000,00
	Outras Receitas de Conessões e Permissões	1.000,00
0.1.00.000000	Rec. De Concessão Serviços de Guincho/Guarda de Veículos	1.000,00
	Receita Agropecuária	0,00
	Outras Receitas Agropecuárias	0,00
	Receita de Serviços	1.000,00
	Serviços de Transporte	1.000,00
0.1.61.000000	Serviços de Capt/Adução/Trat/Res e Dist de Agua	0,00
0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	1.000,00

	Transferências Correntes	43.769.000,00
	Transferências Intergovernamentais	43.769.000,00
	Transferências da União	17.566.100,00
	Participação na Receita da União	15.620.000,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios	14.500.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios	8.700.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios	3.625.000,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios	2.175.000,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios	1.040.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios	780.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios	260.000,00
	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	80.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	48.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	20.000,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	12.000,00
	Outras Transferencia da União	1.946.100,00
	Transferência da Compensação Financeira	128.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Finac. de Extração Minieral - CFEM	2.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/ Prod. Petróleo	126.000,00
	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FMS	0,00
0.1.14.000008	Transferência PAB	0,00
0.1.14.000010	Transferência PSF	0,00
0.1.14.000011	Transferência Saúde Bucal	0,00
0.1.14.000012	Transferência - P.A.C.S	0,00
0.1.14.000013	Transferência - PAB - Farmácia Básica	0,00
0.1.14.000015	Transferência - Vigilância Sanitária	0,00
0.1.14.000020	Transferência - Samu	0,00
	Transf. de Recursos do FNAS - FMAS	324.100,00
0.1.29.000003	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-API/BIDO/PBT	0,00
0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/API/PBT/PBFI	72.000,00
0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADEPTMC	7.000,00
0.1.29.001056	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-BPPETI/ACPETI/PVMC/ SCFV	90.000,00
0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-CPBF/IGD	50.000,00
0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS	100,00
0.1.29.000007	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PMFC-2	65.000,00
0.1.29.001044	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-IGD-SUAS	10.000,00
0.1.29.001055	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-ACESSUAS	30.000,00
	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	1.444.000,00
0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação*	1.000.000,00
0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE*	2.000,00
0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE*/ PNAC/PNAP	300.000,00
0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	125.000,00
0.1.22.001002	Transf. FNDE-BRASIL ALFABETIZADO	7.000,00

0.1.22.001050	Transf. APOIO A CRECHE	10.000,00
	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	10.000,00
0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	6.000,00
0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	2.500,00
0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	1.500,00
	Outras Transferências da União	40.000,00
0.1.00.000000	Demais Transferencia da União - FEX	40.000,00
	Transferências dos Estados	14.173.000,00
	Participação na Receita dos Estados	13.186.000,00
	Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	5.400.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	2.250.000,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	1.350.000,00
	Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	600.000,00
	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	150.000,00
0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	90.000,00
0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	37.500,00
0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	22.500,00
0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	36.000,00
0.1.04	Transf. Pab - FarmaciaBasica	0,00
	Outras Transferencia dos Estados	987.000,00
0.1.22.001003	Transf. Transp. Escolar Estadual	900.000,00
0.1.29.001057	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI C-CRAS	65.000,00
0.1.29.001058	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-S/BEV C	12.000,00
0.1.29.001068	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI I	10.000,00
	Transferências Multigovernamentais	12.029.900,00
	Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00
0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	7.200.000,00
0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	4.800.000,00
	Transferência de Instituições Privadas	9.900,00
0.1.62.001004	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Apae	9.900,00
0.1.62.001005	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid-Saude	0,00
	Transferências de Pessoas	20.000,00
0.1.63.001006	Transf. de Pessoas/Fia/Apae	20.000,00
	Transferências de Convênios	21.500,00
	Transfência de Convênios da União e suas Entidades	11.500,00
	Transfência de Conv. Da União para SUS	0,00
0.1.14.000016	Convênio FNS/ECD/DENGUE	0,00
	Outras Transfência de Conv. Da União	1.500,00
0.1.24.001007	Convênio PMG/ECT	500,00
0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS	1.000,00
	Transfência de Convênios da União Destin. A Prog. De Assist. Social	10.000,00
0.1.24.001008	Convenio Projeto Juventude Cidadã	10.000,00
	Transf. deConv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	

	Transf. De Conv. Do Estado p/ Assist. Social	
	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00
0.1.65.000000	Convênio FMSB	10.000,00
	Convënio SEF - Creche - FMAS	0,00
	Convënio SEF - APAE - FMAS	0,00
	Convênio SSP – Parte Polícia Civil e Militar	0,00
	Convênio SSP – Parte Município	0,00
	Outras Receitas Correntes	4.635.246,40
	Multas e Juros de Mora	1.419.146,40
	Multas e Juros de Mora dos Tributos	126.600,00
	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	35.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	21.000,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	8.750,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	5.250,00
	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	1.500,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	900,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	375,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	225,00
	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	50.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	30.000,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	12.500,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	7.500,00
	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	40.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	40.000,00
	Multas e Juros de Mora do FUNREBOM	100,00
0.1.60.000000	Multas e Juros de Mora do FUNREBOM	100,00
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.292.546,40
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	1.000.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	600.000,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	250.000,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	150.000,00
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	45.000,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	27.000,00
0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	11.250,00
0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	6.750,00
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	245.746,40
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	245.746,40
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	800,00
0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	800,00
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa FUNRE-BOM	1.000,00
0.1.60.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa FUNRE-BOM	1.000,00
	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	
	Multas de Outras Origens	351.100,00
	Multas por Infração da Legislação de Trânsito	350.000,00

0.1.64.000017	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Militar	105.000,00
0.1.64.000018	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Civil	105.000,00
0.1.64.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Prefeitura	140.000,00
	Indenizações e Restituições	1.100,00
	Indenizações	0,00
0.1.00.000000	Outras Indenizações	0,00
	Outras Restituiçoes	1.100,00
0.1.00.000000	Restituição Gasto c/Telefone	100,00
0.1.00.000000	Restituição Gasto/INSS	1.000,00
	Receita da Dívida Ativa	2.645.000,00
	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.640.000,00
	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	1.600.000,00
0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	960.000,00
0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	400.000,00
0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	240.000,00
	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	140.000,00
0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	84.000,00
0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	35.000,00
0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	21.000,00
	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	900.000,00
0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	900.000,00
	Receita de Dívida Ativa não Tributária	1.000,00
0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.000,00
	Receita Dívida Ativa do FUNREBOM	4.000,00
0.1.60.000000	Receita Dívida Ativa do FUNREBOM	4.000,00
	Receitas Diversas	220.000,00
0.1.00.000000	Receita Honorário Advogados	100.000,00
0.1.00.000000	Outras Receitas	120.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	51.100,00
	Operações de Crédito	31.100,00
	Operações de Crédito Internas	31.100,00
	Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	0,00
	Op. de Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00
	Outras Operações de Crédito Internas	31.100,00
0.1.90.001100	Outras Operações de Crédito Internas-PMAT	1.100,00
0.1.90.001101	Outras Operações de Crédito Internas-PRO-FDM	10.000,00
0.1.90.001105	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Onibus	10.000,00
0.1.90.001106	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Pro--vias	10.000,00
	Alienação de Bens	20.000,00
	Alienação de Bens Móveis	20.000,00
	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	10.000,00
0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-Fundeb	10.000,00
0.1.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	0,00
	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00

0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
	Transferências de Capital	475.200,00
	Transferências de Convênio	475.200,00
	Transferência de Convênios da União e suas Entidades	311.000,00
0.1.24.001009	Convênio Ministério do Espote - INDESP	10.000,00
0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio ambiente	110.000,00
0.1.22.001011	Convênio FNDE	60.000,00
0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo	60.000,00
0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento	10.000,00
0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura	11.000,00
0.1.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	0,00
0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades	10.000,00
0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura	10.000,00
0.1.24.001018	Convênio Ministério do Esportes-Contrato de Repasse	10.000,00
0.1.24.001029	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social	10.000,00
0.1.24.001031	Convênio Ministério da Pesca	10.000,00
	Transf. deConv. dos Estados e do DF e suas Entidades	164.200,00
0.1.24.001019	Convênio DETER	12.000,00
0.1.23.001020	Convênio Secretaria de Estado da Saúde - FMS	0,00
0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Estado da Educação	20.000,00
0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra-Estrutura	102.200,00
0.1.24.001023	Convênio Secretaria de Agricultura	20.000,00
0.1.24.001030	Convênio Secretaria Estado Turismo	10.000,00
	Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
	Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
0.1.61.000000	Serv. De Captação/Adução/Trat./Res. E Dist. De Agua	0,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.717.300,00
	Dedução da Receita Tributária	-1.490.000,00
	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-1.490.000,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-880.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-380.000,00
0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-230.000,00
	Deduçoes para formação do FUNDEB	-5.548.000,00
	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-2.918.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-2.900.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-16.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-2.000,00
	Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-2.630.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-1.800.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-800.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-30.000,00
	Dedução de Outras Receitas Correntes	-679.300,00

	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At Ip	-515.000,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At Ip	-305.000,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At Ip	-130.000,00
0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At Ip	-80.000,00
	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At IS	-35.900,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At IS	-21.500,00
0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At IS	-9.000,00
0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At IS	-5.400,00
	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At OT	-128.000,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At OT	-128.000,00
	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At OR	-400,00
0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.MultJur Mor Div At OR	-400,00
	SOMA	75.692.746,40
	UNIDADE GESTORA - IPREGOBA	8.226.000,00
	RECEITAS CORRENTES	5.100.000,00
	Receitas de Contribuições	1.700.000,00
	Contribuições Sociais	1.700.000,00
	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.700.000,00
0.2.03.000000	Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.700.000,00
	Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00
	Contribuição de Servidor Pensionista Civil	0,00
	Receita Patrimonial	3.400.000,00
	Receitas de Valores Mobiliários	3.400.000,00
	Juros de Títulos de Renda	3.400.000,00
	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	3.400.000,00
0.2.94.001150	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal - Vinc. ao RPPS	3.400.000,00
	Fundos de Investimentos	0,00
	Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	0,00
	Outras Receitas Correntes	0,00
	Multas e Juros Mora	0,00
	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
	Multas e Juros de Mora Contr. Plano Seg.Social Serv. Público*	0,00
	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.126.000,00
	Transferências Financeiras Recebidas	
0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária Patronal	2.700.000,00
0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	426.000,00
	Taxa de Administração	
	SOMA	
	TOTAL	8.226.000,00
	SUB TOTAL GERAL	83.918.746,40

	UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.540.000,00
	RECEITAS CORRENTES	4.450.153,60
	RECEITA PATRIMONIAL	18.024,00
	Remuneração de Depósitos Bancários	18.024,00
	Receita Remuneração de Dep.de RecVinc-F Saude	18.024,00
0.2.14.000060	Receita Remun. De Dep. De RecVinc-BL AT BASICA	10.816,00
0.2.14.000061	Receita Remun. De Dep. De RecVinc-BL MAC	5.408,00
0.2.14.000062	Receita Remun. De Dep. De RecVinc-BL VIG EM SAUDE	500,00
0.2.14.000063	Receita Remun. De Dep. De RecVinc-BL AFB	1.000,00
0.2.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-UnidSaude	300,00
	Transferências Correntes	4.432.129,60
	Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.083.029,60
	Bloco da Atenção Básica	2.560.000,00
0.2.14.000060	Transferência PAB FIXO	500.000,00
0.2.14.000064	Transferência ESF	468.000,00
0.2.14.000065	Transferência Saude Bucal	175.000,00
0.2.14.000066	Transferência PACS	440.000,00
0.2.14.000071	Transf. NASF	242.000,00
0.2.14.000073	Transferência Pab Variável PMAQ	735.000,00
	Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade	1.269.340,00
0.2.14.000061	Transferência MAC	615.000,00
0.2.14.000067	Transferência CAPS	340.000,00
0.2.14.000068	Transferência SAMU	184.548,00
0.2.14.001067	Transferência MAC APAE	129.792,00
	Bloco da Vigilância em Saúde	141.689,60
0.2.14.000062	Transferência Vig. Sanitária	55.161,60
0.2.14.000069	Transferência Dengue-Vig.Epidemiológica	86.528,00
	Bloco da Assistência Farmacêutica	112.000,00
0.2.14.000063	Transferência Farmácia Basica	112.000,00
	Transf. De Recursos do Estado p/Programa de Saude	349.100,00
	Bloco da Atenção Básica	249.000,00
0.2.14.000070	Transf. Cofinanciamento-ESF-Incentivo	212.000,00
0.2.14.000071	Transf. NASF	36.000,00
0.2.14.000061	Transferência MAC	1.000,00
	Bloco da Assistência Farmacêutica	100.000,00
0.2.14.000072	Transf. Farmácia Básica	100.000,00
	Transf. De Instituições Privadas	100,00
0.2.62.001005	Transf. De Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid-Saude	100,00
	RECEITAS DE CAPITAL	241.100,00
	Alienação de Bens	10.000,00
0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	10.000,00

	Transferência de Capital	231.100,00
	Transferência de Convênios da União e suas Entidades	210.000,00
0.2.23.001015	Convenio Ministério da Saúde	10.000,00
0.2.23.001053	Convenio Ministério da Saúde-UPA	200.000,00
	Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	21.100,00
0.2.23.001020	Convenio Secretaria Estado da Saude	21.100,00
	SOMA RECEITA	4.691.253,60
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	7.055.671,40
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	7.793.075,00
	Transf. Do Município	14.848.746,40
	TOTAL FUNDO DE SAUDE	19.540.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	88.610.000,00
	RECEITA DO MUNICIPIO DE GAROPABA CONSOLIDADA	88.610.000,00

Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

01. O estudo para estimativa das receitas levou em consideração as variáveis capazes de afetar cada uma das fontes de recursos, como índice de inflação, crescimento econômico, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, etc.
02. Para projeção das receitas, levou-se em consideração uma previsão de inflação da ordem de 4% (quatro por cento), um crescimento econômico do país em torno de 2% (dois por cento), além da correção da planta de valores para arrecadação dos tributos e intensificação na fiscalização municipal.
03. Levamos em consideração, também, o efetivo censo escolar de 2018 para determinação dos valores de retorno do FUNDEB.
04. Previmos ainda, a realização de convênios com os Governos Federal e Estadual e a alienação de bens móveis inservíveis.

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa

MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020

R$ 1,00

Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa
O estudo para definição das prioridades e metas para 2020 levou em consideração os seguintes aspectos:
01. Os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
02. O volume de recursos previstos para 2020;
03. Os custos de operação e manutenção dos serviços já criados;
04. A geração de despesas oriundas da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
05. O crescimento nominal dos gastos com ações continuadas nos últimos três exercícios;
06. A inflação projetada para 2020, medida pela variação do INPC, estimada em 4,0%;
07. O custo unitário das diversas obras priorizadas para 2020, conforme memorial descritivo, orçamento ou revistas especializadas.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS PRIMÁRIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida
GRUPO	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
PRIMÁRIA	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	0.1.01.000000	Recursos 25% Educação

	0.1.02.000000	Recursos 15% Saúde
	0.1.15.000049	Convênio Salário Educação
	0.1.15.000050	FNDE/PDDE
	0.1.15.000051	FNDE/Merenda Escolar
	0.1.15.000052	Transferência PNTE - Federal
	0.1.16.000000	Convênio CIDE
	0.1.17.000000	COSIP
	0.1.18.000000	Transferência FUNDEB - 60%
	0.1.19.000000	Transferência FUNDEB - 40%
	0.1.22.001002	Transferência FNDE - Brasil Alfabetizado
	0.1.22.001003	Transferência Transporte Escolar Estadual
	0.1.22.001011	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Educação
	0.1.24.001007	Recursos PMG/ECT
	0.1.24.001008	Convênio Juventude Cidadã
	0.1.24.001009	Convênio Ministério dos Esportes
	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio-Ambiente
	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo
	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento
	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura
	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades
	0.1.24.001017	Convenio Ministério da Agricultura
	0.1.24.001018	Convenio Ministério dos Esportes-Contra Repasse
	0.1.24.001019	Convênio DETER
	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra Estrutura
	0.1.24.001023	Convênio Secretaria da Agricultura
	0.1.24.001025	Convenio Ministério das Cidades-FNHIS
	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/BINF/PBT
	0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADE/PTMC
	0.1.29.000006	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PBPETI/ACPETI
	01.29.0000007	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PMTC-2
	0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CPBF/IGD
	0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS
	0.1.29.001044	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-IGD-SUAS
	0.1.29.001055	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-ACESSUAS
	0.1.29.001056	Transf. PMG/FMAS/SAS-BPPETI/ACPETI/PVMC/ SCFV
	0.1.29.001057	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-BASI C-CRAS
	0.1.29.001058	Transf. PMG/SST/-FEAS/FMAS-S/BEV C
	0.1.60.000000	Recursos FUNREBOM
	0.1.65.000000	Recursos FMSB
	0.1.62.001004	Recursos Vinculados - GERDAL FIA APAE-CNPJ
	0.1.63.001006	Recursos Vinculados - GERDAL FIA APAE-CPF
	0.1.64.000017	Multas de Trânsito-Militar
	0.1.64.000018	Multas de Trânsito-Civil
	0.1.64.000019	Multas de Trânsito-Prefeitura
	0.2.14.000060	Transf. BL AT BASICA-PAB FIXO
	0.2.14.000061	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-MAC
	0.2.14.000062	Transf. BL VIG EM SAUDE-VIG SANITARIA
	0.2.14.000063	Transf. BL AFB-FARMACIA BASICA FEDERAL
	0.2.14.000064	Transf. BL AT BASICA-ESF
	0.2.14.000065	Transf. BL AT BASICA-SAUDE BUCAL
	0.2.14.000066	Transf. BL AT BASICA-PACS
	0.2.14.000067	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-CAPS
	0.2.14.000068	Transf. BL ALT/MED/COMPLEX.-SAMU
	0.2.14.000069	Transf. BL VIG EM SAUDE-VIG EPIDEMIOLOGICA
	0.2.14.000070	Transf. BL AT BASICA-ICENTIVO ESF
	0.2.14.000071	Transf. BL AT BASICA-NASF

	0.2.14.000072	Transf. BL AFB-FARMACIA BASICA ESTADUAL
	0.2.14.000073	Transf. BL –AT BASICA-PMAQ
	0.2.23.001015	Convênio Ministério da Saúde
	0.2.23.001020	Convênio Secretaria da Saúde
	0.2.23.001053	Convênio Secretaria da Saúde-UPA
	0.2.24.001200	Convênio Ministério da Cultura
	0.2.24.001201	Convênio Secretaria de Estado da Cultura
	0.2.62.001005	Transfer. Inst. Privadas-Gerdau/Fia/UnidSaude
	0.2.03.000000	Contribuição do Regime Proprio de Previdência
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida
GRUPO	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
NÃO-PRIMÁRIA	0.1.90.001100	Recursos PMAT
	0.1.90.001101	Recursos BADESC PRO - FDM
	0.1.90.001105	Recursos BNDES-Onibus
	0.1.90.001106	Recursos BNDES-Pró-Vias
	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis-Educação
	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis-Outros Não Vinculados
	0.2.92.001103	Alienanção de Bens Móveis - Saúde

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.014.900,00	21.986.400,00	21.340.000,00	20.084.000,00
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	11.014.900,00	21.986.400,00	21.340.000,00	20.084.000,00
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	11.014.900,00	21.986.400,00	21.340.000,00	20.084.000,00
RESULTADO NOMINAL (VI de X0 – VI de X1)		10.971.500,00	-646.400,00	-500.000,00

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.986.400,00	21.340.000,00	20.084.000,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	21.986.400,00	21.340.000,00	20.084.000,00
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dívidas			
De tributos			
De contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Outras dívidas			

DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	21.986.400,00	21.340.000,00	20.084.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.784.000,00	88.811.040,00	94.139.702,00
% DE COMPROMETIMENTO DA RCL	26,24	24,03	21,33

A meta fiscal montante da dívida para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, o estoque da dívida projetada para o final de 2019, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2022.

APR de 2020 = RC de 2020 – RC de 2019
APR de 2020 = 84.784.000,00–72.023.403,16
APR de 2020 = 11.760.596,84

DEMONSTRATIVO IX – PLANILHA DAS PRIORIDADES E METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 01	
PRIORIDADES E METAS PARA 2020 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
DIAGNÓSTICO: O Legislativo municipal, composto por 9 (nove) vereadores, funciona sem sede própria, com autonomia financeira, com apoio de 10 (dez) servidores.					
DIRETRIZES: Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.					
OBJETIVOS: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
1 – Funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores	Sessão	Un	60	2.892.806,00	0.1.00.000000
TOTAL				2.892.806,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 02	
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria.					
DIRETRIZES: Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.					
OBJETIVOS: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Aquisição de Terreno p/ Construção da Sede Fórum	Área	m²	4000	1.000,00	0.1.00.000000

3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	1.048.000,00	0.1.00.000000
4 – Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.049.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 03

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO VICE-PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
5 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice--Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	186.893,50	0.1.00.000000
TOTAL				186.893,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 04

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

DIAGNÓSTICO:
A Secretaria de Administração (SMA) tem em sua estrutura 45 (quarenta e cinco) servidores distribuídos em seus diversos setores que tem entre outras funções coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à implantação e manutenção dos serviços de informática da Prefeitura Municipal, promover a administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo Municipal, promover o levantamento de documentos e medições necessários ao andamento dos contratos e convênios, executar as atividades relativas à administração de procedimentos licitatórios, de contratos, compras e controle de estoque e patrimonial firmados pelo município, como missão geral planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Garopaba. Ela formula e implementa políticas de administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos que forneçam à Administração Municipal meios para fazer uma prestação de serviço de modo efetivo, ético e de alta qualidade para os cidadãos. Entre suas funções essenciais está à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, a racionalização do uso de bens e equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal, controle do material permanente e de consumo, conservação dos bens móveis e imóveis.

DIRETRIZES:
Planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria, segurança do Paço Municipal e patrimonial. Execução das atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal; Promoção da administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos e execução da gestão de compras, licitações e contratos. Apoio Administrativo ao Conselho tutelar. Administração e coordenação geral da Administração.

OBJETIVOS:
Modernização dos sistemas administrativos/gerenciais de pessoal, patrimônio, compras, planejamento, informática e comunicação. Reformulação da legislação de pessoal com atualização do estatuto, plano de carreira, cargos e salários. Realização de concurso público e capacitação de pessoal. Modernização dos sistemas de informação e do parque de informática. Aperfeiçoamento da comunicação interna e institucional do Executivo Municipal. Produzir os relatórios gerenciais de acordo com as normas do controle interno. Atrair e efetivar recursos das mais diversas fontes legais para todas as áreas da administração municipal. Integrar e coordenar as ações da administração municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
6 – Aquisição de Veículos	Veículo	Un	01	101.542,61 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.92.001104

7 – Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração	Manutenção	Manutenção	01	3.071.789,40 600,00	0.1.00.000000 0.1.24.001007
8 – Apoio ao Fórum de Garopaba	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
9 – Apoio ao Conselho Tutelar	Manutenção	Manutenção	01	351.375,42	0.1.00.000000
10 – Aquisição de Veículos (FUNREBOM)	Veículo	Un	01	1.000,00 100,00	0.1.24.001070 0.1.60.000000
11 – Funcionamento e manutenção do Funrebom	Manutenção	Manutenção	01	250.700,00 5.000,00	0.1.24.001070 0.1.60.000000
TOTAL				3.793.107,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 05

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria da Fazenda e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Gerenciamento e controle da movimentação econômica das empresas, quanto a entradas e saídas de mercadorias, para apuração do coeficiente de distribuição do ICMS, Gerenciar e controlar os sistemas de emissão da nota fiscal eletrônica e-nota, livro eletrônico para fins de apuração de do issqn, Regin – registro mercantil integrado e cidadão web; cadastro e identificação de Imóveis; controle dos processos administrativos relativos as questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico; lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, etc.

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de gestão fiscal e dos serviços gerais da administração tributária e fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões, responde pela previsão, lançamento, cobrança, controle, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, garantir as fontes próprias de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
12 – Funcionamento da Secretaria da Fazenda	Manutenção	Manutenção	01	1.880.079,00	0.1.00.000000
13 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	1.100,00	0.1.90.001100
TOTAL				1.881.179,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 06

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0016 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE

DIAGNÓSTICO:
A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, estruturada na Diretoria Técnica de Contabilidade e Diretoria Administrativa de Tesouraria conta com 07 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pela condução, juntamente com as demais Secretarias, do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); planejamento financeiro através do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso; execução orçamentária; registro contábil dos fenômenos econômicos; emissão e publicação dos relatórios da LRF; emissão dos balancetes e balanços; prestação de contas; preparação dos dados e informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas; cumprimento da agenda de obrigações de responsabilidade das diretorias.

DIRETRIZES:
Gerenciamento da movimentação e registros dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões financeiras; Coordenação do orçamento, participação na elaboração e fiscalização das metas fixadas em contratos; pagamento a fornecedores; controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração Tributária e financeira, controle da aplicação de recursos próprios e vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração financeira, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Controlar a arrecadação, garantir o controle das fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional relativo aos demais limites.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR

14 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	Manutenção	Manutenção	01	875.600,00	0.1.00.000000
TOTAL				875.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 07

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0028 - EDUCANDO E PRESERVANDO A CULTURA COM QUALIDADE

DIAGNÓSTICO:

O Município de Garopaba possui 12 escolas do pré escolar ao ensino fundamental das séries iniciais, 08 centro de educação infantil totalizando 2.558 alunos. Contando com 397 profissionais. Atendemos o EJA de Ensino Fundamental. O transporte escolar diário atende 1.310 alunos da rede municipal, 1.412 alunos da rede estadual através de convenio com o governo estadual e programas do governo federal, este é realizado com 05 ônibus, 08 micro – ônibus, uma transit, fretamento de ônibus e compra de passe escolar. Há necessidade de renovar e ampliar a frota, capacitar professores, e construir, reformar, manter e equipar as escolas. Levando em conta que Garopaba é uma cidade que desde a sua fundação recebeu elementos provenientes de culturas externas. Foi a partir da soma destes elementos ao que já havia aqui que resultou no que hoje é o nosso município. E que cada um destes grupos étnicos contribuiu para a formação cultural do nosso município em certo grau, nos deixando um rico legado traduzido na forma dos mitos, crenças, hábitos e atividades que, até hoje foi transmitido de geração para geração através da oralidade. Este legado constitui o que denominamos "conhecimentos tradicionais". É preciso realizar um resgate destes "conhecimentos tradicionais" e apresentá-los às novas gerações e para as pessoas que vem todos os anos dos mais variados destinos visitar nossa cidade. .

DIRETRIZES:
Melhoria e ampliação da rede física, aquisição de equipamentos para as escolas, melhoria das condições do transporte escolar, ampliação do programa merenda escolar, ampliação da rede física do Ensino Infantil, capacitar professores e compor as escolas com área para esporte, biblioteca, laboratório de informática e parque infantil. Criar e desenvolver meios que possibilitem o resgate e a manutenção dos "conhecimentos tradicionais" que constituem o arcabouço cultural de Garopaba. Planejar e acompanhar programas e projetos que visem desenvolver em nosso cidadão o hábito de consumir as mais diferentes formas de expressão culturais.

OBJETIVOS:
Dar mais qualidade a Educação no município visando melhorar a freqüência escolar e a valorização do docente, realizar um trabalho de resgate e preservação da nossa história e cultura.

AÇÕES	PRODUTO	UN. DE MEDIDA	META	VALOR	DR
15 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manutenção	Manutenção	01	200,00	01.01.000000
16 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	Área	m²	600	100,00 16.000,00 600.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.19.000000 0.1.22.001021
17 – Aquisição de Veículos Escolares	Veículo	Un	01	100,00 1.000,00 60.000,00 10.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.22.001011 0.1.90.001105 0.1.92.001102
18 – Construção de Biblioteca	Área	m²	100	2.000,00 2.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000
19 – Construção do Museu Municipal	Área	m²	100	6.000,00 11.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001014
20 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	Área	m²	450	1.000,00 1.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001021
21 – Restauração da Igreja Matriz--Centro Histórico	Área	m²	200	1.000,00	0.1.00.000000
22 – Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	Aluno/dia	Un	3.000	250.000,00 300.300,00	0.1.00.000000 0.1.15.000051

23 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno/dia	Um	2.100	2.636.344,17 4.069.128,97 193.000,00 2.000,00 7.025.000,00 231.640,00 7.300,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.15.000050 0.1.18.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001002
24 – Manutenção do Transporte Escolar	Aluno/dia	Un	1.400	10.000,00 1.400.100,00 167.000,00 125.000,00 308.060,00 900.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.15.000052 0.1.19.000000 0.1.22.001003
25 – Manutenção do EJA	Aluno	Un	135	6.100,00 23.300,00 85.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.18.000000
26 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	Aluno/dia	Un	680	5.050,00 1.173.502,43 50.000,00 10.000,00 2.900.000,00 50.050,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.22.001050 0.1.18.000000 0.1.19.000000
27 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLAR	Aluno/dia	Un	758	5.050,00 1.020.793,60 50.000,00 1.450.000,00 50.050,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.18.000000 0.1.19.000000
28 – Manutenção da Educação Especial	Aluno	Un	68	171.418,00 100,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.29.000005
29 – Apoio ao Universitário	Aluno	Un	1.200	379.000,00	0.1.00.000000
30 – Apoio a Cultura	Manutenção	Manutenção	01	164.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				25.960.887,17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 08
PRIORIDADES E METAS PARA 2019 DAS DESPESAS POR PROGRAMA	
PROGRAMA: 0056 - ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
DIAGNÓSTICO: O município de Garopaba, apesar de ser um balneário turístico, enfrenta problemas de ordem econômica e social. A população nativa, que por muitos anos viveu através de atividades de pesca e agricultura de subsistência, hoje praticamente não consegue mais sobreviver destas atividades. Além disso, maioria da população possui baixo nível de escolaridade, e, portanto, grande parte da mão-de-obra é absorvida em empregos de baixa qualificação, temporários e informais. Após o término do verão, observa-se que aumenta significativamente o número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, o município de Garopaba possui um grande déficit habitacional, seja por construção, ampliação ou reforma de moradias. Há, portanto, uma grande demanda por unidades habitacionais estruturadas, bem como, por pavimentação de ruas, boa iluminação noturna, linha viária adequada, dentre outras necessidades referentes à habitação de interesse social	

DIRETRIZES:
• Ampliar o número de atendimento às famílias, levando em conta o aumento da população e o agravamento das questões sociais;
• Conjunto de recursos públicos voltados para atender direitos específicos do publico alvo da assistência social conforme a LOAS
• Fortalecer a rede sócio-assistencial local, através do apoio dos conselhos e do órgão gestor, levando em conta as diretrizes do SUAS;
• Aprimorar a estrutura de gestão e do Fundo de Assistência Social em consonância com o Plano de Assistência;
• Construir Unidades de Assistência Social;
Acompanhamento familiar e comunitário da população usuária da política habitacional.

Por níveis de Proteção

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Acompanhamento familiar pelo PAIF
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC
- Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico
- Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
-Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil,
-Ampliar os serviços de alta-complexidade (abrigamento de idosos, crianças e adolescentes), realizar convênios com instituições desta natureza;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Assistência social, direito do cidadão dever do Estado; Trabalho social com família; Matricialidadesociofamiliar; Territorialização da proteção social; Seguranças socioassistenciais;
Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
31 – Aquisição de veículo(FMAS)	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
32 – Construção de Unidades de Assistência Social – CRAS-CREAS(-FMAS)	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001029
33 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	1.243.700,00 72.500,00 6.000,00 65.000,00 50.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.29.000004 0.1.29.000005 0.1.29.000007 0.1.29.001001 0.1.29.001024 0.1.29.001044
'				30.000,00	0.1.29.001055
				90.000,00	0.1.29.001056
				65.000,00	0.1.29.001057
				12.000,00 10.000,00	0.1.29.001058 0.1.29.001068
34 – Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001008

35 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais(-FMHIS)	Obra	Un	20	15.100,00 900,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
36 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social(-FMHIS)	Manutenção	Manutenção	01	10.000,00 100,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
TOTAL				1.703.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 09

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0031 - OBRAS E SERVIÇOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico e tendo o Município em sua grande maioria rodovias e estradas revestidas em saibro, é necessário a constante manutenção dessas vias urbanas e rurais. A coleta de resíduos (lixo) e seu destino final devem ser efetuadas e fiscalizadas constantemente.

DIRETRIZES:
Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e execução dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos, bem como a conservação e limpeza das rodovias, ruas e avenidas do município de Garopaba.

OBJETIVOS:
Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
37 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	01	10.000,00 20.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101
38 – Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	1.000,00 1.000,00 152.313,87	0.1.00.000000 0.1.90.001101 0.1.00.000000
39 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	200,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001013
40 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
41 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
42 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	15.000,00	0.1.00.000000
43 – Pavimentação, Drenagem,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	20.000	1.200.000,00 37.000,00 9.000,00 90.200,00 8.000,00	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
44 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	1.000,00 50.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
45 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	Veículo/ Equipamento	Un	02	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001106
46 – Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	Obras	M2	20	1.100,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001019
47 – Construção do Terminal Rodoviário Urbano	Obra	Un	01	1.000,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001022

48 – Empreendimentos de Infra-Estrutura	Obra	Un	01	1.000,00 1.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001016 0.1.64.000019
49 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção	Manutenção	01	3.835.200,00	0.1.00.000000
50 – Projeto Guarda Municipal	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
51 – Manutenção e Ampl.dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	4.226.000,00	0.1.17.000000
52 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	Manutenção	Manutenção	01	4.545.713,03 105.030,00 110.000,00 144.000,00	0.1.00.000000 01.64.000017 01.64.000018 01.64.000019
53 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico	Obra	Un	08	1.000,00	0.1.65.000000
54 – Funcionamento e Manutenção do FMSB	Manutenção	Manutenção	01	470,00	0.1.65.000000
55- Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos	Manutenção	Manutenção	01	7.600,00	0.1.65.000000
56 – Recuperação de Malha Viária	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.65.000000
TOTAL				14.664.826,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX– 10

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0033 – PLANEJANDO O FUTURO

DIAGNÓSTICO:
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente é formada pelo setor Administrativo de Planejamento Urbano, setor de Licenciamento e Acompanhamento de Obras e pelo setor de Cadastro Imobiliário, dispõe de 18 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pelo planejamento da expansão territorial do município de Garopaba, tanto no âmbito territorial como nas construções. Diante disso, por se tratar de uma cidade turística, o município de Garopaba sofre um grande impacto em seu território devido ao alto índice de construções e de parcelamentos de solo. A ampla demanda de turistas influencia na procura de casas para veraneio e comércios de temporada, assim como no investimento em áreas de terra, que possam ser parceladas e revendidas. Assim, a SPTMA atua no sentido de ordenar tal crescimento, prezando por uma cidade bela e organizada, coibindo as construções clandestinas e os parcelamentos irregulares de terra, além de realizar os cadastros imobiliários no município, a fim de identificar os responsáveis pelas grandes glebas de terra, e dessa forma agir em parceria com o Setor de Fiscalização.

DIRETRIZES:
Coordenar, acompanhar e supervisionar planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano, regularização fundiária e meio ambiente no âmbito do Município; apreciar e opinar sobre anteprojetos de alteração do plano diretor a serem submetidos ao poder legislativo; manifestar-se sobre projetos construtivos de prédios públicos e privados, emitindo declarações de viabilidade, alvarás de construção, habite-se e certidões de averbação; promover a regularização dos parcelamentos de solo irregulares existentes, visando à melhoria das condições de habitação das famílias e o fortalecimento da preservação do meio ambiente, entre outras atribuições.

OBJETIVOS:
Coordenar, instruir, desenvolver e monitorar o processo de planejamento, em consonância com os objetivos previstos no Plano Diretor, e exercer atividades relacionadas à área de urbanismo, uso do solo, obras, áreas públicas e parcelamentos, no âmbito do Município.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
57– Funcion. e Man. da Sec. De Planejamento Territorial e Meio Ambiente	Manutenção	Manutenção	01	1.000.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX– 11

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
61 – PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIAGNÓSTICO:
O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Garopaba, criado através da lei municipal 737/2001 e reestruturo pela lei 1.952/2015, é um aporte de recursos financeiros que tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento de criança e ao adolescente, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela lei 446/1993, o órgãoresponsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Municipal de Administração é o setor responsável por manter o controle orçamentário da administração dos recursos, formalização de parcerias e acompanhamento dos projetos aprovados pelo CMDCA. Os recursos do FIA são destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, garantindo o desenvolvimento de projetos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social. Fortalecimento de programas de acompanhamento e formação continuada de adolescentes. Possibilitando a capacitação de recursos humanos e investimentos em projetos de pesquisa e estudo voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. Evitando assim que crianças e adolescentes fiquem sujeitas a situações de abandono, desabrigo e maus tratos.

DIRETRIZES:
É dever da sociedade participar das iniciativas propostas em relação a crianças e adolescentes. A mobilização das suas múltiplas instâncias é uma das diretrizes do FIA/Garopaba. A participação de todos é entendida como uma das condições básicas para a discussão e solução dos problemas que afetam crianças e adolescentes.

OBJETIVOS:
Desenvolver programas que favoreçam as condições de convivência familiar, evitando situações de afastamento de crianças e adolescentes de seus referenciais, bem como outras situações que firam os direitos previstos em lei. Implantar programas com ênfase na linha de defesa de direitos e proteção especial a crianças e adolescentes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
58 – Assistência à Criança e ao Adolescente(FMIA)	Manutenção	Manutenção	01	18.200,00 9.900,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.62.001004 0.1.63.001006
TOTAL				48.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 12

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0048 - ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES

DIAGNÓSTICO:
Este planejamento de realizações são atribuições da Secretaria da Agricultura e Pesca, que pretende realizá-las, para atender as solicitações de duas categorias de trabalhadores, (Agricultores e Pescadores), que precisam de todo apoio desta Secretaria para a realizações de suas atividades, além de todo o suporte de todos os projetos inerentes às atividades agrícolas e pesqueiras.

DIRETRIZES:
Atendimento eficiente aos pedidos de serviços dos agricultores e pescadores. Projetos que visem crescimento produtivo e econômico aos assistidos, como, por exemplo: Inseminação Artificial com material genético de qualidade comprovada; Cursos de capacitação aos produtores e interessados; Atendimento Clínico aos animais de produção por Médico Veterinário do quadro efetivo dos servidores municipais; Aquisição de novas máquinas e implementos agrícolas; Manutenção dos Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros; Aquisição de novos Equipamentos de Pesca para dar suporte aos pescadores artesanais (aquisição de guinchos, redes, etc.); Intermediar linha de Crédito, manter em funcionamento ou reativar os engenhos de mandioca e cana-de-açúcar; motivar campanhas de vacinação nos rebanhos; desenvolver projetos que objetivem a melhoria na qualidade de vida dos agricultores e pescadores locais. Desenvolver projetos entre Secretarias Municipais incentivando o ensino, inclusão digital e acesso a informação nas comunidades pesqueiras e agropecuárias. Realizar limpeza de lagoas naturais no âmbito municipal, através de supressão de vegetação invasora e exótica com objetivo de preservar o ecossistema local e lençol freático do município. Desenvolver as atividades de fiscalização de produtos de origem animal através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. aos estabelecimentos registrados no órgão fiscal, objetivando a promoção e proteção da Saúde Pública.

OBJETIVOS:
Aprimorar os trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria bem como os trabalhos desenvolvidos pelos agricultores e pescadores. Manter o trabalho de melhoria genética no rebanho bovino deste município. Adquirir novas máquinas e implementos agrícolas. Preservar as lagoas naturais. Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal. Incentivar a criação e manutenção das cooperativas e associações rural e pesqueira, no sentido de incrementar a renda familiar. Intermediar linhas de crédito para os agricultores e pescadores.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
59 – Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	Máquina	Un	01	1.000,00 5.000,00 10.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
60 – Const., Ref. Apar. de Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	Área	M2	500	1.000,00 5.000,00 10.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
61 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	Manutenção	Manutenção	01	1.183.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.225.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 13

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0051 - GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES

DIAGNÓSTICO:
A cidade de Garopaba é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais, suas praias de águas límpidas e areias cristalinas. No entanto, por seu forte potencial turístico é necessário investir cada vez mais na divulgação da cidade e de suas belezas naturais, até hoje inexploradas e pouco promovidas pelo Brasil e pelo mundo. Investir na ampliação e construção de infra-estrutura turística de forma planejada com sustentabilidade e premissa para posicionar e potencializar o município de Garopaba no cenário turístico e esportivo mundial, alinhado a mecanismos de atendimento turístico, divulgação de suas potencialidades e valorização cultural. Esta serão prioridades da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.

DIRETRIZES:
Construção de uma identidade forte de Garopaba, perante o cenário nacional e internacional elevando suas potencialidades: belezas naturais, praias, esportes, eco-turismo, cultura e meio ambiente. Promoção de eventos, shows, festas e turismo de qualidade durante todas as estações do ano. Além disso, identificar roteiros turísticos, criar um calendário de eventos, investir em capacitação turística, valorizar nossa gastronomia, hospitalidade, aumentar a temporada de verão, construir mirantes e trapiches.

OBJETIVOS:
Criar uma identidade profissional no setor turístico, atraindo assim público de alto padrão atendendo-os com ótima infra-estrutura, qualidade no atendimento principalmente motivando a mão de obra local. Valorizar as potencialidades da cidade com o suporte necessário para ser auto-sustentável durante o ano inteiro.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
62 – Empreendimentos Turísticos	Obra	Un	02	10.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
63 - Const., Ref. Apar. Do Centro de Convenções	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012 0.1.24.001030
64 – Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	Obra	Un	01	1.000,00 5.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009 0.1.24.001018
65 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	Manutenção	Manutenção	01	2.308.100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
66 – Garopaba 04 Estações	Manutenção	Manutenção	01	15.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
67 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	Manutenção	Manutenção	01	437.600,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009
68 – Incentivo ao Esporte Amador	Manutenção	Manutenção	01	258.100,00	0.1.00.000000
TOTAL				3.120.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 14

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0000 - ENCARGOS GERAIS

DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviços a serem gerados no processo produtivo corrente, como dívidas, contribuições ao PASEP

DIRETRIZES:
Pagamentos mensais de compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos e parcelamentos de dívidas

OBJETIVOS:
Manter em dia as obrigações assumidas

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
69 – Amortização e encargos da dívida interna	Manutenção	Manutenção	01	860.000,00	0.1.00.000000
70 – Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	Manutenção	Manutenção	01	230.000,00	0.1.00.000000
71 – Contribuição ao PASEP	Manutenção	Manutenção	01	710.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.800.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 15

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
99 – Reserva de contingência	Manutenção	Manutenção	01	30.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 16

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0060 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DIAGNÓSTICO:
O regime próprio de previdência possui 400 servidores vinculados ao instituto

DIRETRIZES:
Administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação vigente.

OBJETIVOS:
Constitui um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
72 – Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	Manutenção	Manutenção	01	392.000,00	0.2.75.000000
73 – Amparo aos Inativos e Pensionistas	Manutenção	Manutenção	01	2.000.000,00	0.2.03.000000
74 – Reserva de Contingência	Manutenção	Manutenção	01	5.834.000,00	0.2.03.000000
TOTAL				8.226.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — DEMONSTRATIVO IX – 17

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
O município de Garopaba possui 08 (oito) equipes de ESF e 07 (sete) Unidades de extensão, sendo 06 (seis) com equipe; uma Policlínica Municipal com atendimentos especializados em exame de radiologia (raio-x) digital, pediatra, ginecologista, psicólogo, nutricionista, urologista, assistente social, clínico geral, serviço de fisioterapia próprio e, também, três clínicas credenciadas, e um Pronto Atendimento 24 horas; um CAPS I – Centro de tenção Psicossocial; 01 NASF tipo I - com os profissionais: educador físico, nutricionista, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e veterinário. O município conta com Programa de Residência médica em Saúde da Família, Programa mais médico do Governo Federal, 06 (seis) equipes de Saúde Bucal que atendem em 09 (nove) consultórios odontológicos; Vigilância Epidemiológica, Vigilância sanitária, 02 (duas) salas de vacina com vacinadores capacitados; o município também é base para uma Unidade Básica Móvel do SAMU – Bravo 10 que atende Garopaba e região através de pactuação, e uma UPA em processo de Construção. O senso apresentou população estimada em 2016 de 21.573 habitantes, enfrenta muitas dificuldades com veículos em condições não adequadas, que demandam investimentos altos em manutenção. Inexistência de Programa de educação Continuada e Treinamentos. Existência de Protocolos de Classificação de Risco.

DIRETRIZES:
Fortalecer progressivamente a Atenção Básica.
Implementar políticas já estabelecidas nos protocolos do Ministério da Saúde.
Aplicar novo REMUME focando na utilização do mesmo, e reduzir o impacto da judicialização na gestão municipal, conscientizando a população e o judiciário a efetiva competência municipal.
Fortalecer o Controle Social.
Fortalecer a política de gestão da tecnologia na saúde, por meio de informatização integral, principalmente de estoques.
Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência
Fortalecimento do Serviço Social através de implantação de protocolos de fornecimento.
Incentivar ações de vigilância epidemiológica, busca ativa de agravos.
Promover com maior efetividade a saúde bucal e construir indicadores que facilitem as políticas públicas municipais.

OBJETIVOS:
Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria de Saúde, aos usuários do SUS. Minimizar as filas dos exames de alto-custo. Otimizar recursos e ampliar acessos. Implementar ações que impactem em prevenção e na promoção da saúde e da qualidade de vida do cidadão, na compreensão do ser humano integralmente em todos os ciclos de vida. Para tanto, pretendemos garantir um atendimento diferenciado de qualidade com foco no acolhimento e humanização em toda a Rede de Saúde Pública Municipal em todos os níveis.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
75 – Aquisição de veículos	Veículo	Un	01	10,00 100,00 5.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.92.001103
76 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de saúde	Obra	Un	1	10,00 101.000,00 5.000,00 21.000,00 200.000,00 400,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.23.001053 0.2.62.001005
77 – Manutenção da Atenção Básica	Manutenção	Manutenção	100.616,00	3.486.482,40 3.486.389,41 510.816,00 468.000,00 175.000,00 440.000,00 212.000,00 278.000,00 735.000,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.14.000060 0.2.14.000064 0.2.14.000065 0.2.14.000066 0.2.14.000070 02.14.000071 02.14.000073
78 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	87.478,00	3.093.156,83 621.408,00 340.000,00 184.548,00 129.792,00 2.909.142,03 101.542,61 101.542,61	0.1.02.000000 0.2.14.000061 0.2.14.000067 0.2.14.000068 0.2.14.001067 0.1.00.000000 0.1.00.000000 0.1.00.000000
79 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	471.739,00	160.358,64 113.000,00 100.000,00 304.627,83 152.313,92	0.1.02.000000 0.2.14.000063 0.2.14.000072 0.1.00.000000 0.1.00.000000
80 – Manutenção da Vigilância sanitária	Manutenção	Manutenção	4.186,00	189.471,46 55.661,60	0.1.02.000000 0.2.14.000062
81 – Manutenção da Gestão em Saúde	Manutenção	Manutenção	Manutenção	570.000,00	0.1.02.000000
83 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Manutenção	Manutenção	4.186,00	192.598,66 86.528,00	0.1.02.000000 0.2.02.000069
TOTAL				19.540.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 18

PRIORIDADES E METAS PARA 2019
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (PROCURADORIA)

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela Procuradoria Municipal e estrutura do Gabinete do Prefeito.

DIRETRIZES:
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR

82 – Funcionamento e manutenção da Procuradoria do Município.	Manutenção	Manutenção	01	612.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				612.000,00	

DEMONSTRATIVO XI – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.Art. 45 da LRF.

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTOS
OBRAS EM ANDAMENTO	
1. Pavimentação e Drenagem de Ruas	790.000,00
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1. Reforma de Escolas	284.000,00
2. Reforma de Posto de Saúde	115.000,00
3. Reparação de Ruas e Rodovias	120.000,00
4. Conservação de Veículos e Equipamentos	517.000,00
TOTAL	1.826.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6442/2015

Publicação Nº 2193539

Nº do Processo Administrativo: 6442/2015
Nº Projeto: 026/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Jucélia Damázio Silveira - Proprietário
Fernanda Pacheco Corrêa - Responsável técnico (Engª Civil CREA/SC 113735-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Fernanda Damázio Silveira, CPF nº 064.411.879-22, residente e domiciliada na Rua Pedro Antônio Gonçalves, 322, Imbituba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6444/2015

Publicação Nº 2193542

Nº do Processo Administrativo: 6444/2015
Nº Projeto: 028/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Luís Gustavo Barth Schneider - Proprietário
Daniela Piazza Felisberto - Responsável técnico (Arquiteta CAU/SC A70616-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daniela Piazza Felisberto, CPF nº 062.814.339-71, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, 550, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6447/2015

Publicação Nº 2193547

Nº do Processo Administrativo: 6447/2015
Nº Projeto: 031/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Jurema Dagmar Alves Freitas - Proprietária
Luiz Fernando Schneider Pinheiro - Responsável técnico (Arquiteto CAU/SC A86352-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luiz Fernando Schneider Pinheiro, CPF nº 237.693.510-53, residente e domiciliada na Avenida Bastian, 505, Porto Alegre/RS.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6452/2015

Publicação Nº 2193550

Nº do Processo Administrativo: 6452/2015
Nº Projeto: 036/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Carlos Alberto de Souza - Proprietário
Neri Joelso da Silva - Responsável técnico (Téc. em Edificações CREA/SC 124.628-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na

forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Neri Joelso da Silva, CPF nº 693.194.649-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6454/2015

Publicação Nº 2193553

Nº do Processo Administrativo: 6454/2015
Nº Projeto: 039/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Maria de Fátima Pacheco - Proprietária
Luciano Cardoso dos Anjos - Responsável técnico (Engº Civil CREA/SC 099504-9)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luciano Cardoso dos Anjos, CPF nº 037.856.209-69, residente e domiciliada na Rodovia SC 434 km 5, 5510, Garopaba/SC; Maria de Fátima Pacheco, CPF nº 800.029.199-15, residente e domiciliada na Rodovia SC 434 km 4, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6460/2015

Publicação Nº 2193556

Nº do Processo Administrativo: 6460/2015
Nº Projeto: 044/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Eliana Elisa Mestura - Proprietária
Luís Ary Corrêa Garcez - Responsável técnico (Arquiteto CAU/SC A21555-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo

Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luís Ary Corrêa Garcez, CPF nº 262.147.330-04, residente e domiciliada na Rua César Gasola Lopes, 350, Garopaba/SC; Maria Eliana Elisa Mestura, CPF nº 402.962.530-49, residente e domiciliada na Avenida Germano Hoffmann, 481, Erechim/RS.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6464/2015

Publicação Nº 2193573

Nº do Processo Administrativo: 6464/2015
Nº Projeto: 048/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Eduvir Acosta Vernekes - Proprietário
Thaís Lapolli - Responsável técnico (Arquiteta CAU/SC A41309-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Thaís Lapolli, CPF nº 033.021.279-60, residente e domiciliada na Rua Victor Carlos Nauck, 947, Garopaba/SC; Eduvir Acosta Vernekes, CPF nº 148.593.511-34, residente e domiciliada na Servidão PMG 52, s/nº, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6474/2015

Publicação Nº 2193575

Nº do Processo Administrativo: 6474/2015
Nº Projeto: 058/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Paulo Roberto Bose - Proprietário
Daniela Piazza Felisberto - Responsável técnico (Arquiteta CAU/SC A70616-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daniela Piazza Felisberto, CPF nº 062.814.339-71, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, 550, Garopaba/SC; Paulo Roberto Bose, CPF nº 319.598.060-68, residente e domiciliado na Rua Sol Poente, s/nº, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6502/2015

Publicação Nº 2193580

Nº do Processo Administrativo: 6502/2015
Nº Projeto: 086/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
César Rodrigues da Rosa - Proprietário
Brumell Lafayette C. da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Brumell Lafayette C. da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/nº, Encantada, Garopaba/SC; César Rodrigues da Rosa, CPF nº 457.286.660-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 45, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6503/2015

Publicação Nº 2193587

Nº do Processo Administrativo: 6503/2015
Nº Projeto: 087/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Izabel Altina de Araújo Silva - Proprietária
João Batista Vieira - Responsável Técnico (Téc. em Edificações CREA/SC 046976-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): João Batista Vieira, CPF nº 020.848.829-40, residente e domiciliada na Rua Jorge Francisco, 77, Imbituba/SC; Izabel Altina de Araújo Silva, CPF nº 833.700.309-00, residente e domiciliado na Rua do Pé Limpo, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6505/2015

Publicação Nº 2193588

Nº do Processo Administrativo: 6505/2015
Nº Projeto: 089/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Rodrigo Otávio Manfro Ramos - Proprietário
Eduardo Jaeger - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 036057-2)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Eduardo Jaeger, CPF nº 335.646.040-49, residente e domiciliada na Rua Ilha da Madeira, 205, Garopaba/SC; Rodrigo Otávio Manfro Ramos, CPF nº 344.258.530-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 2181, Caxias do Sul/RS.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2015

Publicação Nº 2193593

Nº do Processo Administrativo: 6526/2015
Nº Projeto: 110/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Vento Sul Garopaba LTDA - ME - Proprietário
Luiz Alberto Balconi - Responsável Técnico (Arquiteto CAU/SC A2130-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luiz Alberto Balconi, CPF nº 213.326.570-87, residente e domiciliada na Rua dos Pinheiros, 104, Garopaba/SC; Vento Sul Garopaba – LTDA-ME, CNPJ nº 04.085.515/0001-92, com sede na Rua das Amendoeiras, 1555, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6534/2015

Publicação Nº 2193610

Nº do Processo Administrativo: 6534/2015
Nº Projeto: 118/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Gabriela Hunsche Weinchenck e outros - Proprietários
Brumell Lafayette C. da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Brumell Lafayette C. da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/nº, Encantada, Garopaba/SC; Gabriela Hunsche Weinchenck e outros, CPF nº 630.488.760-49, residente e domiciliada na Rodovia GRP 460, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6537/2015

Publicação Nº 2193611

Nº do Processo Administrativo: 6537/2015
Nº Projeto: 121/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Carlos Alberto Kapper Damásio - Proprietário
Daniela Piazza Felisberto - Responsável Técnico (Arquiteta CAU/SC A70616-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daniela Piazza Felisberto, CPF nº 062.814.339-71, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, 550, Garopaba/SC; Carlos Alberto Kapper Damásio, CPF nº 450.898.500-97, residente e domiciliada na Rua Lídio Pacheco, s/nº, Areais de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6543/2015

Publicação Nº 2193616

Nº do Processo Administrativo: 6543/2015
Nº Projeto: 127/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Fabio Silva de Souza - Proprietário
Anderson Cristiano Maximiano - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 081958-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Anderson Cristiano Maximiano, CPF nº 005.186.289-14, residente e domiciliada na Rua Bento Soares, 1160, Imbituba/SC; Fabio Silva de Souza, CPF nº 627.360.789-34, residente e domiciliada na Rua das Tulipas, s/nº, Praia do Ouvidor, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6557/2015

Publicação Nº 2193660

Nº do Processo Administrativo: 6557/2015
Nº Projeto: 142/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
José Torres Soares - Proprietário
Daniela Piazza Felisberto - Responsável Técnico (Arquiteta CAU/SC A70616-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daniela Piazza Felisberto, CPF nº 062.814.339-71, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, 550, Garopaba/SC; José Torres Soares, CPF nº 398.257.109-00, residente e domiciliada na Rua Ananias Gustavo do Nascimento, 281, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6559/2015

Publicação Nº 2193665

Nº do Processo Administrativo: 6559/2015
Nº Projeto: 144/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Izabel Maria de Souza - Proprietária
Nadia Maria da Silva - Responsável Técnico (Téc. em Edificações CREA/SC 036808-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Nadia Maria da Silva, CPF nº 868.143.549-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; Izabel Maria de Souza, CPF nº 617.889.450-34, residente e domiciliada na Rua Pedro Manoel de Lima (Rod. GRP 401), s/nº, Areias de Macacú, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6560/2015

Publicação Nº 2193669

Nº do Processo Administrativo: 6560/2015
Nº Projeto: 145/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Maria Madalena Blum de Souza - Proprietária
Nadia Maria da Silva - Responsável Técnico (Téc. em Edificações CREA/SC 036808-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Nadia Maria da Silva, CPF nº 868.143.549-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; Maria Madalena Blum de Souza, CPF nº 511.719.610-49, residente e domiciliada na Rodovia GRP 010, s/nº, Areias de Macacú, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6561/2015

Publicação Nº 2193673

Nº do Processo Administrativo: 6561/2015
Nº Projeto: 146/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Aurino Pereira Vieira - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; Aurino Pereira Vieira, CPF nº 309.227.049-53, residente e domiciliada na Rua José Carlos Vieira, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6562/2015

Publicação Nº 2193674

Nº do Processo Administrativo: 6562/2015
Nº Projeto: 147/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Vanderlan da Rosa Pires - Proprietário
Josiane de Vargas Cardoso - Responsável Técnico (Arquiteta CAU/SC 143142-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Josiane de Vargas Cardoso, CPF nº 066.126.309-65, residente e domiciliada na Rua Manoel Júlio Raquel, s/nº, Garopaba/SC; Vanderlan da Rosa Pires, CPF nº 022.939.189-39, residente e domiciliada na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP 396), s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6563/2015

Publicação Nº 2193676

Nº do Processo Administrativo: 6563/2015
Nº Projeto: 148/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Adriano da Silva Netto - Proprietário
Flávio Bortoluzzi Costa - Responsável Técnico (Arquiteto CAU/SC 16685-5)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Adriano Bortoluzzi Costa, CPF nº 281.737.670-68, residente e domiciliada na Rua Ernani Cotrin, 34, Imbituba/SC; Adriano da Silva Netto, CPF nº 589.531.830-49, residente e domiciliada na Rua Paraíso, 515, Imbituba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6567/2015

Publicação Nº 2193679

Nº do Processo Administrativo: 6567/2015
Nº Projeto: 152/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Carmem Suzana Pereira Dutra - Proprietária
Marcelo Nunes Kiefer - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR 64947-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Marcelo Nunes Kiefer, CPF nº 801.595.830-04, residente e domiciliada na Rua Ganzo, 525, Porto Alegre/RS; Carmem Suzana Pereira Dutra, CPF nº 199.129.510-34, residente e domiciliada na Rua Lauro Severiano Muller, 312, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6573/2015

Publicação Nº 2193683

Nº do Processo Administrativo: 6573/2015

Nº Projeto: 158/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Carolina Vasconcelos Lourenço - Proprietária
Flávia Machado Teixeira Silva - Responsável Técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A71501-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Flávia Machado Teixeira Silva, CPF nº 072.098.979-50, residente e domiciliada na Rua Água Marinha, 189, Garopaba/SC; Carolina Vasconcelos Lourenço, CPF nº 821.765.900-15, residente e domiciliada na Rua Antônio de Souza, 427, Navegantes/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6581/2015

Publicação Nº 2193695

Nº do Processo Administrativo: 6581/2015
Nº Projeto: 166/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Rafael Andrade - Proprietário
João Batista Vieira - Responsável Técnico (Téc. em Edificações CREA/SC 046976-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): João Batista Vieira, CPF nº 020.848.829-40, residente e domiciliada na Rua Jorge Francisco, 77, Imbituba/SC; Rafael Andrade, CPF nº 785.011.050-15, residente e domiciliada na Rua Mário da Jabica, 61, Ambrósio, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6582/2015

Publicação Nº 2193722

Nº do Processo Administrativo: 6582/2015
Nº Projeto: 167/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):

Rafael Andrade - Proprietário
João Batista Vieira - Responsável Técnico (Téc. em Edificações CREA/SC 046976-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): João Batista Vieira, CPF nº 020.848.829-40, residente e domiciliada na Rua Jorge Francisco, 77, Imbituba/SC; Rafael Andrade, CPF nº 785.011.050-15, residente e domiciliada na Rua Mário da Jabica, 61, Ambrósio, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2015

Publicação Nº 2193725

Nº do Processo Administrativo: 6583/2015
Nº Projeto: 168/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Amilton Bento - Proprietário
Maicon Marcelino Morais - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 129409-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Maicon Marcelino Morais, CPF nº 083.448.039-50, residente e domiciliada na Rua Benito Ruiz, 426, Imbituba/SC; Amilton Bento, CPF nº 591.483.149-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Geremias de Paula, s/nº, Ferraz, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6586/2015

Publicação Nº 2193728

Nº do Processo Administrativo: 6586/2015
Nº Projeto: 171/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Ana Luísa Kreutz de Artega e Pedro Fabio Curi da Silva - Proprietários
João Manoel do Nascimento - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 103113-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): João Manoel do Nascimento, CPF nº 007.591.590-17, residente e domiciliada na Rua da Pedreira, 502, Garopaba/SC; Ana Luísa Kreutz de Artega e outro, CPF nº 955.602.200-78, residente e domiciliada na Rua Victor Carlos Nauck, 536, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6598/2015

Publicação Nº 2193732

Nº do Processo Administrativo: 6598/2015
Nº Projeto: 183/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Patrícia Teixeira Pereira - Proprietária
Waleska Burlacenko - Responsável Técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A86760-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Waleska Burlacenko, CPF nº 929.547.070-20, residente e domiciliada na Rua José Custódio Pereira, 215, Garopaba/SC; Patrícia Teixeira Pereira, CPF nº 888.378.319-00, residente e domiciliada na Rua dos Professores, 536, 178, Imbituba/SC.

Garopaba, 30 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6600/2015

Publicação Nº 2193736

Nº do Processo Administrativo: 6600/2015
Nº Projeto: 185/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
João Julião Luz Lopes - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando

as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; João Julião Luz Lopes, CPF nº 050.837.289-58, residente e domiciliada na Rua João Lino da Silva Netto, 410, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6640/2015

Publicação Nº 2193740

Nº do Processo Administrativo: 6640/2015
Nº Projeto: 225/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Edson Ribeiro - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; Edson Ribeiro, CPF nº 375.879.789-68, residente e domiciliada na Rodovia GRP 010, 190, Ferraz, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6645/2015

Publicação Nº 2193742

Nº do Processo Administrativo: 6645/2015
Nº Projeto: 230/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Lenoar Genuíno de Abreu - Proprietário
Giovanni Fonseca Lopes - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A35904-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Giovanni Fonseca Lopes, CPF nº 729.310.780-34, residente e domiciliada na Rua Pinguirito, 40, Garopaba/SC; Lenoar Genuíno Abreu, CPF nº 868.142.069-00, residente e domiciliada na Rua Pedro Manoel de Lima (Rod. GRP 401, s/nº, Areais de Macacú, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6662/2015

Publicação Nº 2193746

Nº do Processo Administrativo: 6662/2015
Nº Projeto: 249/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Ricardo Amado Cirne Lima - Proprietário
Márcia Barbieri - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A11835-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Márcia Zani Barbieri, CPF nº 401.062.680-15, residente e domiciliada na Rua Laurindo Januário da Silveira, 1847, Florianópolis/SC; Ricardo Amado Cirne Lima, CPF nº 569.839.640-04, residente e domiciliada na Rua Senador Annibal Di Primio Beck, 155, Porto Alegre/RS.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6670/2015

Publicação Nº 2193749

Nº do Processo Administrativo: 6670/2015
Nº Projeto: 256/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Francisco Pereira Pacheco - Proprietário
Paulino Head de Freitas - Responsável técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A9124-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Paulino Head de Freitas, CPF nº 210.035.050-15, residente e domiciliada na Rua Manoel Constantino Flor, s/nº, Encantada, Garopaba/SC; Francisco Pereira Pacheco, CPF nº 767.585.759-34, residente e domiciliada na Rua Ismael Lobo, 52, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 06 de setembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6675/2015

Publicação Nº 2193756

Nº do Processo Administrativo: 6675/2015
Nº Projeto: 261/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Nilton Botelho - Proprietário
Estevam Ricardo - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 031143-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Estevam Ricardo, CPF nº 813.878.229-34, residente e domiciliada na Rua Senador Paulo Sarasate, 112, Criciúma/SC; Nilton Botelho, CPF nº 507.135.749-68, residente e domiciliada na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira (Rod. GRP 396), 1543, Campo D'una, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6679/2015

Publicação Nº 2193761

Nº do Processo Administrativo: 6679/2015
Nº Projeto: 266/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Anísio Silva - Proprietário
Aline Figueiredo - Responsável Técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A61316-9)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Aline Figueiredo, CPF nº 052.156.009-88, residente e domiciliada na Rua Pastor Willian Richard Schisler Filho, 774, Florianópolis/SC; Anísio Silva, CPF nº 432.815.169-04, residente e domiciliada na Rua Lourenço Cardozo, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6680/2015

Publicação Nº 2193765

Nº do Processo Administrativo: 6680/2015
Nº Projeto: 267/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
João Garibaldi Caller de Souza - Proprietário
Rafael Silveira Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 129707-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rafael Silveira Costa, CPF nº 069.633.289-27, residente e domiciliada na Rua Lauro Severiano Muller, 207, Garopaba/SC; João Garibaldi Caller de Souza, CPF nº 803.217.630-68, residente e domiciliada na Servidão PMG 660, s/nº, Ambrósio, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6681/2015

Publicação Nº 2193776

Nº do Processo Administrativo: 6681/2015
Nº Projeto: 268/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Júlio César Motta - Proprietário
José Kiryl Balhass - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 046113-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): José Kiryl Balhass, CPF nº 470.574.089-00, residente e domiciliada na Rua do Engenho, s/nº, Garopaba/SC; Júlio César Motta, CPF nº 004.356.709-64, residente e domiciliada na Rua Lourenço Cardozo, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/2015

Publicação Nº 2193783

Nº do Processo Administrativo: 6682/2015
Nº Projeto: 269/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Luciana Cardoso - Proprietária
Eduardo Jaeger - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 036057-2)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Eduardo Jaeger, CPF nº 335.646.040-49, residente e domiciliada na Rua Ilha da Madeira, 219, Garopaba/SC; Luciana Cardoso, CPF nº 057.015.229-11, residente e domiciliada na Servidão PMG 260, s/nº, Areais de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6684/2015

Publicação Nº 2193787

Nº do Processo Administrativo: 6684/2015
Nº Projeto: 271/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Ana Elizia Pereira de Souza - Proprietária
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; Ana Elizia Pereira de Souza, CPF nº 017.437.419-44, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/nº, Areais de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6685/2015

Publicação Nº 2193817

Nº do Processo Administrativo: 6685/2015
Nº Projeto: 272/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
João Marcelino de Carvalho Junior - Proprietário
Leonardo Augusto Neiva de Lima Caldart - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A42318-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Leonardo Augusto Neiva de Lima Caldart, CPF nº 027.670.249-25, residente e domiciliada na Rua Itapiranga de Araújo, 280, Florianópolis/SC; João Marcelino de Carvalho Junior, CPF nº 769.943.509-59, residente e domiciliada na Servidão PMG 878, s/nº, Siriú, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6686/2015

Publicação Nº 2193826

Nº do Processo Administrativo: 6686/2015
Nº Projeto: 273/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Almir Alves Neto - Proprietário
Simone Luísa Cichocki - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A15760-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Simone Luísa Cichocki, CPF nº 427.108.390-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Pacheco de Souza, 583, Garopaba/SC; Almir Alves Neto, CPF nº 379.322.760-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Schmidt, 306, Três Figueiras, Porto Alegre/RS.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6692/2015

Publicação Nº 2193828

Nº do Processo Administrativo: 6692/2015
Nº Projeto: 279/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Rafael deAbreu - Proprietário
Márcio Fabriani do Nascimento - Responsável Técnico (Técnico em Edificações CREA/SC 048972-5)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Márcio Fabriani do Nascimento, CPF nº 868.734.409-06, residente e domiciliada na Rua Viúva Maria Antônia dos Santos, 1478, Garopaba/SC; Rafael de Abreu, CPF nº 042.120.949-67, residente e domiciliada na Rua Fernandes dos Santos, s/nº, Siriú, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6696/2015

Publicação Nº 2193832

Nº do Processo Administrativo: 6696/2015
Nº Projeto: 284/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Sérgio Benatti Pasculli de Curci - Proprietário
Brumell Lafayette C. da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CRES/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Brumell Lafayette Crtês da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/nº, Garopaba/SC; Sérgio Banatti Pascualli de Curci, CPF nº 911.580.367-87, residente e domiciliada na Rua Álvaro Ernesto dos Santos, 65, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6700/2015

Publicação Nº 2193835

Nº do Processo Administrativo: 6700/2015
Nº Projeto: 288/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Paola Ferraro Borba - Proprietária
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; Paola Ferraro Borba, CPF nº 036.404.290-79, residente e domiciliada na Rua Álamo, 86, São Lucas, Vimão/RS.

Garopaba, 09 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6701/2015

Publicação Nº 2193839

Nº do Processo Administrativo: 6701/2015
Nº Projeto: 289/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Rafael Schmitz - Proprietário
Luciano Cardoso dos Anjos - Responsável técnico (Engº Civil CREA/SC 099504-9)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luciano Cardoso dos Anjos, CPF nº 037.856.209-69, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, 5510, Areais de Palhocinha, Garopaba/SC; Rafael Schmitz, CPF nº 007.435.769-77, residente e domiciliada na Rua Hilário Pacheco, s/nº, Areais de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6707/2015

Publicação Nº 2193844

Nº do Processo Administrativo: 6707/2015
Nº Projeto: 295/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Paulo Alexandre da Silva - Proprietário
José Kiryl Balhass - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 046113-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): José Kiryl Balhas, CPF nº 470.574.089-00, residente e domiciliada na Rua do Engenho, s/nº, Garopaba/SC; Paulo Alexandre da Silva, CPF nº 674.880.729-87, residente e domiciliada na Rua Vitorino José Luiz, 205, Forquilhinhas, São José/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6716/2015

Publicação Nº 2193851

Nº do Processo Administrativo: 6716/2015
Nº Projeto: 304/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Fernanda Marques Trenz - Proprietária
Rafael Silveira Costa – Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 129707-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rafael Silveira Costa, CPF nº 069.633.289-27, residente e domiciliada na Rua Lauro Severiano Muller, 207, Garopaba/SC; Fernanda Marques Trenz, CPF nº 746.984.000-15, residente e domiciliada na Servidão PMG 49, s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6721/2015

Publicação Nº 2193860

Nº do Processo Administrativo: 6721/2015
Nº Projeto: 309/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Petronília Barreiros Botelho - Proprietária
Rafael Henrique Zirmmermann - Responsável Técnico (Técnico em Edificações CREA/SC 126974-2)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rafael Henrique Zirmmermann, CPF nº 043.180.969-04, residente e domiciliada na Rua Domingos da Silva, 63, Jardim Janaina, Biguaçu/SC; Petronília Barreiros Botelho, CPF nº 637.876.959-15, residente e domiciliada na Rua do Viveiro, s/nº, Grama, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6723/2015

Publicação Nº 2193864

Nº do Processo Administrativo: 6723/2015
Nº Projeto: 311/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Renato Mascheretti Junior - Proprietário
Fernando Sichmann - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A61701-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Fernando Sichmann, CPF nº 222.428.858-12, residente e domiciliada na Travessa Lagoinha, 99, Rio Tavares, Florianópolis/SC; Renato Mascheretti Junior, CPF nº 085.287.368-90, residente e domiciliada na Rua E do Condomínio Pomares de Garopaba, apto 09, Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6724/2015

Publicação Nº 2193867

Nº do Processo Administrativo: 6724/2015
Nº Projeto: 312/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
João julião Luz Lopes - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Garopaba/SC; João Julião Luz Lopes, CPF nº 050.837.289-58, residente e domiciliada na Rua João Lino da Silva Netto, 410, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6731/2015

Publicação Nº 2193871

Nº do Processo Administrativo: 6731/2015
Nº Projeto: 318/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Clarissa Castilhos Martins - Proprietária
Vanda Elizabet Zanella - Responsável Técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A8879-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Vanda Elizabet Zanella, CPF nº 239.879.600-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira, 1308, Garopaba/SC; Clarissa Castilhos Martins, CPF nº 010.690.600-38, residente e domiciliada na Rua Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6732/2015

Publicação Nº 2193877

Nº do Processo Administrativo: 6732/2015
Nº Projeto: 319/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Rogério Borio Bilhalva - Proprietário
Rogério Borio Bilhalva - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 131400-9)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rogério Borio Bilhalva, CPF nº 572.343.100-53, residente e domiciliada na Rua Iziquiel Pacheco, s/nº, Encantada, Garopaba/SC.
Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6734/2015

Publicação Nº 2193881

Nº do Processo Administrativo: 6734/2015
Nº Projeto: 321/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Kantney Kelson Pereira - Proprietário
Kantney Kelson Pereira - Responsável Técnico (Técnico em Edificações CREA/SC 062631-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kantney Kelson Pereira, CPF nº 714.251.799-91, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, 109, Edifício Rosilda Apto 301, Fazenda Santo Antônio, São José/SC.
Garopaba, 12 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6753/2015

Publicação Nº 2193886

Nº do Processo Administrativo: 6753/2015
Nº Projeto: 339/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Matheus Aranha Franchini - Proprietário
José Kiryl Balhass - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 046113-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): José Kiryl Balhass, CPF nº 470.574.089-00, residente e domiciliada na Rua do Engenho, s/nº, Garopaba/SC; Matheus Aranha Franchini, CPF nº 063.076.489-10, residente e domiciliada na Servidão PMG 410, s/nº, Capão, Garopaba/SC.
Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6756/2015

Publicação Nº 2193892

Nº do Processo Administrativo: 6756/2015
Nº Projeto: 342/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Valmor Cardoso Feliciano - Proprietário
Carlos Augusto Coelho Terra - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A97240-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Carlos Augusto Coelho Terra, CPF nº 293.429.908-27, residente e domiciliada na Rua Tomaz Hilário Fernandes, s/nº, Garopaba/SC; Valmor Cardoso Feliciano, CPF nº 578.698.809-06, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, 1661, Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6758/2015

Publicação Nº 2193899

Nº do Processo Administrativo: 6758/2015
Nº Projeto: 344/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Leonardo Daniel Jucinsky - Proprietário
Rafael Silveira Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 129707-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rafael Silveira Costa, CPF nº 069.633.289-27, residente e domiciliada na Rua Lauro Severiano Muller, 207, Garopaba/SC; Leonardo Daniel Jucinsky, CPF nº 962.727.750-91, residente e domiciliada na Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz, 1321, Pinguirito, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6762/2015

Publicação Nº 2193902

Nº do Processo Administrativo: 6762/2015
Nº Projeto: 348/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Sérvulo Luiz Zardin - Proprietário
Márcia Zani Barbieri - Responsável Técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A11835-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Márcia Zani Barbieri, CPF nº 401.062.680-15, residente e domiciliada na Rua Laurindo Januário da Silveira, 1847, Florianópolis/SC; Sérvulo Luiz Zardin, CPF nº 001.372.780-04, residente e domiciliada na Rua Cônego Viana, nº 240, 13º andar, Rio Branco, Porto Alegre/RS. .

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6765/2015

Publicação Nº 2193906

Nº do Processo Administrativo: 6765/2015
Nº Projeto: 351/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Álvaro José Medeiros Junior - Proprietário
Luciano Cardoso dos Anjos - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 099504-9)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luciano Cardoso dos Anjos, CPF nº 037.856.209-69, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, nº 5510, Garopaba/SC; Álvaro José Medeiros Junior, CPF nº 342.837.579-34, residente e domiciliada na Avenida Pedro Zappelini, 33, Termas de Gravatal, Gravatal /SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6773/2015

Publicação Nº 2193921

Nº do Processo Administrativo: 6773/2015
Nº Projeto: 359/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Ivonete Marcelino Antônio - Proprietária
Tirssá de Mello Machado - Responsável Técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A45414-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Tirssá de Mello Machado, CPF nº 007.670.879-92, residente e domiciliada na Estrada Geral da Ibiraquera, s/nº, Imbituba/SC; Ivonete Marcelino Antôniio, CPF nº 035.825.459-03, residente e domiciliada na Rua Paraíso do Luz, s/nº, Ibiraquera, Imbituba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6774/2015

Publicação Nº 2193924

Nº do Processo Administrativo: 6774/2015
Nº Projeto: 360/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Gilmar Antônio Bresolin - Proprietário
Melissa Vieira Santos - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 066302-9)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Melissa Veira Santos, CPF nº 026.499.809-07, residente e domiciliada na Rua das Guaiviras, s/nº, Capão, Garopaba/SC; Gilmar Antônio Bresolin, CPF nº 635.079.350-15, residente e domiciliada na Rua Tomaz Hilário Fernandes, s/nº, Areais de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6778/2015

Publicação Nº 2193927

Nº do Processo Administrativo: 6778/2015
Nº Projeto: 364/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Marcelo Visintainer Lopes - Proprietário
Anderson Cristiano Maximiano - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 081958-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Anderson Cristiano Maximiano, CPF nº 005.186.289-14, residente e domiciliada na Rua Bento Soares, 1160, Vila Nova, Imbituba/SC; Marcelo Visintainer Lopes, CPF nº 580.242.630-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Irineu Gonçalves, s/nº, Ibiraquera, Imbituba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6785/2015

Publicação Nº 2193928

Nº do Processo Administrativo: 6785/2015
Nº Projeto: 371/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Orides Antunes Ribeiro - Proprietário
Rafael Henrique Zimmermann - Responsável Técnico (Técnico em Edificações CREA/SC 126974-2)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rafael Henrique Zimmermann, CPF nº 043.180.969-04, residente e domiciliada na Rua Domingos da Silva, 63, Jardim Janaína, Biguaçu/SC; Orides Antunes Ribeiro, CPF nº 333.479.139-49, residente e domiciliada na Servidão PMG 23, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6786/2015

Publicação Nº 2193929

Nº do Processo Administrativo: 6786/2015
Nº Projeto: 372/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Vanys Pereira Barreiro - Proprietária
Ronaldo Vasconcelos das Neves - Responsável Técnico (Técnico em Edificações CREA/SC 104234-5)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Ronaldo Vasconcelos das Neves, CPF nº 806.474.139-49, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, s/nº, Nova Brasília, Imbituba/SC; Vanys Pereira Barreiro, CPF nº 114.363.520-53, residente e domiciliada na Higino Reginaldo Gonçalves, s/nº, Ambrósio, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6787/2015

Publicação Nº 2193931

Nº do Processo Administrativo: 6787/2015
Nº Projeto: 373/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Sandro Ronaldo Borges - Proprietário
Newton José Schwinden Filho - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 036667-5)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Newton José Schwinden, CPF nº 532.646.819-00, com sede na Rua José Maria da Luz, 2827, sala 08, Centro, Palhoça/SC; Sandro Ronaldo Borges, CPF nº 849.151.459-72, residente e domiciliada na Rua Doraci Galote Koering, 88, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6794/2015

Publicação Nº 2193932

Nº do Processo Administrativo: 6794/2015
Nº Projeto: 380/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Cecílio Eduvirgem Pereira - Proprietário
Eduardo Bandeira Maia - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A94838-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Eduardo Bandeira Maia, CPF nº 281.116.528-28, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, s/nº, Ibiraquera, Imbituba/SC; Cecílio Eduvirgem Pereira, CPF nº 298.488.229-68, residente e domiciliada na Rua Gamboa (GRP 495), s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6798/2015

Publicação Nº 2193934

Nº do Processo Administrativo: 6798/2015
Nº Projeto: 384/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Marlita Maria Campos Tomasi - Proprietária
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnico (Engª Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, 18, Centro, Garopaba/SC; Marlita Maria Campos Tomasi, CPF nº 534.404.800-97, residente e domiciliada na Rua Viúva Maria Antônia dos Santos, 1081, Pinguirito, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6811/2015

Publicação Nº 2193935

Nº do Processo Administrativo: 6811/2015
Nº Projeto: 397/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Pedro de Aguiar - Proprietário
Luiz Alberto Degani - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 038898-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luiz Alberto Degani, CPF nº 065.934.450-53, com sede na Servidão PMG 307, 74, Palhocinha, Garopaba/SC; Pedro de Aguiar, CPF nº 345.914.780-68, residente e domiciliada na Rodovia GRP 010, s/nº, Areias de Macacú, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6816/2015

Publicação Nº 2193936

Nº do Processo Administrativo: 6816/2015
Nº Projeto: 402/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Alberto Luís Reboredo - Proprietário
Paulino Head de Freitas - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A9124-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Paulino Head de Freitas, CPF nº 210.035.050-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Constantino Flor, s/nº, Encantada, Garopaba/SC; Alberto Luís Reboredo, CPF nº 007.929.039-60, residente e domiciliada na Rodovia GRP 030, 3456, Capão, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6817/2015

Publicação Nº 2193939

Nº do Processo Administrativo: 6817/2015
Nº Projeto: 403/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Vilar Gonçalves - Proprietário
Luiz Alberto Degani - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 038898-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Luiz Alberto Degani, CPF nº 065.934.450-53, com sede na Servidão PMG 307, 74, Palhocinha, Garopaba/SC; Vilar Gonçalves, CPF nº 286.292.800-34, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, 194, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6824/2015

Publicação Nº 2193943

Nº do Processo Administrativo: 6824/2015
Nº Projeto: 410/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Alderina Tavares Corado - Proprietária
Rafael dos Santos Ulysséa - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A59655-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rafael dos Santos Ulysséa, CPF nº 041.112.109-02, residente e domiciliado na Rua 06 de Janeiro, s/nº, Areais de Palhocinha, Garopaba/SC; Alderina Tavares Corado, CPF nº 256.211.901-06, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, s/nº, Morrinhos, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6828/2015

Publicação Nº 2193947

Nº do Processo Administrativo: 6828/2015
Nº Projeto: 414/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Odete Maria Zanoni Lunardi - Proprietária
Daniela Piazza Felisberto - Responsável técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/SC A70616-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daniela Piazza Felisberto, CPF nº 062.814.339-71, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, 550, Garopaba/SC; Odete Maria Zanoni Lunardi, CPF nº 445.380.499-72, residente e domiciliada na Rua Viúva Maria Antônia dos Santos, 1081, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6829/2015

Publicação Nº 2193956

Nº do Processo Administrativo: 6829/2015
Nº Projeto: 415/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Márcio Rodrigues de Freitas Machado - Proprietário
Gustavo Goldenberg Giannechini - Responsável técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A55048-5)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Gustavo Goldenberg Giannechini, CPF nº 912.738.380-68, residente e domiciliada na Avenida Guaporé, 431, Petrópolis, Porto Alegre/RS; Márcio Rodrigues de Freitas Machado, CPF nº 929.969.730-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Timóteo, nº 632 apto 601, Floresta, Porto Alegre/RS.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6839/2015

Publicação Nº 2193961

Nº do Processo Administrativo: 6839/2015
Nº Projeto: 425/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Paulo Cabral - Proprietário
Silvia Fernandes Macedo - Responsável técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A40167-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Silvia Fernandes Macedo, CPF nº 280.166.738-21, residente e domiciliada na Rodovia GRP 010, 700, Centro, Garopaba/SC; Márcio Paulo Cabral, CPF nº 033.525.789-58, residente e domiciliada na Rodovia dos Açores, s/nº, Ambrósio, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6841/2015

Publicação Nº 2193974

Nº do Processo Administrativo: 6841/2015
Nº Projeto: 427/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Joaquim Onório de Souza - Proprietário
Romário da Silva Araújo - Responsável técnico (Técnico em Edificações CREA/SC 138776-5)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Romário da Silva Araújo, CPF nº 091.167.189-76, residente e domiciliada na Rua Luiz Zanelato (GRP 472), s/nº, Encantada, Garopaba/SC; Joaquim Onório de Souza, CPF nº 289.137.859-49, residente e domiciliada na Rodovia GRP 010, s/nº, Areais de Macacú, Garopaba/SC.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6843/2015

Publicação Nº 2193976

Nº do Processo Administrativo: 6843/2015
Nº Projeto: 429/2015
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Alisson Serafim da Silva - Proprietário
Daniele Voto da Silva - Responsável técnico (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A113764-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO: O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daniele Voto da Silva, CPF nº 015.875.650-99, residente e domiciliada na Servidão PMG 45, s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC; Alisson Serafim da Silva, CPF nº 354.058.558-39, residente e domiciliada na Rua Jacareí, 108, Jardim Alvorada, Santo André/SP.

Garopaba, 20 de agosto de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMA Nº 005/2019

Publicação Nº 2193717

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMA nº 005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de 4000m³ (quatro mil metros cúbicos) de saibro de jazida licenciada (FATMA, DNPM), bitola de classificação de variação máxima "2", na peneira, para atender as necessidades do Programa Caminho da Roça (Lei nº1686/2013 e Lei nº 2032/2018).

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/10/2019 às 14:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de outubro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 - PMG

Publicação Nº 2193771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 042/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto:
•LOTE 01 - Contratação de empresa especializada na gestão de manejo e serviços de engenharia sanitária, para a execução da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos compactáveis, domiciliares e comerciais, em aterro sanitário devidamente licenciado, gerados no Município de Garuva, conforme Termo de Referência em anexo;
•LOTE 02 - Contratação de empresa especializada na gestão de manejo e serviços de engenharia sanitária, para a execução da coleta e transporte de resíduos/materiais recicláveis (Coleta Seletiva), gerados no Município de Garuva, conforme Termo de Referência em anexo;
•LOTE 03 - Contratação de empresa para a operação manual de varrição diária e limpeza de logradouros e espaços públicos urbanos do Município de Garuva, conforme Termo de Referência em anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 25/10/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de outubro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 044/2019

Publicação Nº 2193716

PREFEITURA DE GARUVA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA nos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 7/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006 e nº 09/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que até **dia 31/10/2019 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de "Proposta" e "Habilitação" para fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo "menor preço por item", para fins de **REGISTRO DE PREÇO**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 005/2019, em conformidade com o art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

Abertura das Propostas**: 31/10/2019 às 09:10** horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

1 - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Registro de Preços para a possível aquisição de 8000m³ (oito mil metros cúbicos) de saibro de jazida licenciada (FATMA, DNPM), bitola de classificação de variação máxima "2", na peneira, para atender as necessidades de manutenção das estradas do interior e nas ruas urbanas do município.

1.2 – Com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, a futura contratada, deverá entregar o material, objeto do edital, nos locais a serem fornecidos pele fiscal do Contrato do município, podendo ser em qualquer ponto do município ao qual tenha, condições técnicas na prática segura do descarregamento;

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Município de Garuva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação e homologação da(s) vencedora(s), salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o a Ata de Registro de Preços: ou retirar o termo equivalente.

2.2 - A Licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

2.2.2 - A assinatura da ata, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

PREFEITURA DE GARUVA

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – "PROPOSTA" e o envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL **PMG N° 044/2019**	**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL **PMG N° 044/2019**

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para isso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2:

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo V, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo - Anexo VI do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira.

4.1.5 - Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

PREFEITURA DE GARUVA

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como "Envelope nº 3", contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Não será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do Anexo II deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do Anexo IV – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:
a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;
c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação do certame.**

5.1.3 – Documento comprobatório de autorização para extração e comercialização de saibro, expedido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

5.1.4 – Licença Ambiental de Operação para Extração de Saibro.

5.1.5 – Indicar prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses;

PREFEITURA DE GARUVA

5.1.6 – Indicar prazo de entrega do Objeto, em no máximo 2 (dois) dias corridos, da data de recebimento da ordem de compra.

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do lote cotado, não sendo obrigatório apresentar proposta para todos os lotes do edital.

5.5 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas com oferta de qualquer dos itens do objeto do edital.

5.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.8 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

5.9 – Somente será permitida a apresentação de propostas que indiquem faturamento direto do fabricante, se toda a documentação e proposta, exigidas neste edital, forem do próprio fabricante

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

6.1.1.1- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com emissão não superior a 02 (dois) meses, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA DE GARUVA

6.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VIII”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.4.1 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

OBS – Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade

6.5 – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital (Anexo VII).

PREFEITURA DE GARUVA

6.6 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.7 – As Certidões Negativas de débitos fiscais, poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.7.1 - Aceitação das Certidões Negativas, via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.9 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas,
sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.11 - Não será habilitada a empresa que:

6.11.1 - faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.11.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.11.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.11.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.11.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.11.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.12 – Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item 6.7, os demais documentos, somente, poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

PREFEITURA DE GARUVA

6.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.14.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.14.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de Credenciamento e envelopes de "Proposta" e "Habilitação", devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos , nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA) , ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

PREFEITURA DE GARUVA

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).

7.7.1 - Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.

7.7.2 – Caso houver previsão em qualquer outro item deste edital, da proibição para participação de cooperados, prevalecerá a regra proibitiva, tornando sem efeito os subitens 7.7 e 7.7.1, acima mencionados.

7.8 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;

7.9 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

PREFEITURA DE GARUVA

7.12 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.12, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.14 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.15 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.18 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.20 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.21 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

7.22 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

7.23 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE GARUVA

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o "menor preço por item", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

8.4.1- A licitantes que não forem ganhadoras poderão ofertar lance de empate com a proposta vencedora, para fins de chamamento ao registro, em caso de desclassificação posterior ou desistência do vencedor de cada item.

8.4.2- Havendo necessidade de chamar licitante que não tenha sido vencedor diretamente, e houver mais de uma licitante com propostas de empate, será considerada para chamar primeiramente, a licitante que ofertou a melhor proposta antes do lance de empate definido do item 8.4.1.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá impugnar o Edital, em até 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para o recebimento dos envelopes, em horário de expediente da Prefeitura;

10.1.1 – As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, contendo anexo o Contrato Social da impugnante, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal, ou que se fizer via fax, email, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

10.2 - Nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) pregoeiro (a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e suas razões, importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na

PREFEITURA DE GARUVA

própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial do Município.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado à Avenida Celso Ramos, N° 1614, Centro, fazendo obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Recurso" e seu encaminhamento a/c do Pregoeiro, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.

10.5 - Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal, ou que se fizer via fax, email, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e condições previstas, bem como no Decreto Municipal.

11 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

11.1 – Os recursos necessários para execução do objeto e as despesas decorrentes serão alocados aos seguintes códigos:

11.001.2060.339030-10000 – Manutenção do Setor de Estratégias Rurais

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Garuva – SC, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:
a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
d – comportar-se de modo inidôneo;
e – fazer declaração falsa;
f – cometer fraude fiscal;
g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas ás penalidades tratadas na condição anterior:
a – pelo fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
b – pela não substituição e reparação, no prazo estipulado, do objeto/serviço recusado;

PREFEITURA DE GARUVA

c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

12.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município (CRC-PMG) e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

12.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

12.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Garuva - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas ás licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

12.6 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

12.6.1 – Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem 12.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem 12.1, deste Edital e na minuta contratual (anexo I).

12.7 - Se a licitante convocada para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem 12.6 e 12.6.1, deste Edital.

13 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena conseqüência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
13.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

13.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva

PREFEITURA DE GARUVA

(reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

13.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

13.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.
13.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

13.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

13.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.11 - Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

13.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

13.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
13.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

PREFEITURA DE GARUVA

13.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

13.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor; Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.
Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.
Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.
Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

13.22 - Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, em dias úteis e horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00h, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

13.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

13.24 – Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

14 – ANEXOS

14.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

-Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo II – Carta Proposta
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online
- Anexo V - Modelo de Credenciamento;

PREFEITURA DE GARUVA

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VIII – Modelo de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

15- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

15.1 - O certame obedecerá as regras previstas nos Decretos Municipais nº 70/2006 e nº 009/2009, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

16– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

16.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexada neste Edital (Anexo I).

Garuva, 14 de outubro de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013-6, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório n.º 044/2019, Pregão Presencial, homologado em xx/xx/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 70/2006 e nº 09/2009, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens __: (nome da empresa/CNPJ), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, por força dos pedidos oriundos desta Ata de Registro de Preços, serão efetuados, mediante depósito em conta bancária nº XXXXXXX agência nº XXXX banco XXXXXXXXXXXXXXX.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a possível aquisição de 8000m³ (oito mil metros cúbicos) de saibro de jazida licenciada (FATMA, DNPM), bitola de classificação de variação máxima "2", na peneira, para atender as necessidades de manutenção das estradas do interior e nas ruas urbanas do município.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2019 e término em xx/xx/2020.

3 – PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras" em anexo a esta Ata.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, a futura contratada, deverá entregar o material, objeto do edital, nos locais a serem fornecidos pele fiscal do Contrato do município, podendo ser em qualquer ponto do município ao qual tenha, condições técnicas na prática segura do descarregamento;

4.1.1 - O fornecimento do produto dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria, no máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

PREFEITURA DE GARUVA

4.1.2 - Na nota fiscal deverá constar a quantidade e descrição dos materiais fornecidos e o número da Ordem de Compra.

4.1.3 – Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal entrega dos produtos.

4.2 – Os produtos deverão atender as normas deste edital, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do órgão gerenciador, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

4.2.1 - Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar inferior qualidade e quantidade, que não cumpram as especificações exigidas ou propostas.

4.3 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os produtos, objeto do presente ata, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

5 - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço unitário dos materiais, constantes na planilha deste Registro de Preços é fixo, só podendo ser reajustado, com justificativa plausível e devidamente fundamentada, comprovando variação de preço do mercado, após a realização do certame licitatório.

6 – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 - Os produtos somente serão aceitos, após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.2 - No caso de não aceitação dos produtos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos mesmos no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação recebida.

6.3 - Os produtos, quando for o caso, deverão ter o prazo de validade cobrindo o período de vigência deste CONTRATO.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente este as cláusulas desta Ata;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3 - Providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

7.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

PREFEITURA DE GARUVA

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
7.7 – Entregar, no local indicado no item 4.1 da Cláusula Quarta os produtos, objeto deste contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 - Indicar um funcionário, da Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura, para exercer a fiscalização no recebimento dos produtos;

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo avençado.

9 - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1 - Advertência por escrito;

9.1.2 - Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação da entrega dos produtos, calculado sobre o valor estimado dos lotes ganhos pela empresa, até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE;

9.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.2 - Para efeito de aplicação da multa prevista no item 9.1.2, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Compra.

9.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.5 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei º . 8666/93.
9.5.1 - Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

10 – FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE GARUVA

10.1 – Cabe a Secretaria Municipal de ESTRATÉGIAS RURAIS E INFRAESTRUTURA à fiscalização do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

10.2 – O fiscal da Secretaria está investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto/bem que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito esta ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;

e) paralisação da entrega do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

l) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 - A CONTRATADA será remunerada pelos produtos já entregues, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista,bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza,

PREFEITURA DE GARUVA

decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13 - NOVAÇÃO

13.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14 – DO SEGURO

14.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

15 – DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva - SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes a presente Ata de registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva/SC, ___ de outubro de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 044/2019

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação, a Ata de Registro de Preços será assinado por nome, cargo, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, IPI e ICMS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 12 (doze) meses, a contar desta data.

3.3 – O prazo de entrega dos produtos Objeto do Edital, será de até 2 (dois) dias corridos do recebimento da ordem de compra.

NOME E ASSINATURA
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 044/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

Este material técnico é para referenciar a aquisição de material do tipo: SAIBRO MÉDIO POR ESCAVAÇÃO.

Objeto: Material tipo Saibro Médio por Escavação de Jazida legalizada, para cumprir as manutenções das estradas do interior e quadro urbano (volume estimado de 8.000,00 metros cúbicos).

Características técnica do material e Procedimentos:
- Saibro Médio Retirado por Escavação;
- Aquisição de Jazida legalizada nos órgãos pertinentes (IMA antigo Fatma e DNPM);
- Podendo ser arenoso e com teor em argila tolerável pela fiscalização do município;
- Bitola de classificação de até variação máxima 2", na peneira;
- Com carregamento e transporte, por conta da contratada;
- O transporte deverá ser equipamento pesado tipo Caminhão Truck, em volume de no mínimo 10 m3;
- O transporte deverá seguir normas de proteção, observadas pela fiscalização;
- Os locais de entrega do material deverá ser fornecido pela fiscalização do município, podendo ser em qualquer ponto do município ao qual tenha, condições técnicas na prática segura do descarregamento;
- A solicitação do material junto a contratada deverá ser no mínimo em 24 horas, antes da entrega. Podendo ser interrompida a qualquer momento pela fiscalização neste intervalo de tempo;
- A fiscalização poderá a qualquer momento cubar o volume solicitado, para sua devida certificação de quantitativos;
- É de responsabilidade da contratada, a limpeza de sobras de material, que por conta do transporte, se percam em seu itinerário. Dependo do volume deverão ser glosados de seus quantitativos;
- A fiscalização do serviço contratado é de responsabilidade da Secretaria de Estratégias Rurais e Infra - Estrutura.

Equipamentos – Os equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços deverão ser os seguintes e sua **quantidade mínima**:
- Escavadeira Hidráulica (312-330) ou similar – 01 unidade;
- Caminhão Truck – 02 unidades.

Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e documentados perante os órgãos pertinentes, podendo ser locados desde que apresente comprovação do ato, e que fique claro que seus operadores deverão ter experiência em serviços de aterros e cortes de jazidas.

ITEM	QTDE	UNIDADE	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	8000	M³	Saibro Médio por escavação de Jazida Licenciada.	R$ 40,00	R$ 320.000,00

Obs: O valor constantes nesta planilha são os valores estimados pela secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço www.garuva.atende.net . Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de **"Principais Serviços"**, o tópico **"Enviar Proposta de Licitações"** ou acessar diretamente o seguinte link: https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1

2. Clicando em **"Acessar"** será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CPF e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão **"Cadastre-se"** e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email licitacoes@garuva.sc.gov.br. **O Horário de funcionamento do setor é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.**

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página **"Enviar Proposta de Licitações"** a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em **"Consultar"** serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: **"Adiciona Proposta"**, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone **"Adiciona Proposta"** abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em **"Confirma"**, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO n° ...../....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO"

.....(nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., licitante no Pregão n° ....., promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° ....., que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

Para fins de participação na licitação .....(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 044/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

Publicação Nº 2193821

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
OBJETO: Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, com material incluso. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes, sendo dia 29/10/2019 até às 9h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do ADITIVO no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 14 de outubro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Publicação Nº 2193606

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de Serviços de Drenagem. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019

Publicação Nº 2193351

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019
OBJETO: Aditivo de 52 unidades do item 1 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Estantes de Aço. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02) CONTRATADA: SUPRIMOVEIS EIRELI EPP (CNPJ n.º 04.563.256/0001-68). VALOR GLOBAL: R$ 6.929,00 (seis mil novencentos e vinte e nove reais).
Gaspar (SC), 14 de outubro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.088, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193096

PORTARIA Nº 6.088, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA MICHEL MARCELO LONGO PARA ATUAR COMO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº FMS 47/2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 26 de setembro de 2019, o servidor MICHEL MARCELO LONGO, inscrito no CPF sob o nº 026.351.109-05, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Credenciamento nº FMS 47/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Cardioprime Centro de Cardiologia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de setembro de 2019.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193925

PORTARIA Nº 6.095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA IRLAN OSNI WANZUITA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 58/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de julho de 2019, o servidor IRLAN OSNI WANZUITA, inscrito no CPF sob o nº 032.853.749-77, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 58/2019, firmado entre o Município de Gaspar e Engecel Eletro Comercial Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 22 de julho de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 6.069, de 13 de setembro de 2019.

Gaspar, 10 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

Publicação Nº 2193799

Aviso de Cancelamento de Sessão e Reabertura de Licitação Na Modalidade Pregão

Pregão Presencial Nº. 004/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR faz saber a todos os interessados que a sessão pública da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, referente ao "Processo Licitatório para aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Gaspar, em consonância com as especificações e quantitativos constantes deste Anexo IV, designada para o dia 16/10/2019, às 14h, está CANCELADA, em razão de eventual falha de publicação nos meios oficiais. Também, dá ampla publicidade que, encontra-se REABERTA a Licitação em epígrafe, com designação de nova sessão de processamento do Pregão, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 14h. Referida sessão, será realizada na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Gaspar, localizada na Av. das Comunidades, nº 133 - Centro. O edital em inteiro teor estará à inteira disposição dos interessados no site www.camara gaspar.sc.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3332-2028 com Célio da Silva. Gaspar, em 14 de outubro de 2019 – Publique-se.

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

EXTRATO CONTRATO CM - 024/2019

Publicação Nº 2193803

EXTRATO CONTRATO CM - 024/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 024/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição dos móveis descritos no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 12.666,00 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 11 de setembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP
Cristina Maria Vieira Moraes
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 025/2019

Publicação Nº 2193807

EXTRATO CONTRATO CM - 025/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e MARINEZ SAMULESKI - MEI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 025/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição de doze cavaletes de madeira.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 11 de setembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

MARINEZ SAMULESKI – MEI
Marinez Samuleski

EXTRATO CONTRATO CM - 026/2019

Publicação Nº 2193814

EXTRATO CONTRATO CM - 026/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e DURALINE TECNOLOGIA LTDA – EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 026/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição de dezesseis microcomputadores descritos no Pregão Presencial nº 002/2019.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Pregão Presencial nº 002/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 23 de setembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

DURALINE TECNOLOGIA LTDA – EPP
Cesar Augusto de Paula
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 027/2019

Publicação Nº 2193815

EXTRATO CONTRATO CM - 027/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e WEIKAN TECNOLOGIA LTDA – EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 027/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição de monitores e demais equipamentos de hardware descritos no Pregão Presencial nº 002/2019.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 19.225,00 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Pregão Presencial nº 002/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 23 de setembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

WEIKAN TECNOLOGIA LTDA – EPP
Lauro Rubens Fugii
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 028/2019

Publicação Nº 2193824

EXTRATO CONTRATO CM - 028/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e EDERSON FIDELIS - MEI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 028/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a elaboração de projeto de sonorização descrito no Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2019.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 19.225,00 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 2 de outubro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

EDERSON FIDELIS - MEI
Ederson Fidelis

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10153/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2193194

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

========== Número do contrato: 10153/2019
Data vigência: 04.10.2019
Data vencimento: 03.10.2020
Número da Licitação: 14/2019- Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. (02.76.5.312/0001-11)
Objeto: Perfuração de poço artesiano junto a Estação de Tratamento de água – ETA IV - Bateias
Valor de R$ 59.988,00 (cinq-enta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).
==========

Gaspar (SC), em 04 de outubro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 93/2019

Publicação Nº 2194190

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 93/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/10/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/10/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 14 de outubro de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2194191

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 94/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL DO PRÉDIO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA EEBM PREFEITO JOÃO BALDANÇA SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/10/2019 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/10/2019 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 14 de outubro de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 6º ADT AO CONTRATO Nº 12/2017 - ALVES & MENDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - FMS

Publicação Nº 2193399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA ALVES E MENDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: ALVES E MENDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Antônio Pedro Mendonça, nº 3303, sala 04, bloco B - Bairro Termas do Gravatal.
CNPJ: 24.717.248.0001-36.
Cláusula I - Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/10/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor mensal do teto financeiro de até R$ 3.698,08 (Três mil seiscentos e noventa e oito Reais e oito centavos).
Cláusula III – As despesas decorrentes deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0065 – Teto Mun. Da Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula IX do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 30 de setembro de 2019.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ATA 13

Publicação Nº 2194316

ATA 013 DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às quinze horas na sala das comissões da Câmara Municipal de Gravatal na Rua Manoel José Cândido nº 142, reuniu-se a Comissão Processante sob a presidência do vereador Rafael Fernandes Machado, presentes o relator Antônio da Silva Silveira e o membro Manoel Hercílio Ferreira, subsidiada pelo relatório acostado, que foi aprovado por unanimidade, conforme todas as provas e todas as analises feitas, pela procedência das acusações contra o Excelentíssimo Prefeito Municipal, conforme o que prevê o art. 5º inc. V do Decreto Lei 201/67. Assim, resolve citar e intimar o denunciado Edvaldo Bez de Oliveira, para que se faça presente na sessão de julgamento ou através de seu Procurador onde terá o prazo de 2 horas para produzir sua defesa oral. Resolvem ainda encaminhar expediente ao Presidente da Mesa do Legislativo Municipal para que marque a sessão de julgamento. Determinar a lavratura da Ata da presente sessão e a publicação para que surta os efeitos legais.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ANTÔNIO DA SILVA SILVEIRA
Relator

MANOEL HERCILIO FERREIRA
Membro

OFICIO INTIMAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2194318

Gravatal 14 de outubro de 2019

OF.CP022/2019

Excelentíssimo Senhor
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
MD Prefeito Municipal de Gravatal/SC
N E S T A

Assunto: CITAÇÃO
Senhor Prefeito Municipal,

Vimos à presença de Vossa Excelência, citá-lo e intimá-lo para que compareça a sessão de julgamento do Processo nº 001/2019, na data de 17 de outubro de 2019 a partir das 19:00 horas que tratará das denuncias apresentadas pelo Senhores Clarisvaldo José Bento, Jeferson Mendes da Silva e José Cardoso de Souza, onde Vossa Excelência ou seu bastante Procurador terá o prazo de 2 horas para apresentar defesa oral conforme preconiza o art. 5 inc. V do Decreto- Lei 201/67.
Em anexo segue cópia dos atos da Comissão Processante e da manifestação do relator do Processo, bem como a convocação da sessão de julgamento que esta publicada no Mural da Câmara e nos veículos de comunicação dos atos oficiais.
Ainda informamos que os autos continuam a disposição de Vossa Excelência na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
Relator

MANOEL HERCILIO FERREIRA
Membro

RELATORIO

Publicação Nº 2194317

PROCESSO 001/2019

OBJETO: JULGAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: ANTONIO DA SILVA SILVEIRA

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante legalmente instituída para apurar a denúncia 001/2019 reuniu-se para o fim de se manifestar a respeito das RAZÕES ESCRITAS apresentadas, pelo denunciado Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito Municipal de Gravatal:

1) DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE:

1.1) AS RAZÕES ESCRITAS, devidamente fundamentadas foram apresentadas tempestivamente, por procuradores devidamente habilitados no processo por procuração e estão redigidas de forma clara permitindo a recepção da peça pela Comissão Processante.

2) RELATÓRIO

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Gravatal na Rua Manoel José Cândido nº 142, debruçou-se este Relator, Vereador Antonio da Silva Silveira, para apreciar as RAZÕES ESCRITAS, apresentadas pelo denunciado Edvaldo Bez de Oliveira, que se defende de denúncias apresentadas por Clarisvaldo José Bento, Jeferson Mendes da Silva e José Cardoso de Souza, por prática de infrações político-administrativa, cujo teor em síntese se resume no seguinte: 1) Repasse a menor do valor do duodécimo em todos os meses do exercício de 2017 e 2018, o que configurou em infração político administrativa afrontando ao disposto no art. 4º inc. I do Decreto Lei 201/67. 2) Não afastamento do Secretário e Agricultura ante a não prestação de contas solicitada pela Câmara de Vereadores, o que configura infração do art. 4º inc. VIII do Decreto-Lei 201/67. 3) Desatendimento aos pedidos de informação feitos pela Câmara Municipal de Gravatal afrontando o art. 4º inc. III do Decreto-Lei 201/67. As alegações apresentadas, no mérito, trazem poucas inovações do que já foi apresentado em defesa na fase prévia, em síntese foi juntada a manifestação do Ministério Público, nos autos do Processo nº 5000470-47.2019.8.24.0159/SC; Recomendação do Ministério Público feito por meio de ofício Rec. N. 0811/2019/PJ/ARM; juntou-se ainda o decreto de nº 12 de 02 de janeiro de 2017 do Poder Executivo Municipal; ainda foi anexada a inicial de uma ação de cobrança movida contra o município pela empresa RINALDO GAZOLA CARDOSO ME; e finalmente o Plano de Governo do Candidato a Prefeito para as eleições de 2016, que foram devidamente considerados e levados a efeito para o presente relatório.

Na condição de relator exaro o seguinte parecer: Os exames detalhados de todas as declarações que ouviu das testemunhas, e o depoimento do denunciado, bem como as provas documentais somente corroboram na afirmativa de que os ilícitos anteriormente capitulados foram realmente cometidos pelo denunciado. As razões escritas embora tentem negar a autoria não foram suficientes para convencer de forma cabal o não cometimento das infrações ao denunciado imputadas. Então, presentes a materialidade dos fatos acostadas ao processo através de provas irrefutáveis como, extratos contábeis que evidenciam o repasse a menor efetivado pelo Prefeito, isto reconhecido em sentença judicial de 1º e 2º Grau, e também do cálculo elaborado pelo Egrégio Tribunal de Contas evidenciando que o valor a ser repassado deveria ser maior do que efetivamente ocorreu, quanto a materialidade deste fato ela é incontestável, uma vez que o repasse a menor dependeu única e exclusivamente da vontade do denunciado, que em seu depoimento deixou consignado exaustivamente que entende que o valor repassado era o suficiente para a manutenção das atividades Legislativas, inclusive pontuando que a administração anterior repassava R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e que este valor teria sido suficiente inclusive sobrando para que o Legislativo devolvesse dinheiro ao Executivo no final do exercício de 2016, revelando que repassou a menor por livre e espontânea vontade mesmo ao arrepio da Constituição Federal. No que se refere a tipificação da conduta ela está cristalinamente disposta no art. 4º inc. I do Decreto-Lei 201/67, eis que a Câmara Municipal não pode cumprir as metas orçamentárias que constavam da LOA e nem tampouco pôde no exercício de 2017 edificar a sede própria cuja construção encontrava-se paralisada. Não repassando o duodécimo nos valores previstos em Lei sem qualquer sombra de dúvida houve uma interferência indevida do Poder Executivo no Legislativo Municipal configurando a conduta ilícita. No que se refere ao não afastamento do Secretário e Agricultura diante da não prestação de contas solicitada pela Câmara de Vereadores, entende este relator que também houve inconteste materialidade do fato uma vez que o Secretário Municipal de Agricultura compareceu a Câmara Municipal de Vereadores e do alto da Tribuna confessou que arrecadava os valores dos agricultores e não recolhia aos cofres públicos municipais, agindo em completo desacordo com o que determina o art. 83 da Lei Federal 4.320/64 que assim dispõe; "Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados." Portanto, a infração esta perfeitamente capitulada na legislação que rege as finanças públicas, as explicações apresentadas pelo Prefeito Municipal em seu depoimento, não foram capazes de justificar a conduta ilegal do Secretario Municipal, que causou lesão ao erário. Considero ainda que além do fato ser de conhecimento público, pois foi evidenciado em sessão pública da Câmara de Vereadores e ainda que foram informado ao Prefeito Municipal comprovações para que agisse tomando as providências cabíveis, foi comunicado por indicações, isto sem dúvida nenhuma comprova a materialidade dos fatos. É dever de o Prefeito Municipal zelar pelo patrimônio público, em sendo omisso no entendimento desse relator está configurada a autoria da conduta delituosa. O ilícito tem sua clara capitulação no art. 4º inc. VIII do Decreto-Lei 201/67. Ainda e derradeiramente no que se refere ao desatendimento aos pedidos de informação feitos pela Câmara Municipal de Gravatal, isso está exaustivamente provado nos autos, inclusive nas folhas 253 quando ao responder os requerimentos nº 3 e 4/2017 que solicitava cópia dos documentos o Prefeito não atendeu e respondeu o seguinte: "as cópias solicitadas não serão disponibilizadas em virtude da secretaria municipal de administração não ter a disponibilidade e funcionários para a execução deste feito, e ainda devido ao grande volume que existe em decorrente de todos os atos solicitados." Então não há que se falar em falta de provas, isso foi só para citar um exemplo, outro fato é que na resposta do requerimento nº 2/2017, que encontra-se na página nº 257 dos autos, foi solicitado cópia de documentos e o Prefeito informou que o sistema da Betha não possuía o respectivo relatório, não atendendo assim ao requerimento. O entendimento deste Relator é que o Prefeito durante o período apurado esquivou-se de responder aos requerimentos da Câmara de Vereadores, a materialidade está estampada nos autos. A autoria da não resposta aos requerimentos é inconteste e o Prefeito deveria ter cumprido o dever de responder aos requerimentos da Câmara de Vereadores que cuja missão é fiscalizar o executivo. A alegação de que a Câmara teria protocolado requerimentos em local indevido não pode prosperar, uma vez que há respostas evasivas do Executivo Municipal referindo-se ao teor dos mesmos. Além disso o Prefeito Municipal em seu depoimento revelou o seguinte conforme extraído do depoimento: "Advogado de defesa: com relação ao fato narrado na denúncia relativo a livros, protocolos, como que há no Município, na Prefeitura, se na Prefeitura tem algum livro, tem algum setor específico para o recebimento de requerimentos, protocolos, etc e tal. Edvaldo: a prefeitura sempre ta aberta a disposição pra receber todos os documentos, hoje nós trabalhamos com as portas abertas pra qualquer setor, qualquer cidadão de Gravatal pode chegar la e ir em qualquer setor e se não for bem atendido, me procure que eu faço atender". Concluindo o Prefeito em seu depoimento afirmou que os requerimentos podem ser protocolados em qualquer setor divergindo do que fora alegado pela defesa, confirmando cabalmente que o Prefeito era conhecedor de todos os requerimentos e não atendeu por livre e espontânea vontade. Sem dúvida a robustez das provas induz a capitulação da conduta do Prefeito no disposto do art. 4º inc. III do Decreto-Lei 201/67.Ex positis, configurado capitulado este relator entende por considerar tudo que consta nos autos para encaminhar a indicação da cassação do Excelentíssimo Prefeito.

É o breve relatório.

ANTÔNIO DA SILVA SILVEIRA
Relator

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 107.2019.DOCX

Publicação Nº 2193129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 107/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Valor ..... : 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (ARMÁRIOS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO THEOBALDO RITTER E ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, ONDE ESTUDAM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÓVEIS SOB MEDIDAS CONFORME PROJETO TÉCNICO EM ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 146.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2193125

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019
PROCESSO Nº 146/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (ARMÁRIOS, MESAS, BANCO, MESA IMPRESSORA E OUTROS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO THEOBALDO RITTER E ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, ONDE ESTUDAM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÓVEIS SOB MEDIDAS CONFORME PROJETO TÉCNICO EM ANEXO.

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 15.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO MATERIAIS INFORMÁTICA E MÓVEIS. DOC

Publicação Nº 2193813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 31/19, Edital de Pregão Presencial Nº 15/19, Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para processamento de dados, móveis e eletrodomésticos; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 25/10/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 25/10/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 14 de outubro de 2019.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

REVOGAÇÃO PROCESSO 143.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2193134

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 120/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 143/2019 Processo de Licitação: 143/2019 Data do Processo: 16/09/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS POLICIAIS QUE ATUAM NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA QUANDO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2019

Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneghini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo por duas vezes não acudiu interessados, cujo objeto era AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS POLICIAIS QUE ATUAM NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA QUANDO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 143/2019 Pregão Presencial nº 120/2019.

Guaraciaba, 14 de Outubro de 2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019 - PMG

Publicação Nº 2193625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: contratação de empresa para os serviços de mão de obra de hidráulica e pintura, que serão utilizados em reparos e manutenções preventivas e corretivas, para atender a administração direta e indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MARCIONE LUIS BARUFFI 00719336970, inscrita no CNPJ sob o nº 27.851.791/0001-10, estabelecida na Rua EXP OLIMPIO JOSE BORGES, AVAI, município de Guaramirim/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE PINTURA, FUNDO E MASSA CORRIDA EM GERAL DE OBRAS PÚBLICAS. INCLUINDO TODOE QUALQUER SERVIÇO DE PINTOR. COM TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO ESPATULA, BALDE, PINCEL, BROCHA, ESCADA E OUTROS INERENTES A ATIVIDADE.	14,80	177.600,00

Vigência: Início: 14/10/2019 Término: 13/10/2020.

Guaramirim (SC), 14 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 - PMG

Publicação Nº 2193626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: contratação de empresa para os serviços de mão de obra de hidráulica e pintura, que serão utilizados em reparos e manutenções preventivas e corretivas, para atender a administração direta e indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.874.598/0001-34, estabelecida na Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO, município de Jaraguá do Sul/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10000	HORAS	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO HIDRÁULICO PREDIAL CORRETIVO E PREVENTIVO, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÕES.	18,80	188.000,00

Vigência: Início: 14/10/2019 Término: 13/10/2020.

Guaramirim (SC), 14 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº. 470/2019

Publicação Nº 2193330

PORTARIA N°. 470/2019
Altera a Portaria nº. 428/2019, que Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 428/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
II – Titular o Sr. Daniel Campregher e suplente a Sra. Wanderlise Jeanete Gili;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 476/2019

Publicação Nº 2193332

PORTARIA N°. 476/2019
Contrata Ana Paula Broll Munari, por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ana Paula Broll Munari, por meio do Concurso Público nº. 01/2018, no cargo de Administradora de Programas Educacionais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº. 20/2019 – CMDCA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 2193486

RESOLUÇÃO Nº. 20/2019 – CMDCA
Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 3.638 de 26 de outubro de 2009, pelo Regimento Interno do CMDCA de 24 de outubro de 2016 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2019, sob ata n° 15/2019.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a entidade apresentou toda a documentação exigida conforme dispõe a Resolução n° 16/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da Entidade Seleto Esporte Clube, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 14 de outubro 2019.
RUDI SANO
PRESIDENTE DO CMDCA

Guarujá do Sul

Prefeitura

131/2019

Publicação Nº 2193489

DECRETO Nº 131/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.901,11(dezenove mil, novecentos e um reais e onze centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010 2.093 – Manutenção do PAB
3.1.90.00-00.00.067- Aplicações Diretas ..... R$ 19.901,11

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do exercício de 2019, referente aos recursos SES/PAB no valor de R$ 19.901,11.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA Nº 025/2019

Publicação Nº 2194425

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos servidores do Abrigo Anjos da Luz, diante das demandas particulares da instituição, com a realização de oficinas/encontros, através da disciplina/temas como Psicologia Positiva, Controle da Raiva e Comportamento da Criança no lado Pessoal e afins.

CONTRATADO
KEILA PRISCILA DE MORAIS MASCARELLO.
Rua Felipe Schimdt, nº1877 - Sala 02 - Centro - Ouro - SC.
CNPJ: 22.223.542/0001-66

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 14 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482/2019

Publicação Nº 2193628

PORTARIA Nº 1482/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora GELCI DE GIACOMETTI (MATRÍCULA 337), ocupante do cargo em provimento efetivo de TELEFONISTA, Nível – 6/2, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de novembro de 2017 e 03 de novembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1483/2019

Publicação Nº 2193629

PORTARIA Nº 1483/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora CARMEN SOLLA CAMINA BOLDRINI (MATRÍCULA 544), ocupante do cargo em provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível – 10/2, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 25 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 14 de outubro

de 2019 a 12 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1484/2019

Publicação Nº 2193630

PORTARIA Nº 1484/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora DIRLEI SALETE CAMPANHOL MOTTA (MATRÍCULA 2726), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de abril de 2018 e 17 de abril de 2019, para serem usufruídas a partir de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 068/2019

Publicação Nº 2193319

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38
Avenida das Nações Unidas, nº 14261- Vila Gertrudes.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 068/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14261 - Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seus diretores, Sr. Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF nº 085.617.328-22 e Sr. Leonardo Giuberti Mattedi, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 364.415.031-15, doravante denominado(s) CONTRATADO(S) resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 021/2017, que tem por objeto contratação de serviços de seguro, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo da frota, através de contratação de serviço de seguro para o veículo abaixo relacionado, conforme proposta;

Veículo	Placa	Renavam	Ano/Fabric	Chassi Ref.	Valor em R$
Sprinter 415-CDI 2.2 BI-TB Van Luxo (T. Alto)15lug. Diesel; 03 Portas.	QJR-7746	1201309992	2019/2019	8AC905633KE170751	R$ 4.173,67
TOTAL					R$ 4.173,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – O Valor do presente termo aditivo será de R$ 4.173,67 (quatro mil cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), que será pago em (01) uma entrada, e mais (02) duas parcelas, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.

2- 2.2 – As despesas decorrentes na execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção e Implementação, dos atendimentos de média e Alta Complexidade.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 10.01.2073. 3.3.90.39.69.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção do CAPS
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 10.01.2075. 3.3.90.39.69.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção e Implem. dos Serv. de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 10.01.2077. 3.3.90.39.69.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção, encargos e atividades do fundo de Saúde.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 10.01.2079. 3.3.90.39.69.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado em 04 (QUATRO) VIAS de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 04 de setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00
Contratante.

CARLOS ALBERTO LANDIM
Diretor.
CPF: 085.617.328-22
Contratada.

LEONARDO GIUBERTI MATTEDI
Diretor.
CPF: 364.415.031-15
Contratada.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3329/2019

Publicação Nº 2193908

DECRETO Nº 3329, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0207	Sec. Mun. De Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-Função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	2701	Esporte é Vida
Projeto/Atividade:	2025	Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte: Red.: 178	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Ordinário

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3330/2019

Publicação Nº 2193600

Decreto nº 3330, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
ESTABELECE AS TAXAS PARA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM .

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e Art. 2º da Portaria STN nº 406, de 20 de Junho de 2011.
DECRETA:
Art. 1o Fica instituídas as taxas de depreciação, vida útil e valor residual dos bens patrimoniais do Município de Ibiam, conforme tabela em anexo.

Art. 2o Fica autorizado o Setor Contábil e de Patrimônio do Município de Ibiam, a partir do mês de Novembro de 2019, a adoção dos procedimentos de depreciação dos Bens Patrimoniais incorporados ao Patrimônio do Município de Ibiam.

Art. 3º Art. Os Bens Patrimoniais serão depreciados por "conta contábil" e de acordo com a vida útil, taxas e valor residual constantes na tabela em anexo.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TABELA DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS					
BENS MÓVEIS					
Conta	Título	Vida Útil Econômica (Anos)	Valor Residual	% ano	% mês
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOL. LABORAT. E HOSPITALARES	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10	4,5	0,3750
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	20	10	4,5	0,3750
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	20	15	4,25	0,3542
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE PROTECAO AO VOO	20	10	4,5	0,3750
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES DE MAQUINAS E MOTORES DE NAVIO DE ESQUADRA	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.01.19	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS AGROPECUARIOS E RODOVIARIOS	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	20	10	4,5	0,3750
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA	5	10	18	1,5000
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	18	1,5000
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	10	18	1,5000
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	5	10	18	1,5000
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	5	9,5	0,7917
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10	18	1,5000
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10	4,5	0,3750
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	50	5	1,9	0,1583

1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNI-CACAO	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.05.02	VEICULOS FERROVIARIOS	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCACOES	30	10	3	0,2500
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	20	10	4,5	0,3750
1.2.3.1.1.99.04	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10	10	9	0,7500
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	15	10	6	0,5000
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	15	10	6	0,5000
BENS IMÓVEIS					
Conta	Título	Vida Util Econô-mia (Anos)	Valor Residual	% ano	% mês
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	35	30	2	0,1667
1.2.3.2.1.01.24	Salas e Escritórios	40	30	1,75	0,1458
1.2.3.2.1.02.01	Imoveis Residencias / Comerciais	40	30	1,75	0,1458
1.2.3.2.1.02.04	Armazens/Galpões/Silos	30	25	2,50	0,2083
1.2.3.2.1.01.05	Aquartelamento	35	30	2,00	0,1667
1.2.3.2.1.01.21	Cemiterios	40	30	1,75	0,1458
1.2.3.2.1.01.22	Estacionamento/Garagens	40	30	1,75	0,1458
1.2.3.2.1.02.06	Aeroportos/Estações/Aerodromos	40	30	1,75	0,1458
	Bens de Uso Comum do Povo				
1.2.3.2.1.05.01	Ruas Rodoviárias Pavimentação Asfaltadas	25	25	3,00	0,2500
1.2.3.2.1.05.01	Ruas Rodoviárias Pavimentação Pedras	30	25	2,50	0,2083
1.2.3.2.1.05.03	Estradas Rodoviárias Sem Pavimento	40	20	2,00	0,1667
1.2.3.2.1.05.04	Pontes de Concreto	20	20	4,00	0,3333
1.2.3.2.1.05.04	Pontes de Madeira	10	20	8,00	0,6667
1.2.3.2.1.05.05	Viadutos	40	20	2,00	0,1667
1.2.3.2.1.05.99	Guaritas	10	5	9,50	0,7917
1.2.3.2.1.05.99	Sistema de Esgoto	50	20	1,60	0,1333
1.2.3.2.1.05.99	Sistema de Abastecimento de Agua	50	20	1,60	0,1333
1.2.3.2.1.05.99	Redes de Abastecimento de Energia	50	20	1,60	0,1333
1.2.3.2.1.05.02	Praças	60	20	1,33	0,1111
	IBIAM, 30 DE SETEMBRO DE 2019.				
	IVANIR ZANIN				
	PREFEITO MUNICIPAL				

DECRETO Nº 3331/2019

Publicação Nº 2193720

DECRETO Nº 3331, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0207	Sec. Mun. De Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
Função:	13	Cultura
Sub-Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	1301	Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade:	2024	Manutenção das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte: Red.: 179	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Ordinário

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADESÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2194380

Termo de adesão nº08/2019
Termo de Adesão de cedência de equipamentos para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiam representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.
Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiam, sendo José Joares da Silva, brasileiro agricultor, CPF nº604.194.239-15 inscrito no bloco de produtor 01.032.554-9 residente e domiciliado na LINHA GAÚCHA como Primeiro Permissionário e Camilo Gatti como permissionário Solidário
Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:
Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:
Clausula segunda- Dos Bens:
Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiam, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo de Permissão de Uso, devendo, cujos bens são os seguintes:
A- Um BUTIJÃO DE SEMEN marca MVE adquirido da Empresa Comercio de Produtos Agropecuários A Amizade Ltda ME na data de 03/10/2019, patrimônio n.3778.

Acompanha o kit um aplicador, uma pinça, um termômetro, luvas, um cortador de palhetas e uma bainha de inseminação.

Clausula Terceira – Do Prazo.
O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse público.
Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.

Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos equipamentos, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.
Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.
O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.
Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Equipamentos.
Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos equipamentos serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.
Clausula Sétima- Da Devolução dos Equipamentos.
No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.
Paragrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos equipamentos, como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.
Clausula Nona- Do Valor a ser Cobrado do Agricultor.
O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar equipamento ou serviços o valor a ser estabelecido em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos equipamentos.
Clausula Décima- das Disposições Gerais.
O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeitos a suas clausulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.
Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.
O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agropecuário do Município.
E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas.

Ibiam, 08 de outubro de 2019

Permissionários

José Joares da Silva
Cpf 604.194.239-15

Camilo Minosso Gatti
Cpf

Ibicaré

Prefeitura

AVISO REVOGAÇÃO TP 7/2019 ILUMINAÇÃO CICLO VIA

Publicação Nº 2193713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 64/2019 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019 PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos: ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
decide REVOGAR o EDITAL TOMADA DE PREÇO 7/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 64/2019, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
REVOGA-SE o EDITAL TOMADA DE PREÇO 7/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 64/2019.

Ibicaré – SC, 14 de outubro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 34 - 2019 AQUISIÇÃO DE GRAMA

Publicação Nº 2194162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 66/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de grama tipo esmeralda para manutenção das praças, jardins e estádio municipal do Município de Ibicaré.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de grama tipo esmeralda para manutenção das praças, jardins e estádio municipal do Município de Ibicaré.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 14 de outubro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.411, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2193199

DECRETO n° 4.411, de 11 de outubro de 2019.
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ibirama por meio da Lei n° 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal "Sem denominação da proprietária Ana Zenke dos Santos", localizado no Bairro Dalbérgia, no Município de Ibirama/SC, inserido na Matrícula Imobiliária n° 20.513 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.413, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2193662

DECRETO N° 4.413, de 14 de outubro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 na fonte de recurso a seguir especificada, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir especificada.

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0042.2020 – Manutenção da Iluminação Pública
01080000 - COSIP
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 14 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.412, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2193198

DECRETO Nº 4.412, de 11 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a padronização dos procedimentos e das ações inerentes à Avaliação de Desempenho dos Servidores Estatutários Estáveis para aferir as ações do servidor público na execução de suas atribuições em um determinado período, com a finalidade de identificar potencialidades, oportunidades e promover a melhora da performance e do aproveitamento do servidor na Administração Direta,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de melhoria de processos para a aplicação da Avaliação de Desempenho dos Servidores Estatutários Estáveis, por meio de instrumento legal,

DECRETA:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo, no quadro dos funcionários públicos municipais e aprovado na avaliação de estágio probatório, fica sujeito à avaliação de desempenho, que dar-se-á de forma anual, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários de manutenção no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º Será objeto de avaliação a competência profissional do servidor para o exercício do cargo, entre outros, os seguintes fatores:

I – Comportamentais;
II – Estratégicos e,
III – Operacionais.

Art. 3º Para efeito de avaliação dos fatores, considera-se:

I – Fatores Comportamentais: a conduta correta e leal do servidor no cumprimento dos seus deveres;
II – Fatores Estratégicos: o comparecimento regular do servidor ao local de trabalho e a observância das normas legais e regulamentares da instituição de exercício;
III – Fatores Operacionais: o bom desempenho do servidor em termos de qualidade, quantidade e prazo, em relação ao atendimento à população, assim como a criatividade na execução do serviço público.

Art. 4º O processo de avaliação dos fatores que compõem a avaliação de desempenho do servidor durante a função desempenhada deverá representar, além da rotina administrativa, um instrumento gerencial que possibilite o crescimento e o desenvolvimento do servidor.

Art. 5º Para a condução do processo de avaliação será designada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, a que compete:

I - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;

II - proceder ao levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;

III - comunicar, tanto às chefias como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade da função desempenhada e suas ações decorrentes;

IV – acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;

V - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

VI - apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.

VII - definir a participação "*in loco*" de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;

VII – reproduzir e distribuir instrumentos, necessários à operacionalização de todo o Processo de Avaliação de Desempenho;

VIII – registrar nos instrumentos constantes dos anexos do presente decreto, os resultados obtidos nas avaliações efetuadas;

VIII – emitir parecer final sobre o servidor de forma a homologar ou não a sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado;

IX – comunicar o resultado final ao servidor.

§ Único. A Comissão poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo, se entender necessário, a constituição de sub-comissões para subsidiar os trabalhos.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por três servidores efetivos, que já tenham adquirido a estabilidade, preferencialmente com níveis compatíveis à avaliação.

§ Único. Não tendo servidor estável para compor a Comissão, serão designados profissionais alheios ao quadro de servidores que tenham conhecimento na área da Administração Pública.

Art. 7º Os padrões de avaliação de desempenho são os estabelecidos neste decreto nos moldes do formulário do Anexo Único.

Art. 8º Compete às chefias imediatas:

I - contribuir com informações de fatos e dados e fornecer aspectos que possam contribuir para a avaliação de desempenho do servidor que esteja lotado em sua unidade, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;

II - informar à Comissão de Avaliação de Desempenho a resposta que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;

III - avaliar o servidor, considerando os seguintes aspectos:

a) cada indivíduo é diferente do outro, evitando comparações;

b) a avaliação deverá ser dirigida ao profissional que ocupa o cargo e sua adequação a este cargo e não ao indivíduo;

c) o desempenho do avaliado deverá ser considerado em relação às orientações e oportunidades que recebeu;

d) ser justo e imparcial.

IV - avaliar o servidor, tendo clara a necessidade de:

a) evitar deixar-se influenciar por fatores externos (simpatias, antipatias, pessoas e opiniões);

b) julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor;

c) estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal.

V - convocar o servidor a ser avaliado, conforme agenda previamente estabelecida pela comissão, para apresentar-se em data e horário agendados;

VI - dar ciência dos resultados da avaliação ao servidor avaliado da sua unidade.

Art. 9º Compete ao servidor avaliado:

a) comparecer, em data e horário agendados previamente, em presença da Comissão de Avaliação de Desempenho;

b) manifestar-se, ao final da avaliação ou até 3 (três) dias úteis após receber cópia do formulário de sua avaliação devidamente preenchida, se julgar que a mesma não condiz com o seu desempenho profissional.

Art. 10 O Processo de Avaliação de Desempenho deverá ser efetuado com periodicidade mínima de 1 (um) ano para cada servidor, ultrapassado o período de avaliação de estágio probatório.

§ Único. Os instrumentos de avaliação poderão ser adaptados às especificidades decorrentes das atribuições de cada órgão, desde que aprovados pela Comissão.

Art. 11 O servidor, durante o exercício de sua função, não poderá exercer atividades incompatíveis com as do cargo para o qual foi nomeado.

§ Único. Serão consideradas como atividades compatíveis àquelas inerentes ao cargo de nomeação, as de cargos comissionados vinculados com a área de atuação e demais funções que tenham afinidade com a descrição do cargo efetivo.

Art. 12 O servidor que, na data prevista para a avaliação estiver afastado seja qual for o motivo, deverá ser convocado por escrito previamente pela chefia imediata para a devida avaliação, devendo constar no documento o “ciente” do servidor.

§ Único. A convocação para os atos da avaliação do desempenho do servidor afastado não caracteriza interrupção ou suspensão do afastamento.

Art. 13 O servidor somente será mantido no cargo para o qual foi nomeado se atingir o resultado mínimo de 60% (sessenta por cento), dos padrões estabelecidos nos instrumentos de avaliação.

Art. 14 O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a sua chefia imediata datando e assinando o respectivo documento que será registrado nos seus assentamentos funcionais.

Art. 15 A Comissão de Avaliação de Desempenho será responsável pela apreciação dos resultados e a conclusão do resultado final, bem como pela emissão do relatório circunstanciado e parecer conclusivo, identificando os servidores que não atingiram o desempenho mínimo esperado.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desemprenho será responsável pela averiguação de qualquer infringência administrativa e praticada pelo servidor efetivo a ela submetido.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, para a emissão da avaliação do servidor poderá, a seu exclusivo critério, tomar depoimentos de outros servidores, chefias e de usuários do serviço público sobre a conduta e desempenho do servidor avaliado, sem prejuízo de eventuais consultas a anotações e registros em suas fichas funcionais.

Art. 16 A participação dos membros da comissão na avaliação deve ser imparcial, devendo ser observado o número mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 17 O sistema de avaliação de desempenho emite menção em escala pontuada, na forma de conceitos de avaliação.

Art. 18 O questionário de Avaliação de Desempenho relaciona os itens (questões) a serem avaliados, devendo ser assinalada apenas uma resposta em que o avaliado se enquadrar, para cada item.

§ Único. O questionário de Avaliação de Desempenho poderá receber adendos, anexos, acréscimos, decréscimos ou alterações que a Comissão, justificadamente, entender como necessários à boa avaliação do servidor em análise.

Art. 19 Quando o servidor obtiver conceitos abaixo de 60% (sessenta por cento) em grupos de itens ou geral, deverá a comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

§ Único. O servidor será notificado, pela Comissão de Avaliação de Desempenho, do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração à Comissão, no prazo máximo de 03 (três) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

Art. 20 Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 21 Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor em qualquer tempo.

Art. 22 O prazo para a emissão do relatório de avaliação do desempenho é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da conclusão do processo de avaliação.

Art. 23 A Comissão deverá manter sigilo e discrição sobre as informações obtidas, mantendo-as restritas ao servidor avaliado e as demais pessoas que por lei delas devam ter conhecimento.

Art. 24 Os prazos previstos neste Decreto começam a correr a partir da data da cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do inicio e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos previstos neste Decreto contam-se em dias úteis, exceto nos casos em que a legislação dispuser expressamente de forma diferente.

Art. 25 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais previstos nesta não serão prorrogados.

Art. 26 Todas as folhas do formulário de avaliação do desempenho deverão ser assinadas ou rubricadas pelos membros da comissão e pelo servidor avaliado.

Art. 27 As situações previstas neste Decreto poderão ser suplementadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual deverá constar nos instrumentos de avaliação, ou nas atas da Comissão.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o decreto n° 2.984, de 22 de julho de 2009.

Ibirama (SC), 11 de outubro de 2019.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:	
SECRETARIA:	
CARGO:	LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ibirama
DATA DA NOMEAÇÃO:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO: DE / / ATÉ / /

OBSERVAÇÕES:

a) Nas questões de múltipla escolha, assinale com um "X" a opção que melhor corresponder à conduta do avaliado;

b) Não deixe de justificar ou dissertar quando a questão exigir ou entender ser conveniente;

c) Nenhuma questão deverá ficar sem resposta.

I – FATORES COMPORTAMENTAIS - IDONEIDADE MORAL

1. A conduta do servidor vem em favor de sua permanência no cargo?
( ) totalmente - 04 ( ) parcialmente - 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

2. O servidor guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes – 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

3. O servidor se integra ao grupo de trabalho e trata seus colegas com dignidade e respeito?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes – 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

4. O servidor mantém um bom clima de trabalho, procurando elevar o moral de seus colegas e demais servidores?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes – 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

5. O servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, na forma como trata as pessoas?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes – 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

II – FATORES ESTRATÉGICOS - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

1. O servidor costuma ser pontual no serviço?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

2. O servidor costuma chegar antecipadamente ao serviço?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

3. O servidor evita ausentar-se durante o expediente normal de trabalho?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

4. O servidor é assíduo ?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria da vezes - 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

III – FATORES ESTRATÉGICOS - DISCIPLINA

1. O servidor se dispõe a cumprir as diretrizes recebidas dos superiores hierárquicos?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

2. O servidor contribui com sugestões e críticas construtivas?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

3. O servidor apresenta disposição e presteza para cumprir as diretrizes recebidas dos superiores hierárquicos?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

4. O servidor evita apresentar críticas negativas ou conduta não condizente no trabalho?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente – 02 ( ) nunca - 01

VI – FATORES OPERACIONAIS - EFICIÊNCIA, DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

1. O servidor tem domínio da atividade que exerce? Se professor, possui domínio de classe?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

2. O servidor realiza planejamento de suas atividades?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

3. O servidor tem conhecimento das atividades desenvolvidas? Se professor, tem domínio dos conteúdos previstos nos parâmetros curriculares?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

4. O servidor procura participar de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, visando aprimorar seus conhecimentos?
( ) sempre - 04 ( ) frequentemente - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca -

01

5. O servidor possui bom relacionamento com os usuários dos serviços?
( ) sempre - 04 ( ) frequentemente - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

6. O servidor apresenta exatidão e ordem no trabalho?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca – 01

7. O servidor é criativo, disposto e prestativo?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

8. O servidor possui um bom relacionamento com os colegas de trabalho?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

9. O servidor é ativo, possui iniciativa e liderança?
( ) sempre -04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

10. O servidor atende os requisitos necessários ao desenvolvimento de um bom trabalho?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes - 03 ( ) raramente - 02 ( ) nunca - 01

11. O servidor apresenta grau de compreensão de problemas, fatos e situações?
( ) elevado - 04 ( ) bom - 03 ( ) médio - 02 ( ) baixo - 01

12. A habilidade do servidor para adequar-se às exigências de suas funções é:
( ) total - 04 ( ) parcial - 03 ( ) esporádica - 02 ( ) não tem habilidade - 01

13. Quanto ao relacionamento com o público externo ao seu trabalho, o servidor?
( ) tem habilidade e dedicação – 04
( ) tem raras dificuldades – 03
( ) tem algumas dificuldades – 02
( ) tem grandes dificuldades – 01

14. O servidor é zeloso e econômico com seus materiais?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes – 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

15. O servidor tem senso de responsabilidade nas suas atividades?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes – 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

16. O servidor utiliza os bens públicos preocupando-se com sua manutenção e conservação?
( ) sempre - 04 ( ) na maioria das vezes – 03 ( ) esporadicamente - 02 ( ) nunca - 01

AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PARA O CARGO E PARA O SERVIÇO PÚBLICO

PONTOS / FATORES	01	02	03	04	TOTAL
FATORES COMPORTAMENTAIS IDONEIDADE MORAL					
FATORES ESTRATÉGICOS ASSIDUIDADE - PONTUALIDADE					
FATORES ESTRATÉGICOS DISCIPLINA					
FATORES OPERACIONAIS EFICIÊNCIA – DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE					
TOTAL GERAL DE PONTOS					

1. Total de Pontos: Percentual alcançado**:** **(Total de Pontos x 100) = 116**

2. Considera-se o servidor apto ao serviço público com percentual de aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos requisitos avaliados:

☐ **APTO** ☐ **INAPTO**

3. Em caso do servidor ser considerado inapto, justificar no espaço abaixo:

V – ESPAÇO RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES

Ibirama, ____de _____de 2019.

....
Presidente da Comissão Secretário da Comissão
Nome: Nome:

....
Membro da Comissão Servidor avaliado
Nome: Nome:

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2017-050 - ADITIVO 002 - PR 058-2017 - LICENÇA DE SISTEMA DO CONTROLE DE SAÚDE

Publicação Nº 2193782

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2017, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CELK SISTEMA LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 464/2017
Pregão Presencial: 058/2017
Contrato: 050/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE EM SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 24 de outubro de 2019 até 24 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

CELK SISTEMA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lavino Miguel Nunes	Nome: Lucas Assini Elias
CPF: 437.957.229-34	CPF: 105.334.489-99

Imbituba

Prefeitura

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR N.º 5.072, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194277

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR N.º 5.072, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
.
Publica-se a presente errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 2.951, Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC, em 10 de outubro de 2019, página 507.

ONDE SE LÊ: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba, LEIA-SE: " Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba.".

Imbituba, 11 de outubro de 2019.
Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSÃO PROC 05/2019 TP 01/2019

Publicação Nº 2194311

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA – FUNDO M. DE SANEAMENTO

O Município de Imbituba, por meio da Presidente da CPL, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital nº 05/2019, Tomada de Preços nº 01/2019 do Fundo Municipal de Saneamento, em cumprimento a decisão no processo nº @REP 19/00849876 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Imbituba, 15 de outubro de 2019.
Emanuele Martins Avila
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 68/2019 APLICAÇÃO PENALIDADE

Publicação Nº 2194280

PREFEITURA DE IMBITUBA
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA, DE 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2019, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

EMPRESA: FLEXPROMO PROD. DE EVENTOS EIRELI ME (CNPJ Nº 23.518.131/0001-60).

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela autoridade superior, por meio do Processo Administrativo nº 17368/2019, a Prefeitura Municipal de Imbituba, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico (SEDETUR), Sra. Carina Genovez Ferreira, vem apresentar a seguinte decisão:

Com fulcro no Art. 78 da Lei 8.666/93, nos itens 19.1, 19.6, 19.6.4 do edital e CLAUSULA DECIMA do contrato, aplico a seguinte penalidade a empresa FLEXPROMO PROD. DE EVENTOS EIRELI ME:

Suspensão temporária de participar em licitação e Impedimento de contratar com o Município de Imbituba, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar desta publicação

Imbituba, 15 de outubro de 2019.
Carina Genovez Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 112/2019 DISPENSA Nº 19/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2194283

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
Processo Nº 112/2019 Dispensa Nº 19/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL COM 34.251.33m2 NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.
Empresa: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.
CNPJ: 23.529.844/0001-20
Valor Total: 8.000,00 (Oito mil reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 15 de outubro de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.072, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194279

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.072, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O subsídio para a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba será prestado na forma de auxílio financeiro mensal, denominado auxílio-saúde, e será concedido para fins de ressarcimento das despesas mensais com plano único de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, incluídas as despesas com coparticipação, além de despesas com assistência odontológica e/ou seguro saúde, despesas com medicamento, exames e consultas não cobertos pelo plano de saúde, na forma estabelecida nesta Lei Complementar."

Art. 2º A Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 7º-A:
" Art. 7º- A Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênios com Operadoras de Saúde, sem qualquer ônus, a fim de disponibilizar planos diferenciados aos servidores ativos e inativos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, ficando estes responsáveis por 100% dos custos a serem cobrados.
§ 1º A contratação do plano de saúde deverá ser realizada diretamente entre a Operadora do Plano de Saúde e o servidor público.
§ 2º Para Planos de Saúde sem coparticipação por parte do beneficiário, poderá a Câmara de Vereadores, através de autorização expressa do servidor ativo e inativo, inclusive servidor comissionado, realizar o lançamento da mensalidade em folha de pagamento, nos prazos e valores ajustados.
§3º O desconto em folha de que trata o parágrafo anterior não será autorizado pela Câmara de Vereadores para o servidor que atingir o limite máximo de 70% para todas deduções realizadas na folha de pagamento.
§º4 O Convênio de que trata o caput deste artigo poderá ser extensivo a Vereador que poderá ter as suas mensalidades descontadas em folha de pagamento, nas mesmas condições impostas por esta Lei aos servidores do Poder Legislativo.
§º5 Caberá a Câmara de Vereadores informar à operadora de plano de saúde quando da exoneração, demissão, licença não remunerada, ou falecimento do beneficiário/servidor, encerramento de mandato ou licença de vereador, para fins da interrupção do desconto em folha."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 991/2019

Publicação Nº 2193596

PORTARIA PMI/SEAD Nº 991, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 12 de agosto de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 725/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Agnes Cabral Ávila	Prof I Ed Infantil - 20h	101.411.059-92	14/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 992/2019

Publicação Nº 2193603

PORTARIA PMI/SEAD Nº 992, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, admitida em 12 de agosto de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 724/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Sandra Soares	Prof I Ed Especial - 40h	024.860.739-14	14/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 993/2019

Publicação Nº 2193620

PORTARIA PMI/SEAD Nº 993, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Atendente de Consultório Odontológico - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). ANGELITA QUERINO SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 063.800.499-32, em decorrência de sua aprovação em 06º lugar no Processo Seletivo Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Atendente de Consultório

Odontológico - ESF junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 994/2019

Publicação Nº 2193633

PORTARIA PMI/SEAD Nº 994, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitária de Saúde – Área 14, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). SHEILA TEREZINHA PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 031.770.109-60, em decorrência de sua aprovação em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 08/2016, para exercer a função temporária de Agente Comunitária de Saúde – Área 14, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, tendo em vista a expiração do prazo para a posse de candidato(a) convocado(a) anteriormente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 995/2019

Publicação Nº 2193641

PORTARIA PMI/SEAD Nº 995, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 08, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). ROSILENE DA ROSA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 033.459.349-22, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 12/2019, para exercer a função temporária de Agente Comunitário de Saúde – Área 08, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, tendo em vista a expiração do prazo para a posse de candidato(a) convocado(a) anteriormente, em razão do afastamento da Sra. Edeliane de Oliveira, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 996/2019

Publicação Nº 2193653

PORTARIA PMI/SEAD Nº 996, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD nº 839, de 04 de setembro de 2019, referente a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, de acordo com o Protocolo nº 18.382/2019, ainda, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 839, de 04 de setembro de 2019, referente a concessão de licença-prêmio, da servidora, Sra. PATRÍCIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 043.183.459-80, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6030, devido ao afastamento da mesma para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 997/2019

Publicação Nº 2193691

PORTARIA PMI/SEAD Nº 997, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 18.389/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. INÁCIA MARTINS DA SILVA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 952.312.939-20, admitida em 08 de fevereiro de 1999, contrato nº 614, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	15.10.2019 a 13.12.2019 03.02.2020 a 03.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDURB N. 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194270

GOVERNO DE IMBITUBA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDURB N. 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Define o procedimento interno para a emissão de certidão de área urbana consolidada e Relatório de Vistoria a ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal, criando modelos específicos;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelo inciso IX do artigo 24 da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do Sedurb em relação as suas certidões e procedimentos;

CONSIDERANDO a falta de mapeamento de áreas urbanas consolidadas;

RESOLVE:

Art 1º Os pedidos de certidão de área consolidada deverão ser protocolados pelo sistema de protocolo *on line* "doc" da prefeitura, instruídos com os seguintes documentos:

I- Matrícula do terreno atualizada ou, na falta deste, o contrato de compra e venda;
II- BCI – Base Cadastral Imobiliária atualizada;
III- Documento com foto do Solicitante;

Art. 2º O pedido de certidão de área urbana consolidada será remetido, logo que recebido Setor, concomitantemente, para:

I – à Secretaria de meio ambiente, a fim de comprovar se referida área está inserida ou não em Área de Preservação Permanente;

II – à Defesa Civil, a fim de comprovar se está inserida ou não em área de situação de Risco;

III – à Gerência de Cadastro Multifinalitário (Sedurb), a fim de observar se o imóvel está inserido em uma denominação social ou rua definida em lei, mediante simples menção no sistema "doc" – "consta na DS "X" ou Rua "X", reconhecida pela Legislação Municipal" ou "Imóvel/Área em Rua sem denominação";

§1º: Recebidos os pareceres e manifestações, o processo será enviado para o Setor dce Análise.

§2º: Na falta de qualquer critério acima estabelecido será respondido no próprio sistema "doc" que o imóvel **não** está inserido em área urbana consolidada, tendo por base a falta de um dos critérios acima estabelecido, sem haver a necessidade da análise dos critérios utilizados na IN 01/2019/SEDURB, para definição de área urbana consolidada, arquivando-se o processo.

Art. 3º Estando o requerimento apto para continuidade, respeitadas as determinações acima, deverá ser realizada vistoria no local e pontual, com o preenchimento do Relatório Técnico, conforme Anexo I.

Art. 4º Na certidão de área consolidada, constarão as seguintes informações, conforme Anexo II:

I - Nome do Contribuinte;
II- Inscrição Imobiliária;
III- Área conforme cadastro imobiliário;

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 386F-D18A-8B87-BD35

GOVERNO DE IMBITUBA

IV- Se a área possui ou não edificação;
V- Se o imóvel está ou não inserido em área urbana consolidada;
VI- Fundamentação Legal;
Parágrafo Único: O relatório técnico mencionado no Artigo 3º acompanhará a respectiva certidão, para todos os fins de fato e direito;

Art. 5º Os requerimentos em que se observar o parcelamento irregular de solo serão remetidos ao Setor de Fiscalização para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis contra o possível loteador.

Art. 6º Também serão remetidos ao setor de fiscalização, quando se observar que há obras em andamento no local, sem a devida regularização ou licenciamento devido.

Art.7º O encaminhamento ao Setor de Fiscalização não poderá obstar o andamento processual administrativo, nem influenciará na emissão da certidão de área urbana consolidada.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de outubro de 2019.

Adaliany Vieira Constantino
Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

Este documento foi assinado digitalmente por ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 386F-D18A-8B87-BD35

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Anexo I

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA Nº 001/2019/AUC

Apresento o presente relatório técnico de vistoria, a requerimento de _____, **CPF** : _____, protocolado sob o n° 0/2019, no imóvel localizado à _____, _____, neste Município, conforme Boletim Cadastral Imobiliário nº __.__.___.____.___.___, avaliando se o imóvel em questão encontra-se inserido em **ÁREA URBANA CONSOLIDADA**, de acordo com a Lei nº 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

Contribuinte: _____;

Inscrição Imobiliária: __.__.___.___.____.___

Área conforme cadastro imobiliário municipal: 0,00 m²;

Observação: _____

Fundamento Legal: Lei nº 14.675/2009 (Institui o Código Estadual do Meio Ambiente), Art. 28, inciso VII.

Apresentando as seguintes características de acordo com vistoria realizada no local:

Malha viária implantada (com denominação):	☐ SIM	☐ NÃO
Localização:	Lei: 0,00	

Equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) Drenagem de águas pluviais urbana:	☐ SIM	☐ NÃO
Imagem:		
b) Esgotamento sanitário:	☐ SIM	☐ NÃO

Este documento foi assinado digitalmente por ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 386F-D18A-8B87-BD35

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Imagem:		
c) Abastecimento de água potável:	☐ SIM	☐ NÃO
Imagem:		
d) Distribuição de energia elétrica:	☐ SIM	☐ NÃO
Imagem:		
e) Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos:	☐ SIM	☐ NÃO
Imagem:		

Este documento foi assinado digitalmente por ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 386F-D18A-8B87-BD35

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Conclusões/Encaminhamentos: _____

É o que nos cumpre relatar.

Imbituba, _____.

Emitido por:

_____

Nome do técnico
Função
Assinado digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 386F-D18A-8B87-BD35

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Anexo II

CERTIDÃO Nº 001/2019

Certificamos aos devidos fins e efeitos legais, a requerimento de _____, **CPF**: _____, protocolado sob o n° 000/2019, que o imóvel localizado à _____, _____, neste Município, conforme Boletim Cadastral Imobiliário nº __.__.___.___.____.___, está inserido em **ÁREA URBANA CONSOLIDADA**, de acordo com a Lei nº 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências, e conforme relatório técnico de vistoria anexo ao presente processo.

Contribuinte: _____;

Inscrição Imobiliária: __.__.___.___.____.___

Área conforme cadastro imobiliário municipal: 0,00 m²;

Observação: -

Fundamento Legal: Lei nº 14.675/2009 (Institui o Código Estadual do Meio Ambiente), Art. 28, inciso VII.

> ***"Art. 28.*** *Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:*
> *...*
> *VII – área urbana consolidada: parcela da área urbana com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:*
> *a) drenagem de águas pluviais urbanas;*
> *b) esgotamento sanitário;*
> *c) abastecimento de água potável;*
> *d) distribuição de energia elétrica; ou*
> *e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos. "*
> *.*

É o que nos cumpre certificar.

Imbituba, .

Emitido por:

_____

Nome do Técnico
Função
Assinado digitalmente

Revisado por:

_____

Adaliany Vieira Constantino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Assinado digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 386F-D18A-8B87-BD35

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1416/19

Publicação Nº 2193010

. DECRETO Nº 1416/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Manoel Felipe Boaventura / Chefe de Gabinete

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete (símbolo CC-1), Manoel Felipe Boaventura, nomeado nos termos Decreto nº 845/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1417/19

Publicação Nº 2193012

. DECRETO Nº 1417/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Rodrigo Koenig França / Procurador-Geral do Município

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município (símbolo CC-1), Rodrigo Koenig França, nomeado nos termos Decreto nº 846/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1418/19

Publicação Nº 2193013

. DECRETO Nº 1418/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Fabiano dos Santos / Secretário Municipal de Planejamento

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento (símbolo CC-1), Fabiano dos Santos, nomeado nos termos Decreto nº 793/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1419/18

Publicação Nº 2193014

. DECRETO Nº 1419/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Silvio César da Silva / Secretário Municipal de Administração e Finanças

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças (símbolo CC-1), Silvio César da Silva, nomeado nos termos Decreto nº 848/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1420/19

Publicação Nº 2193015

. DECRETO Nº 1420/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Jairo Gebien / Secretário Municipal de Educação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação (símbolo CC-1), Jairo Gebien, nomeado nos termos Decreto nº 286/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1421/19

Publicação Nº 2193016

. DECRETO Nº 1421/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Alexandre Manoel Dalabrida / Secretário Municipal de Saúde

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde (símbolo CC-1), Alexandre Manoel Dalabrida, nomeado nos termos Decreto nº 1185/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1422/19

Publicação Nº 2193017

. DECRETO Nº 1422/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Lindomar Lindner / Secretário Municipal de Obras

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras (símbolo CC-1), Lindomar Lindner, nomeado nos termos Decreto nº 857/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1423/19

Publicação Nº 2193018

. DECRETO Nº 1423/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Wilson Krieck / Secretário Municipal de Agricultura

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura (símbolo CC-1), Wilson Krieck, nomeado nos termos Decreto nº 25/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1424/19

Publicação Nº 2193019

. DECRETO Nº 1424/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Jonas Luiz de Lima / Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente (símbolo CC-1), Jonas Luiz de Lima nomeado nos termos Decreto nº 794/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1425/19

Publicação Nº 2193021

. DECRETO Nº 1425/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Katiuscia Simone Harbs / Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (símbolo CC-1), Katiuscia Simone Harbs, nomeada nos termos Decreto nº 856/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1426/19

Publicação Nº 2193022

. DECRETO Nº 1426/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Ademir Packer / Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esportes – Vereador Maro Marcos Hadlich

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esportes (símbolo CC-1), Ademir Packer, nomeado nos termos Decreto nº 634/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1427/19

Publicação Nº 2193024

. DECRETO Nº 1427/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Arlete Terezinha Baldussi Polidoro / Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura (símbolo CC-1), Arlete Terezinha Baldussi Polidoro, nomeada nos termos Decreto nº 1189/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1428/19

Publicação Nº 2193025

. DECRETO Nº 1428/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Edenilson Trapasolli / Controlador Geral do Município (Interino)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Controlar Geral do Município – Interino (símbolo CC-1), Edenilson Trapasolli, nomeado nos termos Decreto nº 745/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1429/19

Publicação Nº 2193027

. DECRETO Nº 1429/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Jovania de Freitas / Coordenadora de Atos Normativos Municipais

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Atos Normativos Municipais (símbolo CC-2), Jovania de Freitas, nomeada nos termos Decreto nº 798/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1430/19

Publicação Nº 2193030

. DECRETO Nº 1430/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Claudio Juarez Schwindenn / Coordenador de Fiscalização de Obras

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras (símbolo CC-2),

Claudio Juarez Schwindenn, nomeado nos termos Decreto nº 1267/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1431/19

Publicação Nº 2193031

. DECRETO Nº 1431/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Márcio Moisés Selhorst / Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo (símbolo CC-2), Márcio Moisés Selhorst, nomeado nos termos Decreto nº 1282/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1432/19

Publicação Nº 2193032

. DECRETO Nº 1432/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Remir José de Fáveri / Coordenador de Limpeza Pública

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza Pública (símbolo CC-2), Remir José de Fáveri, nomeado nos termos Decreto nº 800/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1433/19

Publicação Nº 2193033

. DECRETO Nº 1433/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Vanusa Cristina Soster / Coordenadora de Captação de Recursos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Captação de Recursos (símbolo CC-2), Vanusa Cristina Soster, nomeada nos termos Decreto nº 799/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1434/19

Publicação Nº 2193035

. DECRETO Nº 1434/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Paulo Roberto Ledra / Coordenador de Meio Ambiente

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente (símbolo CC-2), Paulo Roberto Ledra, nomeado nos termos Decreto nº 801/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1435/19

Publicação Nº 2193036

. DECRETO Nº 1435/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Jonatas Mizael Rosenbrock / Coordenador de Integração Comunitária

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador de Integração Comunitária (símbolo CC-2), Jonatas Mizael Rosenbrock, nomeado nos termos Decreto nº 821/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1436/19

Publicação Nº 2193038

. DECRETO Nº 1436/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Matusalém Barcelos Machado / Coordenador de Proteção Social Básica e do Abrigo Institucional

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica e do Abrigo Institucional (símbolo CC-2), Matusalém Barcelos Machado, nomeado nos termos Decreto nº 1266/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1437/19

Publicação Nº 2193039

. DECRETO Nº 1437/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Marilene Elisabeth Theindl / Diretora de Gestão Administrativa

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora de Gestão Administrativa (símbolo CC-3), Marilene Elisabeth Theindl, nomeada nos termos Decreto nº 851/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1438/19

Publicação Nº 2193040

. DECRETO Nº 1438/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Rafael Nagel / Diretor de Compras e Licitações

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitações (símbolo CC-3), Rafael Nagel, nomeado nos termos Decreto nº 852/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1439/19

Publicação Nº 2193041

. DECRETO Nº 1439/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Josilene Darugna / Diretora de Gestão de Pessoal

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora de Gestão de Pessoal (símbolo CC-3), Josilene Darugna, nomeada nos termos Decreto nº 1041/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1440/19

Publicação Nº 2193042

. DECRETO Nº 1440/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Paulo Henrique Rodrigues / Diretor de Informática e Telecomunicações

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Informática e Telecomunicações (símbolo CC-3), Paulo Henrique Rodrigues, nomeado nos termos Decreto nº 374/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1441/19

Publicação Nº 2193044

. DECRETO Nº 1441/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Elke Peters Dallabrida / Diretora de Ensino

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora de Ensino (símbolo CC-3), Elke Peters Dallabrida, nomeada nos termos Decreto nº 47/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1442/19

Publicação Nº 2193045

. DECRETO Nº 1442/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Joice Bachmann Busnardo / Diretora Administrativo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora Administrativo (símbolo CC-3), Joice Bachmann Busnardo, nomeada nos termos Decreto nº 233/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1443/19

Publicação Nº 2193046

. DECRETO Nº 1443/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Wilson Pereira Mota / Diretor de Projetos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Projetos (símbolo CC-3), Wilson Pereira Mota, nomeado nos termos Decreto nº 1304/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1444/19

Publicação Nº 2193048

. DECRETO Nº 1444/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Maria de Fátima Marques / Diretora Administrativo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora de Administrativo (símbolo CC-3), Maria de Fátima Marques, nomeada nos termos Decreto nº 838/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1445/19

Publicação Nº 2193049

. DECRETO Nº 1445/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Valdir Cristovão / Diretor de Manutenção de Bairros

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora de Manutenção de Bairros (símbolo CC-3), Valdir

Cristovão, nomeado nos termos Decreto nº 876/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1446/19

Publicação Nº 2193052

. DECRETO Nº 1446/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Camila Beatriz Tillmann / Diretora do Programa Mutirão

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora do Programa de Mutirão (símbolo CC-3), Camila Beatriz Tillmann, nomeada nos termos Decreto nº 1269/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1447/19

Publicação Nº 2193055

. DECRETO Nº 1447/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Aetius Timar Hennings / Diretor do Procon

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor do Procon (símbolo CC-3), Aetius Timar Hennings, nomeado nos termos Decreto nº 847/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1448/19

Publicação Nº 2193056

. DECRETO Nº 1448/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Sergio Luiz Heckmann / Diretor de Desenvolvimento Rural

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural (símbolo CC-3), Sergio Luiz Heckmann, nomeado nos termos Decreto nº 8401/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1449/19

Publicação Nº 2193058

. DECRETO Nº 1449/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Karine Kruger / Diretora de Resíduos Sólidos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora de Resíduos Sólidos (símbolo CC-3), Karine Kruger, nomeada nos termos Decreto nº 841/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1450/19

Publicação Nº 2193060

. DECRETO Nº 1450/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Guilherme Tell Bogo Agostini / Diretor de Defesa Civil

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil (símbolo CC-3), Guilherme Tell Bogo Agostini, nomeado nos termos Decreto nº 878/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1451/19

Publicação Nº 2193062

. DECRETO Nº 1451/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Valmor Binello / Diretor de Assistência Social e Habitação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Assistência Social e Habitação (símbolo CC-3),

Valmor Binello, nomeado nos termos Decreto nº 995/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1452/19

Publicação Nº 2193063

. DECRETO Nº 1452/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Ivo Ockner / Diretor de Oficina

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Oficina (símbolo CC-3), Ivo Ockner, nomeado nos termos Decreto nº 875/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1453/19

Publicação Nº 2193066

. DECRETO Nº 1453/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Nilson Stupp / Diretor de Trânsito

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Trânsito (símbolo CC-3), Nilson Stupp, nomeado nos termos Decreto nº 1065/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1454/19

Publicação Nº 2193069

. DECRETO Nº 1454/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Gilson Isleb / Diretor do Parque Público Municipal Jorge Hardt

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor do Parque Público Municipal Jorge Hardt (símbolo CC-3), Gilson Isleb, nomeado nos termos Decreto nº 843/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1455/19

Publicação Nº 2193071

. DECRETO Nº 1455/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Valmir Theiss / Diretor de Esportes

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Esportes (símbolo CC-3), Valmir Theiss, nomeado nos termos Decreto nº 860/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1456/19

Publicação Nº 2193072

. DECRETO Nº 1456/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera André Luiz Giovanella / Diretor de Piscina

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Piscina (símbolo CC-3), André Luiz Giovanella, nomeado nos termos Decreto nº 862/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1457/19

Publicação Nº 2193073

. DECRETO Nº 1457/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Marli Alves Bomtempo Peixe / Diretora Artístico Cultural

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora Artístico Cultural (símbolo CC-3), Marli Alves

Bomtempo Peixe, nomeada nos termos Decreto nº 872/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1458/19

Publicação Nº 2193074

. DECRETO Nº 1458/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Salvador Bastos / Diretor Administrativo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretora de Administrativo - INDAPREV (símbolo CC-3), Salvador Bastos, nomeado nos termos Decreto nº 876/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1459/19

Publicação Nº 2193076

. DECRETO Nº 1459/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Carmelita Iris Vicenzi / Supervisora de Fiscalização

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisora de Fiscalização (símbolo CC-4), Carmelita Iris Vicenzi, nomeada nos termos Decreto nº 810/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1460/19

Publicação Nº 2193080

. DECRETO Nº 1460/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Elio Lavinski / Supervisor de Fiscalização

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização (símbolo CC-4), Elio Lavinski, nomeado nos termos Decreto nº 809/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1461/19

Publicação Nº 2193082

. DECRETO Nº 1461/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Filipe Adriano Vargas / Supervisor de Publicidade

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Publicidade (símbolo CC-4), Filipe Adriano Vargas, nomeado nos termos Decreto nº 273/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1462/19

Publicação Nº 2193085

. DECRETO Nº 1462/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Marlene Oliver / Supervisora de Receitas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisora de Receitas (símbolo CC-4), Marlene Oliver, nomeada nos termos Decreto nº 812/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1463/19

Publicação Nº 2193087

. DECRETO Nº 1463/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Werner Koenig / Supervisor de Mobilidade Urbana

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Mobilidade Urbana (símbolo CC-4), Werner Koenig, nomeado nos termos Decreto nº 813/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1464/19

Publicação Nº 2193089

. DECRETO Nº 1464/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Dirlei Wetzel / Supervisor de Sinalização Viária

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Sinalização Viária (símbolo CC-4), Dirlei Wetzel, nomeado nos termos Decreto nº 814/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1465/19

Publicação Nº 2193090

. DECRETO Nº 1465/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Rubens Studnicha / Supervisor de Cemitérios

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Cemitérios (símbolo CC-4), Rubens Studnicha, nomeado nos termos Decreto nº 893/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1466/19

Publicação Nº 2193091

. DECRETO Nº 1466/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Angélica Georg / Supervisora de Armazenamento

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisora de Armazenamento (símbolo CC-4), Angélica Georg, nomeada nos termos Decreto nº 998/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1467/19

Publicação Nº 2193094

. DECRETO Nº 1467/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Elton John Carvalho da Silva / Supervisor de Iniciação Esportiva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Iniciação Esportiva (símbolo CC-4), Elton John Carvalho da Silva, nomeado nos termos Decreto nº 828/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1468/19

Publicação Nº 2193097

. DECRETO Nº 1468/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Beatriz Ewald / Supervisora de Atividades Esportivas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisora de Atividades Esportivas (símbolo CC-4), Beatriz Ewald, nomeada nos termos Decreto nº 868/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1469/19

Publicação Nº 2193100

. DECRETO Nº 1469/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Ivan Bruno Maziero / Supervisor de Atividades Esportivas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Atividades Esportivas (símbolo CC-4), Ivan Bruno Maziero, nomeado nos termos Decreto nº 869/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1470/19

Publicação Nº 2193102

. DECRETO Nº 1470/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Felipe Gonzaga Cavalcanti / Supervisor de Atividades Esportivas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Atividades Esportivas (símbolo CC-4), Felipe Gonzaga Cavalcanti, nomeado nos termos Decreto nº 1305/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1471/19

Publicação Nº 2193103

. DECRETO Nº 1471/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Jacqueline Ebert Bogo / Gerente de Assuntos da Juventude

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Assuntos da Juventude (símbolo CC-5), Jacqueline Ebert Bogo, nomeada nos termos Decreto nº 351/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1472/19

Publicação Nº 2193104

. DECRETO Nº 1472/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Sirlene Gielow da Veiga / Gerente de Promoção da Terceira Idade

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Promoção da Terceira Idade (símbolo CC-5), Sirlene Gielow da Veiga, nomeada nos termos Decreto nº 824/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1473/19

Publicação Nº 2193105

. DECRETO Nº 1473/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Lryssa Soares de Aguilar / Gerente de Expediente

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Expediente (símbolo CC-5), Laryssa Soares de Aguilar, nomeada nos termos Decreto nº 1008/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1474/19

Publicação Nº 2193106

. DECRETO Nº 1474/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Ricardo José Andrietti / Gerente Jurídico Administrativo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente Jurídico Administrativo (símbolo CC-5), Ricardo José Andrietti, nomeado nos termos Decreto nº 826/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1475/19

Publicação Nº 2193111

. DECRETO Nº 1475/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Débora Barth / Gerente de Empenhos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Empenhos (símbolo CC-5), Débora Barth,

nomeada nos termos Decreto nº 532/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1476/19

Publicação Nº 2193113

. DECRETO Nº 1476/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Edemar de Novaes / Gerente Administrativo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo (símbolo CC-5), Edemar de Novaes, nomeado nos termos Decreto nº 890/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1477/19

Publicação Nº 2193114

. DECRETO Nº 1477/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Priscila Jéssica Camargo de Freitas / Gerente de Orçamento

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento (símbolo CC-5), Priscila Jéssica Camargo de Freitas, nomeada nos termos Decreto nº 1340/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1478/19

Publicação Nº 2193115

. DECRETO Nº 1478/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Márcia Pereira Ourique / Gerente Administrativo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo (símbolo CC-5), Márcia Pereira Ourique, nomeada nos termos Decreto nº 820/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1479/19

Publicação Nº 2193116

. DECRETO Nº 1479/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Hellen de Liz / Gerente de Atendimento ao Consumidor

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento ao Consumidor (símbolo CC-5), Hellen de Liz , nomeada nos termos Decreto nº 1307/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1480/19

Publicação Nº 2193118

. DECRETO Nº 1480/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Jocasta Maria Rocha / Gerente de Contratos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Contratos (símbolo CC-5), Jocasta Maria Rocha, nomeada nos termos Decreto nº 901/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1481/19

Publicação Nº 2193119

. DECRETO Nº 1481/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Ademir da Silva / Gerente de Manutenção de Vias

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção de Vias (símbolo CC-5), Ademir da Silva, nomeado nos termos Decreto nº 831/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1482/19

Publicação Nº 2193120

. DECRETO Nº 1482/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Daiane Cristina dos Santos / Gerente de Assistência a Saúde

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Assistência a Saúde (símbolo CC-5), Daiane Cristina dos Santos, nomeada nos termos Decreto nº 1007/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1483/19

Publicação Nº 2193122

. DECRETO Nº 1483/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Eduardo Henrique Dallabona Kruczinski / Gerente de Medições

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Medições (símbolo CC-5), Eduardo Henrique Dallabona Kruczinski, nomeado nos termos Decreto nº 832/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1484/19

Publicação Nº 2193126

. DECRETO Nº 1484/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Wilmar Giovanella / Gerente de Inspeção e Abastecimento

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Inspeção e Abastecimento (símbolo CC-5), Wilmar Giovanella, nomeado nos termos Decreto nº 829/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1485/19

Publicação Nº 2193127

. DECRETO Nº 1485/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Charles Roberto dos Santos / Gerente Centro de Convivência

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente Centro de Convivência (símbolo CC-5), Charles Roberto dos Santos, nomeado nos termos Decreto nº 855/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1486/19

Publicação Nº 2193130

. DECRETO Nº 1486/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera José Carlos Mandel / Gerente de Serviços Urbanos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Serviços Urbanos (símbolo CC-5), José Carlos Mandel, nomeado nos termos Decreto nº 1358/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1487/19

Publicação Nº 2193131

. DECRETO Nº 1487/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Julio Cesar de Souza Junior / Gerente de CEPESBI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de CEPESBI (símbolo CC-5), Julio Cesar de Souza Junior, nomeado nos termos Decreto nº 834/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1488/19

Publicação Nº 2193135

. DECRETO Nº 1488/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Sandra Marlene Schoeller Raieski / Gerente de Emprego e Renda

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Emprego e Renda (símbolo CC-5), Sandra Marlene Schoeller Raieski, nomeada nos termos Decreto nº 71/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1489/19

Publicação Nº 2193137

. DECRETO Nº 1489/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Sheila da Silva Cardoso de Souza / Gerente de Sistemas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Sistemas (símbolo CC-5), Sheila da Silva Cardoso de Souza, nomeada nos termos Decreto nº 1010/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1490/19

Publicação Nº 2193138

. DECRETO Nº 1490/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera José Ademir Guedes Brum / Gerente Administrativo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo (símbolo CC-5), José Ademir Guedes Brum, nomeado nos termos Decreto nº 863/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1491/19

Publicação Nº 2193139

. DECRETO Nº 1491/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Leise Cristina Pereira / Gerente de Espaços Esportivos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Espaços Esportivos (símbolo CC-5), Leise Cristina Pereira, nomeada nos termos Decreto nº 864/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1492/19

Publicação Nº 2193140

. DECRETO Nº 1492/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Grasiela Lunardi Ramos / Gerente de Espaço Cultural

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Espaço Cultural (símbolo CC-5), Grasiela Lunardi Ramos, nomeada nos termos Decreto nº 873/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1493/19

Publicação Nº 2193142

. DECRETO Nº 1493/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Rosa Machado Paul / Gerente de Ação Cultural

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, em 11 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Ação Cultural (símbolo CC-5), Rosa Machado Paul, nomeada nos termos Decreto nº 418/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de outubro de 2019.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1494/19

Publicação Nº 2193143

. DECRETO Nº 1494/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Cleber de Oliveira Cardoso / Gerente de Promoção e Eventos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Promoção e Eventos (símbolo CC-5), Cleber de Oliveira Cardoso, nomeado nos termos Decreto nº 606/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1495/19

Publicação Nº 2193145

. DECRETO Nº 1495/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Charles Schulz / Gerente de Apoio ao Servidor

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Gerente de Apoio ao Servidor – INDAPREV (símbolo CC-5), Charles Schulz, nomeado nos termos Decreto nº 877/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1496/19

Publicação Nº 2193147

. DECRETO Nº 1496/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Cremilda Guedes da Luz / Assistente de Protocolo e Atendimento

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente de Protocolo e Atendimento (símbolo CC-6), Cremilda Guedes da Luz, nomeada nos termos Decreto nº 802/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1497/19

Publicação Nº 2193146

. DECRETO Nº 1497/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Ana Rauh / Assistente de Projetos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente de Projetos (símbolo CC-6), Ana Rauh, nomeada nos termos Decreto nº 574/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1498/19

Publicação Nº 2193148

. DECRETO Nº 1498/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Gabrielly Tillmann / Assistente de Atendimento ao Trabalhador

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente de Atendimento ao Trabalhador (símbolo CC-6), Gabrielly Tillmann, nomeada nos termos Decreto nº 45/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1499/19

Publicação Nº 2193149

. DECRETO Nº 1499/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Andrey Alexandre Pereira / Assistente de Atendimento

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente de Atendimento (símbolo CC-6), Andrey Alexandre Pereira, nomeado nos termos Decreto nº 836/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1500/19

Publicação Nº 2193150

. DECRETO Nº 1500/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Elcio Costa Pereira Neto / Assistente de Cadastro Social

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente de Cadastro Social (símbolo CC-6), Elcio Costa Pereira Neto, nomeado nos termos Decreto nº 361/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1501/19

Publicação Nº 2193151

. DECRETO Nº 1501/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera Arcilene Aparecida Buzzi Cordeiro / Assistente de Projetos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente de Projetos (símbolo CC-6), Arcilene Aparecida Buzzi Cordeiro, nomeada nos termos Decreto nº 999/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1502/19

Publicação Nº 2193153

. DECRETO Nº 1502/19
. De 14 de outubro de 2019
Exonera José Lino Pereira / Assistente de Manutenção

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente de Manutenção (símbolo CC-6), José Lino Pereira, nomeado nos termos Decreto nº 865/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1503/19

Publicação Nº 2193990

. DECRETO Nº 1503/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Governo / Manoel Felipe Boaventura

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Governo (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Manoel Felipe Boaventura, inscrito no CPF sob o nº 052.453.819-07.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1504/19

Publicação Nº 2193991

. DECRETO Nº 1504/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Procurador Geral do Município / Rodrigo Koenig França

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rodrigo Koenig França, inscrito no CPF sob o nº 007.397.299-18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1505/19

Publicação Nº 2193993

. DECRETO Nº 1505/19
. De 14 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Planejamento / Fabiano dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento (CC-1), previsto no

Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Fabiano dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 844.700.629-87.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1506/19

Publicação Nº 2193995

. DECRETO Nº 1506/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Administração e Finanças / Silvio César da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Finanças (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Silvio César da Silva, inscrito no CPF sob o nº 645.738.859-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1507/19

Publicação Nº 2193996

. DECRETO Nº 1507/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Educação / Jairo Gebien

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Educação (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Jairo Gebien, inscrito no CPF sob o nº 990.969.199-04.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1508/19

Publicação Nº 2193998

. DECRETO Nº 1508/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Saúde / Alexandre Manoel Dalabrida

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Alexandre Manoel Dalabrida, inscrito no CPF sob o nº 895.266.869-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1509/19

Publicação Nº 2194000

. DECRETO Nº 1509/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Obras / Lindomar Lindner

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Lindomar Lindner, inscrito no CPF sob o nº 578.854.279-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1510/19

Publicação Nº 2194002

. DECRETO Nº 1510/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Agricultura / Wilson Krieck

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Wilson Krieck, inscrito no CPF sob o nº 304.359.009-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1511/19

Publicação Nº 2194004

. DECRETO Nº 1511/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretário de Urbanização e Meio Ambiente / Jonas Luiz de Lima

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Urbanização e Meio Ambiente (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Jonas Luiz de Lima inscrito no CPF sob o nº 915.983.209-63.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1512/19

Publicação Nº 2194006

. DECRETO Nº 1512/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Secretária de Desenvolvimento Social / Katiuscia Simone Harbs

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Social (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Katiuscia Simone Harbs, inscrita no CPF sob o nº 796.531.979-91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1513/19

Publicação Nº 2194007

. DECRETO Nº 1513/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Diretor Presidente - FME / Ademir Packer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente, da Fundação Municipal de Esportes (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Ademir Packer, inscrito no CPF sob o nº 480.968.309-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1514/19

Publicação Nº 2194009

. DECRETO Nº 1514/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Diretora Presidente - FIC / Arlete Terezinha Baldussi Polidoro

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Presidente da Fundação Indaialense de Cultura (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Arlete Terezinha Baldussi Polidoro, inscrita no CPF sob o nº 721.784.189-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1515/19

Publicação Nº 2194012

. DECRETO Nº 1515/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Coordenadora de Atos Normativos Municipais / Jovania de Freitas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Atos Normativos Municipais (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Jovania de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 660.902.029-91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1516/19

Publicação Nº 2194013

. DECRETO Nº 1516/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Diretora de Gestão de Pessoal / Josilene Darugna

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Gestão de Pessoal (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Josilene Darugna, inscrita no CPF sob o nº 658.400.899-15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 1/19

Publicação Nº 2193534

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE IOMERÊ–SC, EM VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito Municipal de IOMERÊ/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 0061/1997, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação em diversas secretarias do município de IOMERÊ/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de VIDEIRA – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0002-01. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site http://www.iomere.sc.gov.br, DOM, bem como mural da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura de IOMERÊ - SC, Rua João Rech, 500, Centro, no Município de IOMERÊ-SC, CEP 89.558-000, no período de 16/10/2019 a 14/11/2019, das 07h30min às 11h e das 13h00min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado e fotocopia de um documento com foto.
2.2 O formulário de inscrição e o termo de concordância estará disponível no site da Prefeitura de Iomerê e é de inteira responsabilidade do candidato providenciar a sua impressão e preenchimento, juntamente com a fotocopia de um documento com foto. Não será impresso ou fotocopiado pelo Poder Público qualquer documento.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 60,00 (sessenta) para todos os cargos. O depósito/transferência deverá ser efetuado na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 0403-0 e Conta Corrente: 450452-6 (não será aceito depósito efetuado em caixa eletrônico).
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas, bem como, comprovante de depósito/transferência da inscrição conforme consta no item 2.3.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação das vagas será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das Secretarias Municipais para as quais estão sendo selecionados futuros candidatos.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante

legal.
2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.16 Será permitida a inscrição para o cargo de professor, ao candidato que comprovar licenciatura incompleta (quinta fase em curso) na área do cargo pleiteado, como meio de garantir que hajam inscritos em todas as licenciaturas, ficando estes classificados abaixo dos candidatos com licenciatura completa, independentemente da nota/pontuação obtida.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de IOMERÊ, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.iomere.sc.gov.br e mural da Prefeitura.
4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão ao Regime Estatutário Municipal, em caso de contratação.
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo para o programa SAMU, em caso de contratação, obedecerão o regime de emprego público, sendo regidos pelas normas da CLT.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os cargos e prova de títulos para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2019 nas dependências da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, situado a Rua Paese, n. 198 Bairro Universitário, Videira - SC, com início às 08h00min.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 minutos antes do início estipulado para as provas.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, e inclui questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação para todos os cargos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de três horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:

a) Cargos de Professor (todas as licenciaturas) e Coordenador Pedagógico;

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova de 70 pontos	Total Pontos
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
Total	20	7,0	70,0

b) Para os demais cargos

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova de 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0
Total	20	10,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.10 Serão atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

7.14 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.15 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada.

7.16 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

7.17 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.

7.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.19 A prova objetiva será avaliada na escala de: 0,0 a 70,0 pontos para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico e de 0,0 a 100,0 para os demais cargos, sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.
7.20 Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos na prova objetiva e/ou que zerar na prova de conhecimentos específicos, estarão desclassificados.
7.21 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.
7.22 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.iomere.sc.gov.br.
7.23 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
7.24 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.25 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.26 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS (para cargos de Professor e Coordenador Pedagógico)
8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.
8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido na Tabela a seguir:
a) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação ou no cargo inscrito: 20 (vinte) pontos;
b) Qualificação Profissional na área do cargo a partir de 2017 (cursos): até 10 (dez) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 30 (trinta) horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo até um limite de 3 (três) pontos por curso. Não serão aceitos cursos a distância, com cumulação de carga horária maior que 8 horas diárias, tampouco realizados simultaneamente mais que 2 curso por período de data. Parágrafo único - Caso o candidato tenha mais de um título de pós-graduação lato e/ou stricto sensu, este poderá validar a carga horária correspondente a 2ª pós, na pontuação relativa a Qualificação Profissional por cursos, excetuando-se para este propósito, a carga horária da pós-graduação utilizada para validação da pontuação a ela referida 20 (vinte) pontos por pós-graduação, para que não haja incidência de dupla pontuação em um mesmo curso.
8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser apresentados com original e cópia e não podem apresentar rasuras ou emendas.
8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.
8.5. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.
8.6. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.
8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

IX. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA
9.1 O Local de realização da prova será na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, situado a Rua Paese, n. 198 Bairro Universitário, Videira - SC
9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	30/11/2019	Acesso ao local: 07h30min Fechamento dos portões: 08h00min Início da prova: 08h00min Término da Prova: 11h00min

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
10.2 A nota final será o resultado das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos para os cargos de Professor, com a respectiva proporção: até 70 pontos para a prova objetiva e até 30 pontos para prova de títulos. E para os demais cargos será de até 100 pontos.
10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior nota na prova de títulos (para cargo de Professor e Coordenador Pedagógico);
c) Maior nota na prova de conhecimentos gerais
d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.iomere.sc.gov.br.

XI. DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.iomere.sc.gov.br.
11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com

argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Recepção da Prefeitura Municipal de IOMERÊ, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.
11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.iomere.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de IOMERÊ - SC.

XIII. DA CONTRATAÇÃO
13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de IOMERÊ.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do Município de Iomerê;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários.
13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.
13.4 A carga horária para os cargos de Professor serão definidas segundo a demanda requerida para atender a enturmação e carga horária escolar por disciplina/função, a qual poderá oscilar entre 10 a 40 horas semanal (com fração de 5 horas/aula).

XIV. DO FORO JUDICIAL
14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade do Município de Iomerê.
15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
15.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
15.6. A Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC e a Empresa Contratada se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.iomere.sc.gov.br.
15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

15.11. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
15.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
15.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
15.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
Iomerê/SC, em 14 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
PROFESSOR: - Ed. Infantil e Séries Iniciais - Professor auxiliar - Língua Portuguesa - Matemática - História - Geografia - Ciências - Inglês - Arte - Educação Física - Ensino Religioso	R$ 1.624,96 (para 20 horas habilitados) R$1.552,16 (para 20 horas não habilitados)	CR CR CR CR CR CR CR CR CR CR	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação. Não Habilitados cursando a partir da quinta fase, na área de atuação.	De 10h à 40h De acordo com a demanda por cargo e em conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação)	Prova objetiva e Prova de títulos
PSICOPEDAGOGO	R$ 986,30	CR	Curso superior em Psicologia/Psicopedagogia e/ou curso de pós-graduação – especialização lato sensu em Psicopedagogia.	10hs	Prova objetiva
ASSISTENTE DE CRECHE	R$ 1.726,03	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, com formação preferencialmente em Magistério.	40h	Prova objetiva
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 3.249,92	CR	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com Especialização em Coordenação e/ou Gestão.	40h	Prova objetiva e Prova de títulos
MERENDEIRA	R$ 1.720,56	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
FAXINEIRA	R$ 1.720,56	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 1.251,35	CR	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação AB	40h	Prova objetiva
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.787,65	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 2.280,81	CR	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
ENFERMEIRO	R$5.735,22	CR	Ensino Superior Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 2.867,58	CR	4ª Série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação Compatível	40h	Prova objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	R$ 2.294,06	CR	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente e curso de Primeiros Socorros em Urgência e Emergência	40h	Prova objetiva
MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	R$ 2.294,06	CR	Ensino Fundamental Completo e Curso de Primeiros Socorros em Urgência e Emergência Carteira Nacional de Habilitação "D"	40h	Prova objetiva

FISIOTERAPEUTA	R$2.102,90	CR	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão competente	20h	Prova objetiva
FONOAUDIOLOGO	R$1.965,34 (valor para 20hs)	CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente	De 10hs a 20hs	Prova objetiva
PSICOLOGO	R$2.680,02 (valor para 20hs)	CR	Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão competente	De 10hs a 30hs	Prova objetiva
NUTRICIONISTA	R$1.965,34	CR	Curso Superior em Nutrição, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	20h	Prova objetiva
MEDICO VETERINÁRIO	R$5.448,44	CR	Curso Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho ou Órgão competente	40h	Prova objetiva
MOTORISTA DE ONIBUS	R$2.772,03	CR	4ª Série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação compatível	40h	Prova objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	R$2.546,64	CR	Curso Superior em Engenharia Civil,, com registro no Conselho ou Órgão competente	20h	Prova objetiva

Ipira

Prefeitura

EDITAL 008/2019-FMS

Publicação Nº 2193305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - FMS
Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - FMS

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato do Senhor Neocir Rogerio de Cesaro, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de serviços de saúde para Atendimento/Acompanhamento Ambulatorial de Pacientes em reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normativas do SUS, aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ipira, com encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 139.946,40 (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Ipira (SC), 14 de Outubro de 2019.
Marcelo Minks
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipira

EDITAL 062/2019-PMI

Publicação Nº 2193912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 036/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de serviços para show pirotécnico, para atender a realização do evento da Noite das Lanternas. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 29 de Outubro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de Outubro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

EDITAL 063/2019-PMI

Publicação Nº 2194152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 037/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global para o fornecimento de peças e materiais para recuperação da parte rodante do Trator de Esteira D51. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 30 de Outubro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de Outubro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 061/2019-PMI

Publicação Nº 2193598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 035/2019 – PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de material e mão de obra para execução de Projetos Eletromecânicos em Rede de Distribuição no município de Ipira, em conformidade com as especificações e projetos elaborados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa Ambience Arquitetura e Engenharia. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 28 de Outubro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de Outubro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

19TAC21/2016-PMI

Publicação Nº 2193132

10/10/2019 10/01/2020 10/10/2019 2016 6 2578 19TAC 21/2016 21/2016 3 O presente contrato tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para efetuar o remanescente da obra objeto do contrato nº 050/2015, que consiste na construção 06 (seis) salas de aula - com área de 854,00 m2 (oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) e observância dos demais itens constantes da planilha orçamentária, no terreno registrado sob a matrícula nº 20.018, no Município de Ipira - SC. 0 6467 LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP J 1 0 0 0 33 C 0 0 11 DL 1 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

PR 062-2019

Publicação Nº 2193917

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 28 de Outubro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DAS PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 14 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipumirim

Prefeitura

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RETIFICAÇÃO DE EXTRADO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019/CMV

Publicação Nº 2193634

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EXTRADO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

MARINEIDE PICK PILATTI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada até às 17hs00 horas do dia 22/10/2019, e abertura prevista para às 10hs00 do dia 23/10/2019. Objeto da licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos em conformidade com o Termo de Referencia Anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.leg.br, (link: Editais> Edital de Pregão Presencial 1/2019, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto a secretaria, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-1126 ou (49) 3438.1319, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 14/10/2019
MARINEIDE PICK PILATTI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019-CMV

Publicação Nº 2193255

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia Comissão de Apoio e designa Leiloeiro para realização de Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 1/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes do Município que ela Sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO
ART. 1º - Ficam nomeadas as Servidoras: Adriane Cagol Zanella, Irene Siebeneichler Mosconi e Jacira Bonissoni Rech, sob a presidência da primeira e secretariada pela terceira, para constituírem a Comissão de Apoio em Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 1/2019.

ART. 2º - Fica designado o Senhor Laudecir Francio – Pregoeiro oficial do Município de Ipumirim para dirigir Processo de Licitação na modalidade de Pregão conforme Edital de Pregão Presencial nº. 1/2019, no próximo dia 23 de outubro, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de Sistemas de Gestão Pública em Informática para a Câmara de Vereadores.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 11 dias do mês de outubro de 2019

Marineide Pick Pilatti	Marilete Pramio Bortoli
Presidente	Vice-Presidente
Ezequiel Canton	Deonir José Agazzi
Primeiro Secretário	Segundo Secretário - Licenciado

Registra-se e publica-se em
11 de outubro de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 067 2019

Publicação Nº 2193272

DECRETO N.° 067/2019, de 14 de outubro de 2019.
Nomeia os membros do Conselho Municipal De Assistência Social e Controle Social, do município de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 1347/2017 de 06 de Junho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, com os seguintes representantes:

I - Cinco representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Lovani Linke
Suplente: Nelsi Strapazzon
Titular : Rosilei Balbinot
Suplente: Alice Gotems

b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Marisa Morais
Suplente: Patricia Zen Lunkes

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Joacir Carlos Bertoldo
Suplente: Margarida Bohn

d) Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Silvane Schubert Pasqualotto
Suplente: Elaine Lorenzini Rauber

II - Cinco representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
e) Representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
Titular : Liziane Werner Cord
Suplente: Adriana Chaves Ferreira
Titular: Loadira da Rosa
Suplente: Valmiria Solidário

f) Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
Titular: Maria Margarete Marschall
Suplente: Caroline Comin
Titular: Vanessa Daiane Rauber
Suplente: Ana Carolina Henchen de Marco

g) Representante de trabalhadores do setor.
Titular: Lucélia Costacurta
Suplente: Micheli Carla Bortolotti

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º - O presente conselho terá um mandato de dois anos válidos para o biênio 2019/2020.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Iraceminha (SC), 14 de outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 068/2019

Publicação Nº 2193513

Decreto n° 068/2019, de 14 de outubro de 2019.
Decreta Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais e conselho tutelar de Iraceminha e dá outras providências

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e tendo em vista os feriados referentes à Reforma Protestante comemorado no dia 31/10 e de Finados no dia 02/11:

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais e no conselho tutelar de Iraceminha, no dia 01 de Novembro de 2019, sexta-feira em virtude do feriado Municipal do dia da Reforma Protestante na Quinta-feira dia 31/10, e do feriado de Finados no sábado dia 02/11.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais voltará ao normal a partir da segunda feira dia 04 de Novembro de 2019, a partir das 07:30 horas.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 14 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N° 264/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194031

PORTARIA N° 264/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLIZE PRANTE, funcionária efetiva no cargo de PSICÓLOGA, 20 horas, no período de 29 DE OUTUBRO A 27 DE NOVEMBRO 2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 A 04/04/2018.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 265/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194033

PORTARIA N° 265/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSEMAR DA ROSA, funcionário efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO A 19 DE NOVEMBRO DE 2019. Conforme Art. 106 da Lei Complementar Municipal n° 086/2018 de 17 de dezembro de 2018, pareceres Controle Interno e Assessor Jurídico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 266/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194039

PORTARIA N° 266/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR, a Sra. ADRIANE BIASOLI DAL RI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

1° TAC N° 047/2019

Publicação Nº 2194095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADA: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 11.767.402/001-32.
OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Ciclovia, Paisagismo e Iluminação na Orla do lago Municipal, conforme Projeto Técnico, Cronograma Financeiro e seus anexos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Irani SC, 14 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.125.2019

Publicação Nº 2193963

DECRETO 125/2019, de 02 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1.905/2019:
DECRETA,

Art. 1º Fica aberto no orçamento no MUNICÍPIO DE IRANI, crédito adicional especial, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no orçamento 2019:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
02.17.17	Saneamento			
02.17.17.512	Saneamento Básico Urbano			
02.17.17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS			
02.17.17.512.1701.2074	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO			
3.3.90.00.00.00.00.0025	Aplicações Diretas		87.000,00	87.000,00
TOTAL			87.000,00	87.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação pela importância R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na fonte 25-TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS.
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 02 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

EDITAL N.001/2019- FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 2193317

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
ESTADO DE SANTA CATARINA
R. Eilirio de Gregori, 67, Centro, Irani - SC, CEP:89.680-000
CEP: 89680-000 CNPJ: 82.939.455/0001-31 E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br Telefone: (49) 3432 3200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019

A Prefeitura do Municipal de Irani CNPJ 82.939.455/0001-31, Estado de Santa Catarina, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ nº 13.382.108/0001-38, situado a Rua Rosalino Rodrigues, nº 508, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com Estatuto do Idoso (Lei Federal no 10.741 de 1 de Outubro de 2003), e Decreto do direitos de pessoas com deficiências (decreto n° 6.949) e a Lei Municipal nº 1909 de 27 de maio de 2019, está abrindo inscrições para os candidatos ao PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRANI.

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Poderão se inscrever as famílias ou indivíduos que preencherem os seguintes pré-requisitos:
I – ter de 21 (vinte e um) anos completos até 60 anos.
II – ser residente no Município de Irani há mais de 02 (dois) anos.
III – não possuir antecedentes criminais.
IV – não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas.
V – demonstrar disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e cuidado à pessoa acolhida.
VI – Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivam no lar;
VII – Os membros da família gozarem de boa saúde física e mental;
VIII – Dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
IX – Apresentar parecer psicossocial favorável.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos candidatos deverá ser realizada nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado a Rua Rosalino Rodrigues, nº 508, Centro – Irani/SC. Tendo início no dia 15 de Outubro e finalizando no dia 25 de Novembro de 2019, sendo o atendimento de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A inscrição será realizada através de preenchimento de formulário de inscrição.
2.2. No ato da inscrição, a família ou indivíduo deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia do RG e CPF
II – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
III – Comprovantes de que reside há mais de dois anos no município;
IV – Certidão(s) de Antecedentes Criminais da Vara de Execuções Penais da(s) Comarca(s) onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
V – Comprovante de Rendimentos mensais.
VI – Atestado de Saúde Mental e Física dos membros maiores de 18 anos completos.
OBS.: a documentação acima será solicitada a todos os membros da família maiores de 18 anos.

2.3. A comprovação de domicílio de que trata o inciso III, será feita pela apresentação de conta de luz, telefone, água, guia de pagamento de impostos ou outro documento oficial hábil a comprovação dos anexos exigidos, acompanhado de declaração de próprio punho do candidato, sob as penas da lei.
2.4. Não será recebido o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.

3. DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1. A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial e abrangerá todos os membros da família.
3.2. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, o responsável na família pelos cuidados à pessoa idosa assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência.

4. DA PREPARAÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1. Previamente ao cadastramento as famílias participarão de capacitação para conhecerem detalhadamente o funcionamento do Serviço, objetivos do mesmo, responsabilidades envolvidas, recepção ao acolhido, manutenção do serviço, desligamento do acolhido e depois de cadastradas receberão acompanhamento contínuo pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial.
3.2. A preparação e o acompanhamento das famílias cadastradas serão realizados por meio de:
I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, abordando o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – Participação em cursos de capacitação sobre os cuidados à pessoa idosa e pessoa com deficiência.
3.3. A qualquer momento poder-se-á anular o registro e a nomeação se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas

ou documentos apresentados.
OBS.: É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta de Família Acolhedora.

4. DO ACOLHIMENTO

4.1. O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem ou família extensa, não sendo possível a reintegração, por tempo indeterminado.
4.2. Cada família deverá acolher somente uma pessoa (idosa ou PCD) por vez, salvo se, entre os acolhidos, houver vínculo de parentesco, afetividade ou solidariedade e for recomendável o acolhimento conjunto.
4.3. Constatada a necessidade de acolhimento, os profissionais do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características, necessidades e vontade do idoso ou adulto com deficiência e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
4.4. O encaminhamento do idoso ou adulto com deficiência ao Serviço de Acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade ou Curatela concedida à Família Acolhedora, determinada judicialmente após encaminhamento da equipe técnica.
4.5. Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento, objetivando facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

5.1. Durante o período de acolhimento, compete à família acolhedora:
a) Assegurar todos os direitos do idoso ou adulto com deficiência, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social;
b) Prestar informações sobre a situação da pessoa acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;
c) Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
d) Proceder à desistência formal do acolhimento nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da pessoa acolhida até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do Serviço;
e) Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados à pessoa idosa ou adulto com deficiência, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal do acolhido e atividades de lazer;
f) Prestar informações através de comprovações documentais, das despesas realizadas com os valores repassados, sempre que solicitado pela Equipe Técnica do Serviço;
g) Atender as providências decorrentes da fiscalização do Município, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Ministério Público e as orientações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

6. DA DURAÇÃO DO ACOLHIMENTO

6.1. O término do acolhimento dar-se-á por parecer da equipe do Serviço de Acolhimento nas seguintes hipóteses:
a) Retorno do idoso ou adulto com deficiência à família de origem;
b) Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
c) Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao idoso ou adulto com deficiência, quando da mudança das necessidades pré-estabelecidas;
d) Impossibilidade de adequação física da residência da família acolhedora, no caso de mudança do grau de dependência ou capacidade física;
e) Desligamento da família acolhedora, por solicitação escrita desta.
6.2. O desligamento com a família acolhedora será realizado mediante decisão judicial, sendo a Equipe Técnica do Serviço responsável por atender aos encaminhamentos pertinentes por meio das seguintes medidas:
I acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
II acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
III orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
IV acompanhamento da condução do idoso ou adulto com deficiência a nova família acolhedora ou outras formas de acolhimento, considerando as necessidades do idoso ou adulto com deficiência.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Pessoas com Deficiência será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), próprios e oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social.
7.2. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por pessoa acolhida, nos seguintes termos:
I – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento proporcional ao tempo de acolhimento;
II – Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento;
III – Na hipótese de a família acolher mais de uma pessoa, caberá o pagamento de um subsídio para cada acolhido.
7.3. O auxílio-acolhimento será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de depósito em conta bancária informada à equipe técnica do Serviço no momento do cadastramento.
7.4. O valor do auxílio-acolhimento será fixado conforme o grau de dependência da pessoa idosa e adulto com deficiência, nos seguintes termos:
I – O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência I corresponderá ao valor de um salário-mínimo;
II – O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência II corresponderá ao valor de um salário-mínimo e meio;

III – O auxílio-acolhimento de idosos ou adultos com deficiência com grau de dependência III corresponderá ao valor de dois salários-mínimos.
7.5. Poderá haver participação do idoso ou adulto com deficiência no custeio de serviço, sendo que o mesmo não deverá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pela pessoa acolhida.
7.6. Para fins do disposto no artigo anterior, consideram-se os seguintes parâmetros:
I – Grau de dependência I: pessoas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
II – Grau de dependência II: pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
III – Grau de dependência III: pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.
7.7. Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise ao profissional da equipe técnica, com base na Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Irani.
7.8. A equipe técnica avaliará também a necessidade e possibilidade de intervenção do Município para realização de reparos na residência da família acolhedora nos casos em que o agravamento superveniente das condições de saúde do idoso ou adulto com deficiência, já acolhido, acarretar a necessidade de alterações para assegurar a continuidade do atendimento.
7.9. A família acolhedora que tenha recebido o auxílio-acolhimento e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica sujeita ao desligamento do serviço e às demais sanções previstas na legislação brasileira, além de ficar obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A Família Acolhedora configura-se na condição de trabalho de caráter voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício ou de ordem profissional, com o órgão executor do Serviço, contando com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS tendo como referência a Gestão da Proteção Social Especial.
8.2. Compete à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos.
8.3. As atividades técnicas contarão com espaço e mobiliário suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, com condições de segurança e sigilo aos prontuários das pessoas acolhidas, com espaços exclusivos e adequados aos atendimentos para a realização de reuniões.
8.4. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei implicará no desligamento da família acolhedora do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
8.5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 434/2019

Publicação Nº 2191130

PORTARIA Nº 434/2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT do emprego público de Médico ESF (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista do Município de Irineópolis, para o qual foi admitido através da Portaria nº 126/2019 de 28/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 2193174

PORTARIA N º 435/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/10/2019 a 30/11/2019, à servidora efetiva IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 2193668

PORTARIA Nº 437/2019 de 14 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 332/2019, de 29 de julho de 2019;
CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 332/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;
CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;
CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 332/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 11 de outubro de 2019, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;
CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;
CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a perda do objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019 - instaurado através da Portaria nº 332/2019, para apurar o descumprimento das disposições contidas na LC nº 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e proibições de ordem funcional do servidor TIAGO SCARAMELA DE AZEVEDO CUNHA, tendo em vista que o indiciado foi exonerado a seu pedido em data de 03/10/2019, através da Portaria nº 429/2019.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões supramencionadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 2193677

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Nereo Norberto Rostirola, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 009/2019 Processo Licitatório nº 067/2019, destinada a contratação de empresa para reforma e ampliação da edificação destinada ao abrigo institucional de Itá, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI e EBC CONSTRUTORA LTDA EPP; Credenciou-se para análise da documentação os representantes das empresas ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, Sr. Jorge Lino Barreto e CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, Sr. Tiago Ismael Hartmann Caneppele, As empresas comprovaram a condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelos representantes presentes. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e participantes presentes. Aberto espaço para intenção de manifestação sobre a análise da documentação não houve manifestação. O presidente reserva-se do direito de análise posterior da documentação informando as licitantes das decisões. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Licitante

ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO PL 067/2019, TP Nº 009/2019

Publicação Nº 2193680

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 09h30min do dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Nereo Norberto Rostirolla, membros Silviane Carla Mertins e ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI e EBC CONSTRUTORA LTDA EPP referentes à Tomada de Preços nº 009/2019 Processo Licitatório nº 067/2019, destinada a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da edificação destinada ao abrigo institucional de Itá, neste município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Da análise da documentação restou INABILITAR as empresas: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, por deixar de cumprir o item 5.1.1.6 do edital (certificado de registro cadastral junto ao município); a empresa: EBC CONSTRUTORA LTDA EPP por deixar de cumprir o item 5.1.1.6 do edital (protocolou os envelopes após a data prevista no item 1.2 do edital), item 5.1.1.8 do edital (documento de identificação do representante legal); CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI por deixar de cumprir o item 5.1.5.5 (certidões de falência ou recuperação judicial SAC e EPROC vencidas). Diante da inabilitação de todas as empresas participantes conforme item 7.11 do edital abre-se o prazo de até oito dias úteis para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, se assim desejarem. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 156/2019

Publicação Nº 2193714

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 25/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 14 de outubro de 2019.
Karine Ritter Grutzmann Berwanger
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 179, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194363

DECRETO Nº 179, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

Decreta:
Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA
- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS
- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA
- Chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;
- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;
- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- coordenar as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- coordenar os Programas de Saúde nas diversas áreas da prevenção/educação e agravos;
- coordenar e administrar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e nos diversos programas;
- assessorar o secretário na programação de férias, afastamentos, cursos, palestras entre outros inerentes aos servidores da área;
- coordenar os serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- qualificar e apoiar os técnicos e servidores da Saúde quanto aos programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias da Saúde.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONVÊNIOS

I – Dirigir e coordenar as atividades da equipe da engenharia;
II - assessorar as Secretarias Municipais na apresentação de projetos de captação de recursos na esfera estadual, nacional e internacional;
III - efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais, entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
IV - efetuar o controle dos recursos recebidos através de projetos de captação de recursos e gerenciar os projetos apresentados ao Governo do Estado, União Federal e a órgãos de financiamento público nacional e internacional;

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j - DIRETOR DA GESTÃO DE CONTRATOS
- Coordenar, orientar e acompanhar os trabalhos dos fiscais de contrato;
- acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de seus termos aditivos e das publicações, consequentemente exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;
- verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- analisar os relatórios contendo as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual;
- promover a gestão e fiscalização de todos os contratos e atas de registro de preços firmados pela administração municipal.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

d) ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

e) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;

- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes;

d) ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- Assessorar nas atividades de planejamento urbano do município;
- realizar estudos e adotar ações que visem a melhoria urbanística do Município;
- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- colaborar no planejamento do Plano Diretor e no desenvolvimento territorial do Município.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;

- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Coordenar as atividades e as demandas na gestão e controle administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freq-ência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- Dirigir e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Prefeito.

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
– dirigir e coordenar a manutenção da iluminação pública municipal;

- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;

c) DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no controle e execução orçamentário;
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do plano de governo no âmbito municipal;
- promover medidas visando à programação de compras;
- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, preços e necessidades;
- efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal;
- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

e) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

f) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

g) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

h) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
- Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

j) DIRETOR DOS GRUPOS CULTURAIS
- dirigir e coordenar os trabalhos dos instrutores de canto, dança e música;
- dirigir e coordenar a execução de projetos culturais;
- dirigir e coordenar os grupos folclóricos constituídos no Município;
- realizar atividades afins do Departamento de Cultura.

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER BARRA PEPERI-GUAÇÚ
- Chefiar e organizar a manutenção da área de lazer Barra Peperi-Guaçú;
- aplicar as regras de utilização da referida área, conforme Decreto Municipal nº 126, de 15 de agosto de 2001.

e) CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade.

f) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais.

g) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Administração.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
- Coordenar as atividades relativas ao Tratamento Fora de Domicilio – TFD;
- assessorar e acompanhar o controle de frotas, com a organização dos pacientes de acordo com a agenda de consultas/exames, seu destino e horários;
- supervisionar e controlar os registros dos atendimentos dos pacientes encaminhados para TFD e a respectiva baixa após atendidos;
- coordenar as atividades de atendimento, agendamento e controle das atividades da secretaria

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

m) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

n) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
- Chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

o) CHEFE DE EMISSÃO, CONTROLE E REGISTRO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO
- Coordenar o encaminhamento de informações, alvarás de construção e habite-se emitidos pelo Município à Receita Federal;
- coordenar o encaminhamento de informações referente obras públicas ao Tribunal de Contas, via sistema E-sfinge;
- coordenar a emissão de alvarás de construção;

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro dos fornecedores;

e) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Transportes.

f) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LEITURA DA ÁGUA
- Chefiar e controlar a seção de cadastro de ligações de água;
- Chefiar e coordenar o sistema de gerenciamento de leitura de água.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 114, de 09 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 14 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2193207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 068/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AMEOSC - ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE SC
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
Vigência : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019.
Valor R$: 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação : 03.01.2007.3339039990000 (398/2019).
Itapiranga, 14 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019

Publicação Nº 2193210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 069/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AMEOSC - ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE SC
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
Vigência : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019.
Valor R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Dotação : 06.01.2019.3339039990000 (205/2019).
Itapiranga, 14 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

Publicação Nº 2193212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 070/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AMEOSC - ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE SC
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
Vigência : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019.
Valor R$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Dotação : 03.01.2007.3339039990000 (398/2019).
Itapiranga, 14 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

Publicação Nº 2193215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 071/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AMEOSC - ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE SC
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
Vigência : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019.
Valor R$: 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Dotação : 03.01.2007.3339039990000 (398/2019).
Itapiranga, 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2193923

Portaria nº 184 de 14 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Ivair Paulo Tavares, Nadir Teresinha Etges, Fabricia Kroetz, Nelson Klein, Elenice Ana Kirchner e Denise Friedrich, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Municipal de Concursos Públicos e Processos Seletivos, que terão por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos instaurados, através do Editais de Concurso Público 05/2019 e 06/2019, Edital de Concurso Público para Emprego Público 07/2019 e Edital de Processo Seletivo para Emprego Público 08/2019.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapiranga SC, 14 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 2193926

Portaria nº 185 de 14 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 15 de outubro de 2019, o saldo de férias correspondente a oito dias para o servidor municipal José Gilvane Lauer matrícula nº 9941/13, por ter sido convocado antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 177 de 23/9/2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 14 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE AJUSTE Nº 01/2019

Publicação Nº 2193671

TERMO DE AJUSTE N. 01/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Cultural Beneficente e Desportiva de Dois Saltinhos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Dois Saltinhos, Interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 72.218.431./0001-30, representada neste ato pelo Presidente Sr. Afonso José Walker, brasileiro, portador do CPF n. 430.595.979-87 e RG n. 1.158.520 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com construção de banheiros, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Cultural, Beneficente e Desportiva de Dois Saltinhos a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 5.638,93 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798, conta corrente nº 36.640.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO

a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agencia 0798 e conta 36640. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à

taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo,

em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 14 de outubro de 2019
Jorge Welter Afonso José Walker
Prefeito Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin Jaime Luis Henkes
110.170.499-39 430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE AJUSTE Nº 02/2019

Publicação Nº 2193686

TERMO DE AJUSTE N. 02/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Duque de Caxias, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Beleza, Interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 82.819.517/0001-71, representada neste ato pelo Presidente Sr. Élio Rohden, brasileiro, portador do CPF n. 771.527.789-49 e RG n. 2.523.774 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com ampliações de banheiros, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Duque de Caxias a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 1.710,66 (um mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798, conta corrente nº 36.656-0.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja

devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agencia 0798 e conta 36.656-0. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 14 de outubro de 2019
Jorge Welter Elio Rohden
Prefeito Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin Jaime Luis Henkes
110.170.499-39 430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE AJUSTE Nº 03/2019

Publicação Nº 2193688

TERMO DE AJUSTE N. 03/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Cultural e Recreativa São Bonifácio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Presidente Becker, Interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 82.819.756/0001-21, representada neste ato pelo Presidente Sr. Estevão Hauser, brasileiro, portador do CPF n. 018.010.239-00 e RG n. 3.492.725 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com reforma e adequação na cozinha, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Cultural e Recreativa São Bonifácio a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 7.084,20 (sete mil, e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco

do Brasil 0798, conta corrente nº 36.641.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agencia 0798 e conta corrente 36.641. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 14 de outubro de 2019

Jorge Welter	Estevão Hauser
Prefeito	Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin	Jaime Luis Henkes
110.170.499-39	430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE AJUSTE Nº 04/2019

Publicação Nº 2193690

TERMO DE AJUSTE N. 04/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Recreativa Linha Coqueiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Coqueiro, Interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 84.377.167/00001-66, representada neste ato pelo Presidente Sr. Silvestre Kraemer, brasileiro, portador do CPF n. 605.146.049-72 e RG n. 1.855.796 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com reforma de churrasqueira e cozinha, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho,

constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Recreativa Linha Coqueiro a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 525,05 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798, conta corrente nº 36.645.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agencia 0798 e conta corrente 36.645. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo,

sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 14 de outubro de 2019

Jorge Welter	Silvestre Kraemer
Prefeito	Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin	Jaime Luis Henkes
110.170.499-39	430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 3212 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE. COM BPF. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	CAX	500	5,24	2.620,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE. COM BPF. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	CAX	300	5,24	1.572,00
10	ÁLCOOL, IODADO 1%. PRODUTO ISENTO REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 199/06.EMBALAGEM DE 1000 ML. VALIDADE DE 24 MESES.	VIC PHARMA	UND	50	9,35	467,50
24	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA- POSSUI CONCHA ACRÍLICA TRANSPARENTE. POSSUI ESCALA ANTROPOMÉTRICA GRAVADA NA CONCHA DE ATÉ 55CM. COBERTURA EM ABS. PÉS REGULÁVEIS. CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG. GRADUAÇÃO: DE 5G EM 5G. FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG. DISPLAY COM 6 DÍGITOS. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	WELMY	UND	6	669,00	4.014,00
30	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A +120ºC), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26 L.	MOR	UND	5	68,19	340,95
31	CAIXA TÉRMICA 9,5 LITROS. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A +120ºC), COM CAPACIDADE TOTAL DE 9,5 L.	MOR	UND	5	48,11	240,55
52	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS - SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM VISOR EM PLÁSTICO ABS BRANCO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL. O PRODUTO ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, PORÉM PODE SER FIXADO COM DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO. CAPACIDADE 500 FOLHAS, PAPEL INTERFOLHAS DE 2 E 3 DOBRAS.	PREMISSE	UND	10	21,99	219,90
68	ESPÁTULA DE AYRE. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	150	4,80	720,00
89	GARROTE AZUL COM FECHO BRANCO TAMANHO ADULTO	Grupo Labor Import	UND	30	7,89	236,70
96	JOGO DE CINTO DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE. CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. KIT COM 3 PEÇAS	RESGATE SP	KIT	8	23,00	184,00
121	MALHA TUBULAR, 12 CM 100% ALGODÃO (ROLO), COM 25 METROS	MSO	RL	1	12,34	12,34
127	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE), 200 LITROS, COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	15	41,92	628,80
133	SERINGA DE 10 ML (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	5.000	0,23	1.150,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 3212 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
135	SERINGA DE 20 ML (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	5.000	0,37	1.850,00
137	SERINGA DE 3 ML (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	15.000	0,11	1.650,00
142	SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 V), EMBALAGEM DE 01 LITRO, VALIDADE DE 36 MESES.	FARMAX-AMARAL	LT	100	3,87	387,00
162	SORO FISIOLÓGICO 100 ML, PARA CURATIVO.	FARMAX-AMARAL	UND	1.000	1,48	1.480,00
163	SORO FISIOLÓGICO 500 ML, PARA CURATIVO.	FARMAX-AMARAL	UND	1.000	2,31	2.310,00
172	TERMÔMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUÍ FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DE MEDIÇÕES: -10ºC À +50 ºC; RESOLUÇÕES DE +- 0,1ºC; PRECISÃO DAS MEDIDAS: +- 1,0ºC (NA FAIXA DE 0ºC À +50ºC) / +- 2,0ºC (FORA DA FAIXA DE 0ºC À +50º C); FAIXA DA UTILIZAÇÃO: -10ºC À +50ºC; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50ºC À +70ºC; RESOLUÇÕES: +- 0,1ºC; PRECISÃO DAS MEDIDAS: +- 1,0ºC (FAIXA DE 0ºC À +50ºC)/ +-2,0 ºC (FORA DA FAIXA DE 0º À +50ºC); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA. COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2 METROS.	INCOTERM	UND	10	71,99	719,90
176	TINTURA DE BENJOIM, FRASCO DE ALMOTOLIA, CONTEÚDO DE 100ML.	VIC PHARMA	UND	12	8,52	102,24
107	LIXEIRA AÇO INOX, COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL E TAMPA COM ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL. DIMENSÕES MINIMAS DE: LARGURA: 31,00 CM; PROFUNDIDADE: 38,00 CM; ALTURA: 60,5 CM, E CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	MOR	UND	30	178,74	5.362,20
					Total por Fornecedor:	**26.268,08**

Fornecedor: 512818 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA, CALIBRE 13X4,5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE. COM BPF. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CAX	500	5,23	2.615,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20 X 5,5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE. COM BPF. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CAX	50	5,23	261,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 512818 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE. COM BPF. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CAX	500	5,13	2.565,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE. COM BPF. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CAX	50	5,62	281,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM (ALCOOL HOSPITALAR) FRASCO DE 1 LITRO	TUPY	LT	1.500	3,82	5.730,00
18	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO, COM SAÍDA PARA MANGUEIRA FRONTAL DE PVC, COPO DOSADOR COM TAMPA. MASCARA NO TAMANHO ADULTO E INFANTIL. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FREQUÊNCIA 60 HZ	ADAR	UND	15	110,00	1.650,00
28	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, (CAIXA COM 25 UNIDADES)	DESCARBOX	CAX	100	79,40	7.940,00
29	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS (CAIXA COM 20 UNIDADES)	DESCARBOX	CAX	100	47,90	4.790,00
35	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 20- DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	SOLIDOR	UND	100	0,57	57,00
37	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 24- DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CÂNULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	SOLIDOR	UND	100	0,60	60,00
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO, ESTÉRIL, Nº 12, COM REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UND	50	0,80	40,00
43	COLETOR DE URINA HOSPITALAR FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 0,11 MM DE ESPESSURA COM VARIAÇÃO DE +/- 1MM, COM PAREDES SOBREPOSTAS E FECHAMENTO DA PARTE INFERIOR POR PROCESSO DE TERMO SELAGEM. PROVIDO DE CORDÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, GRADUAÇÃO APROXIMADA ATÉ 2 LITROS, COM DIVISÕES APROXIMADAS DE 100 EM 100 ML, MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML E ESTAMPADO EM COR ESCURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM SACO PLASTICO DE FILME DE POLIETILENO CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DESDE QU A EMBALAGEM NÃO TENHA SIDO VIOLADA.	MEDGRAN	PCT	50	32,50	1.625,00
54	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 (SCALPE)	SOLIDOR	UND	1.500	0,18	270,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 512818 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	FIO DE SUTURA Nº 5,0, MONOFILAMENTO NYLON, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8, 20MM, CT 30. CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAX	5	25,90	129,50
97	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, EM APARELHO PORTATIL	DARU	UND	10	4,90	49,00
98	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, EM APARELHO PORTATIL	DARU	UND	10	4,90	49,00
139	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SR, BICO CATETER, SEM AGULHA.	RM DESC	UND	500	1,48	740,00
143	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE A 5%, 250 ML	FRESENIUS	UND	5	2,42	12,10
144	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE A 5%, 500 ML	FRESENIUS	UND	50	2,98	149,00
145	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	EURO	FR	100	2,80	280,00
146	SONDA DE FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº 14, COM LÁTEX SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UND	100	2,40	240,00
148	SONDA DE FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº 18, COM LÁTEX SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UND	100	2,40	240,00
149	SONDA DE FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº 20, COM LÁTEX SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UND	100	2,38	238,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO ENTRE 100 E 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	100	0,73	73,00
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO ENTRE 100 E 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	100	0,80	80,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO ENTRE 100 E 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSAN	UND	100	0,90	90,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO ENTRE 100 E 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	100	0,95	95,00
157	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA, Nº 12 . PRODUTO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO PVC CRISTAL, COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	BIOSANI	UND	10.000	0,39	3.900,00
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, FRASCO COM 250 ML, EM SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	FRESENIUS	UND	2.000	2,30	4.600,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 512818 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, FRASCO COM 500 ML, EM SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	FRESENIUS	UND	2.000	2,76	5.520,00
164	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML, EM SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	FRESENIUS	UND	1.500	2,46	3.690,00
180	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PVC TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 250 ML, CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	UNITEC	FR	10	14,70	147,00
					Total por Fornecedor:	**48.206,10**

Fornecedor: 544833 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO DE 500 GR	NATHALIA	RL	100	9,80	980,00
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, GELEIA, 20MG/G. BISNAGA COM 30 G.	PHARLAB	UND	500	2,75	1.375,00
86	FRASCO DE ALMOTOLIA, DE 100ML TRANSLUCIDO.	J.PROLAB/PR	UND	100	1,45	145,00
87	FRASCO DE ALMOTOLIA, DE 250 ML TRANSLUCIDO	J.PROLAB/PR	UND	100	2,10	210,00
94	HIPOCLORITO DE SÓDIO :DESINFETANTE E ALVEJANTE PARA USO GERAL. LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELADA. CONCENTRAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - 12%. HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,4% - 1,0%. CLORETO DE SÓDIO 6% - 9%.	RIO QUIMICA	UND	150	5,50	825,00
158	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA Nº 14. O PRODUTO É CONSTITUIDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI CONECTOR COM TAMPA CONSTITUIDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	MARK MED	UND	5.000	0,42	2.100,00
					Total por Fornecedor:	**5.635,00**

Fornecedor: 67750 - DENTAL OESTE LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	BOLSA COLETORA, COM CAPACIDADE DE 2000ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES- COLETOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA E TAMPA PROTETORA; - ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; -PINÇA CORTA FLUXO; -APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; - VÁLVULA ANTI-REFLUXO; -COLDRE (PARA ACOMODAÇÃO DE TUBO DE SAÍDA); - TUBO DE DRENAGEM	Wiltex - Advantive	UND	300	2,55	765,00
58	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISSO 11607, EN868, 5CM X 100M.	HOSPFLEX	UND	20	17,19	343,80
57	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 10CMX100M.	HOSPFLEX	UND	30	33,10	993,00
56	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL 15CM X 100MEMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 15 CM X 100M.	HOSPFLEX	UND	30	49,70	1.491,00
60	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EMAUTOCLAVE EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 20 CMX100M	HOSPFLEX	UND	30	66,30	1.989,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 67750 - DENTAL OESTE LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL EM AUTOCLAVE,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AZUL VERDE FILME, DE ACORDO COM ISO 11607, EN868, 25 CMX100M.	HOSPFLEX	UND	20	82,50	1.650,00
109	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 COM SUPERFICIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVIVEL, NA COR BRANCA.	SUPERMAX	UND	1.000	0,86	860,00
112	LUVA CIRURGICAS Nº 8,0, COM SUPERFICIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVEL, NA COR BRANCA.	SUPERMAX	UND	1.000	0,85	850,00
					Total por Fornecedor:	**8.941,80**

Fornecedor: 545392 - DENTAL SHOW COM. PROD. ODONTOLOGICOS HOSP. LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, (8 CAMADAS, 5 DOBRAS) COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM, QUANDO ABERTA DIMENSÕES 15X30CM, ALVEJADAS PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO LIQUIDO MINIMO DE 500 GRAMAS, COM REGISTRO NA ANVISA. NECESSITA AMOSTRA.	AMÉRICA	PCT	5.000	18,47	92.350,00
53	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 (SCALPE)	LABOR IMPORT	UND	1.500	0,18	270,00
55	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 (SCALPE)	LABOR IMPORT	UND	1.000	0,18	180,00
65	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL 10X10. PACOTE C/ 100 UNIDADE	CRAL	PCT	200	14,95	2.990,00
69	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS "G"	CRAL	UND	300	0,72	216,00
70	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS "M"	CRAL	UND	3.000	0,67	2.010,00
71	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS "P"	CRAL	UND	3.000	0,62	1.860,00
73	FIO DE SUTURA Nº 2,0, MONOFILAMENTO NYLON, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8, 30MM, CT 30, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAX	5	26,00	130,00
74	FIO DE SUTURA Nº 3,0, MONOFILAMENTO NYLON, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8, 30MM CT 30, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAX	20	24,10	482,00
110	LUVA CIRÚRGICAS Nº 7,0 COM SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NA COR BRANCA.	MAXITEX	UND	2.000	0,89	1.780,00
111	LUVA CIRURGICAS Nº 7,5, COM SUPERFICIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI DESLIZANTE, LUBRIFICADAS COM PO BIO ABSORVIVEL, NA COR BRANCA.	MAXITEX	UND	1.500	0,89	1.335,00
123	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 1000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LÂMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5,500K (GRAUS KLEVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUÍ LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X, PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	MIKATOS LED MINI	UND	6	249,08	1.494,48
132	SELADORA 30 CM BIVOLT - INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA	CRISTOFOLI	UND	5	518,00	2.590,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 545392 - DENTAL SHOW COM. PROD. ODONTOLOGICOS HOSP. LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL); RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V); SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICRO CONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTÊNCIA: 80 W; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM; COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM.					
					Total por Fornecedor:	**107.687,48**

Fornecedor: 514438 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, COMPOSTO PELOS ACIDO LINOLEICO E OLEICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES, TAMANHO 7,5X7,5CM	PIELSANA GAZE RAYON/DBS REG. ANVISA: 80175820002	CAX	500	93,00	46.500,00
48	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLUCIDO, REVESTIDO DE UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FORMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE3 UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	DUODERM SIGNAL / CONVATEC/ REG.ANVISA: 80523020009	CAX	50	119,00	5.950,00
50	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLOIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LAMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTARITRIOL, OLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNO, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	DUODERM CGF/ CONVATEC/ REG.ANVISA: 80523020010	UND	100	19,70	1.970,00
131	SAF-GEL, GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, BISNAGA CONTENDO 85 GRAMAS.	SAF GEL/ CONVATEC/ REG.ANVISA: 80523020016	UND	50	51,50	2.575,00
					Total por Fornecedor:	**56.995,00**

Fornecedor: 550078 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
85	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIO PACOTE COM 8 UNDFRALDA GERIÁTRICA	JARDIM PREMIUN	PCT	2.000	7,83	15.660,00

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 550078 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ADULTO TAMANHO M MÉDIOPACOTE COM 8 UNIDADES, PARA USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO, QUE ATENDA PESO ENTRE 40KG E 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 80CM A 115CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, COM 8 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
83	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 115CM A 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, COM 8 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JARDIM PREMIUN	PCT	3.000	7,83	23.490,00
84	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE PACOTE COM7 UNIDADES, PARA USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 90KG, CINTURA ACIMA DE 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, COM 7 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	JARDIM PREMIUN	PCT	3.000	7,83	23.490,00
					Total por Fornecedor:	**62.640,00**

Fornecedor: 532223 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ANESTÉSICO XILOCAÍNA 2%, SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO C/ 20ML.	HYPOFARMA	FR	250	2,69	672,50
13	ANTISSEPTICO DEGERMANTE - PVPI IODO DEGERMANTE 1%. ANTISSEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1000 ML.	FARMAX	UND	20	19,79	395,80
14	ANTISSÉPTICO TÓPICO - PVPI IODO TÓPICO 1%. ANTISSÉPTICO PARA CURATIVO EM GERAL. EMBALAGEM COM 1000 ML. VALIDADE 24 MESES	VIC PHARMA	LT	30	18,15	544,50
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA OBESO DE 68 CM PARA BRAÇO DE DIÂMETRO 31CM À 39CM. MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA COM ALCANCE DE 31CM À 39 CM. PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	ACCUMED	UND	6	62,94	377,64
20	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,80M EM REPOUSO, CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, CONFORME NORMAS DO INMETRO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA DENSIDADE DE 13 FIOS EM CM³, BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE	POLAR FIX	PCT	5.000	6,26	31.300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 532223 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	COMPOSIÇÃO MISTA DE FIO DE ALGODÃO MAIS FIOS SINTÉTICOS, COM ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. PESO LIQUIDO DE 17,8 GRAMAS, QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA SUA EMBALAGEM, PACOTE COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. NECESSITA AMOSTRA					
21	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,80M EM REPOUSO, CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, CONFORME NORMAS DO INMETRO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA DENSIDADE DE 13 FIOS EM CM³, BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE COMPOSIÇÃO MISTA DE FIO DE ALGODÃO MAIS FIOS SINTETICOS, COM ELASTANO, POLIESTER, ETC. PESO LIQUIDO DE 26 GRAMAS, QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA SUA EMBALAGEM, PACOTE COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. NECESSITA AMOSTRA	POLAR FIX	PCT	5.000	5,67	28.350,00
34	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 18 - DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXIVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	HEALCATH	UND	100	0,58	58,00
36	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 22- DESTINADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CATETER EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL, BIOCOMPATIVEL E RADIOPACO. CANULA (AGULHA) EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, COM DESIGN AVANÇADO PARA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE MINIMIZANDO A DOR.	HEALCATH	UND	100	0,56	56,00
67	ESPARADRAPO 5CM X 4,5MT	CRAL	RL	130	2,47	321,10
77	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	CIEX	RL	100	2,48	248,00
79	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	CIEX	UND	500	1,67	835,00
81	FIXADOR CITOLÓGICO SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO DE 100 ML	CRAL	UND	20	5,50	110,00
92	GEL CLINICO INCOLOR, INODORO, PARA MEIOS DE CONTATO, HIPOALERGENICO. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	MULTIGEL	UND	50	2,60	130,00
91	GEL CLINICO INCOLOR, INODORO E TRANSLUCIDO, PARA MEIOS DE CONTATO, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM COM 1KG	MULTIGEL	UND	15	4,60	69,00
106	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM. ALTA RESISTÊNCIA, EXTRA BRANCO.	DESCARBOX	RL	150	9,15	1.372,50
122	ÓLEO CICATRIZANTE PARA CURATIVO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), ÁCIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO E ACIDO LINOLÊNICO. FRASCO COM 200 ML.	NUTRIEX	UND	20	3,38	67,60
140	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE). APRESENTA AGULHA FIXA (INTEGRADA) COM 8MM (5/16") DE COMPRIMENTO POR 0,30MM (30G) DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA. INDICADA PARA TODAS AS PESSOAS QUE UTILIZAM ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO, INDIFERENTE DO PERFIL FÍSICO. PACOTE COM 10 SERINGAS.	TKL	PCT	5.100	3,13	15.963,00
141	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES). APRESENTA AGULHA FIXA (INTEGRADA) COM 8MM (5/16") DE COMPRIMENTO POR 0,30MM (30G) DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. INDICADA PARA PESSOAS QUE UTILIZAM MAIS DE 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. PACOTE COM 10 SERINGAS	CRAL	PCT	1.000	2,38	2.380,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 532223 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE) , COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	20	23,97	479,40
128	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE) COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	70	6,76	473,20
129	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE), COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	70	8,79	615,30
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (INFECTANTE), COM SIMBOLOGIA. CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	15	12,07	181,05
					Total por Fornecedor:	**84.999,59**

Fornecedor: 212261 - LORINEI FRIEDRICH STAUB 00150190980

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	CAMPO DE TECIDO DE ALGODÃO CRU COM FENESTRA, 45X50CM	LORI BORDADOS	UND	50	12,00	600,00
32	CAMPO DE TECIDO DE ALGODÃO CRU, 45X50 CM	LORI BORDADOS	UND	100	16,00	1.600,00
					Total por Fornecedor:	**2.200,00**

Fornecedor: 664405 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA W 200/100 A. CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 MTS. DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT. ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA. PLATAFORMA 390 X 340 CM. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO.	LIDER	UND	6	809,00	4.854,00
					Total por Fornecedor:	**4.854,00**

Fornecedor: 656933 - MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL NASAL E ORAL, E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS (MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L E 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOLAVÁVEL ATÉ 120ºC COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTENCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583 MM/HG - 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN. DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10 MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MEDICATE	UND	6	296,50	1.779,00
26	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS COM TAMPA.	ISOTERM	UND	10	7,19	71,90
51	DETECTOR FETAL ULTRASSÔNICO MODELO JPD-100B DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD ILUMINADO. 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO:	MD	UND	6	645,00	3.870,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 656933 - MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	NUMÉRICA E GRÁFICA . ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. FUNCIONA COM PILHAS RECARREGÁVEIS OU PILHAS ALCALINAS AA.					
64	ESCADAS DE 03 DEGRAUS AUXILIAR - ANTIDERRAPANTE, DEGRAUS REVESTIDOS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, COR: BRANCA, PONTEIRAS DE BORRACHA	R.N	UND	1	108,00	108,00
124	OXÍMETRO DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM VISOR DE LED QUE INFORMA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O DEDO SER RETIRADO. EFETUA MEDIÇÃO MESMO COM DEDO GELADO. FUNCIONAMENTO COM PILHA AAA. RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS D'ÁGUA. INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL;	DELLAMED	UND	8	118,90	951,20
					Total por Fornecedor:	**6.780,10**

Fornecedor: 545015 - POSSATO E POSSATO LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA, MEDINDO 8 CM DE DIAMETRO	FAMI	UND	15	9,88	148,20
47	CUBA RIM, 100% INOX, MEDINDO 26X12 CM	FAMI	UND	15	30,47	457,05
75	FIO DE SUTURA Nº 4,0, MONOFILAMENTO NYLON, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8, 30MM CT 30, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CAX	20	25,50	510,00
80	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	MISSNER	UND	500	2,96	1.480,00
100	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAX	5	21,70	108,50
101	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAX	5	21,70	108,50
102	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAX	5	21,70	108,50
108	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE EM INOX, 15 LITROS	MOR	UND	30	107,00	3.210,00
170	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, COM DISPLAY LCD, ALARME DE FEBRE, 100% RESISTENTE A ÁGUA, BEEP DE AVISO DE FIM DE MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	SOLIDOR	UND	30	9,60	288,00
173	TESOURA ÍRIS CURVA, 12 CM (RETIRADA DE PONTOS)	GOLGRAN	UND	30	16,10	483,00
175	TESTES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE.UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A POPULAÇÃO DE ESPOROS ESTA INCUBADA EM UMA TIRA DE PAPEL, QUE É COLOCADA EM UM FRASCO TERMOPLASTICO, QUE SERVIRA DE FRASCO CULTURA. TAMBÉM ESTA CONTIDA NO FRASCO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRAVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA QUE, CORRETAMENTE INCUBADO, MUDA DE COR NA PRESENÇA DE ESPOROS VIAVEIS. DISPOSIÇAÕ DOS TESTES : CAIXAS COM 10 UNIDADES.	KAJ LAB	CAX	50	20,00	1.000,00
					Total por Fornecedor:	**7.901,75**

Fornecedor: 540714 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, CONFORME NORMAS DO INMETRO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA DENSIDADE DE 13 FIOS EM CM³, BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE	BRUNA	PCT	5.000	10,84	54.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 540714 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	COMPOSIÇÃO MISTA DE FIO DE ALGODÃO MAIS FIOS SINTÉTICOS, COM ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. PESO LIQUIDO DE 32,7 GRAMAS, QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA SUA EMBALAGEM, PACOTE COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. NECESSITA AMOSTRA					
49	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'AGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO -10CM X 10 METROS.	CRAL PLAST	RL	10	72,00	720,00
63	ESCADAS DE 02 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, DEGRAUS REVESTIDOS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, COR: BRANCA, PONTEIRAS DE BORRACHA AUXILIAR PARA MACA HOSPITALAR.	MARCOS MOVEIS	UND	20	81,90	1.638,00
72	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL "CATGUT" N°3,0 CURVATURA DA AGULHA 20 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAX	2	84,00	168,00
93	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, ABSORVENTES E HIGIÊNICAS, ANTIGERME, CAIXA COM 300 UNIDADES.	POLAR FIX	UND	50	8,88	444,00
95	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA; POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR; PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA; BASE FIXADA NA PRANCHA 40X25CM; LATERAIS FIXADA NA BASE 25X16X0,9CM; ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, 40MM; LAVÁVEL; LARGURA: 25CM - ALTURA: 15CM; COMPRIMENTO DAS TIRAS PARA TESTA E QUEIXO: 76CM.	RESGATE SP	UND	2	105,50	211,00
99	KIT PARA PARTO - É COMPOSTO PELOS SEGUINTES ACESSORIOS:1 - LENÇOL PARA LOCAL DO PARTO P30; 1 - AVENTAL PARA PARTEIRO P30; 2 - PARES DE LUVA DE LÁTEX (PARA PARTEIRO/ AUXIL); 2 - CLAMPS PARA CORDÃO UMBILICAL; 1 - BISTURI PARA SECCIONAR O CORDÃO; 2 - ENVELOPES COM ÁLCOOL IODADO P/ASSEPSIA; 1 - ENVELOPE COM GAZE PARA PROTEGER UMBIGO E ASSEPSIA VAGINAL; 1 - APARA NENÉM P/PROTEÇÃO DO NENÊ -P30;1 - ABSORVENTE HOSPITALAR P/PROTEÇÃO DA PARTURIENTE; 1 - SACOLA BRANCA PARA EXPURGO DEVERÁ SER INCINERADA C/ RESÍDUOS	TECNIMED	KIT	2	52,00	104,00
168	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL, CONSTRUÍDO EM TUBOS INOXDE ¾" X 1,0 MM, COM 4 GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. ALTURA MÍNIMA: 1,57 M E ALTURA MÁXIMA: 2,10 M	RENASCER	UND	15	189,00	2.835,00
174	TESOURA IRIS RETA, 12 CM (RETIRADA DE PONTOS)	ABC	UND	30	15,99	479,70
179	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM, COM TAMPA VERMELHA	VACUPLAST	UND	500	0,55	275,00
181	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO COM PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM², COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO.	PROTEC	UND	10	253,00	2.530,00
					Total por Fornecedor:	**63.604,70**

Fornecedor: 510904 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 100 ML, EM SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	EQUIPLEX	UND	1.500	1,91	2.865,00
165	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML, EM SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	EQUIPLEX	UND	1.500	3,04	4.560,00
					Total por Fornecedor:	**7.425,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 512656 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	EQUIPO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, MACROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, LIVRE DE PIROGÊNICOS OU DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ESTÉRIL, ESTERILIZADO EM OXIDO E ETILENO, DESCARTÁVEL.	DESCARPACK	UND	3.000	0,72	2.160,00
88	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML, FRASCO DRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES NTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300 ML GRADUA DO EM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEAVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	BIOBASE	UND	500	0,63	315,00
90	GAZE HIDRÓFILA, ROLO TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS, 91 M X 91 MM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS. NECESSITA AMOSTRA.	AMÉRICA	UND	200	44,00	8.800,00
113	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "EP OU PP". CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAX	1.000	14,89	14.890,00
114	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "G". CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAX	300	14,89	4.467,00
115	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "M". CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAX	1.500	14,89	22.335,00
116	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "P". CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAX	1.500	14,89	22.335,00
117	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO "M", COM REGISTRO NA ANVISA E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	DESCARPACK	CAX	30	10,40	312,00
118	LUVA DE VINIL TAMANHO "P", SEM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TRANSPARENTES. CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAX	50	10,40	520,00
119	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL "G". AMBIDESTRAS, SEM PÓ, SEM LÁTEX E SEM PROTEÍNA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAX	50	15,70	785,00
155	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA Nº 08, PRODUTO É CONSTITUIDO DE UM TUBO PVC CRISTAL , COMPRIMENTO DE 34CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	MARK MED	UND	5.000	0,39	1.950,00
156	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA, Nº 10 . PRODUTO É CONSTITUÍDO DE	MARK MED	UND	5.000	0,38	1.900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 512656 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	UM TUBO PVC CRISTAL, COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O PRODUTO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
					Total por Fornecedor:	**80.769,00**

Fornecedor: 537098 - TRADE MEDICAL COM. MET. HOSP. LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE C/100UN	THEOTO	PCT	300	2,69	807,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM (ALCOOL HOSPITALAR) FRASCO DE 1 LITRO	DA CASA	LT	500	4,44	2.220,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - É UM APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANEROIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	PREMIUM	UND	30	60,77	1.823,10
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATÉ 18 CM); MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	PREMIUM	UND	6	60,77	364,62
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO, ESTÉRIL Nº 08, COM REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UND	100	0,99	99,00
38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO, ESTÉRIL, NEO NATAL 1CM (1MES ATÉ 4 ANOS), COM REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UND	50	0,99	49,50
42	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO "M" - UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA DURANTE O TRANSPORTE DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, EVA E VELCROS COM CORES PADRONIZADAS DIFERENCIANDO OS TAMANHOS. TOTALMENTE RADIOTRANSPARENTE. POSSUI APOIO MENTONIANO E OCCIPITAL. SUA AMPLA ABERTURA FRONTAL PERMITE CHECAR O PULSO CAROTÍDEO E REALIZAR PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA. ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PROPORCIONAM A VENTILAÇÃO DO LOCAL E PERMITEM VERIFICAR O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, TAIS COMO O SANGUE.	RESGATE	UND	2	11,98	23,96
62	EQUIPO MACROGOTAS, PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, ESTERIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTAPERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADPTADORLUER DE ALTA PRECISÃO.	Glomed	UND	1.000	0,76	760,00
66	ESFIGNOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO."PÊRA" E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL. COM ESTECOSCOPIO.	PREMIUM	KIT	50	66,83	3.341,50
78	FITA MÉTRICA PARA A REALIZAÇÃO DA ANTROPOMETRIA E MENSURAÇÃO DE ÁREAS CORPÓREAS.	METRIC	UND	10	1,43	14,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 537098 - TRADE MEDICAL COM. MET. HOSP. LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V X 20 WATTS (VIDA LONGA), PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE COM 3 RODINHAS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, 220 V.	METALIC	UND	12	247,14	2.965,68
103	LAMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPA NICOLAU, 26MM X 76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISION	CAX	100	3,89	389,00
105	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS).	MISSOURI	UND	6	30,67	184,02
120	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES	LUPLAST	PCT	500	2,00	1.000,00
125	PROTETOR OCULAR ADULTO ESTÉRIL, PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, HIPOALERGÊNICO, CAIXAS COM 12 UNIDADES.	COPERTINA	CX	20	4,68	93,60
134	SERINGA DE 10 ML (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	SR	UND	15.000	0,25	3.750,00
136	SERINGA DE 20 ML (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	5.000	0,36	1.800,00
138	SERINGA DE 5 ML (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	15.000	0,12	1.800,00
147	SONDA DE FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº 16, COM LÁTEX SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	CIRUFOLEY	UND	200	2,39	478,00
166	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT- TAMANHO ADEQUADO PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE, POIS POSSUEM VENTOSAS (1,5 L E 7,0 RÍGIDO), E ACOMPANHAM DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO EM ARAME BTC;COR BRANCA.	DESCARBOX	UND	15	19,04	285,60
167	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT - TAMANHO ADEQUADO PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS, SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE, POIS POSSUEM VENTOSAS (1,5 L E 7,0 RÍGIDO), E ACOMPANHAM DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO EM ARAME BTC;COR BRANCA.	DESCARBOX	UND	15	19,04	285,60
169	TENTACÂNULA 16CM - INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA GUIAR A PONTA DO BISTURI. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	UND	6	6,89	41,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 537098 - TRADE MEDICAL COM. MET. HOSP. LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
178	TRANSOFIX - DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PONTE PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO.	TKL	UND	500	0,54	270,00
					Total por Fornecedor:	**22.845,82**
					Total Geral:	**597.753,42**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
3212 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5, 6, 10, 24, 30, 31, 52, 68, 89, 96, 121, 127, 133, 135, 137, 142, 162, 163, 172, 176, 107	26.268,08
512818 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	2, 3, 4, 7, 8, 18, 28, 29, 35, 37, 40, 43, 54, 76, 97, 98, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 160, 164, 180	48.206,10
544833 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	11, 41, 86, 87, 94, 158	5.635,00
67750 - DENTAL OESTE LTDA	25, 58, 57, 56, 60, 59, 109, 112	8.941,80
545392 - DENTAL SHOW COM. PROD. ODONTOLOGICOS HOSP. LTDA	45, 53, 55, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 110, 111, 123, 132	107.687,48
514438 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44, 48, 50, 131	56.995,00
550078 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	85, 83, 84	62.640,00
532223 - LA DALLA PORTA JUNIOR	12, 13, 14, 16, 20, 21, 34, 36, 67, 77, 79, 81, 92, 91, 106, 122, 140, 141, 126, 128, 129, 130	84.999,59
212261 - LORINEI FRIEDRICH STAUB 00150190980	33, 32	2.200,00
664405 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	23	4.854,00
656933 - MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	19, 26, 51, 64, 124	6.780,10
545015 - POSSATO E POSSATO LTDA ME	46, 47, 75, 80, 100, 101, 102, 108, 170, 173, 175	7.901,75
540714 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -	22, 49, 63, 72, 93, 95, 99, 168, 174, 179, 181	63.604,70
510904 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	161, 165	7.425,00
512656 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61, 88, 90, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 155, 156	80.769,00
537098 - TRADE MEDICAL COM. MET. HOSP. LTDA	1, 9, 15, 17, 39, 38, 42, 62, 66, 78, 82, 103, 105, 120, 125, 134, 136, 138, 147, 166, 167, 169, 178	22.845,82

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

01-CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC E O CENTRO DI CULTURA ITALIANA – PARANÁ/SANTA CATARINA

Publicação Nº 2193196

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Itapoá-sc E O CENTRO DI CULTURA ITALIANA – PARANÁ/SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ inscrito no CNPJ sob Nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema Norte, CEP 89249-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber inscrito no CPF sob o n° 909.610.489-72, e portador do RG n° 3284539, de outro, o CENTRO DI CULTURA ITALIANA PARANÁ/SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.075.810/0001-60, com sede em Curitiba/PR, na Rua Guilherme Pugsley, 1206, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alcir Empinotti, C.P.F n° 201.196.239-00, residente em Curitiba-PR, doravante denominado CCI, celebram o presente convênio conforme condições gerais constantes das cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO
1. O Programa executivo de Acordo Cultural assinado entre o Governo da Itália e o Governo da República Federativa do Brasil;
2. Que a presença da comunidade de origem italiana constitui um elemento de desejada consolidação da cooperação bilateral em diversos setores;
3. O recíproco interesse pela cultura italiana no sistema escolar da Rede de Ensino do Município de Itapoá.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do objeto
O presente Convênio tem por objetivo introduzir e manter o ensino da língua Italiana aos estudantes da Rede Municipal, de modo curricular ou extracurricular, conforme planejamento da Secretaria de Educação, capacitando os novos e atualizando os professores da Rede Municipal para o Ensino em língua.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do MUNICÍPIO
1. Ceder espaço físico para as aulas do Curso de Língua e Cultura Italiana;
2. Disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas dos professores capacitados em língua italiana para atuarem no projeto, nas escolas da rede municipal de ensino;
3. Arcar com a remuneração dos professores da rede municipal de ensino;
4. Dispensar os professores, sempre que necessário e com o mínimo de antecedência, para frequentar os cursos de capacitação e atualização realizados pelo CCI;
5. Aceitar a orientação didática pedagógica do CCI;
6. Avaliar em conjunto com o CCI, periodicamente, o desempenho didático dos professores,
7. Proibir a reprodução do material didático distribuído pelo CCI, salvo aquele previamente autorizado;
8. Permitir a divulgação dos cursos e eventos realizados pelo CCI, no âmbito de sua abrangência, através de panfletos, cartazes ou outros meios;
9. Encaminhar, quando solicitado, relatório dos dados semestrais sobre as escolas, turmas, alunos e professores do curso de italiano, bem como o registro de classe fornecido pelo CCI, devidamente preenchido;
10. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo CCI, o qual poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada.
11. Informar ao CCI sobre ocorrências como licenças, afastamentos, dispensa ou aposentadorias do professor do projeto.
12. Empenhar-se para inserção do ensino da língua em grade curricular;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do CCI
1. Realizar cursos de modo a distância e presencial de capacitação e atualização para professores de Língua Italiana durante o ano letivo, considerando o interesse mútuo frente ao presente Convênio e desde que haja disponibilização de verba para execução dos mesmos.
2. Acompanhar o desenvolvimento do programa didático escolar;
3. Fornecer aos alunos o material didático necessário ao desenvolvimento do curso de língua e cultura italiana desde que haja verba para tal;
4. Cumprir o Plano de Trabalho de acordo com a vigência do Convênio;
5. Fornecer certificado de participação aos alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência, correspondente à carga horária total do curso, e desempenho esperado. Para os cursos curriculares além da frequência mínima, também será exigido à obtenção de no mínimo 60% de aproveitamento.

CLÁUSULA QUarta – Da vigência
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, contados de sua assinatura e publicação no diário oficial do município, prorrogável por igual período, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA quinta– Da rescisão
Fica assegurado a qualquer das partes o direito de rescindir o presente Convênio, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardando a continuidade e a conclusão dos trabalhos do ano escolar.

CLÁUSULA Sexta – Do Foro
Fica desde logo eleito o Foro da comarca de Curitiba, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Curitiba, 19 de julho de 2019.
Município de Itapoá/SC
Marlon Roberto Neuber
Prefeito

Centro de Cultura Italiana PR/SC
Alcir Empinotti
Diretor -Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA FÓRUM ENTIDADES E USUÁRIOS

Publicação Nº 2193163

Aos dez dias do mês de outubro de 2019, na associação de idosos Maria Izabel teve início o Fórum de Entidades, trabalhadores e Usuários da Assistência Social às 08h00 com a recepção, o cadastramento dos participantes e o café da manhã. Relata-se que ao início dos trabalhos se fizeram representar as entidades: APAE, ROTARY, PASTORAL DA CRIANÇA, CLUBE DE MÃES PRINCESA DO MAR E AMA. Às 09h10 foi dada a abertura do evento pela cerimonial, Sra. Janaina Mayara Bittencourt Carvalho, em seguida foi dada a palavra a palestrante, Sra. Queli Flach Anschau que solicitou que todas as entidades fizessem uma breve apresentação. Relatou também a Sra. Queli a importância da participação dos usuários presentes que, num apanhado geral, felizmente representam a maioria dos presentes no momento. A palestrante efetuou algumas atividades planejadas de "quebra-gelo" que remontaram à necessidade de trabalho em grupo/ atuação social. Mostraram estes trabalhos - a vida em sociedade, a necessidade de respeito ao tempo dos outros. Solicitou a palestrante para duplas definissem o que é Assistência Social. Discutiu-se sobre a problemática do fenômeno da imigração e da falta de regulação e debate pelo governo. Assistência foi definida como "mostrar o caminho para a pessoa se manter". Questionou-se então de forma retórica, qual é o caminho a ser mostrado? Definiu-se então que Assistência é ensinar a pescar. Então perguntou-se: E se o rio não tiver peixe? Outra resposta foi. Assistência é ajudar. Neste ponto diferenciou-se a Assistência e o Assistencialismo. Quando se disse que o assistencialismo quer controlar a utilização da "ajuda" enquanto a assistência buscará assessorar. Relatou-se que a Assistência Social precisa de um olhar técnico, de pessoas qualificadas. Utiliza dinheiro público e precisa ser gerida com respeito pois trata-se de Política Pública. Relatou-se que quem compõem o conselho deverá entender esta diferenciação. É o conselho que fiscaliza a utilização dos recursos. Falou-se também da democracia, da paridade dos conselhos, a responsabilidade pessoal de cada conselheiro, a possibilidade de participar da gestão da cidade. Relatou-se que o conselho faz o acompanhamento do orçamento da Assistência. Um participante, Roberto, verbalizou que não se sabe sobre as reuniões do conselho, que não se dá publicidade às ações, não se faz reuniões descentralizadas e etc… Explanou-se que o Fórum dos trabalhadores SUAS já foi realizado e que restam, portanto, para a Sociedade Civil 4 vagas, sendo 2 vagas para usuários e 2 vagas para entidades. Neste ponto a palavra foi dirigida a Assistente Social Caroline que passa a conduzir o Fórum. Foram então divididos os presentes entre os segmentos de usuários e entidade. Pelos usuários apresentaram-se Rejane e Nazareno como titular e Edite e Antônio respectivamente na suplência. Não houve lista de espera. Quanto as entidades definiu-se na titularidade pela APAE a Silmara Speck dos Santos e na suplencia Saara Regina Demeu. Pelo Rotary ficou Ângelo Bellato Maciel e na suplência Maria Lúcia Lisboa. Na lista de espera ficaram na sequência as entidades AMA e Pastoral. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h32 Assinam esta ata os presentes:

Nome	Telefone	Assinatura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019

Publicação Nº 2193288

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	14/10/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 15/2019 Nº 85/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRO EDUCACIONAL (PROJETO FNDE- COM 06 SALAS DE AULA E OUTROS), NA EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL, LOCALIZADA A RUA 2550, Nº1157, BALNEÁRIO BRANDALIZE, LOCALIDADE DE PONTAL DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM METRAGEM DE 867,79 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 27/08/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
14/10/2019	225	07h33m	CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	27.340.939/0001-51
14/10/2019	226	08h13m	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA	28.254.470/0001-09

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, e foi constatado pelo engenheiro responsável Carlos que na proposta da AOK o valor total estava igual ao do edital no primeiro campo da planilha. Mas, conforme o item 7.1.2 do edital, neste caso o preço unitário prevalece e, desta forma, a soma ficou com o valor estipulado na proposta. A proposta da empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI foi achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA	R$ 1.095.983,92
2º CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	R$ 1.118.353,94

Portanto a empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA foi considerada vencedora do certame com o valor R$ 1.095.983,92 (um milhão noventa e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 1.360.119,04 (um milhão trezentos e sessenta mil cento e dezenove reais e quatro centavos). A vice-presidente da CPL informa ao representante da empresa vencedora que o prazo para apresentação do seguro garantia é até o dia 25/10/2019, conforme item 16.1 do Edital. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	RICARDO LASTRA MEMBRO
CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO	DAIANE BATISTA MEMBRO
Licitantes presentes: AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO CNPF: 046.640.819-60	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I Nº. 070/2019

Publicação Nº 2193409

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I Nº. 070/2019
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Assistente de Legislação I.

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, tornam público, pelo presente Edital, as normas e procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Assistente de Legislação I, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso Público, conforme quadro de vagas no Anexo I deste edital.
1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico

do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria;
1.3. Salário Mensal para habilitado: R$ 1.633,75 (mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para 40 horas semanais;
1.4. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) À férias e 13º salário proporcionais.
1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 072/2018 e 044/2014;
1.6. O contratado, durante a prestação de serviço temporária, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7. Requisitos para o cargo: Ensino médio completo; Idade mínima: 18 anos.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 16 à 23 de outubro de 2019.
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 08h00 às 13h00, ou via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para realização da inscrição presencial será necessário cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO;
3.2. Para realização da inscrição online, via processo digital, será necessário a digitalização dos documentos abaixo especificados;

Documentos obrigatórios:

a) Histórico escolar do ensino médio;
b) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1 e 3.2, documentos obrigatórios, implicará na nulidade da inscrição.

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação acontecerá de acordo com a média aritmética das notas obtidas na disciplina de Língua Portuguesa do Ensino Médio;
4.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,00 (oito);
4.3. Os candidatos classificados participarão de prova prática em dia, horário e local que será publicado no site da prefeitura.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
a) Maior idade;
b) Maior número de dependentes;
c) Sorteio com a presença dos candidatos inscritos.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 28 de outubro de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO (Recurso):
7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 29 de outubro de 2019. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 A classificação para prova prática será publicada até o dia 01 de novembro de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
a) Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
b) Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Prefeitura de Itapoá;
c) Não aceitarem a vaga oferecida;
d) A não apresentação da documentação exigida no ato da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:
9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:
· Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
· Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
· Título de Eleitor (cópia e original);
· Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
· Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
· Uma foto recente 3x4;

· Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
· Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
· Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
· Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
· Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
· Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
· Certidão de regularização do CPF (internet);
· Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
· Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
· Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
· Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
· Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
· Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
· Laudo médico;
· Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
· Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;
10.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
10.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 5.323/2019;
10.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 14 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vaga	Carga Horária
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	01	40h

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.070/2019

Eu, _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
FILIAÇÃO:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE CELULAR:_____
TELEFONE FIXO:_____
E-MAIL:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

ERRATA - PREGÃO Nº 50/2019 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

Publicação Nº 2193144

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 50/2019 - PROCESSO Nº 88/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS CFTV, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, EM SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 50/2019 - Processo nº 88/2019.
Em virtude da impugnação protocolada sob o nº 12425/2019, pela empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF: 05.913.862/0001-29, sob folhas nº 223 à 236 que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

EXCLUI ITEM 8.4.2 DO EDITAL: 8.4.2. Comprovação de que a empresa possui licença de funcionamento de estações móveis e fixas de sistema de rádio de comunicação no município de Itapoá, indicando claramente a frequência autorizada conforme Portaria DG/DPF nº 387/2006. Será aceita autorização em outro município desde que comprovado que a licença apresentada possui alcance suficiente para atender ao município de Itapoá;

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 14 de outubro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO CONTRARRAZÃO- TP Nº13/2019- SALA MÚSICA EUCLIDES EMÍDIO

Publicação Nº 2193228

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa	CNPJ/MF
Paleta Engenharia Construções Ltda	14.589.125/0001-03
Mtech Edificações Eirelli	07.468.331/0001-08

O Município de Itapoá, através da Secretária de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2019 – Processo nº80/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PRINCESA IZABEL, Nº366, BAIRRO BARRA DO SAÍ, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, as empresas abaixo relacionadas:
· Paleta Engenharia Construções Ltda, CNPJ/MF: 14.589.125/0001-03, na data de 10/10/2019, protocolo sob nº12375/2019, sob fls. 467/483. (Disponível no site da Prefeitura).
· Mtech Edificações Eirelli, CNPJ/MF: 07.468.331/0001-08, na data de 10/10/2019, protocolo sob nº12348/2019, sob fls. 484/486. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 15/10/2019 com término em 22/10/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.

sc.gov.br .

Itapoá, 14 de outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 071/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Publicação Nº 2193583

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 071/2019
Professor na disciplina de MATEMÁTICA Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professor da disciplina de MATEMÁTICA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT).

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo IV, da Lei Municipal nº 887/2019 de 15 de julho de 2019 que alterou Lei Municipal nº 075/2001 (Estatuto do Magistério) torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Professor na disciplina de MATEMÁTICA – VAGA VINCULADA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT), com módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas, para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, por tempo determinado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na legislação vigente;
1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são:
a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 – Retribuição Mensal para Habilitado: R$ 3.004,28 (Três mil, quatro reais e vinte e oito centavos), para 40 horas semanais;
1.5 – Retribuição Mensal para o Não Habilitado: R$ 1.660,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para 40 horas semanais;
1.6 – O contratado fará jus:
a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio-alimentação no valor de R$ R$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) Férias e 13º salários proporcionais;
1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
1.8 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: 16 e 17 de outubro de 2019 (4ª e 5ª feira)
Horário: das 8h00 as 14h00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 14h00. Não fecha para o almoço.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) HABILITADO deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação em Matemática, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.1.2 – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.2 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para HABILITADO;

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura Plena em Matemática
c. Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Matemática

3.2.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor de Matemática;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 – Para a inscrição, o candidato(a) NÃO HABILITADO deverá apresentar os seguintes documentos na ordem descrita:
a) Cédula de identidade e CPF;
b) Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Matemática.
c) Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.3.1 – O candidato(a) NÃO HABILITADO inscrito, após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.4 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para NÃO HABILITADO;

a) - Cédula de identidade e CPF;
b) - Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Matemática, ou

3.4.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.5 – A falta de qualquer dos documentos citados no item 3.2 e/ou 3.4, implicará na nulidade da inscrição;
3.6 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser cópia conferida com o original, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 30/09/2019;
3.7 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;
3.8 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.9 – São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.10 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.
3.11 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 3.10 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado e os critérios estabelecidos para a área;

4.2 – Critérios de Classificação para PROFESSOR HABILITADO DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:
a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Tempo de serviço no cargo de Professor de Matemática;

4.2.1 – Critérios de Classificação PROFESSOR NÃO HABILITADO DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:
a) Declaração atualizada de Estudante do Curso de Licenciatura em Matemática;
b) Tempo de serviço no cargo de Professor;

4.3 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.

4.4 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para professor:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
b) Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação como professor computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Para os classificados HABILITADOS:

a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.
5.1.1 – Para os classificados NÃO HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.

6 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de outubro de 2019 (6ª feira), as 14h00.

7 – DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;
7.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 – No dia 22 de outubro de 2019 (3ª feira), será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 – Perderão todos os direitos sobre a vaga o candidato classificado que:
8.1.1 – Não responder à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;
8.1.2 – Não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
8.1.3 – Não aceitar a vaga oferecida;
8.1.4 – Desistir da vaga;
8.1.5 – Assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida.
8.2 – Na hipótese de abrir vagas neste Edital e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

9 – DO QUADRO DE VAGAS

9.1 – As vagas relacionadas neste Edital referem-se às vagas temporárias, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2 – A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga ocorrerá a partir do dia 22/10/2019 (3ª feira), no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 – As vagas poderão ser oferecidas em:
a) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 – No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

	Uma Foto 3x4 (recente);
	Cédula de identidade – RG (cópia e original)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
	Título de eleitor (cópia e original);
	Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
	Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
	Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
	Número do PIS / PASEP;
	Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
	Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
	Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
	Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
	Declaração de IRRF (imposto de renda);
	Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
	Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
	Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);

	Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
	Certidão de regularização do CPF (internet);
	Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
	Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
	Laudo Médico;
	Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);

11.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 – A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 14 de outubro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 071/ACTs – 14/10/2019 – VAGA TEMPORÁRIA
PROFESSOR DISCIPLINA DE MATEMÁTICA PARA ATUAR
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro:_____
Cidade: _____ Tel. Res.: ( ) _____ Tel. Celular: ( ) _____

Área de Inscrição:

( ) Professor de Matemática

_____ Itapoá, _____/___/2019
(Assinatura do candidato)

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 44/2019/PMI

Publicação Nº 2193623

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Ao(s) 9 de outubro de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 59 / 2019, Licitação Nº 44 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que as empresas estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 44/2019, e Ata de credenciamento. Após foram abertos os envelopes de proposta, em seguida lançado no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que a Empresa Elton Luiz Madeira ME não apresentou os documentos de habilitação conforme o Item 4.2, letras "a" "b" "c" "d" "e" "f" "g" "h" "i" "j" "k", sendo assim desabilitada e as demais empresas estão devidamente habilitadas conforme edital de pregão nº 44/2019.O pregoeiro indagou os representantes das empresas se manifestam a intenção de interpor recurso, do qual não manifestaram a intenção.

962333 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
7	47511 - GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), EM PLÁSTICO, BRANCO, 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÕES CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 JOGOS (2 PEÇAS CADA JOGO)	50	CAIXA	6,2000	310,0000
9	36317 - LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM CAIXA COM 12 CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	80	CAIXA	2,7000	216,0000
11	36320 - PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO, 10W, 220 VOLTS	20	UNIDADE	6,2000	124,0000
12	47513 - PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO (2MM) E TRAÇO GROSSO (MÍNIMO DE 4MM E MÁXIMO 5MM). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	100	UNIDADE	0,9500	95,0000
13	47514 - RÉGUA DE PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	100	UNIDADE	0,8000	80,0000
22	47519 - ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CAIXA	1,6500	165,0000
25	47521 - GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CAIXA	0,4500	22,5000
26	47522 - GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES	20	CAIXA	0,4500	9,0000
27	47523 - GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES	20	CAIXA	0,5000	10,0000
36	36367 - PINCEL PARA PINTURA Nº 4. CABO DE MADEIRA.	30	UNIDADE	0,7000	21,0000
38	36369 - PINCEL PARA PINTURA Nº 8. CABO DE MADEIRA.	30	UNIDADE	0,7000	21,0000
41	7693 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS.	30	CAIXA	55,0000	1.650,0000
47	36326 - CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, COM 48 FOLHAS PAUTADAS NAS DIMENSÕES 140 MM X 202 MM.	100	UNIDADE	0,7900	79,0000
59	47536 - BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA. TAMANHO MÍNIMO: 42MM X 26MM X 13MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	20	CAIXA	11,4000	228,0000
60	42412 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DA TINTA, RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 5,5ML, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO COM PONTA REDONDA MÉDIA; COR PRETA.	60	UNIDADE	2,9000	174,0000

61	36255 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DA TINTA, RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 5,5ML, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO COM PONTA REDONDA MÉDIA; COR VERMELHA.	60	UNIDADE	3,0000	180,0000
62	47537 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DA TINTA, RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 5,5ML, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO COM PONTA REDONDA MÉDIA; COR AZUL	60	UNIDADE	3,0000	180,0000
74	47542 - LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	1000	UNIDADE	0,6500	650,0000
76	47543 - COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DO ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100	UNIDADE	0,7200	72,0000
77	36319 - COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE DE 7,8 GRAMAS CAIXA COM 12UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	50	CAIXA	7,0000	350,0000
78	47544 - RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38MM X 50MM. PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR.	200	PACOTE	2,5000	500,0000
79	47545 - RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76MM X 102MM. BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COR AMARELA.	150	PACOTE	2,1000	315,0000
93	36223 - GIZ DE CERA GIZ DE CERA, DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMP.), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	CAIXA	1,6000	320,0000
96	36271 - CANETA MARCA-TEXTO , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, VERDE, LARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CAIXA	8,9000	890,0000
99	47557 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	10	UNIDADE	28,4000	284,0000
101	47559 - PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COR PRETA, COM RESERVATÓRIO.	40	UNIDADE	19,5000	780,0000
102	36321 - PAPEL EVA - COR, BRANCA, AMARELA, VERDE (CLARO E ESCURO), AZUL (CLARO E ESCURO), PRETO, MARROM, VERMELHO, ROSA, LARANJA, ROXO.	500	UNIDADE	0,9000	450,0000
109	36346 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	40	UNIDADE	2,7000	108,0000
118	42411 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	200	UNIDADE	2,1000	420,0000
121	6085 - FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MM X 50M.	100	UNIDADE	8,5000	850,0000
122	47566 - FITA COM DUAS FACES. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), ROLO CO NO MÍNIMO 25MM X 20M.	100	UNIDADE	4,7500	475,0000
124	36248 - TESOURA DE MOLA PARA CORTAR FIO (TEC) TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇO POLIDO.	110	UNIDADE	1,2000	132,0000
125	7650 - TESOURA DE MOLA PARA CORTA FIO (TEC) TESOURA EM AÇO POLIDO, MODELO DOMÉSTICA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 (OITO) POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	60	UNIDADE	3,2500	195,0000
126	36277 - COLA GLITTER LAVÁVEL, A BASE DE RESINA DE P.V. A PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, POTE COM 23G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	60	UNIDADE	0,9300	55,8000
128	36278 - PASTA EM L TAMANHO OFÍCIO.	1500	UNIDADE	0,4500	675,0000

129	36302 - APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UNIDADE	0,2000	40,0000
142	47577 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 200MM X 275MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2.	100	UNIDADE	4,3900	439,0000
161	47593 - LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO) ESTOJO COM 10 UNIDADES	40	CAIXA	1,0000	40,0000
173	47600 - PRENDEDORES DE PAPEL 25MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	200	UNIDADE	0,2300	46,0000
			Total Fornecedor:		11.651,3000
967416 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	47506 - CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DISPONÍVEL NA COR AZUL.	42	CAIXA	21,2000	890,4000

967416 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	47507 - CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DISPONÍVEL NA COR VERMELHA.	42	CAIXA	21,2000	890,4000
3	47508 - CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DISPONÍVEL NA COR PRETA.	42	CAIXA	21,2000	890,4000
4	19353 - GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 GRAMPOS	150	CAIXA	3,0900	463,5000
14	36330 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO	100	UNIDADE	6,5900	659,0000
24	36353 - CAIXA DE ETIQUETAS. INKJET + LASER A4 363 BRANCA C/100 FOLHAS 38,1MM X 99,0 MM C/1400 ETIQUETAS.	18	CAIXA	26,6500	479,7000
31	5832 - PASTA CATALOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO	30	UNIDADE	5,5000	165,0000
34	47526 - PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 180G/M2, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	80	CAIXA	8,5000	680,0000
39	36370 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (ROLO DE 25 METROS)	5	UNIDADE	39,8400	199,2000
40	36372 - PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES (ROLO DE 10 METROS)	5	UNIDADE	33,0000	165,0000
42	47527 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA. CAIXA COM 50 PASTAS.	30	CAIXA	70,4000	2.112,0000
44	42439 - CAIXA DE ETIQUETA INKEJET + LASER A4 368 BRANCA C/100 FOLHAS 143,4X 199,9 MM 200 ETIQUETAS POR CAIXA. 02 POR FOLHA	20	CAIXA	26,6500	533,0000
45	42440 - CAIXA DE ETIQUETAS. INKJET + LASER A4. BRANCA C/ 100 FOLHAS 99,1MM X93,1 MM. 600 ETIQUETAS POR CAIXA. 6 POR FOLHA	20	CAIXA	26,6500	533,0000
46	47528 - CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM	50	UNIDADE	15,8000	790,0000
48	47529 - AGENDA BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 130MM X 190MM, CAPA DURA OU ALMOFADADA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DEVE CONTER FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA.	40	UNIDADE	12,3200	492,8000
49	47530 - AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MM X 188MM, CAPA DURA, CO NO MÍNIMO 160 PÁGINAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA.	40	UNIDADE	12,3200	492,8000
50	31795 - BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS.	10	UNIDADE	116,0600	1.160,6000
51	47531 - BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO.	10	UNIDADE	128,4000	1.284,0000

52	47532 - BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS.	10	UNIDADE	46,4200	464,2000
53	47533 - BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO.	10	UNIDADE	51,4000	514,0000
63	31545 - PILHA AA R06 1,5V	50	UNIDADE	2,7000	135,0000
64	29849 - PILHA PALITO AAA R03P AAA UM-4 1.5V	50	UNIDADE	2,0700	103,5000
65	30710 - TACHINHAS LATONADOS CX. COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	1,4100	141,0000
67	5817 - PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCAS, FUMÊ E INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	500	UNIDADE	0,9700	485,0000
68	47538 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, DEVE SER REVESTIDA EXTERNAMENTE POR MATERIAL PLÁSTICO E NÃO POSSUIR IMPRESSÕES. TAMANHO A4	600	UNIDADE	0,9700	582,0000
70	47539 - PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MM X 246MM X 55MM.	150	UNIDADE	2,0500	307,5000
71	47540 - PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	300	UNIDADE	1,0000	300,0000
72	47541 - PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 238MM X 335MM.	300	UNIDADE	1,0000	300,0000
73	26705 - LÁPIS PRETO Nº2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	10	CAIXA	18,8400	188,4000
75	26702 - CANETA CORRETIVA DE SECAGEM RÁPIDA, COM NO MÍNIMO 7ML. CORPO FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA.	150	UNIDADE	2,5800	387,0000
80	47546 - BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M	50	UNIDADE	1,1300	56,5000
84	26347 - MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	100	UNIDADE	1,1600	116,0000
94	36225 - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 UNIDADES, EM FORMA CILÍNDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO.	200	CAIXA	1,4000	280,0000
95	36260 - CAIXA ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	500	UNIDADE	2,5600	1.280,0000
97	47556 - CANETA MARCA TEXTO, TINTA GEL, NÃO REQUER DE SECAGEM E PERMITE MARCAÇÕES EM ÁREAS MAIORES.	100	UNIDADE	1,7600	176,0000
104	36333 - LIVRO PONTO. TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS.	50	UNIDADE	13,4400	672,0000
105	36339 - PASTA SANFONADA TAMANHO A4 - 12 DIVISÓRIAS.	50	UNIDADE	10,3900	519,5000
106	36342 - PAPEL CREPE. COR, BRANCA, AMARELA, VERDE (CLARO E ESCURO), AZUL (CLARO E ESCURO), PRETO, MARROM, VERMELHO, ROSA, LARANJA, ROXO.	1000	UNIDADE	0,5700	570,0000
107	47560 - PAPEL CARTÃO. COR BRANCA, AMARELA, VERDE (CLARO E ESCURO), AZUL (CLARO E ESCURO), PRETO, MARROM, VERMELHO, ROSA, LARANJA, ROXO	750	UNIDADE	0,7800	585,0000
110	36348 - CANETINHAS COLORIDAS COM 12 CORES. PONTA FINA. TINTA LAVÁVEL.	100	UNIDADE	2,3300	233,0000
111	7631 - LAPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	30	CAIXA	5,7100	171,3000

967416 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
123	5821 - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 13 CM.	70	UNIDADE	0,7200	50,4000
130	47567 - CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NA COR PRETA.	40	CAIXA	19,4500	778,0000
131	47568 - CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NA COR AZUL.	40	CAIXA	19,4500	778,0000
132	47569 - CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NA COR VERMELHA.	40	CAIXA	19,4500	778,0000
133	47570 - ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, EMBALAGEM COM 1KG. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	200	UNIDADE	3,8500	770,0000
134	47571 - BALÃO LINGUIÇA. PACOTE COM 50 UNIDADES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	70	PACOTE	6,6800	467,6000

135	31791 - BARBANTE CRU 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO DE 700 GR, DISPONÍVEIS NO PADRÃO DE NUMERAÇÃO 4,6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	50	ROLO	11,5100	575,5000
138	31755 - BATERIA ALCALINA 9V	50	UNIDADE	7,2800	364,0000
139	47574 - BATERIA DE LÍTIO CR123A, 3 VOLTS, FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400MAH	40	CARTELA	13,3700	534,8000
140	47575 - BATERIA DE LÍTIO CR2025, 3 VOLTS, TIPO MOEDA, CARTELA COM 5 UNIDADES	50	CARTELA	4,9200	246,0000
144	47579 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRACAPA), FORMATO A4, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	30	UNIDADE	16,8700	506,1000
145	47580 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	30	UNIDADE	22,3900	671,7000
147	47581 - COLCHETES N.7. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 72 UNIDADES.	40	UNIDADE	2,2500	90,0000
148	47582 - COLCHETES N.9. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 72 UNIDADES.	40	UNIDADE	2,7000	108,0000
150	47584 - DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO/ PASTA AZ. FURAÇÃO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM 4 ARGOLAS E COM 2 ARGOLAS). LARGURA MÍNIMA DE 210MM E MÁXIMA DE 230MM. COMPRIMENTO MÚNIMO DE 297MM X MÁXIMO DE 310MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 DIVISÓRIAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	100	UNIDADE	2,7900	279,0000
151	47585 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), EXTRA GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 310MM X 410MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES.	30	UNIDADE	56,6000	1.698,0000
152	47586 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 12MM DE DIÂMETRO (Nº12), PRTA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50	UNIDADE	8,4400	422,0000
153	47587 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM DE DIÂMETRO (Nº14), PRTA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 85 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	30	UNIDADE	11,1500	334,5000
154	47588 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº33), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	30	UNIDADE	13,1500	394,5000
155	47589 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 40MM DE DIÂMETRO (Nº40), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 350 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	30	UNIDADE	14,3000	429,0000
156	47590 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 50MM DE DIÂMETRO (Nº50), PRTA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 450 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	50	UNIDADE	13,1500	657,5000
157	47591 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 7MM DE DIÂMETRO, PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50	UNIDADE	5,1500	257,5000
158	47592 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 9MM DE DIÂMETRO (Nº9), PRTA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50	UNIDADE	6,1500	307,5000
166	6165 - PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM. EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	40	UNIDADE	15,3700	614,8000
167	7811 - PAPEL DOBRADURA JORNAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CM X 60CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	10	UNIDADE	28,5000	285,0000
169	47598 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 130G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	20	CAIXA	10,6500	213,0000
170	47599 - PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA.	30	UNIDADE	37,1800	1.115,4000
171	6169 - PAPEL SEDA 48CM X 60CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	20	UNIDADE	14,4500	289,0000
175	47602 - TINTA PARA CARIMBO 40ML. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	50	UNIDADE	1,8200	91,0000
179	47652 - BOBINA PLOTTER 610X50 METROS 75GRS	40	BOBINA	26,7900	1.071,6000
180	47653 - BOBINA PLOTTER 914X50METROS 75GRS	30	BOBINA	40,1500	1.204,5000
			Total Fornecedor:		37.829,6000
1146858 - FGH DISTRIBUIDORA EIRELLI ME					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
6	47510 - GRAMPO 23/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR: PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 GRAMPOS	50	CAIXA	8,9000	445,0000

8	47512 - GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO (ROMEU E JULIETA), EM PLÁSTICO, BRANCO, 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÕES CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 600 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 JOGOS (2 PEÇAS CADA JOGO)	50	CAIXA	9,7500	487,5000
54	36215 - PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230MM DE COMPRIMENTO, 60MM DE LARGURA, 78 MM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA.	40	UNIDADE	5,6500	226,0000
			Total Fornecedor:		1.158,5000
1175068 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
5	47509 - GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR: PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 GRAMPOS.	150	CAIXA	2,6800	402,0000
19	47516 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA, 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MM X 300MM	20	UNIDADE	14,3000	286,0000
28	36357 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, TAM. 95X125MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	20	UNIDADE	3,1500	63,0000
35	36366 - PINCEL PARA PINTURA Nº 2. CABO DE MADEIRA.	30	UNIDADE	0,6700	20,1000
37	36368 - PINCEL PARA PINTURA Nº 6. CABO DE MADEIRA.	30	UNIDADE	0,6500	19,5000
58	36229 - COLA DE SILICONE, TIPO VELA FINA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM E LARGURA MÍNIMA DE 7,5 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA PEQUENA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADE	0,2200	22,0000

1175068 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
82	6093 - FOLHA DE PAPEL ALMAÇO	1000	UNIDADE	0,0700	70,0000
87	47549 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES.	30	CAIXA	5,3000	159,0000
88	47550 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES.	40	CAIXA	5,3000	212,0000
90	47552 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES.	50	CAIXA	5,3000	265,0000
103	36304 - PASTA A/Z, LOMBO LARGO TAM.34,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR	1000	UNIDADE	7,0000	7.000,0000
108	36345 - PAPEL CELOFANE. COR, BRANCA, AMARELA, VERDE (CLARO E ESCURO), AZUL (CLARO E ESCURO), PRETO, MARROM, VERMELHO, ROSA, LARANJA, ROXO.	800	UNIDADE	0,7000	560,0000
136	47572 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.	40	UNIDADE	19,0000	760,0000
137	47573 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.	40	UNIDADE	21,0000	840,0000
146	30827 - COLCHETES N.14. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 72 UNIDADES.	20	UNIDADE	5,9900	119,8000
159	42834 - FELTRO FABRICADO 100% EM POLIÉSTER, ROLO COM NO MÍNIMO 10M X 1,40M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	10	UNIDADE	110,0000	1.100,0000
162	47594 - LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO) ESTOJO COM 10 UNIDADES	40	CAIXA	2,2000	88,0000
168	6123 - PAPEL PAPEL DUPLEX, TAMANHO 66CM X 96CM, EMBALAGEM COM 40 FOLHAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	20	UNIDADE	27,4300	548,6000
172	27387 - PRENDEDORES DE PAPEL 15MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	200	UNIDADE	0,1000	20,0000
174	47601 - PRENDEDORES DE PAPEL 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	200	UNIDADE	0,3700	74,0000
			Total Fornecedor:		12.629,0000
1181394 - JONAS SCHUTZ					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
21	47518 - ALFINETE DE SEGURANÇA, EM AÇO NIQUELADO, Nº2, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	7,0000	700,0000
120	47565 - FITA DE CETIM 50MM X 50M. 100% POLIÉSTER. DIVERSAS CORES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	50	UNIDADE	39,2700	1.963,5000
127	25941 - TINTA GUACHE 15 ML COM 6 CORES	100	CAIXA	1,6900	169,0000
			Total Fornecedor:		2.832,5000
1193430 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIREL					

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
10	47299 - PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, 40W, 220VOLTS	20	UNIDADE	10,9000	218,0000
15	41668 - ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA)	50	UNIDADE	0,7000	35,0000
16	47515 - ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA)	100	UNIDADE	0,6300	63,0000
17	36332 - AGENDA TELEFÔNICA - DE A A Z. PARA COLOCAR NOME.	50	UNIDADE	14,4200	721,0000
18	5877 - LIVRO ATA 100 FOLHAS, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA, 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MM X 300MM	20	UNIDADE	6,5500	131,0000
20	47517 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA, 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MM X 300MM	50	UNIDADE	4,5800	229,0000
23	47520 - ALFINETE SIMPLES (DE CABEÇA), EM AÇO NIQUELADO, Nº29. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS E 600 UNIDADES	100	CAIXA	2,6900	269,0000
29	36360 - BALÕES. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	60	PACOTE	3,0000	180,0000
30	36362 - FOLHAS PARA PASTA CATÁLOGO, COR TRANSPARENTE PARA OFÍCIO.	400	UNIDADE	0,0800	32,0000
32	47524 - PASTA CATALOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO	20	UNIDADE	6,3700	127,4000
33	47525 - PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 120G/M2, TAMANHO A4, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 FOLHAS, DIVERSAS CORES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	80	CAIXA	5,1600	412,8000
55	47534 - COLA PARA TECIDO E PANO, ATÓXICA. FRASCO COM 250 GRAMAS, INDICADO PARA COLAGEM DE TECIDOS COM TECIDOS FABRICADOS 100% ALGODÃO.	30	UNIDADE	8,4700	254,1000
56	47535 - COLA PARA USO EM TECIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 35G.	40	UNIDADE	1,8200	72,8000
69	7873 - PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MM X 246MM X 30MM.	100	UNIDADE	1,5500	155,0000
83	31946 - LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54g/m2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMTO 215 X 153mm, COM 100 FOLHAS.	50	UNIDADE	5,8700	293,5000
85	47548 - PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	40	UNIDADE	22,3100	892,4000
115	47563 - LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	50	UNIDADE	3,4200	171,0000
116	36231 - FITA ADESIVA FITA ADESIVA LARGURA 12 MM (PEQUENA)	200	UNIDADE	0,2600	52,0000
117	31862 - FITA ADESIVA TIPO CREPE, NA COR BEGE, MEDINDO 19mm X 50m, BOA ADERÊNCIA, 1ªQUALIDADE.	200	UNIDADE	2,2000	440,0000
149	47583 - DISPLAY DE PAREDE, TAMANHO A4, FABRICADO EM ACRILICO TRANSPARENTE. VERTICAL, COM FITA DUPLA FACE NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM.	60	UNIDADE	5,3100	318,6000
160	37401 - FIO DE LÁ PARA TRICÔ, NOVELO COM NO MÍNIMO 40G. DIVERSAS CORES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR A SER FORNECIDA.	100	UNIDADE	3,1500	315,0000
163	47595 - LANTEJOULA MÉDIA, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	20	CAIXA	2,1700	43,4000
164	47596 - LANTEJOULA PEQUENA, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	30	CAIXA	1,2200	36,6000

1193430 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIREL

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
165	47597 - LANTEJOULA GRANDE, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	20	CAIXA	3,4300	68,6000
176	36688 - VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	CAIXA	4,0000	200,0000
178	47651 - PASTA CATALOGO CAPA PLASTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO.	30	UNIDADE	6,3700	191,1000
			Total Fornecedor:		5.922,3000

1194135 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
43	37292 - FOLHA A3 297 MM X420MM. 75G/M² 20 IB. RESMA COM 500 FOLHAS	50	UNIDADE	36,0000	1.800,0000
66	36303 - PAPEL A4 120 GRAMAS, 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	300	CAIXA	130,0000	39.000,0000

81	36337 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	40	UNIDADE	12,2500	490,0000
86	42438 - CLIPS 10/0 GALVANIZADO CX. C/ 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	30	CAIXA	5,3800	161,4000
89	47551 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	40	CAIXA	5,2000	208,0000
91	47553 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	40	CAIXA	5,3000	212,0000
92	47554 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES.	40	CAIXA	5,3000	212,0000
98	36294 - TECIDO TNT - CORES VARIADAS	1000	METRO	0,7800	780,0000
100	47558 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DE BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MM X 38MM X 53MM.	40	UNIDADE	5,8500	234,0000
112	7699 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL.	100	UNIDADE	2,9500	295,0000
113	47561 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL.	100	UNIDADE	3,1500	315,0000
114	47562 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL.	100	UNIDADE	3,2000	320,0000
119	47564 - FITA DE CETIM 7MM X 100M. 100% POLIÉSTER. DIVERSAS CORES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	50	UNIDADE	9,9900	499,5000
143	47578 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 200MM X 275MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2.	100	UNIDADE	4,3500	435,0000
177	47604 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL (MÓVEL), TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL.	20	UNIDADE	29,3900	587,8000
			Total Fornecedor:		45.549,7000
			Total Geral:		117.572,9000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,9 de outubro de 2019

COMISSÃO

CLAUDIA STALOCH	- _____ - Equipe de Apoio
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER	- _____ - Equipe de Apoio
TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA	- _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ROBERTO ZIMMER	- _____ - Representante
JAILSON MANOEL VENERA	- _____ - Representante
JULIANO MEINCHEIN	- _____ - Representante
FABRIZIO ROSSO	- _____ - Representante
THIAGO SIMAO WEISS	- _____ - Representante
MARCELO VITORASSI	- _____ - Representante
JEAN PIERRE CLASEN DIAS	- _____ - Representante
DIEGO ALESSANDRO CARL	- _____ - Representante
EMERSON BILLIG	- _____ - Representante
EDEMILSON KRAUSS	- _____ - Representante

LEI Nº 2.775, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193231

LEI Nº 2.775, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o prolongamento da Rua Ondino Souza."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado e oficializado o prolongamento da Rua Ondino Souza, localizada no bairro Gabiroba, cujo acréscimo se inicia na Rua Ulrich M-ler e termina na Rua Ernesto Pedro Ludvig.

Art. 2º. A área de prolongamento da Rua Ondino Souza possuirá trezentos e setenta e nove metros e dez centímetros de comprimento, quinze metros de largura e três metros de passeios.

Art. 3º. A Rua Ondino Souza, paralela à Rua Prefeito Vergílio Scheller, com o presente prolongamento, terá início na Rua Francisco Machado e término na Rua Ernesto Pedro Ludvig, no bairro Gabiroba, e dimensões totais de novecentos e setenta e dois metros e setenta e dois centímetros de comprimento, quinze metros de largura e três metros de passeios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 14 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 05/2019/PMI

Publicação Nº 2194417

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 05/2019
Processo: 64/2019

Onde Lê-se: Ituporanga, 10 de outubro de 2019. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Leia-se: Ituporanga, 10 de outubro de 2019. Gervásio José Maciel - Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2194085

PORTARIA Nº 478, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Fernanda Hillesheim do cargo em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a natureza do cargo de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração da autoridade competente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 14 de outubro de 2019, FERNANDA HILLESHEIM, nomeado pela Portaria nº 431/2017 para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CC/DAI-2, nível IX, referência 1, com último dia de trabalho no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 14 de outubro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2194086

PORTARIA Nº 479, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Ivan Roberto França para cargo em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a natureza jurídica do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, de livre nomeação pela autoridade competente; e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da referida vaga nos quadros funcionais da Câmara Municipal de Ituporanga, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear IVAN ROBERTO FRANÇA para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CC/DAI-2, nível IX, referência 1, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 14 de outubro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.844/2019

Publicação Nº 2193825

DECRETO Nº 1.844, de 14 de outubro de 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, com fulcro no inciso VIII do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Jaborá (SC) e no artigo 211 da Lei Complementar 058/2001:

DECRETA
Artigo 1º - Decreta "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas municipais, e de outros órgãos, quando controlados/conveniados com a administração municipal, exceto para serviços essenciais, em virtude do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, no dia 28 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 14/outubro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município em 15/outubro/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO 10/2019 COMISSÃO ELEITORAL CT

Publicação Nº 2193579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL JABORÁ-SC

A presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a inocorrência de recursos referentes ao resultado da eleição do Conselho Tutelar realizada dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborá (SC), 15 de outubro de 2019.
Carme Terezinha Simioni Varela
Presidente da Comissão Eleitoral

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

Publicação Nº 2193978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O Pregoeiro do Município de Jaborá/SC, designado pelo Decreto nº 1.823/19, publicada no Diário Oficial Municípios, tendo em vista o que consta do Processo nº 80/2019, e nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 42/2019, que tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DE REFORMA EM GERAL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO (LOTE 01) E NAS EDIFICAÇÕES APENSAS (QUIOSQUES E OUTROS - LOTE 02), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA REFERENTE AO LOTE 01: CENTRO DE EVENTOS E LOTE 02: EDIFICAÇOES APENSAS QUIOSQUES E OUTROS, EM ANEXO**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 17 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, **FICA ADIADO PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00h**, motivado por alteração editalícia, em razão de alteração da planilha orçamentária do Lote 01.

Jaborá, 14 de Outubro de 2019.

Robert Edward Savaris
Pregoeiro

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº 114 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193957

DECRETO Nº 114 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada, na importância de R$ 15.428,76 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade 2.033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0715(133) - Aplicações Diretas...R$ 15.428,76
TOTAL ..... R$ 15.428,76

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018, no valor de R$ 15.428,76 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), recursos transferidos pelo Convênio SSP/Trânsito (Multas de Trânsito) a Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 10.978-9, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 03 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 431 EMERGENCIAL

Publicação Nº 2192998

PORTARIA Nº. 431 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário o Operador de Máquinas Pesadas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000 e com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação de Operador de Maquinas Pesadas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LUCAS TOMIELLO HOFFER , CPF n°. 026.930.210-73, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/09/2019 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Obras e serviços Publico do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Operador de Máquinas Pesadas acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 436 EMERGENCIAL

Publicação Nº 2192999

PORTARIA Nº. 436 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite em Caráter temporário o Médico e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o atendimento exclusivo das necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia, objetivando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da população;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RENAN MARIANO DE BITENCOURT, CPF n°. 073.558.279-36, no cargo de Médico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 05/09/2019 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Médico acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 439 EMERGENCIAL

Publicação Nº 2193001

PORTARIA Nº. 439 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, o Motorista GUILHERME COELHO POSSAMAI DELA, CPF n°. 084.282.599-17, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/09/2019 a 15/12/2019, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

PORTARIAS 425 A 427

Publicação Nº 2192992

PORTARIA Nº. 425 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (Três) meses a Servidora ROSENI BOZELLO DE VARGAS, matrícula nº. 142, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 02/09/2019 a 30/11/2019, período aquisitivo 14/01/2013 a 14/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 426 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (Três) meses a Servidora ELENISE BARBOSA DE OLIVEIRA matrícula nº. 1006, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 02/09/2019 a 30/11/2019 , período aquisitivo 20/03/2005 a 20/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 427 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (Três) meses a Servidora ELIETE TURATI TRAMONTIN VALDATI matrícula nº. 998, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 02/09/2019 a 30/11/2019 , período aquisitivo 20/03/2005 a 20/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS 430 A 443

Publicação Nº 2192994

PORTARIA Nº. 430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada o professor VANDERLEI COELHO FONTANA, portador do CPF n°. 092.414.239-19, nível MAG ST, para atuar no EMEB ALBINO ZANATTA, em substituição da titular Eliete Turati Tramontin Valdati, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, o período de 02/09/2019 até o retorno da Licença Premio da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O professor acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

PORTARIA Nº. 432 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido KATIA BORGES MOTA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 433 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido TIAGO MATIAS VITALI do cargo de PSICOLOGO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 434 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2343	JANICE VALDEMAR BORGES	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 435 DE 03 SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Anos Iniciais IARA GOMES MACHADO, portadora do CPF n°. 058.793.929-02, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Arizona, em substituição a professora Janice Valdemar Borges, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/09/2019 até o retorno da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

PORTARIA Nº. 437 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 238 de 06 de março de 2019, o período de contratação da servidora TAMIRES DA SILVA DA ROSA, matrícula nº 49017 para substituição da professora Simone Carlessi Isoppo com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 438 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora SIMONE CARLESSI ISOPPO matrícula nº. 1118, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 11/09/2019 a 10/10/2019 , período aquisitivo 07/03/2011 A 07/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 440 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (Três) meses a Servidora NAIR BADA TUON, matrícula nº. 987, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, a ser gozada no período de 16/09/2019 à 15/12/2019, período aquisitivo 20/05/2005 a 20/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 441 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - NOMEAR, JOSILENE DE CASTILHOS CARDOSO, CPF no. 055.264.199-59, no cargo em comissão de Chefe de Divisão do Desenvolvimento Social, Nível DAS-2, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 442 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor VANDERLEI MACARINI do cargo de MOTORISTA, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 443 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
3826	ADRIANE DOS SANTOS BORMANN	SERVENTE

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2193755

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
CONTRATO 300/2017
Contratada: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – CNPJ nº 83.052.191/0001-62.

APOSTILA Nº 017/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.3 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 300/2017, a partir de 07/09/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de setembro de 2018 a agosto de 2019, em 3,2840%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor mensal	Valor Total para 04 meses
04	meses	Locação de imóvel composto na MI 8.732, com área de 372m² e MI 177, com área de 558m², com área edificada de 125,40m², localizado na Rua 70 - Leopoldo Augusto Gerent 225, Centro em Jaraguá do Sul/SC, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Município, para realização de cursos, eventos, reuniões, palestras e demais atividades pertinentes, ministradas e/ou organizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.	3.460,93	13.843,72

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 178/2019 – TIPO MAIOR OFERTA

Publicação Nº 2193241

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA Nº 178/2019 – TIPO MAIOR OFERTA

Aos onze dias do mês de outubro de 2019, as treze horas e trinta minutos, no auditório da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, (Arena Jaraguá), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.750/2019, de 08/04/2019, formada pelos membros Vera de Tofol, Andréa Máximo Ferreira Malschitzky, Cláudia Rejane Goris De Oliveira, Ismael Niels e Marzeni Borges Antunes Gadotti para, sob a presidência do primeiro, procederem a abertura dos envelopes da CONCORRÊNCIA Nº 178/2019 – TIPO MAIOR OFERTA, cujo objeto é a Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de trajes típicos e souvenirs e de guarda-volumes, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.
Apresentaram-se à presente, os seguintes proponentes:

Proponente	Representante	Identificação
KATHIA KAHT	Katia Kaht	033.724.269-08
RAMIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.	Miriam Kuchenbecker Voltolini	489.812.579-49

Após passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitação e 02 – Proposta. Passou-se à abertura do Envelope 01 – Habilitação, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Após análise criteriosa das Habilitações, a Comissão declara habilitado o proponente abaixo, visto que atendeu às exigências do Edital:

Proponente	Representante	Assinatura
RAMIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.		

O proponente Kathia Kaht não apresentou o documento do item 8.2.4 – Qualificação Econômica-Financeira. Subitem a.1. A seguir foi concedido o direito ao uso da palavra aos representantes presentes. Neste momento a proponente Kathia Kaht manifestou interesse em recurso, desta feita o certame fica suspenso para as formalidades legais, para apresentação do recurso e contrarrazões e manifestação jurídica. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão e pelos presentes. Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2019. 15h07min

Andréa Máximo Ferreira Malschitzky	
Cláudia Rejane Goris De Oliveira	
Marzeni Borges Antunes Gadotti	
Vera de Tofol	
Katia Kaht	
Miriam Kuchenbecker Voltolini	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019

Publicação Nº 2194344

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.217/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas participantes referentes TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da em uma área de 817,29m²(oitocentos e dezessete virgula vinte e nove metros quadrados) e, ampliação com área de 381,10(trezentos e oitenta e um virgula dez metros quadrados), na EMEB Max Schubert, localizada na Rua 11 – Roberto Ziemann nº 4421, esquina com a Rua844 – Otto Schwars – Bairro Três Rios do Norte, como segue:

Proponentes
AÇÚ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA
IGEJA ENGENHARIA EIRELI EPP
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
OMVS CONSTRUTORA LTDA
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Presente a sessão o Sr. Michel Walter Janssen, representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes, as quais foram rubricadas pelos membros da comissão Especial e analisadas e rubricadas também pelo Representante presente. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL das propostas R$
AÇÚ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	2.991.000,00
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA	3.192.263,24
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	3.461.419,79
IGEJA ENGENHARIA EIRELI EPP	3.044.614,99
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	2.695.969,50
OMVS CONSTRUTORA LTDA	3.157.701,01
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	3.128.266,79
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	2.808.808,08

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise das mesmas foram CLASSIFICADAS as propostas apresentadas, por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora é enquadrada em EPP, conforme comprovação da Junta Comercial apresentada juntamente na Habilitação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 2.695.969,50 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. NA FORMA DA LEI ABRE PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDENDO-SE "VISTAS ÀS PARTES" ao julgamento das Proposta, para as empresas sem Representante presente nesta sessão. Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	
Michel Walter Janssen	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019

Publicação Nº 2194345

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.219/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da cobertura em uma área de 638,20 m²(seiscentos e trinta e oito vírgula vinte metros quadrados), na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na rua 502 – Bertha Weege nº 3046 – Bairro Jaraguá 99, das seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
EMPREITEIRA KJ LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x

Nenhuma empresa compareceu para esta sessão. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes, as quais foram rubricadas pelos membros da comissão Especial. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL das propostas R$
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	124.497,24
EMPREITEIRA KJ LTDA	105.915,36
OMVS CONSTRUTORA LTDA	99.893,43
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	114.588,48

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise das mesmas foram CLASSIFICADAS as propostas apresentadas, por estarem de acordo com as exigências do edital. Em relação a proposta da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a Comissão registra em ata que em função de arredondamento de planilha o valor correto para o material é R$ 34.376,54. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora é enquadrada em EPP, conforme comprovação apresentada juntamente na Habilitação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA, com o valor Global de R$ 99.893,43 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. NA FORMA DA LEI ABRE PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDENDO-SE "VISTAS ÀS PARTES" ao julgamento das Propostas. Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 177/2019 COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª SCHÜTZENFEST

Publicação Nº 2193590

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 177/2019
COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª SCHÜTZENFEST

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento Do CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 177/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.750/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, qual seja, Edital de Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado "31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2019", cujo objeto é a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao evento público denominado "31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2019", que se realizará no período de 07 a 17 de novembro de 2019, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, que restou deserto.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 2193391

Convocação de Processo Seletivo 001/2017
Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Vilmar Gaedke Junior, convocada(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2017 no Cargo de Advogado – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 2193392

Convocação de Processo Seletivo 001/2017

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Cristina Sangalli e Flávia de Avila Oliveira Tercariol, convocada(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2017 no Cargo de Psicólogo – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2193395

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 16 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: GABRIELA MANSKE
Cargo: Assistente Social - 30hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 21º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2193053

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Natali Cristina de Almeida, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2193388

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Bruna Cristina Menezes, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

DECRETO Nº 13.239/2019

Publicação Nº 2193786

D E C R E T O Nº 13.239/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.855.2906 - Proteção Social Especial Média e Alta
Complexidade
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.21 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.240/2019

Publicação Nº 2193788

D E C R E T O Nº 13.240/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.300.2302 - Manutenção Patrimonial - Obras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.173 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.300.2302 - Manutenção Patrimonial - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.172 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.241/2019

Publicação Nº 2193789

D E C R E T O Nº 13.241/2019
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 13.038/2019, de 26 de Julho de 2019, que Regulamenta o Procedimento de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa - Eletrônica no Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 101/2019/Semfaz, de 09/10/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º O artigo 11, do Decreto Municipal Nº 13.038/2019, de 26/07/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.11. A transição do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa será concluída até o dia 20 de dezembro de 2019."
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.242/2019

Publicação Nº 2193790

D E C R E T O Nº 13.242/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.760.700,00 (Um milhão, setecentos e sessenta mil e setecentos reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst); da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama); e do Encargos Gerais, a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.301.2023 - Pagamento dos Servidores do Gabinete
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02.001.5 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.003 - PROCON
04.003.14.122.301.2035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.003.43 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.301.2062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 115.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001.4.122.301.2079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.001.81 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.2126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.100 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.103 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.104 3.1.91 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.105 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 650.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2129 - Pagamento dos Servidores da Educação
Especial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.004.161 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.500,00
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.005.166 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 73.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.301.2312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.122.301.2820 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.253 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.001.22.122.301.4214 - Pagamento dos Servidores do Desenvolvimento Econômico

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.001.290 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.200,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.301.4175 - Pagamento dos Servidores da Fujama
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
28.001.10 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
28.001.11 3.1.91 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.4.122.301.2085 - Pagamento dos Servidores Cedidos a Outros
Órgãos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
98.001.570 3.1.91 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00 TOTAL R$ 1.760.700,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias, das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst); da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama); e do Encargos Gerais, a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.301.2023 - Pagamento dos Servidores do Gabinete
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02.001.6 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 8.000,00
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.003 - PROCON
04.003.14.122.301.2035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.003.42 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.301.2062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.67 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 90.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.68 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001.4.122.301.2079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.001.80 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 8.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.2126 - Pagamento dos Servidores da Educação
- Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.001.99 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 2.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.104 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 270.000,00
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.103 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 390.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.142 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 650.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2129 - Pagamento dos Servidores da Educação
Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.159 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 3.500,00
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

08.005.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.005.164 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 73.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.301.2312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.001.175 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 80.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.122.301.2820 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10.001.252 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 80.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.001 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.001.22.122.301.4214 - Pagamento dos Servidores do Desenvolvimento
Econômico
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
11.001.288 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 3.200,00

28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.301.4175 - Pagamento dos Servidores da Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.4.122.301.2085 - Pagamento dos Servidores cedidos a outros
órgãos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
98.001.569 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 1.760.700,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.243/2019

Publicação Nº 2193791

D E C R E T O Nº 13.243/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.095/2019, de 11 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.603.2509 - Aquisição de Materiais de Construção
para Doação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.403 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 225.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.000.0077 - Pagamento da Dívida Pública

3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.563 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra
Orçamentárias R$ 225.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.244/2019

Publicação Nº 2193792

D E C R E T O Nº 13.244/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.096/2019, de 11 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 259.486,27 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.233 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 259.486,27

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.242 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 259.486,27

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.245/2019

Publicação Nº 2193794

D E C R E T O Nº 13.245/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.097/2019, de 11 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.850.2807 - Gestão de Benefício Eventual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.13 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0.0077 - Pagamento da Dívida Pública

3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.563 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra - orçamentárias R$ 500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2194346

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
POLÍCIA MILITAR/POLÍCIA CIVIL
Tipo: Menor preço GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e revisão do Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 255/2019-SECEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2194343

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 255/2019-SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Município de Jaraguá do Sul, por meio do Secretário de Administração e da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 – Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018, e em conjunto com a Comissão Central Organizadora da 31ª Sch-tzenfest, criada pelo Decreto nº 13.003/2019, de 11 de julho de 2019, e, pelo Decreto nº 13.099/2019, de 15 de agosto de 2019, e, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, tornam pública a abertura do Edital de Chamamento Público para CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO destinado à realização do evento público denominado "Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2019", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2019, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: O procedimento de chamamento público e o termo que dele resultar, obedecerão integralmente às leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a matéria. E serão regidos pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS: O envelope contendo a proposta deverá ser entregue no período de 16 a 30 de outubro de 2019, até as 11h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 30 de outubro de 2019 às 16h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Arena Jaraguá, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas na Diretoria de Cultura, pelo telefone (47) 2106 8700 e (47) 3270 4300 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou pelo e-mail: id81984@jaraguadosul.sc.gov.br., com sr. Márcio Manoel da Silveira (Diretoria de Tecnologia da Informação) e pelo e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora Vera de Tofol.
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?cat=12.

Jaraguá do Sul (SC), 4 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 01/2019/CONCULTURA/JS FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – GESTÃO 2019/2021

Publicação Nº 2193493

EDITAL Nº 01/2019/CONCULTURA/JS
FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – GESTÃO 2019/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul – CONCULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Art. 3º e 4º, inciso II da Lei nº 7.428/2017 e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, torna pública a realização de Fóruns Setoriais da Sociedade Civil, para eleger os representantes que ocuparão as vagas de titular e/ou suplentes no Plenário do Conselho Municipal de Cultura, para o mandato que se encerra em 08/11/2019.

1. OBJETO
1.1 O presente edital dispõe sobre o processo eleitoral nos Fóruns Setoriais, para eleger os conselheiros titulares e/ou suplentes oriundos da Sociedade Civil, representantes da classe Artística e Cultural de Jaraguá do Sul, das seguintes áreas a seguir especificadas:

I – Clubes e Sociedades de Tiro	Titular e suplente
II – Associações e Entidades Étnicas Culturais	Titular e suplente
III – Entidades de Formação e Promoção Cultural	Titular e suplente
IV – Artes visuais e artesanato	Titular e suplente
V – Audiovisual	Titular e suplente
VI – Literatura, Livro e Leitura	Titular e suplente
VII – Circo e Teatro	Titular e suplente
VIII – Dança	Titular e suplente
IX – Música	Titular e suplente
X – Patrimônio Histórico (Museus, Centros de Memória)	Titular e suplente
XI – Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – ACIJS	Titular e suplente

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2.1 A organização dos Fóruns Setoriais para o processo eleitoral será exercida pela Secretária Executiva do CONCULTURA.

3. DA ORGANIZAÇÃO
3.1 A coordenação e funcionamento do processo eleitoral dos Fóruns Setoriais se dará pela Comissão Eleitoral do ConCultura, conforme RESOLUÇÃO ad referendum Nº 11/2019/CONCULTURA/JS

3.2 Compete à Comissão:

a) exercer a coordenação geral do processo eleitoral;
b) deferir os credenciamentos dos interessados em participar do processo eleitoral como eleitor ou eleitor candidato;
c) fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos credenciados durante as eleições;
d) apurar a votação e proclamar o resultado das eleições setoriais e respectivos suplentes do Plenário do CONCULTURA;
e) registrar em ata o transcurso das eleições setoriais, com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstancias em que ocorreram.

4. DO PROCESSO ELEITORAL
4.1 O processo eleitoral de que trata este edital ocorrerá de forma presencial.

4.2 O interessado em participar da eleição no Fórum Setorial deverá comparecer munido dos documentos descritos no item 5.5 e credenciar-se como eleitor ou candidato na data e horários conforme tabela abaixo:

Fórum Setorial	Data 2019	Horário	
		Credenciamento	Eleição
I – Clubes e Sociedades de Tiro	31 de outubro	18:00 às 18:30	18:30
II – Associações e Entidades Étnicas Culturais	31 de outubro	18:00 às 18:30	18:30
III – Entidades de Formação e Promoção Cultural	31 de outubro	18:00 às 18:30	18:30
IV – Artes visuais e artesanato	31 de outubro	18:00 às 18:30	18:30
V – Audiovisual	31 de outubro	18:00 às 18:30	18:30
VI – Literatura, Livro e Leitura	31 de outubro	18:00 às 18:30	18:30
VII – Circo e Teatro	31 de outubro	19:00 às 19:30	19:30
VIII – Dança	31 de outubro	19:00 às 19:30	19:30
IV – Música	31 de outubro	19:00 às 19:30	19:30

X – Patrimônio Histórico (Museus, Centros de Memória)	31 de outubro	19:00 às 19:30	19:30
XI – Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – ACIJS	31 de outubro	19:00 às 19:30	19:30

4.3 Local da realização do Fórum Setorial: Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Museu da Paz, Avenida Getúlio Vargas, 405, Centro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo eleitoral brasileiros, inclusive naturalizados, domiciliados em Jaraguá do Sul há no mínimo 2 (dois) anos devendo apresentar comprovante de residência e com idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

5.2 É vedado o credenciamento de ocupantes de cargos comissionados ou servidores efetivos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal.

5.3 O interessado poderá se credenciar para participar em apenas um Fórum Setorial das áreas artístico – culturais descritas no item 4.2.
5.4 Quando credenciado, o interessado, automaticamente, estará inscrito como eleitor.

5.5 Para o credenciamento é necessário preencher o Formulário de Credenciamento, disponibilizado na plataforma digital http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-da-cultura-concultura (ANEXO I deste edital), informando o nome completo, número de CPF, e-mail, telefones de contato e campo setorial de interesse/atuação. Este formulário deverá ser preenchido e entregue com demais documentos relacionados abaixo:

a) Cópia do RG;

b) Comprovante de domicílio no município de Jaraguá do Sul atual e de dois anos atrás (setembro a outubro de 2017/18) através de um dos seguintes documentos: contas de água, luz, luz, telefone, TV por assinatura e correspondência bancária.
c) Comprovação de experiência na área artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos para os candidatos a conselheiro e 1 (um) ano para os eleitores, correspondente ao Fórum Setorial em que participará, apresentando algum dos seguintes documentos:

I – currículo ou portfólio;
II – diploma ou certificado de profissionalização relacionado ao campo setorial;
III – registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (DRT);
IV – declaração emitida por entidade/comunidade representativa da área ou segmento reconhecendo a atuação, modelo de declaração disponibilizado na plataforma digital http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-da-cultura-concultura – ANEXO II;

V – carteira de Trabalho demonstrando vínculo empregatício em atividade empresarial relacionada à área ou segmento.

§ 1º – conforme o item "IV", a declaração emitida por entidade/comunidade representativa da área ou segmento reconhecendo a atuação, deverá vir acompanhada com cópia do estatuto da entidade registrado em cartório, ou Cartão do CNPJ ativo, que comprove sua regularidade.

§ 2º – para participar das setoriais abaixo discriminadas, é obrigatório o preenchimento do formulário ANEXO III disponibilizado no sítio: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-da-cultura-concultura, atendendo também o observado no § 1º acima.
I – Clubes e Sociedades de Tiro
II – Associações e Entidades Étnicas Culturais
III – Entidades de Formação e Promoção Cultural
X – Patrimônio Histórico (Museus, Centros de Memória)
XI – Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – ACIJS

5.6 Os documentos referidos no item 5.5 deverão ser apresentados no dia e horário do Fórum Setorial, conforme tabela no item 4.2.

6. DO FÓRUM SETORIAL

6.1 Serão realizados 11 (onze) Fóruns Setoriais, onde serão eleitos os conselheiros titular e/ou suplentes de cada Fórum Setorial.
6.2 Todos os interessados em participar dos Fóruns Setoriais, que não anexarem a documentação solicitada, ou anexarem documentos incompatíveis com o que foi solicitado, terão seu credenciamento como candidato rejeitado pela Comissão Eleitoral.

6.3 Não serão realizadas alterações após o encerramento do horário do credenciamento, sendo o ônus exclusivo do interessado.

6.4 Iniciado o Fórum, serão reservados 10 minutos para as apresentações dos candidatos, passando-se a seguir, à votação, individual, e imediata apuração.

Parágrafo único – Os candidatos serão eleitos por votação direta dentre os presentes, ou referendados por aclamação.

6.5 Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação.

6.6 Em caso de empate, será eleito o candidato com mais idade.

6.7 O mais votado de cada setorial será o suplente do CONCULTURA, e demais candidatos classificados por ordem de número de votos,

comporão reserva para eventual substituição decorrente de impedimento ou desistência de titular ou suplente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Aos presentes nos locais de votação no horário final previsto, e que ainda não tenham se cadastrado, será distribuída senha por ordem de chegada para que possam se cadastrar como eleitor ou candidato.

7.2 A veracidade das informações prestadas pelo interessado são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de falsidade, além da exclusão do processo eleitoral, e destituição se eleito como representante da setorial para compor o Plenário do CONCULTURA.

7.3 A participação no processo eleitoral desse edital implica na aceitação de todos os seus termos.

7.4 Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, serão declaradas vacantes no CONCULTURA, podendo ser constituídas em novo Fórum Setorial destinado para este fim.

7.5 Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Mesa Diretora do ConCultura.

7.6 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2194365

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço por ITEM

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que as empresas ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA e PROVILLE INFORMATICA LTDA protocolaram tempestivamente no dia 14/10/2019 sob os protocolos nºs 29512/2019 e 29565/2019, RECURSO ADMINISTRATIVO referente às suas manifestações em ata.
Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 16/10/2019 com término em 18/10/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 13.127/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2194348

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, conforme especificações, cronograma de entrega e quantidades no ANEXO I, locais para entrega dos produtos - Anexo VI e Minuta de Contrato-Anexo VII deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, para os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva

para ME/EPP, será permitido as G.E. formularem proposta, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 31 de outubro de , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, a disputa de preços e a abertura dos envelopes, serão às 08:45 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 3.788.537,51 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de setembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

Publicação Nº 2194350

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla ites para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 31 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 15:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 14 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.203.401,07 (hum milhão duzentos e três mil quatrocentos e um reais e sete centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 27 de setembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS

MARIA SANTIN CAMELO
Ordenadora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 017/2019 - RETIFICAÇÃO Nº 001

Publicação Nº 2193309

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC torna público a Retificação nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 017/2019 que passa assim a ser definido:

1. DA INCLUSÃO DE CARGO:

Neste Edital de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 017/2019 fica incluído o Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA (Artes-Música) no Anexo I, no item 7 e 8 do Anexo III, no item 4.1 e 23.2.20 do Anexo VII.

2. DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

No Anexo III, item 8 do Edital onde se lê:

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO	SUPERIOR	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h.

Leia-se:

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO	MÉDIO	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h.

3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

No Anexo VII, itens 23.2.6 e 23.2.7 do Edital onde se lê:

22.1.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENS. SUPERIOR: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

22.1.7 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA (Anos Iniciais): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Leia-se:

23.2.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENS. SUPERIOR: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

23.2.7 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA (Anos Iniciais): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de

transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

Jaraguá do Sul/SC, 10 de outubro de 2019.

IVANA ATANÁSIO DIAS	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 017/2019 - RETIFICAÇÃO Nº 002

Publicação Nº 2193310

RETIFICAÇÃO Nº 002

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC torna público a Retificação nº 002 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 017/2019 que passa assim a ser definido:

1. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

No Anexo VII, item 23.2.18 do Edital onde se lê:

22.1.18 SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados.

Leia-se:

23.2.18 SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR: Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal. Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Power Point. Internet. Postura profissional e relações interpessoais, Comunicação, Redação oficial de documentos empresariais e oficiais, Noções de Administração geral e pública, Atendimento ao público, Atendimento telefônico, Ética na Administração Pública, Noções da Lei n.º 8666/93 e alterações, técnicas de arquivamento.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de outubro de 2019.

IVANA ATANÁSIO DIAS	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

Publicação Nº 2194347

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Jussara Teresinha Corá

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

Publicação Nº 2194349

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sérgio José dos Santos

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

Publicação Nº 2194351

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: NUTRIMIL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Marco Aurélio Millnitz

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019

Publicação Nº 2194352

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: CARLA MACHADO DE SOUZA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Carla Machado de Souza

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2019

Publicação Nº 2193784

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2019
Altera Dispositivos do Código de Posturas do Município de Jaraguá do Sul, Instituído pela Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07 de Junho de 1988, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13 de Novembro de 1997, 2.905/2001, de 03 de Outubro de 2001, 2.942/2001, de 06 de Dezembro de 2001, 3.308/2002, de 19 de Dezembro de 2002, 3.458/2003, de 17 de Setembro de 2003, 3.528/2004, de 05 de Março de 2004, 3.699/2004, de 17 de Novembro de 2004, 4.130/2005, de 22 de Dezembro de 2005, 5.250/2009, de 30 de Junho de 2009, 6.552/2012, de 11 de Dezembro de 2012, 7.204/2016, de 28 de Março de 2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12 de Maio de 2017, 201/2017, de 16 de Agosto de 2017, e 214/2018, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O inciso I, do artigo 322, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07/06/1988, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13/11/1997, 2.905/2001, de 03/10/2001, 2.942/2001, de 06/12/2001, 3.308/2002, de 19/12/2002, 3.458/2003, de 17/09/2003, 3.528/2004, de 05/03/2004, 3.699/2004, de 17/11/2004, 4.130/2005, de 22/12/2005, 5.250/2009, de 30/06/2009, 6.552/2012, de 11/12/2012, 7.204/2016, de 28/03/2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12/05/2017, 201/2017, de 16/08/2017, e 214/2018, de 25/05/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.322. …

I - criar abelhas com ferrão nos locais de maior concentração urbana;
..."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.090/2019

Publicação Nº 2193766

LEI Nº 8.090/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1553, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no Bairro Três Rios do Sul, passa a denominar-se BERTHA ANNA JOHANNA JACOB GRÜTZMACHER.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.091/2019

Publicação Nº 2193768

LEI Nº 8.091/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1551, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no Bairro Três Rios do Sul, passa a denominar-se JOSÉ BONIFACIO MICHELLUZZI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.092/2019

Publicação Nº 2193769

LEI Nº 8.092/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1552, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no Bairro Três Rios do Sul, passa a denominar-se MARIA EDUARDA DOS SANTOS GARCIA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.093/2019

Publicação Nº 2193772

LEI Nº 8.093/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Cooperação Técnica e Ceder Servidores Públicos Municipais Efetivos para a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA (CIDASC), para Dar Suporte na Prestação de Serviço de Inspeção Estadual de Produtos de Origem Animal, no Âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA (CIDASC), e a ceder servidores públicos municipais efetivos, para fins de atuar no Município e atender o Serviço de Inspeção Estadual de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município e as despesas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art.2º As condições, prazos, objetivos e obrigações serão definidos no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.094/2019

Publicação Nº 2193774

LEI Nº 8.094/2019
Acresce Dispositivos à Lei Municipal Nº 7.922/2019, de 10 de Maio de 2019, que Aprovou o Loteamento Residencial Volkmann.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei Municipal Nº 7.922/2019, de 10/05/2019, o seguinte §12:

"Art.2º ...
…

§12. O imóvel da MI Nº 60.695 fica incluído na zona urbana municipal, formando núcleo urbano isolado."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.095/2019

Publicação Nº 2193777

LEI Nº 8.095/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.603.2509 - Aquisição de Materiais de Construção
para Doação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.403 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 225.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.000.0077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.563 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra
Orçamentárias R$ 225.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.096/2019

Publicação Nº 2193778

LEI Nº 8.096/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 259.486,27 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.233 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 259.486,27

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.242 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 259.486,27

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.097/2019

Publicação Nº 2193781

LEI Nº 8.097/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.850.2807 - Gestão de Benefício Eventual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.13 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0.0077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.563 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra -
orçamentárias R$ 500.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 16/2019-SECEL

Publicação Nº 2193984

PORTARIA Nº 16/2019-SECEL

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com o Decreto nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 176/2019-SECEL, datado de 15 de julho de 2019,
CONSIDERANDO o atendimento dos critérios de participação e a apresentação da documentação de habilitação, conforme disposto nos itens 3 e 4 do Edital de Credenciamento supracitado;

RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR, a relação das SOCIEDADES E CLUBES DE TIRO CREDENCIADAS, que se inscreveram no Edital de Credenciamento nº 176/2019/SECEL, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições do Tiro ao Alvo, bem como das ritualísticas de Busca e Festas de Rei e Rainha, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2019", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2019, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Art. 2º Ficam CREDENCIADAS, para a prestação de serviços culturais e esportivos descritos no art. 1º as SOCIEDADES E CLUBES DE TIRO abaixo relacionadas:

Classificação	Sociedade/Clube de Tiro	Fundada em:
01	Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz (Salão Barg) – Jaraguá do Sul	15/08/1915
02	Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Hansa Humbolt – Corupá	27/10/1929
03	Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz – Jaraguá do Sul	05/07/1931
04	Clube Atlético Baependi – Jaraguá do Sul	15/11/1939
05	Associação Esportiva e Recreativa Vieirense – Jaraguá do Sul	06/04/1943
06	Sociedade Recreativa Vitoria Rio da Luz – Jaraguá do Sul	07/06/1943
07	Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II (Salão Centenário) – Jaraguá do Sul	27/06/1943
08	Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança – Jaraguá do Sul	18/05/1949
09	Clube de Caça e Tiro Bracinho – Schroeder	02/09/1949
10	Associação Desportiva e Recreativa Amizade – Jaraguá do Sul	10/01/1954
11	Sociedade Recreativa e Tiro ao Alvo Rio Camarada – Schroeder	21/07/1955
12	Sociedade Esportiva e Recreativa Independência – Jaraguá do Sul	30/09/1958
13	Sociedade Recreativa Alvorada – Jaraguá do Sul	15/05/1963
14	Sociedade Esportiva e Recreativa Bandeirantes – Schroeder	12/03/1967
15	Sociedade Recreativa e Desportiva 25 de Julho – Jaraguá do Sul	25/07/1967
16	Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany – Jaraguá do Sul	25/04/1975
17	Associação Desportiva Atiradores de Guaramirim – Guaramirim	19/02/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 912/2019

Publicação Nº 2193842

PORTARIANº 912/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, 208/2017, de 15/12/2017, e 226/2019, de 24/05/2019,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 23/10/2019, FRANCIELI ALVES CORREA BIZATTO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATOS LEGISLATIVOS, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 913/2019

Publicação Nº 2193845

PORTARIANº 913/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, e 236/2019, de 16/09/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 436/2019/Semad/DGP/GAS, de 09/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/10/2019 a 10/10/2019, à servidora pública municipal JANAINA LIBÓRIO DE OLIVEIRA, matrícula 10226, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 914/2019

Publicação Nº 2193847

PORTARIANº 914/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, e 236/2019, de 16/09/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 435/2019/Semad/DGP/GAS, de 09/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/10/2019 a 10/10/2019, à servidora pública municipal PRISCILA BELARMINO ARNOLD, matrícula 9233, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 915/2019

Publicação Nº 2193848

PORTARIANº 915/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, e 236/2019, de 16/09/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 437/2019/Semad/DGP/GAS, de 09/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 03/10/2019 e 04/10/2019, e no período de 07/10/2019 a 14/10/2019, à servidora pública municipal ELIZANDRA VALERIA R. COSTA SCHULTZ, matrícula 9506, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 916/2019

Publicação Nº 2193850

PORTARIANº 916/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, e 236/2019, de 16/09/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 439/2019/Semad/DGP/GAS, de 10/10/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03/10/2019, e no período de 09/10/2019 a 11/10/2019, à servidora pública municipal JULCIANE DOS SANTOS, matrícula 9457, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 917/2019

Publicação Nº 2193855

PORTARIANº 917/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 09/10/2019, MARCOS CESAR PESSOTTI, Representante indicado pelas Entidades Representativas da Sociedade ligadas à Área de Trânsito, para compor a 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), constituída pela Portaria Nº 398/2018, de 24/05/2018, em substituição a Paulo Henrique Techentin.

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 21/05/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2019, revogado o inciso III, do artigo 1º, da Portaria Nº 398/2018, de 24/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 918/2019

Publicação Nº 2193856

PORTARIANº 918/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 459/2019/Semed, de 09/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 14/10/2019, a Portaria Nº 1012/2018, de 12/12/2018, que designou o servidor público municipal JANICLEI NELSO CUSTODIO, matrícula 9491, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 177/2019 COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª SCHÜTZENFEST

Publicação Nº 2193591

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 177/2019
COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª SCHÜTZENFEST

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.750/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 177/2019, Edital de Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado "31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2019", cujo objeto é a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao evento público denominado "31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2019", que se realizará no período de 07 a 17 de novembro de 2019, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado: DESERTO, por nenhuma empresa ter se apresentado.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2019.
Vera de Tofol
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.750/2019

RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2019 DISPENSA Nº 228/2019

Publicação Nº 2194366

RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2019
DISPENSA Nº 228/2019

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, torna público aos interessados que em função de erro de digitação, fica corrigido no número do extrato do contrato para 420/2019.

Domingos Sávil Zancanaro
Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2019

Publicação Nº 2193581

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2019

Processo: Pregão nº 101/2019; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária da ATA: Danco Comércio de Motores Elétricos Eireli; Objeto: Prestação de serviço de rebobinamento de motores, ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Samae; os preços registrados e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	REBOBINAMENTO DE MOTOR 0,5CV 2P MONOFÁSICO.	SV	05	97,00	485,00
02	REBOBINAMENTO DE MOTOR 1CV 2P MONOFÁSICO.	SV	05	130,00	650,00
03	REBOBINAMENTO DE MOTOR 1,5CV 2P MONOFÁSICO.	SV	05	151,00	755,00
04	REBOBINAMENTO DE MOTOR 2CV 2P MONOFÁSICO.	SV	05	193,00	965,00
05	REBOBINAMENTO DE MOTOR 0,5CV 2P TRIFÁSICO.	SV	02	106,00	212,00
06	REBOBINAMENTO DE MOTOR 1CV 2P TRIFÁSICO.	SV	12	143,00	1.716,00
07	REBOBINAMENTO DE MOTOR 1,5CV 2P TRIFÁSICO.	SV	03	136,00	408,00
08	REBOBINAMENTO DE MOTOR 2CV 2P TRIFÁSICO.	SV	32	150,00	4.800,00
09	REBOBINAMENTO DE MOTOR 3CV 2P TRIFÁSICO.	SV	18	172,00	3.096,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR 4CV 2P TRIFÁSICO.	SV	13	209,00	2.717,00
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR 5CV 2P TRIFÁSICO.	SV	85	244,40	20.774,00
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR 7,5CV 2P TRIFÁSICO.	SV	04	291,00	1.164,00
13	REBOBINAMENTO DE MOTOR 10CV 2P TRIFÁSICO.	SV	04	340,00	1.360,00
14	REBOBINAMENTO DE MOTOR 25CV 2P TRIFÁSICO.	SV	02	808,00	1.616,00
15	REBOBINAMENTO DE MOTOR 30CV 2P TRIFÁSICO.	SV	02	50,00	100,00
16	REBOBINAMENTO DE MOTOR 40CV 2P TRIFÁSICO.	SV	05	50,00	250,00
17	REBOBINAMENTO DE MOTOR 7,5CV 4P TRIFÁSICO.	SV	56	351,00	19.656,00
18	REBOBINAMENTO DE MOTOR 10CV 4P TRIFÁSICO.	SV	28	405,00	11.340,00
19	REBOBINAMENTO DE MOTOR 12,5CV 4P TRIFÁSICO.	SV	24	496,00	11.904,00
20	REBOBINAMENTO DE MOTOR 15CV 4P TRIFÁSICO.	SV	20	529,00	10.580,00
21	REBOBINAMENTO DE MOTOR 20CV 4P TRIFÁSICO.	SV	20	500,00	10.000,00
22	REBOBINAMENTO DE MOTOR 25CV 4P TRIFÁSICO.	SV	18	500,00	9.000,00
23	REBOBINAMENTO DE MOTOR 30CV 4P TRIFÁSICO.	SV	32	50,00	1.600,00

24	REBOBINAMENTO DE MOTOR 40CV 4P TRIFÁSICO.	SV	15	50,00	750,00
25	REBOBINAMENTO DE MOTOR 60CV 4P TRIFÁSICO.	SV	10	50,00	500,00
26	REBOBINAMENTO DE MOTOR 12,5CV 6P TRIFÁSICO.	SV	01	740,00	740,00
27	REBOBINAMENTO DE MOTOR 15CV 6P TRIFÁSICO.	SV	01	812,00	812,00
28	REBOBINAMENTO DE MOTOR 20CV 6P TRIFÁSICO.	SV	01	50,00	50,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: De 26/09/2019 a 25/09/2020; Prazo de Fornecimento: Até 05 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Data da assinatura: 26/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Daniel Rodrigo Muller.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 284/2019

Publicação Nº 2193494

EXTRATO DO CONTRATO 284/2019

Processo: Pregão 103/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda. ME; Objeto: Conjunto Motobomba; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 30/09/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Luciana Roos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 285/2019

Publicação Nº 2193495

EXTRATO DO CONTRATO 285/2019

Processo: Pregão 103/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Valdeci Nascimento; Objeto: Conjunto Motobomba; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).; O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 30/09/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Valdeci Nascimento.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 286/2019

Publicação Nº 2193496

EXTRATO DO CONTRATO 286/2019

Processo: Pregão 107/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Móveis e Utensílios de Escritório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.829,00 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas	3.3.90. - Aplicações Diretas	06	Próprios
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios
25.004.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	67	Próprios

Data da assinatura: 03/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 287/2019

Publicação Nº 2193497

EXTRATO DO CONTRATO 287/2019

Processo: Pregão 107/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Farias e Farias Comércio de Móveis Ltda. EPP; Objeto: Móveis e Utensílios de Escritório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.557,98 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 03/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Josnei Rodrigues.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 288/2019

Publicação Nº 2193498

EXTRATO DO CONTRATO 288/2019

Processo: Pregão 107/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Floriani Equipamentos para Escritório Ltda.; Objeto: Móveis e Utensílios de Escritório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 42.965,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	22	Próprios
25.004.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	67	Próprios

Data da assinatura: 03/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Paulo Ademir Floriani.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 289/2019

Publicação Nº 2193499

EXTRATO DO CONTRATO 289/2019

Processo: Pregão 107/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: J&N Comércio de Móveis Ltda.; Objeto: Móveis e Utensílios de Escritório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas	3.3.90. - Aplicações Diretas	06	Próprios
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios
25.004.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	67	Próprios

Data da assinatura: 03/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Nilcélia Lopes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 290/2019

Publicação Nº 2193500

EXTRATO DO CONTRATO 290/2019

Processo: Pregão 107/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Richesse Móveis Ltda. EPP; Objeto: Móveis e Utensílios de Escritório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 432,21 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 03/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Jonas Todt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 291/2019

Publicação Nº 2193501

EXTRATO DO CONTRATO 291/2019

Processo: Pregão 107/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Suprimóveis Eireli EPP; Objeto: Móveis e Utensílios de Escritório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material.	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 03/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Jhonison Santos Piffer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 293/2019

Publicação Nº 2193502

EXTRATO DO CONTRATO 293/2019

Processo: Pregão 111/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: DGW Brasil Eireli ME; Objeto: Fornecimento de Caneta Ecológica; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.541.1400.4406.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades Técnicas Operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Data da assinatura: 10/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Maraiza Nicoleti Geremias

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 294/2019

Publicação Nº 2193503

EXTRATO DO CONTRATO 294/2019

Processo: Pregão 112/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Excel Soluções em Automação Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de Controlador Lógico Programável; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	22	Próprios

Data da assinatura: 10/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Robson Artur Gieseler.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 294/2019

Publicação Nº 2193578

EXTRATO DO CONTRATO 294/2019

Processo: Pregão 112/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Excel Soluções em Automação Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de Controlador Lógico Programável; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	22	Próprios

Data da assinatura: 10/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Robson Artur Gieseler.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITATÓRIO Nº 106/2019

Publicação Nº 2193004

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a Decisão Administrativa acerca da impugnação realizada ao Edital foi divulgada e foi prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 106/2019, referente à AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA E ÁGUA TRATADA.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 17/10/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

Publicação Nº 2193654

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 115/2019, referente à AQUISIÇÃO DE DRONE, TABLET, RACK DE PAREDE, SCANNERS DE MESA, DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, HD EXTERNO PORTÁTIL, PEN DRIVE USB, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABOS ÓPTICOS, CABOS DE REDE, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FIBRA CONECTORES E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUSÃO DE FIBRAS ÓPTICAS.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 25/10/2019 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

Jardinópolis

Prefeitura

EDITAL Nº. 02/2019 - DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL "JOVEM NO CAMPO" – LEI MUNICIPAL N° 1.033/2018.

Publicação Nº 2193373

EDITAL 002/2019
DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL "JOVEM NO CAMPO" – LEI MUNICIPAL N° 1.033/2018.
O Munícipio de Jardinópolis, para dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 1.033/2018 – Programa "JOVEM NO CAMPO", comunica a classificação final dos beneficiários, conforme parecer social, aprovado ela Comissão da Secretaria de Assistência Social nomeada pelo Decreto n° 5.447/2019 e pelos membros Conselho Municipal de Habitação, conforme Decreto n° 5.438/2019:

1. CLASSIFICAÇÃO:

01	MÁRCIO GUISOLPHI
02	OLMIR CECATO
03	JOEL PIETRO BIASI
04	VINÍCIUS CARLOS PROVENCE
05	ANDERSON CREMONINI
06	VANDERLEI GOBI
07	ANDRIGO SEBEM
08	LEONIR REZENDE
09	GIAN JUNIOR PALAVICINI
10	ILSO DOMINGOS ZAMBONI
11	ELIZANDRO DARIVA
12	CASSIANE SIGNORATTI
13	ADAILTON PROVENSE
14	CLENILSON DA SIVA
15	ODILE PEDRO MATIELLO
16	EDERSSON JUNIOR SIQUEIRA
17	DICLEI BENETTI
18	MATEUS MIGLIAVACA

2.DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventuais dúvidas ou recursos quanto à classificação poderão ser requeridas diretamente na Secretaria de Assistência Social e em havendo necessidade de divergências e esclarecimentos, será realizada sessão especial com o Conselho Municipal de Habitação para deliberação.

Jardinópolis, 29 de julho de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 80/2019/PMJ - TP 10/2019/PMJ

Publicação Nº 2193911

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 80/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 10/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 14 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 5.224

Publicação Nº 2194236

PORTARIA Nº 5.224 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível II (Pós-graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 25 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 23 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 26 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.225

Publicação Nº 2194237

PORTARIA Nº 5.225 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível I (Licenciatura), em função das titulações de Pós Graduação e Mestrado, conforme pedido protocolado através do processo n.º 4837/2019 de 12 de agosto de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível III (Mestrado) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.226

Publicação Nº 2194238

PORTARIA Nº 5.226 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). ELIZABETE FERREIRA LOOSE, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 4691/2019 de 01 de agosto de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.227

Publicação Nº 2194239

PORTARIA Nº 5.227 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). ROSANE TERESINHA KATAFESTA, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 5032/2019 de 21 de agosto de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.228

Publicação Nº 2194240

PORTARIA Nº 5.228 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). GEORGETE REGINA SEBASTIÃO, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 4968/2019 de 16 de agosto de 2019, ficando

enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.229

Publicação Nº 2194243

PORTARIA Nº 5.229 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANGELA AURORA ANDRIN, Técnico em Enfermagem, em função das titulações de Graduação e Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 5302/2019 de 03 de setembro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico em Enfermagem, Nível C - III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de setembro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.230

Publicação Nº 2194244

PORTARIA Nº 5.230 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"REVOGA PORTARIA Nº 1.582/2017"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 1.582 de 21 de novembro de 2017 que CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a) DANIELA KOPHAL STROHER, Médico(a), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001678/2017 de 01 de junho de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Médico(a) Nível C - III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de novembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.231

Publicação Nº 2194245

PORTARIA Nº 5.231 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) LUIZ LOVATEL do cargo de Operador de Máquinas (Readaptado), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.232

Publicação Nº 2194246

PORTARIA Nº 5.232 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 18 de setembro de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) CARLA APARECIDA MELOTTI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de setembro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.233

Publicação Nº 2194247

PORTARIA Nº 5.233 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) PAULA SALETE BITTENCOURT do cargo de Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.234

Publicação Nº 2194248

PORTARIA Nº 5.234 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SUELEN FERREIRA FRANÇA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 30 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.235

Publicação Nº 2194249

PORTARIA Nº 5.235 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2019, o(a) Sr.(a) VANDAMIR FATIMA PESSOLI, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 258/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.236

Publicação Nº 2194250

PORTARIA Nº 5.236 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) CELSO JOSE GAVASSO do cargo de Operador de Máquinas

(Readaptado), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.237

Publicação Nº 2194252

PORTARIA Nº 5.237 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2019, o(a) Servidor(a) LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Prestação de Contas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2019, o(a) Servidor(a) LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Setor de Celebração de Parcerias, nível FC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 30/2019 do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.238

Publicação Nº 2194253

PORTARIA Nº 5.238 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDO DALLO, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 715/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 19 de março de 2017 a 18 de março de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.239

Publicação Nº 2194254

PORTARIA Nº 5.239 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDMARA APARECIDA FLAMIA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 07 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (8 dias), por um período de 8 (oito) dias, a partir de 04 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.240

Publicação Nº 2194255

PORTARIA Nº 5.240 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LIANA RUSSOWSKY BRAGAGNOLO, Médico Ginecologista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 584/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 16 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.241

Publicação Nº 2194265

PORTARIA Nº 5.241 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SALETE VALMORBIDA MARCON, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 584/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24 de novembro de 2015 a 23 de novembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.242

Publicação Nº 2194268

PORTARIA Nº 5.242 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SOLANGE RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 584/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 12 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019 - EDITAL PP 007/2019 - PRESTAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES (SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL)

Publicação Nº 2193770

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora **DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL**, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica predial na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC (sem o fornecimento de material), em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.

CREDENCIAMENTO: até às 13h30min horas do dia 10 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.

ABERTURA DA SESSÃO: dia **29 de outubro de 2019**, às 14h na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (endereço acima descrito).

O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 14 de outubro de 2019.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

AVISO DE ALTERAÇÃO TP 03/2019/FMS

Publicação Nº 2194140

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DA 1ª ALTERAÇÃO
EDITAL TP Nº 03/2019/FMS

O Município de Joaçaba, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Tomada de Preços nº 03/2019/FMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma, alteração de layout interno e recuperação da estrutura de edifício localizado na Rua Getúlio Vargas, Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, conforme segue:

1ª ALTERAÇÃO
1. Adequações nas planilhas constantes no Anexo I.
2. Alterado o subitem 10.5, passando o contrato a ser fiscalizado pelos servidores Patrícia de Pelegrin Spier e Valmor João Reisdorfer.
3. Alterado o subitem 14.2 – o valor máximo estimado passa a ser de R$ 342.496,31 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).
4. Alterada a entrega dos envelopes para até as 11h30 do dia 30/10/2019.
5. Alterado o processamento da licitação para as 13h30 do dia 30/10/2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível no site www.joacaba.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaosaudejba@hotmail.com ou pelo telefone (49) 3521-1555.

Joaçaba (SC), 14 de outubro de 2019.
Município de Joaçaba
Celso Vilmar Brancher
Secretário de Saúde

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0101/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2193188

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0101/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0048/2019
PROCESSO 0058/2019
PROTOCOLO Nº 2254/2019
Data: 14/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE TICKET´S ALIMENTAÇÃO PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, AOS SERVIDORES DO SIMAE, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS.
Contratado: Sindiplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli.
Taxa de Administração: -8,55% (oito vírgula cinquenta e cinco por cento negativo).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028/ 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060/ 2.061/ 2.062
Prazo de vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0049/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2193269

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 49/2019** **Processo Adm.: 59/2019** **Data do Processo: 13/08/2019**

Folha: 1 / 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2019
b) Nr. Licitação: 49/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/10/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais elétricos, mecânicos e lubrificantes a serem utilizados pelas equipes técnicas do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
KLEIN & BOESING MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTD				
8 - Cabo flexível 1mm², preto, isolação mínima 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: corfio	PC	200,000	0,4100	R$ 82,00
9 - Cabo flexível 1mm², vermelho, isolação mínima 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: corfio	PC	200,000	0,4100	R$ 82,00
10 - Cabo flexível 1mm², azul, isolação mínima 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: corfio	PC	200,000	0,4100	R$ 82,00
16 - Cabo flexível PP 2 x 1.0 mm², isolação mínima para 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: corfio	PC	200,000	1,1800	R$ 236,00
19 - Conector reforçado fabricado em latão, para haste de aterramento 5/8" Cod: 80-01-5455 - Marca: intelli	PC	50,000	6,8000	R$ 340,00
23 - Controle de nível tipo BOIA, com as seguintes características: • Livre de mercúrio; • Contatos NA/C/NF; • Corrente e tensão do contato: 15A - 250VCA; • Grau de proteção: IP X8; • Proteção contrachoques elétricos: classe II; • Cabo flexível emborrachado. - Marca: Margirius	PC	15,000	32,0000	R$ 480,00
25 - Curva PVC rígido branco, ¾" x 90º Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca: Master	PC	20,000	1,4500	R$ 29,00
27 - Duto corrugado de polietileno de alta densidade - PEAD, com as seguintes características: • Cor preta; • Diâmetro nominal 50 mm; • Corrugação helicoidal; • Excelente raio de curvatura; • Impermeável; • Destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia;	M	100,000	1,7000	R$ 170,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 2 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
• Guia de aço galvanizado e revestido em PVC ou barbante de algodão. - Marca: Kanaflex				
35 - Fusível • Tamanho: NH000 • Corrente: 6 Ampères • Categoria de emprego/tipo: gG(GL) • Elemento de Prata • Corpo em cerâmica • Facas de latão - Marca: TEE	PC	6,000	9,7000	R$ 58,20
36 - Fusível retardado • Tamanho: NH00 • Corrente: 20 Ampères • Categoria de emprego/tipo: gR. • Elemento de Prata • Corpo em cerâmica • Facas de latão Cod: 23-07-1502 - Marca: TEE	PC	10,000	15,0000	R$ 150,00
38 - Fusível de vidro 5 mm x 20mm, corrente 1,0 ampere. Cod: 23-07-1492 - Marca: metaltex	PC	100,000	0,3400	R$ 34,00
39 - Fusível de vidro 5 mm x 20mm, corrente 2,5 amperes. Cod: 23-07-1493 - Marca: metaltex	PC	100,000	0,3700	R$ 37,00
40 - Fusível de vidro 5 mm x 20mm, corrente 4,0 amperes. Cod: 23-07-1494 - Marca: metaltex	PC	50,000	0,3700	R$ 18,50
41 - Fusível de vidro 5 mm x 20mm, corrente 5,0 amperes. Cod: 23-07-1495 - Marca: metaltex	PC	50,000	0,3700	R$ 18,50
42 - Fusível de vidro 5 mm x 20mm, corrente 7,0 amperes. Cod: 23-07-1496 - Marca: metaltex	PC	50,000	0,3700	R$ 18,50
43 - Fusível de vidro 5 mm x 20mm, corrente 8,0 amperes. Cod: 23-07-1497 - Marca: metaltex	PC	50,000	0,3700	R$ 18,50
45 - Interruptor/programador horário digital, com as seguintes características: • Alimentação 220VCA via bornes; • Contatos NA/C/NF via bornes; • Possibilidade de no mínimo 10 programas liga/desliga; • Fixação em trilho DIN; • Com reserva de horário. Cod: 23-01-1763 - Marca: Exatron	PC	10,000	76,0000	R$ 760,00
51 - Lâmpada de LED, potência de 7 a 8 Watts, E27 • Lâmpada tecnologia LED; • Bulbo A60; • Potência acima de 7 a 9 Watts; • Tensão de alimentação 220v; • E27 Cod: 23-10-0024 - Marca: Kian	PC	50,000	5,1000	R$ 255,00
62 - Plugue fêmea 2P + T, com as seguintes características: • Utilizado em extensão; • Tensão de operação 220V; Corrente de operação 20A - Marca: Tramontina	PC	10,000	3,3000	R$ 33,00
63 - Plugue macho 2P + T, com as seguintes características: • Utilizado em extensão; • Tensão de operação 220V; • Corrente de operação 10A; - Marca: Tramontina	PC	20,000	3,5000	R$ 70,00
65 - RELE DE CONTROLE DE NÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: Digimec	PC	20,000	85,0000	R$ 1.700,00
67 - Relé temporizador 0/30s -300s • Regulagem de tempo 0 ou 30 segundos até 300 segundos • Tensão de alimentação - 220 V • Um contato NA/C/NF – 5 Amperes • Instalação em trilho DIM;	PC	20,000	46,0000	R$ 920,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 3 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
• Retardo na energização Cod: 23-02-1604 - Marca: Digimec				
72 - Terminal sapata 50 mm², fabricado em Latão. Cod: 23-01-2291 - Marca: Intelli	PC	20,000	3,1000	R$ 62,00
73 - Terminal sapata 70 mm², fabricado em Latão - Marca: Intelli	PC	20,000	5,4800	R$ 109,60
76 - Totalizador de horas, com as seguintes características: • Alimentação: 220 Vca, 60 Hz; • Totalização progressiva; • Indicação de 7 dígitos com 4 mm de altura; • Não possui reset; • Alta imunidade a interferências. • Resolução de 36 segundos (1/100 horas); • Montagem em porta de painel com dimensões 48 x 48 mm. Cod: 69-01-0559 - Marca: Digimec	PC	10,000	119,0000	R$ 1.190,00
79 - Tubo metálico flexível de ¾", fabricado com fita de aço galvanizado ou zincado e revestido externamente com PVC extrudado Preto. Fornecer em lance único. Cod: 23-01-2296 - Marca: Indel	M	10,000	5,0000	R$ 50,00
80 - Arruela lisa ¼" fabricada em aço galvanizado Cod: 23-11-0001 - Marca: Ciser	PC	200,000	0,0500	R$ 10,00
84 - Barra roscada 5/16"x1000mm galvanizada com rosca continua em toda a sua extensão. Cod:23-01-2217 - Marca: Ciser	PC	5,000	4,7500	R$ 23,75
85 - Barra roscada 1/2"x1000mm galvanizada com rosca continua em toda a sua extensão. Cod:23-01-2219 - Marca: Ciser	PC	5,000	12,5000	R$ 62,50
89 - Broca SDS PLUS, 10 mm. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. • Diâmetro: 10 mm • Comprimento total: 310 • Comprimento útil maior que 230 mm Cod: 23-03-1787 - Marca: Dewalt	PC	1,000	15,4000	R$ 15,40
109 - Disco de corte 4 ½" • Diâmetro: 4.1/2" (115 mm) • Espessura: 1/8" (3 mm) • Furo: 7/8" (22,23 mm) - Marca: Stanley	UN	50,000	2,0000	R$ 100,00
110 - Disco de corte 4 ½" • Diâmetro: 4.1/2" (115 mm) • Espessura: 3/64" (1 mm) • Furo: 7/8" (22,23 mm) - Marca: Stanley	UN	50,000	1,5400	R$ 77,00
111 - Disco de corte 7" • Diâmetro: 7" (180 mm) • Espessura: 1/8" (3 mm) • Furo: 7/8" (22,23 mm) - Marca: Stanley	PC	50,000	4,0000	R$ 200,00
112 - Disco de corte 7" • Diâmetro: 7" (180 mm) • Espessura: 3/64" (1 mm) • Furo: 7/8" (22,23 mm) - Marca: Stanley	PC	50,000	3,4000	R$ 170,00
113 - Disco de desbaste 4.1/2" • Diâmetro: 4.1/2" (115 mm) • Furo: 7/8" (22,23 mm) - Marca: Stanley	PC	10,000	3,1000	R$ 31,00
114 - Disco de desbaste 7" • Diâmetro: 7" (180 mm) • Furo: 7/8" (22,23 mm) - Marca: Stanley	PC	10,000	6,0700	R$ 60,70
115 - Parafuso de fenda auto-atarraxante	PC	500,000	0,0700	R$ 35,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 4 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
• Cabeça panela; • Medidas – 3,5/3,8 mm x 16 mm • Acabamento zincado/galvanizado. - Marca: Ciser				
116 - Parafuso de fenda auto-atarraxante • Cabeça panela; • Medidas – 4,5/4,8 mm x 32 mm • Acabamento zincado/Galvanizado. - Marca: Ciser	PC	500,000	0,2500	R$ 125,00
119 - Rebite de repuxo fabricado em alumínio mandril de aço. 3,2 x 10 mm Cod: 23-01-2259 - Marca: Masterfix	PC	1.000,000	0,0400	R$ 40,00
121 - Rebite de repuxo fabricado em alumínio mandril de aço. 4.7 x 10 mm Cod: 23-01-2261 - Marca: Masterfix	PC	1.000,000	0,1300	R$ 130,00
122 - Rolamento N° 6209, com as seguintes características: • Vedação ZZ • Folga C3 • Capacidade de carga mínima - C0r: 20.400 N • Velocidade Limite mínima: 7.500 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha Cod: 23-03-1473 - Marca: NSK	PC	15,000	31,5000	R$ 472,50
123 - Rolamento N° 6212, com as seguintes características: • Vedação ZZ • Folga C3 • Capacidade de carga mínima - C0r: 36.000 N • Velocidade Limite mínima: 5.600 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha Cod: 23-03-1470 - Marca: NSK	PC	5,000	83,5000	R$ 417,50
124 - Rolamento N° 6308, com as seguintes características: • Vedação ZZ • Folga C3 • Capacidade de carga mínima - C0r: 24.000 N • Velocidade Limite mínima: 7.500 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha Cod: 69-01-1522 - Marca: NSK	PC	10,000	44,9000	R$ 449,00
125 - Rolamento N° 6309, com as seguintes características: • Vedação ZZ • Folga C3 • Capacidade de carga mínima - C0r: 32.000 N • Velocidade Limite mínima: 6.700 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha - Cod: 36-02-1528 - Marca: NSK	PC	10,000	55,9000	R$ 559,00
126 - Rolamento N° 6312, com as seguintes características: • Vedação ZZ • Folga C3 • Capacidade de carga mínima - C0r: 52.000 N • Velocidade Limite mínima: 5.300 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha Cod: 23-03-1480 - Marca: NSK	PC	5,000	140,0000	R$ 700,00
127 - Rolamento N° 6314, com as seguintes características: • Vedação ZZ • Folga C3 • Capacidade de carga mínima - C0r: 68.000 N • Velocidade Limite mínima: 4.500 RPM Rolamento de uso industrial/Primeira linha Cod: 69011509 - Marca: NSK	PC	20,000	223,0000	R$ 4.460,00
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA				
26 - Disjuntor termomagnético trifásico, padrão NEMA, com as seguintes características: • Corrente 50 Ampères; • Curva de disparo C; • Tensão 380 V;	PC	5,000	59,0000	R$ 295,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 5 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
• Para cargas indutivas. Cod: 23-03-1798 - Marca: BTEC				
29 - Eletrodo de nível tipo pêndulo (EP) • Confeccionado em aço inox 303/304. • Isolado eletricamente através de uma carcaça em ABS. • Preferencialmente com cabo de 1 metro. Cod: 23-03-1419 - Marca: BTEC	PC	20,000	20,5000	R$ 410,00
33 - Fita isolante AUTO FUSÃO, com as seguintes características: • Fabricada à base de borracha etileno-propileno (EPR); • Comprimento do rolo10 metros; • Largura 19 mm; • Espessura igual ou superior a 0,76 mm; • Classe de temperatura igual ou superior a 90° C; • Em conformidade com a NBR 10669 Cod: 23-03-1457 - Marca: VONDER	PC	10,000	12,8000	R$ 128,00
34 - Fita isolante, com as seguintes características: • Fabricada em PVC Autoextinguível e resina a base de borracha; • Comprimento 20 metros; • Largura 19 mm; • Espessura igual ou superior a 0,15 mm; • Classe de temperatura 90° C; Cod: 23-10-0022 - Marca: VONDER	UN	100,000	4,9000	R$ 490,00
54 - Limpa contato aerossol, com as seguintes características: • retira resíduos que prejudicam a condutividade elétrica; • secagem rápida sem deixar resíduos; • livre de CFC; • frasco com 300 ml. Cod: 23-01-1558 - Marca: NOVE54	PC	10,000	8,7000	R$ 87,00
74 - Barra de conexão com parafuso tipo Sindal: • Para cabo até 10 mm²; • Com 12 bornes; • 600 Volts; - Marca: BTEC	PC	30,000	10,9000	R$ 327,00
75 - Barra de conexão com parafuso tipo Sindal: • Para cabo até 4 mm²; • Com 12 bornes; 600 Volts; - Marca: BTEC	PC	30,000	5,9000	R$ 177,00
78 - Transmissor de pressão 25 BAR, com as seguintes características: • Faixa de Medição: 0 a 25 BAR • Alimentação: 09 a 30Vcc; • Sinal de Saída: 04 a 20mA a dois fios; • Conector DIN 43650; • Grau de proteção IP 65; • Material do invólucro: Aço Inoxidável AISI 304; • Sobre pressão de no mínimo 1 vez o fundo de escala; • Sistema de alimentação e resposta de sinal a dois fios; • Rosca ao processo: ¼", NPT; • Proteção contra radio frequência e inversão de polaridade. • Precisão mínima exigida de 0,5%. Cod: 23-01-2034 - Marca: BTEC	PC	2,000	364,0000	R$ 728,00
81 - Arruela lisa 3/16" fabricada em aço galvanizado Cod:80-01-3020 - Marca: VONDER	PC	300,000	0,0300	R$ 9,00
82 - Arruela lisa 5/16" fabricada em aço galvanizado Cod:23-01-2213 - Marca: VONDER	PC	100,000	0,0700	R$ 7,00
90 - Broca SDS PLUS, 12 mm. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de	PC	3,000	21,0000	R$ 63,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 6 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. • Diâmetro: 12 mm • Comprimento total: 310 • Comprimento útil maior que 230 mm Cod: 23-03-1788 - Marca: DORMER				
92 - Broca aço rápido HSS - 2,5 mm Cod:23-03-1790 - Marca: NOVE54	PC	10,000	0,9000	R$ 9,00
96 - Broca aço rápido HSS - 5,0 mm Cod: 20-010031 - Marca: NOVE54	PC	10,000	1,3000	R$ 13,00
102 - Broca aço rápido HSS - 13,0 mm Cod: 23-03-1796 - Marca: NOVE54	PC	5,000	10,0000	R$ 50,00
120 - Rebite de repuxo fabricado em alumínio mandril de aço. 3,2 x 18 mm Cod: 23-01-2260 - Marca: VONDER	PC	1.000,000	0,0600	R$ 60,00
128 - SELO MECÂNICO 3/4" • Sede girante em grafite; • Sede estacionaria em cerâmica; • Vedação em buna; • MOLA LONGA EM INOX. - Marca: WS	PC	10,000	26,0000	R$ 260,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E				
1 - Abraçadeira PVC Branco • Tamanho 3/4"; • Material PVC Branco; • Fechamento tipo Click. - Marca: INPOL	PC	60,000	0,5200	R$ 31,20
2 - Abraçadeira PVC Branco • Tamanho 1"; • Material PVC Branco; • Fechamento tipo Click. - Marca: INPOL	PC	60,000	0,6800	R$ 40,80
3 - Abraçadeira tipo "D" com chaveta, com as seguintes características: • Tamanho 1"; • Material Aço Galvanizado. Cod: 80-01-6903 - Marca: JANDRIGUES	PC	100,000	0,5200	R$ 52,00
4 - Bateria selada, regulada por válvulas, utilizada em Iluminação de Emergência e Nobreak, com as seguintes características: • Composição: liga chumbo-cálcio; • separador de manta de microfibras de vidro; • totalmente selada; • utilização em qualquer posição; • Tensão 12 Vcc; • Corrente 7 Ampères; • Dimensões L, C, A = 65 x 150 x 95 mm. Cod: 23-01-2017 - Marca: MASTER POWE	PC	24,000	70,0000	R$ 1.680,00
5 - Cabo flexível 1.5 mm², azul, isolação mínima 750 V, capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Cod: 80-01-3061 - Marca: FLEXSUL	MT	200,000	0,5400	R$ 108,00
6 - Cabo flexível 1.5 mm², preto, isolação mínima 750 V, capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: FLEXSUL	M	200,000	0,4900	R$ 98,00
7 - Cabo flexível 10 mm², verde, isolação mínima 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: FLEXSUL	MT	100,000	3,1500	R$ 315,00
11 - Cabo flexível 2.5 mm², azul, isolação mínima 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: FLEXSUL	MT	500,000	0,8100	R$ 405,00
12 - Cabo flexível 2.5 mm², preto, isolação mínima 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não	MT	500,000	0,8100	R$ 405,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 7 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
propagação e auto extinção do fogo. - Marca: FLEXSUL				
13 - Cabo flexível 2.5 mm², verde, isolação mínima 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: FLEXSUL	M	500,000	0,8100	R$ 405,00
14 - Cabo flexível 2.5mm², azul, isolação mínima 0,6/1kV, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: FLEXSUL	MT	100,000	0,9800	R$ 98,00
15 - Cabo flexível 2.5mm², preto, isolação mínima 0,6/1kV, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: FLEXSUL	MT	100,000	0,9900	R$ 99,00
17 - Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm², isolação mínima para 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: GOLF	M	200,000	2,5500	R$ 510,00
18 - Cabo flexível PP 3 x 2,5 mm², isolação mínima para 750 V, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. - Marca: CORFIO	M	200,000	3,5700	R$ 714,00
20 - Condulete universal 1", com as seguintes características: • Contendo 5 entradas; • Fabricado em PVC Branco; • Fornecido com tampa cega fabricada do mesmo material do condulete; • Deve acompanhar o produto: 2 adaptadores para o tubo, e 4 tampas para fechamento das entradas - Marca: MAXIDUTOS	PC	10,000	8,1500	R$ 81,50
21 - Condulete universal ¾", com as seguintes características: • Contendo 5 entradas; • Fabricado em PVC Branco; • Fornecido com tampa cega fabricada do mesmo material do condulete; • Deve acompanhar o produto: 2 adaptadores para o tubo, e 4 tampas para fechamento das entradas. - Marca: MAXIDUTOS	PC	10,000	4,2000	R$ 42,00
22 - Contator auxiliar 06 A com as seguintes características: • Alimentação da bobina de 220 Vca; • Frequência 60Hz • Corrente nominal de 06 ampères em AC3; • 2 contatos NA + 2 Contatos NF; • Tensão nominal 220 V. Cod: 23-10-0015 - Marca: SIBRATEC	PC	10,000	35,5000	R$ 355,00
28 - Duto corrugado de polietileno de alta densidade - PEAD, com as seguintes características: • Cor preta; • Diâmetro nominal 40 mm; • Corrugação helicoidal; • Excelente raio de curvatura; • Impermeável; • Destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia; • Guia de aço galvanizado e revestido em PVC ou barbante de algodão. - Marca: MAESI	M	100,000	2,0000	R$ 200,00
30 - Eletroduto PVC rígido branco 1", com as seguintes características: • Na cor branca; • Comprimento 3 metros em peça única sem emenda; • Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca: MAXIDUTOS	PC	20,000	10,0000	R$ 200,00
31 - Eletroduto PVC rígido branco 3/4", com as seguintes características: • Na cor branca; • Comprimento 3 metros em peça única sem emenda; • Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca:	PC	20,000	8,3000	R$ 166,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 8 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MAXIDUTOS				
32 - Filtro de linha (régua de tomada), com as seguintes características: • Com 5 tomadas 2P+T; • Com fusível de proteção geral; • Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro; • Tensão de operação 220V; • Led indicativo de ligado; • Chave liga/desliga. Cod:223-10-0021 - Marca: FIOLUZ	UN	10,000	17,5000	R$ 175,00
37 - Fusível ultrarrápido • Tamanho: NH1 • Corrente: 250 Ampères • Categoria de emprego/tipo: gR. • Elemento de Prata • Corpo em cerâmica • Facas de latão - Marca: BRASILTEC	PC	6,000	69,0000	R$ 414,00
44 - Haste de aterramento de cobre de coperveld diâmetro 5/8" comprimento 2,40 meros. Cod: 23-01-1764 - Marca: OLIVO	PC	12,000	23,0000	R$ 276,00
46 - Lâmpada de luz mista, com as seguintes características: • Potência: 500Watts; • Tensão de funcionamento 220 Volts; • Posição de funcionamento universal; • Conectada a receptáculo E40. Cod: 23-10-0027 - Marca: MANPLEX	PC	10,000	30,5000	R$ 305,00
47 - Lâmpada de luz mista, com as seguintes características: • Potencia: 250Watts; • Tensão de funcionamento 220 Volts; • Posição de funcionamento universal; • Conectada a receptáculo E40. Cod: 23-10-0028 - Marca: MANPLEX	PC	10,000	19,9500	R$ 199,50
48 - Lâmpada fluorescente tubular de 40W, com as seguintes características: • Potência 40Watts; • Tensão de alimentação 220v; • Lâmpada tubular T8; • Base G13; • Luz Branca Cod: 23031726 - Marca: MANPLEX	PC	50,000	6,2000	R$ 310,00
49 - Lâmpada de LED, potência de 10 a 13 Watts, E27 • Lâmpada tecnologia LED; • Bulbo A60; • Potência acima de 10 a 13 Watts; • Tensão de alimentação 220v; • E27 Cod: 23-10-0025 - Marca: BLUMENAU	PC	100,000	7,0000	R$ 700,00
50 - Lâmpada de LED, potência de18 a 20 Watts. • Lâmpada tecnologia LED; • Potência acima de 18 a 20 Watts; • Tensão de alimentação 220v; • E27 Cod: 23-10-0026 - Marca: MANPLEX	PC	20,000	19,0000	R$ 380,00
52 - Lâmpada tubular de LED 9W, com as seguintes características: • Potência 9Watts; • Tensão de alimentação 220v; • Fator de potência maior que 0,90 • Ligação elétrica F/N do mesmo lado da lâmpada. • Lâmpada tubular T8; • Base G13; • Luz Branca; Cod: 23-10-0029 - Marca: MANPLEX	PC	50,000	9,5000	R$ 475,00
53 - Lâmpada tubular de LED 18W, com as seguintes características: • Potência 18 Watts; • Tensão de alimentação 220v; • Fator de potência maior que 0,90 • Ligação elétrica F/N do mesmo lado da lâmpada. • Lâmpada tubular T8; • Base G13; • Luz Branca Cod: 23-10-0030 - Marca: MANPLEX	PC	100,000	12,9000	R$ 1.290,00
55 - Luva de PVC rígido branco 1" • Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca:	PC	20,000	1,2500	R$ 25,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 9 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MAXIDUTOS				
56 - Luva de PVC rígido branco 3/4" • Antichama, classe A conforme NBR 15465. - Marca: MAXIDUTOS	PC	20,000	0,9800	R$ 19,60
57 - Mini disjuntor termomagnético monofásico, DIN, com as seguintes características: • Corrente 10 Ampères; • Curva de disparo C; • Tensão 220 V; • Para cargas indutivas. Cod: 23-01-2234 - Marca: TRAMONTINA	PC	5,000	5,8000	R$ 29,00
58 - Mini disjuntor termomagnético trifásico, DIN, com as seguintes características: • Corrente 20 Ampères; • Curva de disparo C; • Tensão 380 V; • Para cargas indutivas. Cod: 23-01-2237 - Marca: TRAMONTINA	PC	5,000	6,0000	R$ 30,00
60 - Para raios de baixa tensão monofásico, com as seguintes características: • Dispositivo protetor de surto de tensão para quadros de comando, motores e bombas; • Correntes nominais de 5KA e máximas de 10KA; • Tensão média de disparo de 2.400 V; • Indicado para proteção até 540 V; • Fabricados segundo a NBR-5410. • Para Trilho DIN Cod: 23-01-1990 - Marca: EXATRON	PC	15,000	34,0000	R$ 510,00
61 - Plugue fêmea 2P + T, com as seguintes características: • Utilizado em extensão; • Tensão de operação 220V; • Corrente de operação 10A; - Marca: WEG	PC	20,000	2,8000	R$ 56,00
64 - Refletor de LED 150 a 160 Watts • Potência de 150 a 160 Watts; • Tensão de trabalho220 Volts; • IP 65 (Mínimo); Carcaça em alumínio - Marca: BLUMENAU	PC	2,000	170,0000	R$ 340,00
66 - Relé falta de fase • Utilizado para a proteção de sistemas trifásicos contra falta de fase; • Sem nutro; • Tensão de alimentação: 380-415 Vca; • Frequência da rede de 60 Hz; • Funciona conectado diretamente à rede a trifásica 380 V ca; • Deve possuir LED que indica o funcionamento do sistema; • Montagem em trilho DIN 35 mm. Cod: 69-01-1572 / 23-03-1310 - Marca: SIBRATEC	PC	20,000	55,0000	R$ 1.100,00
68 - Tampa ferro padrão CELESC • Medidas 460 X 700 CM • Resistencia 124 KN • O tampão deverá estar de acordo com a norma NBR 10160 da ABNT e especificação E-313.0067 da Celesc - Marca: VALPER	PC	5,000	310,0000	R$ 1.550,00
69 - Terminal Pré isolado tipo FORQUILHA 2.5 mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Isolação na cor Azul. Cod: 69-01-1971 - Marca: BRASILTEC	PC	1.000,000	0,1500	R$ 150,00
70 - Terminal sapata 25 mm², fabricado em Latão. Cod: 23-01-1852 - Marca: JANDRIGUES	PC	15,000	2,6500	R$ 39,75

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 10 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
71 - Terminal sapata 35 mm², fabricado em Latão. Cod: 23-01-2187 - Marca: JANDRIGUES	PC	20,000	3,8000	R$ 76,00
83 - Barra roscada ¼"x1000mm galvanizada com rosca continua em toda a sua extensão. Cod:23-01-2139 - Marca: VONDER	PC	10,000	2,9000	R$ 29,00
86 - Broca SDS Plus, 06 mm. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. • Diâmetro: 06 mm • Comprimento total: 160 • Comprimento útil maior que 90 mm Cod: 23-03-1784 - Marca: VONDER	PC	5,000	5,6000	R$ 28,00
87 - Broca SDS plus, 08 mm. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. • Diâmetro: 08 mm • Comprimento total: 210 • Comprimento útil maior que 150 mm Cod: 23-03-1785 - Marca: VONDER	PC	2,000	8,2000	R$ 16,40
88 - Broca SDS PLUS, 10 mm. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. • Diâmetro: 10 mm • Comprimento total: 210 Comprimento útil maior que 140 mm Cod: 23-03-1786 - Marca: VONDER	PC	5,000	8,6000	R$ 43,00
91 - Broca SDS PLUS, 20 mm. O corpo da broca deve ser fabricado em aço cromo vanadium temperado, a ponta é de metal duro extra resistente fixado ao corpo por meio de brasagem prevenindo a soltura quando atinge vergalhões de aço. • Diâmetro: 20 mm • Comprimento total: 310 Comprimento útil maior que 230 mm Cod: 23-03-1789 - Marca: MAKITA	PC	1,000	43,0000	R$ 43,00
93 - Broca aço rápido HSS - 3,0 mm Cod: 80017054 - Marca: NOVE54	PC	10,000	0,7500	R$ 7,50
94 - Broca aço rápido hss - 3.5 mm Cod: 23-03-1791 - Marca: NOVE54	PC	10,000	0,8500	R$ 8,50
95 - Broca aço rápido hss - 4,5 mm Cod: 20-01-0030 - Marca: NOVE54	PC	10,000	1,0000	R$ 10,00
97 - Broca aço rápido HSS - 5,5 mm Cod: 20-01-0032 - Marca: NOVE54	PC	10,000	1,8000	R$ 18,00
98 - Broca aço rápido HSS - 6,5 mm Cod: 23-03-1792 - Marca: NOVE54	PC	5,000	2,2000	R$ 11,00
99 - Broca aço rápido HSS - 7,5 mm Cod: 23-03-1793 - Marca: NOVE54	PC	5,000	3,5000	R$ 17,50
100 - Broca aço rápido HSS - 8,0 mm Cod: 23-03-1794 - Marca: NOVE54	PC	5,000	3,2500	R$ 16,25
101 - Broca aço rápido HSS - 10,5 mm Cod: 23-03-1795 - Marca: NOVE54	PC	5,000	7,5000	R$ 37,50
105 - Bucha de fixação fabricada em Nylon 06mmx30mm Cod: 23-10-0009 - Marca: VONDER	PC	1.000,000	0,0400	R$ 40,00

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **13/08/2019**

Folha: 11 / 11

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
106 - Bucha de fixação fabricada em Nylon 08mmx40mm Cod: 23-01-1846 - Marca: VONDER	PC	1.000,000	0,0500	R$ 50,00
107 - Bucha de fixação fabricada em Nylon 10mmx50mm Cod: 23-10-0011 - Marca: VONDER	PC	500,000	0,0600	R$ 30,00
117 - Porca sextavada ½", fabricada em aço carbono galvanizado Cod: 23-01-2252 - Marca: VONDER	PC	100,000	0,2600	R$ 26,00
118 - Porca sextavada M10, fabricada em aço carbono galvanizado Cod: 23-01-2253 - Marca: VONDER	PC	100,000	0,1700	R$ 17,00
130 - Desengripante aerossol, com as seguintes características: • Lubrificante; • Desengripante; • Proteção de superfícies metálicas; • Frasco com 300ML. Cod: 23-03-1483 - Marca: VILA	PC	50,000	4,7000	R$ 235,00
132 - Silicone para alta temperatura 50 gramas. • Resistente a temperaturas de 240 °C • Embalagem e 50 gramas - Marca: VONDER	PC	10,000	6,8000	R$ 68,00
133 - Trava rosca de média resistência Indicado para todos os parafusos metálicos, incluindo aço inoxidável, alumínio, superfícies galvanizadas e revestimentos sem crómio; Previne o afrouxamento de peças sujeitas a vibração, por exemplo, em bombas, caixas de velocidades ou prensas. Dados técnicos: • Tamanho de rosca máximo: até M36 • Resistência: média • Cura anaeróbica • Embalagem de 50 ml Cod: 23-01-2292 - Marca: VONDER	PC	2,000	72,0000	R$ 144,00

Total geral: R$ 33.606,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 65.940,33

Joaçaba, 14/10/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA PEDREIRO E SERVENTE PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES EM TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS SOB POSSE DO MUNICÍPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2192986

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 25/10/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655 junto ao Portal do Município, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA PEDREIRO E SERVENTE PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES EM TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS SOB POSSE DO MUNICÍPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 14 de Outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM E PODA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2192996

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 29/10/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM E PODA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 14 de Outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019 REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO A CANDIDATAS(O) E REALEZAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOIITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2193003

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 30/10/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO A CANDIDATAS(O) E REALEZAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOIITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 14 de Outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 2193006

PORTARIA nº 009 de 11 de outubro de 2019
"Altera a data da 33ª Sessão Ordinária do Exercício de 2019 da Câmara Municipal de José Boiteux e dá outras providências".

Lindolfo Brehmer, Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a participação de Vereadores na Audiência Pública conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa do Estado de SC para debater sobre o PL 165.0/2019 e seus efeitos no orçamento municipal, no dia 14/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data da 33ª Sessão Ordinária do Exercício de 2019 da Câmara Municipal de José Boiteux do dia 14 (segunda feira) para o dia 16 (quarta feira) de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara Municipal de José Boiteux, 11 de outubro de 2019.
Lindolfo Brehmer
Presidente

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 249/19 DE 10/10/2019

Publicação Nº 2192997

PORTARIA N.º 249/19 de 10/10/2019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 10/10/2019 a 19/10/2019, a servidora municipal LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°072/2019 DE 14/10/2019

Publicação Nº 2193909

Decreto Nº 72/2019
Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 43, III, m, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.460/17 de 26/06/2017,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá – SC, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela Administração Municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação e prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apura tórios competentes;
IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta, indireta e fundacional ou por particular, mediante concessão,

permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA PÚBLICA
Seção I
Do Responsável
Art. 3º Fica atribuída competência para coordenar a Ouvidoria pública, ao servidor Bolivar Turmina, Técnico Legislativo ocupante do cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá – SC.
Art. 4º São objetivos da coordenação:
I – Articular as atividades da ouvidoria junto às Secretarias e Departamentos municipais;
II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – Monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – Promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 17. Integram a coordenação:
I – O controle interno, como órgão central; e
II – Os órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.
Art. 5º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica da coordenação, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 6º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter à coordenação dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art.7º O cargo de coordenador será exercido preferencialmente por servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade.

Seção II
Das competências
Art. 8º Compete às unidades setoriais:
I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 9º Compete da coordenação:
I – Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – Expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – Monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - Manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – Definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A coordenação deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 10 A Ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria ao receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 12. A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 13. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 17. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apura tórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Coordenador a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de

cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Coordenação.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, em 14 de outubro de 2019.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETOA 50 19 REVOVA TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2193415

DECRETO Nº 50 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
"Dispõe sobre a revogação de termo aditivo".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de

Considerando as Súmulas 346 ("A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473 ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial") do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93 (a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado);

Considerando o equívoco por parte dos servidores deste município e da AMMOC na troca de informações relativo a valores do contrato abaixo identificado;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o termo aditivo 01, referente ao Contrato Administrativo n. 02/2019 do Fundo Municipal de Saúde, processo licitatório n. 02/2019, tomada de preços n. 01/2019, que tem por a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, bem como a supressão e acréscimo de quantidades e valores.
§1º - O contrato supracitado tem por objeto prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de pinturas, reparos e adequação no prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada na Rua 07 de setembro, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000,
§2º - Eventuais atos praticados quando da vigência do termo aditivo ficam revogados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Comunique-se o Secretário Municipal de Saúde e o setor de licitações e contratos para que, caso o contrato ainda esteja vigente, seja feito um novo termo aditivo com as devidas alterações.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 14 de outubro de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA LICITAÇÃO 03/2019 FMASH MARIA DA GRAÇA

Publicação Nº 2193597

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2019–FMASH
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 03/2019–FMASH, através do Município de Lages, com:

MARIA DA GRAÇA GONÇALVES E SOUZA, inscrita no CPF nº 179.173.529-00.

Objeto: "Locação de Imóvel destinado à instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Acolhimento POP. Situado à Rua Frei Gabriel, nº 848, Bairro Universitário – Lages/SC. CEP 88502-030".
"O preço certo e ajustado pelas partes é de R$ 4.303,51 (quatro mil, trezentos e três reais e cinq-enta e um centavos), mensal, totalizando, em 12 (doze) meses, a quantia de R$ 51.642,12 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 14 de outubro, de 2019.
SAMUEL RAMOS
Secretário de Assistência Social e Habitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) SAMUEL RAMOS, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 14 de outubro, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019 SMS CENTROSERRA

Publicação Nº 2193708

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2019–SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 01/2019–SMS, através do Município de Lages, com:

CENTROSERRA CONVETION CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 95.826.335/0001-70.

Objeto: "Locação do CENTROSERRA CONVENTION CENTER, localizado na Rua Luiz Gonzaga Proença, n° 445, bairro universitário, Lages/SC para a realização do 71º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC. [...] O valor estimado a ser pago será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acrescido do valor de aferição da energia elétrica após o evento".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 14 de outubro, de 2019.
ODILA MARIA WALDRICH
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) ODILA MARIA WALDRICH, Secretária Municipal de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 14 de outubro, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

PE 54/2019 - PML

Publicação Nº 2193487

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 54/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Setor de Execução Fiscal.
Abertura: 05/11/2019 às 09h00min.
Valor Estimado: R$ 49.312,11
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de outubro de 2019
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO 03 PE 47/2019 SMS

Publicação Nº 2193801

RERRATIFICAÇÃO 3

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 – SMS
OBJETO:AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL DE USO GERAL PARA RADIODIAGNÓSTICO, COM INSTALAÇÃO, PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital em comento serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br.
Em consequência, adia-se os prazos para:
- Credenciamento, para até as 23:59 horas do dia 06/11/2019;
- Recebimento das Propostas Comerciais, até as 09:00 horas do dia 07/11/2019;
- Recebimento dos Lances estará aberta das 10:30 às 10:40 horas do dia 07/11/2019;
- Impugnação, até as 23:59 horas do dia 04/11/2019;
- Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 01/11/2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 15 de outubro de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08/2019

Publicação Nº 2194100

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
Processo Licitatório 14/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral e aparelhos de ar condicionado para uso da Câmara Municipal de Lages/SC

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação
deverá ocorrer até às 13h30min do dia 29/10/2019, no Depto. de Licitações da Câmara Municipal
sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 29/10/2019 às 13h:30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores
ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 14 de outubro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN - PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 03/2019-PML

Publicação Nº 2193400

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 03/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, , de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar o credenciamento para a contratação de empresas jornalísticas e de radiodifusão, para a divulgação da campanha do REFIS / 2019, até o dia 31 de outubro de 2019, às 19:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 15 de outubro de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Presidente da COPELI

DECRETO N. 6.110/2019 - SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS OBJETO DO PROGRAMA DE RESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Publicação Nº 2193693

DECRETO Nº 6.110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS OBJETO DO PROGRAMA DE RESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna. Considerando o disposto na Portaria n°. 1.721/2005 do Ministério da Saúde, que criou o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, DECRETA:
Art. 1° A Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos será representada por novos membros, passando a equipe técnica vigorar na forma que segue:
I - Secretaria Municipal de Saúde: FRACINI SILVESTRINI, Enfermeira da Regulação; e KARINE DE OLIVEIRA FRETTA, Contadora do Fundo - Recursos SUS;
II - Representando da Conselho Municipal de Saúde: NIVALDO RODRIGUES, membro do seguimento usuário do Conselho de Saúde; e JANAINA CARDOSO CAETANO, membro do seguimento usuário do Conselho de Saúde;
III - Representando o Hospital Sr. Bom Jesus dos Passos: CINTHYA CORREIA VIEIRA, Enfermeira do Hospital; e CHEYENNE ANDRADE, Administradora do Hospital;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PREGAO 44/2019-PML

Publicação Nº 2193830

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 44/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o fornecimento de uniformes para as unidades do Município e conveniadas e equipamentos para a Guarda Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 14 de outubro de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

RESOLUÇÃO N. 03/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2194340

RESOLUÇÃO N. 03/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Laguna, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Municipal n.º 164 de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre o CMDCA, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho

Tutelar e considerando o julgamento das impugnações realizadas.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica homologado o resultado das eleições para o Conselho Tutelar do Município de Laguna, na seguinte ordem:

1 – Dayane Adriano Prates – 444 votos
2 – Michely Martins Ribeiro – 385 votos
3 – Rafaella de Oliveira Vargas - 355 votos
4 – Cláudia Netto Lopes da Silva – 305 votos
5 – Adriana de Amorim Luiz – 250 votos
6 – Silvana Agostinho Medeiros Adriano – 227 votos
7 – Daniele Nunes Fernandes Vicente – 222 votos
8 – Alessandra Fernandes de Souza Andrade – 219 votos
9 – Marina Santhiago Paes – 189 votos
10 – Janete de Souza Mendonça – 165 votos

Art. 2º - Os primeiros cinco colocados foram eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar, enquanto os demais ficam como suplentes para substituição nas hipóteses previstas em lei.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 11 de outubro de 2019.
Gladys Alcântara
Presidente CMDCA

TOMADA DE PREÇOS 09/2019-PML

Publicação Nº 2193689

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para obra de construção das passarelas na praia do Mar Grosso, no dia 31 de outubro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 14 de outubro de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 148/2019

Publicação Nº 2193293

DECRETO Nº 148/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADA a candidata aprovada no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citada abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: FARMACEUTICA
- KEYLA ARENTS

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificados como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercicio
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 149/2019

Publicação Nº 2193098

DECRETO Nº 149/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- DANIELE PAOLA DA SILVA WIZBICKI

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EXTRATO TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

Publicação Nº 2193183

EXTRATO TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SEU INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE LAURO MULLER.

OBJETO: Através do presente instrumento de um lado o Estado de Santa Catarina, por seu INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, pessoa jurídica de direito publico devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, situada à Rua Artista Bittencourt, nº 30, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdez Rodrigues Venâncio, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.811.382, inscrito no CPF sob o nº 495.373.189-15, e de outro lado o MUNICIPIO DE LAURO MULLER, pessoa jurídica de direito público devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.558.909/0001-24, com endereço Rua Walter Veterlli, nº 239, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Fontanella, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 514.273, inscrito no CPF sob o nº 341.394.009-00
Vigência: 31/12/2022
Assinatura: 11/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/PMLM/2019

Publicação Nº 2193827

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 28/10/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços topográficos para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018_I PROCESSO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 2193280

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018_I
PROCESSO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo por 12 (doze) meses oficiais, com base legal no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses com base no índice IGPM, apurado no período em 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento). CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.229.477/0001-15. Início de vigência: 28/09/2019 - Término: 27/09/2020. Lebon Régis, 28 de setembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 06-2019

Publicação Nº 2193612

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019
Flavio Luiz Benini – Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou eletrificações, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de extensão de rede de energia elétrica, no dia 01 de novembro de 2019, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 14 de outubro de 2019.
Flavio Luiz Benini - Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.235, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194106

DECRETO Nº 3.235, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 02/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 02/2019, conforme Edital, composta pelos seguintes membros.
I. Joana Caroline Spricigo – Presidente;
II. Marciane Agustini – Membro;
III. Silvane Venancio – Membro;
IV. Juceli Maria Fracasso Lodi – Membro;
V. Felipe Augusto Bottcher – Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.236, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194108

DECRETO Nº 3.236, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Designa ponto facultativo nas repartições públicas do Município em razão do "Dia do Servidor Público" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o "Dia do Servidor Público",

DECRETA
Art. 1º. Fica designado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lindóia do Sul no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2019 – segunda-feira.
Parágrafo único. Na terça-feira, dia 29 (vinte e nove) de outubro, haverá expediente normal.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades escolares, que seguem calendário próprio, definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.237, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194111

DECRETO Nº 3.237, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.3.38.0333 – Superávit Serviços Públicos de Saúde/Investimentos ..... R$ 5.079,98
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2018, da fonte 0.3.38.0333, decorrente da anulação do empenho nº 792/2018 de 16/08/2018 em virtude da não entrega do material.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 11 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO CORRETA DE DECRETO Nº 3.232, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194118

DECRETO Nº 3.232, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.443, de 2 de Outubro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
8 – 3.3.40.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Municípios
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 66.051,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.025 – Programa Saúde da Familia-ESF
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 66.051,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 02 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO CORRETA DE DECRETO Nº 3.233, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194120

DECRETO Nº 3.233, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.444, de 2 de Outubro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 1.005 – Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Fonte de Rec.: 0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB - Outras Despesas ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade: 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Fonte de Rec.: 0.1.18.0018 – Transferências do FUNDEB – Magistério ..... R$ 80.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Fonte de Rec.: 0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB - Outras Despesas ..... R$ 110.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 02 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 2193011

DECRETO Nº 149, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Fica anulada a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00
Total anulado: R$ 45.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação constante do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Câmara de Vereadores:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00
Total suplementado: R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 09 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2193065

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
MODALIDADE: SIMULTÂNEO, "PRESENCIAL E ON LINE" (REGISTRO Nº 004589.2019)

O município de LONTRAS, SC, com sede na Praça Henrique Schroeder, n° 01, Centro, Lontras, SC, CEP 89.182/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.665/0001-33, Telefone (47) 3523-9400, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
DATA: 04 de NOVEMBRO de 2019 HORÁRIO: 08h 30min
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizada na Praça Henrique Schroeder, N° 01, Centro, Lontras, SC.

01. DA PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site WWW.LEILOADOR.COM.BR.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados o leiloeiro.

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo. Do leilão on line, seus registros ficarão gravados no sistema.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

1.6. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto, BEM COMO NÃO SERÃO PERMITIDAS FOTOS, FILMAGENS OU QUAISQUER GRAVAÇÕES ANTES, DURANTE E/OU APÓS O LEILÃO. Caso haja qualquer tipo de gravação, o material será apreendido no ato e o infrator será conduzido às autoridades competentes.

1.7. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site WWW.LEILOADOR.COM.BR, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

2.2 Toda e qualquer procuração apresentada no Leilão será retida pelo Leiloeiro e passará a fazer parte do Processo Licitatório.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.
3.2. Não cabem ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente. Os participantes do LEILÃO ON LINE, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site WWW.LEILOADOR.COM.BR, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão. Para arrematação On Line, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablete, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento. Em sendo leilão simultâneo, o participante já se declara ciente de que o que vale é a terceira batida do martelo do(a) leiloeiro(a) no local do Leilão, independentemente do que aparece em sua tela.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances em igualdade de condições dos participantes do Leilão Presencial, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro regressivo, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial.

4.3. O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO em moeda corrente ou cheque nominal ao Leiloeiro Júlio Ramos Luz ou para seus colaboradores ou seus prepostos. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor(a) e do valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.
4.5. No caso da Arrematação via LEILÃO ONLINE (Internet), esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência À VISTA entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial.

4.6. O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do leiloeiro (7%) sete por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação.

4.7. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros). Para o Leilão on line, os depósitos deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance.

4.7.1 No caso de pagamento parcelado, a efetivação se concluirá quando comprovado o pagamento de todas as parcelas, ficando a regularização e a conclusão por conta do comitente.

4.8. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

4.9. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Administração Municipal, que estará com um ou mais representantes presentes ao leilão e poderão fazer a aprovação na hora do Leilão.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. Pagamento do Leilão Presencial: O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Documento de Identidade, preferencialmente, constando o seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá DOIS (02) cheques próprios. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lanço vencedor, procedendo-se incontinente a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o(a) Arrematante estiver munido de Procuração (com as firmas de outorgante e outorgado reconhecidas por Cartório). Os documentos do comprador entregues à equipe do Leiloeiro Oficial somente serão entregues após o acerto do respectivo Arrematante.

5.1.1 Pagamento do Leilão Online: O valor total exigido deverá ser quitado por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do Leiloeiro Público em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso. Tudo o que for referente a documentos, deve ser tratado com o comitente.

5.3 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.4 Declarado vencedor, seja no Presencial, seja no On Line, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do Leiloeiro.

5.4.1. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes desta modalidade para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o leiloeiro no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(s) DOCUMENTO(s) É DE 25 (vinte e cinco) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) ARREMATANTE.

7.3. As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) ARREMATANTE. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) ARREMATANTE. No ato da retirada, o(a) ARREMATANTE deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

7.5. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, convidado pela administração municipal pela vasta experiência e notório saber. O Município nada pagará ao(s) Leiloeiro(a)(s) sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

8.2. Fica reservado ao(s) Leiloeiro(s) indicado(s), o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.2. No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)(s) ARREMATANTE com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

11.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:
Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na SECRETARIA DE OBRAS, localizada a Rua Otto Pewerl, s/nº, Bairro Riachuelo, cidade de Lontras, SC, no Horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14 horas às 17 horas, Fone 47 3523-1361. a vISITA SERÁ PERMITIDA UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO. No dia do leilão, até 09 horas.

12.2. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Administração Municipal.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. O depositário dos bens é o município / comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema áudiovisual são meramente ilustrativas.

12.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. O Município e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12.9. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao Leiloeiro Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na na Praça Henrique Schroeder, n° 01, Centro, na cidade de Lontras, email secretariaadm@lontras.sc.gov.br ou através dos sites www.lontras.Sc.gov.br ou WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, ou pelos telefones (47) 3387 7200 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL.

Lontras (SC), em 09 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal, de Lontras

ANEXO I

LOTE 01: 01 FIAT / PALIO ELX FLEX, ano e modelo 2009/2010, PLACAS MHI 8425, RENAVAM 163204519, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.000,00.

LOTE 02: 01 FORD / CARGO 1317, ano e modelo 2010/2010, PLACAS MIJ 0294, RENAVAM 213406128, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 27.300,00.

LOTE 03: 01 I / HAFEI RUIYI PICKUP CD, ano e modelo 2011/2011, PLACAS MIO 3036, RENAVAM 342562568, cor Prata, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 2.800,00.

LOTE 04: 01 RETOESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110. LANCE INICIAL R$ 24.000,00.

LOTE 05: 01 MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 140B. LANCE INICIAL R$ 20.500,00.

LOTE 06: 01 CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 6M³, TAMPA BASCULANTE, cor Branca0B. LANCE INICIAL R$ 6.300,00.

LOTE 07: 01 I CHEVROLET CLASSIC LS, ano e modelo 2014, PLACAS QHA 1494, RENAVAM 1007329600, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.600,00.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 (FME)

Publicação Nº 2193914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 31/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 31/10/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 14 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2822

Publicação Nº 2193696

DECRETO Nº 2822 de 14 de outubro de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), ficando assim constituída:

a) Representante da Polícia Militar
EDSON PADILHA DOS SANTOS
b) Representante da Polícia Civil
EVANDRO BRUNO HENN
c) Representante do Núcleo da Câmara de Dirigentes Lojistas de Luzerna (NCDLL)
SIDNEI SCHMIT
d) Representante das Associações de Moradores de Luzerna
IRACEMA LAMB
e) Representante da Administração Municipal
ANGELO BRANDALISE JÚNIOR
Parágrafo Único - Fica designada para assessorar a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), nos assuntos relacionados à temática educação no trânsito a Professora ADRIANA ELISABETH BIER e para assessorar a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), nas questões de engenharia de tráfego o Engenheiro Civil ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL.

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1678

Publicação Nº 2194339

LEI Nº 1678 de 15 de outubro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMMOC E AMARP, POR INTERMÉDIO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Municípios da Região da AMMOC e AMARP, através dos respectivos Fundos Municipais de Saúde, na forma da Minuta constante do anexo da presente lei.
§1º- O Termo de Convênio a ser celebrado tem por objetivo a cooperação entre os Municípios para transporte de pacientes em tratamento de saúde, naqueles encaminhamentos de consultas, tratamento e internações cuja resolutibilidade não é possível nos Municípios de origem, exigindo o deslocamento para centros maiores.
§2º- Para os fins de execução do Convênio, os Municípios racionalizarão as viagens comuns e as lotações dos veículos, a fim de diminuir o número de deslocamentos para transporte de pacientes para outros centros de saúde fora de suas sedes.

Art.2°- Os Municípios conveniados aprovarão, caso necessário, regulamento da presente norma.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 087/2019 - PP 061/2019 - CAMISETAS (COM AMOSTRA) - PML

Publicação Nº 2193972

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 087/2019 - PML
Pregão Presencial nº 061/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de camisetas para os alunos da Escola Municipal São Francisco que realizarão apresentações em evento pedagógico, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 29 de outubro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 29 de outubro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 143/19

Publicação Nº 2193213

PORTARIA Nº 143/19 de 14 de Outubro de 2019.

"FIXA NOVO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2019"

CRISTINA KÜLL, Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria 098/19 de 12 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º- Alterar o CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para o exercício de 2019:

Mês	Pagamento mensal e férias
Outubro	28
Novembro	27
13º Salário - 2ª Parcela	13/12/2019
Dezembro	23

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de outubro de 2019.

CRISTINA KÜLL
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano

PORTARIA 144/19

Publicação Nº 2193230

PORTARIA Nº 144/19 de 14 de Outubro de 2019.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR SILVANA TEREZINHA PRIGOL, para exercer o cargo público efetivo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, 44 horas semanais, Nível I, Classe "A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de Setembro de 2017, homologado em 20 de novembro de 2011, a partir de 15 de Outubro de 2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 14 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 145/19

Publicação Nº 2193529

PORTARIA Nº 145/19 de 14 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Cristiane R. H. da cunha	Médica pediatra	09/05/2018 a 08/05/2019	14/10/2019 a 28/10/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2019.

Luzerna(SC), 14 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 146/19

Publicação Nº 2193964

PORTARIA Nº 146/19 de 14 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Cristine Antelo Bender	Médica Generalista	09/04/2018 a 08/04/2019	16/10/2019 a 25/10/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1851

Publicação Nº 2193429

DECRETO Nº 1851, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece data para fruição dos feriados referente ao Dia dos Professores e dia Dos Servidores Públicos para Secretária Municipal de Educação.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que os professores devem cumprir os dias letivos previstos em seus calendários,
CONSIDERANDO, para que os professores possam efetivamente trabalhar, há necessidade dos serviços de outros servidores,

DECRETA:

Art.1º Fica MODIFICADO no calendário dos feriados municipais previsto no Decreto 1782/2019, em razão da compatibilidade de horários, que todos os Servidores Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, fruirão de forma unificada, o feriado referente ao Dia do Professor e Dia dos Servidores Públicos, sendo estabelecida a folga para o dia 15/10/2019 (quinze de outubro de dois mil e dezenove).

Art. 2º Fica determinado expediente normal de trabalho por necessidade de serviço, no dia 28/10/2019 (vinte e oito de outubro de dois mil e dezenove), a todos os Servidores vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Macieira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
14 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2019 FMAS

Publicação Nº 2193374

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0001/2019
Tomada de Preços n° 0001/2019
Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para execução de obra de ampliação de sala de aula, com área de 21,28 m², no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro, de Macieira, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contrato Administrativo n° 0001/2019
Valor do Contrato: O valor global de R$ 23.093,17(vinte e três mil e noventa e três reais e dezessete centavos)
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de boletim de medição e Nota Fiscal.
Prazo de Execução da obra: Em até 90 (noventa) dias após a Ordem de serviços.
Vigência: 31/12/2019
Macieira, 14 de outubro de 2019.
LEIDA CASTANEHIRO MAURINA
Secretária Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046.2019

Publicação Nº 2193043

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL." Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 23/10/2019 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 14/10/2019.

.

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO Nº 18/2019 - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2194192

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das Infrações Praticadas pelos Fornecedores – PAAR N° 002/2019, fica determinada a rescisão contratual e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data desta publicação, a empresa I & E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI – CNPJ 30.881.869/0001-53, nos termos do art. 9°, inciso V do Decreto n° 51/2019.

Maracajá, 14 de outubro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO 85/2019

Publicação Nº 2193973

DECRETO N° 85 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EDITADO PELO DECRETO 157 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal;

Considerando, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos dias úteis, em função do calendário anual com os Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos;

Considerando, que no dia quinze de outubro comemora-se o dia do professor e na rede estadual de ensino não haverá expediente;

Considerando, que no dia vinte e oito de outubro comemora-se o dia do servidor público e na rede estadual de ensino haverá expediente normal, o que exige que o transporte escolar circule realizando suas atividades;

Considerando, o pedido da diretora do Departamento de Educação, Cristiane Sant'anna, que segunda ela é solicitação dos funcionários do magistérios, para a troca do ponto facultativo de 28 de outubro de 2019 pelo dia 15 de outubro de 2019 nas escolas;

Considerando finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão;

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, editado pelo decreto 157 de 27 de dezembro de 2018, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais, e estabelece a consolidação dos dias de ponto facultativo e feriados no ano de 2019, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único - O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2° Fica estabelecido que para as escolas municipais, o CEI e, ainda, os motoristas e monitores de ônibus escolares será ponto facultativo no dia 15 de outubro, terça-feira e que o dia 28 de outubro será de expediente normal para as instituições de ensino municipais, em convergência com a rede estadual de ensino e o transporte escolar.

Art. 3° O departamento municipal de Educação funcionará no expediente determinado para o Paço Municipal e demais departamentos, ou seja, dia útil em 15 de outubro e ponto facultativo em 28 de outubro.

Art. 4° O atendimento dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao público no Parque Ecológico Municipal, no plantão de ambulâncias do CEMASAS e no Pronto Atendimento da Vila Beatriz, nas datas mencionadas no Anexo Único, deverá ser garantido pelos órgãos da

Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

Parágrafo único - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 14 de Outubro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 de janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal - Ano Novo	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 10.607/2002
04 de março	Segunda-feira	Recesso de Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal Nº 157/2018
05 de março	Terça-feira	Recesso de Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal Nº 157/2018
06 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Horário Especial 13hs as 18hs	Municipal	Decreto Municipal Nº 157/2018
18 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa da Paixão de Cristo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal Nº 157/2018
19 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa da Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Art. 8º
21 de abril	Domingo	Páscoa / Tiradentes	Feriado	Federal	Lei Federal Nº 10.607/2002
01 de maio	Quarta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 10.607/2002
12 de maio	Domingo	Aniversário de Emancipação do Município de Maracajá	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Art. 8º
20 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Art. 8º
21 de junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo (mediante compensação de horas)	Municipal	Decreto nº 36/2019
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 10.607/2002
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 6.802/1980
15 de outubro	Terça-feira	Dia do professor	Ponto Facultativo (apenas escolas, CEI, motoristas e monitores de ônibus escolares)	Municipal	Decreto nº 85/2019
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (Paço municipal e demais departamentos, excluindo-se escolas, CEI, motoristas e monitores de ônibus escolares)	Municipal	Lei Complementar Nº 46/2015 Decreto nº 85/2019
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 10.607/2002
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 10.607/2002
08 de dezembro	Domingo	Nossa Senhora da Conceição	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Art. 8º
24 de dezembro	Terça-feira	Recesso de Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal Nº 157/2018

25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 10.607/2002
31 de dezembro	Terça-feira	Recesso de Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal Nº 157/2018

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 14 de Outubro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/FMS/2019

Publicação Nº 2193472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/FMS/2019
OBJETO: contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ – APAE, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no município de Maracajá, de pacientes do SUS no atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.
CONTRATADO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ – APAE – CNPJ Nº 08.154.626/0001-64.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR MENSAL ESTIMADO: até R$ 8.481,60 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 11/10/2019 – Diogo Copetti Silveira – Diretor Departamento de Saúde.
RATIFICAÇÃO: 11/10/2019, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N. 031/FMS/2018.

Publicação Nº 2194165

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO N. 031/FMS/2018.

Autos da Chamada Pública n. 009/FMS/2018
Contrato n. 031/FMS/2018.
Causa da Rescisão: Inexecução do objeto contratual.
Fundamento Legal: Art. 77, art. 78, inciso I e XII c/c art. 79, art. 81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte do INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH.

O Município de Maracajá – SC (notificante), com sede à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá - SC, CEP 88.915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARLINDO ROCHA, portador do RG sob o nº 1.975.650, inscrito no CPF nº 594.699.279-15, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal, também à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso I e XII da Lei n. 8.666/93, bem como por ter o INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH (notificada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.638.566/0001-92, localizado na Rua Doutor João Colin, nº 1285–Sala 3, bairro América, Joinville-SC, CEP: 89.204-001, descumprido a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato n. 031/FMS/2018, ou seja, INEXECUÇÃO DO OBJETO, caracterizado pela entrega das chaves e paralisação das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rodovia José Jovelino Costa, s/nº, Bairro Vila Beatriz, Maracajá, em 10 de outubro de 2019, consoante se depreende da documentação anexa.

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município.
Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 031/FMS/2018, O FAZENDO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato n° 031/FMS/2018, considerando o fechamento da Unidade de Pronto Atendimento, com entrega das chaves e paralisação de serviços, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que não encontra-se adimplindo seus compromissos

financeiros.

Por conta disso fez, por sua culpa exclusiva, incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79, art. 81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n. 031/FMS/2018 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 031/FMS/2018.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato são reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais n. 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
...
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
E ainda:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Dispõe a Cláusula Décima Quarta do Contrato em referência:
14.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de previstos nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das seguintes hipóteses:
a) Se houver descumprimento por parte da EXECUTORA, ainda que parcial, das cláusulas do presente contrato, dos objetivos e metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei.
(...)
Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei n. 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderão, mediante regular processo administrativo, serem aplicadas as sanções previstas no contrato e em especial as decorrentes da Lei n. 8.666/93. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente o INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, via correios na modalidade de AR-MP, na pessoa de seu Representante Legal.

Proceda-se abertura do regular processo administrativo para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Maracajá-SC, em 14 de outubro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2019 - PREGÃO Nº 006/FMS/2019

Publicação Nº 2193059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO DENTINÁRIOFOTOPOLIMERIZÁVEL - frasco único, contendo 6 g; Solvente à base de água e álcool; partícula de carga de 5 nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	SINGLE BOND	0	105,5000	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	3M	0	105,6000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	123,3000	3
2	AFASTADOR MINNESOTA - Uso Odontológico. Não cortante. Material: Aço Inox, Tamanho: 14 cm. Validade: Indeterminada. Autoclavável. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	8,7900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	FAVA	0	8,8000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	19,9000	3
3	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROCARE	0	35,2500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	INJEX	0	35,2600	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX	0	54,0000	3
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL/DECONJE	0	35,2500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	INJEX	0	35,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	INJECTA	0	50,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	ALAVANCA SELDIN RETA - Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	TRINKS	0	14,0800	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	32,6100	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	TRINKS	0	33,1000	3
6	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 - Uso Odontológico. Pacote com 100 roletes. Confeccionadas com fibras 100% algodão. Validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	WA	0	1,6600	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	SOFT PLUS	0	1,6700	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	WA	0	2,8300	3
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA - Anestésico Injetável local à base de Articainaa 4% com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	ARTICAINE - [	0	162,3900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	NOVA DFL	0	162,4000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	0	171,3500	3
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	0	101,5900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	NOVA DFL	0	101,6000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	ALPHACAINE	0	114,0000	3
9	ANESTÉSICO INJETAVEL MEPIVACAINA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	MEPIADRE - [	0	143,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	NOVA DFL	0	143,7600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	0	175,9400	3
10	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Frasco de 200 mg/ml com 12 g. Sabor tuti-fruti. Validade mínima de 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	0	6,8500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	NOVA DFL	0	6,8600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	0	9,9000	3
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO - Feito de aço inox; Autoclavável. Tamanho 12 cm. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	4,4700	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	TRINKS	0	4,4800	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	TRINKS	0	9,0500	3
12	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTO. EXTRA FINO (1,5mm) - Com duas dobras. Embalagem com 100 aplicadores. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	7,9400	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	DENTSCARE	0	7,9500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGM	0	15,1200	3
13	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL - papel absorvente, entre 33 e 48 cm, 2 camadas de papel e 1 plástico. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 12 meses.	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	13,5900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	BIODINÂMICA	0	13,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINÂMICA	0	16,1000	3
14	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO P/ INDICADORES QUÍMICOS - 100mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 100 mm, 100 m. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	42,8100	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	HOSP FLEX	0	42,8200	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	HOSPFLEX	0	55,5700	3
15	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - 50mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50 mm, 100 m.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	HOSPFLEX	0	21,4000	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	HOSP FLEX	0	21,4100	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	29,9900	3
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 701 - Alta rotação. Validade Indeterminada. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	7,2500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KAVO	0	7,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	15,5000	3
17	BROCA CARBIDE Nº 4 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 04. Alta rotação. Validade Indeterminada. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	7,2500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KAVO	0	7,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	15,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA - Formato tronco-cônico e com ponta ativa. Tamanho Extra Longa. Alta rotação. Validade Indeterminada. Embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	17,6200	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	LOCHUS	0	17,6300	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MICRODONT	0	38,5200	3
19	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT 1516 PM CILÍNDRICA - de carboneto de tungstênio; Broca com corte 20, minicut, diâmetro de 6 mm, anel vermelho, para peça de mão. Indicada para corte cruzado fino em metais preciosos, cromo cobalto, níquel-cromo, resinas acrílicas e cerâmicas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LOHCUS	0	54,3500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	AMERICAN BL	0	54,4000	2
20	BROCA 1011 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	8,7900	2
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	3
21	BROCA 1012 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
22	BROCA 1014 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
23	BROCA 1014 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
24	BROCA 1016 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
25	BROCA 1016 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
26	BROCA 1019 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	BROCA 2200 FF - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
28	BROCA 3168 FF - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, em embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
29	BROCA 3200 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, em embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
30	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Feito de Aço inoxidável. Autoclavável. Com encaixe Universal. Uso Odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	BARASCH	0	1,9800	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	PREVEN	0	1,9900	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	6,2100	3
31	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO (DYCAL) - Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Kit com 13 g Base + 11 g de Catalisador + Bloco de Mistura. Validade Mínima de 18 meses. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DENTSPLY - H	0	60,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DENTSPLY/DY	0	63,1300	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	HYDRO C - DE	0	67,0000	3
32	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Ácido Fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5 mL cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	3,2500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	BIODINÂMICA	0	3,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	7,1000	3
33	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - Cunha de madeira interdental anatômica coloridas e com tamanhos sortidos - Frasco com 100 unidades. Uso Odontológico.	CX	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	SOUZA E LEO	0	5,5600	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	23,1000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	TDV	0	30,1500	3
34	CURATIVO ALVEOLAR - Com própolis e Iodofórmio na composição e isento de Eugenol. Embalagem com 2 seringas de 3 g cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	18,8900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	BIODINÂMICA	0	18,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	33,1000	3
35	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA - Tamanho 8 mm/12 mm; Kit com 24 unidades + mandril de encaixe (sem parafuso).Uso Odontológico.	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGM/DIAM.FL	0	54,3900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	TDV	0	54,4000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	62,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO - Matéria Prima: oxido de Alumínio e costado de Poliuretano; disco de ½ polegada (Diâmetro); cor/apresentação caixa com 50 unidades; cores variadas para acabamento e polimento de compostitos.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	3M - S1959D	0	117,0000	1
37	ESCOVA DE RONBISON CONTRA-ÂNGULO - para contra- ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto. Uso Odontológico.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	PREVEN	0	0,9000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PREVEN	0	1,8500	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	1,9500	3
38	ESPÁTULA DE RESINA COM CALCADOR Nº 3 - Ponta ativa de titânio; calcador; aço inox; autoclavável; validade indeterminado. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PRISMA	0	44,5000	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	PRISMA	0	44,5200	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	56,6500	3
39	ESPELHO BUCAL AÇO INOX - ante embaçante , primeiro plano, autoclavável. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. Uso Odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PHARAMAINC	0	1,4900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	PHARMAINOX	0	1,5000	2
40	ESPELHO COMUM 20 cm x 10 cm - com moldura plástica em formato de dente. Validade Indeterminado.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DEXPRESS	0	23,1500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	PREVEN	0	23,2000	2
41	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1 cm x 1 cm. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006. Embalagem com 10 unidades. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	32,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAQUIRA	0	32,6300	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	49,1000	3
42	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Feita em papel; contento no mínimo Odontograma, campos para a identificação do paciente, do procedimento realizado e assinatura. Embalagem com 100 unidades. Medida 15,5 cm x 10,5 cm.	PCT	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	DALLAS	0	7,9200	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PREVEN	0	23,7600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	24,3000	3
43	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	0	131,9900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	AGFA	0	132,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAM	0	170,7000	3
44	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	0	199,1500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	CARESTREAM	0	199,2000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAM	0	242,9400	3
45	FIO DENTAL 500 METROS - Material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor menta, com flúor. Rolo com 500 m.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFIO	0	13,0900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDFIO	0	13,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MEDFIO	0	13,5300	3
46	FIO DE SUTURA SEDA - Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7 cm, embalagem com 24 unidades. Esterilizado em Raio Gama uso exclusivo em odontologia. Validade mínima de 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PROCARE	0	29,6700	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	TECHNEW	0	29,6800	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	SHALON	0	52,1000	3
47	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura 0,05 x 5x 500 mm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	AAF	0	1,0500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAQUIRA	0	1,0600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	2,5000	3
48	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7 X 500MM - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura 0,05 x 7 x 500 mm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	AAF	0	1,0500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAQUIRA	0	1,0600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	2,5000	3
49	FIXADOR ODONTOLÓGICO - Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio; líquido; incolor. Frasco de 475 mL. Validade mínima de 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	CAITHEC	0	8,8000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAM	0	12,7100	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODAK	0	13,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	FLUOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, frasco com 1000 mL. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	15,6200	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	0	15,6300	2
51	FLÚOR GEL NEUTRO 2% AROMATIZADO COM 200ML - aromatizado ; embalagem com 200 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	0	3,5100	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	SOUZA E LEO	0	3,5200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	7,6000	3
52	GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES - material: não tecido 100% polipropileno, modelo tiras, sem cor. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MATEX	0	15,2000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDGAUZE	0	70,3500	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS	0	78,0000	3
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE MILTON 1% - Solução de Milton 1%. Embalagem de 1 litro. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ASFER	0	7,0000	1
54	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	14,4300	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAXXION	0	14,8400	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	SDI/RIVA S.CL	0	67,2000	3
55	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3 - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	14,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAXXION	0	14,8400	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	SDI/RIVA S.CL	0	67,2000	3
56	KIT DE EXTIRPA NERVO - instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa Nervos Branco: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº35. Extirpa Nervos Azul: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45. Extirpa Nervos Preto: Nº50	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	VDW	0	24,8400	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	QUIMIDROL	0	24,8500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DENTSPLY	0	47,8300	3
57	KIT DE HIGIENE BUCAL - contendo: 01 escova dental, com cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufos de cerdas, 04 fileiras, cabo anatômico com identificação do fabricante ou marca comercial. 01 creme dental, contendo aproximadamente 1000 ppm de fluoreto solúvel; na forma iônica (naf) ou ionizável (mfp); em tubo de 50 gramas; 01 fio dental 25 m; constando marca e procedência de fabricação; acondicionados em estojo plástico de pvc maleável cristal; sendo a frente transparente e verso branco; medidas aproximadas: 21,5 cm x 07 cm de altura; com fechamento botão de pressão. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFIO	0	6,2900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDFIO	0	6,3000	2
58	LIXA POLIMENTO DE RESINA - Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). Apresentação: caixa com 50 tiras.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KDENT	0	33,1000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	3M	0	44,0000	2
59	LUVAS DE LATEX COM AMIDO TAM. PP - Caixa de Embarque com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DESCARPACK	0	20,4900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	DESCARPACK	0	20,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SUPERMAX	0	23,5000	3
61	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO LATÃO - Feito de latão banhado em cromo. Uso para adaptação de discos e serras no contra ângulo. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	3,2700	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	PREVEN	0	3,2800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PREVEN	0	3,7700	3
62	OBTURADOR PROVISORIO 25GR - Composição: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO; De endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Frasco com 25g. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAQUIRA	0	6,6800	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	COLTENE	0	16,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	16,9900	3
63	OCULOS DE PROTECAO. - com lentes em policarbonato incolor, com tratamento anti-risco e ante embaçante, visor curvo para proteção lateral, confeccionado em uma única peça de policarbonato. Com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material Acompanha cordão de segurança. Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/2003. Uso Odontológico.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	JAGUAR	0	4,6600	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS	0	26,0000	2
64	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA - para peça de mão odontológica. Para alta e baixa rotação. Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	SOUZA E LEO	0	13,3800	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	36,8300	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	39,0000	3
66	PASTA DIAMONT PARA POLIMENTO DE RESINA - Produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água. Composição Óxido de Alumínio de granulação extra fina de 6 a 8 microns. Embalagem contendo: 1 seringa com 4 g. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGM/DIAMON	0	10,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	ALPLAN	0	10,3800	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	36,0000	3
67	PASTA PROFILÁTICA - com flúor, sem óleo, sabor tutti-frutti, unidade com 90 g. Validade mínima de 18 meses. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	ALLPLAM	0	3,6900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAQUIRA	0	3,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	10,6100	3
68	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO - Retangular. Lisa. Tamanho: 10 cm x 6 mm. Autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	DAUFEMBACH	0	6,5500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	IODONTEC	0	6,5600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	15,0400	3
69	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS CURVA - (tipo Centrix). Com borracha avulsa. Numero 04 média; Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	63,1900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAQUIRA	0	63,2000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	93,1000	3
70	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,5000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	75,7000	3
71	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	70,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,7000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	3
72	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,5000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	75,7000	3
73	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	70,6000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	3
74	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA NA COR A3 - com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	75,7000	3
75	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3,5 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,4900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	70,5000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	3
76	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido; contendo 475 mL. Validade mínima de 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	CAITHEC	0	8,8000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAM	0	12,7100	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODAK	0	13,5000	3
77	SACO PLÁSTICO - tipo (Sacolé/geladinho/sacolé/dimdim) . Embalagem com 100 unidades. Tamanho 5 cm x 23 cm. Transparente.	PCT	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	SR PLAST	0	1,5100	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ORLEPLAST	0	7,0000	2
78	SERINGA PARA ANESTESIA - Seringa Carpule com refluxo; encaixes perfeitos e alinhados; Confeccionada conforme NBR7153-1 em aço inoxidável, Autoclavável, capacidade de 1,8 mL; embalada individualmente. Uso Odontológico.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	TRINKS	0	16,1100	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	53,1000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	COOPERFLEX	0	56,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO - Aço inox, Autoclavável. Tamanho 17,5 cm.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	TRINKS	0	6,3900	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	15,7200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	16,8500	3
80	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - Uso odontológico. Validade de no mínimo 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	11,5900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAQUIRA	0	11,6000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	23,9000	3
81	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - Solução para bochecho de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, sem álcool, embalagem de 1 litro. Validade Mínima de 18 meses	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	0	15,9100	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	SOUZA E LEO	0	15,9200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	24,8600	3
82	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5 mm e 3,0 mm. Registro Anvisa 021340002. Caixa com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	INDUSBELLO	0	16,2900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	2I	0	16,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	27,3000	3
83	SUGADOR ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, ponta fina, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	WA	0	11,7100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	AG	0	11,7200	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS	0	14,0000	3
84	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Pacote com 40 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	WA	0	4,4200	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	MAX CLEAN	0	4,4300	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAX CLEAN	0	10,9700	3
85	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - Indicado para teste de vitalidade nos dentes. Base de água. -50 °C; Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	SOUZA E LEO	0	15,2000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	44,9100	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	48,0000	3
86	TIRA DE POLIÉSTER - Tira transparente; embalagem com 50 unidades; tamanho 10 X 120 x 0,5 mm; flexível. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	K-DENT	0	1,2600	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	PREVEN	0	1,2700	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	K-DENT - QUI	0	2,0000	3
87	TRICRESOL FORMALINA 10ML - Frasco com 10 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	4,3900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	BIODINÂMICA	0	4,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	8,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO N° 6/2019

(10345) - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

(111619) - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

(111777) - ODONTOSUL LTDA

Maracajá, 8 de Julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 - PREGÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2193068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BANANA BRANCA. - Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	VALDECIR COSTA (111231)		0	0,5500	1
			JORGE MATOS HEME (110650)		0	0,6000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	2,1000	3
2	CENOURA. Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	3,0000	1
3	LARANJA PÊRA - Características técnicas: Laranja Pêra, grupo tipo I, tipo especial. Devem apresentar caracterísitcas da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formados, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	2,4000	1
4	Maçã fugi ou gala - Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	4,4000	1
5	MAMÃO FORMOSA - Características técnicas: Mamão formosa. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em caixas plásticas com proteção contra danos no produto.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	4,5000	1
6	MELANCIA - Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	1,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	REPOLHO VERDE - Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	2,9000	1
8	UVA RUBI OU NIÁGARA. Características técnicas: deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	6,4000	1
9	COUVE FOLHA - Couve manteiga exra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	2,0000	1
10	TOMATE - Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	3,7500	1
11	CARNE MOIDA. Carne Bovina Moída tipo acém, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	14,9000	1
12	FIGADO DE GADO. Cortados em iscas e sem pele. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa ou com excesso de exsudato, cor própria, sem manchas esverdeadas com indícios de fermentação pútrida. Cheiro e sabor: próprios da espécie, com ausência de parasitas e sujidades. O produto deverá estar resfriado e embalado com saco plástico atóxico, flexível, transparente, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	13,5000	1
13	COSTELA COM OSSO - Resfriada de até 5º graus, com osso, tipo costela. Pacotes variando de 01 a 02 kg. Os pacotes deverão conter peso de 1kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	13,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	1,5000	1
15	MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	0,9000	1
16	MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	0,8500	1
17	ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	6,5000	1
18	MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	7,9000	1
19	SEMENTE DE GIRASSOL. Graúdo para alimentação de aves.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	3,2500	1
20	MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante .	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	3,3000	1
21	RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	6,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas (cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno (mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento vitamínico mineral, quirera de arroz, aroma de frutas cítricas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	6,9000	1
23	PAINÇO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	3,1000	1
25	RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	1,8800	1
26	RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim).	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	1,6000	1
27	RAÇÃO PARA AZULÃO - Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	5,5000	1
28	RAÇÃO DE POSTURA - Umidade (Máx) 12%, Proteína Bruta (Mín) 19%, Extrato Etéreo (Mín) 2,80%, Matéria Fibrosa (Máx) 4%, Matéria Mineral (Máx) 13%, Cálcio (Máx) 4%, Fósforo (Mín) 0,5%, Lisinha 0,799%, Metionina 0,391%, Metionina + Cistina 0,719%, Treonina 0,631%, Triptofano 0,184%..	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 8/2019

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP
(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME
(110650) - JORGE MATOS HEME
(111231) - VALDECIR COSTA

Maracajá, 15 de Abril de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 05/07/2019** **Válido até: 05/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CANUDO PLÁSTICO - Canudo plástico PP não flexível, medindo aproximadamente 21cm. Pacotes com 100 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	2,3000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CROPAC	0	2,5000	2
2	COLHER DE SOBREMESA - Medindo 12,5 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	2,7500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	2,9800	2
3	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE C/ 100 UNID - copo de plástico descartável 50ml PP branco. Caixa com 50 pacotes, embalagem com 100 copos.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	0	69,9000	1
4	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML - copo de plástico descartável 180ml PP branco/transparente. Caixa com 25 pacotes, embalagem com 100 copos.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	COPOZAN	0	69,9000	1
5	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE - Embalagem plástica transparente atóxico, inodoro com dimensão de 30cmx40cm com capacidade de 5 litros, para armazenagem de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	INPLAST	0	5,7500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	0	5,8500	2
6	EMBALAGEM PARA PRESENTE - Saco para presente de 25cm X 35cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	13,8000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GALA	0	13,8500	2
7	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 16CM X 30CM - Saco transparente incolor de 16cm x 30 cm, embalagem com 100 unid.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	IKA	0	4,9000	1
8	FACA REFEICAO - Medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	4,2000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	4,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 05/07/2019** **Válido até: 05/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	GARFO REFEICAO - Medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	5,1500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	5,4500	2
10	GARFO SOBREMESA - Medindo 12,5 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	2,8000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	2,9500	2
11	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel, 100% fibra celulósica, medindo 20x22,5cm , folha simples, de cor branca(100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	1,1000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	1,1800	2
12	PRATO DESCARTAVEL - Para refeição 21cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	2,2500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	2,3500	2
13	PRATO DESCARTÁVEL COM 15 CM, PCT. C/ 10 UN. - Para bolo 15cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	1,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 05/07/2019** **Válido até: 05/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	0	1,1200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 05/07/2019** **Válido até: 05/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019
PROCESSO N° 23/2019

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

(111771) - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Maracajá, 5 de Julho de 2019.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 644/2019

Publicação Nº 2193369

DECRETO Nº 644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esporte, Juventude e Lazer no dia 15 de outubro de 2019, em decorrência do Dia do Professor.

Art. 2º As escolas e creches do Município não terão atendimento no dia do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 645/2019

Publicação Nº 2194396

DECRETO Nº 645, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal EDINA INEZ DURANTI, ocupante do cargo de Professor ACT, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2019

Publicação Nº 2193706

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 139/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 041/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 110/2019
Contratada: Nabil Mousa Yasin e Cia LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos para o Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de outubro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2019

Publicação Nº 2193980

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 140/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 071/2019
O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha, SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a execução e colocação de guia (meio-fio) de concreto e conserto de calçamento, para posterior aquisição, conforme a necessidade do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 28 de outubro de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de outubro de 2019. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

RETIFICAÇÃO 004/2019 CHAMADA PÚBLICA N.002/2019

Publicação Nº 2193512

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 002/2019
RETIFICAÇÃO N. 004/2019
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 004/2019 ao Edital de Chamada Pública n. 002/2019, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, exames e procedimentos de cintilografia e vasectomia. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2019. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de outubro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

EDITAL ELEICAO SUPLEMENTAR 02/2019

Publicação Nº 2194032

Edital para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –MAREMA-SC
Criado pela Lei Municipal nº 1014/2013
Edital nº 02/2019 – CMDCA – Marema-SC
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 1014/2013. Faz publicar o Edital de eleição suplementar para os membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 05 (cinco) etapas.
I. Constituição da comissão de acompanhamento do processo de eleição.
II. Inscrição de candidatos.
III. Exame de conhecimentos específicos.
IV. Avaliação psicológica
V. Eleição dos candidatos inscritos no processo eleitoral descrito no presente edital.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgação do edital do processo de escolha dos conselheiros tutelares através de fixação em locais públicos, bem como, fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I - Poder Executivo;
II- Legislativo
III- Ministério Público
IV- Juiz da Infância e Juventude da comarca de Xaxim
V- Imprensa local (Radio, jornal e site da Prefeitura)

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Marema é composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de atendimento ao público das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de sobre aviso pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado. E de acordo com a Lei Municipal 1014/2013 e Regimento Interno.

Art 3º - Os candidatos eleitos neste pleito será titular e suplentes, assumindo a vaga os suplentes na vacância dos conselheiros titulares.

Art. 4º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos do quadro da Administração Municipal.

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor correspondente ao menor vencimento do cargo efetivo do município conforme artigo 49 da Lei 1014/2013, sendo os mesmo reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 6º Somente fará jus à remuneração acima, os membros do Conselho Tutelar que efetivamente prestarem serviços, sendo assegurado aos conselheiros tutelares o pagamento proporcional aos dias trabalhados e o ressarcimento das despesas, realizada quando a serviço do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – Tal remuneração não configura vínculo empregatício.

Art. 7º. – Sendo servidor público municipal e eleito conselheiro, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

Art. 8º– Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é considerado contribuinte autônomo.

Art. 9º. - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de Certidão Negativa Civil, criminal e eleitoral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no município há mais de um ano;
IV - Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
V- Demonstrar conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente através de prova escrita que ocorrera no dia no dia 16/11/2019.
VI – Ser considerado apto em avaliação psicológica na data de 16/11/2019.

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 11 - A inscrição dos candidatos será realizada de 15/10/2019 a 31/10/2019 no Núcleo Escolar Municipal, situado na Rua Vidal Ramos, 157 no horário de 08h: 00min às 11h: 00min período matutino, período vespertino de 14h: 00min às 16h: 00min nos dias de expediente.
Parágrafo 1º O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa Civil, criminal e eleitoral;
b) Documentos pessoais (cópia da carteira de identidade e CPF);
c) Fotocópia do certificado ou declaração de conclusão do ensino médio
(equivalente ao 2º grau) ou certificado ou declaração de conclusão do ensino superior.
d) Fotocopia de comprovante de residência
e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Parágrafo 2º Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição registrada em livro próprio do processo de eleição.
Parágrafo 4º- Não será permitida inscrição por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública.
Parágrafo 5º - Em caso de formação de fila de candidatos no ultimo dia da inscrição e se encerrando o horário de expediente da Secretaria Responsável, será distribuído senha em ordem numérica decrescente do final para o começo da fila.
Parágrafo 6º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Art 12. Da prova

A- O candidato deverá prestar prova escrita, a qual será realizada no dia 16/11/2019, no horário das 08h: 00min às 12h:00min tendo como local Núcleo Escolar Municipal , situado a Rua Vidal Ramos, 517, Centro.
B- O conteúdo da prova será acerca do conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990; Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo(SINASE- 12594/2012); Lei de Adoção (12010/2009); Sistema único de Saúde (SUS – 8080/1990); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)
C- O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova e o preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.
D- É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.
E- Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.
F- Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, até que o último candidato entregue sua prova, assinado o lacre do envelopes de provas conjuntamente.
G- O candidato deverá estar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando carteira de identidade e caneta esferográfica preta ou azul e protocolo de inscrição;
H- A prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA conterá 25 questões objetivas de múltipla escolha. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis).
I-O gabarito da prova será publicado no dia 18/11/2019 no mural da Prefeitura e site da prefeitura e o resultado preliminar da prova serão publicados no dia 25/11/2019 no mesmo local;
J- Publicação do resultado final da prova escrita e psicológica no dia 28/11/2019 no mesmo local.
K- Os candidatos terão 03 (três) dias úteis para apresentar recursos para a revisão das questões das provas.

Art.12- Da avaliação psicológica.

Os candidatos para a realização da avaliação psicológica deverão comparecer no dia 16/11/2019, no Núcleo Escolar Municipal, situado a Rua Vidal Ramos, 157, Centro a partir das 13h 30 minutos.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13- De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: "São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital".

V – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 14 – Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Eleitoral.

VI – DA ELEIÇÃO

Art. 15 – A eleição será realizada no dia 15/12/2019 com inicio as 08h: 00min às 17h: 00, no Núcleo Escolar Municipal.
I – Será utilizada para votação Cédula Eleitoral elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada pelo CMDCA.

Parágrafo Único – Na utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome e/ou número do candidato, sendo que o número será definido por ordem alfabética conforme lista de divulgação dos candidatos divulgados que tiveram sua inscrição deferida.

II – Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número, do candidato.
Art. 16– Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

Parágrafo único: O eleitor votará em apenas 01 (um) dos candidatos, por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato;

VII – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 17 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:
I-Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
II-Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.
III-Promoção de transporte de eleitores
IV-Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor conforme Lei 90504/97 e suas alterações posteriores.
V-Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;
VI-Não será permitido aglomeração de pessoas próximas ao local de votação.
VII-A distância permitida entre o local de votação será de 100 metros.
VIII-O local de recebimento dos votos para apuração, contará com uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros da Comissão do Processo Eleitoral,
IX-Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Eleição e Apuração;
VIII – A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, no mesmo local de votação.
IX- Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos;
X-O primeiro candidato com o maior número de votos será titular e os demais serão suplentes para caso de vacância no Conselho Tutelar.
Art. 18 – Será permitido:

I-O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
II-A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

VIII – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 19– Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.
Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais velho, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1014/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4. É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
6. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
7. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
X – DO CRONOGRAMA

Art. 20º- O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Publicação de resolução definindo a Comissão Eleitoral	15/10/2019
Publicação do edital / regulamento.	15/10/2019
Inscrição dos candidatos	15/10/2019 à 31/10/2019
Analise das Inscrições pela Comissão	01/11/2019
Abertura de prazo para impugnação de candidatos	02/11/2019 à 03/11/2019
Abertura de prazo para recurso da impugnação	05/11/2019 à 07/11/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	12/11/2019
Prova escrita	16/11/2019
Avaliação Psicológica	16/11/2019
Divulgação do gabarito	18/11/2019
Recurso Dos Candidatos não Aprovados	20/11/2019 á 22/11/2019
Resultado da prova e avaliação psicológica	25/11/2019
Recurso do resultado da prova	25/11/2019 a 27/11/2019
Publicação do Resultado final da prova pelo CMDCA	28/11/2019
Campanha Eleitoral	28/11/2019a 13/12/2019
Apresentação e credenciamento dos fiscais um para cada Candidato	28/11/2019 à 13/12/2019
Publicação da lista dos mesários	03/12/2019
Eleição	15/12/2019
Apuração dos votos	15/12/2019
Publicação de lista dos eleitos	16/12/2019
Posse dos candidatos eleitos	10/01/2020

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21-Os candidatos poderão apresentar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo no dia da eleição e escrutinação dos votos.
Parágrafo 1º: Os fiscais deverão ser apresentados e credenciados pela Comissão conforme cronograma, devendo apresentar documento de identidade e CPF.
Art. 22- O processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Municipal e pelo Ministério Publico da Comarca de Xaxim.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema, SC, 15 de outubro de 2019.

\s

Salete Tomé Gaspari
Presidente do CMDCA
Marema – SC

RESOLUCAO 03/2019

Publicação Nº 2194047

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

"Institui Comissão Eleitoral para eleição unificada dos membros do Conselho Tutelar."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marema/SC (CMDCA), em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90,e da Lei Municipal nº 1014/2013, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão Eleitoral para processo de escolha unificada contará com os seguintes conselheiros: Ariel Dias como Presidente e Maristela Thomé como Secretária.

§1º A comissão eleitoral contará com assessoria jurídica de Luiz Antonio Cipriani.

§2º A Comissão Eleitoral será coordenada pelo presidente do CMDCA, a Srª Salete Tomé Gaspari;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3 º Compete a Comissão Eleitoral:
§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

§4º Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesário se escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

§7º Resolver os casos omissos.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Marema, 15 de outubro de 2019
Salete Tomé Gaspari
Presidente do CMDCA

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 91.2019 - SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME

Publicação Nº 2193785

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 91/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.725/0001-76, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, número 933, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MATEUS SOELI SILVESTRINI inscrito no CPF sob o nº 384.922.889-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019 – mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 269336 - SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.	MESES	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.000,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 42.000,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE
3.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, de conformidade com o Parágrafo único do art. 9º do decreto municipal 3749 de 12 de novembro de 2018.

3.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 poderá a Administração, quando a convocada se recusar a assinar o contrato ou retirar documento equivalente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

3.2.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens ganhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.

3.3. Os valores não poderão ser reajustados até 12 (doze) meses após assinatura do contrato. Em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M acumulado no período da data da assinatura até seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE durante o horário comercial com no mínimo 02 (duas) visitas mensais cujas datas poderão ser previamente definidas entre as partes, ficando o profissional a disposição durante o horário comercial para dirimir toda e qualquer dúvida e prestar as orientações necessárias através dos meios usuais de comunicação disponíveis, para maior

eficiência, agilidade e produtividade, sendo que alguns serviços, se tecnicamente viável, poderão ser realizados através de forma remota.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não realização do serviço acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
7.1. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II);

7.2. Emitir mensalmente a nota fiscal e apresentação de relatório circunstanciado dos serviços prestados;

7.3. Manter sigilo quanto às informações obtidas durante a execução dos trabalhos;

7.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.6. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

7.8. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

7.9. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.13. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

7.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
8.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

8.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

8.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência,

multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

9.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO
11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019, bem como seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

13.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, estado Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente contrato.

13.3. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos fiscais Cirio Martini e Adamir Isidoro Kolacki, os quais exercerão rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba – SC,	10	de	Outubro	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

SILVESTRIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME
MATEUS SOELI SILVESTRIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ADAMIR ISIDORO KOLACKI
CPF: 452.293.509-97		CPF: 620.869.109-59

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 16.2019 PP 16.2019 (FASS)

Publicação Nº 2193379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

ERRATA

NO ANEXO II, ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.1	MESA RETANGULAR CONFECCIONADA COM MADEIRA MDP REVESTIDA POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULOSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMINICA FIXADA ATRAVES DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO: TAMPO RETANGUÇAR MEDINDO 1700X400X700 MM(LXAXP) CONFECCIONADP COM CHAPA MDP 15MM COM ENGROSSAMENTO DE MAIS 25MM NAS BORDAS , REVESTIDA POR AMBAS AS FACES POR UM FOLHA CELULOSICA NO TOM AMADEIRADO ROMA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC COM 1MM DE ESPESSURA NO TOM AMADRIRADO ROMA. PÉ GAVETEIRO PEDESTAL 04 GAVETAS . MEDINDO 470X650X700MM PRODUZIDO PÓR CHAPA MDP 15MM SENDO APENAS O FUNDO DA GAVETA EM T-HDF 3MM , AS FRENTES DE GAVETAS SÁO REVESTIDAS POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULOSICA NO TOM AMADEIRADO ROMA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC COM 0,45MM DE ESPESSURA NO TOM PRETO. O PÉ POSSUI QUATRO GAVETAS EQUIPADAS COM CORREDIÇAS METALICAS, PUXADORES EM PVC PRATA DE 96MM, FECHADURA COM TRAVAMENTO NA PRIMRIRA GAVETA. NA PARTE FRONTAL DO PÉ GAVETEIRO HÁ UM NICHO PORTA OBJETOS. O TAMPO ,, PÉ PAINEL E O PÉ GAVETEIRO SÃO ACOPLADOS ATRAVES DE SAIA RETAGUARDA CONFECCIONADA COM CHAPA DE MDP 15MM E AS FIXAÇÕES DE TODOS PS COMPONENTES DA MESA SÃO PELO SISTEMA MINI-FIX. MEDIADS TOTAIS DA MESA : 1920X770X700MM (LXAXP)	UNID	2	R$ 877,10	R$ 1.754,20

Página 21

QUE SE LEIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.1	MESA RETANGULAR CONFECCIONADA COM MADEIRA MDP REVESTIDA POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO: TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1700 X 400 X 700MM (LXAXP), CONFECCIONADO COM CHAPA MDP 15MM COM ENGROSSAMENTO DE MAIS 25MM NAS BORDAS, REVESTIDA POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA NO TOM AMADEIRADO ROMA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC COM 1MM DE ESPESSURA TOM AMADEIRADO ROMA. PÉ GAVETEIRO PEDESTAL QUATRO GAVETAS, MEDINDO 470 X 650 X 700MM (LXAXP) PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM, SENDO APENAS O FUNDO DA GAVETA EM T-HDF 3MM, AS FRENTES DE GAVETAS SÃO REVESTIDA POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA NO TOM AMADEIRADO ROMA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC COM 0,45MM DE ESPESSURA TOM AMADEIRADO ROMA, AS DEMAIS PARTES DAS GAVETAS SÃO REVESTIDA POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA NO TOM PRETO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC COM 0,45MM DE ESPESSURA NO TOM PRETO. O PÉ POSSUI QUATRO GAVETAS EQUIPADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PVC PRATA DE 96MM, FECHADURA COM TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA. NA PARTE FRONTAL DO PÉ GAVETEIRO, HÁ UM NICHO PORTA OBJETOS. O TAMPO, PÉ PAINEL E O PÉ GAVETEIRO, SÃO ACOPLADOS ATRAVÉS DE SAIA RETAGUARDA CONFECCIONADA COM CHAPA MDP 15MM E AS FIXAÇÕES DE TODOS OS COMPONENTES DA MESA SÃO PELO SISTEMA MINI-FIX. MEDIDAS TOTAIS DA MESA: 1920 X 770 X 700MM (LXAXP).	UNID	2	R$ 877,10	R$ 1.754,20

Página 21

Massaranduba (SC), 14 de outubro de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

Matos Costa

Prefeitura

RESOLUÇÃO 02/2019 CMDCA

Publicação Nº 2193763

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 CMDCA DE MATOS COSTA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA - 2015 A 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Matos Costa, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 705/94, que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada em 11/10/2019.
- Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;
- Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 3º, art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
- Considerando que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pelo CMDCA de Matos Costa em 07/05/2015, registrado sob a ata de nº 02/2015, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, conforme a Lei 12.594/12;
- Considerando que no ano de 2015 não foi emitido resolução de aprovação por este Conselho:
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, através da presente resolução, o Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Matos Costa de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Matos Costa, 11 de outubro de 2019.
Anderson Luiz Carneiro
Presidente do CMDCA de Matos Costa

RESOLUÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2193767

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 CMDCA DE MATOS COSTA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO SENDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Matos Costa, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 705/94 que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada em 11/10/2019.
- Considerando o previsto pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) - Lei n°12594 de 18/01/2012 e pela determinação do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente), compete aos municípios assumirem o trabalho com os adolescentes e jovens em Liberdade Assistida (L.A) e Prestação de Serviços a Comunidade (P.S.C), no âmbito da Política de Assistência Social;
- Considerando que o ato infracional é definido pelo ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, art. Nº 103, como "conduta descrita como crime ou contravenção penal". A constituição Federal e o ECA estabelecem a maior idade penal aos dezoito anos, logo se o adolescente venha a praticar algum ato infracional está sujeito as medidas previstas no art. 112;
- Considerando o Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens:

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o regimento interno do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Matos Costa, 11 de outubro de 2019.
Anderson Luiz Carneiro
Presidente do CMDCA de Matos Costa

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 053-2019

Publicação Nº 2193582

DECRETO n.º 053/2019.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2051 – Manutenção do Programa ESF/PACS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas (1)	R$ 150.000,00
130110304.2053– Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0759 – Aplicações Diretas (56)	R$ 10.000,00
130110302.2054 – Manutenção de Outros Programas de Saúde/MAC	
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas (35)	R$ 30.000,00
Total	R$ 190.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 055-2019

Publicação Nº 2194102

DECRETO n.º 055/2019.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 – Manutenção do Ensino Básico	
3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas (26)	R$ 248.000,00
040112361.2005 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas (39)	R$ 36.000,00
040112365.2008 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (61)	R$ 50.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas (62)	R$ 181.000,00
06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.452.2016 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (144)	R$ 100.000,00
08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
080128.843.2026 – Manutenção dos Encargos Especiais	
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (165)	R$ 10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (167)	R$ 10.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.2013 – Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (183)	R$ 150.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.2025 – Manut. do Centro de Ref. Assistência Social - CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (194)	R$ 30.000,00
1201.08.244.2061 – Manut. dos Programas de Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (201)	R$ 100.000,00
Total	R$ 915.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 – Manutenção do Ensino Básico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas (30)	R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas (36)	R$ 48.000,00
040112361.2005 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas (44)	R$ 36.000,00
040112365.2008 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas (63)	R$ 110.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transf. Instit. Privadas s/ Fins Lucrat. (64)	R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas (66)	R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (68)	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas (69)	R$ 21.000,00
06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.452.2016 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (143)	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (146)	R$ 80.000,00
08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
080128.843.2026 – Manutenção dos Encargos Especiais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (166)	R$ 20.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.2013 – Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (181)	R$ 100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transf. Instit. Privadas s/ Fins Lucrat. (182)	R$ 50.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.2025 – Manut. do Centro de Ref. Assistência Social - CRAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transf. Instit. Privadas s/ Fins Lucrat. (193)	R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (196)	R$ 20.000,00
1201.08.244.2061 – Manut. dos Programas de Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (198)	R$ 100.000,00
Total	R$ 915.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 056-2019

Publicação Nº 2194103

DECRETO n.º 056/2019.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), nestes termos:

06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115.452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (121)	R$ 220.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (122)	R$ 100.000,00
Total	R$ 320.000,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

LEI Nº 1816-2019

Publicação Nº 2193795

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

LEI N.º 1.816/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

TRATA DA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ACESSO E CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NO MORRO ALBINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar e comprar amigável ou judicial os seguintes bens imóveis, para acesso e construção mirante no Morro Albino, Meleiro, SC, conforme descrito no memorial descritivo no anexo I da presente Lei.

Art. 2.º O valor total a ser pago pelo Município de Meleiro para aquisição dos imóveis citados, será no montante de 4,1156 há (41.156,00 m²) para área de construção da estrada do mirante no Morro Albino, Meleiro, SC.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (108) de aplicação direta do Orçamento vigente, no valor de R$ 20.986,10 (vinte mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 11 de outubro de 2019

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

ANEXO I
LEI Nº 1.816/2019

Memorial Descritivo para Fins de Desapropriação de Áreas

Área.: 4,1156 ha, ou 41.156,00 m2.

Desapropriados: Alcione Del Moro – Matricula Nº 253 – O.R.I. de Meleiro/SC;
Alcione Del Moro – Matricula Nº 248 – O.R.I. de Meleiro/SC;
Alcione Del Moro – Matricula Nº 252 – O.R.I. de Meleiro/SC;
Alcione Del Moro – Matricula Nº 249 – O.R.I. de Meleiro/SC;
Alcione Del Moro – Matricula Nº 251 – O.R.I. de Meleiro/SC;
Anacir Gabriel Mezzari – Matricula Nº 26.850 – O.R.I. de Turvo/SC;
Valmir Rocha – Matricula Nº 2.221 – O.R.I. de Meleiro/SC;
Maria Inês da Rosa e Patrocínio Rosso Peruchi – Matricula Nº 10.252 – O.R.I. de Turvo/SC;
Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger – Matricula Nº 23.630 – O.R.I. de Turvo/SC;
Eliton Francisco Córneo Topanotti e outros – Matricula Nº 17.737 – O.R.I. de Turvo/SC;
José Cardoso – Matricula Nº 4.329 – O.R.I. de Turvo/SC;
João Carlos da Silva – Matricula Nº 1.413 – O.R.I. de Turvo/SC;
Adenicio Donizete Miguel – Matricula Nº 22.971 – O.R.I. de Turvo/SC;
Jorge Pelegrini e outros – Matricula Nº 1.377 – O.R.I. de Meleiro/SC;
Ednei Manfredini e outros – Matricula Nº 5.440 – O.R.I. de Turvo/SC;
Alex Sander da Silva – Matricula Nº 26.373 – O.R.I. de Turvo/SC;
Andreia Lisandra Rocha da Silva – Matricula Nº 25.076 – O.R.I. de Turvo/SC;
Alex Sander da Silva – Matricula Nº 25.074 – O.R.I. de Turvo/SC;

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE MARIA INES DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC e TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC

LESTE: Com TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC e RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES

SUL: Com TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, , RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC e TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC

OESTE: Com TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC, TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC, TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC e TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ESTRADA MUNICIPAL – MORRO DO MIRANTE

Imóvel:	ESTRADA MUNICIPAL MORRO DO MIRANTE		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE MELEIRO	Município:	MUNICIPIO
Comarca:	MELEIRO	UF:	SC
Matrícula:	VÁRIAS		
Área (ha):	4,1156 Ha	Perímetro	6.888,87

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m., situado no limite com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 167°44'27" e distância de 38,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **156**, de coordenadas **N 6.812.050,33** m. e **E 633.436,34** m.**;** deste, segue com azimute de 118°42'29" e distância de 15,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **157**, de coordenadas **N 6.812.043,11** m. e **E 633.449,52** m.**;** deste, segue com azimute de 104°20'19" e distância de 31,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **158**, de coordenadas **N 6.812.035,37** m. e **E 633.479,79** m.**;** deste, segue com azimute de 91°59'47" e distância de 78,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **159**, de coordenadas **N 6.812.032,65** m. e **E 633.557,92** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 76,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **239**, de coordenadas **N 6.812.017,27** m. e **E 633.633,15** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **160**, de coordenadas **N 6.812.016,41** m. e **E 633.637,35** m.**;** deste, segue com azimute de 59°49'29" e distância de 27,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **161**, de coordenadas **N 6.812.030,15** m. e **E 633.660,97** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 16,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **162**, de coordenadas **N 6.812.040,05** m. e **E 633.677,92** m.**;** deste, segue com azimute de 93°10'50" e distância de 31,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **163**, de coordenadas **N 6.812.038,31** m. e **E 633.709,28** m.**;** deste, segue com azimute de 101°52'55" e distância de 40,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **164**, de coordenadas **N 6.812.029,95** m. e **E 633.749,00** m.**;** deste, segue com azimute de 120°51'47" e distância de 78,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **165**, de coordenadas **N 6.811.989,63** m. e **E 633.816,47** m.**;** deste, segue com azimute de 104°39'08" e distância de 29,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **166**, de coordenadas **N 6.811.982,17** m. e **E 633.845,00** m.**;** deste, segue com azimute de 115°21'57" e distância de 65,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **167**, de coordenadas **N 6.811.954,29** m. e **E 633.903,80** m.**;** deste, segue com azimute de 112°38'03" e distância de 60,97 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **168**, de coordenadas **N 6.811.930,83** m. e **E 633.960,08** m.**;** deste, segue com azimute de 116°22'30" e distância de 55,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **169**, de coordenadas **N 6.811.906,00** m. e **E 634.010,15** m.**;** deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 65,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **170**, de coordenadas **N 6.811.885,21** m. e **E 634.072,62** m.**;** deste, segue com azimute de 114°38'46" e distância de 41,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **171**, de coordenadas **N 6.811.867,74** m. e **E 634.110,69** m.**;** deste, segue com azimute de 116°00'47" e distância de 53,92 m.,

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **172**, de coordenadas **N 6.811.844,10** m. e **E 634.159,15** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **252**, de coordenadas **N 6.811.835,15** m. e **E 634.165,33** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **173**, de coordenadas **N 6.811.816,78** m. e **E 634.178,00** m.**;** deste, segue com azimute de 164°51'28" e distância de 26,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **174**, de coordenadas **N 6.811.791,22** m. e **E 634.184,92** m.**;** deste, segue com azimute de 154°26'48" e distância de 17,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **175**, de coordenadas **N 6.811.775,66** m. e **E 634.192,36** m.**;** deste, segue com azimute de 115°07'49" e distância de 18,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **176**, de coordenadas **N 6.811.767,68** m. e **E 634.209,36** m.**;** deste, segue com azimute de 100°11'24" e distância de 43,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **177**, de coordenadas **N 6.811.759,96** m. e **E 634.252,34** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 1,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **268**, de coordenadas **N 6.811.759,88** m. e **E 634.253,93** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 36,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **178**, de coordenadas **N 6.811.758,04** m. e **E 634.290,20** m.**;** deste, segue com azimute de 101°40'09" e distância de 29,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **179**, de coordenadas **N 6.811.752,00** m. e **E 634.319,43** m.**;** deste, segue com azimute de 146°08'40" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **180**, de coordenadas **N 6.811.740,02** m. e **E 634.327,47** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **269**, de coordenadas **N 6.811.730,05** m. e **E 634.323,59** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 14,61 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **181**, de coordenadas **N 6.811.716,43** m. e **E 634.318,29** m.**;** deste, segue com azimute de 201°37'55" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **182**, de coordenadas **N 6.811.697,82** m. e **E 634.310,91** m.**;** deste, segue com azimute de 205°34'53" e distância de 17,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **183**, de coordenadas **N 6.811.682,19** m. e **E 634.303,43** m.**;** deste, segue com azimute de 210°35'44" e distância de 15,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **184**, de coordenadas **N 6.811.668,52** m. e **E 634.295,35** m.**;** deste, segue com azimute de 261°56'06" e distância de 19,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **185**, de coordenadas **N 6.811.665,74** m. e **E 634.275,68** m.**;** deste, segue com azimute de 230°27'26" e distância de 36,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **186**, de coordenadas **N 6.811.642,21** m. e **E 634.247,19** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 6,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **271**, de coordenadas **N 6.811.640,02** m. e **E 634.241,57** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 32,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **187**, de coordenadas **N 6.811.628,34** m. e **E 634.211,69** m.**;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

deste, segue com azimute de 230°19'04" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **188**, de coordenadas **N 6.811.614,10** m. e **E 634.194,52** m.**;** deste, segue com azimute de 231°02'11" e distância de 30,20 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **189**, de coordenadas **N 6.811.595,11** m. e **E 634.171,04** m.**;** deste, segue com azimute de 230°32'42" e distância de 27,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **190**, de coordenadas **N 6.811.577,65** m. e **E 634.149,83** m.**;** deste, segue com azimute de 198°47'04" e distância de 10,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **191**, de coordenadas **N 6.811.568,08** m. e **E 634.146,57** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **272**, de coordenadas **N 6.811.555,74** m. e **E 634.142,56** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 34,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **192**, de coordenadas **N 6.811.523,28** m. e **E 634.132,00** m.**;** deste, segue com azimute de 173°52'43" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **193**, de coordenadas **N 6.811.510,09** m. e **E 634.133,42** m.**;** deste, segue com azimute de 142°02'58" e distância de 27,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **194**, de coordenadas **N 6.811.488,31** m. e **E 634.150,40** m.**;** deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 43,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m.**;** deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 23,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **195**, de coordenadas **N 6.811.427,61** m. e **E 634.180,02** m.**;** deste, segue com azimute de 182°37'32" e distância de 32,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **196**, de coordenadas **N 6.811.394,89** m. e **E 634.178,52** m.**;** deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 23,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m.**;** deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 21,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **197**, de coordenadas **N 6.811.351,74** m. e **E 634.191,27** m.**;** deste, segue com azimute de 169°59'45" e distância de 13,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **198**, de coordenadas **N 6.811.338,64** m. e **E 634.193,58** m.**;** deste, segue com azimute de 195°28'30" e distância de 19,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **199**, de coordenadas **N 6.811.319,48** m. e **E 634.188,28** m.**;** deste, segue com azimute de 224°52'33" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **200**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.178,37** m.**;** deste, segue com azimute de 246°56'19" e distância de 21,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **201**, de coordenadas **N 6.811.301,11** m. e **E 634.158,57** m.**;** deste, segue com azimute de 188°52'38" e distância de 9,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **202**, de coordenadas **N 6.811.291,89** m. e **E 634.157,13** m.**;** deste, segue com azimute de 154°04'09" e distância de 16,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **203**, de coordenadas **N 6.811.276,74** m. e **E 634.164,50** m.**;** deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 27,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m.**;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **204**, de coordenadas **N 6.811.253,16** m. e **E 634.187,03** m.**;** deste, segue com azimute de 79°33'08" e distância de 19,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **205**, de coordenadas **N 6.811.256,73** m. e **E 634.206,37** m.**;** deste, segue com azimute de 111°50'29" e distância de 11,27 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **285**, de coordenadas **N 6.811.252,53** m. e **E 634.216,84** m.**;** deste, segue com azimute de 202°41'45" e distância de 14,76 m., confrontando neste trecho com **TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **286**, de coordenadas **N 6.811.238,91** m. e **E 634.211,14** m.**;** deste, segue com azimute de 10°09'00" e distância de 2,82 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **100**, de coordenadas **N 6.811.241,69** m. e **E 634.211,64** m.**;** deste, segue com azimute de 291°50'29" e distância de 7,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **99**, de coordenadas **N 6.811.244,29** m. e **E 634.205,13** m.**;** deste, segue com azimute de 259°33'08" e distância de 22,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **98**, de coordenadas **N 6.811.240,18** m. e **E 634.182,84** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 6,58 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **284**, de coordenadas **N 6.811.244,94** m. e **E 634.178,29** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 34,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **97**, de coordenadas **N 6.811.269,80** m. e **E 634.154,53** m.**;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 15,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **281**, de coordenadas **N 6.811.283,61** m. e **E 634.147,81** m.**;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **96**, de coordenadas **N 6.811.290,03** m. e **E 634.144,69** m.**;** deste, segue com azimute de 8°52'38" e distância de 19,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **95**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.147,74** m.**;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 14,50 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m.**;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **94**, de coordenadas **N 6.811.319,66** m. e **E 634.171,52** m.**;** deste, segue com azimute de 44°52'33" e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **93**, de coordenadas **N 6.811.325,72** m. e **E 634.177,55** m.**;** deste, segue com azimute de 15°28'30" e distância de 14,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **92**, de coordenadas **N 6.811.339,23** m. e **E 634.181,29** m.**;** deste, segue com azimute de 349°59'45" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **91**, de coordenadas **N 6.811.348,99** m. e **E 634.179,57** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 6,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **279**, de coordenadas **N 6.811.355,02** m. e **E 634.177,79** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 40,05 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **90**, de coordenadas **N 6.811.393,43** m. e **E 634.166,44** m.**;** deste, segue com azimute de 2°37'32" e distância de 31,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **89**, de coordenadas **N 6.811.425,10** m. e **E 634.167,90** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 9,84 m., confrontando neste

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **275**, de coordenadas **N 6.811.433,95** m. e **E 634.163,58** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 53,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **88**, de coordenadas **N 6.811.481,92** m. e **E 634.140,17** m.**;** deste, segue com azimute de 322°02'58" e distância de 29,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **87**, de coordenadas **N 6.811.505,41** m. e **E 634.121,85** m.**;** deste, segue com azimute de 353°52'43" e distância de 19,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **86**, de coordenadas **N 6.811.524,55** m. e **E 634.119,80** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 38,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 11,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **85**, de coordenadas **N 6.811.571,87** m. e **E 634.135,19** m.**;** deste, segue com azimute de 18°47'04" e distância de 13,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **84**, de coordenadas **N 6.811.584,74** m. e **E 634.139,56** m.**;** deste, segue com azimute de 50°32'42" e distância de 30,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **83**, de coordenadas **N 6.811.604,40** m. e **E 634.163,45** m.**;** deste, segue com azimute de 51°02'11" e distância de 30,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **82**, de coordenadas **N 6.811.623,38** m. e **E 634.186,91** m.**;** deste, segue com azimute de 50°19'04" e distância de 24,18 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **81**, de coordenadas **N 6.811.638,82** m. e **E 634.205,52** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 22,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E 634.226,39** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 15,72 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **80**, de coordenadas **N 6.811.652,69** m. e **E 634.241,03** m.**;** deste, segue com azimute de 50°27'26" e distância de 38,40 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **79**, de coordenadas **N 6.811.677,14** m. e **E 634.270,65** m.**;** deste, segue com azimute de 81°56'06" e distância de 17,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **78**, de coordenadas **N 6.811.679,59** m. e **E 634.287,96** m.**;** deste, segue com azimute de 30°35'44" e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **77**, de coordenadas **N 6.811.687,85** m. e **E 634.292,83** m.**;** deste, segue com azimute de 25°34'53" e distância de 16,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **76**, de coordenadas **N 6.811.702,63** m. e **E 634.299,91** m.**;** deste, segue com azimute de 21°37'55" e distância de 19,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **75**, de coordenadas **N 6.811.720,82** m. e **E 634.307,12** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 14,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **267**, de coordenadas **N 6.811.734,78** m. e **E 634.312,55** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **74**, de coordenadas **N 6.811.738,53** m. e **E 634.314,02** m.**;** deste, segue com azimute de 326°08'40" e distância de 3,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **73**, de coordenadas **N 6.811.741,24** m. e **E 634.312,20** m.**;** deste, segue com azimute de 281°40'09" e distância de 24,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

DE TURVO - SC , até o vértice **72**, de coordenadas **N 6.811.746,10** m. e **E 634.288,67** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 2,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **266**, de coordenadas **N 6.811.746,24** m. e **E 634.285,77** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 34,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **71**, de coordenadas **N 6.811.748,01** m. e **E 634.250,97** m.**;** deste, segue com azimute de 280°11'24" e distância de 46,00 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **70**, de coordenadas **N 6.811.756,15** m. e **E 634.205,69** m.**;** deste, segue com azimute de 295°07'49" e distância de 24,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **69**, de coordenadas **N 6.811.766,61** m. e **E 634.183,39** m.**;** deste, segue com azimute de 334°26'48" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **68**, de coordenadas **N 6.811.787,03** m. e **E 634.173,62** m.**;** deste, segue com azimute de 344°51'28" e distância de 25,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **67**, de coordenadas **N 6.811.811,66** m. e **E 634.166,96** m.**;** deste, segue com azimute de 325°23'02" e distância de 27,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **66**, de coordenadas **N 6.811.834,69** m. e **E 634.151,06** m.**;** deste, segue com azimute de 296°00'47" e distância de 50,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **65**, de coordenadas **N 6.811.856,90** m. e **E 634.105,56** m.**;** deste, segue com azimute de 294°38'46" e distância de 41,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **64**, de coordenadas **N 6.811.874,03** m. e **E 634.068,21** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 26,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **288**, de coordenadas **N 6.811.882,50** m. e **E 634.042,78** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 39,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **63**, de coordenadas **N 6.811.894,88** m. e **E 634.005,57** m.**;** deste, segue com azimute de 296°22'30" e distância de 56,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **62**, de coordenadas **N 6.811.919,90** m. e **E 633.955,10** m.**;** deste, segue com azimute de 292°38'03" e distância de 60,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **61**, de coordenadas **N 6.811.943,33** m. e **E 633.898,92** m.**;** deste, segue com azimute de 295°21'57" e distância de 64,24 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **60**, de coordenadas **N 6.811.970,85** m. e **E 633.840,88** m.**;** deste, segue com azimute de 284°39'08" e distância de 30,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **59**, de coordenadas **N 6.811.978,45** m. e **E 633.811,78** m.**;** deste, segue com azimute de 300°51'47" e distância de 78,30 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **58**, de coordenadas **N 6.812.018,62** m. e **E 633.744,57** m.**;** deste, segue com azimute de 281°52'55" e distância de 37,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **57**, de coordenadas **N 6.812.026,38** m. e **E 633.707,70** m.**;** deste, segue com azimute de 273°10'50" e distância de 26,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **56**, de coordenadas **N 6.812.027,87** m. e **E 633.680,85** m.**;** deste, segue com azimute de 239°41'12" e distância de 16,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **55**, de coordenadas **N 6.812.019,78** m. e **E 633.667,02** m.**;** deste, segue com azimute de 239°49'29" e distância de 31,91 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **54**, de coordenadas **N 6.812.003,74** m. e **E 633.639,43** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **240**, de coordenadas **N 6.812.005,65** m. e **E 633.630,07** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 75,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **53**, de coordenadas **N 6.812.020,69** m. e **E 633.556,50** m.**;** deste, segue com azimute de 271°59'47" e distância de 78,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **52**, de coordenadas **N 6.812.023,43** m. e **E 633.478,08** m.**;** deste, segue com azimute de 284°20'19" e distância de 34,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **51**, de coordenadas **N 6.812.031,86** m. e **E 633.445,08** m.**;** deste, segue com azimute de 298°42'29" e distância de 22,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **50**, de coordenadas **N 6.812.042,43** m. e **E 633.425,78** m.**;** deste, segue com azimute de 347°44'27" e distância de 27,81 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **49**, de coordenadas **N 6.812.069,60** m. e **E 633.419,88** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **237**, de coordenadas **N 6.812.066,32** m. e **E 633.414,00** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 109,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **48**, de coordenadas **N 6.812.012,72** m. e **E 633.318,09** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **236**, de coordenadas **N 6.811.958,24** m. e **E 633.292,63** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 24,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **47**, de coordenadas **N 6.811.935,85** m. e **E 633.282,17** m.**;** deste, segue com azimute de 249°44'21" e distância de 27,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **46**, de coordenadas **N 6.811.926,48** m. e **E 633.256,77** m.**;** deste, segue com azimute de 298°35'51" e distância de 56,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **45**, de coordenadas **N 6.811.953,71** m. e **E 633.206,81** m.**;** deste, segue com azimute de 319°41'21" e distância de 21,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **44**, de coordenadas **N 6.811.970,43** m. e **E 633.192,63** m.**;** deste, segue com azimute de 277°36'25" e distância de 8,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **43**, de coordenadas **N 6.811.971,54** m. e **E 633.184,30** m.**;** deste, segue com azimute de 244°07'34" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **42**, de coordenadas **N 6.811.964,00** m. e **E 633.168,75** m.**;** deste, segue com azimute de 185°49'47" e distância de 8,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **41**, de coordenadas **N 6.811.955,48** m. e **E 633.167,88** m.**;** deste, segue com azimute de 140°38'48" e distância de 16,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **40**, de coordenadas **N 6.811.942,47** m. e **E 633.178,55** m.**;** deste, segue com azimute de 121°27'20" e distância de 23,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **39**, de coordenadas **N 6.811.930,08** m. e **E 633.198,80** m.**;** deste, segue com azimute de 146°21'51" e

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

distância de 61,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **38**, de coordenadas **N 6.811.879,09** m. e **E 633.232,73** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **231**, de coordenadas **N 6.811.875,49** m. e **E 633.232,23** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 21,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **37**, de coordenadas **N 6.811.854,30** m. e **E 633.229,34** m.**;** deste, segue com azimute de 203°46'59" e distância de 43,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **36**, de coordenadas **N 6.811.814,32** m. e **E 633.211,71** m.**;** deste, segue com azimute de 199°47'55" e distância de 41,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **35**, de coordenadas **N 6.811.775,26** m. e **E 633.197,65** m.**;** deste, segue com azimute de 201°35'42" e distância de 26,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **34**, de coordenadas **N 6.811.750,60** m. e **E 633.187,89** m.**;** deste, segue com azimute de 233°58'44" e distância de 23,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **33**, de coordenadas **N 6.811.737,04** m. e **E 633.169,24** m.**;** deste, segue com azimute de 294°31'45" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **32**, de coordenadas **N 6.811.746,44** m. e **E 633.148,65** m.**;** deste, segue com azimute de 324°40'35" e distância de 20,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **31**, de coordenadas **N 6.811.762,78** m. e **E 633.137,07** m.**;** deste, segue com azimute de 316°29'00" e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **30**, de coordenadas **N 6.811.776,93** m. e **E 633.123,63** m.**;** deste, segue com azimute de 285°11'13" e distância de 7,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **29**, de coordenadas **N 6.811.779,00** m. e **E 633.116,03** m.**;** deste, segue com azimute de 227°14'24" e distância de 2,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.811.777,38** m. e **E 633.114,29** m.**;** deste, segue com azimute de 164°19'04" e distância de 9,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **27**, de coordenadas **N 6.811.768,18** m. e **E 633.116,87** m.**;** deste, segue com azimute de 163°17'09" e distância de 28,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.811.741,00** m. e **E 633.125,03** m.**;** deste, segue com azimute de 180°22'26" e distância de 32,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **25**, de coordenadas **N 6.811.708,32** m. e **E 633.124,82** m.**;** deste, segue com azimute de 194°56'39" e distância de 39,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **24**, de coordenadas **N 6.811.670,18** m. e **E 633.114,64** m.**;** deste, segue com azimute de 184°05'08" e distância de 17,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **23**, de coordenadas **N 6.811.653,08** m. e **E 633.113,42** m.**;** deste, segue com azimute de 163°03'14" e distância de 18,54 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **22**, de coordenadas **N 6.811.635,34** m. e **E 633.118,82** m.**;** deste, segue com azimute de 148°15'23" e distância de 31,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m.**;** deste, segue com azimute de 148°15'23" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **21**, de coordenadas **N 6.811.557,26** m. e **E 633.167,13** m.**;** deste, segue com azimute de 163°39'38" e distância de 26,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

- O.R.I. DE MELEIRO - SC , até o vértice **20**, de coordenadas **N 6.811.531,41** m. e **E 633.174,71** m.**;** deste, segue com azimute de 200°29'10" e distância de 33,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **19**, de coordenadas **N 6.811.500,40** m. e **E 633.163,12** m.**;** deste, segue com azimute de 224°13'04" e distância de 34,23 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **18**, de coordenadas **N 6.811.475,86** m. e **E 633.139,24** m.**;** deste, segue com azimute de 247°05'56" e distância de 19,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **17**, de coordenadas **N 6.811.468,17** m. e **E 633.121,03** m.**;** deste, segue com azimute de 280°27'30" e distância de 23,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **16**, de coordenadas **N 6.811.472,45** m. e **E 633.097,85** m.**;** deste, segue com azimute de 318°48'32" e distância de 18,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **15**, de coordenadas **N 6.811.486,73** m. e **E 633.085,35** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 2,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **227**, de coordenadas **N 6.811.486,56** m. e **E 633.082,64** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 1,40 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **14**, de coordenadas **N 6.811.486,46** m. e **E 633.081,24** m.**;** deste, segue com azimute de 199°45'12" e distância de 15,58 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **13**, de coordenadas **N 6.811.471,80** m. e **E 633.075,98** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 0,64 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **226**, de coordenadas **N 6.811.471,16** m. e **E 633.075,96** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 20,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **12**, de coordenadas **N 6.811.450,72** m. e **E 633.075,62** m.**;** deste, segue com azimute de 201°46'19" e distância de 56,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **11**, de coordenadas **N 6.811.398,62** m. e **E 633.054,81** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **225**, de coordenadas **N 6.811.387,48** m. e **E 633.039,68** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 33,79 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.811.367,45** m. e **E 633.012,46** m.**;** deste, segue com azimute de 222°07'54" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.811.356,28** m. e **E 633.002,36** m.**;** deste, segue com azimute de 169°05'22" e distância de 25,09 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.811.331,64** m. e **E 633.007,11** m.**;** deste, segue com azimute de 189°31'52" e distância de 20,11 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.811.311,81** m. e **E 633.003,78** m.**;** deste, segue com azimute de 204°02'41" e distância de 75,59 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.811.242,78** m. e **E 632.972,98** m.**;** deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 39,85 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m.**;** deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 25,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.811.180,29** m. e **E 632.952,39** m.**;** deste, segue com azimute de 202°13'54" e distância de 112,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.811.076,44** m. e **E 632.909,94** m.**;** deste, segue com azimute de 193°27'17" e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.811.065,08** m. e **E 632.907,22** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 31,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 30,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 29,41 m., confrontando neste trecho com

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC , até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.810.990,23** m. e **E 632.958,93** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 6,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 35,64 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 37,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **213**, de coordenadas **N 6.810.933,82** m. e **E 633.015,68** m.**;** deste, segue com azimute de 204°54'40" e distância de 12,76 m., confrontando neste trecho com **RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES** , até o vértice **214**, de coordenadas **N 6.810.922,25** m. e **E 633.010,30** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 38,16 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **216**, de coordenadas **N 6.810.949,15** m. e **E 632.983,23** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 35,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **218**, de coordenadas **N 6.810.974,14** m. e **E 632.958,09** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 11,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **108**, de coordenadas **N 6.810.982,50** m. e **E 632.949,68** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 23,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **220**, de coordenadas **N 6.811.001,73** m. e **E 632.936,40** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 30,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **222**, de coordenadas **N 6.811.026,45** m. e **E 632.919,32** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 39,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **223**, de coordenadas **N 6.811.058,66** m. e **E 632.897,07** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 4,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **109**, de coordenadas **N 6.811.062,66** m. e **E 632.894,30** m.**;** deste, segue com azimute de 13°27'17" e distância de 17,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **110**, de coordenadas **N 6.811.080,12** m. e **E 632.898,48** m.**;** deste, segue com azimute de 22°13'54" e distância de 112,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **111**, de coordenadas **N 6.811.184,44** m. e **E 632.941,12** m.**;** deste, segue com azimute de 18°14'16" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **112**, de coordenadas **N 6.811.247,11** m. e **E 632.961,77** m.**;** deste, segue com azimute de 24°02'41" e distância de 74,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **113**, de coordenadas **N 6.811.315,30** m. e **E 632.992,20** m.**;** deste, segue com azimute de 9°31'52" e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **114**, de coordenadas **N 6.811.331,50** m. e **E 632.994,92** m.**;** deste, segue com azimute de 349°05'22" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **115**, de coordenadas **N 6.811.359,89** m. e **E 632.989,44** m.**;** deste, segue com azimute de 42°07'54" e distância de 22,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **116**, de coordenadas **N 6.811.376,40** m. e **E 633.004,38** m.**;** deste, segue com azimute de 53°38'29" e distância de 50,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **117**, de coordenadas **N 6.811.406,26** m. e **E 633.044,94** m.**;** deste, segue com azimute de 21°46'19" e distância de 50,46 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **118**, de coordenadas **N 6.811.453,12** m. e **E 633.063,66** m.**;** deste, segue com azimute de 0°58'37" e distância de 20,87 m., confrontando

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **119**, de coordenadas **N 6.811.473,99** m. e **E 633.064,01** m.**;** deste, segue com azimute de 19°45'12" e distância de 25,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **120**, de coordenadas **N 6.811.497,92** m. e **E 633.072,61** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 15,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 2,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **121**, de coordenadas **N 6.811.499,10** m. e **E 633.090,47** m.**;** deste, segue com azimute de 138°48'32" e distância de 20,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **122**, de coordenadas **N 6.811.483,49** m. e **E 633.104,13** m.**;** deste, segue com azimute de 100°27'30" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **123**, de coordenadas **N 6.811.480,62** m. e **E 633.119,67** m.**;** deste, segue com azimute de 67°05'56" e distância de 13,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **124**, de coordenadas **N 6.811.485,97** m. e **E 633.132,34** m.**;** deste, segue com azimute de 44°13'04" e distância de 29,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **125**, de coordenadas **N 6.811.506,96** m. e **E 633.152,76** m.**;** deste, segue com azimute de 20°29'10" e distância de 26,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **126**, de coordenadas **N 6.811.531,87** m. e **E 633.162,07** m.**;** deste, segue com azimute de 343°39'38" e distância de 21,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **127**, de coordenadas **N 6.811.552,33** m. e **E 633.156,07** m.**;** deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 50,18 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **230**, de coordenadas **N 6.811.595,00** m. e **E 633.129,67** m.**;** deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 41,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **128**, de coordenadas **N 6.811.630,35** m. e **E 633.107,80** m.**;** deste, segue com azimute de 343°03'14" e distância de 22,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **129**, de coordenadas **N 6.811.651,71** m. e **E 633.101,29** m.**;** deste, segue com azimute de 4°05'08" e distância de 20,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **130**, de coordenadas **N 6.811.672,17** m. e **E 633.102,75** m.**;** deste, segue com azimute de 14°56'39" e distância de 39,07 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **131**, de coordenadas **N 6.811.709,93** m. e **E 633.112,83** m.**;** deste, segue com azimute de 0°22'26" e distância de 29,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **132**, de coordenadas **N 6.811.739,28** m. e **E 633.113,02** m.**;** deste, segue com azimute de 343°17'09" e distância de 26,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **133**, de coordenadas **N 6.811.764,83** m. e **E 633.105,35** m.**;** deste, segue com azimute de 344°19'04" e distância de 17,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **134**, de coordenadas **N 6.811.781,21** m. e **E 633.100,75** m.**;** deste, segue com azimute de 47°14'24" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **135**, de coordenadas **N 6.811.792,32** m. e **E 633.112,76** m.**;** deste, segue com azimute de 105°11'13" e distância de 17,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **136**, de coordenadas **N 6.811.787,63** m. e **E 633.130,02** m.**;** deste, segue com azimute de 136°29'00" e distância de 23,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **137**, de coordenadas **N 6.811.770,42** m. e **E 633.146,37** m.**;** deste, segue com azimute de 144°40'35" e distância de 17,65 m., confrontando neste trecho com

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC , até o vértice **138**, de coordenadas **N 6.811.756,01** m. e **E 633.156,58** m.**;** deste, segue com azimute de 114°31'45" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **139**, de coordenadas **N 6.811.750,87** m. e **E 633.167,85** m.**;** deste, segue com azimute de 53°58'44" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **140**, de coordenadas **N 6.811.758,26** m. e **E 633.178,02** m.**;** deste, segue com azimute de 21°35'42" e distância de 22,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **141**, de coordenadas **N 6.811.779,50** m. e **E 633.186,43** m.**;** deste, segue com azimute de 19°47'55" e distância de 41,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **142**, de coordenadas **N 6.811.818,77** m. e **E 633.200,56** m.**;** deste, segue com azimute de 23°46'59" e distância de 42,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **143**, de coordenadas **N 6.811.857,60** m. e **E 633.217,67** m.**;** deste, segue com azimute de 7°47'13" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **144**, de coordenadas **N 6.811.876,22** m. e **E 633.220,22** m.**;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 6,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m.**;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 47,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **145**, de coordenadas **N 6.811.921,23** m. e **E 633.190,28** m.**;** deste, segue com azimute de 301°27'20" e distância de 23,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **146**, de coordenadas **N 6.811.933,29** m. e **E 633.170,56** m.**;** deste, segue com azimute de 320°38'48" e distância de 23,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **147**, de coordenadas **N 6.811.951,73** m. e **E 633.155,44** m.**;** deste, segue com azimute de 5°49'47" e distância de 20,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **148**, de coordenadas **N 6.811.971,88** m. e **E 633.157,49** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 16,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **149**, de coordenadas **N 6.811.983,91** m. e **E 633.182,31** m.**;** deste, segue com azimute de 97°36'25" e distância de 16,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **150**, de coordenadas **N 6.811.981,71** m. e **E 633.198,79** m.**;** deste, segue com azimute de 139°41'21" e distância de 11,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **234**, de coordenadas **N 6.811.973,09** m. e **E 633.206,11** m.**;** deste, segue com azimute de 139°41'21" e distância de 12,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **151**, de coordenadas **N 6.811.963,18** m. e **E 633.214,52** m.**;** deste, segue com azimute de 118°35'51" e distância de 49,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **152**, de coordenadas **N 6.811.939,62** m. e **E 633.257,72** m.**;** deste, segue com azimute de 69°44'21" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **153**, de coordenadas **N 6.811.945,40** m. e **E 633.273,38** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

distância de 16,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **235**, de coordenadas **N 6.811.960,34** m. e **E 633.280,37** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e distância de 67,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **154**, de coordenadas **N 6.812.021,31** m. e **E 633.308,85** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 120,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 15,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

MEMORIAIS DESCRITIVOS DA ÁREA AFETADA DE CADA MATRÍCULA

Alcione Del Moro – Matricula Nº 253 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 253		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	253 - Meleiro		
Área (ha):	0,0457 Ha	Perímetro	101,62

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 37,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**-, até o vértice **213**, de coordenadas **N 6.810.933,82** m. e **E 633.015,68** m.**;** deste, segue com azimute de 204°54'40" e distância de 12,76 m., confrontando neste trecho com **RUA 29 - BAIRRO IMIGRANTES**-, até o vértice **214**, de coordenadas **N 6.810.922,25** m. e **E 633.010,30** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 38,16 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**-, até o vértice **216**, de coordenadas **N 6.810.949,15** m. e **E 632.983,23** m.**;** deste, segue com azimute de 25°38'17" e distância de 12,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**-, até o vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 253 – CRI de Meleiro/SC, com área de 457,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 760,05 (Setecentos e sessenta reais e cinco centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

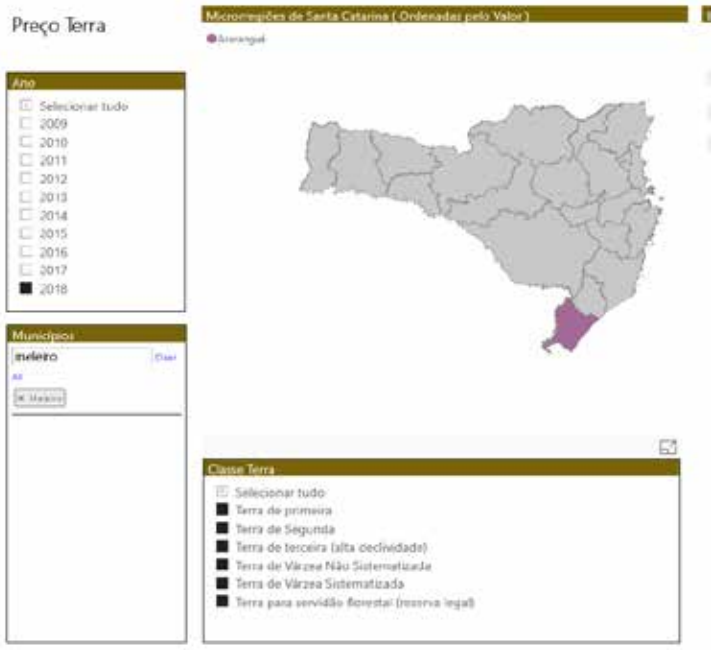

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Alcione Del Moro – Matricula Nº 248 – O.R.I. de Meleiro/SC;

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 248		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	248 - Meleiro		
Área (ha):	0,0427 Ha	Perímetro	96,57

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 35,64 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **215**, de coordenadas **N 6.810.960,60** m. e **E 632.988,73** m.**;** deste, segue com azimute de 205°38'17" e distância de 12,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 253 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **216**, de coordenadas **N 6.810.949,15** m. e **E 632.983,23** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 35,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO -**, até o vértice **218**, de coordenadas **N 6.810.974,14** m. e **E 632.958,09** m.**;** deste, segue com azimute de 24°48'20" e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 248 – CRI de Meleiro/SC, com área de 427,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 721,20 (Setecentos e vinte e um reais com vinte centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

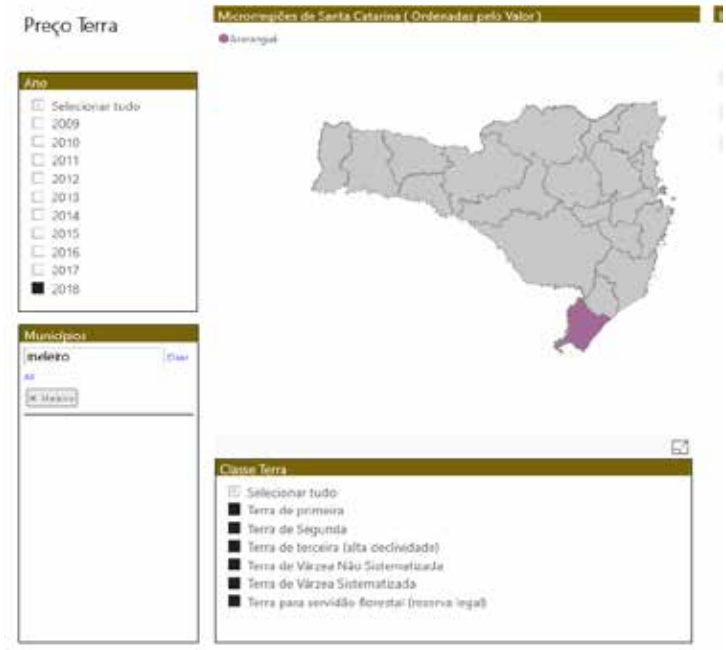

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Alcione Del Moro – Matricula Nº 252 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 252		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	252 - Meleiro		
Área (ha):	0,0426 Ha	Perímetro	97,76

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 29,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO – SC**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.810.990,23** m. e **E 632.958,93** m.**;** deste, segue com azimute de 134°49'36" e distância de 6,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **217**, de coordenadas **N 6.810.985,73** m. e **E 632.963,45** m.**;** deste, segue com azimute de 204°48'20" e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 248 - O.R.I. DE MELEIRO**, até o vértice **218**, de coordenadas **N 6.810.974,14** m. e **E 632.958,09** m.**;** deste, segue com azimute de 314°49'36" e distância de 11,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **108**, de coordenadas **N 6.810.982,50** m. e **E 632.949,68** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 23,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **220**, de coordenadas **N 6.811.001,73** m. e **E 632.936,40** m.**;** deste, segue com azimute de 24°36'21" e distância de 13,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO – SC**, até o vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 252 – CRI de Meleiro/SC, com área de 426,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 719,51 (Setecentos e dezenove reais com cinquenta e um centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

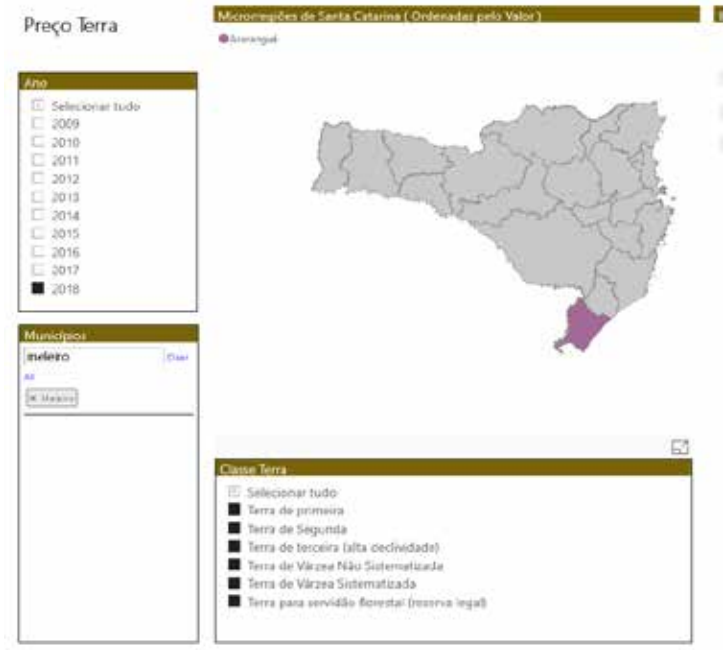

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Alcione Del Moro – Matricula Nº 249 – O.R.I. de Meleiro/SC;

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 249		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	249 - Meleiro	Código do Incra:	
Área (ha):	0,0361 Ha	Perímetro	88,24

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 30,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **219**, de coordenadas **N 6.811.014,43** m. e **E 632.942,21** m.**;** deste, segue com azimute de 204°36'21" e distância de 13,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 252 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **220**, de coordenadas **N 6.811.001,73** m. e **E 632.936,40** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 30,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO**, até o vértice **222**, de coordenadas **N 6.811.026,45** m. e **E 632.919,32** m.**;** deste, segue com azimute de 24°04'35" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, até o vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 249 – CRI de Meleiro/SC, com área de 361,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 623,24 (Seiscentos e vinte e três reais com vinte e quatro centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

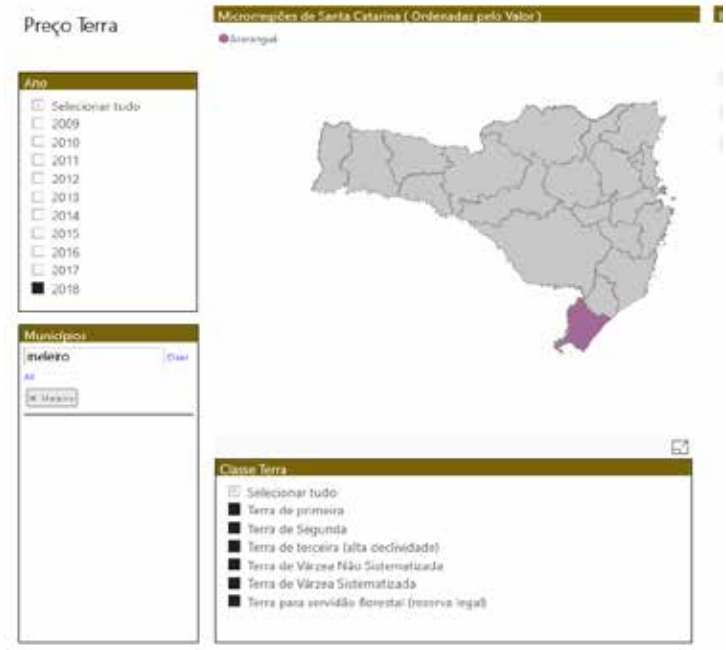

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Alcione Del Moro – Matricula Nº 251 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 251 – PARTE 1		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	249 - Meleiro		
Área (ha):	0,0950 Ha	Perímetro	393,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 25,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.811.180,29** m. e **E 632.952,39** m.**;** deste, segue com azimute de 202°13'54" e distância de 112,19 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.811.076,44** m. e **E 632.909,94** m.**;** deste, segue com azimute de 193°27'17" e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.811.065,08** m. e **E 632.907,22** m.**;** deste, segue com azimute de 145°21'45" e distância de 31,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **221**, de coordenadas **N 6.811.039,27** m. e **E 632.925,05** m.**;** deste, segue com azimute de 204°04'35" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 249 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **222**, de coordenadas **N 6.811.026,45** m. e **E 632.919,32** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 39,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **223**, de coordenadas **N 6.811.058,66** m. e **E 632.897,07** m.**;** deste, segue com azimute de 23°26'43" e distância de 159,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 251 – PARTE 1 – CRI de Meleiro/SC, com área de 950,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Primeira, conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e Noventa Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.604,55 (Hum mil, seiscentos e quatro reais com cinquenta e cinco centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

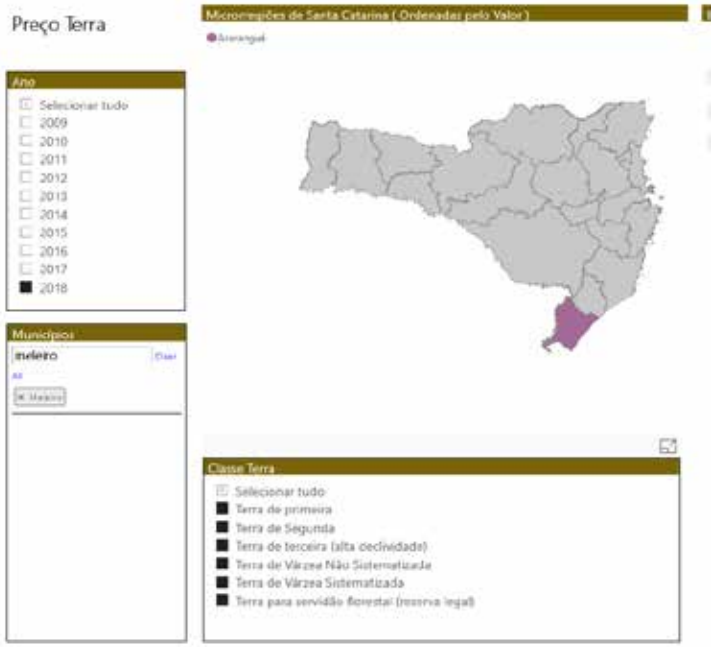

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 251 – PARTE 2		
Proprietário:	Alcione Del Moro	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	249 - Meleiro		
Área (ha):	0,2398 Ha	Perímetro	427,70

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 148°15'23" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **21**, de coordenadas **N 6.811.557,26** m. e **E 633.167,13** m.**;** deste, segue com azimute de 163°39'38" e distância de 26,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **20**, de coordenadas **N 6.811.531,41** m. e **E 633.174,71** m.**;** deste, segue com azimute de 200°29'10" e distância de 33,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **19**, de coordenadas **N 6.811.500,40** m. e **E 633.163,12** m.**;** deste, segue com azimute de 224°13'04" e distância de 34,23 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **18**, de coordenadas **N 6.811.475,86** m. e **E 633.139,24** m.**;** deste, segue com azimute de 247°05'56" e distância de 19,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **17**, de coordenadas **N 6.811.468,17** m. e **E 633.121,03** m.**;** deste, segue com azimute de 280°27'30" e distância de 23,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **16**, de coordenadas **N 6.811.472,45** m. e **E 633.097,85** m.**;** deste, segue com azimute de 318°48'32" e distância de 18,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **15**, de coordenadas **N 6.811.486,73** m. e **E 633.085,35** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 2,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **227**, de coordenadas **N 6.811.486,56** m. e **E 633.082,64** m.**;** deste, segue com azimute de 23°26'43" e distância de 13,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 2,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **121**, de coordenadas **N 6.811.499,10** m. e **E 633.090,47** m.**;** deste, segue com azimute de 138°48'32" e distância de 20,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **122**, de coordenadas **N 6.811.483,49** m. e **E 633.104,13** m.**;** deste, segue com azimute de 100°27'30" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **123**, de coordenadas **N 6.811.480,62** m. e **E 633.119,67** m.**;** deste, segue com azimute de 67°05'56" e distância de 13,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **124**, de coordenadas **N 6.811.485,97** m. e **E 633.132,34** m.**;** deste, segue com azimute de 44°13'04" e distância de 29,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **125**, de coordenadas **N 6.811.506,96** m. e **E 633.152,76** m.**;** deste, segue com azimute de 20°29'10" e distância de 26,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **126**, de coordenadas **N 6.811.531,87** m. e **E 633.162,07** m.**;** deste, segue com azimute de 343°39'38" e distância de 21,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **127**, de coordenadas **N 6.811.552,33** m. e **E 633.156,07** m.**;**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 50,18 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **230**, de coordenadas **N 6.811.595,00** m. e **E 633.129,67** m.**;** deste, segue com azimute de 23°26'43" e distância de 14,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 251 – PARTE 2 – CRI de Meleiro/SC, com área de 2.398,00 m2, localizado no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alcione Del Moro CPF Nº 178.487.689-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Luiz Canela, Nº 236 – Centro – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.026,34 (Hum mil, vinte e seis reais com trinta e quatro centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

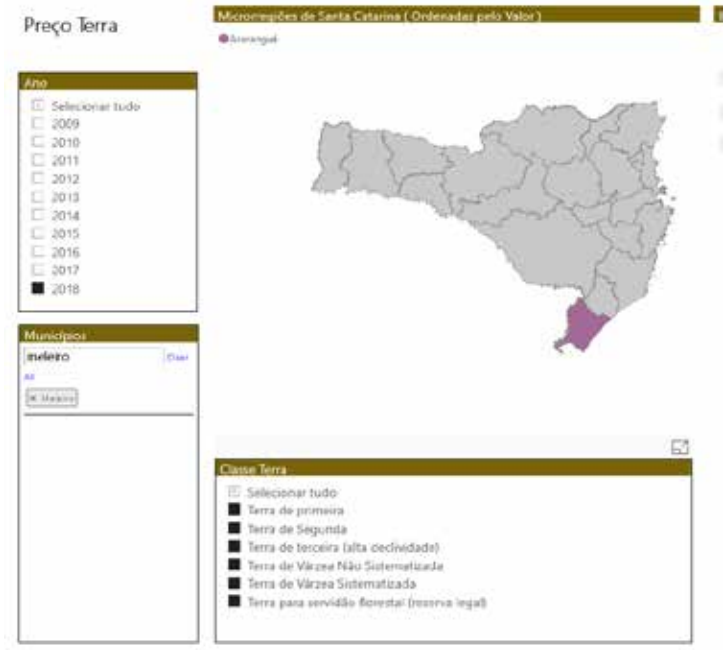

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Anacir Gabriel Mezzari – Matricula Nº 26.850 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 26.850		
Proprietário:	Anacir Gabriel Mezzari	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	26.850 - Turvo		
Área (ha):	0,5344 Ha	Perímetro	1.001,72

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m., situado no limite com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 203°26'43" e distância de 13,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **227**, de coordenadas **N 6.811.486,56** m. e **E 633.082,64** m.**;** deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 1,40 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **14**, de coordenadas **N 6.811.486,46** m. e **E 633.081,24** m.**;** deste, segue com azimute de 199°45'12" e distância de 15,58 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **13**, de coordenadas **N 6.811.471,80** m. e **E 633.075,98** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 0,64 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **226**, de coordenadas **N 6.811.471,16** m. e **E 633.075,96** m.**;** deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 20,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **12**, de coordenadas **N 6.811.450,72** m. e **E 633.075,62** m.**;** deste, segue com azimute de 201°46'19" e distância de 56,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **11**, de coordenadas **N 6.811.398,62** m. e **E 633.054,81** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **225**, de coordenadas **N 6.811.387,48** m. e **E 633.039,68** m.**;** deste, segue com azimute de 233°38'29" e distância de 33,79 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.811.367,45** m. e **E 633.012,46** m.**;** deste, segue com azimute de 222°07'54" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.811.356,28** m. e **E 633.002,36** m.**;** deste, segue com azimute de 169°05'22" e distância de 25,09 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.811.331,64** m. e **E 633.007,11** m.**;** deste, segue com azimute de 189°31'52" e distância de 20,11 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.811.311,81** m. e **E 633.003,78** m.**;** deste, segue com azimute de 204°02'41" e distância de 75,59 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.811.242,78** m. e **E 632.972,98** m.**;** deste, segue com azimute de 198°14'16" e distância de 39,85 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **224**, de coordenadas **N 6.811.204,93** m. e **E 632.960,51** m.**;** deste, segue com azimute de 203°26'43" e distância de 159,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **223**, de coordenadas **N 6.811.058,66** m. e **E 632.897,07** m.**;** deste, segue com azimute de 325°21'45" e distância de 4,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **109**, de coordenadas **N 6.811.062,66** m. e **E 632.894,30** m.**;** deste, segue com azimute de 13°27'17" e distância de 17,96 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **110**, de coordenadas **N 6.811.080,12** m. e **E 632.898,48** m.**;** deste, segue com azimute de 22°13'54" e distância de 112,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **111**, de coordenadas **N 6.811.184,44** m. e **E 632.941,12** m.**;** deste, segue com azimute de 18°14'16" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **112**, de coordenadas **N 6.811.247,11** m. e **E 632.961,77** m.**;** deste, segue com azimute de 24°02'41" e distância de 74,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **113**, de coordenadas **N 6.811.315,30** m. e **E 632.992,20** m.**;** deste, segue com azimute de 9°31'52" e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **114**, de coordenadas **N 6.811.331,50** m. e **E 632.994,92** m.**;** deste, segue com azimute de 349°05'22" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **115**, de coordenadas **N 6.811.359,89** m. e **E 632.989,44** m.**;** deste, segue com azimute de 42°07'54" e distância de 22,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **116**, de coordenadas **N 6.811.376,40** m. e **E 633.004,38** m.**;** deste, segue com azimute de 53°38'29" e distância de 50,37 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **117**, de coordenadas **N 6.811.406,26** m. e **E 633.044,94** m.**;** deste, segue com azimute de 21°46'19" e distância de 50,46 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **118**, de coordenadas **N 6.811.453,12** m. e **E 633.063,66** m.**;** deste, segue com azimute de 0°58'37" e distância de 20,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **119**, de coordenadas **N 6.811.473,99** m. e **E 633.064,01** m.**;** deste, segue com azimute de 19°45'12" e distância de 25,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **120**, de coordenadas **N 6.811.497,92** m. e **E 633.072,61** m.**;** deste, segue com azimute de 86°14'15" e distância de 15,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANACIR GABRIEL MEZZARI - MAT 26.850 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **228**, de coordenadas **N 6.811.498,93** m. e **E 633.088,01** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 26.850 – CRI de Turvo/SC, com área de 5.344,00 m2, localizado em Morro do Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Anacir Gabriel Mezzari CPF Nº 290.480.799-34, residente e domiciliada a Rodovia Antonio Walmor Canela, Nº 118 – Centro – Forquilhinha – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 2.287,23 (Dois Mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

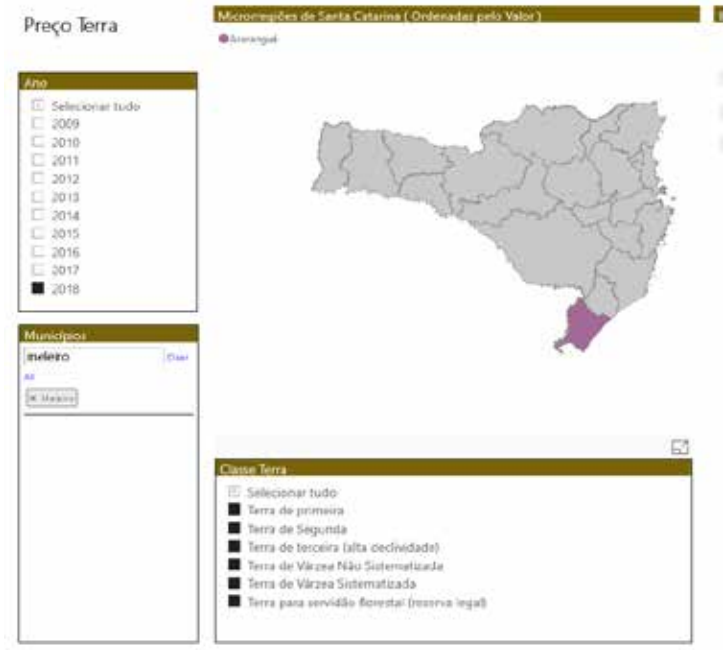

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Valmir Rocha – Matricula Nº 2.221 – O.R.I. de Meleiro/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 2.221		
Proprietário:	Valmir Rocha	Município:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	2.221 - Meleiro		
Área (ha):	0,5007 Ha	Perímetro	867,69

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m., situado no limite com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 112°16'47" e distância de 17,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **231**, de coordenadas **N 6.811.875,49** m. e **E 633.232,23** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 21,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **37**, de coordenadas **N 6.811.854,30** m. e **E 633.229,34** m.**;** deste, segue com azimute de 203°46'59" e distância de 43,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **36**, de coordenadas **N 6.811.814,32** m. e **E 633.211,71** m.**;** deste, segue com azimute de 199°47'55" e distância de 41,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **35**, de coordenadas **N 6.811.775,26** m. e **E 633.197,65** m.**;** deste, segue com azimute de 201°35'42" e distância de 26,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **34**, de coordenadas **N 6.811.750,60** m. e **E 633.187,89** m.**;** deste, segue com azimute de 233°58'44" e distância de 23,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **33**, de coordenadas **N 6.811.737,04** m. e **E 633.169,24** m.**;** deste, segue com azimute de 294°31'45" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **32**, de coordenadas **N 6.811.746,44** m. e **E 633.148,65** m.**;** deste, segue com azimute de 324°40'35" e distância de 20,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **31**, de coordenadas **N 6.811.762,78** m. e **E 633.137,07** m.**;** deste, segue com azimute de 316°29'00" e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **30**, de coordenadas **N 6.811.776,93** m. e **E 633.123,63** m.**;** deste, segue com azimute de 285°11'13" e distância de 7,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **29**, de coordenadas **N 6.811.779,00** m. e **E 633.116,03** m.**;** deste, segue com azimute de 227°14'24" e distância de 2,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.811.777,38** m. e **E 633.114,29** m.**;** deste, segue com azimute de 164°19'04" e distância de 9,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **27**, de coordenadas **N 6.811.768,18** m. e **E 633.116,87** m.**;** deste, segue com azimute de 163°17'09" e distância de 28,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.811.741,00** m. e **E 633.125,03** m.**;** deste, segue com azimute de 180°22'26" e distância de 32,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **25**, de coordenadas **N 6.811.708,32** m. e **E 633.124,82** m.**;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

deste, segue com azimute de 194°56'39" e distância de 39,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **24**, de coordenadas **N 6.811.670,18** m. e **E 633.114,64** m.**;** deste, segue com azimute de 184°05'08" e distância de 17,15 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **23**, de coordenadas **N 6.811.653,08** m. e **E 633.113,42** m.**;** deste, segue com azimute de 163°03'14" e distância de 18,54 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **22**, de coordenadas **N 6.811.635,34** m. e **E 633.118,82** m.**;** deste, segue com azimute de 148°15'23" e distância de 31,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **229**, de coordenadas **N 6.811.608,41** m. e **E 633.135,49** m.**;** deste, segue com azimute de 203°26'43" e distância de 14,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALCIONE DEL MORO - MAT 251 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **230**, de coordenadas **N 6.811.595,00** m. e **E 633.129,67** m.**;** deste, segue com azimute de 328°15'23" e distância de 41,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **128**, de coordenadas **N 6.811.630,35** m. e **E 633.107,80** m.**;** deste, segue com azimute de 343°03'14" e distância de 22,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **129**, de coordenadas **N 6.811.651,71** m. e **E 633.101,29** m.**;** deste, segue com azimute de 4°05'08" e distância de 20,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **130**, de coordenadas **N 6.811.672,17** m. e **E 633.102,75** m.**;** deste, segue com azimute de 14°56'39" e distância de 39,07 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **131**, de coordenadas **N 6.811.709,93** m. e **E 633.112,83** m.**;** deste, segue com azimute de 0°22'26" e distância de 29,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **132**, de coordenadas **N 6.811.739,28** m. e **E 633.113,02** m.**;** deste, segue com azimute de 343°17'09" e distância de 26,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **133**, de coordenadas **N 6.811.764,83** m. e **E 633.105,35** m.**;** deste, segue com azimute de 344°19'04" e distância de 17,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **134**, de coordenadas **N 6.811.781,21** m. e **E 633.100,75** m.**;** deste, segue com azimute de 47°14'24" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **135**, de coordenadas **N 6.811.792,32** m. e **E 633.112,76** m.**;** deste, segue com azimute de 105°11'13" e distância de 17,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **136**, de coordenadas **N 6.811.787,63** m. e **E 633.130,02** m.**;** deste, segue com azimute de 136°29'00" e distância de 23,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **137**, de coordenadas **N 6.811.770,42** m. e **E 633.146,37** m.**;** deste, segue com azimute de 144°40'35" e distância de 17,65 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **138**, de coordenadas **N 6.811.756,01** m. e **E 633.156,58** m.**;** deste, segue com azimute de 114°31'45" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **139**, de coordenadas **N 6.811.750,87** m. e **E 633.167,85** m.**;** deste, segue com azimute de 53°58'44" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **140**, de coordenadas **N 6.811.758,26** m. e **E 633.178,02** m.**;** deste, segue com azimute de 21°35'42" e distância de 22,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **141**, de coordenadas **N 6.811.779,50** m. e **E 633.186,43** m.**;** deste, segue com azimute de 19°47'55" e distância de 41,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **142**, de coordenadas **N 6.811.818,77** m. e **E 633.200,56** m.**;** deste, segue com azimute de 23°46'59" e distância de 42,43 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **143**, de coordenadas **N 6.811.857,60** m. e **E 633.217,67** m.**;**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

deste, segue com azimute de 7°47'13" e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **144**, de coordenadas **N 6.811.876,22** m. e **E 633.220,22** m**.;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 6,93 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 2.221 – CRI de Meleiro/SC, com área de 5.007,00 m2, localizado em Morro do Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Valmir Rocha CPF Nº 042.208.869-23, residente e domiciliado a Rua Leandro Coral, Nº 285 – Estreito – Meleiro – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 2.142,99 (Dois Mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

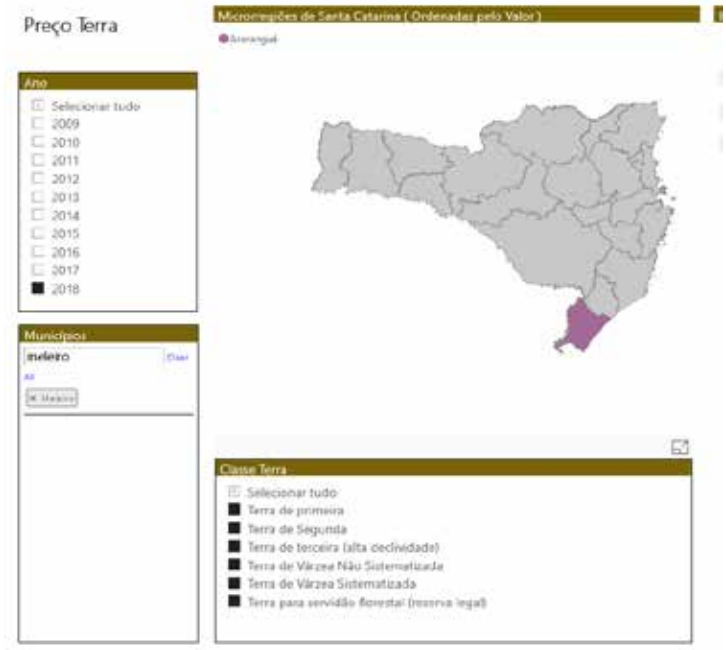

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Maria Inês da Rosa e Patrocínio Rosso Peruchi – Matricula Nº 10.252 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 10.252		
Proprietário:	Maria Inês da Rosa e Patrocínio Rosso Peruchi		Município: Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	10.252 - Turvo		
Área (ha):	0,3044 Ha	Perímetro	560,33

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m., situado no limite com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 99°44'16" e distância de 34,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **234**, de coordenadas **N 6.811.973,09** m. e **E 633.206,11** m.**;** deste, segue com azimute de 139°41'21" e distância de 12,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **151**, de coordenadas **N 6.811.963,18** m. e **E 633.214,52** m.**;** deste, segue com azimute de 118°35'51" e distância de 49,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **152**, de coordenadas **N 6.811.939,62** m. e **E 633.257,72** m.**;** deste, segue com azimute de 69°44'21" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **153**, de coordenadas **N 6.811.945,40** m. e **E 633.273,38** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e distância de 16,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **235**, de coordenadas **N 6.811.960,34** m. e **E 633.280,37** m.**;** deste, segue com azimute de 99°44'16" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **236**, de coordenadas **N 6.811.958,24** m. e **E 633.292,63** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 24,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **47**, de coordenadas **N 6.811.935,85** m. e **E 633.282,17** m.**;** deste, segue com azimute de 249°44'21" e distância de 27,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **46**, de coordenadas **N 6.811.926,48** m. e **E 633.256,77** m.**;** deste, segue com azimute de 298°35'51" e distância de 56,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **45**, de coordenadas **N 6.811.953,71** m. e **E 633.206,81** m.**;** deste, segue com azimute de 319°41'21" e distância de 21,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **44**, de coordenadas **N 6.811.970,43** m. e **E 633.192,63** m.**;** deste, segue com azimute de 277°36'25" e distância de 8,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **43**, de coordenadas **N 6.811.971,54** m. e **E 633.184,30** m.**;** deste, segue com azimute de 244°07'34" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **42**, de coordenadas **N 6.811.964,00** m. e **E 633.168,75** m.**;** deste, segue com azimute de 185°49'47" e distância de 8,56 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **41**, de coordenadas **N 6.811.955,48** m. e **E 633.167,88** m.**;** deste, segue com azimute de 140°38'48" e distância de 16,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **40**, de coordenadas **N 6.811.942,47** m. e **E 633.178,55** m.**;** deste, segue com azimute de 121°27'20" e distância de 23,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **39**, de coordenadas **N 6.811.930,08** m. e **E 633.198,80** m.**;** deste, segue com azimute de 146°21'51" e distância de 61,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **38**, de coordenadas **N 6.811.879,09** m. e **E 633.232,73** m.**;** deste, segue com azimute de 187°47'13" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **231**, de coordenadas **N 6.811.875,49** m. e **E 633.232,23** m.**;** deste, segue com azimute de 292°16'47" e distância de 17,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE VALMIR ROCHA - MAT 2.221 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **232**, de coordenadas **N 6.811.881,99** m. e **E 633.216,38** m.**;** deste, segue com azimute de 326°21'51" e distância de 47,13 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **145**, de coordenadas **N 6.811.921,23** m. e **E 633.190,28** m.**;** deste, segue com azimute de 301°27'20" e distância de 23,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **146**, de coordenadas **N 6.811.933,29** m. e **E 633.170,56** m.**;** deste, segue com azimute de 320°38'48" e distância de 23,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **147**, de coordenadas **N 6.811.951,73** m. e **E 633.155,44** m.**;** deste, segue com azimute de 5°49'47" e distância de 20,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **148**, de coordenadas **N 6.811.971,88** m. e **E 633.157,49** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 16,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 10.252 – CRI de Turvo/SC, com área de 3.044,00 m2, localizado em Meleiro, Próximo a Cidade, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Maria Ines da Rosa CPF Nº 312.996.449-53, residente e domiciliada na cidade de Meleiro – SC e de Patrocínio Rosso Peruchi, CPF nº 898.876.209-63, residente e domiciliado a Rua Madre Bertila Moro, Jardim Itália – Cidade de Meleiro/SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.302,83 (Hum mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

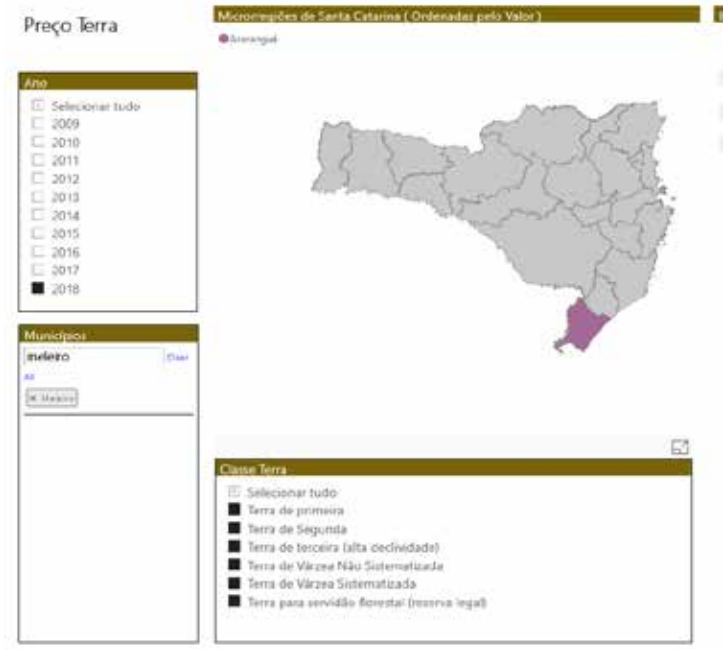

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger – Matricula Nº 23.630 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 23.630 – PARTE 1		
Proprietário:	Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger Mun.:Meleiro		
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	23.630 - Turvo		
Área (ha):	0,0178 Ha	Perímetro	73,92

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **149**, de coordenadas **N 6.811.983,91** m. e **E 633.182,31** m., situado no limite com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 97°36'25" e distância de 16,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **150**, de coordenadas **N 6.811.981,71** m. e **E 633.198,79** m.**;** deste, segue com azimute de 139°41'21" e distância de 11,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **234**, de coordenadas **N 6.811.973,09** m. e **E 633.206,11** m.**;** deste, segue com azimute de 279°44'16" e distância de 34,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **233**, de coordenadas **N 6.811.978,93** m. e **E 633.172,04** m.**;** deste, segue com azimute de 64°07'34" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **149**, de coordenadas **N 6.811.983,91** m. e **E 633.182,31** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 23.630 – PARTE 2		
Proprietário:	Patrocínio Rosso Peruchi e Carlos Guilherme Esteves Kruger Mun.:Meleiro		
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	23.630 - Turvo		
Área (ha):	0,2149 Ha	Perímetro	384,50

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m., situado no limite com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 181°21'41" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **237**, de coordenadas **N 6.812.066,32** m. e **E 633.414,00** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 109,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **48**, de coordenadas **N 6.812.012,72** m. e **E 633.318,09** m.**;** deste, segue com azimute de 205°02'45" e distância de 60,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **236**, de coordenadas **N 6.811.958,24** m. e **E 633.292,63** m.**;** deste, segue com azimute de 279°44'16" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI - MAT 10.252 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **235**, de coordenadas **N 6.811.960,34** m. e **E 633.280,37** m.**;** deste, segue com azimute de 25°02'45" e distância de 67,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **154**, de coordenadas **N 6.812.021,31** m. e **E 633.308,85** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 120,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 23.630 – CRI de Turvo/SC, com área de 2.327,00 m2, localizado nas proximidades de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Carlos Guilherme Esteves Kruger CPF Nº 691.475.070-04, residente e domiciliado a rua sete de setembro, nº 350, Centro - Meleiro – SC e de Patrocínio Rosso Peruchi, CPF nº 898.876.209-63, residente e domiciliado a Rua Madre Bertila Moro, Jardim Itália – Cidade de Meleiro/SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 995,95 (Novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

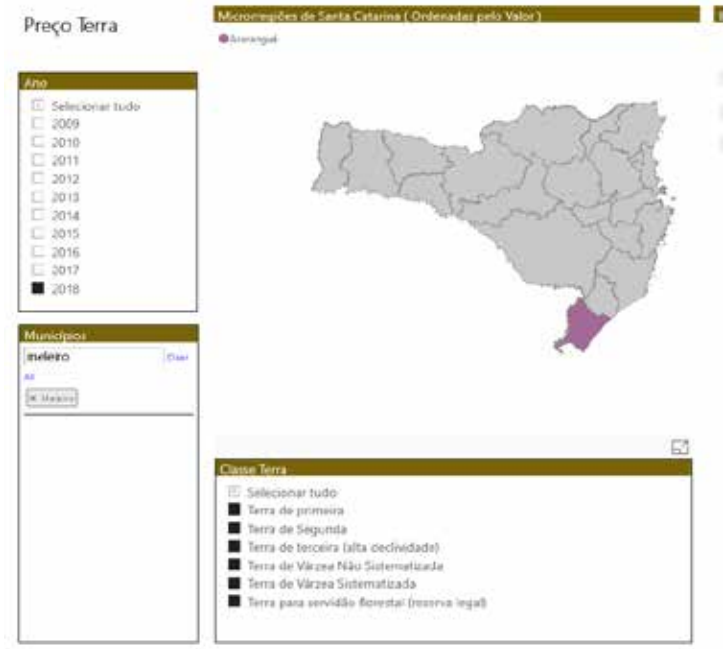

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Eliton Francisco Córneo Topanotti e outros – Matricula Nº 17.737 – O.R.I. de Turvo/SC;

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 17.737		
Proprietário:	Eliton Francisco Córneo Topanotti e outros	Mun.:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	17.737 - Turvo		
Área (ha):	0,2999 Ha	Perímetro	525,73

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m., situado no limite com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 167°44'27" e distância de 38,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **156**, de coordenadas **N 6.812.050,33** m. e **E 633.436,34** m.**;** deste, segue com azimute de 118°42'29" e distância de 15,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **157**, de coordenadas **N 6.812.043,11** m. e **E 633.449,52** m.**;** deste, segue com azimute de 104°20'19" e distância de 31,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **158**, de coordenadas **N 6.812.035,37** m. e **E 633.479,79** m.**;** deste, segue com azimute de 91°59'47" e distância de 78,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **159**, de coordenadas **N 6.812.032,65** m. e **E 633.557,92** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 76,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **239**, de coordenadas **N 6.812.017,27** m. e **E 633.633,15** m.**;** deste, segue com azimute de 194°50'47" e distância de 12,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **240**, de coordenadas **N 6.812.005,65** m. e **E 633.630,07** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 75,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **53**, de coordenadas **N 6.812.020,69** m. e **E 633.556,50** m.**;** deste, segue com azimute de 271°59'47" e distância de 78,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **52**, de coordenadas **N 6.812.023,43** m. e **E 633.478,08** m.**;** deste, segue com azimute de 284°20'19" e distância de 34,06 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **51**, de coordenadas **N 6.812.031,86** m. e **E 633.445,08** m.**;** deste, segue com azimute de 298°42'29" e distância de 22,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **50**, de coordenadas **N 6.812.042,43** m. e **E 633.425,78** m.**;** deste, segue com azimute de 347°44'27" e distância de 27,81 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **49**, de coordenadas **N 6.812.069,60** m. e **E 633.419,88** m.**;** deste, segue com azimute de 240°48'04" e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **237**, de coordenadas **N 6.812.066,32** m. e **E 633.414,00** m.**;** deste, segue com azimute de 1°21'41" e distância de 13,94 m.,

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

confrontando neste trecho com **TERRAS DE PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER - MAT 23.630 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **238**, de coordenadas **N 6.812.080,25** m. e **E 633.414,33** m.**;** deste, segue com azimute de 60°48'04" e distância de 15,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ELITON FRANCISCO CÓRNEO TOPANOTTI e OUTROS - MAT 17.737 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **155**, de coordenadas **N 6.812.087,98** m. e **E 633.428,16** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 17.737 – CRI de Turvo/SC, com área de 2.999,00 m2, localizado em Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Eliton Francisco Córneo Topanotti CPF Nº 288.284.299-68 e outros, residente e domiciliado em Forquilhinha – SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.283,57 (hum Mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

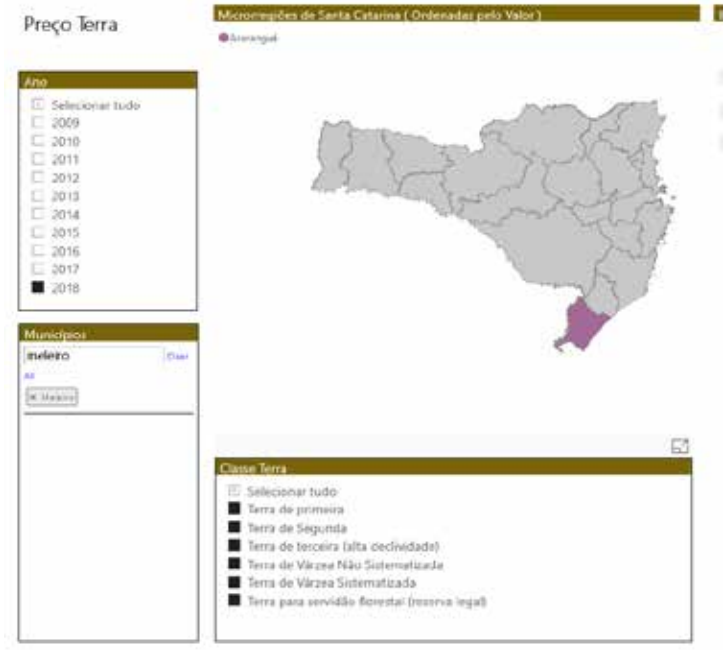

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

José Cardoso – Matricula Nº 4.329 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 4.329		
Proprietário:	José Cardoso		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	4.329 - Turvo		
Área (ha):	0,3028 Ha	Perímetro	917,91

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m., situado no limite com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 111°41'31" e distância de 13,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **265**, de coordenadas **N 6.812.033,49** m. e **E 633.687,79** m.**;** deste, segue com azimute de 93°10'50" e distância de 20,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **264**, de coordenadas **N 6.812.032,34** m. e **E 633.708,49** m.**;** deste, segue com azimute de 101°52'55" e distância de 39,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **263**, de coordenadas **N 6.812.024,28** m. e **E 633.746,79** m.**;** deste, segue com azimute de 120°51'47" e distância de 78,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **262**, de coordenadas **N 6.811.984,04** m. e **E 633.814,12** m.**;** deste, segue com azimute de 104°39'08" e distância de 29,78 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **261**, de coordenadas **N 6.811.976,51** m. e **E 633.842,94** m.**;** deste, segue com azimute de 115°21'57" e distância de 64,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **260**, de coordenadas **N 6.811.948,81** m. e **E 633.901,36** m.**;** deste, segue com azimute de 112°38'03" e distância de 60,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **259**, de coordenadas **N 6.811.925,37** m. e **E 633.957,59** m.**;** deste, segue com azimute de 116°22'30" e distância de 56,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **258**, de coordenadas **N 6.811.900,44** m. e **E 634.007,86** m.**;** deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 37,16 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m.**;** deste, segue com azimute de 183°06'24" e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **288**, de coordenadas **N 6.811.882,50** m. e **E 634.042,78** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 39,21 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **63**, de coordenadas **N 6.811.894,88** m. e **E 634.005,57** m.**;** deste, segue com azimute de 296°22'30" e distância de 56,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **62**, de coordenadas **N 6.811.919,90** m. e **E 633.955,10** m.**;** deste, segue com azimute de 292°38'03" e distância de 60,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **61**, de coordenadas **N 6.811.943,33** m. e **E 633.898,92** m.**;** deste, segue com azimute de 295°21'57" e distância de 64,24 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **60**, de coordenadas **N 6.811.970,85** m. e **E 633.840,88** m.**;** deste, segue com azimute de 284°39'08" e distância de 30,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **59**, de coordenadas **N 6.811.978,45** m. e **E**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

633.811,78 m.**;** deste, segue com azimute de 300°51'47" e distância de 78,30 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **58**, de coordenadas **N 6.812.018,62** m. e **E 633.744,57** m.**;** deste, segue com azimute de 281°52'55" e distância de 37,68 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **57**, de coordenadas **N 6.812.026,38** m. e **E 633.707,70** m.**;** deste, segue com azimute de 273°10'50" e distância de 26,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **56**, de coordenadas **N 6.812.027,87** m. e **E 633.680,85** m.**;** deste, segue com azimute de 239°41'12" e distância de 16,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **55**, de coordenadas **N 6.812.019,78** m. e **E 633.667,02** m.**;** deste, segue com azimute de 239°49'29" e distância de 31,91 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **54**, de coordenadas **N 6.812.003,74** m. e **E 633.639,43** m.**;** deste, segue com azimute de 281°33'16" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **240**, de coordenadas **N 6.812.005,65** m. e **E 633.630,07** m.**;** deste, segue com azimute de 14°50'47" e distância de 12,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **239**, de coordenadas **N 6.812.017,27** m. e **E 633.633,15** m.**;** deste, segue com azimute de 101°33'16" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **160**, de coordenadas **N 6.812.016,41** m. e **E 633.637,35** m.**;** deste, segue com azimute de 59°49'29" e distância de 27,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **161**, de coordenadas **N 6.812.030,15** m. e **E 633.660,97** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 16,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 4.329 – CRI de Turvo/SC, com área de 3.028,00 m2, localizado em Sanga da Areia, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de José Cardoso CPF Nº 215.846.729-00, residente e domiciliado em Sanga da areia – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.295,98 (hum Mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

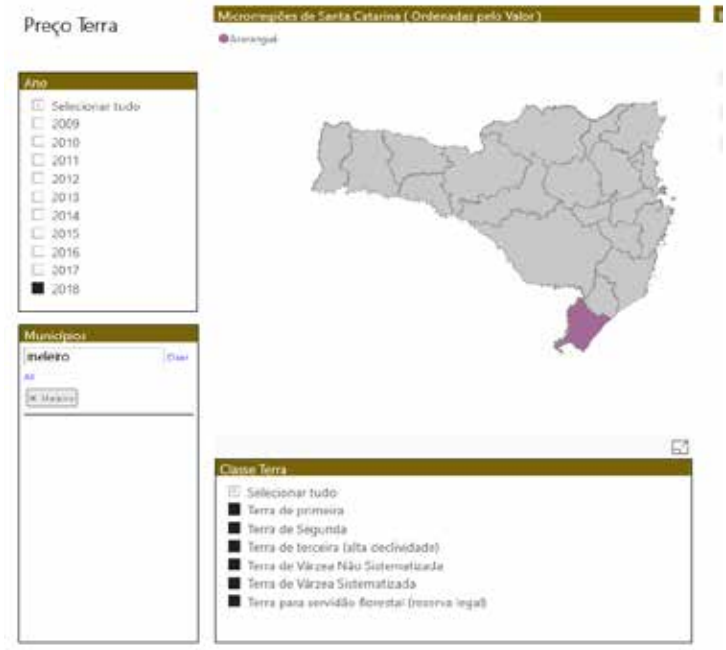

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

João Carlos da Silva – Matricula Nº 1.413 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 1.413		
Proprietário:	João Carlos da Silva		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	1.413 - Turvo		
Área (ha):	0,3149 Ha	Perímetro	1.071,71

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **162**, de coordenadas **N 6.812.040,05** m. e **E 633.677,92** m., situado no limite com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 93°10'50" e distância de 31,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **163**, de coordenadas **N 6.812.038,31** m. e **E 633.709,28** m.**;** deste, segue com azimute de 101°52'55" e distância de 40,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **164**, de coordenadas **N 6.812.029,95** m. e **E 633.749,00** m.**;** deste, segue com azimute de 120°51'47" e distância de 78,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **165**, de coordenadas **N 6.811.989,63** m. e **E 633.816,47** m.**;** deste, segue com azimute de 104°39'08" e distância de 29,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **166**, de coordenadas **N 6.811.982,17** m. e **E 633.845,00** m.**;** deste, segue com azimute de 115°21'57" e distância de 65,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **167**, de coordenadas **N 6.811.954,29** m. e **E 633.903,80** m.**;** deste, segue com azimute de 112°38'03" e distância de 60,97 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **168**, de coordenadas **N 6.811.930,83** m. e **E 633.960,08** m.**;** deste, segue com azimute de 116°22'30" e distância de 55,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **169**, de coordenadas **N 6.811.906,00** m. e **E 634.010,15** m.**;** deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 65,83 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **170**, de coordenadas **N 6.811.885,21** m. e **E 634.072,62** m.**;** deste, segue com azimute de 114°38'46" e distância de 41,89 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **171**, de coordenadas **N 6.811.867,74** m. e **E 634.110,69** m.**;** deste, segue com azimute de 116°00'47" e distância de 53,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **172**, de coordenadas **N 6.811.844,10** m. e **E 634.159,15** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **252**, de coordenadas **N 6.811.835,15** m. e **E 634.165,33** m.**;** deste, segue com azimute de 292°34'07" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **254**, de coordenadas **N 6.811.839,39** m. e **E 634.155,10** m.**;** deste, segue com azimute de 296°00'47" e distância de 52,28 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **255**, de coordenadas **N 6.811.862,32** m. e **E 634.108,12** m.**;** deste, segue com azimute de 294°38'46" e distância de 41,49 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **256**, de coordenadas **N 6.811.879,62** m. e **E 634.070,41** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 28,77 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 37,16 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 -**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

O.R.I. DE TURVO - SC , até o vértice **258**, de coordenadas **N 6.811.900,44** m. e **E 634.007,86** m.**;** deste, segue com azimute de 296°22'30" e distância de 56,11 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **259**, de coordenadas **N 6.811.925,37** m. e **E 633.957,59** m.**;** deste, segue com azimute de 292°38'03" e distância de 60,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **260**, de coordenadas **N 6.811.948,81** m. e **E 633.901,36** m.**;** deste, segue com azimute de 295°21'57" e distância de 64,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **261**, de coordenadas **N 6.811.976,51** m. e **E 633.842,94** m.**;** deste, segue com azimute de 284°39'08" e distância de 29,78 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **262**, de coordenadas **N 6.811.984,04** m. e **E 633.814,12** m.**;** deste, segue com azimute de 300°51'47" e distância de 78,45 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **263**, de coordenadas **N 6.812.024,28** m. e **E 633.746,79** m.**;** deste, segue com azimute de 281°52'55" e distância de 39,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **264**, de coordenadas **N 6.812.032,34** m. e **E 633.708,49** m.**;** deste, segue com azimute de 273°10'50" e distância de 20,73 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **265**, de coordenadas **N 6.812.033,49** m. e **E 633.687,79** m.**;** deste, segue com azimute de 291°41'31" e distância de 13,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **241**, de coordenadas **N 6.812.038,49** m. e **E 633.675,24** m.**;** deste, segue com azimute de 59°41'12" e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **162**, de coordenadas **N 6.812.040,05** m. e **E 633.677,92** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 1.413 – CRI de Turvo/SC, com área de 3.149,00 m2, localizado em Morro do Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de João Carlos da Silva CPF Nº 664.943.709-34, residente e domiciliado em na estrada geral – Novo Paraiso – Novo Paraíso – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 1.347,77 (hum Mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

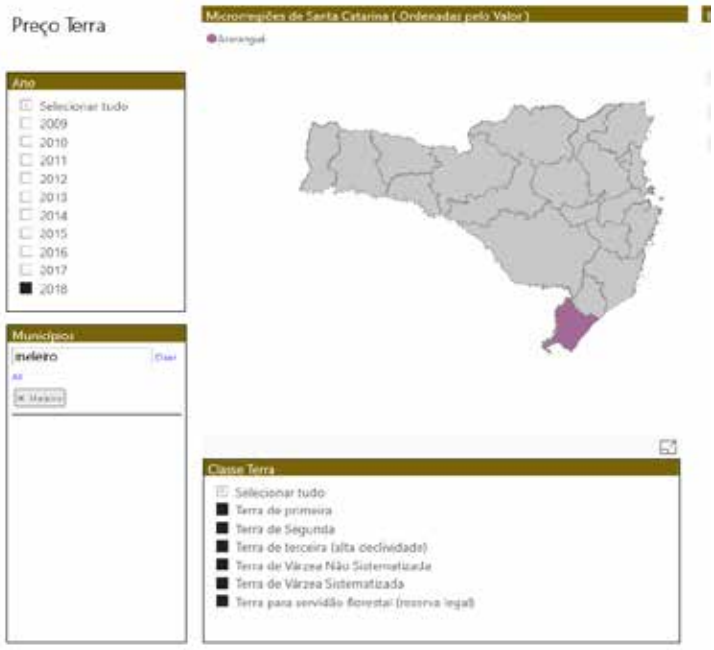

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Adenicio Donizete Miguel – Matricula Nº 22.971 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 22.971		
Proprietário:	Adenicio Donizete Miguel		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	22.971 - Turvo		
Área (ha):	0,4956 Ha	Perímetro	975,06

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m., situado no limite com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 108°24'21" e distância de 28,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **256**, de coordenadas **N 6.811.879,62** m. e **E 634.070,41** m.**;** deste, segue com azimute de 114°38'46" e distância de 41,49 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **255**, de coordenadas **N 6.811.862,32** m. e **E 634.108,12** m.**;** deste, segue com azimute de 116°00'47" e distância de 52,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **254**, de coordenadas **N 6.811.839,39** m. e **E 634.155,10** m.**;** deste, segue com azimute de 112°34'07" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOÃO CARLOS DA SILVA - MAT 1.413 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **252**, de coordenadas **N 6.811.835,15** m. e **E 634.165,33** m.**;** deste, segue com azimute de 145°23'02" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **173**, de coordenadas **N 6.811.816,78** m. e **E 634.178,00** m.**;** deste, segue com azimute de 164°51'28" e distância de 26,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **174**, de coordenadas **N 6.811.791,22** m. e **E 634.184,92** m.**;** deste, segue com azimute de 154°26'48" e distância de 17,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **175**, de coordenadas **N 6.811.775,66** m. e **E 634.192,36** m.**;** deste, segue com azimute de 115°07'49" e distância de 18,77 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **176**, de coordenadas **N 6.811.767,68** m. e **E 634.209,36** m.**;** deste, segue com azimute de 100°11'24" e distância de 43,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **177**, de coordenadas **N 6.811.759,96** m. e **E 634.252,34** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 1,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **268**, de coordenadas **N 6.811.759,88** m. e **E 634.253,93** m.**;** deste, segue com azimute de 92°54'31" e distância de 36,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **178**, de coordenadas **N 6.811.758,04** m. e **E 634.290,20** m.**;** deste, segue com azimute de 101°40'09" e distância de 29,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **179**, de coordenadas **N 6.811.752,00** m. e **E 634.319,43** m.**;** deste, segue com azimute de 146°08'40" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **180**, de coordenadas **N 6.811.740,02** m. e **E 634.327,47** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **269**, de coordenadas **N 6.811.730,05** m. e **E 634.323,59** m.**;** deste, segue com azimute de 201°15'19" e distância de 14,61 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **181**, de coordenadas **N 6.811.716,43** m. e **E 634.318,29** m.**;** deste, segue com azimute de 201°37'55" e

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **182**, de coordenadas **N 6.811.697,82** m. e **E 634.310,91** m.**;** deste, segue com azimute de 205°34'53" e distância de 17,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **183**, de coordenadas **N 6.811.682,19** m. e **E 634.303,43** m.**;** deste, segue com azimute de 210°35'44" e distância de 15,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **184**, de coordenadas **N 6.811.668,52** m. e **E 634.295,35** m.**;** deste, segue com azimute de 261°56'06" e distância de 19,87 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **185**, de coordenadas **N 6.811.665,74** m. e **E 634.275,68** m.**;** deste, segue com azimute de 230°27'26" e distância de 36,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **186**, de coordenadas **N 6.811.642,21** m. e **E 634.247,19** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 6,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **271**, de coordenadas **N 6.811.640,02** m. e **E 634.241,57** m.**;** deste, segue com azimute de 294°37'34" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE Jorge Pelegrini e outros – Matricula Nº 1.377 – O.R.I. de Meleiro/SC**, até o vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E 634.226,39** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 15,72 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **80**, de coordenadas **N 6.811.652,69** m. e **E 634.241,03** m.**;** deste, segue com azimute de 50°27'26" e distância de 38,40 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **79**, de coordenadas **N 6.811.677,14** m. e **E 634.270,65** m.**;** deste, segue com azimute de 81°56'06" e distância de 17,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **78**, de coordenadas **N 6.811.679,59** m. e **E 634.287,96** m.**;** deste, segue com azimute de 30°35'44" e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **77**, de coordenadas **N 6.811.687,85** m. e **E 634.292,83** m.**;** deste, segue com azimute de 25°34'53" e distância de 16,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **76**, de coordenadas **N 6.811.702,63** m. e **E 634.299,91** m.**;** deste, segue com azimute de 21°37'55" e distância de 19,57 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **75**, de coordenadas **N 6.811.720,82** m. e **E 634.307,12** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 14,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **267**, de coordenadas **N 6.811.734,78** m. e **E 634.312,55** m.**;** deste, segue com azimute de 21°15'19" e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **74**, de coordenadas **N 6.811.738,53** m. e **E 634.314,02** m.**;** deste, segue com azimute de 326°08'40" e distância de 3,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **73**, de coordenadas **N 6.811.741,24** m. e **E 634.312,20** m.**;** deste, segue com azimute de 281°40'09" e distância de 24,03 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **72**, de coordenadas **N 6.811.746,10** m. e **E 634.288,67** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 2,90 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **266**, de coordenadas **N 6.811.746,24** m. e **E 634.285,77** m.**;** deste, segue com azimute de 272°54'31" e distância de 34,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **71**, de coordenadas **N 6.811.748,01** m. e **E 634.250,97** m.**;** deste, segue com azimute de 280°11'24" e distância de 46,00 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **70**, de coordenadas **N 6.811.756,15** m. e **E 634.205,69** m.**;** deste, segue com azimute de 295°07'49" e distância de 24,63 m., confrontando neste

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **69**, de coordenadas **N 6.811.766,61** m. e **E 634.183,39** m.**;** deste, segue com azimute de 334°26'48" e distância de 22,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **68**, de coordenadas **N 6.811.787,03** m. e **E 634.173,62** m.**;** deste, segue com azimute de 344°51'28" e distância de 25,51 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **67**, de coordenadas **N 6.811.811,66** m. e **E 634.166,96** m.**;** deste, segue com azimute de 325°23'02" e distância de 27,99 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **66**, de coordenadas **N 6.811.834,69** m. e **E 634.151,06** m.**;** deste, segue com azimute de 296°00'47" e distância de 50,63 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **65**, de coordenadas **N 6.811.856,90** m. e **E 634.105,56** m.**;** deste, segue com azimute de 294°38'46" e distância de 41,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **64**, de coordenadas **N 6.811.874,03** m. e **E 634.068,21** m.**;** deste, segue com azimute de 288°24'21" e distância de 26,80 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **288**, de coordenadas **N 6.811.882,50** m. e **E 634.042,78** m.**;** deste, segue com azimute de 3°06'24" e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JOSÉ CARDOSO - MAT 4.329 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **257**, de coordenadas **N 6.811.888,71** m. e **E 634.043,12** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 22.971 – CRI de Turvo/SC, com área de 4.956,00 m2, localizado em Novo Paraíso, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Adenicio Donizete Miguel CPF Nº 898.869.099-00, residente e domiciliado em na estrada geral – Novo Paraiso – Novo Paraíso – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 2.121,16 (Dois mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

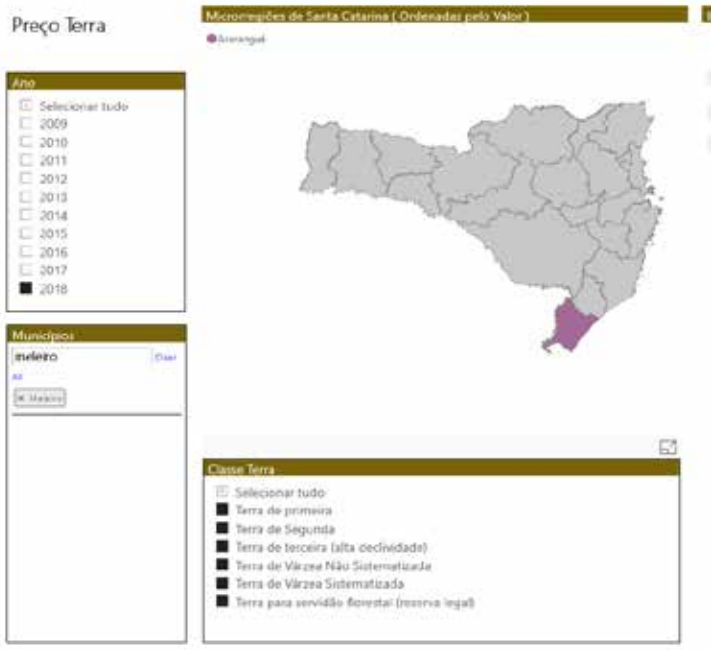

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Jorge Pelegrini e outros – Matricula Nº 1.377 – O.R.I. de Meleiro/SC;

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 1.377		
Proprietário:	Jorge Pelegrini e Outros	Mun.:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	1.377 - Meleiro		
Área (ha):	0,1608 Ha	Perímetro	296,72

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E 634.226,39** m., situado no limite com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 114°37'34" e distância de 16,69 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ADENICIO DONIZETE MIGUEL - MAT 22.971 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **271**, de coordenadas **N 6.811.640,02** m. e **E 634.241,57** m.**;** deste, segue com azimute de 248°39'28" e distância de 32,08 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **187**, de coordenadas **N 6.811.628,34** m. e **E 634.211,69** m.**;** deste, segue com azimute de 230°19'04" e distância de 22,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **188**, de coordenadas **N 6.811.614,10** m. e **E 634.194,52** m.**;** deste, segue com azimute de 231°02'11" e distância de 30,20 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **189**, de coordenadas **N 6.811.595,11** m. e **E 634.171,04** m.**;** deste, segue com azimute de 230°32'42" e distância de 27,47 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **190**, de coordenadas **N 6.811.577,65** m. e **E 634.149,83** m.**;** deste, segue com azimute de 198°47'04" e distância de 10,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **191**, de coordenadas **N 6.811.568,08** m. e **E 634.146,57** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **272**, de coordenadas **N 6.811.555,74** m. e **E 634.142,56** m.**;** deste, segue com azimute de 295°29'31" e distância de 12,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 11,48 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **85**, de coordenadas **N 6.811.571,87** m. e **E 634.135,19** m.**;** deste, segue com azimute de 18°47'04" e distância de 13,60 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **84**, de coordenadas **N 6.811.584,74** m. e **E 634.139,56** m.**;** deste, segue com azimute de 50°32'42" e distância de 30,94 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **83**, de coordenadas **N 6.811.604,40** m. e **E 634.163,45** m.**;** deste, segue com azimute de 51°02'11" e distância de 30,17 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **82**, de coordenadas **N 6.811.623,38** m. e **E 634.186,91** m.**;** deste, segue com azimute de 50°19'04" e distância de 24,18 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **81**, de coordenadas **N 6.811.638,82** m. e **E 634.205,52** m.**;** deste, segue com azimute de 68°39'28" e distância de 22,41 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **270**, de coordenadas **N 6.811.646,97** m. e **E 634.226,39** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 1.377 – CRI de Meleiro/SC, com área de 1.608,00 m2, localizado em Sanga da Areia, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Jorge Pelegrini CPF Nº 579.454.709-04, residente e domiciliado em na rua Bartolomeu Rocha, 85 – Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 688,22 (Seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

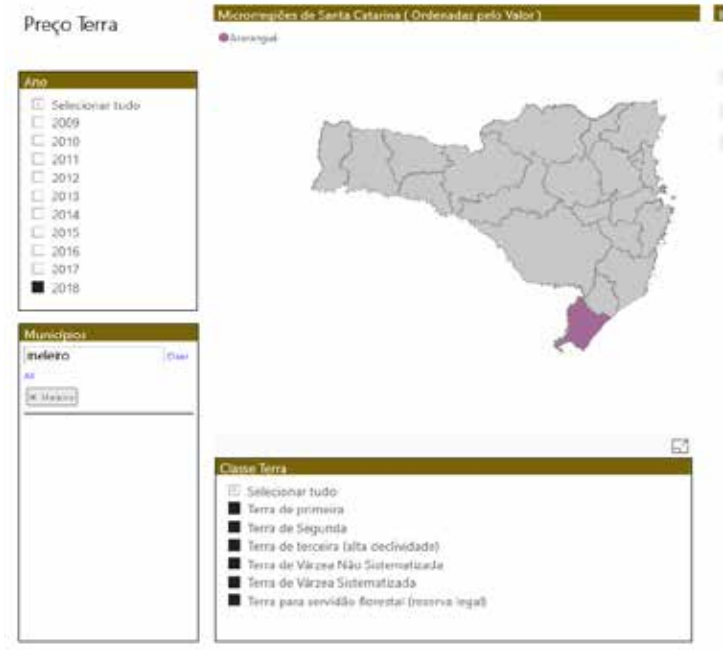

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Ednei Manfredini e outros – Matricula Nº 5.440 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 5.440		
Proprietário:	Ednei Manfredini e outros		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	5.440 - Turvo		
Área (ha):	0,1558 Ha	Perímetro	287,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m., situado no limite com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC**, deste, segue com azimute de 115°29'31" e distância de 12,10 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE JORGE PELEGRINI e OUTROS - MAT 1.377 - O.R.I. DE MELEIRO - SC** , até o vértice **272**, de coordenadas **N 6.811.555,74** m. e **E 634.142,56** m.**;** deste, segue com azimute de 198°00'52" e distância de 34,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **192**, de coordenadas **N 6.811.523,28** m. e **E 634.132,00** m.**;** deste, segue com azimute de 173°52'43" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **193**, de coordenadas **N 6.811.510,09** m. e **E 634.133,42** m.**;** deste, segue com azimute de 142°02'58" e distância de 27,62 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **194**, de coordenadas **N 6.811.488,31** m. e **E 634.150,40** m.**;** deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 43,86 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m.**;** deste, segue com azimute de 202°05'03" e distância de 16,12 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **275**, de coordenadas **N 6.811.433,95** m. e **E 634.163,58** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 53,38 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **88**, de coordenadas **N 6.811.481,92** m. e **E 634.140,17** m.**;** deste, segue com azimute de 322°02'58" e distância de 29,79 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **87**, de coordenadas **N 6.811.505,41** m. e **E 634.121,85** m.**;** deste, segue com azimute de 353°52'43" e distância de 19,25 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **86**, de coordenadas **N 6.811.524,55** m. e **E 634.119,80** m.**;** deste, segue com azimute de 18°00'52" e distância de 38,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **273**, de coordenadas **N 6.811.560,95** m. e **E 634.131,63** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 5.440 – CRI de Turvo/SC, com área de 1.558,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Ednei Manfredini CPF Nº 108.805.990-04, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 666,82 (Seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

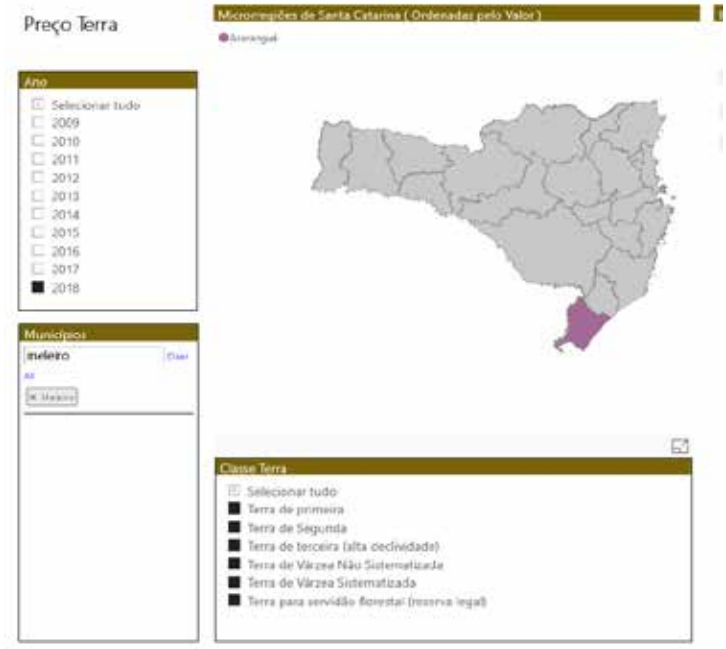

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Alex Sander da Silva – Matricula Nº 26.373 – O.R.I. de Turvo/SC;

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 26.373 – PARTE 01		
Proprietário:	Alex Sander da Silva	Mun.:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	26.373 - Turvo		
Área (ha):	0,0968 Ha	Perímetro	196,45

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m., situado no limite com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 23,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **195**, de coordenadas **N 6.811.427,61** m. e **E 634.180,02** m.**;** deste, segue com azimute de 182°37'32" e distância de 32,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **196**, de coordenadas **N 6.811.394,89** m. e **E 634.178,52** m.**;** deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 23,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m.**;** deste, segue com azimute de 202°46'08" e distância de 18,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **279**, de coordenadas **N 6.811.355,02** m. e **E 634.177,79** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 40,05 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **90**, de coordenadas **N 6.811.393,43** m. e **E 634.166,44** m.**;** deste, segue com azimute de 2°37'32" e distância de 31,71 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **89**, de coordenadas **N 6.811.425,10** m. e **E 634.167,90** m.**;** deste, segue com azimute de 333°59'09" e distância de 9,84 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **275**, de coordenadas **N 6.811.433,95** m. e **E 634.163,58** m.**;** deste, segue com azimute de 22°05'03" e distância de 16,12 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE EDNEI MANFREDINI e OUTROS - MAT 5.440 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **274**, de coordenadas **N 6.811.448,89** m. e **E 634.169,64** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 26.373 – Parte 01 – CRI de Turvo/SC, com área de 968,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alex Sander da Silva CPF Nº 769.770.999-68, residente e domiciliado na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 416,01 (Quatrocentos e dezesseis reais e um centavo de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

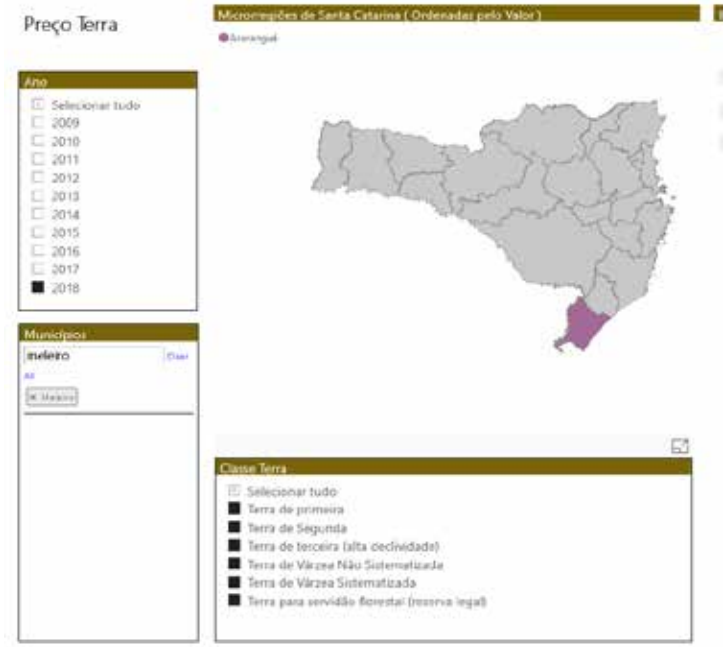

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 26.373 – PARTE 02		
Proprietário:	Alex Sander da Silva	Mun.:	Meleiro
Comarca:	Meleiro	UF:	SC
Matrícula:	26.373 - Turvo		
Área (ha):	0,0213 Ha	Perímetro	75,66

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m., situado no limite com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 202°46'08" e distância de 34,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **281**, de coordenadas **N 6.811.283,61** m. e **E 634.147,81** m.**;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **96**, de coordenadas **N 6.811.290,03** m. e **E 634.144,69** m.**;** deste, segue com azimute de 8°52'38" e distância de 19,75 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **95**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.147,74** m.**;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 14,50 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 26.373 – Parte 02 – CRI de Turvo/SC, com área de 213,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alex Sander da Silva CPF Nº 769.770.999-68, residente e domiciliado na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 91,16 (Noventa e um reais e dezesseis centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

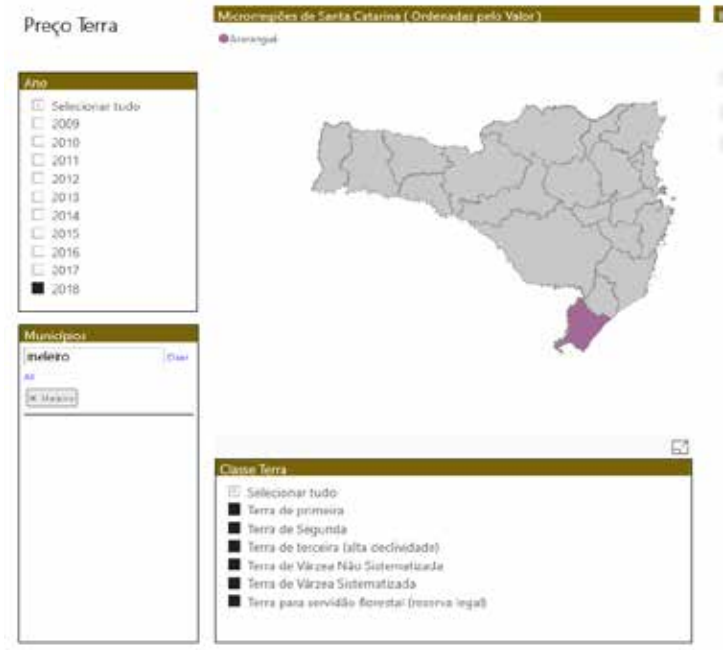

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Andreia Lisandra Rocha da Silva – Matricula Nº 25.076 – O.R.I. de Turvo/SC;

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula Nº 25.076		
Proprietário:	Andreia Lisandra Rocha da Silva		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	25.076 - Turvo		
Área (ha):	0,1497 Ha	Perímetro	310,07

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m., situado no limite com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 163°32'33" e distância de 21,66 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **197**, de coordenadas **N 6.811.351,74** m. e **E 634.191,27** m.**;** deste, segue com azimute de 169°59'45" e distância de 13,31 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **198**, de coordenadas **N 6.811.338,64** m. e **E 634.193,58** m.**;** deste, segue com azimute de 195°28'30" e distância de 19,88 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **199**, de coordenadas **N 6.811.319,48** m. e **E 634.188,28** m.**;** deste, segue com azimute de 224°52'33" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **200**, de coordenadas **N 6.811.309,54** m. e **E 634.178,37** m.**;** deste, segue com azimute de 246°56'19" e distância de 21,53 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **201**, de coordenadas **N 6.811.301,11** m. e **E 634.158,57** m.**;** deste, segue com azimute de 188°52'38" e distância de 9,32 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **202**, de coordenadas **N 6.811.291,89** m. e **E 634.157,13** m.**;** deste, segue com azimute de 154°04'09" e distância de 16,85 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **203**, de coordenadas **N 6.811.276,74** m. e **E 634.164,50** m.**;** deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 27,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m.**;** deste, segue com azimute de 202°43'30" e distância de 13,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **284**, de coordenadas **N 6.811.244,94** m. e **E 634.178,29** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 34,39 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **97**, de coordenadas **N 6.811.269,80** m. e **E 634.154,53** m.**;** deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 15,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **281**, de coordenadas **N 6.811.283,61** m. e **E 634.147,81** m.**;** deste, segue com azimute de 22°46'08" e distância de 34,28 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **280**, de coordenadas **N 6.811.315,22** m. e **E 634.161,08** m.**;** deste, segue com azimute de 66°56'19" e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **94**, de coordenadas **N 6.811.319,66** m. e **E 634.171,52** m.**;** deste, segue com azimute de

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

44°52'33" e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **93**, de coordenadas **N 6.811.325,72** m. e **E 634.177,55** m.**;** deste, segue com azimute de 15°28'30" e distância de 14,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **92**, de coordenadas **N 6.811.339,23** m. e **E 634.181,29** m.**;** deste, segue com azimute de 349°59'45" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **91**, de coordenadas **N 6.811.348,99** m. e **E 634.179,57** m.**;** deste, segue com azimute de 343°32'33" e distância de 6,29 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **279**, de coordenadas **N 6.811.355,02** m. e **E 634.177,79** m.**;** deste, segue com azimute de 22°46'08" e distância de 18,98 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ALEX SANDER DA SILVA - MAT 26.373 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **282**, de coordenadas **N 6.811.372,52** m. e **E 634.185,13** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 25.076 – CRI de Turvo/SC, com área de 1.497,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Andréia Lisandra Rocha da Silva CPF Nº 950.994.509-97, residente e domiciliada na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 640,72 (Seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

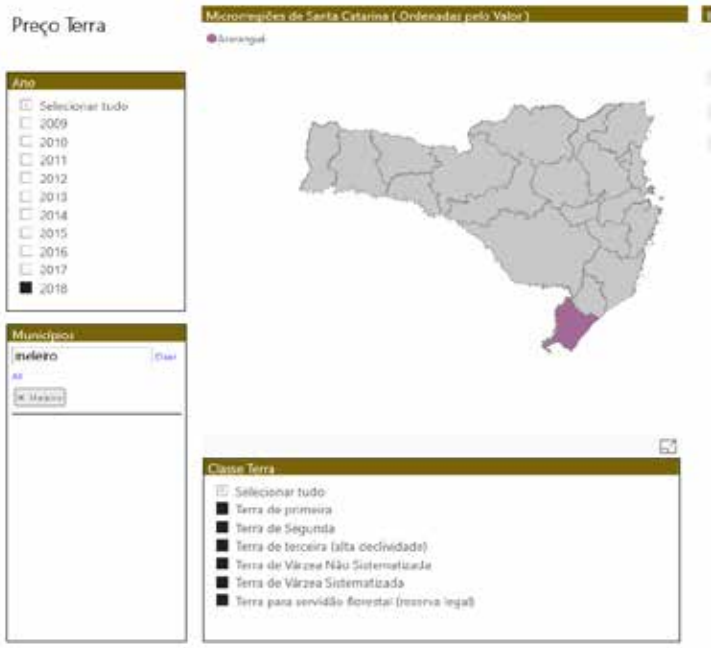

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Alex Sander da Silva – Matricula Nº 25.074 – O.R.I. de Turvo/SC;

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel:	Matrícula Nº 25.074		
Proprietário:	Alex Sander da Silva		Mun.:Meleiro
Comarca:	Meleiro		UF: SC
Matrícula:	25.074 - Turvo		
Área (ha):	0,0440 Ha	Perímetro	103,21

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m., situado no limite com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC**, deste, segue com azimute de 136°17'57" e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **204**, de coordenadas **N 6.811.253,16** m. e **E 634.187,03** m.**;** deste, segue com azimute de 79°33'08" e distância de 19,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **205**, de coordenadas **N 6.811.256,73** m. e **E 634.206,37** m.**;** deste, segue com azimute de 111°50'29" e distância de 11,27 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **285**, de coordenadas **N 6.811.252,53** m. e **E 634.216,84** m.**;** deste, segue com azimute de 202°41'45" e distância de 14,76 m., confrontando neste trecho com **TERRAS JUVENTINO PIAZZA - MAT 13.240 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **286**, de coordenadas **N 6.811.238,91** m. e **E 634.211,14** m.**;** deste, segue com azimute de 10°09'00" e distância de 2,82 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **100**, de coordenadas **N 6.811.241,69** m. e **E 634.211,64** m.**;** deste, segue com azimute de 291°50'29" e distância de 7,01 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **99**, de coordenadas **N 6.811.244,29** m. e **E 634.205,13** m.**;** deste, segue com azimute de 259°33'08" e distância de 22,67 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **98**, de coordenadas **N 6.811.240,18** m. e **E 634.182,84** m.**;** deste, segue com azimute de 316°17'57" e distância de 6,58 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE -ALEX SANDER DA SILVA - MAT 25.074 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **284**, de coordenadas **N 6.811.244,94** m. e **E 634.178,29** m.**;** deste, segue com azimute de 22°43'30" e distância de 13,09 m., confrontando neste trecho com **TERRAS DE ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA - MAT 25.076 - O.R.I. DE TURVO - SC** , até o vértice **283**, de coordenadas **N 6.811.257,01** m. e **E 634.183,35** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA - IMBT, de coordenadas E 730.029,463 m e N 6.874.555,730 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Meleiro/SC, 24 de Junho 2019.

DANIEL BENEDET BUZANELLO – CREA SC 062.687-7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que parte do imóvel matriculado sob o número 25.074 – CRI de Turvo/SC, com área de 440,00 m2, localizado Próximo a cidade de Meleiro, no município de Meleiro – Meleiro/SC, de propriedade de Alex Sander da Silva CPF Nº 769.770.999-68, residente e domiciliado na rua Alberto Búrigo, Centro – Meleiro - SC, é composto na sua totalidade por terra de Terceira (alta Declividade), conforme classificação Tabela CEPA/EPAGRI, e a avaliação POR HECTARE DA TERRA NUA é de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e setecentos Reais) perfazendo o valor total do imóvel de ***R$ 250,80 (Duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos de real),*** em comparação ao Referencial de Valores da EPAGRI/CEPA – Referencia ano de 2.018. Tal Afirmação pode ser aferida no site https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola/.

Abaixo segue cópia da Referencia da Tabela CEPA/EPAGRI (Referencia ano 2018).

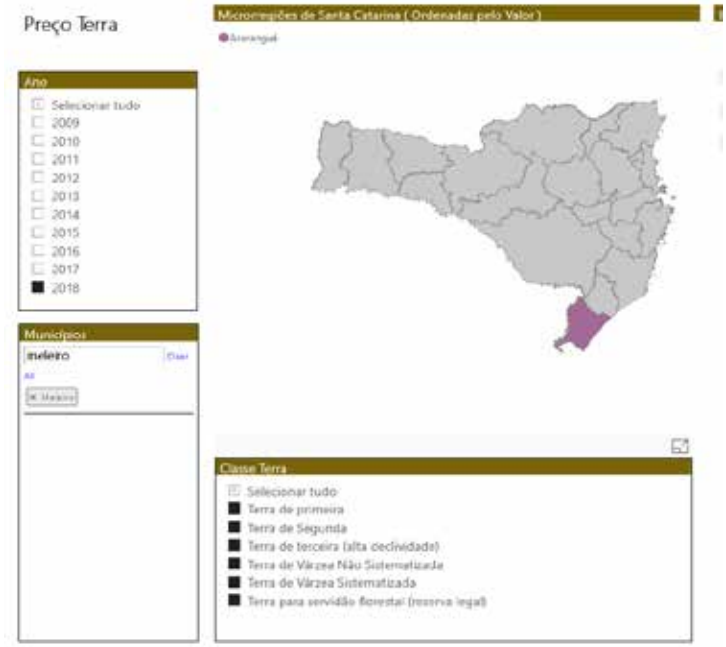

Preços - R$ / ha

Município	Valor Mínimo	Valor Mais Comum	Valor Máximo
Meleiro			
Terra de primeira	12.540,00	16.890,00	20.280,00
Terra de Segunda	6.530,00	11.080,00	13.540,00
Terra de terceira (alta declividade)	3.880,00	4.280,00	5.700,00
Terra de Várzea Não Sistematizada	26.700,00	29.536,67	36.900,00
Terra de Várzea Sistematizada	36.850,00	41.180,00	46.100,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	3.520,00	3.940,00	5.250,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Meleiro (SC), 24 de junho de 2.019.

Daniel Benedet Buzanello
CREA 062.687-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Tabela Resumo das áreas e Matrículas Desapropriadas para a Estrada Municipal Morro do Mirante

Sequencial	Matrícula	O.R.I.	Proprietário Desapropriado	Área (M2)	Descrição	Valor Avaliação
1	253	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	457,00		R$ 760,05
2	248	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	427,00		R$ 721,20
3	252	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	426,00		R$ 719,51
4	249	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	361,00		R$ 623,24
5	251	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	950,00	PARTE 1	R$ 1.604,55
6	251	Meleiro	ALCIONE DEL MORO	2398,00	PARTE 2	R$ 1.026,34
7	26850	Turvo	ANACIR GABRIEL MEZZARI	5344,00		R$ 2.287,23
8	2221	Meleiro	VALMIR ROCHA	5007,00		R$ 2.142,99
9	10252	Turvo	MARIA INES DA ROSA e PATROCÍNIO ROSSO PERUCHI	3044,00		R$ 1.302,83
10	23630	Turvo	PATROCINIO ROSSO PERUCHI e CARLOS GUILHERME ESTEVES KRUGER	2327,00	PARTE 1 e 2	R$ 995,95
11	17737	Turvo	ELITON CÓRNEO TOPANOTTI E OUTROS	2999,00		R$ 1.283,57
12	4329	Turvo	JOSE CARDOSO	3028,00		R$ 1.295,98
13	1413	Turvo	JOÃO CARLOS DA SILVA	3149,00		R$ 1.347,77
14	22971	Turvo	ADENICIO DONIZETE MIGUEL	4956,00		R$ 2.121,16
15	1377	Meleiro	JORGE PELEGRINI	1608,00		R$ 688,22
16	5440	Turvo	EDNEI MANFREDINI e OUTROS	1558,00		R$ 666,82
17	26373	Turvo	ALEX SANDER DA SILVA	968,00	PARTE 01	R$ 416,01
18	26373	Turvo	ALEX SANDER DA SILVA	213,00	PARTE 02	R$ 91,16
19	25076	Turvo	ANDRÉIA LISANDRA ROCHA DA SILVA	1497,00		R$ 640,72
20	25074	TURVO	ALEX SANDER DA SILVA	440,00		R$ 250,80
				41156,00		**R$ 20.986,10**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

ANEXOS

MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS AFETADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

PLANTA TOPOGRÁFICA DA ESTRADA DO MIRANTE CONTENDO OS IMOVEIS AFETADOS

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 09-2019

Publicação Nº 2193266

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Setembro de 2019 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
09.2019	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	9.735,58
09.2019	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
09.2019	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	68.445,17
09.2019	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	9.152,56
09.2019	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
09.2019	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	13.125,00
09.2019	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	3.806,67
09.2019	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
09.2019	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.135,40
09.2019	Federal	SE – Salário Educação	26.400,27
09.2019	Federal	PNATE – Transporte Escolar	6.134,65
09.2019	Estadual	TE – Transporte Escolar	17.790,88
09.2019	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	6.132,57
09.2019	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	8.429,56
09.2019	Estadual	OT (Outras Transferências)	2.585,75
		Total	201.876,36

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA Nº 376-2019

Publicação Nº 2193227

PORTARIA n.º 376/2019

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 369/2019 que concede licença saúde à servidora JACIRA PETERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144-2019 REFORMA E AMPLIAÇÃO SALÃO LINHA JANGUTA - EDIFICAR CONSTRUTORA

Publicação Nº 2192991

Extrato de Contrato n° 144/2019
Processo Licitatório nº 1693/2019
Tomada de Preços nº 006/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ sob nº. 12.278.825/0001-51
Valor: R$ 222.838,54 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
Assinado em: 14/10/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DA QUADRA DE ESPORTES/CENTRO COMUNITÁRIO/FUNCIONAL DA LINHA JANGUTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, COM ÁREA DE 991,14M² COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Modelo/SC, 14 de outubro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO N° 059.2019 PMM

Publicação Nº 2193975

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019 - O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2019. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestar serviços de impermeabilização de telhado com fornecimento da manta asfáltica aluminizada, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 05 de novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 05 de novembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí /SC, 09 de outubro 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2264

Publicação Nº 2194406

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.264 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0105/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Maria Silmara Machado Vieira Simões e Junior Vieira Simões.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Maria Silmara Machado Vieira Simões e Junior Vieira Simões e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 279,82m2 (duzentos e setenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 88, da Quadra D, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.264 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários á consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 10 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2266

Publicação Nº 2194014

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.266, DE 14 DE OUTBRO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR MARCO ANTONIO TEBALDI."

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarado luto oficial no Município de Monte Castelo, pelo período de 03 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor MARCO ANTONIO TEBALDI, cidadão honorário do Município.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Monte Castelo, SC, 14 de outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

RESOLUÇÃO 008 2019 CMDCA

Publicação Nº 2193008

RESOLUÇÃO N° 008/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO CONDUTAS VEDADAS E EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2156 de 2012, que criou o CMDCA, bem como pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe conferem a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando que o artigo 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/2014, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando que o artigo 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/2014, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando que a Comissão Especial Eleitoral se mantém formada e ativa até o dia anterior ao da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, qual seja, até o dia 9 de janeiro de 2020 e, portanto, é competente para instaurar procedimento administrativo para apuração de condutas vedadas praticadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que após a dissolução da Comissão Especial Eleitoral, e posse dos candidatos eleitos, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerrar os procedimentos administrativos que, porventura, permanecerem em andamento após 10 de janeiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral contra aquele que infringiu as normas estabelecidas por meio da Lei Municipal n. 2588 de 2019 e do Edital que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instruindo, quando possível, a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º A Comissão Especial Eleitoral deve registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público para que este tome ciência das condutas a serem apuradas.
§2º Ficam convalidadas todas as representações já realizadas para a Comissão Especial Eleitoral e ainda não apuradas.
§3º Serão admitidas denúncias anônimas ou garantido o sigilo do denunciante, caso a denúncia o coloque em situação de risco, perigo ou constrangimento pessoal.
§4º O procedimento administrativo deverá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral caso esta tome conhecimento, por qualquer meio, da prática de conduta vedada.
§5º Cabe à Comissão Especial Eleitoral analisar as atas do dia da votação para verificar se houve o registro de condutas vedadas nos referidos documentos e, caso positivo, deverá instaurar os respectivos procedimentos administrativos para apuração dos fatos.

Art. 2º. No prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da notícia da prática de conduta vedada, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar, por meio de portaria, procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao investigado para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A notificação poderá ser realizada da maneira mais rápida e simplificada possível, utilizando-se os canais de comunicação (telefone e e-mail) disponibilizados pelos candidatos por ocasião do registro de candidatura;
§2º A notificação realizada por telefone, inclusive com o uso de aplicativos de comunicação (Whatsapp), ou e-mail deve ser devidamente certificada nos autos.
§3º Compete aos candidatos manter seus endereços eletrônicos e telefones atualizados perante a Comissão Especial Eleitoral, bem como consultar diariamente sua caixa de e-mail para verificar o recebimento de eventual comunicação eletrônica.
§4º A defesa do investigado no procedimento administrativo não necessita ser realizada, obrigatoriamente, por advogado (Súmula Vinculante n. 5 do STF), cabendo ao candidato impugnado constituir procurador, se assim o desejar.

Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I –arquivar, em decisão fundamentada, o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver indícios suficientes de autoria ou materialidade, notificando-se o representado e o representante, se houver, bem como comunicando o Ministério Público da decisão;
II – determinar a produção de provas, tais como a oitiva de no máximo 3 (três) testemunhas por fato determinado, a juntada de documentos ou a realização de outras diligências, em reunião designada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da decisão que abre a instrução probatória (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º No caso do inciso II deste artigo, o representante, se houver, será notificado para, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral (pelo

prazo de cinco minutos) ou por escrito, em 5 dias úteis, por si ou por defensor constituído;
§3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II deste artigo, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 4º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias úteis, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se houver, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá o recurso em 3 (três) dias úteis do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014);
§2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 3º, §§ 1º a 3º, da presente Resolução.
Art. 5º. São penalidades disciplinares aplicáveis:
I – advertência;
II – suspensão por até 90 (noventa) dias, que será aplicada após a posse do candidato;
III – cassação da candidatura, anulando-se os votos recebidos pelo candidato;
IV – destituição do mandato, nos casos em que o candidato já tiver sido empossado;
§1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem a sociedade, para o serviço público ou para a lisura do processo de escolha, o comprometimento da idoneidade moral do candidato, o impacto da conduta no resultado das eleições, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;
§2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar;
§3º As decisões definitivas que aplicam medida disciplinar ao candidato devem ser registradas para fins da constatação futura de antecedentes funcionais e acompanhamento da idoneidade moral do membro do Conselho Tutelar.
Art. 6º. O representante do Ministério Público, tal como determina o artigo 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/2014, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral e da Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua prolatação.

Art. 7º. Os prazos previstos no art. 3º serão contados em dias úteis, e os atos processuais devem ser realizados das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, nos termos do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Art. 8º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, esta terá ampla publicidade, devendo ser publicada, no mínimo, nos sites oficiais do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde podem ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 9º. A fim de que os candidatos, eleitos ou não, não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral enviará cópia desta Resolução via e-mail e/ou aplicativos de comunicação (Whatsapp), para que tomem ciência.
Art. 10º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas ao procedimento administrativo disciplinar dos servidores municipais de Monte Castelo, inclusive quanto aos impedimentos.
Art. 11. Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo, SC, 14 de Outubro de 2019
MONIA REGINA KRINDGES
Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Castelo.

CONTRATOS SETEMBRO_2019 - FUNDO DE HABITAÇÃO

Publicação Nº 2194091

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 001_CONT. 093/19 - Contrato Nº: 093/2019
Contratante..: FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTD
Valor.....: 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 12/07/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I

Monte Castelo, 14 de Outubro de 2019

Aditivo Nº.....: 001_CONT. 095/19 - Contrato Nº: 095/2019
Contratante..: FUNDO MUN. HABITACAO INT. SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CIMENTELA IND.DE TELAS E ART.DE CONCRETO LTD
Valor.....: 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 12/07/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I

Monte Castelo, 14 de Outubro de 2019

CONTRATOS SETEMBRO_2019 - PMMC

Publicação Nº 2194089

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 001_CONT.93/19 - Contrato Nº: 093/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTD
Valor.....: 10.132,00 (dez mil cento e trinta e dois reais)
Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 12/07/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I

Monte Castelo, 14 de Outubro de 2019

Aditivo Nº.....: 001_CONT.095/19 - Contrato Nº: 095/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CIMENTELA IND.DE TELAS E ART.DE CONCRETO LTD
Valor.....: 6.745,20 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 12/07/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I

Monte Castelo, 14 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 120/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2019 Término: 26/09/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019
Recursos.....: Dotação: 2.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (140)
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ítem para Aquisição de Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 14 de Outubro de 2019

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 042/2019

Publicação Nº 2193464

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 042/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme ofício., conforme anexo. Data: 25/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

ATA Nº 03/2019 (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO) AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2194341

ATA nº 03/2019
/ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO \
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DE 2019.
Às 17:00 horas do dia 30 de setembro de 2019 (segunda-feira), reuniram-se no Município de Morro da Fumaça/SC, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, os integrantes responsáveis pela realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2019, do Município de Morro da Fumaça. Inicialmente, registra-se, para todos os fins legalísticos, que a Municipalidade Fumacense atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação atinente, contida no teor do Ofício Pres. nº 0277/2019 e seu respectivo edital, inclusive, com a presença dos representantes da Municipalidade: Carine Berti da Silva (Contadora e integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno) e o senhor Roberto José Savio Caetano (Secretário Municipal do Sistema Econômico). Adiante, dando início aos trabalhos, os referidos servidores, representando, neste ato, a Municipalidade, fizeram uma explanação pontuando os resultados a serem apreciados. Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentou, por meio de documentos hábeis, o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2° QUADRIMESTRE de 2019, o que fora devidamente demonstrado, em Audiência Pública, realizada nesta Câmara Municipal de Vereadores, e perante esta Comissão, em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que: "o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre". Os números são originários dos relatórios bimestrais, circunstanciado pelo Órgão de Controle Interno, e, para melhores esclarecimentos, os resultados foram apresentados com detalhamento das informações, acompanhados dos principais aspectos que condicionaram seu desempenho. O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2019 estima a Receita em 77.837.780,24 (setenta e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos), representados da seguinte forma: – Orçamento Fiscal: R$ 64.699.090,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove mil e noventa reais); II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.138.690,24 (treze milhões cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Ao final do mês de agosto de 2019, compreendendo o 2º Quadrimestre, conforme relatório apresentado, contendo os valores respectivos em questão, o Município de Morro da Fumaça apresentou, em relação ao RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Total da Receita Arrecadado: R$ 45.121.352,35 (quarenta e cinco milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), divididas em: Receita Corrente: R$ 42.058.210,49 (quarenta e dois milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos) e Receita de Capital: R$ 3.063.141,86 (três milhões, sessenta e três mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos); total das total das despesas liquidadas: R$ 42.010.700,87 (quarenta e dois milhões, dez mil, setecentos reais e oitenta e sete centavos); apresentou um Superávit Orçamentário de R$ 3.110.651,48 (três milhões, cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Adiante, conforme relatório apresentado, tratou-se acerca dos limites mínimos, para aplicação de recursos na área da EDUCAÇÃO. De acordo com o demonstrado, evidenciamos que, até o 2º Quadrimestre de 2019, o Município, pela despesa liquidada, aplicou o montante de R$ 7.972.344,99 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), notadamente em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que corresponde à 30,43% (trinta vírgula quarenta e três por cento) da receita proveniente de impostos, na forma da legislação pertinente em vigor. O valor excedente à 25% (vinte e cinco por cento) foi na ordem de R$ 1.422.078,10 (hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e dez centavos), correspondente à 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento). Verifica-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 212, da Constituição Federal. O percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de SAÚDE, previsto para o Exercício financeiro de 2019, é de 15% (quinze por cento) das receitas com impostos, incluindo as transferências, na forma da legislação pertinente em vigor. O montante aplicado, verificado na despesa liquidada, notadamente no 2º Quadrimestre de 2019, foi na ordem de R$ 4.346.766,15 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), correspondendo a um percentual de 16,59% (dezesseis vírgula cinquenta e nove por cento). O valor aplicado acima do 15% (quinze por cento) retro mencionado, no período em apreço, foi na ordem de R$ 416.606,02 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), correspondente à 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento). DOS GASTOS COM O FUNDEB: Foi verificada a transferência, originada do referido fundo, no 2º Quadrimestre de 2019, cifrada em R$ 8.474.237,88 (oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), tendo como despesa liquidada, o montante de R$ 9.062.590,92 (nove milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos) no aludido período, correspondente à 106,94 (cento e seis vírgula noventa e quatro por cento), tendo como valor mínimo, a ser aplicado: R$ 5.084.542,73 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) referente à 60% (sessenta por cento), apurando-se o valor de R$ 3.978.048,19 (três

milhões, novecentos e setenta e oito mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos), correspondente à 46,94% (quarenta e seis vírgula noventa e quatro por cento) acima do limite mínimo exigido pelo dispositivo legalístico pertinente. O demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, apurado nos últimos 12 (doze) meses, atingiu o montante de R$ 29.148.744,33 (vinte e nove milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 47,58% (quarenta e sete vírgula cinquenta e oito por cento) da receita corrente líquida atinente ao período em curso, que foi na ordem de R$ 61.264.197,51 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), CUMPRINDO, desta feita, a norma contida no artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101/2000. A escrituração contábil apresenta-se estruturada, convenientemente de conformidade com as boas técnicas aplicáveis à espécie; os registros contábeis foram escriturados de forma individualizada e diária, por meio de processamento eletrônico de dados; os lançamentos contábeis foram realizados através do método das partidas dobradas, segundo o que estabelece a Lei Federal nº. 4.320/1964, especificadamente, em seu art. 86; Não foram detectadas omissões de registros de contas e/ou valores; não existem contas apresentando saldo impróprio; os balancetes, balanços e prestações de contas, relativos à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Morro da Fumaça, da Fundação de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Esporte, são elaborados com regularidade, dentro dos prazos estabelecidos, na forma da lei; através da análise dos dados apresentados, é possível concluir que, o Município de Morro da Fumaça/SC, CUMPRIU para com os limites estabelecidos pela legislação vigente, mormente em relação aos itens apreciados nesta audiência pública. Ultimadamente, superada a fase elucidativa, os demonstrativos das metas fiscais foram entregues - individualmente, a cada membro desta Comissão Permanente -, em forma documental, sendo que, ninguém mais querendo se manifestar, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente audiência pública, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e achada conforme, vai assinada, por todos os participantes.
Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente - Raimundo Marques:
Vice-Presidente - Jerson Maragno:
Relator - Alison Felix Bertan:

Representante do Poder Executivo:

Carine Berti da Silva - Contadora e integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

Roberto José Savio Caetano - Secretário Municipal do Sistema Econômico:

Dando tudo por Justo e Perfeito,

Fui presente: Rangel de Rochi
Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo

PARECER CONCLUSIVO, EXARADO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REF. AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2194342

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONCLUSIVO, REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, consoante com o que dispõe o art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo de Morro da Fumaça atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação da Câmara Municipal, a fim de promover o efetivo cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de setembro de 2019, com início às 17:00 horas, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo apresentou, ainda, outros demonstrativos contábeis/orçamentários/financeiros, voltados à transparência da Gestão Pública:

Isto exposto, EMITE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 9º, § 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Sala das Sessões, 30 de setembro de 2019.
Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

RAIMUNDO MARQUES Presidente	JERSON MARAGNO Vice-Presidente

ALISON FELIX BERTAN
Relator

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 83/2019

Publicação Nº 2193970

DECRETO N° 83/2019

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, inciso I e artigo 11 da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo especificada fica suplementada no valor total de R$ 66,56 (sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com a seguinte classificação.

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0049 (171) – Aplicações Diretas ..... R$ 66,56

TOTAL ..... R$ 66,56

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso detalhada a seguir:

FONTE FINANCIADORA: Excesso de arrecadação.
CÓDIGO DOS RECURSOS:
049 – Transferências Recursos do FEAS ..... R$ 66,56

TOTAL ..... R$ 66,56

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande 14 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 12-2019 - PMMG

Publicação Nº 2193020

Aditivo nº:	12/2019
Contrato Principal nº:	8/2019
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE PETRÓLEO LTDA
Valor Acrescido:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	11/10/2019
Vigência Inicial:	11/10/2019
Vigência Final	31/12/2019
Dotações:	(67) 0602.2018.33903001; (91) 0702.2025.33903001; (36) 0403.2005.33903001; (50) 0403.2007.33903001
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 1/2019
Objeto Resumido:	Reajustar o valor unitário do "ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-500" em 3,00% e o "ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S-10" em 2,98%
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 6-2019 - FMS

Publicação Nº 2193028

Aditivo nº:	06/2019 - FMS
Contrato Principal nº:	7/2019
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	Fundo Municipal de Sáude de Morro Grande
Contratado:	Romano Comercio Atacadista de Derivados de Petróleo Eireli
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	11/10/2019
Vigência Inicial:	11/10/2019
Vigência Final	31/12/2019
Dotações:	(8) 1101.2033.3390000
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 1/2019 – PMMG.
Objeto Resumido:	Reajustar o valor unitário do "ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-500" em 3,00% e o "ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S-10" em 2,98%
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015 - BÁRBARA

Publicação Nº 2193124

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de outubro de 2019.

Ilmo Sra.
BARBARA CRISTINA BELLA CRUZ (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO CONCURSO 1/2015 - EDSON

Publicação Nº 2193121

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de outubro de 2019.

Ilmo Sra.
EDSON CARLOS DO NASCIMENTO SENA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de Rh

DISTRATO 830/2019 - ALINE

Publicação Nº 2193702

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 830/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE TATIANE ROSA, portadora do CPF 049.669.839-75, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 361/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALINE TATIANE ROSA Contratada

DISTRATO 831/2019 - EDIANE

Publicação Nº 2193700

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 831/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA, portadora do CPF 838.173.100-30, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 281/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA Contratada

DISTRATO 832/2019 - ROSILENE

Publicação Nº 2193699

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 832/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROSILENE TEODORO DE SIQUEIRA, portadora do CPF 889.197.817-53, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 702/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ROSILENE TEODORO DE SIQUEIRA Contratada

DISTRATO 833/2019 - ELISIANE

Publicação Nº 2193697

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 833/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELISIANE VEIGA, portadora do CPF 821.115.379-34, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 664/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELISIANE VEIGA Contratada

DISTRATO 834/2019 - JANAÍNA

Publicação Nº 2193692

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 834/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante

denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JANAINA ILDAMIRA PINNOV BRAATZ, portadora do CPF 062.401.699-43, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 292/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JANAINA ILDAMIRA PINNOV BRAATZ Contratada

ERRATA PORTARIA 2684/2019

Publicação Nº 2193179

ERRATA:

Na Portaria 2684 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na Edição nº 2517 do Diário Oficial dos Municípios de 04/05/2018,

Onde se lê:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a LEANDRO AMARAL, matricula 5504304, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, com carga horaria de 40 (QUARENTA) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.

Leia-se:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a LEANDRO AMARAL, matricula 5504304, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, com carga horaria de 40 (QUARENTA) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 07 de outubro de 2019 e termina em 04 de janeiro de 2019.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de outubro de 2019.

`

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 2714/2019

Publicação Nº 2193177

ERRATA:

Na Portaria 2714 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na Edição nº 2517 do Diário Oficial dos Municípios de 04/05/2018,

Onde se lê:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a GLAUCIA ANDREA GALLEGARIN, matricula 6319102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 (TRINTA) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.

Leia-se:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a GLAUCIA ANDREA GALLEGARIN, matricula 6319102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 (TRINTA) horas semanais, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias.

O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de outubro de 2019.

`

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 2716/2019

Publicação Nº 2193176

ERRATA:

Na Portaria 2716 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na Edição nº 2517 do Diário Oficial dos Municípios de 04/05/2018,

Onde se lê:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a CLEONICE DA SILVA PIRES, matricula 6308001, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.

Leia-se:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a CLEONICE DA SILVA PIRES, matricula 6308001, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de outubro de 2019.

`

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 152/2019 RETIFICADO

Publicação Nº 2194195

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL 152/2019 Retificado
PROCESSO PP82/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, CÂMARA FRIA, BEBEDOUROS E MÁQUINA DE LAVAR), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., através da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/2018. Saldo.
FORNECEDOR: Jaime Pereira Epp, pessoa jurídica cnpj n° 26865985/0001-01, com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Vereador Nereu Liberato Nunes, 400, neste ato representado pelo senhor Jaime Pereira.
Valor Total: R$ 100.832,25* (cem mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
*Saldo PP82/2018 PMN.
Vigência: 31/12/2019.
Recursos: 3.3.90.00.00.000

PORTARIA 2735/2019

Publicação Nº 2193447

PORTARIA N º 2735 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CHRISTIANE EUFRÁZIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2749/2019

Publicação Nº 2193450

PORTARIA N º 2749 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE MOVIMENTO ECONÔMICO, CARLA ESTEFÂNIA PIRES ROCHA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2773/2019

Publicação Nº 2193456

PORTARIA N º 2773 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de ONDINA NOGUEIRA FRANCISCO, matrícula 673204, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2019.02.07581P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2774/2019

Publicação Nº 2193457

PORTARIA N º 2774 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE JURÍDICO, com 40 (quarenta) horas semanais, PRISCILA DE MATTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2800 A 2802/2019

Publicação Nº 2193133

PORTARIA N º 2800 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CRISTIANE FELICIO, matrícula 46301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de outubro de 2019 e termina em 03 de janeiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2801 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUCIANA BATISTA VIEIRA, matrícula 47501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de outubro de 2019 e termina em 06 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2008/2013.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2802 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SUELY BATISTA NEGÃO, matrícula 1698802, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 07 de outubro de 2019 e termina em 05 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2807/2019

Publicação Nº 2193180

PORTARIA N º 2807 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ARSENO VIEIRA DUARTE, matrícula 252402, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1468 (Um mil quatrocentos sessenta e oito) dias consecutivos, com início em 30.09.2015 e término em 06.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2808/2019

Publicação Nº 2193448

PORTARIA N º 2808 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MIRIAN GÓES DOS SANTOS, matrícula 63309902.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 07/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2822 E 2796/2019

Publicação Nº 2193452

PORTARIA N º 2822 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão CHEFE DE SEÇÃO, DEIVID JOEL DOS ANJOS, matrícula 63410401.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2796 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança ASSESSOR TÉCNICO III, MIROSLAVA MARIN, matrícula 358804.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2823/2019

Publicação Nº 2193454

PORTARIA N º 2823 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em virtude de aposentadoria de ARSENO VIEIRA DUARTE, matrícula 252402, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2019.03.07580P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2842/2019 - PRORROGA PAD 11/2019

Publicação Nº 2193802

PORTARIA 2842 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 11/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n º 1967 de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019, visando apurar responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional por parte do servidor G. A. F. conforme ofício 81/2018, oriundo da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2843/2019 - PRORROGA PAD 12/2019

Publicação Nº 2193805

PORTARIA 2843 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 12/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n º 1968 de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019, visando apurar responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional por parte do servidor H. G. J., conforme CI Nº 122/2019, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Logística, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2844/2019 - PRORROGA PAD 13/2019

Publicação Nº 2193810

PORTARIA 2844 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 13/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n º 1970 de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019, visando apurar responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional, conforme ofício 078/2018/FUMAN, oriundo da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, que encaminha o Relatório Final de Auditoria Interna nº 004/2018, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2736 E 2777/2019

Publicação Nº 2193449

PORTARIA N º 2736 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão, de GERENTE DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA, LUANA CRISTINA FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2777 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA DESC2, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2778 A 2780/2019

Publicação Nº 2193458

PORTARIA N º 2778 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DA EDUCAÇÃO, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2779 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA DESC 01, LUANA CRISTINA FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2780 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, ADRIANO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2782 E 2787/2019

Publicação Nº 2193167

PORTARIA N º 2782 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SONIA MARIA TRIMMER SILVA DA COSTA, matrícula 72601, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, com início em 27.09.2019 e término em 03.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2783 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VANUZIA HONORIO GONZAGA, matrícula 258404, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 19.09.2019 e término em 20.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2784 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a THAISY VENTURA ANTUNES, matrícula 6273802, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 03.10.2019 e término em 03.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2785 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LARISSA DE OLIVEIRA FORTES, matrícula 6308501, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 1º.10.2019 e término em 04.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2786 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a RAFAEL VALMIR DA COSTA, matrícula 347301, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) dias consecutivos, com início em 1º.07.2018 e término em 07.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2787 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES, matrícula 6191107, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 49 (quarenta e nove) dias consecutivos, com início em 20.08.2019 e término em 07.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2788 A 2790/2019

Publicação Nº 2193155

PORTARIA N º 2788 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a EVA DE FATIMA CHAGAS WALDMANN, matrícula 1733602, ocupante do cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 06.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2789 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GISELE TOLEDO CRUZ, matrícula 98403, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 08.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2790 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VANUZIA HONORIO GONZAGA, matrícula 258404, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 26.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2797 A 2799/2019

Publicação Nº 2193170

PORTARIA N º 2797 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CAROLINE CHAGAS SANTOS, matrícula 1678104, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 26.09.2019 e término em 27.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2798 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a INDIARA FERREIRA DA MOTTA, matrícula 63454301, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 96 (noventa e seis) dias consecutivos, com início em 04.07.2019 e término em 07.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2799 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CINTIA SOUZA DA SILVA LEAL, matrícula 407505, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 57 (CINQUENTA SETE) dia, com início em 13.08.2019 e término em 08.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2804 E 2805/2019

Publicação Nº 2193158

PORTARIA N º 2804 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LILIANE MARIA FERREIRA, matrícula 213302, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 07.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2805 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GISELA KUEHN ARAIS, matrícula 6234601, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2814, 2815 E 2813/2019

Publicação Nº 2193152

PORTARIA N º 2814 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLAUDINE DENISE DE SOUZA BENTO, matrícula 101801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR DE INFORMATICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 10 de outubro de 2019 e termina em 08 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2815 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SANDRA MERY BRANDL HEMMER, matrícula 331005, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 10 de outubro de 2019 e termina em 08 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2813 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a KELLY CRISTINA GAYA NASCIMENTO, matrícula 277803, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (TRINTA) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 09 de outubro de 2019 e termina em 07 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2816, 2817 E 2810/20109

Publicação Nº 2193171

PORTARIA N º 2816 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANGELITA FERREIRA TRAMONTIN, matrícula 5593809, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 206 (dois) dias consecutivos, com início em 19.03.2019 e término em 10.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2817 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANGELICA DA SILVA, matrícula 6321503, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 15 (QUINZE) dias consecutivos, com início em 26.09.2019 e término em 10.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2810 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ALESSANDRA DE CARVALHO, matrícula 63292703, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 27 (VINTE SETE) dias consecutivos, com início em 13.09.2019 e término em 09.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2821, 2811 E 2812/2019

Publicação Nº 2193161

PORTARIA N º 2821 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSILENE ALVES DA COSTA, matrícula 6247401, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 05.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2811 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a RAPHAELY LOPES DE GOUVEA RIBEIRO, matrícula 6234701, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 09.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2812 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARILEUSA BETTONI, matrícula 204102, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 09.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 4/2019

Publicação Nº 2193128

EDITAL DE PRORROGAÇÕES DE INSCRIÇÕES PARA CHAMADA PÚBLICA 004/2019
CONSIDERANDO que a Saúde é serviço público essencial e não pode sofrer solução de continuidade;
CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde bem como, o atendimento nas Unidades de Saúde Municipais e Centro de Especialidades em Saúde em razão de ausência de profissionais;
CONSIDERANDO O NÚMERO INSUFICIENTE DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGA TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLINICO GERAL 20 horas e 40 horas.

O Município de Navegantes, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO QUE:
1 - FORAM PRORROGADAS ATÉ O DIA 16/10/2019 AS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL 20 horas e 40 horas.
2 - Os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Saúde do Município de Navegantes, localizada à Av. Conselheiro João Gaya, n° 1052 – Centro – Navegantes-SC, no horário das 9horas às 11horas e das 14horas às 17horas, munidos dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, comprovante de residência), Ficha de inscrição (anexo I) e documentos comprobatórios para análise de pontuação (comprovação de experiência na área e títulos). O envelope constando a referida documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
NOME DO CANDIDATO:
3 - Com a Prorrogação do prazo de inscrições, o cronograma, referente à função cujas inscrições foram prorrogadas, passa a ser:

ETAPA	DATA
Prazo máximo para inscrições	16/10/2019
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	17/10/2019
Prazo para interposição de recursos	18/10/2019
Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado final da chamada pública	21/10/2019

4 – As demais disposições previstas no Edital da Chamada pública nº004/2019, permanecem inalteradas.
Navegantes, 11 de outubro de 2019.

Marluza Trevisan
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Endereço completo:		
RG:		CPF:
Nº Título de Eleitor:		
Telefones para contato:	( ) ( )	
e-mail:		

Documentos:
( ) Cópia RG
( ) Cópia CPF

( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de residência
( ) Cópia comprovante de graduação em medicina
( ) Cópia dos certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
( ) Comprovante de tempo de serviço/experiência na área

Observação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO 10/2019

Publicação Nº 2194041

Extrato Termo Aditivo n° 10/2019
Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.882.190/0001-34
Objeto: Quarto termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.35.01.00.00.00
Valor: R$ 1.657,30 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos) mensais
Vigência: Início 01/01/2020 – Término 31/12/2020
Navegantes, 04 de outubro de 2019.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 57 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187019

PORTARIA N º 57 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada LENITA DE SOUZA GAYA, portadora da cédula de identidade n.º 307.524-9, inscrita no CPF sob o n.º 798.405.829-68, e PIS/PASEP nº 10094637552, efetiva no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Ensino Fundamental Efetivo, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.02.07583P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 15 de Outubro de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2019 DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO LIANE ASCARI SOLIVO

Publicação Nº 2193313

DECRETO Nº 265, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a estabilidade de servidor municipal aprovado no estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Declarar estável a servidora municipal LIANE ASCARI SOLIVO, Matrícula 5418/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 266/2019 DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO ELI CARMEN BERNARDI

Publicação Nº 2193315

DECRETO Nº 266, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a estabilidade de servidor municipal aprovado no estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Declarar estável a servidora municipal ELI CARMEN BERNARDI, Matrícula 5419/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 269/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

Publicação Nº 2194143

DECRETO Nº 269 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de Nova Erechim.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Habitação de Nova Erechim, os seguintes membros:

Representantes do Poder Publico

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Regina Brinhosa Deparis

Suplente: Belenice Galvão

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Maria Rita Kist
Suplente: Eliane Pagliarini

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Titular: Leandro da Silva
Suplente: Fabielli Polli

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Marcio Solivo
Suplente: Ademar Schneider

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Viviane Itanaja Coletto
Suplente: Iara Perin

Departamento de Engenharia

Titular: Vinicius dos Santos
Suplente: Hevelyn Klein Matte

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Romeu Roque Frozza
Suplente: Cristian Rauber

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Ilone Zeni
Suplente: Gilmar Somenci

Titular: Renato da Rocha
Suplente: Valtor Braga

Representante da Associação Industrial e Comercial de Nova Erechim – ACINE

Titular: Tandara Caroline Solivo
Suplente: Lino Deparis

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais

Titular: Diovana Fiori Hohn Dalcin
Suplente: Carlos José Hohn

Representantes Grupo de Idosos

Titular: Juraci Bianchi
Suplente: Elio Fornara

Representantes Associação de Pais e Professores - APPS

Titular: Zelmir Vicenzi
Suplente: Luana Carla Rossatto Kunze

Representantes de Entidades Religiosas

Titular: Gricieli Oliveira
Suplente: Flori Vieira

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Nova Erechim.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desde o dia 10 de outubro de 2019.

Nova Erechim (SC), em 14 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÕES NATALINAS COM APRESENTAÇÃO DAS LUZES DANÇANTES

Publicação Nº 2193994

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÕES NATALINAS COM APRESENTAÇÃO DAS LUZES DANÇANTES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de outubro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2019 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANÁLISE, SELEÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO HABITACIONAL, NA MODALIDADE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ISOLADAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

Publicação Nº 2194144

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Nova Erechim	Conselho Gestor do FHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/19, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para análise, seleção e execução do projeto habitacional, na modalidade construção de unidades habitacionais isoladas, para o município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Nova Erechim, juntamente com o Conselho Gestor do FHIS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Municipal nº 1.139, de 23 de agosto de 2002 e bem como a lei municipal nº 1.601, de 12 de abril de 2011 e conforme registro em ata n.º 03, de 09 de outubro de 2019.
Considerando que a administração municipal está em fase de reestruturação da lei municipal que cria o Sistema de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Fundo Municipal Habitação de Interesse Social.
Considerando o tempo necessário para a sua efetivação e posse dos novos conselheiros.

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para análise, seleção e execução do projeto habitacional, na modalidade construção de unidades habitacionais isoladas, para o município de Nova Erechim, conforme anexo único da presente resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 09 de outubro de 2019.

Ilone Zeni Regina Brinhosa Deparis
Pres. do Conselho de Habitação Pres. do Conselho Gestor do FHIS

Anexo Único

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Análise dos cadastros, vistoria técnica	Até 18/10/2019
Resultado preliminar	21/10/2019
Prazo para recurso	22/10/2019 a 24/10/2019
Prazo para análise dos recursos	25/10/2019 a 29/10/2019
Publicação da lista definitiva dos habilitados	30/10/2019
Assinatura dos contratos	01/11/2019

Prazo para execução das obras	Seis meses contados da ordem de serviço para a empresa vencedora da licitação
Vistoria final / parecer final/ entrega das unidades	Até 30 dias após a conclusão das obras.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N.º 282/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194356

DECRETO N.º 282/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 009/2019, o qual tem como objeto a seleção de pessoal em caráter temporário, para os Cargos de Auxiliar de Odontólogo, 40 hs semanais e Cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, para suprir vagas oriundas de vacância dos cargos efetivos e Professor de Educação Infantil 20 horas, Professor de Educação Infantil 40 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 40 horas, Professor de Artes 20 horas, Habilitado e Não Habilitado, Professor de Informática 30 horas, Habilitado e Não Habilitado, Professor de Educação Física 20 horas, Professor de Educação de Jovens e Adultos – 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Educação Especial 20 horas, Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10 horas, Habilitado e Não Habilitado, para ano letivo de 2020 e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 009/2019 conforme segue:

I – LUAN MACIEL – Presidente;

II – SANDRA MARIA CIVA – Secretária;

III – MARISETE CONSALTER FILIPPINI, TATIANE APARECIDA FIOREZE MAROCCO E CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº. 281/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194355

DECRETO Nº. 281/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, e no Projeto Atividade 2.034 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal Em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 283/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194357

DECRETO Nº. 283/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, e no Projeto Atividade 2.034 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – na fonte 01.00 – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 17.000,00

Projeto/Atividade: 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA

Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 17.000,00

Projeto/Atividade: 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 17.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal Em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 284/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194358

DECRETO Nº. 284/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 50.000,00 (Sete mil reais), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – na Fonte 01.00 – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS.
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS.
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 50.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 14 DE OUTUBRO 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal Em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019, PROFESSORES

Publicação Nº 2194353

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019, DE 14 DE OUTUBRO 2019.
Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para Provimento de Cargos Públicos em Caráter Temporário do Município de Nova Itaberaba/SC.

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Marocco, 2226 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. João Zarychta, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Complementar nº. 1.228/2019, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba, Lei Complementar nº 1.231/2019 Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Nova Itaberaba e suas alterações, Lei Complementar nº 1.225/2019 Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba, Lei Municipal nº 540/2003 que Dispõe sobre a contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá Outras Providências e Lei N.º 11.889/2008 (Regulamenta O Exercício Das Profissões De Técnico Em Saúde Bucal - TSB E De Auxiliar Em Saúde Bucal – ASB), TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de PROVIMENTO TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA, nos termos do presente edital, no período de 14 /10/2019 a 13/11/2019.

Considerando a necessidade de interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas e Provas e títulos para a contratação de servidores em caráter temporário para atender as diversas Secretarias Municipais, se assim necessitar, para os cargos Auxiliar de Odontólogo, Assistente Social, Professor de Educação Infantil 20 horas, Professor de Educação Infantil 40 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 40 horas, Professor de Artes 20 horas, Habilitado e Não Habilitado, Professor de Informática 30 horas, Habilitado e Não Habilitado, Professor de Educação Física 20 horas, Professor de Educação de Jovens e Adultos – 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Educação Especial 20 horas, Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10 horas, Habilitado e Não Habilitado. Com a execução técnico-administrativa da empresa o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME, - ASINSTITUTO.COM.BR.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DA DIVULGACÃO

2.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, e/ou seus extratos serão publicados em jornais de Circulação Regional e Diário Oficial dos Municípios. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.asinstituto.com.br e www.novaitaberaba.sc.gov.br.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.asinstituto.com.br, para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

III - DOS CARGOS E VAGAS

3.1. DAS VAGAS:
3.1.1. O Processo Seletivo destina-se caráter temporário, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Odontólogo[1]	01 Vaga	40 h	R$1.576,85	2º grau – Nível Médio -	PO
Assistente Social	01 Vaga	40 h	R$4.485,92	Curso Superior em Serviço Social; Registro no Órgão da Classe; Certidão de regularidade no órgão.	PO
Professor de Educação Infantil 20 horas	01 Vaga	20 h	R$1.336,73	Nível Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia Habilitação em Educação Infantil	PO + PT
Professor de Educação Infantil 40 horas	01 Vaga – exclusiva para Escola do Campo em tempo integral Bela Vista	40 h	R$2.673,47	Nível Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia Habilitação em Educação Infantil	PO + PT

Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 20 horas	01 Vaga	20 h	R$1.336,73	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia Séries Iniciais – Nível Superior em Curso de Licenciatura de graduação Plena na área específica.	PO + PT
Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 40 horas,	01 Vaga - exclusiva para Escola do Campo em tempo integral Bela Vista	40 h	R$2.673,47	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia Séries Iniciais – Nível Superior em Curso de Licenciatura de graduação Plena na área específica.	PO + PT
Professor de Artes 20 horas,	01 Vaga	20 h	R$1.336,73	Nível Superior em Licenciatura de graduação na área específica.	PO + PT
Professor de Artes 20 horas Não habilitado	Cadastro Reserva	20 h	R$ 1.307,47	Cursando Artes	PO + PT
Professor de Informática 30 horas,	01 Vaga	30 h	R$2.004,35	Nível Superior em Curso de Licenciatura de graduação plena na área específica, ou graduação de nível superior na área de educação, com especialização na área específica	PO + PT
Professor de Informática 30 horas – Não habilitado	Cadastro reserva	30 h	R$ 1.961,20	Cursando Informática	PO + PT
Professor de Educação Física 20 horas,	01 Vaga	20 h	R$1.336,73	Nível Superior em Curso de Licenciatura de graduação plena na área específica.	PO + PT
Professor de Educação de Jovens e Adultos – 1º ao 5º ano 20 horas.	01 Vaga	20 h	R$1.336,73	Nível superior em licenciatura de Pedagogia com habilitação em séries iniciais Nível superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena na área específica	PO + PT
Professor de Educação Especial 20 horas.	01 Vaga	20h	R$1.336,73	Nível Superior em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial	PO + PT
Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10 horas.	01 Vaga	10h	R$ 668,36	Nível superior em curso de Licenciatura de graduação Plena na área específica	PO + PT
Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10 horas – Não Habilitado	Cadastro Reserva	10 h	R$ 653,73	Cursando Letras – Português/Inglês	PO + PT

PO = Prova Objetiva
PT = Prova Títulos

Nota1: O Auxiliar em Saúde Bucal deve estar devidamente registrado no Conselho Federal de Odontologia e inscrito no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça sua atividade.
Nota²: O candidato classificado no Processo Seletivo que for convocado para assumir a vaga, aceita-la e depois desistir, exonerar-se ou ainda não manifestar-se no prazo previsto em Edital de Convocação, perderá o direito a vaga, não podendo ser convocado em futuras chamadas.
Nota³ - Primeiramente serão convocados os candidatos Habilitados e esgotando-se estes, passarão a ser convocados os candidatos Não Habilitados.

3.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a admissão imediata, apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando a ordem de classificação dentro do prazo de validade do mesmo, que é para um ano, sendo admitida sua prorrogação por igual período no caso de interesse público, para os Cargos de Auxiliar de Odontólogo e Assistente Social. Para os cargos de Professores em todas as áreas, a validade do Processo Seletivo será para o ano letivo de 2020.

3.3. A escolaridade exigida para a investidura nos cargos é a que consta no quadro dos itens 3.1.1.

3.4. As atribuições estarão especificadas no anexo I e são as constantes na legislação específica.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br relacionado ao Município de Nova Itaberaba / SC, do dia 14/10/2019 ao dia 13/11/2019 até às 15h 00 min, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.

4.1.2 Os candidatos aos cargos de professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Habilitados, poderão se inscrever em até dois cargos dentro de sua formação e área de atuação. Para os demais cargos os candidatos deverão inscrever-se somente em um, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

4.1.3 Ao inscrever-se em dois cargos ou duas áreas de atuação, os candidatos aos cargos de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizarão uma prova de Língua Portuguesa e Temáticas da Educação e duas provas de conhecimentos específicos, sendo uma para cada cargo ou área de atuação.

4.1.4 Aos candidatos aos cargos de professores que realizarem duas inscrições em dois cargos ou áreas de atuação, deverão pagar as taxas de inscrições dos dois cargos.

4.1.5. O candidato deverá estar atento ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição, ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

4.1.6 O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se, especificamente em dias úteis, na Biblioteca Pública Municipal, sito à Av. Progresso, n.º 851 - Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC). No horário das 7h30min às 11h30min e das 13:00 h às 17 h, onde receberá auxílio para realizar sua inscrição por um funcionário da Biblioteca Pública Municipal, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, lembrando que excepcionalmente no último dia de inscrição o auxílio para realização da inscrição será até às 14horas.

4.1.7. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

4.2. A A.S INSTITUTO, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições realizadas na última hora em horários impróprios, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.

4.3.1. O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de manifestar-se frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

4.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido, no referido certame.

Ensino Superior	R$ 150,00	Cento e cinquenta reais
Professor não habilitado	R$ 100,00	Cem reais
Ensino Médio/Técnico	R$ 100,00	Cem reais

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência e interesse público.

4.6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo V, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

4.6.2. Preencher o anexo V do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato da página da empresa: www.asinstituto.com.br. até a data limite de 30/10/2019. Enviar para a empresa, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.

4.6.3. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue e de medula óssea, é obrigatório junto à documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

4.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no anexo VI, do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea.

4.8. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4.9 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão acessar o www.asinstituto.com.br e realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento, os mesmos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

4.10. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:

4.10.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea;

4.10.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas três doações, considerando-se no período de um ano, considerando-se somente doações com datas anteriores a abertura deste edital.

4.10.3. Após realizar a inscrição, o candidato deverá solicitar a condição via sistema do Processo na área do candidato, seguir os tramites solicitados escrevendo a condição de isenção;

4.10.4. Preencher o anexo VI do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato até a data limite de 30/10/2019. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.

4.10.5. Anexar os comprovantes das doações.
OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO.

4.11. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e/ou medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supracitado, para todos os efeitos legais.

4.13. O comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ainstituto.com.br, na aba correspondente ao certame em questão, logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
4.13.1. Tanto o boleto bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

4.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, 14/11/2019.

4.15 Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

4.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

4.17. As inscrições efetuadas, somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
4.18. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

4.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições, pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no anexo III, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (asinstituto@gmail.com), anexando no corpo do e-mail o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

OBS.: A A.S INSTITUTO e o Município de Nova Itaberaba / SC, não se responsabilizam por pagamentos realizados após o prazo previsto, sendo que é inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento com antecedência, pois, é somente dessa forma que garantirá a homologação de sua inscrição.

V - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam

compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 20ª (vigésima) vaga a segunda a 40ª (quadragésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior a vigésima e a quadragésima, se for o caso.

5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "pessoas com deficiência", bem como, deverá encaminhar, via sistema, na área do Candidato - aba Recursos, até o dia 30/10/2019, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), digitalizado em PDF emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
b) Requerimento solicitando vaga especial digitalizado em PDF, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do anexo VII deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.9. As inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgadas no dia 04/11/2019 na página da empresa.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do anexo III, e, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br, na opção correspondente ao município de Nova Itaberaba e também no site www.novaitaberaba.sc.gov.br.

6.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

6.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.
6.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à A.S INSTITUTO, no prazo máximo previsto no anexo III, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

6.4. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.5. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

6.6. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.asinstituto.com.br e www.novaitaberaba.sc.gov.br, ou ainda no Mural da Prefeitura Municipal.

6.7. Em 22/11/2019, será divulgado edital de homologação das inscrições, o local das provas e juntamente com o ensalamento.

VII - DA PROVA

7. DAS PROVAS POR CARGO:

7.1.1 – Provas escritas a serem aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Processo Seletivo, com caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

7.1.2 – Avaliação de Títulos, exclusiva aos concorrentes às vagas dos cargos relacionados ao magistério na Educação Básica, ou seja, cargos

Professor de Educação Infantil 20 horas, Professor de Educação Infantil 40 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 40 horas, Professor de Artes 20 horas, habilitado e não habilitado, Professor de Informática 30 horas, habilitado e não habilitado, Professor de Educação Física 20 horas, Professor de Educação de Jovens e Adultos – 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Educação Especial 20 horas, Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10 horas, habilitado e não habilitado. Somente serão avaliados os títulos juntados ao Formulário de Inscrição dos candidatos às vagas dos cargos identificados neste item, que na prova escrita, obtiverem classificação decorrente do aproveitamento mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor atribuído à mesma.

7.1.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de auxiliar de odontólogo, assistente social, será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Português CP	06	0,20	1,2
Conhecimentos de Matemática CM	06	0,20	1,2
Conhecimentos de Informática CI	02	0,20	0,4
Conhecimentos Gerais CG	06	0,20	1,2
Conhecimentos Específicos CE	10	0,60	6,0
Total	30		10,00

7.1.4. A pontuação de cada disciplina para os cargos de Professor será a seguinte:

Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Professores	Português	10	0,25	2,50
	Temáticas da Educação, Conhecimentos Gerais relacionados à Educação – inclusive legislação.	10	0,25	2,50
	Conhecimentos Específicos	12	0,25	3,00
TOTAL GERAL DE PONTOS				8,00

7.2. Serão considerados aprovados e/ou HABILITADOS, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) e para os cargos de Professores, nota mínima 4,0 na nota da prova objetiva.

7.3. Os horários de realização das provas objetivas ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	07h 45min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h 15min
Abertura dos invólucros e distribuição das provas e na sequência início das provas. OBS.: O tempo gasto para abertura e distribuição das provas e recebimento de títulos será acrescido ao tempo final da prova caso seja necessário.	08h 30min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 01 (uma) hora, saída às:	09h 30min
Final da Prova com devolução obrigatória do caderno de questões e cartão--resposta	11h 30min.

VIII. PROVA OBJETIVA

8.1- DA PROVA OBJETIVA

8.1.1 – A prova objetiva de conhecimentos, para os cargos de Professores, incluirá questões de acordo com a distribuição dos conhecimentos previstos no quadro 7.1.4 e de acordo com as ementas das respectivas disciplinas conforme disposto no ANEXO II.

8.1.2 A prova objetiva de conhecimentos para os Cargos de Auxiliar de Odontólogo e Assistente Social, inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, de Informática e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

8.1.3. A prova escrita será constituída de acordo com os itens 7.1.3 e 7.1.4 com questões objetivas, cada uma delas com até 05 (cinco) alternativas das quais uma única será correta e com duração de até 03 (três) horas para a realização da mesma.

8.1.4. O candidato que não comparecer no local e hora designados, no item estará automaticamente desclassificado do certame.

8.1.5. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial com foto e o comprovante de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo, estes documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.1.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.1.7. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

8.1.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização;
e) Comparecer em visível estado de embriaguez nos locais das provas.

8.1.10. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.1.11. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos gravidez, contusões, luxações, etc.), que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.1.12. Será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, desde que estejam em embalagens transparentes e sem rótulo, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.13. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, documento de identidade, e uma garrafa de água transparente e sem rótulo e/ou embalagem com alimento sem identificação e transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.1.14.A prova objetiva, para todos os cargos será aplicada em 01/12/2019, no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito a Rua José Marocco nº s/n, Centro de Nova Itaberaba – SC.

8.1.15. O município reserva-se o direito de indicar nova data ou local para a realização das provas, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.

8.1.16. Os programas da prova objetiva, de cada cargo, são os constantes no anexo II do presente Edital.

8.1.16.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação ou normas técnicas, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

8.1.16.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

8.1.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

8.1.18. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.1.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do presente Processo, a A.S INSTITUTO, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.1.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

8.1.21. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção da prova. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado no local apropriado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

8.1.22 – Aos candidatos que se inscreverem para dois cargos ou área de atuação de professor receberão dois cartões respostas das duas inscrições com as 32 (trinta) duas questões, devendo assinar e responder todas as questões.

8.22.1 Os candidatos que realizarem duas inscrições para professores deverão preencher os dois cartões respostas, mesmo que até a questão de número 20 (vinte) dos dois cartões sejam as mesmas respostas.

8.1.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8.1.24. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

8.1.25. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões.

8.1.26. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.

8.1.27. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.1.28. As prova ficarão disponíveis para consulta online no período de recursos.

8.1.29. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes.

8.2 – Da Avaliação de Títulos:

8.2.1 – À avaliação de títulos, com peso 2 (dois), serão submetidos todos concorrentes aos cargos desta seleção.

8.2.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos do magistério, tendo como pontuação máxima 2,0 (dois) pontos.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.

8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos somente documentos em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Atestados de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

VALORAÇÃO DOS TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Mestrado	1,0	1
Especialização	0,50	0,50
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,005 a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 02 anos.*	0,50

* Serão considerados cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos dois anos anteriores a data deste Edital.

8.5.1 – Os candidatos que se inscreveram para dois cargos deverão apresentar os títulos, em envelope separado para cada um dos cargos.

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato no mesmo dia ao término da prova objetiva em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 09/2019
Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC
Cargo: _____
Candidato: _____
Nº Inscrição _____

8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora

do dia e hora já determinados.

8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO IX preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.

8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo IX PERDERÁ O DIREITO DO AUXILIO DA TITULAÇÃO.

8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original. O presente Edital não considera a Lei nº 13.726/18. (Desnecessidade de Autenticação de Documentos).

8.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados preliminares do Processo Seletivo.
9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
9.3. Os recursos deverão ser enviados digitalizados via área do candidato, no prazo estipulado no item 9.2 deste Edital. O modelo de formulário de recursos encontra-se anexo IV deste Edital.

9.3.1. Para enviar o recurso, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato", preencher o formulário online com os devidos dados, preencher, assinar, digitalizar em "PDF" e anexar online o formulário preenchido constante no anexo IV deste Edital.

9.3.2. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas senão online. Os candidatos que obtiverem dúvidas quanto ao envio de recursos poderão entrar em contato com a empresa organizadora por telefone constante no site www.asinstituto.com.br.

9.3.4. Não serão recebidos arquivos de recursos em formatos de foto (jpg, gif, etc) editor de textos, pois, se torna impossível sua visualização e transferência do banco de dados da organizadora para o município.

9.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

9.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados dos itens 9.3 e seus subitens e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
9.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou e-mail ou em desacordo com este Edital.

9.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente para todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

9.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

9.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

9.11. A A.S INSTITUTO, não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

10.2 A Nota final para os cargos somente com a prova objetiva será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NºCG x 0.25 + NºCP x 0,25 + NºCM x 0,25 + NºCE x 0,25 + NºCI x 0,25)
PO = NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NºCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; N ºCG: Número de acertos em

questões de Conhecimentos Gerais; NºCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NºCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NºCI: Número de acertos em questões de Conhecimentos Informática; NF: Nota Final.

10.3 A Nota final para os cargos do magistério que além da prova objetiva tiver o auxílio da titulação será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NºCP x 0,25 + NºCTE x 0,25 + NºCE x 0,25) + T
PO=NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NºCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NºCTE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Temáticas da Educação; NºCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; T: Titulação; NF: Nota Final.

10.4 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

10.4.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados nos cargos de auxiliar de odontólogo, assistente social, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Maior idade
b) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Português;
d) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Matemática;
e) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
f) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Informática;
g) Número de filhos

10.4.2. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados nos cargos de Professor o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Maior idade
b) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Temáticas da Educação;
d) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Português;
e) Número de filhos

10.5. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.5.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, este terá preferência pela maior idade.

10.5.2. Persistindo o empate, será efetuado sorteio.

XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Nova Itaberaba / SC. (Por documento escrito)

11.3. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Prefeitura Municipal e, paralelamente, no site www.novaitaberaba.sc.gov.br.

11.4. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
11.5. O presente processo seletivo terá vigência para um ano, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público.

11.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os documentos cuja a relação lhe será entregue no ato de assinatura da convocação, junto ao setor de Recursos Humanos. (As despesas para comprovação de aptidão física e mental, bem como exames médicos exigidos no laudo do município, ficam por conta do candidato convocado)

11.7. A não apresentação dos documentos solicitados, por ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

11.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.9. O candidato chamado para assumir a vaga de servidor efetivo ou temporário em licença menor que 60 (sessenta) dias, permanecerá ocupando a sua classificação conforme lista dos aprovados.

11.10. No caso da convocação para os cargos do magistério, findando a lista de classificação para assumir a vaga, poderá, autorizado por Decreto do Executivo, ser novamente recomeçada, desde seu início e assim sucessivamente até que todos sejam convocados, observado o disposto na Nota² do Item 3.1.1.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações falta, e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Nova Itaberaba, em conjunto com a A.S INSTITUTO.

13. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I, Atribuições;
b) Anexo II, Conteúdo programático das provas;
c) Anexo III, Cronograma do processo;
d) Anexo IV, Modelo de requerimento de recurso;
e) Anexo V, Declaração de hipossuficiência financeira;
f) Anexo VI, Requerimento - declaração de doador de sangue ou medula;
g) Anexo VII, Requerimento - pessoas com deficiência;
h) Anexo VIII, Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
i) Anexo IX, Identificação da Titulação

Nova Itaberaba - SC, 14 de outubro de 2019.
João Zarychta
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES
Processo Seletivo nº 009/2019

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	• Orientar os pacientes sobre higiene pessoal e bucal; • Marcar consultas; • Preencher e anotar as fichas clínicas; • Manter em ordem o arquivo e o fichário; • Auxiliar nos programas preventivos para controle da cárie dental; • Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; • Participar efetivamente da política de saúde do município; • Através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; • Proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho. • Executar outras tarefas afins.
ASSISTENTE SOCIAL	• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades. • Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. • Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família. • Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial. • Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde. • Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais. • Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população. • Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social. • Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde. • Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. • Desempenhar tarefas semelhantes.

TODOS OS PROFESSOR	• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; • Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; • Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; • Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; • Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; • Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; • Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; • Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; • Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	• Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial; • Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade: • Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de aula de recursos multifuncional; • Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; • Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; • Orientar os professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; • Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos de linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; • Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; • Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social entre outros.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
Processo Seletivo nº 009/2019

1. AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS:
Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Nova Itaberaba. Ecologia e meio ambiente.

1.2. LÍNGUA PORTUGUESA:
leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

1.3. MATEMÁTICA:
Números e Álgebra: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: analise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.

1.4. CONHECIMENTOS INFORMATICA:
sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: Conhecimentos básicos. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

2. ASSISTENTE SOCIAL

2.1. CONHECIMENTOS GERAIS:
Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Nova Itaberaba. Ecologia e meio ambiente.

2.2. LÍNGUA PORTUGUESA:
leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

2.3. MATEMÁTICA:
Números e Álgebra: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: analise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.

2.4. CONHECIMENTOS INFORMATICA:
sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: Conhecimentos básicos. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

2.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Lei do SUAS a qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000. Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n° 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Trabalho do assistente social no SUAS; Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

3.0 – CONTEÚDOS PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO

3.1. LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

3.2. TEMÁTICAS DA EDUCAÇÃO

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Plano Municipal de Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Nº 9.394, DE 20 de dezembro de 1996 LDB – os seguintes artigos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).

3.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)
Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamento de Currículo. Perspectivas metodológicas. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Interação e Brincadeiras, Direitos de aprendizagem da Ed. Infantil. Base Nacional Comum Curricular – ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Políticas públicas para a educação especial e educação inclusiva. Conceito de deficiências. Condutas típicas e altas habilidades.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5ºANO)
Desenvolvimento da criança e do adolescente. Projeto Pedagógico e planejamento de aula. Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. Mediação da aprendizagem. Avaliação. Currículo. Prática educativa. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. As etapas do processo de alfabetização. Diversidade textual – Produção – Direitos de aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular – ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO). Políticas públicas para a educação especial e educação inclusiva. Conceito de deficiências. Condutas típicas e altas habilidades

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Avaliação de aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamento de currículo. Perspectivas metodológicas. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Adequações curriculares. Alfabetização e letramento. Diversidade. Políticas públicas para a educação especial e educação inclusiva. Conceito de deficiências. Condutas típicas e altas habilidades. Tecnologias acessivas. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. PROFESSOR DE INGLES Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físicos - esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Concepção crítico emancipatória da educação física; O estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico- educacional no movimento humano; Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física.

PROFESSOR DE ARTES
História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afrobrasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Processo de Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA
O Ensino da Informática (metodologia); Mídia – Educação e Cidadania; Dimensões de educar com, sobre, para e através dos meios; Práticas Mídia-Educativas como instrumento de aprendizagem e formas de cultura; educação, tecnologia e sociedade; Apropriação crítica e criativa por intermédio das mídias; tecnologia da informação e comunicação; didática e democratização do ensino da informática; prática e saber docente; planejamento de ensino, os métodos, componentes e dinâmicas do processo de ensino aprendizagem; a formação do professor para o uso pedagógico do computador; sistema operacional Windows, Linux, pacote office e libre office; internet e conceitos básicos, ferramentas e app´s; antivírus (segurança em redes); riscos envolvidos no uso da internet; redes sociais; softwares educativos; softwares maliciosos; aplicativos e acessórios; sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: Conhecimentos básicos. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO
Processo Seletivo nº 009/2019

ITEM	ATOS	DATAS
01	Divulgação do Edital e Publicação do Edital	14/10/2019
02	Prazo para impugnação das disposições deste edital	14/10 a 16 /10/2019
03	Período de inscrições exclusivamente via internet (on-line)	14/10 a 13/11/2019
04	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	14/10 até 30/10/2019
05	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	04/11/2019
06	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	18/11/2019
07	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	19/11/2019
08	Homologação Final das Inscrições	22/11/2019
09	Ensalamento dos candidatos	22/11/2019
10	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30min	01/12/2019
11	Divulgação do Gabarito Provisório	02/12/2019
12	Recursos quanto Gabarito Provisório	02 e 03/12/2019
13	Divulgação do Gabarito Oficial	06/12/2019
14	Divulgação dos Pré-Classificados	09/12/2019
15	Recursos quanto à Pré-Classificação	09 a 10/12/2019
16	Homologação do Resultado Final do Certame	13/12/2019

NOTA:

*** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO IV- MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
Processo Seletivo nº 009/2019

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		CPF DO CANDIDATO	
RG DO CANDIDATO		E-MAIL DO CANDIDATO	
TELEFONE DO CANDIDATO		DATA DE NASCIMENTO	

ENDEREÇO DO CANDIDATO	
CARGO PRETENDIDO	
RECURSO REFERENTE: COLOQUE O NUMERO ABAIXO: (____)	1 – EDITAL E ANEXOS.
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.
	3 – QUESTÃO DE PROVA.
	4 – GABARITO PRELIMINAR.
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE
	7 – OUTROS CASOS.
RAZÕES DO RECURSO: (Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinaria pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias.	

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
1 – DEFERIDO	2 - INDEFERIDO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Processo Seletivo nº 009/2019

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo nº 08/2019 do Município de Nova Itaberaba/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo e meio nacional. Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos: _____
_____
_____ _____
_____.
Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprovatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (nome, RG e CPF) DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.
*** Encaminhar conforme descrito no item 4.6.2.
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE OU MEDULA
Processo Seletivo nº 009/2019

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG:_____, e no número de CPF_____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo nº 008/2019 do Município de Nova Itaberaba SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue OU MEDULA conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem deve ser digitalizados em formato PDF e enviados via área do candidato até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:
_____ _____
_____ _____
_____ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.
Solicito Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura
* (A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)
* Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

ANEXO VII - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Processo Seletivo nº 009/2019

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Obs.: este formulário poderá ser substituído por formulário eletrônico disponibilizado no site.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ inscrito no Processo Seletivo 008/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba -SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:
1. ( ) Vaga para portadores de Deficiência:
_____ CID n°: _____
Nome do Médico: _____CRM:_____

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____ _____
_____
Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 09/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba /SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	Mestrado	1,0 Pontos – máximo de 01 título
( )	Especialização	0,50 Pontos – máximo 01 título
Cursos de aperfeiçoamento na área específica, somente realizados de forma presencial.		0,005 a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 02 anos. TOTAL DE PONTOS: 0,50

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____ PONTOS

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação).

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

• conforme presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.8.1).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2019

Publicação Nº 2194359

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2019, de 11/10/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de 02 Palestras Show de Mágica, para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendidas no Centro de Referência em Assistência Social de Nova Itaberaba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 131/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em exercício

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2193333

Retifica Portaria nº 789/2019

Fica retificada a Portaria nº 789/2019 de 04 de outubro de 2019, publicada em 08 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2949, página 845, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 789/2019, publicada no dia 15/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do prazo de contratção do servidor.

Nova Trento, 10 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO Nº 113/2019

Publicação Nº 2194389

CONTRATO Nº 113/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Max Schlemper, n° 320 – sala 01, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-325, CNPJ/MF n. 23.352.445/0001-36. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários. Valor total de R$ 170.758,67 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Nova Trento, 03 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 114/2019

Publicação Nº 2194401

CONTRATO Nº 114/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra para execução de pavimentação e drenagem da Rua Independência, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. O valor total de R$ 150.681,60 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Nova Trento, 03 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2194402

CONTRATO Nº 115/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ ALBERTO AIROZO com sede na Rua Fernandes, n.º 409, bairro Fernandes, Município de São João Batista, estado de Santa Catarina, CEP 88.240-000, inscrita no CNPJ sob n.º 28.211.778/0001-69. Objeto do Contrato: A presente licitação tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte de Material Biológico (serviços de Motoboy), sendo estes materiais biológicos despachados pelo Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição do Município de Nova Trento/SC. O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), sendo previsto um gasto de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anualmente.

Nova Trento, 04 de outubro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

DECRETO 180/2019

Publicação Nº 2193474

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180/2019

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO 01/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/19, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 14 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 180/2019)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS – HABILITADO

Classificação	Nome completo
4º	MARCIA BOHATCZUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 180/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 789/2019

Publicação Nº 2193329

PORTARIA Nº 789/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 04/2019 de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocado conforme Decreto nº 147/2019, ANDERSON CLEYTON MIRANDA, matrícula n° 8198, para exercer o cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 04 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme atestado médico, datado de 02 de outubro.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 274/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhora ANDERSON CLEYTON MIRANDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares, n° 66, Bairro Centro I, Município de Brusque/SC, portador do CPF nº 083.857.579-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme Atestado Médico, datado de 02 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 274/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira Anderson Cleyton Miranda
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF:097.284.399-03

PORTARIA Nº 790/2019 "A"

Publicação Nº 2193442

PORTARIA Nº 790/2019 “A”

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item III do Contrato de Trabalho nº 162/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA , matrícula n° 8083, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia

07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 793/2019 "B"

Publicação Nº 2193236

PORTARIA Nº 793/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal SCHEILA DAYANE SCHNEIDER, matrícula nº 7518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2019 até 16 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 09/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 793/2019 "C"

Publicação Nº 2193285

PORTARIA Nº 793/2019 "C"

Cancela Portaria sobre a Cessão de Servidor Municipal

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelada a Portaria nº 406/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre a cessão da Servidora Pública Municipal Maria Cristina Adami, matrícula 262, para a Delegacia de Policia Civil de Nova Trento, a contar de 09 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar a Servidora Pública Municipal Maria Cristina Adami, matrícula 262, concursada no cargo de Assistente Administrativo, para exercer as atividades atribuidas ao seu cargo junto ao SINE de Nova Trento, a contar de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de outubro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 793/2019 "D"

Publicação Nº 2193311

PORTARIA Nº 793/2019 "D"

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, de acordo com a Lei nº 2.457, de 29 de março de 2012 e o Convênio 004/2018, firmado com a Delegacia de Policia Civil de Nova Trento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica disposto a cessão do Servidor Público Municipal HELTER DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula nº 8031, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria 316/2019 de 09/04/2019, para a Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento, com ônus para o cedente.

Art. 2º A cessão será pelo prazo de 09 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Portaria 316/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 794/2019 "A"

Publicação Nº 2193110

PORTARIA Nº 794/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ALCIRENE MICHALSKI MULLER, matrícula nº 6799, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Aguti, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2019 até 10 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 794/2019 "B"

Publicação Nº 2193136

PORTARIA Nº 794/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVALDAIR BORTOLETTI, matrícula nº 6944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2019 até 14 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 794/2019 "C"

Publicação Nº 2193189

PORTARIA Nº 794/2019 "C"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal AVANILDA APARECIDA TOMASI CATTANI, matrícula nº 1042, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 20(vinte) dias, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 794/2019 "D"

Publicação Nº 2193190

PORTARIA Nº 794/2019 "D"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 299/2919 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MARIA APARECIDA MURARO TELL, matrícula nº 8024, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento, a contar de 02 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2019, em substituição a titular Avanilda Aparecida Tomasi Catani, afastada conforme Portaria nº 794 "C".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chino
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora MARIA APARECIDA MURARO TELL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Carlos Ceccato, nº 65, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 523.446.499-72, , autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2019, em substituição a titular Avanilda Aparecida Tomasi Catani, afastada conforme Portaria nº 794 "C".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 10 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Muraro Tell
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 794/2019 "E"

Publicação Nº 2193223

PORTARIA Nº 794/2019 "E"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 317/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, GISLAINE MATIAS OLIVEIRA, matrícula nº 8032, para exercer o cargo de Professor de

Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 02 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2019, em substituição a titular Avanilda Aparecida Tomasi Cattani, afastada por conforme Portaria nº 794/2019 "C".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora GISLAINE MATIAS OLIVEIRA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 508, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 067.409.709-20, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2019, em substituição a titular Avanilda Aparecida Tomasi Cattani, afastada por conforme Portaria nº 794/2019 "C".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 10 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Gislaine Matias Oliveira
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 797/2019 "A"

Publicação Nº 2193468

PORTARIA Nº 797/2019 "A"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item III

do Contrato de Trabalho nº 214/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ, matrícula n° 8136, ocupante do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 797/2019 "B"

Publicação Nº 2193467

PORTARIA Nº 797/2019 "B"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item III do Contrato de Trabalho nº 215/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, GLADSTHON LUAN FELICIANO, matrícula n° 8137, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 797/2019 "C"

Publicação Nº 2193488

PORTARIA Nº 797/2019 "C"

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocado conforme Decreto nº 168/2019, GLADSTHON LUAN FELICIANO, matricula nº 8202, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de outubro de 2019 até 28 novembro de 2019, em substituição ao titular Paulo Roberto Ferreira de Brito, afastado conforme portarai nº 455/2019 "C".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 278/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor GLADSTHON LUAN FELICIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Rio Siriri, nº 387, Bairro Bombas, Município de Bombinhas/SC, portador do CPF nº 063.674.739-55, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de outubro de 2019 até 28 novembro de 2019, em substituição ao titular Paulo Roberto Ferreira de Brito, afastado conforme Portaria nº 455/2019 "C".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 278/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Gladsthon Luan Feliciano
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 284.399.399-03

PORTARIA Nº 797/2019 "D"

Publicação Nº 2193491

PORTARIA Nº 797/2019 "D"

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 167/2019, CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 8203, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11 de outubro de 2019 até 10 outubro de 2020, por motivo de vacância do cargo da titular Giseli Kraemer.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 214/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, nº 118, Bairro Mata Atlântica, Município de Tijucas, portadora do CPF nº 600.389.932-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 22 de julho de 2019 até 19 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 279/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Christiane Carvalho Queiroz
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Nova Veneza

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA/SC

Publicação Nº 2193248

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA/SC

Às 09 horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, no Teatro Municipal de Nova Veneza, reuniram-se para a realização de ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, o Prefeito Municipal em exercício, Sr. Sérgio Alberto Spillere, o Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. César Augusto Pasetto, Secretários Municipais, vereadores e demais convidados. Pela ordem, o Sr. Prefeito Municipal em exercício informou que, assim como o Prefeito Municipal Rogério José Frigo, estará se ausentando do cargo a contar da data de 14/10/2019 até a data de 28/10/2019, para tratar de assuntos particulares, sem ônus aos cofres públicos. Ato contínuo, consignou-se que, conforme Decreto Legislativo n.º 6, de 10 de outubro de 2019, "ficam autorizados a se licenciarem dos cargos, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, o Prefeito Municipal de Nova Veneza, Senhor Rogério José Frigo, e o Vice-prefeito Municipal de Nova Veneza, Senhor Sérgio Alberto Spillere, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019 [...]" (Art. 1º). Durante o período de afastamento dos Srs. Prefeito e Vice--Prefeito (14/10/2019 a 28/10/2019), o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, César Augusto Pasetto, assumirá interinamente o cargo de Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Feitas as considerações, foi transmitido o cargo de Prefeito Municipal, interinamente, ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, César Augusto Pasetto, durante o período de afastamento dos titulares (14/10/2019 a 28/10/2019). E para constar, foi lavrada esta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Prefeito Municipal e pelos demais presentes.

Nova Veneza, SC, 14 de outubro de 2019.

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019 - FMS

Publicação Nº 2193806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
I RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 35/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de gasolina para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao transporte de pacientes da rede de Atenção Básica em Saúde aos Centros de Referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Abertura: às 08:30 horas do dia 24/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro 2019.

Onde se lê:

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Leia-se:

SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

LEI N.º 2.724, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193009

LEI N.º 2.724, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 20 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 (015) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos Encargos Especiais
Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 0700 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

Publicada e registrada em 07 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.725, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193002

LEI N.º 2.725, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMERATA DI VENEZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.594, de 31 de outubro de 2017, a entidade "Associação Cultural Camerata Di Venezia", inscrita no CNPJ sob o nº 33.234.764/0001-09, situada na Travessa Osvaldo Búrigo, 79-269, no Centro, Município de Nova Veneza.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

Publicada e registrada em 07 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.570 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193279

DECRETO Nº 2.570 de 14 de outubro de 2019

DISPÔE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVO HORIZONTE.

Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVO HORIZONTE, conforme anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 14 de outubro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVO HORIZONTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° O Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Horizonte, conforme estabelecido pela Lei Nº 598 de 02/10/2019 é o órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, vinculado ao órgão de cultura do Município, com funções consultivas, deliberativas, orientadoras e fiscalizadoras.
Art. 2° O Conselho Municipal de Política Cultural tem como finalidades:
I – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais do Município;
IV – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
IX – promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.
X – sugerir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
XI – exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Horizonte será composto por 10 (dez) membros, sendo eles representantes do

poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:
§ 1° A representação do Poder Público será composta de 05 (cinco) conselheiros, sendo:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, com seus respectivos suplentes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com seu respectivo suplente;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com seus respectivos suplentes;

§ 2° A representação da Sociedade Civil será composta de 05 (cinco) conselheiros, sendo:
a) 01 (um) representante do segmento de patrimônio natural, histórico e cultural, com seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante do segmento de artes de espetáculo, com seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante do segmento de expressões da cultura popular, com seu respectivo suplente;
d) 01 (um) representante do segmento de artes e artesanato, com seu respectivo suplente;
e) 01 (um) representante do segmento de leitura e literatura, com seu respectivo suplente;
Art. 4° Cada conselheiro terá um suplente, igualmente eleito ou indicado, que o substituirá nos casos previstos na forma deste regimento.
Art. 5° A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgão governamentais.
Art. 6° Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 7° Os conselheiros representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos segmentos setoriais que representam, por meio de processo eletivo, sendo que todos serão nomeados oficialmente via decreto municipal.

Art. 8° O processo eletivo poderá ser realizado mediante Fórum, Audiência ou outras formas de consulta pública, que garantam a sociedade civil ampla participação.

Art. 9° Os participantes do processo eletivo deverão manifestar na lista de presença, em qual segmento setorial irão participar, para escolha dos representantes.

Art. 10. A escolha dos representantes da sociedade civil, será realizada em duas etapas:

I – Primeira etapa: Indicação de titular e suplente, por consenso de cada um dos segmentos setoriais que formam o conselho;

II – Segunda etapa: Aprovação de titular e suplente, indicados em cada segmento setorial, pela Plenária.

Parágrafo único – Havendo consenso da Plenária do processo eletivo, poderá ser realizada somente a segunda etapa da escolha dos representantes, sendo que os participantes se indicam voluntariamente para o segmento setorial que tem interesse em representar e a plenária aprova titular e suplente.

Art. 11. Não havendo consenso do segmento setorial sobre titular e suplente, ou na existência de mais de dois representantes, a Plenária irá escolher os representantes e quem será titular e quem será suplente.

Art. 12. A aferição dos votos será feita por contraste visual e, havendo dúvida, por contagem. O representante mais votado será aclamado Conselheiro titular e o segundo mais votado o suplente.

Art. 13. Durante o regime de votação cada participante tem direito a votar uma única vez.

Art. 14. Funcionários públicos municipais efetivos, poderão participar do processo eletivo para o Conselho Municipal de Política Cultural, mas só poderão ser eleitos conselheiros inexistindo na sociedade civil outros interessados. Em caso, de existirem participantes da sociedade civil aptos e dispostos a integrar o conselho, funcionários públicos municipais efetivos não poderão participar da disputa.

Art. 15. Os procedimentos descritos poderão ser adaptados e realizados na modalidade online, desde que garantida a ampla divulgação e participação social, e que o procedimento adotado seja validado antecipadamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural em exercício.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural será conduzido por uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Secretário Geral em sua ausência, seu suplente.
§ 1º Compete à diretoria tomar as providências necessárias para a convocação, a realização e o registro das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º Os membros da Diretoria, serão escolhidos dentre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos conselheiros.
Art. 17. O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do responsável pelo órgão gestor de cultura municipal, sendo o mesmo o detentor do voto de minerva, em caso de empate na tomada de decisão.
Art. 18. O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto, antes de seu término, nos seguintes casos:

I – Morte;
II – Renúncia;
III – Ausência em 3 reuniões, consecutivas ou alternadas, sem apresentação de justificativa.
Art. 19. Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.
CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS

Art. 20. São órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural:
I - o Pleno
II – as Comissões
III – os Fóruns
§ 1° Os órgãos do Conselho poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres sobre questões de interesse para a política cultural do Município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.
CAPÍTULO VI
DO PLENO E DAS SESSÕES

Art. 21. O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão ordinária a cada 90 (noventa) dias, da seguinte forma:
a) com a presença mínima de metade, mais um dos conselheiros membros, nas sessões comuns;
b) quando das sessões que tratarem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quórum mínimo de dois terços dos Conselheiros;
§ 1° Caso não atinja o quorum mínimo em primeira convocação, deverá haver uma segunda convocação, 10 (dez) minutos após.
§ 2° A pauta das sessões constará de expediente e ordem do dia, sendo definida pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 10 dias.
§ 3° Os Conselheiros poderão requerer, ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo ao Presidente acatar e submeter à aprovação do Plenário.
§ 4° A inclusão das matérias será feita no final da pauta das sessões ordinárias.
§ 5° O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 22. As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 23. As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse público, deverão ser amplamente divulgadas no âmbito do Município, através do veículo de comunicação oficial.
CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES
Art. 24. Para o melhor desempenho de suas funções o Pleno poderá formar, dentre seus componentes, Comissões Temáticas de Trabalho.
§ 1° Cada Comissão será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros, devendo ter um coordenador e um relator;
§ 2° Cada Comissão deverá ter sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica das comissões.
Art. 25. A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:
I – pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
II – tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
III – ouvir, inquirir, representar, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.
Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VIII
DOS FÓRUNS

Art. 26. Funcionam no Conselho Municipal de Política Cultural, Fóruns Permanentes e/ou Temporários, com atuação das seguintes áreas:
I – Patrimônio natural, histórico e cultural: museus, sítios históricos e arqueológicos, paisagens culturais, patrimônio natural, arquivos, patrimônio cultural material e imaterial, saberes ancestrais, turismo e outras atividades associadas;
II – Espetáculos e celebrações: artes de espetáculo (música, dança, teatro, circo, etc), festas e festivais, feiras, saraus, expressões da cultura popular, mostras culturais e outras atividades associadas;
III – Artes e artesanato: artes visuais, artes plásticas, artesanato, saberes ancestrais e outras atividades associadas;
VI – Leitura e Literatura: livros, publicações impressas e digitais, jornais e revistas, bibliotecas, feiras de livro, sarau literário e outras atividades associadas;
V – Audiovisual e criações funcionais: fotografia, cinema e vídeo, design, moda, arquitetura, rádio, internet, mídias digitais e outras atividades associadas.
VI – Intercâmbio e formação: políticas e gestão cultural, painel de experiências, intercâmbio cultural, formação, redes culturais, práticas colaborativas, saberes ancestrais e outras atividades associadas.
§ 1° Os Fórum serão abertos à participação da sociedade mediante inscrição no respectivo segmento, podendo ter assim voz e voto.
§ 2° Cada Fórum será coordenado pelo seu respectivo Conselheiro a quem caberá a condução das reuniões, ou em caso de ausência do mesmo, quem conduzirá será seu suplente.
§ 3° Além do Coordenador, cada Fórum terá um Secretário eleito pelos componentes do mesmo.
§ 4° Cada Fórum deverá estabelecer seu calendário de reuniões ou encontros.
§ 5° As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos presentes à reunião.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 27. O Pleno é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções legais e regimentais.
Parágrafo único. Compete ao Pleno:
I – propor políticas e diretrizes, bem como apreciar e acompanhar a execução de planos e programas para o desenvolvimento da cultura na municipalidade;
II – manifestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural, submetidas ao Conselho, pelo Presidente, pelas Comissões, pelos Fóruns, pelos Conselheiros, pelas Autoridades Governamentais, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;
III – autorizar o Presidente a tomar medidas para garantir o regular funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;
IV – escolher os membros das Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
V – apreciar e decidir recursos em geral;
VI – dirimir conflitos de competência entre Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
VII – alterar este regimento mediante a aprovação de dois terços (2/3) do Conselho, reunidos em sessão ordinária, devidamente convocada para este fim;
VIII – pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
IX – disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das ações fiscalizadoras do Conselho;
X – manifestar-se por meio de ofícios, cartas de apoio, moções e outros instrumentos que julgar necessário, de forma a garantir a execução da política cultural no município, bem como no cenário estadual e nacional.
XI – exercer quaisquer atividades correlatas.
Art. 28. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I. convocar e presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
II. dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV. cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
V. cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
VI. zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades do Órgão Gestor de Cultura, as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
VII. comunicar ao Prefeito Municipal e ao Órgão Gestor de Cultura, demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
VIII. exercer a representação do Conselho;
IX. exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.
Art. 29. Compete ao Secretário Geral, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I. divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Política Cultural;
II. secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
III. dar publicidade às atividades da instituição;
IV. encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
V. assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
VI. prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.
Art. 30. Compete ao suplente, substituir o Secretário Geral com as funções que lhe competem, em causa de ausência do mesmo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 32. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Município de Novo Horizonte, em 10 de Outubro de 2.019.

NOME Presidente	NOME Secretário Geral
NOME Suplente	

LEI 599 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193615

Lei nº 599 de 14 de Outubro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conforme a Lei orgânica do Munícipio de Novo Horizonte, que faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei.

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Munícipio de NOVO HORIZONTE para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 21.539.839,00 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais) e fica a Despesa em R$ 21.539.839,00 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais), sendo R$ 13.581.691,20 (treze milhões, quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 7.958.147,80 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

'Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal'

Artigo 2º: O Orçamento da prefeitura para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 21.539.839.00 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais) e fixa a Despesa para câmara Municipal em R$ 893.827.00 (oitocentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e sete reais) em (0,00) a Despesa da Prefeitura e em R$ 3.681.037.80 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trinta e sete reais e oitenta centavos) as transferências financeiras e TFC – CÃMARA DE VEREADORES, TFC – F.M.D.C.A, TFC.SAÚDE.
§1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS		21.539.939,00
4.1 Receitas Correntes		20.934.816,00
4.2 Receitas de Capital		24.223,00
4.7 RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTARIAS		580.800,00
	Total:	21.539.839,00
TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS		3.681.037,80
	Total:	3.681.037,80
	Total geral:	25.220.876,80

§2º - A Despesa de Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

20.00	- GABINETE DO PREFEITO		605.000,00
30.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		2.208.250,00
40.00	- SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		5.022.134,20
50.00	- SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE		4.846.430,00
60.00	- SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		766.535,00
99.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.050,00
60.00	- SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL		3.737.062,80
30.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		3.454.550,00
10.00	- CÂMARA DE VEREADORES		893.827,00
		Total:	21.539.839,00
TRANSF. FINANC. A SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			3.681.037,80
		Total:	3.681.037,00
	Total geral:		25.220.876,80

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa		893.827,00
04 – Administração		2.770.900,00

06 – Segurança Pública		42.350,00
08 – Assistência Social		911.735,00
09 – Previdência Social		3.454.500,00
10 – Saúde		3.858.062,80
12 – Educação		4.355.418,20
13 – Cultura		73.814,00
15 – Urbanismo		496.104,00
16 – Habitação		219.375,00
18 – Gestão Ambiental		42.350,00
20 – Agricultura		2.167.115,00
22 - Indústria		48.401,00
24 – Comunicações		12.100,00
25 – Energia		18.151,00
26 - Transporte		1.842.834,00
27 - Desporto e Lazer		326.702,00
99 – Reserva de Contingência		6.050,00
	Total:	21.539.839,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRAS		3.681.037,80
	Total:	3.681.037,80
	Total Geral:	25.220.876,80

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31- Ação Legislativa		893.827,00
122- Administração Geral		2.770.900,00
181 – Policiamento		27.830,00
182 - Defesa Civil		14.520,00
243 – Assistência à Criança e aos Adolescentes		145.200,00
244 – Assistência Comunitária		766.535,00
272 – Previdência do Regime Interno		3.454.500,00
301 – Atenção Básica		3.591.862,80
306 – Alimentação e Nutrição		266.200,00
361 – Ensino Fundamental		3.683.023,20
362 – Ensino Médio		251.897,80
364 – Ensino Superior		24.200,00
365 – Educação Infantil		287.397,20
367 – Educação Especial		108.900,00
392 – Difusão Cultural		73.814,00
451 – Infra- Estrutura Urbana		121.002,00
452 – Serviços Urbana		375.102,00
481 – Habitação Rural		219.375,00
544 – Recursos Hídricos		42.350,00
606 – Extensão Rural		2.027.965,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária		139.150,00
661 – Promoção Industrial		48.401,00
722 – Telecomunicações		12.100,00
752 – Energia Elétrica		18.151,00
782 – Transporte Rodoviário		1.842.834,00
812 – Desporto Comunitário		326.702,00
999 – Reserva de Contingência		6.050,00
	Total:	21.539.839,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		3.681.839,00
	Total:	3.681.839,00
	Total Geral:	25.220.876,80

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 – PROCESSO LEGISLATIVO		893.827,00
10 – DESPORTO E LAZER		326.702,00

11 – OBRAS E SERVIÇOS		496.104,00
12 – HABITAÇÃO		219.375,00
13 – PROMOÇÃO INSDUTRIAL		48.401,00
14 – TRANSPORTES		1.842.834,00
15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.239.716,00
16 – SAÚDE PÚBLICA		3.591.862,80
17 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		766.535,00
18 – ASSISTENCIA SOCIAL		145.200,00
19 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		6.050,00
2 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		605.000,00
20 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM		2.420,00
3 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.205.830,00
4 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL		3.454.550,00
5 – CRIANÇA NA ESCOLA		4.236.620,40
6 – ENSINO MÉDIO		251.897,80
7 – ENSINO SUPERIOR		24.200,00
8 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		108.900,00
9 – CULTURA		73.814,00
	Total:	21.539.839,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		3.681.037,80
	Total:	3.681.037,80
	Total Geral:	25.220.876,80

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		17.482.686,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.658.857,80
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.736.328,20
DESPESAS DE CAPITAL		1.322.553,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.020.053,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	302.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		2.734.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.734.600,00
	Total:	21.539.839,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		3.681.037,80
	Total:	3.681.037,80
	Total Geral:	25.220.876,80

'Do Orçamento do MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE'

Artigo 3º: O Orçamento da entidade MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2020 estima em R$17.135.437,00 (dezessete milhões, cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$3.681.037,80 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil trinta e sete reais e oitenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 13.454.399,20 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento
.

4 – RECEITAS		17.135.437,00
4.1 Receitas Correntes		17.135.416,00
4.2 Receitas de Capital		21,00
	Total	17.135.437,00
	Total Geral	17.135.437,00

§2º - A Despesa da entidade MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos seguintes anexos integrantes

desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração		2.770.900,00
06 – Segurança Pública		42.350,00
08 – Assistência Social		766.535,00
10 – Saúde		266.200,00
12 – Educação		4.355.418,20
13- Cultura		73.814,00
15 – Urbanismo		496.104,00
16 – Habitação		219.375,00
18 – Gestão Ambiental		42.350,00
20 – Agricultura		2.167.115,00
22 - Indústria		48.401,00
24 – Comunicações		12.100,00
25 – Energia		18.151,00
26 – Transporte		1.842.834,00
27 – Desporto e Lazer		326.702,00
99 – Reserva de Contingência		6.050,00
	Total:	13.454.399,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		3.681.037,80
	Total:	3.681.037,80
	Total Geral:	17.135.437,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		12.361.385,20	
3.1.00.00.00.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.774.121,00
3.2.00.00.00.00.00.00	- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		60.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.526.764,20
DESPESAS DE CAPITAL		1.086.964,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS	784.464,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	302.500,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		6.050,00	
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.050,00	
	Total	13.454.399,20	
TRANFERENCIAS FINANCEIRAS		3.681.037,80	
	Total	3.681.037,80	
	Total Geral	17.135,437,00	

Artigo 4º: O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC. NOVO HORIZONTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas de Capital, na Forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4 . RECEITAS		6.050,00
4.1 Receitas Correntes		6.050,00
	Total	6.050,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		139.150,00
	Total	139.150,00
	Total Geral	145.200,00

§2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC. NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrados desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas na seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO DO FUNÇÃO

08 – Assistência Social		145.200,00
	Total	145.200,00
	Total Geral	145.200,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			145.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.200,00
	Total:		145.200,00
	Total Geral:		145.200,00

Artigo 5º: O Orçamento da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 943.802,00 (novecentos e quarenta e três mil oitocentos e dois reais) e fixa as Despesas em R$ 3.591.862,80 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4 . RECEITAS		943.802,00
4.1 Receitas Correntes		919.600,00
4.2 Receitas de Capital		24.202,00
	Total:	943.802,00
TRANSFERÊNCIAS FANANCEIRAS		2.648.060,80
	Total:	2.648.060,80
	Total Geral:	3.591.862,80

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			3.476.910,80
3.1.00.00.00.00.00.00	- PESSOAL E ECARGOS SOCIAIS		1.734.026,80
3.3.00.00.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.742.884,00
DESPESAS DE CAPITAL			114.952,00
4.4.00.00.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		114.952,00
	Total		3.591.862,80
	Total Geral		3.591.862,80

Artigo 6º: O Orçamento da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE para o exercício de 2020 estima Receita em R$ 3.454.550,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 3.454.550,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4 . RECEITAS		3.454.550,00
4.1 Receitas Correntes		2.873.750,00
4.7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		580.800,00
	Total	3.454.550,00
	Total Geral	3.454.550,00

§2º - A Despesa da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrados desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 – Previdência Social		3.454.550,00
	Total:	3.454.550,00
	Total Geral:	3.454.550,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			726.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGO SOCIAS		605.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		121.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			2.728.550,00

9.9.00.00.00.00.00.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.728.550,00
	Total:	3.454.550,00
	Total Geral:	3.454.550,00

Artigo 7º: O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 893.827,00 (oitocentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e sete reais).
§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	893.827,00	
	Total:	893.827,00
	Total Geral:	893.827,00

§2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrados desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa		893.827,00
	Total	893.827,00
	Total Geral	893.827,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		773.190,00
3.1.00.00.00.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	545.710,00
3.3.00.00.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.480,00
DESPESAS DE CAPITAL		120.637,00
4.4.00.00.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS	120.637,00
	Total:	893.827,00
	Total Geral:	893.827,00

Artigo 8º - Os Recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
§1º - A utilização dos recurso da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.
§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Ricos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas menor.
§3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" conforme definido no §2º deste artigo, deste que o Orçamento para 2021 tenho reservado Recursos para os mesmo riscos fiscais.
Artigo 9º - Fica e Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I- o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, débitos adicionais suplementares, decorrentes de leis especificas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
Artigo 12º - Os recurso oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, na serão consideradas para

efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Artigo 14º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Artigo 15º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convenio, acordado ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.
Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 14 de outubro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 68/2019-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2194124

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 68/2019-1 - Contrato Nº: 68/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 27/11/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NA COMUNIDADE DE BRUSQUE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS--SC, CONFORME ANEXOS.
Orleans, 14 de Outubro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018. PROCESSO Nº 190/2018. (ITENS 5 E 17)

Publicação Nº 2193201

ANULAÇÃO DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018. PROCESSO Nº 190/2018. PREGÃO 97/2018
CONTRATADA: TRANSPORTES EVECLESIO LTDA - ME
Objetos: ITEM 5 – ADITIVO ARLA 32 – APROVAÇÃO: INMETRO/ABNT EMBALAGEM: 20 LITROS; ITEM 17 – ADITIVO ARLA 32 – APROVAÇÃO: INMETRO/ABNT ENTREGA A GRANEL.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS.
Orleans - SC, 14 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2193197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
KATHERINE SIMONETI	MEDICO PSIQUIATRA DA SF	40h

Orleans, 14 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

DECRETO N. 4.653 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193327

DECRETO Nº 4.653 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito JORGE LUIZ KOCH, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.. 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e o disposto no Artigo 3º da Lei 2.904 de 17 de setembro de 2019,
DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, CMDE, será composto da seguinte forma:
I. Um terço de representantes do Poder Público, sendo:
1 – Gabinete do Prefeito
2 – Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
3 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
4 – Fundação Ambiental de Orleans – FAMOR
5 – Câmara de Vereadores de Orleans.

II. – Um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis), sendo:
1 – Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE
2 – Lions Clube
3 – Rotary Clube
4 – Representante dos Engenheiros e Arquitetos de Orleans
5 – Associação de Moradores do B airro Nova Orleans

III. Um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços, e associações técnico-profissionais), sendo:
1 – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Orleans
2 – Associação Empresarial de Orleans – ACIO
3 – Cooperativa Regional Auriverde
4 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Orleans
5 – Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural - COORSEL

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 08 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias, do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração.

EDITAL PP 10/2019 SAMAE

Publicação Nº 2193946

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2019, cujo objeto é Aquisição de combustível: Gasolina Comum para abastecimento dos veículos do SAMAE para o Exercício de 2019 e 2020. Entrega de documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Rua Edgard Cunha, 322, sede do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@ samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

LEI 2.909 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193318

LEI N° 2.909 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.828, DE 7 DE AGOSTO DE 2018, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL – ÁREA AZUL".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 7º, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. As motocicletas, motonetas e ciclomotores serão isentas de pagamento de tarifa, caso estacionadas nos locais previamente

estabelecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com a sinalização. Caso estacionadas nas vagas de automóveis fica obrigatório o pagamento da tarifa conforme Art. 9º".

Art. 2º O Artigo 9º, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O valor cobrado pelo estacionamento na área de abrangência da Área Azul será de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por 1h (uma hora), podendo ser adquirida a fração de 30 minutos pelo preço de R$ 1,00 (um real).

§ 1º. Excluído.

§ 2º. Serão estabelecidas no mínimo 3% e máximo 6% de vagas de curta duração em diferentes locais a critério do Departamento Municipal de Trânsito. Isentas de pagamento e com duração de parada máxima de 0:15 (quinze minutos).

§ 3º As vagas de curta duração serão devidamente sinalizadas, e implementadas/suprimidas conforme necessidade, pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º O Artigo 10, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 10. O tempo máximo de permanência nas vagas do Estacionamento Rotativo Área Azul será de 4 (quatro) horas, não sendo prorrogável, devendo o condutor retirar o veículo da vaga depois de terminado o prazo".

Art. 4º O Inciso III, do Artigo 13, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

III – exceder o tempo máximo de 4 (quatro) horas permitido para a vaga onde estiver estacionado.

Art. 5º. Os § 2º, § 3º e § 4º, do Artigo 14, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 .....

§ 2º O usuário da Área Azul poderá regularizar o veículo estacionado de forma irregular até as 18 (dezoito) horas do 5º (quinto) dia útil seguinte ao da lavratura do Aviso de Irregularidade. A regularização ensejará a cobrança correspondente a 10 (dez) vezes o valor de uma hora de estacionamento. Valor este convertido em 8 (oito) créditos de 1h.

§ 3º O usuário que for advertido com o Aviso de Irregularidade terá a possibilidade de em até 30 (minutos) após o momento da advertência regularizar a situação da AI mediante o pagamento da tarifa fracionária de 30 (minutos). Respeitando o limite de uma regularização por dia, caso contrário a regularização será conforme § 2º . Esta modalidade de regularização da AI não contempla em retorno de créditos ao usuário e só é permitida para a irregularidade prevista no inciso I do Art. 13 desta lei.

§ 4º O veículo que após advertido com o Aviso de Irregularidade permanecer por mais 4 (quatro) horas na vaga será autuado com a Infração de Trânsito, perderá o direito ao benefício da Tarifa de Regularização e poderá ser removido ao depósito credenciado.

§ 5º A constatação da irregularidade no estacionamento pela autoridade de trânsito, implicará a lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018.

Orleans/SC, 08 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Orleans.

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração.

LEI N. 2.908 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193308

LEI N. 2.908 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de

Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Orleans – PLANCOM, o qual estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados aos eventos naturais, como inundações, alagamentos, deslizamentos e enxurradas no Município de Orleans.

Art. 2º O Plano, que faz anexo à Lei, foi revisado e aprovado pelos órgãos e instituições, integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência, que lhes é conferida, bem como, realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas no Plano.

Parágrafo Único. O Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Orleans – PLANCOM, deverá ser avaliado e revisado, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e, sua revisão deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil Municipal, onde suas alterações serão realizadas após a devida aprovação, qual deverá ser ratificada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC,08 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Orleans.

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração.

[

PROCESSO Nº 196/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2194107

PROCESSO Nº 196/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 106/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO MARMORE E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/10/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 52/2019 FMS

Publicação Nº 2194112

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 52/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO, TELAS MILIMÉTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/10/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Outubro de 2019.
Fernando De Faveri Marcelino
Secretário da Saúde Interino

REVOGAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA A EMPRESA I & E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI

Publicação Nº 2193407

PARECER JURÍDICO Nº 311/2019

Requerente: I & E Comércio Atacadista de Descartáveis Eireli

Objeto: Revogação penalidade.

Trata-se de requerimento versando sobre pedido de revogação da penalidade aplicada no Processo Licitatório nº 182/2018 – Pregão Presencial para compras e serviços nº 94/2019.

A requerente entrega como forma de compensação 20 caixas de copos, a qual era o item 12 do certame – copo de água descartável 180ml, marca Totalplast.

Aportou aos autos declaração de atendimento, assinada pelo Secretário de Administração Jair Wagner, dando conta do recebimento das caixas de copos, conforme fotografias.

É o breve relato.

A Administração Pública deve pautar sua atuação nos princípios constitucionais, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de que se obtenha resultados satisfatórios ao desenvolvimento cada vez maior da sociedade organizada.

Nessa toada, a utilização de verbas públicas nas contratações ou para elas, podem e devem ser questionadas à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da moralidade, a fim de limitar o Poder Discricionário da Administração Pública nestas ocasiões, visando sempre a economicidade, sem abrir mão da eficiência.

Os princípios em destaque – moralidade e supremacia do interesse público – são princípios que se traduzem na mais alta busca pelo efetivo respeito aos direitos de cada indivíduo, ainda que concebidos na coletividade, porque ambos advêm do desejo de organizar e traduzir os anseios da maioria.

A requerente foi multada em R$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais), bem como suspensa de participar de licitações no município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Com a entrega das mercadorias, requer a revogação da penalidade de multa, haja vista que a de suspensão já foi cumprida.

Não é preciso discutir sobre a possibilidade da própria administração rever seus atos e revoga-los por motivo de conveniência e oportunidade. Inclusive tal assunto já foi até sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, como segue:

Súmula 473/STF:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Com o recebimento das mercadorias não resta prejuízo para o município, portanto, entendo possível a revogação da penalidade de multa, haja vista que a mesma ainda não foi paga.

Assim, este Setor Jurídico, opina pela POSSIBILIDADE da revogação da decisão que aplicou a penalidade de multa a empresa, nos termos da Súmula 473 do STF.

É o parecer.
s.m.j.

Orleans/SC 11 de Outubro de 2019.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Parecer Jurídico nº 311/2019

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Nos termos do artigo 49 da Lei de Licitações, bem como da Súmula 473 do STF, revogo parte da decisão administrativa do Parecer Jurídico nº 167/2019, a qual aplicou a penalidade de multa a recorrente, tendo em vista que a mesma ressarciu o município pelos danos causados com a entrega das 20 (vinte) caixas de copo.

Determino que o Setor de Tributação proceda com a baixa da guia de multa emitida do cadastro municipal.

Publique-se e intime-se.

Orleans, 11 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2193232

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2019

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2019, Processo Licitatório nº. 178/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, CONJUNTOS PARA O SAMU, AGENTE DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE)

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12923	ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995	4, 5, 6, 7
12871	ALISSON JOAQUIM FLOR	1, 2, 3, 14
11804	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	10
12924	GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO	8, 9
12925	H2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFIS	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995	27.967.507/0001-75	YURI GONÇALVES NASCIMENTO	118.271.869-84
ALISSON JOAQUIM FLOR	01.060.548/0001-90	ALISSON JOAQUIM FLOR	017.150.179-94
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	27.382.228/0001-40	EDSON BAGIO	714.898.869-15
GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO	79.873.840/0001-19	SERGIO DILTON TEIXEIRA	569.220.199-20
H2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PRO	34.475.297/0001-63	RODINEI JUNG	045.708.919-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, CONJUNTOS PARA O SAMU, AGENTE DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Fornecedor: 11804 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MACACÃO SAMU - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERBRIN OU PERFEITAMENTE SIMILAR, NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519 DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTE AO USO E LAVAGENS, PRÉ-ENCOLHIDO, COM ARMAÇÃO TIPO SARJA 2/1; PESO 221 G/M2, LARGURA 2,67 M; COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO (ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS). GOLA: GOLA BAIXA TIPO PADRE MEDINDO APROX. 4 CM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO ARREDONDADO, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO. MANGA: LONGA COM UM BOLSO NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE, MEDINDO APROX. 10 CM DE LARGURA X 16 CM DE COMPRIMENTO, PARA GUARDA DE APARELHO CELULAR COM LAPELA MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA E FECHAMENTO EM VELCRO, SENDO ESTE COM APROX. 3 CM DE LARGURA, EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR PARA UM PERFEITO FECHAMENTO DO BOLSO; ESTE BOLSO DEVERÁ FICAR LOCALIZADO, APROX., A 6 CM DA ALTURA DO OMBRO. O ACABAMENTO DA MANGA DEVERÁ SER CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGÜETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO. COM LINGÜETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGÜETA. NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE LOGO SAMU, E LOGO ABAIXO DESTA TARJA REFLETIVA. FRENTE DO MACACÃO: FRENTE COM DOIS BOLSOS RETANGULARES FRONTAIS, MEDINDO APROX. 18 CM DE COMPRIMENTO X 13 CM DE LARGURA, CHAPADO COM CANTOS CHANFRADOS, DUAS COSTURAS PARALELAS, FECHAMENTO COM DOIS ZÍPERES (SENDO UM SUBINDO E O OUTRO DESCENDO DE BOA QUALIDADE QUE FACILITE SUA ABERTURA), COM ABERTURA PARA CANETA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, TARJETA NO MESMO TECIDO PREGADO COM VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR ACIMA DO BOLSO DA DIREITA DE QUEM VESTE, TARJETA COM O MESMO COMPRIMENTO DO BOLSO E COM 2,0 CM DE LARGURA. COSTAS DO MACACÃO: COM PALA, E DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO A FUNÇÃO DO SERVIDOR (TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU CONDUTOR) NA COR BRANCA EM SENTIDO RETO (LETRA MEDINDO 4,5 CM DE ALTURA DEVIDAMENTE CENTRALIZADAS). FAIXAS ALTAMENTE REFLETIVAS: EM SENTIDO HORIZONTAL EM TODA EXTENSÃO DO TÓRAX, DANDO CONTINUIDADE À FAIXA REFLEXIVA DAS MANGAS. NA PARTE INFERIOR FAIXA REFLETIVA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS (FAIXAS LOCALIZADAS ABAIXO DO MATELASSÊ).APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SAMU NO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE, E NAS COSTAS ENTRE AS FAIXA REFLETIVAS. CINTURA DO MACACÃO: CINTURACOSTA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, RESISTENTE, DE APROX. 4 CM DE LARGURA. E 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGÜETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL),DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). DEVERÁ POSSUIR PASSANTE POR CIMA DO ELÁSTICO DAS COSTAS, ESTE PASSANTE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 6 CM DE LARGURA. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: 4 BOLSOS FRONTAIS SENDO, 2 COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA E CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, COM ESPELHO INTERNO PARA NÃO APARECER O FORRO, DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 18 CM LARGURA E 30 CM DE ALTURA; OUTROS 2 BOLSOS LOCALIZADOS LOGO ACIMA DO JOELHO MEDINDO APROX. 18 X 22 CM, FECHAMENTO COM ZÍPER; ACIMA DO BOLSO DA PERNA ESQUERDA, CONFECÇÃO DE UM BOLSO PARA ACONDICIONAMENTO DE TESOURA PONTA ROMBA, COM BOTÃO DE PRESSÃO. PARTE POSTERIOR DA CALÇA: 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS, COM DUAS COSTURAS PARALELAS, MEDINDO APROX. 14 CM DE COMPRIMENTO E 16 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROX. 5 CM). SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2 CM	un	confectil	10,000	224,0000	2.240,00

FECHAMENTO DO MACACÃO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5 CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTEÇÃO EM MATELASSÊ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÊ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO NOS OMBROS E COTOVELOS, NOS JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTEÇÃO DEVERÁ TER APROX. 30 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS (FAIXAS LOCALIZADAS ABAIXO DO MATELASSÊ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROX. 2 CM (CADA FAIXA) NA COR VERMELHA PADRÃO 186 DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 717 DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPAÇO DE 15 MM NAS LATERAIS E ESPAÇO DE 15 MM ENTRE CADA UMA, SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTERNA DO MACACÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO. BORDADOS: PEITO, BOLSO LADO DIREITO E COSTAS: EMBLEMA SAMU 192. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE ORLEANS: BORDADO NO BRAÇO LADO ESQUERDO (ACIMA DA LAPELA DO BOLSO PARA CELULAR), MEDINDO APROX.6 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA, E LOGO ABAIXO BORDADA A FRASE "ORLEANS-SC". TAMANHOS P, M, G, GG E XG (QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR).

Fornecedor: 12871 - ALISSON JOAQUIM FLOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇA DE BRIM GROSSO, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA CALÇA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BORGG	300,000	31,9000	9.570,00
2	CALÇA DE BRIM GROSSO, COM MEIO COÉS E ELÁSTICO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO, COM PASSANTES. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA CALÇA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BROGG	300,000	34,0000	10.200,00
3	BERMUDA DE BRIM GROSSO, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA BERMUDA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BORGG	300,000	28,5000	8.550,00
14	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA COR ESTIPULADA, SE, BOLSO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDCAÇÃO NAS CORES OFICIAIS. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BORGG	330,000	24,9000	8.217,00

Fornecedor: 12923 - ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 63% POLIESTER E 27% VISCOSE, MANGA CURTA, NA COR CINZA CLARO, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, NA FRENTE NO LADO ESQUERDO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	500,000	15,3000	7.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Fornecedor: 12923 - ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 63% POLIESTER E 27% VISCOSE, MANGA LONGA, NA COR CINZA CLARO, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, NA FRENTE NO LADO ESQUERDO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	400,000	16,3000	6.520,00
6	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA COR ESTIPULADA, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS. E DESCRITIVO NA FRENTE E COSTA FUNCIONAL. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	70,000	25,3000	1.771,00
7	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA COR ESTIPULADA, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA GOLA-POLO, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS. E DESCRITIVO NA FRENTE E COSTA FUNCIONAL. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	300,000	25,7000	7.710,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Fornecedor: 12924 - GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CONJUNTO 2 PARES DE BOTAS GUARTELÁ ATTACK II DRY PRETA. 3 CAMISETA EM TECIDO 100% ALGODÃO AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL), NOMES DOS AGENTES, SERIGRAFADO NO LADO DIREITO DO PEITO, BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA SERIGRAFADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, ESCRITA NAS COSTAS "AGENTE DE TRÂNSITO" EM ARCO, BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO SERIGRAFADO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO MUNICIPIO SERIGRAFADO NA MANGA DIREITA COM 50CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO E COSTAS COR CINZA COM LARGURA DE 5CM. 3 CALÇAS TÁTICA: COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM 6 (SEIS) BOLSOS EM FECHAMENTO POR VELCRO. (OBS: BOLSOS FRONTAIS EM FACA), REFORÇO NOS JOELHOS, REFORÇO DA PERNA (MEDIDO ABAIXO DO CÓS ENTRE O BOLSO E A BRAGUILHA ATÉ O ÍNICIO REFORÇO), CÓS DULO. 2 GANDOLA TÁTICA MANGA LONGA: COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, BORDADOS DO LADO ESQUERDO DA MANGA, BANDEIRA DO MUNCÍPIO BORDADA DO LADO DIREITO DA MANGA, 02 (DOIS) BOLSOS EM FECHAMENTO POR VELCRO (NA ALTURA DO TÓRAX), BOTÕES PRINCIPAIS COR AZUL MARINHOS E COBERTOS PELO TECIDO, TECIDO DE REFORÇO NOS COTOVELOS EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, LAPELAS NOS DOIS OMBROS EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, BIRIBA COM NOMES BORDADA EM TECIDO RIP STOP DA MESMA TEXTURA E COR DA GANDOLA COM VELCRO. 2 GANDOLA TÁTICA MANGA CURTA: COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, BORDADOS DO LADO ESQUERDO DA MANGA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA DO LADO DIREITO DA MANGA, 02 (DOIS) BOLSOS EM FECHAMENTO POR VELCRO (NA ALTURA DO TÓRAX), BOTÕES PRINCIPAIS COR AZUL MARINHO E COBERTOS PELO TECIDO, TECIDO DE REFORÇO NOS COTOVELOS EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, LAPELAS NOS DOIS OMBROS EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, BIRIBA COM NOMES BORDADA EM TECIDO RIP STOP DA MESMA TEXTURA E COR DA GANDOLA COM VELCRO. 2 BONÉS EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL), COM REGULADOR NO MESMO TECIDO COM FECHAMENTO EM VELCRO (MACHO E FÊMEA), FECHAMENTO CENTRALIZADO NA PARTE DORSAL E COM LOGO DO AGENTE DE TRÂNSITO 7 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA, BORDADO E CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL. 2 BLUSA DE LÃ COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) GOLA REDONDA COM BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO BORDADOS NA MANGA ESQUERDA E NO PEITO DO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA, LAPELA NOS OMBROS EM TECIDO RIP STOP NA MESMA COR DA BLUSA DE LÃ, REFORÇO NOS OMBROS E COTOVELOS EM TECIDO RIP STOP NA MESMA COR DA BLUSA DE LÃ. 1 CINTO EM POLIÉSTER PRETO COM FIVELA ROLETE PRETA. 1 JAQUETA NYLON IMPERMEÁVEL, COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) COM LOGO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA BORDADO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO 5 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA BORDADA NA MANGA DIREITA, ESCRITA AGENTE DE TRÂNSITO BORDADO NAS COSTAS EM ARCO, FAIXAS REFLETIVAS COR CINZA COM LARGURA DE 5 CM NA ALTURA DO PEITO E COSTAS, 02 BOLSOS INTERNOS, 02 DOIS BOLSOS EXTERNOS, LAPELAS NOS DOIS OMBROS EM TECIDO DA MESMA TEXTURA E COR.	cj	GRT	1,000	2.821,5000	2.821,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 6/12
Processo Nº.: 178/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Fornecedor: 12924 - GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO 2 PARES DE BOTAS IMPERMEÁVEL FELINE F1 PRETA. 2 GANDOLA MANGA LONGA COM PUNHO E TIRA INTERNA PARA DOBRA DA MANGA. TECIDO RIP STOP 100% ALGODÃO AZUL MARINHO BORDADA NAS MANGAS A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DE SANTA CATARINA, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE ORLEANS. NO PEITO LADO DIREITO VELCRO PARA ALOJAR TAG COM NOME DO AGENTE, NAS COSTAS BORDADAS O NOME: DEFESA CIVIL ORLEANS, COM LAPELA NOS OMBROS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES EMBUTIDO COM ZÍPER E 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MODELO CARGO COM LAPELA E COM DETALHE LARANJA. 3 CAMISETAS MANGA CURTA GOLA REDONDA AZUL MARINHO TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER BORDADA NAS MANGAS BANDEIRAS DO MUNICIPIO DE ORLENS E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICPIO. 2 CAMISETAS MANGA CURTA GOLA POLO AZUL MARINHO TECIDO PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, BORDADA NAS MANGAS, A BANDEIRA DO MUNICIPIO E DO ESTADO, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO. 1 CINTO POLIÉSTER COM FÍVELA EM ROLETE AJUSTÁVEL. 1 JAQUETA MANGA LONGA NYLON IMPERMEÁVEL AZUL MARINHO TECIDO NAPA FORRADA COM CAPUZ E BORDADO NAS MANGAS BANDEIRAS DO MUNICIPIO E BANDEIRAS DO ESTADO. NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO. NAS COSTAS BORDADO O NOME DEFESA CIVIL ORLEANS. COM UM BOLSO INTERNO SUPERIOR E DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES. 1 CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER E 33% ELASTANO BORDADO NAS MANGAS A BANDEIRA DO MUNICIPIO E A BANDEIRA DO ESTADO, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO. 2 COLETE AZUL MARINHO TECIDO RIP-STOP 100% ALGODÃO FORRADO E BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO E LADO ESQUERDO A BANDEIRA DO MUNICIPIO, NAS COSTAS BORDADO DEFESA CIVIL ORLEANS. COM DOIS BOLSOS SUPERIORES COM ZÍPER E DOIS BOLSOS INFERIORES COM ZÍPER. 2 CALÇAS AZUL MARINHO TECIDO RIP STOP 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELO STOP E BOLSO CARGO COM LAPELA E FECHAMENTO COM VELCRO NA ALTURA DO JOELHO COM BOLSO SUPERIOR TRASEIRO COM LAPELA FECHAMENTO COM VELCRO. TENDO REFORÇO DE TECIDO NO JOELHO E NA PARTE SUPERIOR DA PERNA.	cj	GRT	1,000	2.586,5000	2.586,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,14 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995	CNPJ: 27.967.507/0001-75	
ALISSON JOAQUIM FLOR	CNPJ: 01.060.548/0001-90	
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	CNPJ: 27.382.228/0001-40	
GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO	CNPJ: 79.873.840/0001-19	
H2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFI	CNPJ: 34.475.297/0001-63	

Otacílio Costa

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 071/2019/DMT

Publicação Nº 2194256

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 071/2019
Notificado: Matheus Hebel Pereira
Auto n.: 54023049G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. MATHEUS HEBEL PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.100.119.759-38, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo sem possuir CNH/PPD/ACC, cometida na Av Olinkraft ft cambara, Otacílio Costa, no dia 15/04/2017 às 23:21, na condução do veículo VW/GOL 1000, placa CEZ4155, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 072/2019/DMT

Publicação Nº 2194257

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 072/2019
Notificado: Matheus Hebel Pereira
Auto n.: 54023050G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. MATHEUS HEBEL PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.100.119.759-38, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa sem CNH/PPD/ACC, cometida na Av Olinkraft ft cambara, Otacílio Costa, no dia 15/04/2017 às 23:21, na condução do veículo VW/GOL 1000, placa CEZ4155, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 073/2019/DMT

Publicação Nº 2194258

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 073/2019
Notificado: Matheus Hebel Pereira
Auto n.: 54023050G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. MATHEUS HEBEL PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.100.119.759-38, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa sem CNH/PPD/ACC, cometida na AvOlinkraftft cambara,

Otacílio Costa, no dia 15/04/2017 às 23:21, na condução do veículo VW/GOL 1000, placa CEZ4155, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 074/2019/DMT

Publicação Nº 2194259

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 074/2019
Notificado: Adriana Andrade de Liz
Auto n.: 54177589G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ADRIANA ANDRADE DE LIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.088.629.600-99, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa sem CNH/PPD/ACC, cometida na R Gelsonir Machado Pereira n 20 Art 164 c/c 162 I do CTB, Otacílio Costa, no dia 23/04/2017 às 10:15, na condução do veículo GM/CORSA, placa LWW5563, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 075/2019/DMT

Publicação Nº 2194260

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 075/2019
Notificado: Adriana Andrade de Liz
Auto n.: 54177588G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ADRIANA ANDRADE DE LIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.088.629.600-99, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo sem CNH/PPD/ACC, cometida na R Gelsonir Machado Pereira n 20Art 162 I CTB/LIB veiccond CNH 01111969871, Otacílio Costa, no dia 23/04/2017 às 10:15, na condução do veículo GM/CORSA, placa LWW5563, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 076/2019/DMT

Publicação Nº 2194262

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 076/2019
Notificado: Narciso Borges de Oliveira

Auto n.: P03CP0014J

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.NARCISO BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.495.547.949-91, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo registrado q não esteja devidamente licenciado, cometida na R Paulo Roberto Ferreira Numero 38, Otacílio Costa, no dia 06/12/2018 às 19:58, na condução do veículo VW/GOL 1.0, placa CYR7268, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 077/2019/DMT

Publicação Nº 2194263

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 077/2019
Notificado: Gilberto Pires Galindo
Auto n.: P03CP0001M

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.GILBERTO PIRES GALINDO, inscrito no CPF/MF sob o n.845.880.719-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa sem CNH/PPD/ACC, cometida na Av. Do Trab.,934-1120, Otacílio Costa- SC 88540-000, Brasil, Otacílio Costa, no dia 08/08/2017 às 13:46, na condução do veículo FIAT/UNO, placa LXF4439, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 078/2019/DMT

Publicação Nº 2194264

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 078/2019
Notificado: Gilberto Pires Galindo
Auto n.: 54177595G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.GILBERTO PIRES GALINDO, inscrito no CPF/MF sob o n.845.880.719-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estacionar na pista de rolamento das estradas, cometida na Av do Trabalhador prox ceim Art 181 V CTB, veic estac atrapalhando fluxo do transito, Otacílio Costa, no dia 05/05/2017 às 10:15, na condução do veículo FIAT/UNO, placa LXF4439, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 079/2019/DMT

Publicação Nº 2194267

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 079/2019
Notificado: Gilberto Pires Galindo
Auto n.: P03CP0001L

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.GILBERTO PIRES GALINDO, inscrito no CPF/MF sob o n.845.880.719-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo sem possuir CNH/PPD/ACC, cometida na Av do Trab., 934-1120, Otacílio Costa – SC, 88540-000, Brasil, Otacílio Costa, no dia 08/08/2017 às 13:40, na condução do veículo FIAT/UNO, placa LXF4439, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 080/2019/DMT

Publicação Nº 2194269

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 080/2019
Notificado: Alessandro Pereira da Cruz
Auto n.: 54023786G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n.077.039.789-14, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de conduzir o veiculo com característica alterada, cometida na R Jose Simones, ao lado do hospital, Otacílio Costa, no dia 15/03/2017 às 12:30, na condução do veículo VW/GOL 1.0, placa MDJ3367, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 14 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

Paial

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO 048-2019

Publicação Nº 2193639

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
DISPENSA Nº 018/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NEVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.095.433/0001-90, com sede na Rua Sete De Setembro 250 D, Apartamento 803 Edif. Valduga Dubai , Presidente Medici, Chapecó-SC, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor JEAN KARLO FRANCESCHI doravante denominada simplesmente CONTRATADA perante as testemunhas abaixo firmadas,pactuamo presente termo cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2019 e, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520,de17de julho de 2006,,com aplicação o subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a solicitação da Secretário de Infraestrutura e Serviços, justificando a necessidade de aditar a contratação, para concluir o atendimento aos agricultores.

Considerando o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto acrescer o valor inicial do contrato nº 048/2019, em R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquentas reais), ficando o valor final do contrato em R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem iguais e sem alterações as demais Cláusulas e Itens do Contrato original nº 048/2019

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PAIAL, 14 de Outubro de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Terraplanar Maquinas e Transportes Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: MIRIAN DARGAS Nome: RENAN VIZZOTO
CPF: 060.796.419-76 CPF: 061.419.639-60

FISCAL DO CONTRATO
Alexandre Augusto Mesquita
Designado pelo DEC. 043/2019

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

ATA DE JULGAMENTO 75-2019 HABILITACAO E PROPOSTAS

Publicação Nº 2193646

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2019 - PR
CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	Processo Administrativo: 75/2019 Processo de Licitação: 75/2019 Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAIAL, SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 14 de Outubro de 2019, às 10:12 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 75/2019, Licitação nº. 43/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ROGERIO SARTORI - ME (11808), IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM (12306), MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (12307), ANDRE PATSCHE DA SILVA (12308), JUCELE DE MORAES (12309).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade ao julgamento do processo foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa declarada vencedora na fase de lances, o mesmo foi rubricado e analisado por todos os presentes. A empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (12307), apontou a seguintes inconsistências na documentação da empresa JUCELE DE MORAES, quais sejam: * não atendeu a qualificação técnica item (a), qualificação técnica 7.1.3, não apresentou atestado registrado e acervado, letra c, alvará sanitário do veículo não cadastrado para transporte de equipamentos e produtos para limpeza e desinfecção de caixa da agua e reservatórios. B, apresentou o contrato de responsabilidade técnica, após com a data de emissão após o registro do conselho competente e ART. D e E, não habilitado para limpeza de caixa no alvará sanitário e funcionamento. A Comissão fez análise da documentação constando as irregularidades apresentadas, constatando que a empresa JUCELE DE MORAES, não atende a qualificação técnica item 7.1.3 letras a, não atende ainda as letras d, alvará sanitário da empresa, o qual não consta todas as atividades, exigidas no edital, em especial limpeza de caixa d'água. E ainda a letra e, alvará de funcionamento, o qual também não apresenta abrangência de todas as atividades exigidas no edital. Desta forma a empresa JUCELE DE MORAES, resta desclassificada pelo não atendimento do item 7.1.3 do edital. Com isso, passa a análise da documentação da segunda colocada na fase de lances a empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (12307), A licitante vencedora atende o exigido no edital, Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A empresa ROGERIO SARTORI - ME (11808), manifesta a intenção de recorrer. Apresentando a seguinte manifestação, " que o edital no item 5.1 apresenta data de 10 de julho de 2019, como prazo de encerramento de entrega dos envelopes, descoincide com data dia de hoje, e ainda questiona o valor licitado. " A comissão diante do princípio da ampla defesa e contraditório, concede prazo de concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Sem mais nada a tratar encerro a presente sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2019 - PR Processo Administrativo: 75/2019 Processo de Licitação: 75/2019 Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Paial, 14 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

MIRIAN DARGAS - ..... - Pregoeiro(a)

RENAN VIZZOTO - ..... - PREGOEIRO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO - ..... - EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assessoria Jurídica - ..... -

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROGERIO SARTORI - ..... - Representante

RAFAEL LOTTERMANN - ..... - Representante

MARCOS ANDRE REICHERT - ..... - Representante

ANDRE PATSCHE DA SILVA - ..... - Representante

GILBRAIR PAULO DE CARVALHO - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE JULGAMENTO 75-2019 HABILITACAO E PROPOSTAS

Publicação Nº 2193648

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2019 - PR Processo Administrativo: 75/2019 Processo de Licitação: 75/2019 Data do Processo: 30/09/2019 Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAIAL, SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 14 de Outubro de 2019, às 10:12 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 75/2019, Licitação nº 43/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Ás nove horas e trinta minutos do dia quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Pregoeiros Mirian Dargas e RENAN VIZZOTO e Equipe de Apoio Jonatans Bender e Amauri Jose Auziliero para em atendimento ás disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Processo Licitatório n° 75/2019 , modalidade Pregão Presencial 043/2019 , sob REGISTRO DE PREÇOS inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. Foram credenciadas as seguintes empresas ROGERIO SARTORI - ME (11808), IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM (12306), MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (12307), ANDRE PATSCHE DA SILVA (12308), JUCELE DE MORAES (12309) em sequência rubricados os envelopes de propostas e habilitação, pelos licitantes e comissão. Aberto os envelopes de propostas, as empresas ANDRE PATSCHE DA SILVA (12308), e ROGERIO SARTORI - ME (11808), apresentaram as suas propostas em desacordo com o EDITAL, restando estas desclassificadas para etapa de lances.O participante JUCELE DE MORAES é ex-vencedor do(s) item(s) (1,2,3,4,5,6,7,8,9). O(s) novo(s) vencedor(es) é(são): Participante (12307), Item(s):1,2,3,4,5,6,7,8,9 Jutificativa:Dando continuidade ao julgamento do processo foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa declarada vencedora na fase de lances, o mesmo foi rubricado e analisado por todos os presentes. A empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (12307), apontou a seguintes inconsistências na documentação da empresa JUCELE DE MORAES, quais sejam: * não atendeu a qualificação técnica item (a), qualificação técnica 7.1.3, não apresentou atestado registrado e acervado, letra c, alvará sanitário do veiculo não cadastrado para transporte de equipamentos e produtos para limpeza e desinfecção de caixa da agua e reservatórios. B, apresentou o contrato de responsabilidade técnica, após com a data de emissão após o registro do conselho competente e ART. D e E, não habilitado para limpeza de caixa no alvará sanitário e funcionamento. A Comissão fez análise da documentação constando as irregularidades apresentadas, constatando que a empresa JUCELE DE MORAES, não atende a qualificação técnica item 7.1.3 letras a, não atende ainda as letras d, alvará sanitário da empresa, o qual não consta todas as atividades, exigidas no edital, em especial limpeza de caixa d'água. E ainda a letra e, alvará de funcionamento, o qual também não apresenta abrangência de todas as atividades exigidas no edital. Desta forma a empresa JUCELE DE MORAES, resta desclassificada pelo não atendimento do item 7.1.3 do edital. Com isso, passa a análise da documentação da segunda colocada na fase de lances a empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (12307

LOTE: 1

Participante: 12307 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA 3.000 LITROS, COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	20,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	58,00	1.160,00
2	Prestação de serviço de dedetização, desratização, nos prédio do Municipio, incluido termo nebulização nas bocas de lobo , com emissão de CERTIFICADO	M2	20.000,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	0,55	11.000,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 2 000 LITROS, COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	20,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	49,40	988,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS,COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	50,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	49,40	2.470,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS, COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	20,00	MR DESINTIZACAO DE	0,0000	79,40	1.588,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 2 000 LITROS, COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	20,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	59,40	1.188,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 15.000 LITROS, COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	20,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	99,40	1.988,00
8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS, COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	20,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	99,40	1.988,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS, COM REMOÇÃO TOTAL DE PARTICULAS SÓLIDAS E DESINFECÇÃO COM CLORO OU PRODUTO DE SIMILAR EFEITO.	UN	20,00	MR DESINTIZACAO	0,0000	120,99	2.419,80

Total do Participante --------> 24.789,80

Total Geral ----------> 24.789,80

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2019 - PR Processo Administrativo: 75/2019 Processo de Licitação: 75/2019 Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paial, 14 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

MIRIAN DARGAS - ..... - Pregoeiro(a)

RENAN VIZZOTO - ..... - PREGOEIRO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO - ..... - EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assessoria Jurídica - ..... -

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROGERIO SARTORI - ..... - Representante

RAFAEL LOTTERMANN - ..... - Representante

MARCOS ANDRE REICHERT - ..... - Representante

ANDRE PATSCHE DA SILVA - ..... - Representante

GILBRAIR PAULO DE CARVALHO - ..... - Representante

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 13/11/2019

Publicação Nº 2194193

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a Audiência Pública para apresentar aproposta de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Palhoça.

Local:Auditório do Centro Administrativo Municipal
Endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC.
Data: 13 de novembro de 2019
Horário: 19h30

As informações sobre a Audiência Pública encontram-sedisponíveispara consulta na Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo das 13h às 19h ou pelo sitio eletrônico: https://palhoca.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/157

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Palhoça, (SC), 14 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito municipal de Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO PP 186/2019

Publicação Nº 2194275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2019
O torna público que fica marcado para o dia 01 de novembro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema Registro de Preços que, consiste na Contratação de Empresa para execução de Serviços de Desassoreamento de Corpo Hídrico e Serviços Técnicos na Elaboração de Estudos de Batimetria do Município de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de outubro de 2019. PREGOEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/19-BOMBEIROS

Publicação Nº 2193200

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 005/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$24.217,71 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020.
Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/19-BOMBEIRO

Publicação Nº 2193218

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 006/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do

Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/19-BOMBEIRO

Publicação Nº 2193222

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 007/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$185.517,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/19-BOMBEIRO

Publicação Nº 2193224

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 008/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/19-BOMBEIRO

Publicação Nº 2193225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 009/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/19-P

Publicação Nº 2193247

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 103/2019 do PREGÃO Nº 082/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de pinceis marcadores e refis para a Secretaria de Educação, bem como para as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental deste Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). DATA: 27/06/2019 A 26/06/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/19-EPORTES

Publicação Nº 2193226

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA N.º 015/2019 do PREGÃO Nº073/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as esquipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$136.113,60 (cento e trinta e seis mil, cento e treze reais e sessenta centavos). DATA: 04/06/2019 A 03/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/19-P

Publicação Nº 2193234

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº095/2019 do PREGÃO Nº060/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de coturnos táticos para os agentes de trânsito de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). DATA: 04/06/2019 A 03/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/19-SEGURANÇA PUBLICA

Publicação Nº 2193237

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº096/2019 do PREGÃO Nº078/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para mecânica em geral, elétrica, lataria e pintura de veículos leves e médios dos veículos da Delegacia de Polícia de Palhoça – CIRETRAN, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$317.300,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/19-P

Publicação Nº 2193240

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 097/2019 do PREGÃO Nº 080/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 10/06/2019 A 09/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/19-P

Publicação Nº 2193244

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 098/2019 do PREGÃO Nº 080/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: $52.849,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais). DATA: 10/06/2019 A 09/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/19-P

Publicação Nº 2193246

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 099/2019 do PREGÃO Nº 080/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.635,00 (sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais). DATA: 10/06/2019 A 09/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/19-P

Publicação Nº 2193245

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 099/2019 do PREGÃO Nº 080/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.635,00 (sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais). DATA: 10/06/2019 A 09/06/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 245/2019 - TP 48/2018

Publicação Nº 2194368

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 245/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 48/2018, firmado em 19/06/2018, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinq-enta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 124/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 18/08/2019 a 14/01/2020, conforme Memorando n.º 60.416/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 48/2018
DATA: 10/10/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
ANDERSON CASANOVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 78850-8
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME

LEI Nº 4.775, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194276

LEI Nº 4.775, de 11 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do município de Palhoça.

Art. 2º Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§ 1º Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:

I - abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;

II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:

a) espancamento;

b) uso de instrumentos cortante ou contundentes;

c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;

III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie; e

IV - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.

§ 2º Para efeitos do inciso IV do art. 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 3º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 4º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vai-vém, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.

§ 5º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

§ 6º É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

II - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

IV - fornecimento de alimento e água limpa, além de continuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e

VI - restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§ 7º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

Art. 3º Em caso de infração desta Lei, serão aplicadas as sanções como Multa de meio salário mínimo, a serem destinados a SMDC (Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão).

Parágrafo Único. O valor deverá ser utilizado em ações em favor da causa animal.

Art. 4º A fiscalização desta Lei ficará a cargo da SMDC (Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 11 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2193424

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 128/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
I - NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer em substituição à Defensora: MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 129244, como DEFENSORA DATIVA para os Processos Administrativos Disciplinares nº 7391/2019 e 12378/2019, 13191/2019.

I.1 - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 14 de outubro de 2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4001/2019

Publicação Nº 2194151

PORTARIA Nº. 4001/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA VIEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4002/2019

Publicação Nº 2194153

PORTARIA Nº. 4002/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA MEES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4003/2019

Publicação Nº 2194154

PORTARIA Nº. 4003/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA MEES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/08/2019 a 13/12/2019. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4004/2019

Publicação Nº 2194155

PORTARIA Nº. 4004/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDNEIA NADIR DE AGUIAR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4005/2019

Publicação Nº 2194156

PORTARIA Nº. 4005/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDNA APARECIDA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Pequeno Príncipe, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4006/2019

Publicação Nº 2194157

PORTARIA Nº. 4006/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA MARIA LOWER SCHULLER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo

de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4007/2019

Publicação Nº 2194158

PORTARIA Nº. 4007/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA MARGARIDA MONTEIRO MENEGUELLI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Manoel da Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Flavia da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4008/2019

Publicação Nº 2194159

PORTARIA Nº. 4008/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vida Melhor, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Sonia Heins da Silva, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4009/2019

Publicação Nº 2194160

PORTARIA Nº. 4009/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
300384-4	Lucas Daniel de Souza	R$ 800,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4010/2019

Publicação Nº 2194161

PORTARIA Nº. 4010/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA SIMÕES TRINDADE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/08/2019 a 07/09/2019, face ao impedimento da titular Giseli Guilhermina Rodrigues de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4011/2019

Publicação Nº 2194164

PORTARIA Nº. 4011/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANI PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração

Direta desta Prefeitura, no período de 16/08/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4012/2019

Publicação Nº 2194166

PORTARIA Nº. 4012/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DREIKS ALAIN LIMA DE SOUZA JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/08/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4013/2019

Publicação Nº 2194167

PORTARIA Nº. 4013/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAGDA LEMOS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Professora Najla Carone Guedert, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Luciana Kloppel Vieira, que se encontra exercendo suas funções junto ao RE.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4014/2019

Publicação Nº 2194168

PORTARIA Nº. 4014/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA IMMICH STEINBACH, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Aldaleia Cunha Pelegrini, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4015/2019

Publicação Nº 2194169

PORTARIA Nº. 4015/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Yngrid Carla dos Santos Vieira, que se alterou CH.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4016/2019

Publicação Nº 2194171

PORTARIA Nº. 4016/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Profª. Maria Luzia Souza, com carga horária de 40

(quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4017/2019

Publicação Nº 2194172

PORTARIA Nº. 4017/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMARY FIDELIX JANSEN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/08/2019 a 26/10/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4018/2019

Publicação Nº 2194174

PORTARIA Nº. 4018/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TEREZINHA DA SILVA MORAIS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/08/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4019/2019

Publicação Nº 2194175

PORTARIA Nº. 4019/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Maria Julia Vieira	20	40	10/09/2019 a 13/12/2019
Matheus Gouveia	35	40	13/09/2019 a 13/12/2019
Vanderleia Santos da Silva	40	20	13/09/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4020/2019

Publicação Nº 2194176

PORTARIA Nº. 4020/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3522 de 04 setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GILVANA DE FÁTIMA PEREIRA DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Margarida Oenning, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4021/2019

Publicação Nº 2194177

PORTARIA Nº. 4021/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3474 de 29 julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JEANY KARLA DE SÁ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Roseli Aparecida de Quadros Souza, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4022/2019

Publicação Nº 2194178

PORTARIA Nº. 4022/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3950 de 02 setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PATRICIA SANTOS DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Vera Lucia da Silveira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4023/2019

Publicação Nº 2194179

PORTARIA Nº. 4023/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1392 de 06 março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BARBARA RAULINO LEITE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/09/2019 a 16/11/2019, face ao impedimento da titular Osiane Odília da Silva Sell, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4024/2019

Publicação Nº 2194180

PORTARIA Nº. 4024/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Rivelino da Silveira, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 132/2018. Objeto: (Lote 02) Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimento em blocos de concreto intertravados e sinalização viária da Rua Alvim Miguel Martins, localizada no bairro Praia de Fora neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 16 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4025/2019

Publicação Nº 2194181

PORTARIA Nº. 4025/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora Lídia Carolina da Luz, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 162898-3 e Senhora Lucas Silveira Nienkotter Tavares, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 129521-4, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 97/2019. Objeto: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem , pavimento à lajotas e sinalização viária da Rua 13 de Maio (trecho 2), localizada no bairro Brejarú neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 16 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4026/2019

Publicação Nº 2194183

PORTARIA Nº. 4026/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
1.1 NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Eduardo Hirt Pinto, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 166282-5 e Senhora Regiane Duggen Maurício, Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A56899-6, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 117/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Refoma de Edificação Destinada Á Implantação de Unidade Basíca de Saúde Caminho Novo – Rua Germano Spricigo neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 16 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4027/2019

Publicação Nº 2194184

PORTARIA Nº. 4027/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4010 de 09 setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALESSANDRA SIMÕES TRINDADE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/09/2019 a 08/12/2019, face ao impedimento da titular Giseli Guilhermina, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4028/2019

Publicação Nº 2194186

PORTARIA Nº. 4028/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3932 de 02 setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DOROTEIA FRONZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 31/08/2019 a 31/10/2019, face ao impedimento da titular Terezinha Celina Jorge, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4029/2019

Publicação Nº 2194187

PORTARIA Nº. 4029/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATIA BALLEJO BORN RUFINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de Pedagogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de

19/09/2019 a 19/09/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4030/2019

Publicação Nº 2194188

PORTARIA Nº. 4030/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) APARECIDA ROSA ESPINDOLA, matrícula nº. 800972-1, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2193585

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 3580989 - SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
19	62486 - Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 20x20x10cm.	UN	0,	R$15,00	R$0,00
20	7121 - Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 30 x 30 x 10 cm.	UN	4,	R$21,00	R$84,00
21	7123 - Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 40 x 30 x10 cm	UN	4,	R$21,00	R$84,00
22	7117 - Caixa em MDF costura, medindo aprox. 32 x 23 cm	UN	8,	R$21,00	R$168,00
23	7122 - Caixa em MDF porta biju 12 repartições, medindo aprox. 30 x 35cm	UN	7,	R$33,00	R$231,00
24	7120 - Caixa em MDF remédio, medindo aprox. 35 x 25 x 20 cm	UN	9,	R$35,00	R$315,00
25	7118 - Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm	UN	0,	R$25,00	R$0,00
54	14918 - Fita adesiva dupla face 18mmx30m	UN	25,	R$4,50	R$112,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2193586

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	62473 - Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades.	PCT	6,	R$4,09	R$24,54
3	62474 - Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades.	PCT	5,	R$3,35	R$16,75
4	62476 - Agulha plástica para tricô n° 3, tamanho mínimo 35cm.	PAR	6,	R$5,75	R$34,50
5	62478 - Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínimo 35cm.	PAR	6,	R$6,50	R$39,00
6	62479 - Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínimo 35cm.	PAR	6,	R$6,60	R$39,60
7	62480 - Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínimo 35cm.	PAR	6,	R$6,85	R$41,10
8	62481 - Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínimo 35cm.	PAR	6,	R$6,75	R$40,50
9	7087 - Agulha de crochê, tamanho 1,75 mm, niqueladas.	UN	28,	R$2,30	R$64,40
10	7088 - Alfinete de segurança de roupa n° 2 aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	5,	R$8,99	R$44,95
11	72642 - Alfinete de segurança de roupa dourado n° 000 aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	13,	R$7,09	R$92,17
12	72898 - Alfinete para patchwork, colorido, com cabeça decorativa, aço, medindo aprox. 42mm x 10mm x 0,6mm. Caixa com mínimo 30 unidades.	CX	0,	R$6,00	R$0,00
13	16852 - Alfinete colorido tipo redondo, caixa com 100 unidades	CX	2,	R$4,40	R$8,80
14	72899 - Apontador para lápis, todo em ferro, 01 furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.	UN	0,	R$0,54	R$0,00
15	72643 - Balão de aniversário nº 7 , nas cores (rosa, azul, amarelo, vermelho, laranja e dourado). Pacote com 50 unidades.	PCT	373,	R$4,79	R$1.786,67
16	67150 - Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 305 metros.	RL	6,	R$7,19	R$43,14
18	7115 - Caderno universitário espiral com 96 folhas, capa flexível.	UN	16,	R$4,02	R$64,32
27	67151 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 1 Litros	UN	0,	R$5,33	R$0,00
28	67152 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 2 até 3 Litros.	UN	0,	R$6,99	R$0,00
29	67153 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 4 até 5 Litros	UN	0,	R$10,85	R$0,00
30	67154 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 6 até 7 Litros	UN	0,	R$10,49	R$0,00
32	67156 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 15 até 18 Litros	UN	0,	R$20,95	R$0,00
33	67157 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 20 até 25 Litros	UN	0,	R$20,99	R$0,00
38	67161 - Cartolina 150gr, medindo aprox. 50x66cm. Cores azul, branca, amarelo canário, ouro, rosa, verde e amarela. Aproximadamente 50 unidades de cada cor.	UN	262,	R$0,44	R$115,28
39	67162 - Cartolina laminada 150gr, medindo aprox. 49x59 cm, cor azul.	UN	20,	R$1,96	R$39,20
40	7126 - Cola adesivo instantâneo, uso geral, 05 gramas	UN	49,	R$6,90	R$338,10
41	7127 - Cola branca extra adesivo vinilico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, caixas, maquetes e outros. Tubo com 1kg.	TB	62,	R$7,38	R$457,56
42	16862 - Cola colorida 23g, não tóxica e lavável, caixa com 6 cores.	CX	0,	R$4,06	R$0,00
46	7132 - Espeto de palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 4x250mm, pacote 100 unidades.	PCT	0,	R$5,05	R$0,00
49	16901 - E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10 unidades.	PCT	0,	R$10,70	R$0,00

50	19917 - Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros.	KG	15,	R$19,70	R$295,50
51	67163 - Fita adesiva colorida medindo aprox. 12mmx10m, pacote com 06 unidades.	PCT	15,	R$4,79	R$71,85
52	67164 - Fita adesiva colorida medindo aprox. 48mmx45m. Cores variadas.	UN	114,	R$6,16	R$702,24
55	67166 - Fita de cetim de 10mm, n° 02, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.	RL	10,	R$3,31	R$33,10
56	67167 - Fita de cetim de 15mm, n° 03, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.	RL	10,	R$4,30	R$43,00
58	67168 - Furador circular de 6 mm, formado de alicate em metal com cabo de borracha, fura papéis, metais e E.V.A.	UN	2,	R$22,40	R$44,80
59	12434 - Giz de cera, caixa com 12 cores	CX	0,	R$1,57	R$0,00
60	67177 - Guardanapo para Decoupage diversas estampas. Medindo aprox. 33x33cm. Embalagem com 20 unidades.	PCT	0,	R$19,95	R$0,00
61	67178 - Lápis de cor grande, com 12 cores variadas, atóxico, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas, produzido com madeira 100% reflorestada.	CX	0,	R$2,79	R$0,00
62	12474 - Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades.	CX	0,	R$15,60	R$0,00
63	15350 - Linha 10 para pipa 100% Algodão glacê, com aprox. 457 m.	UN	0,	R$10,49	R$0,00
66	62563 - Linha para crochê, 1.000m, 100% algodão mercerizado, cores: vermelho, vinho, azul claro e escuro, preto, branco, verde claro e escuro, lilás, roxo, laranja, marrom claro e escuro, verde claro e escuro, bege, azul royal, areia, rosa pink e rosa bebê.	UN	20,	R$10,78	R$215,60
67	14641 - Lixa p/ Madeira 225 mm X 275 mm Gramatura 220	UN	20,	R$1,45	R$29,00
68	72902 - Manta acrílica, 100% poliéster, espessura média, medindo aproximadamente 1.50 m largura.	M	0,	R$14,35	R$0,00
70	62573 - Papel Cartão Fosco 240g, medindo 50X70cm, pacote 10 unidades. (cores Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Lilás, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho)	PCT	59,	R$11,79	R$695,61
72	16914 - Papel vegetal 90/95g, medido 216x355mm, caixa com 100 unidades.	CX	0,	R$27,43	R$0,00
73	72903 - Pano de prato/copa grosso, sem estampa com bainha nos 4 lados, para artesanato, branco, com no mínimo 90% algodão, medida aprox. 50cmx70cm.	UN	230,	R$2,19	R$503,70
74	19950 - Pincel nº 0 filete, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner.	UN	9,	R$5,39	R$48,51
75	62590 - Pincel nº 02 sintético para tecido, formato redondo.	UN	10,	R$2,59	R$25,90
76	19954 - Pincel nº 04 sintético para tecido, formato redondo.	UN	10,	R$3,25	R$32,50
77	72904 - Pincel nº 06, sintético para tecido, formato redondo.	UN	6,	R$3,15	R$18,90
78	72905 - Pincel nº 08, sintético para tecido, formato redondo.	UN	10,	R$4,19	R$41,90
79	19956 - Pincel nº 06 sintetico para tecido, formato chanfrado.	UN	10,	R$3,15	R$31,50
80	19959 - Pincel nº 08 sintetico para tecido, formato chanfrado.	UN	10,	R$4,25	R$42,50
81	72906 - Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chanfrado.	UN	6,	R$5,85	R$35,10
82	72908 - Pincel n° 04, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato..	UN	16,	R$2,55	R$40,80
83	72909 - Pincel n° 06, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	15,	R$2,61	R$39,15
84	72910 - Pincel n° 08, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	20,	R$3,42	R$68,40
85	72911 - Pincel n° 10, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	12,	R$3,18	R$38,16
86	72912 - Pincel n° 12, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	0,	R$3,85	R$0,00
87	72913 - Pincel n° 16, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	0,	R$4,35	R$0,00
88	72914 - Pincel n° 22, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	26,	R$6,55	R$170,30
89	62591 - Pincel nº 04, linha óleo/acrílico.	UN	16,	R$5,09	R$81,44
90	62594 - Pincel nº 08, linha óleo/acrílico.	UN	16,	R$6,48	R$103,68
91	19964 - Pincel nº 10, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.	UN	16,	R$7,09	R$113,44
92	19965 - Pincel nº 12, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.	UN	16,	R$8,25	R$132,00
93	62600 - Pincel nº 16, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.	UN	16,	R$11,28	R$180,48
94	62601 - Pincel nº 18, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.	UN	16,	R$12,49	R$199,84
95	62602 - Pincel nº 22, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.	UN	16,	R$20,95	R$335,20
96	62598 - Pincel nº 14, pelo sintético para madeira, cerâmica, metal papel, EVA e plástico, uso em tintas a base d`água, formato duplo língua de gato.	UN	16,	R$8,78	R$140,48
97	15373 - Plástico térmico para toalha de mesa, medida mínima 1.40 x 2.00 m, estampa floral.	UN	26,	R$19,99	R$519,74

98	68333 - Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede	UN	0,	R$108,70	R$0,00
99	62634 - Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro,tamanho 20 x 30cm, capacidade 2 litros, rolo com 100 unidades.	RL	82,	R$3,20	R$262,40
100	67186 - Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 28 X 40, capacidade 5 litros, rolo com 100 unidades.	RL	74,	R$5,85	R$432,90
101	7137 - Saco para pipoca, cor branco, medida mínima 11x12cm, pacote com 500 unidades.	PCT	28,	R$12,80	R$358,40
103	67188 - Solvente Thinner, para limpeza de tintas, lata com no mínimo 900ml.	LATA	0,	R$10,23	R$0,00
104	62643 - Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas.	PÇ	0,	R$11,81	R$0,00
105	62645 - Tecido tricoline liso, diversas cores, 100% algodão	M	0,	R$17,51	R$0,00
106	72915 - Tela para pintar "chassis", tamanho aproximado 20x30cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica e grampeada por traz.	UN	5,	R$6,17	R$30,85
107	72916 - Tela para tapeçaria (tecido talagarça), branca, 100% algodão, com tramas de 4mm.	M	10,	R$27,99	R$279,90
109	72918 - Tesoura para costura, corte de tecido, medindo no mínimo 7".	UN	0,	R$3,13	R$0,00
110	62655 - Tesoura pequena, sem ponta para artesanato.	UN	33,	R$1,22	R$40,26
114	68006 - Tinta PVA acrílica fosca a base de água, lata com 3,6 litros. Cor branca.	LATA	0,	R$32,77	R$0,00
115	62660 - TNT (tecido-não-tecido), gramatura no mínimo 40g, largura de 1,40 m x 100 m lineares, diversas cores (preto, branca, azul, verde, vermelho e amarelo).	M	0,	R$1,29	R$0,00
118	62664 - Víeis grosso 25mm, em algodão, (diversas cores) 20 metros.	M	0,	R$8,58	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2193589

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 3875164 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	7077 - Acqua Betume, solúvel em água. Para trabalhos de envelhecimento sobre madeira, gesso, cerâmica, couro e metais, frasco com 100ml	FRS	13,	R$5,20	R$67,60
17	6634 - Bomba manual para enchimento de balões	UN	2,	R$9,35	R$18,70
36	7291 - Caneta hidrocor , estojo com 12 cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	0,	R$7,40	R$0,00
37	7125 - Caneta para tecido, caixa com 6 cores sortidas.	CX	3,	R$20,75	R$62,25
43	62490 - Cola Glitter Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor)	UN	109,	R$5,15	R$561,35
44	62491 - Cola Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor)	UN	79,	R$2,65	R$209,35
47	16892 - Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 25,4 x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	4,	R$62,80	R$251,20
48	16893 - Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 33,9 x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	4,	R$62,80	R$251,20
53	72901 - Fita adesiva de papel kraft , medindo aproximadamente 48 x 50mm.	RL	179,	R$8,65	R$1.548,35
57	67746 - Fita Rotuladora para impressora, modelo: TZES-951, 24mm x 8m na cor prateado extra forte.	UN	40,	R$275,00	R$11.000,00
69	68329 - Massa de modelar caixa com 12 cores não tóxica e antialérgico produto indicado para criança. Caixa com 180gr.	CX	0,	R$3,55	R$0,00
71	8218 - Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros	RL	0,	R$39,50	R$0,00
102	67187 - Saco plástico, medindo aprox. 20x30cm, sem furos, caixa com 100 unidades.	CX	0,	R$17,50	R$0,00
111	62659 - Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. Tubo com 15ml, caixa com 6 cores.	CX	16,	R$8,85	R$141,60
112	12490 - Tinta à base de resina PVA, fosca, totalmente atóxica, com 6 potes de cores sortidas, 37 ml cada	CX	0,	R$12,95	R$0,00
113	72919 - Tinta à base de resina PVA, totalmente atóxica, embalagem 250 ml com cores diversas	UN	0,	R$10,45	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2193594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: REGENSY COMERCIO LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 39337910 - REGENSY COMERCIO LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
26	7119 - Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm	UN	0,	R$5,30	R$0,00
31	67155 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 8 até 10 Litros	UN	0,	R$14,00	R$0,00
34	67158 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 30 até 35 Litros	UN	0,	R$25,00	R$0,00
35	67159 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 40 Litros	UN	0,	R$46,00	R$0,00
45	62494 - Cordão de Sisal 2 mm, rolo com 100 metros.	RL	0,	R$13,40	R$0,00
64	15351 - Linha de pesponto, para costura em tecidos médio e grosso. 100 % polyéster, 30 metros cada todas de uma única cor, caixa com 10 unidades. Cores :Branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azulclaro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite.	CX	66,	R$12,00	R$792,00
108	72917 - Tesoura de picotar tecido, tamanho mínimo 21 cm.	UN	1,	R$26,00	R$26,00
116	62662 - Vernizes em spray brilhante, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. No mínimo 300 ml.	UN	0,	R$16,00	R$0,00
117	12522 - Vernizes em spray fosco, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas à óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais, com no mínimo 300 ml	UN	17,	R$15,80	R$268,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Publicação Nº 2193599

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

Fornecedor: 1959336 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	73718 - Máscara descartável simples, com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno, gramatura mínima 30g/m2, atóxica, não estéril, fixação com elástico, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades.	CX	0,	R$4,27	R$0,00
13	63814 - Scalp n° 25 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	5.000,	R$0,18	R$900,00
15	6067 - Sonda de Aspiração traqueal nº. 04.	UN	0,	R$0,41	R$0,00
16	5875 - Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	UN	0,	R$0,42	R$0,00
17	5876 - Sonda de aspiração traqueal nº. 08	UN	0,	R$0,45	R$0,00
18	5931 - Sonda de aspiração traqueal nº. 10	UN	0,	R$0,46	R$0,00
19	5879 - Sonda de aspiração traqueal nº. 12	UN	0,	R$0,47	R$0,00
20	5880 - Sonda de aspiração traqueal nº. 14	UN	0,	R$0,48	R$0,00
21	5883 - Sonda de aspiração traqueal nº. 16	UN	0,	R$0,52	R$0,00
22	5420 - Sonda Uretral nº 06	UN	38.500,	R$0,41	R$15.785,00
23	5448 - Sonda uretral nº 08	UN	29.000,	R$0,41	R$11.890,00
24	5217 - Sonda uretral nº 10	UN	25.000,	R$0,42	R$10.500,00
25	15621 - Sonda uretral nº 12	UN	60.000,	R$0,41	R$24.600,00
26	5749 - Sonda uretral nº 14	UN	0,	R$0,42	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Publicação Nº 2193601

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

Fornecedor: 3563715 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	15512 - Luva cirúrgica látex estéril nº 7	PAR	8.000,	R$0,80	R$6.400,00
5	5197 - Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .	PAR	8.000,	R$0,80	R$6.400,00
7	73714 - Papel crepado 30x30 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	CX	250,	R$50,88	R$12.720,00
8	73715 - Papel crepado 40x40 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	CX	400,	R$84,30	R$33.720,00
9	73716 - Papel crepado 50x50 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	CX	240,	R$110,60	R$26.544,00
10	6218 - Scalp n° 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	UN	1.000,	R$0,18	R$180,00
11	63813 - Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	5.000,	R$0,18	R$900,00
12	63812 - Scalp n° 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução,	UN	7.000,	R$0,18	R$1.260,00

	siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.				
14	63815 - Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	8.000,	R$0,18	R$1.440,00
27	73717 - Touca hospitalar, com elástico, descartável, em tecido não tecido, com elástico em toda volta, gramatura mínima 20grs/m², tamanho único, hipoalergênica, atôxica e inodora, cor branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.300,	R$4,53	R$5.889,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Publicação Nº 2193602

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	6041 - Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.	CX	20,	R$12,96	R$259,20
2	6044 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.	CX	20,	R$12,96	R$259,20
3	6045 - Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.	CX	20,	R$12,96	R$259,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

Publicação Nº 2193561

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Fornecedor: 1959336 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	73363 - Avental de chumbo adulto, equivalência de chumbo aproximadamente 0,25Pb, com fecho em velcro na nuca, com protetor de tireóide, tamanho aproximado 100 x 60cm.	UN	1,	R$475,00	R$475,00
4	73364 - Babador de plástico para paciente adulto., medindo aproximadamente 48 cm de comprimento por 33 cm de largura.	UN	20,	R$10,00	R$200,00
5	67444 - Babador de plástico, branco, para paciente infantil, com tema lúdico estampado.	UN	20,	R$5,87	R$117,40
7	73366 - Broca Gates Glidden n. 1, 28 mm, caixa com 06 unidades.	CX	50,	R$40,21	R$2.010,50
10	73369 - Broca Gates Glidden n. 2, 32 mm, caixa com 06 unidades.	CX	150,	R$40,19	R$6.028,50
13	73372 - Cabo para espelho em aço inox, aproximado 13 cm.	UN	200,	R$6,07	R$1.214,00
17	73374 - Cone de guta percha principal/calibrada nº 20, caixa com 120 unidades.	CX	50,	R$15,81	R$790,50
19	73376 - Cone de guta percha principal/calibrada nº15, caixa com 120 unidades.	CX	40,	R$15,81	R$632,40
20	64877 - Cone de papel absorvente nº 15, caixa com 120 unidades.	CX	90,	R$14,22	R$1.279,80
21	64878 - Cone de papel absorvente nº 20, caixa com 120 unidades.	CX	90,	R$14,22	R$1.279,80
23	64880 - Cone de papel absorvente nº 30, caixa com 120 unidades.	CX	100,	R$14,22	R$1.422,00
25	64882 - Cone de papel absorvente nº 40, caixa com 120 unidades.	CX	100,	R$14,22	R$1.422,00
27	64884 - Cone de papel absorvente nº 50, caixa com 120 unidades.	CX	100,	R$14,19	R$1.419,00
39	67490 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	20,	R$10,14	R$202,80
40	67492 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	R$10,14	R$101,40
41	67495 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	R$10,14	R$101,40
42	67493 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	R$10,14	R$101,40
43	67496 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	R$10,14	R$101,40
44	67498 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	R$10,14	R$101,40
51	73384 - Escova de aço para limpeza de brocas, cerdas em aço e tubo em plástico.	UN	10,	R$4,04	R$40,40
52	73385 - Escova de polimento, material sintético semelhante ao de Crina de Cavalo ou pelo de cabra, medindo aproximadamente 22 mm.	UN	0,	R$6,29	R$0,00
54	73387 - Espaçador digital Azul 25 mm, caixa com no mínimo 04 unidades.	CX	20,	R$23,11	R$462,20
55	73388 - Espaçador digital sortido 25 mm, caixa com no mínimo 04 unidades.	CX	20,	R$23,11	R$462,20
57	73390 - Espátula para inserção de resina composta n° 02. Em inox, autoclavável.	UN	50,	R$41,90	R$2.095,00
63	73394 - Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio, frasco com mínimo 475ml.	UN	170,	R$11,07	R$1.881,90
66	18112 - Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora 11 gr, 01 tubo de pasta base 13 gr e 01 bloco de mistura.	KIT	5,	R$13,63	R$68,15
70	73400 - Mandril para peça de mão (peça reta).	UN	0,	R$2,37	R$0,00
72	73402 - Papel carbono contacto oclusal, dupla face, com cores diferentes em cada face, mínimo 12 folhas.	BL	100,	R$1,52	R$152,00
79	73408 - Posicionador radiológico, adulto, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças	KIT	2,	R$30,95	R$61,90
80	73409 - Posicionador radiológico, infantil, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças	KIT	2,	R$30,95	R$61,90
93	73421 - Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco com mínimo 475 ml.	FRS	170,	R$10,83	R$1.841,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

Publicação Nº 2193563

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Fornecedor: 2556170 - M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
9	73368 - Broca Gates Glidden n. 2, 28 mm, caixa com 06 unidades.	CX	150,	R$40,19	R$6.028,50
12	73371 - Broca Gates Glidden n. 3, 32mm, caixa com 06 unidades.	CX	150,	R$40,18	R$6.027,00
14	19088 - Compasso de Willis	UN	2,	R$27,60	R$55,20
46	72221 - Curva de Spee inferior ou superior, em alumínio	UN	2,	R$14,70	R$29,40
47	73380 - Descolador de periosteo (tipo molt 9). Em aço inoxidável.	UN	20,	R$25,70	R$514,00
53	73386 - Escova de polimento, material algodão ou feltro, medindo aproximadamente 22 mm.	UN	20,	R$5,80	R$116,00
60	73392 - Espelho, para o paciente, com cabo de mão, tamanho altura 18cm aproximadamente, em formato de dente.	UN	10,	R$20,60	R$206,00
67	73397 - Jogo de moldeiras para impressão, perfurada, adulto. Autoclavável. Kit com 16 moldeiras, 8 inferiores e 8 superiores. Todos os tamanhos.	JG	5,	R$51,30	R$256,50
68	73398 - Kit de polimento para acrílico. Para peça reta , com no mínimo 6 peças.	KIT	10,	R$167,00	R$1.670,00
84	73412 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C2 dentina	UN	45,	R$10,50	R$472,50
85	73413 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C3 esmalte	UN	45,	R$10,50	R$472,50
86	73414 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor A3,5 esmalte	UN	25,	R$10,50	R$262,50
88	73416 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B1 esmalte	UN	45,	R$10,50	R$472,50
92	73420 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor A4	UN	45,	R$10,50	R$472,50
94	65702 - Solução de Fluoreto de sódio 0,2%, líquido, sem sabor. Frasco com 1Litro.	FRS	180,	R$13,60	R$2.448,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

Publicação Nº 2193564

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	67431 - Agulha gengival curta para carpule, esterelizada, com cânula de 25mm e calibre 0,3mm (30G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades	CX	150,	R$27,88	R$4.182,00
2	67432 - Agulha gengival longa para carpule, esterelizada, com cânula de 38mm e calibre 0,4mm (27G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades	CX	50,	R$29,00	R$1.450,00
97	18565 - Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.	PCT	2.000,	R$3,82	R$7.640,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

Publicação Nº 2193565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Fornecedor: 39272087 - ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
102	72266 - Sistema de digitalização de placas de fósforo e digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo, com função de apagamento integrada e capaz de processar os formatos odontológicos intraorais periapicais. Scanner de placas de fósforo totalmente automático com resolução entre 22 e 40pl/mm. Digitalização e processamento de imagens de no mínimo 16bits com vários níveis de cinza, capacidade de suporte de tamanhos de placas de fósforo periapicais (2X3 e 3X4); leitura em no máximo 8 segundos. Sistema de transporte de placa que projeta a mesma de contato com a luz, mesmo na inserção da mesma no scaner; deve vir contemplado com software em português e que permita a exportação das imagens em diversos tipos de arquivo, no mínimo fpg, bpm e dicom. Placas de fósforos sendo além de resistentes, finas e flexíveis. Deve ser incluídos os seguintes itens: 03 placas no tamanho 2x3cm com no minimo 300 unidades de proteções plásticas e 06 placas no tamanho 3X4cm com no mínimo 300 unidades de proteções plásticas, todos os cabos para instalação e funcionamento.	UN	1,	R$29.200,00	R$29.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

Publicação Nº 2193566

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOSUL LTDA. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Fornecedor: 39534880 - ODONTOSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
8	73367 - Broca Gates Glidden n. 1, 32 mm, caixa com 06 unidades.	CX	50,	R$40,20	R$2.010,00
11	73370 - Broca Gates Glidden n. 3 , 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	150,	R$40,20	R$6.030,00
16	73373 - Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável, número 35 de 25mm. Caixa com 4 unidades.	CX	20,	R$95,16	R$1.903,20
18	73375 - Cone de guta percha principal/calibrada nº 25, caixa com 120 unidades.	CX	40,	R$15,80	R$632,00
22	64879 - Cone de papel absorvente nº 25, caixa com 120 unidades.	CX	90,	R$14,20	R$1.278,00
24	64881 - Cone de papel absorvente nº 35, caixa com 120 unidades.	CX	90,	R$14,20	R$1.278,00
26	64883 - Cone de papel absorvente nº 45, caixa com 120 unidades.	CX	90,	R$14,20	R$1.278,00
28	64885 - Cone de papel absorvente nº 55, caixa com 120 unidades.	CX	50,	R$14,20	R$710,00
29	64886 - Cone de papel absorvente nº 60, caixa com 120 unidades.	CX	50,	R$14,20	R$710,00
30	67478 - Cone de papel absorvente nº 70, caixa com 120 unidades.	CX	50,	R$14,20	R$710,00
56	73389 - Espátula/Esculpidor lecron n° 05. Em aço inox	UN	5,	R$10,34	R$51,70
58	73391 - Especímetro, para medição de prótese, em aço inoxidavel, autoclavável.	UN	2,	R$35,00	R$70,00
59	19108 - Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox	UN	100,	R$1,70	R$170,00
73	73403 - Oxido de zinco, em pó, embalagem com 50g.	UN	100,	R$3,50	R$350,00
74	73404 - Pinça clínica 317 ou 318 em aço inoxidável	UN	135,	R$4,25	R$573,75
78	73425 - Cuba ultrassônica com display digital com 5 ciclos de limpeza pré-programados; frequência ultrassônica de 42.000Hz; cuba de inox com capacidade mínima de 2 litros; Bivolt ou 220 Volts; Garantia de 1 ano; Registro na ANIVISA.	UN	15,	R$557,00	R$8.355,00
82	73410 - Régua Plano de Fox, em alumínio, composto por 2 modelos de régua.	KIT	2,	R$42,00	R$84,00
83	73411 - Resina auto-polimerizável macia para reembasamento provisório. Kit contendo 1 frasco de pó 40g, 1 frasco de líquido contendo 40ml, 1 glaze contendo 8ml e medidores.	KIT	19,	R$111,00	R$2.109,00
89	73417 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 dentina	UN	45,	R$10,48	R$471,60
90	73418 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 esmalte	UN	45,	R$10,48	R$471,60
91	73419 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C2 esmalte	UN	45,	R$10,48	R$471,60
95	73422 - Sonda exploradora endodôntica nº 16. Em aço inoxidável	UN	20,	R$92,00	R$1.840,00
96	67568 - Sonda milimetrada periodontal tipo williams. Em aço inoxidável.	UN	20,	R$15,75	R$315,00
99	73423 - Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com no mínimo 420.000 rotações por minuto, possui liga em alpaca, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas.	UN	2,	R$496,50	R$993,00
100	73424 - Caneta de alta rotação com 380.000 rotações por minuto, possui liga em alpaca com tratamento da superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos de desinfecção , sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de sistema press-button, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSIm alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave.	UN	15,	R$388,50	R$5.827,50
101	67560 - Mocho odontológico com acionamento a gás,base giratória com 05 rodízios, com ajuste de altura de assento e encosto, encosto ergonômico, cor a combinar.Estofamento com espuma injetada de alta densidade e revestimento em corano, asséptico e sem costura.	UN	10,	R$500,00	R$5.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

Publicação Nº 2193567

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Fornecedor: 39586561 - ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
64	73395 - Creme/gel dental com até 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com no mínimo 50 gramas	UN	3.500,	R$2,30	R$8.050,00

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2193741

PORTARIA Nº 117 /2019

Retifica o Art. 1º da Portaria nº 018/2019.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Retificar Portaria nº 018/2019, ou seja, onde lê-se "Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Iraci da Luz Fernandes, detentora da matrícula funcional nº 800326-01, inscrita no CPF sob o 533.784.159-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.617.737-48, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Nível: ANB-F-2 Letra: E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal", leia-se, "Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Iraci da Luz Fernandes, detentora da matrícula funcional nº 800326-01, inscrita no CPF sob o 533.784.159-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.617.737-48, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Nível: ANF-B-2 Letra: E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 018/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de outubro de 2019.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO PROCESSO 105/2019

Publicação Nº 2193681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 14 de outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 115/2019 - PARANÁ FOODS

Publicação Nº 2193519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 115/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP. Valor total de R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais).Base legal: Lei 8666/92.
Papanduva, 01 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 007/2019 -SAÚDE

Publicação Nº 2193540

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2019
Chamada Publica Nº 007/2019

Extrato de retificação da data do edital do Chamada Pública Nº 007/2019 – SERVIÇOS DE LAVAÇÃO , PULVERIZAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Onde se lê;

DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS:
- Item 5: Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)
Preço máximo unitário R$: 40,00

Leia-se: - Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)
Preço máximo unitário R$: 35,00

Papanduva, 11 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 008/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193544

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2019
Chamada Publica Nº 008/2019

Extrato de retificação da data do edital do Chamada Pública Nº 008/2019 – SERVIÇOS DE LAVAÇÃO , PULVERIZAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Onde se lê;

DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS:
- Item 5: Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)
Preço máximo unitário R$: 40,00

Leia-se: - Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)
Preço máximo unitário R$: 35,00

Papanduva, 11 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 001/2019 - AUTO CENTER ROMANIO - BORRACHARIA

Publicação Nº 2193584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019, referente ao credenciamento de empresas para serviços de borracharia. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AUTO CENTER ROMANIO. Validade: até 01 ano. Papanduva, 14/10/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 002/2019 - AUTO CENTER ROMANIO -

Publicação Nº 2193658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos do SUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AUTO CENTER ROMANIO. Validade: até 01 ano. Papanduva, 08/10/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 003/2019 - JAKSON KLUSKA - LAVAÇÃO DA SAÚDE

Publicação Nº 2193656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos do SUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JAKSON KLUSKA. Validade: até 01 ano. Papanduva, 08/10/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA C.P. 008/2019 - AUTO CENTER ROMANIO

Publicação Nº 2193715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos do SUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AUTO CENTER ROMANIO. Validade: até 01 ano. Papanduva, 14/10/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA C.P. 008/2019 - JAKSON KLUSKA

Publicação Nº 2193718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos do SUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JAKSON KLUSKA. Validade: até 01 ano. Papanduva, 11/10/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

353/2019

Publicação Nº 2194400

PORTARIA Nº 353/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

Considerando a Portaria n 094, de 5 de fevereiro de 2019; e

Considerando o Comunicado Interno nº 142, de 1 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR A CARGA HORÁRIA da servidora Luiza Santos Virgílio dos Anjos, matrícula nº 11177, contratada pela Portaria n° 053/2016, de 40 horas para 30 horas semanais, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º - A redução da carga horária se dará com perda proporcional da remuneração da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de outubro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

354/2019

Publicação Nº 2194405

PORTARIA Nº 354/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 01/10/2019, a servidora Estela Francelina Inácio Cardoso, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 11659, nomeada pela Portaria nº 313/2019, em função do falecimento de sua mãe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de outubro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

355/2019

Publicação Nº 2194407

PORTARIA Nº 355/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994; e

Considerando a apresentação de Certidão de Casamento,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA CASAMENTO, por oito dias, a partir de 02/10/2019 a servidora Cristina Machado da Silva, matrícula n° 11175, nomeada pela Portaria nº 051/2016, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de outubro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

356/2019

Publicação Nº 2194409

PORTARIA Nº 356/2019

NILTO FETES RODRIGUES, Secretário de Finanças do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Cristiani Torres Rodrigues, matrícula nº 1048, ocupante do cargo de Asisstente Administrativo II, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com gozo no período de 03/10/2019 a 01/11/2019, referente ao quinquênio 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de outubro de 2019.

Nilto Fetes Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

357/2019

Publicação Nº 2194410

PORTARIA Nº 357/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto-Lei Federal n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando a Lei Municipal nº 1259, de 20 de dezembro de 2007; e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Ana Paula Pessi, matrícula nº 10415, contratada pela Portaria n° 154/2009, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 120 dias a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de outubro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

358/2019

Publicação Nº 2194411

PORTARIA Nº 358/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Wilson Batista, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Odontólogo, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 10/10/2019 a 08/11/2019, referente ao quinquênio 02/03/2002 a 01/03/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 10 de outubro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

359/2019

Publicação Nº 2194412

PORTARIA Nº 359/2019
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Paulo Lopes e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 759, de 19 de maio de 1997; e

Considerando as devidas inscrições realizadas pelos órgãos com direitos e representação no Conselho Municipal da Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as cidadãs abaixo descritas para atuarem como membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio 2019 a 2021.

I – REPRESENTANTE DO ENSINO EDUCACIONAL:

Gisely Souza dos Santos Prudêncio.

II- COMUNIDADE ESCOLAR:

a) ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO:

Titulares: Mariane Furtado Nascimento e Janaina Florinda da Silveira de Jesus.
Suplentes: Carine Pereira Borges e Mileni Aparecida de Souza Cardoso.

b) DOCENTES:

Titulares: Tania Ramos da Silva e Juliana Cardoso de Souza Nunes.
Suplentes: Renata da Silva Nunes e Rosinete da Silva Inácio Cardoso

c) SERVIDORES NÃO DOCENTES DAS ESCOLAS:

Titulares: Marlene dos Santos Prudêncio Vieira e Cátia Regina Raulino.
Suplentes: Raquel Damásio Crescêncio e Maria Aparecida de Jesus.

d) DISCENTES OU RESPONSÁVEIS:

Titulares: Juliana Aparecida da Rosa Soares e Ana Cristina de Jesus Gonçalves.
Suplentes: Denize Aparecida da Rosa Nascimento e Alessandra Ana Fernandes de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 361/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

360/2019

Publicação Nº 2194413

PORTARIA Nº 360/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 ,de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Maria Aparecida de Assis Soares, matrícula nº 100, ocupante do cargo de Atendente de Saúde Pública, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 09/10/2019 a 07/11/2019, referente ao quinquênio 01/03/2006 a 28/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 10 de outubro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

361/2019

Publicação Nº 2194414

PORTARIA Nº 361/2019
Dispõe sobre a designação dos servidores que atuarão como Fiscais de Contratos e os Gestores dos Contratos do município de Paulo Lopes e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando o Art. nº 37 da Constituição Federal; e

Considerando a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para atuarem como Fiscais de Contratos do Município de Paulo Lopes:

I - OBRAS E ENGENHARIA:
Amanda Alexandre Svaldi - matrícula 11273

II - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Carlos Alberto Rodrigues - matrícula 341

III - AGRICULTURA:
Carlos Alberto Rodrigues - matrícula 341

IV - EDUCAÇÃO:
Juliana Aparecida da Rosa Soares - matrícula 11306
Patrícia Paes da Silveira - matrícula 10733

V - SAÚDE:
Alessandra Rodrigues Sebastião - matrícula 10257

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - DESIGNAR os Secretários Municipais como gestores natos dos contratos integrantes das suas respectivas Secretarias.

Art. 4º - Compete ao Gestor de Contratos:

I - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - A delegação da competência tratada no Art. 1.º desta Portaria não confere caráter de exclusividade, podendo o Prefeito Municipal de Paulo Lopes dentro de suas atribuições e prerrogativas, a qualquer tempo, designar comissões especiais para fiscalização de contratos específicos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EDITAL Nº 02-2019-CMDCA

Publicação Nº 2194422

EDITAL Nº 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Paulo Lopes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1814/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
0.1 Ficam abertas vagas para a suplência no Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
0.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.1 O vencimento mensal (caso venha ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar) e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS *
Membro do Conselho Tutelar	30 h	R$ 998,00

* Além dos vencimentos, o Conselheiro Tutelar terá direito ao Benefício de Vale Alimentação no valor de R$ 300,00, conforme dispõe a Lei Municipal 1813/2019.

1.2 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h às 13h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.3 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.4 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1814/2019, ou a que a suceder.
1.5 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1814/2019, ou a que a suceder.
1.6 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1814/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Paulo Lopes ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1814/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Paulo Lopes, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer a vaga de membro suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1814/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 7 às 13h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua José Pereira da Silva, 130, Paulo Lopes - SC, 88490-000 - Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1814/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1814/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no em horário de atendimento ao público, das 7 às 13h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua José Pereira da Silva, 130, Paulo Lopes - SC, 88490-000 - Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 12 de novembro de 2019.
6.8 No dia 16 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9 No dia 17 de novembro de 2019, das 8h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
6.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
6.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
6.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
6.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de

Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. 8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial
Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.
DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito na suplência o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito na suplência o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos suplentes e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos no Edital n. 01/2019/CMDCA, de11 de abril de 2019, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos na eleição no Edital n. 01/2019/CMDCA, de 11 de abril de 2019, será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os 4 (quatro) primeiros candidatos eleitos suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
15/10/2019	Publicação do Edital
15/10 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
01/11 a 03/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
04/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
05/11 a 07/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.

12/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
16/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20/11 a 22/11/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse dos eleitos no Edital n. 01/2019/CMDCA, de 11 de abril de 2019

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1814/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Paulo Lopes, 15 de outubro de 2019.
JULIANA CRISTINA DERNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PAULO LOPES/ SC

Eu_____,
brasileiro (a), estado civil _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____ e CPF:_____residente e domiciliado (a) na Rua
_____ nº:_____,
Bairro:_____ em Paulo Lopes - SC, Telefone (s) :_____ e _____, WhatsApp: _____ email:_____ venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer a vaga de Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 002/2019 do CMDCA. Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Paulo Lopes, ____de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º				
Nome do Candidato (a)				
Profissão				
Data de Nascimento		Escolaridade		
Cidade de Nascimento			UF de Nascimento	
Filiação	Pai:			
	Mãe:			
Estado Civil			Sexo	
C.P.F.				
Carteira de Identidade			Órgão Emissor	
Documento de Reservista				
Endereço: Rua, n.º e bairro				
Telefone (s)				

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.
Paulo Lopes, ____de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PAULO LOPES/ SC

INSCRIÇÃO N.º			
Nome do Candidato (a)			
Carteira de Identidade		Órgão Emissor	
Local, data e hora da Formação	Data: 16 de novembro de 2019 - Local e Horário a ser definido.		
Data e horário da Prova:	Data: 17 de novembro de 2019 - Local e Horário a ser definido.		

Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a Carteira de Identidade.

Paulo Lopes, ____de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão Especial Eleitoral Ref: Recurso Administrativo - Processo de Suplementar de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares Edital n 002/CMDCA/2019

( ) Inscrições. ( ) Provas

Prezados Senhores,
Eu_____, candidato (a) a vaga de Suplente de Conselheiro Tutelar, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, inscrito (a) sob nº:_____, venho através deste, solicitar: _____

_____ _____
_____ _____
_____.
Paulo Lopes, ____de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Penha

Prefeitura

ATA 047/2019-FMS

Publicação Nº 2193642

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE FILMES, REVELADOR E FIXADOR PARA APARELHO DE RAIO X.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, estabelecida à Rua Dr Sabino Arias n° 187, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.255.787/0001-91, representada, neste ato pelo Sr. Dirceu Amauri Kobs, CPF sob o n° 554.441.999-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 015/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de filmes, revelador e fixador para aparelho de Raio X para serem utilizados em exames radiológicos, realizados na Unidade de Saúde do Pronto Atendimento 24 horas do Município, conforme solicitação nº 594/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

	LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	80	CX	FILME PARA RAIO - X (18 X 24 CM C/100 FOLHAS) (101021960)		74,00	5.920,00
2	80	CX	FILME PARA RAIO - X (24 X 30 CM C/100 FOLHAS) (101021961)		122,00	9.760,00
3	80	CX	FILME PARA RAIO - X (30 X 40 CM C/100 FOLHAS) (101021962)		204,00	16.320,00
4	80	CX	FILME PARA RAIO - X (35 X 43 CM C/100 FOLHAS) (101021964)		260,00	20.800,00
5	40	CX	FILME PARA RAIO - X (35 X 35 CM C/100 FOLHAS) (101021963)		213,00	8.520,00
6	60	UN	REVELADOR DE RAIOS - X PARA 38 LITROS (101021966)		276,00	16.560,00

7	60	UN	FIXADOR DE RAIOS - X PARA 38 LITROS (101021965)		172,50	10.350,00
			VALOR TOTAL DO LOTE			88.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega do produto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto a ser fornecido, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Fornecer os produtos devidamente lacrados em sua embalagem original;
III - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
V - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância;
VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Dirceu Amauri Kobs

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2193739

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 112/2019 – Pregão Presencial nº 50/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais decorativos e elétricos que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Peritiba conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 30/10/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 30/10/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 14 de outubro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 113/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Publicação Nº 2193744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 113/2019 – Dispensa de Licitação 27/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa para sonorização e iluminação quando da encenação de natal, para as apresentações culturais locais e do Integrar e show com músicas natalinas para receber o papai e a mamãe Noel no dia 21 de dezembro de 2019 com horário de início previsto para às 19h30 e término previsto para as 23h30.
Dados do Contrato: Contrato nº 144/2019 / Contratado: ELORI PORT 34793631991 - CNPJ sob o nº 18.793.024/0001-00 - Data do Contrato: 14/10/2019 - Valor do Contrato: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 14 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Publicação Nº 2193748

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 114/2019 – Dispensa de Licitação 28/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de fotos e filmagens quando das festividades natalinas para o ano de 2019. As fotos e filmagens deverão ser realizadas nos dias 29 de novembro de 2019 quando da abertura natalina e no dia 21 de dezembro de 2019 quando da encenação de natal.
Dados do Contrato: Contrato nº 145/2019 / Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI - CNPJ sob o nº 03.839.858/0001-32- Data do Contrato: 14/10/2019 - Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 14 de outubro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 139/2019

Publicação Nº 2194045

DECRETO Nº. 139/2019
EXONERA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a contar de 17/10/2019 o Servidor VOLSI NILSON PETTER, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, ante concessão de aposentadoria pela Previdência Social.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 1994/02 de 02 de Maio de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 11 de Outubro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 140/2019

Publicação Nº 2194048

DECRETO N.º 140/2019
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PERITIBA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1.º É considerado PONTO FACULTATIVO, em todas as Repartições Públicas do Município de Peritiba/SC, no dia 28 de Outubro de 2019 (Segunda-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público .

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 14 de Outubro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 14/Outubro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2193208

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Licitatório nº 111/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n° 26/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de show pirotécnico natalino juntamente com os equipamentos necessários, com duração de 05 a 06 minutos, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2019. Com início previsto para às 21h00.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019
Contratado: EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME
CNPJ nº: 11.890.428/0001-73
Valor: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais),
Data de Vigência: 10/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 10 de outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 529/2019

Publicação Nº 2193663

PORTARIA N° 529/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NERCIA MERI SGANDERLA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 5, Nível 2, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 a 24 de Outubro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 530/2019

Publicação Nº 2193666

PORTARIA N° 530/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DANILO SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 08 de Outubro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2193760

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Administração, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
077.433.209-36	Marcia Aparecida Da Silva	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2193751

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
105.486.639-20	Tamara Cardozo Dos Santos	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 52/2019

Publicação Nº 2194055

TERMO ADITIVO 052/2019

CONTRATO ADITADO N.º 308/2018

Termo aditivo ao Contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO mUNICÍPIO ”

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, no estado de Rio Grande do Sul, Doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em confo rmidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 085/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
7	SAÚDE	VEÍCULO FIAT DUCATO VAN MULTI 2.3, ANO/MODELO, 2012, PLACA MJX 0844, BONUS 11 (Veículo transporte intermunicipal de passageiros) Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500Km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.	R$ 8.134,94

8	TURISMO	VEÍCULO FIAT/DOBLO/ESSENCE, PLACA MLZ 9143 (Veículo transporte intermunicipal de passageiros) Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500Km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.	R$ 6.076,91
10	SAÚDE	VEÍCULO MASTER RENAULT AMB, PLACA QHZ 0036, ANO 2016, CHASSI 93YMAFELAHJ453142 8 PASSAGEIROS Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.	R$ 9.550,86
11	SAÚDE	VEÍCULO BOXER, ANO 2016, PLACA QIJ 3856, CHASSI 936ZCWMMCH2161869 15 PASSAGEIROS Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00.	R$ 8.546,00
17	EDUCAÇÃO	3-VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 8386, BÔNUS LEGAL, CLASSE 06, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco- .....110 % tabela FIPE RCF/DM – Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 APPDMH–Despesas Médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 2.702,96
22	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82WXER428795, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKF 4554. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Casco .....100 % da tabela Fipe a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para-brisa, laterais e traseiro). O valor da Franquia deverá ser reduzida.	R$ 9.499,82

36	GABINETE	VEÍCULO JETTA, 2.0, NOVO, ANO/MODELO 2014, PLACA QHB 1375, CLASSE BONUS 01 Coberturas: Casco ..... 110% tabela Fipe RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 D) Morte .....R$ 20.000,00 E) Invalidez ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.900,00	R$ 3.600,38
37	CONS. TUTE-LAR	VEICULO CHEV/SPIN 1.8LMTLT, ANO FABRICAÇÃO2015, MODELO 2016, PLACA QHN 4772 CLASSE BONUS 00 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 3.600,50
1	SAÚDE	VEÍCULO SPIN, ANO 2019, MODELO 2019, PLACA QJT0353, QUANTIDADE DE 07 PASSAGEIROS. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.170,06
2	SAÚDE	VEICULO MASTER/RENAUT, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA QTL2652 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros - Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros, guincho 300km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro)	R$ 4.493,83
3	AGRICULTURA	VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, MARCA/MODELO CUMMINS ISB6.7 286 P7. Parágrafo único: estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 g) Assistência 24:00 horas ao veículo e passageiros – guincho 300km, cobertura para vidros (para-brisa,, laterais e traseiro) A franquia deverá ser reduzida.	R$ 3.799,84
4	SAÚDE	VEÍCULO MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA, REBAULT, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA QTL 2652. RCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA VALOR MÍNIMO R$ 1.539.804,00	R$ 1.211,25
		TOTAL	62.387,35

Do valor de R$ 62.387,35 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), está incluso o contrato 308/2018 e o Termo Aditivo 25/2019 de 31/05/2019.

DO ADITAMENTO: CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O seguro contratado terá validade de 12 meses, com início em 11/10/2019 a 11/10/2020, sem reajuste de valor e conforme § 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As demais cláusulas do contrato 308/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA SA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 54/2019

Publicação Nº 2194051

TERMO ADITIVO 054/2019

CONTRATO ADITADO N.º 307/2018

Termo aditivo ao Contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO mUNICÍPIO ”

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRA-TANTE, e por outro lado MAPFRE SEGUROS GERAIS SA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, n° 14.261, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em confo rmidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 085/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1-2. Conforme despacho da Secretária de Administração, os veículos Kangoo placa MET 1833, Saveiro placa MCN 3031 e Classic placa MGI 2612, estão na programação de leião de bens móveis do município, por isso serão excluídos das apólices de seguro.

1.3 O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
2	OBRAS	VEÍCULO GM CLASSIC SEDAN 1.0 FLEX, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2012, PLACA MJS 2652, CLASSE 02. Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros – guincho 300 km. Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida, e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
3	SAUDE	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, 1.0, ANO/MODELO 2018, PLACA QIN 1165, CHASSI 9BD3414A5XJY477482, RENAVAM 1122263659. Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida, e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.330,00	R$ 1.900,00
4	SAÚDE	VEÍCULO VOLKSWAGEM VOYAGE, 1.6, ANO/MODELO 2014, PLACA MLX 7052, RENAVAM 995466742, CLASSE BONUS 01 Cobertura: I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO- Responsabilidade civil danos morais .....R$ 50.000,00 e) Morte ..... R$ 20.000,00 f) Invalidez .... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros – guincho 300 km. Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00

5	SAÚDE	VEÍCULO CHERY CELER 1.5 FFHB, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015, MARCA CHERY, PLACA QHD6489. CLASSE BONUS 00 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas - veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
6	SAÚDE	VEÍCULO CHERY CELER 1.5 FLEX FL, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016, MARCA CHERY, PLACA QHO7792 CLASSE BONUS 00 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas - veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
9	SAÚDE	VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA QIB 4465, ANO 2016, CHASSI 93Y4SRD64HJ414588 Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros – guincho 300 km. Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00

12	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 0686 RENAVAM 1159468726 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
13	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 0796 RENAVAM 1159469455 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
14	SAUDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 PLACA QJC 1096 RENAVAM 1159471905. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00

15	SAÚDE/CRAS	VEICULO CLASSIC, ANO 2013, PLACA MLV 1536, CHASSI 9BGSU-19F0EB1956008 CLASSE BONUS 02 Cobertura: I - Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte/ invalidez e DMH ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – serviço de guincho para 300 km Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
16	AGRICULTURA	VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX, MOTOR 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, MARCA FIAT, PLACA MEM 7764. CLASSE BÔNUS 01 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro ..... R$ 5.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00
34	ADMINISTRAÇÃO	VEÍCULO CORSA 1.0, 4 PORTAS ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MLD 2239, CLASSE BÔNUS 12 Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 1.900,00

35	PREFEITURA	VW/Nova Saveiro RB MBVS, Placa: QIZ-3515; RENAVAM: 115.442.9560. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 f) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00	R$ 2.400,00
38	EDUCAÇÃO	VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC 1.0 LS ADV ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA MLT 7657.CLASSE BONUS 01 Cobertura: Casco .....110% tabela Fipe RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DM – Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 D) Morte .....R$ 20.000,00 E) Invalidez ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.900,00
47	OBRAS	VEÍCULO TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, 1.6, ANO/MODELO 2006, PLACA MAR 4316 RENAVAM 891179313, CHASSI 8AJF-Z29G366024213. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) Casco - .....110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 e) Morte .....R$ 20.000,00 f) Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros- guincho 300km Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 4.951,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 30.100,00

DO ADITAMENTO: CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O seguro contratado terá validade de 12 meses, com início em 11/10/2019 a 11/10/2020, sem reajuste de valor e previsão conforme § 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros

12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As demais cláusulas do contrato 307/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.
Pinheiro Preto – SC, 08 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194408

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto efetuar despesas decorrentes do 3º Encontro Regional dos Vereadores Mirins do Meio Oeste Catarinense e dá outras providências.

EU, IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e no Regimento Interno, faço saber que a Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores Mirim é um Projeto desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a solicitação da Escola do Legislativo e afim de fomentar a participação dos jovens, neste ano a Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto irá sediar o 3º Encontro Regional de Vereadores Mirins do Meio Oeste Catarinense, a realizar-se-á no dia 23 de outubro do corrente ano;
CONSIDERANDO que para a recepção do evento será necessário a realização de dois coffee break e almoço para todos os participantes do evento;
CONSIDERANDO que no máximo oito câmaras da região irão participar do evento e não havendo o encerramento das inscrições, estima-se que no máximo cem pessoas irão participar do evento;
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto nesta Casa de Leis está inserido nas peças orçamentárias desta Edilidade, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto/SC, a efetuar despesas para a realização do 3º Encontro Regional de Vereadores Mirins do Meio Oeste Catarinense, a realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2019 em local a ser definido, com dois coffee break e almoço a todos os participantes do evento, para no máximo cem pessoas;

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução, estimadas em R$ 3.000,00 (três mil reais), deverão ser adiantadas a Vereadora Irene Eggers Farina.
Parágrafo Único. A Vereadora nominada no caput deste artigo deverá apresentar ao setor contábil desta Casa de Leis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, as notas e cupons fiscais de todas as despesas, ao passo que se constatado que os gastos não atingiram os valores previstos, a diferença deverá ser devolvida ao Poder Legislativo Municipal, através de depósito na conta bancária desta Casa de Leis.

Art. 3º A presente Resolução entra na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 15 de outubro de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 20/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194415

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a reciclagem dos pareceres do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto referentes aos exercícios que menciona, e dá outras providências.

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que o espaço físico do arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto é pequeno e que existem muitos pareceres do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto, dos quais os pareceres já foram devidamente analisados e aprovados por esta Casa de Leis;
CONSIDERANDO, que o prazo prescricional para a guarda e comprovação dos atos administrativos, financeiros e jurídicos praticados e apresentados por meio informatizado ou documental é de 05 (cinco) anos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a se proceder a reciclagem dos pareceres do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto, dos exercícios financeiros anteriores ao presente, respeitado o prazo prescricional quinquenal, ou seja, anteriores a 2013.
Art. 2º O Legislativo Municipal publicará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a empresa, a pessoa responsável, a data, o horário e o local em que se procederá a reciclagem dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser reciclada.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2019.

IRENE EGGERS FARINA PRESIDENTE	FELIPE DALL BOSCO VICE-PRESIDENTE
DIEGO GROF PILATTI PRIMEIRO SECRETÁRIO	VALDIR DOMINGOS BENDER SEGUNDO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 07 de Outubro DE 2019

O presente Projeto de Resolução objetiva dispor sobre a reciclagem dos pareceres do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto referentes aos exercícios anteriores a 2013.
Tal medida se faz necessária porque o arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto é pequeno e já se encontra lotado de inúmeros documentos da administração publica.
Portanto, necessário se desfazer destes documentos para melhor organizar o arquivo, sendo desta forma a reciclagem a atitude que melhor atende a necessidade e visa preservar o meio ambiente.
Desta forma, pedimos aos colegas Edis que aprovem em todos os seus termos a proposição que ora se apresenta.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2019.

IRENE EGGERS FARINA PRESIDENTE	FELIPE DALL BOSCO VICE-PRESIDENTE
DIEGO GROF PILATTI PRIMEIRO SECRETÁRIO	VALDIR DOMINGOS BENDER SEGUNDO SECRETÁRIO

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1200/2019

Publicação Nº 2193524

DECRETO Nº 1.200/2019, de 14 de Outubro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Modalidade: 199 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01160 – Outras Despesas Correntes... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.01160 – Recursos Hídricos ..... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de outubro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de Outubro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2193381

PORTARIA N° 401/2019
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

KARLA REGINA KIRST, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro nº1716, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.589.477, inscrita no CPF sob o n°035.360.639-18, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, conforme Portaria nº392/2019, de 07 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 2193386

PORTARIA N°402/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

LOIRE DE SOUZA DA ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.289.253 e CPF sob o n° 033.317.759-24, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, outubro de 2020 e outubro de 2021, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2019.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de outubro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019

Publicação Nº 2193730

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 29/10/2019.
Abertura: às 14h30 do dia 29/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 27 de setembro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019

Publicação Nº 2193727

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 12/11/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 12/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de outubro de 2019.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019

Publicação Nº 2193724

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e execução de shows pirotécnicos para os eventos abertura das programações Natalina e do Réveillon 2019/2020.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 29/10/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 29/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de outubro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2193734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços especializada(s) na realização de exames de ultrassonografia, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 30/10/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 30/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de outubro de 2019.
VANDERLEI WEBER
Gestor do FMS

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 2193735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0143/2019
NOMEIA A SENHORA ANA PAULA BARCELOS BUZZI PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora ANA PAULA BARCELOS BUZZI, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 140/2019.

Planalto Alegre – SC, em 24 de Setembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

PORTARIA 145

Publicação Nº 2193719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0145/2019
NOMEIA A SENHORA JESICA MAI PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora JESICA MAI, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 143/2019.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Outubro de 2019.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2193721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 146/2019
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RUBENS TADEU BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor Público Municipal RUBENS TADEU BORGES, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 11/10/2019 a 09/11/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 14 de Outubro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 2193729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 147/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROZELEI MORAES DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a Servidora Pública Municipal ROZELEI MORAES DE MELLO, lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do dia 12/10/2019 a 08/04/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 14 de Outubro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 2193733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 148/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LILIANE SEVERGNINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal LILIANE SEVERGNINI, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 03/10/2019 a 01/12/2019, conforme atestado médico apresentado.

Paragrafo Único. De conformidade com o atestado médico apresentado, a partir do dia 19 Outubro a servidora ficara em beneficio do INSS até a alta pela junta médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 14 de Outubro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.709

Publicação Nº 2193340

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.709

RETIFICA PORTARIA Nº 25.663, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 25.663, de 09 de setembro de 2019, referente a "afastamento por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, a servidora MICHELLE GERTRUDES VOLKMANN, ocupante da função de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação de Formação Empreendedora, no período de 03 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2019" sendo que onde se lê: " (...), no período de 03 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2019", leia-se " (..), no período de 04 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2019".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.727

Publicação Nº 2193335

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.727
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA SILVANA MARIA KIENEN.

Considerando que ao titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF), nos termos do inciso XXIV, da Lei Complementar nº 296/2016.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 30% (trinta por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, ao titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF), a servidora efetiva SILVANA MARIA KIENEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na ESF Vollrad Laemmel, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.732

Publicação Nº 2193394

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.732

AFASTA A SERVIDORA GLEIRE MARIA DE TONI, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819 de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença-Maternidade a servidora GLEIRE MARIA DE TONI, ocupante da função de Secretária de Escola, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 03 de outubro de 2019 até 30 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.733

Publicação Nº 2193336

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.733

REGISTRA ALTA DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR SILVANO ERBS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA DO AFASTAMENTO, da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor SILVANO ERBS, ocupante do cargo de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, a partir de 04 de outubro de 2019, observando a seguinte restrição laboral, conforme documento anexo: "Não deve fazer esforço físico".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.735

Publicação Nº 2193396

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.735
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SIGFRID WURGES.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor SIGFRID WURGES, ocupante do cargo de Vigia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 05.12.2013 até 04.12.2016, a partir de 04 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.746

Publicação Nº 2193339

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.746

AFASTA A SERVIDORA PATRICIA ANDREA SULSBACH, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora PATRICIA ANDREA SULSBACH, ocupante do cargo de Enfermeira, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, da Secretaria de Saúde, no período de 09 de outubro de 2019 até 04 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - RETIFICAÇÃO DA LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2193953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
RETIFICAÇÃO DA LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO DA LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

I- Retifica-se a data final para pagamento da taxa de inscrição, conforme segue:

Onde se lê:

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **09 de setembro de 2019**, conforme estabelecido no cronograma do edital.

Leia-se:

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **09 de outubro de 2019**, conforme estabelecido no cronograma do edital.

Pomerode (SC), 14 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2193941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1714554	06/09/1990	Agnes Adriana Munevek Layter
1707192	11/09/1995	Ana Paula Antunes Da Silva
1717364	26/12/1971	Andrea Luciana Poerner Deschamps
1712672	20/06/1997	Bruna Voigt
1713222	13/04/1991	Camila Hadlich Montagna
1704672	24/06/1990	Cindimary Dos Santos Lima
1711710	09/04/1985	Cristiane Rempel Santin
1713073	10/04/1982	Elaine Cristina Da Silva
1705987	24/06/1997	Emanuelly Joana Franco De Almeida Kosman
1711369	02/12/1978	Fabiana Anesi Carlini
1704705	27/06/1988	Francieli Regina Da Silva
1711493	29/05/1995	Gabriel Pianoski Inacio
1707175	28/12/1998	Gabriele Fernanda Alves Dos Santos
1710867	20/04/1993	Guilherme da Luz
1717002	09/08/1985	Janaira Josiele Peixer
1708421	29/12/1979	Janete Cipriani
1704679	09/03/1986	Joyce H Dalandrea
1711266	22/04/1977	Leonilda Duarte Schuster
1714296	10/01/1987	Marcela Evellyn Alves Da Silva
1710503	25/06/1985	Mayla Vieira Cangussu
1709226	12/10/1994	Morena Nogueira Pacheco
1715677	04/06/1991	Murillo Assis Alves Dos Santos
1714677	21/08/1992	Nathalie Barea Silveira
1719124	02/03/1993	Nayara Costa Brito
1715936	06/11/1970	Neiva Marliza Fortunato Pless
1711956	10/07/1997	Renata Szpak Rodrigues
1715811	18/04/1974	Rosane Ines Kreutzfeld Da Silva
1704310	30/07/1989	Rosivane Sousa dos Passo
1718378	14/12/1986	Savana De Souza Rocha
1713976	04/02/1978	Tatiana Beatriz Salvador Hessing
1705091	02/09/1987	Thamara Loss Sottili
1717056	08/11/1996	Tuany Wilhelms De Souza
1705875	26/01/1979	Vania Cristina Campregher

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708522	22/01/2001	Alessandra Terezinha Feroldi
1704292	26/09/1975	Alexandre Damiao Costa
1714746	18/04/1989	Alexandre Luiz Demarchi
1706070	15/12/1995	Amanda Toretti Castro
1708775	14/12/2000	Arilson Brixius

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718740	08/10/2000	Beatriz Cristina Kruger
1706828	02/07/2001	Bianca Caroline Klöhn
1705259	26/11/1985	Camila Creistine Góes Pereira
1711209	31/03/2000	Carolina Aparecida Monteiro
1717541	24/05/1980	Catia Breia Carneiro
1718500	04/03/1972	Celia Regina Ribeiro
1716910	18/08/2000	Cintia Zimermon
1705563	04/01/1989	Daiane Teixeira
1716186	19/08/1987	Dione Maria Da Rocha Ferreira
1711041	16/08/1976	Edenize De Fatima Pereira Passos Do Rosario
1715948	28/08/2000	Eduardo Hein
1709244	15/07/1992	Elisama Mafra Chiquetto
1717900	07/10/1985	Eliza Rodrigues
1711464	22/09/1970	Elke Scholl
1706238	29/11/1999	Ellen Christine Biro Karsten
1705223	27/01/1998	Elmaycon Wisley Pereira Barbosa
1707760	07/04/1996	Fabiana Martins Rochembach
1717820	15/03/1984	Fabiano Passold
1706556	17/07/1995	Felipe De Franca Rodrigues
1713779	04/11/1985	Fernando Luiz Gil Goncalves
1712402	22/02/1994	Gabriela Caroline Ribeiro Boettger
1708178	23/08/1977	Geovana Ferreira Perini
1705803	20/01/1987	Graziele Petri De Mello
1718162	14/08/1987	Henrick Soares Carvalho
1716787	23/04/1995	Henrique Mateos Junquera Gravina
1717543	02/10/2000	Hortencia Aparecida De Souza
1706534	28/01/2000	Isteysy Bernardo Barbosa
1717869	08/07/1989	Jaciane Lima De Sulino
1709175	07/12/1986	Jaqueline Patricia Dreger
1708598	23/02/1993	Joice Castilho Dos Santos
1717341	29/07/2000	Julia De Oliveira
1704892	19/02/1996	Kelvyn Vinicius Fritische
1704333	20/07/1997	Larissa Brandao Zummach
1718431	11/12/1988	Leandro Correia
1717674	04/11/1967	Loreni Maria Rosalen Zamprogna
1712589	02/02/1970	Luciana Bogo
1718763	02/02/1986	Luciana Sabin
1717825	09/08/1981	Luzignan Da Silva Dantas Filho
1714311	05/10/1979	Maeles Carla Geisler
1713885	05/07/1972	Marco Antonio Martins Duarte
1711022	27/03/2001	Maria Luisa Mognon
1716034	28/05/1985	Mariana Carol Monteiro Carvalho
1714539	07/04/1987	Marilane De Mello Nascimento
1704881	01/08/1994	Mirella Hornburg
1717281	31/10/1973	Mireya Mendiguren Mager
1718963	31/12/1975	Mirtes Borchardt
1704868	15/09/1995	Natanael De Jesus Santos
1713067	23/03/2001	Paloma Schneider Herschaft
1706392	26/12/1978	Paula Ribeiro Leitao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1711368	11/07/1988	Rafael Nascimento Dos Santos
1718920	07/01/1997	Renata Moreira De Campos
1716434	25/09/1992	Ricardo Hornburg
1711373	01/11/1990	Robson William Steinheuser
1713151	12/07/1985	Rosilaine Souza Alves
1710566	15/12/1977	Rosileide Oliveira De Sousa Mendes
1717956	04/05/1998	Ruan Karl Alves De Souza
1717196	03/04/2001	Sara Ruth Paz Schönewald
1717926	13/07/1969	Sergio Luiz Consul
1716209	18/05/1995	Sheila Nunes Amaral
1718018	06/12/1992	Stefani Vargas
1707136	28/03/1961	Tania Mara Capestrano Niehues
1714573	13/09/2001	Thaina Schroeder
1706499	08/09/2001	Thais Tainara Alves Dos Santos
1706469	14/05/2001	Thauana Aparecida Schisler Brasil
1705424	08/06/1987	Thayses Cristina Abreu Pinheiro
1717671	30/06/1998	Valeria Angela Martins
1717948	23/01/1988	Vanessa Trentini
1718417	23/06/1997	Vinicius Alves Birnecker

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715634	27/10/2000	Adriele De Souza Soares
1715763	09/01/1998	Bruno Pacher Voelz
1717979	10/06/1982	Cristiane De Lima Garcia
1708462	10/06/1982	Cristiane Tibes Machado
1713939	16/08/1982	Danielle Antunes
1708075	30/04/1969	Dayse Janete Ittner Hornburg
1717028	21/08/1975	Deniz De Fatima Thiel Kern
1704349	21/10/1989	Eila Carine Schroeder
1705400	01/05/1980	Elisangela Da Silva Ricardo
1715453	08/12/2000	Ervin Brandt
1718592	21/01/1987	Ezalite Hammes
1716561	25/01/1980	Fernanda Machado Lentulo
1716969	30/04/1970	Frederico Guilherme De Miranda Henriques
1718614	07/05/1984	Glecia Souza Lehmann
1704952	29/11/1997	Guilherme Henrique Goncalves Umbelino
1716565	31/07/1998	Henrique Schmitz Bloedorn
1714817	30/03/1963	Iracema Da Silva
1718158	21/01/1976	Janicler Regina Saibert Da Silva
1709144	11/12/1998	Joao Victor Zavalhia
1717085	28/04/1989	Katrien Michaela Gehlen
1714824	03/01/2000	Larissa Mayara Hafemann
1708266	01/10/1976	Lenecir Padilha
1714636	19/01/1992	Leonardo Silva De Oliveira
1707398	16/11/1965	Lilian Do Socorro Bezerra Da Silva Lozardo
1717092	05/05/1986	Lizandra Lara Ferreira
1712389	09/10/1992	Luana Nunes
1706209	01/11/1992	Maiara Da Silva
1717690	22/07/1981	Mara Juciele Lourence

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1709696	08/10/1983	Maria Aparecida Wojeczko
1712945	07/05/1970	Maria Eunice Maciel Pinheiro
1706512	02/10/1974	Marines Siqueira Ferreira Mariano
1704945	26/11/1992	Mirian Cristina Piuco
1712953	28/10/1999	Monike Mayara Da Silva
1718434	23/03/1975	Natali Cristina Abegg Krueger
1717863	28/07/1998	Natalia Gabriela Tonn
1717687	05/11/1975	Neuza Costa Dos Santos
1708355	09/11/1982	Nilceia de Oliveira
1705880	01/02/1987	Pamela Cordeiro Das Neves
1717220	22/02/1988	Pamela Fischer
1716479	28/04/1984	Paula Marilia De Moraes Alves Bezerra F
1706536	31/07/1996	Rafaela Luise Mello Osorio
1717796	21/01/1981	Rejeane Santos Silva Soares
1705461	27/12/1966	Rosangela Farias De Andrade
1709377	06/10/1998	Samara Padilha
1709490	26/11/1989	Sandra Schwaemmle
1709290	24/11/1994	Shaieny Casares Dutra
1707485	18/06/1999	Stefany Vieira De Paula
1717853	30/06/1974	Tatiane Hass Nitz de Cândido
1710756	02/05/1999	Vinicius Rafael Volkmann

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717856	04/05/1979	Alessandra Brey Tonn
1712436	23/09/1975	Alexsandra Deise Da Silva Schnapp
1710980	14/09/1982	Aline Cristina Galvao De Franca
1705060	05/10/1987	Aline Elaine Dias
1704244	20/07/1994	Aline Francielli Ruiz Brito
1704284	20/06/2000	Aline Wilbert
1717562	08/07/2002	Ana Cristina Blasius
1717994	18/02/1966	Andrea Martina Buerger
1712362	28/09/1986	Andreia Janke Strutz
1714209	18/12/1984	Andreia Will Saad
1716310	23/10/1993	Andressa Erdmann
1704906	18/09/2000	Angelica Ramlow
1718029	22/05/1990	Arcileia Passold
1709478	27/03/1990	Arlleson Lima De Queiroz
1705380	05/08/1999	Barbara Tahiane Schunke
1719156	12/11/1990	Benalva Viana Moraes Da Graca
1705185	01/11/2000	Bianca Caroline Neumann
1704530	21/06/1994	Bruna Alana Silva
1707623	29/04/1998	Bruna Gabrielle Beltrame
1705069	06/05/2000	Carine O A Maciel
1706826	12/08/2002	Carla Wachholz Butzke
1710515	15/12/2000	Damaris Talita Machado Borchardt
1710616	22/04/2000	Daniele Belchior Lima Da Silva
1717299	26/04/1985	Debora Dumke
1712290	09/01/1986	Diane Ventura
1714728	03/02/1986	Dulcineia De Medeiros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1716771	07/03/1989	Edina Bispo Dos Santos
1716894	30/09/1971	Edla Morsch Novack
1717861	11/03/1980	Elia Marcia Rosa Da Silva
1714875	01/09/1966	Elisa Hackbarth Lemke
1719021	03/10/1988	Elise Mary Santos Da Silva
1710904	07/07/1995	Elizama Santos Costa
1706532	03/07/1984	Eliziane Haamann
1710517	04/09/2000	Eloisa Krahn Matias
1717621	05/02/1998	Emilly Raissa Steuck
1711749	29/10/1997	Erica Belchior da Costa
1713656	13/08/1999	Estefane Paola Brandão da Silva
1719122	14/12/2000	Estefany De Souza Santos
1718535	09/03/1988	Fatima Duarte Hartecof
1706410	22/02/1992	Fernanda Clea Alcantara Siewert
1706746	19/03/1989	Fernanda Moraes Becker
1717064	05/03/1993	Francielle Kopsch
1717830	03/12/2001	Gabriela Cristina Lessa
1706349	13/06/1992	Helem Patricia Correa Nascimento
1717154	18/07/1999	Hsiuan Yi Liu
1715447	29/08/1993	Ingredy Tavares De Melo
1717592	23/06/1968	Irailde Alves Dos Santos
1714535	10/12/1971	Irce Cecilia Schneider Herschaft
1706308	03/02/1965	Iris Cristina Eskelsen
1709318	18/04/1963	Ivone Doege
1718428	19/11/1990	Jamille Lima Dos Reis
1705748	26/06/2001	Janaina Ferreira
1716201	27/02/1982	Jane Krahn
1714156	21/03/1992	Jaqueline Da Silva
1719286	12/12/1983	Jaquilene Lima De Sulino Nascimento
1714970	14/03/1995	Jefferson Luan Siewert
1708921	22/03/1992	Jessica Alexandra Correa De Lima
1703933	18/05/1998	Jessica Elaine Petry
1717457	04/03/1988	Jocassia Marciele Calaudino
1706829	17/08/1982	Joelma Santos De Franca
1717662	02/04/1990	Josiani Ribeiro De Franca
1712697	04/05/2000	Julia Maria Saibert
1716505	25/04/2001	Juliana Estefani Da Silva
1704450	31/05/1989	Juliana Knopf Nicolodelli
1710521	10/06/1986	Juliana Santos Da Silva
1704397	16/02/2000	Kauana Colzani Rosa
1714136	26/04/1993	Keila Amaral Da Silva Nitsche
1706782	22/02/1994	Keylla Belchior Fischer Fontes
1718389	09/01/1969	Kezia Belchior De Lima
1714606	21/07/1988	Kizzes Daiane De Jesus Santos
1716220	24/02/1993	Leane Kamchen
1705475	29/05/1964	Leila Figueiredo Do Nascimento
1717397	20/04/1998	Leticia Borchardt
1706407	27/01/1999	Luana Cristina Schmitt
1717745	25/02/2001	Marcia Karolyna Xavier Boehringer

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1719088	25/10/2001	Maria Cristiane Silva
1717603	27/03/1979	Maria Tania Martins Pereira
1714092	14/12/1986	Marina Maria Martins Andrade
1713185	05/02/1983	Marizete Duve Thurow
1718980	25/03/1964	Marlisehardt
1716901	03/07/1987	Michele Amorim Sampaio Soares
1704919	02/03/1999	Michelle Gertrudes Volkmann
1716166	22/01/1996	Morgana Sayonara Bahr
1704112	08/03/1986	Nadia Regina Wagenknecht
1709062	25/10/1985	Natalia Vieira Silva
1718830	20/05/1986	Neusa Paiano Lunge
1719004	05/05/2000	Nicolle Maria Teske Litz
1716903	13/02/2002	Paola De Almeida Procknow
1716735	13/11/2002	Paola Giachini
1717617	21/10/1991	Raquel Alves Leite Heidorn
1718680	25/06/1992	Renata Dos Santos Silva
1718370	26/01/1993	Renata Fernandes Barbosa
1715947	15/02/1985	Renata Navaes De Lyra
1710923	04/07/1970	Rosa Maria Silva
1716283	21/08/1971	Rosana Conti Millbratz
1709090	30/09/1988	Sandra Da Silva Duarte Fabian
1716410	22/01/1993	Sara Kloth Cristovao Da Silva
1709487	05/01/1997	Sara Schwaemmle
1714778	01/11/1975	Simone Aparecida Da Silva
1710052	03/05/1989	Simone Solange Ferreira Riepe
1709506	04/12/1996	Sinara Buznello Da Silva
1707584	03/08/1993	Suelen Terezinha Da Silva Fonseca Mariano
1717352	25/02/1984	Suelen Vanessa Roeder Rahn
1712294	25/01/1991	Susan Fabiana Novack Dickmann
1711449	10/03/1972	Tania Hackbarth Montibeller
1719187	01/12/1983	Tatiane Rahn Kamchen
1717496	08/09/1994	Vanessa Martins Guimaraes
1707677	21/03/1992	Vanessa Pereira
1706387	26/12/1975	Vania Hornburg Romig

AUXILIAR DE OPERAÇÕES II (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1713228	27/06/1977	Ademir Inatto
1709751	24/10/1985	Adenilton Rocha Dos Santos
1715177	21/07/1979	Adilson Reinke
1718664	04/08/1987	Airton Rafael Borchardt
1716231	12/07/1981	Alan Orlando Aires Costa
1713338	24/03/1961	Alziro Pedroso
1711455	23/11/1989	Anderson Antunes
1717922	26/05/1977	Antonio Henrique Xavier Dos Ramos
1710744	15/06/1971	Antonio Novacoski
1705528	01/11/1988	Celma De Fatima Rodrigues Ruas
1706803	11/10/1976	Cenira Aparecida Pereira
1706395	12/11/1974	Cesar Dos Santos Gomes
1718385	05/09/2001	Claudir Rodolfo Duarte Hartecof

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717166	16/04/1962	Cleomar de Mello Fagundes
1706805	04/12/1999	Daniel Da Costa Oliveira
1710223	16/06/1986	Denisson Luiz Dos Santos
1705532	13/10/1990	Diego Uberna Daneluk
1716682	28/02/1983	Edemir Kressin
1706388	15/10/1997	Ederson Mohr
1718580	18/12/1984	Edineia De Fatima Oliveira
1716306	16/04/1993	Eduardo Braga Barbosa
1717506	24/10/1971	Elisete Clarice Schmitz
1708433	29/01/1992	Elizandra Alves Nunes
1717977	25/12/1984	Elizeia R C Campos
1712748	14/05/1980	Emerson Carlos Voigt
1706733	04/09/2001	Erick Da Costa Lyra
1705465	31/05/1969	Ervino Boettger
1712217	26/05/1962	Etmar Schubert
1718812	28/11/1981	Everaldo Montegute
1715882	28/07/1999	Felipe De Almeida Da Silva
1717557	28/01/1985	Fernando Tavares De Oliveira
1709608	12/04/1996	Gabriel Nogueira Ramos Vidal
1713125	08/05/1997	Gabriel Oss Emer
1710710	20/12/1998	Gabriela De Oliveira Durangi
1717486	19/12/1984	Giclebson Dos Santos Silva
1707687	06/11/1963	Giovanna Barbosa De Lima Trindade
1712249	03/07/1995	Gregory Eduardo Ortiz dos Santos
1708871	16/08/2000	Hana Carolina Da Silva Souza
1707417	16/05/2000	Herondi Maciel De Lima
1705308	18/07/1992	Jackson Santana De Sousa
1713177	28/07/1971	Jair Bueno De Oliveira
1706874	03/07/2000	Jaqueline Mohr
1716716	08/03/1984	Jean Frantz Jean
1705341	06/04/1983	Joao Carlos De Morais Moreira
1715018	29/07/1988	Joao Rafael Balkoski
1711656	01/05/1985	Johnny Vieira Da Rosa
1707408	10/05/1988	Jorge Ferreira Bueno
1714532	19/10/1997	Judy Isabel Weingartner Voigt
1706347	29/07/1987	Juliana Alexandrina Pinheiro
1713063	21/09/1981	Kelle Cristina Morais De Oliveira
1708450	06/07/1987	Leandro Jose De Lima
1719172	03/12/1990	Leandro Valdinei Viebranz
1710890	25/02/1997	Luan Andrey Gessner
1711518	12/02/1996	Luana Borges Amorim
1709066	13/09/1975	Luciana Aparecida Nogueira Ramos
1706261	27/11/1992	Luiz Augusto Muniz De Andrade
1711181	03/06/1972	Luiz Felipe Maciel De Almeida
1715687	08/08/1962	Marcos Silva de Oliveira
1718548	28/08/1970	Maria Lucia Oliveira De Lima
1710508	03/08/1971	Marli De Freitas Garvasan
1710821	13/05/1995	Nathalia De Freitas Figueiredo
1714850	20/05/1952	Nelson Voigt

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1707852	03/10/2000	Nicolas Do A. C. Goncalves
1717393	20/08/1998	Nicolas Sebastian Pereira Alves
1712349	27/04/2001	Patricia Ziemnieczak
1713781	03/03/1973	Paulo Cezar Pozzobon Da Rosa
1716639	20/09/1987	Petter Hugo Frahm
1718599	23/01/1991	Rafael Do Nascimento
1706879	07/07/1998	Rafael Friese
1715807	11/12/1969	Roselita Aparecida Da Rocha
1707602	20/04/1984	Rosenilda Oliveira Martins
1709034	04/12/1977	Rui Utpadel
1707391	10/01/2001	sara de almeida da silva
1712036	10/12/1963	Valdecir Da Silva
1714110	18/08/1986	Venius Raphael
1706471	06/04/1982	Veronica Seibert
1715629	19/09/1975	Vilson Da Silva Farias
1718270	23/11/1966	Vivaldino Ribeiro
1710742	09/08/1985	Viviane Amorim Da Silva
1705556	22/12/1991	Wanderson Alcantara Da Silva
1710072	16/12/1977	Wezeley Evandro da Silva
1714053	02/03/1981	Zenilde Alves Nunes

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715199	24/04/1977	Adalgisa Milena Alves Da Silva Schroeder
1717423	27/10/1990	Adriana De Souza Soares
1707332	12/05/1992	Adriana Prestes
1711983	24/12/1981	Adriane Honorato
1712822	30/05/1971	Adriano Gaio
1710590	26/05/1992	Adryelli Priscilla Pahim
1715575	03/01/1961	Aguinaldo Torres Moran
1714946	07/04/1994	Aline Moura Pereira
1718648	14/12/1998	Amanda Jesus Gomes
1717266	11/04/1965	Ana Paula Ventura
1716863	30/03/1974	Andreia Lemke Frahm
1717317	18/12/1977	Andreia Rodrigues Manke
1706251	14/09/1991	Anna Carolina Ribeiro Dos Santos
1716739	12/06/1977	Antonia Da Conceicao Santos Dos Santos
1710129	26/05/1995	Brenda Maria Lima Gomes
1704873	15/01/1988	Camila Alexandra Soares Da Silva Batista
1706425	25/10/1985	Carla Aline Neis
1708944	19/05/1992	Cassandra Chery
1704443	12/11/1972	Danubia Belchior De Lima
1715247	03/11/1987	Deise Gomes Dos Santos
1710361	19/12/1982	Dorizete Ferreira
1708243	24/01/1972	Dorli Krahn Henchel
1706408	04/08/1961	Eliane De Souza
1716406	30/04/1987	Eliane Santos Moura
1707522	31/05/1989	Elisangela Santos Moura
1707999	08/01/1974	Elizabete Schirmer
1710086	29/04/1961	Elizabeth Wutke

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717163	25/11/1970	Elmira Drager Klebber
1711659	03/02/1978	Fabiana Borchardt
1715505	05/03/1985	Fabiana Raimunda Neves
1718625	03/08/1986	Fatima Aparecida De Souza
1716637	02/01/1990	Francelia Maciel
1708918	22/07/1980	Francisco De Paula Jacinto Lima
1712265	06/08/1991	Gabriela Hogler
1717349	29/03/1991	Grace Kelly Conceicao Silva
1707374	22/05/1994	Greiciele Silva Da Rocha
1717996	18/01/1967	Isolmiria Soares Da Silva
1715698	06/08/1969	Ivonete Da Silva Lima
1708299	24/12/1973	Janicleide Santos Goes
1705022	01/06/1991	Jennifer Sueann Marques De Jesus
1704653	15/08/1961	José Milton da Luz
1717310	21/06/1990	Juliana Aparecida Almeida Silva
1708967	12/09/1980	Katia Aparecida De Oliveira
1712823	02/08/1979	Leonita Terezinha Selzlein Neumann
1705092	08/02/1987	Lidiane Ribeiro Dos Santos
1718003	02/08/1975	Liria Filber
1712792	30/03/1991	Luanda Taciana Mateus Morais
1708932	13/05/1985	Luciane Ferreira Lopes Alves
1707746	27/09/1978	Lucilene Amadeu Do Nascimento
1708129	14/06/1979	Lucilene Aparecida Lima
1711152	11/07/1972	Maike Sievert Wachholz
1708371	17/05/1966	margit schimidt assini
1712180	25/11/1978	Maria Das Dores Ribeiro Dos Reis
1713175	18/07/1955	Maria Dias Borges dos Santos
1704669	22/03/1969	Maria Eliane Santos da Luz
1705484	31/03/1985	Maria Girlane Santos Da Conceicao
1715939	10/10/1982	Maria Jose Da Silva
1714983	25/02/1999	Maria Luiza Da Silva
1715889	23/07/1978	Maria Rodrigues De Almeida Da Silva
1717456	20/01/1995	Marjorie Darga
1719108	31/03/1985	Marlene Alves Rocha
1708831	14/09/1973	Marlete Schubert
1707030	15/03/1970	Marlise Luhn Rautenberg
1710488	05/11/1972	Micheline Santos Martins Goes
1713495	12/05/1984	Miriam Da Silva Barbosa
1707507	18/06/1985	Nilzete De Souza Ferreira
1714335	13/01/1972	Norma Denzer Ott
1717182	24/04/1968	Osvaldina Amorim Reis
1706715	20/06/1960	Perly Nobile Mestre
1718350	04/09/1985	Priscila De Oliveira Dias
1705426	27/12/1976	Renata Dos Santos Jorge
1715109	09/02/1982	Rosana Maria De Melo Salvino Alves
1706923	10/06/1982	Rosangela Da Silva
1713157	31/01/1990	Rosenildes Simplicio Dos Santos
1719117	15/07/1971	Rosimeire Santos Santana
1705810	13/12/1984	Sheila Teles

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718696	13/10/1977	Solange De Fatima Carvalho
1713187	22/10/1991	Stephani Chiles Da Silva
1705575	10/04/1977	Valdecile Anchieta Fortes
1707429	25/05/1993	Vanessa Andrades Muchewitz
1710180	27/11/1996	Yasmin Iracema Gomes De Oliveira

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1709459	16/04/1982	Juliane Nones Schlei
1718195	06/12/1989	Priscila Falaster Da Costa
1718139	08/12/1976	Renata Cristina Machado Wiltuschnig
1717807	02/07/1987	Trycia Caroline Carini Razera

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715560	13/03/1989	Alessandra Kraus

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1713510	27/09/1968	Alvaro Prietto Junior
1711968	17/03/1979	Carlos Andre Silva Rodrigues
1716424	14/10/1986	Enzo Vicente Bertholdo
1714671	26/03/1972	Marcio De Castro Frank

MOTORISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706554	02/01/1984	Claudio Turinelli
1715251	03/03/1982	Edson Estevao Montagna
1714351	25/09/1984	Edson luiz hutter de quadros
1710564	05/10/1972	Elvis Jose Serafim De Freitas
1708879	26/11/1992	Itacir Adelar Leao
1714854	31/07/1972	Jair Thurow
1716919	11/09/1984	Jefferson Carlos Ricardo Greuel
1716536	10/01/1966	Jonny Marcos Harmel
1717850	30/05/1981	Jose Henrique Soares
1713968	08/09/1994	Lucas Michel Machado
1712789	07/04/1983	Marcos Ramos
1706430	25/10/1968	Osnildo Reinhold
1706631	03/05/1982	Paulo Cesar Schneider
1718559	15/01/1963	Rogerio Da Cruz
1714899	11/03/1974	Ronald Junkes
1717704	12/09/1979	Sirlei Wacholz
1718292	16/03/1968	Valdemir Gomes

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707286	26/08/1974	Damiao Ferreira De Oliveira
1716503	26/07/1989	Darlilson Dos Santos Oliveira Nascimento
1718531	22/06/1963	Edson Hille
1718444	13/07/1983	Jose Maria Bezerra Filho
1707165	18/03/1991	Maicon Rodrigo Dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717752	27/03/1998	Marcelo Tank
1718295	02/08/1988	Marlon Vanelli Dos Santos

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717934	06/06/1984	Adir Wetzel
1707725	22/02/1965	Alirio Cardoso Da Cruz Junior
1715323	02/01/1974	Altair Santos Silveira
1705594	13/04/1984	Ariel Ricardo Da Silva
1715080	28/06/1987	Carlos Alexandre Piresn
1716886	19/09/1982	Carlos Caue Pereira
1712218	28/03/1982	Charles De Oliveira
1711052	11/06/1978	Edjanrodrigues Da Silvasousa
1717446	13/03/1978	Fernando Eberhardt
1716527	22/09/1995	Jean Cristofer De Aguiar Ferraz
1707574	19/08/1988	Kledyr Sani
1709917	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa
1704020	04/07/1977	Marcelo Barcelar Bastos
1712202	25/05/1991	Marcia Bahr
1712688	04/03/1986	Maycon Gomes Toledo
1705666	28/06/1994	Valdecir Henrique Dums

OPERADOR DE ETA (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718299	17/07/1998	Ariele Mueller
1705344	23/06/1975	Carlos Cristiano Falk
1713682	30/05/1995	Danieli Brandler
1716645	25/10/1985	Danilo Jose Paterno
1715762	23/11/1996	Diego Dalmolini
1713989	05/09/1963	Eduardo Cordovil Do Rosario
1716755	27/07/1961	Gilson Padaratz
1715887	09/08/2000	Gustavo Egmon Theiss
1711762	02/05/1978	Jane Ligia Gramkow
1710487	31/01/1996	Jocele Coelho Dos Reis
1717276	30/05/1985	Jonathan Rafael Gramkow
1717985	14/05/1992	Kaethlin Katiane Zeh
1706357	07/12/2000	Kassyel Fernando Da Silva Maier
1712276	29/03/1997	Linus Zimmermann Neto
1705745	28/05/1997	Lis Karoline Macedo Kuster
1704894	28/01/1998	Maiely Doge
1718177	30/03/1997	Marcelo Silveira Junior
1718159	23/06/1990	Mateus Eichstaedt De Bem
1705610	01/04/1995	Pedro Henrique Sousa Ferro
1717901	20/03/1988	Roberto Nascimento
1712903	11/12/1972	Roberto Santos Dos Reis
1708041	02/01/1982	Robson Tadeu Bolson
1718000	29/06/1977	Silas Alexandre De Souza Junior
1715279	22/01/2002	Tainara De Oliveira Madruga
1715900	04/09/1982	Thais Maciel Moura
1708306	06/11/1966	Warlen Librelon De Oliveira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705715	19/04/1992	Adriel Brendo Duarte Almeida
1715942	02/02/1980	Alessandra Peters Bertram
1716028	09/10/1989	Debora Kopmann
1719268	31/03/1979	Fabricio Gadotti
1716559	22/11/1977	Fernanda Z. Bucci
1716035	11/03/1988	Leticia Licinio Machado
1712708	06/03/1973	Lucineia Batista Gaio
1713061	30/05/1984	Lucineia Wosniach Silveira
1704946	14/01/1985	Marli Santana Santos Da Silva
1718114	29/04/1994	Natacha Felippe
1714273	15/05/1991	Raquel Ewelyn Bernardes Vitorino
1706270	02/02/1986	Rosimeri Severin
1715501	30/03/1989	Scheila Catarina Lorenz Blodorn
1718844	27/08/1983	Sorineia Goede
1714892	09/07/1973	Tania Regina Tierling

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704759	20/12/1973	Adriana Ittner Strassmann
1716689	30/09/1981	Adriana Withoeft Kienen
1711439	11/03/1994	Alessandra Maria Aparecida Tomaselli
1719008	03/04/1981	Alexandra Tatiana Almeida
1713569	06/05/1980	Alilian Maikeline Vitoria Dos Santos
1717988	14/10/1991	Aline Thrun
1718250	31/07/1991	Ana Carolina Meynaczyk
1717868	09/08/1992	Ana Paula De Andrade Nunes
1718953	23/01/1983	Andrea Agostinho
1716096	04/02/1970	Andrea Simone Rosa Maciel De Almeida
1705056	25/11/1974	Andreia Aparecida Mafra
1717530	03/07/1979	Andreia Hornburg Rahn
1704048	17/05/1979	Andreia Raulino
1709446	10/06/1979	Angela Aparecida Cemin Da Silva
1716403	04/12/1983	Angelita Alves
1713494	11/08/1982	Antonio Santos Do
1705041	16/04/1989	Ariana Dos Santos Narciso Goncalves
1717749	09/06/1983	Ariela Karina Mora Junk
1717890	14/11/1982	Arieli Dos Santos
1706414	12/11/1987	Arleisa Farias De Andrade
1716299	13/05/1989	Bruny Romana Krueger
1717860	11/03/1979	Carmen Fiebes Dahmer
1708177	23/10/1981	Cheila Dos Santos Oliveira
1707617	31/10/1977	Cibele Da Silva Maia
1715922	23/02/1985	Clagisa Reis Reinert
1706830	19/12/1979	Claudia Beatriz Antunes Bueno
1714124	19/03/1991	Claudia Mossmann
1705617	05/10/1971	Clodoaldo Abegg
1706386	19/01/1993	Crislaine Lecticia Dada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1713329	15/08/1995	Cristian Hermann Steinert
1709505	26/12/1986	Cristiane Hein
1714738	10/03/1988	Daiane Michele Muller
1719231	15/12/1977	Daniela Bittencourt Adriano
1712841	14/12/1995	Daniela Lenzi
1718960	03/05/1991	Debora Alves Birnecker
1714303	13/11/1979	Debora Cristina Da Silva
1711674	01/08/1968	Edrimara Felix De Oliveira
1710694	06/05/1988	Eliane Tobias Ribeiro
1715293	13/01/1983	Elisangela Gisele Gretter
1709563	28/01/1980	Elisangela Kienen
1717865	09/05/1988	Elisiane Kleinschmidt
1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro
1711159	31/05/1998	Ellen Jeanini Andruczewicz
1706778	12/08/1983	Emanuela Aparecida Cristofolini Barcelos
1706717	28/09/1972	Euzeli Figueiredo
1708597	28/01/1980	Fabiana Daniel Boyen
1706529	19/06/1981	Fabiana De Jesus Gomes Campitelli
1706691	13/07/1995	Franciele Moreira Dos Santos
1713154	25/02/1976	Gessioni Marcia Pereira Pinheiro
1714503	18/08/1997	Giane Angelina Borchardt
1711645	21/10/1968	Gisela Elisabeth Ewald
1707684	29/05/1983	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenco
1717409	03/06/1978	Gislene Petroski
1707044	20/06/1956	Guisela Gutjahr
1706501	22/12/1976	Heidy Marie Niedhardt
1707367	27/01/1991	Iolanda Furbringer Kienen
1707748	03/09/1961	Iris Borchardt
1706833	27/11/1985	Ivi Cristine Nitsche
1709667	04/07/1964	Jaciara Borges Lima Dos Reis
1713111	31/10/1990	Jaciele Barbara Da Veiga
1714182	10/10/1971	Jacqueline Mont Alvao De Oliveira
1711920	22/06/1985	Janaina Lopes Pereira
1718120	26/03/1983	Janaira De Souza
1709455	01/10/1976	Janice Voigtlaender
1704375	04/09/1980	Jaqueline Da Cunha
1704707	11/05/1995	Jaqueline Frida Guedes
1706942	18/01/1986	Jaqueline Jacinto
1716218	31/10/1991	Jaqueline Zambon
1711053	18/01/1983	Jeane Dos Santos Geffer Perin
1717925	21/06/1967	Jeane Erchmann
1713288	06/01/1993	Jessica Maria Capeleti De Jesus
1709628	23/12/1991	Jessyca Paola Goncalves De Lima
1705444	28/04/1980	Joaneli Larissa Rothermel
1712768	07/12/1972	Jose Amilton Vieira Da Silva
1716083	11/06/1984	Josiane Martins Da Silva
1705065	05/12/1981	Katiane Silverio
1709586	25/08/1972	Lindalva Menestrina Dalpiaz
1705083	01/04/1996	Luana Karina Bloedorn

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706747	27/11/1971	Luciane Moreno Krueger
1716060	15/02/1982	Mara Pereira Seide
1708767	20/01/1975	Mara Rubia Vogel
1706878	13/02/1992	Marbi Pereira De Oliveira
1715979	20/02/1981	Marcia Maria Marcello
1716529	28/06/1964	Maria Da Gloria De Souza Brandao
1718850	11/04/1988	Marluci Martins Pedroso
1712331	09/04/1991	Michele Tatiane Mewius Marques
1705571	09/07/1991	Mileide Coutinho Oliveira Santos
1706709	15/03/1986	Naiara Cristina Zoboli
1715870	12/12/1987	Natalia Fina Lopes Ribeiro
1717726	12/01/1979	Nelve Da Fatima Pich
1718330	30/04/1975	Nesia Alves
1709597	06/01/1975	Nilvane Maurice Hoss
1718180	30/07/1966	Odete de Castro
1709147	19/03/1982	Patricia De Almeida Pauli
1711045	24/10/1985	Rosane Skerke Jung
1709913	20/09/1988	Roseli Ferretti
1707154	09/10/1989	Roseli Loock Dos Santos
1705652	10/10/1971	Rosemeire Aparecida Dos Santos Trapnauskas
1709844	12/07/1976	Rosemeri Prusak
1713074	20/12/1973	Rozeli Cardoso De Aguiar
1711568	24/04/1981	Sandro Inocencio Marcelo
1719265	10/08/1984	Schania Velena Reinke
1711969	20/05/1974	Simone Marclei Scheffler Gallon
1717663	18/09/1983	Simone Tobias Steilein
1714681	22/05/1975	Solange Alves Da Silva Pelissari
1713768	26/06/1971	Sonia Oliva Scabeni Saibert
1704022	23/03/1976	Soraia Silvana Zwicker Dallmann
1709288	27/02/1989	Susan Juliete Piske Soares
1707326	24/09/1980	Tatiana Cristina Machado Garcia
1718204	08/10/1981	Tatiana Hardt
1710955	23/12/1988	Thais Hafemann Dos Santos Reis
1707242	05/04/1965	Ursula Dallabona Duwe
1706720	10/07/1984	Vanessa Adriana Da Silva Ramos
1717842	21/04/1976	Vivian Seifert
1716768	20/02/1958	Zulenir Ramos

PROFESSOR DE ARTES HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715011	29/05/1983	Angelita Alzira Lanza Borges
1707838	27/02/1995	Camila Sinara Duranti
1717544	25/12/1989	Cintia Miranda
1718028	01/08/1985	Cleber Moacir Dos Santos
1716867	22/07/1966	Denise De Fatima Dalle Vedove
1718328	04/01/1995	Fabiula Caroline Sturm
1719250	29/03/1972	Itamar Bona
1709068	22/12/1995	Jenifer Fernanda Ehrhardt Zils
1714393	17/06/1991	Joandra Aparecida Pilar Ribeiro
1716171	10/01/1974	Kate Regina Bruch Raduenz

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1708770	23/05/1983	Ledinei Avi
1717852	12/09/1971	Marcelo Dos Santos Carmo
1719181	14/01/1988	Mayra Francielle Hedler Virtuoso
1717711	23/09/1976	Monika Seibel Cardozo Miranda
1705196	24/06/1989	Raquel De Lima Rodrigues
1716968	01/08/1983	Rodrigo Da Silveira
1718868	25/05/1994	Willian Rogerio Vieira Cavalcante Dos Santos

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1710900	26/02/1967	Abner De Andrade Neto
1717029	15/05/1995	Alaor Wruck
1707553	02/03/1975	Alesandra Bez Birolo
1710231	25/11/1973	Alexandre Takio Kitagawa
1709075	06/04/1994	Anderson Ferreira Lopes
1706627	14/02/1994	Andresa Hoffmann
1704500	16/10/1961	Carla Kühl
1709883	22/04/1980	Carolina Borges Pereira
1718052	12/01/1986	Daiane Luchetta Ronchi De Almeida
1718424	16/10/1993	Daniela Pereira
1707732	23/04/1980	Erica Vanessa Cunha Romero
1714127	09/01/1992	Everton Denardi
1706202	05/05/1981	Fabiane Junqueira Bohmann
1708120	01/05/1996	Fiama Cristina Kern Kava
1704125	15/05/1984	Gleire Maria De Toni
1719214	26/09/1979	Guilherme Harnoud Evaristo
1709026	14/09/1984	Heloisa Schramm Da Silva
1712779	22/07/1992	Ingrid Costa
1715972	17/07/1987	Karin Priscila Wischral
1717152	24/08/1995	Karine Karsten
1706468	11/09/1986	Marcelo Bruno Pessoa
1718376	14/09/1989	Michele Francine Muniz Andrade
1705304	07/10/1991	Michelle Cristina Venera
1706737	13/02/1986	Natalia De Carvalho Moreira
1714626	14/12/1989	Patricia Denise Hackbarth Manske
1713917	14/09/1973	Vanessa Barreto Lisboa
1710257	20/03/1991	Yara Roecker

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715633	19/05/1985	Adiles Rizzon Vargas
1717999	12/05/1983	Adriana Golownichy
1714285	27/10/1983	Alessandra Petri
1709343	12/07/1974	Alexandro Torres De Oliveira
1705979	24/12/1992	Alison Luan Gomes
1710187	29/05/1978	Aneia Dematte Vanelli
1705903	08/05/1984	Antonio Marcos Da Silva
1715854	20/05/1993	Bruna Dandolini
1716332	30/05/1992	Bruno Wilwert Tomio
1710757	06/12/1987	Carla Cristina Pereira Dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717873	31/01/1972	Claudio Da Costa Junior
1709052	14/10/1972	Clenio Vidal
1714479	24/02/1993	Daniel Bahr
1704527	14/04/2000	Davi Schneider Ermogenes
1717826	28/01/1988	Diego Da Silva Almeida
1712743	17/11/1974	Doriedson Garcia Pereira
1716665	07/02/1997	Douglas Gaike
1716753	01/07/1990	Dyego De Oliveira Salomao
1710949	10/11/1981	Edmundo Moises da Silva
1718168	25/09/1982	Ezequiel Francisco Ribeiro
1717321	27/01/1999	Gabriel Henrique Moretti
1717847	11/09/1989	Gabriela Bastos Gonçalves
1713480	11/02/1982	Gleidson De Souza Azevedo
1709207	10/04/1987	Gustavo Adolfo Stanke Goncalves Gomes
1718024	30/05/1980	Gustavo Bastida Bernal
1705351	07/05/1992	Higaro Papion Da Silva Ramos
1718377	25/03/1976	Joel Marcelino Pavlak
1704981	05/08/1991	Jonas Do Amaral
1708037	05/05/1986	Jucilene Da Silva
1719274	29/04/1997	Juliana Babel
1716558	13/01/1999	Leticia Glatz
1706095	01/05/1985	Lucilaine Cristina Nardes Mello
1705328	20/02/1988	Ludimila Dario Monteiro
1719026	11/01/1969	Marcia Rosangela Marchetti Setter
1713533	19/06/1985	Marlon Cristiano Rahn
1705930	13/12/1998	Mateus Welliam Morais De Almeida
1713721	01/04/1977	Milena Aparecida Mendonca Rodrigues
1705160	21/07/1995	Natasha Djenipher Stinghen
1716517	23/01/1986	Pamela Virginia Brandao
1705526	28/02/1997	Pammela Caroline Koglin
1704038	02/01/1985	Rafael Da Luz
1711293	20/03/1987	Rafael Da Silva
1706934	28/09/1979	Rafael Francisco Ramos
1719281	01/03/1997	Raffael Baumgardt Rosa
1706161	02/10/1993	Rahoni Reimar Raddatz
1707361	22/05/1991	Robson William Da Silva
1709919	20/12/1983	Roselaine Maciel Martins
1718966	05/07/1987	Roseli Koepp
1706667	16/08/1976	Rosilene Fermo Wollick
1704771	05/11/1973	Sandra Caroline Hennings Correia
1708812	25/09/1992	Scheila Daiane Dias
1706311	29/05/1986	Thiago Fernando Silva
1712025	27/09/1988	Vanessa Da Silva E Silva
1713824	09/12/1985	Vanessa Schultz
1716242	16/08/1994	Vitor Gabriel Pianco
1716172	19/02/1998	Vitor Hugo Versino De Borba
1704021	13/09/1995	Vivianne Roberta Schulze

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718974	28/07/1985	Adriana Demarchi
1716106	18/07/1981	Adriana Morais De Oliveira
1711441	21/03/1977	Adriani Thuns
1718959	23/03/1984	Aline Borba Draeger
1718834	06/05/1994	Aline Francieli Borella
1718685	22/08/1969	Ana Maria de Almeida
1715958	18/04/1977	Ana Paula Pinhiro
1705623	05/08/1982	Andreia Stenger
1719060	06/02/1990	Angelica Tenorio Dos Santos Silva
1718472	27/02/1993	Bianca Priscila Goncalves Morell
1706638	06/04/1991	Bruna Stockschneider Pereira
1706459	02/05/1985	Camila Fernanda Bublitz
1711208	18/01/1991	Celene Voos Amorim
1717499	07/11/1985	Charmaine Siewerdt Krenke
1704249	07/06/1992	Cheila Mattos Oliveira Klebber
1718475	26/08/1976	Claudete Mikuska
1718137	26/12/1978	cleonice de jesus coelho
1714709	16/05/1979	Cristiane Apolinario
1705798	30/12/1991	Daiane Baruffi
1717645	23/12/1991	Daniele Hoefter Viana
1715937	21/01/1974	Danuzia Belchior De Lima
1717816	01/10/1981	Debora Mueller
1719101	14/07/1998	Debora Natasha Lourenco
1705967	19/08/1987	Deise Beatriz Lange Dos Santos
1709115	04/08/1976	Denise Draeger
1714732	13/12/1992	Dhyessica Santos Da Costa
1708212	26/05/1988	Dorilanes Tanandra Roncaglio
1714354	09/08/1975	Ediane Denise Kronbauer De Andrade
1704406	25/09/1987	Edineia W.borges
1712105	27/08/1967	Edriana Felix Dos Santos
1707619	23/09/1966	Elaine Das Gracas Lima Pinheiro
1717872	09/03/1987	Elza Ortiz Dos Passos
1705313	21/02/1992	Emilly De Oliveira Santos
1709193	28/01/1984	Fabiana Lemke Gumz
1716835	01/08/1985	Fernanda Janete Kühl De Freitas
1718952	29/07/1988	Fernanda Pereira Santos De Lima
1717781	23/09/1977	Francisca Conceicao De Paula Martins
1717912	01/02/1980	Francislene Fagundes Rodrigues Hertel
1716278	05/09/1989	Hellen Cristyne De Aguiar Caetano
1704496	27/08/1981	Inara Luana Dalsoquio Figueiredo
1710382	14/02/1992	Inathia Raquel Wilhelm
1705832	20/01/1989	Isis Caroline Dos Santos Salerno
1717927	06/09/1976	Isolita Kurten
1712479	12/05/1984	Jaqueline Barbosa Goede
1704827	21/05/1988	Jaqueline Da Silva Rodrigues
1712681	16/01/1985	Jaqueline De Souza Siqueira Pagung Freisleben
1719053	14/05/1991	Jaqueline Do Nascimento Pereira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1703911	16/04/1990	Jaqueline Wagenknecht
1715794	31/10/1982	Jerusa Aparecida Da Luz
1707962	28/09/1993	Jessica Germano
1706748	01/07/1988	Jessica Luiza Erdmann
1713317	18/05/1989	Jessica Maiara Kulpa
1710301	06/05/1995	Jessica Monique Buss
1704727	02/06/1985	Josiane Kuehl Schwaemmle
1705255	31/03/1989	Josiane Maia
1706476	01/03/1969	josiane schmitz
1714653	12/02/1978	Josiani Maioli De Anevao
1718262	20/11/1993	Julciane Luzia Seide
1714467	10/02/1985	Julia Graziela Behringer
1715746	07/07/1983	Juliana Kovari Bittencourt
1708678	26/10/1985	Juliana Roloff Frotscher
1704041	02/07/1993	Juliana Travassos
1718797	20/03/1980	Juliane Schaefer
1711510	16/07/1989	Kamila Belchior Pinto Oliveira
1717789	07/02/1979	Katia Ewald
1714000	03/03/1993	Krisley Sabrina Weiler
1710287	15/05/1991	Larissa Piuco Niada
1709369	28/06/1985	Leila Haskel Dos Santos
1704399	28/02/1997	Leticia Catarine Colasso Pinto
1706696	14/01/1989	Leticia Franciele Da Silva Preuss
1717924	10/06/1981	Lidiane Leite
1719168	20/08/1978	Liliane Ferreira Alves
1717390	14/06/1982	Lionete Franca
1705879	07/02/1992	Liziane Janice Glatz
1714043	04/09/1994	Luciana Maria Baade
1710344	28/12/1983	Luciane De Freitas Brehmer
1705495	06/07/1981	Luciane Moraes Felisbino Konrad
1714337	09/08/1992	Lucimara Soares Marcondes
1713136	27/12/1980	Luzia Scotini
1719120	10/05/1976	Mara Rubia Hadlich Rodrigues Machado
1717647	21/08/1979	Marcia Cristina Backes
1719197	10/02/1988	Marciana Vogel
1716741	12/09/1973	Margaret Rahn Sievert
1715801	09/07/1993	Maria Eduarda Carbonera
1709054	16/09/1978	Maria Izabel Ribeiro Klowaski
1716562	29/09/1968	Maria Jose Vieira Da Silva
1716329	18/01/1962	Maria Solange Alves
1717953	07/01/1994	Maria Valeria Fischer
1716331	02/08/1990	Mariane Alves Carneiro
1705559	17/11/1987	Marina Rosa Ghica Martins
1705178	11/11/1969	Marli De Souza Franco
1709342	04/04/1977	Marli Wulf Bahr
1709089	01/03/1994	Matilde Martinez
1716519	16/08/1981	Márcia Xavier Boehringer
1709568	30/04/1987	Michele De Lima Frauzino
1718410	06/04/1984	Michele Schwanz

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1710937	24/02/1994	Midiane Conceicao Meneses Leones
1718183	05/03/1994	Milana Cristina Erdmann
1710922	07/12/1986	Mirian Zacharias
1717982	12/12/1991	Nadine De Oliveira Fernandes Heguedichi
1717620	11/06/1967	Nadir Antonia Nardelli Formigari
1709453	24/10/1990	Nayara Bezerra De Brito
1719275	28/02/1984	Noeli Aparecida Ferreira
1704991	13/04/1973	Orcilene Guedes Fernandes
1717823	17/08/1989	Pamela De Carvalho
1717957	08/11/1990	Paola Farias De Souza Wayers
1716222	02/02/1985	Patricia Bollauf De Souza
1707182	12/12/1982	Patricia Candida Ferreira Silva
1713107	14/10/1988	Patricia Dos Santos Ramos
1707250	26/07/1985	Patricia Fischer Lach
1711540	27/04/1981	Rafaella Zimmermann Sothe
1712523	21/01/1990	Raquel Dela Justina Loch
1717757	31/10/1980	Regiane Alice Vieira Pessatti
1705233	27/05/1988	Roberta Blasius Konell
1714686	15/04/1981	Romilda De Fatima Rodrigues
1719244	22/08/1977	Rosa Dos Santos Filomeno
1705505	02/08/1976	Rosane Aparecida Barbosa Burnier
1706509	07/08/1984	Rosangela Ponsoni
1703906	21/02/1973	Rosely Schubert Alves De Oliveira
1714813	24/11/1978	Roseni Putka Dallabrida
1712556	21/02/1988	Samara De Oliveira Leivas
1716097	17/04/1971	Sandra Maria Rodrigues Lira
1718416	25/01/1984	Sheila Da Silva De Freitas
1714724	21/06/1986	Simone Maas
1718898	04/01/1979	Sirlene Teixeira Mendes De Paiva
1704792	16/12/1987	Sonara Murara
1717844	09/12/1982	Susana Jabonski
1705327	28/11/1983	Susana Kipfer Schwanz
1716990	16/11/1981	Taisa Lunelli
1718365	29/09/1997	Talita Cirico
1710182	10/04/1995	Talita Viviani Manfrini
1712014	15/04/1995	Tassiana Beatriz Lessa
1717430	15/07/1983	Tatiana Jung
1708908	18/08/1989	Tatiana Maass
1714390	05/03/1997	Tatiane Duemes
1718026	21/08/1967	Teresa Cristina Rodrigues De Oliveira
1705552	22/12/1967	Teresinha Pereira Pacheco
1710099	24/09/1994	Valeria Oliveira Belle
1716436	21/03/1994	Vanessa Kühl Garcia
1704776	18/08/1971	Viviane Boska Cavalett
1716643	10/01/1986	Viviane Lunelli
1716232	29/07/1984	Viviane Maria Borchardt

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707111	09/10/1987	Andre Gaulke

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714365	03/03/1984	Camila De Souza Lopes De Andrade
1704666	23/05/1968	Gerda Scholl
1709529	08/08/1970	Ingrid Leal Dos Santos
1706971	29/01/1979	Robson Mauricio Ghedini
1704986	08/09/1992	Sayonara Sardo

PROFESSOR DE GEOGRAFIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718374	24/09/1981	Alex Sandro Zelindro
1719220	30/11/1987	Andre Luiz Virtuoso
1717189	15/09/1991	Caetano Da Silva Ce
1709184	03/03/1971	Cesar Wippel
1704891	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva
1709017	13/04/1986	Everson Gruchoski
1718348	02/11/1962	Jane Da Silva Borges
1717306	27/10/1990	Jeferson da Silva Santos
1717738	17/08/1990	Jose Avelino Da Silva
1707708	16/03/1980	Juvenir De Mello
1705720	28/07/1987	Lorena Raniely Ferreira
1708556	07/01/1989	Marieli Chaves Dos Santos
1710486	23/07/1980	Paulo Cesar Da Silva
1705460	24/06/1978	Roberto Carlos Barbosa

PROFESSOR DE HISTÓRIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1719016	25/02/1993	Adriano Westphal
1718363	15/10/1993	Alison Marcondes Abel
1705037	28/09/1993	Angelica Jaroczinski
1714563	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior
1718406	06/07/1990	Danilo Gomes De Oliveira
1705549	28/03/1988	Douglas Schifter
1705678	16/01/1975	Egildo De Anevao
1705340	31/05/1968	Evanita De Lara
1706071	06/01/1979	Guilherme Carletto Thies
1718094	06/07/1990	Gustavo Grein Da Silva
1719200	24/11/1977	Janete Dos Santos Soares
1714791	15/08/1988	Jaqueline Hornburg
1705551	02/11/1990	Josiane Simao Da Silva
1717366	22/12/1990	Josiel De Miranda Goncalves
1716693	30/07/1997	Julia Campos
1707493	24/07/1983	Julia Graciela Slomp
1705641	12/07/1982	Leandro Douglas Leite
1719297	23/11/1976	Leidh Jeane Sampietro
1718437	05/12/1985	Natacia Teixeira Dias
1717325	12/10/1993	Nicolle Plautz
1712551	02/09/1986	Patricia Tatiana Raasch
1718851	21/03/1989	Paulo Vitor Castro Carlos
1705385	23/02/1985	Roberto Henrique Wolter
1717766	09/05/1958	Roberto Silva Fonseca
1706750	19/06/1971	Roger Pires Dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718987	13/02/1985	Rute Da Silva Belleboni
1706635	06/02/1970	Sandro Oliveira Da Silva
1715969	05/10/1987	Stefano Nascimento Fonseca

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1710394	29/11/1955	Adelira Pranke Beskow
1718367	22/04/1971	Carmen Marcia Geisler Vasel
1713008	30/11/1981	Charlene Jandre
1717992	07/08/1983	Clara Cendon Finotti Moro
1707068	11/07/1990	Francielle Hornburg Bolduann

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1719210	28/05/1976	Ana Claudia Nienow
1704358	29/08/1981	Bruno De Freitas Motta
1709647	24/11/1976	Christina Do Nascimento Silva
1709101	03/06/1972	Dirceu De Oliveira Vidal
1706448	18/07/1993	Ellen Mirian Carmo Martins
1713239	08/08/1997	Emerson Junior Alves
1719232	28/01/1998	Ester Krieger Da Silva
1707696	14/06/1996	Gabriela Steinert
1717747	30/04/1987	Leonardo Danilo Soares Da Costa
1718319	15/03/1991	Patricia Lopes De Albuquerque
1704394	30/12/1972	Raquel Schmidt
1704335	16/06/1963	Renita Hoffmann
1709071	17/02/1996	Thais Zanona Lopes

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1711091	23/06/1990	Camila Gabriela Pollnow
1707940	11/06/1988	Camila Santos Avelar Costa
1717625	24/05/1982	Elizete Meireles Garcia Dos Santos
1719179	14/01/1984	Fabiane Kricinski
1713023	18/06/1993	Fernanda De Souza
1715409	27/01/1984	Filipe Talon Mendes
1715439	28/09/1979	Gilson Fernandotaborda
1718181	09/05/1973	Herlon Max Nogueira Mendes
1718623	06/01/1985	Katia Marcelino Borella
1714538	07/03/1991	Luan Luis Sevignani
1704194	24/11/1992	Luana Oliveira Silva
1705692	21/07/1974	Luciana Ott Michels
1713411	13/05/1982	Rodrigo Uliano
1712573	27/12/1967	Rogerio Izac Fernandes

PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715717	21/06/1987	Adnalva G Silvestrini
1715427	01/08/1973	Alice De Moraes Padilha Amaral
1708175	19/04/1991	Allan Jose De Lima Sampaio
1718187	08/07/1989	Betina Behling

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1707364	03/09/1982	Daniel Cristiano Maass
1712558	03/10/1973	Erica Moeckel
1705591	21/02/1997	Janiele Cristofoletti
1719180	04/01/1975	Jonas Borchardt
1709259	14/11/1970	Jucimar Loterio
1708534	05/07/1996	Lucas Felix Dos Anjos
1712308	26/02/1979	Marcionei Avi
1713909	16/06/1980	Monique Soriano Vital
1717822	06/05/1984	Robson Uilian Rockenbach Fernandes
1710411	16/02/1994	Taise Kock

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1711910	13/10/1977	Adriani Lisete Simsen
1718537	11/11/1984	Alessandra Parisi
1713822	15/01/1981	Aline Boer
1718569	08/02/1991	Aline Dos Santos Hoffmann Luz
1706367	07/11/1989	Ana Bianca De Oliveira Rosa
1705836	12/07/1991	Angela Luiza Formigari
1711808	15/04/1996	Barbara Cardoso
1705647	29/05/1993	Camila De Borba Rossa
1706949	04/01/1996	Carolina Portes
1708368	24/02/1993	Caroline Piassa De Oliveira
1706914	08/01/1992	Daiane Quintino Silva
1717981	02/10/1990	Daiany Ribeiro De Brito
1716238	12/03/1996	Eloisa Romig
1716864	02/04/1995	Emerson Luis De Souza
1718770	30/10/1997	Gabriela Mota De Oliveira
1705985	19/07/1996	Gabriela Roweder
1705436	27/01/1996	Gabrielle Mathias
1717655	20/08/1992	Humberto Douglas Alves
1716464	27/11/1981	Janaina Tapparo Braier
1717604	25/04/1995	Jessica Aline Pugsleiy
1719245	20/12/1993	Joe Estevan Bernardino
1714185	30/10/1990	Joice Vanessa Elias Trainoti
1708710	26/01/1991	Karoline Bizatto
1718958	23/03/1993	Katherine Toscano Guerra
1718890	09/11/1993	Kriscia Jamille Baumann
1704926	17/11/1992	Larissa Holetz Teixeira Da Silva
1707609	14/03/1983	Livia Castro Berro
1717411	27/08/1995	Luana Jaqueline Gaudet
1716792	20/06/1981	Luciana Antunes Brum Bolina
1707338	15/08/1976	Lucinei Veloso De Souza
1707737	13/04/1980	Marlene Bruno De Carvalho Ferreira
1707313	16/10/1996	Monica Simon Viecili
1714378	16/10/1996	Monika Sofia Schlosser
1717383	03/05/1996	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti
1704560	13/04/1989	Natiele Silva
1707168	04/01/1990	Nilsa Rheinheimer
1712347	23/06/1986	Raul Miranda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1707774	09/11/1982	Sabrina Sestren Mandel
1704936	24/04/1989	Stephanie Sophia Lessmann
1717432	20/03/1987	Taiane De Oliveira Cota
1711139	23/03/1995	Tailandia Guzzi Danielewicz
1712466	21/05/1997	Vanessa Lea Paini
1713163	09/01/1956	Viviane Reis Odebrecht

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706520	22/05/1995	Alessandra Da Silva Ksonskievicz
1718597	15/03/1996	Alexandre Kaziemerchack
1710252	14/03/1983	Alexsandra Modesto
1704052	21/08/1990	Aline Josiane Pereira Santos
1716244	29/11/1991	Amanda Suellen Araujo Do Nascimento
1706786	01/04/1999	Ana Flavia Martins Rochembach
1712421	20/03/1996	Ana Luiza Paixao Moreira
1717371	27/02/1993	Ana Paula Fernandes Dos Santos
1715952	21/07/1994	Ana Paula Knop
1714083	12/05/1992	Ana Paula Michels
1708536	28/05/1987	Andreia Vogt Goncalves
1706979	07/07/2000	Andressa Luiza Fiori Weidner
1717212	10/07/1997	Andrielle Rodrigues Machado
1718820	30/09/1986	Anielle Seibt Lemos
1715991	30/07/1988	Anne Karoline Heinen Sausen Francez
1710750	09/07/1992	Arthur Silva Felix
1718794	12/05/1999	Brenda Elisa Kruger
1717834	25/03/1997	Bruna Rahn
1712058	16/09/1989	Bruno Dias Borges Senturion
1718771	10/08/1978	Carla Alexandra Penha Moreira
1706722	07/04/1978	Carla Dorn
1714261	13/04/1987	Carla Tatiane Nunes Correa
1704618	12/08/2001	Carolina Jandrey
1718923	31/07/1995	Caroline Michel
1717149	26/04/1994	Cibele Karize Mueller
1715997	28/10/1988	Claudia Dallmann
1707582	12/04/1989	Cleberson De Carvalho Vieira
1716495	14/12/1980	Cleide Mafra Duwe
1718609	19/09/1985	Cristianokades@yahoo.com.br
1715826	09/05/1990	Cristina Volkmann
1710120	12/03/1994	Daiane Maass Borchardt
1715378	12/05/1992	Daniela Caroline Da Cruz
1707648	24/02/1997	Daniela Joana Draeger
1717800	06/05/1988	Daniela Noering Passold
1718366	30/03/1989	Dayane Wartha
1705566	28/08/1981	Denise Dorn
1714073	05/03/2000	Desyree Yasmin Gaulke Klebber
1706252	29/06/1989	Diana Fonceca
1706165	25/02/2000	Douglas Alves
1708970	28/12/2000	Edelin Savaris Colombo
1717326	31/08/1999	Eduarda Alexandre Americano

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706351	09/12/1992	Eloisa Tamara Hoeft
1714028	02/04/1988	Ezequiela Adala De Amorim
1716564	29/04/1989	Fabiane Ponchielli Volz
1713793	07/07/1989	Fabiane Zimke
1717347	10/08/1987	Felipe Hoffmann
1717575	01/10/1979	Frantieska Araujo Birck
1705177	31/10/1995	Freidivan De Oliveira Freitas
1717629	23/07/1983	Glaucia Gaulke
1717433	08/05/1983	Glaucia Milene Ramthum
1706741	13/01/1988	Greice Ramos Droppa
1711003	23/10/1985	Guilherme Mathiello Dos Santos
1718789	07/09/1991	Gunnar Verissimo
1705548	11/03/1985	Haidy Gustmann Speckhort
1706092	01/12/1993	Helena Balk Melo
1714968	01/06/1997	Ivana Voigt
1718391	13/09/1991	Jefferson Daniel Klug
1716453	13/11/1991	Jeniffer Frahm
1718590	20/08/1991	Jessica Vieira Da Costa Santos
1718728	01/11/1980	Joice Karina Boddenberg
1716168	26/04/1991	Jose Leandro Lopes Lima
1707277	16/08/1988	Jullie Anne Soares Monteiro
1713973	08/04/1984	Karine Oliveira Barros Correa
1717249	25/06/1977	Katia Andreia Kreutzfeld
1706045	20/04/1991	Kele Susi Dos Santos E Santos
1704992	08/06/1997	Larissa Das Neves
1707306	18/07/1998	Larissa Gomes Da Silva
1716930	24/09/1991	Leonardo Borchardt
1714991	01/03/1997	Leticia Aparecida Borges
1713959	24/03/1990	Leticia Hoeltgebaum
1717666	22/10/1993	Liani Palandi Marins Costa
1709292	22/02/1977	Ligia Trentini Buzzi
1709895	28/09/1993	Luana De Oliveira Luckt
1711021	08/02/1992	Lucas Raphael Simas
1707309	25/06/1978	Luciana De Souza Rosa Borges
1704965	22/06/1978	Luciana Paula De Souza Batista Domingos
1716980	19/01/1993	Maiko Engel
1706149	21/07/1977	Marcio Magalhaes Figueiredo
1704474	09/10/1988	Marcio Nicolodelli
1707587	25/09/1981	Maria Augusta Dos Santos Doin Vieira
1710784	25/09/1994	Maria Domingas da Silva da Costa
1717297	16/08/1971	Maria Ivanize De Mendonca Lins Pinheiro
1714482	08/08/1982	Marilia Lemos De Carvalho
1717147	16/12/1994	Marta Carolina Schmidt De Sousa
1718796	04/05/2000	Mayara Eugenia Zimmermann
1712016	25/07/1969	Menezio Rodrigues De Araujo
1705371	04/09/1980	Michele Fernanda Wruck Petry
1710350	25/04/1998	Milena De Oliveira Belle
1708733	21/05/1991	Morgana Vanessa De Souza Oliveira
1715965	18/09/1980	Neide Sueli Ittner Unruh

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706206	21/03/1975	Odenilson Jose De Souza
1705820	07/11/1980	Regeane Galvani
1706401	01/12/1962	Regina Pomme
1706196	05/06/1997	Renata Menezes Santos
1706524	11/10/1971	Rosana Richter
1713653	13/04/1995	Rosangela Farias Rodrigues Da Silva
1715122	30/07/1990	Rubiani A.I. Hutter Nunes
1718172	08/12/1979	Rutileia De Novaes
1712750	30/10/1978	Sabine Kamchen Piske
1708958	04/02/2001	Sabrina Gabriela Behringer Eger
1717609	12/09/1998	Shaiane Caroline Telles Lourenco
1717404	19/08/1972	Silvana Schutz Wollick
1714526	06/09/1986	Simone Kreutzfeld De Mello
1718688	11/12/1978	Solange Hansen Krahn
1710875	19/05/1997	Sthefany Caroline Luebke
1707952	19/04/1996	Suelen Daiane Voigt Franca
1710983	04/03/1988	Suzana Vargas Cabral Mathiello
1705368	12/09/1990	Suzy Aneleh Araujo Rodrigues
1707645	08/06/1996	Tainara Rezini
1717650	01/11/1994	Thaina Conceicao Calasans
1717427	18/03/2001	Thiago Pedro Spies
1715642	23/10/1999	Tiago Mueller
1706790	04/08/1983	Valdirene De Souza
1714891	09/06/1980	Vanderleia Probst Viana
1707400	03/02/1979	Volnei Antonio Velozo
1717055	15/12/1976	Wanderlei Borchardt
1705020	05/02/1999	Wellington Bruno Haskel
1710085	28/10/1982	Wellington Robert Jesus Dos Santos
1714066	12/10/1984	Willian Möller

SERVENTE (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1710440	13/06/1959	Benilde Formigari
1705837	23/05/1998	Jonathan Garanito Luz
1717540	04/06/1980	Jose Cristiano Marczak
1709385	22/06/1993	Marcos Draeger
1717954	23/09/1995	Rafael Barth
1706186	08/11/1972	Rosevaldo Conceicao Santos
1718063	28/02/1970	Valdemar Policeno da Silva

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708959	01/10/1984	Aline Rautenberg Hutter
1706055	14/08/1980	Analisa Viebrantz
1707927	06/02/1981	Andileia Baldassari De Oliveira
1718799	05/04/1980	Andrea Cristina Horongoso De Abreu
1705364	17/02/1965	Angela Dos Santos Souza Ott
1706168	23/04/1995	Benaia Elisa Rahn
1706047	02/08/1990	Bruna De Aguiar Kuntz
1708793	24/08/1969	Carmem Luiza De Souza Soares Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706650	29/08/1976	Claudiomara Fátima Sepp da Silva
1717476	01/11/1977	Cristiane Mingotti
1717453	11/10/1985	Daniele Aparecida Dums
1704785	30/12/1972	Dolores Borchardt Zummach
1707341	06/03/1969	Edna Terezinha Vinci Kraft
1713811	19/04/1993	Eduardo Brazeiro Fagundes
1712511	01/05/1982	Elaine Christina Vieira
1706945	12/09/1988	Fernanda Fidelis De Melo
1707478	27/10/1975	Fernando Carlos Borinelli
1713869	25/05/1987	Genielson Novaz Guedes
1705029	28/11/1984	Giseli Kuster De Oliveira Gustmann
1714927	24/05/1981	Ilvani Kopp
1718127	28/08/1997	Isabella Fidelis De Melo
1704809	03/02/1968	Janete Fatima Fermo
1709957	07/07/1981	Jaqueline Suzan Borchardt Gustmann
1704420	30/11/1981	Jean Carlos Kratz
1717216	04/07/1999	Jenifer Luana Dos Santos Vociechoski
1709975	03/04/1991	Joao Bezerra Da Motta
1711750	10/09/1957	Karin Lessmann
1707294	20/01/1983	Karolina Francisca Lenfers
1711517	01/11/1993	Leticia Thais Dalpiaz
1715237	26/10/1977	Lucia Maria Da Silva Liberato
1710578	30/05/1972	Marcia Goede Voigt
1714056	27/01/1977	Marcia Maite Gaulke
1716580	24/06/1978	Mari De Jesus Duarte Pereira
1711764	08/05/1974	Maria Geneci Fiori Weidner
1710413	05/09/1974	Maria Neusa Ribeiro Negretti
1710425	28/05/1968	Maria Pereira Duarte
1709590	16/11/1978	Marilei Almeida Chaves
1705147	28/03/1974	Marileia Hornburg Mueller
1716154	23/09/1977	Marineia Da Silva Bittencourt
1714978	11/08/1979	Michelly Nascimento Do Vale
1707268	26/09/1960	Naside Lacerda Colodel
1705094	03/03/1987	Nathaly Souza Faraoni Stinghen
1705751	16/10/1992	Patricia Gessner
1710465	28/01/1989	Paulo Henrique Da Silva De Oliveira
1715711	14/03/1980	Priscila Martins Moreira
1717418	11/04/1967	Renite Perpetua Catafesta Gaulke
1711456	24/05/1977	Robson Vasselai
1705125	04/03/1985	Tatiane Ponchielli Lange
1704835	23/09/1982	Vanessa Adriano
1716317	29/06/1989	Vanessa Alves Trindade
1708023	14/10/1973	Vania Cunha De Godoi
1712968	16/04/1992	Zeus Rocha Ramos

TECNÓLOGO EDUCACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705002	01/11/1988	Andre Augusto Suave
1705133	23/05/1987	Diego Maradona Scoz
1714013	19/04/1982	Estivy Antony Sempkowski De Abreu

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1709364	06/08/1989	Josias Rodrigues
1708746	30/03/1988	Luiz Antonio Suski
1716805	18/07/1981	Rodrigo Michel Fiamoncini
1713946	10/01/1966	Rosane Boss Gomes

ZELADOR DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717731	27/06/1957	Antonio Chagas De Moraes
1707947	26/03/1983	Antonio Da Costa Santos
1718190	10/06/1967	Antonio Wysocosynski
1711791	07/08/1988	Claudson Bento Ferreira De Aguiar Bezerra
1713124	30/08/1998	Gabriel Felipe Da Silva Santana
1708292	20/11/1972	Geovane De Souza Goes
1715055	26/01/1979	Gilmar Alves Da Silva
1709633	16/05/1977	Heber Besler Teixeira
1709130	07/07/1995	Juliano De Oliveira Mariano
1712773	18/11/1978	Marcio Neumann
1712714	11/06/1991	Marcos Antonio Santos Goes
1704408	03/01/1991	Marcos Bruno Herbst Schutz
1708229	24/09/1963	Maria Uiuma Dos Santos
1717044	31/05/1981	Osvaldo Hersing
1707810	20/09/1979	Patricia Cristina Tavares
1711657	06/10/1990	Rafael Ferreira
1707604	04/01/1976	Ricardo Borchardt
1708929	10/12/1984	Robson Luiz Alves
1715406	27/01/1968	Sebastiao Honorato Saldanha
1710109	18/02/1952	Valdir Cardoso
1718787	28/06/1968	Verli Medeiros

Pomerode (SC), 14 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - ROLDE INSCRITOS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Publicação Nº 2193982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718855	10/10/1973	Alcidineia Ducati
1711841	28/01/2001	Gabriely Ribeiro Fernandes
1712702	05/10/1995	Geisa Camillo Vieira
1706561	07/12/1980	Greyce Barbosa Do Amaral
1705203	01/08/1990	Josiani Brüning Peggau
1717304	23/01/1990	Nicoli Samara Da Rocha

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705052	29/09/1994	Allan Geonei Vicente
1707652	17/03/1975	Ana Angelica Pereira Da Silva Heizinger
1711363	26/12/1997	Ana Claudia Semke
1704788	17/07/1981	Angela Maria Da Silva
1717065	14/09/1988	Ariel Rodrigo Paternolli
1711356	25/09/1995	Beatriz Rocha Severino
1704717	17/08/1981	Belonice Da Rosa Silva
1708571	27/06/2000	Bruna Beatriz Busch
1706335	17/01/1994	Bruna Luis Romig Duarte
1713520	10/12/1996	Caio Henrique De Melo Santos
1706132	16/09/1999	Camila Trindade De Souza Leite
1713046	03/07/2002	Carla Belchior Lima Da Silva
1705281	19/02/1994	Cledeildes Da Paixao Da Silva
1715786	23/04/1972	Cleonice Carvalho Gabriel
1714176	14/12/1979	Cristian Prisciana Cipriani Dos Santos
1707135	04/04/1987	Cristiane De Apaula Hagedorn
1718930	16/03/2002	Daniel Bachmann
1704509	04/03/1997	Debora Tayna Guarnieri
1718167	10/07/1992	Djennifer Kauana Schmitz Presotto Gruner
1706951	07/09/1990	Edisara Aparecida De Lima
1708546	29/07/1995	Eduardo Guilherme Veloso Rodrigues
1719241	27/02/1984	Elvis Domingues
1718487	24/04/1984	Emanuelle Monique Miranda
1704426	10/04/1979	Fabiana Foster
1708841	26/01/1996	Fabiana Larissa Adam
1703781	18/11/1974	Gian Franco Brasil
1712440	01/03/2000	Gilberto Tartari De Camargo
1709511	20/07/1990	Giorgia Antonieli Poffo
1717068	23/07/1979	Gisana Sarda Dequech
1706587	28/05/2000	Henrique Ferreira Maranhao
1718467	22/06/1992	Josiele Mendes Ribeiro
1714680	04/10/1994	Julio Cesar Machado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706338	18/11/1992	Karen Paes Bekman
1706911	09/08/1991	Katiane Denize Hein
1704748	03/10/1991	Kelli Rosa Silva
1705685	05/02/2002	Larissa Kethlin Cardoso
1718957	20/06/2001	Leonardo Ferreira De Andrade
1707944	27/04/1988	Loiva Diesel
1718810	10/04/1985	Luziane Da Silva Dantas De Azevedo
1712876	16/09/1994	Lysiane Natane Muniz De Andrade
1707630	20/03/1980	Marciana Pinheiro Stuhler
1708647	11/03/1994	Maria Layssa De Lima Costa
1706376	01/02/1983	Monica Aparecida Martins
1718037	09/09/1976	Nilda Olimpio Gonçalves Pereira da Silva
1706839	05/04/1975	Oziel Santos De Freitas
1718723	04/09/1994	Paulo Henrique Raulino
1708559	20/03/2002	Raissa Gabrielle Voigt Butzke
1716330	31/01/1989	Ramon Da Cunha Gomes
1711880	14/12/1998	Rute Fagundes De Medeiros
1704601	21/03/1978	SANDRA DE FATIMA TOLOTTI
1707063	19/03/1988	Sedenir Ribeiro Rosa
1706283	21/07/1976	Shirlei Sarita Dos Santos
1708881	15/10/1998	Stefhany Gloria
1706491	11/08/1982	Suhelen Machado Dos Santos
1707228	30/11/1986	Tiago Jacinto De Oliveira
1710167	23/05/1996	Willian Mendes Do Rosario
1706182	27/04/1993	Yagor Wanuccy Da Silva Braga
1716981	21/10/1999	Yasmin Karoline Goncalves Batista

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1712525	24/10/1977	Adriana de Oliveira Rodrigues
1704459	04/07/1997	Adrielly Neumann
1706450	13/10/1996	Aline Rohling
1710951	30/05/1999	Ana Carolina Dos Santos Narcizo
1706089	07/09/1995	Brenda Noan Santos De Matos
1707955	15/11/2000	Daiane Da Rosa Siqueira
1718859	14/12/1983	Eliane Atankevcz
1716388	18/11/1978	Erivelton De Araujo Costa
1709875	31/07/1971	Fernanda De Mello Guimaraes
1711556	15/05/2002	Guilherme Augusto Recalcatti Pereira
1718828	11/12/1993	Guilherme Erwin Ramthun
1706654	26/07/1992	Igor Dos Santos Barroso
1711110	22/04/1972	Joseginelson Da Silva Amaral
1705138	06/08/2000	Karla Cristina Pichler
1705827	06/08/1994	Lucas Guimaraes Novaes
1713160	29/07/1971	Luciana Aparecida Ferreira Librelon
1706400	27/12/1988	Macia Braga De Azevedo
1708395	10/07/1991	Marilaine Aparecida De Matos
1706216	01/03/1997	Rosana Leticia Carvalho De Morais
1717628	17/12/1990	Rosiene Coelho Dias De Souza
1714244	18/12/1971	Rosimeri Teixeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706431	12/05/1984	Sandra Mascarenhas Dos Santos

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704517	21/02/2001	Amanda Aparecida Schmidt
1717616	22/03/1995	Ana Caroline Schmidt Pradela
1711625	20/04/1978	Ana Fernandes Lima
1705240	01/08/1994	Andressa Suelen Borchardt
1706604	03/05/1995	Anny Caroline Silva
1704595	22/10/1987	Barbara Licheski
1706044	07/03/2000	Bianca Yasmini Alsleben
1717067	26/03/1994	Brenda Pereira
1707284	05/01/1999	Brenda Silva De Albuquerque
1719230	13/08/1999	Caroline Lemos Dos Santos Arndt
1717363	28/10/1994	Claudia Recalde Gonzale
1704940	24/02/1998	Cristiele Nunes Rodrigues Kraft
1715888	16/11/1980	Danielle Cristina Andrukiu
1707558	03/11/1979	Danielle De Souza Bechel Ferreira
1705476	15/01/1988	Danielle Martins Guimaraes
1705844	14/05/1991	Debora Havenstein
1719018	01/06/1970	Diane Evani Wendpap Delfino
1708732	14/04/1989	Eliane Zimermann
1715444	12/09/1995	Elisangela Freitas Da Luz
1705137	24/02/1992	Elizabeth Maria Jardim Weber
1709638	06/05/1994	Elizandra De Fatima Cortes Da Silva
1704642	04/09/1987	Francisleide Santos De Franca Inacio
1716777	18/04/1998	Gessica Silva Cruz
1716324	01/07/1997	Ianca Maiara Pereira
1706964	10/09/1986	Jakson Silva Dos Santos
1708315	24/07/1990	Janaina Antoninha Pinheiro
1704655	23/12/1989	Jaqueline De Deus
1711504	13/03/2002	Jayane Samira Bachmann
1704587	03/03/1997	Jeciane Alves De Oliveira
1717551	04/06/1993	Juliana Gomes Da Silva
1705606	02/11/1996	Keila Darlene Santos Mello
1718048	14/09/1993	Kelly Cristina De Moraes
1704181	13/12/1998	Larissa Danna Pozzan
1716899	01/07/1986	Luciane Da Silva Borchardt
1717693	25/02/2001	Marcia Karolyna Xavier Boehringer
1718099	17/11/1982	Maria Cristina Silva Dos Santos
1717192	13/04/1972	Marici Theiss Wilbert
1716856	26/08/1980	Marilza De Fatima Geliet
1719285	13/12/1995	Paula Zickuhr
1705162	28/08/1998	Penelope Buttei
1704259	28/04/1994	Priscila Daiane Bertoldo Candia
1715941	22/02/1986	Rosivani Pereira Do Nascimento Souza
1714334	28/03/2000	Samanta Oliveira Da Silva
1705524	14/01/2002	Sara Barbosa Bezerra

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

AUXILIAR DE OPERAÇÕES II (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706461	12/01/1983	Abel Francisco Da Silva
1709535	18/03/1966	Adilson Fernandes
1715484	29/01/1991	Adriely Fatima Sauer De Oliveira
1715686	13/12/1984	Alessandra Moreira Costa
1710473	06/08/1995	Belonice Da Silva
1710029	03/01/1983	Carla Aparecida Correa Ribeiro
1716402	30/09/1991	Caroline Da Silva
1711624	05/10/1975	Claudia Schork
1706183	28/09/1984	Dalberto Soares Junior
1707937	09/11/1981	Debora Das Gracas Silva
1704905	01/09/1977	Dilceu Campos Da Rosa
1711977	24/04/1969	Eva De Melo Pacheco Fernandes
1705502	13/11/1989	Felipe Dos Santos Gastaldi
1708494	08/06/1998	Halana Pereira Brito Andreo
1708623	14/08/1999	Iasmine Nascimento Burkhardt
1717340	03/05/1970	Ivan Misfeld Avanso
1707209	08/05/1976	Jadir Vicente Da Silva
1712318	27/11/1975	Joao Nunes
1707807	09/03/2000	Jonas Rodriguesde Sousa
1718239	01/08/1978	Juellington Jose Porciuncula
1706442	19/05/1965	Laura Luciano Pinheiro
1714847	19/01/1995	Leonardo Gessner
1705258	09/07/1972	Marcelo Fabiano Da Rocha
1710835	13/11/1992	Marcus Vinicius Oliveira Dos Santos
1718083	02/05/1972	Maria Valderez Barboza
1711758	11/05/1995	Priscila Von Knoblauch
1706886	14/05/1981	Ricardo Vogel
1704348	14/10/1981	Richardson Santos Costa
1706727	25/06/1973	Sandra Mara Santos
1716110	22/01/1971	Sandro Roepcke
1707639	11/06/1975	Zelia M. Medeiros Cardoso

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706253	02/01/1990	Alessandra Teobaldino Dias
1704328	05/04/1989	Alexandra Damaceno Petersen
1705355	04/09/1996	Ana Beatriz Barbosa Santos
1706907	20/06/1999	Chaiene Sueli Nunes Bento
1709398	06/01/1962	Elsira Maas
1715520	19/01/1992	Jessica Bitschinski Pera
1719296	20/08/1992	Jessica Rosing Ribeiro
1706613	09/10/1996	Jose Sizino Santos Neto
1705845	11/03/1976	Josival Pereira Nascimento
1706863	05/07/1989	Juliana Galvao Marques
1713232	18/05/1994	Karina Betina Da Rosa Witcel
1705071	22/11/1993	Karoline Priscila De Jesus Barros
1706689	12/01/1999	Kelly Tamires Alves Da Conceicao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714062	07/01/1968	Luciane Serra Reis
1707354	05/11/1996	Lucimara Maciel De Lima
1715672	02/04/1978	Lunara Aparecida De Oliveira
1706626	29/06/1969	Marcia Do Socorro Marques De Jesus Barradas
1706230	03/02/1976	Marlene Dos Santos Sales
1704416	19/02/1998	Rafael Ordeni Krause Pereira Da Silva
1704305	21/07/1992	Raylane De Morais Silva Costa
1707380	07/02/1984	Rosane Pereira
1705122	30/10/1973	Sandra Niquelatti tait
1717940	13/05/1997	Sirlene De Fatima Melo
1705266	18/10/1995	Tatiani Do Socorro Serra Da Silva

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718273	11/11/1995	Bruna Angela Da Silva Lopes
1711688	24/04/1994	Edenize Maria Katrucha
1715136	10/11/1996	Leticia Nakonieczny

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1711037	17/05/1960	Marcio Andrade De Oliveira

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704463	28/02/1994	Ricardo Barroso De Oliveira Lima

MOTORISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718043	20/02/1983	Anderson Silvino Aben
1707107	27/10/1995	Andre Vicente Mauricio
1705848	21/04/1990	Aurelio Rodrigues De Souza
1704912	24/06/1964	Celso Carlos Fritische
1715006	06/11/1981	Cleiton Alexandre Gieseler
1706215	01/12/1992	Dailton Silva Farias Teles
1715568	25/08/1987	Diego Eleuterio
1706889	28/03/1988	Fernando Eduardo Da Costa
1715781	08/11/1990	Gleison Ferreira De Souza Lima
1717930	06/07/1989	Ivanildo Rodrigues Da Silva
1716828	04/02/1983	Juliano Vanzuita
1705097	17/05/1979	Marcos Jorge Marinho Da Silva
1711226	27/04/1975	Odete Soares Dos Santos
1709699	17/01/1992	Vanilson Esequias Stephanini

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1716342	31/03/1984	Cicero Romao De Araujo Costa
1706134	08/05/1977	Jose Custodio Da Silva Filho
1715747	09/12/1977	Luis Carlos Da Silva Ferreira
1707409	14/10/1975	Valdecir Prust

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705112	28/08/1976	Dagnaldo Fernando Correa
1717808	08/08/1972	Hilson De Souza
1706725	29/12/1988	Ronilson Oliveira Paixao
1707012	24/05/1988	Thomas Buse
1707751	26/07/1980	Viviane Alves

OPERADOR DE ETA (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1719072	28/01/1977	Almir Bona
1704677	12/07/1990	Ana Paula Bertotti Neres Martini
1705534	17/05/1983	Claudineia Aparecida Rita Ledesma
1719215	25/01/1979	Cleto Benetta
1718853	07/05/1992	Edimarcos Lima De Oliveira
1706345	30/10/1977	Fabio Luis Dos Santos Karsten
1705870	15/06/1995	Franciele Lais Marquardt
1705636	28/10/1972	Franke Gunar Baer
1711655	05/12/1998	Gabriel Matheus Klutckowski
1712489	22/02/1970	Genivaldo Jardim Dias
1706801	01/07/1990	Heloisa Ellen Bucher Hausmann
1712894	26/03/1975	Joao Jose Marcal Junior
1710474	16/07/1969	Neusa Cassula Dos Santos
1712610	22/01/1997	Ricardo De Oliveira
1706609	13/07/1985	Sidnei Valcarenghi

PEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715789	19/01/1999	Graziela Gabriel Goncalves
1717142	17/03/1974	Josefa Janaina De Santana
1710130	04/09/1978	Marcia Patricia Volkmann Kamchen
1719267	17/07/1983	Maria Do Carmo Da Silva Ferreira Antunes
1717219	19/05/1983	Marileia Pedrina Anacleto
1705105	22/02/1987	Samir dos Santos Victor

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1719269	31/05/1991	Alana Gomes
1717758	09/07/1995	Ana Regina Bozan
1717950	27/04/1987	Andiara Valderez Lucas Pinheiro
1717793	10/10/1988	Cintia De Oliveira Rao
1717943	16/02/1991	Ediane Dos Santos
1719295	03/04/1984	Gizele Cristina Hordina
1718856	31/10/1980	Graciete Lima Dos Santos Eloi De Franca
1716142	17/06/1994	Jessica Priscila Loes Dos Santos
1704597	10/02/1998	Jose Victor Pereira Marques
1718302	26/04/1980	Leslie Katia Paschoal
1717864	16/05/1982	Lidiane Behring Mewes
1719249	30/03/1985	Luciana Fernandes Dos Santos
1708419	15/12/1988	Luiza Franzoi

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1716369	28/10/1962	Malgarete De Fatima Fezoli
1712304	29/03/1971	Marise Wuerges
1713038	14/10/1982	Maristela Gutz
1714771	07/09/1979	Patricia Cristina Juvelino
1717767	02/07/1992	Raquel Zeferino Moreira
1717443	07/03/1967	Salete De Lourdes Oliveira
1717955	25/07/1966	Taniamaria Da Silvabarbosa

PROFESSOR DE ARTES HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717040	04/08/1976	Cintia Perola Boos
1705237	05/08/1984	Marcos Vinicius Barros E Silva
1716465	06/03/1980	Ricardo Ramthun
1716638	12/04/1984	Ronan Althoff De Oliveira
1706871	04/10/1985	Thaise Pires Silva

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718234	17/04/1993	Andressa De Lima
1705288	10/11/1991	Flavia Falotico
1704309	13/11/1982	Marcelo Boline
1709489	15/04/1989	Patricia Barbosa
1717672	10/01/1972	Rejane Holandina Reuter
1718598	07/12/1989	Rodrigo Novaes Armini
1711332	14/08/1991	Rosiane Warpechowski Minikel

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717840	03/07/1989	Allan Rodrigo Preiliper
1709622	22/01/1987	Ana Paula Schulze
1710522	31/03/1981	Andre Luiz Kurtz
1711567	26/11/1992	Andrio Rogerio Martins Rosa
1717799	10/12/1985	Candida Garcia
1707059	21/07/1982	Carlos Henrique De Oliveira
1719056	26/11/1986	Daiana De Lima
1710739	27/03/1985	Fabiana Vanessa Dos Santos Linsmeier
1713407	06/11/1973	Heldemi Cesar Correia De Sales
1717744	30/06/1998	Helena Da Silva
1716624	02/12/1954	Jose Luiz Amaral De Oliveira
1718750	15/09/1981	Joselia Henkels
1717947	19/07/1997	Maiely Kauene De Freitas Cordeiro
1716267	14/02/1959	Margareth de Almeida da Cruz
1706297	04/06/1986	Patricia Carvalho Longuine
1716797	14/08/1977	Regiane Aparecida Jacinto Zamarian De Oliveira
1706332	09/07/1970	Walkiria Aparecida Eleto Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1712478	19/01/1992	Adriane Bruns
1705016	08/09/1994	Aline Da Silva Barbosa
1717291	01/11/1977	Ana Lucia Mendonca

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717773	23/06/1988	Ana Regina De Oliveira Pacheco
1711258	29/12/1975	Anadia Lipinski
1717862	25/04/1986	Andreia Moreira Da Silva
1718122	23/04/1996	Andressa Daiane Hein
1714696	18/08/1984	Anna Kelli Marinho Fabiano
1717718	10/11/1997	Beatriz Bloemer Miranda
1718587	25/11/1972	Carla Juliana Schlei De Oliveira
1708417	11/08/1976	Celia Dalava Aparecida Dos Santos
1718572	01/05/1972	Chirlei Alves De Oliveira
1719233	21/01/1987	Cleonice Vicente De Moura Souza
1710907	14/05/1987	Daiana Mariano Batista
1706743	05/09/1989	Dayane Marinho Farias
1712106	04/07/1994	Debora Cristina da Silva Zapellini
1704949	11/08/1980	Debora Regina Zucatelli
1704691	20/06/1988	Edmara Silva Leite
1711707	13/09/1987	Elaine Alessandra Da Rosa
1712664	25/07/1984	Eliane Norato
1709300	10/12/1973	Elinez Jose Veloso Vasconcelos
1717923	09/02/1987	Elis Regina Pereira Da Silva Mafra
1711161	18/11/1997	Emilie Carolina Rossio
1719229	12/11/1980	Erica Da Silva Mergeli Guinger
1716290	11/08/1971	Fatima Seraglio
1705153	15/06/1988	Fernanda Rotermel Milani
1718983	02/06/1984	Geciana Valerio De Assis Dantas
1716133	29/07/1986	Grasieli Duarte De Mattos
1714669	07/08/1986	Ines Vanderleia Schneider
1715820	16/07/1984	Joice Policarpo
1716726	03/03/1979	Ligia Beatriz Lotti
1718798	19/09/1984	Luciana Schaefer De Campos
1715964	14/09/1986	Maike Gielow
1719025	29/12/1984	Maria De Nazare Formiga Furtado
1717795	10/04/1973	Marta Spadaroto Motta Manhaes
1707765	17/07/1998	Nadia Cristina Koslopp Mosca
1719039	01/05/1991	Pamela Teixeira
1718349	18/09/1991	Rovania Schappo
1719073	15/09/1982	Sandra De Fatima Andre
1718447	14/02/1991	Scheila Alberto
1705682	24/07/1986	Silvana Felipe Machado
1719208	28/12/1986	Simone Aparecida Tonello Cavalheiro
1711196	06/12/1979	Sirlei Selma Kienelt Rossio
1705516	29/07/1983	Tais Alves Barros Krutli
1717705	24/11/1967	Veroci Trancoso Dos Santos

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1713489	30/09/1991	Helen Monique Goncalves Gomes

PROFESSOR DE GEOGRAFIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1710083	14/03/1985	Karina Bayer Chaurais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1709261	08/12/1978	Matilde Hagedorn
1712625	06/10/1984	Ozone Eduardo Magalhaes Santos
1711823	23/12/1979	Rodrigo Fischer
1706913	30/01/1989	Wagner Alfredo De Souza

PROFESSOR DE HISTÓRIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718369	08/11/1981	Anderson Bianchini Padilha
1717084	28/09/1990	Anelise Bonaldi Klöppel
1719192	22/05/1973	Anelise Duwe
1718345	30/09/1993	Jonatan Marlon Moretti
1715492	27/01/1993	Kaio Natan Cabral
1717570	17/09/1994	Larissa Ludero
1719014	07/08/1992	Leon Allein Tonatto
1705866	16/02/1978	Melissa Probst
1710421	05/07/1998	Tuane Longen
1719103	09/03/1987	Victor Luiz Mohr

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1714905	07/08/1988	Ariel Dos Santos Floriano
1715335	05/12/1972	Jaqueline Cleter Santana Wrublewski
1711566	08/09/1980	Juliana de Fátima Padilha Torquato
1708207	16/10/1977	Marina Neufeldt
1715487	08/07/1994	Maxwell Zioli Campos Cabral

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706929	27/12/1982	Aline Lidiane Freitas Toniolo
1715088	17/10/1995	Eduardo Felipe De Oliveira
1707724	07/04/1996	Heloise Cristine Seibt
1715962	03/10/1987	Muriel Marta Weber Correa

PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717765	02/06/1989	Cristina Torres Bernz Poffo
1707632	11/10/1963	Luiz Carlos Alves Pinheiro

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1714493	27/05/1983	Daiane Ortiz
1703657	03/02/1988	Eliane Camila Dos Santos
1706207	20/05/1985	Fernanda Lima Rodrigues
1712674	22/05/1990	Fernanda Raldi Jacinto
1704297	17/12/1992	Jaqueline Lava
1704676	10/10/1991	Jessica Cristina Dumes
1713387	04/09/1992	Jessica De Souza

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1713483	01/10/1991	Luciana Leal Alves
1717395	08/10/1996	Maria Alice Patricio Faraco
1707007	27/05/1997	Mariele Maciel Da Silva
1706479	10/07/1996	Pamela Schafer Dadam

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717526	14/08/1983	Alice Cristina Sievers
1705040	22/01/1998	Amanda Naberce Bezerra
1717195	19/11/1987	Ana Paula Vieira Da Silva
1708893	31/12/2000	Andreina Fernanda Lewandowski Lopes
1706986	27/09/1988	Bruno Dos Santos Ferreira
1706981	22/05/1992	Camilli Sangaletti
1705838	02/03/1983	Carola Irene Lessmann
1706502	20/02/1999	Cibele Taynara Nascimento
1715980	28/03/1992	Claiton Roberto Da Silva
1715288	01/08/1992	Daniela Lopes Rodrigues
1705902	03/05/1983	Debora Cristina Machado
1710649	11/01/1990	Denize Nogueira
1709483	20/11/1988	Douglas Deringer Tesch
1711176	15/12/1997	Fabricio Andre Schuh
1714969	28/05/1989	Gislene Razini
1707126	10/06/1979	Graziela Vicente
1715502	05/10/1983	Guacira Regio Lopes
1713732	13/01/1999	Guilherme Ferreira
1707283	23/12/2001	Hemerson Zwang Pereira
1715276	17/09/1991	Jacqueline Patricia Kannenberg Ermonge
1707179	29/07/1975	Janaina Albuquerque De Oliveira
1704782	27/11/1985	Jeferson Gameiro Da Cunha
1704334	12/08/1989	Jeferson William De Lima
1705849	13/06/1992	Jessica Antonia Bernardi
1704863	14/03/1986	Julie Anne Deeke Seara Da Silva
1705134	03/01/1997	Larissa Desiderio Das Neves
1704201	27/06/1971	Laudiceia De Bricio Silva
1715140	02/08/1982	Leandro Nunes
1717664	11/01/1990	Leonardo De Araujo Martins
1708920	18/09/1973	Lidia Maria Martins Silvano
1705779	10/04/1991	Madson Nonato Martins Dos Santos
1705725	20/04/1988	Maira E Bittencourt
1706197	19/12/1989	Maira Mathias Paganelli
1717919	28/01/1977	Maria Madalena Machado Alves
1717776	19/10/1986	Marilda Aparecida De Oliveira Figueredo Bonfim
1705108	23/11/1992	Marina Da Rosa Azambuja Barbi
1707272	13/08/1981	Marizete Helena Soster
1706360	30/12/1988	Michelle Da Silva Nascimento
1718146	04/03/1985	Mirian Charlene Nunes Raiski Penteado
1713719	15/04/1999	Paola Aparecida Morais Victoriano
1713637	10/09/1980	Patricia Aparecida Da Silva Goncalves
1718823	13/11/1989	Patricia Barbosa Da Cruz
1706568	13/01/2001	Paula Roberta Wurfel

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718910	03/08/1987	Paulo Henrique Da Silva Miori
1711179	18/06/1998	Pedro Henrique Da Silva Porto
1718790	13/08/1978	Romulo Oliveira Monteiro
1718074	17/08/1966	Ronaldo David Dos Santos Junior
1704418	29/03/1990	Roseleia Siewerdt
1710898	22/02/2001	Sara Beatriz Galvao
1711399	19/11/1979	Sara Regina Rocha Dos Santos
1719298	25/01/1987	Sergio F Carvalho Neto
1716526	21/02/1984	Silvana Conte
1710169	07/12/1983	Simone De Fatima Moraes
1706687	28/01/1982	Sonia Dos Santos Roedel
1706106	17/08/1994	Sueizy Souza De Pinho
1718298	13/10/1975	Sueli Mara Rezende De Souza
1717827	31/03/1994	Thayna Odwazny
1705523	05/01/2000	Tiffany Galvao Pereira
1719188	05/10/1989	Tuana Thais Marquardt
1715024	08/02/1986	Vanderlino Peter
1712700	06/12/1991	Vanessa Fernandes
1716325	16/03/1974	Vanio Brasil
1715376	29/03/2001	Veronica Sabri Julian Cappello
1709709	06/08/1999	Victor Matheus Da Silva Maia
1704802	15/12/1970	Walter Pereira Dos Santos Junior
1717991	27/07/1988	William Goncalves Vilant

SERVENTE (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1716769	04/02/1964	Adao Meznerovicz
1705428	06/06/1991	Airton Sidnei Teske
1716251	09/04/1992	Ednaldo Gomes
1707188	26/05/1994	Ericksonde Jesus Santana Sousa
1711600	27/07/1998	Jociane Moreira De Aguiar Soares
1706669	27/03/2000	Robert Alexandre Alves Da Silva
1717262	25/11/1991	Thiago Souza Andrade

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705821	22/03/1985	Adilson Tavares De Vasconcelos
1711683	07/06/1964	Armira Borba
1719299	09/07/1975	Audrea Espake Rodrigues Da Rocha
1707388	19/11/1998	Brenda Lara Grzebielucka Galdino
1717436	07/03/1974	Catia
1712061	23/03/1974	Claudia Cezar
1705268	02/03/1980	Cristina Souza Lima Alves
1703775	03/11/1964	Dilmara Aparecida De Oliveira
1713275	24/09/1981	Edileuza Pereira Da Silva
1707679	19/05/1997	Everson Sperafico
1703917	10/02/1970	Geonilda Maria Goncalves Hornburg
1711490	01/09/1992	Ingrid Silmara Silva De Souza
1704985	14/03/1989	Janice Debarba
1709403	26/01/1988	Jose Ricardo Doerner Neto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706817	23/05/1989	Leandro Gomes
1717819	13/12/1970	Leonir De Fatima Da Silva
1705813	07/12/1986	Marcos Vinicius Venturini
1717965	19/09/1989	Michele Anacleto
1712557	01/04/1989	Priscila Alves Da Silva
1706924	20/07/1995	Rafaela Favero
1709561	03/04/1978	Rita De Cassia Viegas Martins
1707013	10/02/1982	Rodolfo De Jesus Dambrosio
1712615	21/11/1990	Rosineia Pontes Barral
1709845	25/02/1983	Sidnei Erdmann
1705708	10/10/1992	Talita Sadlowski

TECNÓLOGO EDUCACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708762	08/02/1972	Angelica Karize Viecelli
1715446	09/08/1993	Guilherme Goncalves Nascimento Silveira
1711914	25/11/1966	Hudson Cesar De Andrade
1707801	02/08/1970	Luiz Antonio De Paiva Martins
1708807	24/06/1987	Remilton Monteiro Da Silva

ZELADOR DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704582	15/01/1992	Abiel Artmann
1705872	12/04/1992	Alex Pereira Lira
1717560	01/03/1971	Aneliece Cabral Cerqueira Mendes
1715697	02/02/1993	Jessica Regiane May
1715554	02/05/1992	Jose Inacio Da Rocha Santos
1705325	11/12/1993	Marcos Jose Dos Santos Souza Junior
1712430	11/06/1998	Marcos Tartari

Pomerode (SC), 14 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 LOCAL DE PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2193969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
LOCAL DE PROVA OBJETIVA

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação do LOCAL DE PROVA OBJETIVA do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

1. A prova objetiva para os cargos de:

FARMACÊUTICO
MÉDICO CARDIOLOGISTA
MÉDICO PSIQUIATRA
PEDAGOGO
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO
PROFESSOR DE ARTES HABILITADO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO HABILITADO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA HABILITADO
PROFESSOR DE HISTÓRIA HABILITADO
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO
PSICÓLOGO
TECNÓLOGO EDUCACIONAL

Será realizada no dia **20/10/2019**, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 1 hora, das **08h45min às 11h45min** no **E.E.B JOSÉ BONIFÁCIO**, situado na rua Frederico Weege, 146 - Centro, na cidade de Pomerode – SC.

1.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às **8h30min**, sob qualquer alegação.

2. A prova objetiva para os cargos de:

ATENDENTE DE BIBLIOTECA
AUXILIAR DE CLASSE
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OPERADOR DE ETA (SAMAE)
SECRETÁRIO DE ESCOLA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Será realizada no dia **20/10/2019**, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 1 hora, das **08h45min às 11h45min** na **E.B.M OLAVO BILAC**, situada na SC-421, 10405 - Testo Central, na cidade de Pomerode – SC.

2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às **8h30min**, sob qualquer alegação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3. A prova objetiva para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR DE OPERAÇÕES II (SAMAE)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
MOTORISTA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)
SERVENTE (SAMAE)
ZELADOR DE ESCOLA

Será realizada no dia **20/10/2019**, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 1 hora, das **08h45min às 11h45min** no **COLÉGIO DR. BLUMENAU**, situado na Av. 21 de Janeiro, 1700 - Centro, na cidade de Pomerode – SC.

3.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às **8h30min**, sob qualquer alegação.

Pomerode (SC), 14 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 013-2019

Publicação Nº 2191896

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 013/2019

AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS MULTIJATO.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 25/10/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min HORAS DO DIA 25/10/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 14 de Outubro de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-168/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 2193476

PORTARIA Nº 168/2019

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Setembro/2019, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
ADRIANA DE FATIMA AIRES	459	Auxiliar de Enfermagem	Nível I – Ref. IV	Nível I – Ref. V

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Outubro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos quatorze dias do mês de Outubro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-169/2019 - JOSE CARLOS

Publicação Nº 2193479

PORTARIA N. 169/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JOSE CARLOS RODRIGUES MELO, matricula nº 520, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2018 a 01 de Setembro de 2019, e gozada as férias, no período 23 de Setembro de 2019 a 12 de Outubro de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Outubro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-170/2019 - ANDRE

Publicação Nº 2193481

PORTARIA N. 170/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ANDRE GONÇALVES FERREIRA, matricula nº 10445, ocupante do cargo em comissão de Diretora Departamento de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018, e gozada as férias, no período 30 de Setembro de 2019 a 19 de Outubro de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Outubro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

16 EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01-2018

Publicação Nº 2193627

EDITAL DE CHAMAMENTO
16º EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

MOTORISTA			
6º	FERNANDO LAZARETTI BOCH JACINTO	MOTORISTA	

Ponte Serrada - SC, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) –
- Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Título Eleitoral
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido.
- Comprovante de Endereço.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 GRAMA

Publicação Nº 2193613

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, DESTINADO A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor: 43.350,00 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinq-enta Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 28/10/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 28/10/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail

compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 14 de Outubro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2019 CHAPEMÁQUINAS

Publicação Nº 2193107

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2019
CONTRATO Nº 58/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.869.457/0001-86
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇAO DE RODA GUIA COMPLETA NOVA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41-E EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Valor: R$ 5.350,00 (Cinco Mil Trezentos e Cinq-enta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Outubro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 14 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 2193670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Porto Belo, através do Excelentíssimo Prefeito Emerson Luciano Stein, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1677/2009, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública que tem como finalidade apresentar, esclarecer, detalhar e debater a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSC.
A Audiência Pública será realizada no dia 31/10/2019 às 19:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material para consulta encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Belo, www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL Nº 004/2019-FMEDUCA

Publicação Nº 2193986

EDITAL Nº 004/2019
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Educação

Considerando que o Edital de Processo Seletivo nº 06/2018-FMEDUCA não resta mais candidatos a serem chamados para o cargo de Professor de Geografia;
Considerando que não há nenhum profissional na rede que pudesse fazer a ampliação provisória;
Considerando que o último professor contratado encontra-se afastado por motivo de tratamento de saúde, apresentando atestado de mais 60 (sessenta) dias;
Considerando que a falta de um professor de área específica poderá acarretar prejuízo aos alunos matriculados;
Considerando a necessidade temporária para o cargo em questão, para o andamento do serviço público, em especial a continuidade das aulas do Ensino Fundamental;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público;
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Belo - SC, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de Professor de Geografia para atuar no ano letivo de 2019, visando a continuidade das aulas do Ensino Fundamental.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Porto Belo-SC, localizada na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 745, bairro Perequê, nos dias 15/10/2019 a 17/10/2019, das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

2. O candidato deverá imprimir e preencher o requerimento de inscrição, conforme documento anexo, e entregar juntamente com a cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
2.1. Deverá apresentar juntamente com a inscrição o documento comprobatório de estudo exigido para a efetivação da inscrição no cargo de Professor de Geografia, com envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato.
2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.4. As inscrições serão gratuitas.

3. Vagas

Professor de Geografia	20 horas semanais	Escola Professora Nair Rebelo dos Santos

4. Critérios para escolha para Professor de Geografia:

4.1. Professores habilitados: Licenciatura na disciplina;
Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a.) Maior tempo de atuação na disciplina, devendo ser apresentada uma Declaração do órgão competente ou da Unidade Escolar de Atuação;
b) Maior idade.

4.2. Professores não habilitados:
a) Havendo dois ou mais profissionais não habilitados interessados na vaga específica do cargo de professor, será dada a preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação;
b) Persistindo o empate ficará com a vaga o mais idoso.

4.3. Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o Diploma da Graduação e ou atestado de freq-ência na fase atual e ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5. Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

6. O resultado final será divulgado no dia 18/10/2019, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.

6.4. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
6.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
6.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6.4.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
6.4.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
6.4.5. Carteira de Identidade;
6.4.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
6.4.7. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
6.4.8. Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
6.4.9. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
6.4.10. Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
6.4.11. Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
6.4.12. Certidão de casamento ou união estável;
6.4.13. 01 (uma) foto 3x4
6.4.14. Cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
6.4.15. Declaração de bens (conforme modelo anexo a este Edital) ou cópia da declaração do IRRF;
6.4.16. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
6.4.17. Comprovante de endereço;
6.4.18. Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
6.4.19. Declaração de parentesco conforme anexo;
6.4.20. Declaração de penalidade disciplinar, suspensão ou demissão conforme anexo;

7. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Porto Belo/SC.

8. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no local.

9. As declarações acima deverão ser apresentadas já preenchidas.

10. O candidato aprovado deverá se apresentar no dia 21/10/2019, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

11. Este Edital justifica-se à necessidade urgente de profissional na respectiva escola e não haver mais classificados no Edital nº 06/2018 da Secretaria Municipal de Educação, na respectiva disciplina.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo (SC), aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição

Nome do Candidato

Data de Nascimento

CPF

RG

Endereço

Telefone

Email

_____ Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DEACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Conforme disposto no artigo 37, inciso XVI, da Carta Magna, eu _____, Servidor (a) Municipal de Porto Belo, cargo _____ DECLARO sob as penas da Lei, que:
( ) NÃO ACÚMULO CARGO PÚBLICO em qualquer das esferas Municipal, Estadual e Federal;
( ) ACÚMULO CARGO, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, alínea a.
Município que presto serviço:

Cargo: _____

Carga horária:_____

Sem mais, assino o presente por ser VERDADE.

Porto Belo, ____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Com fulcro no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 e na Súmula Vinculante nº 13, eu _____ _____, DECLARO sob as penas da Lei, para fins de exercício de função de confiança ou cargo em comissão ou cargo temporário, que:
( ) Não sou CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) OU PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
( ) Sou ( ) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) e/ou ( ) PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
A seguir indicado(a):
NOME DO MEMBRO OCUPANTE DE CARGO:

Cargo:_____
Grau de Parentesco:_____
Sem mais, assino a presente por VERDADEIRA.
Porto Belo, ____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Conforme os Princípios norteadores da Administração Pública, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.
Sem mais, assino o presente por ser VERDADEIRA.
Porto Belo, ____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, Nacionalidade _____, Estado Civil,_____Cargo de _____, inscrito no CPF _____ e carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço na Rua: _____ no bairro _____ , DECLARO para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

( ) NÃO POSSUO NENHUM BEM EM MEU NOME

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Porto Belo,_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO VI
EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO

Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso em no cargo:
- Hemograma Completo;
- TGO, TGP e GAMA-GT;
- Ureia e Creatinina;
- Glicemia de Jejum;
- Parcial de Urina;
- Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
- Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo;
- Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.
- Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.
- Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas

ERRATA N. 3 - EDITAL 002-2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2193229

ERRATA N. 3

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 002/2019

O Prefeito Municipal de Porto Belo, Emerson Luciano Stein, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 114 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Belo, bem como de suas Fundações, que será regido pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 718/1993, Lei Municipal nº 2.722/2019, Lei Complementar Municipal nº 37/2011, Lei Municipal nº 2.105/2013, Lei Municipal nº 1.413/2005, Lei Municipal nº 1.489/2007, Lei Municipal nº 1.637/2008, Lei Municipal nº 1.879/2010, Lei Municipal nº 2.480/2017, pela legislação em vigor, torna pública a ERRATA N.3, referente ao item 4.17 do Concurso Público N.002/2019, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

4.17 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

Leia-se:

4.17 Havendo mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo horário de prova, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

4.17.1 O candidato pode se inscrever para dois cargos, desde que os horários de prova sejam em turnos diferentes (uma prova no turno Matutino e outra prova no turno Vespertino).

Porto Belo, 14 de outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2824, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193187

LEI MUNICIPAL Nº 2824, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Adota Símbolos em cumprimento a Lei Municipal nº 2677/2018, conforme especifica. Autor: Vereador Altino Torquato dos Santos Júnior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Considerando o art. 5º da Lei 2677/2018, que diz: "As áreas objeto desta Lei ficam denominadas: "Pólos Gastronômico Sabores do Mar - Araçá e de - Santa Luzia", podem os estabelecimentos instalados nestas áreas, utilizarem essa denominação como referência, podendo-se inclusive criar uma identidade própria com marca visual, ou um selo identificador, e ainda campanhas publicitárias para a difusão desta ideia."

Art. 1º Ficam definidos como símbolos para atender as exigências da Lei supracitada, os descritos desenhos no anexo I desta Lei.

Art. 2º Os símbolos deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para divulgar os produtores e estabelecimentos envolvidos nestas localidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 012/2019

Publicação Nº 2193195

CHAMADA PÚBLICA 012/2019

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontram-se abertas inscrições para chamada pública, para cadastro de reserva, para contratação temporária de Professor Docente. As inscrições acontecerão no dia 10 de outubro de 2019, quinta-feira das 8 horas às 9 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA, PARA O SEGUINTE CARGO:
· Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Informática.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA
· Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Informática.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
· Maior Idade;
· Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais e cópias que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração, histórico escolar, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou RG).

Porto União, 08 de outubro de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 856/2019

Publicação Nº 2193535

DECRETO Nº 856, de 14 de outubro de 2019.
Decreta Luto Oficial no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município, pelo período de 02 (dois) dias, em sinal de pesar, em virtude do falecimento do Senhor Marco Antônio Tebaldi, Cidadão Honorário do Município de Porto União, ocorrido na data de 13 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019

Publicação Nº 2193320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 213/2019.
Extrato de Edital de Credenciamento 002/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 15 de outubro de 2019 até o dia 18 de novembro de 2019 às 09h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sita à Rua Padre Anchieta, n. º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.

sc.gov.br.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 153/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS.

Publicação Nº 2193321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 209/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 153/2019 – MULTIENTIDADE.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (zero quilômetro). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 154/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 210/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 154/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 155/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 211/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 155/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 156/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 212/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 156/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação

por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARROCERIA TIPO BASCULANTE NOVA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 157/2019

Publicação Nº 2193334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 214/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 157/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 012/2019 PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – INFORMÁTICA

Publicação Nº 2193193

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 012/2019

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Informática

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RICARDO JOSÉ SILVEIRA	13/07/1982	37	2	1º	HABILITADO

Porto União, 10 de outubro de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

Pouso Redondo

Prefeitura

113 2019 ABRIGO DE PASSAGEIROS

Publicação Nº 2193981

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº113/2019
CONCORRENCIA P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto concorrência pública, até as 08:30 Horas do dia 14.11.2019, registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa do ramo, para construção, fornecimento de materiais e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado, a serem instalados em vários pontos urbanos e rurais do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 14 de outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

114 2019 ARBITRAGEM

Publicação Nº 2194075

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº114/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 horas do dia 25/10/2019, o edital para a registro de preços para contratação de serviços de arbitragem de futsal, futebol suiço e de campo, voleibol de praia e de quadra, handebol e basquete para atendimento aos campeonatos organizados pela secretaria de esportes do município. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 14 de outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 126/2019 DE 07/10/2019 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2193362

DECRETO Nº 126/2019 de 07/10/2019
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(5) 3.3.50.00.00.00.00.00.0101 - Transferência a Instituições s/ Fins Lucrativos .... R$ 420.000,00

TOTAL ..... R$ 420.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 07 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2019

Publicação Nº 2193117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2019
DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DO SUAS
EMPRESA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 11.258.607/0001-92
VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE OUTUBRO DE 2019
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 72/2019

Publicação Nº 2193078

DECRETO Nº. 72/2019, de 14 de outubro de 2019.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU PARA O BIÊNIO (2019-2021) COMO ESPECIFICA:

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal Nº 1389/2013, de 05 de junho de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu como segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Idemara Ventura Voltolini
Suplente: Vanessa Fronza de Matos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcos Aurélio Júnior Pinto
Suplente: Lucineia da Silva Schwartz

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosangela Hames
Suplente: Andreia Rachadel

d) Representantes da Secretaria de Municipal Cultura
Titular: Aurino Piu Ventura Júnior
Suplente: Denice de Fatima Eliseu

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Titular: Adriana Pedroni de Melo
Suplente: Nelito Nascimento

f) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Elisandra Dela Beneta Knihs
Suplente: Jaqueline Conhaque

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes da Sociedade Civil
CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: Maria Ângela Rezini Comandoli
Suplente: Gilcéli Bunn

b) Representantes da Sociedade Civil
REPRESENTANTES DA APP EEB JOÃO TOLENTINO JÚNIOR
Titular: Jairo Formentin
Suplente: Claudia Einck

c) Representantes da Sociedade Civil
USUÁRIOS/AS DO CADASTRO ÚNICO
Titular: Nilza Aparecida da Silva
Suplente: Petronila Junglos

d) Representantes da Sociedade Civil
USUÁRIOS/AS DO CADASTRO ÚNICO
Titular: Mariana Montibeller
Suplente: Rosane Martins de Andrade

e) Representantes da Sociedade Civil
USUÁRIOS/AS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - SCFV PARA PESSOA IDOSA

Titular: Osmarina Backes
Suplente: Baldevino Fugazza

f) Representantes da Sociedade Civil
TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Izalene Theiss da Rosa
Suplente: Andreza Iolanda Dolzan

Art. 2. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 14 de outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 73/2019

Publicação Nº 2193081

DECRETO Nº 73/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 1503/2016 de 15 de setembro de 2016 e alterações:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com mandato para o biênio 2017-2019, conforme abaixo:

1 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Izalene Theiss da Rosa
Suplente: Idemara Ventura Voltolini

b) Representantes da Secretaria Municipal Educação
Titular: Marcos Aurélio Júnior Pinto
Suplente: Marlene Kraus Feuser.

c) Representantes da Secretaria Municipal Saúde
Titular: Janaina Belegante
Suplente: Fernando de Souza

d) Representantes da Secretaria Municipal Cultura
Titular: Aurino Piu Ventura Júnior
Suplente: Amilton Petry

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adriana Pedroni de Melo
Suplente: Nelito Nascimento

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Titular: Denice de Fatima Elizeu
Suplente: Jonathan Garcia

2 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) ENTIDADE DE PRESTADORES SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: Maria Ângela Rezini Comandoli
Suplente: Gilcéli Bunn
Titular: Silvia Maria Brand
Suplente: Maria Siris Dunka Ventura

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADE QUE PROMOVAM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES:
APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO TOLENTINO JÚNIOR
Titular: Jairo Formentin
Suplente: Claudia Einck

c) REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIOS
Participantes do Beneficio de Prestação Continuada - BPC
Titular: Nilza Aparecida da Silva
Suplente: Fernando Rech
Titular: Lindamir Ferreira
Suplente: Alexandre Ferreira

d) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Vanessa Fronza de Matos
Suplente: Andreza Iolanda Dolzan

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 14 de outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 74/2019

Publicação Nº 2193083

DECRETO 74/2019, de 14 de outubro de 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 11/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução 11/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Nereu, 14 de outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
ANEXO I – DECRETO 74/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2019 de 09 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o resultado do processo de escolha dos candidatos ao cargo de conselheiros tutelares para o quadriênio 2020- 2023:

A Comissão Especial Eleitoral- CEE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Nereu, reuniu-se na data de 09 de outubro de dois mil e dezenove, das 08h00 às 10h00, na sala de reuniões do CRAS, situada à Praça Leão Dehon – Centro, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal n.1.588 de 29 de março de 2019,
Resolve:
Art.1º Fica assim definido o resultado final do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020- 2023:

NÚMERO DO CANDIDATO	CANDIDATOS	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA PAULA PRIM DA SILVA	328	4º COLOCADA
02	CLAUDELICE BELEGANTE	343	3º COLOCADA
03	ELIANE APARECIDA GILLI WEISS	346	2º COLOCADA
04	EMILLY CAROLINA MACEDO NUNES	176	2º SUPLENTE
05	GREICY TAMARA HAMM	427	1º COLOCADA
06	RENATO MAURO RECH	308	5º COLOCADO
07	SANDRA TERESINHA MANNRICH	176	1º SUPLENTE

Art.2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, através de ofício encaminhará a cópia desta resolução juntamente com demais documentos do pleito eleitoral à Prefeitura Municipal e à Promotoria de Justiça e Juiz da Infância e Juventude.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Presidente Nereu, 09 de outubro de 2019.
DINEIDE MEYER COMANDOLI
Presidente CMDCA e Presidente da CEE

DECRETO 75/2019

Publicação Nº 2193084

DECRETO Nº. 75/2019, de 14 de outubro de 2019.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2019 – 2021, COMO ESPECIFICA:

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal 1413/2014 de 24 de janeiro de 2014;

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Nereu, com mandato até o dia 14 de outubro de 2021, como segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Andreza Iolanda Dolzan
Suplente: Izalene Theiss da Rosa

b) Representantes da Secretaria Municipal Educação
Titular: Marcos Aurélio Júnior Pinto
Suplente: Lucinéia da Silva Schwartz

c) Representantes da Secretaria Municipal Saúde
Titular: Schirlei Vanderlinde
Suplente: Jalisa Mafra

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Representantes da Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica João Tolentino Júnior
Titular: Jairo Formentin
Suplente: Cláudia Einck

Representantes do Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida
Titular: Adriana Pedroni de Melo
Suplente: Gilceli Bunn

Representantes da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Jaime Gilli
Titular: Gesseli Rech
Suplente: Lenara Pobenga Lyra

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 14 de outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2019

Publicação Nº 2193077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 75/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E BRITAS DECORATIVAS PARA SECRETARIA DE DMER- CNPJ: 13.167.327/0001-02
Valor do repasse: R$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais)
Presidente Nereu, 14 de Outubro de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45.2019 - PM PL 109.2019-PM, PR 53.2019-PM - MÃO DE OBRA MECÂNICA

Publicação Nº 2193773

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 14

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 109/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2019, Processo Licitatório nº. 109/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, básica e especializada, manutenção elétrica, serviços de chapeação e pintura, serviço de guincho, serviço de torno e solda, e ainda, deslocamento para socorro para a Frota Municipal de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8981	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 ,
7570	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA	103 , 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 144
9845	DEONIR ZANATTA	1 , 2, 3, 4, 5, 6
9634	EDERSON WELTER 05259689976	122 , 123
7979	IVONETE HARTMANN ME	
9115	JONAS OCHOA 05826140909	13, 14, 27, 28, 29, 31, 34, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 124 , 131, 132, 139, 141, 142
9785	MECANICA PHILIPSEN LTDA	110 , 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 , 121
8.666/93	As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Feder , bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 128, 129, 136, 137, 138, 143 , 145 , 146, 147, 148

pelas condi E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da al nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. ções do edital, termos da proposta, mediante as

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	ANDRIGO FUMAGALLI	061.800.219-70
CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA	01.244.119/0001-72	GREGORY WRONSKI	074.643.869-90
DEONIR ZANATTA	05.695.693/0001-06	ROGÉRIO ZANDONÁ	896.374.459-00
EDERSON WELTER 05259689976	26.453.848/0001-60	EDERSON WELTER	052.596.899-76
IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	IVONETE HARTMANN	702.235.800-15
JONAS OCHOA 05826140909	26.779.677/0001-63	JONAS OCHOA	058.261.409-09
MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	ELIO PHILIPSEN	296.979.139-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, básica e especializada, manutenção elétrica, serviços de chapeação e pintura, serviço de guincho, serviço de torno e solda, e ainda, deslocamento para socorro para a Frota Municipal de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7570 - CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria nova de 45 AMP garantia de no mínimo 12 meses.	Un	MAXION	4,000	266,2000	1.064,80
2	Bateria nova de 60 AMP garantia de no mínimo 12 meses.	Un	MAXION	8,000	301,6900	2.413,52
3	Bateria nova de 100 AMP garantia de no mínimo 12 meses.	Un	MAXION	12,000	532,3900	6.388,68
4	Bateria nova de 110 AMP garantia de no mínimo de 12 meses.	Un	MAXION	6,000	541,2700	3.247,62
5	Bateria nova de 150 AMP garantia de no mínimo de 12 meses	Un	MAXION	4,000	665,4900	2.661,96
6	Bateria nova de 180 AMP garantia de no mínimo de 12 meses.	Un	MAXION	4,000	780,8500	3.123,40

For necedor: 7979 - IVONETE HARTMANN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu aro 13, 14 e 15, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		44,000	19,5300	859,32
14	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu aro 16, com fornecimento de material necessário para conserto	Un		13,000	28,1300	365,69
27	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de caminhões da marca MERCEDES BENZ - atendimento imediato.	H		30,000	119,1500	3.574,50
28	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de caminhões da marca FORD - atendimento imediato.	H		45,000	119,1500	5.361,75
29	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de caminhões da marca VOLKSWAGEN - atendimento imediato.	H		90,000	119,1500	10.723,50
31	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de ônibus e micro ônibus da marca VOLKSWAGEN atendimento imediato.	H		120,000	126,6700	15.200,40
34	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FIAT atendimento imediato.	H		201,000	76,8200	15.440,82
36	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca RENAULT atendimento imediato.	H		15,000	79,1500	1.187,25
39	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca CHEVROLET atendimento imediato.	H		99,000	79,1500	7.835,85
40	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca VOLKSWAGEN - atendimento imediato.	H		78,000	76,8200	5.991,96
43	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca PEUGEOT atendimento imediato.	H		30,000	89,4100	2.682,30
44	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu aro 13, 14 e 15.	Un		60,000	16,3800	982,80
45	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FORD atendimento imediato.	H		15,000	79,1500	1.187,25
46	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu aro 16.	Un		45,000	23,2600	1.046,70

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 3/ 14

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 109/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

124	Serviço de solda MIG MAG por metro de arrame (solda e tempo serviço) - atendimento imediato.	Min	3.090,000	4,2600	13.163,40
131	Deslocamento (no caso de realizar socorro) II	KM	195,000	3,0700	598,65
132	Deslocamento (no caso de realizar socorro) III	KM	195,000	3,0500	594,75
139	Serviço de solda MIG MAG por metro de arrame (solda e tempo serviço) - atendimento imediato.	Min	1.030,000	4,2500	4.377,50
141	Serviço de Solda MIG MAG por metro de arrame (solda e tempo de serviço) - atendimento imediato	Min	1.030,000	4,2800	4.408,40
142	Deslocamento (no caso de realizar socorro) IX	KM	195,000	3,0500	594,75

Fornecedor: 8981 - ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca VOLVO - atendimento imediato.	H	30,000	63,8900	1.916,70	
91	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca DYNAPAC - atendimento imediato.	H	6,000	61,1100	366,66	
92	Contratação de serviço de mão-de-obra manutenção elétrica (hora) para realização dos serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca KOMATSU atendimento imediato.	H		12,000	63,8900	766,68
93	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca CATERPILLAR - atendimento imediato.	H		15,000	63,8900	958,35
94	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca JCB atendimento imediato.	H		30,000	63,8900	1.916,70
95	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca BOMAG atendimento imediato.	H		6,000	63,8900	383,34
96	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de tratores da marca MASSEY FERGUSON atendimento imediato.	H		3,000	61,1100	183,33
97	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de tratores da marca NEW HOLLAND - atendimento imediato.	H		30,000	61,1100	1.833,30
98	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de caminhões da marca MERCEDES BENZ atendimento imediato.	H		9,000	63,8900	575,01
99	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de caminhões da marca FORD - atendimento imediato.	H		15,000	63,8900	958,35
100	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de caminhões da marca VOLKSWAGEN- atendimento imediato.	H		24,000	63,8900	1.533,36
101	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de ônibus e micro ônibus da marca VOLARE atendimento imediato.	H		18,000	63,8900	1.150,02
102	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de ônibus e micro ônibus da marca VOLKSWAGEN atendimento imediato.	H		105,000	63,8900	6.708,45
103	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de ônibus e micro ônibus da marca IVECO atendimento imediato.	H		6,000	63,8900	383,34

104	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FIAT atendimento imediato.	H		105,000	61,1100	6.416,55
105	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca RENAULT - atendimento imediato.	H		15,000	61,1100	916,65
106	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca CHEVROLET - atendimento imediato.	H		36,000	61,1100	2.199,96
107	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca VOLKSWAGEN - atendimento imediato.	H		24,000	61,1100	1.466,64

Fornecedor: 8981 - ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca PEUGEOT - atendimento imediato.	H		9,000	61,1100	549,99
109	Contratação de serviço de mão-de-obra para manutenção elétrica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FORD atendimento imediato.	H		6,000	61,1100	366,66
133	Deslocamento (no caso de realizar socorro) IV	KM		195,000	2,5600	499,20
134	Deslocamento (no caso de realizar socorro) V	KM		195,000	2,5600	499,20
144	Deslocamento (no caso de realizar socorro) XI	KM		195,000	2,5600	499,20

Fornecedor: 9115 - JONAS OCHOA 05826140909

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de caminhões da marca MERCEDES BENZ - atendimento imediato.	H		15,000	76,4000	1.146,00
111	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de caminhões da marca FORD - atendimento imediato.	H		15,000	75,6000	1.134,00
112	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de caminhões da marca VOLKSWAGEN - atendimento imediato.	H		6,000	74,7900	448,74
113	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de ônibus e micro ônibus da marca VOLARE - atendimento imediato.	H		30,000	75,6000	2.268,00
114	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de ônibus e micro ônibus da marca VOLKSWAGEN - atendimento imediato.	H		75,000	72,3800	5.428,50
115	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de ônibus e micro ônibus da marca IVECO - atendimento imediato.	H		15,000	77,2100	1.158,15
116	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FIAT - atendimento imediato.	H		198,000	72,2100	14.297,58
117	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca RENAULT - atendimento imediato.	H		6,000	69,9300	419,58

118	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca CHEVROLET - atendimento imediato	H	54,000	71,4500	3.858,30
119	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca VOLKSWAGEN - atendimento imediato.	H	45,000	70,6900	3.181,05
120	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca PEUGEOT - atendimento imediato.	H	15,000	72,2100	1.083,15
121	Contratação de serviço de chapeação e pintura (hora) para realização de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FORD - atendimento imediato.	H	6,000	68,4100	410,46

Fornecedor: 9785 - MECANICA PHILIPSEN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca VOLVO - atendimento imediato.	H		30,000	118,3700	3.551,10
8	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca DYNAPAC - atendimento imediato.	H		18,000	117,5600	2.116,08
9	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca KOMATSU atendimento imediato.	H		45,000	117,5600	5.290,20

Fornecedor: 9785 - MECANICA PHILIPSEN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca CATERPILLAR atendimento imediato.	H		45,000	118,7700	5.344,65
11	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca JCB - atendimento imediato.	H		75,000	119,5300	8.964,75
12	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de máquinas e equipamentos da marca BOMAG atendimento imediato.	H		15,000	117,6900	1.765,35
15	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu aro 17.5, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		6,000	43,3000	259,80
16	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu aro 22.5, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		9,000	44,7500	402,75
17	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 12.5/80-18 para Retro, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	68,2000	272,80
18	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 23.1-26 para Rolo Compactador, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	118,2500	473,00
19	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 14.9-24 (água) para Trator, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	111,5000	446,00
20	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 1400R24 para Motoniveladora, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	118,2500	473,00
21	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 1000R20, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	84,9000	339,60

22	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de tratores da marca MASSEY FERGUSON - atendimento imediato.	H		15,000	100,2300	1.503,45
23	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 750-16, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		18,000	41,6000	748,80
24	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 12.4-24 (água) para Trator, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	73,2800	293,12
25	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 18.4-34 (água) para Trator, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	116,6000	466,40
26	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de tratores da marca NEW HOLLAND - atendimento imediato.	H		90,000	104,2800	9.385,20
30	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de ônibus e micro ônibus da marca VOLARE - atendimento imediato.	H		60,000	123,8500	7.431,00
32	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 19.5L-24 para Retro, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	86,5000	346,00
33	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 1400-24 para Retro e Motoniveladora, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	118,2500	473,00
35	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 12-16.5 para Retro, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		2,000	84,9000	169,80
37	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 14.9-28 (água) para Trator, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	111,6000	446,40
38	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 17,5-25 para Retro e Carregadeira, com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		6,000	118,2500	709,50
41	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 18.4-30 (água), com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	116,5000	466,00

Fornecedor: 9785 - MECANICA PHILIPSEN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de conserto de pneu 23.1-30 (água), com fornecimento de material necessário para conserto.	Un		4,000	118,0000	472,00
47	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para maquinas e equipamentos da marca VOLVO.	H		15,000	142,7400	2.141,10
48	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu aro 17.5	Un		15,000	36,5000	547,50
49	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu aro 22.5	Un		60,000	38,3000	2.298,00
50	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para maquinas e equipamentos da marca DYNAPAC.	H		9,000	147,0000	1.323,00
51	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 23.1-26 para Rolo Compactador.	Un		2,000	104,7500	209,50
52	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 14.9-24 (água) para Trator.	Un		2,000	101,3000	202,60
53	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para maquinas e equipamentos da marca KOMATSU.	H		15,000	147,0000	2.205,00

54	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para maquinas e equipamentos da marca CATERPILLAR.	H	15,000	143,9500	2.159,25
55	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para maquinas e equipamentos da marca JCB.	H	21,000	142,9800	3.002,58
56	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 1400R24 para Motoniveladora.	Un	4,000	104,7500	419,00
57	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 1000R20.	Un	4,000	76,5000	306,00
58	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para maquinas e equipamentos da marca BOMAG.	H	9,000	147,1600	1.324,44
59	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 750-16.	Un	12,000	36,5000	438,00
60	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 12.4-24 (água) para Trator.	Un	4,000	68,2500	273,00
61	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 18.4-34 (água) para Trator.	Un	2,000	104,8000	209,60
62	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 19.5L-24 para Retro	Un	2,000	81,5000	163,00
63	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 12.5/80-18 para Retro.	Un	4,000	69,8000	279,20
64	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 1400-24 para Retro e Motoniveladora.	Un	4,000	104,9000	419,60
65	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para tratores da marca NEW HOLLAND.	H	45,000	136,3100	6.133,95
66	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 12-16.5 para Retro.	Un	2,000	64,9000	129,80
67	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para tratores da marca MASSEY FERGUNSON.	H	9,000	132,3000	1.190,70
68	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para caminhões da marca MERCEDES BENZ.	H	6,000	197,2300	1.183,38
69	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para caminhões da marca FORD.	H	12,000	197,2300	2.366,76

Fornecedor: 9785 - MECANICA PHILIPSEN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 14.9-28 (água) para Trator.	Un		6,000	101,5000	609,00
71	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 17,5-25 para Retro e Carregadeira.	Un		4,000	96,5000	386,00
72	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para caminhões da marca VOLKSWAGEN.	H		18,000	197,2300	3.550,14
73	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 18.4-30 (água).	Un		4,000	101,5000	406,00
74	Contratação de serviço de mão-de-obra para realização de desmontagem/montagem de pneu 23.1-30 (água).	Un		4,000	105,5000	422,00

75	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para ônibus e micro ônibus da marca VOLARE.	H	15,000	199,0000	2.985,00
79	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para ônibus e micro ônibus da marca VOLKSWAGEN.	H	30,000	199,0000	5.970,00
83	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) para ônibus e micro ônibus da marca IVECO.	H	6,000	199,0000	1.194,00
84	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FIAT.	H	81,000	126,3300	10.232,73
85	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca RENAULT.	H	9,000	126,3300	1.136,97
86	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca CHEVROLET.	H	33,000	126,3300	4.168,89
87	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca VOLKSWAGEN.	H	21,000	126,3300	2.652,93
88	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca PEUGEOT.	H	15,000	126,3300	1.894,95
89	Serviço de manutenção/ conserto mecânica em serviços em geral para análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção (Bomba, bicos e sistemas de alimentação de combustível) de veículos leves (Passeio/Utilitário) da marca FORD.	H	3,000	126,3300	378,99
128	Deslocamento (no caso de realizar socorro)	KM	195,000	2,4600	479,70
129	Contratação de serviço de mão-de-obra mecânica básica (hora) para realização de serviços de manutenção, recuperação ou revisão geral de ônibus e micro ônibus da marca IVECO - atendimento imediato.	H	30,000	134,7100	4.041,30
136	Deslocamento (no caso de realizar socorro) VII	KM	195,000	3,0000	585,00
137	Deslocamento (no caso de realizar socorro) VIII	KM	195,000	3,0000	585,00
138	Serviço de solda MIG MAG por metro de arrame (solda e tempo serviço) - atendimento imediato.	Min	1.030,000	4,2100	4.336,30
143	Deslocamento (no caso de realizar socorro) X	KM	195,000	3,0100	586,95
145	Deslocamento (no caso de realizar socorro) XII	KM	195,000	2,4100	469,95
146	Deslocamento (no caso de realizar socorro) XIII	KM	195,000	2,9700	579,15
147	Serviço de torno e mão de obra relacionada - atendimento imediato.	H	45,000	177,4000	7.983,00
148	Serviço de Solda MIG MAG por metro de arrame (solda e tempo de serviço) - atendimento imediato	Min	1.030,000	4,2700	4.398,10

Fornecedor: 9845 - DEONIR ZANATTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	Serviço de guincho para carros pequenos - atendimento imedia	KM		450,000	4,0000	1.800,00

Fornecedor: 9845 - DEONIR ZANATTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
123	Serviço de guincho para carros utilitários - atendimento imediato.	KM	150,000	5,0000	750,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,14 de Outubro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	CNPJ: 26.285.633/0001-87	_____
CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA	CNPJ: 01.244.119/0001-72	_____
DEONIR ZANATTA	CNPJ: 05.695.693/0001-06	_____
EDERSON WELTER 05259689976	CNPJ: 26.453.848/0001-60	_____
IVONETE HARTMANN ME	CNPJ: 07.607.528/0001-72	_____
JONAS OCHOA 05826140909	CNPJ: 26.779.677/0001-63	_____

MECANICA PHILIPSEN LTDA CNPJ: 03.103.101/0001-86 _____

DECRETO Nº 313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193723

DECRETO Nº 313 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 66.217,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(167) 3.3.90.00.0.10000.0000-	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	40.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.122.0015.1.015 – Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	(29) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	26.217,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	26.217,00
TOTAL GERAL			R$	66.217,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 66.217,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais)) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 11 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2194378

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de outubro de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 261 de 05 de Setembro de 2019, compareçam à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
435	KARLA TERESINHA MAYER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 15 de outubro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 133.2019, DL 40.2019 - LAMPADAS ADM

Publicação Nº 2193209

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/19
CONTRATADO: INSTALADORA NICLOTI LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de materiais (lâmpada, spot, cordão, dentre outros) e mão de obra para trocas e consertos imediatos no sistema elétrico de algumas salas, nos corredores e na parte externa do Centro Administrativo, bem como a troca de algumas luminárias que estavam deterioradas pelo tempo.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 134.2019, DL 41.2019 - MASCOTES PROERD

Publicação Nº 2193364

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/19
CONTRATADO: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de Leão Mascote PROERD para ser distribuído para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental que frequentam aulas do PROERD na Escola Pública Municipal Renascer, conforme Lei nº 859, de 06/03/2017.
VALOR DA DESPESA: R$ 951,00 (novecentos e cinq-enta e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
DATA: 14/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

NOTA DE ANULAÇÃO PL 115.2019-PM, CC 02.2019 - PM - DESERTO

Publicação Nº 2193510

PROCESSO LICITATÓRIO 133.2019-PM - DISPENSA 40.2019 - LÂMPADAS ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2193206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2019-PM

OBJETO

Aquisição de materiais (lâmpada, spot, cordão, dentre outros) e mão de obra para trocas e consertos imediatos no sistema elétrico de algumas salas, nos corredores e na parte externa do Centro Administrativo, bem como a troca de algumas luminárias que estavam deterioradas pelo tempo.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária devido á deficiência na instalação de lâmpadas e disjuntores, ocasionando interrupção de energia através de curtos e derretimentos de peças como suportes, cabos e canaletas no sistema elétrico interno e externo bem como a troca de algumas luminárias para melhoramento da claridade dos ambientes.

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2019-PM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa INSTALADORA NICLOTI LTDA, CNPJ 04.204.501/0001-40, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 1050, sala 02, centro, São José do Cedro/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento, (conforme orçamentos em anexo) sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SPOT DUPLO BRANCO	Un	14	30,00	420,00
2	Spot simples branco	Un	2	15,00	30,00
3	LÂMPADA LED 9W	Un	34	15,00	510,00
4	Lâmpada led tubular 16Wt	Un	2	35,00	70,00
5	Lâmpada fluorescente 40wt	Un	2	12,00	24,00
6	LÂMPADA LED 15W	Un	10	25,00	250,00
7	Interruptor com tomada Ev	Un	1	13,00	13,00
8	LÂMPADA LED 20W	Un	8	30,00	240,00
9	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM	M	90	3,10	279,00
10	CORDÃO 2X1.5	Un	50	2,00	100,00
11	Prestação de serviços referente aos días de técnico especializado para instalações de suporte de lâmpadas, tomadas e manutenção em lâmpada	Un	2	172,00	344,00
Total (R$)					2.280,0

Valor Total: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de outubro de 2019. Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento		

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa INSTALADORA NICLOTI LTDA, CNPJ 04.204.501/0001-40, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 1050, sala 02, centro, São José do Cedro/SC.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SPOT DUPLO BRANCO	Un	14	30,00	420,00
2	Spot simples branco	Un	2	15,00	30,00
3	LÂMPADA LED 9W	Un	34	15,00	510,00
4	Lâmpada led tubular 16Wt	Un	2	35,00	70,00
5	Lâmpada fluorescente 40wt	Un	2	12,00	24,00
6	LÂMPADA LED 15W	Un	10	25,00	250,00
7	Interruptor com tomada Ev	Un	1	13,00	13,00
8	LÂMPADA LED 20W	Un	8	30,00	240,00
9	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM	M	90	3,10	279,00
10	CORDÃO 2X1.5	Un	50	2,00	100,00
11	Prestação de serviços referente aos días de técnico especializado para instalações de suporte de lâmpadas, tomadas e manutenção em lâmpada	Un	2	172,00	344,00
Total (R$)					2.280,0

Valor Total: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

PROCESSO LICITATÓRIO 134.2019-PM - DISPENSA 41.2019 - MASCOTES PROERD

Publicação Nº 2193361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2019-PM

OBJETO

Aquisição de Leão Mascote PROERD para ser distribuído para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental que frequentam aulas do PROERD na Escola Pública Municipal Renascer, conforme Lei nº 859, de 06/03/2017.

JUSTIFICATIVA

O PROERD "Programa educacional para resistir às drogas e a violência" é um programa desenvolvido a vários anos, com parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, EPM Renascer e a Polícia Militar, e a cada edição os resultados que aparecem fazem valer essa parceria que vem dando certo a vários anos.
O Leão Mascote PROERD tamanho "P" será distribuído para os alunos do 5º ano da Escola Pública Municipal Renascer e o Leão Mascote Tamanho "G" será distribuído aos dois alunos vencedores da melhor redação do PROERD, um aluno do 5º ano matutino e um aluno do 5º ano vespertino. A entrega do mascote para as crianças servirá como um incentivo para que lembrem-se dos ensinamentos agregados durante o programa.
Foi realizado o Processo Licitatório 120/2019, Pregão Presencial 56/2019, porém o mesmo não acudiu interessado sendo declarado deserto. Assim sendo, justifica-se a utilização de procedimento de Dispensa de Licitação para a aquisição dos mascotes para os alunos que frequentam as aulas do PROERD.

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, V, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA, CNPJ 04.452.336/0001-46, com sede na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2111, galpão, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento, sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor

cotação para o objeto contratado.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
01	Leão Mascote Proerd tamanho P com 20 cm de altura, com camiseta preta estampada o logotipo PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	UN	35	25,00	875,00
02	Leão mascote Proerd tamanho G com 40 cm de altura, com camiseta preta estampada o logotipo Proerd frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	UN	2	38,00	76,00
Total Estimado do Lote (R$)					951,00

Valor Total: R$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Angélica Nós
Secretária de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T da Silveira
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA, CNPJ 04.452.336/0001-46, com sede na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2111, galpão, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
01	Leão Mascote Proerd tamanho P com 20 cm de altura, com camiseta preta estampada o logotipo PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	UN	35	25,00	875,00

02	Leão mascote Proerd tamanho G com 40 cm de altura, com camiseta preta estampada o logotipo Proerd frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	UN	2	38,00	76,00
Total Estimado do Lote (R$)					951,00

Valor Total: R$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Angélica Nós
Secretária de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T da Silveira
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

89/2019

Publicação Nº 2194130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 89/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 25/10/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 25/10/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 14 de Outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 249/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194377

DECRETO Nº 249/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 139/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

Considerando a Comunicação Interna nº 044/2019, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, datado de 10 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 139/2017 – de 13 de julho de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica concedido uma FC-7 (Função de Confiança Sete), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Carla Regina Calza, ocupante do cargo de Médica, nomeada através do Decreto nº.105/2014, de 01 de abril de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desempenho da função de Diretor Clínico de Unidade Sanitária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº248/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193747

DECRETO Nº 248/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2019, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Art. 124 Lei Complementar nº 032, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001;

Considerando o Decreto 190/2019 – de 13 de agosto de 2019, e sua retificação publicada no dia 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº004/2019;

Considerando o Ofício 002/2019, emitido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo 004/2019, no dia 11 de outubro de 2019, solicitando dilação de prazo para dar andamento ao Processo;

Considerando que encontra-se aberto o prazo para a defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar 004/2019;

Considerando que o Art. 124 da Lei Complementar nº 032, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, prevê a possível prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar por período igual a 60 dia, quando as circunstâncias exigirem;

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para mais 60 (sessenta) dias.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DESPACHO Nº 069/2019

Publicação Nº 2193808

Despacho nº 069/2019

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, instituída pelo Decreto Municipal nº190/2019, de 13 de agosto de 2019.

Considerando que o Decreto de abertura de Processo Administrativo Disciplinar foi publicado em 15 de agosto de 2019, e que os trabalhos deveriam ser concluídos em 60 dias, que encerram dia 15 de outubro de 2019;
Considerando o ofício 002/2019 emitido pela presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, justificando que encontra-se aberto o prazo de 20 (vinte) dias para a defesa escrita;
Considerando o que dispõe o Artigo 124, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, possibilita a prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar por período igual a 60 dias, quando as circunstâncias exigirem;
Defiro o pedido de dilação de prazo, que fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar da data deste despacho.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.
Silvano De Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo

Registrado e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DESPACHO Nº067/2019

Publicação Nº 2193758

Despacho nº 067/2019

Consulente: Setor de Tributação/ Fiscalização
Assunto: Restituição de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

Trata-se de pedido de restituição de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), protocolado pelo Sr. Jair Antônio Romanzini, sob a alegação de que não ocorreu o fato gerador de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), mas sim do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD.
Acostou aos autos, comprovante de pagamento do referido imposto datada em 26 de dezembro de 2018 e Certidão emitida pelo Tabelionato de Notas e Protestos do Município e Comarca de Quilombo, informando o cancelamento da Escritura Pública de compra e venda, datada em 26 de fevereiro de 2019, bem como matrícula de registro do imóvel urbano nº 19, Quadra nº 46.
Considerando o parecer do Setor de Tributação e Fiscalização nº 002/2019, informando que houve a emissão da guia de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e o recolhimento do imposto referente ao imóvel urbano nº 19, Quadra nº46;
Considerando que na matrícula de registro de imóvel nº 10.931, consta que houve doação do imóvel e não compra e venda, incidindo assim o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD;
Considerando o parecer jurídico nº 031/2019, que se manifesta favorável a devolução com base na legislação e demais normas pertinentes;
Decido pelo deferimento do pedido de restituição de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), pleiteado pelo Sr. Jair Antônio Romanzini e determino que o Setor de Setor de Tributação e Fiscalização tome as medidas necessárias.
É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.
Silvano De Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo

Registrado e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA N°. 1182/2019 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193522

PORTARIA N°. 1182/2019 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1114/2019 - de 30 de Setembro de 2019, do Servidor Público Municipal Erderson Mezzomo (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do dia 11 ao dia 30 de outubro de 2019, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, solicitados através do protocolo n.º 5903, de 11 de outubro de 2019, os 20 (vinte) dias de férias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1180/2019 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193518

PORTARIA Nº. 1180/2019 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti (19791), ocupante do cargo de Motorista, no dia 15 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5905, de 11 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 110h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1181/2019 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193520

PORTARIA Nº. 1181/2019 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR DE MICHELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Jair de Micheli (368), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 11 de outubro de 2019, no período vespertino, das 15h às 17h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5906, de 11 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 06h26min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1183/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194381

PORTARIA Nº. 1183/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA WELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter (556/19845), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1184/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194385

PORTARIA Nº. 1184/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 121/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5916, de 14 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Pansera (20061), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em acompanhamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5916, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1185/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194388

PORTARIA Nº. 1185/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 120/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5909, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela (1329,1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por 12 (doze) dias, de 04 à 15 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5909, de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1186/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194390

PORTARIA Nº. 1186/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI APARECIDA VARGAS PISTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Sirlei Aparecida de Vargas Pistori (1834), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze) dias, de 11 à 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1187/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194391

PORTARIA Nº. 1187/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LURDES CAMPANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria de Lourdes Campanholo (20066/20197), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 18 de outubro de 2019, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5917/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1188/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194393

PORTARIA Nº. 1188/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY CRISTINA BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 16 de outubro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5921, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado

como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1189/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194394

PORTARIA Nº. 1189/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS ZANONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Zanoni (19774), ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 14 à 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO Nº 2495 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16-2019

Publicação Nº 2193816

DECRETO Nº 2495, de 14 de outubro de 2019.

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 016/2019, conforme ANEXO I desde Decreto, informando o Cargo, a posição na classificação, nome dos candidatos e a situação final.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se e publique-se.

Rancho Queimado14 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita de Rancho Queimado

ANEXO I

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 16/2019.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Walquiria Gomes	07 pontos
02	Enver Lazai	05 pontos

PORTARIA 307-2019 CONCEDE FERIAS SORAYA F BRUCH

Publicação Nº 2193822

PORTARIA Nº 307/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 18 (dezoito) dias de FÉRIAS de 14 a 31 de outubro de 2019 a SORAYA FELDHAUS BRUCH, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 308-2019 EXONERA A PEDIDO JULIANE H SCHILLER AUX ADM E FIN

Publicação Nº 2193823

PORTARIANº 308/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO JULIANE HASS SCHILLER, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e Financeiro, conforme requerimento datado de 10 de outubro de 2019, a partir de 14 de outubro de 2019.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

356 PORTARIA Nº 356 CONCEDE FERIAS CONVERTIDA EM PECUNIA A SERVIDORA ILDA KALESKI DEMATTE

Publicação Nº 2193552

Portaria nº. 356, de 14 de outubro de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia a Servidora ILDA KALESKI DEMATTE".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ILDA KELESKI DEMATTE, matrícula 34232, 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

357 PORTARIA Nº 357 CONCEDE FERIAS EM GOZO E CONVERTIDA EM PECUNIA A SERVIDORA ADILA CONINK

Publicação Nº 2193555

Portaria nº. 357, de 14 de outubro de 2019.
"Concede Férias em gozo e convertido em pecúnia a Servidora ADILA CONINK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ADILA CONINK, matrícula 33509, 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2018; e seis dias em gozo referente ao período aquisitivo 18 de dezembro de 2016 a 17 de dezembro 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 093/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2194042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Município de Rio do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.715/0001-82 torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste Contratação de empresa para execução de serviços especializados para elaboração e realização de concurso para provimento de cargos e de empregos públicos na administração municipal encontra-se SUSPENSO, da mesma forma que a sessão pública designada para o dia 15/10/2019, às 09:00 horas está cancelada, em razão da necessidade de Readequação do Edital.
Rio do Oeste, 14 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito.
Publique-se.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8524, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194122

DECRETO Nº 8524, de 14 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 193/2019, de 14/10/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento Legal no Artigo 25, Inciso II, e Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 193/2019 de 14.10.2019. Razões da justificativa da inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, A FIM DE REALIZAR PALESTRA DE MOTIVAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONTRATADA: VIABILIZAÇÃO DE TALENTOS HUMANOS LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 193/2018

Publicação Nº 2193977

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, A FIM DE REALIZAR PALESTRA DE MOTIVAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Contratada: Viabilização de Talentos Humanos LTDA.

Valor: R$ 15.876,39 (quinze mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Vigência: Até 31 de outubro do corrente ano.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13, Incisos VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 14 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 19/2019

Publicação Nº 2193985

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 019/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8581	23/09/19	140115/2013	MARIA SALETE DE SOUZA	481.275.409-78

Rio do Sul, 14 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

Publicação Nº 2193950

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.

Pelo presente edital, fica a servidora pública municipal abaixo relacionada devidamente intimada da intimação para prestar esclarecimento no processo administrativo disciplina epigrafado, em face da impossibilidade de intimação por encontrar-se em local incerto e não sabido:

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO
Dilza Broering	xxx.352.xx9-53	DIA: 16 DE OUTUBRO DE 2019 HORÁRIO: 16H LOCAL: AUDITÓRIO RENATO CARDOSO LOCALIZADO NO PRIMEIRO PAVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ENDEREÇO: PRAÇA 25 DE JULHO, NO CENTRO EM RIO DO SUL/SC

Rio do Sul, 14 de outubro de 2019.
RAFAEL PACHER
Presidente da Comissão PAD nº 38/2019

LEI COMPLEMENTAR N. 432, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194036

LEI COMPLEMENTAR N. 432, de 04 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, criação do Instituto Municipal de Rio do Sul e dá outras providências. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul - RPPS, dos ocupantes de cargos de provimento efetivo, contemplando servidores ativos, inativos e pensionistas, do Munícipio de Rio do Sul, integrantes de seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, em cumprimento às disposições do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O RPPS de Rio do Sul visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os segurados, compreendendo um conjunto de benefícios, conforme dispostos no art. 21 desta Lei Complementar.

Art. 3° O RPPS, de caráter contributivo e solidário, com filiação obrigatória, será mantido pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo mediante recursos e contribuições do município e dos beneficiários, consoante avaliação atuarial anual, com a finalidade de assegurar meios indispensáveis à manutenção dos benefícios previdenciários e obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:
I - participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;
II - uniformidade e equivalência na concessão dos benefícios, considerando-se os salários de incidência de contribuição;
III - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime;
IV - preservação do valor real dos benefícios;
V - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa e financeira com a participação dos beneficiários e do município;
VI - equidade na forma de participação dos beneficiários no planejamento do custeio e dos benefícios;
VII - registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais estabelecidas pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS SEGURADOS E DEPENDENTES

Seção I
Dos beneficiários

Art. 4º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social de Rio do Sul – Rio do Sul PREV as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos segurados

Art. 5º São segurados do Rio do Sul PREV:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações Públicas; e
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.
§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.
§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS de Rio do Sul (Rio do Sul PREV) em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo Rio do Sul PREV, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado a esse regime previdenciário, desde que observados o disposto no art. 12 desta lei complementar.
§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo eletivo com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao regime próprio – Rio do Sul PREV, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo eletivo.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao Rio do Sul PREV, devendo ser observado o disposto no art. 12 desta Lei Complementar, nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações de Rio do Sul
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração e;
V - durante o afastamento decorrente de licença para tratar de assuntos particulares.
Parágrafo único. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 7º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção III
Dos dependentes

Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio do Sul – Rio do Sul PREV na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge;
II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;
III - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;
IV - o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:
a) seja menor de 21 (vinte e um) anos;
b) seja inválido;

c) tenha deficiência intelectual ou mental;
V - os pais, desde que comprovem dependência econômica do servidor;
VI - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, desde comprovada a dependência econômica, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual, mental ou deficiência grave.
§ 1º A existência de dependente indicados nos incisos I a IV exclui o direito ao benefício dos indicados nos incisos subsequentes.
§ 2° A concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui o beneficiário referido no inciso VI.
§ 3° A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I e II é presumida e das demais devem ser comprovadas.
§ 4° Os pais ou irmãos, para fins de concessão de benefícios, devem também comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada e Certidão de Óbito perante o Rio do Sul PREV.
§ 5° Considera-se dependente econômico, para os fins desta Lei Complementar, a pessoa cujas necessidades de subsistência dependam única e exclusivamente das verbas fornecidas pelo segurado, sendo que a mesma será analisada pelo Procurador Previdenciário do Rio do Sul PREV e apreciada pelo Conselho de Administração.
§ 6° Para comprovação da dependência econômica, serão exigidos documentos pessoais e contemporâneos, conforme dispuser o Regulamento.
§ 7° Conselho de Administração do respectivo órgão em cada caso concreto, sendo indispensável a apresentação de pelo menos três documentos dos listados abaixo:
I - Certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - Certidão de casamento Religioso;
III - Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - Disposições testamentárias;
V - Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
VI - Prova de mesmo domicílio;
VII - Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - Conta bancária conjunta;
X - Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - Anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados;
XII - Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
XIV - Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
XV - Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;
XVI - Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.
§ 8° Na impossibilidade de serem apresentados 3 dos documentos listados no § 7° deste artigo e, havendo pelo menos 1 (um) documento consistente, o requerente do benefício poderá solicitar o procedimento de Justificação Administrativa para fins de comprovação.
§ 9° Periodicamente o Rio do Sul – PREV poderá, a seu critério, convocar o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência para avaliação das referidas condições.
§ 10. O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 9° deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 95 da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9° Os filhos e os irmãos maiores e inválidos somente figurarão como dependentes do segurado se restar comprovado, cumulativamente, que
I - a incapacidade para o trabalho é total e permanente;
II - a invalidez é anterior ou simultânea ao óbito do segurado.
§1° A condição de invalidez será apurada por Perícia Médica Oficial do Rio do Sul PREV, devendo ser verificada e atestada a cada ano, salvo hipótese em que a Perícia Médica estabelecer prazo distinto.
§ 2° Em caso de contestação será designada Junta Médica Oficial do Rio do Sul PREV, composta por três médicos.
§ 3° A Perícia Médica Oficial do Rio do Sul PREV e a Junta Médica Oficial do Rio do Sul PREV terão regulamentadas por meio de decreto a organização, a competência, o processo e a emissão de laudo.

Art. 10. O enteado e menor tutelado se equiparam a condição de filho, mediante declaração do segurado, e desde que comprovada a dependência econômica e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, sendo necessária a apresentação do Termo de Tutela.
Parágrafo único. No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento.
Seção IV
Da suspensão e da perda da qualidade de segurado e de dependente

Art. 11. A perda da qualidade de segurado, com obrigatoriedade de recolhimento previdenciário, ocorre:
I - pelo falecimento;
II - pela demissão ou exoneração em virtude de sentença judicial transitada em julgado, procedimento de avaliação periódica de desempenho ou processo administrativo devidamente concluído nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul.

Art. 12. O servidor afastado ou licenciado sem perceber remuneração pelo Tesouro Público Municipal mantém o vínculo de segurado, sendo obrigatório por parte do mesmo, o recolhimento da contribuição previdenciária na sua integralidade, englobando as partes do segurado e patronal.
Parágrafo único. Os segurados mencionados no caput deste artigo perderão tal qualidade no momento em que deixarem de recolher as contribuições devidas ao Rio do Sul PREV.

Art. 13. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - Para o cônjuge ou companheiro: a) pela separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, enquanto não lhe for assegurada a

prestação de alimentos;
b) pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
c) pelo óbito; ou
d) por sentença judicial transitada em julgado;
II- para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento do dependente;
c) do início de atividade remunerada;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e
III- para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz;
b) pelo falecimento; ou
c) Pelo matrimonio ou pela união estável.
§ 1° O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.
§ 2° Em relação aos beneficiários de que trata o inciso I a III do caput do art. 8° a perda da qualidade de dependente se dará:
I - no decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou caso o casamento ou a união estável tiverem iniciado em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
II - no decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
a) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
b) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
c) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
d) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
e) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
f) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 3° A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de recebimento indevido por meio de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita em parcelas cujo valor não exceda a 25% da remuneração ou provento, devidamente atualizada, independentemente da aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei.
§ 4° Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos no inciso II, do § 2° do caput, em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§ 5° Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III do caput ou os prazos previstos no inciso II, do § 2° deste artigo, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 6° A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Seção V
Da inscrição

Art. 14. Considera-se inscrição o ato administrativo através do qual o segurado e os dependentes são cadastrados no Rio do Sul PREV, mediante a comprovação de dados pessoais e outros elementos necessários e úteis as suas caracterizações.

Art. 15. Os segurados serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela área de Gestão de Pessoas do órgão em que o segurado estiver lotado, ao Rio do Sul PREV, contendo cópias da portaria de nomeação para o cargo de provimento efetivo, do termo de posse, das atribuições do cargo ocupado, além da Ficha de Registro Individual, com os respectivos documentos comprobatórios, que poderão ser remetidos por meios digitais estipulados e validados pelo Rio do Sul PREV.
Parágrafo único. Constitui requisito acessório e obrigatório a juntada de informações acerca do exame médico realizado para o ingresso na Administração Municipal para o efetivo exercício do cargo.

Art. 16. Os dependentes serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela área de Gestão de Pessoas do órgão em que o segurado estiver lotado, ao Rio do Sul PREV, contendo cópia da Ficha de Registro Individual dos segurados, com seus respectivos documentos comprobatórios, a serem definidos no Regulamento, que poderão ser remetidos por meios digitais estipulados e validados pelo Rio do Sul PREV.

Art. 17. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de declaração de beneficiários.
§ 1° Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, através da instauração de processo administrativo a ser definido no Regulamento.
§ 2° Fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao Rio do Sul PREV, por ato oficial da área de Gestão de Pessoas, com as provas cabíveis, nos termos do Regulamento.
§ 3° O segurado-inativo deverá comunicar ao Rio do Sul PREV qualquer fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes, com as provas cabíveis, nos termos do Regulamento.
§ 4° O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheiro, salvo se comprovar encontrar-se na situação de separado de fato.

§ 5° O segurado que indicar a inscrição dos pais ou irmãos, deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o Rio do Sul PREV.
§ 6° Os dependentes excluídos de tal condição em razão desta Lei Complementar têm suas inscrições tornadas nulas de pleno direito.
§ 7° A perda da condição de segurado nos casos de exoneração e demissão, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 18. Para os efeitos das prestações e demais benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição ou do tempo de serviço em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, assim como do tempo de serviço público prestado aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, deste e demais municípios, hipótese em que os diferentes regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9° do art. 201, da Constituição da República.
§ 1°Por força desta Lei Complementar, o tempo de contribuição previsto neste artigo será considerado uma única vez para efeito de aposentadoria e o segurado terá direito de computar, para fins de concessão das suas prestações e demais benefícios previdenciários, o tempo de contribuição ou de serviço em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o tempo de serviço público prestado em todas as esferas da Federação.
§ 2° É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei Complementar, ressalvados, nos termos definidos em Leis Complementares, os casos de servidores:
I - com deficiência;
II - que exerçam atividades de risco; e
III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
§ 3° O tempo de contribuição ou de serviço de que trata este artigo, será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:
I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;
II - é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;
III - não será contado por um regime, o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria ou pensão pelo outro.

Art. 19. Para fins de concessão de aposentadoria é vedada a contagem de tempo fictício de contribuição.
§ 1° Não se considera fictício, o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação do serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2° O tempo de serviço considerado pela legislação vigente até 15 de dezembro de 1998, será contado como tempo de contribuição.

Art. 20. Os documentos comprobatórios do tempo de contribuição e da remuneração utilizada como sua base de cálculo deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência ao Regulamento desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 21. O Rio do Sul PREV compreende os seguintes benefícios:
I - quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial de professor;
f) auxílio-doença;
g) salário-família;
h) salário-maternidade;
II - quanto ao dependente:
a) pensão por morte;
b) auxílio reclusão.
§ 1° Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei Complementar, observadas, no que couberem, as normas previstas na Constituição da República, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e legislação infraconstitucional em vigor.
§ 2° O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul, não poderá conceder benefícios distintos dos previstos neste artigo, disciplinados em conformidade com os estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário na Constituição da República.
§ 3° A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de recebimento indevido por meio de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, independentemente da aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei.
§ 4° Os benefícios, calculados de acordo com os incisos I, alíneas "a" a "f", por ocasião de sua concessão, não poderão:
I - ser inferiores ao valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, salvo nos casos de carga horária diversa a 40 (quarenta) horas semanais e;
II - exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Seção I
Da aposentadoria por invalidez

Art. 22. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado que for considerado definitivamente incapacitado para o cargo ou função pública, e for incapaz de readaptação para o seu cargo ou de outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, por motivos de deficiência física, mental ou fisiológica, enquanto permanecer nessa condição, sendo:
I - precedida de licença para tratamento de saúde ou por acidente, por período que somem 24 (vinte e quatro) meses;
II - determinada a condição de incapacidade total mediante exame médico- pericial a cargo de perícia médica designada pelo Rio do Sul PREV;
III - devida a partir da publicação do ato concessório.
§ 1° O lapso de tempo compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.
§ 2° A incapacidade laborativa deverá ser comprovada através de impossibilidade de exercício de serviço público ou qualquer outra atividade laboral, mesmo que vinculado ao RGPS.
§ 3° Verificada a impossibilidade de readaptação, nos termos da lei, pela Perícia Médica Oficial do Rio do Sul PREV, será emitido laudo médico pericial detalhado, contendo o histórico da doença ou afecção, bem como sua classificação no Código Internacional de Doenças - CID, atestando a invalidez permanente do servidor.

Art. 23. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 59.

Art. 24. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 20 de março de 2012, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1° do art. 40 da Constituição da República (Emenda Constitucional n. 41, de 16 de dezembro de 2003), tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3°, 8° e 17, do art. 40 da Constituição da República. (Redação dada pela Emenda Constitucional n. 70, de 20/03/2012).
Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo, a paridade como critério de revisão, estendendo-se às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Art. 25. A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente a data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total ou definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 65 desta lei.
§ 1° O laudo médico pericial será emitido pelo Perito Oficial do Rio do Sul PREV nomeado para o ato.
§ 2° Caberá recurso à Junta Médica Oficial do Rio do Sul PREV, sem efeito suspensivo, quando o servidor não concordar com o resultado da perícia médica, no prazo de trinta dias, contado da ciência do ato;
§ 3° Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 59 desta lei complementar.
§ 4° O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 26. O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médicos-periciais a realizarem-se anualmente mediante convocação.
Parágrafo único. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Art. 27. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, doença de Alzheimer e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

Art. 28. Consideram-se acidente de serviço, nos termos deste artigo:
I - o que ocorre pelo exercício da atividade, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução permanente ou temporária da capacidade laboral;
II - a doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar da atividade e constante da respectiva relação de doenças elaborada pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência - MPE;
III - a doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante na relação a que se refere o inciso II.
§ 1° Equiparam-se a acidente em serviço:
I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço a administração direta, autárquica e fundacional do município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão--de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, nos termos do regulamento.
§ 2°. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

Art. 29. O aposentado por invalidez que tiver cessada a incapacidade ou que voltar a exercer qualquer atividade remunerada, perderá o direito ao benefício, a partir da data da reversão, já que insubsistentes os motivos da aposentadoria.
Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, a aposentadoria por invalidez cessará a partir da data da publicação do ato de reversão.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 30. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco anos) de idade, nos termos do inciso II, § 1° art. 40 da Constituição da República, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida nesta Lei Complementar.
§ 1° A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.
§ 2° A responsabilidade pelo controle e notificação ao segurado e ao Rio do Sul PREV da data do implemento da idade limite de 75 (setenta e cinco) anos é da unidade de Gestão de Pessoas do órgão em que o segurado estiver lotado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do jubilamento para que o órgão gestor do RPPS possa, compulsoriamente, emitir o ato de inativação.

Seção III
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

Art. 31. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 58 desta Lei complementar, (art. 40, §§ 3° e 17 da Constituição da República), quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de tempo de contribuição, se homem;
II - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher;
III - tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
IV - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios.
§ 1° A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data estabelecida no ato de concessão.
§ 2° É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 60.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária por idade

Art. 32. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 58, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher;
II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios; e
III - tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
§ 1° A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data constante no ato de concessão.
§ 2° É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 60.

Seção V
Da aposentadoria especial do professor

Art. 33. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 31, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 5 (cinco) anos.
§ 1° São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação.
§ 2° A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data de publicação do ato de concessão, com efeitos na data constante no respectivo ato.
§ 3° O cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 58. §4° É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 60.

Seção VI
Do auxílio-doença

Art. 34. Por auxílio-doença para tratamento de saúde compreende-se a incapacidade para o trabalho do segurado, proveniente de doença ou acidente de trabalho.
§ 1° A incapacidade referida no caput é de caráter temporário e não definitiva.
§ 2° A concessão do auxílio-doença dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do Rio

do Sul PREV, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico assistente.
§ 3° O segurado não poderá recusar as inspeções médicas posteriores, sob pena de suspensão do auxílio-doença.

Art. 35. O auxílio-doença será devido ao servidor devidamente inscrito junto ao Rio do Sul PREV, contado a partir do 16. (décimo sexto) dia de afastamento consecutivo de suas atividades e corresponderá à remuneração de contribuição definida nesta Lei Complementar.
§ 1° Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, competirá aos Poderes Legislativo, Executivo e as suas Fundações arcar com as despesas provenientes da remuneração do servidor enquadrado em tal circunstância.
§ 2° Os Poderes Legislativo, Executivo e as suas Fundações, serão responsáveis pelo pagamento das parcelas do auxílio-doença aos servidores em gozo do benefício, abatendo estes valores dos repasses da contribuição mensal a ser repassada ao Rio do Sul PREV.

Art. 36. O auxílio-doença cessará:
I - pela recuperação da capacidade para o exercício do cargo de provimento efetivo;
II - pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Art. 37.. Os procedimentos necessários e a concessão do auxílio-doença serão determinados no Regulamento desta Lei.
Parágrafo único. Fica assegurada, aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município contemplados com a estabilidade constitucional especial do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, a complementação do Auxílio Doença que vierem a receber do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS -, ligados que são ao Regime Geral de Previdência Social.

Seção VII
Do salário-família

Art. 38. Salário-família é um benefício a ser pago ao servidor ativo que comprove ter filhos menores de 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade, este, comprovado mediante exame médico-pericial a cargo do Rio do Sul PREV, atestando a incapacidade.
§ 1° Somente farão jus ao benefício previsto neste artigo, os servidores ativos que percebam a título de proventos mensais o valor equivalente ao previsto no Regime Geral de Previdência Social para o mesmo benefício.
§ 2° No pagamento do valor do salário-família, é de responsabilidade dos Poderes Legislativo, Executivo e suas Fundações o pagamento das parcelas relativas ao benefício, devendo, entretanto, estes valores serem abatidos da contribuição dos respectivos órgãos, a ser repassada ao Rio do Sul PREV.

Seção VIII
Do salário-maternidade

Art. 39.. O salário-maternidade é devido durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos à segurada:
I - gestante, contados do primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica;
II - que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade, contados da data da expedição do respectivo ato.
§ 1° Na concessão de licenças decorrentes da norma contida no presente artigo, deverá ser observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, na Seção que trata da licença à gestante, adotante e paternidade.
§ 2° No caso de nascimento prematuro, o pagamento do salário-maternidade terá início a partir da data do parto.
§ 3° No caso de natimorto, é devido salário-maternidade durante 120 (cento e vinte) dias, contados da data do evento, findo o qual a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 4° Quando se tratar de aborto não delituoso, atestado por médico oficial é assegurado à servidora salário-maternidade por até 30 (trinta) dias.
§ 5° O valor do salário-maternidade corresponderá à remuneração de contribuição da servidora.
§ 6° É de responsabilidade dos Poderes Legislativo, Executivo e suas Fundações o pagamento das parcelas relativas ao salário-maternidade, devendo, entretanto, estes valores serem abatidos da contribuição mensal dos respectivos órgãos, a ser repassada ao Rio do Sul PREV.

Seção IX
Da pensão por morte

Art. 40. Por morte do servidor, os seus dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus à pensão por morte, observados os limites estabelecidos no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 2° da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
§ 1° A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observados os prazos de prescrição e decadência, e será devida ao conjunto de dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo; ou
III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.
§ 2° A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.
§ 3° Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 4° Nas ações em que for parte o ente público responsável pela concessão da pensão por morte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5° Julgada improcedente a ação prevista no § 3° ou § 4° deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 6° Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.
§ 7° O valor da pensão por morte, a ser concedida aos dependentes do servidor de cargo efetivo e dos aposentados falecidos, a partir da vigência desta Lei Complementar será:
I - quanto aos dependentes do servidor aposentado, totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II - quanto aos dependentes do servidor em atividade, totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 8° Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.
§ 9° Na hipótese de que trata o inciso II do § 7°, a remuneração a ser considerada é aquela composta pelas parcelas já incorporadas nos termos de lei local, na data do falecimento do segurado.
§ 10. O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 11. Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do § 7° deste artigo.

Art. 41. A pensão por morte será dividida em cotas iguais entre todos os dependentes inscritos, sendo que em casos de morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota se reverterá para os cobeneficiários.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex- cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 42. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:
I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente; II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.
Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 43. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I - pela morte do pensionista;
II - para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou
III - pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 44. Perde o direito à pensão por morte:
I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
II - o cônjuge ou companheiro(a), caso comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas através de processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 45. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 2 (duas) pensões por morte no âmbito do Rio do Sul PREV, vedada a acumulação de pensões por morte deixadas por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado, neste caso, o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 46. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, são aqueles verificados na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 47. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 48. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Seção X
Do auxílio reclusão

Art. 49. À família do servidor efetivo na ativa, é devido auxílio reclusão, nos seguintes valores:
I - dois terços da remuneração, quando afastados por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;
II - metade da remuneração, se funcionário estável, durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, à pena que não determine a perda do cargo.
§ 1° Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o servidor terá direito à integralização da remuneração, desde que absolvido.

§ 2° O pagamento do auxílio reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for colocado em regime de prisão aberta, semiaberta, em condicional ou em liberdade.
§ 3° No pagamento do valor do auxílio reclusão, é de responsabilidade dos Poderes Legislativo, Executivo e suas Fundações o pagamento das parcelas relativas ao benefício, devendo, entretanto, estes valores serem abatidos da contribuição dos respectivos órgãos, a ser repassada ao Rio do Sul PREV.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Seção I
Da aposentadoria voluntária –Art. 2. da Emenda Constitucional n. 41 de 2003

Art. 50. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 51, quando o servidor cumulativamente:
I - possuir 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
II - possuir 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data prevista no caput, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
§ 1° O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos nos arts. 31 e 33 (art. 40, § 1°, III, a, e § 5° da Constituição Federal), na seguinte proporção:
I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; ou
II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1o de janeiro de 2006.
§ 2° O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1° será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3° Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1°, serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 51, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no §8° do mesmo artigo.
§ 4° O segurado municipal, incluído o das autarquias e fundações, que até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 3° deste artigo.
§ 5° As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 60 (art. 40, § 8°, da Constituição da República.)

Seção II
Da aposentadoria voluntária art. 6. da Emenda Constitucional n. 41 de 2003

Art. 51. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 31, 32 e 33 desta Lei Complementar, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2° da Emenda Constitucional n. 41/2003, o segurado do Rio do Sul PREV que tiver ingressado no serviço público na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderão aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contida no art. 33, (art. 40, § 5° da Constituição Federal), vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta) e cinco anos de idade, se mulher;
II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Seção III
Da aposentadoria especial – art. 6. da Emenda Constitucional n. 41 de 2003

Art. 52. Os Professores que implementaram cumulativamente as condições de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício em funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, conforme disciplinado no § 1° do art. 33, desta Lei Complementar, terão reduzidos em 5 (cinco) anos os critérios de idade e tempo de contribuição indicados nos incisos I e II do art. 51.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária– art. 3° da Emenda Constitucional n.47 de 2005

Art. 53. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo da Constituição Federal (arts. 31, 32, 33 desta Lei Complementar), ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2° e 6° da Emenda Constitucional n. 41 de 2003 (art. 43, 44 e 45 desta Lei Complementar) o servidor que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas

suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha as seguintes condições cumulativamente:
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
III - 15 (quinze) anos de carreira;
IV – 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 31, inciso I, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e de pensões, oriundos de benefícios concedidos nos termos deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como qualquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, observados os limites remuneratórios estipulados nesta Lei Complementar.

Seção V
Do direito adquirido – art. 3° da Emenda Constitucional n. 41 de 2003

Art. 54. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1° Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.
§ 2° Os proventos de aposentadoria e de pensões, oriundas de benefícios concedidos nos termos deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como qualquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou as que serviram de referência para a concessão da pensão, observados os limites remuneratórios estipulados nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 55. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte, pagos pelo Rio do Sul PREV.
Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo Rio do Sul PREV, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 56. O abono de permanência será pago pelo município, em valor equivalente ao da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor que optar por permanecer em atividade depois de cumpridos todos os requisitos e critérios para obtenção de aposentadoria voluntária (arts. 31, 32, 33, 51 e 53 desta Lei Complementar) nos termos do art. 40, caput e § 5°, da Constituição da República e da regra de transição prevista no art. 2. da Emenda Constitucional n. 41 de 2003, será devido ao servidor até:
I - completar as exigências para a aposentadoria compulsória;
II - obter aposentadoria de acordo com outra regra, observado o disposto no § 2° deste artigo.
§ 1° Para o recebimento do abono de permanência, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município, termo de opção expressa pela permanência em atividade, devidamente motivado e fundamentado, sendo indispensável apresentar Certidão de Tempo de Contribuição de regime previdenciário diverso em caso de contagem de tempo de contribuição.
§ 2° O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido somente a partir da opção expressa do servidor que tenha cumprindo os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria, e permanecer em atividade no serviço público municipal.
§ 3° O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 4° O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra estabelecida por esta Lei Complementar, desde que cumprido os requisitos.

CAPÍTULO VIII
DA VEDAÇÃO DE INCLUSÃO DE PARCELA TEMPORÁRIA NOS BENEFÍCIOS

Art. 57. Não serão computados, para efeito de cálculo e pagamento de quaisquer benefícios estabelecidos por esta Lei Complementar, parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de cargo de confiança, cargo em comissão, função gratificada ou do local de trabalho, bem como as decorrentes de promoções ou vantagens concedidas em desacordo com a legislação vigente, bem como qualquer outros

valores, sobre as quais não houve a incidência de contribuição para o Regime Previdenciário Próprio, além de outras parcelas temporárias de remuneração, tais como aquelas previstas no art. 75 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias que tiverem incorporado à remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, respeitado, desde que efetivamente contribuído sobre este valor, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

CAPÍTULO IX
DA REGRA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da regra de cálculo dos proventos

Art. 58. O valor do benefício, de aposentadoria concedida pelo RPPS, nos termos dos arts. 22, 30, 31, 32 ou 33 desta lei complementar, assim como previsto no art. 2° da Emenda Constitucional n. 41 de 2003, no § 1°, I, II, nas alíneas "a" e "b" do inciso III e no § 5° do art. 40 da Constituição da República, será o resultado do cálculo das remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.
§ 1° Para o cálculo dos proventos das aposentadorias referidas no caput, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições previdenciárias do servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994, ou, desde o início da contribuição, se posterior a essa data.
§ 2° As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos de aposentadoria, conforme parágrafo anterior terão seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social - MPS.
§ 3°. Na hipótese de não ter havido a instituição de contribuição para o Regime Previdenciário Próprio a que o servidor esteve vinculado, durante o período a que se refere o §1° deste artigo, considerar-se-á para cálculo dos proventos da aposentadoria, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento tenha sido considerado como de efetivo exercício.
§ 4° Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência que o servidor esteve vinculado.
§ 5° O valor do provento de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 6° A determinação do número das competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, de que trata o §1° deste artigo, será definida depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5o deste artigo desprezando a parte decimal.
§ 7° Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a qualquer regime previdenciário, esse período será desprezado para o cálculo a que se refere este artigo.
§ 8° Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do §1°, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do piso mínimo do município para servidores com jornada integral;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 9° As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 8°
§ 10. Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.
§ 11. No cálculo de que trata este artigo, deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram a contribuição previdenciária.

Art. 59 . Para o cálculo dos proventos de aposentadoria proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração tendo:
I - no numerador, o total do tempo das contribuições efetuadas pelo servidor, em anos civis;
II - no denominador, o tempo necessário para aposentadoria voluntária com proventos integrais não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa à aposentadoria especial de professor ao denominador, a saber:
a) 35 (trinta e cinco) anos se homem;
b) 30 (trinta anos) se mulher.
§ 1° A fração de que trata o caput deste artigo será aplicada sobre o valor dos proventos calculados nos termos do art. 58, observando-se previamente o limite estabelecido no § 8° do mesmo artigo.
§ 2° Os períodos de tempos utilizados no cálculo a que se refere este artigo serão considerados em número de dias.

Art. 60. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, atualizados pelos critérios e índices estabelecidos para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, e suas alterações (EC n. 41/2003).

Art. 61. Os proventos de aposentadoria e de pensões pagos pelo RPPS, concedidas após a vigência desta Lei Complementar que estiverem em desacordo com as presentes disposições e na Constituição Federal terão os seus valores imediatamente reduzidos aos limites legais estipulados, não se admitindo, nesse caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Seção II
Das disposições gerais sobre os benefícios

Art. 62. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente do RPPS, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados as hipóteses de acumulação lícita de cargos prevista na Constituição da República, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1° A vedação a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos servidores e aposentados que até 16/12/1998, que tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria por este Regime Previdenciário Próprio, exceto quanto aos cargos acumuláveis.
§ 2° É obrigatória à renúncia pelo aposentado, aos proventos de aposentadoria concedidos pelo RPPS, para investidura em cargo público efetivo em virtude de aprovação em concurso público, na hipótese do novo cargo não ser acumulável com aquele que gerou a aposentadoria.
§ 3° Aos segurados de que trata o § 1° deste artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 63. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Rio do Sul PREV.

Art. 64. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para requerer prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma da legislação vigente.

Art. 65. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez, o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, deverá o Rio do Sul PREV facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 66. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1° O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.
§ 2° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§ 3° O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 67. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - as contribuições previdenciárias previstas nos arts. 77, 78 e 79 desta Lei Complementar;
II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Rio do Sul PREV;
III - o imposto de renda retido na fonte;
IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
V - as mensalidades associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.
VI - as consignações, estabelecidas na forma da lei, e demais descontos autorizados pelo servidor.
§ 1° Os descontos legalmente determinados, incidentes sobre os proventos dos benefícios pagos pelo RPPS, serão efetuados após o rateio referente à pensão por morte.
§ 2° Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o desconto será feito em parcelas mensais, tantas quantas forem necessárias, em valores atualizados, não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, salvo má-fé, quando o responsável será também submetido à penalidade conforme a legislação em vigor.

Art. 68. A concessão de benefícios previdenciários pelo Rio do Sul PREV independe de carência, ressalvada os prazos mínimos estabelecidos para a aposentadoria, e os prazos previstos para pensão por morte.
Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos inerentes à concessão de aposentadoria mencionada no caput deste artigo, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 69. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 70. Ressalvado a aposentadoria por invalidez e aposentadoria compulsória a aposentadoria vigorará a partir da data estipulada no ato de concessão.

Art. 71. Concedida a aposentadoria ou a pensão, o ato será publicado e encaminhado pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para homologação.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Seção I
Do plano de custeio

Art. 72. O Plano de Custeio do RPPS será financiado por recursos provenientes de:
I - contribuições mensais do Município, referentes aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo e suas respectivas autarquias e fundações;
II - contribuições mensais dos segurados-ativos;
III - contribuições mensais dos segurados- inativos;
IV - contribuições mensais dos dependentes, desde que em gozo de benefício;
V - os valores aportados e parcelamentos pelo Município;
VI - doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;
VII - receitas decorrentes de investimentos e aplicações patrimoniais;
VIII - receitas decorrentes do ativo imobiliário;
IX - multas, juros e correção monetária decorrentes de contribuições recebidas em atraso;
X - receitas decorrentes da compensação financeira com outros regimes previdenciários, em razão do §9°, do art. 201 da Constituição da República;
XI - bens, direitos e ativos; XII - outros recursos consignados no orçamento do Município. §1° Os percentuais das contribuições de que trata o caput serão determinados: I - para o Município, por cálculo atuarial, observados os parâmetros para sua aplicação, nos termos do art. 81 desta Lei Complementar;
II - para os servidores ativos, aposentados e pensionistas nos termos dos arts. 77 e 78 desta Lei Complementar.
§ 2° Nenhum benefício poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total e desde que previsto, antes, em lei municipal.
§ 3° Os recursos do RPPS somente serão utilizados para o custeio de benefícios previdenciários, estabelecidos nesta Lei Complementar, salvo os referentes à taxa de administração prevista nesta Lei Complementar destinada à manutenção desse regime.
§ 4° A taxa de administração prevista para o pagamento de despesas de manutenção será de até 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Rio do Sul PREV, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Rio do Sul, incluídos os seus Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, no exercício financeiro anterior.
§ 5° Inclui-se no valor total da remuneração as parcelas recebidas a título de gratificação natalina.
§ 6° O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Rio do Sul PREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 73. Na operacionalização do custeio do RPPS é vedada:
§ 1° A celebração de convênios, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei Complementar com a União, Estado, Distrito Federal ou outro município.
§ 2° A utilização de recursos do RPPS para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie.

Seção II
Do fato gerador

Art. 74. Constituirá fato gerador das contribuições previdenciárias para o RPPS a remuneração de contribuição previdenciária do segurado, da disponibilidade econômica ou jurídica de tal remuneração, conforme especificação nesta Lei Complementar.
§ 1° Entende-se por remuneração de contribuição previdenciária, para efeitos desta Lei Complementar:
I - para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, a remuneração ou subsídio auferido, assim entendido a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados inerentes ao cargo, durante o mês ou por força de decisão judicial, conforme Estatuto do Servidor Público;
II - para o aposentado, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
III - para o pensionista, sobre a quota correspondente ao benefício da pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, após sua divisão em cotas para os dependentes.
§ 2° A contribuição dos beneficiários com doença ou moléstia ocupacional incidirá sobre a parcela de proventos que superarem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, desde que devidamente atestada pela Perícia Médica Oficial do Rio do Sul PREV ou por instituição credenciada.

Seção III
Da base de cálculo das contribuições

Art. 75. Considera-se base de cálculo das contribuições inseridas na remuneração da contribuição previdenciária, para os efeitos desta Lei Complementar, o vencimento básico do cargo efetivo acrescido de todas as parcelas de caráter remuneratório e outras vantagens percebidas pelo servidor, conforme estabelecido em Lei, excluídas:
I - as diárias para viagens;
II - a indenização de transporte;
III - o salário-família;
IV - o auxílio-alimentação;
V - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VI - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
VII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5° do art. 2o e o § 1° do art. 3o da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;
VIII - o adicional de férias;
IX - o adicional noturno;
X - o adicional por serviço extraordinário;
XI - a parcela paga a servidor público indicado para integrar comissão, conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XII – a parcela paga a servidor público a título de gratificações.
§ 1° Integram a remuneração de contribuição o valor da gratificação natalina, o salário-maternidade, o auxílio-doença, adicionais de caráter individual, adicional por tempo de serviço, vantagens pecuniárias permanentes do cargo e os valores pagos aos segurados, em razão do seu vínculo com o Município, excluídas as parcelas referidas nos incisos I a XII.
§ 2° A gratificação natalina será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 3° Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 4° Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas injustificadas, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo desconsiderando os descontos.
§ 5° Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
§ 6° A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos termos desta Lei Complementar, será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês a que o crédito corresponder, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário no dia do vencimento.
§ 7° As quantias devidas ao Rio do Sul PREV e não recolhidas na data própria renderão juros de 1% ao mês, qualquer que seja a taxa de rendimento prevista na operação e independentemente de interpelação ou aviso.
§ 8° Compete ao Rio do Sul PREV fiscalizar a arrecadação e o recolhimento de qualquer importância que lhe for devida, sendo-lhe facultada a verificação da folha de pagamento dos Poderes e entidades vinculadas ao sistema, ficando os responsáveis obrigados a prestar os esclarecimentos e informações que lhes forem solicitados.

Art. 76. Incidirá desconto da contribuição previdenciária nas demais verbas que, nos termos da legislação municipal, são consideradas no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.

Seção IV
Da alíquota de contribuição

Art. 77. A contribuição do servidor público ativo, titular de cargo efetivo, para o RPPS será calculada mensalmente e descontada compulsoriamente, mediante aplicação da alíquota 13% (treze por cento) sobre o valor da base de cálculo das contribuições previdenciárias, conforme previsto nos arts. 75 e 76 desta Lei Complementar.

Art. 78. A contribuição dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente e descontada compulsoriamente, mediante a aplicação da alíquota de 13% (treze por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensão que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 79. A contribuição do Município, prevista atuarialmente, para o RPPS, incluídas suas autarquias e fundações, é a alíquota de 24% (vinte e quatro por cento), devendo ser calculada mensalmente sobre o valor da base de cálculo dos servidores efetivos ativos, podendo chegar ao dobro da alíquota de contribuição aplicada aos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 80. Os servidores inativos e os pensionistas do Município, suas Fundações e do Poder Legislativo, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, bem como os inativos e pensionistas cujos benefícios atualmente são pagos pelo erário municipal, contribuirão para o custeio deste regime próprio, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargo efetivo.

CAPÍTULO XI
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Seção I
Da contribuição dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas

Art. 81. Sobre a base de cálculo das parcelas pagas, incidirá o desconto previdenciário, dentro da limitação estabelecida no art. 40, § 2°, da Constituição da República.
§ 1° A gratificação natalina integra a base de cálculo no mês do seu pagamento.
§ 2° Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, considerar-se-á, para fins de incidência da contribuição e concessão de benefícios pelo RPPS, a integralidade da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 3° Em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas ao Rio do Sul PREV no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais.

Art. 82. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

Seção II
Das contribuições dos servidores cedidos, afastados e licenciados

Art. 83. Detêm obrigatoriedade de recolhimento das contribuições previdenciárias instituídas por esta Lei Complementar, o Órgão ou Entidade dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Município em que o servidor efetivo estiver exercendo as atividades dispostas no art. 6o desta Lei Complementar.
§ 1° Nas hipóteses deste artigo observar-se-á:

I - o cálculo da contribuição sobre a remuneração do cargo de que o servidor é titular, caso não tenha optado diferentemente nos termos desta Lei Complementar;
II - o recolhimento e o repasse das contribuições devidas ao RPPS sob a responsabilidade do órgão ou entidade cessionária na qual o servidor cedido estiver em exercício sem ônus para o Município.
§ 2° Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato não efetue o repasse das contribuições ao Rio do Sul PREV no prazo legal, caberá ao ente cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

Art. 84. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 85. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora Rio do Sul PREV das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Art. 86. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município deverá contribuir para o Rio do Sul PREV, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Seção III
Da contribuição do Município

Art. 87. A contribuição do Município ao RPPS obedecerá ao cálculo atuarial e não poderá ser inferior à contribuição dos servidores, nem poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição do servidor ativo, do aposentado e do pensionista.

Art. 88. O Município cobrirá eventuais insuficiências financeiras do Regime Previdenciário Próprio do Município de Rio do Sul, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a proporcionalidade das despesas dos servidores segurados dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 89. O aporte, assim como as transferências referentes à amortização de eventuais déficits verificados no RPPS, não serão computados para efeito da limitação de que trata o art. 87, desta Lei Complementar.

Art. 90. A contribuição previdenciária da administração direta, autárquica e fundacional do Município para o RPPS será constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

Seção IV
Da arrecadação e recolhimento das contribuições

Art. 91. A arrecadação e o recolhimento dos valores e das contribuições devidas às contas do Rio do Sul PREV obrigam o Município a:
I - da remuneração do servidor efetivo ativo, descontar o valor referente à contribuição devida ao Instituto, no dia em que ocorrer o crédito correspondente;
II - repassar às contas do Rio do Sul PREV, até o dia 20 (vinte) do respectivo mês de pagamento:
a) as contribuições arrecadadas na forma do inciso I deste artigo;
b) as contribuições devidas pelo Município;
c) a contribuição complementar para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Rio do Sul PREV decorrentes de pagamento de benefícios previdenciários;
d) o valor devido da parcela mensal nos Termos do Acordo de Parcelamento.

Art. 92. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias da administração direta, autárquica e fundacional do Município que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e segurados, devidas ao RPPS, que deixar de retê-las ou de recolhê-las no prazo legal, será pessoalmente responsável, na forma prevista no art. 135 do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições.
Parágrafo único. Sem prejuízo da penalidade prevista no caput deste artigo, poderá ser imputada ao encarregado responsabilidade administrativa civil e penal pelo ilícito que eventualmente tiver praticado bem como atribuída responsabilidade ao órgão público a que for vinculado, por essas mesmas infrações.

Art. 93. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso ficara sujeita à atualização monetária de acordo com a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou fator incidente sobre os tributos municipais ou outro que vier a substituí-lo, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 94. As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao RPPS por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao RPPS.

CAPÍTULO XII
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL

Seção I
Da unidade gestora

Art. 95. Fica criado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul, denominado Rio do Sul PREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, e detentora de autonomia financeira e administrativa. Parágrafo único. O Rio do Sul PREV passa a ser a unidade gestora de previdência social dos servidores públicos municipais de que trata o art. 40, § 20, da Constituição da República e tem por fim a administração do regime próprio de previdência e demais atividades delegadas por lei.

Seção II
Da estrutura administrativa

Art. 96. A estrutura organizacional básica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul – Rio do Sul PREV, será composta dos seguintes órgãos:
I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal; III - Comitê de Investimentos;
IV - Diretoria Executiva.
§ 1° Não poderão integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau.
§ 2° Não poderão ser designadas como membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimento as pessoas que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.
§ 3° Os integrantes dos órgãos de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo serão escolhidos, nos termos do regulamento, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
§ 4° O dirigente da Diretoria Executiva e os membros dos Conselhos poderão responder administrativamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar.
§ 5° As infrações funcionais a que se refere este artigo serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação municipal.
§ 6° Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Investimento, e da Diretoria Executiva responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável.

Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 97. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior do RPPS, competindo-lhe fixar as políticas, as normas e as diretrizes gerais de administração.
Parágrafo único. O funcionamento e a atuação do Conselho de Administração serão objeto de regimento interno, aprovado por resolução do próprio Conselho, respeitadas as regras mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 98. O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação colegiada, será composto por 09 (nove) membros designados dentre os servidores ativos estáveis e inativos, e seus respectivos suplentes, do quadro de pessoal do Município, sendo:
I - 03 (três) membros eleitos representantes e respectivos suplentes oriundos dos quadros dos servidores municipais efetivos estáveis e em atividade;
II - 02 (dois) membros eleitos representantes e respectivos suplentes dos servidores aposentados, do Rio do Sul PREV;
III - 03 (três) membros indicados e seus respectivos suplentes oriundos dos quadros dos servidores efetivos estáveis em atividade, sendo dois, indicados pelo Poder Executivo e um indicado pelo Poder Legislativo Municipal, obrigatoriamente, com curso superior completo;
IV- 01 (um) membro, sendo este o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Rio do Sul e região.
§ 1° Os membros dos conselhos mencionados nos incisos I e III, deverão ser compostos por:
I - 3/4 (dois terços) com no mínimo curso superior completo;
II - 1/4 (um terço) com no mínimo ensino médio completo. § 2° Ainda será obrigatório, além dos requisitos acima listados, a presença em curso de capacitação fornecido pelo Rio do Sul PREV, que será realizado em até 90 (noventa) dias após a posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
§ 3° Não poderá ser escolhido como membro do Conselho de Administração o servidor lotado ou cedido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul - Rio do Sul PREV, bem como agente político.
§ 4° Os membros a que se referem os incisos I e III do caput deste artigo serão, obrigatoriamente, na proporção acima mencionada, servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou inativos do RPPS, observados os requisitos previstos nos no art. 98 desta Lei Complementar.

Art. 99. Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo os representantes dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município eleitos, escolhidos em processo de votação amplamente divulgado dentre todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e organizado pelo próprio Instituto, nos termos do regulamento e desta Lei Complementar.
§ 1° O Conselho de Administração indicará no prazo máximo de três dias úteis, após a publicação do edital de convocação de eleição, conforme segue:
I - 06 (seis) servidores efetivos estáveis a que se refere o inciso I do art. 98 desta lei complementar;
II - 04 (quatro) servidores inativos a que se refere o inciso II, ambos do art. 98 desta lei complementar;
III - 04 (quatro) servidores efetivos estáveis a que se refere o inciso I do art. 105 desta lei complementar e;
IV - 02 (dois) servidores efetivos estáveis a que se refere o inciso II do art. 105 desta lei complementar.

§ 2°Dos membros que compõem o Conselho de Administração serão escolhidos, por meio de voto secreto pelos próprios conselheiros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.
§ 3° No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até conclusão do mandato.
§ 4° . No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.
Art. 100. Será lavrada ata, em livro próprio, de todas as reuniões do Conselho Administrativo, devendo o resumo dessa ata ser publicado no site oficial do Rio do Sul PREV.

Art. 101. Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

Art. 102. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, ou a requerimento do Conselho Fiscal.
§ 1° O quórum mínimo para a instalação da reunião do Conselho e para as deliberações será de 2/3 dos Conselheiros.
§ 2° Será automaticamente destituído do mandato o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, anualmente, na forma regulamentar.
§ 3° Entende-se como faltas justificadas aquelas decorrentes das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os afastamentos para participação de cursos de capacitação.
§ 4° Compete ao membro titular informar ao seu suplente sobre suas ausências, para que o mesmo possa substituí-lo de modo a não prejudicar os trabalhos do respectivo conselho.

Subseção I
Da competência do Conselho de Administração

Art. 103. Compete privativamente ao Conselho de Administração:
I - eleger o seu Presidente, Vice-presidente e Secretário;
II - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
III - aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do RPPS, a serem aplicados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelas normas do Ministério da Economia/ Secretaria de Previdência - MPE e por esta Lei Complementar, observados os estudos atuariais do RPPS;
IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e os resultados alcançados pelos programas executados pelo RPPS;
V - apreciar e aprovar a programação anual e plurianual do RPPS;
VI - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
VII - determinar a realização de inspeções e auditorias;
VIII - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários do RPPS;
IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias do RPPS;
X - pronunciar-se quanto às contas prestadas pelo gestor do RPPS, podendo, se julgar necessário, solicitar o apoio do Município ou autorizar a contratação de empresa de auditoria externa para aprofundamento dos exames;
XI - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
XII - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de estudos atuariais;
XIII - aprovar a contratação de assessoria ou consultoria técnica e financeira para assessoramento na gestão do RPPS, na forma desta Lei Complementar, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais, respeitado o limite da taxa de administração;
XIV - autorizar a aquisição, a alienação e o gravame de bens móveis ou imóveis integrantes do patrimônio do RPPS;
XV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XVI - exercer outras atividades correlatas; XVII – analisar/aprovar/reprovar processos de concessão de aposentadorias e pensões.
Parágrafo único. As matérias submetidas ao Conselho de Administração deverão estar consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.

Subseção II Das atribuições do presidente do Conselho de Administração

Art. 104. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - designar o seu substituto eventual;
IV - assinar as atas das sessões, o orçamento anual, o relatório do exercício anterior e demais documentos;
V - ordenar as despesas autorizadas e visar as contas a pagar de acordo com o cronograma de pagamentos;
VI - assinar, juntamente com o Diretor Executivo do Instituto, os cheques e transações eletrônicas do Rio do Sul PREV;
VII - expedir e assinar as resoluções do Rio do Sul PREV das matérias deliberadas pelo conselho;
VIII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei Complementar como de sua competência.

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 105. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do RPPS e será composto por 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, observado o disposto no § 1° deste artigo, escolhidos da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes eleitos dentre os servidores ativos;
II - 01 (um) representante eleito dentre os servidores aposentados;
III –01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§ 1° Os membros a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou inativos do RPPS, com no mínimo graduação em nível superior.
§ 2° Não poderá ser escolhido como membro do Conselho Fiscal o servidor lotado ou cedido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul - Rio do Sul PREV.
§ 3° Os membros do Conselho deverão ter nível superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.
§ 4° Ainda será obrigatório, além dos requisitos acima listados, a presença em curso de capacitação fornecido pelo Rio do Sul PREV, que será realizado em até 90 (noventa) dias após a posse.

Art. 106. Os representantes dos servidores ativos, inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, eleitos entre seus pares, serão escolhidos na forma prevista para os representantes do Conselho Fiscal, mediante o disposto nesta Lei Complementar.
§ 1° O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de três anos, permitida a sua reeleição.
§ 2° Será automaticamente destituído do mandato o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, anualmente, na forma regulamentar.
§ 3° Entende-se como faltas justificadas aquelas decorrentes das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os afastamentos para participação de cursos de capacitação.
§ 4° Compete ao membro titular informar ao seu suplente sobre suas ausências, para que o mesmo possa substituí-lo de modo a não prejudicar os trabalhos do respectivo conselho.
§ 5° O Presidente do Conselho será eleito pelos membros do Conselho Fiscal.

Art. 107. O funcionamento e a atuação do Conselho Fiscal serão objeto de regimento interno, aprovado por resolução do próprio Conselho, respeitadas as regras mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 108. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao Poder ao qual estava vinculado o ex-conselheiro ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 109. Os membros do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

Art. 110. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, ou a requerimento do Conselho de Administração.
§ 1° O quórum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 03 (três) Conselheiros.
§ 2° Será lavrada ata, em livro próprio, de todas as reuniões do Conselho Fiscal, devendo o resumo dessa ata ser publicado no site oficial do Rio do Sul PREV.

Art. 111. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos Conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Sub I
Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 112. Compete ao Conselho Fiscal:
I - eleger o seu Presidente;
II - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
III - examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como as contas e os demais aspectos econômico- financeiros; IV - examinar livros e documentos;
V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS;
VI - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor;
VII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
VIII - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
IX - remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do RPPS, bem como dos balancetes;
X - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
XI - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Subseção II
Das atribuições do presidente do Conselho Fiscal

Art. 113. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei Complementar como de sua competência, e as demais previstas no regulamento.

Seção III
Do Comitê de Investimento

Art. 114. O Comitê de Investimento tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimento do Rio do Sul PREV, respeitados os princípios da qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos e ao estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 115. O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, observado o disposto nos parágrafos deste artigo, escolhidos da seguinte forma:
I - 01 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente;
Il - 01 (um) servidor efetivo e estável do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul ou da Câmara Municipal de Rio do Sul indicado pelo Conselho de Administração e seu respectivo suplente e;
III - Pelo Diretor Executivo do Rio do Sul PREV.
§ 1° Os membros a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, conforme dispõe esta Lei Complementar.
§ 2° Os membros do comitê deverão ser bacharéis nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou com experiência comprovada na área, bem como possuírem registro junto ao CPA 10 e CGRPPS.

Art. 116. Os membros do comitê de investimento ocuparão o cargo pelo período de 03 (três) anos, permitida a sua recondução.
§ 1° No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Comitê de Investimento, este será substituído por seu suplente.
§ 2° O Presidente do Comitê será eleito pelos membros do Conselho de Administração.

Art. 117. O funcionamento e a atuação do Comitê de Investimentos serão objeto de regimento interno, aprovado por resolução do Conselho de Administração, respeitadas as regras mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 118. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Comitê de Investimentos, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do período estabelecido.
§ 1° Será automaticamente destituído o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões, consecutivas ou 03 (três) intercaladas, anualmente, na forma regulamentar.
§ 2° Entende-se como faltas justificadas aquelas decorrentes das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os afastamentos para participação de cursos de capacitação.
§ 3° Compete ao membro titular informar ao seu suplente sobre suas ausências, para que o mesmo possa substituí-lo de modo a não prejudicar os trabalhos do respectivo conselho.

Art. 119. O Comitê de Investimento se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Executivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1° O quórum mínimo para a instalação do Comitê e para as deliberações será de 02 (dois) membros.
§ 2° Será lavrada ata, em livro próprio, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.

Art. 120. Os membros do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Comitê ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

Art. 121. As demais disposições relativas ao funcionamento, composição e política de investimentos, serão objeto de regulamentação própria.

Subseção I
Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 122. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - elaborar a política de investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação;
II - apreciar e dar seu parecer quanto a proposta do plano de aplicações financeiras, observado a legislação vigente;
III - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
IV - avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;
V - promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;
VI - definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador/gestor;
VII - acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;
VIII - apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela diretoria executiva;
IX - zelar pela promoção de elevados padrões de ética na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do Rio do Sul PREV;
X - propor aos conselhos do Rio do Sul PREV medidas que julgar convenientes.

Seção IV
Da Diretoria Executiva

Art. 123. A Diretoria Executiva é a unidade gestora do RPPS e o órgão de administração e execução das atividades que competem a este Regime.

Art. 124. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Executivo, Agentes Administrativos, Procurador Previdenciário e Contador.
§ 1° A Diretoria Executiva será composta obrigatoriamente, por servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e estáveis, que estejam lotados junto ao Rio do Sul PREV.
§ 2° O cargo de Diretor Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal,
devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração, desde que atenda aos seguintes requisitos:
a) ser servidor efetivo, ativo e estável;
b) ser qualificado para a função, detendo conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, que tenha formação em nível superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Atuarial;
c) obrigatoriamente com certificação para a gestão de recursos previdenciários, correspondendo, no mínimo a CPA-10 - Certificado de Profissionalização e CGRPPS.
§ 3° O salário e vantagens dos cargos a que se refere este artigo será pago integralmente pelo próprio Instituto, devendo observar o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Subseção I
Das competências da Diretoria Executiva

Art. 125. Compete à Diretoria Executiva:
I - submeter ao Conselho de Administração a proposta de política e de diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS, definidas pelo Comitê de Investimentos;
II - deliberar os requerimentos de concessão de benefícios previdenciários;
III - realizar pagamento, manutenção e revisão de benefícios previdenciários;
IV - supervisionar o recolhimento das devidas contribuições previdenciárias e promover a cobrança, quando necessário;
V - promover os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS, observada a política e as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimentos e devidamente homologadas pelo Conselho de Administração;
VI - submeter às contas anuais do RPPS à deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
VII - submeter ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Auditoria Independente balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos necessários;
VIII - manter atualizado o cadastro individualizado e permanente dos segurados, dependentes e beneficiários;
IX - expedir as normas reguladoras das atividades administrativas do RPPS;
X - celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
XI - elaborar o orçamento anual e plurianual do RPPS;
XII - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
XIII - encaminhar ao Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município:
a) o Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS, após o encerramento de cada bimestre do ano cível;
b) as informações sobre a aplicação de recursos por intermédio do demonstrativo financeiro do RPPS, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social, no prazo da alínea anterior;
c) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial no prazo estipulado pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social.

Art. 126. Compete à Diretoria Executiva, quando necessário, contratar assessoria para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, custódia de títulos e valores mobiliários, avaliação atuarial, cadastro social e financeiro dos segurados e beneficiários, além de outros serviços necessários para gestão do regime ou dos recursos de que trata esta Lei Complementar, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Subseção II
Das competências do Diretor Executivo

Art. 127. Compete ao Diretor Executivo:
I - representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - participar das reuniões do Conselho de Administração;
III - praticar, conjuntamente com os servidores subordinados a ele, os atos relativos a concessão, cassação de benefícios previdenciários;
IV - ordenar despesas, autorizar a abertura de contas-correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com os recursos do RPPS.
V - homologar a contratação de assessoria ou consultoria técnica e financeira para assessoramento na gestão do RPPS, mediante aprovação prévia pelo Conselho de Administração bem como celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais;
VI - encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento;
VII - apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como a prestação de contas e dar a devida publicidade a eles.
VIII - cumprir e fazer cumprir as diretrizes orçamentárias do RPPS, entre outras obrigações legais;
IX - prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Subseção III
Do quadro de pessoal da Diretoria Executiva

Art. 128. Além dos órgãos definidos no art. 96, incisos I, II, III e IV, o Rio do Sul PREV contará com quadro próprio de servidores de cargo de provimento efetivo e de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme especificados nos Anexos I, II, III desta Lei Complementar, e submetidos ao regime estatutário, aplicando sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar a legislação

vigente para os servidores estatutários municipais.
§ 1° O servidor designado para o cargo de provimento em comissão previsto por esta Lei Complementar será substituído nos impedimentos e afastamentos legais na forma da legislação estatutária, por servidores que preencham os requisitos de provimento do respectivo cargo e função.
§ 2° As atribuições, vencimentos e carga horária previstos para os cargos efetivos do quadro de pessoal do Rio do Sul PREV, bem como o cargo em comissão de Diretor Executivo estão dispostos na lei complementar que institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
§ 3° O cargo de provimento efetivo Contador terá como vencimento base valor proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais do nível de vencimento "J".

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 129. O patrimônio do RPPS é autônomo, livre e direcionado para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados nesta Lei Complementar, ressalvadas as despesas contempladas com a taxa de administração.
Parágrafo único. O patrimônio do RPPS será formado de:
I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;
II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;
III - outros bens e direitos que vierem a ser constituídos na forma legal.

Art. 130. Fica o Rio do Sul PREV autorizado a receber por doação e dação em pagamento do Poder Executivo Municipal, pelas modalidades previstas em Lei Complementar, bens móveis ou imóveis.

Art. 131. As receitas do RPPS originam-se das seguintes fontes de custeio, além de outras previstas nesta Lei Complementar:
I - receitas operacionais, inclusive multas, juros, cotas e taxas provenientes do investimento de reservas;
II - aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;
III - saldo financeiro disponível nas contas correntes mantidas pelo RPPS nas instituições financeiras;
IV - produto da alienação dos imóveis do RPPS;
V - bens financeiros e não financeiros, direitos e ativos transferidos pela administração direta, pelas entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e pelo Poder Legislativo do Município ou por terceiros;
VI - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços à administração direta, às entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e ao Poder Legislativo do Município ou a outrem;
VII - transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento da administração direta, das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e do Poder Legislativo do Município;
VIII - as demais dotações previstas no orçamento municipal; IX – outras rendas, extraordinárias ou eventuais.

Art. 132. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades da administração direta e das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e do Poder Legislativo do Município.

Art. 133. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 134. Com exceção dos títulos do governo federal, é vedada a aplicação dos recursos do RPPS em títulos públicos e na concessão de empréstimos para a administração direta, autárquica e fundacional do Município.

Art. 135. As aplicações financeiras dos recursos do RPPS serão realizadas, diretamente ou por intermédio de instituições especializadas, credenciadas para este fim pelo Comitê de Investimentos, em operações que preencham os seguintes requisitos, de modo a assegurar a cobertura tempestiva de suas obrigações:
I - garantia real;
II - liquidez;
III - atualização monetária e juros.

Art. 136. A inobservância do disposto nos art.s 132, 133, 134 e 135 desta Lei Complementar constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei.

Art. 137. Os recursos do RPPS não poderão ser aplicados em operações ativas que envolvam interesses do Município, nem serão utilizados para aquisição de bens, títulos e valores mobiliários do Município, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 138. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Art. 139. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei Complementar e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias e das pensões, o Município poderá propor, quando necessário, a abertura de créditos adicionais, visando a assegurar ao RPPS alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais déficit revelados pelo cálculo atuarial.

Art. 140. Sem prejuízo de deliberação de seu Conselho de Administração, o RPPS poderá aceitar bens imóveis e outros ativos para compor seu patrimônio, desde que precedido de avaliação.

Art. 141. É vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 142. Observadas as normas gerais da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienação de bens imóveis, com ou sem benfeitoria, integralizados ao patrimônio do RPPS, deverá ser precedida de autorização legislativa específica.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 143. A taxa de administração do serviço previdenciário será de até 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município (Rio do Sul PREV) relativamente ao exercício financeiro anterior, incluindo a gratificação natalina dos servidores ativos e o abono anual dos inativos e pensionistas, sendo determinado por meio de decreto.
§ 1° O valor a que se refere este artigo será separado das contribuições previdenciárias efetivamente pagas ou repassadas ao Instituto, mensalmente, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município – Rio do Sul PREV, com observância das normas específicas do Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social.
§ 2° As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, nos termos da norma exarada pelo Conselho Monetário Nacional, não poderão ser custeadas com os recursos da taxa de administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações.
§ 3° A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se ao uso próprio do Instituto, através da Diretoria Executiva, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1° deste artigo.
§ 4° Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos, utilizando-se os recursos destinados à taxa de administração.
§ 5° O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido.
§ 6° O Rio do Sul PREV poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores deverão ser depositados em conta corrente bancária específica, aplicados à parte no mercado financeiro e utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

CAPÍTULO V
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Seção I
Do registro contábil e financeiro

Art. 144. O controle contábil do RPPS será realizado pela Diretoria Executiva do RPPS, que deve apresentar escrituração contábil na forma fixada pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, com demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, observadas as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - demonstração das variações patrimoniais.
§ 1° A escrituração contábil do RPPS deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.
§ 2° Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos.
§ 3° O RPPS sujeita-se a inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 145. A execução orçamentária e a prestação anual de contas do RPPS obedecerão às normas legais de controle e administração financeira adotadas pelo Município.

Art. 146. Comporá a prestação de contas do RPPS avaliação atuarial, elaborada por entidades ou profissionais legalmente habilitados.

Subseção I
Do registro individualizado

Art. 147. A Diretoria Executiva do RPPS manterá registro individualizado dos segurados de todos os poderes e órgãos que compõem o Regime, que conterá as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado;
V - valores mensais da contribuição da administração direta, das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e do Poder Legislativo do Município.
§ 1° Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu

registro individualizado.
§ 2° A administração direta, autárquica e fundacional do Município encaminhará mensalmente, à Diretoria Executiva as informações previstas nos incisos I a V do caput deste artigo, para fins de criação e manutenção do registro individualizado.

Subseção II
Da elaboração, guarda e apresentação de documentos e informações

Art. 148. A Diretoria Executiva atenderá, no prazo e na forma estipulados, à solicitação de documentos ou informações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 149. Os órgãos de controle interno e externo, por seus prepostos devidamente credenciados, terão livre acesso à Diretoria Executiva do Rio do Sul PREV e às entidades e órgãos do ente federativo que possuam servidores vinculados ao RPPS, podendo examinar livros, bases de dados, documentos e registros contábeis e praticar os atos necessários à consecução da auditoria, inclusive a apreensão e a guarda de livros e documentos.

Art. 150. O repasse das contribuições devidas ao Rio do Sul PREV deverá ser feito por documento próprio, em que constem a identificação do responsável pelo seu recolhimento, competência, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos diretamente e os acréscimos, se repassados em atraso.
§ 1° Em caso de parcelamento ou pagamento direto pelo segurado, deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando-se o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.
§ 2° Outros repasses efetuados à Diretoria Executiva, tais como os aportes ou a cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

Art. 151. Os relatórios da avaliação e das reavaliações atuariais deverão ser apresentados na forma solicitada pelo Atuário ou empresa contratada para este fim.

Art. 152. A Diretoria Executiva do Rio do Sul PREV, sempre que necessário, encaminhará os documentos do RPPS aos órgãos competentes, na forma e nos prazos por eles estabelecidos.

Seção II
Do equilíbrio financeiro e atuarial

Art. 153. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com as avaliações atuariais e com as reavaliações realizadas, obrigatoriamente, em cada exercício financeiro, para a organização e a revisão do plano de custeio e de benefícios.
Parágrafo único. As avaliações e reavaliações atuariais do RPPS deverão observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária definidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia.

Art. 154. No caso da avaliação indicar déficit atuarial, deverá ser apresentado, no Parecer Atuarial, plano de amortização para o seu equacionamento, na forma da lei.
§ 1° O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alteração das alíquotas de contribuição previstas nos arts. 77, 78 e 79, desta Lei Complementar.
§ 2° A alteração de que trata o § 1° deste artigo somente se procederá mediante a aprovação pelo Conselho de Administração desse plano e previsão em lei específica.
§ 3° O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos e de responsabilidade exclusiva da administração direta, autárquica e fundacional do Município que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ ° A definição de alíquota de contribuição suplementar ou aportes periódicos deverá estar fundamentada na capacidade orçamentária e financeira da administração direta, autárquica e fundacional do Município para o cumprimento do plano de amortização.
§ 5° O Município de Rio do Sul, por meio do Poder Executivo e do Poder Legislativo, deverá acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e, em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do RPPS adotará as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes, especialmente a adequação das alíquotas de contribuição previdenciária normal e extraordinária, para ajuste do Plano de Custeio do regime próprio.

Seção III
Das disposições gerais

Art. 155. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do Rio do Sul PREV relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 156. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao Rio do Sul PREV para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição da República, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
§ 1° Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedido pelo Rio do Sul PREV, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República.
§ 2° Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 157. É da competência da Diretoria Executiva do RPPS qualquer averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria dos

segurados de que trata esta Lei Complementar, bem como a expedição de certidão de tempo de contribuição, do período por ele averbado, de ex-segurado para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, conforme regulamento.
§ 1° A certidão de tempo de contribuição para fins de aposentadoria averbado em momento anterior a esta Lei Complementar, será de competência da Prefeitura Municipal de Rio do Sul ou da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme o caso, bem como a responsabilidade sobre as informações ali constantes.
§ 2° Poderá ser emitida, por solicitação do segurado, certidão de tempo de contribuição para período fracionado, observados os parâmetros estabelecidos nas normas definidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia.

Art. 158. Ao segurado que tiver perdido sua vinculação, conforme disposto nesta Lei Complementar, será fornecido, pelo RPPS, a pedido, Certidão de Tempo de Contribuição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 159. Os servidores ocupantes de cargo efetivos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, lotados no Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, nesta data, serão cedidos ao Rio do Sul PREV, ficando o ônus decorrente de sua remuneração a cargo do cessionário.
§ 1° Os servidores cedidos terão computados, para todos os efeitos legais, o período de afastamento junto ao Rio do Sul PREV, como tempo de serviço público municipal local, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo.
§ 2° Os servidores vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP serão incorporados pelo Rio do Sul PREV, em 45 (quarenta e cinco dias) da publicação da presente lei complementar.
§ 3° A folha de pagamento dos atuais assistidos será de responsabilidade do Rio do Sul PREV a partir do primeiro mês de vigência.

Art. 160. No caso de extinção do regime previdenciário estabelecido nesta Lei Complementar, ou cessação, interrupção, supressão ou redução de benefícios, o Município, a Câmara Municipal, as autarquias e as fundações públicas municipais assumirão integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão tenham ocorrido até a data da extinção do Rio do Sul PREV.

Art. 161. O Poder Legislativo do Município é responsável pelo aporte dos recursos ao RPPS, para pagamento dos benefícios de aposentadoria concedidos aos servidores desse Poder.
Parágrafo único. Os encargos totais dos benefícios de que trata o caput deste artigo são de responsabilidade do Poder Legislativo do Município até sua extinção e serão custeados com recursos oriundos do seu orçamento anual.

Art. 162. É vedada a existência de mais de uma Diretoria Executiva e de mais de um RPPS para os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Rio do Sul.

Art. 163. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social, com a estrutura e competências disciplinadas na Lei Complementar n. 308/2015, terão os mandatos prorrogados por mais 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei Complementar.
Parágrafo único. No prazo supra descrito será procedida à eleição dos conselhos na forma desta Lei Complementar.

Art. 164. Além do disposto nesta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul - RPPS, através de seu órgão gestor, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul – Rio do Sul PREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 165. A alíquota fixada nos arts. 77 e 78 desta Lei Complementar, devida pelos segurados ativos, inativos e pensionistas, será implementada da seguinte forma: I – 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento), calculada sobre os valores percebidos a título de remuneração e de proventos de aposentadorias e pensões, a partir de janeiro de 2020;
II – 12% (doze por cento), calculada sobre os valores percebidos a título de remuneração e de proventos de aposentadorias e pensões, a partir de janeiro de 2021;
III – 12,5% (doze vírgula cinquenta por cento), calculada sobre os valores percebidos a título de remuneração e de proventos de aposentadorias e pensões, a partir de janeiro de 2022;
IV - 13% (treze por cento), calculada sobre os valores percebidos a título de remuneração e de proventos de aposentadorias e pensões, a partir de janeiro de 2023.

Art. 166 . A alíquota fixada no art. 79 desta Lei Complementar, pelos Poderes Legislativo e Executivo e Fundações Municipais será implementada da seguinte forma:
I - 24% (vinte quatro por cento), calculada sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, a partir de janeiro de 2025.

Art. 167. Revoga os §§ 2° e 3° do art. 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56. ...
[...]
§ 2° REVOGADO.
§ 3° REVOGADO." (NR)

Art. 168. Altera o § 3° e revoga o § 4° do art. 134, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 134. ...
[...]

§ 3° O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina, das férias e da licença prêmio por desempenho.
§ 4° REVOGADO." (NR)

Art. 169. Revoga os §§ 1°, 2° e 3° do art. 253, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 253. ...
§ 1° REVOGADO.
§ 2°REVOGADO.
§ 3° REVOGADO." (NR)

Art. 170. Revoga os §§ 2o e 3o do art. 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. ... [...]
§ 2° REVOGADO.
§ 3° REVOGADO."(NR)

Art. 171. Esta Lei Complementar poderá ser alterada, parcial ou integralmente, mediante proposta do Poder Executivo Municipal, aprovada pelo Conselho de Administração do Rio do Sul PREV.

Art. 172. Revoga-se expressamente a Lei Complementar n° 308, de 30 de novembro de 2015.

Art. 173. Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco dias) após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO RIO DO SUL PREV
CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL - SUPERIOR

Cargos de Provimento Efetivo	Carga horária	Vagas	Nível de Vencimento	Requisitos
Contador*	20h	1	J	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão profissional.
Procurador Previdenciário	20h	1	J	Curso Superior em Direito, com registro no respectivo órgão profissional, e Especialização em Direito Previdenciário.

*Vencimento base proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DO RIO DO SUL PREV
CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

Cargos de Provimento Efetivo	Carga horária	Vagas	Nível de Vencimento	Requisitos
Agente Administrativo	40h	5	F	Ensino Médio Completo

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO

Cargos de Provimento Efetivo	Carga horária	Vagas	Nível de Vencimento	Requisitos
Diretor Executivo	40h	1	C- 03	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito, com registro no respectivo órgão profissional.

LEI COMPLEMENTAR N. 433, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194084

LEI COMPLEMENTAR N. 433, de 09 de outubro de 2019.

"Altera a Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, que consolida a legislação municipal relativa ao Estatuto dos servidores públicos municipais de Rio do Sul, em especial em relação à indenização de TRANSPORTE. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o §1º do art. 70 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70…
§1º A utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiro, dependerá de prévia autorização do responsável do órgão correspondente, ao qual compete o controle e fiscalização da indenização prevista no caput deste artigo
[...]". (NR)

Art. 2° Altera os incisos I e II e inclui o inciso III ao §2º do art. 70 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 70 …
[...]
§2° ...
I – efetuar o cadastramento do veículo no órgão competente do Município, mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II – apresentar declaração que isenta o Município de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgastes, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, assinada pelo proprietário do veículo, seja o servidor ou terceiro;
III – caso o servidor não seja o proprietário do veículo, apresentar declaração do proprietário, autorizando a utilização do seu veículo para execução de atividades externas, incluindo data ou período de utilização". (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR N. 434, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194072

LEI COMPLEMENTAR N. 434, de 09 de outubro de 2019.

"Altera a Lei Complementar n° 401, de 22 de agosto de 2018, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e dá outras PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura para Chefe de Divisão Administrativa de Agropecuária, previsto no Anexo II da Lei Complementar n° 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° Altera a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Pecuária para Chefe de Divisão de Proteção a Animais Domésticos, previsto no Anexo II da Lei Complementar n° 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Altera o art. 19 da Lei Complementar n° 401, de 22 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 19. O valor do vencimento base correspondente aos níveis de carreira do servidor público municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes ao Piso Mínimo Municipal, nos termos do Anexo X desta Lei Complementar e na forma a seguir identificada:
I - Nível A: coeficiente 1,000;
II - Nível B: coeficiente 1,167;
III - Nível C: coeficiente 1,229;
IV - Nível D: coeficiente 1,333;
V - Nível E: coeficiente 1,500;
VI – Nível F: coeficiente 1,879;
VII - Nível G: coeficiente 2,000;
VIII - Nível H: coeficiente 2,750;
IX - Nível I: coeficiente 2,250;
X - Nível J: coeficiente 3,375;

XI - Nível K: coeficiente 4,500;
XII - Nível L: coeficiente 5,250;
XIII - Nível M: coeficiente 6,750;
XIV – Nível N: coeficiente 13,500. ” (NR)

Art. 4º Ficam ampliadas 02 (duas) vagas nos cargos de provimento efetivo, com jornada de trabalho e vencimento mensal a seguir identificados:

Vagas	Cargo	Nível	Jornada
01	Engenheiro Sanitarista	K	40
01	Engenheiro Florestal	K	40

Art. 5º Ficam criadas, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul, denominado Rio do Sul PREV, 07 (sete) vagas nos cargos de provimento efetivo, com jornada de trabalho e vencimento mensal a seguir identificados:

Vagas	Cargo	Nível	Jornada
05	Agente Administrativo	G	40
01	Contador 20h	I	20
01	Procurador Previdenciário	K	20

Art. 6º Exclui o cargo em comissão Diretor do Departamento Previdenciário, previsto na Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, Anexo II e cria o cargo, na mesma Lei Complementar e anexo, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul, denominado Rio do Sul PREV, de Diretor Executivo Previdenciário, na vaga, jornada de trabalho e vencimento a seguir identificado:

Vaga	Cargo	Nível	Jornada
01	Diretor Executivo Previdenciário	C-03	40

Art. 7º Altera o nível salarial dos cargos abaixo identificados:

I - Agentes de Saúde (em extinção) – para letra J;
II - Auxiliar Administrativo I (em extinção) – para letra F;
III - Auxiliar Administrativo II (em extinção) – para letra F;
IV - Auditor Fiscal da Receita Municipal – para letra K;
V - Fiscal de Meio Ambiente – para letra K;
VI - Fiscal de Obras (em extinção) – para letra K;
VII - Fiscal de Obras e Posturas – para letra K;
VIII - Fiscal de Saúde Pública – para letra K;
IX - Fiscal de Serviço Público – para letra K;
X - Fiscal do PROCON – para letra K.

Art. 8º Em razão das modificações previstas na presente Lei Complementar, ficam alterados os Anexos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar n° 401, de 22 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a redação neles dispostas, os quais são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos do disposto no art. 7º a partir de 1° de outubro de 2019. Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR N. 435, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194061

LEI COMPLEMENTAR N. 435, de 09 de outubro de 2019.

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, que consolida a legislação municipal relativa ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do SUL. ”

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o caput e os §§ 1° e 2° do art. 106 e acrescenta o §3° ao mesmo artigo, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 106. Farão jus à Gratificação de Produtividade os servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Fiscal de Obras

e Posturas e Fiscal de Serviços Públicos.
§1º A gratificação referida no caput deste artigo somente será devida aos servidores lá previstos, quando estiverem no efetivo exercício de suas funções, quando forem designados para realizar serviços em regime especial ou quando estiverem desempenhando as funções de Diretor do Departamento de Fiscalização, Diretor Técnico de Fazenda e Chefe de Divisão de Fiscalização e Obras Públicas.
§2º O pagamento da gratificação ao servidor que estiver no desempenho da função de Diretor do Departamento de Fiscalização ou Diretor Técnico de Fazenda será efetuado pela média aritmética da gratificação dos demais Auditores Fiscais, no mês respectivo.
§3º Os servidores definidos no caput deste artigo perceberão, nos primeiros 90 (noventa) dias de sua admissão, Gratificação de Produtividade, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da média aritmética da gratificação mensal dos demais auditores e fiscais. ” (NR)

Art. 2° Altera o caput e acrescenta Parágrafo único ao art. 108 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. Para apuração da Gratificação de Produtividade serão atribuídos pontos a cada procedimento e/ou atividade desenvolvidos, individualizadamente, pelo Auditor Fiscal da Receita Municipal, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Serviços Públicos.
Parágrafo único. As atividades e procedimentos desenvolvidos pelos servidores ocupantes dos cargos previstos no caput deste artigo e respectivas pontuações estão descritas nas tabelas constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 3º Altera o caput e acrescenta Parágrafo único ao art. 109, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. A produção mínima correspondente ao desempenho regular das atribuições do cargo, equivalente ao vencimento básico dos Auditor Fiscal da Receita Municipal é de 1000 pontos e do Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Serviços Públicos é de 1250 pontos, computando-se a partir destes limites a produtividade a ser gratificada.
Parágrafo único. A meta mensal poderá ser alterada anualmente por decreto em até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, não cumulativa, calculada sobre a pontuação mínima definida no caput deste artigo, mediante os resultados alcançados no exercício anterior. ” (NR)

Art. 4º Altera o caput do art. 110, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Os servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Serviços Públicos deverão apresentar relatório mensal de suas atividades respectivamente à sua chefia imediata, que deverá dar conhecimento ao secretário da pasta, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da competência, sob pena da perda da gratificação correspondente.
[...].” (NR)

Art. 5º Altera o caput do art. 111, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. Compete à chefia imediata a verificação da produção fiscal mensal de cada auditor ou fiscal, mediante relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas a ser apresentado para o secretário da pasta, com a atribuição da correspondente pontuação individual, segundo os critérios estabelecidos nesta lei e na forma definida em regulamento próprio.
[...].” (NR)

Art. 6º Altera o art. 112 e acrescenta os §§ 1º e 2º ao mesmo artigo, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. O controle da frequência dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Serviços Públicos será feito com a dispensa de ponto.
§1º A dispensa do ponto não desobriga o servidor do cumprimento da jornada de trabalho prevista para os devidos cargos, devendo a chefia imediata controlar o seu cumprimento.
§2º Os servidores a que se refere o caput deste artigo não farão jus ao pagamento por serviços extraordinários. ” (NR)

Art. 7º Altera o art. 113, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. O cargo de Diretor de Fiscalização Tributária somente poderá ser ocupado por Auditor Fiscal da Receita Municipal que esteja no efetivo exercício de suas funções e com no mínimo 3 anos de investidura no cargo efetivo em questão. ” (NR)

Art. 8º Altera o caput e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 114, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo previstos no artigo 106 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, será concedido auxílio transporte, em percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria.
§1º O auxílio a que se refere o caput deste artigo destina-se a fazer frente às despesas de locomoção inerentes ao desempenho de suas atribuições, em todo o território do Município, incluindo as despesas decorrentes de contratação de seguros, manutenção e outros.
§2º Havendo disponibilidade de frota suficiente nas secretarias de lotação dos servidores de que trata este artigo, a Administração poderá determinar o uso dos veículos da municipalidade, de acordo com o §1º deste artigo e suspender a gratificação prevista no caput. ” (NR)

Art. 9º Altera o art. 115 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. O Auditor Fiscal da Receita Municipal, quando designado para realizar plantão fiscal, conforme item 1.26 e serviços em regime

especial, conforme item 1.27 da tabela I constante do Anexo Único desta Lei Complementar, perceberá gratificação de produtividade pela média dos últimos seis meses, proporcional aos dias nesta situação. ” (NR)

Art. 10 Altera o art. 116 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. O servidor ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas ou Fiscal de Serviços Públicos, quando designado para realizar serviços em regime especial, perceberá gratificação de produtividade pela média aritmética da produção dos demais fiscais de sua unidade, no respectivo mês. ” (NR)

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 101, de 30 de abril de 2003, e o Decreto n° 486 de 27 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO
09 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PRODUTIVIDADE

a) Auditor Fiscal da Receita Municipal

	Atividades desenvolvidas	PONTOS
1	Auditoria (por exercício)	
1.1	Auditoria em Processos de Baixas sem serviço	20,0
1.2	Auditoria em Processos de Baixas com serviço	30,0
1.3	Processos Fiscais sem averiguação contábil	
1.3.1	Processos Fiscais (Pequeno Porte)	30,0
1.3.2	Processos Fiscais (Médio Porte)	36,0
1.3.3	Processos Fiscais (Grande Porte)	42,0
1.4	Processos Fiscais com averiguação contábil	
1.4.1	Processos Fiscais (Pequeno Porte)	60,0
1.4.2	Processos Fiscais (Médio Porte)	72,0
1.4.3	Processos Fiscais (Grande Porte)	84,0
1.5	Verificações Preponderância de ITBI	30,0
1.6	Auditoria de autônomo por exercício	16,0
1.7	Auditoria de Empresas Estimativa por exercício	12,0
1.8	Arbitramento Empresas por exercício	16,0
1.9	Vistoria de Alvará, Baixa, Alterações	6,0
1.10	Avisos Emitidos	
1.10.1	P/cada 100 UFM recolh p/ ação – lançado	8,0
1.10.2	P/cada 100 UFM parcel p/ ação – lançado	5,0
1.10.3	P/cada 100 UFM notif/autuado – lançado	3,0
1.10.4	P/cada 100 UFM recolh p/ação – não lançado	12,0
1.10.5	P/cada 100 UFM parcel p/ ação – não lançado	9,0
1.10.6	P/cada 100 UFM notificado – não lançado	5,0
1.10.7	P/cada 100 UFM autuado – não lançado	2,0
1.11	Expedição notificação de Débito	8,0
1.12	Expedição auto de infração	8,0
1.13	Expedição Intimação Fiscal	8,0
1.14	Expedição Termo Visita Fiscal	8,0
1.15	Expedição Termo Início de Auditoria	8,0
1.16	Expedição Termo encerramento	8,0
1.17	Expedição Termo de Baixa	8,0
1.18	Expedição Termo de Exclusão do Simples Nacional	8,0
1.19	Expedição Termo Incineração	6,0
1.20	Informação despacho processo	8,0

1.21	Informação Instrução em Contencioso Fiscal	40,0
1.22	Verificação a cada 50 Notas Fiscais	4,0
1.23	Verificação de bloco de Notas Fiscais com infração	8,0
1.24	Análise processo habite-se	25,0
1.25	Entrega de Aviso de Regularização de obra (ARO)	10,0
1.26	Plantão fiscal	
1.27	Serviços especiais designados	

Observação: A Receita Bruta Total das empresas para enquadramento nos subitens 1.3.1 a 1.4.3 ficam vinculadas aos valores definidos na Lei Complementar Nacional 123/2003 e serão alteradas sempre que houver alteração dos valores na citada Lei.
• Processos Fiscais (Microempresário Individual ou Microempresa) - Receita Bruta Total do ano-calendário anterior a abertura do processo fiscal até R$ 360.000,00;
• Processos Fiscais (Empresa de Pequeno Porte) - Receita Bruta Total do ano-calendário anterior a abertura do processo fiscal entre R$ 360.000,01 e R$ 4.800.000,00;
• Processos Fiscais (Empresa Normal) - Receita Bruta Total do ano-calendário anterior a abertura do processo fiscal acima R$ 4.800.000,01.

b) Fiscal de Obras e Posturas

	Atividades desenvolvidas	PONTOS
1	Vistorias para Habite-se	
1.1	Vistorias para Habite-se em moradia econômica (por unidade)	6,0
1.2	Vistorias para Habite-se (por m²) - const. Inferiores a 100 m²	0,5
1.3	Vistorias para Habite-se (por m²) - const. Superiores a 100 m²	0,5
2	Outras Vistorias (por m²)	0,3
3	Vistorias Mensais em Obras (por unidade)	5,0
4	Informações em Processos (por unidade)	3,0
5	Auto de Embargo	
5.1	Auto de Embargo resolvido sem Auto de Infração	
5.1.1	Auto de Embargo resolvido sem Auto de Infração até 100,00 m²	24,0
5.1.2	Auto de Embargo resolvido sem Auto de Infração acima 100,00 m²	40,0
5.2	Auto de Embargo resolvido com Auto de Infração	
5.2.1	Auto de Embargo resolvido com Auto de Infração até 100,00 m²	12,0
5.2.2	Auto de Embargo resolvido com Auto de Infração acima 100,00 m²	24,0
6	Notificação Preliminar	
6.1	Notificação Preliminar resolvido sem Auto de Infração	
6.1.1	Notificação Preliminar resolvido sem Auto de Infração até 100,00 m²	24,0
6.1.2	Notificação Preliminar resolvido sem Auto de Infração acima de 100,00 m²	27,0
6.2	Notificação Preliminar resolvido com Auto de Infração	
6.2.1	Notificação Preliminar resolvido com Auto de Infração até 100,00 m²	12,0
6.2.2	Notificação Preliminar resolvido com Auto de Infração acima de 100,00 m²	18,0
7	Notificação Preliminar	
7.1	Notificação Preliminar resolvido sem Auto de Infração	24,0
7.2	Notificação Preliminar resolvido com Auto de Infração	12,0
8	Notificação Preliminar para limpeza de terrenos baldios	24,0
9	Notificação Preliminar para retificação de passeios	24,0

10	Notificação Preliminar para irregularidades de publicidades	15,0
11	Vistorias de Alvará de Funcionamento TVCNM	7,0
12	Termo de Verificação das Posturas e Normas Urbanísticas	8,0
13	Termo de Apreensão de mercadorias de ambulantes sem licença	80,0
14	Fiscalização de excessos de ruídos	
14.1	Fiscalização de excessos de ruídos sem notificação	38,0
14.2	Fiscalização de excessos de ruídos com notificação	40,0
15	Fiscalização de Táxis (inclusive moto táxi)	24,0
16	Vistorias in loco para liberação de REGIN	12,0
16.1	Informações em Processos de REGIN	5,0
17	Informações em Processos	5,0

c) Fiscal de Serviços Públicos

	Atividades desenvolvidas	PONTOS
1	Diligência de fiscalização do serviço de coleta de resíduos sólidos	
2	Fiscalização em obras de pavimentação	
2.1	Fiscalização de pavimentação com lajotas sextavadas ou paralelepípedos - m²	1,00
2.2	Fiscalização de pavimentação asfáltica, inclusive imprimação e aplicação de pintura de ligação - m²	2,00
2.3	Fiscalização de pavimentação de passeios - m²	5,00
2.4	Fiscalização de assentamento de meio-fio - m²	2,00
2.5	Fiscalização sinalização viária horizontal - m²	5,00
2.6	Fiscalização sinalização viária vertical – un	5,00
2.7	Fiscalização de restauração de pavimento - m²	1,00
3	Fiscalização em obras de drenagem pluvial	
3.1	Fiscalização de assentamento de tubos de concreto - m	2,50
3.2	Fiscalização em berço de enrocamento em concreto – m3	5,00
3.3	Fiscalização em caixas de inspeção ou junção em alvenaria ou concreto - un	5,00
3.4	Fiscalização em caixas de captação em alvenaria, concreto ou pré-moldadas – un	5,00
4	Fiscalização em obras de terraplenagem e regularização de terrenos	
4.1	Fiscalização de terraplenagem e escavação, incluindo carga e descarga de material - m3	3,00
4.2	Fiscalização serviços de topografia e locação de obras – m2	3,00
5	Fiscalização em obras de construções civis	
5.1	Fiscalização de construções civis prediais – m2	5,00
5.2	Fiscalização de muros e cercas executados em propriedade de domínio público - m	4,00
5.3	Fiscalização de pontes ou pontilhões – m2	30,00
5.4	Fiscalização de praças, parques e quadras esportivas sem cobertura – m2	7,00
5.5	Fiscalização de contenções de encosta, muros de contenção e estabilização de taludes - m3	5,00
5.6	Fiscalização de instalação de sistemas preventivos sem intervenção nas características construtivas da edificação – m2	10,00
5.7	Fiscalização de fundação profunda com estacas metálicas ou de concreto armado - m3	20,00
5.8	Fiscalização de reformas e restauração de edifícios – m2	5,00
6	Informações em processos	
6.1	Informações em processos e emissão de parecer, exceto vistorias de infraestrutura urbana - un	7,00

7	Condução de vistoria visual de infraestrutura urbana in loco - un	20,00
8	Deslocamento para fora do município - km	2,00
9	Fiscalização do transporte público municipal	

LEI N. 6069, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194093

LEI Nº 6069, de 04 de outubro de 2019.

"Reconhece débito do exercício anterior - ano de 2016 e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento dos valores devidos à empresa Fronza Artefatos de Cimento. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Rio do Sul reconhece débito do exercício anterior - ano de 2016, relativo à aquisição de materiais da empresa Fronza Artefatos de Cimento, no valor de R$ 13.286,00 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a quitação dos débitos acima mencionados.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito de Rio do Sul em exercício

TERMO DE CONVOCAÇÃO BRENDA BEEDYS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2192989

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRENDA BEEDYS DE OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DANIANI DA SILVA

Publicação Nº 2192988

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIANI DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARINEUZA FERMINO

Publicação Nº 2192990

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARINEUZA FERMINO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Nº 009/2019

Publicação Nº 2194320

Auto de Infração Ambiental
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº **009/2019**

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República. (art. 2º do Decreto Municipal 2.891/18).

AUTUADO

Nome/Razão Social

Gilberto Martins

CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual
098.605.339-20	520.893 (SSP/SC)

Endereço para correspondência

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:
Rua Holanda (2ª rua a esquerda – Lote 13)	44
Bairro:	**Município:**
Divinéia	Rio dos Cedros/SC
CEP	**Telefone**
89.121-000	Não Consta
e-mail:	**Caixa Postal:**
Não consta	Não possui

LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:
Rua: Estrada Geral Rio Herta	S/Nº
Bairro:	**Município:**
Localidade Rio Herta	Rio dos Cedros/SC

Coordenadas Geográficas (caso necessário)

LATITUDE S	LONGITUDE W

26°40'15.18"S **49°21'44.25"O**

Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)		
Data da autuação:	**Horário:**	**Período**
02/09/2019	**15h**	**( )Matutino (X)Vespertino ( )Noturno**

Descrição sumária da infração administrativa ambiental

O fiscal de obras e posturas do município, juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente estiveram no local da infração no dia 02/09/2019 às 15h, o qual teve por finalidade proceder com a fiscalização rotineira e foi evidenciada vasta supressão de vegetação em uma área levantada de aproximadamente 1 hectare, sem autorização do órgão competente, terraplanagem irregular e edificação residencial, ambas em Área de Preservação Permanente (APP) no respectivo terreno estando, tais atividades a um raio de 27m (vinte e sete metros) de distância do Rio do Porco, considerando que o rio possui uma largura aproximada de 3m e baseado no Código Florestal - Lei 12.651/12, o autuado infringiu ao Art. 4º, o qual determina o distanciamento mínimo a ser respeitado para obtenção de toda e qualquer edificação, em uma distância de 30m (trinta metros). Cabe ressaltar que o autuado havia tinha conhecimento acerca da irregularidade de suas atividades tendo sido autuado através de AiA que restou anulado por vícios formais, tendo entretanto restado consignado nos autos do processo administrativo anterior (decorrente do AiA nº 008/2019) que as ações incorrentes sob área de preservação permanente eram ilegais. Agora, por ocasião desta vistoria, este órgão de controle e fiscalização ambiental constata que além de não ter o autuado cumprido com as determinações do AiA anterior (que acabou anulado por questões formais), avançou seu empreendimento sob nova área de preservação permanente, mostrando com tal conduta a completa falta de zelo pelo ambiente e legislação, além de uma conduta incompatível com a boa fé. A terraplanagem levada a cabo pelo requerente acabou por modificar o aspecto de local especialmente protegido por lei (art. 73 Decreto nº 6514/08), a construção efetuada em área de preservação permanente é erguida sob área não edificável (art. 74 Decreto nº 6514/08). A supressão de vegetação anteriormente mencionada pode ser verificada tanto pelas características da área em questão como com base em imagens satelitais, as quais dão conta, inclusive com a comparação da vegetação remanescente, e pelos vestígios de troncos e raízes encontrados no local que se tratava de vegetação secundária em estágio sucessional inicial e médio. Ambos os fatos anteriormente mencionados tornam a recuperação ambiental passível, contudo há um longo espaço de tempo, principalmente em razão da terraplanagem ocorrida. Há motivação para a conduta, a qual é considerada intencional, inclusive com elementos que evidenciam dolo e má fé do autuado. Tornando a supressão de vegetação, constata-se que a mesma se desenvolveu sob indivíduos objetos de especial preservação, até mesmo porque Rio dos Cedros situa-se no bioma Mata Atlântica gozando de proteção especial conforme Lei Nacional 11.428/06. Parcela desta supressão ocorreu sob indivíduos localizados em área de preservação permanente, portanto, sem a possibilidade de que houvesse qualquer autorização de corte para o autuado (art. 49, Decreto nº 6514/08) e outra parcela, ocorreu fora da área de preservação permanente, contudo, com os mesmos elementos, faltando ao requerente, todavia, a autorização de corte expedida pelo órgão competente (art. 50 Decreto nº 6514/08), inclusive, neste mister cabe ressaltar que, não obstante fosse possível a emissão de AuC (Autorização de Corte) para a parcela não locada em APP, a mesma deveria

observar as condicionante de área equivalente e área de compensação, da forma como disciplinam os artigos 14, 17 e 31 e seus parágrafos da Lei Nacional nº 11.428/06. Ademais verificou-se no local que o requerente ainda efetuou a implantação de uma estrutura de ferro armado sob o ribeirão, conduta está que se configura em atividade passível de licenciamento, de acordo com a resolução CONSEMA nº 99/2017 (código 33. 13.20) e, tendo sido desenvolvida sem o devido licenciamento ambiental tem-se o autuado como incurso, também, nas sanções do art. 66 do Decreto nº 6514/08. O local está situado na Localidade de Rio Herta, conforme coordenadas geográficas aproximadas, no município de Rio dos Cedros/SC. Vale ressaltar, que o autuado foi notificado quando o ilícito ambiental estava em início de execução, o mesmo respondeu e protocolou uma defesa ao Auto de Infração de nº 008/2019, elaborado na época. Mediante a esta atual vistoria, foi elaborado um novo Relatório de Vistoria e Fiscalização de nº 035/2019 anexo a este Auto de Infração Ambiental (AIA) de nº 009/2019, o qual consta registros fotográficos do local, confirmando o estado de degradação da área em virtude das ações ilegais ocasionadas pelo autuado. Diante da reiteração dos atos e da perceptível infração ambiental, com a supressão sobre a Área de Preservação Permanente, bem como a execução de obra residencial em madeira sem projeto arquitetônico devidamente analisado e aprovado; por meio desta Secretaria, damos continuidade com as sanções administrativas. Ressalta-se que, para fins de dosimetria da multa o autuado é considerado micro infrator e o grau de lesividade da conduta é enquadrada em Grave I.

Grau de lesividade da infração administrativa ambiental						
( )Leve I	**( )Leve II**	**( )Médio I**	**( )Médio II**	**(X)Grave I**	**( )Grave II**	**( )Gravíssima**

Tipificação da Infração	
Legislação Infringida	**Decreto Fed. nº 6.514/2008:**
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº 2.891/2018.	**Art. 49** **Art. 50** **Art. 66** **Art. 73** **Art. 74**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS	
( )Advertência	**( )Suspensão de venda e fabricação**
(X)Multa Diária	**(X)Embargo de obra ou atividade**
( )Apreensão	**( )Destruição ou inutilização**
(X)Demolição	**(X)Suspensão parcial /total de atividades**
(X)Obrigação de promover a recuperação	**( )Participação em programa de educação ambiental por**

ambiental **___ horas**

Multa Simples: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) (Art.49 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

Multa Simples: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) (Art.50 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

Multa Simples: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) (Art.66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

Multa Simples: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS) (Art.73 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

Multa Simples: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) (Art.74 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008).

MULTA SIMPLES R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

UMA 350,51 unidades monetárias ambientais.

Objetivando a resguardar o meio ambiente e diante da existência de vegetação no local, para que se desestimule a reiteração de atos como o presente, é FIXADA MULTA DIÁRIA no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o caso de reiteração da conduta, sem prejuízo de nova autuação por futuros ilícitos cometidos, além da obrigação de reparar o dano, devendo o autuado, no prazo fixado abaixo, providenciar a contratação de profissional técnico e apresentar, obter aprovação e executar em conformidade com o aprovado pelo órgão ambiental, Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Ao mesmo tempo fica embargada toda e qualquer atividade de construção edificada no imóvel objeto da presente autuação.

Autoridade Ambiental		
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Ariel Fabricio Salvador	**811.807.560-53**	
Jozete Nunes Prust	**015.023.070-22**	
Testemunhas		
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Observações:		

RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO Nº 035/2019 SEGUE EM ANEXO FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO.

4

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O(a) autuado(a) fica notificado(a) de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima descritas, para diligenciar até o órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentação da DEFESA PRÉVIA. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.891/2018. A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TOTAL DAS ATIVIDADES bem como a de EMBARGO devem ser cumpridas IMEDIATAMENTE. O autuado deverá em no máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a recuperação da área degradada mediante a apresentação, aprovação e execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, a ser apresentado pelo empreendedor através de profissional técnico juntando a respectiva ART. Fica Vossa Senhoria Notificado(a) que deverá recolher o valor das multas aplicadas e executar as demais medidas previstas neste auto de infração no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município, no endereço e horário já declinados. O não recolhimento da multa e/ou o não cumprimento das demais sanções aplicadas, no prazo assinalado, implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa sem prejuízo das demais medidas para recuperação do passivo ambiental. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):

Data: ____/_____/_____ Assinatura:_____

CPF:_____

5

DECRETO Nº 2.988, DE 14 DE AGOSTO DE 2019. REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM - E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS, DISCIPLINA A FISCALIZAÇÃO E A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA FORMA DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.014, DE 06 DE

Publicação Nº 2194321

DECRETO Nº 2.988, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM - e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos, disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária para produtos de origem animal na forma das Leis Municipais nº 1.014, de 06 de maio de 1999 e nº 1.462, de 12 de abril de 2006 e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe as Leis Municipais nº 1.014, de 06 de maio de 1999 e nº 1.462, de 12 de abril de 2006;

DECRETA
Art.1º - Este Decreto regulamenta as Leis Municipais nº 1.014, de 06 de maio de 1999 e nº 1.462, de 12 de abril de 2006, fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Rio dos Cedros, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Decreto está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006, ao Decreto nº 7.216/2010 e a Instrução Normativa Nº 36/2011 que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).
Art.2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§2º – Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelos órgão municipal de agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Rio dos Cedros a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária que não forem afetas ao Serviço de Vigilância Sanitária, observadas as disposições das Leis Municipais nº 1.014, de 06 de maio de 1999 e nº 1.462, de 12 de abril de 2006 e deste regulamento.
Art. 3º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º – O órgão de Agricultura do Município de Rio dos Cedros poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA/SISBI-POA.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA/SISBI-POA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do órgão da Saúde do Município de Rio dos Cedros, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao

abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
Art. 7º – Poderá ser constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante do órgão municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 8º – Poderá ser criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade do órgão de Agricultura e da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Protocolo de solicitação do SIM;
II – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
III - Declaração de inexistência de embargos e outros gravames, tanto na área objeto como da própria atividade (ANEXO I);
IV - Certidão de inteiro teor ou comprovante de posse do imóvel (caso o requerente não seja proprietário do imóvel apresentará declaração de anuência dos titulares do domínio);
V - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA n o 385/2006;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica;
VII - Procuração para o responsável técnico representar o requerente (ANEXO II);
VIII – Memorial econômico sanitário de caracterização da atividade (ANEXO III), contemplando, no mínimo:
a. Razão social do estabelecimento, nome do proprietário ou arrendatário;
b. CNPJ ou CPF;
c. Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural;
d. Endereço completo
e. Representante legal (quando houver);
f. Responsável técnico (subscrevendo um formulário de caracterização e apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica);
g. Contrato social da empresa ou documento equivalente, em sendo o caso, comprovando quem possui poderes de representação da empresa;
h. Classificação oficial do estabelecimento;
i. Dias e horários previstos para funcionamento;
j. Método de insensibilização (quando aplicável);
k. Procedência de matéria prima (citar os fornecedores e municípios de origem);
l. Meio de transporte da matéria prima e produtos acabados (tipo do veículo, tipo de isolamento térmico, forma de acondicionamento, temperatura do produto e sistema de refrigeração);
m. Produtos que pretende fabricar e capacidade diária de produção pretendida para cada produto;
n. Descrição do processo e fluxograma de fabricação dos produtos por categoria (recebimento da matéria prima ou animais, do sistema de abate/cortes/ beneficiamento/etapas do processo de fabricação, descrevendo o local, tempo e temperatura de cada etapa);
o. Capacitação total de produção diária;
p. Instalações de frio (câmaras frigorificadas, salas climatizadas), informar o tipo do sistema de climatização, capacidade das câmaras (metro cúbico, toneladas de alimentos, meias carcaças), dimensões, temperatura (máxima e mínima), finalidade, posição dos visores de temperatura.

q. Descrição dos maquinários, equipamentos, mobiliários e utensílios, informando o número e relacionando por área de utilização (de acordo com a planta aprovada);

r. Vestiários e sanitários: Vestiários separados dos sanitários. Informar o número e tipo de lavatórios de mãos, tipo de torneiras e tipo de secagem de mãos, modelo dos recipientes de sabonete líquido, lixeira com tampa de acionamento não manual, tipo de armários individuais;

s. Instalações de água: tipo, localização e capacidade do sistema de aquecimento da água; sistema de tratamento da água; capacidade dos reservatórios de água; forma de acesso para higienização dos reservatórios de água;

t. Destinação dos efluentes, informando o sistema de tratamento e lançamento de acordo com o órgão ambiental;

u. Sistema de coleta de resíduos de produção (sangue, penas, escamas, cascas de ovos, vísceras, ossos, soro, sebo, etc.) informando o

tempo de depósito, forma de armazenamento, forma de carregamento, destinação dos resíduos; Informar o tipo de tratamento dos subprodutos;

v. Forma de armazenamento dos produtos impróprios para o consumo (ex: produtos com defeitos que retornam do varejo, produtos vencidos, etc.);

w. Forma de armazenamento das embalagens primárias e secundárias, rótulos, ingredientes, produtos de limpeza (prateleiras, estrados, ou outros);

x. Programas de auto-controle que serão implantados para garantia da inocuidade alimentar (ex: BPF, PPHO, controle de pragas, controle das temperaturas, etc.);

y. Barreira sanitária: descrição do lava botas, lavatório de mãos e pedilúvio se houver. Em frigoríficos prever bloqueio sanitário de acesso à área limpa e bloqueio sanitário de acesso à área suja

z. Descrição dos lavatórios de mãos das áreas de produção;

aa. Descrição dos esterilizadores de facas e serras, informando temperatura da água, número, etc.;

bb. Descrição dos uniformes, cores dos uniformes de cada setor, sistema de higienização, frequência de troca de uniformes;

cc. Informar o sistema de exaustão, quando aplicável em áreas de geração de calor;

dd. Observações gerais das condições
IX - Comprovante de recolhimento dos preços públicos, caso devidos;
X - Documento da autoridade municipal (certidão de uso e ocupação do solo) e órgão de saúde públicas competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;
XI – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra (ANEXO IV), com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, acrescido do Projeto Arquitetônico, respectiva ART e sua aprovação. Quando o projeto arquitetônico englobar os requisitos exigidos na primeira parte deste inciso, os mesmos serão dispensados;
XII - Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
XIII - Carteira de saúde (ou documento equivalente) de todos os manipuladores;
XIV – Boletim oficial de análise da água de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
XV – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados (boas práticas de fabricação (BPF) e/ou Programas de Auto Controle (PAC);
XVI – Grade de registro de produtos (ANEXO V);
XVII – Memorial descritivo e layout de rotulagem (ANEXO VI);
XVIII - Análise microbiológica de todos os produtos que serão produzidos, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;
XIX – Requerimento de vistoria dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal (ANEXO VII - A e B);
XX – Laudo de aprovação da vistoria, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Órgão Municipal de Agricultura (ANEXO VIII) e pelo órgão do Planejamento e Meio Ambiente (alvará de construção e alvará de localização);
XXI - Termo de compromisso de registro no SIM (ANEXO IV);
XXII- No caso de laticínios, certificado realizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) de que se trata de propriedade livre de brucelose e tuberculose e demais exigências da Lei Estadual Catarinense nº 17.486, de 16 de Janeiro de 2018;
XXIII - Outros documentos exigíveis pela equipe técnica do órgão de Agricultura do Poder Executivo de Rio dos Cedros
§1º – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA n o 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§2º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§3º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art.10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta Lei ou em Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 11 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sendo que os rótulos seguirão padronização definida pela equipe técnica do órgão de agricultura do município e deverão indicar o endereço e telefone de contato do produtor.
§1º - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art.12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em

regulamento e portarias específicas.
Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 15 – O registro no Serviço de Inspeção Municipal poderá se dar em caráter provisório ou permanente.
§1º - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o órgão de agricultura do Município emitirá registro provisório no SIM, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.
Art.16 - O registro terá validade de:
I – PROVISÓRIO - de até 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição ficando a critério da equipe técnica do órgão de agricultura do Município a definição do prazo.
II - DEFINITIVO - de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua expedição ficando a critério da equipe técnica do órgão de agricultura do Município a definição do prazo.
§1º - O registro provisório poderá ser prorrogado desde que a soma total das prorrogações não ultrapasse o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo.
§2º - O registro definitivo poderá ser prorrogado desde que a soma total das prorrogações não ultrapasse o prazo previsto no inciso II do caput deste artigo, ou renovado orientando-se, neste caso, o empreendedor que solicite a renovação no prazo de 120 (cento) e vinte dias anteriormente a expiração do prazo de validade.
§3º - A decisão sobre o deferimento da renovação ou prorrogação caberá ao órgão ambiental do Município não constituindo direito adquirido do empreendedor.
§4º - A equipe técnica do órgão de agricultura do Município fixará as condicionantes do registro, provisório ou permanente, no Serviço de Inspeção Municipal.
§5º - Poderá a equipe técnica do órgão de agricultura do Município rever as condicionantes estabelecidas no ato de registro, podendo acrescer ou suprimir, alterar a periodicidade e adotar outras medidas que entendam tecnicamente necessárias e adequadas.
§6º - O descumprimento de condicionantes poderá acarretar a cassação e/ou a perda de validade do registro.
§7º - Em caso de prorrogação será mantido o mesmo número de registro no Serviço de Inspeção Municipal do empreendedor requerente.
§8º - Em caso de renovação será outorgado novo número de registro no Serviço de Inspeção Municipal do empreendedor requerente.
§9º - O pedido de renovação efetuado dentro do prazo de 120 (cento) e vinte dias anteriormente a expiração do prazo de validade do registro acarretará a prorrogação automática do mesmo até o final do processo administrativo de solicitação de registro.
§10 – O órgão de agricultura do Município poderá indeferir pedido de registro diante de reiterados descumprimentos das solicitações do órgão, indevida procrastinação do processo administrativo ou comprovação de deslealdade, má fé ou fraude.
Art.17 - Aplica-se o Código de Processo Civil nas omissões do rito do processo de registro no Serviço de Inspeção Municipal.
Art.18 - Caberá recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de registro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação do empreendedor solicitante.
§1º - Não caberá dilação do prazo recursal.
§2º - No recurso administrativo deverão ser deduzidas todas as matérias de fato e de direito.
§3º - O recurso administrativo será julgado pelo órgão de agricultura do Município.
§4º - O recurso administrativo terá efeito suspensivo e devolutivo.
Art.19 – Da decisão do órgão de agricultura do Município caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação do empreendedor solicitante acerca do resultado de seu recurso.
§1º - O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito atribuir tal efeito.
Art.20 - Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no órgão Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento Municipal.
Art. 21 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo.
Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 14 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 14 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Rio dos Cedros no processo de:

( ) Obtenção de Registro no S.I.M. ( ) Renovação de Registro no S.I.M.
( ) Prorrogação de Registro no S.I.M.

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:	
CNPJ/CPF:	
Logradouro:	Número:

Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:	Estado: SC	

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGOS E OUTROS GRAVAMES

Dados do Declarante (a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:	Estado: SC	

O DECLARANTE acima identificado, DECLARA, para todos os fins e efeitos, sob as penas da lei, especialmente para trâmite de processo junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Rio dos Cedros, que o imóvel onde será exercida a atividade objeto do processo de registro do empreendimento/atividade, encontra-se livre de embargos, estando completamente desembaraçado judicial e extrajudicialmente, inclusive sem assinatura de TAC com o Ministério Público, não havendo quaisquer restrições ao andamento, análise e eventual REGISTRO/PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO no S.I.M., nos termos do requerimento efetuado perante o órgão de agricultura do município.

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

..... Representante Legal do(a) Declarante	

ANEXO III
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

INFORMAÇÕES MÍNIMAS:

1. Razão social do estabelecimento, nome do proprietário ou arrendatário;
2. CNPJ ou CPF;
3. Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural;
4. Endereço completo
5. Representante legal (quando houver);
6. Responsável técnico (subscrevendo um formulário de caracterização e apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como o contrato social da empresa, em sendo o caso, comprovando possuir poderes de representação da mesma);
7. Classificação oficial do estabelecimento;
8. Dias e horários previstos para funcionamento;
9. Método de insensibilização (quando aplicável);
10. Procedência de matéria prima (citar os fornecedores e municípios de origem);
11. Meio de transporte da matéria prima e produtos acabados (tipo do veículo, tipo de isolamento térmico, forma de acondicionamento, temperatura do produto e sistema de refrigeração);
12. Produtos que pretende fabricar e capacidade diária de produção pretendida para cada produto;
13. Descrição do processo e fluxograma de fabricação dos produtos por categoria (recebimento da matéria prima ou animais, do sistema de abate/cortes/ beneficiamento/etapas do processo de fabricação, descrevendo o local, tempo e temperatura de cada etapa);
14. Capacitação total de produção diária;
15. Instalações de frio (câmaras frigorificadas, salas climatizadas), informar o tipo do sistema de climatização, capacidade das câmaras (metro cúbico, toneladas de alimentos, meias carcaças), dimensões, temperatura (máxima e mínima), finalidade, posição dos visores de temperatura.

16. Descrição dos maquinários, equipamentos, mobiliários e utensílios, informando o número e relacionando por área de utilização (de acordo com a planta aprovada);

17. Vestiários e sanitários: Vestiários separados dos sanitários. Informar o número e tipo de lavatórios de mãos, tipo de torneiras e tipo de secagem de mãos, modelo dos recipientes de sabonete líquido, lixeira com tampa de acionamento não manual, tipo de armários individuais;

18. Instalações de água: tipo, localização e capacidade do sistema de aquecimento da água; sistema de tratamento da água; capacidade dos reservatórios de água; forma de acesso para higienização dos reservatórios de água;

19. Destinação dos efluentes, informando o sistema de tratamento e lançamento de acordo com o órgão ambiental;

20. Sistema de coleta de resíduos de produção (sangue, penas, escamas, cascas de ovos, vísceras, ossos, soro, sebo, etc.) informando o tempo de depósito, forma de armazenamento, forma de carregamento, destinação dos resíduos; Informar o tipo de tratamento dos subprodutos;

21. Forma de armazenamento dos produtos impróprios para o consumo (ex: produtos com defeitos que retornam do varejo, produtos vencidos, etc.);

22. Forma de armazenamento das embalagens primárias e secundárias, rótulos, ingredientes, produtos de limpeza (prateleiras, estrados, ou outros);

23. Programas de auto-controle que serão implantados para garantia da inocuidade alimentar (ex: BPF, PPHO, controle de pragas, controle das temperaturas, etc.);

24. Barreira sanitária: descrição do lava botas, lavatório de mãos e pedilúvio se houver. Em frigoríficos prever bloqueio sanitário de acesso à área limpa e bloqueio sanitário de acesso à área suja

25. Descrição dos lavatórios de mãos das áreas de produção;

26. Descrição dos esterilizadores de facas e serras, informando temperatura da água, número, etc.;

27. Descrição dos uniformes, cores dos uniformes de cada setor, sistema de higienização, frequência de troca de uniformes;

28. Informar o sistema de exaustão, quando aplicável em áreas de geração de calor;

29. Observações gerais das condições.

Rio dos Cedros, ___ de _____ de 20___

(Nome completo)
(Representante Legal/Proprietário)

(Nome completo)
Responsável Técnico

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

INFORMAÇÕES MÍNIMAS:

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

ANEXO V
GRADE DE REGISTRO DE PRODUTOS

EMPRESA: RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO	SIM: 000
NOMENCLATURA OFICIAL COMPLETA (DENOMINAÇÃO DE VENDA)	Nº SEQUENCIAL PRETENDIDO
EX: "CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO – LAGARTO (TATU)"	"000-009"

Representante Legal Responsável Técnico Data: ___/___/_____

Parecer do Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal: _____ Data: ___/___/_____

ANEXO VI
REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O ESTABELECIMENTO ABAIXO QUALIFICADO, ATRAVÉS DO SEU PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATESTA A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS COMPROMETENDO-SE A SEGUIR O PROCESSO DESCRITO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nº SIM DO ESTABELECIMENTO	Nº SEQUENCIAL DO RÓTULO (uso exclusivo do SIM):	NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ ou CPF:	INSCRIÇÃO PROD. RURAL ou INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:

ENDEREÇO:,			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF
FONE: ( )	FAX: ( )	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	TELEFONE:	E-MAIL:	

2 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) REGISTRO
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO (Nº DO RÓTULO:_____)
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Nº DO RÓTULO:_____)
( ) ALTERAÇÃO DE EMBALAGEM (Nº DO RÓTULO:_____) 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME:	MARCA:

4 - CARACTERÍSTICA DO RÓTULO

( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM ( ) ETIQUETA ( ) MATERIAL ATÓXICO (CONTATO COM ALIMENTO)	( ) GRAVADO A QUENTE ( ) ETIQUETA LACRE

5 – CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA (MATERIAL APROVADO PARA USO EM ALIMENTOS)

( ) PAPEL ( ) PLÁSTICO ( ) POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) ( ) FORNECEDOR LICENCIADO PELA ANVISA	( ) LATA ( ) VIDRO ( ) OUTRO:_____ ( ) MATERIAL APROVADO PARA POA

6 – CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA

( ) PAPEL/PAPELÃO ( ) PLÁSTICO ( ) POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) ( ) CROQUI PARA ANÁLISE (EM ANEXO)	( ) SACARIA ( ) CAIXA DE MADEIRA ( ) OUTRO:_____ ( ) EMBALAGEM JÁ APROVADA E ATUALIZADA

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO1: ( ) PESO LÍQUIDO (kg ou g): _____ ( ) CONTEÚDO LÍQUIDO (L ou mL): _____ ( ) VENDA POR PESO (Intervalo de peso) de:_____a_____ ( ) DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR de:_____a:_____	PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA2:		
FORMA DE APRESENTAÇAO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: ( ) dia/mês/ano ( ) outro:_ _____ Validade do produto acabado:_____	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE:		

Quando se referir a um produto embalado em embalagens constituídas de material diferente entre si, deverão ambos os pesos ser informados no campo peso da embalagem.

8 – COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ELABORADO:

MATÉRIA PRIMA / INGREDIENTES / ADITIVOS (ORDEM DECRESCENTE)	KG OU L	%
MATÉRIA PRIMA: INGREDIENTES: ADITIVOS (FUNÇÃO, NOME E INS):		

TOTAL		100%

09 – ANÁLISES LABORATORIAIS1: (Obrigatório para produto sem RTIQ)

A) ANÁLISE CENTESIMAL: Informações obrigatórias2: Umidade, Energia – kcal e kJ, Proteína, Lipídeos – Gorduras totais, trans e saturadas, Carboidrato, Fibra Alimentar, Sódio.2 . N° DO ENSAIO ( ) DATA DE EMISSÃO: ____/____/_____.
B) ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA: Análise quantitativa de Aditivos apresentados no item 8. N° DO ENSAIO ( ) DATA DE EMISSÃO: ____/____/_____.
C) ANÁLISE MICROBIOLÓGICA: Seguir parâmetros da Resolução RDC 12, de 2 de janeiro de 2001 - ANVISA ou a legislação vigente. N° DO ENSAIO ( ) DATA DE EMISSÃO: ____/____/_____.

1 Anexar cópia dos resultados originais das análises laboratoriais ao Memorial Descritivo de Fabricação do produto.
2 Valor Energético, Nutrientes, Vitaminas e Minerais são encontrados no Anexo A da Resolução RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA ou na legislação vigente.

10 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO (recebimento da matéria-prima ou animais, do sistema de abate/ cortes/ beneficiamento/ etapas do processo de fabricação, descrevendo o local, tempo e temperatura de cada etapa):
11 – SISTEMA DE ENVASAMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM

DESCRIÇÃO:
12 – ARMAZENAMENTO (LOCAL, TEMPERATURA DO LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO):

13 - MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR (TIPO DO VEÍCULO, FORMA DE ACONDICIONAMENTO E TEMPERATURA DO PRODUTO):

14 - PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE, MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAS REALIZADOS PELO ESTABELECIMENTO:

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Observação: Descrever também as análises laboratoriais de rotina da matéria-prima , quando couber.

15 - AUTENTICAÇÃO:

DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA:	ASSINATURA E ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		

16- PARECER TÉCNICO E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO (INFORMAR DATA DE APROVAÇÃO)
17 - ANEXOS
18 – PROTOCOLO Nº _____

ANEXO VII - A

Excelentíssimo senhor prefeito do município de rio dos cedros - sc

REQUERIMENTO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00), residente e domiciliado na (endereço), CEP 89.121 – 000, Rio dos Cedros - SC, venho por meio deste instrumento requerer a vossa senhoria a vistoria final de instalação, do estabelecimento situado na (endereço), neste município, com o intuito de obtenção do Serviço de Inspeção Municipal.
Nestes termos
Peço deferimento.
Rio dos Cedros, ___ de _____ de _____.

(nome do requerente)

ANEXO VII - B

Excelentíssimo senhor prefeito do município de rio dos cedros - sc

REQUERIMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (00.000.000/0000-00) na pessoa do seu representante legal, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00), situada no (endereço), CEP 89.121 – 000, Rio dos Cedros - SC, venho por meio deste instrumento requerer a vossa senhoria a vistoria final de instalação, do estabelecimento situado na (endereço), neste município, com o intuito de obtenção do Serviço de Inspeção Municipal.
Nestes termos
Peço deferimento.

Rio dos Cedros, ___ de _____ de _____.

(nome do requerente)

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Data: XX/XX/XXXX
1. Relatório de Vistoria n° XXXX/XXXX
2. Fase do Processo
3. Número de Processo
4. Autuada/Embargada
5. Situação
6. Endereço Local do Empreendimento
7. Coordenadas Geográficas ou Planas

DO RELATO

8. Aspectos e Objetos da Vistoria
9. Conclusões/Sugestões
10. Local, Data e Equipe Técnica

Rio dos Cedros/SC, XX de XXXX de XXXX.

Resposnsável pelo Serviço de Inspeção Municipal
Médica Veterinária – CRMV/SC nº XXXX
Diretoria de Agricultura e Fomento Agropecuário
Rio dos Cedros

11. Relatório Fotográfico

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

A(o) empresa (razão social)/produtor rural _____, localizada no endereço _____, CEP 89.121 – 000, Rio dos Cedros - SC, através de seu (proprietário/representante legal) o Sr(a) _____, portador do CPF _____, concordo em acatar todas as exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal de regência , legislações vigentes e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.
Quaisquer obras a serem construídas, bem como a alterações no fluxo e do volume de produção somente poderão concretizar-se após aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Ficando ainda ciente que o descumprimento deste compromisso acarretará sanções punitivas previstas em legislações vigentes.

Rio dos Cedros, ___ de _____ de _____.

(nome do proprietário/representante legal)

* Com firma reconhecida em cartório.

DECRETO Nº 2.989, DE 16 DE AGOSTO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.204 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ VOLANI E CARMELITA VOLANI E DÁ OUTRAS PRO

Publicação Nº 2194322

DECRETO Nº 2.989, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA

MATRÍCULA Nº 11.204 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ VOLANI e CARMELITA VOLANI e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RUA RIBEIRÃO DO OURO, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de JOSÉ VOLANI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 450.927.619-20, e sua esposa CARMELITA VOLANI, brasileira, auxiliar de enfermagem, inscrita no CPF sob nº 293.172.909-49, residentes e domiciliado na rua Ribeirão do Ouro, s/nº, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 11.204, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a RUA RIBEIRÃO DO OURO:

Área: 1.795,00 m² (mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados).

Um terreno rural, situado no lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, Localidade Caminho dos Tiroleses, na cidade de Rio dos Cedros, distando pelo lado direito 296,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pará, contendo a área de 1.795,00 m² (hum mil e setecentos e noventa e cinco metros quadrados).
Confrontando pela frente, partindo do ponto 00=PP (Coord. X=670034.64 - Y=7041437.27), em cinco linhas, a primeira reta de 22,20 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 01(Coord. X=670055.22 - Y=7041428.89), a segunda reta de 37,34 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 02 (Coord. X=670088.89 - Y=7041412.73), formando com a primeira linha da frente um ângulo interno de 176º30'24", a terceira reta de 59,96 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 03 (Coord. X=6701403.14 - Y=7041387.17), formando com a segunda linha da frente um ângulo interno de 179º34'43", a quarta reta de 42,17 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 04 (Coord. X=670178.34 - Y=7041363.94), formando com a terceira linha da frente um ângulo interno de 171º47'48", a quinta reta de 11,96 metros, que segue até o lado direito do terreno, até o ponto 05 (Coord. X=670186.56 - Y=7041355.24), formando com a quarta linha da frente um ângulo interno de 166º47'05", todas confrontando com a parcela nº 01 de propriedade de José Volani e Carmelita Volani. No lado direito, partindo do ponto 05 (Coord. X=670186.56 - Y=7041355.24), em uma linha reta de 11,40 metros, que segue até os fundos do terreno, até o ponto 06 (Coord. X=670176.46 - Y=7041349.92), formando com a quinta linha da frente um ângulo interno de 74º27'49", confrontando com a testada da Rua Ribeirão do Ouro. Nos fundos, partindo do ponto 06 (Coord. X=670176.46 - Y=7041349.92), em 05 linhas, a primeira reta de 7,63 metros, que segue para o lado esquerdo do terreno, até o ponto 07 (Coord. X=670171.22 - Y=7041355.46), formando com a linha do lado direito um ângulo interno de 105º34'03", a segunda reta de 40,11 metros, que segue para o lado esquerdo do terreno, até o ponto 08 (Coord. X=670137.74 - Y=7041377.56), formando com a primeira linha dos fundos um ângulo interno de 193º11'03", a terceira reta de 59,22 metros, que segue para o lado esquerdo do terreno, até o ponto 09 (Coord. X=670084.16 - Y=7041402.79), formando com a segunda linha dos fundos um ângulo interno de 188º12'12", a quarta reta de 37,04 metros, que segue para o lado esquerdo do terreno, até o ponto 10 (Coord. X=670050.76 - Y=7041418.83), formando com a terceira linha dos fundos um ângulo interno de 179º34'43", a quinta reta de 8,40 metros, que segue até o lado esquerdo do terreno, até o ponto 11 (Coord. X=670042.98 - Y=7041421.99), formando com a quarta linha dos fundos um ângulo interno de 183º29'36", todas confrontando com a parcela 03 de propriedade de Jose Volani e Carmelita Volani. No lado esquerdo, partindo do ponto 11 (Coord. X=670042.98 - Y=7041421.99), em uma linha reta de 17,40 metros, que segue até a frente do terreno, até o ponto 00=PP, formando com a quinta linha dos fundos um ângulo interno de 140º47'39" e com a primeira linha da frente um ângulo interno de 39º12'21", confrontado com a testada da Rua Ribeirão do Ouro, perfazendo um perímetro de 355,20 metros.
O terreno encontra-se georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, Meridiano Central – 51º W, fuso 22, Hemisferio Sul Coordenadas UTMAs coordenadas, indicadas entre parênteses referem-se ao sistema de coordenadas geográficas UTM (Universal Transversa de Mercator), conforme NBR 14645-2.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 11.204, com a área total escriturada de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados) e área encontrada de 48.008,00 m² (quarenta e oito mil e oito metros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da RUA RIBEIRÃO DO OURO, o imóvel objeto da matricula nº 11.204, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui área total escriturada de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados) e área encontrada de 48.008,00 m² (quarenta e oito mil e oito metros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 40.508,20 m² (quarenta mil, quinhentos e oito metros e vinte decímetros quadrados)

Um terreno rural, situado no lado par da Rua Ribeirão do Ouro, Localidade Caminho dos Tiroleses, na cidade de Rio dos Cedros, distando pelo lado esquerdo 296,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pará, contendo a área de 40.508,20 m² (quarenta mil, quinhentos e oito e vinte metros quadrados).
Confrontando pela frente, partindo do ponto 00=PP (Coord. X=670186.56 - Y=7041355.24), em cinco linhas, a primeira reta de 11,96 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 01 (Coord. X=670178.34 - Y=7041363.94), a segunda reta de 42,17 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 02 (Coord. X=670143.14 - Y=7041387.17), formando com a primeira linha da frente um ângulo interno de 193º12'55", a terceira reta de 59,96 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 03 (Coord. X=670088.89 - Y=7041412.73), formando com a segunda linha da frente um ângulo interno de 188º12'12", a quarta reta de 37,34 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 04 Coord. X=670055.22 - Y=7041428.89), formando com a terceira linha da frente um ângulo interno de 179º34'43", a quinta reta de 22,20 metros, que segue até o lado direito do terreno, até o ponto 05 (Coord. X=670034.64 - Y=7041437.27), formando com a quarta linha da frente um ângulo interno de 183º29'36", todas confrontando com o lado par da Rua Ribeirão do Ouro. No lado direito, partindo do ponto 05 (Coord. X=670034.64 - Y=7041437.27), em duas linhas, a primeira reta de 99,00 metros que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 06 (Coord. X=669987.18 - Y=7041524.14), formando com a quinta linha da frente um ângulo interno de 140º47'39", confrontando com terras de Marta Ruda Mastelotto e Geraldo Mastelotto (Mat. nº 284), a segunda reta de 199,50 metros, que deflete aos fundos do terreno, até o ponto 07 (Coord. X=670161.83 - Y=7041620.55), formando com a segunda linha do lado direito um ângulo interno de 90º15'19", confrontando com terras de Espólio de Tibério Bertoldi (Mat. nº 584). Nos fundos, partindo do ponto 07 (Coord. X=670161.83 - Y=7041620.55), uma linha reta de 246,20 metros, que segue até o lado esquerdo do terreno, até o ponto 08 (Coord. X=670274.59 - Y=7041401.71), formando com a segunda linha do lado direito um ângulo interno de 88º21'32", confrontando com terras de Oto Tomelin e Ilana Ruth Tomelin (Mat. nº 4652). No lado esquerdo, partindo do ponto 08 (Coord. X=670274.59 - Y=7041401.71), uma linha reta de 99,50 metros, que segue até a frente do terreno, até o ponto 00=PP, formando com a linha dos fundos um ângulo interno de 90º33'52" e com a primeira linha da frente um ângulo interno de 105º32'11", confrontando com terras de Carmelita Volani (Transcrição nº 4828, livro 3-B, fl 294 com área de 22.600,00 m²), perfazendo um perímetro de 817,90 metros.

O terreno encontra-se georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, Meridiano Central – 51º W, fuso 22, Hemisfério Sul Coordenadas UTMAs coordenadas, indicadas entre parênteses referem-se ao sistema de coordenadas geográficas UTM (Universal Transversa de Mercator), conforme NBR 14645-2.

Dito imóvel é cortado / gravado por uma vala de irrigação em sua totalidade, partindo do lado direito para o lado esquerdo do terreno. A linha dos fundos do terreno, encosta em outra vala de irrigação, (limite do terreno junto a vala de irrigação), também no sentido do lado direito para o lado esquerdo.

ÁREA 02: 5.704,80 m² (cinco mil, setecentos e quatro metros e oitenta decímetros quadrados)

Um terreno rural, situado no lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, Localidade Caminho dos Tiroleses, na cidade de Rio dos Cedros, distando pelo lado direito 806,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Sete de Setembro, contendo a área de 5.704,80 m² (cinco mil, setecentos e quatro e oitenta metros quadrados). De forma triangular possui a seguinte descrição:
Confrontando pela frente, partindo do ponto 00=PP(Coord. X=670042.98 - Y=7041421.99), em cinco linhas, a primeira reta de 8,40 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 01 (Coord. X=670050.76 - Y=7041418.83), a segunda reta de 37,04 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 02 (Coord. X=670084.16 - Y=7041402.79), formando com a primeira linha da frente um ângulo interno de 176º30'24", a terceira reta de 59,22 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 03 (Coord. X=670137.74 - Y=7041377.56), formando com a segunda linha da frente um ângulo interno de 179º34'43", a quarta reta de 40,11 metros, que segue para o lado direito do terreno, até o ponto 04 (Coord. X=670171.22 - Y=7041355.46), formando com a terceira linha da frente um ângulo interno de 171º47'48", a quinta reta de 7,63 metros, que segue até o lado direito do terreno, até o ponto 05 (Coord. X=670176.46 - Y=7041349.92), formando com a quarta linha da frente um ângulo interno de 166º48'57", todas confrontando com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro. No lado direito, partindo do ponto 05 (Coord. X=670176.46 - Y=7041349.92), uma linha reta de 82,60 metros, que segue até os fundos do terreno, até o ponto 06 (Coord. X=670103.41 - Y=7041311.36), formando com a quinta linha da frente um ângulo interno de 74º25'57", confrontando com terras de Carmelita Volani (Transcrição nº 4828, livro 3-B, fl 294 com área de 22.600,00 m²), No lado esquerdo, partindo do ponto 06 (Coord. X=670103.41 - Y=7041311.36), uma linha reta de 126,10 metros, que segue até a frente do terreno, até o ponto 00=PP, formando com a linha do lado direito um ângulo interno de 90º49'17"e com a primeira linha da frente um ângulo interno de 39º12"21, confrontando com terras de Dalfovo Irmãos & Cia Ltda (Mat. nº 7885). Perfazendo um perímetro de 361,40 metros.

O terreno encontra-se georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, Meridiano Central – 51º W, fuso 22, Hemisferio Sul Coordenadas UTMAs coordenadas, indicadas entre parênteses referem-se ao sistema de coordenadas geográficas UTM (Universal Transversa de Mercator), conforme NBR 14645-2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2016.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.921, de 18 de setembro de 2018.
Rio dos Cedros, 16 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de Agosto 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.990, DE 22 DE AGOSTO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8070 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ASTERIO STOLF E BENILDE NASATTO STOLF E DÁ OUTRA

Publicação Nº 2194323

DECRETO Nº 2.990, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8070 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ASTERIO STOLF e BENILDE NASATTO STOLF e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RCD 442 , cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de ASTERIO STOLF, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 073.131.109-44, e sua esposa BENILDE NASATTO STOLF, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 617.315.609-15, residentes e domiciliados na rua Garopaba, nº 121, em Blumenau/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 8070, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a RCD 442:

Área da Rodovia Municipal RCD-442: 4.980,30 m² (quatro mil, novecentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados), fazendo frente, ao Sul, em sete segmentos de linha reta, sendo 18,70 metros e azimute 322°31'29" até o ponto P1 (área1) de coordenadas E:669226.411 ☐N:7040144.587, deste segue à esquerda em 36,12 metros e azimute 305°49'42" até o ponto P2 (área1) de coordenadas E:669197.125 ☐N:7040165.730, deste segue à esquerda em 113,40 metros e azimute 281°13'11" até o ponto P3 (área1) de coordenadas E:669085.897 ☐N:7040187.794, deste segue à direita em 112,87 metros e azimute 286°55'39" até o ponto P4 (área1) de coordenadas E:668977.912 ☐N:7040220.659, deste segue à direita em 123,79 metros e azimute 295°28'15" até o ponto P5 (área1) de coordenadas E:668866.157 ☐N:7040273.894, deste segue à esquerda em 54,20 metros e azimute 290°57'25" até o ponto P6 (área1) de coordenadas E:668815.545 ☐N:7040293.278, deste segue à esquerda em 24,04 metros e azimute 275°33'49", com a Área 1 da presente matrícula até o ponto P7 (área1) de coordenadas E:668791.622☐N:7040295.608; pelo lado direito, à Oeste, em linha reta de 19,10 metros e azimute 300°57'23", com terras da Rodovia Municipal RCD-442 até o ponto P7 (área2) de coordenadas E:668775.247☐N:7040305.431; pelos fundos, ao Norte, em sete segmentos de linha reta, sendo 42,68 metros e azimute 93°07'51" até o ponto P6 (área2) de coordenadas E:668817.859 ☐N:7040303.100, deste segue à direita em 55,94 metros e azimute 110°57'25" até o ponto P5 (área2) de coordenadas E:668870.101 ☐N:7040283.091, deste segue à direita em 123,43 metros e azimute 115°28'15" até o ponto P4 (área2) de coordenadas E:668981.538 ☐N:7040230.008, deste segue à esquerda em 111,63 metros e azimute 106°55'39" até o ponto P3 (área2) de coordenadas E:669088.331 ☐N:7040197.506, deste segue à esquerda em 115,08 metros e azimute 101°13'11" até o ponto P2 (área2) de coordenadas E:669201.210 ☐N:7040175.115, deste segue à direita em 39,77 metros e azimute 125°49'42" até o ponto P1 (área2) de coordenadas E:669233.454 ☐N:7040151.836, deste segue à direita em 29,05 metros e azimute 142°31'29", com a Área 2 da presente matrícula até o ponto PP (área2) de coordenadas E:669251.130☐N:7040128.780; pelo lado esquerdo, à Leste, em linha reta de 13,37 metros e azimute 274°07'44", com terras da Rodovia Municipal RCD-442 até o ponto PP (área1) de coordenadas E:669237.791☐N:7040129.743, segue à direita sendo este o início desta descrição com um perímetro de 1.033,17 m (um mil, trinta e três metros e dezessete decímetros).

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 8070, com a área total escriturada de 141.748,00 m² (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados) e área encontrada de 120.478,77 m² (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da RCD 442, o imóvel objeto da matricula nº 8070, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui área total escriturada de 141.748,00 m² (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados) e área encontrada de 120.478,77 m² (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e oito metros e setenta

e sete decímetros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

Área 1: 14.849,48 m²: Imóvel rural, situada no lado par da Rodovia Municipal RCD-442, localidade de Nova Brusque, distando do ponto PP pelo lado direito da área 1 em 1.112,89 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-442 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-451, município de Rio dos Cedros - SC; área com formato irregular, iniciando no ponto PP de coordenadas E:669237.791/N:7040129.743, situado pela frente, ao Norte, em sete segmentos de linha reta, sendo 18,70 metros, azimute 322°31'29", até o ponto P1 de coordenadas E:669226.411/N:7040144.587, deste segue à esquerda em 36,12 metros, azimute 305°49'42", até o ponto P2 de coordenadas E:669197.125/N:7040165.730, deste segue à esquerda em 113,40 metros, azimute 281°13'11", até o ponto P3 de coordenadas E:669085.897/N:7040187.794, deste segue à direita em 112,87 metros, azimute 286°55'39", até o ponto P4 de coordenadas E:668977.912/N:7040220.659, deste segue à direita em 123,79 metros, azimute 295°28'15", até o ponto P5 de coordenadas E:668866.157/N:7040273.894, deste segue à esquerda em 54,20 metros, azimute 290°57'25", até o ponto P6 de coordenadas E:668815.545/N:7040293.278, deste segue à esquerda em 24,04 metros, azimute 275°33'49", com o lado par da Rodovia Municipal RCD-442 até o ponto P7 de coordenadas E:668791.622/N:7040295.608; pelo lado esquerdo, segue à esquerda, à Oeste, em linha reta de 295,39 metros, azimute 120°57'23", com terras de Domingos Dada - Transcrição nº 561 - Fls.84 - Liv3, até o ponto P8 de coordenadas E:669044.945/N:7040143.659; pelos fundos, segue à esquerda, ao Sul, em linha reta de 193,36 metros, azimute 94°07'44", com terras de Licerio Agostini - Matrícula nº 9.130 - Liv.2, até o ponto PP, segue à esquerda sendo este o início desta descrição com um perímetro de 971,87 m (novecentos e setenta e um metros e oitenta e sete decímetros).

Área 2: 105.629,29 m²: Imóvel rural, situada no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-442, localidade de Nova Brusque, distando do ponto PP pelo lado esquerdo da área 2 em 1.093,57 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-442 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-451, município de Rio dos Cedros - SC; iniciando no ponto PP de coordenadas E:669251.130/N:7040128.780, situado pela frente, ao Sul, em sete segmentos de linha reta, sendo 29,05 metros, azimute 322°31'29", até o ponto P1 de coordenadas E:669233.454/N:7040151.836, deste segue à esquerda em 39,77 metros, azimute 305°49'42", até o ponto P2 de coordenadas E:669201.210/N:7040175.115, deste segue à esquerda em 115,08 metros, azimute 281°13'11", até o ponto P3 de coordenadas E:669088.331/N:7040197.506, deste segue à direita em 111,63 metros, azimute 286°55'39", até o ponto P4 de coordenadas E:668981.538/N:7040230.008, deste segue à direita em 123,43 metros, azimute 295°28'15", até o ponto P5 de coordenadas E:668870.101/N:7040283.091, deste segue à esquerda em 55,94 metros, azimute 290°57'25", até o ponto P6 de coordenadas E:668817.859/N:7040303.100, deste segue à esquerda em 42,68 metros, azimute 273°07'51", com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-442 até o ponto P7 de coordenadas E:668775.247/N:7040305.431; pelo lado direito, segue à direita, à Oeste, em dois segmentos de linha reta, sendo 105,13 metros, azimute 300°57'23", com terras de Domingos Dada - Transcrição nº 561 - Fls.84 - Liv3, até o ponto P8 de coordenadas E:668685.088/N:7040359.511, deste segue à direita em 259,10 metros, azimute 53°00'29", com terras de Ulisses Andreazza e Edilor Andreazza - Matrícula nº 338 - Liv.2 até o ponto P9 de coordenadas E:668892.038/N:7040515.413; pelos fundos, segue à direita, ao Norte, em dois segmentos de linha reta, sendo 262,04 metros, azimute 111°52'19", com terras de Sergio Luis Bertoldi
Matrícula nº 25.083 - Liv.2, até o ponto P10 de coordenadas E:669135.221/N:7040417.794, deste segue à esquerda em 40,00 metros, azimute 111°52'10", com terras de Arcelino Menestrina - Matrícula nº 3.090 - Liv.2, até o ponto P11 de coordenadas E:669172.339/N:7040402.895; pelo lado esquerdo, segue à direita, à Leste, em dois segmentos de linha reta, sendo 296,52 metros, azimute 158°40'14", com terras de Getulio Dadam, Ademar Antonio Dadam, Maristela Dadam, Osmar Dadam, Maria de Lurdes Dadam, Lorival Dadam, Marisete Dadam, Jonas Neri Dadam, Luiz Dadam e Angela Maria Dadam - Matrícula nº 2.737 - Liv.2, até o ponto P12 de coordenadas E:669280.194/N:7040126.682, deste segue à direita em 29,14 metros, azimute 274°07'44", com terras de Licerio Agostini - Matrícula nº 9.130 - Liv.2, até o ponto PP, segue à direita sendo este o início desta descrição com um perímetro de 1.509,51 m (um mil, quinhentos e nove metros e cinquenta e um decímetros).

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 22 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Agosto 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.991, DE 26 DE AGOSTO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7842 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE RAULINO CORRENTE E ELSA CORRENTE E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 2194324

DECRETO Nº 2.991, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7842 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE RAULINO CORRENTE e ELSA CORRENTE e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 430, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de RAULINO CORRENTE, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 031.451.749-91, portador da cédula de identidade nº 3.439.614, expedida pela SSP/SC, casado com ELSA CORRENTE, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 921.292.509-04, portadora da cédula de identidade nº 1.486.397, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal RCD430, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 430, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 7.842, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 430:

ÁREA RODOVIA: 2.473,50 m2 (dois mil, quatrocentos e setenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado na Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente, distando pelo lado esquerdo do imóvel e lado par da Rodovia Municipal RCD-430 em 102,00 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0066 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°17'57,954" de latitude -26°41'46,509" e de altitude 106,78 m; situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, deste segue pela frente do imóvel à Sudeste, confrontando com a própria Rodovia, com azimute de 35°11′ e distância de 13,95m até o vértice BRN-M-0046 de longitude -49°17'57,666" de latitude -26°41'46,132" e de altitude 106,94m; deste segue pelo lado esquerdo ao Norte confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 305°03' e distância de 15,55m até o vértice BRN-V-0034 de longitude -49°17'58,126" de latitude -26°41'45,842" e de altitude 105,33m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 309°07' e distância de 21,86m até o vértice BRN-V-0035 de longitude -49°17'58,740" de latitude -26°41'45,394" e de altitude 107,12m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 315°19' e distância de 15,37m até o vértice BRN-V-0036 de longitude -49°17'59,131" de latitude -26°41'45,039" e de altitude 108,32m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 324°21' e distância de 10,11m até o vértice BRN-V-0037 de longitude -49°17'59,344" de latitude -26°41'44,772" e de altitude 108,11m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 331°39' e distância de 22,67m até o vértice BRN-V-0038 de longitude -49°17'59,733" de latitude -26°41'44,124" e de altitude 106,6m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 326°29' e distância de 10,02m até o vértice BRN-V-0039 de longitude -49°17'59,933" de latitude -26°41'43,852" e de altitude 106,41m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 308°28' e distância de 10,07m até o vértice BRN-V-0040 de longitude -49°18'00,218" de latitude -26°41'43,649" e de altitude 106,53m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 292°10' e distância de 9,68m até o vértice BRN-V-0041 de longitude -49°18'00,542" de latitude -26°41'43,530" e de altitude 106,62m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 278°22' e distância de 13,41m até o vértice BRN-V-0042 de longitude -49°18'01,022" de latitude -26°41'43,467" e de altitude 106,63m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 275°40' e distância de 52,02m até o vértice BRN-V-0043 de longitude -49°18'02,895" de latitude -26°41'43,299" e de altitude 107,01m, segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente com azimute de 276°31' e distância de 0,87m até o vértice BRN-M-0049 de longitude -49°18'02,926" de latitude -26°41'43,296" e de altitude 107,03m; deste segue pelos fundos à Oeste confrontando a própria Rodovia com azimute de 177°36′ e distância de 14,01m até o vértice BRN-M--0044m de coordenadas Lat: -26°41′43,753″ S e Long: -49°18′02,901″ W, altitude de 106,79 ml; deste segue pelo lado direito do imóvel ao Sul, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 95°54′ e a distância de 28,55 m até o vértice BRN-P-0044, de coordenadas Lat: -26°41′43,849″ S e Long: -49°18′01,874″ W, altitude de 107,14 m, deste segue

confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 95°35’ e a distância de 21,94 m até o vértice BRN-P-0045, de coordenadas Lat: -26°41’43,918” S e Long: -49°18’01,084” W, altitude de 107,01 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 98°19’ e a distância de 11,39 m até o vértice BRN-P-0046, de coordenadas Lat: -26°41’43,972” S e Long: -49°18’00,676” W, de altitude 107,0 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 112°11’ e a distância de 5,97 m até o vértice BRN-P-0047, de coordenadas Lat: -26°41’44,045” S e Long: -49°18’00,476” W, altitude de 106,91 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 128°31’ e a distância de 5,83 m até o vértice BRN-P-0048, de coordenadas Lat: -26°41’44,163” S e Long: -49°18’00,311” W, altitude de 106,79 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com azimute de 146°27’ e a distância de 7,18 m até o vértice BRN-P-0049, de coordenadas Lat: -26°41’44,358” S e Long: -49°18’00,168” W, altitude de 106,98 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 151°41’ e a distância de 22,92 m até o vértice BRN-P-0050, de coordenadas Lat: -26°41’45,013” S e Long:-49°17’59,774” W, altitude de 108,5 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 144°21’ e a distância de 12,12 m até o vértice BRN-P-0051, de coordenadas Lat: -26°41’45,333” S e Long: -49°17’59,519” W, altitude de 108,7 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 135°19’ e a distância de 17,23 m até o vértice BRN-P-0052, de coordenadas Lat: -26°41’45,731” S e Long: -49°17’59,081” W, altitude de 107,5 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 129°07’ e a distância de 23,08 m até o vértice BRN-P-0053, de coordenadas Lat: -26°41’46,205” S e Long: -49°17’58,433” W, altitude de 105,71 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Raulino Corrente em linha reta com o azimute de 125°18’ e a distância de 16,22 m confrontando com o lado ímpar d Rodovia Municipal RCD-430 até o vértice BRN-M-0066, ponto inicial da descrição deste perímetro de 382,02 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 2.473,50 m2 ocupada pela referida Rodovia se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 50,00 m da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente – APP.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 7.842, com a área total escriturada de 127.266,00 m² (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados) e área total encontrada de 98.563,50 m² (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 430, o imóvel objeto da matrícula nº 7.842, com a área total escriturada de 127.266,00 m² (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados) e área total encontrada de 98.563,50 m² (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA PARCELA 1: 95.271,00 m2 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e um metros quadrados)
9,5271 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 2.276,76 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-430, distando pelo lado esquerdo do imóvel e lado par da Rodovia Municipal RCD-430 em 102,00 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425.
EDIFICAÇÕES: uma casa residencial, mista, com um pavimento, com 100,00 m², edificada no ano de 1985.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 69d08b52-c382-44b4-8bab-de2fd6eda734

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0056 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'04,342" de latitude -26°41'15,928" e de altitude 147,49m; situado nos fundos do imóvel, deste segue pelos fundos do imóvel ao NORTE, confrontando com Butzke e Filhos Ltda. EPP. - Matrícula n° 19.411, L°2 com azimute de 115°12' e distância de 113,09m até o vértice BRN-M-0057 de longitude -49°18'00,641" de latitude -26°41'17,492" e de altitude 138,95m, deste segue pelo lado esquerdo à OESTE confrontando com Butzke e Filhos Ltda. EPP. - Matrícula n° 19.411, L°2 com azimute de 168°54' e distância de 89,57m até o vértice BRN-M-0058 de longitude -49°18'00,018" de latitude -26°41'20,348" e de altitude 142,95m; deste segue confrontando com Almir Menestrina - Matrícula n° 830, L° 2 com azimute de 177°41' e distância de 612,1m até o vértice BRN-M-0059 de longitude -49°17'59,123" de latitude -26°41'40,220" e de altitude 105,25m, segue confrontando com Almir Menestrina - Matrícula n° 830, L° 2 com azimute de 108°31' e distância de 112,19m até o vértice BRN-M-0060 de longitude -49°17'55,275" de latitude -26°41'41,378" e de altitude 106,07m; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 com azimute de 181°39' e distância de 12,77m até o vértice BRN-V-0031 de longitude -49°17'55,289" de latitude -26°41'41,792" e de altitude 106,28m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 com azimute de 176°05' e distância de 23,12m até o vértice BRN-V-0032 de longitude -49°17'55,232" de latitude -26°41'42,542" e de altitude 106,49m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 com azimute de 172°31' e distância de 68,68m até o vértice BRN-V-0033 de longitude -49°17'54,908" de latitude -26°41'44,754" e de altitude 105,23m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 com azimute de 179°27' e distância de 28,92m até o vértice BRN-M-0300 de longitude -49°17'54,898" de latitude -26°41'45,694" e de altitude 107,91m; deste segue confrontando com Fausto Pedrelli - Transcrição n° 4.760, fls. 165, L° 3-B com azimute de 345°41' e distância de 14,01m até o vértice BRN-M-0299 de longitude -49°17'55,023" de latitude -26°41'45,253" e de altitude 109,64m, segue confrontando com Fausto Pedrelli - Transcrição n° 4.760, fls. 165, L° 3-B com azimute de 303°19' e distância de 13,08m até o vértice BRN-M-0298 de longitude -49°17'55,419" de latitude -26°41'45,019" e de altitude 112,49m, segue confrontando com Fausto Pedrelli - Transcrição n° 4.760, fls. 165, L° 3-B com azimute de 237°59' e distância de 6,48m até o vértice BRN-M-0068 de longitude -49°17'55,618" de latitude -26°41'45,131" e de altitude 115,83m, segue confrontando com Fausto Pedrelli - Transcrição n° 4.760, fls. 165,

L° 3-B com azimute de 173°39' e distância de 10,3m até o vértice BRN-M-0064 de longitude -49°17'55,576" de latitude -26°41'45,463" e de altitude 116,27m, segue confrontando com Fausto Pedrelli - Transcrição n° 4.760, fls. 165, L° 3-B com azimute de 223°03' e distância de 40,55m até o vértice BRN-M-0047 de longitude -49°17'56,578" de latitude -26°41'46,426" e de altitude 107,41m; deste segue confrontando com Nelson Bublitz - Matricula n° 7.721, L° 2 com azimute de 296°42' e distância de 30,13m até o vértice BRN-M-0048 de longitude -49°17'57,552" de latitude -26°41'45,986" e de altitude 110,08m, segue confrontando com Nelson Bublitz - Matricula n° 7.721, L° 2 com azimute de 215°00' e distância de 5,51m até o vértice BRN-M-0046 de longitude -49°17'57,666" de latitude -26°41'46,132" e de altitude 106,94m; deste segue pela frente ao SUL confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 305°03' e distância de 15,55m até o vértice BRN-V-0034 de longitude -49°17'58,126" de latitude -26°41'45,842" e de altitude 105,33m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 309°07' e distância de 21,86m até o vértice BRN-V-0035 de longitude -49°17'58,740" de latitude -26°41'45,394" e de altitude 107,12m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 315°19' e distância de 15,37m até o vértice BRN-V-0036 de longitude -49°17'59,131" de latitude -26°41'45,039" e de altitude 108,32m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 324°21' e distância de 10,11m até o vértice BRN-V-0037 de longitude -49°17'59,344" de latitude -26°41'44,772" e de altitude 108,11m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 331°39' e distância de 22,67m até o vértice BRN-V-0038 de longitude -49°17'59,733" de latitude -26°41'44,124" e de altitude 106,6m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 326°29' e distância de 10,02m até o vértice BRN-V-0039 de longitude -49°17'59,933" de latitude -26°41'43,852" e de altitude 106,41m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 308°28' e distância de 10,07m até o vértice BRN-V-0040 de longitude -49°18'00,218" de latitude -26°41'43,649" e de altitude 106,53m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 292°10' e distância de 9,68m até o vértice BRN-V-0041 de longitude -49°18'00,542" de latitude -26°41'43,530" e de altitude 106,62m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 278°22' e distância de 13,41m até o vértice BRN-V-0042 de longitude -49°18'01,022" de latitude -26°41'43,467" e de altitude 106,63m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 275°40' e distância de 52,02m até o vértice BRN-V-0043 de longitude -49°18'02,895" de latitude -26°41'43,299" e de altitude 107,01m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 com azimute de 276°31' e distância de 0,87m até o vértice BRN-M-0049 de longitude -49°18'02,926" de latitude -26°41'43,296" e de altitude 107,03m; deste segue pelo lado direito à OESTE confrontando a Área Remanescente de Hari Butzke - Matrícula n° 1.850, L° 2 com azimute de 356°43' e distância de 196,86m até o vértice BRN-M-0050 de longitude -49°18'03,333" de latitude -26°41'36,910" e de altitude 107,88m, segue confrontando a Área Remanescente de Hari Butzke - Matrícula n° 1.850, L° 2 com azimute de 90°28' e distância de 19,06m até o vértice BRN-M-0051 de longitude -49°18'02,644" de latitude -26°41'36,915" e de altitude 108,09m, segue confrontando a Área Remanescente de Hari Butzke - Matrícula n° 1.850, L° 2 com azimute de 355°57' e distância de 22,18m até o vértice BRN-M-0052 de longitude -49°18'02,701" de latitude -26°41'36,197" e de altitude 109,11m, segue confrontando a Área Remanescente de Hari Butzke - Matrícula n° 1.850, L° 2 com azimute de 90°24' e distância de 20,07m até o vértice BRN-M-0053 de longitude -49°18'01,975" de latitude -26°41'36,201" e de altitude 108,87m, segue confrontando a Área Remanescente de Hari Butzke - Matrícula n° 1.850, L° 2 com azimute de 356°21' e distância de 414,34m até o vértice BRN-M-0054 de longitude -49°18'02,927" de latitude -26°41'22,766" e de altitude 166,9m, segue confrontando a Área Remanescente de Hari Butzke - Matrícula n° 1.850, L° 2 com azimute de 279°45' e distância de 38,11m até o vértice BRN-M-0055 de longitude -49°18'04,285" de latitude -26°41'22,556" e de altitude 154,51m, segue confrontando a Área Remanescente de Hari Butzke - Matrícula n° 1.850, L° 2 com azimute de 359°33' e distância de 204,03m até o vértice BRN-M-0056 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.276,76 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Neste imóvel fica reservada a área de 6.701,01 m², constituída da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente – APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP1, faz frente ao Sul em segmentos de reta em 30,13 m, e em 5,51 m confrontando com Nelson Bublitz – Matrícula n° 7.721, L°2, segue em segmentos de reta em 15,55 m, em 21,86 m, em 15,37 m, em 10,11 m, em 22,67 m, em 10,02 m, em 10,07 m, em 9,68 m, em 13,41 m, em 52,02 m, e em 0,87 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430; fundos ao Norte em linha irregular em 237,55 m com a parcela 01 do proprietário; lado direito à Oeste em linha reta em 29,39 m confrontando com Área Remanescente de Hari Butzke – Matrícula n° 1.850, L° 2; e lado esquerdo à Leste em linha reta em 19,21 m confrontando com Fausto Pedrelli – Transcrição n° 4.760, fls. 165, L° 3-B.

ÁREA PARCELA 2: 819,00 m2 (oitocentos e dezenove metros quadrados)
0,0819 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 360,57 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430, distando pelo lado direito do imóvel e lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em 3.757,00 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 6fd33509-392e-480e-b20d-2d4eca5bdef3

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0044, de coordenadas Lat: -26°41’43,753” S e Long: -49°18’02,901” W, altitude de 106,79 m, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel; deste segue pela frente do imóvel ao NORTE, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 95°54’ e a distância de 28,55 m até o vértice BRN-P-0044, de coordenadas Lat: -26°41’43,849” S e Long: -49°18’01,874” W, altitude de 107,14 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 95°35’ e a distância de 21,94 m até o vértice BRN-P-0045, de coordenadas Lat: -26°41’43,918” S e Long: -49°18’01,084” W, altitude de 107,01 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 98°19’ e a distância de 11,39 m até o vértice BRN-P-0046, de coordenadas Lat: -26°41’43,972” S e Long: -49°18’00,676” W, de altitude 107,0 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com

o azimute de 112°11′ e a distância de 5,97 m até o vértice BRN-P-0047, de coordenadas Lat: -26°41′44,045″ S e Long: -49°18′00,476″ W, altitude de 106,91 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 128°31′ e a distância de 5,83 m até o vértice BRN-P-0048, de coordenadas Lat: -26°41′44,163″ S e Long: -49°18′00,311″ W, altitude de 106,79 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com azimute de 146°27′ e a distância de 7,18 m até o vértice BRN-P-0049, de coordenadas Lat: -26°41′44,358″ S e Long: -49°18′00,168″ W, altitude de 106,98 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 151°41′ e a distância de 22,92 m até o vértice BRN-P-0050, de coordenadas Lat: -26°41′45,013″ S e Long:-49°17′59,774″ W, altitude de 108,5 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 144°21′ e a distância de 12,12 m até o vértice BRN-P-0051, de coordenadas Lat: -26°41′45,333″ S e Long: -49°17′59,519″ W, altitude de 108,7 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 135°19′ e a distância de 17,23 m até o vértice BRN-P-0052, de coordenadas Lat: -26°41′45,731″ S e Long: -49°17′59,081″ W, altitude de 107,5 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 129°07′ e a distância de 23,08 m até o vértice BRN-P-0053, de coordenadas Lat: -26°41′46,205″ S e Long: -49°17′58,433″ W, altitude de 105,71 m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 em linha reta com o azimute de 125°18′ e a distância de 16,22 m confrontando com o lado ímpar d Rodovia Municipal RCD-430 até o vértice BRN-M-0066, de coordenadas Lat: -26°41′46,509″ S e Long: -49°17′57,954″ W, altitude de 106,78 m, deste segue pelo lado direito à LESTE em linha reta com o azimute de 215°07′ e a distância de 10,63 m confrontando com Nelson Bublitz – Matrícula n° 7.721, L°2 até o vértice BRN-M-0062, de coordenadas Lat: -26°41′46,792″ S e Long:-49°17′58,175″ W, altitude de 105,41 m, deste segue pelos fundos ao SUL confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em linha reta com o azimute de 293°27′ e a distância de 7,34 m até o vértice BRN-P-0054, de coordenadas Lat: -26°41′46,697″ S e Long: -49°17′58,419″ W, altitude de 103,28 m, deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em linha reta com o azimute de 320°18′ e a distância de 41,33 m até o vértice BRN-P-0055, de coordenadas Lat: -26°41′45,663″ S e Long: -49°17′59,374″ W, altitude de 104,37 m, deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em linha reta com o azimute de 327°06′ e a distância de 41,62 m até o vértice BRN-P-0056, de coordenadas Lat: -26°41′44,528″ S e Long: -49°18′00,191″ W, altitude de 106,05 m, deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em linha reta com o azimute de 317°58′ e a distância de 16,68 m até o vértice BRN-P-0057, de coordenadas Lat: -26°41′44,125″ S e Long: -49°18′00,595″ W, altitude de 107,86 m, deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em linha reta com o azimute de 281°00′ e a distância de 28,74 m até o vértice BRN-P-0112, de coordenadas Lat: -26°41′43,947″ S e Long: -49°18′01,615″ W, altitude de 107,41 m, deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em linha reta com o azimute de 268°58″ e a distância de 35,21 m confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros até o vértice BRN-M-0045, de coordenadas Lat: -26°41′43,968″ S e Long: -49°18′02,889″ W, altitude de 109,24 m, deste segue pelo lado esquerdo à OESTE em linha reta com o azimute de 357°09′ e a distância de 6,6 m confrontando com a Área Remanescente de Hari Butzke – Matrícula n° 1.850, L° 2 até o vértice BRN-M-0044, ponto inicial da descrição deste perímetro de 360,57 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 819,00 m2 ocupada pela parcela 2 do proprietário se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 50,00 m da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente – APP2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2018.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.987, de 05 de agosto de 2019.
Rio dos Cedros, 26 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.992, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE ANGELO PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA DOM PEDRO II, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2194325

DECRETO Nº 2.992, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE ANGELO PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA DOM PEDRO II, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ANGELO PURIN (ESPÓLIO), era brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 247.888.219-15, portador da cédula de identidade nº 3.393.766, expedida pela SSP/SC, nascido em 11 de maio de 1913, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 680, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, terreno este situado do lado par da rua Dom Pedro II, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 159,00metrros da esquina formada com o lado ímpar da rua Orlando Dimas Floriani, tendo como área total alienável 4.294,75m² (quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento protocolado sob nº 1765 de 02 de Outubro de 2017.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 26.044, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. 4.294,75m² (quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de área alienável, está assim constituída:

ÁREA (01) - com área total de 505,47 m² (quinhentos e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano ,situado no lado par da rua Dom Pedro II esquina com o lado par da rua Angelo Purin, na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.044 L2.
Partindo do marco 07 até o marco 01 pela frente ao leste com angulo de 80º44'5" de coordenada E671469.656/N7040369.314 na distancia de 9,10metros com o lado par da rua D.Pedro II ,segue do marco 01 até o marco 02 com ângulo central de 78º40' de coordenada E671472.128/N7040360.593 raio de 6,00 metros na distancia de 8,20 metros com a curva de transição,segue do marco 02 até o marco 08 de coordenada E671469.094/N7040353.618 pelo lado direito ao sul na distancia de 29.10 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 08 até o marco 09 pelo fundo ao o este com ângulo de 90º29'23" de coordenada E 671443.230/N7040340.350 na distancia de 15,04 metros com o lote 04, segue do marco 09 até o marco 07 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 87º26'32"de coordenada E671436.251/N7040353.673 na distancia de 36,90 metros com o lote 02, com um perímetro de 98,30 metros, com uma casa de 2 pavimentos em alvenaria de 118,96m2 uma ampliação de um pavimento em alvenaria de 51,00 m2.
Inscrição Imobiliária: 01.21.001.0192

ÁREA (02) - com área total de 552,48 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Dom Pedro II , na cidade e município de Rio dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.044 L2.

O marco 06 dista pelo lado esquerdo 174,00 metros da esquina formada pelo lado par da rua Dom Pedro II com o lado impar da rua Professor Orlando Dimas Floriani.

Partindo do marco 06 até o marco 07 pela frente ao leste com ângulo de 79º33'39"de coordenada E671465.566/N7040383.745 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua D. Pedro II, segue do marco 07 até o marco 09 pelo lado direito ao sul com ângulo de 99º15'55" de coordenada E671469.656/N7040369.314 na distancia de 36,90 metros com o lote 01, segue do marco 09 até o marco 10 nos fundos ao oeste com ângulo de 92º33'28" de coordenada E671436.251/N7040353.673 na distancia de 14,00 metros com o lote 04, segue do marco 10 até o marco 06 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 88º36'59"de coordenada E671429.755/N7040366.075 na distancia de 39,90 metros com o lote 03.com um perímetro de 105,80 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.21.001.0193

ÁREA (03) - com área total de 597,99 m² (quinhentos e noventa e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Dom Pedro II , na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 26.044 L2.
O marco PP dista pelo lado esquerdo159,00 metros da esquina formada pelo lado par da rua Dom Pedro II com o lado impar da rua Orlando Dimas Floriani.

Partindo do marco PP até o marco 06 pela frente ao leste com ângulo de 78º40'de coordenada E671461.471/N7040398.192 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua D. Pedro II, segue do marco 06 até o marco10 pelo lado direito ao sul com ângulo de 100º26'21" de coordenada E671465566/N7040383.745 na distancia de 39,90 metros com o lote 02, segue do marco 10 até o marco 11 nos fundos ao oeste com ângulo de 91º23'1" de coordenada E671429.755/N7040366.075 na distancia de 14,10 metros com o lote 04, segue do marco 11 até o marco PP pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 89º30'37" de coordenada E671423.212/N7040378.565 na distancia de 43,00 metros com com imóvel transcrição nº4.443 L3B Fls222.de propriedade de Lourenço Manoel Machado, com um perimetro de 112,00 metros. com uma edificação comercial em alvenaria de um pavimento com 230,83 m2.
Inscrição Imobiliária: 01.21.001.0194

ÁREA (04) - com área total de 647,08 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro

de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.044 L2.
O marco 08 dista pelo lado esquerdo 29,10 metros da esquina formada pelo lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua D.Pedro II .

Partindo do marco 08 até o marco 12 pela frente ao sul com ângulo de 89º30'37"de coordenada E671443.230/N7040340.350 na distancia de 15,00 metros,com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 12 até o marco 17 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90º29'23"de coordenada E671429.884/N7040333.504 na distancia de 43,14 metros com o lote 05, segue do marco 17 até o marco 11 nos fundos ao norte com ângulo de 89º30'37"de coordenada E671409.866/N7040371.718 na distancia de 15,00 metros, sendo 12,50 metros com o imóvel mat nº13.183 L2 de propriedade de Helito José Candido Velozo, em 2,50 metros com o imóvel trans- nº4.443 L3B Fls 222 de propriedade de Lourenço Manoel Machado, segue do marco 11 até o marco 08 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º29'23"de coordenada E671423.212/N7040378.565 na distancia de 43,14 metros, sendo em 14,10 metros com o lote 03, em 14,00 metros com o lote 02, em 15,04 metros com o lote 01, com um perímetro de 116,28 metros. Com uma casa em alvenaria de 123,79 m2.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1731

ÁREA (05) - com área total de 647,08 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.044 L2
O marco 12 dista pelo lado esquerdo 44,10 metros da esquina formada pelo lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua D.Pedro II.

Partindo do marco 12 até o marco 13 pela frente ao sul com ângulo de 89º30'37" de coordenada E671429.884/N7040333.504 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 13 até o marco 16 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90º29'23" de coordenada E671416.538/N7040326.657 na distancia de 43,14 metros com o lote 06, segue do marco 16 até o marco 17 nos fundos ao norte com ângulo de 89º30'37"de coordenada E671396.519/N7040364.872 na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº13.183 L2 de propriedade de Helito José Candido Velozo, segue do marco 17 até o marco 12 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º29'23" de coordenada E671409.866/N7040371.718 na distancia de 43,14 metros com o lote 04.com um perimetro de 116,28 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1730

ÁREA (06) - com área total de 647,08 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.044 L2.
O marco 13 dista pelo lado esquerdo 59,10 metros da esquina formada pelo lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua D.Pedro II.

Partindo do marco 13 até o marco 14 pela frente ao sul com angulode 89º30'37"de coordenada E671416.538/N7040326.657 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 14 até o marco 15 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90º29'23" de coordenada E671403.191/N7040319.810 na distancia de 43,14 metros com o lote 07, segue do marco 14 até o marco 15 nos fundos ao norte com ângulo de 89º30'37"de coordenada E671383.173/N7040358.025 na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº13.183 L2 de propriedade de Helito José Candido Velozo, segue do marco 16 até o marco 13 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º29'23"de coordenada E671396.519/N7040364.872 na distancia de 43,14 metros com o lote 05, com um perimetro de 116,28 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1729

ÁREA (07) - com área total de 697,57 m² (seiscentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , esquina com o lado impar da rua Brasilia na cidade e município de Rio dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.044 L2.

Partindo do marco 14 até o marco 03 pela frente ao sul com ângulo de 89º30'37" de coordenada E671403.191/N7040319.810 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 03 até o marco 04 com ângulo central de 106º15'40" coordenada E671389.845/N7040312.964 raio de 6,00 metros em 11,10 metros com a curva de transição, segue do marco 04 até o marco 05 pelo lado direito ao oeste de coordenada E671381.214/N7040317.168 na distancia de 36,90 metros com o lado impar da rua Brasília, segue do marco 05 até o marco 15 nos fundos ao norte com ângulo de 106º20'0"de coordenada E671374.275/N7040353.461 na distancia de 10,00 metros com o imóvel mat nº13.183 L2 de propriedade de Helito José Candido Velozo, segue do marco 15 até o marco 14 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º29'23"de coordenada E671383.173/N7040358.025 na distancia de 43,14 metros com o lote 06, com um perimetro de 116,14 metros, com uma casa em alvenaria de 69,95m2.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1728

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. ANGELO PURIN (ESPÓLIO), bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.880, de 15 de março de 2018.

Rio dos Cedros, 27 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.993, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE ANGELO PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA ANGELO PURIN, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2194326

DECRETO Nº 2.993, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE ANGELO PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA ANGELO PURIN, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ANGELO PURIN (ESPÓLIO), era brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 247.888.219-15, portador da cédula de identidade nº 3.393.766, expedida pela SSP/SC, nascido em 11 de maio de 1913, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 680, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, terreno este situado do lado par da rua Angelo Purin, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 121,10metros da esquina formada com o lado par da rua Dom Pedro II, tendo como área total alienável 6.105,09m² (seis mil, cento e cinco metros e nove decímetros quadrados), sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento protocolado sob nº 1763 de 02 de Outubro de 2017.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 26.045, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. 6.105,09m² (seis mil, cento e cinco metros e nove decímetros quadrados) de área alienável, está assim constituída:

ÁREA (01) - com área total de 889,22m² (oitocentos e oitenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin, esquina com o lado par da rua Brasilia na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.045 L2.

Partindo do marco PP até o marco 05 pela frente ao sul de coordenada E671365.902/N7040300.678 na distancia de 12,10 metros, com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 05 até o marco 20 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671355.127/N7040295.150 na distancia de 43,40 metros com o lote 02, segue do marco 20 até o marco 03 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671339.392/N7040335.566 na distancia de 24,80 metros ,sendo em 4,80 metros com o imóvel mat nº 13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, em 20,00 metros com o imóvel mat nº13.380 L2 de propriedade de Carlos Roberto Quintino, segue do marco 03 até o marco 04 pelo lado esqurdo ao leste com ângulo de 73º40'0" de coordenada E671361.458 /N7040346.886 na distancia de 40,50 metros com o lado par da rua Brasília, segue do marco 04 de coordenada E671369.056/N7040307.145 até o marco PP com raio de 6,00 metros com ângulo central de 73º41'21" em 7,70 metros com a curva de transição com o lado par da rua Brasília, com um perímetro de 128,50 metros, edificado com uma casa de 2 pavimentos em alvenaria de 469,80 m2.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1718

ÁREA (02) - com área total de 647,13 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.045 L2.
O marco 05 dista pelo lado esquerdo 12,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 05 até o marco 06 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5" de coordenada E671355.127/N7040295.150 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 06 até o marco19 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671341.781/N7040288.304 na distancia de 43,40 metros com o lote 03, segue do marco19 até o marco 20 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671326.046/N7040328.719 na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 20 até o marco 05 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º06'55"de coordenada E671339.392/N7040335.566 na distancia de 43,40 metros com o lote 01, com um perímetro de116,80 metros, com uma casa em alvenaria de 179,52 m2.

Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1719

ÁREA (03) - com área total de 647,13 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.045 L2.
O marco 06 dista pelo lado esquerdo 27,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Ângelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 06 até o marco 07 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5" de coordenada E671341.781/N7040288.304 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 07 até o marco18 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671328.435/N7040281.457 na distancia de 43,40 metros com o lote 04,segue do marco18 até o marco 19 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671312.699/N7040321.873 na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 19 até o marco 06 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671326.046/N7040328.719 na distancia de 43,40 metros com o lote 02, com um perímetro de 116,80 metros, com uma casa de 2 pavimentos em alvenaria de 188,72 m2.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1721

ÁREA (04) - com área total de 647,13 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 26.045 L2.
O marco 07 dista pelo lado esquerdo 42,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 07 até o marco 08 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671328.435/N7040281.457 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 08 até o marco17 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671315.088/N7040274.611 na distancia de 43,40 metros com o lote 05, segue do marco17 até o marco 18 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671299.353/N7040315.026 na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 18 até o marco 07 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671312.699/N7040321.873 na distancia de 43,40 metros com o lote 03, com um perímetro de 116,80 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1722

ÁREA (05) - com área total de 647,13 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 26.045 L2.
O marco 08 dista pelo lado esquerdo 57,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 08 até o marco 09 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671315.088/N7040274.611 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 09 até o marco16 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55'de coordenada E671301.742/N7040267.764 na distancia de 43,40 metros com o lote 06, segue do marco 16 até o marco 17 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671286.007/N7040308.180 na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 17 até o marco 08 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º6'55" de coordenada E671299.353/N7040315.026 na distancia de 43,40 metros com o lote 04, com um perímetro de 116,80 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1723

ÁREA (06) - com área total de 647,13 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 26.045 L2.
O marco 09 dista pelo lado esquerdo 72,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 09 até o marco 10 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671301.742/N7040267.764 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 10 até o marco15 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55'de coordenada E671288.396/N7040260.917 na distancia de 43,40 metros com o lote 07, segue do marco15 até o marco 16 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5" de coordenada E671272.660/N7040301.333 na distancia de 15,00 metros,com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 16 até o marco 09 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º6'55"de corordenada E671286.007/N7040308.180 na distancia de 43,40 metros com o lote 05, com um perímetro de 116,80 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1724

ÁREA (07) - com área total de 647,13 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 26.045 L2.
O marco 10 dista pelo lado esquerdo 87,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 10 até o marco 11 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5" de coordenada E671288.396/N7040260.917 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 11 até o marco14 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55" de coordenada E671275.049/N7040254.071 na distancia de 43,40 metros com o lote 08 segue do marco 14 até o marco 15 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671259.314/N7040294.486. na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 15 até o marco 10 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671272.660/N7040301.333 na distancia de 43,40 metros com o lote 06, com um perímetro de 116,80 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1725

ÁREA (08) - com área total de 647,13 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 26.045 L2.
O marco 11 dista pelo lado esquerdo 102,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 11 até o marco 12 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5" de coordenada E671275.049/N7040254.071 na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 12 até o marco13 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671261.703/N7040247.224 na distancia de 43,40 metros com o lote 09, segue do marco13 até o marco 14 nos fundos ao norte com ângulo de 95º53'5"de coordenada E671245.968/N7040287.640 na distancia de 15,00 metro com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 14 até o marco 11 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º6'55"de coordenada E671259.314/N7040294.486 na distancia de 43,40 metros com o lote 07, com um perímetro de 116,80 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1726

ÁREA (09) - com área total de 685,96 m² (seiscentos e oitenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

Terreno urbano situado no lado par da rua Angelo Purin , na cidade e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 26.045 L2.
O marco 12 dista pelo lado esquerdo 117,10 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado par da rua Angelo Purin com o lado par da rua Brasília.

Partindo do marco 12 até o marco 01 pela frente ao sul com ângulo de 95º53'5"de coordenada E 671261.703/N7040247.224 na distancia de 18,00 metros com o lado par da rua Angelo Purin, segue do marco 01 até o marco 02 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 78º40'de coordenada 671245.687/n7040239.008 na distancia de 44,00 metros com o imóvel transc- nº6.121 L3C Fls154 de propriedade de Alfonso Klug, segue do marco 02 até o marco 13 nos fundos ao norte com ângulo de101º20' de coordenada E671233.689/N7040281.341 na distancia de 13,80 metros com o imóvel mat nº13.206 L2 de propriedade de Marileusa Gaulke, segue do marco 13 até o marco 12 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 84º6'55" de coordenada E671245.968/N7040287.640 na distancia de 43,40 metros com o lote 08, com um perímetro de 119,20 metros.
Inscrição Imobiliária: 01.04.001.1727

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. ANGELO PURIN (ESPÓLIO), bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.881, de 15 de março de 2018.

Rio dos Cedros, 27 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO VILLA DE TRENTO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JOÃO SILVA, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2194327

DECRETO Nº 2.994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO VILLA DE TRENTO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JOÃO SILVA, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 269/15, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Boa Vista, nº 471, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.747.550/0001-04, denominado de LOTEAMENTO VILLA DE TRENTO situado do lado ímpar da rua João Silva, distando pelo lado direito (ponto P5) 593,80metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Boa Vista, na cidade e município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó, contendo a área de quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados (42.859,49m²), com a seguinte descrição perimetral:

O terreno Urbano, situado do lado ímpar da Rua João da Silva, distando pelo lado direito 593,80 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Boa Vista, contendo área de quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados (42.859,49m²); Com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando no ponto P5, situado na interseção da frente (norte) com o lado direito (leste) do imóvel - ponto de referência; segue pela frente (norte), em 32,64 metros, sendo: em 10,82 metros em curva confrontando com lado ímpar da Rua João da Silva e em 21,82 metros confrontando com o lado ímpar da Rua João da Silva, até o ponto P8 (coordenadas N: 7042143.946m, E: 671625.740m); deste segue pelo lado esquerdo (oeste), defletindo à esquerda em 39,95 metros, sendo: em 12,98 metros em curva confrontando com a matriculada sob o n° 24.187, lv. 2, de propriedade de Residencial Via Apia e em 26,97 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.187, lv. 2, de propriedade de Residencial Via Apia, até o ponto P9 (coordenadas N: 7042116.376m, E: 671648.826m); deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 270°00'00" em 136,95 metros, sendo: em 23,39 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.187, lv. 2, de propriedade de Residencial Via Apia em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.186, lv. 2, de propriedade de Luiz Paulo Ferreira e Siomara dos Santos em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.185, lv. 2, de propriedade de Emilio Kohlbeck e Ester Castilho Kohlbeck em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.184, lv. 2, de propriedade de Residencial Nicolle em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.183, lv. 2, de propriedade de Residencial Francielle em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.182, lv. 2, de propriedade de Osimar Maurissenz e Daiane Valcanais Maurissenz em 15,01 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.181, lv. 2, de propriedade de Cindy Luize de Espindola Bertoldi e Jaison Felix Bertoldi e em 23,65 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.180, lv. 2, de propriedade de Condomínio Residencial Fernanda até o P24 (coordenadas N: 7042055.442, E: 671526.174m); deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 89°16'40", em 252,64 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o n°1154, lv. 2, de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, até o ponto P3 (coordenadas N: 7041830.623m, E: 671641.421m); deste segue pelos fundos (sul), defletindo à esquerda com ângulo interno de 78°31'13" em 182,00 metros, sendo: em 78,48 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o n° 11.693, lv. 2, de propriedade de Alvino Stolf e em 103,52 metros confrontando com o imóvel matricula nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi , até o ponto P2 (coordenadas N: 70411944.220m, E: 671783.617m); deste segue pelo lado direito (leste) defletindo à esquerda com ângulo interno de 102°10'35" em 227,86 metros, sendo: em 174,30 metros confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., e em 53,56 metros confrontando com o imóvel transcrito sob o n° 5091, fls. 47, Livro 3-C de propriedade de Natalia Zoboli, até o ponto P7 (coordenadas N: 7042148.239m, E: 671682.146m); deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°10'49" em 29,42 metros confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., até o ponto P6 (coordenadas N: 7042134.860m, E: 671655.939m); deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270°00'00" em 30,22 metros, sendo: 15,28 metros confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., e em 8,22 metros em curva confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., até o ponto P5A (coordenadas N: 7042154.639m, E: 671644.758m); deste segue em 6,72 metros confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., até o ponto P5 (coordenadas N: 7042162.205m, E: 671652.662m); início desta descrição, fechando o perímetro de 931,68 metros,

§1º - O presente Plano de Loteamento origina-se dos documentos apresentados e pelo empreendedor e regularmente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Rio dos Cedros conforme processo administrativo objeto do protocolo nº 1365/2017.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula n 24.189, livro 2, e, esta assim constituído;

DOS LOTES

Lote 01 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo (ponto PP) do imóvel distando 65,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o

lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 1.062,96m² (um mil e sessenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 35,67 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042134.860m, E: 671655.939m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 91°11'28"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 29,42 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042148.239m, E: 671682.146m), confrontando com o imóvel matriculado sob o n° 24.188, lv.2 de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º10'49"; pelo fundos (leste), segue na distância de 36,14 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042115.880m, E: 671698.240m), confrontando com o imóvel transcrito sob n° 5091, fls.47, L. 3-C de propriedade de Natália Zoboli, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º41'5"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 29,79 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042102.761m, E: 671671.494m), confrontando com Lote 02 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°43'29"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 131,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0097

Lote 02 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (Ponto PP) distando 80,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 450,31m² (quatrocentos e cinquenta metros e trinta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042102.761m, E: 671671.494m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°16'31"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 29,79 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042115.880m, E: 671698.240m), confrontando com o Lote 01 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°18'55"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,15 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042102.312m, E: 671704.988m) confrontando com o imóvel transcrito sob n° 5091, fls.47, L. 3-C de propriedade de Natália Zoboli; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 29,94 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042089.262, E: 671678.035m), confrontando com Lote 03 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 89,88 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0098

Lote 03 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 95,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 450,36m² (quatrocentos e cinquenta metros e trinta e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042089.262m, E: 671678.035m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 29,94 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042102.312m, E: 671704.988m), confrontando com o Lote 02 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042088.881m, E: 671711.668m), sendo, 12,73 metros confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda; e 2,27 metros confrontando com o imóvel transcrito sob n° 5091, fls.47, L. 3-C de propriedade de Natália Zoboli deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,08 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042075.771m, E: 671684.593m), confrontando com Lote 04 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 90,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0099

Lote 04 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 110,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 452,68m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042075.771m, E: 671684.593m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,08 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042088.881m, E: 671711.668m), confrontando com o Lote 03 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042075.450m, E: 671718.349m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,24 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042062.271m, E: 671691.130m), confrontando com Lote 05 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 90,32 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0100

Lote 05 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 125,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042062.271m, E: 671691.130m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,24 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042075.450m, E: 671718.349m), confrontando com o Lote 04 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042062.018m, E: 671725.029m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,40 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042048.770m, E: 671697.666m), confrontando com Lote 06 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim

o perímetro de 90,64 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0101

Lote 06 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 140,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 457,31m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042048.770m, E: 671697.666m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,40 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042062.018m, E: 671725.029m), confrontando com o Lote 05 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042048.587m, E: 671731.709m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,56 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042035.269m, E: 671704.203m), confrontando com Lote 07 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 90,96 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0102

Lote 07 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 155,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 459,63m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042035.269m, E: 671704.203m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,56 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042048.587m, E: 671731.709m), confrontando com o Lote 06 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042035.156m, E: 671738.389m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,72 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042021.769m, E: 671710.740m), confrontando com Lote 08 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,28 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0103

Lote 08 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 170,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 461,99m² (quatrocentos e sessenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042021.769m, E: 671710.740m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,72 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042035.156m, E: 671738.389m), confrontando com o Lote 07 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042021.724m, E: 671745.069m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,88 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042008.268m, E: 671717.277m), confrontando com Lote 09 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,60 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0104

Lote 09 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 185,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 464,38m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042008.268m, E: 671717.277m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,88 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042021.724m, E: 671745.069m), confrontando com o Lote 08 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042008.293m, E: 671751.750m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,04 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041994.767m, E: 671723.814m), confrontando com Lote 10 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,92 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0105

Lote 10 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 200,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 466,77m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041994.767m, E: 671723.814m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na

distância 31,04 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042008.293m, E: 671751.750m), confrontando com o Lote 09 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041994.862m, E: 671758.430m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,20 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041981.266m, E: 671730.351m), confrontando com Lote 11 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,24 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0106

Lote 11 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 215,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 469,16m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e dezesseis decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041981.266m, E: 671730.351m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,20 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041994.862m, E: 671758.430m), confrontando com o Lote 10 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041981.431m, E: 671765.110m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,36 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041967.766, E: 671736.888m), confrontando com Lote 12 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,56 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0107

Lote 12 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 230,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 471,55m² (quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041967.766m, E: 671736.888m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,36 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041981.431m, E: 671765.110m), confrontando com o Lote 11 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041967.999m, E: 671771.790m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,52 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041954.265m, E: 671743.424m), confrontando com Lote 13 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0";onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,88 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0108

Lote 13 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 245,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 473,94m² (quatrocentos e setenta e três metros e noventa e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041954.265m, E: 671743.424m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,52 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041967.999m, E: 671771.790m), confrontando com o Lote 12 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041954.568m, E: 671778.471m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,68 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041940.764m, E: 671749.961m), confrontando com Lote 14 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,20 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0109

Lote 14 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 264,66 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 481,50m² (quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 18,77 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041940.764m, E: 671749.961m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,68 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041954.568m, E: 671778.471m), confrontando com o Lote 13 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 11,56 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 70411944.220m, E: 671783.617m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 102°10'35"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 32,61 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041923.868m, E: 671758.142m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 77°12'55"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 94,62 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0110

Lote 15 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 271,74 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 451,81m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), na distância de 20,31 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041907.948m, E: 671707.533m), confrontando com lado par do Viradouro da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 88º19'17"; pelo lado direito (oeste) segue na distância 24,63 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041927.786m, E: 671692.928m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 80º3'34"; pelos fundos (norte), segue na distância de 20,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041936.685m, E: 671710.840m), sendo 13,64 metros com a Área Verde do Loteamento Residencial Villa de Trento e 6,36 metros confrontando com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 101º37'9"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 20,60 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041920.463m, E: 671723.530m), confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 85,54 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0111

Lote 16 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 228,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 491,27m² (quatrocentos e noventa e um metros e vinte e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), na distância de 15,88 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041933.199m, E: 671739.523m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito (sul) segue em duas linhas, sendo a primeira pela curva com desenvolvimento de 8,21 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041925.804m, E: 671737.846m), a segunda linha segue na distância 14,57 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041916.829m, E: 671726.374m), ambas confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (oeste), segue na distância de 25,21 metros, sendo 4,62 metros com o Viradouro da Rua Toscana e 20,60 metros confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento até o ponto 4 (coordenadas N: 7041936.685m, E: 671710.840m), deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 78º22'51"; pelo lado esquerdo (norte), segue na distância 24,14 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041947.424m, E: 671732.456m), confrontando com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 88,01 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0112

Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 213,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 457,50m² (quatrocentos cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), na distância de 15.00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041947.424m, E: 671732.456m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado direito (sul) segue na distância de 30,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041933.853m, E: 671705.141m), sendo 24,14 metros confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento e 6,36 metros confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (oeste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041947.287m, E: 671698.467m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (norte), segue na distância 30,50 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041960.857m, E: 671725.782m), confrontando com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0113

Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua
Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 198,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 457,50m² (quatrocentos cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), na distância de 15.00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041960.857m, E: 671725.782m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado direito (sul) segue na distância de 30,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041947.287m, E: 671698.467m), confrontando com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (oeste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041960.721m, E: 671691.793m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (norte), segue na distância 30,50 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041974.291m, E: 671719.108m), sendo, 1,72 metros confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento; 14,99 metros confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento e 13,79 metros com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0114

Lote 19 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 16,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 455,54m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), em duas linhas, sendo a primeira na distância de 7,46 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042002.071m, E: 671698.607m) a segunda linha pela curva com desenvolvimento de 9,42 metros e Raio de 6,00 metros até o ponto 2
(coordenadas N: 7041999.367m, E: 671706.650m), ambas confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita; pelo

lado direito (leste) segue na distância de 28,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041974.291m, E: 671719.108m), confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 13,79 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041968.154m, E: 671706.756m), confrontando com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º26'13"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041998.752m, E: 671691.928m), confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º33'33"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,67 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0115

Lote 20 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 31,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,78m² (quinhentos e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041998.752m, E: 671691.928m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º26'27"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041968.154m, E: 671706.756m), confrontando com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º33'47"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,99 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041961.486m, E: 671693.335m), confrontando com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'38"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041992.080m, E: 671678.494m), confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'8"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,99 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0116

Lote 21 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 46,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,03m² (quinhentos e dez metros e três decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041992.080m, E: 671678.494m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'52"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o
ponto 2 (coordenadas N: 7041961.486m, E: 671693.335m), confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'22"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041954.813m, E: 671679.901m), sendo 1,72 metros com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento e 13,28 metros confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'38"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041985.407m, E: 671665.060m), confrontando com o Lote 22 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'8"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0117

Lote 22 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 61,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,55m² (quinhentos e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041985.407m, E: 671665.060m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'52"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041954.813m, E: 671679.901m), confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'22"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,97 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041948.152m, E: 671666.494m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041978.734m, E: 671651.626m), confrontando com o Lote 23 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,97 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0118

Lote 23 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 76,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,06m² (quinhentos e dez metros e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041978.734m, E: 671651.626m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o
ponto 2 (coordenadas N: 7041948.152m, E: 671666.494m), confrontando com o Lote 22 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041941.478m, E: 671653.060m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041972.061m, E: 671638.192m), confrontando com o Lote 24 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0119

Lote 24 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 91,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,07m² (quinhentos e dez metros e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041972.061m, E: 671638.192m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o
ponto 2 (coordenadas N: 7041941.478m, E: 671653.060m), confrontando com o Lote 23 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041934.804m, E: 671639.627m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,01 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041965.388m, E: 671624.758m), confrontando com o Lote 25 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,01 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0120

Lote 25 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 106,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,09m² (quinhentos e dez metros e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041965.388m, E: 671624.758m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,01 metros até o
ponto 2 (coordenadas N: 7041934.804, E: 671639.627m), confrontando com o Lote 24 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041928.130m, E: 671626.193m), sendo 2,31 metros confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento e 12,69 metros confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,01 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041958.715m, E: 671611.324m), confrontando com o Lote 26 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de
98,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0121

Lote 26 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino,
com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 121,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 505,15m² (quinhentos e cinco metros e quinze decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041958.715m, E: 671611.324m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,01 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041928.130m, E: 671626.193m), confrontando com o Lote 25 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,71 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041921.586m, E: 671613.020m), confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,01 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041952.042m, E: 671597.890m), sendo 31,51 metros confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento e 2,50 metros confrontando com o lado par do viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59'46"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,73 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0122

Lote 27 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 126,18 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 502,99m² (quinhentos e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041959.318m, E: 671575.450m) confrontando com lado ímpar do Viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 31,49 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041987.345m, E: 671561.082m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1154, lv2, de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelos fundos (norte), segue na distância de 16,94 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m), confrontando com o Lote 44 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 87º11'17"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 31,53 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041965.991m, E: 671588.883m), confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 92º48'43"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 94,96 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0123

Lote 28 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 107,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 523,68m² (quinhentos e vinte e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em três Linhas, a primeira na distância de 14,40 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041964.580m, E: 671591.661m) confrontando com lado

ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041966.819m, E: 671590.549m), deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º0'0" e a terceira linha segue na distância de 1,86 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041965.991m, E: 671588.883m), ambas confrontando com lado ímpar do viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 87º11'17"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 31,53 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m) confrontando com o lote 27 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 92º48'43”; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,71 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 33,99 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041970.980m, E: 671604.560m), confrontando com o Lote 29 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,99 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0124

Lote 29 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 92,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,91m² (quinhentos e nove metros e noventa e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041970.980m, E: 671604.560m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 33,99 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o lote 28 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o Lote 42 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 33,99 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041977.659m, E: 671617.991m), confrontando com o Lote 30 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,98 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0125

Lote 30 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 77,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,92m² (quinhentos e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041977.659m, E: 671617.991m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 33,99 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o lote 29 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042014.777m, E: 671616.300m), confrontando com o Lote 41 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041984.327m, E: 671631.427m), confrontando com o Lote 31 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,99 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0126

Lote 31 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 62,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,94m² (quinhentos e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041984.327m, E: 671631.427m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042014.777m, E: 671616.300m), confrontando com o lote 30 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o Lote 40 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041991.004m, E: 671644.859m), confrontando com o Lote 32 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0127

Lote 32 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 47,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,95m² (quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041991.004m, E: 671644.859m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o lote 31 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o Lote 39 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041997.675m, E: 671658.294m), confrontando com o Lote 33 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta

descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0128

Lote 33 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 32,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,97m² (quinhentos e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041997.675m, E: 671658.294m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o lote 32 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o Lote 38 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042004.350m, E: 671671.727m), confrontando com o Lote 34 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59'46"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0129

Lote 34 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 17,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,98m² (quinhentos e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042004.350m, E: 671671.727m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o lote 33 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o Lote 37 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042011.023m, E: 671685.161m), confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59'46"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0130

Lote 35 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) na interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 474,42m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em duas linhas, sendo a primeira pela curva com desenvolvimento de 9,36 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042014.610m, E: 671692.382m) a segunda linha segue na distância de 8,06 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042011.023m, E: 671685.161m), ambas confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o lote 34 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,35 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042047.856m, E: 671682.884m), confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 28,06 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042022.598m, E: 671695.113m), confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,83 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0131

Lote 36 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 18,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 453,07m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue em duas linhas, sendo a primeira na distância de 8,60 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042073.754m, E: 671663.594m), e a segunda linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,50 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042071.002m, E: 671671.677m), ambas confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito (leste) segue na distância de 25,72 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042047.856m, E: 671682.884m), confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,35 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,76 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042069.911m, E: 671655.905m), confrontando com o Lote 37 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita; com ângulo interno de 90º8'22" onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 89,93 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0132

Lote 37 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua
Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 33,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com

uma área de 476,06m² (quatrocentos e setenta e seis metros e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042069.911m, E: 671655.905m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,76 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o lote 36 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o Lote 34 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,72 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042063.205m, E: 671642.488m), confrontando com o Lote 38 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim
o perímetro de 93,48 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0133

Lote 38 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 48,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 475,51m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042063.205m, E: 671642.488m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,72 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o lote 37 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o Lote 33 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,68 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042056.498m, E: 671629.070m), confrontando com o Lote 39 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,40 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0134

Lote 39 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 63,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 474,96m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042056.498m, E: 671629.070m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,68 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o lote 38 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o Lote 32 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,65 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042049.792m, E: 671615.653m), confrontando com o Lote 40 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,33 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0135

Lote 40 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 78,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 474,41m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042049.792m, E: 671615.653m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,65 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o lote 39 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042014.777, E: 671616.300m), confrontando com o Lote 31 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,61 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042043.085m, E: 671602.236m), confrontando com o Lote 41 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,26 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0136

Lote 41 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 93,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 473,87m² (quatrocentos e setenta e três metros e oitenta e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042043.085m, E: 671602.236m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; lado lado direito (leste) segue na distância de 31,61 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042014.777m, E: 671616.300m), confrontando com o lote 40 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o Lote 30 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,57 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042036.379m, E: 671588.819m), confrontando com o Lote 42 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,18 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0137

Lote 42 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 108,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 473,32m² (quatrocentos e setenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042036.379m, E: 671588.819m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,57 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o lote 41 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o Lote 29 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,54 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042029.672m, E: 671575.401m), confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,11 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0138

Lote 43 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 123,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 468,60m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042029.672m, E: 671575.401m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,54 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o lote 42 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,71 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m), confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'8"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,50 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042022.966m, E: 671561.984m), sendo 29,00 metros confrontando com o Lote 44 do Loteamento Villa de Trento e 2,50 metros, confrontando com o lado ímpar do Viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,75 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0139

Lote 44 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 142,61 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 492,49m² (quatrocentos e noventa e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 17,01 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042020.727m, E: 671563.096m), confrontando com lado ímpar do Viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'8"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 29,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m), confrontando com o lote 43 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'52"; pelos fundos (sul), segue na distância de 16,94 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041987.345m, E: 671561.082m), confrontando com o Lote 27 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 29,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042013.160m, E: 671547.866m), confrontando com o imóvel matriculado sob º 1154, lv2. de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,95 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0140

Lote 45 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 128,84 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 466,92m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042030.026m, E: 671539.203m), confrontando com lado par do Viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 28,56 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042055.442m, E: 671526.174m), confrontando com o imóvel matriculado sob º1154, lv2. de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelos fundos (norte), segue na distância de 17,72 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042063.327m, E: 671542.045m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.180, lv.2 de propriedade de Condomínio Residencial Fernanda deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 85º16'4"; pelos lado esquerdo (leste), segue na distância 28,62 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042036.732m, E: 671552.621m), confrontando com o Lote 46 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 94º52'18"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 89,90 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0141

Lote 46 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 109,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 482,81m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em três Linhas, a primeira na distância de 14,59 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042035.408m, E: 671555.563m) confrontando com lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042037.658m, E: 671554.473m), deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º43'20" e a terceira linha segue na distância de 2,07 metros até o ponto 3

(coordenadas N: 7042036.732m, E: 671552.621m), ambas confrontando com lado par do viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 85º7'42"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 28,62 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042063.327m, E: 671542.045m), confrontando com o Lote 45 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 94º43'56"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,62 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7042069.832m, E: 671555.140m), sendo 5,41 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.180, lv.2 de propriedade de Condomínio Residencial Fernanda e 9,21 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.181, lv.2 de propriedade de Cindy Luize de Espindola Bertoldi e Jaison Felix Bertoldi deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,98 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042041.945m, E: 671568.642m), confrontando com o Lote 47 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,38 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0142

Lote 47 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 94,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e está distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 464,44m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042041.945m, E: 671568.642m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,98 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042069.832m, E: 671555.140m), confrontando com o Lote 46 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042076.506m, E: 671568.573m), sendo 5,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.181, lv.2 de propriedade de Cindy Luize de Espindola Bertoldi e Jaison Felix Bertoldi e 9,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.182, lv.2 de propriedade de Osimar Maurissenz e Daiane Valcanaia Maurissenz deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,95 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042048.652m, E: 671582.059m), confrontando com o Lote 48 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,93 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0143

Lote 48 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 79,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 463,90m² (quatrocentos e sessenta e três metros e noventa decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042048.652m, E: 671582.059m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,95 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042076.506m, E: 671568.573m), confrontando com o Lote 47 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042083.179m, E: 671582.006m), sendo 5,78 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.182, lv.2 de propriedade de Osimar Maurissenz e Daiane Valcanaia Maurissenz e 9,22 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.183, lv.2 de propriedade de Residencial Francielle deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,91 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042055.358m, E: 671595.477m), confrontando com o Lote 49 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91.86 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0144

Lote 49 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 64,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta dista 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 463,35m² (quatrocentos e sessenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042055.358m, E: 671595.477m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,91 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042083.179m, E: 671582.006m), confrontando com o Lote 48 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042089.853m, E: 671595.439m), sendo 5,77 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.183, lv.2 de propriedade de Residencial Francielle e 9,23 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.184, lv.2 de propriedade de Residencial Nicolle deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,87 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042062.065m, E: 671608.894m), confrontando com o Lote 50 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,78 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0145

Lote 50 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 49,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 462,80m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042062.065m, E: 671608.894m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,87 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042089.853m, E: 671595.439m), confrontando com o Lote 49 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042096.527m, E: 671608.872m), sendo 5,75 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.184, lv.2 de propriedade de Residencial Nicolle e 9,25 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.185,

lv.2 de propriedade de Emilio Kohlbeck e Ester Castilho Kohlbeck deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,84 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042068.771m, E: 671622.311m), confrontando com o Lote 51 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,71 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0146

Lote 51 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 34,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 462,25m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042068.771m, E: 671622.311m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,84 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042096.527m, E: 671608.872m), confrontando com o Lote 50 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042103.200m, E: 671622.306m), sendo 5,73 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.185, lv.2 de propriedade de Emilio Kohlbeck e Ester Castilho Kohlbeck e 9,27 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.186, lv.2 de propriedade de Luiz Paulo Ferreira e Siomara da Conceição Teixeira dos Santos deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,80 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042075.478, E: 671635.728m), confrontando com o Lote 52 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,64 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0147

Lote 52 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 19,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta dista 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 456,90m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e noventa decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042075.478m, E: 671635.728m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,80 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042103.200m, E: 671622.306m), confrontando com o Lote 51 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,69 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042109.735m, E: 671635.458m), sendo 5,71 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.186, lv.2 de propriedade de Luiz Paulo Ferreira e Siomara da Conceição Teixeira dos Santos e 8,98 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.187, lv.2 de propriedade de Residencial Via Apia deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,76 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042082.183m, E: 671649.146m), confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,25 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0148

Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) na interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta dista 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 450,36m² (quatrocentos e cinquenta metros e trinta e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em duas linhas, sendo a primeira pela curva com desenvolvimento de 12,47 metros e raio de 8,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042085.408m, E: 671655.596m) e a segunda linha segue na distância de 7,21 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042082.183m, E: 671649.146m), ambas confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,76 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042109.735m, E: 671635.458m), confrontando com o Lote 52 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,93 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042116.376m, E: 671648.826m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.187, lv.2 de propriedade de Residencial Via Apia deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º39'53"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 22,83 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042096.050m, E: 671659.219m), confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue ate o início desta descrição; fechando assim o perímetro de 88,20 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0149

DA ÁREA VERDE

Área Verde do Loteamento Villa de Trento, situado no final da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto PP) distando pelo lado ímpar da Rua Toscana, 310,81 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 4.364,16m² (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), em quatro linhas, a primeira segue na distância de 19,44 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041907.948m, E: 671707.533m), confrontando com o final do Viradouro da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 192º6'14" a segunda linha segue na distância de 24,63 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041927.786m, E: 671692.928m) confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 279º56'26"; a terceira linha segue na distância de 13,64 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041933.853m, E: 671705.141m), confrontando com o Lote 15 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", a quarta linha segue na distância de 30,00 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041960.721m, E: 671691.793m), sendo 15,00 metros confrontando com o Lote 17 e 15,00 metros confrontando com o Lote 18, ambos do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", pelo lado esquerdo (norte), segue na distância de 60,56 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041933.776m, E: 671637.559m), sendo 13,28 metros confrontando com o Lote 21; 14,97 metros confrontando com o Lote 22; 15,00 metros confrontando com o Lote 23; 15,00 metros confrontando com o Lote 24 e 2,31

metros confrontando com o Lote 25, todos do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", pelos fundos (oeste), segue na distância de 84,92 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7041857.722m, E: 671675.343m) confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 77º47"53"; pelo lado direito (sul), segue na distância de 59,82 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041895.060m, E: 671722.081m), sendo 35,06 metros confrontando com o imóvel registrado sob matricula n° 11.693, lv. 2, de propriedade de Alvino Stolf, e 24,76 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 80º9'27", onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 293,01 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0151
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

DA ÁREA PÚBLICA
Área Pública do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par do viradouro da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto PP) distando pelo lado par da Rua Torino 294,86 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 4.371,71m² (quatro mil trezentos e setenta e um metros e setenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 16,62 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041942.408m, E: 671584.118m), confrontando com o lado par do Viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º16'40", pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância de 125,62 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041830.623m, E: 671641.421m) confrontando com o imóvel matriculado sob nº1154, lv2. de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 78º31'13"; pelos fundos (sul), segue na distância de 43,42 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041857.722m, E: 671675.343m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula n° 11.693, lv. 2, de propriedade de Alvino Stolf, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 102º12'7", pelos lado direito, (leste), segue em três linhas, sendo a primeira na distância de 84,92 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041933.776m, E: 671637.559m) confrontando com a Área Verde do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", a segunda linha segue na distância de 27,40 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041921.586m, E: 671613.020m), sendo 12.69 metros confrontando com o Lote 25 e 14,71 metros confrontando com o Lote 26, ambo do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 270º0'0", a terceira linha segue na distância de 31,51 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041949.803m, E: 671599.002m) confrontando com o lote 26 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda, com ângulo interno de 90º0'0" onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 329,49 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0150
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

DAS RUAS PROJETDAS
Rua Toscana – do Loteamento Villa de Trento, situada no lado ímpar da Rua João da Silva, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel - ponto de referência; distando pelo lado direito 593,80 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Boa Vista, com uma área de 4.158,27m² (quatro mil, cento e cinquenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), estremando, pela frente, (norte), na distância de 32,64 metros em duas linhas, sendo a primeira linha na distância de 21,82 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042154.639m, E: 671644.758m), e a segunda linha em curva com desenvolvimento de 10,82 metros e raio de 22,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042162.205m, E: 671652.662m), ambas confrontando com lado ímpar da Rua João da Silva, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito, (leste), segue na distância de 264,66 metros em três linhas, onde a primeira linha segue na distância de 6,72 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042156.331m, E: 671649.321m) e a segunda linha em curva com desenvolvimento de 8,22 metros e raio de 8,00 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042148.471m, E: 671648.991m), ambas, confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.188, lv.2 de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., a terceira linha segue na distância de 249,72 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041923.868m, E: 671758.142m), sendo 15,28 metros confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.188, lv.2 de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., 35,67 metros confrontando com o Lote 01 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 02 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 03 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 04 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 05 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 06 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 07 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 08 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 09 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 10 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 11 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 12 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 13 do Loteamento Villa de Trento; 18,77 metros confrontando com o Lote 14, do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 102º47'5"; pelo fundos, (sul), segue na distância de 46,15 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7041895.060m, E: 671722.081m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 99º50'33"; pelo lado esquerdo, (oeste), segue na distância de 311,51 metros em sete linhas, sendo a primeira em 19,44 metros até o ponto 7 (coordenadas N: 7041907.948m, E: 671707.533m) confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 79º34'29"; a segunda linha segue na distância de 20,31 metros até o ponto 8 (coordenadas N: 7041920.463m, E: 671723.530m), confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0", a terceira linha segue na distância de 4,62 metros até o ponto 9 (coordenadas N: 7041916.829m, E: 671726.374m), deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º0'0"; a quarta linha segue na distância de 14,57 metros até o ponto 10 (coordenadas N: 7041925.804m, E: 671737.846m), deste segue defletindo à esquerda, a quinta linha segue pela curva com desenvolvimento de 8,21 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 11 (coordenadas N: 7041933.199m, E: 671739.523m), todas confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento; a sexta linha segue na distância de 231,38 metros até o ponto 12 (coordenadas N: 7042140.532m, E: 671636.825m), sendo 15,88 metros confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento, 15,00 metros com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento; 28,00 metros com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; 25,94 metros confrontando com a Rua Torino; 28,06 metros confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento; 25,72 metros confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento, 27,98 metros confrontando com a Rua Ligúria, 22,83 metros confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, 26,97 metros confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.187, Lv, 2. de propriedade de Residencial Via Apia a sétima linha segue pela curva com desenvolvimento de

12,98 metros e raio de 8,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042143.946m, E: 671625.740m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.187, Lv, 2. de propriedade de Residencial Via Apia. deste segue defletindo à direita; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 654,96 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0152
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

Rua Ligúria do Loteamento Villa de Trento, situada no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto 1) - ponto de referência; distando pelo lado direito 62,78 metros do lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 2.020,73m² (dois mil e vinte metros e sessenta e três decímetros quadrados),estremando, pela frente, (leste), segue na distância de 27,98 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042071.002m, E: 671671.677m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito, (sul), segue na distância de 142,61metros em quatro linhas, onde a primeira linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,50 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042073.754m, E: 671663.594m), confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a segunda linha segue na distância de 113,60 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042022.966m, E: 671561.984m), sendo 8,60 metros confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 37 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 38 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 39 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 40 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 41 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 42 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 269º51'38"; a terceira linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042020.727m, E: 671563.096m) confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; a quarta linha segue na distância de 17,01 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7042013.160m, E: 671547.866m) confrontando com o Lote 44 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; pelo fundos, (oeste), segue na distância de 18,96 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7042030.026m, E: 671539.203m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 1154, lv.2 de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo, (norte), segue na distância de 143,84 metros em quatro linhas, sendo a primeira em 17,07 metros até o ponto 7 (coordenadas N: 7042037.658m, E: 671554.473m), sendo 15,00 confrontando com o Lote 45 do Loteamento Villa de Trento e 2,07 metros confrontando com o Lote 46 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita; com ângulo interno de 89º16'40"; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 8 (coordenadas N: 7042035.408m E: 671555.563m), confrontando com o Lote 46 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º43'20", a terceira linha segue na distância de 111,80 metros até o ponto 9 (coordenadas N: 7042085.408m, E: 671655.596m), sendo 14,59 metros confrontando com o Lote 46 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 47 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 48 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 49 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 50 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 51 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 52 do loteamento Villa de Trento; e 7,21 metros confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a quarta linha segue pela curva com desenvolvimento de 12,47 metros e raio de 8,00 metros até o ponto PP (coordenadas N:
7042096.050m, E: 671659.219m), confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 333,39 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0153
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

Rua Torino do Loteamento Villa de Trento, situada no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto 1) - ponto de referência; distando pelo lado direito 144,54 metros do lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 1.991,95m² (mil novecentos e noventa e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados), estremando, pela frente, (leste), segue na distância de 25,94 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041999.367m, E: 671706.650m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito, (sul), segue na distância de 141,00 metros em quatro linhas, onde a primeira linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042002.071m, E: 671698.607m), confrontando com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a segunda linha segue na distância de 112,46 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041952.042m, E: 671597.890m), sendo 7,46 metros confrontando com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 22 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 23 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 24 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 25 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 26 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda om ângulo interno de 270º0'14"; a terceira linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041949.803m, E: 671599.002m) confrontando com o Lote 26 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; a quarta linha segue na distância de 16,62 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041942.408m, E: 671584.118m) confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; pelos fundos, (oeste), segue na distância de 19,00 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7041959.318m, E: 671575.450m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 1154, lv.2 de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado esquerdo, (norte), segue na distância de 141,18 metros em quatro linhas, sendo a primeira em 16,86 metros até o ponto 7 (coordenadas N: 7041966.819m, E: 671590.549m) onde, 15,00 metros confrontando com o Lote 27 do Loteamento Villa de Trento e 1,86 metros confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 8 (coordenadas N: 7041964.580m, E: 671591.661m), confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 269º58'12", a terceira linha segue na distância de 112,46 metros até o ponto 9 (coordenadas N: 7042014.610m, E: 671692.382m), sendo 14,40 metros confrontando com o Lote 28 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 29 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 30 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 31 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 32 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 33 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 34 do

loteamento Villa de Trento; e 8,06 metros confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a quarta linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,36 metros e raio de 6,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042022.598m, E: 671695.113m), deste segue defletindo à esquerda onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 327,12 metro.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0154
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

Parágrafo Primeiro - Como garantia da execução e implantação das obras de infra-estrutura, de acordo com o aprovado pelo órgão competente desta municipalidade nos autos do processo administrativo instaurado pelo protocolo nº 1.365/2017, PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA cauciona ao Município de Rio dos Cedros os lotes de números 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 24, num total de 3.795,14m² (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quatorze decímetros quadrados),, que serão objeto de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO, MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Rio dos Cedros, observados os termos do Termo de Compromisso de Caução, podendo ocorrer liberações de forma parcial.

Art.3º. Em virtude do presente loteamento, fica a proprietária do mesmo, sujeita ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492/18 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.944, de 20 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 2985, de 18 de Julho de 2019.

Município de Rio dos Cedros, 16 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 16 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.995, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 952 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE FAUSTO PEDRELLI E OTILIA PEDRELLI E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 2194328

DECRETO Nº 2.995, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 952 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Fausto Pedrelli e Otilia Pedrelli e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 430, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Fausto Pedrelli, inscrito no CPF sob nº 163.928.929-15 e Otilia Pedrelli, inscrita no CPF sob nº 899.279.669-20, residentes e domiciliados na rua XV de Setembro, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 430, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 952, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 430:

Área Rodovia Municipal RCD-430 - 2.183,25 m² - "Dois mil, cento e oitenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados": Estrada em área rural, situada no lugar denominado Cedro Alto, ponto PP (Área2) pelo lado esquerdo em 253,55 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP

(Área2), frente, norte, em três (3) segmentos de linha reta com azimute 120°28'05" em 78.03 metros até o ponto P1 (Área2) com as coordenadas E:669582.555□N:7045894.839, deste ponto segue à direita com azimute 137°33'58" em 72.60 metros até o ponto P2 (Área2) com as coordenadas E:669631.544□N:7045841.253, deste ponto segue à esquerda com azimute 126°05'06" em 33.94 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto P3 (Área2) com as coordenadas E:669658.977□N:7045821.260; lado direito, oeste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 219°56'19" em 12.03 metros, com a Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto P3 (Área1) com as coordenadas E:669651.256□N:7045812.038; fundos, sul, em três (3) segmentos de linha reta, segue à direita com azimute 306°05'06" em 34.34 metros até o ponto P2 (Área1) com as coordenadas E:669623.502□N:7045832.266, deste ponto segue à direita com azimute 317°33'58" em 72.01 metros até o ponto P1 (Área1) com as coordenadas E:669574.916□N:7045885.411, deste ponto segue à esquerda com azimute 300°28'05" em 72.94 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto PP (Área1) com as coordenadas E:669512.046□N:7045922.396; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 15°08'27" em 12.44 metros, com a Rodovia Municipal RCD -430 até o ponto PP (Área2) com as coordenadas E:669515.296□N:7045934.407, deste segue à direita sendo o início da descrição com perímetro de 388,33 m – "Trezentos e oitenta e oito metros e trinta e três decímetros".

• Perímetro Rodovia Municipal RCD-430 = 388,33 m – "Trezentos e oitenta e oito metros e trinta e três decímetros".

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP2 de 2.183,25 m² - "Dois mil, cento e oitenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros e parte da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP2, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, norte, em três (3) segmentos de linha reta com 78.03 metros, 72.60 metros e 33.94 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430; lado direito, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 12.03 metros, com a Rodovia Municipal RCD-430; fundos, sul, em três (3) segmentos de linha reta com 34.34 metros, 72.01 metros e 72.94 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 12.44 metros, com a Rodovia Municipal RCD -430.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 952, com a área total escriturada de 52.500,00 m² (cinquenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) e área total encontrada de 51.601,58 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 430, o imóvel objeto da matrícula nº 952, com a área total escriturada de 52.500,00 m² (cinquenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) e área total encontrada de 51.601,58 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

Área1 - 1.776,98 m²: Imóvel em área rural, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430, localizado no lugar denominado Cedro Alto, distando do ponto PP, pelo lado esquerdo (Área1) em 252,48 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425, município de Rio dos Cedros - SC, iniciando a descrição no ponto PP, frente, norte, em três (3) segmentos de linha reta com azimute 120°28'05" em 72.94 metros até o ponto P1 com as coordenadas E:669574.916□N:7045885.411, deste ponto segue à direita com azimute 137°33'58" em 72.01 metros até o ponto P2 com as coordenadas E:669623.502□N:7045832.266, deste ponto segue à esquerda com azimute 126°05'06" em 34.34 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 430 até o ponto P3 com as coordenadas E:669651.256□N:7045812.038; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 219°56'19" em 6.07 metros, com terras de Fausto Pedrelli - Transcrição nº 1.525 - Liv.3 - Fl.296 até o ponto P4 com as coordenadas E:669647.359□N:7045807.384; fundos, sul, em sete (7) segmentos de linha reta, segue à direita com azimute 300°33'34" em 18.19 metros até o ponto P5 com as coordenadas E:669631.697□N:7045816.631, deste ponto segue à esquerda com azimute 281°29'13" em 26.71 metros até o ponto P6 com as coordenadas E:669605.519□N:7045821.951, deste ponto segue à direita com azimute 315°07'14" em 20.49 metros até o ponto P7 com as coordenadas E:669591.064□N:7045836.467, deste ponto segue à direita com azimute 357°38'41" em 16.77 metros até o ponto P8 com as coordenadas E:669590.374□N:7045853.222, deste segue à esquerda com azimute 323°42'28" em 36.20 metros até o ponto P9 com as coordenadas E:669568.947□N:7045882.401, deste segue à esquerda com azimute 299°38'34" em 49.24 metros até o ponto P10 com as coordenadas E:669526.149□N:7045906.756, deste segue à esquerda com azimute 295°43'18" em 18.00 metros, com a margem esquerda do Rio dos Cedros até o ponto P11 com as coordenadas E:669509.928□N:7045914.569; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 15°08'27" em 8.11 metros, com terras de Erci Corrente - Matrícula nº 2.113 - Liv.2 até o ponto PP com as coordenadas E:669512.046□N:7045922.396, deste segue à direita sendo o início da descrição e com um perímetro de 379,07 m - "Trezentos e setenta e nove metros e sete decímetros".

• Perímetro Área 1 = 379,07 m - "Trezentos e setenta e nove metros e sete decímetros".

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:
APP1 de 1.776,98 m² - "Um mil, setecentos e setenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros e parte da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP1, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, norte, em três (3) segmentos de linha reta com 72.94 metros, 72.01 metros e 34.34 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 430; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta com 6.07 metros, com terras de Fausto Pedrelli - Transcrição nº 1.525 - Liv.3 - Fl.296; fundos, sul, em sete (7) segmentos de linha reta com 18.19 metros, 26.71 metros, 20.49 metros, 16.77 metros, 36.20 metros, 49.24 metros, 18.00 metros, com a margem esquerda do Rio dos Cedros; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 8.11 metros, com terras de Erci Corrente - Matrícula nº 2.113 - Liv.2.

Área2 - 49.821,60 m²: Imóvel em área rural, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-430, localizado no lugar denominado Cedro Alto, distando do ponto PP, pelo lado direito (Área2) em 253,55 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425, município de Rio dos Cedros - SC, iniciando a descrição no ponto PP, frente, sul, em três (3)

segmentos de linha reta com azimute 120°28'05" em 78.03 metros até o ponto P1 com as coordenadas E:669582.555□N:7045894.839, deste ponto segue à direita com azimute 137°33'58" em 72.60 metros até o ponto P2 com as coordenadas E:669631.544□N:7045841.253, deste ponto segue à esquerda com azimute 126°05'06" em 33.94 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto P3 com as coordenadas E:669658.977□N:7045821.260; lado esquerdo, leste, em um (1) segmento de linha reta, segue à esquerda com azimute 39°56'19" em 235.30 metros, com terras de Fausto Pedrelli - Transcrição nº 1.525 - Liv.3 - Fl.296 até o ponto P4 com as coordenadas E:669810.028□N:7046001.669; fundos, norte, em um (1) segmento de linha reta, segue à esquerda com azimute 306°36'54" em 298.69 metros, com terras de Erminio Menestrina - Matrícula nº 894 - Liv.2 até o ponto P5 com as coordenadas E:669570.285□N:7046179.815; lado direito, oeste, em três (3) segmentos de linha reta, segue à esquerda com azimute 181°51'16" em 238.15 metros até o ponto P6 com as coordenadas E:669562.578□N:7045941.789, deste ponto segue à direita com azimute 278°34'54" em 44.00 metros até o ponto P7 com as coordenadas E:669519.070□N:7045948.354, deste ponto segue à esquerda com azimute 195°08'27" em 14.45 metros, com terras de Erci Corrente - Matrícula nº 2.113 - Liv.2 até o ponto PP com as coordenadas E:669515.296□N:7045934.407, deste segue à esquerda sendo o início da descrição e com um perímetro de 1.015,16 m "Um mil, quinze metros e dezesseis decímetros".
• Perímetro Área2 = 1.015,16 m "Um mil, quinze metros e dezesseis decímetros".

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP3 de 5.356,93 m² - "Cinco mil, trezentos e cinquenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros e parte da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP3, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, sul, em três (3) segmentos de linha reta com 78.03 metros, 72.60 metros, e 33.94 metros com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430; lado esquerdo, leste, em um (1) segmento de linha reta com 31.24 metros com terras de Fausto Pedrelli - Transcrição nº 1.525 - Liv.3 - Fl.296; fundos, norte, em um (1) segmento de linha sinuosa com 157.18 metros, com terras da Área2; lado direito, oeste, em dois (2) segmentos de linha reta com 44.00 metros e 14.45 metros com terras de Erci Corrente - Matrícula nº 2.113 - Liv.2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.996, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 1525 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE FAUSTO PEDRELLI E OTILIA PEDRELLI E DÁ OUT

Publicação Nº 2194329

DECRETO Nº 2.996, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 1525 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Fausto Pedrelli e Otilia Pedrelli e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 430, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Fausto Pedrelli, inscrito no CPF sob nº 163.928.929-15 e Otilia Pedrelli, inscrita no CPF sob nº 899.279.669-20, residentes e domiciliados na rua XV de Setembro, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 430, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em

obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da transcrição nº 1525, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 430:

Área Rodovia Municipal RCD-430 - 980,91 m² - "Novecentos e oitenta metros e noventa e um decímetros quadrados": Estrada em área rural, situada no lugar denominado Cedro Alto, ponto PP (Área2) pelo lado direito em 438,13 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP (Área2), frente, norte, em um (1) segmento de linha reta com azimute 126°05'06" em 81.98 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto P1 (Área2) com as coordenadas E:669725.231□N:7045772.973; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 222°13'30" em 12.07 metros, com a Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto P1 (Área1) com as coordenadas E:669717.120□N:7045764.035; fundos, sul, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 306°05'06" em 81.50 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto PP (Área1) com as coordenadas E:669651.256□N:7045812.038; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 39°56'19" em 12.03 metros, com a Rodovia Municipal RCD -430 até o ponto PP (Área2) com as coordenadas E:669658.977□N:7045821.260, deste segue à direita sendo o início da descrição com perímetro de 187,58 m – "Cento e oitenta e sete metros e cinquenta e oito decímetros".

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP2 de 980,91 m² - "Novecentos e oitenta metros e noventa e um decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros e parte da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP2, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, norte, em um (1) segmento de linha reta com 81.98 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta com 12.07 metros, com a Rodovia Municipal RCD-430; fundos, sul, em um (1) segmento de linha reta com 81.50 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 12.03 metros, com a Rodovia Municipal RCD -430.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob transcrição nº 1525, com a área total escriturada de 16.250,00 m² (dezesseis mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e área total encontrada de 15.524,44 m² (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 430, o imóvel objeto da transcrição nº 1525, com a área total escriturada de 16.250,00 m² (dezesseis mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e área total encontrada de 15.524,44 m² (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

Área1 - 555,24 m²: Imóvel em área rural, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430, localizado no lugar denominado Cedro Alto, distando do ponto PP, pelo lado esquerdo (Área1) em 431,77 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425, município de Rio dos Cedros - SC, iniciando a descrição no ponto PP, frente, norte, em um (1) segmento de linha reta com azimute 126°05'06" em 81.50 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 430 até o ponto P1 com as coordenadas E:669717.120□N:7045764.035; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 222°13'30" em 4.43 metros, com terras de Eloy Walmor Menestrina - Matrícula nº 3.022 - Liv.2 até o ponto P2 com as coordenadas E:669714.143 □N:7045760.754; fundos, sul, em cinco (5) segmentos de linha reta, segue à direita com azimute 291°12'57" em 19.33 metros até o ponto P3 com as coordenadas E:669696.119□N:7045767.751, deste ponto segue à direita com azimute 325°13'42" em 11.05 metros até o ponto P4 com as coordenadas E:669689.817□N:7045776.829, deste ponto segue à esquerda com azimute 301°11'58" em 22.56 metros até o ponto P5 com as coordenadas E:669670.523□N:7045788.513, deste ponto segue à direita com azimute 310°52'15" em 16.71 metros até o ponto P6 com as coordenadas E:669657.889□N:7045799.446, deste segue à esquerda com azimute 307°00'41" em 13.19 metros, com a margem esquerda do Rio dos Cedros até o ponto P7 com as coordenadas E:669647.359□N:7045807.384; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta, segue à direita com azimute 39°56'19" em 6.07 metros, com terras de Fausto Pedrelli - Matrícula nº 952 - Liv.2 até o ponto PP com as coordenadas E:669651.256□N:7045812.038, deste segue à direita sendo o início da descrição e com um perímetro de 174,84 m - "Cento e setenta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros".

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:
APP1 de 555,24 m² - "Quinhentos e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros e parte da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP1, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, norte, em um (1) segmento de linha reta com 81.50 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 430; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta com 4.43 metros, com terras de Eloy Walmor Menestrina - Matrícula nº 3.022 - Liv.2; fundos, sul, em cinco (5) segmentos de linha reta com 19.33 metros, 11.05 metros, 22.56 metros, 16.71 metros e 13.19 metros, com a margem esquerda do Rio dos Cedros; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 6.07 metros, com terras de Fausto Pedrelli - Matrícula nº 952 - Liv.2.

Área2 - 14.969,20 m²: Imóvel em área rural, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-430, localizado no lugar denominado Cedro Alto, distando do ponto PP, pelo lado direito (Área2) em 438,13 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até a esquina com o lado par da Rodovia Municipal RCD-425, município de Rio dos Cedros - SC, iniciando a descrição no ponto PP, frente, sul, em um (1) segmento de linha reta com azimute 126°05'06" em 81.98 metros, , com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto P1 com as coordenadas E:669725.231□N:7045772.973; lado esquerdo, leste, em um (1) segmento de linha reta, segue à esquerda com azimute

42°13'30" em 117.62 metros, com terras de Eloy Walmor Menestrina - Matrícula nº 3.022 - Liv.2 até o ponto P2 com as coordenadas E:669804.275□N:7045860.070; fundos, norte, em um (1) segmento de linha reta, segue à esquerda com azimute 2°19'36" em 141.72 metros, com terras de Eloy Walmor Menestrina - Matrícula nº 3.022 - Liv.2 até o ponto P3 com as coordenadas E:669810.028□N:7046001.669; lado direito, oeste, em um (1) segmento de linha reta, segue à esquerda com azimute 219°56'19" em 235.30 metros, com terras de Fausto Pedrelli - Matrícula nº 952 - Liv.2 até o ponto PP com as coordenadas E:669658.977□N:7045821.260, deste segue à esquerda sendo o início da descrição e com um perímetro de 576,62 m "Quinhentos e setenta e seis metros e sessenta e dois decímetros".

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP3 de 3.313,75 m² - "Três mil, trezentos e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros e parte da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP3, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, sul, em um (1) segmento de linha reta com 81.98 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430; lado esquerdo, leste, em um (1) segmento de linha reta com 66.36 metros, com terras de Eloy Walmor Menestrina - Matrícula nº 3.022 - Liv.2; fundos, norte, em um (1) segmento de linha sinuosa com 101.67 metros, com terras da Área2; lado direito, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 31.97 metros, com terras de Fausto Pedrelli - Matrícula nº 952 - Liv.2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.997, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 4760 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE FAUSTO PEDRELLI E OTILIA PEDRELLI E DÁ OUTR

Publicação Nº 2194330

DECRETO Nº 2.997, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 4760 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Fausto Pedrelli e Otilia Pedrelli e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 430, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Fausto Pedrelli, inscrito no CPF sob nº 163.928.929-15 e Otilia Pedrelli, inscrita no CPF sob nº 899.279.669-20, residentes e domiciliados na rua XV de Setembro, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 430, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da transcrição nº 4760, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 430:

Área Rodovia Municipal RCD-430 - 928,33 m²: "Novecentos e vinte e oito metros e trinta e três decímetros quadrados": Estrada em área rural, situado no lugar denominado Cedro Alto, ponto PP (Área2) localizado no entroncamento do lado par da Rodovia Municipal RCD -430 com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD – 425, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP (Área2), frente, norte, em quatro (4) segmentos de linha reta com azimute 250°57'36" em 5.47 metros até o ponto P1 (Área2) com as coordenadas E:669266.742 ☐N:7046027.638, deste ponto segue à direita com azimute 299°25'28" em 10.35 metros até o ponto P2 (Área2) com as coordenadas E:669257.726 ☐N:7046032.723, deste ponto segue à direita com azimute 313°33'39" em 20.92 metros até o ponto P3 (Área2) de coordenadas E:669242.565☐N:7046047.141, deste ponto segue à esquerda com azimute 307°28'19" em 32.92 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD - 430 até o ponto P4 (Área2) com as coordenadas E:669216.441☐N:7046067.167; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta segue à esquerda com azimute 215°52'43" em 12.00 metros, com a Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto P4 (Área1) com as coordenadas E:669209.405☐N:7046057.440; fundos, sul, em quatro (4) segmentos de linha reta, segue à esquerda com azimute 127°28'19" em 31.94 metros até o ponto P3 (Área1) com as coordenadas E:669234.758☐N:7046038.006, deste ponto segue à direita com azimute 133°33'39" em 21.77 metros até o ponto P2 (Área1) com as coordenadas E:669250.535☐N:7046023.002, deste ponto segue à esquerda com azimute 119°25'28" em 11.84 metros até o ponto P1 (Área1) com as coordenadas E:669260.847☐N:7046017.186, deste ponto segue à esquerda com azimute 108°55'12" em 16.89 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430 até o ponto PP (Área1) com as coordenadas E:669276.826☐N:7046011.709; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta segue à esquerda com azimute 344°30'24" em 18.38 metros, com a Rodovia Municipal RCD -430 até o ponto PP (Área2) com as coordenadas E:669271.916 ☐N:7046029.423, deste segue à esquerda sendo o início da descrição com perímetro de 182,48 m – "Cento e oitenta e dois metros e quarenta e oito decímetros".

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP2 de 928,33 m² - "Novecentos e vinte e oito metros e trinta e três decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP3, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, norte, em quatro (4) segmentos de linha reta com 5.47 metros, 10.35 metros, 20.92 metros e 32.92 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD - 430; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 12.00 metros, com a Rodovia Municipal RCD-430; fundos, sul, em quatro (4) segmentos de linha reta com 31.94 metros, 21.77 metros, 11.84 metros e 16.89 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-430; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta com 18.38 metros, com a Rodovia Municipal RCD -430.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob transcrição nº 4760, com a área total escriturada de 4.494,00 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) e área total encontrada de 4.423,63 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e três decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 430, o imóvel objeto da transcrição nº 4760, com a área total escriturada de 4.494,00 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) e área total encontrada de 4.423,63 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

Área1 - 1.244,23 m²: Imóvel rural, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD -430, no lugar denominado Cedro Alto, distando do ponto PP, pelo lado direito (Área1) em 18,38 metros até o ponto PP (Área2), localizado no entroncamento do lado par da Rodovia Municipal RCD -430 com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD – 425, município de Rio dos Cedros - SC, iniciando a descrição no ponto PP, frente, norte, em quatro (4) segmentos de linha reta com azimute 288°55'12" em 16.89 metros até o ponto P1 com as coordenadas E:669260.847 ☐N:7046017.186, deste ponto segue à direita com azimute 299°25'28" em 11.84 metros até o ponto P2 com as coordenadas E:669250.535 ☐ N:7046023.002, deste ponto segue à direita com azimute 313°33'39" em 21.77 metros até o ponto P3 com as coordenadas E:669234.758 ☐N:7046038.006, deste ponto segue à esquerda com azimute 307°28'19" em 31.94 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 430 até o ponto P4 com as coordenadas E:669209.405 ☐ N:7046057.440; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta, segue à esquerda com azimute 228°41'52" em 9.86 metros, com acesso da ponte a Rodovia Municipal RCD – 430 até o ponto P5 com as coordenadas E:669201.995☐N:7046050.930; fundos, sul, em seis (6) segmentos de linha reta, segue à esquerda com azimute 126°16'05" em 18.17 metros até o ponto P6 com as coordenadas E:669216.645☐N:7046040.180, deste ponto segue à direita com azimute 140°12'26" em 16.70 metros até o ponto P7 com as coordenadas E:669227.336☐N:7046027.345, deste ponto segue à direita com azimute 146°46'46" em 15.74 metros até o ponto P8 com as coordenadas E:669235.959☐N:7046014.179, deste ponto segue à esquerda com azimute 108°06'40" em 15.90 metros até o ponto P9 com as coordenadas E:669251.076☐N:7046009.234, deste segue à direita com azimute 139°20'57" em 23.69 metros até o ponto P10 com as coordenadas E:669266.509☐N:7045991.261, deste segue à esquerda com azimute 111°44'22" em 10.26 metros, com a margem esquerda do Rio dos Cedros até o ponto P11 com as coordenadas E:669276.036☐N:7045987.462; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta, segue à esquerda com azimute 1°52'01" em 24.26 metros, com terras de Yolanda Corrente e Euclides Moser - Matrícula nº 3.185 - Liv.2 até o ponto PP com as coordenadas E:669276.826☐N:7046011.709, deste segue à esquerda sendo o início da descrição e com um perímetro de 217,02 m - "Duzentos e dezessete metros e dois decímetros"

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:
APP1 de 1.244,23 m² - "Um mil, duzentos e quarenta e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP1, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, norte, em quatro (4) segmentos de linha reta com 16.89 metros, 11.84 metros, 21.77 metros e 31.94 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 430; lado esquerdo, oeste, em um (1) segmento de linha reta com 9.86 metros, com acesso da ponte a Rodovia Municipal RCD – 430; fundos, sul, em seis (6) segmentos de linha reta com 18.17 metros, 16.70 metros, 15.74 metros, 15.90 metros, 23.69 metros e 10.26 metros, com a margem esquerda do Rio dos Cedros; lado direito, leste, em um (1) segmento de linha reta com 24.26 metros, com terras de Yolanda Corrente e Euclides Moser - Matrícula nº 3.185 - Liv.2.

Área2 - 3.179,40 m²: Imóvel rural, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD -430, no lugar denominado Cedro Alto, ponto PP (Área2) localizado no entroncamento do lado par da Rodovia Municipal RCD -430 com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD – 425, município de Rio dos Cedros - SC, iniciando a descrição no ponto PP, frente, sul, em quatro (4) segmentos de linha reta com azimute 250°57'36" em 5.47 metros até o ponto P1 com as coordenadas E:669266.742□N:7046027.638, deste ponto segue à direita com azimute 299°25'28" em 10.35 metros até o ponto P2 com as coordenadas E:669257.726 □N:7046032.723, deste ponto segue à direita com azimute 313°33'39" em 20.92 metros até o ponto P3 de coordenadas E:669242.565□N:7046047.141, deste ponto segue à esquerda com azimute 307°28'19" em 32.92 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD - 430 até o ponto P4 com as coordenadas E:669216.441□N:7046067.167; lado direito, oeste, em três (3) segmentos de linha reta, segue à direita com azimute 35°38'56" em 16.65 metros, com terras de Nelson Bublitz - Matrícula nº 7.721 - Liv.2 até o ponto P5 com as coordenadas E:669226.147□N:7046080.700, deste ponto segue à direita com azimute 43°50'05" em 40.55 metros até o ponto P6 de coordenadas E:669254.232□N:7046109.951, deste ponto segue à esquerda com azimute 354°26'18" em 10.30 metros, com terras de Raulino Corrente - Matrícula nº 7.842 - Liv.2 até o ponto P7 com as coordenadas E:669253.233 □N:7046120.202; fundos, norte, em três (3) segmentos de linha reta, segue à direita com azimute 58°45'18" em 6.47 metros até o ponto P8 de coordenadas E:669258.767□N:7046123.560, deste ponto segue à direita com azimute 124°05'01" em 13.08 metros até o ponto P9 de coordenadas E:669269.600□N:7046116.229, deste ponto segue à direita com azimute 166°28'08" em 14.01 metros, com terras de Raulino Corrente - Matrícula nº 7.842 - Liv.2 até o ponto P10 de coordenadas E:669272.878□N:7046102.609; lado esquerdo, leste, em quatro (4) segmentos de linha reta, segue à direita com azimute 172°50'05" em 21.51 metros até o ponto P11 com as coordenadas E:669275.561□N:7046081.267, deste ponto segue à direita com azimute 181°58'32" em 21.98 metros até o ponto P12 com as coordenadas E:669274.804□N:7046059.300, deste ponto segue à direita com azimute 182°19'15" em 24.38 metros até o ponto P13 com as coordenadas E:669273.816□N:7046034.936, deste ponto segue à direita com azimute 199°01'27" em 5.83 metros, com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425 até o ponto PP com as coordenadas E:669271.916□N:7046029.423, deste segue à direita sendo o início da descrição e com um perímetro de 244,42 m "Duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e dois decímetros"

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:

APP3 de 1.684,88 m² - "Um mil, seiscentos e oitenta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados", fazendo parte da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP3, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo: frente, sul, em quatro (4) segmentos de linha reta com 5.47 metros, 10.35 metros, 20.92 metros e 32.92 metros, com o lado par da Rodovia Municipal RCD - 430; lado direito, oeste, em dois (2) segmentos de linha reta com 16.65 metros com terras de Nelson Bublitz - Matrícula nº 7.721 - Liv.2 e 11.81 metros com terras de Raulino Corrente - Matrícula nº 7.842 - Liv.2; fundos, norte, em um (1) segmento de linha sinuosa com 54.37 metros, com terras da Área2; lado esquerdo, leste, em dois (2) segmentos de linha reta com 19.23 metros e 5.83 metros com com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-425.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.998, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO VILLA DE TRENTO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JOÃO SILVA, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2194332

DECRETO Nº 2.998, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO VILLA DE TRENTO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JOÃO SILVA, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 269/15, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Boa Vista, nº 471, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP

89121-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.747.550/0001-04, denominado de LOTEAMENTO VILLA DE TRENTO situado do lado ímpar da rua João Silva, distando pelo lado direito (ponto P5) 593,80metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Boa Vista, na cidade e município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó, contendo a área de quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados (42.859,49m²), com a seguinte descrição perimetral:

O terreno Urbano, situado do lado ímpar da Rua João da Silva, distando pelo lado direito 593,80 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Boa Vista, contendo área de quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados (42.859,49m²); Com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando no ponto P5, situado na interseção da frente (norte) com o lado direito (leste) do imóvel - ponto de referência; segue pela frente (norte), em 32,64 metros, sendo: em 10,82 metros em curva confrontando com lado ímpar da Rua João da Silva e em 21,82 metros confrontando com o lado ímpar da Rua João da Silva, até o ponto P8 (coordenadas N: 7042143.946m, E: 671625.740m); deste segue pelo lado esquerdo (oeste), defletindo à esquerda em 39,95 metros, sendo: em 12,98 metros em curva confrontando com a matriculada sob o n° 24.187, lv. 2, de propriedade de Residencial Via Apia e em 26,97 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.187, lv. 2, de propriedade de Residencial Via Apia, até o ponto P9 (coordenadas N: 7042116.376m, E: 671648.826m); deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 270°00'00" em 136,95 metros, sendo: em 23,39 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.187, lv. 2, de propriedade de Residencial Via Apia em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.186, lv. 2, de propriedade de Luiz Paulo Ferreira e Siomara dos Santos em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.185, lv. 2, de propriedade de Emilio Kohlbeck e Ester Castilho Kohlbeck em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.184, lv. 2, de propriedade de Residencial Nicolle em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.183, lv. 2, de propriedade de Residencial Francielle em 14,98 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.182, lv. 2, de propriedade de Osimar Maurissenz e Daiane Valcanais Maurissenz em 15,01 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.181, lv. 2, de propriedade de Cindy Luize de Espindola Bertoldi e Jaison Felix Bertoldi e em 23,65 metros confrontando com a matriculada sob o n° 24.180, lv. 2, de propriedade de Condomínio Residencial Fernanda até o P24 (coordenadas N: 7042055.442, E: 671526.174m); deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 89°16'40", em 252,64 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o n° 28.424, lv. 2, de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, até o ponto P3 (coordenadas N: 7041830.623m, E: 671641.421m); deste segue pelos fundos (sul), defletindo à esquerda com ângulo interno de 78°31'13" em 182,00 metros, sendo: em 78,48 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o n° 11.693, lv. 2, de propriedade de Alvino Stolf e em 103,52 metros confrontando com o imóvel matricula nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi , até o ponto P2 (coordenadas N: 70411944.220m, E: 671783.617m); deste segue pelo lado direito (leste) defletindo à esquerda com ângulo interno de 102°10'35" em 227,86 metros, sendo: em 174,30 metros confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., e em 53,56 metros confrontando com o imóvel transcrito sob o n° 5091, fls. 47, Livro 3-C de propriedade de Natalia Zoboli, até o ponto P7 (coordenadas N: 7042148.239m, E: 671682.146m); deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°10'49" em 29,42 metros confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., até o ponto P6 (coordenadas N: 7042134.860m, E: 671655.939m); deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270°00'00" em 30,22 metros, sendo: 15,28 metros confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., e em 8,22 metros em curva confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., até o ponto P5A (coordenadas N: 7042154.639m, E: 671644.758m); deste segue em 6,72 metros confrontando com a área n° 09, matriculada sob o n° 24.188, lv. 2, de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., até o ponto P5 (coordenadas N: 7042162.205m, E: 671652.662m); início desta descrição, fechando o perímetro de 931,68 metros.

§1º - O presente Plano de Loteamento origina-se dos documentos apresentados e pelo empreendedor e regularmente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Rio dos Cedros conforme processo administrativo objeto do protocolo nº 1365/2017.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula n 24.189, livro 2, e, esta assim constituído;

DOS LOTES

Lote 01 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo (ponto PP) do imóvel distando 65,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 1.062,96m² (um mil e sessenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 35,67 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042134.860m, E: 671655.939m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 91°11'28"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 29,42 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042148.239m, E: 671682.146m), confrontando com o imóvel matriculado sob o n° 24.188, lv.2 de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º10'49"; pelo fundos (leste), segue na distância de 36,14 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042115.880m, E: 671698.240m), confrontando com o imóvel transcrito sob n° 5091, fls.47, L. 3-C de propriedade de Natália Zoboli, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º41'5"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 29,79 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042102.761m, E: 671671.494m), confrontando com Lote 02 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°43'29"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 131,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0097

Lote 02 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (Ponto PP) distando 80,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 450,31m² (quatrocentos e cinquenta metros e trinta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042102.761m, E: 671671.494m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°16'31"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 29,79 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042115.880m, E: 671698.240m), confrontando com o Lote 01 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de

90°18'55"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,15 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042102.312m, E: 671704.988m) confrontando com o imóvel transcrito sob n° 5091, fls.47, L. 3-C de propriedade de Natália Zoboli; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 29,94 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042089.262, E: 671678.035m), confrontando com Lote 03 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 89,88 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0098

Lote 03 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 95,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 450,36m² (quatrocentos e cinquenta metros e trinta e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042089.262m, E: 671678.035m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 29,94 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042102.312m, E: 671704.988m), confrontando com o Lote 02 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042088.881m, E: 671711.668m), sendo, 12,73 metros confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda; e 2,27 metros confrontando com o imóvel transcrito sob n° 5091, fls.47, L. 3-C de propriedade de Natália Zoboli deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,08 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042075.771m, E: 671684.593m), confrontando com Lote 04 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 90,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0099

Lote 04 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 110,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 452,68m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042075.771m, E: 671684.593m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,08 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042088.881m, E: 671711.668m), confrontando com o Lote 03 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042075.450m, E: 671718.349m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,24 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042062.271m, E: 671691.130m), confrontando com Lote 05 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 90,32 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0100

Lote 05 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 125,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042062.271m, E: 671691.130m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,24 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042075.450m, E: 671718.349m), confrontando com o Lote 04 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042062.018m, E: 671725.029m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,40 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042048.770m, E: 671697.666m), confrontando com Lote 06 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 90,64 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0101

Lote 06 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 140,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 457,31m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042048.770m, E: 671697.666m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,40 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042062.018m, E: 671725.029m), confrontando com o Lote 05 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042048.587m, E: 671731.709m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,56 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042035.269m, E: 671704.203m), confrontando com Lote 07 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 90,96 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0102

Lote 07 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 155,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 459,63m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042035.269m, E: 671704.203m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita

com ângulo interno de 89°58'55"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,56 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042048.587m, E: 671731.709m), confrontando com o Lote 06 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042035.156m, E: 671738.389m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,72 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042021.769m, E: 671710.740m), confrontando com Lote 08 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°1'5"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,28 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0103

Lote 08 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 170,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 461,99m² (quatrocentos e sessenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042021.769m, E: 671710.740m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,72 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042035.156m, E: 671738.389m), confrontando com o Lote 07 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042021.724m, E: 671745.069m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 30,88 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042008.268m, E: 671717.277m), confrontando com Lote 09 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,60 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0104

Lote 09 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 185,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 464,38m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042008.268m, E: 671717.277m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 30,88 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042021.724m, E: 671745.069m), confrontando com o Lote 08 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042008.293m, E: 671751.750m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,04 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041994.767m, E: 671723.814m), confrontando com Lote 10 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,92 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0105

Lote 10 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 200,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 466,77m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041994.767m, E: 671723.814m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,04 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042008.293m, E: 671751.750m), confrontando com o Lote 09 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041994.862m, E: 671758.430m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,20 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041981.266m, E: 671730.351m), confrontando com Lote 11 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,24 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0106

Lote 11 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 215,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 469,16m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e dezesseis decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041981.266m, E: 671730.351m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,20 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041994.862m, E: 671758.430m), confrontando com o Lote 10 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041981.431m, E: 671765.110m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,36 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041967.766, E: 671736.888m), confrontando com Lote 12 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,56 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0107

Lote 12 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 230,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 471,55m² (quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o

ponto 1 (coordenadas N: 7041967.766m, E: 671736.888m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,36 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041981.431m, E: 671765.110m), confrontando com o Lote 11 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041967.999m, E: 671771.790m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,52 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041954.265m, E: 671743.424m), confrontando com Lote 13 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0";onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,88 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0108

Lote 13 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 245,89 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 473,94m² (quatrocentos e setenta e três metros e noventa e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041954.265m, E: 671743.424m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,52 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041967.999m, E: 671771.790m), confrontando com o Lote 12 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041954.568m, E: 671778.471m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°23'29"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 31,68 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041940.764m, E: 671749.961m), confrontando com Lote 14 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,20 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0109

Lote 14 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 264,66 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 481,50m² (quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (oeste), na distância de 18,77 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041940.764m, E: 671749.961m), confrontando com lado ímpar da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado Direito (norte), segue na distância 31,68 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041954.568m, E: 671778.471m), confrontando com o Lote 13 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°36'31"; pelos fundos (leste), segue na distância de 11,56 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 70411944.220m, E: 671783.617m), confrontando com a área remanescente registrada sob matricula sob nº 21.740, lv2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda., deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 102°10'35"; pelo lado Esquerdo (sul) segue na distância 32,61 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041923.868m, E: 671758.142m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 77°12'55"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 94,62 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0110

Lote 15 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 271,74 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 451,81m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), na distância de 20,31 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041907.948m, E: 671707.533m), confrontando com lado par do Viradouro da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 88º19’17”; pelo lado direito (oeste) segue na distância 24,63 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041927.786m, E: 671692.928m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 80º3’34”; pelos fundos (norte), segue na distância de 20,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041936.685m, E: 671710.840m), sendo 13,64 metros com a Área Verde do Loteamento Residencial Villa de Trento e 6,36 metros confrontando com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 101º37’9”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 20,60 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041920.463m, E: 671723.530m), confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 85,54 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0111

Lote 16 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 228,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 491,27m² (quatrocentos e noventa e um metros e vinte e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), na distância de 15,88 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041933.199m, E: 671739.523m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito (sul) segue em duas linhas, sendo a primeira pela curva com desenvolvimento de 8,21 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041925.804m, E: 671737.846m), a segunda linha segue na distância 14,57 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041916.829m, E: 671726.374m), ambas confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelos fundos (oeste), segue na distância de 25,21 metros, sendo 4,62 metros com o Viradouro da Rua Toscana e 20,60 metros confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento até o ponto 4 (coordenadas N: 7041936.685m, E: 671710.840m), deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 78º22’51”; pelo lado esquerdo (norte), segue na distância 24,14 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041947.424m, E: 671732.456m), confrontando com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 88,01 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0112

Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 213,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 457,50m² (quatrocentos cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), na distância de 15.00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041947.424m, E: 671732.456m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado direito (sul) segue na distância de 30,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041933.853m, E: 671705.141m), sendo 24,14 metros confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento e 6,36 metros confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (oeste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041947.287m, E: 671698.467m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (norte), segue na distância 30,50 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041960.857m, E: 671725.782m), confrontando com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0113

Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 198,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 457,50m² (quatrocentos cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), na distância de 15.00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041960.857m, E: 671725.782m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90°0'0"; pelo lado direito (sul) segue na distância de 30,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041947.287m, E: 671698.467m), confrontando com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (oeste), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041960.721m, E: 671691.793m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (norte), segue na distância 30,50 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041974.291m, E: 671719.108m), sendo, 1,72 metros confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento; 14,99 metros confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento e 13,79 metros com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0114

Lote 19 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 16,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 455,54m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), em duas linhas, sendo a primeira na distância de 7,46 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042002.071m, E: 671698.607m) a segunda linha pela curva com desenvolvimento de 9,42 metros e Raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041999.367m, E: 671706.650m), ambas confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito (leste) segue na distância de 28,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041974.291m, E: 671719.108m), confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 13,79 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041968.154m, E: 671706.756m), confrontando com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º26'13"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041998.752m, E: 671691.928m), confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º33'33"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,67 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0115

Lote 20 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 31,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,78m² (quinhentos e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041998.752m, E: 671691.928m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º26'27"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041968.154m, E: 671706.756m), confrontando com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º33'47"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,99 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041961.486m, E: 671693.335m), confrontando com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'38"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041992.080m, E: 671678.494m), confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'8"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,99 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0116

Lote 21 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 46,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,03m² (quinhentos e dez metros e três decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041992.080m, E: 671678.494m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'52"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041961.486m, E: 671693.335m), confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'22"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041954.813m, E: 671679.901m), sendo 1,72 metros com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento e 13,28 metros confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'38"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041985.407m, E: 671665.060m), confrontando

com o Lote 22 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'8"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0117

Lote 22 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 61,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,55m² (quinhentos e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041985.407m, E: 671665.060m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º27'52"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041954.813m, E: 671679.901m), confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º32'22"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,97 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041948.152m, E: 671666.494m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041978.734m, E: 671651.626m), confrontando com o Lote 23 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,97 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0118

Lote 23 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 76,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,06m² (quinhentos e dez metros e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041978.734m, E: 671651.626m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041948.152m, E: 671666.494m), confrontando com o Lote 22 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041941.478m, E: 671653.060m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041972.061m, E: 671638.192m), confrontando com o Lote 24 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0119

Lote 24 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 91,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,07m² (quinhentos e dez metros e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041972.061m, E: 671638.192m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041941.478m, E: 671653.060m), confrontando com o Lote 23 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041934.804m, E: 671639.627m), confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,01 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041965.388m, E: 671624.758m), confrontando com o Lote 25 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,01 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0120

Lote 25 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 106,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 510,09m² (quinhentos e dez metros e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041965.388m, E: 671624.758m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,01 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041934.804, E: 671639.627m), confrontando com o Lote 24 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041928.130 m, E: 671626.193m), sendo 2,31 metros confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento e 12,69 metros confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'34"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,01 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041958.715m, E: 671611.324m), confrontando com o Lote 26 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'12"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,02 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0121

Lote 26 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 121,88 metros da interseção do lado par da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 170,47 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 505,15m² (quinhentos e cinco metros e quinze decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041958.715m, E: 671611.324m) confrontando com lado par da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º30'48"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 34,01 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041928.130m, E: 671626.193m), confrontando com o Lote 25 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º29'26"; pelos fundos (sul), segue na distância de

14,71 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041921.586m, E: 671613.020m), confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 34,01 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041952.042m, E: 671597.890m), sendo 31,51 metros confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento e 2,50 metros confrontando com o lado par do viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,73 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0122

Lote 27 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 126,18 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 502,99m² (quinhentos e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041959.318m, E: 671575.450m) confrontando com lado ímpar do Viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43’20”; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 31,49 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041987.345m, E: 671561.082m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.424, lv2, de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16’40”; pelos fundos (norte), segue na distância de 16,94 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m), confrontando com o Lote 44 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 87º11’17”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 31,53 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041965.991m, E: 671588.883m), confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 92º48’43”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 94,96 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0123

Lote 28 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 107,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 523,68m² (quinhentos e vinte e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em três Linhas, a primeira na distância de 14,40 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041964.580m, E: 671591.661m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041966.819m, E: 671590.549m), deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º0'0" e a terceira linha segue na distância de 1,86 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041965.991m, E: 671588.883m), ambas confrontando com lado ímpar do viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 87º11'17"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 31,53 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m) confrontando com o lote 27 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 92º48'43”; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,71 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 33,99 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041970.980m, E: 671604.560m), confrontando com o Lote 29 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,99 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0124

Lote 29 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 92,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,91m² (quinhentos e nove metros e noventa e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041970.980m, E: 671604.560m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 33,99 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o lote 28 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o Lote 42 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 33,99 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041977.659m, E: 671617.991m), confrontando com o Lote 30 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,98 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0125

Lote 30 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 77,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,92m² (quinhentos e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041977.659m, E: 671617.991m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’14”; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 33,99 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o lote 29 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042014.777m, E: 671616.300m), confrontando com o Lote 41 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0’0”; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041984.327m, E: 671631.427m), confrontando com o Lote 31 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59’46”; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 97,99 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0126

Lote 31 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão

no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 62,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,94m² (quinhentos e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041984.327m, E: 671631.427m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042014.777m, E: 671616.300m), confrontando com o lote 30 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o Lote 40 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041991.004m, E: 671644.859m), confrontando com o Lote 32 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59'46"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0127

Lote 32 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 47,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,95m² (quinhentos e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041991.004m, E: 671644.859m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o lote 31 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o Lote 39 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041997.675m, E: 671658.294m), confrontando com o Lote 33 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59'46"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0128

Lote 33 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 32,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,97m² (quinhentos e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041997.675m, E: 671658.294m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o lote 32 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o Lote 38 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042004.350m, E: 671671.727m), confrontando com o Lote 34 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59'46"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0129

Lote 34 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 17,42 metros da interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 509,98m² (quinhentos e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042004.350m, E: 671671.727m) confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o lote 33 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o Lote 37 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 34,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042011.023m, E: 671685.161m), confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º59'46"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 98,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0130

Lote 35 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) na interseção do lado ímpar da Rua Torino com o lado par da Rua Toscana e esta distando 144,53 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 474,42m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em duas linhas, sendo a primeira pela curva com desenvolvimento de 9,36 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042014.610m, E: 671692.382m) a segunda linha segue na distância de 8,06 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042011.023m, E: 671685.161m), ambas confrontando com lado ímpar da Rua Torino, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'14"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 34,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o lote 34 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,35 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042047.856m, E: 671682.884m), confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 28,06 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042022.598m, E: 671695.113m), confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,83 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0131

Lote 36 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 18,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 453,07m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue em duas linhas, sendo a primeira na distância de 8,60 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042073.754m, E: 671663.594m), e a segunda linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,50 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042071.002m, E: 671671.677m), ambas confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito (leste) segue na distância de 25,72 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042047.856m, E: 671682.884m), confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,35 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,76 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042069.911m, E: 671655.905m), confrontando com o Lote 37 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita; com ângulo interno de 90º8'22" onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 89,93 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0132

Lote 37 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 33,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 476,06m² (quatrocentos e setenta e seis metros e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042069.911m, E: 671655.905m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,76 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042041.472m, E: 671670.034m), confrontando com o lote 36 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o Lote 34 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,72 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042063.205m, E: 671642.488m), confrontando com o Lote 38 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,48 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0133

Lote 38 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 48,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 475,51m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042063.205m, E: 671642.488m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,72 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042034.798m, E: 671656.600m), confrontando com o lote 37 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o Lote 33 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,68 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042056.498m, E: 671629.070m), confrontando com o Lote 39 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,40 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0134

Lote 39 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 63,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 474,96m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042056.498m, E: 671629.070m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,68 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042028.124m, E: 671643.167m), confrontando com o lote 38 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o Lote 32 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,65 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042049.792m, E: 671615.653m), confrontando com o Lote 40 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,33 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0135

Lote 40 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 78,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 474,41m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042049.792m, E: 671615.653m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,65 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042021.451m, E: 671629.733m), confrontando com o lote 39 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância

de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042014.777, E: 671616.300m), confrontando com o Lote 31 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,61 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042043.085m, E: 671602.236m), confrontando com o Lote 41 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,26 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0136

Lote 41 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 93,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 473,87m² (quatrocentos e setenta e três metros e oitenta e sete decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042043.085m, E: 671602.236m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; lado lado direito (leste) segue na distância de 31,61 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042014.777m, E: 671616.300m), confrontando com o lote 40 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o Lote 30 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,57 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042036.379m, E: 671588.819m), confrontando com o Lote 42 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,18 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0137

Lote 42 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 108,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 473,32m² (quatrocentos e setenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042036.379m, E: 671588.819m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,57 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042008.103m, E: 671602.866m), confrontando com o lote 41 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o Lote 29 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,54 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042029.672m, E: 671575.401m), confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,11 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0138

Lote 43 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 123,10 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 468,60m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042029.672m, E: 671575.401m), confrontando com lado ímpar da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 31,54 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042001.429m, E: 671589.433m), confrontando com o lote 42 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelos fundos (sul), segue na distância de 14,71 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m), confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'8"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 31,50 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042022.966m, E: 671561.984m), sendo 29,00 metros confrontando com o Lote 44 do Loteamento Villa de Trento e 2,50 metros, confrontando com o lado ímpar do Viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 92,75 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0139

Lote 44 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado ímpar da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 142,61 metros da interseção do lado ímpar da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 90,75 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 492,49m² (quatrocentos e noventa e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 17,01 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042020.727m, E: 671563.096m), confrontando com lado ímpar do Viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'8"; pelo lado direito (leste) segue na distância de 29,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041994.883m, E: 671576.257m), confrontando com o lote 43 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'52"; pelos fundos (sul), segue na distância de 16,94 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041987.345m, E: 671561.082m), confrontando com o Lote 27 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância 29,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042013.160m, E: 671547.866m), confrontando com o imóvel matriculado sob º 28.424, lv2. de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,95 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0140

Lote 45 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 128,84 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 466,92m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e

noventa e dois decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042030.026m, E: 671539.203m), confrontando com lado par do Viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 28,56 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042055.442m, E: 671526.174m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.424, lv2. de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelos fundos (norte), segue na distância de 17,72 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042063.327m, E: 671542.045m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.180, lv.2 de propriedade de Condomínio Residencial Fernanda deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 85º16'4"; pelos lado esquerdo (leste), segue na distância 28,62 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042036.732m, E: 671552.621m), confrontando com o Lote 46 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 94º52'18"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 89,90 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0141

Lote 46 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 109,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 482,81m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em três Linhas, a primeira na distância de 14,59 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042035.408m, E: 671555.563m) confrontando com lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042037.658m, E: 671554.473m), deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º43'20" e a terceira linha segue na distância de 2,07 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042036.732m, E: 671552.621m), ambas confrontando com lado par do viradouro da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 85º7'42"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 28,62 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042063.327m, E: 671542.045m), confrontando com o Lote 45 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 94º43'56"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,62 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7042069.832m, E: 671555.140m), sendo 5,41 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.180, lv.2 de propriedade de Condomínio Residencial Fernanda e 9,21 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.181, lv.2 de propriedade de Cindy Luize de Espindola Bertoldi e Jaison Felix Bertoldi deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,98 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042041.945m, E: 671568.642m), confrontando com o Lote 47 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 93,38 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0142

Lote 47 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 94,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e está distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 464,44m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042041.945m, E: 671568.642m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,98 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042069.832m, E: 671555.140m), confrontando com o Lote 46 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042076.506m, E: 671568.573m), sendo 5,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.181, lv.2 de propriedade de Cindy Luize de Espindola Bertoldi e Jaison Felix Bertoldi e 9,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.182, lv.2 de propriedade de Osimar Maurissenz e Daiane Valcanaia Maurissenz deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,95 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042048.652m, E: 671582.059m), confrontando com o Lote 48 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,93 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0143

Lote 48 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 79,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 463,90m² (quatrocentos e sessenta e três metros e noventa decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042048.652m, E: 671582.059m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,95 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042076.506m, E: 671568.573m), confrontando com o Lote 47 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042083.179m, E: 671582.006m), sendo 5,78 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.182, lv.2 de propriedade de Osimar Maurissenz e Daiane Valcanaia Maurissenz e 9,22 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.183, lv.2 de propriedade de Residencial Francielle deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,91 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042055.358m, E: 671595.477m), confrontando com o Lote 49 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91.86 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0144

Lote 49 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 64,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta dista 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 463,35m² (quatrocentos e sessenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042055.358m, E: 671595.477m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,91 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042083.179m, E: 671582.006m), confrontando com

o Lote 48 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042089.853m, E: 671595.439m), sendo 5,77 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.183, lv.2 de propriedade de Residencial Francielle e 9,23 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.184, lv.2 de propriedade de Residencial Nicolle deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,87 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042062.065m, E: 671608.894m), confrontando com o Lote 50 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,78 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0145

Lote 50 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 49,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 462,80m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042062.065m, E: 671608.894m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,87 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042089.853m, E: 671595.439m), confrontando com o Lote 49 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042096.527m, E: 671608.872m), sendo 5,75 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.184, lv.2 de propriedade de Residencial Nicolle e 9,25 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.185, lv.2 de propriedade de Emilio Kohlbeck e Ester Castilho Kohlbeck deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,84 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042068.771m, E: 671622.311m), confrontando com o Lote 51 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,71 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0146

Lote 51 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 34,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta distando 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 462,25m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042068.771m, E: 671622.311m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,84 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042096.527m, E: 671608.872m), confrontando com o Lote 50 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042103.200m, E: 671622.306m), sendo 5,73 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.185, lv.2 de propriedade de Emilio Kohlbeck e Ester Castilho Kohlbeck e 9,27 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.186, lv.2 de propriedade de Luiz Paulo Ferreira e Siomara da Conceição Teixeira dos Santos deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,80 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042075.478, E: 671635.728m), confrontando com o Lote 52 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,64 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0147

Lote 52 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) distando 19,68 metros da interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta dista 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 456,90m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e noventa decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue na distância de 15,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042075.478m, E: 671635.728m), confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,80 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042103.200m, E: 671622.306m), confrontando com o Lote 51 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º34'58"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,69 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042109.735m, E: 671635.458m), sendo 5,71 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.186, lv.2 de propriedade de Luiz Paulo Ferreira e Siomara da Conceição Teixeira dos Santos e 8,98 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.187, lv.2 de propriedade de Residencial Via Apia deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 30,76 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042082.183m, E: 671649.146m), confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º8'22"; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 91,25 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0148

Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par da Rua Ligúria, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP) na interseção do lado par da Rua Ligúria com o lado par da Rua Toscana e esta dista 62,77 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 450,36m² (quatrocentos e cinquenta metros e trinta e seis decímetros quadrados); estremando, pela frente (sul), segue em duas linhas, sendo a primeira pela curva com desenvolvimento de 12,47 metros e raio de 8,00 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042085.408m, E: 671655.596m) e a segunda linha segue na distância de 7,21 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042082.183m, E: 671649.146m), ambas confrontando com o lado par da Rua Ligúria, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º51'38"; pelo lado direito (oeste) segue na distância de 30,76 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042109.735m, E: 671635.458m), confrontando com o Lote 52 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00"; pelos fundos (norte), segue na distância de 14,93 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042116.376m, E: 671648.826m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.187, lv.2 de propriedade de Residencial Via Apia deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º39'53"; pelo lado esquerdo (leste), segue na distância 22,83 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042096.050m, E: 671659.219m),

confrontando com o lado par da Rua Toscana, deste segue ate o início desta descrição; fechando assim o perímetro de 88,20 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0149

DA ÁREA VERDE
Área Verde do Loteamento Villa de Trento, situado no final da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto PP) distando pelo lado ímpar da Rua Toscana, 310,81 metros da interseção do lado ímpar da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 4.364,16m² (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados); estremando, pela frente (leste), em quatro linhas, a primeira segue na distância de 19,44 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041907.948m, E: 671707.533m), confrontando com o final do Viradouro da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 192º6'14" a segunda linha segue na distância de 24,63 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041927.786m, E: 671692.928m) confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 279º56'26"; a terceira linha segue na distância de 13,64 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041933.853m, E: 671705.141m), confrontando com o Lote 15 do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", a quarta linha segue na distância de 30,00 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041960.721m, E: 671691.793m), sendo 15,00 metros confrontando com o Lote 17 e 15,00 metros confrontando com o Lote 18, ambos do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", pelo lado esquerdo (norte), segue na distância de 60,56 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041933.776m, E: 671637.559m), sendo 13,28 metros confrontando com o Lote 21; 14,97 metros confrontando com o Lote 22; 15,00 metros confrontando com o Lote 23; 15,00 metros confrontando com o Lote 24 e 2,31 metros confrontando com o Lote 25, todos do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", pelos fundos (oeste), segue na distância de 84,92 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7041857.722m, E: 671675.343m) confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 77º47"53"; pelo lado direito (sul), segue na distância de 59,82 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041895.060m, E: 671722.081m), sendo 35,06 metros confrontando com o imóvel registrado sob matricula n° 11.693, lv. 2, de propriedade de Alvino Stolf, e 24,76 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 80º9'27", onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 293,01 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0151
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

DA ÁREA PÚBLICA
Área Pública do Loteamento Villa de Trento, situado no lado par do viradouro da Rua Torino, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: Iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto PP) distando pelo lado par da Rua Torino 294,86 metros da interseção do lado par da Rua Toscana com o lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 4.371,71m² (quatro mil trezentos e setenta e um metros e setenta e um decímetros quadrados); estremando, pela frente (norte), segue na distância de 16,62 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041942.408m, E: 671584.118m), confrontando com o lado par do Viradouro da Rua Torino, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º16'40", pelo lado esquerdo (oeste), segue na distância de 125,62 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7041830.623m, E: 671641.421m) confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.424, lv2. de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 78º31'13"; pelos fundos (sul), segue na distância de 43,42 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041857.722m, E: 671675.343m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula n° 11.693, lv. 2, de propriedade de Alvino Stolf, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 102º12'7", pelos lado direito, (leste), segue em três linhas, sendo a primeira na distância de 84,92 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041933.776m, E: 671637.559m) confrontando com a Área Verde do loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º0'0", a segunda linha segue na distância de 27,40 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041921.586m, E: 671613.020m), sendo 12.69 metros confrontando com o Lote 25 e 14,71 metros confrontando com o Lote 26, ambo do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 270º0'0", a terceira linha segue na distância de 31,51 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7041949.803m, E: 671599.002m) confrontando com o lote 26 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda, com ângulo interno de 90º0'0" onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 329,49 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0150
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

DAS RUAS PROJETADAS
Rua Toscana – do Loteamento Villa de Trento, situada no lado ímpar da Rua João da Silva, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel - ponto de referência; distando pelo lado direito 593,80 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Boa Vista, com uma área de 4.158,27m² (quatro mil, cento e cinquenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), estremando, pela frente, (norte), na distância de 32,64 metros em duas linhas, sendo a primeira linha na distância de 21,82 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042154.639m, E: 671644.758m), e a segunda linha em curva com desenvolvimento de 10,82 metros e raio de 22,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042162.205m, E: 671652.662m), ambas confrontando com lado ímpar da Rua João da Silva, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito, (leste), segue na distância de 264,66 metros em três linhas, onde a primeira linha segue na distância de 6,72 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042156.331m, E: 671649.321m) e a segunda linha em curva com desenvolvimento de 8,22 metros e raio de 8,00 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042148.471m, E: 671648.991m), ambas, confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.188, lv.2 de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., a terceira linha segue na distância de 249,72 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041923.868m, E: 671758.142m), sendo 15,28 metros confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.188, lv.2 de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda., 35,67 metros confrontando com o Lote 01 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 02 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 03 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 04 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 05 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 06 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 07 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 08 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 09 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 10 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 11 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 12 do Loteamento Villa de Trento;

15,00 metros confrontando com o Lote 13 do Loteamento Villa de Trento; 18,77 metros confrontando com o Lote 14, do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 102º47'5"; pelo fundos, (sul), segue na distância de 46,15 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7041895.060m, E: 671722.081m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 25.890 de propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 99º50'33"; pelo lado esquerdo, (oeste), segue na distância de 311,51 metros em sete linhas, sendo a primeira em 19,44 metros até o ponto 7 (coordenadas N: 7041907.948m, E: 671707.533m) confrontando com a Área Verde do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 79º34'29"; a segunda linha segue na distância de 20,31 metros até o ponto 8 (coordenadas N: 7041920.463m, E: 671723.530m), confrontando com o Lote 15 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0", a terceira linha segue na distância de 4,62 metros até o ponto 9 (coordenadas N: 7041916.829m, E: 671726.374m), deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º0'0"; a quarta linha segue na distância de 14,57 metros até o ponto 10 (coordenadas N: 7041925.804m, E: 671737.846m), deste segue defletindo à esquerda, a quinta linha segue pela curva com desenvolvimento de 8,21 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 11 (coordenadas N: 7041933.199m, E: 671739.523m), todas confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento; a sexta linha segue na distância de 231,38 metros até o ponto 12 (coordenadas N: 7042140.532m, E: 671636.825m), sendo 15,88 metros confrontando com o Lote 16 do Loteamento Villa de Trento, 15,00 metros com o Lote 17 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros com o Lote 18 do Loteamento Villa de Trento; 28,00 metros com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; 25,94 metros confrontando com a Rua Torino; 28,06 metros confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento; 25,72 metros confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento, 27,98 metros confrontando com a Rua Ligúria, 22,83 metros confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, 26,97 metros confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.187, Lv, 2. de propriedade de Residencial Via Apia a sétima linha segue pela curva com desenvolvimento de 12,98 metros e raio de 8,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042143.946m, E: 671625.740m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 24.187, Lv, 2. de propriedade de Residencial Via Apia. deste segue defletindo à direita; onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 654,96
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0152
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

Rua Ligúria do Loteamento Villa de Trento, situada no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto 1) - ponto de referência; distando pelo lado direito 62,78 metros do lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 2.020,73m² (dois mil e vinte metros e sessenta e três decímetros quadrados),estremando, pela frente, (leste), segue na distância de 27,98 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7042071.002m, E: 671671.677m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito, (sul), segue na distância de 142,61metros em quatro linhas, onde a primeira linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,50 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042073.754m, E: 671663.594m), confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a segunda linha segue na distância de 113,60 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7042022.966m, E: 671561.984m), sendo 8,60 metros confrontando com o Lote 36 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 37 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 38 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 39 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 40 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 41 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 42 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 269º51'38"; a terceira linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7042020.727m, E: 671563.096m) confrontando com o Lote 43 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; a quarta linha segue na distância de 17,01 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7042013.160m, E: 671547.866m) confrontando com o Lote 44 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; pelo fundos, (oeste), segue na distância de 18,96 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7042030.026m, E: 671539.203m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 28.424, lv.2 de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º25'2"; pelo lado esquerdo, (norte), segue na distância de 143,84 metros em quatro linhas, sendo a primeira em 17,07 metros até o ponto 7 (coordenadas N: 7042037.658m, E: 671554.473m), sendo 15,00 confrontando com o Lote 45 do Loteamento Villa de Trento e 2,07 metros confrontando com o Lote 46 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita; com ângulo interno de 89º16'40"; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 8 (coordenadas N: 7042035.408m E: 671555.563m), confrontando com o Lote 46 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 270º43'20", a terceira linha segue na distância de 111,80 metros até o ponto 9 (coordenadas N: 7042085.408m, E: 671655.596m), sendo 14,59 metros confrontando com o Lote 46 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 47 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 48 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 49 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 50 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 51 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 52 do loteamento Villa de Trento; e 7,21 metros confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a quarta linha segue pela curva com desenvolvimento de 12,47 metros e raio de 8,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042096.050m, E: 671659.219m), confrontando com o Lote 53 do Loteamento Villa de Trento, deste segue defletindo à esquerda onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 333,39 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0153
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

Rua Torino do Loteamento Villa de Trento, situada no lado par da Rua Toscana, com a seguinte descrição, sendo que as coordenadas estão no Datum Sirgas 2000, projeção UTM, fuso 22° Sul: iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto 1) - ponto de referência; distando pelo lado direito 144,54 metros do lado ímpar da Rua João da Silva, com uma área de 1.991,95m² (mil novecentos e noventa e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados), estremando, pela frente, (leste), segue na distância de 25,94 metros até o ponto 1 (coordenadas N: 7041999.367m, E: 671706.650m), confrontando com lado par da Rua Toscana, deste segue defletindo à direita; pelo lado direito, (sul), segue na distância de 141,00 metros em quatro linhas, onde a primeira linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros até o ponto 2 (coordenadas N: 7042002.071m, E: 671698.607m), confrontando com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a segunda linha segue na distância de 112,46 metros até o ponto 3 (coordenadas N: 7041952.042m, E: 671597.890m), sendo 7,46 metros confrontando com o Lote 19 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 20 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 21 do Loteamento Villa de Trento;

15,00 metros confrontando com o Lote 22 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 23 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 24 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 25 do Loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 26 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda om ângulo interno de 270º0'14"; a terceira linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 4 (coordenadas N: 7041949.803m, E: 671599.002m) confrontando com o Lote 26 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; a quarta linha segue na distância de 16,62 metros até o ponto 5 (coordenadas N: 7041942.408m, E: 671584.118m) confrontando com a Área Pública do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º43'20"; pelos fundos, (oeste), segue na distância de 19,00 metros até o ponto 6 (coordenadas N: 7041959.318m, E: 671575.450m), confrontando com o imóvel registrado sob matricula nº 28.424, lv.2 de propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89º16'40"; pelo lado esquerdo, (norte), segue na distância de 141,18 metros em quatro linhas, sendo a primeira em 16,86 metros até o ponto 7 (coordenadas N: 7041966.819m, E: 671590.549m) onde, 15,00 metros confrontando com o Lote 27 do Loteamento Villa de Trento e 1,86 metros confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º0'0"; a segunda linha segue na distância de 2,50 metros até o ponto 8 (coordenadas N: 7041964.580m, E: 671591.661m), confrontando com o Lote 28 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 269º58'12", a terceira linha segue na distância de 112,46 metros até o ponto 9 (coordenadas N: 7042014.610m, E: 671692.382m), sendo 14,40 metros confrontando com o Lote 28 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 29 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 30 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 31 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 32 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 33 do loteamento Villa de Trento; 15,00 metros confrontando com o Lote 34 do loteamento Villa de Trento; e 8,06 metros confrontando com o Lote 35 do Loteamento Villa de Trento; deste segue defletindo à esquerda; a quarta linha segue pela curva com desenvolvimento de 9,36 metros e raio de 6,00 metros até o ponto PP (coordenadas N: 7042022.598m, E: 671695.113m), deste segue defletindo à esquerda onde teve início esta descrição; fechando assim o perímetro de 327,12 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.06.001.0154
Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

Parágrafo Primeiro - Como garantia da execução e implantação das obras de infra-estrutura, de acordo com o aprovado pelo órgão competente desta municipalidade nos autos do processo administrativo instaurado pelo protocolo nº 1.365/2017, PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA cauciona ao Município de Rio dos Cedros os lotes de números 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 24, num total de 3.795,14m² (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), que serão objeto de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO, MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Rio dos Cedros, observados os termos do Termo de Compromisso de Caução, podendo ocorrer liberações de forma parcial.

Art.3º. Em virtude do presente loteamento, fica a proprietária do mesmo, sujeita ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492/18 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.944, de 20 de Dezembro de 2018, o Decreto nº 2985, de 18 de Julho de 2019 e o Decreto nº 2.994, de 16 de setembro DE 2019.
Município de Rio dos Cedros, 02 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 02 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.999, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1518 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE JAIRO ANTONIO ODORIZZI E JULITA INÊS GIOVANELLA

Publicação Nº 2194333

DECRETO Nº 2.999, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1518 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Jairo Antonio Odorizzi e Julita Inês Giovanella Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Janete Aparecida Odorizzi Menestrina, Jaime José Odorizzi e Marcia Gaest Odorizzi e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 405, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, inscrito no CPF sob nº 509..797.289-91 e Julita Inês Giovanella Odorizzi, inscrita no CPF sob nº 538.149.409-20, Irone Carlos Menestrina, inscrito no CPF sob nº 689.188.369-53 e Janete Aparecida Odorizzi Menestrina, inscrita

no CPF sob nº 811.585.649-53, Jaime José Odorizzi, inscrito no CPF sob nº 545.387.939-49 e Marcia Gaest Odorizzi, inscrita no CPF sob nº 535.833.531-53;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 405, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 1518, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 405:

ÁREA RODOVIA: 3.878,35 m2 (três mil, oitocentos e setenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: A área da Rodovia Municipal RCD-405, situa-se pelo lado par da mesma em 2.427,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-409.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0343 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°20'36,096" de latitude -26°35'12,828" e de altura 656,35m; situado na interseção da frente com o lado direito da área desapropriada, deste segue pela frente à SUDESTE confrontando com a própria Rodovia com azimute de 58°31' e distância de 15,83 m até o vértice BRN-M-0344 de longitude -49°20'35,612" de latitude -26°35'12,554" e de altura 650,74m; deste segue pelo lado esquerdo à NORDESTE confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 335°33' e distância de 6,79m até o vértice BRN-V-0273 de longitude -49°20'35,713" de latitude -26°35'12,353" e de altura 650,48m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 327°56' e distância de 17,16m até o vértice BRN-V-0274 de longitude -49°20'36,042" de latitude -26°35'11,881" e de altura 649,51m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 317°35' e distância de 9,85m até o vértice BRN-V-0275 de longitude -49°20'36,283" de latitude -26°35'11,644" e de altura 650,26m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 287°14' e distância de 45,7m até o vértice BRN-V-0277 de longitude -49°20'37,860" de latitude -26°35'11,204" e de altura 657,43m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 290°02' e distância de 9,02m até o vértice BRN-V-0278 de longitude -49°20'38,166" de latitude -26°35'11,104" e de altura 657,84m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 302°21' e distância de 7,07m até o vértice BRN-V-0279 de longitude -49°20'38,382" de latitude -26°35'10,981" e de altura 658,23m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 316°56' e distância de 9,54m até o vértice BRN-V-0280 de longitude -49°20'38,617" de latitude -26°35'10,755" e de altura 658,96m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 334°15' e distância de 13,07m até o vértice BRN-V-0281 de longitude -49°20'38,822" de latitude -26°35'10,372" e de altura 660,03m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 338°03' e distância de 19,39m até o vértice BRN-V-0282 de longitude -49°20'39,084" de latitude -26°35'09,788" e de altura 661,49m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 326°31' e distância de 11,38m até o vértice BRN-V-0283 de longitude -49°20'39,310" de latitude -26°35'09,479" e de altura 661,94m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 323°25' e distância de 54,38m até o vértice BRN-V-0284 de longitude -49°20'40,481" de latitude -26°35'08,061" e de altura 662,82m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 327°17' e distância de 21,04m até o vértice BRN-V-0285 de longitude -49°20'40,892" de latitude -26°35'07,485" e de altura 663,31m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 330°20' e distância de 21,16m até o vértice BRN-V-0286 de longitude -49°20'41,271" de latitude -26°35'06,888" e de altura 664,56m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 330°35' e distância de 13,41m até o vértice BRN-V-0287 de longitude -49°20'41,508" de latitude -26°35'06,508" e de altura 665,5m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 354°57' e distância de 15,72m até o vértice BRN-V-0288 de longitude -49°20'41,558" de latitude -26°35'06,000" e de altura 666,67m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 12°08' e distância de 14,66m até o vértice BRN-V-0289 de longitude -49°20'41,447" de latitude -26°35'05,534" e de altura 667,47m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 353°42' e distância de 16,45m até o vértice BRN-V-0290 de longitude -49°20'41,512" de latitude -26°35'05,003" e de altura 666,54m, segue confrontando com a propriedade de Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 02) com azimute de 330°10' e distância de 9,98m até o vértice BRN-M-0346 de longitude -49°20'41,691" de latitude -26°35'04,722" e de altura 669,14m; deste segue pelos fundos à Noroeste confrontando com a própria Rodovia com azimute de 239°43' e distância de 14,76 m até o vértice BRN-M-0347 de longitude -49°20'42,149" de latitude -26°35'04,969" e de altura 669,08m; deste segue pelo lado direito à Sudoeste confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 146°03' e distância de 11,86m até o vértice BRN-V-0276 de longitude -49°20'41,910" de latitude

-26°35'05,288" e de altura 667,54m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 174°19' e distância de 6,87m até o vértice BRN-V-0291 de longitude -49°20'41,885" de latitude -26°35'05,510" e de altura 667,47m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 192°09' e distância de 14,64m até o vértice BRN-V-0292 de longitude -49°20'41,997" de latitude -26°35'05,975" e de altura 666,67m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 174°55' e distância de 20,12m até o vértice BRN-V-0293 de longitude -49°20'41,932" de latitude -26°35'06,626" e de altura 665,5m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 150°36' e distância de 16,02m até o vértice BRN-V-0294 de longitude -49°20'41,648" de latitude -26°35'07,080" e de altura 664,56m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 150°20' e distância de 21,51m até o vértice BRN-V-0295 de longitude -49°20'41,263" de latitude -26°35'07,687" e de altura 663,31m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 147°18' e distância de 21,77m até o vértice BRN-V-0296 de longitude -49°20'40,839" de latitude -26°35'08,282" e de altura 662,82m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 143°25' e distância de 54,46m até o vértice BRN-V-0297 de longitude -49°20'39,666" de latitude -26°35'09,703" e de altura 661,94m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 146°32' e distância de 9,84m até o vértice BRN-V-0298 de longitude -49°20'39,470" de latitude -26°35'09,970" e de altura 661,49m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 158°03' e distância de 18,58m até o vértice BRN-V-0299 de longitude -49°20'39,219" de latitude -26°35'10,530" e de altura 660,03m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 154°18' e distância de 15,29m até o vértice BRN-V-0300 de longitude -49°20'38,979" de latitude -26°35'10,978" e de altura 658,96m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 136°55' e distância de 12,91m até o vértice BRN-V-0301 de longitude -49°20'38,661" de latitude -26°35'11,284" e de altura 658,23m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 122°20' e distância de 9,9m até o vértice BRN-V-0302 de longitude -49°20'38,359" de latitude -26°35'11,456" e de altura 657,84m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 110°04' e distância de 11,54m até o vértice BRN-V-0303 de longitude -49°20'37,967" de latitude -26°35'11,584" e de altura 657,43m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 106°56' e distância de 37,62m até o vértice BRN-V-0304 de longitude -49°20'36,667" de latitude -26°35'11,941" e de altura 650,26m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 137°35' e distância de 9,01m até o vértice BRN-V-0305 de longitude -49°20'36,447" de latitude -26°35'12,157" e de altura 649,51m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 147°57' e distância de 13,82m até o vértice BRN-V-0306 de longitude -49°20'36,182" de latitude -26°35'12,538" e de altura 650,48m, segue confrontando Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 1.518, L° 2 (Parcela 01) com azimute de 165°07' e distância de 9,26m até o vértice BRN-M-0343 ponto inicial da descrição deste perímetro de 661,38 m .Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 1518, com a área total escriturada de 169.060,00 m² (cento e sessenta e nove mil e sessenta metros quadrados) e área total encontrada de 151.376,35m² (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 405, o imóvel objeto da matrícula nº 1518, com a área total escriturada de 169.060,00 m² (cento e sessenta e nove mil e sessenta metros quadrados) e área total encontrada de 151.376,35m² (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA PARCELA 01: 119.525,00 m2 (cento e dezenove mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)
11,9525 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 1.459,31 m.
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado direito do imóvel em 2.427,00 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-409.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 1b847c9a-8639-4269-86b4-8a5a1376950a

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0347 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°20'42,149" de latitude -26°35'04,969" e de altitude 669,08m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente à LESTE confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 146°03' e distância de 11,86m até o vértice BRN-V-0276 de longitude -49°20'41,910" de latitude -26°35'05,288" e de altitude 667,54m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 174°19' e distância de 6,87m até o vértice BRN-V-0291 de longitude -49°20'41,885" de latitude -26°35'05,510" e de altitude 667,47m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 192°09' e distância de 14,64m até o vértice BRN-V-0292 de longitude -49°20'41,997" de latitude -26°35'05,975" e de altitude 666,67m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 174°55' e distância de 20,12m até o vértice BRN-V-0293 de longitude -49°20'41,932" de latitude -26°35'06,626" e de altitude 665,5m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 150°36' e distância de 16,02m até o vértice BRN-V-0294 de longitude -49°20'41,648"

de latitude -26°35'07,080" e de altitude 664,56m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 150°20' e distância de 21,51m até o vértice BRN-V-0295 de longitude -49°20'41,263" de latitude -26°35'07,687" e de altitude 663,31m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 147°18' e distância de 21,77m até o vértice BRN-V-0296 de longitude -49°20'40,839" de latitude -26°35'08,282" e de altitude 662,82m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 143°25' e distância de 54,46m até o vértice BRN-V-0297 de longitude -49°20'39,666" de latitude -26°35'09,703" e de altitude 661,94m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 146°32' e distância de 9,84m até o vértice BRN-V-0298 de longitude -49°20'39,470" de latitude -26°35'09,970" e de altitude 661,49m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 158°03' e distância de 18,58m até o vértice BRN-V-0299 de longitude -49°20'39,219" de latitude -26°35'10,530" e de altitude 660,03m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 154°18' e distância de 15,29m até o vértice BRN-V-0300 de longitude -49°20'38,979" de latitude -26°35'10,978" e de altitude 658,96m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 136°55' e distância de 12,91m até o vértice BRN-V-0301 de longitude -49°20'38,661" de latitude -26°35'11,284" e de altitude 658,23m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 122°20' e distância de 9,9m até o vértice BRN-V-0302 de longitude -49°20'38,359" de latitude -26°35'11,456" e de altitude 657,84m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 110°04' e distância de 11,54m até o vértice BRN-V-0303 de longitude -49°20'37,967" de latitude -26°35'11,584" e de altitude 657,43m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 106°56' e distância de 37,62m até o vértice BRN-V-0304 de longitude -49°20'36,667" de latitude -26°35'11,941" e de altitude 650,26m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 137°35' e distância de 9,01m até o vértice BRN-V-0305 de longitude -49°20'36,447" de latitude -26°35'12,157" e de altitude 649,51m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 147°57' e distância de 13,82m até o vértice BRN-V-0306 de longitude -49°20'36,182" de latitude -26°35'12,538" e de altitude 650,48m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 165°07' e distância de 9,26m até o vértice BRN-M-0343 de longitude -49°20'36,096" de latitude -26°35'12,828" e de altitude 656,35m; deste segue pelo lado direito à SUDESTE confrontando com Patricia Bordin Carvalho e Alexandre Luiz Bordin – Matrícula n° 27.736, L° 2 com azimute de 237°51' e distância de 99,78m até o vértice BRN-M-0345 de longitude -49°20'39,149" de latitude -26°35'14,553" e de altitude 650,95m; deste segue confrontando com Laurita Andreazza - Transcrição n° 5.275-Of , fl. 80 L° 3-C com azimute de 237°50' e distância de 322,19m até o vértice BRN-M-0342 de longitude -49°20'49,005" de latitude -26°35'20,125" e de altitude 694,75m; deste segue pelos fundos à SUDOESTE confrontando com Delírio Mengarda e Dorval Mengarda - Matrícula n° 15.105, L° 2 com azimute de 325°39' e distância de 301,79m até o vértice BRN-M-0287 de longitude -49°20'55,158" de latitude -26°35'12,029" e de altitude 785,08m; deste segue pelo lado esquerdo à NOROESTE confrontando com Leonita Dalpiaz, Lodemar Anibal Dalpiaz, Laurita Dalpiaz Bona e Laurindo Luiz Dalpiaz - Matrícula n° 15.078, L° 2 com azimute de 58°53' e distância de 420,53m até o vértice BRN-M-0347 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.459,31 m .Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Neste imóvel fica reservada a área de 6.253,05 m², constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente – APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP1, de formato irregular faz frente à Sudeste em linha reta em 184,21 m confrontando com a propriedade de Laurita Andreazza - Transcrição n° 5.275-Of, fl. 80 L° 3-C; lado direito à Sudoeste em linha reta 101,73 m confrontando com Delírio Mengarda e Dorval Mengarda - Matrícula n° 15.105, L° 2, e fundos ao Norte em linha irregular em 229,91 m confrontando com a Parcela 01 do proprietário.

ÁREA PARCELA 02: 27.973,00 m2 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e três metros metros quadrados)
2,7973 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 931,69 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado direito do imóvel em 350,00 m da esquina formada com o lado par da Rua Canela.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 3ac0e202-5038-4ecc-9364-ebb6b303c0d0

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0371 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°20'37,071" de latitude -26°35'02,217" e de altitude 642,39m; situado na interseção dos fundos com o lado direito do imóvel, deste segue pelos fundos à NORDESTE confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 124°53' e distância de 13,03m até o vértice BRN-P-0250 de longitude -49°20'36,685" de latitude -26°35'02,459" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 143°42' e distância de 5,13m até o vértice BRN-P-0251 de longitude -49°20'36,575" de latitude -26°35'02,593" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 167°03' e distância de 7,34m até o vértice BRN-P-0252 de longitude -49°20'36,516" de latitude -26°35'02,826" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 186°32' e distância de 14,21m até o vértice BRN-P-0253 de longitude -49°20'36,574" de latitude -26°35'03,284" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 202°44' e distância de 21,48m até o vértice BRN-P-0254 de longitude -49°20'36,874" de latitude -26°35'03,928" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 191°58' e distância de 29,08m até o vértice BRN-P-0255 de longitude -49°20'37,092" de latitude -26°35'04,852" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais

Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 158°13' e distância de 18,91m até o vértice BRN-P-0256 de longitude -49°20'36,839" de latitude -26°35'05,423" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 252°41' e distância de 22,81m até o vértice BRN-P-0257 de longitude -49°20'37,626" de latitude -26°35'05,643" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 236°51' e distância de 19,38m até o vértice BRN-P-0258 de longitude -49°20'38,212" de latitude -26°35'05,987" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 275°11' e distância de 12,48m até o vértice BRN-P-0259 de longitude -49°20'38,661" de latitude -26°35'05,951" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 142°38' e distância de 17,99m até o vértice BRN-P-0260 de longitude -49°20'38,267" de latitude -26°35'06,415" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 121°53' e distância de 37,04m até o vértice BRN-P-0261 de longitude -49°20'37,130" de latitude -26°35'07,051" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 134°59' e distância de 7,19m até o vértice BRN-P-0262 de longitude -49°20'36,946" de latitude -26°35'07,216" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 155°08' e distância de 9,96m até o vértice BRN-P-0263 de longitude -49°20'36,795" de latitude -26°35'07,510" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 204°54' e distância de 27,58m até o vértice BRN-P-0264 de longitude -49°20'37,215" de latitude -26°35'08,323" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 129°47' e distância de 13,42m até o vértice BRN-P-0265 de longitude -49°20'36,842" de latitude -26°35'08,602" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 99°03' e distância de 13,8m até o vértice BRN-P-0266 de longitude -49°20'36,350" de latitude -26°35'08,672" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 84°07' e distância de 15,54m até o vértice BRN-P-0267 de longitude -49°20'35,791" de latitude -26°35'08,621" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 117°47' e distância de 22,11m até o vértice BRN-M-0369 de longitude -49°20'35,084" de latitude -26°35'08,955" e de altitude 642,28m; deste segue confrontando com Felix Scheidemantel - Transcrição nº 7.397-arq., fls. 130, Lº 3-D com azimute de 168°24' e distância de 8,67m até o vértice BRN-M-0370 de longitude -49°20'35,021" de latitude -26°35'09,231" e de altitude 642,37m; deste segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2com azimute de 230°06' e distância de 20,42m até o vértice BRN-P-0268 de longitude -49°20'35,587" de latitude -26°35'09,657" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 215°39' e distância de 7,43m até o vértice BRN-P-0269 de longitude -49°20'35,744" de latitude -26°35'09,853" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 144°10' e distância de 32,8m até o vértice BRN-P-0270 de longitude -49°20'35,050" de latitude -26°35'10,717" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 151°42' e distância de 12,05m até o vértice BRN-P-0271 de longitude -49°20'34,844" de latitude -26°35'11,062" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 160°48' e distância de 10,59m até o vértice BRN-P-0272 de longitude -49°20'34,718" de latitude -26°35'11,386" e de altitude 642,23m, segue confrontando com as águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 199°08' e distância de 27,81m até o vértice BRN-M-0372 de longitude -49°20'35,048" de latitude -26°35'12,240" e de altitude 642,42m; deste segue pelo lado esquerdo à SUDESTE confrontando com Almir Zeplin - Matrícula n° 7.840, L° 2 com azimute de 238°14' e distância de 18,36m até o vértice BRN-M-0344 de longitude -49°20'35,612" de latitude -26°35'12,554" e de altitude 650,74m; deste segue pela frente à OESTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 335°33' e distância de 6,79m até o vértice BRN-V-0273 de longitude -49°20'35,713" de latitude -26°35'12,353" e de altitude 650,48m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 327°56' e distância de 17,16m até o vértice BRN-V-0274 de longitude -49°20'36,042" de latitude -26°35'11,881" e de altitude 649,51m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 317°35' e distância de 9,85m até o vértice BRN-V-0275 de longitude -49°20'36,283" de latitude -26°35'11,644" e de altitude 650,26m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 287°14' e distância de 45,7m até o vértice BRN-V-0277 de longitude -49°20'37,860" de latitude -26°35'11,204" e de altitude 657,43m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 290°02' e distância de 9,02m até o vértice BRN-V-0278 de longitude -49°20'38,166" de latitude -26°35'11,104" e de altitude 657,84m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 302°21' e distância de 7,07m até o vértice BRN-V-0279 de longitude -49°20'38,382" de latitude -26°35'10,981" e de altitude 658,23m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 316°56' e distância de 9,54m até o vértice BRN-V-0280 de longitude -49°20'38,617" de latitude -26°35'10,755" e de altitude 658,96m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 334°15' e distância de 13,07m até o vértice BRN-V-0281 de longitude -49°20'38,822" de latitude -26°35'10,372" e de altitude 660,03m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 338°03' e distância de 19,39m até o vértice BRN-V-0282 de longitude -49°20'39,084" de latitude -26°35'09,788" e de altitude 661,49m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 326°31' e distância de 11,38m até o vértice BRN-V-0283 de longitude -49°20'39,310" de latitude -26°35'09,479" e de altitude 661,94m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 323°25' e distância de 54,38m até o vértice BRN-V-0284 de longitude -49°20'40,481" de latitude -26°35'08,061" e de altitude 662,82m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 327°17' e distância de 21,04m até o vértice BRN-V-0285 de longitude -49°20'40,892" de latitude -26°35'07,485" e de altitude 663,31m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 330°20' e distância de 21,16m até o vértice BRN-V-0286 de longitude -49°20'41,271" de latitude -26°35'06,888" e de altitude 664,56m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 330°35' e distância de 13,41m até o vértice

BRN-V-0287 de longitude -49°20'41,508" de latitude -26°35'06,508" e de altitude 665,5m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 354°57' e distância de 15,72m até o vértice BRN-V-0288 de longitude -49°20'41,558" de latitude -26°35'06,000" e de altitude 666,67m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 12°08' e distância de 14,66m até o vértice BRN-V-0289 de longitude -49°20'41,447" de latitude -26°35'05,534" e de altitude 667,47m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 353°42' e distância de 16,45m até o vértice BRN-V-0290 de longitude -49°20'41,512" de latitude -26°35'05,003" e de altitude 666,54m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 com azimute de 330°10' e distância de 9,98m até o vértice BRN-M-0346 de longitude -49°20'41,691" de latitude -26°35'04,722" e de altitude 669,14m; deste segue pelo lado direito à NOROESTE confrontando com Leonita Dalpiaz, Lodemar Anibal Dalpiaz, Laurita Dalpiaz Bona e Laurindo Luiz Dalpiaz - Matrícula n° 15.078, L° 2 com azimute de 58°54' e distância de 149,31m até o vértice BRN-M-0371 ponto inicial da descrição deste perímetro de 931,69 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Neste imóvel fica reservada a área total de 2.328,18 m², constante da faixa destinada à Área de Preservação Permanente das margens das águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc – Matrícula n° 13.375, L° 2, conforme o Art. 62 da Lei nº 12.651 de 25/05/2012, Código Florestal, a faixa de APP será a distância entre a Cota Máxima de Operação e a Cota Máxima Maximorum, denominada APP2, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP2 - faz frente à Leste em segmentos de reta em 13,03 m, em 5,13 m, em 7,34 m, em 14,21 m, em 21,48 m, em 29,08 m, em 18,91 m, em 22,81 m, em 19,38 m, em 12,48 m, em 17,99 m, em 37,04 m, em 7,19 m, em 9,96 m, em 27,58 m, em 13,42 m, em 13,80 m, em 15,54 m, e em 22,11 m confrontando com as águas Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2, segue em linha reta em 8,67 m confortando com Felix Scheidemantel - Transcrição nº 7.397-arq., fls. 130, Lº 3-D, e segue em segmentos de reta em 20,42 m, em 7,43 m, em 32,8 m, em 12,05 m, em 10,59 m, e em 27,81 m confrontando com as águas Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc - Matrícula n° 13.375, L° 2; fundos à Oeste em linha irregular em 480,48 m confrontando com a Parcela 02 do proprietário; lado direito a Sudeste em linha reta em 3,05 m confrontando com a propriedade de Almir Zeplin - Matrícula n° 7.840, L° 2; e lado esquerdo à Noroeste em linha reta em 2,15 m confrontando com Leonita Dalpiaz, Lodemar Anibal Dalpiaz, Laurita Dalpiaz Bona e Laurindo Luiz Dalpiaz - Matrícula n° 15.078, L° 2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 07 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 07 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.000, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4762 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE WALTRAUT ITTNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2194334

DECRETO Nº 3.000, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4762 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Waltraut Ittner e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 040, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Waltraut Ittner, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 439.787.209-06;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a

referida RCD 040, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 4762, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 040:

ÁREA RODOVIA: 966,16 m2 (novecentos e sessenta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-040, distando pelo lado direito do imóvel em 511,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Antonina.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0340 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de longitude -49°15'58,991" de latitude -26°45'44,818" e de altitude 70,79m; situado na interseção da frente com o lado direito da área, deste segue pelo frente à NOROESTE cruzando a Rodovia municipal RCD-040 com azimute de 243°32' e distância de 15,37m até o vértice BRN-M-0297, de longitude -49°15'59,486" de latitude -26°45'45,047" e de altitude 69,35m, deste segue pelo lado esquerdo à OESTE confrontando com a propriedade de Waltraut Ittner – Matrícula n° 4.762, Livro n° 2 – Parcela 02 com azimute de 177°01' e distância de 70,3m até o vértice BRN-M-0294, de longitude -49°15'59,353" de latitude -26°45'47,328" e de altitude 71,9m; deste segue pelos fundos ao SUL cruzando a Rodovia municipal RCD-040 com azimute de 54°29' e distância de 16,81m até o vértice BRN-M-0341, de longitude -49°15'58,863" de latitude -26°45'47,005" e de altitude 72,64m; deste segue pelo lado direito à LESTE confrontando com a propriedade de Waltraut Ittner – Matrícula n° 4.762, Livro n° 2 – Parcela 01 com azimute de 356°59' e distância de 67,39m até o vértice BRN-M-0340, ponto inicial da descrição deste perímetro de 169,87 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 338,12m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP, faz frente à Noroeste em linha reta em 15,37 metros confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-040; fundos ao Sul em linha reta em 16,81 metros confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-040; lado direito à Leste em linha reta em 26,79 metros confrontando com a propriedade de Waltraut Ittner – Matrícula n° 4.762, Livro n° 2 – Parcela 01; e lado esquerdo à Oeste em linha reta em 21,01 metros confrontando com a propriedade de Waltraut Ittner – Matrícula n° 4.762, Livro n° 2 – Parcela 02.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 4762, com a área total escriturada de 75.096,00 m² (setenta e cinco mil e noventa e seis metros quadrados) e área total encontrada de 76.036,16m² (setenta e seis mil, trinta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 405, o imóvel objeto da matrícula nº 4762, com a área total escriturada de 75.096,00 m² (setenta e cinco mil e noventa e seis metros quadrados) e área total encontrada de 76.036,16m² (setenta e seis mil, trinta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA PARCELA 1: 64.890,00 m2 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa metros quadrados)
6,489 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 2.161,40 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-040, distando pelo lado direito do imóvel em 511,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Antonina.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 0a8129d1-fa9c-45c7-a3de-740b02e69c52

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0218 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°15'26,724" de latitude -26°45'28,993" e de altitude 119,13m, situado na interseção dos fundos com o lado direito do imóvel, deste segue pelos fundos à LESTE confrontando com Vito Carlini - Transcrição n° 1.293, fls. 254, L° 3, com Vito Carlini - Transcrição n° 969, fls. 192, L° 3, com Irma Carlini - Transcrição n° 968, fls. 192, L° 3, com Ana Carlini - Transcrição n° 812, fls. 124, L° 3, e com Esperança Carlini - Transcrição n° 813, fls. 124, L°3 com azimute de 190°30' e distância de 89,43m até o vértice BRN-M-0219 de longitude -49°15'27,314" de latitude -26°45'31,850" e de altitude 94,28m, deste segue pelo lado esquerdo à SUDESTE confrontando com Laurita Uecker Ruthmann e Norivald Uecker - Matrícula n° 329, L° 2 com azimute de 241°42' e distância de 913,56m até o vértice BRN-M-0339 de longitude -49°15'56,431" de latitude -26°45'45,916" e de altitude 74,82m, segue confrontando com Laurita Uecker Ruthmann e Norivald Uecker - Matrícula n° 329, L° 2 com azimute de 243°30' e distância de 75,09m até o vértice BRN-M-0341 de longitude -49°15'58,863" de latitude -26°45'47,005" e de altitude 72,64m; deste segue pela frente à OESTE confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-040 com azimute de 356°59' e distância de 67,39m até o vértice BRN-M-0340 de longitude -49°15'58,991" de latitude -26°45'44,818" e de altitude 70,79m; deste segue pelo lado direito à NOROESTE confrontando com a área remanescente de Arno Ittner - Matrícula n° 15.398,

L° 2 com azimute de 62°43' e distância de 129,28m até o vértice BRN-M-0285 de longitude -49°15'54,832" de latitude -26°45'42,893" e de altitude 72,11m; deste segue confrontando com Irone Carlos Menestrina - Matrícula n° 17.452, L° 2 com azimute de 61°09' e distância de 886,65m até o vértice BRN-M-0218 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.161,40 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 11.966,46 m², constituída da faixa de 50,00 metros da nascente e 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente – APP1A, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP1A, faz frente à Noroeste em linha reta em 116,39 m confrontando com a área remanescente de propriedade de Arno Ittner – Matrícula n° 15.398, L° 2; fundos à Sudeste em linha reta em 240,30 m confrontando com a propriedade de Laurita Uecker Ruthmann e Norivald Uecker - Matrícula n° 329, L° 2; lado direito à Norte em linha irregular em 247,10 m confrontando com terras do proprietário; e lado esquerdo ao Sul em linha irregular em 94,50 m confrontando com terras do proprietário.

Neste imóvel fica reservada a área de 5.630,48 m², constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente – APP1B, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP1B, faz frente à Noroeste em linha reta em 61,71 m confrontando com Irone Carlos Menestrina - Matrícula n° 17.452, L° 2; fundos à Sudeste em linha reta em 103,88 m confrontando com Laurita Uecker Ruthmann e Norivald Uecker - Matrícula n° 329, L° 2; lado direito à Nordeste em linha irregular em 100,94 m confrontando com a Parcela 01 do proprietário; e lado esquerdo ao Sul em linha irregular em 70,80 m confrontando com a Parcela 01 do proprietário.

ÁREA PARCELA 2: 10.180,00 m2 (dez mil, cento e oitenta metros quadrados)
1,018 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 455,39 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-040, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 2.414,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Amapá.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 1777e561-348e-4021-a606-64daf0b6f115

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0297 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°15'59,486" de latitude -26°45'45,047" e de altitude 69,35m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente à LESTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-040 com azimute de 177°01' e distância de 70,3m até o vértice BRN-M-0294 de longitude -49°15'59,353" de latitude -26°45'47,328" e de altitude 71,9m; deste segue pelo lado direito à SUDESTE confrontando com a área remanescente da Comunidade Escolar de Rio dos Cedros – Matrícula n° 5.187, L°2 com azimute de 241°44' e distância de 127,97m até o vértice BRN-M-0295 de longitude -49°16'03,433" de latitude -26°45'49,297" e de altitude 64,8m; deste segue pelos fundos à SUDOESTE confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros com azimute de 310°45' e distância de 34,37m até o vértice BRN-P-0273 de longitude -49°16'04,375" de latitude -26°45'48,568" e de altitude 64,52m, segue confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros com azimute de 308°43' e distância de 37,69m até o vértice BRN-M-0296 de longitude -49°16'05,440" de latitude -26°45'47,801" e de altitude 65,45m; deste segue pelo lado esquerdo à NOROESTE confrontando com a área remanescente de Arno Ittner – Matrícula n° 15.398, L°2 com azimute de 62°44' e distância de 185,06m até o vértice BRN-M-0297 ponto inicial da descrição deste perímetro de 455,39 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 8.944,30 m², constituída da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros e de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente – APP2, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP2, faz frente à Sudoeste em segmento de reta em 34,37 m e em 37,69 m confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros; fundos à Leste em linha reta em 21,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-040 e em linha irregular em 69,84 metros confrontando com a Parcela 02 do proprietário; lado esquerdo à Sudeste em linha reta em 118,49 m confrontando com a área remanescente da Comunidade Escolar de Rio dos Cedros – Matrícula n° 5.187, L°2; e lado direito ao Noroeste em linha reta em 104,96 m confrontando com a área remanescente de Arno Ittner – Matrícula n° 15.398, L°2, segue em linha irregular em 120,59 metros com a Parcela 02 do proprietário e segue em linha reta em 54,73 metros confrontando com a área remanescente de Arno Ittner – Matrícula n° 15.398, L°2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 07 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 07 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 7400-ARQ., FL. 130, L° 3-D DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE GENTIL DIFEND

Publicação Nº 2194335

DECRETO Nº 3.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 7400-Arq., fl. 130, L° 3-D DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Espólio de Gentil Difendi Carlini e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 416, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Espólio de Gentil Difendi Carlini, era brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 657.271.269-91;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 416, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Transcrição nº 7400-Arq., fl. 130, L° 3-D, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 416:

ÁREA RODOVIA: 2.028,45 m2 (dois mil e vinte e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: A área da Rodovia Municipal RCD-416, situa-se pelo lado par da mesma em 2.055,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0476 de longitude -49°19'31,086" de latitude -26°36'04,722" e de altitude 652.6m; situado na interseção da frente com o lado direito da área da rodovia, deste segue pela frente à OESTE confrontando com a própria Rodovia com azimute de 117°29' e distância de 22,22m até o vértice BRN-M-1018 de longitude -49°19'31,040" de latitude -26°36'05,443" e de altitude 656.08m; deste segue pelo lado esquerdo ao SUL confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 156°58' e distância de 26,57m até o vértice BRN-V-0515 de longitude -49°19'30,664" de latitude -26°36'06,237" e de altitude 653.97m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 147°34' e distância de 17,12m até o vértice BRN-V-0516 de longitude -49°19'30,332" de latitude -26°36'06,707" e de altitude 653.08m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 135°10' e distância de 22,03m até o vértice BRN-V-0517 de longitude -49°19'29,771" de latitude -26°36'07,214" e de altitude 652.38m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 110°29' e distância de 7,23m até o vértice BRN-V-0518 de longitude -49°19'29,526" de latitude -26°36'07,296" e de altitude 652.28m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 82°21' e distância de 9,17m até o vértice BRN-V-0519 de longitude -49°19'29,198" de latitude -26°36'07,257" e de altitude 651.97m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 74°29' e distância de 15,91m até o vértice BRN-V-0520 de longitude -49°19'28,644" de latitude -26°36'07,119" e de altitude 651.1m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 71°38' e distância de 16,89m até o vértice BRN-V-0521 de longitude -49°19'28,064" de latitude -26°36'06,946" e de altitude 650.6m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02 com azimute de 66°51' e distância de 49,78m até o vértice BRN-M-1017 de longitude -49°19'26,410" de latitude -26°36'06,310" e de altitude 652.93m; deste segue pelos fundos à LESTE confrontando a própria Rodovia com azimute de 357°25' e distância de 13,32m até o vértice BRN-M-0425 de longitude -49°19'26,438" de latitude -26°36'05,878" e de altitude 651.91m; deste segue pelo lado direito ao NORTE confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01com azimute de 240°59' e distância de 5,13m até o vértice BRN-V-0522 de longitude -49°19'26,600" de latitude -26°36'05,959" e de altitude 651.72m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01com azimute de 246°51' e distância de 48,69m até o vértice BRN-V-0523 de longitude -49°19'28,218" de latitude -26°36'06,581" e de altitude 652.33m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D

- Parcela 01com azimute de 251°39' e distância de 16,08m até o vértice BRN-V-0524 de longitude -49°19'28,770" de latitude -26°36'06,745" e de altitude 651.1m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01com azimute de 254°31' e distância de 14,79m até o vértice BRN-V-0525 de longitude -49°19'29,285" de latitude -26°36'06,874" e de altitude 651.97m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01com azimute de 262°21' e distância de 5,33m até o vértice BRN-V-0526 de longitude -49°19'29,476" de latitude -26°36'06,897" e de altitude 652.39m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01com azimute de 290°31' e distância de 1,6m até o vértice BRN-V-0527 de longitude -49°19'29,530" de latitude -26°36'06,878" e de altitude 652.39m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01 com azimute de 315°08' e distância de 18,09m até o vértice BRN-V-0528 de longitude -49°19'29,991" de latitude -26°36'06,462" e de altitude 653.08m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01 com azimute de 327°33' e distância de 14,83m até o vértice BRN-V-0529 de longitude -49°19'30,279" de latitude -26°36'06,055" e de altitude 653.97m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01 com azimute de 336°58' e distância de 26,33m até o vértice BRN-V-0530 de longitude -49°19'30,651" de latitude -26°36'05,268" e de altitude 654.22m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01 com azimute de 329°49' e distância de 13,09m até o vértice BRN-V-0531 de longitude -49°19'30,889" de latitude -26°36'04,900" e de altitude 653.49m, segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01 com azimute de 315°11' e distância de 7,72m até o vértice BRN-M-0476 ponto inicial da descrição deste perímetro de 371,92 m .

Neste imóvel fica reservada a área de 780,16 m² constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP faz frente à Oeste em linha irregular em 13,81 m confrontando com a própria Rodovia; fundos à Leste em linha reta em 13,32 m confrontando com a própria Rodovia; lado direito ao Norte em segmentos de reta em 9,55 m, em 48,69 m, e em 5,13 m confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 01; e lado esquerdo ao Sul em segmentos de reta em 16,89 m, e em 49,78 m confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição n° 7.400-Arq., fl. 130, L° 3-D - Parcela 02.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Transcrição nº 7400-Arq., fl. 130, L° 3-D, com a área total escriturada de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados) e área total encontrada de 63.768,45m² (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 416, o imóvel objeto da Transcrição nº 7400-Arq., fl. 130, L° 3-D, com a área total escriturada de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados) e área total encontrada de 63.768,45m² (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA PARCELA 01: 11.269,00 m2 (onze mil e duzentos e sessenta e nove metros quadrados)
1.1269 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 594,23 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416, distando pelo lado direito do imóvel em 2.055,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 44b38c05-4221-491a-be2f-d257b1dfdde7

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-P-0344 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°19'28,598" de latitude -26°36'02,516" e de altitude 642.12m; situado nos fundos do imóvel, deste segue pelos fundos ao NORTE confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 110°37', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 24,42m até o vértice BRN-P-0345 de longitude -49°19'27,772" de latitude -26°36'02,795" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 108°29', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 10,29m até o vértice BRN-P-0346 de longitude -49°19'27,419" de latitude -26°36'02,901" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 193°02', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 41,41m até o vértice BRN-P-0347 de longitude -49°19'27,757" de latitude -26°36'04,212" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 39°07', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 31,26m até o vértice BRN-P-0348 de longitude -49°19'27,044" de latitude -26°36'03,424" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 142°35', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 22,62m até o vértice BRN-M-0474 de longitude -49°19'26,547" de latitude -26°36'04,007" e de altitude 632.47m; deste segue pelo lado esquerdo à OESTE confrontando com Carmela Lenzi - Matrícula n° 7.358, L° 2 com azimute de 176°59' e distância de 57,66m até o vértice BRN-M-0425 de longitude -49°19'26,438" de latitude -26°36'05,878" e de altitude 651.91m; deste segue pela frente ao SUL confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 240°59' e distância de 5,13m até o vértice BRN-V-0522 de longitude -49°19'26,600" de latitude -26°36'05,959" e de altitude 651.72m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 246°51' e distância de 48,69m até o vértice BRN-V-0523 de longitude -49°19'28,218" de latitude -26°36'06,581" e de altitude 652.33m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 251°39' e distância de 16,08m até o vértice BRN-V-0524 de longitude -49°19'28,770" de latitude -26°36'06,745" e de altitude 651.1m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 254°31' e distância de 14,79m até o vértice BRN-V-0525 de longitude -49°19'29,285" de latitude -26°36'06,874" e de altitude 651.97m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal

RCD-416 com azimute de 262°21' e distância de 5,33m até o vértice BRN-V-0526 de longitude -49°19'29,476" de latitude -26°36'06,897" e de altitude 652.39m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 290°31' e distância de 1,6m até o vértice BRN-V-0527 de longitude -49°19'29,530" de latitude -26°36'06,878" e de altitude 652.39m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 315°08' e distância de 18,09m até o vértice BRN-V-0528 de longitude -49°19'29,991" de latitude -26°36'06,462" e de altitude 653.08m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 327°33' e distância de 14,83m até o vértice BRN-V-0529 de longitude -49°19'30,279" de latitude -26°36'06,055" e de altitude 653.97m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 336°58' e distância de 26,33m até o vértice BRN-V-0530 de longitude -49°19'30,651" de latitude -26°36'05,268" e de altitude 654.22m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 329°49' e distância de 13,09m até o vértice BRN-V-0531 de longitude -49°19'30,889" de latitude -26°36'04,900" e de altitude 653.49m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 315°11' e distância de 7,72m até o vértice BRN-M-0476 de longitude -49°19'31,086" de latitude -26°36'04,722" e de altitude 652.6m; deste segue pelo lado direito à OESTE confrontando com Adilson Anuseck - Matrícula n° 15.414, L°2 com azimute de 00°53' e distância de 52,18m até o vértice BRN--M-0475 de longitude -49°19'31,056" de latitude -26°36'03,027" e de altitude 642.12m; deste segue novamente pelos fundos ao NORTE confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 142°43', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 27,68m até o vértice BRN-P-0349 de longitude -49°19'30,450" de latitude -26°36'03,743" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 140°32', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 31,95m até o vértice BRN-P-0350 de longitude -49°19'29,716" de latitude -26°36'04,544" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 02°59', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 20,69m até o vértice BRN-P-0351 de longitude -49°19'29,677" de latitude -26°36'03,873" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 355°31', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 19,24m até o vértice BRN-P-0352 de longitude -49°19'29,732" de latitude -26°36'03,250" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 106°40', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 36,24m até o vértice BRN-P-0353 de longitude -49°19'28,477" de latitude -26°36'03,587" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 315°58', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 26,36m até o vértice BRN-P-0354 de longitude -49°19'29,139" de latitude -26°36'02,972" e de altitude 642.12m, segue confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2 com azimute de 46°51', com a cota ortométrica de 639,341 m e distância de 20,53m até o vértice BRN-P-0344 ponto inicial da descrição deste perímetro de 594,23 m .

Neste imóvel fica reservada a área de 6.886,11 m² constante a faixa da Área de Preservação Permanente que será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum, e da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente - APP1 faz frente ao Norte em segmentos de reta em 27,68 m, em 31,95 m, em 20,69 m, em 19,24 m, em 36,24 m, em 26,36 m, em 20,53 m, em 24,42 m, em 10,29 m, em 41,41 m, em 31,26 m, em 22,62 m confrontando com águas da Bacia de Acumulação "Rio Bonito" da Usina Palmeiras Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC - Matrícula n° 13.375, L° 2; fundos ao Sul em segmentos de reta em 5,13 m, em 48,69 m e em 9,55 m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 e em linha irregular em 227,50 m confrontando com a Parcela 01 do proprietário; lado direito à Leste em linha reta em 57,66 m confrontando com Carmela Lenzi - Matrícula n° 7.358, L° 2; e lado esquerdo em linha reta em 8,40 m confrontando com Adilson Anuseck - Matrícula n° 15.414, L°2.

ÁREA PARCELA 02: 50.471,00 m2 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta e um metros quadrados)
5.0471 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 1.123,80 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-416, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 2.055,00 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 1b43f7d1-22df-4fa8-8ec7-22fd64cc16a6

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1018 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°19'31,040" de latitude -26°36'05,443" e de altitude 656.08m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente ao NORTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 156°58' e distância de 26,57m até o vértice BRN-V-0515 de longitude -49°19'30,664" de latitude -26°36'06,237" e de altitude 653.97m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 147°34' e distância de 17,12m até o vértice BRN-V-0516 de longitude -49°19'30,332" de latitude -26°36'06,707" e de altitude 653.08m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 135°10' e distância de 22,03m até o vértice BRN-V-0517 de longitude -49°19'29,771" de latitude -26°36'07,214" e de altitude 652.38m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 110°29' e distância de 7,23m até o vértice BRN-V-0518 de longitude -49°19'29,526" de latitude -26°36'07,296" e de altitude 652.28m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 82°21' e distância de 9,17m até o vértice BRN-V-0519 de longitude -49°19'29,198" de latitude -26°36'07,257" e de altitude 651.97m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 74°29' e distância de 15,91m até o vértice BRN-V-0520 de longitude -49°19'28,644" de latitude -26°36'07,119" e de altitude 651.1m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 71°38' e distância de 16,89m até o vértice BRN-V-0521 de longitude -49°19'28,064" de latitude -26°36'06,946" e de altitude 650.6m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 66°51' e distância de 49,78m até o vértice BRN-M-1017 de longitude -49°19'26,410" de latitude -26°36'06,310" e de altitude

652.93m; deste segue pelo lado direito à LESTE confrontando Carmela Lenzi - Matrícula n° 7.358, L° 2 com azimute de 177°09' e distância de 200,83m até o vértice BRN-M-0079 de longitude -49°19'26,050" de latitude -26°36'12,827" e de altitude 682.15m; segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B com azimute de 172°11' e distância de 185,5m até o vértice BRN-M-0082 de longitude -49°19'25,139" de latitude -26°36'18,797" e de altitude 738.44m; deste segue pelos fundos ao SUL confrontando com Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina, Jaime José Odorizzi - Matrícula n° 15.157, L° 2 com azimute de 265°12' e distância de 149,02m até o vértice BRN-M-0322 de longitude -49°19'30,505" de latitude -26°36'19,201" e de altitude 768.82m; deste segue pelo lado esquerdo à OESTE confrontando com Artur Panini - Matrícula n° 7.359, L°2 com azimute de 358°00' e distância de 423,76m até o vértice BRN-M-1018 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.123,80 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 13.033,85 m² constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego e da faixa de 50,00 metros da nascente, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP2, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP2, de formato irregular faz frente ao Norte em segmentos de reta em 16,89 m e em 49,78 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416; lado direito à Leste em linha reta em 200,83 m confrontando com Carmela Lenzi - Matrícula n° 7.358, L° 2, e em linha reta em 120,35 m confrontando com Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B; e lado esquerdo á Oeste em linha irregular em 270,43 me em 247,61 confrontando com a Parcela 02 do proprietário.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 07 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 07 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA N 304-317

Publicação Nº 2194116

PORTARIA Nº 304, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal ADELIR CARLOS LORENZ, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária, referencia salarial nível 45, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
2035/2019	17/03/2013 à 16/03/2018	02/09/2019 a 16/10/2019

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 305, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, os(as) Servidores(as) abaixo relacionados(as), a conduzirem veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Adilson Klitzke	Agente de Serviços Gerais	06258020721	"D"
Luiz Henrique Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	06592997601	"AB"
Nayara Jessica Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - PSF	06187671090	"B"
Talita Raquel Lazzarin	Auxiliar de Enfermagem	02203827207	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 306, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos I, VI e X, c/c o artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, na forma da Lei Complementar nº 210/2011, bem como o analisado e julgados nos respectivos processos administrativos que encontram-se arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, as vantagens abaixo mencionadas aos servidores a seguir relacionados:

Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Alinor Da Silva	Motorista de Veículos Pesados - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Andreia Mengarda Menestrina	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Anderson Brum	Pedreiro - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Andréia Regina Andreazza	Agente Comunitária de Saúde – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Adelir Carlos Lorenz	Motorista – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Adelor Trainotti	Operador de Máquinas I – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Adilson Antonio Rosa	Mecânico – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Adilson Klitzke	Agente de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Adriana Campestrini	Assistente de Educação Infantil - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Alexandre Volani	Motorista – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Alexandre Swirkowski	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Alfredo Luiz Tomaselli	Zelador – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Amarildo Vicenzi	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Anildo Jose Paterno	Servente de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Aristides Busarello	Operador de Máquinas – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Bruna Luiza Patrício	Auxiliar de Serviços Contábeis – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Bruno Alexandre Floriani	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Carine Rueckl	Assistente de Educação Infantil - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível

Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Carlos Luiz Zanella	Técnico em Agropecuária – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Carlos Roberto Kammholz Junior	Dentista/PSF - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Cecília Rhode Castilho	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Célia Regina Veiga Bonette	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Clovis Alberto Kruger	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Dílson Dalpiaz	Motorista de Veículos Leves – Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Edelci Kleinschmidt	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Edson André Lenzi	Agente de Serviços Contábeis – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Eduardo Osti	Agente de Recursos Humanos – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Elfi Wachholz Mett	Agente Comunitária de Saúde – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Erilde Osti	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Eunice Maria Gretter Zanella	Assistente de Educação Infantil - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Evanir Pinto	Servente de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Fabiana Osti de Moura	Auxiliar de Enfermagem - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Fabio Jose Stolfi	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Fabio Henrique Beckert	Engenheiro Civil – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Francine Goulart Tavares Lobato	Farmacêutica - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Geovani Luiz Lenzi	Pedreiro - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Haroldo Moser	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Ironei Titto Bona	Auxiliar de Serviços Gerais - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Ivanir Kniess	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Ivonei Nildo Felippi	Motorista - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Jandira Maria Zoboli Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Janete Kehl Longo	Enfermeira/PSF – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Joana de Oliveira Xavier Araújo Perini	Enfermeira/PSF - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Jonas Jeremias Corrente	Agente de Defesa Civil – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
José Jaime Moloiés	Zelador – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Jucinei Ivan Vicenzi	Agente de Defesa Civil - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Johnny Fernando Libardo	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Jovenir Fagunda	Motorista Educação - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Jussara Dalpiaz Tomaselli	Agente Comunitária de Saúde – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Karina Hordina	Auxiliar de Enfermagem – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Leonardo Paulo Campregher	Operador de Máquinas - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Lidiane Julita Campestrini Gaulke	Enfermeiro - PSF - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Loresane Noemi Machado Willrich	Auxiliar de Enfermagem/PSF – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Luciana Fernandes	Auxiliar de Enfermagem – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Luiz Carlos Rodrigues	Servente de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Lurdes Cristina Tomaselli Agostini	Agente Comunitário de Saúde – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Lurdes Dalcanale	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Maicon Joel Lach	Operador de Computador – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis

Marcio Busarello	Jardineiro – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marco Mauricio Krueger Trindade	Assistente de Educação Infantil – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marcos Rafael Dalpiaz	Servente de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marilei Rosana Giovanella	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marlene De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marileusa Sandri Campestrini	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Marili Ruprecht Ropelatto	Auxiliar de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marineusa Hoffmann	Assistente Social – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Marisane Teresinha Hoffmann	Psicóloga - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Mateus Pereira Bernardo	Servente de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Neotania Ana Poffo	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Norma Maria Campestrini Floriani	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Ordineli Dalmônico	Servente de Serviços Gerais – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Osmar Da Silva	Operador de Máquina - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Osnildo Dos Santos	Fiscal de Tributos - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Paula Wackernagel	Agente de Recursos Humanos - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Pedro Batista	Zelador – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Pedro Bueno Da Silva	Motorista - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Rafaela Da Silva Moretto	Auxiliar em Saúde Bucal/PSF – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Rejane Susan Frare Sommer	Contadora – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Ricardo Augusto De Oliveira Xavier Araújo	Advogado - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Rodrigo Pacher	Agente de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Rosangela Mara Andreazza	Agente Comunitária de Saúde – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Rosenilda Aparecida Dalabona Martins	Agente Comunitária de Saúde – Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Rosilene Fátima Formigari Roza	Agente Comunitária de Saúde – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Ronaldo De Souza Martins	Fiscal de Vigilância Sanitária - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Samuel André Lenzi	Auxiliar de Serviços Administrativos – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Simone De Mates Tamanini	Técnica em Enfermagem - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Sergio Luis Bertoldi	Agente de Serviços Gerais – Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Simone Withoeft Ruda	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Solange Cristina Rosa Texeira	Merendeira - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Tania Maria Schonewald Brum	Assistente de Educação Infantil - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Valmir Antonio Tomaselli	Jardineiro - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Valmor Sandri	Motorista - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Vanderlea Agostini	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis
Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Vandoir Raasch	Motorista Educação - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Vanizete Floriani Pereira Mendes	Instrutor Técnico Industrial - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Vivian Bona Zoboli	Agente Comunitária de Saúde - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Vilmar Jorge De Souza	Servente de Serviços Gerais - Promoção Funcional Por Mérito	01 Nível
Vildimar Cristofoletti	Operador de Máquinas - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis

Wilimar Butzke	Auxiliar de Serviços Gerais - Progressão Funcional Por Tempo de Serviço	02 Níveis
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	Merendeira – Progressão Funcional por Nova Titulação	04 Níveis

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 16 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 307, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos I, VI e X, c/c o artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, na forma da Lei Complementar nº 068/2005, bem como o analisado e julgados nos respectivos processos administrativos que encontram-se arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, as vantagens abaixo mencionadas aos servidores a seguir relacionados:

Nome do(a) Servidor(a)	Espécie de Vantagem	Níveis a Progredir
Avalcir Bona	Tecnólogo Educacional – Progressão Por Desempenho	01 Nível
Carlos Augusto Valandro	Professor II - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Claudia Mossmann	Professor I - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Elisangela Lenzi	Professor II - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Ivone Borges De Lima	Professor II - Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento	01 Nível
Jandira Correa	Professor I - Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento	01 Nível
Jaqueline Elmia Teske	Professor I - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Juliete Menestrina	Professor I - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Luizita Lenzi	Professor II - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Marina Carla Bertoldi Bona	Professor II - Progressão Por Desempenho	01 Nível
Morgana Raquel Bertelli Schlup	Professor I - Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento	01 Nível
Roseane Maria Bertram Klemz	Recreador de Educação Infantil - Progressão Por Cursos de Aperfeiçoamento	01 Nível
Silmara Da Silva Lorenz	Professor I - Progressão Por Nova Titulação (Pós-Graduação)	08 Níveis
Thaiane Luise Bindelli	Secretária de Escola – Progressão Por Desempenho	01 Nível

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 16 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 de seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/91, NOMEAR, com efeitos a partir de 17/09/2019, de acordo com o Decreto nº 2.861, de 18 de Dezembro de 2017, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). KATIA SUELEN PERINI EISING, brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de identidade nº 4.787.689, expedida pela SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 068.088.399-13, para o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria de Saúde, com vencimento inicial nível 53 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/91 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2017, o NOMEADO(A) deverá:

a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCAÇÃO;
b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até trinta (30) dias contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da data da posse a que se menciona na alínea "b" acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea "a" do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/91, será está Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 17 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada, na forma regulamentar
em 17 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 309, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal SIMONE DE MATES TAMANINI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referencia salarial nível 44, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
1998/2019	03/03/2013 à 02/03/2018	07/01/2020 a 20/02/2020

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 310, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 001/1991, a partir de 30/09/2019, a Sra. ROSELI SAMAGAIA do cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria de Educação, referência salarial nível 14, com 20 (vinte) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 1140/2001.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 311, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA À SERVIDORA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO DO CARGO.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 136 da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 30/09/2019, em virtude da exoneração do cargo por motivo de aposentadoria, indenização de Licença Prêmio Não Gozada relativo aos períodos aquisitivos de 30/07/2001 a 29/07/2006, 30/07/2006 a 29/07/2011 e de 30/07/2011 a 29/07/2016 a Servidora Municipal ROSELI SAMAGAIA, ocupante do cargo de Professor II, referência salarial nível 14, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação – Protocolo nº 2292/2019.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a partir de 30/09/2019, a Sra. ROSELI SAMAGAIA, do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, referência salarial nível 75, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 068, de 12 de Julho de 2005 e nomeada através da Portaria nº 357/2017.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 313, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Amanda Rogeria Bona	27/08/2019	½ dia
Ana Carolina Meynaczyk	10/09/2019	12 dias
Ana Carolina Meynaczyk	06/09/2019	01 dia
Anderson Brum	20/08/2019	01 dia
Andreia Nascimento	03/09/2019	03 dias
Angela Pereira	20/08/2019	01 dia
Angela Pereira	06/09/2019	01 dia
Angela Pereira	02/09/2019	01 dia
Angela Pereira	30/08/2019	01 dia
Anildo Jose Paterno	12/09/2019	½ dia
Anildo Jose Paterno	20/08/2019	07 dias
Anildo Jose Paterno	27/08/2019	07 dias
Avalcir Bona	20/08/2019	½ dia
Brenda Abigail Schonewald Brum	26/08/2019	½ dia
Bruna Luiza Patricio	04/09/2019	½ dia
Camila Bonette	30/08/2019	½ dia
Camila Bonette	29/08/2019	½ dia
Carine Rueckl	19/08/2019	01 dia
Carine Rueckl	16/09/2019	½ dia
Carine Rueckl	03/09/2019	½ dia
Cecilia Rhode Castilho	20/08/2019	½ dia
Cristiane Ines Wecker Neis	28/08/2019	½ dia
Cristiane Ines Wecker Neis	11/09/2019	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	06/09/2019	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	16/09/2019	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	04/09/2019	½ dia
Daniela Klitzke Pinho	06/09/2019	02 dias
Dionei Zoboli	20/08/2019	01 dia
Dionei Zoboli	21/08/2019	15 dias
Eduarda Agostini	19/08/2019	03 dias
Elaine Carlini Pereira	11/09/2019	½ dia
Elaine Carlini Pereira	26/08/2019	½ dia
Eunice Maria Gretter Zanella	20/08/2019	½ dia
Eunice Maria Gretter Zanella	28/08/2019	½ dia

Fabiana Kanies Perini	09/09/2019	01 dia
Fabiana Osti De Moura	29/08/2019	15 dias
Fabiana Osti De Moura	26/08/2019	½ dia
Francine Goulart Tavares Lobato	10/09/2019	½ dia
Georgia Cristine Purin	29/08/2019	01 dia
Georgia Cristine Purin	04/09/2019	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Georgia Cristine Purin	02/09/2019	½ dia
Gisele Clerice Pavan	30/08/2019	01 dia
Gisele Clerice Pavan	12/09/2019	½ dia
Gisele Clerice Pavan	22/08/2019	02 dias
Graciela Campestrini Oribka	19/08/2019	03 dias
Graziella F. Beyer Leitempergher	23/08/2019	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	29/08/2019	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	23/08/2019	½ dia
Jandira Correa	12/09/2019	½ dia
Jandira Maria Zoboli Cabral	20/08/2019	½ dia
Janete Kehl Longo	30/08/2019	01 dia
Jaqueline Elmia Teske	27/08/2019	½ dia
Jaqueline Elmia Teske	13/09/2019	½ dia
Jessica Elaine Teske	30/08/2019	½ dia
Jessica Elaine Teske	06/09/2019	01 dia
Joanita Bonete Swirkowski	13/09/2019	½ dia
Johnny Fernando Libardo	04/09/2019	01 dia
Juliane Beyer Cattoni	26/08/2019	03 dias
Juliane Beyer Cattoni	02/09/2019	01 dia
Juliete Menestrina	28/08/2019	01 dia
Karina Hordina	21/08/2019	½ dia
Luciana Fernandes	12/09/2019	½ dia
Luiz Henrique Rodrigues	10/09/2019	04 dias
Luizita Lenzi	10/09/2019	01 dia
Luizita Lenzi	12/09/2019	02 dias
Mafalda Busarello Carlini	02/09/2019	01 dia
Mafalda Busarello Carlini	20/08/2019	01 dia
Marco Mauricio Krueger Trindade	29/08/2019	02 dias
Maria Julia Bona Bertoldi	13/09/2019	01 dia
Maria Julia Bona Bertoldi	05/09/2019	½ dia
Marili Ruprecht Ropelatto	27/08/2019	02 dias
Marta Martins Mastelotto	02/09/2019	01 dia
Nadia Regina Wagenknecht	30/08/2019	½ dia
Naura Bertoldi Pacher	21/08/2019	½ dia
Patricia Gerusa De Sousa Borges	05/09/2019	01 dia
Patricia Gerusa De Sousa Borges	21/08/2019	03 dias
Patricia Gerusa De Sousa Borges	12/09/2019	15 dias
Rafaela De Fatima Leandro	02/09/2019	01 dia
Rogeria A. Borges De Lima Ribeiro	02/09/2019	02 dias
Roseane Maria Bertram Klemz	13/09/2019	01 dia
Roseane Maria Bertram Klemz	10/09/2019	½ dia
Rubia Rachel Nowasky	04/09/2019	01 dia
Sarajane Klug Anesi	03/09/2019	½ dia
Semir Manoel Chaves	19/08/2019	½ dia
Sergio Luis Bertoldi	01/09/2019	07 dias
Silmara Da Silva Lorenz	19/08/2019	½ dia
Simone Regiane Kohlbeck	10/09/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	30/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	20/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	22/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	23/08/2019	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período

Solange Cristina Rosa Texeira	27/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	29/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	03/09/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	05/09/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	06/09/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	10/09/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	12/09/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	13/09/2019	½ dia
Sonia Vicente	19/08/2019	05 dias
Sonia Vicente	29/08/2019	½ dia
Talita Cirico	27/08/2019	01 dia
Talita Cirico	29/08/2019	01 dia
Talita Cirico	22/08/2019	01 dia
Talita Cirico	30/08/2019	½ dia
Talita Cirico	06/09/2019	½ dia
Talita Polli Ramos	05/09/2019	½ dia
Tania Maria Schonewald Brum	20/08/2019	01 dia
Tania Maria Schonewald Brum	06/09/2019	01 dia
Tania Maria Schonewald Brum	19/08/2019	½ dia
Valdete Maria Purin Dorigatti	09/09/2019	½ dia
Valdicleia Maia Lisboa	28/08/2019	01 dia
Vandete Klug Lorenz	04/09/2019	½ dia
Vanessa A. Andreazza Mastelotto	30/08/2019	½ dia
Vanessa A. Andreazza Mastelotto	02/09/2019	02 dias
Waldeir D. De Oliveira Gomes	19/08/2019	01 dia
Wanderlei Krevonis	20/08/2019	01 dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 314, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Adilson Antonio Rosa	19/09/2019 a 18/10/2019	10/03/2013 a 09/03/2014
Carlos Roberto Kammholz Junior	16/10/2019 a 14/11/2019	01/07/2017 a 30/06/2018
Edilene Jansen Busarello	27/09/2019 a 26/10/2019	11/01/2017 a 10/01/2018
Milene Menestrina	07/10/2019 a 05/11/2019	10/01/2018 a 09/01/2019
Paula Regina Visentainer Lenzi	04/10/2019 a 02/11/2019	09/01/2018 a 08/01/2019
Paula Wackernagel	14/10/2019 a 12/11/2019	02/03/2017 a 01/03/2018
Paulo Paternolli Junior	11/09/2019 a 10/10/2019	12/02/2018 a 11/02/2019
Salete Regina Agostini Rodrigues	21/10/2019 a 19/11/2019	17/07/2017 a 16/07/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 315, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, por motivo de Óbito, a partir de 01/10/2019, a Sra. ROSA FORMIGARI, de cargo inativo (pensionista), lotada na Secretaria de Fazenda – Pensionistas Administração.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 316, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL À FILHA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu artigo 50 e 70, inciso II, alínea "a" e "g", c/c o artigo 130, Parágrafo Único, e, artigo 246, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a LISETE FORMIGARI PONTICELLI, auxílio funeral pelo falecimento de sua mãe a Sra. Rosa Formigari, na forma do artigo 246, da Lei Complementar nº 001/1991, e de acordo com o Registro da Certidão de Óbito Matrícula nº 10738301552019400069270003262591.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 317, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 02 de Outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal ROSELI SAMAGAIA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, referência salarial nível 75, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 068, de 12 de Julho de 2005.
Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2019 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZAD

Publicação Nº 2194319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 62/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTÁ PARA USO EXCLUSIVO NA REGIÃO SERRANA DO MUNICIPIO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Até Dia: 28/10/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 28/10/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 14 de Outubro de 2019.

Rafael Nones
Secretario de Infraestrutura

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº SC-45428

Publicação Nº 2192995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº SC-45428/CEF/PRÓ – TRANSPORTE – SETOR PÚBLICO
Objeto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE E O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. AGENTE: BRDE - Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul. CNPJ: 92.816.560/0001-37. CREDITADO: Município de Rio Fortuna - SC. CNPJ: 82.926.585/0001-30 Vigência Contratual: 25/09/2019 à 18/10/2041 Valor Contratual: R$ 1.709.864,72 (Hum milhão e setecentos e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), proveniente de recursos ordinários do BNDES.

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 FMS

Publicação Nº 2193370

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo de Licitatório FMS nº 013/2019
Pregão Presencial FMS nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 30 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de medicamentos relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/SC, 11 de outubro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Publicação Nº 2193371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 071/2019
Pregão Presencial nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30min, do dia 31 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO E MUROS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 10 de outubro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2460/2019

Publicação Nº 2194382

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2460/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CRW1890	P05K10006F	6726/1	28/09/2019	230 * XVIII
CRW1890	P05K10006G	5010/0	28/09/2019	162 * I
CRW1890	P05K10006H	5118/0	28/09/2019	164 c/c 162 * I
JVC1081	P03250012Q	5029/2	26/09/2019	162 * II
JVC1081	P03250012R	5126/2	26/09/2019	164 c/c 162 * II
MER8716	P01F2000VE	6769/0	07/09/2019	230 * XXII
MER8716	P01F2000VF	6726/1	07/09/2019	230 * XVIII
MGI7932	P01F2000V6	6599/2	04/09/2019	230 * V
MGI7932	P01F2000V7	6912/0	04/09/2019	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2461/2019

Publicação Nº 2194384

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2461/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADW4852	P0325000ZQ	6726/1	25/06/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
ANT9035	P05K100020	5010/0	13/07/2019	R$ 880,40	162 * I
ANT9035	P05K100021	5118/0	13/07/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
DIG6214	P05JZ0003F	5185/1	17/08/2019	R$ 195,23	167
KYL9574	P01PB0019B	7366/2	01/08/2019	R$ 130,16	252*VI
MAZ9793	P03260014E	5185/1	05/08/2019	R$ 195,23	167
MDD2884	P01F2000U6	6599/2	05/08/2019	R$ 293,47	230 * V
MDD2884	P01F2000U8	6912/0	05/08/2019	R$ 88,38	232
MFX0133	P03260013N	5010/0	10/07/2019	R$ 880,40	162 * I
MFX0133	P03260013O	5118/0	10/07/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MGX1508	P03260014I	6700/0	05/08/2019	R$ 195,23	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2462/2019

Publicação Nº 2194387

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2462/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDD2884	P01F2000U7	5827/0	05/08/2019	R$ 195,23	194

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 2193635

CONTRATO N. 26/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS E RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de Romelândia-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 12 de Outubro, n. 242, centro, cidade de Romelândia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdir Bugs, residente e domiciliado na rua Anita Garibaldi, n. 528, neste Município de Romelândia - SC, portador do CPF n. 304.788.399-87, RG n. 899.689, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes consorciados, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com abrangência multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Munícipio de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Gestor, Sr. Daniel Kothe – RG: 12/R 3.127.754 e CPF: 022.894.309-43, profissão: empresário, estado civil: casado; endereço: Linha Santo Afonso, s/n interior 2265, CEP: 89868-000, Município de Saudades/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato, as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, Lei Municipal n. 2.231/2017 (Lei que autoriza repasse de recursos), bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de prestação de serviços e rateio, com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de cooperação entre administração direta e indireta.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:

I – Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;
III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.

CLÁUSULA QUARTA – Para execução do objeto este contrato, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/05, o CONTRATANTE, a título de rateio, efetuará repasse de recursos na ação: Manutenção do Consórcio CIGAMERIOS, que terão a seguinte destinação:

a) Custeio de despesas com a instalação, aquisição de equipamentos e manutenção do CIGAMERIOS;
b) Custeio de despesas na execução do objeto e das finalidades do Consórcio, conforme previsto na Cláusula segunda do Contrato de Programa, já celebrado entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO;
c) Custeio e manutenção da remuneração dos empregados públicos do CIGAMERIOS, incluindo obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
4.1 repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula sétima deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancaria em conta corrente do CIGAMERIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0858-3, CONTA CORRENTE 32.005-6.

CLÁUSULA SEXTA- constitui obrigação do CONSÓRCIO:
5.1 aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS, do dia 04/12/2017, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ed. n. 2402, páginas 1328-1329 e Resolução CIGAMERIOS n. 012/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Ed. n. 2402, páginas 1329-1330, do dia 06/12/2017.
5.2 contabilizar os recursos repassados par meio deste Contrato, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis as instituições públicas.
5.3 para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CIGAMERIOS fornecerá todas as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
5.4 a Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem coma as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Coordenador Técnico-administrativo, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sem prejuízo de sua fiscalização.
5.5 os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGAMERIOS, são partes legítimas para exigir a cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

DO VALOR E FORMA DO REPASSE

CLAUSULA SÉTIMA - O valor total estimado para o presente Contrato no ano de 2019 é de R$ 0,30, per capta, o que totaliza a importância de R$ 13.322,40 (treze mil trezentos e vinte dois reais e quarenta centavos) que serão repassados até 31/12/2019.
6.1 a contribuição total devida pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês par meio de transferência bancária para a conta de titularidade do Consórcio CIGAMERIOS, indicada na cláusula quarta deste contrato.
6.2 As quotas mensais de que trata essa clausula serão repassadas em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, no período de maio a dezembro 2019, no valor de R$ 1.665,30 (Um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIGAMERIOS nas Assembleias Gerais do Consórcio, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECUSOS

CLÁUSULTA NONA - Todo saldo de recursos repassado pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.
8.1 Só será devolvido eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua rescisão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, aos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento, salvo repactuação ou reprogramação efetuada pelo CIGAMERIOS;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido, salvo justificativa apresentada ao ente consorciado;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos aprovados e ratificado pela maioria simples em Plenário da Assembleia Geral do Consórcio CIGAMERIOS.
9.1 caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Contrato será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro na art. 82, § 1, da Lei Federal n° 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.
10.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir do dia 01 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto 6.017/07.

DAS RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita devera informá-la ao CIGAMERIOS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo, a garantir a contribuição prevista neste Contrato.
12.1 eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigara o CIGAMERIOS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Para atender as despesas oriundas do presente contrato, o ente consorciado repassara recursos financeiros ao CIGAMERIOS por meio das seguintes dotações orçamentárias: (APROVADAS PARA 2019)

04.01.04.122.0004.2.004 - 31.71.70.00
04.01.04.122.0004.2.004 - 33.71.70.00
04.01.04.122.0004.2.004 - 44.71 70.00

DA TRANSFERENCIA DE BENS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderá ocorrer transferência de bens entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato e dos demais Instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CIGAMERIOS, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no Contrato de Consórcio Público.
16.1 em caso de inadimplência, depois de notificada e não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
17.1 ficam as partes dispensadas da apresentação de documentos de habilitação, por se tratar de contrato atípico, de cooperação entre administração direta e indireta, sem envolvimento do terceiro setor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Exauridas todas as possibilidades resolutivas de forma administrativa e em última análise pelo Plenário da Assembleia Geral, elegem as partes o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento ou descumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas.

ROMELÂNDIA (SC), 17 de ABRIL de 2019.

Valdir Bugs Prefeito Municipal de Romelândia SC	Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS Daniel Kothe – Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Saudades

Testemunhas:

1_____
Adriane T. Merigo Jung
942.246.929-53

2_____
Dariz Genz
052.284.969-55

Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município

EXTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019

Publicação Nº 2192985

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019

O Município de Romelândia - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 18 de Outubro de 2019, às 08:00 horas, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços sessões de fisioterapia que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Romelândia, 14 de Outubro de 2019. DÉBORA GLEMBOTZKY – Gestora Municipal de Saúde

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2194096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2112/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânicos (manutenção preventiva e corretiva), incluindo a reposição de peças, componentes e acessórios de reposição para os veículos, maquinas e equipamento da frota do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 30/10/19. Romelândia (SC), 16/10/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 4.145/2019

Publicação Nº 2193645

DECRETO Nº 4.145/2018

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada sem ônus para o Município, a Comissão Julgadora dos Processos Administrativo da Vigilância Sanitária do Município de Romelândia que será composta dos seguintes membros: Ana Paula Scatanburlo, Daniel Mazon e Marlei Assis Borghetti.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.003/2018, de 28 de Agosto de 2018.

Romelândia/SC, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Saltinho

Prefeitura

047/2019

Publicação Nº 2193812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 063/2019 - Pregão Presencial nº 047/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 – decorrente do PROCESSO 063/2019, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 14:H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H15MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 14 de outubro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2019

Publicação Nº 2193516

DECRETO Nº 077, de 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO DE REQUERIMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS ECONÔMICOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.351/2009 E DEMAIS TRATATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a comissão para estudo e negociação de terrenos para novos empreendimentos no município de Salto Veloso os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:
a) Edivar Antônio Donadel;
b) Paulo Hoffelder.

II. Representante do Poder Legislativo:
a) Clodoaldo José Vigolo.

III. Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento:
a) Camilo Pedro Abati – Titular;
Cristiano Neres de Oliveira – Suplente.
b) Gelson Luiz Giacomin – Titular;
Jonas Macari – Suplente.

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 090, de 03 de outubro de 2018.

Salto Veloso/SC, 14 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 047/2019 - IPRESVEL

Publicação Nº 2193417

PORTARIA N.º 047/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL,

De acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, à

MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente à última remuneração de contribuição previdenciária, perfazendo a importância de R$ 1.867,86 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a contar de 14 de outubro de 2019, conforme Processo nº 047/2019.

Salto Veloso, 14 de outubro de 2019.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

PORTARIA N° 308/2019

Publicação Nº 2194376

PORTARIA N° 308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS CONCURSOS 001/2016 E 001/2018

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2004 e Decreto nº 031/2014: RESOLVE:

Art. 1o Designa os servidores abaixo para compor Comissão Especial para Avaliação de Desempenho, que tem por objetivo, avaliar os servidores nomeados pelos Concursos Públicos 001/2016 e 001/2018:
I) Aline Bazzo;
II) Alvaro Antonio Biscaro;
III) Juliana Paula Camícia Barboza;
IV) Leandro Locatelli;
V) Robinson Andrei Gotardo;
VI) Zuriel Marco Azzolini Bussi

Art. 2º A presidência da comissão caberá ao Sr. Alvaro Antonio Biscaro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N° 01/04/2018

Publicação Nº 2193455

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ: 07.172.424/0001-82.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: SISTEMA PARA GESTÃO PUBLICA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE PUBLICA, E-SOCIAL, PATRIMONIO FLY, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E RH, E PORTAL TRANSPARENCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.595,59.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais doze meses, a partir da data da assinatura.
ADVOGADO: Dr. Laurimar Gross.
Santa Rosa de Lima, em 09 de setembro de 2019.
BERTILO VANDRESEN
Presidente (em exercício) da Câmara Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Nº 074/2019 TP

Publicação Nº 2194336

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Licitação nº 074/2019 – Tomada de Preços nº 074/2019
Às 14h00min (quatorze horas) do dia 11 de Outubro de dois mil e dezenove, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, reuniram-se com o objetivo de abrir os envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação da Licitação nº 074/2019, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é "contratação de empresa ou profissional para execução dos serviços de elaboração de projetos de engenharia do tipo arquitetônico, estrutural, hidrossanitario e PPCI e elaboração de projetos elétricos".
Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a habilitação e a proposta, as licitantes abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	27.840.964/0001-02	AUSENTE
JD ENGENHARIA EIRELI	34.125.415/0001-03	AUSENTE
CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	02.340.036/0001-40	AUSENTE
CORAL & VILPERT ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA	73.683.518/0001-40	AUSENTE
STECKERT ENGENHARIA LTDA	10.920.074/0001-08	AUSENTE

1. O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos e passou a análise dos envelopes de habilitação das empresas, conforme quadro acima.
2. Após, os envelopes de habilitação circularam para a verificação do fechamento e forma de apresentação na conformidade do Edital. Verificando tudo normal, passou-se então à abertura dos mesmos, cujos documentos circularam entre os membros da comissão de licitação para verificação e rubricas.
3. A empresa STECKERT ENGENHARIA LTDA restou inabilitada em ambos os itens, pois apresentou os atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) sem o competente registro de projeto, orçamento e memorial descritivo de projetos estruturais, arquitetônicos, hidrossanitarios e PPCI. E apresentou o atestado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) sem o competente registro de orçamento de projetos elétricos.
4. A empresa CORAL & VILPERT ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA restou inabilitada em ambos os itens, pois não apresentou os atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de orçamento e memorial descritivo de projetos estruturais, arquitetônicos, hidrossanitarios, PPCI e atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de orçamento e memorial descritivo de projetos elétricos.
5. A empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA restou inabilitada em ambos os itens, pois não apresentou os atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de orçamento e memorial descritivo de projetos estruturais, hidrossanitarios, PPCI e atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de orçamento e memorial descritivo de projetos elétricos.
6. A empresa ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA restou inabilitada por deixar de cumprir o item 5.4.1.1. do edital, pois os dados contidos na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA difere da alteração contratual tornando-se sem validade. A última alteração social transforma a empresa em LTDA, admiti sócio e altera o capital social da empresa, já na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA o número de alterações contratuais é o número zero, e como consta na própria certidão do CREA – "a certidão perderá a valida caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidas".
7. A empresa JD ENGENHARIA EIRELI restou inabilitada em para o ITEM 01, pois não apresentou os atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de orçamento e memorial descritivo de projetos arquitetônicos, não apresentou os atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de projeto, orçamento e memorial descritivo de projetos estruturais e não apresento o atestado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de orçamento para PPCI. 8. A empresa JD ENGENHARIA EIRELI restou habilitada para o ITEM 02 pois apresentou todas as documentações exigidas no ato convocatório para este item.
9. A Comissão declara a licitação fracassada quanto ao item 01, pois todas as empresas foram inabilitadas para este item.
10. Neste ato comunicamos os representantes das empresas licitantes, do prazo de 5(cinco) dias, contados desta data, para interposição de recurso, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. Os demais atos resultantes deste processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - FECAM.
11. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 11 de Outubro de 2019.

Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL

Mônica Farias da Silva
Membro

Marcia Josane Silveira Velhos
Membro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP 03/2019 PL 01/2019 PP 01/2019

Publicação Nº 2193243

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. PL nº. 01/2019 PP 01/2019 Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: ABASTECEDORA GRAL LTDA.
Objeto: apostilamento de valores sobre os itens da Ata de Registro de Preços 03/2019 em + 1,64% sobre o item 01 (óleo diesel S10), e 1,44% (óleo diesel S500), notas fiscais apresentadas pela Contratada. Assinatura: 10 de outubro de 2019. DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

PL 119-2019 DL 29-2019

Publicação Nº 2194416

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019
EDITAL DE DISPENSA Nº 29/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ORGÃOS PÚBLICOS, ATINGINDO TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 29/2019.

Justificativa do Objeto: O presente processo licitatório tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ORGÃOS PÚBLICOS, ATINGINDO TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Tendo em vista que umas das atribuições da administração pública, é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos buscando aumentar a eficiência com vista ao atendimento a população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições da regularidade, continuidade, eficiência e segurança.
Para que se possa averiguar se os serviços públicos estão sendo realizados de forma adequada, é necessária a realização de pesquisa de satisfação aos seus usuários.
O objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população, em especial dos usuários dos serviços públicos, sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria dos serviços públicos no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
As formas de execução do objeto, estão discriminadas no contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 7.100,00(sete mil e cem reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.731.315/0001-37, com sede na Av. Sul Brasil nº 82, Centro, na cidade de Maravilha – SC, é uma empresa idônea, especializada no ramo de Prestação de serviços na área de Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública, conforme documentos aos autos do processo, pode-se comprovar que a mesma tem realizado pesquisas deste ramo em vários municípios aqui da região.

Justificativa do valor: O preço unitário da aquisição de R$7.100,00 (sete mil e cem reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado.

Da Forma da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

1. A Contratada deverá prestar os serviços na sede e no interior do Município, a seleção das amostras, representativa na população do Município, é de incumbência da contratada. A mesma deverá considerar a realização da amostra estratificada por cotas, com o total de 250 (duzentos e cinq-enta) a 320 (trezentos e vinte) entrevistas com abordagem pessoal, distribuídas proporcionalmente entre as áreas urbanas e rurais. As entrevistas deverão ser realizadas em domicílio ou abordagem, com aplicação de questionário estruturado e padronizado, abrangendo os serviços públicos, entre eles educação e saúde pública. O Questionário abordará ainda, sobre o conhecimento espontâneo e estimulado sobre a atuação dos órgãos públicos. Caberá a contratada deverá apresentar os relatórios dos resultados finais em duas vias. O prazo para entrega dos relatórios é de 20 (vinte) dias após iniciados os trabalhos.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Código: 22 – 55 – 56 – 79 – 103 – 122.
Uni Orç.: 03.01; 04.01; 06.01; 10.01; 12.01.
Proj. Atividade: 2003; 2008; 2032; 20228; 2038.

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Rodrigo Alexandre Perosso, Secretário de Gestão e Desenvolvimento Econômico do Departamento de Administração, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de outubro de 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PL 121/2019 DL 30/2019

Publicação Nº 2194374

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019
EDITAL DE DISPENSA Nº 30/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ NO DIA 14 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PRÓPRIA SECRETARIA.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 30/2019.

Justificativa do Objeto: O presente processo licitatório tem como objeto a Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ NO DIA 14 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PRÓPRIA SECRETARIA. Tendo em vista que a Prefeitura do município de Santa Terezinha do Progresso – SC, através da Secretaria Municipal de Educação promove durante o ano ações que envolvem alunos e demais crianças deste Município e no mês de outubro a comemoração fica ainda mais especial, tendo em vista que comemora-se o dia da criança, mais especificamente no dia 12, e durante o período desses acontecimentos são executados tarefas que proporcionam lazer, descontração e muita interatividade entre os alunos. Desta forma a Secretaria de Educação, tem o dever de proporcionar a população, esporte e lazer, brinquedos infláveis, buscando com isso, lazer para as crianças e adolescentes envolvidos no projeto. Nesse dia tão especial, a Administração Municipal pretende fazer uma grande festa com um dia inteiro de brincadeiras, atividades recreativas, troca conhecimentos, interação e muita diversão. Mais do que um dia de comemoração, queremos resgatar a magia do brincar em nossas crianças. Agora, chegou hora de mostrar que juntos podemos oferecer uma experiência ainda mais fantástica para nossas crianças.
Com as poucas opções de lazer que são oferecidas atualmente, queremos mostrar que vivemos em novos tempos e que é possível oferecer motivos para que elas se sintam felizes, amadas, respeitadas e valorizadas. A festa acontecerá no dia 19/10/2018, na sede do Ginásio Municipal de Esportes, em Santa Terezinha do Progresso – SC. O fornecedor aqui escolhido foi o que ofereceu o menor valor dos itens solicitados, sendo assim o mesmo será contratado, garantindo assim o princípio da economicidade. A empresa também é conhecida regionalmente pelos serviços prestados optou-se pela locação dos brinquedos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 3.730,00(três mil, setecentos e trinta reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.993.678/0001-27 com sede a Rua Paulino Didomênico, nº 1537, Centro na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, é uma empresa idônea, especializada no ramo de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, já tendo fornecido ao Município em outras ocasiões, e também por estar localizada no município vizinho de Campo Erê, facilita a logística da prestação dos serviços.

Justificativa do valor: O preço unitário da aquisição de R$3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

1. A Contratada deverá prestar os serviços no dia 14 de outubro de 2019, na sede do Ginásio Municipal conforme previamente acertado com o setor responsável.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 55
Un. Orç.: 04.01
Proj/Ativ.: 2008
Elemento Desp.: 339000000000
Compl. Elemento: 33903923000000

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Senhora Márcia Jacoby, Secretária de Educação, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de outubro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PL 122/2019 PP 78/2019

Publicação Nº 2194367

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Processo Licitatório nº 115/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019

1 PREÂMBULO
1.1. O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, através de seu Prefeito, Senhor Derli Furtado, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO e do critério MENOR PREÇO POR ITEM, com o processo licitatório nº 115/2019 e a modalidade pregão presencial nº 73/2019 (SRP), observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 13:30hs do dia 07/10/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 13:30hs no mesmo endereço e no mesmo dia.
1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.5. O Edital, seus anexos e, o arquivo digital para elaboração da proposta eletrônica de preços podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no endereço http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
1.6. O aplicativo para cotação eletrônica de preços (compras auto cotação) poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054.
1.7. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Santa Terezinha do Progresso, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, aos cuidados da Pregoeira, ou através do endereço eletrônico compras@staterezinhaprogresso@sc.gov.br.
1.8. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO
2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUALE FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
2.2. As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser adquirido através deste processo licitatório encontram-se no

termo de referência anexo ao Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo Menor preço e do critério Menor preço por item.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar por conta do orçamento vigente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.
5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5.2.4. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no seguinte endereço Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas a Pregoeira ou ao Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, protocoladas por escrito na Prefeitura, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social ou ainda termo de credenciamento, conforme Anexo VII;
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração conforme Portaria 030/2018 deste município, ou publicados na imprensa oficial, na forma da Lei.
7.7. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar a sessão e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir um terceiro envelope, contendo a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e o Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A proposta de preços deverá ser, preferencialmente, elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital e, obrigatoriamente, em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante.
8.2. Os preços unitários deverão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 02 casas decimais após vírgula.
8.3. O proponente, para elaborar a proposta eletrônica de preços, anexa a este edital, deverá baixar aplicativo SISTEMA COMPRAS AUTO COTAÇÃO – DA BETHA SISTEMAS, no seguinte endereço eletrônico http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054.

8.4. A gravação poderá ser feita em cd e/ou pen drive (preferencialemnte pen drive).
8.5. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
8.6. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto, (no caso de serviços poderá ser colocado o nome da empresa participante).
8.7. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.8. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.9. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: Pregão Menor preço por item Processo nº 115/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019.
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
9.1.1.Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.2. Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
9.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
9.2.7. Declaração de cumprimento com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV).
9.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação;
.
9.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.5. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados a Pregoeira solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.6. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, neste caso, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.
9.6.1. Autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação serão efetuadas até uma hora anterior aquela marcada para a abertura dos envelopes.
9.7. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.8. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, a Pregoeira poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.
9.9. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos caso haja suspeita de fraude.
9.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: Pregão Menor preço por item Processo nº 115/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. A Pregoeira poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.
10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.
10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.
10.19. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, facultada a assinatura aos demais presentes.
10.21. A deliberação da Pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira, e esta fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pela Pregoeira, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado á comparecer na sede da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso/SC para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÃO
13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
13.2. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
13.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme Anexo VI deste edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
13.7. Órgão Participante é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.
13.8. Órgão Gerenciador é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
13.9. O adjudicatório será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital.
13.10. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e das demais cominações legais.
13.11. A convocação para assinatura da Ata se fará através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço "A" e de habilitação "B", com registro de recebimento, e na sua impossibilidade, através de contato por telefone ou publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
14.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender os pedidos realizados durante o prazo de sua vigência, quando então poderá ser celebrado o contrato específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
14.3. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
15.4. O contrato ou o instrumento que o substituir poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666/93.
15.5. O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços.
15.6. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias registrados, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.
15.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.
15.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição.
15.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.
16.1.1. O pedido, pelo contratado, de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Compras da Prefeitura, situada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP 89983-000, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
16.1.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
16.1.3. O reequilíbrio a que o CONTRATADO fazer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.
16.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.1.1. A pedido, quando:
17.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
17.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
17.1.1.3. a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, caso não aceitas as razões do pedido.
17.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:
17.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
17.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
17.1.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
17.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
17.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
18.1.1. Automaticamente:
18.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
18.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou
18.1.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
18.1.1.4. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1.2 e 18 e ss. será feita por correspondência eletrônica, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;
18.1.1.5. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, mesmo o eletrônico, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
19.1. Será emitida Autorização de Fornecimento (AF) do objeto conforme as quantidades, locais e datas que a Administração necessitar, tendo a (AF) o condão de substituir o contrato.
19.2. Constará na autorização de fornecimento o número do processo licitatório, os itens que serão adquiridos, a marca, o valor e o local de entrega.
19.3. A Autorização de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
20.1. A adjudicatária deverá entregar o objeto solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) em perfeitas condições, ocorrendo por sua conta eventuais despesas com pessoal, transporte, armazenagem, pagamento de tributos, enfim, qualquer outra que se fizer necessária para satisfação da avença.
20.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, ou na sua troca, quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução parcial da avença, sujeitando o adjudicatário às penalidades constantes no edital.

21. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
21.1. O objeto deverá ser entregue no território deste município, no local indicado pelo contratante na Autorização de Fornecimento (AF).

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
22.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
22.2. Expedida a Autorização de fornecimento (AF) o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
22.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
22.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da adjudicatária, cujo número e agência deverão ser informados no envelope de proposta.
23.2. Após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal, o pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos da Administração.
23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

24. DAS PENALIDADES
24.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da avença, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
24.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
24.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
24.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da avença, sujeita-se a Adjudicatária à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado esse limite, caberá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
23.3.2. Pela inexecução total da avença será aplicado multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou da parte não cumprida.
23.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a Adjudicatária que não cumprir o disposto no Edital sujeita ainda à:
23.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
23.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
23.5. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.
24. DA GARANTIA CONTRATUAL
24.1. Conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002, não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação.
25. DA RESCISÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
25.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido nos termos e condições firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
25.2. A inexecução parcial ou total do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições do Edital e anexos.
25.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da própria avença.

26. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
26.1. A constatação pela Pregoeira, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

27. DOS PODERES DA PREGOEIRA
27.1. A Pregoeira, no decorrer do certame poderá:
27.1.1. Advertir os licitantes;
27.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
27.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
27.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
27.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
27.1.6. A Pregoeira tem poder de polícia durante a sessão.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1. As normas disciplinadoras deste processo seletivo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.
28.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
28.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
28.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
28.5. A participação neste processo de CONTRATAÇÃO implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
28.6. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.
28.7. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
28.7.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais,

bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
28.8. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste processo de CONTRATAÇÃO na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.
28.10. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, e serão, obrigatoriamente, assinadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, e pelos representantes legais presentes.
28.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
28.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
28.12. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, podendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
28.13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
28.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
28.15. A fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo de servidor nomeado pela contratante.
28.16. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
28.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo licitatório, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca de Campo Erê/SC.

29. DOS ANEXOS DO EDITAL
29.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
29.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
29.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
29.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
29.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
29.1.7. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
21.1.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.
21.1.9. Anexo VIII – Termo de Credenciamento

Santa Terezinha do Progresso/SC, 20 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Processo Licitatório nº 115/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUALE FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujos valores decorrem da média de no mínimo 3 (três) orçamentos:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	20,00	Und		BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 5cm, embalagem com 20 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; Material plástico;	24,50	490,00
2	45,00	Und		BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 6cm, embalagem com 09 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; material plástico;	18,10	814,50
3	100,00	Und		BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 8cm, embalagem com 03 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; material plástico;	9,56	956,00
4	10,00	Pct		FECHO prático para embalagem, 0,7mm X 11cm, embalagem com 100 unidades;	4,13	41,30
5	500,00	Und		FESTÃO ARAMADO, medindo 20 cm de diâmetro por 2 metros de comprimento. Possuir 180 galhos, produzidos em festão aramado com folhas verdes em PVC. Possuir tratamento para exposição às intempéries e tratamento anti -chamas	28,78	14390,00

6	400,00	Und		FESTÃO, com acabamento metalizado, 10 cm X 2 metros; Cores a combinar	6,10	2440,00
7	50,00	Und		FITA DECORADA ARAMADA, 2,3 cm x com mínimo de 10 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster	16,83	841,50
8	50,00	Und		FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 3,5 cm x com mínimo de 10 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster;	21,66	1083,00
9	50,00	Und		FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 6,35 cm x com mínimo de 9 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster	28,00	1400,00
10	50,00	Und		FITILHO decorativo para presente, fita de presente, 0,5cm X 50m; Características: Textura: Lisa, Composição: 86% Polipropileno + 14% Polietileno; cores a combinar	3,03	151,50
11	200,00	Und		FLOR ARTIFICIAL NATALINA, Bouquet altura de cerca de 47 cm; diâmetro da cabeça de flor de cerca de 30 cm; 5 garfo ramos, um ramo de flores, existem cinco flores; cor a combinar	8,46	1692,00
12	500,00	Und		FLOR ARTIFICIAL NATALINA, diâmetro da cabeça de flor de cerca de 30 cm; aveludada com glitter; cores a combinar	4,20	2100,00
13	100,00	Mt		TECIDO JUTA tradicional, trama aberta, 100% fibra natural, largura de 1m	13,16	1316,00
14	100,00	Mt		TECIDO JUTA, trama aberta com brilho, 100% fibra natural, largura de 1m	15,10	1510,00
15	50,00	Und		TINTA spray, de alta qualidade, indicada para trabalhos artísticos, grafites, decoração, pintura de móveis, uso profissional e reparos em geral; possuir excelente aplicação e resistência à ação do sol e da chuva, embalagem com 300ml, peso 220gr; cor verde, dourada, vermelha e prata	15,93	796,50
16	10,00	Und		MANGUEIRA luminosa de led, azul, 220v, medindo 100 m de comprimento, 13mm de diâmetro, Mangueira de 2 fios; corte a cada 2 metros; com 10 cabos de força, anti- chuva; com 15 tampa de fechamento da mangueira de silicone;	491,00	4910,00
Total						34.932,30

2. JUSTIFICATIVA
Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – SC, tem intensificado os trabalhos para quando se aproximar o fim do ano valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, toda a cidade recebera um tratamento especial, porém a maior concentração de enfeites será na praça municipal, onde as famílias se encontrarão no final de tarde para apreciar toda decoração ali existente, expressando o mais nobre sentido de Natal, a comunidade. No fim do ano as ruas, avenidas e praças serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino deste ano terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.
3. PRAZO PARA FORNECIMENTO
3.1. O prazo para o fornecimento deverá ser no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

4. LOCAL DO FORNECIMENTO
4.1. O município informará na Autorização de Fornecimento (AF) o local exato para a entrega, que deverá ocorrer dentro dos limites geográficos do município.
5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O recebimento deverá ocorrer conforme disposto no art. 40, XVI, c/c art. 73, II da Lei 8.666/93, e demais condições próprias do Edital.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento deverá ocorrer conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, contado após a emissão da nota fiscal com o aceite do fiscal de contrato, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração, o(a) Sr (a) Cleusa de Souza Campos.
7.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do objeto.
7.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado imediatamente procedimento administrativo para apuração da culpa, pela contratada, e consequente penalização.
8. CASOS OMISSOS E VINCULAÇÃO
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, a luz da Lei nº 10.520/02, da Lei 12/06, da Lei 8.666/93 e alterações.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 20 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Processo Licitatório nº 115/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local,_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira ou equipe de apoio durante o credenciamento.

ANEXO III
Processo Licitatório nº 115/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local,_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)
ANEXO IV
Processo Licitatório nº 115/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____ (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local,_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)
ANEXO V
Processo Licitatório nº 115/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 73/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados acima descritos.

Local,_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.
ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

No dia __ do mês de _____ do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, Centro, CEP nº. 89.983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. DERLI FURTADO Machado, inscrito no CPF sob o nº. 036.693.579-80, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/_____, Processo Licitatório nº. __/____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando _____ _____, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: _____ (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPR	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____ _____.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
4.0.1 . A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2 . O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4 . Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5 . Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1 . Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2 . Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao

fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Santa Terezinha do Progresso,___ de _____ de _____.

Derli Furtado
Prefeito Municipal

Participantes:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA _____ QUE TEM POR OBJETO _____, REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2019 PREGÃO PRESENCIAL 73/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.693.579-80, e RG nº 311.170, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, _____, _____/__, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____residente e domiciliado na _____, nº ____, _____, _____ _____/_____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	20,00	Und		BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 5cm, embalagem com 20 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; Material plástico;	24,50	490,00
2	45,00	Und		BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 6cm, embalagem com 09 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; material plástico;	18,10	814,50
3	100,00	Und		BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 8cm, embalagem com 03 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; material plástico;	9,56	956,00
4	10,00	Pct		FECHO prático para embalagem, 0,7mm X 11cm, embalagem com 100 unidades;	4,13	41,30
5	500,00	Und		FESTÃO ARAMADO, medindo 20 cm de diâmetro por 2 metros de comprimento. Possuir 180 galhos, produzidos em festão aramado com folhas verdes em PVC. Possuir tratamento para exposição às intempéries e tratamento anti -chamas	28,78	14390,00
6	400,00	Und		FESTÃO, com acabamento metalizado, 10 cm X 2 metros; Cores a combinar	6,10	2440,00
7	50,00	Und		FITA DECORADA ARAMADA, 2,3 cm x com mínimo de 10 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster	16,83	841,50
8	50,00	Und		FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 3,5 cm x com mínimo de 10 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster;	21,66	1083,00
9	50,00	Und		FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 6,35 cm x com mínimo de 9 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster	28,00	1400,00
10	50,00	Und		FITILHO decorativo para presente, fita de presente, 0,5cm X 50m; Características: Textura: Lisa, Composição: 86% Polipropileno + 14% Polietileno; cores a combinar	3,03	151,50
11	200,00	Und		FLOR ARTIFICIAL NATALINA, Bouquet altura de cerca de 47 cm; diâmetro da cabeça de flor de cerca de 30 cm; 5 garfo ramos, um ramo de flores, existem cinco flores; cor a combinar	8,46	1692,00
12	500,00	Und		FLOR ARTIFICIAL NATALINA, diâmetro da cabeça de flor de cerca de 30 cm; aveludada com glitter; cores a combinar	4,20	2100,00
13	100,00	Mt		TECIDO JUTA tradicional, trama aberta, 100% fibra natural, largura de 1m	13,16	1316,00
14	100,00	Mt		TECIDO JUTA, trama aberta com brilho, 100% fibra natural, largura de 1m	15,10	1510,00

15	50,00	Und		TINTA spray, de alta qualidade, indicada para trabalhos artísticos, grafites, decoração, pintura de móveis, uso profissional e reparos em geral; possuir excelente aplicação e resistência à ação do sol e da chuva, embalagem com 300ml, peso 220gr; cor verde, dourada, vermelha e prata	15,93	796,50
16	10,00	Und		MANGUEIRA luminosa de led, azul, 220v, medindo 100 m de comprimento, 13mm de diâmetro, Mangueira de 2 fios; corte a cada 2 metros; com 10 cabos de força, anti- chuva; com 15 tampa de fechamento da mangueira de silicone;	491,00	4910,00
Total						34.932,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia __/_____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O objeto deverá ser entregue neste município, no local informado na Autorização de Fornecimento (AF), observados os prazos abaixo:
3.1.1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
3.1.1.1. Para efeito de data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será considerada a data de sua emissão, que será enviada no e-mail informado obrigatoriamente nos envelopes da proposta e habilitação, admitida, para efeitos de penalidade, a prova de não recebimento.
3.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade contra quaisquer defeitos de fabricação nos termos do CDC, contados a partir da data do Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE
4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta comercial.
4.2. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA, o CONTRATANTE submeterá os mesmos a verificação de qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Administração, por amostragem.
4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o que foi entregue atende aos requisitos do edital do Pregão nº ___/2019, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.4. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o objeto entregue e o objeto especificado na proposta de preços. Se isso ocorrer após a verificação, com objeto fora do especificado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação de recusa, quando serão realizadas novas verificações.
4.5. Caso o objeto entregue apresente defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus adicional ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação do defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Pelo fornecimento dos itens do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

6.2. Os preços são irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
6.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada.
6.4. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Administração, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.6. No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado será contado da data de entrega da referida correção.
6.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária com base na TR, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6.8. Eventuais acréscimos ou supressões implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste contrato.
6.10. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e) para que o pagamento ocorra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS
5.1. Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), onerando os seguintes recursos: Cód. Red.: Und. Orç.: Proj./Ativ.: Elemento Despesa: Compl. Elemento:

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á cumprir as condições de pagamento condicionado ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato.

6.2. Transmitir por escrito determinações e esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.
7.3. A CONTRATADA se obriga, ainda, a garantir, contra defeitos de fabricação, o objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
7.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso do objeto entregue apresentar defeito, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
7.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
8.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. O controle será executado pelo fiscal de contrato, o servidor(a) _____, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas eletrônicos mantidos pela administração municipal.
11.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado este limite, caberá a rescisão bilateral do contrato por inexecução total.
11.3.1. Mesmo que ocorra a entrega do objeto, não exime a CONTRATADA da aplicação da multa referente ao tempo do atraso, se não apresentada justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
11.4. Pela inexecução total do contrato será aplicado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seu valor total.
11.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
11.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
11.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.6. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
12.2. Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1. Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o nº 2/2019, homologado por despacho do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO
14.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº 2/2019 e à Proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.
14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 123/06, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
15.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê/SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de_____ de 2019.

Derli Furtado	(nome)
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

(nome)	(nome)
CPF	CPF

Visto:

Eder Schlosser da Silva
Assessor Jurídico – OAB/SC 49.465

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)_____, CNPJ n. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Credenciado, o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, praticar atos necessários para representar a empresa no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 73/2019 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Assinatura e identificação do Responsável

PL 123/2019 TP 10/2019

Publicação Nº 2194404

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019

Tomada de Preços nº 10/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89.983-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08:00 horas, do dia 30 de outubro de 2019, no endereço Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08:00 horas, do dia 10 de outubro de 2019, no setor de licitações, anexo a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, no mesmo endereço indicado no item acima, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços especializados na realização de Teste Seletivo, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2008	3.3.90.39.48	55	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
2025	3.3.90.39.48	56	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, termo de referência, pessoa física ou jurídica;

6.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6. Servidor ou dirigente desta Administração municipal ou responsável pela licitação;

6.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.9. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Participarão desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte com cadastramento regular junto ao Município, portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.2. As licitantes não detentoras do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral exigida no Edital de Chamamento Público nº 3/2018, cujo conteúdo está disponível no seguinte endereço:eletrônico:https://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9109/codLicitacao/112433, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.3. Os documentos da Habilitação Cadastral estão previstos no Edital de Chamamento Público nº 3/2018, no endereço eletrônico informado acima, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica.

7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CRA (Conselho Regional de Administração), em plena validade;

7.3.3.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação; As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão autenticados documentos por servidor desta Administração no dia da entrega dos envelopes.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, (modelo facultativo ANEXO II), será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.

8.1.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO VI, a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo ANEXO VII;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, modelo ANEXO IV.

9.1.2.3.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do licitante do certame. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido

expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos (empatados) será realizado sorteio para definição de colocação.

10.7. Havendo sorteio para definir a colocação, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

10.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.9.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou anexos;

10.9.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.9.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.9.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.15. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Presidente da Comissão de Licitações (seção de protocolo) no endereço constante no preâmbulo.

11.5. O recurso será dirigido à *Presidente da Comissão de Licitações ou a autoridade superior*, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigido garantia de execução nesta licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação é até 180 (cento e oitenta dias), contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. A assinatura do contrato se dará na sede do centro administrativo Municipal, sito a Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14.2.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser entregues no Município contratante.

15.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pelo Sr. Prefeito, diante do cumprimento de todas as obrigações por parte da contratada.

15.3. Constará no contrato o nome do servidor designado para fiscalizar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, no Termo de Referência– ANEXOS I e na minuta do contrato – ANEXO III deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a realização de todos os serviços contratados e homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Sr. Prefeito.

17.2. Após a homologação do resultado final do Teste Seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico-financeiro executado.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da

execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação, que deverá ser dirigida à Presidente da Comissão de Licitações ou ao Prefeito, poderá ser enviada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento

do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

20.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço acima, onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da sede da Administração, com exclusão de qualquer outro.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.19.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

20.19.3. ANEXO III – Minuta do contrato;

20.19.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.19.6. ANEXO VI – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

20.19.7. ANEXO VII – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;

Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de outubro de 2019

_____
Derli Furtado
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

1.2. Compõe os itens deste termo de referência:

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	serv.	ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, PROVAS PRÁTICAS, RECURSOS RELATÓRIOS, PARA OS SEGUINTES CARGOS/EMPREGOS; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; MOTORISTA ESCOLAR ; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	R$ 10.966,00	R$ 10.966,00
Valor máximo da proposta					R$ 10.966,00

JUSTIFICATIVA: Considerando a urgência decorrente da proximidade de se ultimarem os contratos temporários ainda vigentes (cujo termo findará com o ano de 2019), destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino com o objetivo de proporcionar aos alunos a educação que o município deve ofertar por meio do processo seletivo simplificado. Bem como o cargo de Motorista de Veículos Leves para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se para o início do ano de 2020, a municipalidade não possui em vigor nenhum teste seletivo para supressão de vagas em caráter emergencial ou

seja, contratação de forma imediata, em caso de fatalidades, férias, ou período de licenças.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo: GERENCIAMENTO; PLANEJAMENTO; ELABORAÇÃO DOS EDITAIS; ELABORAÇÃO DOS EXTRATOS PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS; COMPILAÇÃO DE TODA A MATÉRIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TESTE SELETIVO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; ELABORAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA/OBJETIVA e PRÁTICA, COM APLICAÇÃO DAS PROVAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANÁLISE E RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES; CORREÇÃO DAS PROVAS; FORNECIMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL, enfim, realização do Teste Seletivo em todas as suas fases até a homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal, respondendo posteriormente, inclusive, em todas as instâncias pelos seus serviços e atos.

3. RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS, TIPO DE PROVA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA:

CARGO/EMPREGO	TIPO DE PROVA	HABILITAÇÃO	VAGAS
Agente de Serviços Gerais	Escrita	Alfabetizado	1 + CR
Motorista de Veículos Leves	Escrita e prática	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	1 + CR
Motorista Escolar	Escrita e prática	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria D	1 + CR
Professor de Educação Física	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico com registro no órgão fiscalizador da profissão	1 + CR
Professor de Educação Infantil	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	1 + CR

Professor de Ensino Fundamental	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	1 + CR
Professor de Ensino Fundamental - Artes	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	CR
Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira – Espanhol	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	CR

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS:

4.1. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Teste Seletivo;
4.2. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
4.3. Dispor de sistema eletrônico de inscrições;
4.4. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal;
4.5. Elaborar as provas escritas objetivas com questões inéditas;
4.6. Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas, quando for o caso;
4.7. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
4.8. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
4.9. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
4.10. Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
4.11. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
4.12. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
4.13. Recrutar, treinar e pagar os fiscais de sala para trabalhar no dia da prova;
4.14. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do Município.

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO

5.1. As partes elaborarão conjuntamente o cronograma físico que deverá ser

seguido.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2008	3.3.90.39.48	55	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
2025	3.3.90.39.48	56	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com a responsabilidade técnica quanto à elaboração das questões, que deverão ser inéditas, aplicação, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e apresentação do resultado final para homologação, atendendo e cumprindo fielmente o contido no Anexo III deste Edital.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Santa Terezinha do Progresso; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Santa Terezinha do Progresso; parente de candidato com inscrição homologada.

7.3. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

7.4. A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.7. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

7.8. Assessorar aos candidatos na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa; para tanto, a licitante deverá disponibilizar o respectivo sistema eletrônico de inscrições.

7.9. Fazer a identificação dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e posterior homologação de todos os inscritos.

7.10. Elaborar todas as provas escritas com 40 questões cada cargo, sendo 10 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos Gerais e 20 de Conhecimentos Específicos, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
7.11. Aplicação das provas objetivas, provas práticas de acordo com cargos descritos.
7.12. Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do Teste Seletivo
7.13. Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Teste Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.
7.14. As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.
7.15. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.
7.16. Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.
7.17. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do Teste Seletivo, com crachás de identificação da empresa.
7.18. Responsabilizar-se pela avaliação das provas de títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de Teste Seletivo.
7.19. Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do Teste Seletivo, além de mídia eletrônica ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.
7.20. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.
7.21. Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição.
7.22. Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos.
7.23. Organizar todo o processo do Teste Seletivo conforme descrito no Anexo III deste Edital.
7.24. Fornecer à contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.
7.25. A empresa deverá fornecer à contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços.
8.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
8.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
8.4. Disponibilizar equipe do Município para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
8.5. Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Teste Seletivo.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Edital e artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8666/93, atualizada.

10. DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual em até 05 dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração e deverá ser assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC.
10.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de até 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta municipalidade, caducará o direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.
10.3. Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

11. DO LOCAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Teste Seletivo deverá ser realizado no Município contratante.

11.2. O prazo para início deverá ser imediato, o prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93, atualizada. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento,

enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, em pagamento único, em até 15 dias após a homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Prefeito e entrega de todos os documentos referente ao mesmo pela Contratada.

13.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8666/93, atualizada. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

14.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.5.1. Adiada a abertura da licitação;

14.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6. Para a realização das provas práticas, os equipamentos/veículos serão fornecidos pelo Contratante, mediante prévio agendamento.

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

15.1. Este Processo de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com ELENICE ELECIR PORSCH, também pelo telefone: (49) 3657-0001, ou pelo e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, em 14 de outubro de 2019

_____
Derli Furtado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

(**Razão social e CNPJ**), por meio de seu representante, vem apresentar a proposta de preços referente ao processo licitatório nº 121/2019, tomada de preços nº 30/2019, conforme segue:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Valor: Propomos realizar o objeto desta licitação no valor total de R$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua entrega.

Local e data.

_____

Nome

Representante legal

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO* Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC E A EMPRESA:..... OBJETIVANDO .....

O Município de Santa Terezinha do Progresso, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso, estado Santa Catarina, CEP 89.983-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Derli Furtado, inscrito no CPF nº 219.982.219-20, portador da Carteira de Identidade nº 311.170, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	serv.	ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, PROVAS PRÁTICAS, RECURSOS RELATÓRIOS, PARA OS SEGUINTES CARGOS/EMPREGOS; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; MOTORISTA ESCOLAR ; PROFESSOR DE	R$	R$

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

			ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL		
Valor máximo da proposta				R$	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente finalizada no prazo de vigência deste termo, obedecendo o cronograma físico.

2.4. A eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2008	3.3.90.39.48	55	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
2025	3.3.90.39.48	56	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório, e se dará da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a realização de todos os serviços contratados e homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Sr. Prefeito.

5.1.2. Após a homologação do resultado final do teste seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.

5.1.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico executado.

5.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.1.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não será exigida garantia de execução para a realização do objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

7.2. A execução do presente será acompanhada pelos(a) servidor(a)s, Sr(a). JANIR LUIZ BACH, MARCIA JACOBY, designado(a) fiscal de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório:

8.1.1. São obrigações da contratada:
8.1.1.1. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com a responsabilidade técnica quanto à elaboração das questões, que deverão ser inéditas, aplicação, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e apresentação do resultado final para homologação, atendendo e cumprindo fielmente o contido no Anexo III deste Edital.
8.1.1.2. Recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Santa Terezinha do Progresso; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Santa Terezinha do Progresso; parente de candidato com inscrição homologada.
8.1.1.3. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais

elementos necessários.
8.1.1.4. Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.
8.1.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
8.1.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
8.1.1.7. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
8.1.1.8. Assessorar aos candidatos na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa; para tanto, a licitante deverá disponibilizar o respectivo sistema eletrônico de inscrições.
8.1.1.9. Fazer a identificação dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e posterior homologação de todos os inscritos.
8.1.1.10. Elaborar todas as provas escritas com 40 questões cada cargo, sendo 10 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos Gerais e 20 de Conhecimentos Específicos, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
8.1.1.11. Aplicação das provas objetivas, provas práticas de acordo com cargos descritos.
8.1.1.12. Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do Teste Seletivo.
8.1.1.13. Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Teste Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.
8.1.1.14. As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.
8.1.1.15. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.
8.1.1.16. Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.
8.1.1.17. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do Teste Seletivo, com crachás de identificação da empresa.
8.1.1.18. Responsabilizar-se pela avaliação das provas de títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de Teste Seletivo.
8.1.1.19. Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos

aprovados em todas as fases do Teste Seletivo, além de mídia eletrônica ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.
8.1.1.20. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.
8.1.1.21. Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição.
8.1.1.22. Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos.
8.1.1.23. Organizar todo o processo do Teste Seletivo conforme descrito no Anexo III deste Edital.
8.1.1.24. Fornecer à contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.
8.1.1.25. A empresa deverá fornecer à contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).
8.1.1.26. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Teste Seletivo;
8.1.1.27. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
8.1.1.28. Dispor de sistema eletrônico de inscrições;
8.1.1.29. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal;
8.1.1.30. Elaborar as provas escritas objetivas com questões inéditas;
8.1.1.31. Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas, quando for o caso;
8.1.1.32. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8.1.1.33. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
8.1.1.34. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
8.1.1.35. Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
8.1.1.36. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
8.1.1.37. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
8.1.1.38. Recrutar, treinar e pagar os fiscais de sala para trabalhar no dia da prova;
8.1.1.39. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do Município.

8.1.2. São obrigações da contratante:
8.1.2.1. Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços.
8.1.2.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
8.1.2.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

8.1.2.4. Disponibilizar equipe do Município para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
8.1.2.5. Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Teste Seletivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do local da contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Derli Furtado

Prefeito – CONTRATANTE

_____

Nome

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF e RG	CPF e RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do representante legal)

Nome:

ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

Local,_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de __

_____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços acima e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

HOM E ADJ PL 121-2019 DL 30-2019

Publicação Nº 2194398

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 121/2019 Data do Processo: 11/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ NO DIA 14 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PRÓPRIA SECRETARIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001588 - DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	17	0,0000	3.730,00
	17		3.730,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 20.675,55

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

75-2019 OESTE SUL

Publicação Nº 2194005

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.75/2019 Edital: TP 04/2019 Processo Licitatório nº: 67/2019 Contrato Principal nº 68/2019
Empresa: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS CNPJ 21.825.532/0001-38
Objeto: O objeto do presente contrato é Inclusão de materiais e serviços na Execução de Obra Tipo Global para construção de rede adutora, padrão de energia elétrica bifásica, encanamento e serviço de instalação de moto bomba e conjunto de equipamentos para Poço tubular profundo em Linha Madóglio na Propriedade Jacir Lunedo, visando abastecimento de agua para moradores das linhas Madóglio, Progresso e Molossi. Execução conforme, planilha quantitativa e orçamentaria anexa. Valor da Obra: R$ 7.705,94(Sete mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Validade de contrato 14/10/2019 À 06/11/2019.
SANTIAGO DO SUL, 14 de Outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

LEI Nº 2.765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193504

LEI Nº 2.765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei Orçamentária do Município de Santo Amaro da Imperatriz, para o exercício de 2020 será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas identificadas no ANEXO I desta Lei, com os seguintes anexos complementares:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2020 e Metas Financeiras para 2020, 2021 e 2022;
III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;
IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa;
V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;
VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2020;
IX - Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;
X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XII – Anexo I.7 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XIII – Anexo I.8 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
XIV – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV – Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos Previstos Para Execução em 2020;
XVIII – Anexo IV – Demonstrativo das obras que passarão para 2020 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIX – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;
XX – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e o Destino dos Recursos;
XXI – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados à Saúde; e
XXII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V, de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos ANEXOS I.2 e V, a fim de compatibilizar a despesa à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
XI – categoria de programação – de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico Situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012, e alterações posteriores.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional vigente no Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de todas as Unidades Gestoras do Município e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta n° 2/2012 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9 da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD – com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico Situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica, conforme disposto no artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020 (art. 5º, III da LRF);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020 (art. 4º, §§ 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020 (art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007);

§ 1º O orçamento de todas as Unidades Gestoras que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura e, por Unidade Gestora as entidades com orçamento e contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD – de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva Ação de Governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido, dentro de cada Ação ou de cada Programa de Governo, o remanejamento de dotação de um Grupo de Natureza de Despesa para outro ou de uma Ação de Governo para outra, quando integrante dos programas relacionados à saúde e educação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na Ação de Governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido à inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2018, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018, e despesa fixada para 2019 e 2020;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2017 a 2020;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2019;
IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2016 a 31/10/2019.

Art. 9º A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2020.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPRESANTOAMARO será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2020 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1º Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes e, estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o Fundo foi instituído.

§ 2º Em cada caso, o titular do Órgão em que o Fundo estiver vinculado será o Gestor do Fundo.

§ 3º Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação prevista para o período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do Orçamento da Despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§ 1º Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.03.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços em geral; e
IV – dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do respectivo bimestre, por indicação do Setor de Contabilidade.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2020, demonstrada no ANEXO I.10 desta Lei será compensada, nos termos do artigo 17, § 2° da LC nº 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei à Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para Projetos, Atividades ou Operações Especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos, e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2018 com insuficiência de caixa.

§ 4º O anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente à abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender despesas orçadas a menor, ou ainda, para abertura de créditos adicionais por conta de rendimentos de aplicação de recursos de convênios, de forma que estes sejam aplicados no seu objeto.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2020 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, §§ 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerados aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, de que trata o § 4º do artigo 17 desta Lei.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista para 2020 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção de contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43 da Lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§ 3º O controle da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos, de que trata o artigo 50, inciso I da Lei Complementar (Federal) n° 101/2000, será realizado no grupo – "Execução da Administração Financeira" – do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta – "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" –, mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da liquidação da despesa.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimados para o exercício financeiro de 2018, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientação da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2012 e alterações posteriores, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação

técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 24 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (Federal) n° 101/2000, deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta Lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Santo Amaro da Imperatriz quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na Lei Orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços projetados para 2020.

Art. 28 A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa de que trata a Portaria STN nº 163/2001, no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2020 o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será desenvolvido de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 31 As ações de governo priorizadas por esta Lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IX e contemplado na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2020 o Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2020 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 20% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2º Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa, poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício e gastos com ações e serviços públicos de saúde serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na Constituição Federal, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII do artigo 8º desta Lei.

§ 1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico – MDEB – será considerado as contribuições ao FUNDEB e as despesas empenhadas e/ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, até o período de referência.

§ 2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado as despesas empenhadas e/ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.09.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício, até o período de referência.

§ 3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde – ASPS – será considerado as despesas empenhadas e/ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.03.000000 – Recursos de Impostos para ASPS, até o período de referência.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observados os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado nº 40/2001, 43/2002 e alterações posteriores.

Art. 36 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no artigo 35 desta Lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 15 desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
III – eliminação das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros ou não se refira a complementação de serviços da administração.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais, utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros e referir-se a serviços complementares, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do Orçamento da Receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2020 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2020 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e, eventualmente, confessar e parcelar dívidas para com a Receita Federal do Brasil.

Art. 47 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.218/2019

Publicação Nº 2194173

PORTARIA Nº 15.218, de 14 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor GILIARDE HORSTMANN MORAES, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 14/10/2019 a 11/01/2020, relativa ao período aquisitivo de 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 016/CMDCA/2019

Publicação Nº 2193636

RESOLUÇÃO N° 016/CMDCA/2019
Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas praticadas pelos candidatos durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°2734/2019, 02 de abril de 2019, bem como pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe conferem a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando que o artigo 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/2014, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando que o artigo 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/2014, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando que a Comissão Especial Eleitoral se mantém formada e ativa até o dia anterior ao da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, qual seja, até o dia 9 de janeiro de 2020 e, portanto, é competente para instaurar procedimento administrativo para apuração de condutas vedadas praticadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que após a dissolução da Comissão Especial Eleitoral, e posse dos candidatos eleitos, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerrar os procedimentos administrativos que, porventura, permanecerem em andamento após 10 de janeiro de 2020, em atuação articulada a Secretaria de Administração do Município de Santo Amaro da Imperatriz, SC;

RESOLVE:
Art. 1º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral contra aquele que infringiu as normas estabelecidas por meio da Lei Municipal N°2734/2019, 02 de abril de 2019 e do Edital nº 01/2019/CMDCA, instruindo, quando possível, a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º A Comissão Especial Eleitoral deve registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público para que este tome ciência das condutas a serem apuradas.
§2º Ficam convalidadas todas as representações já realizadas para a Comissão Especial Eleitoral e ainda não apuradas.
§3º Serão admitidas denúncias anônimas ou garantido o sigilo do denunciante, caso a denúncia o coloque em situação de risco, perigo ou constrangimento pessoal.
§4º O procedimento administrativo deverá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral caso esta tome conhecimento, por qualquer meio, da prática de conduta vedada.
§5º Cabe à Comissão Especial Eleitoral analisar as atas do dia da votação para verificar se houve o registro de condutas vedadas nos referidos documentos e, caso positivo, deverá instaurar os respectivos procedimentos administrativos para apuração dos fatos.

Art. 2º. No prazo de 2 (dois) dias contado do recebimento da notícia da prática de conduta vedada, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar, por meio de portaria, procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao investigado para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A notificação poderá ser realizada da maneira mais rápida e simplificada possível, utilizando-se os canais de comunicação (telefone e e-mail) disponibilizados pelos candidatos por ocasião do registro de candidatura;
§2º A notificação realizada por telefone, inclusive com o uso de aplicativos de comunicação (Whatsapp), ou e-mail deve ser devidamente certificada nos autos.
§3º Compete aos candidatos manter seus endereços eletrônicos e telefones atualizados perante a Comissão Especial Eleitoral, bem como consultar diariamente sua caixa de e-mail para verificar o recebimento de eventual comunicação eletrônica.
§4º A defesa do investigado no procedimento administrativo não necessita ser realizada, obrigatoriamente, por advogado (Súmula Vinculante n. 5 do STF), cabendo ao candidato impugnado constituir procurador, se assim o desejar.

Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar, em decisão fundamentada, o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver indícios suficientes de autoria ou materialidade, notificando-se o representado e o representante, se houver, bem como comunicando o Ministério Público da decisão;
II – determinar a produção de provas, tais como a oitiva de testemunhas, a juntada de documentos ou a realização de outras diligências, em reunião designada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da decisão que abre a instrução probatória (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º No caso do inciso II deste artigo, o representante, se houver, será notificado para, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II deste artigo, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 4º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se houver, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá o recurso em 3 (três) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014);
§2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 3º, §§ 1º a 3º, da presente Resolução.

Art. 5º. São penalidades disciplinares aplicáveis:
I. advertência;
II. suspensão por até 90 (noventa) dias, que será aplicada após a posse do candidato;
III. Cassação da candidatura, anulando-se os votos recebidos pelo candidato;
IV. destituição do mandato, nos casos em que o candidato já tiver sido empossado;
§1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem a sociedade, para o serviço público ou para a lisura do processo de escolha, o comprometimento da idoneidade moral do candidato, o impacto da conduta no resultado das eleições, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;
§2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar;
§3º As decisões definitivas que aplicam medida disciplinar ao candidato devem ser registradas para fins da constatação futura de antecedentes funcionais e acompanhamento da idoneidade moral do membro do Conselho Tutelar.

Art. 6º. O representante do Ministério Público, tal como determina o artigo 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/2014, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral e da Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolatação.

Art. 7º. Os prazos previstos no art. 3º serão contados em dias úteis, e os atos processuais devem ser realizados das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, nos termos do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Art. 8º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, esta terá ampla publicidade, devendo ser publicada, no mínimo, nos sites oficiais do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde podem ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 9º. A fim de que os candidatos, eleitos ou não, não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral enviará cópia desta Resolução via e-mail e/ou aplicativos de comunicação (Whatsapp), para que tomem ciência.

Art. 10º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas ao procedimento administrativo disciplinar dos servidores municipais previstas na Lei complementar nº 60/2009 de 17 de dezembro de 2009, inclusive quanto aos impedimentos.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2019

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Coordenador Geral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1518/2019

Publicação Nº 2193434

DECRETO Nº 1518, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 083/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 083, de 08 de outubro de 2019, do Conselho Municipal de Educação, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 083, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Disciplina o Regulamento Interno para as Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 12, inciso V da Lei nº 1422 de 28 de outubro de 2005, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 08 de outubro de 2019,

RESOLVEU:

CAPÍTULO I – DA MATRÍCULA

Art. 1º – Para as turmas de Berçário, Maternal, Pré I e Pré II em Período Integral serão matriculadas as crianças cujos pais ou responsáveis legais realizem atividade remunerada, sendo vetado o uso da vaga para estudos pessoais, trabalhos voluntários e outros.

Art. 2º – Para as turmas de Pré I e Pré II em Período Parcial ou Integral serão matriculadas as crianças que completarem 4 ou 5 anos até 31 de março do corrente ano.

Art. 3º – As famílias devem realizar cadastro único, para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, junto ao Setor de Educação Infantil – Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos necessários conforme disposto no Capítulo III desta Resolução, sendo que para efetivação da matrícula será priorizada a renda familiar per capita, da menor para maior.

Parágrafo Único: Para a Pré-Escola em período integral, o cadastro deverá ser realizado diretamente nas Unidades Educacionais.

Art. 4º – Se no ato da matrícula os pais ou responsáveis, estiverem afastados das suas atividades profissionais por motivo de atestado médico/licença maternidade/licença tratamento de saúde, superior a 60 (sessenta) dias, automaticamente a vaga será disponibilizada em novo quadro de vagas.

Art. 5º – Os pais ou responsáveis que entenderem que os critérios não foram cumpridos, ou que os documentos apresentados no ato da matrícula, não condizem com a renda per capita da família, deverão encaminhar um ofício para o Conselho Municipal de Educação, o qual tomará as providências cabíveis.

CAPÍTULO II – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O horário de funcionamento de cada Unidade Educacional será definido pela sua Direção, em conjunto com o Conselho Escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser exposto em local visível na Unidade.

Parágrafo Único – Em caso de alteração nos horários de funcionamento da Unidade Educacional, deverá ser feita comunicação a Secretaria de Educação, aos pais, funcionários e exposto em local visível os novos horários.

Art. 7º – Em feriados nacionais ou municipais, aos sábados e domingos, Paradas Pedagógicas, Recesso Escolar e férias, o atendimento das

atividades será interrompido.

Parágrafo Único – Em caso de Ponto Facultativo, período de recesso escolar e férias deve ser realizada pesquisa de interesse para atendimento em regime de plantão, podendo este acontecer em outra Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 8º – Para as turmas de Berçário e Maternal (crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses), a matrícula será realizada mediante entrega do Encaminhamento de Matrícula, emitido pela Secretaria de Educação – Departamento de Ensino, setor de Cadastros, junto a documentação da criança.

I – Para realizar cadastro na Secretaria de Educação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Cópia do comprovante de renda familiar, incluindo declaração de recebimento de pensão alimentícia, nos casos de pais divorciados ou separados (Anexo II e III);
c) Declaração da empresa, especificando o horário de trabalho dos pais;
d) Declaração de trabalho, para diaristas, pedreiros, ou seja, trabalhadores autônomos, conforme modelo constante no Anexo IV e V;
e) Comprovante de residência;
f) Cópia do recibo/contrato de aluguel;
g) Cópia documentos dos pais RG e CPF;
h) Cópia da carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas.

Art. 9° - Para as turmas de Pré I e II parcial, a matrícula será realizada na Unidade Educacional sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Cópia comprovante de residência;
c) Cópia do recibo/contrato de aluguel;
d) Cópia documentos dos pais RG e CPF;
e) Cópia da carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas.

I - Os cadastros para período integral nas turmas de Pré-escola também serão realizados nas Unidades Educacionais apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Cópia do comprovante de renda familiar, incluindo declaração de recebimento de pensão alimentícia, nos casos de pais divorciados ou separados (Anexo II e III);
c) Declaração da empresa, especificando o horário de trabalho dos pais;
d) Declaração de trabalho, para diaristas, pedreiros, ou seja, trabalhadores autônomos, conforme modelo constante no Anexo IV e V;
e) Comprovante de residência;
f) Cópia do recibo/contrato de aluguel;
g) Cópia documentos dos pais RG e CPF;
h) Cópia da carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas.

CAPÍTULO IV – DA CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA

Art. 10 – A contribuição espontânea será estabelecida pela Associação de Pais e Professores – APP da Unidade Educacional em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA FREQUÊNCIA

Art. 11 – A criança que deixar de comparecer a Unidade Educacional (4 meses a 3 anos e 11 meses) por cinco dias consecutivos sem justificativa, será efetuado contato com a família, para verificar a necessidade de matrícula.

Art. 12 – A criança com idade pré-escolar tem matrícula obrigatória. Na ocorrência de faltas injustificadas será gerado APOIA; sendo necessário, anterior ao APOIA, o contato com a família ou responsável.

CAPÍTULO VI – DA ALIMENTAÇÃO

Art. 13 – A alimentação será fornecida na Unidade, sendo que o cardápio e horário das refeições serão elaborados por Nutricionista da Alimentação Escolar, que o definirá de acordo com as necessidades nutricionais de cada faixa etária, ficando disponível para os pais.

Art. 14 – É de responsabilidade dos pais evitar a presença de guloseimas ou outros alimentos na chegada da criança à Unidade Educacional, bem como o envio de qualquer outro tipo de alimento na bolsa.

Art. 15 – Os pais deverão levar a criança já alimentada de casa quando necessitar levá-la para a Unidade Educacional após o horário das refeições.

CAPÍTULO VII – DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Art. 16 – Caso a criança apresente sintomas de doença, a Direção da Unidade Educacional deverá comunicar os pais ou responsáveis, para as devidas providências.

Parágrafo Único – Em casos de acidentes com alunos, quedas, febre alta e demais situações graves, não conseguindo contato com a família, será chamado o Corpo de Bombeiros/SAMU e comunicado a Secretaria de Educação.

Art. 17 – Somente poderá ser ministrada medicação à criança com receita médica atualizada.

Parágrafo Único – Os pais ou responsáveis deverão fornecer a medicação e informar na caixa do remédio o nome da criança, dosagem e horário que o mesmo deverá ser ministrado.

Art. 18 – É dever dos pais ou responsável manter a caderneta de vacinação em dia.

CAPÍTULO VIII – DOS CUIDADOS ESPECIAIS

Art. 19 – É de responsabilidade dos pais encaminhar a criança para exame, consulta ou tratamento médico e odontológico sempre que solicitado.

Art. 20 – A criança que apresentar problema de saúde e/ou com efeito de contágio, deverá permanecer junto da família, podendo retornar para Unidade Educacional, conforme prazo registrado determinado pelo pediatra, nos casos de:

I. Rubéola,
II. Varicela,
III. Caxumba,
IV. Sarampo,
V. Conjuntivite,
VI. Coqueluche,
VII. Escabiose (sarna),
VIII. Estomatite (sapinho ou sapão),
IX. Gripe,
X. Diarreia, e
XI. Vômito.

Parágrafo Único – Em caso de pediculose (piolho), após comunicação aos responsáveis, a criança deverá receber da família o tratamento adequado ao problema de saúde.

CAPÍTULO IX – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 21 – Havendo alguma alteração no trabalho dos pais ou responsáveis, tanto no horário quanto na mudança de emprego, residência, transferência, bem como qualquer alteração na dinâmica familiar, os mesmos deverão entrar em contato com a direção da Unidade de Educação Infantil, para possíveis ajustes na situação.

Parágrafo Único – Não ocorrendo nenhum comunicado de alteração por parte da família providenciar atualização da renda familiar, folha de pagamento, declaração de trabalho, horário de trabalho e havendo suspeita ou denúncia de atividade não remunerada, será realizado monitoramento por profissional da Secretaria de Educação.

Art. 22 – Em caso de desligamento do trabalho dos pais ou responsáveis, a vaga será garantida por 30 (trinta) dias, a contar da data do desligamento, somente nos dias e horários em que estejam procurando novo emprego. Após esse período, a vaga será oferecida para outra criança.

Art. 23 – Em caso de Atestado Médico, férias dos pais ou responsáveis ou redução da jornada de trabalho, o aluno de Berçário e Maternal deverá permanecer junto à família, salvo doença relevante.

Parágrafo Único – O aluno que frequentar as turmas de Pré I ou Pré II em Período Integral, terá a permanência garantida na Instituição em Período Parcial.

Art. 24 – Caso haja necessidade, a mãe hospitalizada ou em licença maternidade poderá deixar a criança na Unidade de Educação Infantil, em período integral durante 40 (quarenta) dias em período parcial até o final da licença.

Art. 25 – As vagas para Berçário, Maternal e Pré- Escola em Período Integral serão oferecidas somente para o horário de trabalho dos pais ou responsáveis, portanto, após término do expediente, os mesmos devem dirigir-se à Unidade Educacional.

Parágrafo Único – Em caso de imprevistos, os pais ou responsáveis deverão justificar o atraso, pois após 15 (quinze) minutos de atraso para saída, será comunicado o Conselho Tutelar, bem como, quando de denúncia de pais ou responsáveis que estejam usufruindo do atendimento em horário que não estejam trabalhando.

Art. 26 – Quando os pais ou responsáveis trabalharem em horário compreendido entre 0 hora e 6 horas, a criança terá direito a frequência

no período matutino, salvo casos especiais com encaminhamento médico e análise do Conselho Municipal de Educação.

Art. 27 – É dever dos pais ou responsáveis cumprir rigorosamente o horário de entrada e saída, conforme registrado no ato da matrícula.

Art. 28 – Os pais ou responsáveis devem enviar diariamente uma sacola com o nome da criança, contendo roupas asseadas, calçado de acordo com o clima e sacola plástica para roupas sujas, observando a quantidade de fraldas e lenços/paninhos para higiene, suficientes para o tempo que a criança permanecer na Unidade de Educação Infantil.

§ 1º Caso a criança necessite utilizar roupas da Unidade Educacional, estas deverão ser devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão conferir as roupas da criança na saída, pois as Unidades não se responsabilizarão por reclamações posteriores.

§ 3º A Unidade Educacional, não se responsabilizará por objetos de valor, portanto, os pais ou responsáveis não deverão trazê-los.

Art. 29 – É de responsabilidade dos pais ou responsáveis, vistoriar a cabeça, cortar o cabelo, unhas e banho diário da criança.

Art. 30 – É dever dos pais ou responsáveis ler e cumprir as comunicações expedidas pela Instituição Educacional.

Art. 31 – É de fundamental importância a presença dos pais ou responsáveis nas reuniões e programações realizadas pela Unidade Educacional.

Art. 32 – Sempre que os pais ou responsáveis delegarem a outra pessoa a retirada da(s) criança(s) da Unidade, deverá enviar autorização por escrito para direção.

Art. 33 – Serão permitidas visitas às crianças que estiverem sob Guarda Judicial, mediante documentação oficial.

Art. 34 – Caso hajam dúvidas, os pais ou responsáveis poderão procurar a direção para esclarecimentos necessários.

Art. 35 – O Anexo I desta resolução traz documento que deverá ser preenchido de acordo com a realidade da Unidade Educacional sendo apresentado aos pais ou responsáveis no ato da matrícula e assinado pelos mesmos e pela direção, declarando ciência.

Art. 36 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 44/2011 e 56/2014.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2019.
Claudinéia Andrzejewski
Presidente
ANEXO I

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR _____

REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE

O Centro de Educação Infantil Municipal (ou Pré Escola Municipal) _____ será regido pelo presente Regulamento Interno, em consonância com a Resolução nº 083, de 8 de outubro de 2019, do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO I – DA MATRÍCULA

Art. 1º – Para as turmas de Berçário, Maternal, Pré I e Pré II em Período Integral serão matriculadas as crianças cujos pais ou responsáveis legais realizem atividade remunerada, sendo vetado o uso da vaga para estudos pessoais, trabalhos voluntários e outros.

Art. 2º – Para as turmas de Pré I e Pré II em Período Parcial serão matriculadas as crianças que completarem 4 ou 5 anos até 31 de março do corrente ano.

Art. 3º – Se no ato da matrícula os pais ou responsáveis, estiverem afastados das suas atividades profissionais por motivo de atestado médico/licença maternidade/licença tratamento de saúde, superior a 60 (sessenta) dias, automaticamente a vaga será disponibilizada em novo quadro de vagas.

Art. 4º – Os pais ou responsáveis que entenderem que os critérios não foram cumpridos, ou que os documentos apresentados no ato da matrícula, não condizem com a renda per capita da família, deverão encaminhar um ofício para o Conselho Municipal de Educação, o qual tomará as providências cabíveis.

CAPÍTULO II – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O horário de funcionamento da Unidade Educacional _____ deverá ser exposta em local visível na Unidade e será:

Das _____ às _____ para berçário e maternal;
Das _____ às _____ para Pré I e Pré II em Período Integral;
Das _____ às _____ para Pré I e Pré II em Período Parcial matutino;
Das _____ às _____ para Pré I e Pré II em Período Parcial vespertino.

Art. 6º – Em feriados nacionais ou municipais, aos sábados e domingos, Paradas Pedagógicas, recesso escolar e férias o atendimento das atividades será interrompido.

Parágrafo Único – Em caso de Ponto Facultativo, recesso escolar e férias, deve ser realizada pesquisa de interesse para atendimento em regime de plantão, podendo este acontecer em outra Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 7º – Para as turmas de Berçário e Maternal (crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses), a matrícula será realizada mediante entrega do Encaminhamento de Matrícula, emitido pela Secretaria de Educação – Departamento de Ensino, setor de Cadastros, junto a documentação da criança.

I – Para realizar cadastro na Secretaria de Educação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Cópia do comprovante de renda familiar, incluindo declaração de recebimento de pensão alimentícia, nos casos de pais divorciados ou separados (Anexo II e III);
c) Declaração da empresa, especificando o horário de trabalho dos pais;
d) Declaração de trabalho, para diaristas, pedreiros, ou seja, trabalhadores autônomos, conforme modelo constante no Anexo IV e V;
e) Comprovante de residência;
f) Cópia do recibo/contrato de aluguel;
g) Cópia documentos dos pais RG e CPF;
h) Cópia da carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas.

Art. 8° - Para as turmas de Pré I e II parcial, a matrícula será realizada na Unidade Educacional sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Cópia comprovante de residência;
c) Cópia do recibo/contrato de aluguel;
d) Cópia documentos dos pais RG e CPF;
e) Cópia da carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas.

I - Os cadastros para período integral nas turmas de Pré-escola também serão realizados nas Unidades Educacionais apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Cópia do comprovante de renda familiar, incluindo declaração de recebimento de pensão alimentícia, nos casos de pais divorciados ou separados (Anexo II e III);
c) Declaração da empresa, especificando o horário de trabalho dos pais;
d) Declaração de trabalho, para diaristas, pedreiros, ou seja, trabalhadores autônomos, conforme modelo constante no Anexo IV e V;
e) Comprovante de residência;
f) Cópia do recibo/contrato de aluguel;
g) Cópia documentos dos pais RG e CPF;
h) Cópia da carteira de vacinação parte da frente e parte dos carimbos das vacinas.

CAPÍTULO IV – DA CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA

Art. 9º – A contribuição espontânea será estabelecida pela Associação de Pais e Professores – APP da Unidade Escolar em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA FREQUÊNCIA

Art. 10 – A criança que deixar de comparecer a Unidade Educacional (4 meses a 3 anos e 11 meses) por cinco dias consecutivos sem justificativa, será efetuado contato com a família, para verificar a necessidade de matrícula.

Art. 11 – A criança com idade pré-escolar tem matrícula obrigatória. Na ocorrência de faltas injustificadas será gerado APOIA; sendo necessário, anterior ao APOIA, o contato com a família ou responsável.

CAPÍTULO VI – DA ALIMENTAÇÃO

Art. 12 – A alimentação será fornecida na Unidade, sendo que o cardápio e horário das refeições serão elaborados por Nutricionista da Alimentação Escolar, que o definirá de acordo com as necessidades nutricionais de cada faixa etária, ficando disponível para os pais.

Art. 13 – É de responsabilidade dos pais evitar a presença de guloseimas ou outros alimentos na chegada da criança à Unidade Educacional

bem como o envio de qualquer outro tipo de alimento na bolsa.

Art. 14 – Os pais deverão levar a criança já alimentada de casa quando necessitar levá-lo para a Unidade Educacional após o horário das refeições.

CAPÍTULO VII – DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Art. 15 – Caso a criança apresente sintomas de doença, a Direção da Unidade Educacional deverá comunicar os pais ou responsável, para as devidas providências.

Art. 16 – Somente poderá ser ministrada medicação à criança com receita médica atualizada.

Parágrafo Único – Os pais ou responsáveis deverão fornecer a medicação e informar na caixa do remédio o nome da criança, dosagem e horário que o mesmo deverá ser ministrado.

Art. 17 – É dever dos pais ou responsável manter a caderneta de vacinação em dia.

CAPÍTULO VIII – DOS CUIDADOS ESPECIAIS

Art. 18 – É de responsabilidade dos pais encaminhar a criança para exame, consulta ou tratamento médico e odontológico sempre que solicitado.

Art. 19 – A criança que apresentar problema de saúde e/ou com efeito de contágio, deverá permanecer junto da família, podendo retornar para unidade Educacional, conforme prazo determinado pelo pediatra, nos casos de:

a) Rubéola,
b) Varicela,
c) Caxumba,
d) Sarampo,
e) Conjuntivite,
f) Coqueluche,
g) Escabiose (sarna),
h) Estomatite (sapinho ou sapão),
i) Gripe,
j) Diarreia, e
k) Vômito.

Parágrafo Único – Em caso de pediculose (piolho), após comunicação aos responsáveis, a criança deverá receber da família o tratamento adequado ao problema de saúde.

CAPÍTULO IX – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 20 – Havendo alguma alteração no trabalho dos pais ou responsáveis, tanto no horário quanto na mudança de emprego, residência, transferência, bem como qualquer alteração na dinâmica familiar, os mesmos deverão entrar em contato com a direção da Unidade de Educação Infantil, para possíveis ajustes na situação.

Art. 21 – Em caso de desligamento do trabalho dos pais ou responsáveis, a vaga será garantida por 30 (trinta) dias, a contar da data do desligamento, somente nos dias e horários em que estejam procurando novo emprego. Após esse período, a vaga será oferecida para outra criança.

Art. 22 – Em caso de Atestado Médico, férias dos pais ou responsáveis ou redução da jornada de trabalho, o aluno de Berçário e Maternal deverá permanecer junto à família, salvo doença relevante.

Parágrafo Único – O aluno que frequentar as turmas de Pré I ou Pré II em Período Integral, terá a permanência garantida na Instituição em Período Parcial.

Art. 23 – Caso haja necessidade, a mãe hospitalizada ou em licença maternidade poderá deixar a criança na Unidade de Educação Infantil, em período integral durante 40 (quarenta) dias em período parcial até o final da licença.

Art. 24 – As vagas para Berçário, Maternal e Pré- Escola em Período Integral serão oferecidas somente para o horário de trabalho dos pais ou responsáveis, portanto, após término do expediente, os mesmos devem dirigir-se à Unidade Educacional.

Parágrafo Único – Em caso de imprevistos, os pais ou responsáveis deverão justificar o atraso, pois após 15 (quinze) minutos de atraso para saída, será comunicado o Conselho Tutelar, bem como, quando de denúncia de pais ou responsáveis que estejam usufruindo do atendimento em horário que não estejam trabalhando.

Art. 25 – É dever dos pais ou responsáveis cumprir rigorosamente o horário de entrada e saída, conforme registrado no ato da matrícula.

Art. 26 – Os pais ou responsáveis devem enviar diariamente uma sacola com o nome da criança, contendo roupas asseadas, calçado de

acordo com o clima e sacola plástica para roupas sujas, observando a quantidade de fraldas e lenços/paninhos para higiene, suficientes para o tempo que a criança permanecer na Unidade de Educação Infantil.

§ 1º Caso a criança necessite utilizar roupas da Unidade Educacional, estas deverão ser devolvidas no prazo 05 (cinco) dias.

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão conferir as roupas da criança na saída, pois as Unidades não se responsabilizarão por reclamações posteriores.

§ 3º A Unidade Educacional, não se responsabilizará por objetos de valor, portanto, os pais ou responsáveis não deverão trazê-los.

Art. 27 – É de responsabilidade dos pais ou responsáveis, vistoriar a cabeça, cortar o cabelo, unhas e banho diário da criança.

Art. 28 – Quando os pais ou responsáveis trabalharem em horário compreendido entre zero hora e seis horas, a criança terá direito a frequência no período matutino, salvo casos especiais com encaminhamento médico e análise do Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 – É dever dos pais ou responsáveis ler e cumprir as comunicações expedidas pela Instituição Educacional.

Art. 30 – É de fundamental importância a presença dos pais ou responsáveis nas reuniões e programações realizadas pela Unidade Educacional.

Art. 31 – Sempre que os pais ou responsáveis delegarem a outra pessoa a retirada da(s) criança(s) da Unidade, deverá enviar autorização por escrito para direção.

Art. 32 – Serão permitidas visitas às crianças que estiverem sob Guarda Judicial, mediante documentação oficial.

Art. 33 – Caso hajam dúvidas, os pais ou responsáveis poderão procurar a direção para esclarecimentos necessários.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____, residente na Rua _____ nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que recebo mensalmente Pensão Alimentícia no valor de R$ _____ em meu nome ou em nome do meu dependente _____, referente ao processo nº _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____ , _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____, residente na Rua _____ nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que não recebo mensalmente Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome do meu dependente _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____ , _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu _____

inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____ residente na Rua _____ _____, nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que exerço, como minha principal atividade econômica, a função de _____, no horário das_____ às _____ em que obtenho como renda bruta mensal o valor aproximado de R$ _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADE INFORMAL - DIARISTA

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____ residente na Rua _____, nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que exerço, como minha principal atividade econômica a função de_____, no horário das_____ às _____ onde obtenho como renda bruta mensal o valor aproximado de R$ _____.

ENDEREÇO DO TRABALHO INFORMAL
1. Identificação do Empregador:_____
Rua: _____nº _____
Bairro: _____Município: _____
Telefone residencial: _____Telefone fixo comercial: _____
Celular: _____ E-mail: _____

2. Identificação do Empregador: _____
Rua: _____nº_____
Bairro: _____ Município: _____
Telefone residencial: _____Telefone fixo comercial: _____
Celular: _____ E-mail: _____

3. Identificação do Empregador: _____
Rua: _____nº _____
Bairro: _____ Município: _____ _____
Telefone residencial: _____Telefone fixo comercial: _____
Celular: _____ E-mail: _____

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.

"Ratifico como verdadeiras as informações prestadas, e declaro ciência de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)".

São Bento do Sul, _____de_____de 2019.

Assinatura do Declarante_____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECRETO N° 1519/2019

Publicação Nº 2193436

DECRETO Nº 1519, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4153, de 10 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.392,50 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 11.392,50

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 1.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 2.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 1.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 7.392,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1520/2019

Publicação Nº 2193437

DECRETO Nº 1520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE - do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4490510000 - Obras e Instalações (02060000) R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Crédito Suplementar abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4590610000 - Aquisição de Imóveis (02060000) R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1521/2019

Publicação Nº 2193651

DECRETO Nº 1521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4158, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1053 – Melhorias na Mobilidade Urbana

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 200.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DO ANO LETIVO DE 2020

Publicação Nº 2194135

DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DO ANO LETIVO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, torna público as diretrizes que fixam datas e critérios para as matrículas/cadastros nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, para o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação fixa diretrizes para o procedimento destinado à matrícula e cadastro nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em São Bento do Sul, para o ano letivo de 2020.
Parágrafo Único – A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de contribuição financeira.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 2º A renovação da matrícula é a confirmação da matrícula para os educandos que estão cursando a Educação Básica em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino. É de responsabilidade dos pais e ou responsáveis efetuar a confirmação junto à Unidade Educacional.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art. 3º A matrícula é o ato normativo que inclui o educando no Sistema Municipal de Ensino. É dever dos pais e ou responsáveis legais efetuar a matrícula dos menores nas instituições de ensino.

§ 1º – O ingresso na Educação Infantil se dará para crianças a partir dos 4 (quatro) meses de idade.

§ 2º – A matrícula na Pré-Escola é obrigatória a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula.

§ 3º – A matrícula no Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é obrigatória a toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA

Art. 4º A renovação das matrículas (Anexo I) dos alunos matriculados na própria Unidade Educacional, dar-se-á de 21 a 25 de outubro de 2019, em horário escolar.

Art. 5º As matrículas novas (Anexo I) para Ensino Fundamental, Pré-Escola Parcial e Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, dar-se-ão no período de 04 a 08 de novembro de 2019, em horário escolar.

Art. 6º Os cadastros para Pré-Escola e Ensino Fundamental em período integral serão realizados na renovação ou matrícula nova na Unidade Educacional em formulário ficha matrícula (campo cadastro período integral). Os pais ou responsáveis, manifestarão o interesse pela matrícula em até 03 três Unidades Educacionais que ofereçam vaga integral, apresentando os documentos necessários conforme disposto no Capítulo V desta Diretriz, sendo que para efetivação da matrícula será priorizada a renda familiar per capita, da menor para maior.

Parágrafo Único: Após análise dos cadastros pela Comissão Especial de Matrícula, que acontecerá no período de 18 a 22 de novembro, a Direção da Unidade Educacional entrará em contato com os pais ou responsáveis para efetivar a matrícula, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 7º Os cadastros para Educação Infantil (4 meses a 3 anos e 11 meses), serão realizados no período de 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12 de novembro de 2019, junto ao Setor de Educação Infantil – Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos necessários conforme disposto no Capítulo V desta Diretriz, sendo que para efetivação da matrícula será priorizada a renda familiar per capita, da menor para maior; salvo crianças em risco social e encaminhamentos técnicos do Ministério Público.

§ 1º A análise dos cadastros acontecerá de 18 a 22 de novembro de 2019, por Comissão designada para este fim.

§ 2º Após análise dos cadastros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 083/2019 do Conselho Municipal de Educação, a Secretaria de Educação entrará em contato com os pais ou responsáveis para efetivar o encaminhamento de matrícula e para posterior matrícula na Unidade Educacional, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019, para início no ano letivo de 2020, em data conforme Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Os cadastros que foram efetuados no decorrer do ano de 2019 permanecerão válidos, mediante atualização dos documentos e dados cadastrais. Esta atualização acontece no período de 21 a 24 de outubro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Cadastros atualizados até dia 24 de outubro de 2019, serão analisados em 27 de outubro de 2019 e encaminhados para matrícula para início no ano letivo de 2020, conforme Calendário Escolar, em 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2019.

§ 5º Cadastros efetuados até dia 01 de novembro de 2019, serão analisados e encaminhados para matrícula até dia 14 de novembro de 2019.

§ 6º Retorno de novos cadastros a partir de 13 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. Para a matrícula na Pré-Escola parcial e no Ensino Fundamental os pais devem comparecer com os seguintes documentos:
I. Cópia da certidão de nascimento e ou carteira de identidade da criança (Registro Geral);
II. Cópia de comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis, não havendo este, cópia do contrato de aluguel; ou declaração de endereço residencial, conforme Anexo II;
III. Cópia da carteira de vacinação da criança devidamente atualizada;

IV. Atestado de frequência ou histórico escolar para alunos transferidos;
V. Documento de guarda ou tutela dos responsáveis legais;
VI. Declaração de frequência, para crianças que frequentam a Educação Infantil ou Ensino Fundamental para acesso ao ano letivo subsequente ao atual. A frequência no Pré I não se trata de pré-requisito para matrícula no Pré II; assim como, o Pré II não é pré-requisito para matrícula no 1º ano;
VII. Laudo diagnóstico atualizado, contendo CID (Código Internacional de Doenças), data, assinatura do profissional com número do Registro no Conselho Regional; para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Parágrafo Único: Para aqueles alunos que não frequentaram a Pré-Escola nos últimos dois anos, mas possuíam a idade obrigatória, conforme Lei nº 12.796/13, no ato da matrícula os pais e/ou responsáveis, deverão preencher a Declaração de Responsabilidade (Anexo III).

Art. 9º. A solicitação de matrícula no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, ocorrerá a qualquer período do ano, a partir do preenchimento de MATRÍCULA PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da certidão de nascimento e ou carteira de identidade da criança (Registro Geral);
II. Cópia dos documentos (RG e CPF) dos responsáveis (na ausência dos pais como responsáveis o termo de guarda ou tutela dos responsáveis legais deve ser apresentado);
III. Cópia da carteira de vacinação da criança (página inicial e página das vacinas);
IV. Cópia do Laudo Médico indicando Transtorno do Espectro Autista com CID (Código Internacional de Doenças);
V. Cópia da prescrição médica ATUALIZADA em caso de uso de medicamentos, principalmente, medicamentos de uso controlado;
VI. Cópia de comprovante de residência (no nome do responsável) ou Declaração de Endereço Residencial (Anexo II);
VII. Parecer descritivo da Unidade Escolar ou Instituições frequentadas.

§ 1º Havendo a necessidade de Transporte Escolar, preencher o CADASTRO DO BENEFÍCIO DE TRANSPORTE ESCOLAR, bem como apresentar cópia de comprovante de residência (no nome do responsável) ou Declaração de Endereço Residencial (anexo II); comprovando distância superior a 1 km do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo – Professora Maria Celeste Novack. Para organização, o CADASTRO PARA O BENEFÍCIO DO TRANSPORTE ESCOLAR deverá ser encaminhado ao Departamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, para validação e então, início do uso do benefício.

§ 2º Para crianças e adolescentes sem laudo médico, será agendada avaliação multiprofissional no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo por meio de profissional da Psicologia, fonoaudiologia e agendamento com neuropediatra da rede de saúde. O agendamento de avaliações e consulta com neuropediatra serão organizadas pela responsável do CMAA, para elaboração de parecer clínico, conforme DSM 5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais).

Art. 10. Para o cadastro de vaga na Educação Infantil (4 meses a 3 anos e 11 meses) parcial e integral, Pré-Escola integral e Escolas em período integral, os pais deverão comparecer com os seguintes documentos:
I. Cópia da certidão de nascimento e ou carteira de identidade da criança (Registro Geral);
II. Cópia de comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis, não havendo este, cópia do contrato de aluguel; ou declaração de endereço residencial, conforme Anexo II;
III. Cópia da carteira de vacinação da criança devidamente atualizada;
IV. Cópia do comprovante de renda familiar, incluindo declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, nos casos de pais divorciados ou separados (Anexo IV e V, conforme Resolução/CME nº 083/2019);
V. Declaração de trabalho de atividade informal (Anexo VI) ou Declaração de função Diarista (Anexo VII) conforme Resolução/CME nº 083/2019;
VI. Documento de guarda ou tutela dos responsáveis legais;
VII. Comprovante de pagamento de aluguel;
VIII. Declaração de frequência, para crianças matriculadas a Educação Infantil ou Ensino Fundamental para acesso ao ano letivo subsequente ao atual. A frequência no Pré I não se trata de pré-requisito para matrícula no Pré II;
IX. Laudo diagnóstico atualizado, contendo CID (Código Internacional de Doenças), data, assinatura do profissional com número do Registro no Conselho Regional; para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS/TURNOS ENSINO REGULAR

Art. 11. A Rede Municipal de Ensino oferta vagas nos turnos matutino, vespertino e integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em Unidade Educacional próxima a residência, respeitando o zoneamento de 3 (três) quilômetros ou mais de distância residência/escola.

§ 1º A vaga está condicionada ao número de alunos por turma, não sendo garantido o turno – matutino ou vespertino e a vaga para período integral educação infantil e ensino fundamental condicionada a apresentação da documentação que consta no Capítulo V, assim como, a existência de vaga.

§ 2º A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é ofertada nos períodos matutino, vespertino e noturno, em sede própria.

Art. 12. O número de alunos por classe e ou turma deverá seguir a Lei do Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 2893/2011.

I. Educação Infantil:

a) Creche:

1. Berçário: 4 meses a 1 ano – 10 a 12 crianças;
2. Maternal I: 1 ano a 2 anos – 12 a 15 crianças;
3. Maternal II: 2 anos e 3 anos – 16 a 18 crianças.

b) Pré-Escola:

1. Pré-Escola I: 4 anos – 18 a 20 crianças;
2. Pré-Escola II: 5 anos – 20 a 25 crianças;
3. Pré-Escola Integral – 4 anos a 5 anos – 20 a 25 crianças.

II. Ensino Fundamental:

a) 1º ano: 25 alunos;
b) 2º ano: 28 alunos;
c) 3º, 4º e 5º anos: 30 alunos;
d) 6º, 7º, 8º e 9º anos: 35 alunos;
e) Período Integral: de 20 a 25 alunos (6 a 11 anos); e
f) Turmas multisseriadas: 20 alunos.

III. Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos as turmas serão organizadas com, no mínimo, 10 (dez) alunos para os Anos Iniciais e 15 (quinze) alunos para Anos Finais.

Art. 13. Para realizar a análise dos cadastros para Escola de Período Integral, será constituída, por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Educação, uma Comissão Especial para Análise de Cadastros, integrada pelos gestores das Unidades Escolares, sendo 4 (quatro) representantes de pais e ou responsáveis legais e 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação que procederão a análise e parecer do cadastro para efetivação da matrícula.

Art. 14. Para realizar a análise dos cadastros para Pré-Escola em Período Integral, será constituída, por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Educação, uma Comissão Especial para Análise de Cadastros, integrada por 5 (cinco) gestores, 5 (cinco) Coordenadores Pedagógicos e 5 (cinco) representantes de pais e ou responsáveis da Associação de Pais e Professores ou Conselho Escolar e 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação que procederão a análise e parecer do cadastro para efetivação da matrícula.

Art. 15. Para realizar a análise dos cadastros para Educação Infantil (4 meses a 3 anos e 11 meses), será constituída, por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Especial para Análise de Cadastros formada por 5 (cinco) representantes de pais e ou responsáveis legais, 05 (cinco) professores, 3 (três) gestores de Unidade Escolar e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16. A Educação Infantil é ofertada em:
I. Centros de Educação Infantil, para crianças até 03 anos e 11 meses de idade;
II. Pré-Escolas ou Centros de Educação Infantil, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;
III. Unidades Escolares de Ensino Fundamental, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 17. A ordem de matrícula para educação infantil para crianças de até 03 anos e 11 meses de idade, dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observados os seguintes critérios:
I. risco social;
II. encaminhamentos técnicos do Ministério Público;
III. da menor renda per capita para a maior renda;
IV. pais e ou responsáveis legais trabalhadores e no caso de possuírem atividade informal, estarão sujeitos à visitação de profissional técnico da Secretaria Municipal de Educação;
V. para efetivação da matrícula será observado o zoneamento residencial ou de local de trabalho dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO VIII
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18. O Ensino Fundamental é gratuito e obrigatório para educandos que completam 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2019.

Art. 19. O ensino fundamental de 9 anos será ofertado em:
I. Escolas Básicas – ensino fundamental completo anos iniciais e anos finais;
II. Escolas Básicas – ensino fundamental anos iniciais.

CAPÍTULO IX
DO ENSINO INTEGRAL

Art. 20. A educação integral é ofertada em:
I. Centros de Educação Infantil, para crianças até 3 anos e 11 meses de idade;

II. Pré-Escolas ou Centros de Educação Infantil, para crianças de 4 a 5 anos de idade;
III. Pré-Escolas nas Escolas Básicas, para crianças de 4 a 5 anos de idade, no horário de funcionamento da Unidade;
IV. Escolas de Período Integral, para crianças de 6 a 11 anos, nas Unidades Escolares contempladas pelo programa.

Art. 21. A ordem de matrícula para educação integral para crianças de 4 a 11 anos de idade, dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observados os seguintes critérios:
a) os Pais ou Responsáveis comprovadamente trabalhando;
b) a criança deve estar sob guarda legal de um dos pais ou outro parente (avós, tios, etc), ou mesmo com família de apoio ou adotado;
c) a família que apresentar a menor renda mensal;
d) a família ou a criança que apresentar algum fator de risco social terá preferência na lista de candidatos;
e) a criança não poderá estudar em outra Unidade Escolar;
f) a criança deverá obrigatoriamente frequentar todas as atividades curriculares e extras curriculares no contraturno, pois não são opcionais e sim parte do modelo escolar escolhido pela família. As referidas atividades no contraturno fazem parte do histórico escolar e terão controle de frequência. Caso a criança cometa faltas constantes sem justificativas (Atestado Médico) perderá a vaga.

CAPÍTULO X
DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 22. A Educação de Jovens e Adultos será ofertada em sede própria.

Parágrafo Único – A matrícula será realizada na secretaria da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EMEJA, para jovens e adultos com idade mínima de 15 anos completos, conforme Resolução nº074/2017.

Art. 23. A matrícula será ofertada durante todo o período letivo.

Art. 24. A documentação para efetuar a matrícula será:
I. Carteira de Identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de residência;
IV. Histórico escolar.

CAPÍTULO XI
DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO PARA AUTISMO

Art. 25. O atendimento de alunos com TEA – Transtorno do Espectro Autista, será ofertado em sede própria.

Art 26. A carga horária semanal, necessária para atendimento do(a) aluno(a) será definida a partir da avaliação da Equipe Técnica Clínica da Secretaria de Saúde (Psicóloga, fonoaudióloga e neuropediatra), pela Assistente Social e pela responsável do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novack.

§ 1º Fica a critério das famílias da pessoa com TEA a frequência no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo – Professora Maria Celeste Novack, sendo indispensável a necessidade de matrícula. A infrequência, quando da necessidade do atendimento, inviabiliza os atendimentos clínicos e pedagógicos.

§ 2º Os alunos matriculados no Ensino Regular frequentarão o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo – Professora Maria Celeste Novack em 02 (dois) dias ou mais dias na semana, no contraturno escolar.

§ 3º Alunos que não frequentam o Ensino Regular poderão frequentar o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo – Professora Maria Celeste Novack em período determinado na matrícula, por até 05 (cinco) dias na semana.

§ 4º O Início das atividades pelo(a) aluno(a) no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo – Professora Maria Celeste Novack se dará a partir da efetivação da matrícula, conforme art. 9º desta diretriz de matrícula.

Art. 27. A matrícula será ofertada durante todo o período letivo, conforme disponibilidade de vaga.

CAPÍTULO XII
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 28. O benefício do Transporte Escolar é direito dos alunos que atendem às especificações, em conformidade com a legislação que norteia o recebimento financeiro dos repasses aos municípios, conforme critérios:

I. residência em área rural e ou urbana;
II. distância, residência/escola, de 3 (três) ou mais quilômetros;
III. da menor renda per capita para a maior renda;
IV. distância, residência/escola, de 2 km (dois quilômetros) ou mais, no caso de alunos residentes em bairros que não possuam Unidades Escolares no entorno de sua comunidade ou que possuam Unidades Escolares, mas não ofereçam vagas para determinados anos escolares.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Fiscalização do Fundo da Educação Básica (FUNDEB).

Art. 29. Além das especificações acima, deverá ser respeitado o zoneamento de matrícula para recebimento do benefício do Transporte Escolar.

Parágrafo Único. A matrícula em escola de preferência, desde que respeitado o zoneamento é direito e dever dos pais; sendo que, os pais que optarem não matricular seus filhos na Unidade Escolar próxima à residência, estarão se responsabilizando pelo Transporte Escolar dos mesmos.

Art. 30. Alunos que residirem em Área Rural, em endereços que não oferecem Linha Coletiva de ônibus, a uma distância mínima residência/escola de 1,5 km receberão benefício do Transporte Escolar.

Art. 31. O recebimento do benefício do Transporte Escolar, estará sujeito a deferimento ou indeferimento de cadastro, por meio do Departamento de Programas e Projetos - Chefe de Setor de Logística e Transportes da Secretaria de Educação.

Art. 32. O cadastro para recebimento do Benefício Transporte Escolar, deve ser preenchido no ato da matrícula e/ou rematrícula na Unidade Escolar, em formulário ficha matrícula (campo cadastro benefício transporte escolar – Anexo I) anexando: cópia de comprovante de residência, de renda familiar e termo de responsabilidade assinado pelos pais e ou responsáveis (Anexo VIII).

Art. 33. Todos os campos do cadastro devem ser preenchidos corretamente e, é responsabilidade da Unidade Escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, informando à família, que o recebimento do benefício do Transporte Escolar iniciará após a análise e dar-se-á retorno sobre deferimento ou indeferimento à Unidade Escolar.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. É garantida a matrícula de alunos na Educação Básica a qualquer tempo.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Matrícula e se necessário, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE MATRICULA 2020

Unidade Escolar:				
Turma:			Período:	
UE de Procedência:			Turma anterior:	
DADOS DO ALUNO (A)				
Nome:				
Data de Nascimento:			Cidade de Nascimento:	
RG nº:	Data de Expedição:			Órgão Expedidor:
CPF:	Sexo:			Cor/Raça:
Endereço:				Cep:
Bairro:	Município:			UF:
Ponto de referência:				Zona: ( ) Rural ( ) Urbana
Religião:	Grupo Sanguíneo:			Número de Irmãos:
Bolsa Família ( ) Sim ( ) Não	Cadastro na Assistência Social: ( ) Sim ( ) Não			
SITUAÇÃO FAMILIAR				
Nome da Mãe:				Data de nascimento:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Expedição:
Grau de escolaridade:		Telefone:		
Local de Trabalho:				Profissão:
Horário de trabalho:				Telefone comercial:
Nome do Pai:				Data de nascimento:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Expedição:
Grau de escolaridade:		Telefone:		
Local de Trabalho:				Profissão:
Horário de trabalho:				Telefone comercial:
OUTROS (madrasta/padrasto/responsável/família de apoio e demais situações)				
Nome:				Telefone:

Local de Trabalho:	Telefone comercial:
Horário de Trabalho:	
Possui GUARDA OU TUTELA: ( ) SIM ( ) NÃO – Anexar cópia	
SAÚDE DO ALUNO :	
Possui plano de saúde: ( ) Sim ( ) Não	
Possui alguma alergia ou doença – especificar: ( ) Sim ( ) Não Qual:	
Possui alguma restrição alimentar (intolerância) ( ) Sim ( ) Não Qual:	
Toma algum medicamento contínuo – especificar: ( ) Sim ( ) Não Qual:	
Possui deficiência – especificar: ( ) Sim ( ) Não Qual:	
Possui laudo médico (anexar cópia): ( ) Sim ( ) Não	
Faz algum tipo de acompanhamento: ( ) Sim ( ) Não Qual:	
Caso os familiares acima não forem encontrados, ligar para:	
Autorizados a buscar:	
MORADIA/FAMÍLIA	
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Em financiamento	Nº total de pessoas na casa:
Renda familiar: ( ) 1 salário mínimo ( ) 2 salários mínimos ( ) 3 salários mínimos ( ) acima de 3 salários	
TRANSPORTE ESCOLAR:	
Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não	Transporte Particular: ( ) Sim ( ) Não
( ) Já utiliza Transporte Escolar nesta Unidade	( ) Está solicitando Transporte Escolar
Distância da casa até a escola (anexar comprovante de residência):	
CADASTRO PRÉ-ESCOLA INTEGRAL: ( ) Sim ( ) Não CADASTRO PROGRAMA ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL: ( ) Sim ( ) Não (A criança deverá obrigatoriamente frequentar todas as atividades curriculares e extras curriculares no contraturno, pois não são opcionais e sim parte do modelo escolar escolhido pela família. As referidas atividades no contraturno fazem parte do histórico escolar e terão controle de frequência. Caso a criança cometa faltas constantes sem justificativas (Atestado Médico) perderá a vaga.)	
1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
Renda Familiar (Para Pré-Escola Integral, Escola de Período Integral e transporte Escolar é obrigatório o preenchimento): Nome Parentesco Profissão Renda (R$) Renda Total: (R$) Renda Per Capita: (R$) (Para calcular a renda per capita, soma-se a renda dos familiares e divide-se pelo número de pessoas que residem na casa).	
Para preenchimento da Comissão de Análise de Cadastro: ( ) Cadastro Deferido ( ) Cadastro Indeferido Assinatura: _____	
Autorização de Imagem: Autorização do uso da imagem do aluno (a), para fins educativos: blog da escola, exposições escolares, trabalhos pedagógicos, concursos educativos, entre outros eventos educacionais, para o ano letivo de 2020: ( ) Sim ( ) Não	
Autorização de Passeios no Município de São Bento do Sul: Autorização para passeios escolares com finalidades educativas, dentro do município de São Bento do Sul. Sempre acompanhado de professores e responsáveis da escola. Para o ano letivo de 2020: ( ) Sim ( ) Não	
Data da matrícula:	Assinatura responsável pela matrícula:
Assinatura dos pais/responsáveis:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____ residO na Rua_____ nº _____ bairro: _____ município de _____ _____, CEP: _____, em residência:
( ) alugada,R$_____
( ) cedida por familiares,
( ) em aquisição.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local , de de 201 .

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, sob CPF,_____, (pais ou responsáveis) RG_____, com domicílio à rua _____, nº_____ bairro _____, município de _____, pai/mãe/responsável pelo(a) aluno(a) _____ _____, nascido em _____/_____/_____, declaro estar ciente da obrigatoriedade do acesso à educação básica, conforme artigo 4º e 6º da LDB (redação dada pela Lei 12.796/2013), assumindo inteira responsabilidade pela efetivação da matrícula na presente data.

São Bento do Sul, _____ de _____ de _____.

Cientes,

Pais ou responsáveis

"Art. 4º .....
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) pré-escola;
b) ensino fundamental;
c) ensino médio;"
"Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade."
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____, residente na Rua _____ nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que recebo mensalmente Pensão Alimentícia no valor de R$ _____ em meu nome ou em nome do meu dependente _____, referente ao processo nº _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____ , _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____, residente na Rua _____ nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que não recebo mensalmente Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome do meu dependente _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____ , _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu _____

inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____ residente na Rua _____ _____, nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que exerço, como minha principal atividade econômica, a função de _____, no horário das_____ às _____ em que obtenho como renda bruta mensal o valor aproximado de R$ _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADE INFORMAL - DIARISTA

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____ portador do RG nº _____ residente na Rua _____, nº _____ município de _____ declaro para os devidos fins que exerço, como minha principal atividade econômica a função de_____, no horário das_____ às _____ onde obtenho como renda bruta mensal o valor aproximado de R$ _____.

ENDEREÇO DO TRABALHO INFORMAL
1. Identificação do Empregador:_____
Rua: _____nº _____
Bairro: _____Município: _____
Telefone residencial: _____Telefone fixo comercial: _____
Celular: _____ E-mail: _____

2. Identificação do Empregador: _____
Rua: _____nº_____
Bairro: _____ Município: _____
Telefone residencial: _____Telefone fixo comercial: _____
Celular: _____ E-mail: _____

3. Identificação do Empregador: _____
Rua: _____nº _____
Bairro: _____ Município: _____ _____
Telefone residencial: _____Telefone fixo comercial: _____
Celular: _____ E-mail: _____

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul a verificar as informações acima apresentadas.

"Ratifico como verdadeiras as informações prestadas, e declaro ciência de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)".

São Bento do Sul, _____de_____de 2019.

Assinatura do Declarante_____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO VIII

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estamos cientes de que nosso(a) filho(a) está recebendo diariamente o benefício do Transporte Escolar, garantindo acesso exclusivamente à Escola nos horários préestabelecidos pela Unidade Escolar e que, o mesmo não poderá ser utilizado para outros fins. Sabemos ainda que algumas regras fazem parte da boa educação e precisam ser seguidas para convivência respeitosa e segurança durante o trajeto Casa/Escola – Escola/Casa, e estamos nos comprometendo ao cumprimento dessas por nosso(a) filho(a):

· O aluno deverá permanecer sentado durante todo o trajeto;
· Jamais colocar a cabeça ou corpo para fora da janela;
· Não atirar objetos para fora da janela – você poderá ferir alguém ou causar acidentes;
· A mochila deve permanecer no colo do aluno ou no chão e não no assento;
· Para o aluno que perder o Vale-Transporte, não será fornecido outro em substituição e nem o motorista deixará entrar pela porta traseira;
· Trocar ou vender Vale-Transporte é irregular, bem como usá-lo para outros trajetos e outros fins;
· Para qualquer dano material causado no veículo, será efetuada informação aos pais/responsáveis e definido com estes o ressarcimento pelo prejuízo causado;
· Não é permitido ao aluno permanecer nas escadas da porta de saída ou entrada do ônibus;
· O motorista é responsável pela direção e atenção na estrada;
· O aluno com mais de 05 anos deverá utilizar o Vale-Transporte;
· Evitar gritaria, empurrões, palavrões e brigas durante o trajeto ajuda o motorista a se concentrar e evita acidentes;
· Todos os passageiros e motorista merecem respeito, devendo ser chamados pelo nome, sem deboche ou provocação;
· Puxe a campainha somente quando estiver em sua hora de desembarque, e quando chegar no Ponto, desembarque imediatamente, com segurança é claro; mas evite demora excessiva, pois há mais passageiros utilizando o veículo;
· As barras de aço foram feitas para o passageiro que ficar em pé poder segurar-se e não para ficar pendurado, podendo provocar acidentes;
· Dê preferência de assento aos idosos, crianças, mães com bebê e deficientes;
· Os pais são responsáveis pelo embarque do aluno na ida para a escola e no desembarque de chegada da escola.

Portanto, estamos cientes e nos comprometemos a seguir todas as orientações bem como acompanhar o cumprimento destas por nosso(a) filho(a).

Obs.: O benefício do transporte escolar poderá ser suspenso temporariamente, bem como de acordo com a gravidade da ação cometida, será efetuado registro de boletim de ocorrência para alunos maiores de doze (12) anos e acionado o conselho tutelar para alunos menores de doze (12) anos. Toda ação cometida e comunicada à secretaria de educação, desencadeará em reunião com as partes envolvidas, com registro e assinatura em livro ata da(s) unidade(s) escolar(es).

Eu,_____, autorizo meu filho(a) a utilizar o Transporte Escolar, seguindo as determinações da lei n°2893/2011.

Cientes,
São Bento do Sul, _____/ _____/ _____.

PAIS/RESPONSÁVEIS
CPF . . -

ALUNO(a)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2193701

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 004/2018, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB e a Empresa SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME, em 13de dezembro de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública de nº 01/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 004/2018, que consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, geminadas, pré-fabricadas, com sistema construtivo composto por paredes moduladas estruturais em placas de concreto armado de alto desempenho, no terreno de matrícula nº 36.211, localizado à Rua Reinaldo Mallon, s/nº, Bairro Serra Alta, neste município, terreno com área total de 1.234,75 m2, área construída individual de 40,94 m², área construída total de 81,88 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do Programa de Regularização Fundiária Serra Alta - FNHIS, convênio firmado entre o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Município de São Bento do Sul (SC) - Termo de Compromisso nº 301.579-56/2009;
Considerando o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil, Rodrigo Schreiner (CREA/SC n. 107.384-2), no Parecer Técnico datado de 21/06/2019, em decorrência do Auto de Embargo nº 6021/2019, emitido e procedido na data de 21/05/2019 pela fiscalização municipal, o qual embargou a obra por estar sendo implantada dentro do raio de entorno de 50 metros do imóvel tombado pela Fundação Catarinense de Cultura (Estação Ferroviária de Serra Alta). Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 02/2017/FCC, foi elaborado processo e juntada documentação técnico - legal da obra solicitando anuência para a implantação das edificações, em conformidade com a IN já citada. Na data de 30/09/2019 a Fundação acima citada, emitiu o Ofício nº 123/2019/FCC/DPCC, comunicando o DEFERIMENTO do processo supracitado, com base no Parecer Técnico nº 87/19 – GEPAM (cópias anexas). Com isso, a obra pôde ser retomada na data de 01/10/2019 pela Fundação acima citada, impossibilitando a retomada e continuação dos serviços da obra, acarretando em atraso na execução e finalização da mesma.
Diante do exposto, se faz necessário a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de agosto de 2019 com término em 05 de outubro de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 60(sessenta) dias, a contar de 06 de setembro de 2019 com término em 04 de novembro de 2019.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de abril de 2018, Termo Aditivo nº 009/2018 de 13 de dezembro de 2018, Termo Aditivo nº 001/2019 de 18 de janeiro de 2019 , Termo Aditivo nº 003/2019 de 22 de maio de 2019, Termo Aditivo nº 004/2019 de 21 de junho de 2019 e Termo Aditivo nº 006/2019 de 05 de agosto de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de outubro de 2019.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER, como Presidente Diretor da EMHAB.
SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019 - FMD

Publicação Nº 2193698

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 010/2019, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL a Empresa TRIPLAN PROJETOS LTDA ME em 17 de julho de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 011/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 010/2019, que constitui na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares do Centro de Treinamento de Ginástica Artística e elaboração do projeto preventivo contra-incêndio do Ginásio de Esportes Annes Gualberto, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão nº 11/2019.
Considerando a solicitação da contrata em anexo deste Aditivo, solicita prorrogação do contrato 010/2019 por igual período, visto que o projeto preventivo de incêndio foi protocolado no Corpo de Bombeiros do Município de São Bento do Sul e obteve-se um parecer dos mesmos para correção e entrega de novos documentos. O mesmo será protocolado novamente e aguardará novo parecer/aprovação, fazendo-se necessário a prorrogação do prazo de execução, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, da lei de Licitações nº 8.666/1993 para que a obra possa ser finalizada, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar 15 de outubro de 2019 e com término em 28 de novembro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 17 de agosto de 2019.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
Ass: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação Municipal de Desportos.
TRIPLAN PROJETOS LTDA ME, como Contratada.

LEI N° 4155/2019

Publicação Nº 2193418

LEI Nº 4155, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA DE JORGE LUIZ LEMOS A SALA DE IMPRENSA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Jorge Luiz Lemos, a Sala de Imprensa da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, localizada na Rua Vigando Kock, nº 69, bairro Centro.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4156/2019

Publicação Nº 2193419

LEI Nº 4156, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 493, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DENOMINA DE DR. CARLOS EDUARDO MARASCIULO, RUA DO MUNICÍPIO
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 493, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de DR. CARLOS EDUARDO MARASCIULO, a rua identificada como Rua A, do Loteamento Parque Floresta, localizado no Bairro 25 de Julho, conforme croqui em anexo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4157/2019

Publicação Nº 2193423

LEI Nº 4157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 494, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DENOMINA DE AMANDA ROESLER, RUA DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 494, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada de AMANDA ROESLER, a rua identificada como Rua B, do Loteamento Parque Floresta, localizado no Bairro 25 de Julho, conforme croqui em anexo."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4158/2019

Publicação Nº 2193427

LEI Nº 4158, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1053 – Melhorias na Mobilidade Urbana

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 200.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4159/2019

Publicação Nº 2193431

LEI Nº 4159, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber dos herdeiros de Affonso Maria Weihermann e Milda Weihermann, por meio de doação, sem ônus financeiro, o terreno urbano com área de 2.662,48 m² (dois mil e seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul sob nº 35.198, com a seguinte identificação:

"Um terreno situado no bairro Centenário, nesta cidade, distante 63,78 metros da esquina com a rua Augusto Wunderwald, fazendo frente para a Estrada Serrinha Gatz, lado par, por 25,96 metros, fundos com Affonso Maria Weihermann, por um semi-círculo de 43,14 metros, lado direito novamente com Affonso Maria Weihermann, por uma linha curva de 7,37 metros e uma linha reta de 198,68 metros, lado esquerdo também com Affonso Maria Weihermann, por uma linha curva de 11,76 metros e uma linha reta de 189,55 metros, contendo a área de dois mil e seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados (2.662,48m²)"

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta lei fica declarada de utilidade pública e servirá para regularizar a via pública existente no local, já nominada por meio da Lei Municipal nº 2067, de 03 de março de 2008.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação da doação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 8540/2019 A 8558/2019

Publicação Nº 2193438

PORTARIA Nº 8540, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de agosto de 2019, RAUL FERREIRA SOARES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8541, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 28 de agosto de 2019, JURACI FELICIANO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8542, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de setembro de 2019, VIVIANE APARECIDA HINKE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8543, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de setembro de 2019, JOSE ALVACIR PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8544, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de setembro de 2019, SANDRA MARIA PSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8545, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 7 de setembro de 2019, MARILU BREGER, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8546, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de setembro de 2019, TAIS SPEZIA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8547, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de setembro de 2019, MARLENE TANDLER, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8548, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de setembro de 2019, ANA MARIA VEIGA AUGUSTIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8549, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de setembro de 2019, MARCEL ZANON, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8550, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de setembro de 2019, SERGIO MIGUEL DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de setembro de 2019, ALAN FERRAZ LEMKE, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Grupo Ocupacional 06, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de setembro de 2019, JOSMAR RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8553, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 25 de setembro de 2019, JONAS RENATO KIESKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de setembro de 2019, MARA RUBIA DE OLIVEIRA GRUNER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de julho de 2019, ELAINE NEPPEL, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8556, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de agosto de 2019, MARLI TEREZINHA MARTINS FRIEDRICH, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8557, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 24 de agosto de 2019, GEIZI LARGURA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8558, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 24 de agosto de 2019, JANDIRA MAGUEROVSKI FRANZ, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 8559/2019 A 8567/2019

Publicação Nº 2194369

PORTARIA Nº 8559, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA DE LOURDES MENGARDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 27/08/2019 a 17/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8560, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIO BARABAX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 8 de setembro de 2019, consoante Processo Administrativo nº 16628/2019 (5° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8561, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILMARA RODRIGUES FEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 20 de setembro de 2019, consoante Processo Administrativo nº 17963/2019 (3° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8562, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IONE MARA BAUM BECKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 17630/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/09/2019 a 23/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8563, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CRISTIANE DE FATIMA COSTA DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 30/09/2019 a 27/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8564, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
A partir de 1° de outubro de 2019, conceder à servidora SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Direção de Enfermagem.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8565, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Exonera Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 14 de outubro de 2019, MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 14 de outubro de 2019, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição ao segurado MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional Especialistas em Áreas Médicas 08, Nível I, Classe B, matrícula nº 39313, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 18989/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.
São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8567, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeia Secretário

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 15 de outubro de 2017, MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2193571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 012/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ 09.397.355/0001-30
Vigência: Início: 02/10/2019 – Término 01/10/2020
Recursos: Sem custo ao IPRESBS
Valor global do Contrato: Sem custo ao IPRESBS

Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Observação: Conforme processo de dispensa de licitação 16/2019.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante
Leonardo César de Carvalho Ladeira – Assina pela Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 179, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS VALDIR GROSSKOPF

Publicação Nº 2193622

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 179, de 14 de outubro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VALDIR GROSSKOPF, matrícula 381, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 14 de outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 189/2019

Publicação Nº 2193050

CONTRATO Nº 189/2019

TERMO ADITIVO SETE AO CONTRATO Nº 7/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019 e Contrato nº 182/2019.
VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/10/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019 e Contrato nº 182/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	500,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	4,27	2.135,00
Total						2.135,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019 e Contrato nº 182/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019 e Contrato nº 182/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL GUSTAVO PESAVENTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 190/2019

Publicação Nº 2193051

CONTRATO Nº 190/2019

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 151/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 60/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 151/2019, aditado pelo Contrato nº 183/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinq-enta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/10/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 60/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 151/2019, aditado pelo Contrato nº 183/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1.750,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,75	6.562,50
Total						6.562,50

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 151/2019, aditado pelo Contrato nº 183/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 60/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 151/2019, aditado pelo Contrato nº 183/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 151/2019, aditado pelo Contrato nº 183/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL GUSTAVO PESAVENTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 184/2019

Publicação Nº 2194049

DECRETO Nº 184/2019 DE 14/10/2019

	ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 174/2019 DE 01/10/2019, QUE TRAT ADA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 4 da Lei nº 1.253/2018 de 01/11/2018, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação da letra "c" do art. 2º do decreto nº 174/2019 de 01/10/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

a) Ter emitido ao menos 02 (duas) Notas Fiscais de Produtor Rural no exercício de 2018;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019

Publicação Nº 2193238

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2019 - PR Processo Administrativo: 69/2019 Processo de Licitação: 69/2019 Data do Processo: 24/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2019
b) Licitação Nr.: 48/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2019
e) Data da Adjudicação: 08/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM BRINQUEDO (PLAYGROUND EM MADEIRA), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UM PROJETOR DATASHOW. O PLAYGROUND SERÁ INSTALADO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL PARA AS CRIANÇAS REALIZAREM ATIVIDADES RECREATIVAS E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (5332)						
2	Notebook, no mínimo: Processador Intel Core i3 7020U, Memória 4GB DDR4 2133 MHz, Capacidade do HD 1TB, Tipo de tela Full HD LED, Tamanho da tela 15,6", Cor Cinza Titânio, Conexão HDMI, Bluetooth 4.1, Placa de rede 10/100 LAN, Placa de vídeo Integrada Intel HD Graphics 620. - Marca: ACER	Und	2	-	2.393,00	4.786,00
4	Impressora, Multifuncional, Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Consumo de Energia: 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal: Até 100.000 páginas Painel de Controle: LCD de 4 linhas Velocidade de Impressão: Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão: Até 6,5 seg. desde modo pronta Impressão Duplex automática Redução/Ampliação Cópia Resolução da Cópia: 600x600dpi Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho do Vidro do Scanner A4 Resolução do Scanner 1200x1200dpi Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Voltagem 110 - 127V - Marca: BROHTER	Und	1	-	2.545,00	2.545,00
				Total do Fornecedor:		**7.331,00**
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)						
3	CPU - MICRO COMPUTADOR, NO MÍNIMO: PLACA MÃE H310M-E R2.0 1151/DDR4/HDMI/4X SATA 6GBS/ M.2 PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 (1151 / 3.6 GHZ / 6MB CACHE) MEMORIA KINGSTON 8GB DDR4 2400 MHZ (1X8GB) HD SSD 120GB KINGSTON FONTE 250W GABINETE 2 BAIA PRETO KIT MOUSE E TECLADO USB MONITOR 19" LG ESTABILIZADOR - Marca: c3teck\lg	Und	2	-	2.240,00	4.480,00
				Total do Fornecedor:		**4.480,00**

São Bernardino, 8 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2019 - PR Processo Administrativo: 69/2019 Processo de Licitação: 69/2019 Data do Processo: 24/09/2019 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB CATARINENSE LTDA ME (4088)

5	Projetor datashow , Sistema de projeção, no mínimo: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Método de projeção: Frontal / traseira / teto - LCD Screen: 0.59-polegadas (D9) - Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixel: 1.000.024 pixels (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 Lumens - Resolução nativa: WXGA - Razão de contraste: Até 15.000: 1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Dimensões: 302 x 77 x 234 mm (sem os pés), Duração da lâmpada: - 6.000 horas (Normal) - 10.000 horas (ECO), Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Consumo de energia: 100-120V: 296W (Norma) - 211W (Eco) / 220-240V: 282W (Norma) - 203W (Eco) Conectividade padrão: - HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15 - USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / atualização de firmware) - USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware) - RCA video x 1 - Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1) - Wireless Integrado, Conteúdo da embalagem: - 01 Projetor - 01 Controle remoto com 2 pilhas AA - 01 Cabo de alimentação (1,8 m) - 01 Cabo de computador (1.8m) - 01 Manual do Usuário do CD - 01 Bolsa de transporte - 01 Guia de Instalação - Marca: EPSON	Und	1	-	4.240,00	4.240,00

Total do Fornecedor: 4.240,00

Total Geral: 16.051,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (43), 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (67)

São Bernardino, 8 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2019 - PR Processo Administrativo: 69/2019 Processo de Licitação: 69/2019 Data do Processo: 24/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2019
b) Licitação Nr.: 48/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2019
e) Data da Adjudicação: 08/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM BRINQUEDO (PLAYGROUND EM MADEIRA), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UM PROJETOR DATASHOW. O PLAYGROUND SERÁ INSTALADO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL PARA AS CRIANÇAS REALIZAREM ATIVIDADES RECREATIVAS E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (5332)						
2	Notebook, no mínimo: Processador Intel Core i3 7020U, Memória 4GB DDR4 2133 MHz, Capacidade do HD 1TB, Tipo de tela Full HD LED, Tamanho da tela 15,6", Cor Cinza Titânio, Conexão HDMI, Bluetooth 4.1, Placa de rede 10/100 LAN, Placa de vídeo Integrada Intel HD Graphics 620. - Marca: ACER	Und	2	-	2.393,00	4.786,00
4	Impressora, Multifuncional, Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Consumo de Energia: 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal: Até 100.000 páginas Painel de Controle: LCD de 4 linhas Velocidade de Impressão: Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão: Até 6,5 seg. desde modo pronta Impressão Duplex automática Redução/Ampliação Cópia Resolução da Cópia: 600x600dpi Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho do Vidro do Scanner A4 Resolução do Scanner 1200x1200dpi Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Voltagem 110 - 127V - Marca: BROHTER	Und	1	-	2.545,00	2.545,00
				Total do Fornecedor:		**7.331,00**
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)						
3	CPU - MICRO COMPUTADOR, NO MÍNIMO: PLACA MÃE H310M-E R2.0 1151/DDR4/HDMI/4X SATA 6GBS/ M.2 PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 (1151 / 3.6 GHZ / 6MB CACHE) MEMORIA KINGSTON 8GB DDR4 2400 MHZ (1X8GB) HD SSD 120GB KINGSTON FONTE 250W GABINETE 2 BAIA PRETO KIT MOUSE E TECLADO USB MONITOR 19" LG ESTABILIZADOR - Marca: c3teck\lg	Und	2	-	2.240,00	4.480,00
				Total do Fornecedor:		**4.480,00**

São Bernardino, 8 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2019 - PR Processo Administrativo: 69/2019 Processo de Licitação: 69/2019 Data do Processo: 24/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB CATARINENSE LTDA ME (4088)

5	Projetor datashow , Sistema de projeção, no mínimo: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Método de projeção: Frontal / traseira / teto - LCD Screen: 0.59-polegadas (D9) - Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixel: 1.000.024 pixels (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 Lumens - Resolução nativa: WXGA - Razão de contraste: Até 15.000: 1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Dimensões: 302 x 77 x 234 mm (sem os pés), Duração da lâmpada: - 6.000 horas (Normal) - 10.000 horas (ECO), Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Consumo de energia: 100-120V: 296W (Norma) - 211W (Eco) / 220-240V: 282W (Norma) - 203W (Eco) Conectividade padrão: - HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15 - USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / atualização de firmware) - USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware) - RCA video x 1 - Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1) - Wireless Integrado, Conteúdo da embalagem: - 01 Projetor - 01 Controle remoto com 2 pilhas AA - 01 Cabo de alimentação (1,8 m) - 01 Cabo de computador (1.8m) - 01 Manual do Usuário do CD - 01 Bolsa de transporte - 01 Guia de Instalação - Marca: EPSON	Und	1	-	4.240,00	4.240,00

Total do Fornecedor: 4.240,00

Total Geral: 16.051,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (43), 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (67)

São Bernardino, 8 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 773/2019

Publicação Nº 2194194

Portaria n º 773/2019

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5224/2019, deferido em 07/10/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, MICHELE KUEHL WIPPEL, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 066.727.409-02, RG 4.415.915 SSP/SC, residente e domiciliada a Estrada Geral Santa Maria, s/nº, São Bonifácio – SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 16 de outubro de 2019.
São Bonifácio 14 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 12/2019

Publicação Nº 2193853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 11/2019, Processo de Licitação nº 12/2019 para de serviço de exames de imagem, em favor de CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.699.570/0001-75, conforme credenciamento 1/2019. São Cristóvão do Sul (SC), 08 de outubro de 2019. MARCELO GUIDINI – Prefeito Municipal

EDITAL 13/2019

Publicação Nº 2193857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME MEMORIAL E PLANTAS EM ANEXOS.
Vencimento: 31/10/2019 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. MARCELO GUIDINI - PrefeitO Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 853, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193604

DECRETO Nº 853, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o comprometimento do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em garantir a manutenção e limpeza dos espaços escolares;
· Considerando o afastamento para tratamento de saúde, da servidora Marli Jacinta Loraschi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até perdurar a licença concedida pelo INSS;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora, Paloma Pacassa dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será, até que perdurar a licença Saúde concedida pelo INSS a servidora titular Marli Jacinta Loraschi, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 028/2019

Publicação Nº 2193632

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 028/2019
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 005/2019
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NATUROPATIA (SERVIÇOS DE REIKI, ACUPUNTURA, AURICULOTERAPIA E TERAPIA DE FLORAIS), PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO ARI BORTOLI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 11 de outubro de 2019.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 135/2019

Publicação Nº 2193631

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 135/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE n. 003/2019

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados visando Outorga da Permissionária para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, ABANDONADOS, ENVOLVIDOS EM SINISTRO E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 11 de outubro de 2019.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

São Francisco do Sul

Prefeitura

C.P 172-2019 TRANSPORTE HIDROVIARIO

Publicação Nº 2193337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2019, na Secretaria de Administração, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, estará procedendo o recebimento da documentação de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR PREÇO", global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Transporte hidroviário de passageiros no âmbito do território do Município de São Francisco do Sul (Centro Histórico) ao Continente (Distrito do Saí), no percurso de 3.400m.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante pagamento de R$ 10,00.

São Francisco do Sul, 14 de outubro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.200/2019

Publicação Nº 2193358

DECRETO Nº 3.200, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO FRANCISCO DO SUL

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Resolução nº 7, de 25 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, DECRETA

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM-SFS, conforme dispõe a Lei nº 1954/2018, Anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 889, de 16 de setembro de 2009 e Decreto nº 2.899 de 11 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e da Cidadania

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3.200, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER

Capítulo I
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/SFS, criado pela Lei nº 1954, de 09 de fevereiro de 2018, é órgão colegiado, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com competência propositiva, fiscalizadora, consultiva,

normatizadora, deliberativa e controladora de ações e Políticas Públicas dirigidas às mulheres, com a finalidade de promover e garantir a efetivação dos direitos da mulher, assegurando o pleno exercício da cidadania.

Art.2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul - CMDM/SFS é órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder.
Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - prestar assessoramento ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhado a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, sobre as questões que atingem as mulheres;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem mulheres, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV - formular diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Mulher, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI - sugerir a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;

VII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com órgãos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar programas de atendimento, defesa e garantia de direitos às mulheres;

VIII - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com os movimentos de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seus conteúdos e diretrizes;

IX - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.200 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

X - estimular, apoiar e desenvolver campanhas e projetos visando a eliminação de práticas que constituam discriminações e/ou violência contra a mulher, bem como a desigualdade
de gênero e a superação de preconceitos;

XI - estimular a participação das mulheres na sociedade, primando pela igualdade de oportunidades de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

XII - sugerir ao Poder Público serviços e programas de acompanhamento, assistência judiciária, psicológica e social às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência nas diversas faixas etárias;

XIII - fiscalizar serviços e programas de entidades governamentais e da sociedade civil organizada de atendimento à mulher;

XIV - promover articulação com os Conselhos Municipais, Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, bem como, com órgãos governamentais e não-governamentais que tenham atuação na área da mulher, visando a defesa e a garantia dos direitos da mulher.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DO MANDATO

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/SFS será composto por 10 (dez) membros e respectivas suplentes, dentre mulheres das entidades que comprovadamente tenham contribuído na defesa dos direitos da mulher, na seguinte forma:

§ 1º As Conselheiras serão indicadas ou eleitas na forma prevista no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1954/2018.

I - A designação das Conselheiras governamentais, de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 1954/2018, serão indicadas dentre mulheres de destacada atuação em prol dos direitos e promoção social da mulher e nomeadas pelo Prefeito Municipal, competindo a este, no prazo legal, a escolha e indicação do órgão e/ou secretaria que se fará representar no CMDM/SFS.

II - A designação das Conselheiras de que trata o art. 4º da Lei nº 1954/2018, deverá considerar nomes de mulheres de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher que, uma vez indicadas pelas entidades ou associações inscritas e eleitas na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul/SC e serão nomeadas posteriormente pelo Prefeito Municipal através de decreto municipal.

§ 2º Na falta ou impedimento da conselheira titular será convocada a suplente, com plenos direitos.

§ 3º As conselheiras suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, tendo direito a voto quando em substituição a titular.

§ 4º Será substituída a conselheira representante governamental ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou à 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

Art. 5º As Conselheiras e suas suplentes terão mandato de 02 (dois) ano, permitida uma recondução por igual período.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.200 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Art.6º O CMDM/SFS elegerá, dentre os membros que o compõe, a sua presidente, vice-presidente e secretária, na primeira reunião do Conselho.

Art.7º As funções dos membros do CMDM/SFS não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, excetuando-se o cargo de Secretária Executiva.

Art.8º Poderão ser convidadas a participar das atividades do CMDM/SFS pessoas ligadas à área, que comporão comissões temáticas.
Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/SFS deliberará através de reuniões, contando com a Diretoria e Secretaria Executiva para coordenação de seus trabalhos e com o Plenário e/ou Comissões Temáticas para viabilização de seu funcionamento.

Capítulo V
DAS REUNIÕES

Art.10 O CMDM/SFS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, deliberando com a maioria simples de seus componentes em 1ª convocação, e em caso de 2ª convocação, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número.

§1º As reuniões obedecerão à ordem do dia e não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste em pauta, salvo decisão do Plenário.

§2º As reuniões serão públicas, e as datas de realização serão divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal, bem como nas entidades representadas e mídia local.

Art. 11 Para a consecução de suas finalidades, compete ao CMDM/SFS:

I - analisar e aprovar a política de ação e o plano anual de trabalho do Conselho;

II - analisar e aprovar projetos e pesquisas referentes à condição da Mulher a serem implementados no âmbito municipal, bem como fiscalizar suas ações;

III - Homologar no prazo legal o orçamento que será aplicado no ano subsequente, que será apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - propor alteração do Regimento Interno;

V - conceder às conselheiras, por motivo relevante, licença por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, renovável por mais 3 (três) meses;

VI - julgar e homologar os casos de substituição, renúncia e perda do cargo das conselheiras;

VII - julgar recursos e pedidos relacionados às atividades que lhe são inerentes;

VIII - criar Comissões Temáticas necessárias, a fim de viabilizar os projetos e as pesquisas aprovados,

IX - acompanhar, com sua Diretoria e Secretaria Executiva, os trabalhos das Comissões Temáticas;

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.200 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

X - observada a legislação vigente, estabelecer normas complementares para seu funcionamento;

XI - gerenciar recursos provenientes de convênios com organizações nacionais e internacionais, públicos e privados.

Art.12 O CMDM/SFS poderá ser convocado extraordinariamente pela sua Presidente ou por 2/3 dos seus membros, sempre que matérias urgentes assim determinarem, com a exigência da presença de 2/3 das conselheiras em exercício, em primeira chamada, e em segunda com qualquer número.

Capítulo VI
DAS FALTAS, LICENÇA, SUBSTITUIÇÃO, RENÚNCIA E PERDA DO CARGO

Art. 13 Será considerado extinto, antes do término, o mandato das Conselheiras nos casos de:

I - renúncia, em que o Presidente da entidade renunciante deverá comunicar por escrito para a Presidente do CMDM/SFS, indicando outro membro;

II - ausência injustificada por mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas;

III - morte;

IV - prática de ato contrário ao que determina o Regimento Interno e incompatível com as funções e objetivos do CMDM/SFS.

Parágrafo Único - O ato praticado a que se refere o inciso IV, do artigo 13, deverá ter sido julgado de forma irrecorrível pelo CMDM/SFS, assegurado o direito de defesa.

Capítulo VII
DA DIRETORIA

Art.14 A Diretoria do CMDM/SFS é formada pela sua Presidente, Vice-Presidente e Secretária, eleitas pelos membros do Conselho para o mandato de 01 (um) ano.

§ 1º A presidência do CMDM/SFS será alternada, a cada ano da respectiva gestão, por representante do Poder Público e por representante da Sociedade Civil.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será presidido por pessoa do sexo feminino, que será eleita pelo voto da maioria simples entre as conselheiras, em votação a ser realizada na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, assim como os demais membros de sua diretoria.

Art. 15 Compete à Diretoria do CMDM/SFS:

I - reunir-se pelo menos uma vez por mês;

II - deliberar sobre a ordem e relevância dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

III - apresentar ao Conselho as despesas, contas e balancetes a serem submetidas á aprovação;

IV - indicar, com a aprovação do Conselho, a Secretária Executiva;

V - encaminhar à Secretaria Executiva as resoluções do Conselho, a serem operacionalizadas;

VI - executar o planejamento, programação e coordenação das atividades do Conselho.
ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.200 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 16 Compete à Presidente do CMDM/SFS:

I - representar o Conselho, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - dirigir e controlar todas as atividades do Conselho;

III - submeter à apreciação do Conselho, incluindo em pauta, todas as questões relevantes a este dirigidas, através de expedientes, na reunião imediata após o seu protocolo;

IV - além das atribuições inerentes à presidência do CMDM/SFS, dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria e da Secretaria Executiva;

V - ouvido os membros do Conselho, solucionar os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento.
Capítulo VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 A Secretaria Executiva é órgão executivo governamental, a quem compete operacionalizar as decisões do CMDM/SFS, mantendo estreito contato com a Diretoria.

Art. 18 Compete à Secretária Executiva:

I - comparecer às reuniões da Diretoria, auxiliar a Secretária do Conselho sempre que solicitada;

II - receber e organizar em forma de relatórios os assuntos e questões a serem submetidas ao Conselho, encaminhando-os à Diretoria,

devidamente relatados;

III - Indicar à Diretoria as providências a serem tomadas com vistas à infra-estrutura necessária o CMDM/SFS, objetivando o pleno êxito de seus objetivos;

IV - providenciar as convocações para as reuniões do Conselho e da Diretoria, bem como preparar e divulgar editais e demais atos concernentes à atividade do Conselho;

V - providenciar a expedição de certidões, atestados e declarações;

VI - organizar documentos, arquivos e demais materiais relativos ao funcionamento do Conselho;

VII - auxiliar a Diretoria na elaboração de relatórios e pareceres exigidos pelos órgãos oficiais, com relação ao acompanhamento de projetos ou cursos realizados pelo CMDM/SFS;

VIII - submeter todo e qualquer expediente à apreciação da Presidente do CMDM/SFS.

Capítulo IX
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS:

Art. 19 Poderão ser instituídas Comissões Temáticas de trabalho, quantas forem julgadas necessárias, para atendimento de programas e execução de tarefas aprovadas pelo Conselho, não podendo suas atividades ultrapassar o mandato da diretoria em que forem instituídas.

§ 1º Cada Comissão será composta de, no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente um deles integrante do CMDM/SFS e os demais representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos e da sociedade civil.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.200 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

§ 2º Os representantes dos órgãos públicos serão designados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, mediante ato próprio, para elaboração de estudos e trabalhos de interesse do Conselho, no seu respectivo âmbito de atuação, podendo, à critério do Conselho, participar das suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º Constitui obrigação das demais componentes das Comissões Temáticas de Trabalho participar das reuniões do CMDM/SFS, quando solicitadas.

§ 4º As Comissões Temáticas exporão ao CMDM/SFS, por intermédio da sua Coordenadora, seu plano de trabalho e suas atividades, acatando as decisões do Conselho.

§ 5º O resultado dos trabalhos das Comissões Temáticas deverá assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outras formas semelhantes.

§ 6º Os trabalhos das Comissões Temáticas serão apreciados pelo CMDM/SFS com o auxílio das componentes das Comissões, quando se fizer necessário.

§ 7º Sempre que se tratar de trabalho longo, cuja leitura se torne impraticável em reunião do CMDM/SFS, a coordenadora da Comissão Temática remeterá a cada Conselheira uma cópia da peça referida, juntamente com a ordem do dia da sessão em que o assunto será apreciado.

§ 8º Qualquer Conselheira poderá participar, com direito a voz, das reuniões das Comissões Temáticas, ainda que delas não seja integrante.

Art. 20 A coordenação das Comissões Temáticas caberá à Conselheira integrante do CMDM/SFS.

§ 1º À Coordenadora compete à organização dos trabalhos da Comissão, providenciando os recursos necessários para o desenvolvimento dos mesmos.

§ 2º A Coordenadora e demais membros das Comissões Temáticas poderão ser substituídas a qualquer tempo, a critério do CMDM/SFS, quando suas funções não forem desempenhadas a contento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 A estruturação, competência e funcionamento do CMDM/SFS previstos neste Regimento Interno serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do CMDM/SFS, ouvido o Colegiado.

São Francisco do Sul, de 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania	NEUSA BORGES CORREIA Presidente do CMDM

DECRETO Nº 3.201/2019

Publicação Nº 2193359

DECRETO Nº 3.201, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 3.045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.744, de 15 de julho de 2016, que instituiu o Plano Municipal de Educação de São Francisco do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 3.045, de 15 de fevereiro de 2019, que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

III - representante do Fórum Municipal de Educação:
a) Titular: Cristina Aparecida Gevieski;
b) Suplente: Laura Alice Klueger." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

DECRETO Nº 3.202/2019

Publicação Nº 2193360

DECRETO Nº 3.202 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do corrente exercício, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
17.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.90 – Aplicações Diretas
030000 – Recursos Ordinários ..... R$40.000,00

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.90 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$125.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 165.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:
17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.91 – Aplicações Diretas

030000 – Recursos Ordinários ..... R$40.000,00

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.3.90 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$125.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 165.000,00

DECRETO Nº 3.202 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor-Presidente do SAMAE

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A presente suplementação destina-se à cobertura de saldo insuficiente de dotação orçamentária nas fontes de recursos 030000 e 060600 para pagamento de vencimentos e salários dos servidores lotados na administração do Samae, cujos recursos para a suplementação, objeto do Decreto, são as anulações parciais das dotações 3.1.91 e 3.3.90, haja vista a manutenção de cessão de servidores da autarquia para a prefeitura.

São Francisco do Sul, 15 de outubro de 2019
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 3.203/2019

Publicação Nº 2193363

DECRETO Nº 3.203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.932, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE SÃO FRANCISCO DO SUL – CMDM/SFS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.954 de 9 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada o item 1, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.932, de 13 de setembro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM/SFS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - [...]

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Tainah Kauana Lara Ribeiro; (NR)
2. Suplente: Jeanine Souza."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e da Cidadania

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

LEI Nº 2.250/2019

Publicação Nº 2193353

LEI Nº 2.250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA "RUA MARIO BENJAMIN ROBAINA", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO PAULAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de "RUA MARIO BENJAMIN ROBAINA", uma transversal à direita da Rua Francisco Mascarenhas, no Bairro Paulas, 90,00 metros após a Rua Sálvio Amado de Oliveira (Lei nº 384/1965), sentido centro-bairro, contendo 350,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.251/2019

Publicação Nº 2193355

LEI Nº 2.251, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA "SERVIDÃO JOSÉ CARLOS BITTENCOURT", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO IPEROBA, AINDA NÃO NOMINADO POR LEI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de "Servidão José Carlos Bittencourt", o logradouro público ainda não nominado por lei, seguindo pela Rodovia Duque de Caxias (SC-415), no Bairro Iperoba, sentido centro-praias, a primeira lateral a direita após a servidão Canuto Vieira (Lei nº 2206/2019), contendo 130,00 metros de extensão e 6,70 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.252/2019

Publicação Nº 2193357

LEI Nº 2.252, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO FRANCISCO DO SUL – ASF ESPORTES.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "Associação Esportiva São Francisco do Sul – ASF Esportes", entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº 29.654.451/0001-24, sediada na Avenida Nogueira, nº 434 – Edificação 2, Bairros Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º Ficam assegurados a "Associação Esportiva São Francisco do Sul – ASF Esportes" os direitos e prerrogativas decorrentes desse reconhecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

RESOLUÇÃO 38

Publicação Nº 2193412

RESOLUÇÃO N° 038, de 02 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação de liberação de recursos do Fundo da Infância e da Adolescencia para a realização de uma palestra informativa:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, a contribuição para o fortalecimento do vínculo familiar entre os pais e/ou responsáveis dos adolescentes, fazendo com que os mesmos compreendam seus filhos, evitando assim conflitos entre gerações.

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2019, a liberação de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia para realização de palestra informativa;

Art.2º – Estabelecer o valor máximo para a ação de até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 3º – Determinar o prazo para a palestra no mês de novembro;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Inayara Cabral de Souza
Presidente CMDCA
Decreto Municipal nº 3.179/2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____
Direitos Humano

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

13ª ATA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2193849

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

Ata da 13ª Reunião do Comitê de Investimentos do IPRESF
Reunião Ordinária – 13/2019

Aos onze dias do mês de setembro, no ano de dois mil e dezenove **(11/09/2019**), às 10:00 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: **Ricardo Luiz Fernandes, Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa e Idelson Alves Porto**. A reunião foi convocada ordinariamente para a seguinte pauta: Participação de Marcio Cantos, representante da ASSET Itaú, assinatura da ata anterior, apresentação da previsão das receitas da folha de agosto de 2019 e destinação destes recursos, assinatura a no ajuste da Política de Investimentos. O Presidente Sr. Ricardo deu início a reunião, agradecendo a presença de todos. O Sr. Márcio Cantos da ASSET Itaú recebeu a palavra e apresentou algumas lâminas de fundos do portfólio Itaú, comentou que o segundo semestre tende a ser mais difícil para alcançar as metas de investimentos por conta do cenário e político nacional e internacional como: o futuro político das eleições da Argentina, assim como a continua guerra comercial entre China e EUA, e o crescimento muito pouco expressivo do PIB do Brasil, e a desidratação da reforma da previdência. Márcio comentou também que o momento agora seria de redução da carteira de investimentos nos fundos IMAB's, e que o IPRESF fez boas escolhas entre o portifólio de produtos Itaú, ao acrescentar o Fundo ITAÚ DUNAMIS CNPJ: 24.571.992/0001-75 e ITAU - Alocação Dinâmica CNPJ: 25.306.703/0001-73 a sua carteira de investimentos, e que ambos vem apresentado bons resultados. Ricardo perguntou a Márcio se o fundo Itaú Dunamis (renda variável) realmente irá fechar em breve. Márcio respondeu que o fundo está próximo de seu limite de captação de recursos e que quando isso acontecer o Itaú ofertará um produto semelhante no mercado. Roberson perguntou a Márcio qual seria a sugestão de carteira para o IPRESF na visão da ASSET Itaú, e Márcio informou que poderia enviar esta informação por e-mail acompanhada de um detalhamento gráfico. Os membros conversaram também sobre as novas composições dos conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESF, e o resultado das eleições destes, determinarão a composição do próximo Comitê de Investimentos. O Presidente informou sobre a aplicação no dia 06/09/19 de R$ 36.967,05 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) provenientes do pagamento de cupom de juros dos fundos **FI BRASIL 2024 IV CNPJ: 20.139.595/0001-78** e **FI BRASIL 2020 IV CNPJ: 21.919.953/0001-28**, alocados no fundo **CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA CNPJ: 23.215.097/0001-55**. Beatris comentou que o extrato do fundo disponibilizado pela CEF utiliza o pagamento do cupom como amortização, e que essa amortização também é realizada nos relatórios do sistema SIGA SMI, os membros concordaram que esse procedimento apresenta dificuldades para lançamentos contábeis, pois os fundos que pagaram estes cupons de juros estão fechados e não podem aumentar suas posições em cotas. Sendo assim os cupons de juros são aplicados em outras opções de ativos disponíveis na carteira do Instituto. Os membros convidaram Luciano o contador do IPRESF, e enfatizaram a necessidade de que essas operações sejam apresentadas nos relatórios contábeis da forma mais

Rua Barão do Rio Branco, 377 – Sala 303 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-0384

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

transparente possível. Dando continuidade à reunião, foi assinada a ata da última reunião, e também foi deliberado que a posição em ativos atrelados ao CDI e IMA-B5+ na carteira de investimentos do IPRESF deve ser encurtada, realocando esses recursos em outros ativos visando melhores rentabilidades. Os membros também assinaram o ajuste realizado nos limites de alocação da Política de Investimentos, recomendado na 11ª Reunião do Comitê, e também já aprovado pelo Conselho Administrativo. O Presidente apresentou as recomendações da SMI para aplicações das receitas de setembro 2019, referente a folha de agosto 2019, os membros fizeram suas considerações, o destinaram os investimentos dos valores conforme descritos na planilha abaixo:

APLICAÇÕES			
NOME DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**	**FONTE**
BB - Alocação Previdenciário Alocação Ativa	25.078.994/0001-90	R$ 400.000,00	Contribuições
BB - Ações Setor Financeiro	03.660.879/0001-96	R$ 50.000,00	Contribuições
ITAU - Alocação Dinâmica (RF)	21.838.150/0001-49	R$ 520.091,62	Aporte
ITAU - Alocação Dinâmica (RF)	21.838.150/0001-49	R$ 200.000,00	Contribuições
ITAÚ - Dunamis	24.571.992/0001-75	R$ 50.000,00	Contribuições
ICATU Vanguarda Dividendos	08.279.304/0001-41	R$ 50.000,00	Contribuições
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	23.215.097/0001-55	R$ 327.556,61	Contribuições
BTG Pactual FIC FIA Absoluto Institucional	11.977.794/0001-64	R$ 100.000,00	Contribuições
		R$ 1.697.648,23	

Eu, Ricardo Luiz Fernandes, Presidente do Comitê de Investimentos da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, digitei apresente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

RICARDO LUIZ FERNANDES
PRESIDENTE

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
MEMBRO

MARIA JOSÉ COSTA
MEMBRO

IDELSON ALVES PORTO
MEMBRO

ROBERSON ALBERTO MACIEL
MEMBRO

Rua Barão do Rio Branco, 377 – Sala 303 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-0384

São João Batista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 3926/2019

Publicação Nº 2193533

Lei Municipal 3.926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 570.045,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 570.045,00 (quinhentos e setenta mil e quarenta e cinco reais), conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.0006.1.067 Pavimentação e Drenagem de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.80.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 570.045,00 (quinhentos e setenta mil e quarenta e cinco reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.019 – Aquisição de Veículos e Ônibus
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.80.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 282.073,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setenta e três reais)
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.1.074 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.80.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 287.972,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 09 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2193920

PORTARIA Nº 471/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário ADEMIR LAMIN para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO, com exercício no SISAM, pelo período de 03/05/2019 a 02/11/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2193922

PORTARIA Nº 472/2019
Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 08/10/2019 a 07/04/2020, o contrato do (a) servidor (a) MANOEL DA ASSUNÇÃO BRAGA ARAUJO, admitido (a) para a função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 2193811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no dia 14 do mês de outubro de 2019, às 14h, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 016/PMSJB/2019 - edital de credenciamento nº 001/PMSJB/2019. Os leiloeiros credenciados: Alex Willian Hoppe, Ancila Maria Baldissera Paludo, Anderson Luchtenberg, Andréa Baldissera, Cesar Luis Moresco, Daniel Elias Garcia, Diego Wolf de Oliveira, Etla Weiss da Costa, Janine Ledoux Krobel Lorenz, Júlio Ramos Luz, Magnun Luiz Serpa, Marcus Rogério Araújo Samoel, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Paulo Roberto Worm, Rodolfo da Rosa Schöntag, Roger Wenning, Simone Wenning, Ulisses Donizete Ramos e Wendel Machado Garcia, ficam convocados para sorteio a ser realizado no dia 21 de outubro do corrente ano, às 9h, na sala de reuniões da prefeitura municipal. Nada mais havendo, o presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

PROCESSO LICITATÓRIO 108/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 108/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 108/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 091/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 29/10/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 29/10/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

RESULTADO DA SEGUNDA ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL 086/PMSJB/2019.

Publicação Nº 2193235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro
88240-000- São João Batista
Fone/Fax (48) 3265- 3711

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
REFERENTE MEMORANDO SME 731/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, NUCLEOS INFANTIS, ESCOLAS, FUNJUVE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.SC.
O licitante com proposta vencedora deverá apresentar AMOSTRAS DOS SEGUINTES ITENS ABAIXO, DEVIDO A muitos pedidos de licitações anteriores virem fora das descrições solicitadas. (Amostras não serão devolvidas)
do prazo: A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES E APÓS ESTAR DEVIDAMENTE HABILITADA, DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 4 (quatro) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DA SEÇÃO PÚBLICA, AMOSTRAS DE TODos os itens solicitados.
Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS CUIDADES DE MILENE SILVA.
RUA ANASTACIO ESPINDOLA, 95 – CENTRO – SÃO JOÃO BATISTA-SC.

ITENS PARA AMOSTRA – prazo de entrega até 09/10/2019 –
07- CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL DESENHO 48FL – SUPER COM.DE ALIMENTOS
• ENTREGUE NO PRAZO E APROVADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.
08- CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 40FL – GANHADOR REGENSY COM. LTDA
• ENTREGUE NO PRAZO E APROVADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO
17- CANETA HIDROCOLOR COMPACTOR – GANHADOR RAFAELA O. MACHADO
• ENTREGUE NO PRAZO E APROVADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.
27- FITA ADESIVA PAPEL 24X50MM - GANHADOR REGENSY COM. LTDA
• ENTREGUE NO PRAZO E APROVADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.
29- LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES – GANHADOR MAXIMA ATACADISTA
• ENTREGUE NO PRAZO E APROVADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.
32- MASSA DE MODELAR 12 CORES – GANHADOR RAFAELA O. MACHADO
• ENTREGUE NO PRAZO E APROVADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretario Municipal de Educação

DECRETO Nº 3766/2019

Publicação Nº 2194024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3766/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Outubro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 08/10/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 23/2019 FMS

Publicação Nº 2194080

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Processo Licitatório nº 17/2019 Pregão Presencial nº 03/2019
OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a prestação de serviços para execução do Programa municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas, conforme Lei Municipal nº 1.386/2011 e Decreto nº 108/2019, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2019.".
VALOR: R$ 80.000,00
PRAZO:14.10.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 137/2019

Publicação Nº 2193259

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e AG Caldas Comércio e Serviços Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 507,00
PRAZO:14.10.2019 até 11.10.2020
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e BMH Materiais Hidraulicos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 6.876,80
PRAZO:14.10.2019 até 11.10.2020
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 16.350,00
PRAZO:14.10.2019 até 11.10.2020
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Loteria e Comercio SL Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3,112,90
PRAZO:14.10.2019 até 11.10.2020
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Marcelo Simoni
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 10.558,50
PRAZO:14.10.2019 até 11.10.2020
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Metalurgica Lohmann Eireli EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 20.920,70
PRAZO:14.10.2019 até 11.10.2020
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Vilson Thome ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 87/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 48.047,00
PRAZO:14.10.2019 até 11.10.2020
São João do Oeste – 14 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 076 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194189

DECRETO N.º 076 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO SUL QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município e com o artigo 155 da Lei nº 1063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando, a Portaria n.º 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que divulga os dias de feriados nacionais para o ano de 2019 e, estabelece datas de ponto facultativo para órgãos públicos federais,
Considerando que o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público foi divulgado como ponto facultativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São João do Sul, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração alusiva ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como o Transporte Escolar do Município manterão o atendimento normal neste dia, para cumprimento do Calendário Escolar de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

SUSPENSÃO DO PROCESSO 72/2019 PMSJ

Publicação Nº 2194251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

ATO SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão nº 33/2019 (objeto: Aquisição de materiais de combate a incêndios, resgates e outras atividades típicas do Corpo de Bombeiros Militar - Sede em São Joaquim.) - Processo n.º 72/2019 para análise e melhor definição dos itens e forma de julgamento. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6456 ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim SC, 14 de outubro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 012/2019

Publicação Nº 2193979

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7054/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 391/2019
CONCORRÊNCIA Nº 012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR AREIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCALIZADO NA RUA FAGUNDES VARELA NO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPOI DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.

Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL:
· 1º Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 1.374.061,15 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e um reais e quinze centavos);
· 2ª Classificada: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP – R$ 1.494.100,14 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cem reais e quatorze centavos);
· 3ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 1.494.567,53 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinq-enta e três centavos);
· 4º Classificada: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 1.593.845,92 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
· 5º Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – R$ 1.693.678,37 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos);
· 6º Classificada: HF CONSTRUTORA LTDA – R$ 1.807.205,18 (um milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos);
· 7º Classificada: YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA – R$ 1.913.040,91 (um milhão, novecentos e treze mil, quarenta reais e noventa e um centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 14 de outubro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

Publicação Nº 2193650

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6296/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 363/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· MARCELO DOS REIS ME;

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· MARCELO DOS REIS ME;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME: R$ 207.733,32 (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

2ª Classificada: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME: R$ 208.500,07 (duzentos e oito mil, quinhentos reais e sete centavos).

3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 214.700,71 (duzentos e quatorze mil, setecentos reais e setenta e um centavos).

4ª Classificada: ED CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 218.898,18 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

5ª Classificada: HF CONSTRUTORA LTDA: R$ 231.954,82 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinq-enta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

6ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 233.266,88 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

7ª Classificada: ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA: R$ 234.281,46 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

8ª Classificada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 239.740,83 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 14 de outubro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CHAMAMENTO PUBLICO N° 22/2018

Publicação Nº 2194266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMAMENTO PUBLICO N° 22/2018 - Proc. Adm 6261/2018 - Objeto "Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde referente diagnóstico por radiologia, diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico por tomografia, diagnóstico por ressonância magnética, diagnóstico por medicina nuclear in vivo". O presidente da comissão informa os interessados que, pós verificação dos documentos da empresa GAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, a empresa não foi credenciada por deixar de cumprir os itens 5.1.1, 5.1.3 e 5.3 deste Edital.

CONTRATO CT Nº 147/2019

Publicação Nº 2193574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 147/2019 – TP 017/2019 – Processo 341 /2019 – Proc. Adm. 3808/2019 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JARDIM ZANELATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 434.599,56 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação. Data da Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2019.

CONTRATO CT Nº 148/2019

Publicação Nº 2193509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 148/2019 – TP 011/2019 – Processo 185/2019 – Proc. Adm. 3180/2019 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Prazo: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 415.952,25 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2019.
.

CONTRATO CT Nº 149/2019

Publicação Nº 2193637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 149/2019 – TP 018/2019 – Processo 342/2019 – Proc. Adm. 4990/2019 - Contratado: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Objeto: CO TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E PINTURA DA QUADRA DO CEM ARAUCÁRIA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ. Prazo: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 82.713,41 (oitenta e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos). Data da Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2019.
.
.

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2019

Publicação Nº 2194261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2019 - Proc. Adm 6752/2019 - Proc. de compras 402/2019 - Objeto "credenciamento seleção e a possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - grupo 02, sub-grupo 01 – coleta de material, discriminados da "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus". O presidente da comissão informa aos interessados que, os documentos da empresa DIGEM – Diagnóstico por Imagem, cumprem o solicitado no edital, após visita técnica no dia dezoito de setembro de 2019, os membros da Comissão concluíram que o estabelecimento supracitado não está apto a atender a demanda proposta pelo município de São José.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Publicação Nº 2194290

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem, por meio deste, apresentar decisão sobre impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019/SAS realizado pela entidade Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor na data de 09 de outubro de 2019, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DO RELATO DOS FATOS

A entidade Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor apresentou impugnação requerendo a adequação e ampliação dos critérios de desempates estabelecidos no item 7.4.7 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019/SAS, com a conseq-ente exclusão do critério da "entidade com mais tempo de constituição", por supostamente ferir o princípio constitucional da isonomia

É o relato do necessário.

DOS FUNDAMENTOS

DA POSSIBILIDADE DO CRITÉRIO DE DESEMPATE COLOCADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cumpre destacar que o Edital de Chamamento Público fora elaborado de acordo com o Princípio da Isonomia, diferente do quanto arguido, haja vista que a concorrência ocorrerá de acordo com a pontuação definida no item 7.4.3 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Note-se que a Administração Pública adotou procedimentos claros, objetivos e simplificados para orientar os interessados e facilitar o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, de acordo com o art. 23 da Lei 13.019/2019.

Vislumbra-se que, caso ocorra empate entre organizações da sociedade civil no momento da pontuação, o primeiro critério de desempate será realizado de acordo com a maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Na remota hipótese de persistir o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, de acordo com o cartão do CNPJ.

Observa-se que a utilização de maior tempo de constituição da organização da sociedade civil será utilizada tão somente como o critério final de escolha da entidade.

Não bastasse isso, o Manual MROSC/DF prevê a referida possibilidade de utilização do critério de desempate, veja-se:

A definição de critérios de desempate visa à previsão de casos de persistência da situação de igualdade, portanto é fundamental que esses critérios sejam pensados de maneira escalonada, ou seja, que na impossibilidade de resolução com a aplicação do primeiro critério, deva-se utilizar o critério seguinte, e assim por diante. Podem ser pensados como critérios de desempate, entre outras possibilidades: valor da nota em determinados critérios da seleção; maior tempo de constituição da OSC; ou, como última solução, sorteio. (GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Clarice Costa Calixto. Secretaria da Casa Civil. Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2018. Disponível em: <http://www.casacivil.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/11/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>. Acesso em: 14 out. 2019).

Ademais, o item que prevê o último critério de desempate como sendo o maior tempo de constituição da organização da sociedade civil não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo da seleção, mas tão somente delimita a última modalidade de desempate no Edital de Chamamento Público.

CONCLUSÃO

EX POSISTIS, a Administração Pública entende que não merece prosperar o argumento da instituição Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor no que tange ao último critério de desempate estipulado no Edital de Chamamento Público nº 003/2019/SAS.

São José, 14 de outubro de 2019.

Rosemeri Bartucheski
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 12398/2019

Publicação Nº 2193704

DECRETO Nº 12398/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora THAYSE TESSARO DA SILVA do cargo de Supervisor de Química – CCM-6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2194288

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019/FUNESJ

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 06/2019/FUNESJ
Edital: 11/2018-219/FUNESJ
Número: 06/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO SUL AMERICANA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n ° 14.879.351/0001-29 com sede na Rua Frei Evaristo, n° 91, Bairro Florianópolis- Florianópolis, SC, CEP 88015-410
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de FUTSAL- MASCULINO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 15/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 14 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2194286

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019/FUNESJ

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 11/2019/FUNESJ
Edital: 15/2018-219/FUNESJ
Número: 11/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais),
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.

Entidade: ASSOCIAÇÃO JOSEFENSE DE JUDO IPPON, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 19.620.942/0001-09, com sede na Av. Acioni de Souza Filho, s/n°, Bairro Campinas- São José, SC, CEP 88103-970.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de JUDO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 15/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 14 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 12 DE ABRIL DE 2019, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 090, de 12 de abril de 2019, conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 090 de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o §2º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 4.422, de 10 de janeiro de 2006."* (NR).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de outubro de 2019.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, nº 403
São José – SC – CEP 88.103-790
(48) 3381-0050 – www.pmsj.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

ACRÉSCIMO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 053/2011 (Quadro permanente de Pessoal do Poder Executivo)

						REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO											
CLASSES	NOMENCLATURAS	GOC	QTDE	C/H	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%	3 anos 5,0%
					NÍVEIS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
3	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	GF	35	40	I	1.522,58	1.598,71	1.678,55	1.762,58	1.850,71	1.943,24	2.040,41	2.142,43	2.249,55	2.362,03	2.480,13	2.604,13
					II	X	1.678,65	1.762,58	1.850,71	1.943,24	2.040,41	2.142,43	2.249,55	2.362,03	2.480,13	2.604,13	2.734,34
					III	X	X	1.846,51	1.938,84	2.035,78	2.137,57	2.244,45	2.356,67	2.474,50	2.598,23	2.728,14	2.864,55
					IV	X	X	X	2.026,97	2.128,32	2.234,73	2.346,47	2.463,79	2.586,98	2.716,33	2.852,15	2.994,75
4	SECRETÁRIO ESCOLAR	GF	40	40	I	2.153,15	2.260,81	2.373,85	2.492,54	2.617,17	2.748,02	2.885,43	3.029,70	3.181,18	3.340,24	3.507,25	3.682,62
					II	X	2.373,85	2.492,54	2.617,17	2.748,02	2.885,43	3.029,70	3.181,18	3.340,24	3.507,25	3.682,62	3.866,75
					III	X	X	2.611,23	2.741,79	2.878,88	3.022,83	3.173,97	3.332,67	3.499,30	3.674,27	3.857,98	4.050,88
					IV	X	X	X	2.866,42	3.009,74	3.160,23	3.318,24	3.484,15	3.658,36	3.841,28	4.033,34	4.235,01
8	REVISOR DE BRAILLE	GE	01	40	I	3075,92	3.229,70	3.391,20	3.560,76	3.738,78	3.925,73	4.122,01	4.328,12	4.544,52	4.771,74	5.010,33	5.260,85
					II	X	3.391,20	3.560,76	3.738,78	3.925,73	4.122,01	4.328,12	4.544,52	4.771,74	5.010,33	5.260,85	5.523,89
					III	X	X	3.730,32	3.916,82	4.112,66	4.318,30	4.534,22	4.760,93	4.998,97	5.248,93	5.511,37	5.786,94
					IV	X	X	X	4.094,86	4.299,61	4.514,58	4.740,32	4.977,33	5.226,20	5.487,52	5.761,89	6.049,98

Valores atualizados
em 16/08/2019.

Legenda:
GOC – Grupos Ocupacionais QTDE – Quantidade Total de Vagas C/H – Carga Horária / Jornada Semanal GF – Grupo Funcional

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, nº 403
São José – SC – CEP 88.103-790
(48) 3381-0050 – www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, nº 403
São José – SC – CEP 88.103-790
(48) 3381-0050 – www.pmsj.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.399/2019

Publicação Nº 2194297

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.399/2019
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor ROBERTO ARRUDA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 42069-7, nomeado em 11 de fevereiro de 2016, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1423/2019

Publicação Nº 2193506

PORTARIA SME/PMSJ nº 1423, de 08 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula n.º 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 148/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 011/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Diego Vicente, matrícula n.º 39697, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1424/2019

Publicação Nº 2193576

PORTARIA SME/PMSJ nº 1424, de 08 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula n.º 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 147/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 017/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Fabio Decarli Savi, matrícula n.º 131018-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1425/2019

Publicação Nº 2193638

PORTARIA SME/PMSJ nº 1425, de 08 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula n.º 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 149/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 018/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Fabio Decarli Savi, matrícula n.º 131018-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMAS

Publicação Nº 2194295

RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMAS

APROVA O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018 E PLANO DE AÇÃO 2019 DA ENTIDADE REDE SOCIAL COMUNITÁRIA PRÓ-ENVELHECIMENTO SADIO.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

CONSIDERANDO Resolução nº 07/2016/CMAS que dispõe sobre a entrega de Relatórios de Atividades e Planos de ação, para o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/SJ.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2018 e Plano de Ação de 2019 da entidade Rede Social Comunitária Pró-Envelhecimento Sadio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 12 de setembro de 2019.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 34/2019/CMDCA

Publicação Nº 2194292

RESOLUÇÃO Nº 34/2019/CMDCA

APROVA MATRIZ LÓGICA DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme Plenária Ordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2019;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, a adesão da Prefeitura Municipal de São José ao Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC;

Considerando, a existência da Matriz Lógica do Programa Prefeito Amigo da Criança, encaminhada para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra a Matriz Lógica do Programa Prefeito Amigo da Criança;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de Outubro de 2019
OCLIDES RODRIGUES
Presidente Interino do CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

Publicação Nº 2193605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 – Processo nº 399/2019 – Proc. Adm. 6898/2019. Fornecedor: FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM REFORMA DE ABRIGOS METÁLICOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO EXISTENTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 588.000,00 – quinhentos e oitenta e oito mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO N 010/2019 - ANÁLISE DE DESEMPENHO - PP 017/2019

Publicação Nº 2193294

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA LEGISLATIVA; PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA; APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS INTEGRADO AO SISTEMA LEGISLATIVO; HOSPEDAGEM DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE TODOS PRODUTOS FORNECIDOS EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES (ANEXOS I E II).

Considerando o que estabelece o item 12 do edital do mencionado pregão: "12.1 - Para efeito de análise do(s) produto(s) cotado(s), o pregoeiro solicitará da licitante que apresentar menor preço que submeta seu produto/serviço à(s) avaliação (ões) de conformidade(s) no intuito de verificar a adequação as especificações exigidas para analise de desempenho, que terá como base o Termo de Referência e especificações - anexo deste Edital";

Considerando a realização de avaliação de desempenho, conforme estipulado em ata de Sessão Pública do dia 09 de outubro de 2019, marcada para a próxima quarta-feira, dia 16 de outubro, às 09h00min, no Plenário da Camara Municipal de Sao Jose/SC;
Considerando que a apresentação de amostra do objeto licitado tem como finalidade a avaliação de desempenho, por parte dos servidores da Casa, da empresa que ficou em 1º lugar na fase de lances do mencionado pregão;

Considerando o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, a Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do **JULGAMENTO OBJETIVO**;

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Faz parte desta nota, para conhecimento de todos os interessados, o Termo de Referência que será utilizado para análise de desempenho, que terá **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação para cada item e subitem elencados, quais sejam: “atende" e “não atende”.

Ademais, informa-se que após a realização da análise de desempenho, as equipes técnicas envolvidas elaborarão um relatório que será publicado.

TERMO DE REFERÊNCIA

	ATENDE (SIM/NÃO)
1. OBJETO:	
1.1. Locação de sistema para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de São José e o envio das informações em tempo real para o site da Casa Legislativa; Portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema; aplicativo para dispositivos móveis integrado ao sistema legislativo; hospedagem do aplicativo para dispositivos móveis; software para transmissões ao vivo das sessões legislativas em áudio e vídeo; sistema de votação eletrônica e certificação digital de documentos; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento e capacitação; integração de todos produtos fornecidos em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência;	
1.2. Os sistemas, softwares, módulos e aplicativos destinados a atender às atividades legislativas, objeto deste edital, doravante serão denominados simplesmente SISTEMA LEGISLATIVO.	
2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS	
2.1. O SISTEMA LEGISLATIVO deverá atender ao controle das funções das diversas áreas da Câmara Municipal de São José, tais como, expediente, protocolo, gabinete dos vereadores, trâmites das proposições, dentre outras exigências presentes neste Termo de Referência, abaixo discriminadas;	
2.2. Deverá ser ambientado em plataforma web, hospedado em nuvem, com possibilidade de execução em plataformas Linux e Windows através de navegadores de Internet;	
2.3. A hospedagem do SISTEMA LEGISLATIVO, deverá ficar sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta garantir que o sistema esteja sempre disponível, respeitando os requisitos mínimos de segurança dos dados bem como o Acordo de Nível de Serviço;	

2.4. O SISTEMA LEGISLATIVO poderá ser composto por módulos, desde que atenda aos requisitos de funcionalidade e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste Termo de Referência e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos, os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações, conforme solicitado neste instrumento;	
2.5. Somente o módulo de controle de votação eletrônica deverá ser hospedado em servidores locais da Câmara Municipal de São José utilizando banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita e deverá contar com a opção de sincronização com o sistema web para atualização dos dados em nuvem;	
2.6. O processo de disponibilização dos módulos do SISTEMA LEGISLATIVO nas estações de trabalho deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos acessos aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;	
2.7. A quantidade total estimada de máquinas a serem utilizadas simultaneamente deve ser ilimitada, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de São José;	
2.8. A quantidade de usuários que a Câmara Municipal de São José em conjunto serão ilimitados, sem qualquer custo adicional ao órgão;	
2.9. A licença de uso do sistema deve atender a quantidade de usuários da Câmara Municipal de São José durante toda a vigência do contrato sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.	
2.10. O SISTEMA LEGISLATIVO deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;	
2.11. O SISTEMA LEGISLATIVO deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);	
2.12. O SISTEMA LEGISLATIVO deverá permitir a adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrizações e/ou customizações;	
2.13. Todo o sistema deverá funcionar de acordo com o Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de São José, bem como facilitar o trabalho dos servidores, motivo pelo qual poderão ser requeridas customizações posteriores para a CONTRATANTE mediante orçamento prévio. O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José poderá ser acessado no site http://www.cmsj.sc.gov.br/regimento-interno;	
2.14. Somente deverão ser efetuadas as customizações após o período de implantação do SISTEMA e quando solicitadas pelo Setor de Informática e/ou pelo Setor Legislativo, devendo a CONTRATADA enviar Relatório Mensal das Customizações autorizadas e realizadas;	

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

2.15. Deverá conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação do recurso assinatura digital para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente, no momento em que o usuário achar oportuno, inclusive através de smartphones , eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;	
2.16. O sistema deverá possuir recurso de assinatura eletrônica, em seu próprio ambiente de operação, recurso esse em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, que permita a assinatura de múltiplos documentos sem a necessidade de um certificado ICP-Brasil;	
2.17. A assinatura eletrônica deverá ser verificável a partir do site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - verificador.iti.gov.br;	
2.18. O assinador deverá possibilitar assinar quaisquer tipos de documentos, sem limites de assinaturas mensais, sem custo por assinatura.	
2.19. O funcionamento do SISTEMA não poderá estar condicionado à instalação de nenhum plugin ou extensão nas versões padrão dos navegadores de Internet, nem a instalação de quaisquer outros programas, com exceção dos plug-ins e extensões necessárias ao funcionamento da assinatura digital;	
2.20. O SISTEMA deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.	
2.21. Os módulos do SISTEMA deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;	
2.22. Deverá ser operado através de interface gráfica, teclado e mouse.	
2.23. Deverá ser responsivo, ou seja, compatível com telas e resoluções próprias de dispositivos móveis, como aparelhos smartphones, tablets e similares;	
2.24. Deverá ser compatível com os navegadores de Internet Mozilla Firefox e Google Chrome e com os principais navegadores utilizados em dispositivos móveis;	
2.25. Deverá utilizar tecnologias e padrões modernos de desenvolvimento e ser compatível com, no mínimo, HTML5 e CSS3 do W3C (world wide web consortium);	
2.26. O SISTEMA deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS, TXT, ou outros, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;	
2.27. Deverá disponibilizar recurso de múltiplas assinaturas digitais em um mesmo documento, as quais devem ser válidas e aferidas pelo Verificador de Conformidade disponibilizado pelo ITI e estar em conformidade com a resolução DOC-ICP-15;	
2.28. O sistema deverá ter a interface e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil.	
3. DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA	

3.1. As atualizações do sistema deverão ser disponibilizadas através da Internet e de forma automatizada;	
3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre a versão mais recente do SISTEMA instalado na Câmara Municipal de São José.	
4. DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS	
4.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos dados hospedados em seus servidores através de backups periódicos, sem a necessidade de intervenção da CONTRATANTE;	
4.2. Em caso de necessidade de recuperação de dados a CONTRATANTE deverá ser informada com antecedência e autorizar expressamente o procedimento;	
4.3. Para o caso de o módulo de votação eletrônica, a ser instalado em servidores locais da CONTRATANTE, o sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização) através do próprio módulo do sistema utilizado ou ainda por software de terceiro, desde que esse seja de licença gratuita e de execução automática, agendada no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.	
5. DA SEGURANÇA DE ACESSO E DA RASTREABILIDADE	
5.1. As funcionalidades do sistema deverão ser acessíveis especificamente através de permissão somente a usuários e grupos autorizados e para cada funcionalidade autorizada o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também de atualização dos dados);	
5.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;	
5.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e possuírem efeito imediato;	
5.4. Deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permitam consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação;	
5.5. Deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso ao sistema (login);	
5.6. Deverá garantir a integridade das informações contidas no banco de dados sob sua responsabilidade contra qualquer meio, ameaças ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas;	
5.7. As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade do sistema;	
5.8. Deverá estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia (local e/ou datacenter) e/ou falha de software/hardware;	
5.9. O SISTEMA não deverá permitir a alteração de dados por outro meio que não seja através de seu uso normal ou de suas ferramentas auxiliares.	

6. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	
6.1. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário comercial, de segundas às sextas-feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:	
6.1.1. esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema legislativo;	
6.1.2. auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados por erros de operação, queda de energia e/ou falha de equipamentos;	
6.2. O atendimento técnico deverá ser realizado no mínimo por telefone e e-mail, também podendo serem utilizadas ferramentas como CHAT, VOIP ou ainda pelo próprio SISTEMA LEGISLATIVO, através de serviços de acesso remoto ou nas dependências da CONTRATANTE;	
6.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.	
6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de São José durante todo o processo de levantamento para migração, customização e implantação.	
7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DO SISTEMA	
7.1. Módulo de Processo Legislativo:	
7.1.1. Protocolar documentos que dão entrada na Entidade, sejam de origem interna ou externa;	
7.1.2. Deverá funcionar de forma integrada ao restante do sistema;	
7.1.3. Permitir o cadastro e geração de documentos oficiais a partir de modelos pré-definidos pelo usuário;	
7.1.4. Os documentos oficiais como ofícios, memorandos, indicações, requerimentos, moções, portarias, pedidos de informação, recursos, projetos, medidas provisórias, propostas de emenda à LOM, leis, decretos legislativos, resoluções, pareceres dentre outros, atinentes ao Poder Legislativo, devem estar contidos, na íntegra, na base de dados do sistema;	
7.1.5. Deverá possuir controle e vinculação de todo o trâmite de projetos, propostas, bem como de suas emendas, subemendas, substitutivos, vetos e pareceres, bem como controle de todas as Proposições apresentadas e a situação em que se encontram;	
7.1.6. Deverá possibilitar que no cadastro das proposituras e projetos, seja permitido selecionar no mapa da cidade, o local que o referido documento se refere, podendo também ser inserido fotos para complementação dele;	
7.1.7. Deverá permitir geração automática dos documentos contendo Material do Expediente e Ata da Reunião. Os documentos supracitados, gerados a partir das proposituras e material registrados no sistema, devem permitir a realização de qualquer alteração que se faça necessária;	
7.1.8. Possibilitar a pesquisa e emissão de relatórios, dos resultados de votações em determinada sessão, por período, por tipo de documento, por autor e ainda por objeto de votação que contenha as palavras especificadas;	

7.1.9. Permitir o cadastro de parlamentares e suplentes, sendo necessário controlar a lista dos parlamentares ativos, permitindo também a importação destas informações do sistema de Controle do Processo Legislativo;	
7.1.10. Cadastrar os parlamentares pertencentes a cada legislatura;	
7.1.11. Cadastrar pauta das reuniões, sendo que cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta, permitindo também a importação destas informações do sistema de Controle do Processo Legislativo;	
7.1.12. Deverá permitir o cadastramento de comissões permanentes, mesa diretora, presidente e vice-presidente desde a primeira legislatura;	
7.1.13. O sistema deve permitir o controle de prazos na emissão de Parecer, trâmite de Projetos em Regime de urgência, de Proposições encaminhadas que necessitam resposta, na Promulgação de projetos, etc.;	
7.1.14. Deverá disponibilizar consolidação e vinculação de leis, ou seja, quando houver uma alteração ou revogação de determinada Lei, deve existir a opção de alteração, inclusão ou substituição do texto ou partes deste, como artigos, palavras, etc., normalmente na lei original, e ainda, realizar a vinculação entre leis, que estejam citadas no texto, possibilitando um rápido acesso. As referidas informações também devem ser disponibilizadas na Internet;	
7.1.15. Deverá emitir relatórios sobre as informações registradas e possibilidade de emitir relatórios anuais que contenham a descrição de projetos, leis e outros atos pertinentes à Câmara apresentados no exercício; relatórios individualizados por vereador, de toda matéria apresentada pelo mesmo; leis aprovadas, e ainda informações quantitativas de todo trabalho realizado pela Casa Legislativa;	
7.1.16. Possibilitar a visualização dos documentos, tanto através de pesquisa por autor, como por determinado trecho ou palavra contidos nos textos dos documentos;	
7.1.17. Possibilitar cadastramento de protocolo, ofício, indicação, requerimento, moção, resolução, portaria, pedido de informação, recurso, projeto, emenda, subemenda, emenda ao substitutivo, sub emenda ao substitutivo, substitutivo, veto, parecer, pauta regimental;	
7.1.18. Deverá permitir a emissão de consultas e relatórios tais como: Material Protocolado, através de pesquisa por período, origem/remetente, situação da propositura protocolada, agenda do presidente, por palavra-chave contida no texto do protocolo, dentre outros; Ofícios da Câmara por período ou palavra-chave contida no ofício, autor, etc.; Matéria Protocolada que necessita resposta, encaminha documento, em resposta a ofício ou a documentos, com prazo de devolução vencido, encaminhada ou respondida, etc.;	
7.1.19. No cadastramento das proposituras, possibilitar a inclusão de arquivo anexos, tais como planilhas, documentos, apresentações, imagens, vídeos, arquivos PDF, dentre outros, possibilitando a respectiva visualização pelo vereador;	
7.1.20. Cadastrar as matérias que irão entrar numa determinada reunião, informando qual data e tipo de reunião;	
7.1.21. Quando do cadastramento de uma propositura, possibilitar a seleção do autor principal, no caso de haver vários autores;	
7.1.22. Permitir a pesquisa por verbetes que constem nos textos de atos de competência da Câmara Municipal, tais como Leis, Ofícios, Proposições, Projetos, etc., não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa;	

7.1.23. Deverá gerar a agenda do Presidente a partir dos convites protocolados;	
7.1.24. Deverá apresentar a íntegra da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Responsabilidade Fiscal que devem estar acessíveis pelo sistema;	
7.1.25. Deverá permitir o controle de ofícios/memorando que encaminham documentos e/ou necessitam resposta;	
7.1.26. Possibilitar o cadastramento de um novo tipo de propositura, sendo que o próprio sistema irá gerar nova tela e respectivos campos de cadastramento;	
7.1.27. Possibilitar que seja realizado o trâmite de uma indicação, requerimento, moção, resolução MD, portaria, pedido de informação e recurso, no sistema, contendo as etapas: envio para parecer, parecer, pedido de vistas, pedido de adiamento de votação e votação;	
7.1.28. Possibilidade de obter consultas da legislação municipal, partindo da lei original seguida por todas as leis que a alterou ou a revogou;	
7.1.29. Possibilidade de enviar através da Internet, diretamente do sistema, como arquivo Anexo, os documentos oficiais gerados no sistema, nas respectivas telas de cadastramento;	
7.1.30. Possibilidade de Anexar arquivos, tais como Planilhas, Tabelas, documentos digitalizados, dentre outros, nas telas de cadastramento de Proposituras e Normas Legislativas;	
7.1.31. Deverá permitir o cadastro com os dados pessoais e dos mandatos dos Vereadores e respectivas fotos;	
7.1.32. Possibilidade de obter informações referentes às comissões temporárias, tais como suas composições, acompanhamento dos respectivos trâmites, documentos associados e relatórios finais;	
7.1.33. Possibilidade de localização e acesso rápido dos arquivos de gravação em áudio e/ou vídeo de Sessões Plenárias da Câmara, através da associação entre este arquivo e a Sessão Plenária contida no sistema;	
7.1.34. Deverá realizar o registro das atividades ocorridas no sistema (LOG) armazenando, pelo menos, informações como usuário, data e horário da ação;	
7.1.35. Deverá permitir a Impressão à partir de qualquer consulta realizada;	
7.1.36. Possibilidade de anexar digitalização das Leis Municipais, Decretos Legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica, Projetos, Medidas Provisórias, Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, tornando possível o reconhecimento, atualização, visualização, pesquisa e impressão das Imagens digitais dos referidos documentos através do sistema;	
7.1.37. No Protocolo, permitir a digitalização de Documentos em resposta à documentos encaminhados pela Câmara;	
7.1.38. Permitir o acesso ao sistema por todos os Gabinetes, permitindo aos Vereadores e/ou Assessores a elaboração de Solicitação de Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, Projetos, Emendas, Substitutivos e outros Anexos, para envio seguro diretamente ao Setor Legislativo da Câmara;	
7.1.39. Possibilidade de o Setor Legislativo da Câmara realizar correção e emissão do documento oficial propriamente dito das Proposituras;	
7.1.40. Possibilitar o controle de senhas e permissões de usuários dos gabinetes dos parlamentares;	

7.1.41. Oferecer segurança e sigilo sobre as informações geradas nos gabinetes, impossibilitando divulgação destas, até o encaminhamento ao setor legislativo;	
7.1.42. Quanto à exportação dos documentos para a Pauta Legislativa e/ou sistema de controle e gerenciamento da sessão plenária, deve ser previsto possibilidade de:	
7.1.42.1. Enviar todos os documentos, que estejam ou não assinados;	
7.1.42.2. Enviar os documentos que contenham pelo menos uma assinatura;	
7.1.42.3. Enviar somente os documentos que contenham todas as assinaturas.	
7.1.43. Deverá ter integração com o sistema de controle e votação eletrônica, permitindo a exportação de todo o material que entrará na sessão plenária como indicações, requerimentos, moções, pedidos de informação, projetos, arquivos anexados e respostas protocoladas das proposições supracitadas, emenda, subemenda, substitutivo, emenda ao substitutivo, subemenda ao substitutivo, veto, ofícios, pareceres, protocolo, pauta regimental, material do expediente, ata da reunião, possibilitando a utilização dos mesmos na forma digital pelo referido sistema;	
7.1.44. Possibilitar a exportação das fotos cadastradas nas proposituras e projetos para o sistema de controle e gerenciamento da sessão plenária, permitindo assim a apresentação destas nas sessões plenárias;	
7.1.45. Possibilitar que sejam realizadas assinaturas digitais no formato PDF;	
7.1.46. Possibilitar assinatura digital dos tipos A1 ou A3 (Smart Card ou Token) com certificação ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, nos padrões x509 e PaDES, via sistema;	
7.1.47. Todas as informações das assinaturas, deverão possuir marca d'água ou indicação similar nos documentos;	
7.1.48. Possibilitar consultas dos documentos com assinatura digital pendentes;	
7.1.49. Permitir a formatação da assinatura podendo definir o texto a ser apresentado, localização da assinatura no documento, posição do QR Code, se for o caso, dentre outras funções nos seguintes documentos: Ofícios, Proposição, Parecer de Proposição, Projeto, Anexo, Parecer do Projeto, Redação Final, Normas Legislativas, Material do Expediente e Ata da Reunião;	
7.1.50. Deverá ser possível inserir arquivos de vídeo, foto, imagem e documento PDF para apresentação no telão do plenário durante a sessão;	
7.1.51. Quanto à segurança para alteração do documento oficial já assinado digitalmente, deve ser previsto possibilidade de:	
a. Remoção automática da assinatura e posterior geração de nova assinatura.	
b. Bloqueio do documento oficial para alteração.	
c. Escolha manual para efetivação ou não da alteração, com a remoção da assinatura;	
7.1.52. Permitir a parametrização para seleção dos vereadores que assinam o material do expediente e a Ata da reunião;	
7.1.53. Possibilitar o acesso ao documento oficial que contenha ou não assinatura digital;	
7.1.54. Permitir que possa ser assinada digitalmente qualquer imagem associada nos seguintes documentos: Proposição, Parecer de Proposição, Projeto, Anexo, Parecer do Projeto, Redação Final, Normas Legislativas.	

7.1.55. O sistema deverá se comunicar com o aplicativo mobile, sendo que as solicitações enviadas pelo aplicativo deverão ser recebidas e atendidas pelo sistema de controle do processo legislativo.	
7.1.56. No recebimento das solicitações no sistema de controle do processo legislativo, oriundas do aplicativo mobile, deve ser possível que o agente legislativo possa analisar o conteúdo destas para tramitação ou não na entidade.	
7.2. DO GERENCIAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA	
7.2.1. Deverá permitir o cadastro de presença e pronunciamentos dos vereadores nas sessões plenárias;	
7.2.2. Controle da frequência na sessão plenária, possibilitando que o parlamentar confirme sua presença utilizando um computador ou dispositivo móvel e respectiva apresentação no telão do plenário;	
7.2.3. Possibilitar a exibição no telão do plenário da Câmara, em tempo real, das informações geradas no âmbito da sessão plenária, registros de presenças e votos, parlamentares, identificação da reunião, dados das proposituras em discussão inclusive os respectivos textos/documentos na íntegra, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo.;	
7.2.4. Possibilitar ao parlamentar acessar na íntegra os documentos que serão lidos ou votados na sessão plenária, e ainda, permitir a impressão, gravação e envio por email dos mesmos;	
7.2.5. Quando da visualização de uma propositura, deverão ser apresentados opções para visualizar os seus Pareceres, Anexos, Votação, Arquivos Anexados, etc.;	
7.2.6. Possibilitar o acesso do parlamentar à pauta e roteiro da sessão plenária, além da Ata da sessão anterior, permitindo a visualização destas na tela, impressão e/ou a gravação e envio por email das mesmas;	
7.2.7. Na Pauta da sessão deve ser possível que seja aberto o documento oficial referente ao texto da Pauta;	
7.2.8. Possibilitar o acesso do parlamentar à matéria protocolada com entrada na sessão tais como: correspondências e ofícios recebidos, telegramas, dentre outros, permitindo a visualização destas na tela, a impressão, gravação e envio por email das mesmas;	
7.2.9. Possibilitar o acesso do parlamentar aos documentos protocolados em resposta às proposituras encaminhadas pela Câmara, com entrada na sessão, permitindo a visualização destes na tela, a impressão, a gravação e o envio por e-mail dos mesmos;	
7.2.10. Possibilitar o acesso do parlamentar, aos pareceres encaminhados e/ou exarados com entrada na sessão, permitindo a visualização destes na tela, a impressão, a gravação e o envio por e-mail dos mesmos;	
7.2.11. Possibilitar o acesso do parlamentar às proposituras em pauta regimental na sessão plenária, permitindo a visualização destas na tela, a impressão, a gravação e o envio por e-mail das mesmas;	
7.2.12. Possibilitar o acesso do parlamentar aos ofícios enviados pela Câmara, com entrada na sessão plenária, permitindo a visualização destes na tela, a impressão, a gravação e o envio por e-mail dos mesmos;	
7.2.13. Possibilitar o acesso do parlamentar aos estatutos disponíveis, tais como Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, Constituição da República, Lei de	

Responsabilidade Fiscal, dentre outros, permitindo visualização destes na tela, a impressão, a gravação e o envio por e-mail dos mesmos;	
7.2.14. Possibilitar o acesso do parlamentar aos oradores inscritos para ocupar a tribuna, permitindo a visualização destes na tela;	
7.2.15. Possibilidade de apresentação dos documentos escaneados, digitados ou gerados pelo sistema de controle legislativo;	
7.2.16. Nas Consultas/Relatórios da Votação, possibilitar a identificação do voto do presidente da sessão;	
7.2.17. Quando colocada matéria em discussão e votação a mesma deve ser apresentada na tela do equipamento do parlamentar;	
7.2.18. Possuir processo de votação eletrônica, possibilitando que o parlamentar proceda às votações utilizando equipamentos como computadores ou dispositivos móveis, por exemplo;	
7.2.19. Permitir contabilizar os dados, durante e ao final de cada votação, e registrar a data e a hora da votação.	
7.2.20. Deverá ser possível executar uma votação do tipo expressa, onde não é necessário especificar o que está sendo votado. A informação do que foi votado na votação expressa poderá ser definida após o processo da mesma;	
7.2.21. Na votação aberta devem ser registrados e apresentados no equipamento do parlamentar e no telão os votos individuais e as quantidades totais de votos;	
7.2.22. Possibilitar a exibição da votação por lista ou por foto do vereador no telão;	
7.2.23. Possibilitar a exibição da votação por lista ou por foto do vereador no equipamento do vereador;	
7.2.24. As informações da votação aberta devem permanecer gravadas no banco de dados do sistema, compondo um histórico sobre votações e atuações dos parlamentares no plenário;	
7.2.25. Na votação secreta devem ser registrados e apresentados somente os totais finais no equipamento do parlamentar e no telão;	
7.2.26. Armazenar as informações referentes ao voto do vereador de forma criptografada no banco de dados do sistema;	
7.2.27. Deverá fornecer o resultado instantâneo das votações;	
7.2.28. As votações cadastradas podem assumir os status de abertas, fechadas e canceladas, no mínimo;	
7.2.29. Deve ser possível incluir uma votação que não esteja previamente cadastrada;	
7.2.30. Possibilidade de cadastrar Tipos de Votações Diversas, tais como Aprovação da Ata de Sessão Anterior, Dispensa de Leitura da Ata, Requerimento Verbal, Prolongamento de Sessão, dentre outros;	
7.2.31. Controlar os conteúdos que serão exibidos no telão relativos a uma votação;	
7.2.32. Possibilidade de parametrizar o tempo para a votação dos parlamentares, votação do presidente, em caso de empate, e o tempo de exibição do resultado da votação no painel dos parlamentares;	
7.2.33. Armazenar e distribuir com segurança as informações registradas nas sessões plenárias, não sendo possível remover ou modificar as informações por usuários não habilitados;	

7.2.34. Possibilidade de parametrizar a ordem em que os projetos e as proposituras que estejam em "expediente" e "ordem do dia" deverão ser apresentados na tela do vereador e do administrador do sistema;	
7.2.35. Integração com o sistema de controle do processo legislativo evitando a duplicação de tarefas;	
7.2.36. Possibilitar a inclusão de oradores na tribuna;	
7.2.37. Possibilidade de ativar e desativar a inscrição dos vereadores durante a sessão;	
7.2.38. Possibilidade de definir se o vereador poderá se inscrever nos vários tipos de pronunciamentos desde a abertura da sessão ou somente quando for iniciado o tempo para utilização da tribuna;	
7.2.39. Em relação à ordem dos vereadores para ocupar a tribuna, nos vários tipos de pronunciamentos, devem haver as opções de realização de sorteio pelo sistema e de ordem de inscrição;	
7.2.40. Possibilidade de definir se o vereador poderá ou não se inscrever mais de uma vez, durante a sessão, para o uso da tribuna;	
7.2.41. Possibilitar que o próprio vereador possa remover sua inscrição para uso da tribuna;	
7.2.42. Possibilitar o adiamento, para a próxima sessão das inscrições, dos vereadores inscritos para uso da tribuna e que não conseguiram fazer o uso da mesma;	
7.2.43. Possibilidade de inclusão de áudio, vídeo e fotos no painel;	
7.2.44. Possibilidade de inclusão de discurso para leitura durante o uso da tribuna;	
7.2.45. Permitir que o próprio vereador possa cadastrar o discurso que deseja utilizar durante seu pronunciamento;	
7.2.46. Quando iniciado o pronunciamento, deverá ser exibido no equipamento da tribuna e do vereador os arquivos e discursos cadastrados pelo parlamentar e ainda exibir o tempo restante de seu pronunciamento e aparte, quando houver;	
7.2.47. Durante a sessão, possibilitar a inclusão e apresentação de material protocolado, ofício, proposituras supracitadas, parecer, pauta regimental, áudio, vídeo e foto e oradores e discurso;	
7.2.48. No caso de inclusão durante a sessão, deve ser informado aos vereadores, em tempo real, através de mensagem na tela, a referida inclusão, bem como deve ser atualizada automaticamente lista de protocolo, ofício, indicação, requerimento, moção, resolução MD, portaria, pedido de informação, recurso, projeto, emenda, subemenda, emenda ao substitutivo, sub emenda ao substitutivo, substitutivo, veto, parecer, pauta regimental, áudio, vídeo, foto e oradores, apresentadas na tela do vereador;	
7.2.49. Quando uma propositura é colocada "em discussão", deverá ser apresentado automaticamente na tela do administrador a lista com os vereadores, seus respectivos tempos para discussão e também destacar qual o vereador autor da propositura;	
7.2.50. Possibilitar o corte do microfone da tribuna através do sistema, de modo manual ou automático, podendo especificar o tempo que o mesmo ficará desativado e também especificar/nomear no sistema o microfone pela função ou localização (exemplo: Presidente, 1° Secretário, Tribuna, Aparte, etc.);	

7.2.51. Possibilidade de cadastrar diversos tipos de pronunciamento, tais como "Tribuna Livre", "Lideranças", "Declaração de Voto", dentre outros, permitindo ainda o detalhamento para cada tipo, tais como: O tempo do orador e do aparte; Se no aparte, acontece pausa no tempo do orador; Se necessita cadastramento prévio do vereador para o tipo especificado, ou se todos os vereadores já estão automaticamente inclusos e se deverá ser emitida uma mensagem para os demais vereadores quando o vereador se cadastrar no tipo especificado;	
7.2.52. Na tela de cadastramento de propositura, dever haver a possibilidade de listar quais as proposituras estão com entrada no expediente ou na ordem do dia para a sessão;	
7.2.53. Cadastrar a Ata da reunião anterior, permitindo também a importação destas informações do módulo de controle do processo legislativo;	
7.2.54. Permitir cadastrar roteiro do presidente;	
7.2.55. Possibilitar o cadastramento da numeração dos pareceres de forma sequencial;	
7.2.56. Possibilitar a edição da pauta da sessão, ata, roteiro do presidente e estatutos (Lei orgânica, regimento interno, constituição da república, constituição estadual, Lei de responsabilidade fiscal, dentre outros), inclusive durante a sessão, e ainda permitir a inclusão/remoção nos referidos textos dos documentos;	
7.2.57. Apresentar lista de todo material já incluso para a sessão, no cadastramento de Ofícios, Pareceres, Protocolos e Projetos para Pauta Regimental;	
7.2.58. Cadastrar as votações a serem realizadas, permitindo a importação destas informações do sistema de Controle do Processo Legislativo, e ainda incluindo informações como tipo, quórum de aprovação, tipo de votação do presidente, etc.;	
7.2.59. Possibilidade de registrar quórum instantâneo;	
7.2.60. Controlar conteúdos exibidos no telão;	
7.2.61. Controlar os cronômetros;	
7.2.62. Possibilidade de parametrizar os tempos de discussão e aparte;	
7.2.63. Possibilidade de parametrizar: o tempo do vereador na discussão de um projeto, requerimento, moção, indicação, entre outras proposituras; o tempo do vereador, quando autor, na discussão de um projeto, requerimento, moção, indicação, entre outras proposituras; o tempo do Aparte na discussão de um projeto, requerimento, moção, indicação, entre outras proposituras; o tempo de pausa na discussão do aparte de um projeto, requerimento, moção, indicação, entre outras proposituras;	
7.2.64. Deverá conter o LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, possibilitando segurança total sobre qualquer procedimento realizado no mesmo, com o registro de usuário, data, horário e ação realizada;	
7.2.65. O sistema deverá possibilitar a comunicação com os equipamentos já utilizados pela contratante;	
7.2.66. O sistema deve liberar o áudio de um ou mais microfones de acordo com o tempo estipulado no cronômetro eletrônico da contratante;	
7.2.67. A contratada deverá fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para o funcionamento da gestão dos microfones sem custos adicionais para a CONTRATANTE;	

7.2.68. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA não poderão danificar ou modificar os equipamentos da CONTRATANTE, possibilitando o uso do sistema de som sem a necessidade do recurso de corte sempre que a CONTRATANTE desejar;	
7.2.69. O sistema de corte deverá obedecer aos tempos estipulados para apartes ligando/desligando o áudio do respectivo microfone conforme tempo estipulado no cronômetro eletrônico da CONTRATANTE;	
7.2.70. O sistema deverá possibilitar a comunicação com TVs, computadores, tablets ou projetores da CONTRATANTE a fim de exibir os tempos e fotos do orador;	
7.3. Módulo de Transmissão em Áudio e Vídeo:	
7.3.1. O programa de transmissão deverá permitir o uso de várias câmeras, podendo serem alternadas por usuário;	
7.3.2. Deverá permitir legenda com os nomes e fotos dos vereadores e seus cargos;	
7.3.3. Deverá possibilitar criação de legendas para suplentes;	
7.3.4. Possibilitar marcar em que fase a sessão se encontra como, por exemplo, ordem do dia ou expediente;	
7.3.5. Identificar o tipo da sessão, o número da sessão e o brasão do município;	
7.3.6. Permitir separar por oradores os tempos com suas legendas.	
7.3.7. O programa de transmissão ao vivo deve permitir número ilimitado de espectadores;	
7.3.8. Permitir a visualização das matérias com suas respectivas deliberações e resultados;	
7.3.9. Deverá conter, no mínimo, avisos de início da sessão, sessão suspensa e fim da transmissão.	
7.4. Da Gestão da Legislação:	
7.4.1. O sistema de gerenciamento da legislação municipal e de disponibilização na internet deve possuir os seguintes módulos:	
7.4.2. Módulo Administrador do Sistema	
7.4.2.1. Sistema que funcione na web, com operação via browser e módulo administrativo disponível para a Câmara Municipal de São José, com possibilidade de cadastro e digitação dos atos legais, o qual deverá estar disponível somente para os usuários cadastrados através de senha individualizada.	
7.4.2.2. A inclusão dos atos no sistema é feita por dispositivo com a sua respectiva denominação, numeração e o seu texto, bem como a forma de inclusão total do texto.	
7.4.2.3. O sistema deve permitir a classificação dos atos por assunto de acordo com o cadastro definido.	
7.4.2.4. Cadastro dos usuários do sistema com níveis de acesso.	
7.4.2.5. Rotina de LOG com identificação do usuário, data, hora e operação realizada;	
7.4.2.6. Possibilidade de customização de cadastros de assuntos, autoridades, tipos de atos e publicações.	

7.4.2.7. O sistema deve permitir compilar os atos legais, com possibilidade de visualização original e compilada (tanto trazendo tachados/riscados os artigos alterados quanto somente a redação vigente) dos atos de acordo com o relacionamento no momento da inclusão.	
7.4.2.8. A compilação deve ser feita por dispositivo e visualização dos atos nas formas descritas no item anterior.	
7.4.2.9. O sistema deve obedecer ao disposto na Lei complementar Federal nº 95/98 e suas alterações, quanto à estrutura dos atos.	
7.4.2.10. O sistema deve permitir a digitação de diversos tipos de atos.	
7.4.2.11. O sistema deve permitir incluir anexos nos atos.	
7.4.2.12. Possibilitar a inclusão de *hiperlinks* no corpo do texto dos atos.	
7.4.2.13. O sistema deverá permitir a vinculação e o relacionamento entre atos legais, com *hiperlink* de acesso na visualização do ato na internet.	
7.4.2.14. A vinculação e o relacionamento poderão ser realizados entre o mesmo tipo de ato e entre os tipos de atos diferentes.	
7.4.2.15. Deverá permitir emissão de relatórios diversos dos atos.	
7.4.2.16. Possibilidade de alteração de vários documentos simultaneamente.	
7.5. Certificação Digital:	
7.5.1. Este módulo deve possibilitar assinar, através de certificação digital e-CPF tipo A1 ou A3, padrão ICP-Brasil, para os documentos produzidos no módulo do processo legislativo;	
7.5.2. Este módulo deve ser integrado com os demais módulos adquiridos.	
7.5.3. O Software da Assinatura Digital deve conter suporte em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade.	
7.5.4. Permitir a implantação de recurso de assinatura digital em ambiente virtual com os tipos A1 e A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral;	
7.5.5. Deverá realizar disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação;	
7.5.6. Deverá conter registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Câmara de Municipal de São José, bem como o número de protocolo dos documentos;	
7.5.7. Deverá permitir a pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Câmara de Vereadores de São José, vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa, conforme a legislação vigente;	
7.5.8. A assinatura deverá funcionar em smartphones, tablets, notebooks e computadores, em ambiente virtual, independente de sistema operacional, sem a necessidade de instalar plug-in;	
7.5.9. Deverá exibir lista de signatários com números de documentos pendentes para assinatura;	
7.5.10. Possibilitar o cancelamento de qualquer processo em andamento a qualquer momento;	

7.5.11. Possibilitar o envio de documentos para assinatura para múltiplos destinatários;	
7.5.12. Não deverá permitir que um documento possa ser editado após ser assinado digitalmente;	
7.5.13. Possibilidade de recusar os documentos e inserir sua justificativa;	
8. DO PORTAL WEB	
8.1. A CONTRATADA deverá fornecer um portal na Internet e integrá-lo com o SISTEMA LEGISLATIVO de forma que as informações inseridas no sistema sejam disponibilizadas no portal sem a necessidade de retrabalho.	
8.2. Após os processos de personalização e implantação o portal deverá estar disponibilizado na Internet através do endereço https://www.cmsj.sc.gov.br;	
8.3. O portal deverá atender todas exigências da LAI (Lei 12.527/2011, Lei do Acesso à Informação); Lei 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), abordando, entre outras, questões como versão com contraste de cores, navegação em áudio em todo o conteúdo publicado no portal e versão para leitura em LIBRAS; Lei 131/2009 (Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);	
8.4. Hospedagem do website em banco de dados sem limite de armazenamento compartilhado entre arquivos e banco de dados;	
8.5. Deverá possibilitar a transmissão em áudio e vídeo das sessões em tempo real com a exibição dos nomes dos oradores e possibilidade de transmitir com várias câmeras ao mesmo tempo alternando-as entre si;	
8.6. Todas as transmissões de áudio e vídeo deverão ficar à disposição no portal para serem assistidas após a transmissão em tempo real;	
8.7. O site deverá permitir a publicação de notícias, onde serão lançados os textos das mesmas, imagens, vídeos e outros arquivos sem limite de armazenamento.	
8.8. Deverá apresentar layout dinâmico que comporte os serviços prestados pelo portal, customizável e responsivo, ou seja, ajustável às telas dos aparelhos atualmente existentes no mercado (computadores, notebooks, smartphones e tablets) e ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS;	
8.9. O site deverá permitir a integração com redes sociais permitindo o compartilhamento de informações com as mesmas e deverão ser incluídos ícones específicos para compartilhamento nas redes sociais da Câmara Municipal de São José;	
8.10. Deverá disponibilizar links rápidos para acesso a sites de interesse relacionados a órgãos públicos, telefones institucionais, totalmente configurável.	
8.11. Deverá possuir funcionalidade de solicitação de reserva de plenário, bem como o calendário das reservas já efetuadas e agendadas.	

8.12. Deverá ser disponibilizado um calendário onde possam ser cadastradas as agendas de eventos da CONTRATANTE e atividades legislativas;	
8.13. Deverá possuir recurso de Ouvidoria possibilitando cadastro e acompanhamento de manifestações do tipo denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio;	
8.14. O portal deverá permitir a inserção e alteração de novos conteúdos, como páginas (exemplo: e-Democracia, Procuradoria da Mulher, Código de Obras, etc.), itens de menus, links para outras páginas, arquivos em formatos diversos (pdf, doc, jpeg e outros), através de área administrativa com acesso restrito;	
8.15. Para todo o conteúdo inserido no site, como banners, imagens, calendários, enquetes, *hiperlinks* e informações, através de área administrativa de acesso restrito, deverá haver a possibilidade de alteração e/ou exclusão das informações, respeitando os níveis de acesso estabelecidos na implantação;	
8.16. Deverá possuir um cadastro de áreas de interesse, ou nomenclatura similar, para que o público em geral possa cadastrar seu e-mail e receber automaticamente as matérias dos assuntos escolhidos;	
8.17. Possibilitar que o usuário selecione os bairros de sua cidade e assuntos de interesse, para os quais deseja receber notificações de novidades, quando for feita uma propositura para o respectivo bairro.	
8.18. Deverá possuir controle (logs) e segurança sobre o login dos usuários internos, utilização de criptografia para senha, senhas seguras e limite de tentativas para login na área administrativas;	
8.19. Cadastro, exclusão, edição, localização, compilação e consulta à legislação municipal;	
8.20. Deverá permitir cadastro, edição, exclusão, localização e consulta de:	
8.20.1. legislaturas, com indicação dos legisladores atuais em exercício, suplentes, titulares afastados e suplentes em exercício;	
8.20.2. tipos de sessão plenária;	
8.20.3. composições de lideranças da Mesa Diretora;	
8.20.4. frequência dos legisladores nas sessões plenárias;	
8.20.5. atas das sessões plenárias;	
8.20.6. pautas das sessões plenárias;	
8.20.7. comissões parlamentares permanentes e temporárias, bem como de seus integrantes e prazo de duração;	
8.20.8. servidores da Câmara e respectivo organograma;	
8.21. Recurso de "Pesquisa Avançada" por assunto e/ou palavra-chave;	
8.22. O portal da Câmara Municipal de São José disponibilizará no mínimo os menus abaixo:	
8.23. Menu Vereadores	
8.23.1. Para cada vereador em exercício da Câmara Municipal, titular ou suplente, deverá ser disponibilizada uma seção exclusiva no site da Câmara, de forma a possibilitar a publicação de informações inerentes ao mesmo como notícias, agenda de eventos, pronunciamento das sessões em áudio e vídeo, proposições de sua autoria e outras que achar relevantes após mediação da Assessoria de Comunicação Social.	

8.23.2. Deverá possuir seção com mapa georreferenciado indicando os locais exatos de proposições realizadas pelo vereador.	
8.23.3. O portal deverá possibilitar acesso ao mapa do município exibindo os trabalhos legislativos de autoria do vereador selecionado com opção de leitura das matérias na íntegra em PDF diretamente no aplicativo (inclusive matérias assinadas digitalmente);	
8.23.4. Deverá conter tela para exibir os vereadores em exercício da legislatura atual com atualização automática, conectado ao Sistema de Processo Legislativo da Câmara.	
8.24. Menu Institucional	
8.24.1. Menu Institucional, ou nomenclatura similar, contemplando os links de Agenda de Eventos, Estrutura e Funcionamento, Organograma Estrutural, Institucional, Ramais Telefônicos, TV Câmara, Agenda do Presidente;	
8.24.2. Deve permitir o cadastro toda estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente e feminina, calendário das atividades Legislativas;	
8.25. Menu Publicações	
8.25.1. Menu Publicações, ou nomenclatura similar, onde possua espaço para imprensa, contendo links e informações sobre, pelo menos, notícias, perguntas frequentes, audiências públicas, acesso à informação, acessibilidade, atas e galerias de fotos;	
8.25.2. O site deverá permitir a publicação de notícias, onde serão lançados os textos das mesmas, imagens, vídeos e outros arquivos; deve possuir uma ferramenta de busca para pesquisar por palavra chave e dê acesso para que buscar em todos os arquivos e/ou a palavra no documento de notícia.	
8.26. Menu Transparência	
8.26.1. Menu Transparência, ou nomenclatura similar, contemplando todas exigências da lei de acesso à informação.	
8.26.2. O sistema deve gerar informações diárias de todas as obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade;	
8.26.3. O sistema deve ser customizável para atender as demandas legais futuras de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.	
8.27. Menu Legislação	
8.27.1. Menu Legislação, ou nomenclatura similar, com links de legislação, proposições, atos administrativos e matérias legislativas que direcione para as informações do sistema legislativo.	
8.27.2. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações pelo site da Câmara Municipal de São José.	
8.27.3. Permitir busca por palavra chave, por períodos, por autor, por tipo de matéria e por áreas de interesse;	

8.27.4. Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final, etc.) para consulta pelo site na página de cada vereador;	
8.27.5. Deverá permitir o acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail;	
8.27.6. Deverá permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.	
8.27.7. O portal deverá ser integrado de forma online com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados.	
8.27.8. Deverá possuir integração com geolocalização, ou seja, o sistema deve disponibilizar uma página com um mapa do município mostrando marcadores em cada ponto onde foram cadastradas matérias legislativas, bem como relacionar os pontos com os autores de cada matéria;	
8.27.9. Deverá permitir a consulta dos textos das pautas das sessões, após a liberação do usuário responsável.	
9. DO APLICATIVO MOBILE	
9.1. O aplicativo, destinado ao público e aos cidadãos em geral, deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS;	
9.2. A hospedagem do aplicativo mobile ficará sob responsabilidade da CONTRATADA sem a geração de custos adicionais para a CONTRATANTE.	
9.3. Deverá apresentar tela inicial personalizada com tema ilustrativo do município, permitindo customizações conforme orientação da Câmara Municipal de São José;	
9.4. Deverá possuir integração com o sistema legislativo da Câmara para publicidade dos trabalhos realizados;	
9.5. Deverá disponibilizar a Legislação Municipal integrada ao sistema legislativo da Câmara;	
9.6. Possibilitar a pesquisa por palavra nos textos das proposituras, atas, pautas e leis, no mínimo;	
9.7. Deve possuir página de notícias com texto e foto integrado ao Sistema de Gerenciamento de notícias do Portal Web da Câmara	
9.8. Deve exibir os últimos vídeos transmitidos no canal do Youtube e no portal web da Câmara, além de transmissões ao vivo;	

9.9. Integração com geolocalização, ou seja, o aplicativo deve disponibilizar uma página com um mapa do município mostrando marcadores em cada ponto onde foram cadastradas matérias legislativas, bem como relacionar os pontos com os autores de cada matéria;	
9.10. Possuir recurso de Ouvidoria possibilitando que os cidadãos enviem denúncias, elogios, reclamações, sugestões ou possam selecionar um vereador para solicitar uma demanda específica;	
9.11. O canal de ouvidoria do aplicativo deve permitir que o usuário envie o texto da sua demanda e anexos como: vídeos ou fotos armazenadas no seu dispositivo, capturar fotos em tempo real e compartilhar sua localização atual, se desejar;	
9.12. Ao concluir o envio da demanda, o aplicativo deve protocolar a solicitação diretamente no Sistema de Gestão de Protocolos da Câmara e gerar uma chamada para o setor de ouvidoria contando o prazo legal para uma resposta ao solicitante; informando-o sempre que houver tramitação;	
9.13. Possibilitar o compartilhamento do conteúdo da solicitação, assim como sua posição em suas redes sociais ou até salvar as mesmas em outras mídias;	
9.14. Possibilitar que sejam registradas solicitações no modo offline (Com exceção da localização), para posterior cadastro quando houver conexão disponível para que mesma seja enviada para a Câmara.	
9.15. O aplicativo deve possibilitar o acesso ao mapa do município exibindo os trabalhos legislativos de autoria do vereador selecionado com opção de leitura das matérias na íntegra diretamente no aplicativo (inclusive matérias assinadas digitalmente) integrado ao Sistema de Processo Legislativo da Câmara;	
9.16. Exibir uma tela com os vereadores em exercício da legislatura atual e conectado ao Sistema de Processo Legislativo da Câmara;	
9.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre a versão mais atual do aplicativo, comprometendo-se a corrigir eventuais erros que venham surgir.	
10. DA CONVERSÃO E DA MIGRAÇÃO DE DADOS	
10.1. A conversão e a migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de São José para o novo sistema, bem como o treinamento e capacitação para cada usuário fazem parte da implantação do sistema;	
10.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de migração de TODOS os dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo e site institucional da Câmara Municipal de São José;	
10.3. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados para permitir a utilização plena do sistema legislativo;	
10.4. Na ausência da possibilidade de migração dos bancos de dados em uso, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito à verificação posterior por parte da Câmara Municipal de São José.	
10.5. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema legislativo é de responsabilidade da CONTRATADA, com o suporte da CONTRATANTE;	
10.6. A CONTRATANTE não dispõe de diagramas e/ou dicionários de dados para fornecimento à CONTRATADA, devendo esta migrar/converter os dados a partir de	

cópia de banco de dados a ser fornecida e, se necessário, realizar a alimentação manual (digitação) dos dados;	
10.7. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa;	
10.8. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;	
10.9. A CONTRATADA deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema a ser fornecido. Toda e qualquer adaptação ou conversão de formato dos dados antigos serão de sua responsabilidade;	
11. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	
11.1. Durante o prazo de implantação, para cada um dos módulos contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;	
11.2. Na implantação dos módulos contratados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:	
a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;	
b) configuração inicial de tabelas e cadastros;	
c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;	
d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE;	
e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.	
11.3. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização e implantação, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de São José, incluindo os técnicos do Setor de Informática e do Setor Legislativo, para todos os itens a serem adaptados pela CONTRATADA;	
11.4. A implantação compreende em realizar: o seu planejamento, instalação, migração de dados, configuração, integração dos módulos, teste e homologação e treinamento de usuários;	
11.5. A configuração visa a carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação aplicável, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores à data de abertura do certame, visando a formatação de suas propostas;	
11.6. A CONTRATANTE disponibilizará servidores de áreas afins para dirimir eventuais dúvidas e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa CONTRATADA, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa CONTRATADA para imediata correção das irregularidades;	
11.7. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.	
11.8. O prazo para migração/implantação do objeto deste certame é de 60 (sessenta) dias a contar da liberação da ordem de serviço, prorrogável por até 20 (vinte) dias mediante autorização expressa da CONTRATADA.	

11.9. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.	
11.10. A homologação do sistema legislativo implantado se dará, em termo circunstanciado, após o acompanhamento presencial realizado por técnico especializado em até 06 (seis) Sessões Legislativas Ordinárias consecutivas pós-implantação do sistema.	
12. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
12.1. A CONTRATADA deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos;	
12.2. As turmas de treinamento deverão ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível e eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;	
12.3. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA utilizar-se das dependências da Câmara Municipal;	
12.4. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes à capacitação para o normal uso do sistema legislativo a ser fornecido;	
12.5. A CONTRATADA deverá ministrar curso de capacitação na sede da Câmara Municipal de São José, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:00h.	
13. DOS SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL	
13.1. Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local: Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para efetivação de programa de treinamento/retreinamento de usuários. Esses treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada;	
13.2. O Atendimento técnico local representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE para intervenção local para prestação de serviços referentes ao sistema objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, sendo pagos por hora técnica autorizada e efetivada.	
13.3. Customização de softwares e Consultoria: Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da CONTRATANTE, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos módulos constantes deste termo de referência. Da mesma forma, por consultoria entende-se os serviços técnicos especializados em análise, pesquisa, desenvolvimento de cálculos e outras	

atividades especializadas a serem realizadas por especialistas por solicitação da CONTRATANTE, a ser orçada e paga por hora técnica.	
14. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do SISTEMA LEGISLATIVO contratado, durante a execução do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo as seguintes atividades:	
14.1.1. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias para conclusão, contados a partir da abertura de chamado técnico;	
14.1.2. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.	
14.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente e das normas e procedimentos desta Casa Legislativa, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante a vigência contratual.	
15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	
15.1. O acordo de nível de serviço tem por objetivo definir os indicadores de acompanhamento e comprovação da qualidade dos serviços prestados, sendo que os relatórios e indicadores deverão ser fornecidos para consulta através de Sistema de Gerenciamento de Atendimento.	
15.2. A empresa CONTRATADA deverá observar os seguintes níveis de atendimento:	
15.2.1. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, a Câmara Municipal de São José poderá classificá-lo em quatro níveis de severidade:	

Severidade	Descrição
1	O uso em produção do sistema está paralisado ou está severamente impactado de tal forma que é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para as atividades da Câmara Municipal de São José e a situação constitui uma emergência.
2	O problema causa grave perda de funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa ou workaround (solução de contorno), no entanto, a operação pode continuar de modo restrito.

3	O problema causa pequena perda do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um workaround para restaurar as funcionalidades.	
4	O problema não causa perda de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação dos sistemas. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação sem impacto na operação do sistema.	

15.3. O atendimento do chamado, uma vez comprovado sua procedência, deve gerar uma solução de contorno ou a implementação de uma solução definitiva.	
15.4. A solução de contorno compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para obter o retorno das funcionalidades previstas para qualquer dos componentes da solução, devendo a licitante atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer acionamento que venha a receber da Câmara Municipal de São José, conforme os prazos estabelecidos neste documento.	
15.5. A solução de contorno será aceita pela Câmara Municipal de São José, desde que não impeça as respectivas aplicações de funcionar normalmente, devendo ser substituída pela solução definitiva, conforme os prazos acordados entre as partes para cada caso.	
15.6. Entende-se como resolução do problema pela implantação de uma solução de contorno, a restauração de seus componentes ao estado de funcionamento, mesmo que parcial, desde que não impeça qualquer outro serviço envolvido na solução de funcionar normalmente.	
15.7. O tempo para a disponibilização pela licitante da solução definitiva ao problema reportado será acordado entre as partes após a mensuração de esforço para seu desenvolvimento e/ou implementação.	
15.8. O prazo para a solução do problema será definido de acordo com a criticidade do problema estabelecido pela Câmara Municipal de São José de comum acordo com a licitante contratada.	
15.9. Solução Definitiva é a restauração da solução, ou de um de seus componentes, ao pleno estado de funcionamento.	
15.10. Será aceito pela Câmara Municipal de São José como solução definitiva, a disponibilização pela licitante contratada de uma nova versão de qualquer um dos componentes da solução que venham a sanar o defeito ou mau funcionamento reportado.	
15.11. Considera-se totalmente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução de contorno.	
15.12. O atendimento, contado a partir do acionamento, deve ser prestado no prazo definido a seguir, de acordo com nível de severidade definido para cada caso, a saber:	

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Nível de Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
1	Problemas no sistema que acarretem indisponibilidade total	1 hora corrida
2	Problemas no sistema que acarretem indisponibilidade parcial	2 horas corridas
3	Problemas no sistema que não acarretem indisponibilidade total nem parcial	2 dias úteis
4	Resolução de dúvidas de utilização	2 dias úteis
5	Resolução de dúvidas técnicas	2 horas

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro – CMSJ

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2019/SF

Publicação Nº 2194125

DECRETO Nº 172/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.076 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS DE AREIA
"148"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.750,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 173/2019/SF

Publicação Nº 2194126

DECRETO Nº 173/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 2.551,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
1.101 CONSTRUIR CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG
"240"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$2.551,87

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 2.551,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 174/2019/SF

Publicação Nº 2194127

DECRETO Nº 174/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07 DEPTO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
2.060 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
"58"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 175/2019/SF

Publicação Nº 2194128

DECRETO Nº 175/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 8.559,00,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.102 PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
"241"3.3.50.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$8.559,000

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.559,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 176/2019/SF

Publicação Nº 2194129

DECRETO Nº 176/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

05 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2.016 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
"47"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 177/2019/SF

Publicação Nº 2194131

DECRETO Nº 177/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.078,90 (dois mil e setenta e oito reais e noventa centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.076 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS DE AREIA
"148"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$2.078,90

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.078,90 (dois mil e setenta e oito reais e noventa centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 178/2019/SF

Publicação Nº 2194132

DECRETO Nº 178/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"3"3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 179/2019/SF

Publicação Nº 2194133

DECRETO Nº 179/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07 DEPTO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
2.060 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
"60"3.3.90.00.00.1.0313 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no

valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Assistência Farmacêutica - Estado, Fonte 1.0313.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 180/2019/SF

Publicação Nº 2194134

DECRETO Nº 180/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07 DEPTO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
2.060 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
"59"3.3.90.00.00.1.0067 Aplicações Diretas ..... R$5.300,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), Recursos Assistência Farmacêutica - União, Fonte 1.0067.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 181/2019/SF

Publicação Nº 2194136

DECRETO Nº 181/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"110"3.3.90.00.0.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de agosto de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 182/2019/SF

Publicação Nº 2194137

DECRETO Nº 182/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 15.122,56 (quinze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"249"3.3.90.00.00.3.0043 Aplicações Diretas ..... R$15.122,56

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 15.122,56 (quinze mil centos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), Recursos FEX – Auxílio Financeiro aos Municípios, Fonte 3. 0043.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 183/2019/SF

Publicação Nº 2194138

DECRETO Nº 183/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.116 PROGRAMA DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS
"183"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 184/2019/SF

Publicação Nº 2194139

DECRETO Nº 184/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 326,68 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.129 MANUTENÇÃO DO CONDER
"104"3.1.71.00.0.00.0.1.0000 Transf a Consórcios Público ..... R$326,68

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 326,68 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.129 MANUTENÇÃO DO CONDER
"105"3.3.71.00.0.00.0.1.0000 Transf a Consórcios Público ..... R$326,68

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 185/2019/SF

Publicação Nº 2194141

DECRETO Nº 185/2019 - SF

O Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"7"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.162/2019

Publicação Nº 2193954

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº162/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº162/2019, Edital de Pregão Nº162/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COMEMORATIVAS, PARA O II ENCONTRO TÉCNICO DO 12º BBM (03 DE NOVEMBRO DE 2019) e para USO EM DEMAIS SOLENIDADES ALUSIVAS REALIZADAS PELO QUARTEL EM DATA FUTURAS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 25/10/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.440, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194386

DECRETO Nº 6.440, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	27	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - MAGISTÉRIO

Publicação Nº 2193376

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.
Abre inscrições e baixa normas para o concurso de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 15 a 22 da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, resolve baixar normas para o concurso de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal, conforme disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições estarão abertas nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, das 08 às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.
1.2. O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração.
1.3. Após preencher e assinar a ficha de inscrição (modelo anexo), o candidato deverá revisá-la, o qual ficará inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como declarará a aceitação dos termos previstos neste Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:
a) RG e CPF;
b) comprovante de habilitação na área de atuação;
c) comprovante de tempo de serviço no magistério municipal de São Lourenço do Oeste;
d) comprovante de tempo de serviço no magistério;
e) comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço;
f) certidão de nascimento dos filhos.
2.1.1. Para os efeitos deste Edital, o tempo de serviço será contado até o dia 15 de outubro de 2019.

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios entre os candidatos:
a) maior grau de formação na área específica;
b) maior tempo de serviço no magistério público do Município de São Lourenço do Oeste, a partir da efetivação;
c) maior tempo de serviço no magistério;
d) residência mais próxima à unidade escolar;
e) maior idade;
f) maior número de filhos;
g) sorteio.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC, a partir de 31 de outubro de 2019.

5. DA RECONSIDERAÇÃO
5.1. O candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação das listagens, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, via requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja resposta lhe será apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do protocolo.
5.2. Após o prazo de reconsideração, caso haja alteração na classificação, será publicada nova lista classificatória.

6. DAS VAGAS
6.1. Estarão abertas as vagas:
a) de Professor de Educação Infantil para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;
b) de Professores de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;
c) de Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental para lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;
d) de Assistente Técnico Pedagógico para remoção.
6.2. O quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10 de dezembro de 2019.
6.3. Para os candidatos que realizarem remoção, as vagas que ocupam até o momento da escolha, automaticamente serão abertas para outros candidatos.
6.4. As vagas serão abertas de acordo com as matrículas realizadas para o ano de 2020 e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
6.5. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarem serviço.
6.6. A escolha de vagas realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC, a qual seguirá a seguinte ordem:
a) 8h30min: remoção e remoção por permuta;
b) 9h15min: mudança de área;
c) 9h30min: alteração de carga horária definitiva;
d) 9h45min: lotação;
e) a alteração de carga horária temporária acontecerá no início do ano letivo de 2020 e no decorrer do ano letivo, caso surgirem vagas.
6.7. O candidato deverá fazer sua escolha de vaga pessoalmente ou por procuração.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O professor inscrito para alteração de carga horária definitiva e que tenha vínculo empregatício ou aposentatório em outra rede de ensino, deverá apresentar certidão, expedida pelo órgão superior, constando a carga horária semanal e o turno em que atua, para a verificação da (in)compatibilidade de horário e aguardará parecer da Procuradoria Geral do Município.
7.2. O professor e o assistente técnico pedagógico que encontram-se em estágio probatório, poderão inscrever-se apenas para o processo de alteração de carga horária definitiva e temporária.
7.3. O professor que encontra-se readaptado por motivos médicos, não poderá se inscrever para alteração de carga horária definitiva e temporária.
7.4. O resultado do chamamento público a que se refere o presente edital terá validade a partir do ano letivo de 2020.
7.5. Após a finalização do presente chamamento público, o chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos referentes à situação funcional dos profissionais em decorrência deste processo.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução deste processo.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EFETIVOS:
PROCESSO DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO, REMOÇÃO POR PERMUTA, MUDANÇA DE ÁREA, ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA.

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:	
Data Nascimento:	
Endereço:	
Fone:	
Habilitação:	

( )	EDUCAÇÃO INFANTIL
( )	ANOS INICIAIS
( )	ANOS FINAIS - DISCIPLINA: _____
( )	ATP - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

Município de São Lourenço do Oeste: (a partir da efetivação)		Anos		Meses		dias
Outros:		Anos		Meses		dias

Anexo, os seguintes documentos:

( )	Xérox RG e CPF
( )	Comprovante de habilitação na área de atuação
( )	Comprovante de tempo de serviço no magistério do Município de São Lourenço do Oeste, a partir da efetivação
( )	Comprovante de tempo de serviço no magistério
( )	Comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço
( )	Certidão de nascimento dos filhos

OPÇÃO:

( )	LOTAÇÃO
( )	REMOÇÃO
( )	REMOÇÃO POR PERMUTA
( )	MUDANÇA DE ÁREA
( )	ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA
( )	ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA
	Declaro conhecer as disposições do presente Edital.
	São Lourenço do Oeste, SC, ___ de outubro de 2019.

Assinatura do Professor (a): _____ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº_____

São Lourenço do Oeste, _____ de outubro de 2019.

Responsável pela Inscrição

EDITAL Nº 002.2/2019 - CONCURSO PÚBLICO - RELATÓRIO DEFINITIVO - ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2193595

EDITAL Nº 002.2/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor RAFAEL CALEFFI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Tendo em vista que não houve interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção, torna-se definitivo o Relatório de Isenções do Valor de Inscrição, conforme Anexo Único deste Edital.

2. Para permanecer participando do certame, o candidato que teve sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverá providenciar a 2ª via do Boleto Bancário, no site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia 24/10/2019.
2.1. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas.

São Lourenço do Oeste, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO DE ISENÇÕES DO VALOR DE INSCRIÇÃO
(Edital nº 002.2/2019)

Tipo de Isenção: Medula Óssea

INSCRI-ÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	RESPOSTA
249	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.4.1 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital.
1	ARIADENE FRACARO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
151	BRUNA ANZOLIN	ENFERMEIRO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
262	BRUNA IORIS	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
67	DANDARA WALTER JOCKEN	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.4.1 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital.
59	DANIANE GELINSKI DOS REIS	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
312	DANIELA AMORIM	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.4.1 do Edital. Requerente não anexou o REDOME e sim uma declaração para ser cadastrado junto ao HEMOSC.
89	DEBORA ROSSARI	ENFERMEIRO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
89	DEBORA ROSSARI	ENFERMEIRO	CANCELADO	Requerente cancelou o pedido.
65	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
275	FRANCIELI MARIA GAVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
40	GILVAN SPEROTTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
62	GRAZIELA ZANCO	MÉDICO PLANTONISTA	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
50	IZIS DE COL ACORSI GOULART	PROFESSOR SUBSTITUTO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
173	JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.4.1 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital. Requerente anexou erroneamente documentos de doação de sangue no item eletrônico de medula óssea.
117	KAROLINE TOMAZI CATANI	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
19	MARCIO POSSAMAI DELLA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
266	MARIA SOLANGE PERON	PROFESSOR SUBSTITUTO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
309	NAIANE CRISTINA MERLO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
309	NAIANE CRISTINA MERLO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CANCELADO	Requerente cancelou o pedido
309	NAIANE CRISTINA MERLO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CANCELADO	Requerente cancelou o pedido
309	NAIANE CRISTINA MERLO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CANCELADO	Requerente cancelou o pedido
130	ODINEI MACIEL	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
229	ROSANY ROCHA FERREIRA PICKLER	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
38	TATIANE GRACIELE RAMON	ENFERMEIRO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.

Tipo de Isenção: Doador de Sangue

INSCRI-ÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	RESPOSTA
125	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	ENFERMEIRO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.

194	ALAN PAULO DIERINGS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
298	ALINE CARLA BADIA	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
95	ANA CARLA JAROSESKI	PROFESSOR SUBSTITUTO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
95	ANA CARLA JAROSESKI	PROFESSOR SUBSTITUTO	CANCELADO	Requerente cancelou o pedido.
205	DOUGLAS SILVA PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.3.1 e 4.3.2 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital. Requerente não comprovou a quantidade mínima de doação nos últimos 12 meses.
84	ELISANDRA SALETE SEIBEL ALFLEN	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.3.1 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital.
37	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.3.1 E 4.3.2 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital. Requerente não comprovou a quantidade mínima de doação nos últimos 12 meses.
110	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.3.2 do Edital. Requerente não comprovou a quantidade mínima de doação nos últimos 12 meses, imediatamente anteriores à abertura do Edital deste certame.
314	LEANDRO MARCOS DE MELO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.3.1 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital.
88	LEONARDO IPAR GOBUS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.3.1 do Edital. Requerente não anexou o Formulário de Isenção (Anexo III) do Edital.
76	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
91	RAUL CESAR FINGER	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
300	RONALDO BERTONCELLI	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
128	VALENTINA ROSECLER MARINHUK	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Documentos anexados em desconformidade com o item 4.3.2 do Edital. Requerente não comprovou a quantidade mínima de doação nos últimos 12 meses, imediatamente anteriores à abertura do Edital deste certame.

São Lourenço do Oeste, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193296

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
UNIDADE CONCEDENTE: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
ESTAGIÁRIA Ana Paula de Cesaro, CPF nº 062.656.449-20.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade Educacional de Pato Branco – FADEP- Ltda, CNPJ nº 03.420.225/0001-95.
SUPERVISOR DE ESTÁGIO: Kelly Schvanz Rossetti, portadora do CPF: 052.610.639-57.
VALOR: O estágio é gratuito, não gerando quaisquer ônus ao Município.
CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas semanais.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: A vigência do estágio é de 21/10/2019 a 29/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste; Ana Paula de Cesaro - Estagiária; e Kelly Schvanz Rossetti - Supervisora de Estágio.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193297

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
UNIDADE CONCEDENTE: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
ESTAGIÁRIO: Ronivan Franzosi, CPF nº 055.567.299-99.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade Educacional de Pato Branco – FADEP- Ltda, CNPJ nº 03.420.225/0001-95.
SUPERVISOR DE ESTÁGIO: Kelly Schvanz Rossetti, portadora do CPF: 052.610.639-57.
VALOR: O estágio é gratuito, não gerando quaisquer ônus ao Município.
CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas semanais.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: A vigência do estágio é de 21/10/2019 a 29/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste; Ronivan Franzosi - Estagiário; e Kelly Schvanz Rossetti - Supervisora de Estágio.

PORTARIA Nº 1.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193414

PORTARIA Nº 1.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para pessoa da família, a Servidora Pública Municipal MARLI HENTGES, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 14 a 25 de outubro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 14 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.215, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193422

PORTARIA Nº 1.215, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal WALMIR SEGATTO, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 145/2019 - Contrato Nº: 145/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : 2.414,50 (dois mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃQO PRESENCIAL Nº 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR OCASIÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS, PRINCIPAL, ASPIRANTE, COMUNITÁRIO E MOLEQUE BOM DE BOLA, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

São Miguel do Oeste, 10 de outubro de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 37/2019 - Contrato Nº: 37/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 244/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A
EXECUÇÃO DE OBRA E RECUPERAÇÃO DE BASE, IMPRIMAÇÃO,
REPERFILAGEM E CAPA ASFALTICA DAS RUAS: 22 DE ABRIL E
PRUDENTE DE MORAES, CFE CONTRATO DE REPASSE Nº
866038/2018/MCIDADES/CAIXA; RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO
ANDREATTA CFE CONTRATO DE REPASSE Nº
869413/2018/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM MEMORIAL
DESCRITIVO,ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E
PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO
LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 30 de setembro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 40/2019 - Contrato Nº: 40/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 244/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2018

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRA E RECUPERAÇÃO DE BASE, IMPRIMAÇÃO, REPERFILAGEM E CAPA ASFALTICA DAS RUAS: 22 DE ABRIL E PRUDENTE DE MORAES, CFE CONTRATO DE REPASSE Nº 866038/2018/MCIDADES/CAIXA; RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO ANDREATTA CFE CONTRATO DE REPASSE Nº 869413/2018/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO,ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 30 de setembro de 2019

CONTRATO 195/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 195/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : R$ 9.967,50 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR OCASIÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIAS LIVRE MASCULINO E FEMININO E VETERANO MASCULINO, PROMOVIDO E ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

São Miguel do Oeste, 10 de outubro de 2019

CONTRATO 196/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 196/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : R$ 318.295,70 (trezentos e dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 13/04/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. DAS RUAS ALBERTO DALCANALE, OIAPOQUE E ALMIRANTE BARROSO, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 14 de outubro de 2019

DECRETO 9.189 LIBERDADE ECONÔMICA

Publicação Nº 2193838

DECRETO Nº 9.189/2019
DISPÕE SOBRE A LIBERDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade

Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO a conversão da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados também pelos Municípios;

CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no Art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, o direito à livre iniciativa e ao exercício de atividade econômica, instituído pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação de direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação, e na ordenação pública sobre o exercício das profissões, produção e consumo, bem como proteção ao meio ambiente.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica ao direito tributário e financeiro, ressalvado o disposto no inciso VI, do Art. 3º.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º São princípios básicos que norteiam este Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município, afastada quando comprovada a má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do Art. 170 da Constituição:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) a legislação trabalhista;

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará

aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

VI - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

VII - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação; e

VIII - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, consideram-se atividades de baixo risco todas aquelas não previstas nos anexos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.

§ 2º O disposto no inciso V do caput não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

III - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§ 3º A aprovação tácita prevista no inciso V do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 4º O prazo a que se refere o inciso V do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 5º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças editará, se necessário, normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.128/2019, de 27 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em, 14 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.675 PROIBE INCENTIVOS FISCAIS EMPRESAS ENVOLVIDAS EM CORRUPÇÃO

Publicação Nº 2193836

LEI Nº 7.675/2019
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ÀS EMPRESAS QUE TENHAM ENVOLVIMENTO EM CORRUPÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo de São Miguel do Oeste fica proibido de conceder Programas de Incentivos Fiscais às empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo somente àquelas empresas condenadas por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, terão suspensa a vedação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 14 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1340/2019

Publicação Nº 2193531

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1340/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a substituição de servidor em cargo de provimento efetivo afastado do exercício em razão de licenças, trata-se de necessidade temporária de excepcional interesse pública aquela que comprometa a prestação continuada e eficiente dos serviços próprios da administração.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Ione das Graças Pinheiro Cantu que está em licença para cuidar da pessoa da família.

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FERNANDA PARENTE MORENO ARAUJO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, para atuar no CEI Jardim Encantado, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de outubro de 2019 até o retorno da titular ou até final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Lizangela Maria Parmigiani
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1341/2019

Publicação Nº 2193532

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1341/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor MAURO FERNANDO DORIGAN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 077.301.299-06, RG 5624876 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 234/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2194081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de horas de serviço de trator de esteiras, peso bruto mínimo de 15 toneladas, para utilização nos serviços da Administração Pública em geral do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de novembro de 2019.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REVOGAR PROCESSO Nº 221/2019

Publicação Nº 2194271

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que não houve participantes no referido certame, decide revogar o Processo Licitatório, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193883

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 183/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 125/2019, Processo Licitatório nº. 183/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, LAVADORA, FREEZER E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6378	ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	8
868	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	
13035	CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	
488	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	5, 7
4482	DONASSOLO & CIA LTDA - ME	4, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20
6338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	
10706	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
6352	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	13
12419	M A C CARLESSO ELETRO - ME	
10120	MB CATARINENSE LTDA ME	
13114	NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2, 3, 6, 12
13115	REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	
12731	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	15, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12.510.074/0001-57	VINICIUS BORTOLI	049.077.139-40
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	26.512.234/0001-01	MARCIANE TIBOLA HAACK	013.008.830-73
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	VALMIR ZANATTA JUNIOR	087.131.059-73
DONASSOLO & CIA LTDA - ME	09.719.898/0001-27	JOSE RENATO DONASSOLO	297.077.579-49
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	TATIANI DEONIZIA AREZI	052.302.109-74
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 999	884.567.571-87
M A C CARLESSO ELETRO - ME	26.074.486/0001-04	CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	100.489.589-56
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	FELIPE MATHEUS HELTER	087.339.579-40
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	19.115.775/0001-30	RUDI NYLAND	423.027.499-87
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	23.162.246/0001-65	FELIPE KROTH COSSETIN	018.145.110-75
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-01	TIAGO BERGAMASCHI	080.736.089-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, LAVADORA, FREEZER E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 488 - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO CAPACIDADE MÍNIMA 18000 BTUS. EQUIPAMENTO COMPLETO. CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG.GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	AGRATTO	40,000	2.155,0000	86.200,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO CAPACIDADE MÍNIMA 24000 BTUS. EQUIPAMENTO COMPLETO. CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG.GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	AGRATTO	5,000	2.850,0000	14.250,00

Fornecedor: 4482 - DONASSOLO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT QUENTE/FRIO 24000 BTUS - EQUIPTO COMPLETO CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG.	UN	ELGIN	10,000	2.229,0000	22.290,00
9	SMART TV 43 FULL HD LED COM CONVERSOR DIGITAL HDMI USB WI-FI.COR: PRETA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. 220V.GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	PHILLIPS	80,000	1.288,0000	103.040,00
10	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 16KG TURBO 16. COR: BRANCO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. (220V).GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UN	ELETROLUX	12,000	1.660,0000	19.920,00
11	REFRIGERADOR 2 PORTAS 533 LITROS FROST FREE COR BRANCO , 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UN	ELETROLUX	20,000	3.230,0000	64.600,00
14	APARELHO DVD PLAYER COM MP3 E ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO. REPRODUZ FILMES, VÍDEOS E IMAGENS NOS FORMATOS DVD, DVD+R/RW, CD,VCD, DVCD, WMA, MP3 E JPG.GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	MONDIAL	75,000	106,0000	7.950,00
16	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS MÍNIMO 500L. 220V.COR BRANCO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UN	CONSUL	10,000	1.990,0000	19.900,00
17	MICRO-ONDAS 30 LITROS,220V, COR BRANCO.GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UN	MIDEA	10,000	390,0000	3.900,00
18	Caixa Acústica com Bluetooth Microfone 300W Entradas USB, SD e Auxiliar . Bateria interna, pode funcionar sem fio, conta com rádio FM, tecnologia bluetooth, entrada USB, SD e Auxiliar para cartão de memória, com alça e rodinhas. Acompanha microfone. Garantia mínima de 12 meses. Voltagem: 220V Cor:Preta.	UN	SUMAY	10,000	410,0000	4.100,00
20	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM PEDRA REFRATÁRIA 110 X 100 CM Principais Caracteristicas: Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado - Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso - Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente. Acompanha uma grade reforçada por câmara. Detalhes: Queimadores com sistema de gaveta, e aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama mais perfeita - Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras - Isolamento em lã de vidro - Abertura total do vidro - Pés super-resistentes e piso em pedra refratária - Termômetro na lateral do forno.	UN	VENACIO FIR	5,000	1.470,0000	7.350,00

Fornecedor: 6352 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1650 LIBRAS, MANGUEIRA 7,5M, POTENCIA 1500W, PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS) 1650 PSI, VAZÃO DE ÁGUA 420 l/H.GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UN	tramontina	10,000	869,0000	8.690,00

Fornecedor: 6378 - ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO CAPACIDADE MÍNIMA 30000 BTUS. EQUIPAMENTO COMPLETO. CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG.GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	ELGIN- HIQ 3	5,000	4.660,0000	23.300,00

Fornecedor: 12731 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO 6 BOCAS ALTA PRESSÃO COR PRETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO.POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO.GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	METALFOUR	12,000	745,0000	8.940,00
19	FORNO ELÉTRICO GRILL 44 LITROS AUTOLIMPANTE. COR BRANCO. POTENCIA 1750W.22OV. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	SAFANELLI/D	10,000	420,0000	4.200,00

Fornecedor: 13114 - NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 9000 BTUs - EQUIPTO COMPLETO COM CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG.	UN	AGRATTO	25,000	1.070,0000	26.750,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12000 BTUs - EQUIPTO COMPLETO COM CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG.	UN	AGRATTO	25,000	1.185,0000	29.625,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 18000BTUs - EQUIPTO COMPLETO COM CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG	UN	AGRATTO	25,000	1.620,0000	40.500,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE/FRIO CAPACIDADE MÍNIMA 22000 BTUS. EQUIPAMENTO COMPLETO. CONTROLE, CABO DE ENERGIA E PLUG.GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	ELETROLUX	5,000	2.790,0000	13.950,00
12	SECADORA TURBO BRANCA 10,5KG. 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UN	ELETROLUX	10,000	1.338,0000	13.380,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 183/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,13 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 12.510.074/0001-57	
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	CNPJ: 26.512.234/0001-01	
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 00.478.911/0001-29	
DONASSOLO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 09.719.898/0001-27	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	
M A C CARLESSO ELETRO - ME	CNPJ: 26.074.486/0001-04	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.115.775/0001-30	
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	CNPJ: 23.162.246/0001-65	
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 29.634.736/0001-01	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193884

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 126/2019, Processo Licitatório nº. 186/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME LEI Nº 7.196/2015, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69
550	EDASA ATACADO LTDA - EPP	12, 13, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 70, 71, 72, 73
2523	ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	74, 75, 76, 77, 78
12137	R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	19, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	JOHN LENON LISAKI	006.413.149-14
EDASA ATACADO LTDA - EPP	00.566.472/0001-06	NELSO LISAKI	515.938.079-53
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	05.890.443/0001-19	ADRIANA C K MARTELLO	016.329.209-48
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME LEI Nº 7.196/2015, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	FILÉ DE TILAPIA COM CORTE EM V - REFRIGERADA OU CONGELADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, INSCRIÇÃO NO SIF/SIE, CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO. PACOTES DE 1 KG A 3 KG	KG	VO PRIORI	250,000	27,6700	6.917,50
13	PEIXE INTEIRO, TIPO ÁGUA SALGADO OU DOCE, TAMANHO 40 CM OU MAIS, REFRIGERADO OU CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, EMBALAGEM UNITÁRIA DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, INSCRIÇÃO NO SIF/SIE, CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	VO RPIORI	100,000	14,8200	1.482,00
46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	MARX ESPEC	50,000	10,6700	533,50
47	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15% (G /100 G), ISENTO DE SUJIDADES (PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS) E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	KIARROZ	200,000	2,8900	578,00
48	FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA, FINA, OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR MANDIOCA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA ENTREGA.	PCT	PINDUCA	12,000	2,7400	32,88
49	FEIJÃO PRETO, 1º QUALIDADE (TIPO 1), NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS GRANDES E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	KG	CORDILHEIR	100,000	4,4000	440,00
50	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO), INGREDIENTES ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALAGEM COM DE 5 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APÓS A ENTREGA. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES APARTIR DA ENTREGA.	PCT	DAJU	20,000	3,8200	76,40
51	FARINHA DE TAPIOCA, NATURAL. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	PINDUCA	100,000	6,6100	661,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, DE 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVEM ESTAR ISENTA SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	PARATI	220,000	2,9400	646,80
53	MACARRÃO TIPO PENNE OU RIGATONI, COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, DE 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVEM ESTAR ISENTA SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	ISABELA	220,000	2,9400	646,80
70	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, LIVRE DE UMIDÁDE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	MÇ	PARANA	50,000	2,8400	142,00
71	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	NATURAL	25,000	0,8300	20,75
72	FILTRO PARA CAFÉ 103 DESCARTAVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	MELITA	30,000	3,3600	100,80
73	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ 103	UN	MELLITA	5,000	7,5300	37,65

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	PÃES DE TRIGO E/OU DOCE, 50 G.	KG	DIPÃES	600,000	9,8100	5.886,00
75	PÃO DE FORMA INTEGRAL DE 500G, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE, ELABORADO COM MISTO DE GRÃOS, AROMA CARACTERISTICO DE TRIGO INTEGRAL E LEVE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM CALCIO E FERRO; E ISENTO DE GORDURA TRANS.	PCT	DIPÃES	400,000	7,3300	2.932,00
76	SALGADOS SORTIDOS RECHEADOS NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, CALABRESA, RICOTA. DESCONGELADOS E PRONTOS, FRITOS OU ASSADOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, EM EMBALAGENS DO TIPO BANDEJAS, DE ISOPOR OU MATERIAL HIGIÊNICO E COM BOA APRESENTAÇÃO. SEMPRE ENTREGUES QUENTES, NO LOCAL DE ESCOLHA PREVIAMENTE AGENDADO.	UN	REVIVER	2.000,000	0,9300	1.860,00
77	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TAMANHO QUADRADO, APROXIMADAMENTE 40X30 CM, CORTADO EM PEDAÇOS. EM EMBALAGENS DO TIPO BANDEJAS, DE ISOPOR OU MATERIAL HIGIÊNICO E COM BOA APRESENTAÇÃO. SEMPRE ENTREGUES, NO LOCAL DE ESCOLHA PREVIAMENTE AGENDADO.	UN	REVIVER	30,000	37,5700	1.127,10
78	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TAMANHO QUADRADO, APROXIMADAMENTE 40X30 CM, CORTADO EM PEDAÇOS. EM EMBALAGENS DO TIPO BANDEJAS, DE ISOPOR OU MATERIAL HIGIÊNICO E COM BOA APRESENTAÇÃO. SEMPRE ENTREGUES, NO LOCAL DE ESCOLHA PREVIAMENTE AGENDADO.	UN	REVIVER	30,000	32,6100	978,30

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO TEMPERADO, CONTENDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE BOA QUALIDADE. EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM INSCRIÇÃO NO CIF/CIE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE UTILIZAÇÃO DE 03 MESES A PARTIR DATA ENTREGA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS	UN	NAT	800,000	6,8900	5.512,00
2	PEITO DE FRANGO; DESOSSADO (SEM OSSO), SEM PELE; SEM TEMPERO; CONGELADO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMARIA Á VÁCUO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR), INSCRIÇÃO NO CIF/CIE; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO, INSCRIÇÃO NO CIF/CIE OU SIM E A DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	MAIS FRANG	300,000	8,6800	2.604,00
3	FRANGO INTEIRO,CONGELADO,COM PESO DE 1,5 A 2 KG A MAIS, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL.	KG	MAIS FRANG	100,000	5,8600	586,00
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA ALCATRA, EM PEÇAS INTEIRAS DE 2 A 3 KG, REFRIGERADA, COM REGISTRO NO SIF/ SIE OU SIM,COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. PACOTES COM 2 A 3 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	FAMILIAR	200,000	17,8800	3.576,00
5	CARNE BOVINA, MOÍDA DE SEGUNDA, CONGELADA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA. NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. EMBALAGEM DE 1KG COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE VISIVEL, COM INSCRIÇÃO NO CIF/CIE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE UTILIZAÇÃO DE 03 MESES APÓS A ENTREGA, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	FAMILIAR	500,000	9,8900	4.945,00
6	CARNE BOVINA DE PRIMEITA COSTELA, EM PEÇAS INTEIRAS DE 1,5 A 3 KG, REFRIGERADA, COM REGISTRO NO SIF/SIE, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLASTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJEIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMO, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. PACOTES COM 1,5 A 3 KG. VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEICULO REFRIGERADO.	KG	FAMILIAR	160,000	11,7400	1.878,40
7	CARNE BOVINA DE PRIMEITA CONTRA-FILE, EM PEÇAS INTEIRAS DE 1,5 A 3 KG, REFRIGERADA, COM REGISTRO NO SIF/SIE, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLASTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJEIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMO, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. PACOTES COM 1,5 A 3 KG. VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEICULO REFRIGERADO.	KG	FAMILIAR	160,000	16,7700	2.683,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/16

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	COSTELA SUÍNA. CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, IN NATURA, SEM GORDURA, CONGELADA OU RESFRIADA, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 A 2,5 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FAMILIAR	160,000	8,7900	1.406,40
9	BISTECA DE PORCO, SEM PELE, CORTADA EM BIFES CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, INSCRIÇÃO NO CIF/CIE. COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEL, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	FAMILIAR	300,000	8,5900	2.577,00
10	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BIFE, RESFRIADO, NO MAXIMO 10% DE SEBO/GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. PACOTES COM 2 A 3 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	FAMILIAR	400,000	14,6900	5.876,00
11	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, SEM OSSO, IN NATURA, SEM GORDURA, CONGELADA OU RESFRIADA, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 A 2,5 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	FAMILIAR	160,000	8,4900	1.358,40
14	CARNE DO TIPO LINGUIÇINHA - EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 1 KG. DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORNECEDOR, PESO, REGISTRO NO SIF. DEVERÁ ESTAR CONGELADA OU RESFRIADA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FAMILIAR	150,000	9,2900	1.393,50
15	LINGUICA TIPO CALABRESA; PREPARADA COM CARNE SUÍNA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; ÓTIMO SABOR; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO PELA INDUSTRIA RESPONSÁVEL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, COM INSCRIÇÃO NO CIF; PESANDO ENTRE 500G A 1KG. COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	SEARA	100,000	11,3900	1.139,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/16

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 180 A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INSCRIÇÃO NO CIF VISIVEL NA EMBALAGEM O NUMERO DO REGISTRO. DATA DE VENCIMENTO MINIMO DE 01 MES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	AURORA	600,000	5,3100	3.186,00
17	BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, TOTALMENTE VEDADAS, COM APROXIMADAMENTE 500G, QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, LOTE, FABRICAÇÃO E OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO CIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	AFRIB	120,000	13,5900	1.630,80
18	SALSICHA, TIPO HOT-DOG; ÓTIMO SABOR; CONGELADA OU RESFRIADA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMARIA Á VÁCUO DE 500G, INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO TIPO, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR), PESO, INGREDIENTES, VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	UN	AURORA	150,000	6,8900	1.033,50
23	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, EMBALADA EM PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG. COM INSCRIÇÃO NO CIF/CIE OU SIM, VISIVEL NA EMBALAGEM O NUMERO DE REGISTRO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	MATANA	120,000	3,6800	441,60
24	ALFACE, EM MAÇOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	REAL	220,000	2,0000	440,00
25	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REAL	700,000	1,5000	1.050,00
26	BATATA LAVADA DE PRIMEIRA, TIPO INGLESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	REAL	200,000	5,3900	1.078,00
27	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	REAL	200,000	3,0000	600,00
28	CENOURA EXTRA ESPECIAL, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REAL	60,000	2,4000	144,00
29	MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUGI DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REAL	260,000	2,9000	754,00
30	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REAL	110,000	2,0000	220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 7/16

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	SALSA VERDE PARA TEMPERO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	REAL	250,000	2,0000	500,00
32	TOMATE EXTRA, TIPO SALADA LONGA VIDA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	REAL	280,000	4,7400	1.327,20
33	ABACAXI - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UN	REAL	180,000	4,6800	842,40
34	MANGA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UN	REAL	180,000	4,1400	745,20
54	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO PURO (À BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE), COR VERMELHO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. EMBALAGENS: EMBALAGEM CARTONADA "LONGA VIDA" (TETRA PAK), LATA OU SACHET DE 340G. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	DAJUDA	250,000	2,3500	587,50
55	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM DE VIDRO, COM TAMPA ABRE E FECHA E BICO DOSADOR EMBUTIDO NO PRÓPRIO FRASCO. EMBALAGEM DE 500ML	UN	CORDOBA	60,000	18,5500	1.113,00
56	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	COCAMAR	500,000	3,9200	1.960,00
57	SAL REFINADO, IODADO OU IODATADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGENS: PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	GARÇA	30,000	1,8600	55,80
58	VINAGRE DE VINHO, LÍQUIDO LÍMPIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO TEREFTALATO (PET), ATÓXICO, COM 3 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	KOLLER	50,000	11,2800	564,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 8/16

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	ALHO PURO PICADO, SEM SAL, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS (PCT C/ 200G). VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	POTE	REAL	40,000	4,4200	176,80
60	CORANTE (COLORÍFICO), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS- (PCT COM 100G). VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	PCT	INCAS	12,000	1,9500	23,40
61	ORÉGANO PACOTE C/ 30 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	INCAS	12,000	2,4500	29,40
62	MAIONESE TRADICIONAL, EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE GLUTEN, EMBALAGEM DE 550G, COM SISTEMA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	ARISCO	120,000	4,8100	577,20
63	CALDO DE CARNE UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APÓS A ENTREGA, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	APTY	45,000	2,4500	110,25
64	CALDO DE FRANGO UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA , CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APÓS A ENTREGA, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	APTY	45,000	2,8500	128,25
65	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES SORTIDOS (LARANJA, LIMÃO), TIPO ARTIFICIAL, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 25G. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	PCT	NEILAR	220,000	0,9400	206,80
66	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES, GUARANA, COLA, LIMÃO E SODA, GELADOS, SEMPRE ENTREGUES, NO LOCAL DE ESCOLHA PREVIAMENTE AGENDADO.	UN	SARANDI	80,000	4,7700	381,60
67	AGUA MINERAL 500ML ÁGUA MINERAL DE MESA, SEM GÁS EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 500ML, TIPO PET.	UN	SARANDI	170,000	1,1500	195,50
68	AGUA MINERAL 500ML ÁGUA MINERAL DE MESA, COM GÁS EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 500ML, TIPO PET.	PCT	SARANDI	100,000	1,1900	119,00
69	ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS	UN	AQUALIFE	50,000	11,9300	596,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Fornecedor: 12137 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO,ESTERILIZADO (UHT), LONGA VIDA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. TER REGISTRO NO MA E/OU MS. EMBALAGEM "LONGA VIDA" (TETRA PAK) DE 1 LITRO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES APARTIR DA ENTREGA.	LT	amanhecer	1.200,000	2,6700	3.204,00
20	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, INTERFOLHADO, EMBALAGEM DE 150G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, INSCRIÇÃO NO CIF VISIVEL NA EMBALAGEM O NUMERO DO REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DATA DE VENCIMENTO MINIMO DE 01 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	terra viva	800,000	4,4600	3.568,00
21	MANTEIGA PURA SEM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 200G, E NO MAXIMO 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INSCRIÇÃO NO SIF/SIE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS, RASGADAS OU ALTERADAS DE QUALQUER MANEIRA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	da colônia	100,000	6,8500	685,00
22	NATA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INSCRIÇÃO NO SIF/SIE. 300G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	terra viva	150,000	4,7000	705,00
35	ACHOCOLATADO EM PÓ OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MALTE E/OU MALTODEXTRINA, PODENDO CONTER SAL, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, DEVENDO CONTER VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO, AS QUAIS DEVEM SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SOJA E DERIVADOS, EXCETO LECITINA DE SOJA, E DE FARINHAS E/OU ESPESSANTES NA SUA FORMULAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES E CONSERVADORES. NÃO PODERÁ FORMAR GRÃOS DO PRODUTO QUANDO MISTURADO AO LEITE, DEVERÁ SE DILUIR FACILMENTE EM PORÇÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. APRESENTADO EM EMBALAGEM RÍGIDA (ALUMÍNIO/PLÁSTICO) COM TAMPA SIMPLES PARA ABRIR E FECHAR, COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	nescau	150,000	5,0700	760,50
36	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA, BRANCO, ESPECIAL PENEIRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS: PRIMÁRIA - POLIETILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 5 KG. VALIDADE MINIMA 06 MESES APARTIR DA ENTREGA.	PCT	estrela	50,000	10,7400	537,00
37	DOCE DE FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, SABORES UVA, MORANGO, GOIABA, FIGO OU BANANA. PRODUTOS ELABORADOS A PARTIR DE FRUTA(S), INTEIRA(S) OU EM PARTE(S) E OU SEMENTE(S), OBTIDOS POR SECAGEM E OU DESIDRATAÇÃO E OU LAMINAÇÃO E OU COCÇÃO E OU FERMENTAÇÃO E OU CONCENTRAÇÃO E OU CONGELAMENTO E OU OUTROS PROCESSOS TECNOLÓGICOS CONSIDERADOS SEGUROS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGENS: POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 400G OU 500G. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APARTIR DA ENTREGA.	UN	divina mesa	100,000	4,3700	437,00
38	DOCE DE LEITE PASTOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 400 GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA.	UN	divina mesa	100,000	4,4200	442,00
39	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO. EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UN	caboclo	120,000	8,8000	1.056,00

Fornecedor: 12137 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO, 100% PURO. EMBALAGEM DE VIDRO DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UN	amigo	100,000	7,9300	793,00
41	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	orquídea	230,000	3,9600	910,80
42	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, SABORES LEITE E CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM 400 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	orquídea	230,000	3,4600	795,80
43	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	orquídea	230,000	4,2000	966,00
44	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DEVE CONTER SELOS DE INSPEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE, MARCA, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1KG. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	brusto	100,000	10,7200	1.072,00
45	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, TIPO PN 1, MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS, MÁXIMO DE 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO. SEM AÇÚCAR. PACOTE DE 1KG. VALIDADE MINIMA 02 MESES APARTIR DA ENTREGA.	PCT	escoteiro	400,000	9,8900	3.956,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,14 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
EDASA ATACADO LTDA - EPP	CNPJ: 00.566.472/0001-06	
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	CNPJ: 05.890.443/0001-19	
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	CNPJ: 27.143.945/0001-19	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193887

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 203/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 137/2019, Processo Licitatório nº. 203/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, PROCESSO 12/2019, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO Nº 12/2019 DO CONDER. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13116	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	16
13060	AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	12, 28, 52
13119	URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	4, 8, 44, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93		. . -
AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	31.219.692/0001-97		. . -
URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	20.491.945/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, PROCESSO 12/2019, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO Nº 12/2019 DO CONDER.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13060 - AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	SERVIÇO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA PROJETOS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: ROTAS DE FUGA, HIDRANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.	M2		10.000,000	8,5000	85.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 203/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019

Fornecedor: 13060 - AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	SERVIÇO DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE EDIFICAÇÕES NOVAS, COMPREENDENDO: PROJETOS DE DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DA ARMAÇÃO DOS PILARES, PROJETOS DE DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DA ARMAÇÃO DA VIGAS, TRELIÇAS E PERFIS, PROJETOS DE FORMA, LOCAÇÃO DE CARGAS, PROJETO DE COBERTURA METÁLICA (BANZO SUPERIOR, BANZO INFERIOR, DIAGONAL, MONTANTE, TERÇA E DEFINIÇÃO DE TELHAS), ESTRUTURAS METALICAS EM GERAL SOLDADAS OU PARAFUSADAS, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES -	M2		10.000,000	10,2500	102.500,00
52	SERVIÇO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA PROJETOS DE REFORMA OU ADEQUAÇÕES, COMPREENDENDO: PROJETO ARQUITETONICO, PREVENTIVO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, LOGICA E COMUNICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CLIMATIZAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.	M2		10.000,000	19,0000	190.000,00

Fornecedor: 13116 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS, REFORMAS, ALTERAÇÕES DE REDE DE BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO: PROJETO ELÉTRICO COMPLETO, INCLUINDO PROJETO DE LOGICA E COMUNICAÇÃO, ELABORAÇÃO DE TABELAS DE CARGA, DIMENSIONAMENTO LUMINOTÉCNICO, DIMENSIONAMENTO DOS ELTRODUTOS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E LUZES DE EMERGENCIA, DIMENSIONAMENTO DA ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.	M2	ASJUNIOR	10.000,000	9,1300	91.300,00

Fornecedor: 13119 - URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS, COMPREENDENDO: PROJETO ARQUITETONICO, PREVENTIVO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, LOGICA E COMUNICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CLIMATIZAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.	M2		10.000,000	11,9000	119.000,00
8	SERVIÇO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA PROJETOS DE PASSEIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO: PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.	M2		15.000,000	8,0000	120.000,00
44	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, COMPREENDENDO: ESTUDOS GEOTÉCNICOS E HIDROLÓGICOS; ESTUDOS TOPOGRÁFICOS; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO; PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM; PROJETOS EXECUTIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES; ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.	M2		15.000,000	6,0000	90.000,00

Fornecedor: 13119 - URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, COMPREENDENDO: ESTUDOS GEOTÉCNICOS E HIDROLÓGICOS; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO; PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM; PROJETOS EXECUTIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES; ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES / O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO SERA FORNECIDO PELO MUNICIPIO.	M2		0,000	4,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,14 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	CNPJ: 75.786.319/0001-93	
AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	CNPJ: 31.219.692/0001-97	
URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 20.491.945/0001-60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193890

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019

No dia 16 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 127/2019, Processo Licitatório nº. 188/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12017	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	5
1211	CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	
11818	FABRICIO LUIZ GAWSKI	2, 3
4651	JAIRO ZANONI	1
594	ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	01.244.119/0001-72	GREGORY ZORZO WRONSKI	074.643.869-90
FABRICIO LUIZ GAWSKI	23.277.372/0001-65	FABRICIO LUIZ GAWSKI	032.748.529-96
JAIRO ZANONI	10.558.217/0001-75	JAIRO ZANONI	796.726.129-15
ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	02.946.538/0001-19	OSMAR JOSÉ VON DENTZ	425.820.759-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4651 - JAIRO ZANONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS E MAT. P/ PINTURA E FUNILARIA P/VEIC. LEVES/UTILIT./VANS/AMBULÂNCIA	UN	DIVERSAS M.	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 11818 - FABRICIO LUIZ GAWSKI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS E MAT. ELETRICOS P/VEÍC. LEVES/UTILIT./VANS/AMB.	UN		1,000	0,0000	0,00
3	PEÇAS E MAT. ELÉTRICOSP/ MICRO ONIBUS/ONIBUS/CAMINHÕES	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 12017 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS P/EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS	UN	MULTIMARCA	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,16 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	CNPJ: 02.735.563/0001-53	
CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	CNPJ: 01.244.119/0001-72	
FABRICIO LUIZ GAWSKI	CNPJ: 23.277.372/0001-65	
JAIRO ZANONI	CNPJ: 10.558.217/0001-75	
ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	CNPJ: 02.946.538/0001-19	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193893

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019

No dia 16 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 128/2019, Processo Licitatório nº. 189/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12017	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	
1211	CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	
13062	DEISE CRISTINA FACCIN 09672422903	
11818	FABRICIO LUIZ GAWSKI	1, 4
594	ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	01.244.119/0001-72	GREGORY ZORZO WRONSKI	074.643.869-90
DEISE CRISTINA FACCIN 09672422903	27.873.297/0001-56	DEISE CRISTINA FACCIN	096.724.229-03
FABRICIO LUIZ GAWSKI	23.277.372/0001-65	FABRICIO LUIZ GAWSKI	032.748.529-96
ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	02.946.538/0001-19	OSMAR JOSÉ VON DENTZ	425.820.759-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 594 - ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MANUTENÇAO ELÉTRICA - VANS/AMBULANCIA/MICRO ÔNIBUS	HS		100,000	36,0000	3.600,00
3	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MANUTENÇAO ELETRICA - LEVES/UTILITARIOS	HS		150,000	27,0000	4.050,00

Fornecedor: 11818 - FABRICIO LUIZ GAWSKI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MANUTENÇAO ELÉTRICA - EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA)	HS	CHIP TRUCK	150,000	99,0000	14.850,00
4	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MANUTENÇAO ELETRICA - CAMINHÕES	HS	CHIP TRUCK	200,000	110,0000	22.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,16 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	CNPJ: 02.735.563/0001-53	
CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA.	CNPJ: 01.244.119/0001-72	
DEISE CRISTINA FACCIN 09672422903	CNPJ: 27.873.297/0001-56	
FABRICIO LUIZ GAWSKI	CNPJ: 23.277.372/0001-65	
ZORDAN CENTER PECAS LTDA - EPP	CNPJ: 02.946.538/0001-19	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193895

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2019, Processo Licitatório nº. 192/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO REALIZADOS POR MEDICO DO TRABALHO , PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
348	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	HILARIO MORGENSTERN	039.262.409-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO REALIZADOS POR MEDICO DO TRABALHO , PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 348 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASSESSORIA MÉDICO DO TRABALHO (MÉDICO ACOLHEDOR) - EXECUTAR AVALIAÇÃO (CONSULTA) MÉDICA EM TRABALHADORES, EXAMINANDO-OS, CONSTATANDO AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, COMPARANDO OS RESULTADOS DOS EXAMES COM AS EXIGÊNCIAS PROFISSIOGRÁFICAS DA ATIVIDADE ENVOLVIDA E ESTABELECENDO NEXO DE CAUSA E EFEITO, PARA EMITIR PARECERES NO SENTIDO DE ENQUADRAR OS EXAMINADOS DE ACORDO COM AS SITUAÇÕES PREVISTAS EM LEI. CONHECER E AVALIAR AS CAUSAS DO ABSENTEÍSMO POR DOENÇAS DE "CURTA DURAÇÃO", OU SEJA, DE ATÉ 15 DIAS, SENDO-LHE OFERECIDA UMA CONSULTA DE 30 MINUTOS, DETALHADA, ONDE O MÉDICO AVALIA O TRABALHADOR COM ATESTADO E, QUANDO, DE FATO, MOTIVADO POR DOENÇA, É UMA EXPRESSÃO RELATIVAMENTE AVANÇADA DE UM PROCESSO DE ADOECIMENTO ("HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA") AINDA SEM INCAPACIDADE TOTAL PARA O TRABALHO. NESTE CASO, ALÉM DE AVALIAR O PACIENTE, O MÉDICO PODE, EM ALGUNS CASOS ORIENTAR A EMPRESA A REALOCAR O TRABALHADOR (READAPTAÇÃO PROFISSIONAL), POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE EVITAR O SEU AFASTAMENTO DO TRABALHO. AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 48 HORAS, APÓS O CONTATO PARA AGENDAMENTO.	UN		800,000	170,0000	136.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,19 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA CNPJ: 03.777.341/0220-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193898

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 132/2019, Processo Licitatório nº. 197/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E SEGURO DETER PARA PASSAGEIROS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6322	GENTE SEGURADORA S/A	5, 27, 31, 45, 46, 54, 55, 56, 58, 60, 61
1077	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28
1623	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1, 2, 10, 25, 29, 30, 33, 34, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	LUCAS STOLF	093.268.549-81
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	GILBERTO BOFF	248.529.530-15
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	JONATAS CUNHA DE OLIVEIRA	015.922.790-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E SEGURO DETER PARA PASSAGEIROS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1077 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT MOBI, Fabricação/Modelo 2017/2018, placa QJA 1299, chassi 9BD341A8CJY524302, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Assistencia 24h, Vidros básico, Guincho básico	UN	MAPFRE SEG	1,000	760,0000	760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/11

Processo Nº.: 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2019

Fornecedor: 1077 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Seguro de danos a terceiros para o veículo Renault Kwid 2018/2019, placa QJk 9115, chassi 93YRBB000KJ475867, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	MAPFRE SEC	1,000	750,0000	750,00
6	Seguro de dados a terceiros para o veículo FIAT/MOBI LIKE 2017/2018 placa QIN9257, chassi 9BD341A5XJY503133, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho basico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	960,0000	960,00
7	Seguro de danos à terceiros para o veículo GM SPIN LTZ 2018/2018, placa QIX 2456, chassi 9BGJC7520JB261383, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
8	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 2014/2015, placa MMB 9665, chassi 9BDS78341F7830294, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	MAPFRE SEC	1,000	960,0000	960,00
9	Seguro de danos a terceiros para o veículo CHERY/CELER 1.5 2015/2016 placa QHX 3420, chassi 98RDA11B3GA000044, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	760,0000	760,00
11	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/MOBI LIKE 2017/2018 placa QIM 6945, chassi 9BD341ASXJY480580, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
12	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/MOBI LIKE 2017/2018 placa QIM 7055, chassi 9BD341A5XJ480589, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
13	Seguro de danos à terceiros para o veículo RENAULT KWID 2018/2019, placa QJA 9695, chassi 93YRBB002KJ396104, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
14	Seguro de danos à terceiros para o veículo RENAULT KWID 2018/2019, placa QJA 9725, chassi 93YRBB001KJ403026, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
15	Seguro de danos a terceiros para o veículo Fiat Cronos 2018/2019, placa QJB 4125, chassi 8AP359A0DKU018605 com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
16	Seguro de danos a terceiros para o veículo Fiat Cronos 2018/2019, placa QJB 2645, chassi 8AP359A0DKU015452, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
17	Seguro de danos à terceiros para o veículo GM ÔNIX 2018/2018, placa QJC 9419, chassi 9BGKL48U0JB275159, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
18	Seguro de danos à terceiros para o veículo GM ÔNIX 2018/2018, placa QJC 9589 chassi 9BGKL48U0JB282646, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
19	Seguro de danos à terceiros para o veículo FIAT STRADA 2018/2018, placa QJD 3316 chassi 9BD5781FFJY263708, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/11

Processo Nº.: 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2019

Fornecedor: 1077 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/MOBI LIKE 2018/2018 placa QJG5312, chassi 9BD341A5XJY542250, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
21	Seguro de danos à terceiros para o veículo Fiat Strada 2019/2019 placa QJM 6775,chassi 9BD5781FFKY324893 com as seguintes coberturas: Danos Materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
22	Seguro de danos à terceiros para o veículo Fiat Strada 2019/2020 placa QJM 6885,chassi 9BD5781FFLY348179 com as seguintes coberturas: Danos Materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
23	Seguro de danos à terceiros para o veículo GM ÔNIX 2019/2019, placa QJX 7864 chassi 9BGKL48U0KB239285 com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
24	Seguro de danos a terceiros para o veículo FORD/KA SE 1.5 SD 2018/2018 placa QJA 8135, chassi 9BFZH54J3J8176663, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	MAPFRE SEC	1,000	770,0000	770,00
28	Seguro de danos a terceiros para o veículo Renault Master L3H2 2018/2019 placa QJE 5197, chassi 93YMEN4XEKJ528084, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	MAPFRE SEC	1,000	954,0000	954,00

Fornecedor: 1623 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Seguro de danos a terceiros para o veículo FORD KA, Fabricação/Modelo 2017/2018, placa QIW 5769, chassi 9BFZH54J3J8025502 , com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Assistencia 24h, Vidros básico, Guincho básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	775,0000	775,00
2	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/STRADA HD 1.4 2017/2017 placa QIL 3516, chassi 9BD5781FFHY173661, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	PORTO SEGU	1,000	775,0000	775,00
10	Seguro de danos à terceiros para o veículo FORD RANGER XLT CD 2017/2017, placa QIL 9615, chassi 8AFAR23L6HJ014172, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais de R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00cada. Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	958,0000	958,00
25	Seguro de danos à terceiros para o veículo GM Spin LTZ 2018/2019 placa QJC9309,chassi 9BGJC7520KB138796 com as seguintes coberturas: Danos Materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	765,0000	765,00
29	Seguro de danos à terceiros para o veículo Fiat Cronos 2018/2019 placa QJH6759,chassi 8AP359A0DKU049733, com as seguintes coberturas: Danos Materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	770,0000	770,00
30	Seguro de danos à terceiros para o veículo Fiat Strada 2018/2019 placa QJU 4059,chassi 9BD5781FFKY289417 com as seguintes coberturas: Danos Materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	768,0000	768,00
33	Seguro de danos à terceiros para o veículo Fiat Fiorino Ambulância 2018/2019 placa QJT6271,chassi 9BD2651JHK9116922, com as seguintes coberturas: Danos Materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	975,0000	975,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/11

Processo Nº.: 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2019

Fornecedor: 1623 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Seguro de danos a terceiros para o veículo VW/MPOLO MINI PB ESC 2016/2017 placa QIS 3225, chassi 95334M62P4HR704143, com as seguintes coberturas:Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	PORTO SEGU	1,000	970,0000	970,00
47	Seguro de danos a terceiros para o veículo GM/SPIN 1.8 LTZ 2018/2018 placa QIU1184, chassi 9BGJC7520JB220399, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básicos, Guincho básico	UN	PORTO SEGU	1,000	715,0000	715,00
48	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/DUCATO MC TCA MIC 2016/2017 placa QIM 7019, chassi 93W245H3RH2163089, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	915,0000	915,00
49	Seguro de danos a terceiros para o veículo Chery Celer 1.5 2016/2017 placa QIN4953, chassi 98RDA11B9JA000010, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	930,0000	930,00
50	Seguro de danos a terceiros para o veículo Ducato Jaedi ambulância 2016/2016 placa QHT6386, chassi 93W244F2RG2159431, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	960,0000	960,00
51	Seguro de danos a terceiros para o veículo Fiat Doblo Essence 2016/2017 placa QHT6947, chassi 9BD1196GDH1138794, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	PORTO SEGU	1,000	950,0000	950,00
52	Seguro de danos a terceiros para o veículo Fiat Palio 2015/2015 placa QHV3270, chassi 9BD171227G7574971, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	PORTO SEGU	1,000	760,0000	760,00
59	Seguro de danos a terceiros para o veículo Chevrolet Montana 2019 (Nova), com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	PORTO SEGU	5,000	970,0000	4.850,00

Fornecedor: 6322 - GENTE SEGURADORA S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Seguro de danos a terceiros para o veículo HYUNDAI HR HDB 130 CV 2017/2018 placa QIR 5456, chassi 95PZBN7KPJB076730, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básicos, Guincho básico.	UN	GENTE SEGU	1,000	750,0000	750,00
27	Seguro de danos a terceiros para o veículo Renault Master L3H2 2018/2019 placa QJE 5157, chassi 93YMEN4XEKJ528090, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	GENTE SEGU	1,000	954,0000	954,00
31	Seguro de danos à terceiros para o veículo Fiat Fiorino Ambulância 2018/2019 placa QJT4891, chassi 9BD2651JHK9117100, com as seguintes coberturas: Danos Materiais de R$ 200.000,00, Danos Corporais de R$ 200.000,00, Danos Morais R$ 20.000,00, Morte/Invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros Básicos, Guincho Básico.	UN	GENTE SEGU	1,000	974,0000	974,00
45	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/DUCATO VAN 2016/2017 placa QIM 6905, chassi 93W245H3RH2160470, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	GENTE SEGU	1,000	935,0000	935,00
46	Seguro de danos a terceiros para o veículo FIAT/DUCATO VAN 2016/2017 placa QIM 6755, chassi 93W245H3RH2162668, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico.	UN	GENTE SEGU	1,000	920,0000	920,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2019

Fornecedor: 6322 - GENTE SEGURADORA S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Seguro de danos a tereceiros para o veículo Master ambulância 2014/2015 placa QHC3258, chassi 93YMAF4LCFJ434485, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho basico	UN	GENTE SEGU	1,000	959,0000	959,00
55	Seguro de danos a terceiros para o veículo Master Euro ambulância 2016/2017 placa QHS7819, chassi 93YMAFELCHJ464785, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	GENTE SEGU	1,000	959,0000	959,00
56	Seguro de danos a terceiros para o veículo Renault Master 2019/2019 (Nova), chassi, com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	GENTE SEGU	3,000	965,0000	2.895,00
58	Seguro de danos a terceiros para o veículo Chevrolet Ônix 2019 (Novo), com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	GENTE SEGU	5,000	763,0000	3.815,00
60	Seguro de danos a terceiros para o veículo Chevrolet Spin 2019 (Nova), com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	GENTE SEGU	3,000	760,0000	2.280,00
61	Seguro de danos a terceiros para o veículo Chevrolet Prisma 2019 (Novo), com as seguintes coberturas: Danos materiais de R$ 200.000,00, Danos corporais de R$ 200.000,00, Danos morais R$ 20.000,00, Morte/invalidez R$ 10.000,00 cada, Vidros básico, Guincho básico	UN	GENTE SEGU	5,000	760,0000	3.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,26 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

GENTE SEGURADORA S/A	CNPJ: 90.180.605/0001-02	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CNPJ: 61.074.175/0001-38	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	CNPJ: 61.198.164/0001-60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193900

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 198/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2019

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 133/2019, Processo Licitatório nº. 198/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, DESTINADOS AOS TRABALHOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2019, PARA O BARRACÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13129	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2
13131	DIA DE FESTA LTDA	
419	L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	
13130	MARCELO SIMONI	3, 4
2465	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	
3315	MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.748.138/0001-50		. . -
DIA DE FESTA LTDA	19.023.784/0001-00	JOSELITO CLETER SANTANA	422.570.690-72
L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	03.755.771/0001-87	MAIRA LUNARDI ORTIGARA - 9988 90	016.742.679-67
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELIRIO EDENILSON ZANARDI	754.532.669-53
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	07.370.553/0001-85	LIZETE GRASSI LANG	627.182.409-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, DESTINADOS AOS TRABALHOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2019, PARA O BARRACÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	LAMPADA DE LED 14W	UN	LUZ E FORM/	15,000	15,6400	234,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 198/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2019

Fornecedor: 13129 - AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,00M DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO ONDE TEM LEDS MAIS APROXIMADAMENTE 0,20M DE FIO (10CM PARA CADA LADO) ATÉ OS CONECTORES, COM TERMINAL DE PINOS MACHO E FÊMEA E ROSCA PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 4 CONJUNTOS. CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 0,50M, SOMANDO A MEDIDA TOTAL APROXIMADA DO CONJUNTO EM 8,70M. FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². O CABO É CABO FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM². CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 220V. APROPRIADO PARA USO EXTERNO.	UN	V8	200,000	20,0000	4.000,00
2	CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS MORNOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,00M DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO ONDE TEM LEDS MAIS APROXIMADAMENTE 0,20M DE FIO (10CM PARA CADA LADO) ATÉ OS CONECTORES, COM TERMINAL DE PINOS MACHO E FÊMEA E ROSCA PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 4 CONJUNTOS. CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 0,50M, SOMANDO A MEDIDA TOTAL APROXIMADA DO CONJUNTO EM 8,70M. FIO ELÉTRICO CRISTAL TRANSPARENTE 2 X 0,5MM². O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM². CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 220V. APROPRIADO PARA USO EXTERNO.	UN	V8	70,000	20,0000	1.400,00

Fornecedor: 13130 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS BRANCOS MORNO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	MT	ALJATEC	100,000	6,9700	697,00
4	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS BRANCOS MORNO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	MT	ALJATEC	700,000	6,9700	4.879,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,26 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 41.748.138/0001-50	
DIA DE FESTA LTDA	CNPJ: 19.023.784/0001-00	
L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	CNPJ: 03.755.771/0001-87	
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	CNPJ: 07.370.553/0001-85	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193901

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 199/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2019

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 134/2019, Processo Licitatório nº. 199/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS METALICAS, MAIS PRECISAMENTE EM SUBSTITUIÇÃO DAS QUE ESTÃO EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, DE ACORDO COM O ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5756	DISBRAPLAC LTDA - EPP	1
12421	FABRICA E COMERCIO DE ESTRUTURAS E PRESTACAO DE SE	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISBRAPLAC LTDA - EPP	05.168.674/0001-13	CLAUDIOMIR VERZA	710.351.929-34
FABRICA E COMERCIO DE ESTRUTURAS E PRESTACAO DE	24.789.137/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS METALICAS, MAIS PRECISAMENTE EM SUBSTITUIÇÃO DAS QUE ESTÃO EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, DE ACORDO COM O ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5756 - DISBRAPLAC LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIXEIRA URBANA, ESTRUTURA METÁLICA, COM TUBOS, VERGALHÕES E CHAPAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM ACABAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	UN	DISBRAPLAC	150,000	890,0000	133.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,27 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

DISBRAPLAC LTDA - EPP CNPJ: 05.168.674/0001-13

FABRICA E COMERCIO DE ESTRUTURAS E PRESTACAO DE S CNPJ: 24.789.137/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193903

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 200/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 135/2019, Processo Licitatório nº. 200/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES EM PONTO ISOLADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4860	RS CONSTRUCOES LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RS CONSTRUCOES LTDA - EPP	10.874.045/0001-49	ROSANGELA ALVES DA SILVA SALINI	080.659.979-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES EM PONTO ISOLADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4860 - RS CONSTRUCOES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	M2	RS	5.000,000	16,5000	82.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,27 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

RS CONSTRUCOES LTDA - EPP CNPJ: 10.874.045/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193905

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 204/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 138/2019, Processo Licitatório nº. 204/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES DE 5 X 5 EM ESTRUTURA METALICA A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3818	OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI	08.448.072/0001-08	DIOGO RECH	052.736.809-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES DE 5 X 5 EM ESTRUTURA METALICA A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3818 - OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PIRAMIDE DE 5X5 M ESTR. METAL. C/COBERTURA LONA BRANCA ANTI-FUNGO, MOFO.	UN	OK EVENTOS	8,000	670,0000	5.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,28 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI CNPJ: 08.448.072/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193907

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 206/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2019

No dia 2 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 140/2019, Processo Licitatório nº. 206/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MONITOR DE JUDO, PARA TRABALHAR NO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13139	NAYARA BALLEN MUCHA 04884466942	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NAYARA BALLEN MUCHA 04884466942	34.249.304/0001-09	NAYARA BALLEN MUCHA	048.844.669-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MONITOR DE JUDO, PARA TRABALHAR NO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13139 - NAYARA BALLEN MUCHA 04884466942

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ NO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA	HR	NAYARA	240,000	25,0000	6.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,2 de Setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

NAYARA BALLEN MUCHA 04884466942 CNPJ: 34.249.304/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193910

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 209/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2019

No dia 5 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 141/2019, Processo Licitatório nº. 209/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL DESTINADOS PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
868	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	3, 8
6352	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	1, 2, 11, 12
10120	MB CATARINENSE LTDA ME	9, 10
12754	TCP TELECOMUNICACOES LTDA	4, 5, 6, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 999	884.567.571-87
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	FELIPE MATHEUS HELFER	087.339.579-40
TCP TELECOMUNICACOES LTDA	18.468.248/0001-47	GLAUBER ANTONIO LORENZI	037.925.189-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL DESTINADOS PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/13

Processo Nº.: 209/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2019

Fornecedor: 868 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	IMPRESSORA MATRICIAL Tecnologia de impressão:Matricial de pontos de impacto, 9 agulhas; Velocidade de impressão: Rascunho ultra-rápido: 680 cps (12 cpi)**/ 566 cps (10 cpi); Rascunho de alta velocidade: 559 cps (10 cpi); Rascunho: 419 cps (10 cpi); Qualidade carta (NQL) 104 cps (10 cpi);Conjuntos de caractere: 13 versões padrão, 13 jogos de caracteres internacionais; Fontes residentes bitmap: Rascunho ultra-rápido: 10, 12 cpi; Rascunho de alta velocidade 10, 12, 15, 17, 20 cpi; Rascunho 10, 12, 15, 17, 20 cpi; NLQ (Roman / Sans Serif) 10, 12, 15, 17, 20 cpi proporcional; Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Interfoliado 2 de 5, UPC-A, UPC-E, Código-39, Código-128, POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 de 5, Matriz 2 de 5 Formatando: 1/6 polegadas ou programável com aumentos de 1/432 polegadas / Escapamento entre linhas: configuração padrão de 6 linhas por polegada (lpi); Sistemas operacionais:Windows® NT 4.0, 98, 2000, Me, XP, Vista e 7; Nível de ruído:55 dBA (padrão ISO 7779); Dimensões: 16.8 cm (6.6") x 41.4 cm (16.3") x 35.1 cm (13.8") Peso: 7.6 kg (16.8 lb).	UN	EPSON	1,000	3.385,0000	3.385,00
8	Placa de video :Tipo de memória: DDR3; Tamanho da memória: 2GB; Clock de memória: 700/667Mhz; Interface de memória: 128 bits; Interface: PCI ExpressDirectX 11; Saídas de vídeo: DVI+VGA+HDMI; Marca PCYES; Peso(Kg) 0.3420; Filial PR; Múltiplo 1; Largura 16 Cm; Altura 21 Cm; Profundidade 4 Cm	UN	PCYES	15,000	620,0000	9.300,00

Fornecedor: 6352 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Patch panel Gigalan CAT6 com 24 portas, compatível com conector RJ-45; Performance garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; Ideal para aplicação interna é normalmente instalado em armários de telecomunicação e salas de equipamentos; Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel, e 1,27 µm de ouro; Cor: preto; Quantidade de posições: 24 portas; 3 módulos de 8 posições; Tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso; Compatibilidade: toda linha FCS; Instalação: direta em racks de 19 polegadas; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Padrão de montagem: T568A e T568B; Temperatura de armazenamento: -40º C a +70º C; Temperatura de operação: -10 a 60º C; Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt); Peso: 1,3 Kg; Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N; Quantidade de Ciclos = 1000 RJ-45 e = 200 RJ-11 / = 200 no bloco IDC;Resistência de isolamento: 500 mO Resistência de contato: 20 mO; Resistência: DC 0,1 O; Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, 1 min); Força de contato: 800 g.	UN	furukawa	10,000	739,0000	7.390,00
2	BATERIAR ESTACIONARIA FREDOM DF 500ensão: 12V; C-10 : 30Ah; C-20 : 36Ah; C-100 : 40Ah; Tensão de Flutuação : de 13,2 a 13,8V @ 25 ºC; Tensão Carga / Equalização : de 14,4 a 15,5V @ 25 ºC; Peso : 9,7 Kg;Garantia: 2 Anos (3 Meses p/ Motores Elétricos); Dimensões (Comp x Larg x Alt) : 175 x 175 x 175mm	UN	fredom	10,000	542,0000	5.420,00
11	MAO DE OBRA PARA CONSERTO DE NOBREAK E ESTABILIZADOR	MO	Loterica	50,000	80,0000	4.000,00
12	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UN	unipower	20,000	189,0000	3.780,00

Fornecedor: 10120 - MB CATARINENSE LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Licença Microsoft Windows Server 2016 Essentials Original	UN	MICROSOFT	10,000	2.260,0000	22.600,00
10	Licença Acesso Remoto Windows Server 2016 Original	UN	MICROSOFT	4,000	815,0000	3.260,00

Fornecedor: 12754 - TCP TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Central telefônica com tecnologia híbrida de telefonia, sendo compatível com as tecnologias analógica e IP (VoIP) e deverá possuir as seguintes especificações e funcionalidades mínimas: ?Deverá permitir ser instalada em mesa ou rack 19" com altura máxima de 1U; ?Seu painel frontal deve possuir sinalização LED com indicação de presença e status de operação FXS/FXO; ?Deverá suportar no mínimo 1 portas FXS e 1 portas FXO, podendo ser expandido a pelo menos 30 FXS/FXO; ?Permitir a utilização de no mínimo 640 ramais IP, 60 troncos IP autenticados e no mínimo 60 canais E1 (R2/ISDN); ?Deve possuir recursos de Voz sobre IP (VoIP) e telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos ao equipamento, não sendo admitidas soluções baseadas em PC (microcomputadores e servidores); ?Deverá fornecer comunicação direta ethernet através de pelo menos 2 interfaces RJ45 10/100-BASE-TX Half/Full Duplex à rede de servidores utilizando protocolo SIP (RFC 3261), permitindo o gerenciamento, configuração e operação da plataforma de telefonia em qualquer ponto da rede; ?Deve ainda possuir ao menos as interfaces de entra e saída VGA, 5 interfaces USB e 2 portas de áudio (IN e OUT); ?Possibilitar o acesso remoto, para realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software; ?Possuir um sistema de armazenamento de dados, para que, em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas não sejam perdidos; ?Possibilitar recarga automática dos programas e dados através de armazenamento interno; ?Permitir a programação de análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa a Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta rede; ?O sistema deve permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de no mínimo 16 cifras; ?Permitir criação de pelo menos 10 trunks SIP; ?Permitir que quando configurado o áudio da chamada seja diretamente entre os terminais, passando apenas a sinalização SIP pelo servidor IP; ?Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos, com numeração diferenciada, de forma que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos; ?Permitir o envio da identificação do número de A em chamadas P2P, ou identificação por número piloto; ?Permitir o envio de fax T30 e T38 nos entroncamentos e ramais, seja ele IP, digital ou analógico quando houver; ?O sistema deve possibilitar a configuração do tipo de protocolo de comunicação em entroncamentos IP, seja ele TCP, UDP ou TLS; ?Permitir funções como: oBloqueio de chamadas por ramal; oDefinição da rota de menor custo; oCorreio de voz, incluindo integração com e-mail; oAutoatendimento; oIdentificação de chamadas DTMF/FSK; oSala virtual de conferência de voz; oRota de saída inteligente; oBilhetagem; oAgenda; oAtendimento automático (DISA); oEstacionamento de chamadas; oLinha executiva; oChamada para telefonista através de um único dígito; oPermitir que o usuário programe o alarme em seu ramal (uma única vez, nos dias úteis, todos os dias ou a cada período de tempo definido); oPossibilitar a consulta da hora e data do sistema, de forma vocalizada no monofone do aparelho, através de um código; ?Deverá possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada), para grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis e telefonista; ?Deverá suportar programação de código de operadora de telefonia de longa distância (nacional e internacional), via software de gerenciamento. Substituindo o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado; ?A plataforma de telefonia deverá permitir o cadastramento, via	UN	INTELBRAS	1,000	18.000,0000	18.000,00

necessidade, de números específicos como telefones e serviços, do tipo 102, 0300 e 4004;
?Deverá permitir filas de atendimento;
?Deve permitir aplicação para diagnóstico de falhas e alarmes;
?Permitir estacionar temporariamente chamadas em curso, para posterior retomada ou captura por outro ramal, bem como permitir que após um período predeterminado, as chamadas estacionadas ou transferidas sem resposta, voltem a chamar no ramal que estacionou;
?Permitir a visualização dos logs de chamada, via interface web, tendo diferentes níveis de logs para coletas de informação do sistema, onde seja possível definir qual tipo de log a ser gerado e possuir a opção de exportar de forma automática para um determinado servidor;
?Permitir armazenamento interno de pelo menos 50.000 bilhetes das chamadas, possibilitando gerar relatórios. Assim permitirá integração com software de tarifação, com fins de coleta e tratamento dos bilhetes;
?Quanto à possibilidade de conferências, a central deverá permitir a criação de sala de conferência interna ou externa, possibilitando a conversação de, no mínimo, 3 grupos simultâneos com pelo menos 10 participantes cada;
?O administrador do sistema poderá efetuar o cadastro da sala através de interface gráfica, permitindo encaminhar aos usuários as informações da criação da sala, número do ramal, senha usuário, senha do administrador. Bem como acompanhamento das salas cadastradas, selecionar o número máximo de participantes por sala, cadastrar o ramal e cadastrar senha de usuários;
?A sala de conferência deve possuir a permissão de executar ao menos as seguintes facilidades: bloquear acesso de novos participantes à sala de conferência, excluir participantes, assim como o administrador da sala poderá inserir todos os participantes da conferência em espera para ativar outra função;
?Possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, por meio do protocolo SNMP, sem necessidade de acréscimo de módulos, softwares ou equipamentos externos;
?A Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) deve suportar e ser totalmente compatível, no mínimo com os seguintes terminais/dispositivos:
oTerminais IP;
oSoftphone IP;
oGateway IP/GSM;
oGateway IP/E1;
oATA (Adaptador de Terminal Analógico).
?A solução de telefonia, bem como, terminais telefônicos IP e softphones, utilizados na solução proposta, deve ser do mesmo fabricante, permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existes;
?Possuir softswitch com servidor SIP para registro dos dispositivos IP (Telefones IP/Softphone/ATA – Adaptador de Terminal Analógico);
?Permitir que sua configuração seja realizada através de uma interface gráfica web compatível com ao menos o browser Mozilla Firefox® (a partir da ver. 3.6);
?Deverá possuir modos de discriminação, como discriminador de chamadas de saída através de classes de tráfego (local, DDD, DDI), discriminação de rotas, discriminação de acesso a números especiais, de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:
oIrrestrito: poderão efetuar ligações para telefone fixo ou celular, automaticamente, qualquer chamada local, nacional (sistema DDD), e internacional (sistema DDI), após a discagem de código de acesso;
oImpedido de acesso ao tráfego DDI: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo ou móvel, chamadas locais e nacionais (sistema DDD), após a discagem de código de acesso;
oImpedido de acesso ao tráfego DDI e restrição ao tráfego DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo e móvel, chamadas locais e para áreas nacionais previamente definidas, com ou sem bloqueio a terminal móvel, após a discagem de código de acesso;
oImpedido de acesso ao tráfego DDI e DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo, automaticamente, chamadas locais;
oSemi-restrito: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas internas, chamadas externas, através do auxílio da telefonista;
oRestrito: somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do sistema;
?Permitir a utilização da funcionalidade DDR (Discagem Direta e Ramal), comportando a atribuição de um número da rede pública para o respectivo ramal, assim, poderá haver recebimento das chamadas diretamente nos ramais sem a intervenção da telefonista;
?Deve possibilitar a utilização de música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferências entre ramais;

pelo administrador. A mensagem de áudio deve ser inserida no sistema através da interface gráfica;
?Permitir cadastramento de conta e senha de usuários, com restrição de acesso às áreas de programação;
?Criação de grupos de ramais de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo. Bem como deverá permitir o encaminhamento da chamada, sendo esta função utilizada para encaminhar a chamada para os membros do grupo de acordo com o tipo de grupo associado, que podem ser:
oDistribuidor: A chamada direcionada ao grupo deve ser encaminhada para um membro de cada vez. Conforme os participantes são chamados estes perdem a prioridade para a próxima chamada. Quando a chamada passa por todos os integrantes do grupo sem atendimento esta deve repetir o ciclo proposto anteriormente iniciando no primeiro ramal acionado;
oDistribuidor Automático de Chamadas (DAC): A chamada direcionada a este grupo pode ser distribuída segundo a programação, tempo ou quantidade de chamadas;
oHierárquico: A chamada deverá ser encaminhada para um ramal definido de forma hierárquica, se este ramal não atender (ocupado, ausente ou indisponível) está chamada deve ser encaminhada para o próximo da lista de hierarquia até completar o seu ciclo e retornar para o primeiro ramal acionado;
oToque múltiplo: A chamada ao entrar no grupo acionará todos os ramais simultaneamente. O tempo de toque nos ramais será igual ao tempo que a chamada permanecer na fila;
?Permitir consultar outro destino em chamadas externas de entrada e saída e também chamadas internas;
?Deverá possibilitar a programação de serviço noturno, com ativação automática em horário pré-programado;
?Possuir um sistema de backup de configurações, onde o administrador, via sistema de gerenciamento, possa realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso;
?Permitir a programação no próprio ramal da facilidade de transferência automática, em caso de ramal ocupado, para outro ramal desejado;
?Permitir que todos os ramais possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta;
?Para os usuários de telefone analógico ou IP que possuam display, as informações apresentadas no mesmo devem ser em português;
?Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha), o qual poderá ser constituído de no mínimo 4 dígitos;
?Permitir chamar um número determinado de maneira fixa, com retardo e com possibilidade de pós-discagem;
?Deverá possibilitar aos usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação;
?Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada;
?Possibilitar sinalização que informe ao usuário, quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada, podendo atender simultaneamente as chamadas, sendo a outra posta em espera;
?Deverá permitir reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática;
?Permitir a função siga-me de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar suas ligações recebidas, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
?Deverá ainda permitir o redirecionamento de chamadas para um ramal pré-programado pertencente a um grupo de ramais, no caso de ramal ocupado ou por não atendimento;
?Quanto ao sistema de Correio de Voz deve ser compatível para atendimento automático de chamadas para todos os ramais, para nos casos em que o ramal estiver ocupado, danificado, não atender ou quando o usuário não pretende ser interrompido, assegurando acesso às caixas postais de voz via qualquer ramal ou linha externa, através de um número de acesso externo;
?Deve possuir capacidade mínima de 5 canais de voz para acessos simultâneos dos usuários às suas mensagens nas caixas postais de voz, permitindo que o usuário possa escutar mensagens a ele dirigida, reescutar, apagar ou arquivar mensagens e ainda retornar ao início de determinada mensagem;
?Todas as funções de gravação e troca de senha, atualização das mensagens de atendimento, recuperação do conteúdo das caixas postais deve ser processada a partir do teclado do ramal e através de interface gráfica amigável aos usuários;
?Deve ainda possibilitar o envio da mensagem dirigida ao usuário por e-mail, sendo possível o e-mail cadastrado ser alterado a qualquer momento pelo usuário do sistema através da interface gráfica;

	de sistema, com qualquer distinção de facilidades devido ao tipo de ramal utilizado; ?Permitir que uma ligação originada de um ramal VoIP alcance a rede pública de telefonia através da linha telefônica conectada ao equipamento (FXO); ?Permitir que uma ligação originada na rede telefonia (PSTN) seja encaminhada para um ramal VoIP; ?O plano de numeração dos ramais deve ser flexível, composto por no mínimo 4 dígitos; ?Deve suportar marcação de pacotes de voz (QoS), garantindo qualidade de áudio superior (Bits TOS para pacotes RTP, SIP, Vídeo); ?Possuir cancelamento de eco que atenda as especificações G.168 ITU-U; ?Suportar no mínimo os codec's de áudio G.711U, G.711A e G.729; ?Permitir vídeo-chamada através do protocolo SIP e pelo menos um dos seguintes codec's H.261, H263, H263+ e H264; ?O sistema deve implementar criptografia para a sinalização e conversação (mídia) das chamadas telefônicas; ?A central deve permitir gerenciamento remoto através dos protocolos HTTPS e/ou SSH, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades; ?Poderá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através do protocolo SNMPv1 ou por e-mail ao administrador do sistema; ?Deverá possuir ferramentas para verificação de possíveis eventos de rede, não sendo obrigatório o uso de software de terceiros; ?Deve ainda registrar todos os acessos ao sistema, de forma, que seja possível verificar qual o último acesso e o nível de alteração; ?Deve permitir definir por qual interface de rede, LAN ou WAN, seja possível realizar o acesso remoto; ?O sistema deverá permitir uso de login e senha para acesso ao ambiente de configuração com nível de administrador; ?Deve possuir fonte de alimentação interna bivolt automática; ?Deverá ser fornecida com todos os softwares, drivers e licenças necessárias ao seu funcionamento; ?A central deverá ser homologada na ANATEL; ?Junto a central deverá ser entregue também cabos (RJ21), cabo					
5	PLACA 1E1 PABX CIP 92200 om até 400 conexões SIP (ramais/troncos), 60 canais E1 (R2/ISDN) e 32 interfaces analógicas (FXS/FXO), a CIP 92200 é uma central PABX IP com alta capacidade de customização que atende às demandas do ambiente corporativo de forma flexível, proporcionando uma maior adaptação ao crescimento das empresas. Sendo um PABX IP com gateways integrados, encaixa-se facilmente em diversos cenários de uso, permitindo a integração de diferentes tecnologias em um único produto.	UN	INTELBRAS	1,000	4.000,0000	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 209/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2019

Fornecedor: 12754 - TCP TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TELEFONE IPCompatível com soluções de PABX IP, desenvolvido sob plataformas abertas com uso de software livre e qualidade de áudio em HD;Plenamente compatível com a solução de PABX IP que utilize o software Asterisk® e suas principais aplicações e funcionalidades;Compatível com serviços de telefonia providos com a tecnologia VoIP (Voz sobre IP) pelas operadoras de telefonia fixa e telefonia via internet, não necessitando de equipamentos auxiliares adicionais;Suportar ao menos uma conta SIP; Efetuar e receber ligações diretamente do aparelho utilizando apenas o teclado numérico e retirada do fone da posição de "gancho", dispensando a necessidade de teclas especiais como TALK e SEND;Deverá possui painel com display de cristal líquido, alfanumérico, monocromático, com dimensões mínimas de 128 x 32 pixels; O visor do aparelho deve ao menos mostrar o aumento ou diminuição do volume e todas as mensagens apresentadas no display do aparelho devem ser em português; Permitir visualizar no display do aparelho a identificação completa do usuário chamador; Possuir, no mínimo, duas interfaces Ethernet com conector RJ-45, sendo compatível com os padrões ANSI/IEEE 802.3, Fast Ethernet 100 BASE-TX com velocidade de transmissão de 10/100 Mbps e auto-sensing configurável, permitindo utilizar uma das portas para conexão a um ponto da rede local (WAN) e a outra para conexão a um terminal do tipo PC (LAN); De modo interno, as portas ethernet disponíveis devem funcionar em modo switch, eliminando a necessidade de um switch externo adicional e permitindo a implementação de VLAN's distintas para o tráfego de dados (terminal PC) e de voz (telefone IP); Possuir porta destinada a conexão com o equipamento concentrador compatível com padrão IEEE802.3af (Power over Ethernet); Deverá ser configurado inicialmente com o protocolo SIP (Session Initiation Protocol) versão 2.0 (RFC 3261), sendo este o protocolo de sinalização principal; O fabricante deverá disponibilizar atualizações automáticas de firmware e demais versões de software, enquanto estiver em fase de garantia; Compatível ao menos com os seguintes protocolos de rede: IP, TCP, UDP, ARP, HTTP, HTTPS, cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol), SRTP (suporte a segurança de chamada);Deverá ser compatível ao menos com os codec's de áudio: G.711 u-law/a-law, G.722, G.726, G.729 e iLBC; Deve ainda permitir criptografia de voz (SRTP, TLS); Permitir endereçamento IP dinâmico (DHCP) ou endereçamento IP estático (manual);Deverá fornecer suporte ao STUN (Simple Transversal UDP over NAT) para permitir interconexão de redes distintas, com NAT, através do protocolo SIP; Fornecer qualidade de serviço através de protocolos e funções como QoS, TOS, VAD (Voice Active Detection), inserção de ruído de conforto (ruído de sliêncio) e cancelamento de eco, conforme padrões G.165 e G.168; Possibilitar instalação em mesa ou parede; Deve suportar operação, sem necessidade de ventilação forçada, em temperaturas de no mínimo entre 0° C a 45° C e umidade relativa de no máximo 85% (sem condensação); Deverá possuir fonte externa chaveada do tipo bivolt automática (100/240 Vac – 50/60 Hz) com consumo máximo de 3 W; Deve ser fornecido preferencialmente na cor preta; Das facilidades mínimas do aparelho: ?Discagem; Rediscagem; Ajuste de volume de toque de campainha (ring), do volume através de teclas dedicadas; Visualização dos dígitos discados e identificação de chamadas; Registro de chamadas efetuadas, atendidas, desviadas e não atendidas; ?Agenda com registro de no mínimo 99 contatos; Transferência com e sem consulta (assistida e pendular); Filtro para bloqueio de chamadas; Hotline; Permite importar e exportar as configurações do aparelho; Plano de discagem configurável; Conferência; Hold (chamada em espera); Não perturbe (DND); Intercom; Ajuste de horário automático via NTP e manual; Ring personalizado; Desvios com pelo menos as opções sempre, se ocupado e se não atende;Teclado numérico compatível com telefone padrão (0 a 9, * e #) com teclas de navegação do menu (cima, baixo, Ok, voltar, por exemplo), de Flash, Rediscagem (Redial), Mute com sinalização por led; Deve possuir ainda teclas dedicadas para realização de viva-voz, acesso ao correio de voz com sinalização através de LED e de operação com headset sinalizada por LED, bem como ícones de indicação no display; Sinalização de campainha por LED;Viva-voz Full Duplex, permitindo a conversação em viva-voz nos dois sentidos, sem cortes ou interrupções e qualidade HD;Entrada RJ9 dedicada para headset;Pelo menos 10 posições de memória para	UN	INTELBRAS	20,000	200,0000	4.000,00

	totalmente em português, utilizando o teclado do próprio aparelho ou ainda através de interface gráfica via navegador web; Dispor de sistema de autoconfiguração, comandada de forma manual ou automática, onde o aparelho busca as configurações em servidor específico para este fim;Atualizar firmware e demais versões de software de forma automática ou manual;Possuir ao menos os tons DTMF (In-band, RFC2833, SIP INFO), tom de ring, tom de ring back (tom de controle de chamada), tom de discagem, tom de ocupado, tom de número inexistente, bip de chamada em espera;Permitir configuração do evento de flash por convite ou DTMF;Permitir controle de nível de acesso às configurações do aparelho, considerando as configurações de sistema e funcionalidades operacionais, através de senha de acesso para administrador; Deverá ser um equipamento certificado e homologado conforme requisitos das normas técnicas da ABNT e Anatel; O produto deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica utilizada para garantia de total integração de sistema VoIP;Deverá vir				
13	LICENÇAS 5 RAMAIS IP TIP CIP 92200	SERV INTELBRAS	10,000	280,0000	2.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,5 de Setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
TCP TELECOMUNICACOES LTDA	CNPJ: 18.468.248/0001-47	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193913

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 210/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2019

No dia 10 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 142/2019, Processo Licitatório nº. 210/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA CICLO FAIXA NA RUA WALDEMAR RANGRAB E POSSÍVEIS MANUTENÇÕES DAS VIAS NO PERIMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13145	ANDERSON JOSE PALUDO	9, 10, 11, 12
13144	GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI	
2465	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	6, 7, 8
3420	QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	4, 5
10517	RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME	1, 2, 3
10764	SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON JOSE PALUDO	24.390.846/0001-43	ANDERSON JOSÉ PALUDO	034.174.299-60
GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI	32.446.351/0001-17	GILSON MACHADO DE ARAUJO	004.170.640-47
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI	754.532.669-53
QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	06.943.501/0001-98	FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO	796.020.299-00
RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME	11.607.641/0001-25	HELIO NASCIMENTO DE ANDRADE	960.682.649-04
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA CICLO FAIXA NA RUA WALDEMAR RANGRAB E POSSÍVEIS MANUTENÇÕES DAS VIAS NO PERIMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TACHÃO BIDIRECIONAL EM RESINA AMARELO - NBR 15576	UN	INOPLASTIC	400,000	14,9000	5.960,00
7	SEGREGADOR AMARELO EM RESINA - 2 PINOS PARA FIXAÇÃO, MÍNIMO 45 CM COMPRIMENTO E 6 CM DE ALLTURA	UN	INOPLASTIC	2.500,000	58,5000	146.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 210/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	COLA PARA TACHÃO (EPOXI OU MASSA ACRÍLICA + CATALISADOR) (LATA COM NO MÍNIMO 900 GRAMAS	KG	INOPLASTIC	800,000	11,0000	8.800,00

Fornecedor: 3420 - QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SOLVENTE/DILUENTE 18 L PARA TINTA ACRÍLICA VIÁRIA COMPATÍVEL PARA ALTO TRÁFEGO	LTA	COLORWAN	100,000	124,2000	12.420,00
5	MICRO ESPERA 25KG TIPO DROP ON II-A (NÃO É PÓ DE VIDRO) - NBR 16184	UN	SFEROLUX	100,000	135,0000	13.500,00

Fornecedor: 10517 - RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA AMARELA 18L BASE DE RESINA ACRÍLICA - BASE DE SOLVENTE - ALTO TRÁFEGO ACABAMENTO BRILHANTE	LTA	RODO VIAS	200,000	179,1000	35.820,00
2	TINTA BRANCA 18L BASE DE RESINA ACRÍLICA - BASE DE SOLVENTE - ALTO TRÁFEGO ACABAMENTO BRILHANTE	LTA	RODO VIAS	300,000	178,2000	53.460,00
3	TINTA VERMELHA 18 L BASE DE RESINA ACRÍLICA - BASE DE SOLVENTE - ALTO TRÁFEGO ACABAMENTO BRILHANTE	LTA	RODO VIAS	50,000	197,0000	9.850,00

Fornecedor: 13145 - ANDERSON JOSE PALUDO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	PLACA 'CICLISTAS' R-34 - D=50 CM	UN	PALUDO SIN/	30,000	59,5000	1.785,00
10	PLACA 'PROIBIDO ESTACIONAR' R6A D= 50 CM	UN	PALUDO SIN/	50,000	59,4000	2.970,00
11	PLACA 'PARE' R1 D= 50 CM	UN	PALUDO SIN/	100,000	59,5000	5.950,00
12	POSTE TUBULAR 3 M EM AÇO GALVANIZADO 2", COM DISPOSITIVO ANTIGIRO NA BASE E TAMPA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO SUPERIOR	UN	PALUDO SIN/	180,000	100,0000	18.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 210/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,10 de Setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

ANDERSON JOSE PALUDO	CNPJ: 24.390.846/0001-43	
GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI	CNPJ: 32.446.351/0001-17	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	
QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	CNPJ: 06.943.501/0001-98	
RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME	CNPJ: 11.607.641/0001-25	
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	CNPJ: 07.150.434/0001-17	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193915

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 212/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2019

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 143/2019, Processo Licitatório nº. 212/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS, ALMOFADAS E BORRACHAS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12388	DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME	80.474.869/0001-07	FRANCISCO CARLOS DAL MORO	526.508.989-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS, ALMOFADAS E BORRACHAS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12388 - DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, CAIXA 10, MEDIDA APROXIMADA: 1 x 3 CM.	UN	NIKON	10,000	29,0000	290,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, CAIXA 20, MEDIDA APROXIMADA: 1,4 x 3,8 CM.	UN	NIKON	10,000	31,0000	310,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, CAIXA 30, MEDIDA APROXIMADA: 1,9 x 5 CM.	UN	NIKON	30,000	40,0000	1.200,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, CAIXA 40, MEDIDA APROXIMADA: 2,4 x 6 CM.	UN	NIKON	10,000	44,0000	440,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, CAIXA 50, MEDIDA APROXIMADA: 3 x 6,9 CM.	UN	NIKON	20,000	73,0000	1.460,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, CAIXA 55, MEDIDA APROXIMADA: 4 x 6 CM.	UN	NIKON	10,000	75,0000	750,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, CAIXA 60, MEDIDA APROXIMADA: 3,7 x 7,6 CM.	UN	NIKON	10,000	75,0000	750,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA 30	UN	NIKON	100,000	19,0000	1.900,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA 40	UN	NIKON	30,000	19,0000	570,00

Fornecedor: 12388 - DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA 50	UN	NIKON	20,000	29,0000	580,00
11	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA 55	UN	NIKON	10,000	29,0000	290,00
12	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA 60	UN	NIKON	10,000	29,0000	290,00
13	ALMOFADA PARA CARIMBO REDONDO CAIXA 30	UN	NIKON	20,000	28,0000	560,00
14	ALMOFADA PARA CARIMBO REDONDO CAIXA 40	UN	NIKON	20,000	30,0000	600,00
15	ALMOFADA PARA CARIMBO OVAL CAIXA 44	UN	NIKON	10,000	30,0000	300,00
16	BORRACHA PARA CARIMBO CAIXA 30	UN	NIKON	50,000	15,0000	750,00
17	BORRACHA PARA CARIMBO CAIXA 40	UN	NIKON	50,000	20,0000	1.000,00
18	BORRACHA PARA CARIMBO CAIXA 50	UN	NIKON	50,000	25,0000	1.250,00
19	BORRACHA PARA CARIMBO CAIXA 55	UN	NIKON	20,000	25,0000	500,00
20	BORRACHA PARA CARIMBO CAIXA 60	UN	NIKON	10,000	29,0000	290,00
21	BORRACHA PARA CARIMBO REDONDO CAIXA 30	UN	NIKON	10,000	28,0000	280,00
22	BORRACHA PARA CARIMBO REDONDO CAIXA 40	UN	NIKON	10,000	28,0000	280,00
23	BORRACHA PARA CARIMBO OVAL CAIXA 44	UN	NIKON	10,000	28,0000	280,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,13 de Setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

DAL MORO EDITORA GRAFICA LTDA - ME CNPJ: 80.474.869/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193916

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019

No dia 9 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 148/2019, Processo Licitatório nº. 223/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDROS SANITARIOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE CONSTRUÇÕES E AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2465	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	1, 2, 7, 27, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 124, 125, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 218, 220, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 254, 255, 256, 257, 258
3315	MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 129, 166, 219

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI	754.532.669-53
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	07.370.553/0001-85	LIZETE GRASSI LANG	627.182.409-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDROS SANITARIOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE CONSTRUÇÕES E AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	BEDIN	2.000,000	6,8000	13.600,00
2	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	LONAX	10.000,000	0,8500	8.500,00
7	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	PLASTUBOS	5.000,000	4,8500	24.250,00
27	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	UNIFORTE	500,000	4,2000	2.100,00
90	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	HERC	200,000	75,5000	15.100,00
91	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	HERC	200,000	48,9000	9.780,00
92	TORNEIRA COZINHA FLEXIVEL PAREDE METAL CROMADO COM AREJADOR DUPLO, COMPRIMENTO TOTAL 45 CM	UN	IMPERATRIZ	100,000	114,9000	11.490,00
93	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	VIQUA	100,000	23,0000	2.300,00
94	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	200,000	16,7000	3.340,00
95	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	DECA	100,000	97,9000	9.790,00
96	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UN	BLUKIT	100,000	9,3500	935,00
97	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	KRONA	100,000	3,9000	390,00
98	CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500L COM TAMPA	UN	BAKOF	20,000	157,9000	3.158,00
99	CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	UN	BAKOF	50,000	269,9000	13.495,00
100	CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO 5000L COM TAMPA	UN	BAKOF	20,000	1.475,0000	29.500,00
101	CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO 10000L COM TAMPA	UN	BAKOF	20,000	2.669,0000	53.380,00
107	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	DURIN	100,000	19,9000	1.990,00
124	REFLETOR LED 100W LUZ BRANCA BIVOLT, SLIM, EM ALUMÍNIO, 6000K, VIDA ÚTIL 30.000 H , 8000 LM	UN	G-LIGHT	150,000	175,0000	26.250,00
125	REFLETOR LED 50W BRANCO/PRETO BIVOLT PROVA DÁGUA, 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 35.000 H	UN	G-LIGHT	150,000	86,5000	12.975,00
127	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	OUROLUX	100,000	29,5000	2.950,00
128	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 3.000 LÚMENS E 2 FARÓIS COM 28 LEDS DE ALTA POTÊNCIA , AUTONOMIA DE 3 HORAS, BATERIA EM GEL SELADA 4V, 1,2A, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI BOTÃO DE TESTE, FARÓIS AJUSTÁVEIS, LENTE COM ÂNGULO DE 60°, LED SMD DE ALTA POTÊNCIA, ACENDIMENTO INDIVIDUAL POR FAROL	UN	G-LIGHT	100,000	179,0000	17.900,00
132	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	OUROLUX	200,000	9,9000	1.980,00
133	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	OUROLUX	500,000	22,6000	11.300,00
134	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	OUROLUX	500,000	18,9000	9.450,00
135	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	OUROLUX	200,000	13,4000	2.680,00
136	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	OUROLUX	200,000	6,9000	1.380,00
137	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	OUROLUX	200,000	28,4000	5.680,00
138	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	OSRAM	200,000	62,0000	12.400,00
140	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	EXATRON	100,000	36,3000	3.630,00
142	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	EXATRON	100,000	25,9000	2.590,00
144	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	FOXLUX	200,000	2,8000	560,00
145	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	ENERBLU	200,000	3,9000	780,00
146	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	DECORLUX	200,000	4,9000	980,00
147	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	L.O.	200,000	2,2800	456,00
148	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	L.O.	200,000	2,9000	580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
149	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	L.O.	200,000	1,5000	300,00
152	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	MT	L.O.	500,000	3,3900	1.695,00
153	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	MT	KRONA	500,000	1,9500	975,00
154	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	MT	PLASTILIT	500,000	2,9900	1.495,00
155	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	MT	BRUSPET	500,000	1,3900	695,00
156	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	MT	L.O.	500,000	4,5500	2.275,00
157	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	MT	L.O.	500,000	9,0000	4.500,00
158	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	MT	L.O.	500,000	6,6500	3.325,00
159	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	L.O.	500,000	0,7500	375,00
160	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	L.O.	500,000	0,9900	495,00
161	LUVA DE EMENDA PARA CANALETAS DE 20MM	UN	ILUMI	500,000	1,9000	950,00
162	LUVA DE EMENDA PARA CANALETAS DE 40MM	UN	ILUMI	500,000	1,9900	995,00
163	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	JANDRIGUES	1.000,000	0,2800	280,00
164	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	JANDRIGUES	1.000,000	0,2500	250,00
165	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	JANDRIGUES	1.000,000	0,2500	250,00
167	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	BRUM	50,000	50,9000	2.545,00
171	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	SOPRANO	100,000	7,6900	769,00
172	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	SOPRANO	100,000	28,9000	2.890,00
173	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	TRAMONTINA	100,000	39,0000	3.900,00
174	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	TRAMONTINA	100,000	62,0000	6.200,00
175	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	SOPRANO	100,000	7,9900	799,00
176	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	SOPRANO	100,000	12,9000	1.290,00
177	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	WEG	100,000	39,9000	3.990,00
178	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	TRAMONTINA	100,000	51,9000	5.190,00
179	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	SOPRANO	100,000	56,9000	5.690,00
180	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	SOPRANO	100,000	78,0000	7.800,00
181	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	SOPRANO	100,000	26,9000	2.690,00
182	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	SOPRANO	100,000	10,4900	1.049,00
183	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	SOPRANO	100,000	18,0000	1.800,00
184	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	SOPRANO	100,000	68,9000	6.890,00
185	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	SOPRANO	100,000	95,9000	9.590,00
186	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	MT	RCM	100,000	16,2000	1.620,00
187	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	MT	RCM	100,000	4,8000	480,00
188	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	MT	RCM	100,000	9,9000	990,00
189	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	RCM	500,000	0,6900	345,00
190	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	MT	RCM	500,000	4,9000	2.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
191	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	MT	RCM	100,000	4,7400	474,00
192	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	MT	RCM	100,000	7,9000	790,00
193	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	MT	RCM	100,000	12,4000	1.240,00
194	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	MT	RCM	100,000	17,0000	1.700,00
195	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	MT	RCM	100,000	23,9000	2.390,00
196	FIO CABO PARALELO 2,5MM	MT	RCM	2.000,000	2,6000	5.200,00
197	CANALETA EM PVC 40X10X2000 MM COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA	UN	PERLEX	1.000,000	13,9000	13.900,00
198	CANALETA EM PVC 20X10X2000 MM COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA	UN	ENERBLU	1.000,000	6,9000	6.900,00
199	COTOVELO INTERNO PARA CANALETAS DE 20MM	UN	ILUMI	100,000	1,9000	190,00
200	COTOVELO 90º PARA CANALETAS DE 20MM	UN	ILUMI	100,000	1,9000	190,00
201	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETAS DE 20MM	UN	ILUMI	100,000	1,9000	190,00
202	COTOVELO INTERNO PARA CANALETAS DE 40MM	UN	ILUMI	100,000	1,9000	190,00
203	COTOVELO 90º PARA CANALETAS DE 40MM	UN	ILUMI	100,000	2,9000	290,00
204	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETAS DE 40MM	UN	ILUMI	100,000	2,9000	290,00
205	DERIVAÇÃO T PARA CANALETAS DE 20MM	UN	ILUMI	100,000	1,9000	190,00
206	DERIVAÇÃO T PARA CANALETAS DE 40MM	UN	ILUMI	100,000	2,9000	290,00
207	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	MECTRONIC	200,000	6,0900	1.218,00
208	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	MECTRONIC	200,000	7,5900	1.518,00
209	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	MECTRONIC	500,000	11,6500	5.825,00
210	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	MECTRONIC	500,000	12,9000	6.450,00
211	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	MECTRONIC	200,000	6,3000	1.260,00
212	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	MECTRONIC	200,000	13,9900	2.798,00
217	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	MECTRONIC	100,000	1,9900	199,00
218	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	IMPOL	100,000	6,5000	650,00
220	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	IMPOL	100,000	6,9000	690,00
222	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	IMPOL	100,000	6,4900	649,00
223	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	IMPOL	100,000	5,4000	540,00
225	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	IMPOL	100,000	5,2000	520,00
226	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	IMPOL	100,000	5,4000	540,00
227	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1"	UN	IMPOL	100,000	8,5000	850,00
228	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	IMPOL	100,000	6,9000	690,00
229	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	IMPOL	100,000	6,9000	690,00
231	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	IMPOL	100,000	6,5000	650,00
232	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 1"	UN	IMPOL	100,000	10,1900	1.019,00
233	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	IMPOL	100,000	7,8000	780,00
234	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	IMPOL	100,000	7,8000	780,00
235	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1"	UN	IMPOL	100,000	9,9900	999,00
236	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	IMPOL	100,000	8,9000	890,00
237	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	USAF	1.000,000	0,0500	50,00
238	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	CISER	1.000,000	0,0700	70,00
239	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	CISER	1.000,000	0,9000	900,00
240	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	CISER	1.000,000	0,1900	190,00
241	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	CISER	1.000,000	0,4000	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/14
Processo Nº.: 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
242	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	EXATRON	100,000	9,3900	939,00
243	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	TECNOLINSA	100,000	15,9000	1.590,00
244	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	G-20	300,000	9,3000	2.790,00
245	PLUGUE MACHO 2P 10A 250V	UN	MECTRONIC	500,000	6,9000	3.450,00
246	PLUGUE FÊMEA 2P 10A 250V	UN	MECTRONIC	300,000	6,9000	2.070,00
247	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM	UN	FRITZ	50,000	86,0000	4.300,00
248	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM	UN	FRITZ	50,000	113,9000	5.695,00
254	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	ILUMI	100,000	11,7500	1.175,00
255	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	ILUMI	100,000	20,4000	2.040,00
256	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	MECTRONIC	100,000	12,9000	1.290,00
257	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	MECTRONIC	100,000	6,9000	690,00
258	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	MECTRONIC	100,000	7,9000	790,00

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	5.000,000	7,6000	38.000,00
4	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	5.000,000	19,0000	95.000,00
5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	5.000,000	1,9800	9.900,00
6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	ILITALIA	5.000,000	3,3900	16.950,00
8	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	ILITALIA	5.000,000	7,7000	38.500,00
9	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	MT	ILITALIA	5.000,000	31,7900	158.950,00
10	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	MT	ILITALIA	5.000,000	9,7500	48.750,00
11	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	5.000,000	11,0000	55.000,00
12	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	5.000,000	27,8000	139.000,00
13	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	5.000,000	4,0000	20.000,00
14	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	5.000,000	8,4000	42.000,00
15	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	MT	ILITALIA	2.000,000	10,8000	21.600,00
16	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	MT	ILITALIA	2.000,000	23,9000	47.800,00
17	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	MT	GERDAU	2.000,000	13,3000	26.600,00
18	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	MT	GERDAU	2.000,000	21,8500	43.700,00
19	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	MT	GERDAU	2.000,000	46,3800	92.760,00
20	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 15 MM, E = 2,25 MM, 1,06 KG/M	MT	GERDAU	2.000,000	7,1200	14.240,00
21	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	MT	NACIONAL	3.000,000	10,7800	32.340,00
22	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	MT	NACIONAL	3.000,000	6,4800	19.440,00
23	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 40 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	MT	NACIONAL	3.000,000	14,9000	44.700,00
24	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	MT	NACIONAL	3.000,000	21,7000	65.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *200* MM, (8") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	MT	NACIONAL	5.000,000	18,8800	94.400,00
26	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	MT	NACIONAL	5.000,000	5,1300	25.650,00
28	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	FORTLEV	500,000	11,9800	5.990,00
29	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	FORTLEV	500,000	8,7400	4.370,00
30	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	FORTLEV	500,000	9,7400	4.870,00
31	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	FORTLEV	500,000	85,0000	42.500,00
32	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	FORTLEV	500,000	69,0000	34.500,00
33	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	FORTLEV	500,000	16,4000	8.200,00
34	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UN	FORTLEV	500,000	5,2100	2.605,00
35	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	500,000	5,8000	2.900,00
36	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	500,000	8,1000	4.050,00
37	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	500,000	10,9800	5.490,00
38	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	500,000	10,1400	5.070,00
39	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	500,000	0,4400	220,00
40	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	500,000	1,0000	500,00
41	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	500,000	2,5000	1.250,00
42	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	500,000	1,9800	990,00
43	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	500,000	4,5000	2.250,00
44	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	500,000	2,3900	1.195,00
45	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	500,000	2,0000	1.000,00
46	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	500,000	1,1900	595,00
47	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	500,000	0,4800	240,00
48	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	FORTLEV	500,000	15,0000	7.500,00
49	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	FORTLEV	1.000,000	0,6500	650,00
50	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	FORTLEV	1.000,000	1,4800	1.480,00
51	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	FORTLEV	1.000,000	2,5000	2.500,00
52	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	5,5000	5.500,00
53	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	6,6800	6.680,00
54	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	1,6900	1.690,00
55	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	3,3800	3.380,00
56	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	FORTLEV	1.000,000	4,8600	4.860,00
57	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	FORTLEV	1.000,000	2,5000	2.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	FORTLEV	1.000,000	0,6500	650,00
59	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	FORTLEV	1.000,000	1,4600	1.460,00
60	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	1,4800	1.480,00
61	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	1,6900	1.690,00
62	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	1,9400	1.940,00
63	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	0,2500	500,00
64	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	0,3800	760,00
65	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	1,1400	2.280,00
66	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	2,6000	5.200,00
67	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	2,8600	5.720,00
68	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	1,1400	2.280,00
69	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	1,6000	3.200,00
70	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	2.000,000	2,9500	5.900,00
71	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	0,3900	390,00
72	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	0,9800	980,00
73	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	1,4800	1.480,00
74	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	1,9800	1.980,00
75	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	3,4400	3.440,00
76	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	15,9500	15.950,00
77	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	0,6500	650,00
78	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	1,4900	1.490,00
79	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	11,0000	11.000,00
80	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	2,0000	2.000,00
81	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	5,0000	5.000,00
82	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	5,9000	5.900,00
83	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	1.000,000	2,4000	2.400,00
84	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	FORTLEV	1.000,000	3,8000	3.800,00
85	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UN	FORTLEV	1.000,000	4,4800	4.480,00
86	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UN	FORTLEV	1.000,000	3,3800	3.380,00
87	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UN	ASTRA	200,000	4,2000	840,00
88	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	UN	ASTRA	200,000	4,3000	860,00
89	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	ASTRA	200,000	6,1000	1.220,00
102	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	MT	GERDAU	1.000,000	31,5000	31.500,00
103	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	KRONA	200,000	5,4000	1.080,00
104	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	KRONA	200,000	13,4000	2.680,00
105	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	DURIN	200,000	3,0000	600,00
106	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	DURIN	200,000	3,7000	740,00
108	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	1,0000	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	1,0000	100,00
110	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	0,4800	48,00
111	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	DURIN	50,000	74,9000	3.745,00
112	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	4,0000	400,00
113	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	16,5000	1.650,00
114	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	2,5000	250,00
115	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	4,6900	469,00
116	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	2,0900	209,00
117	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	3,5900	359,00
118	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	1,0000	100,00
119	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	0,4800	48,00
120	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	0,6800	68,00
121	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	0,9400	94,00
122	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	1,2500	125,00
123	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,000	4,4400	444,00
126	PLAFON LED LUMINÁRIA QUADRADO SOBREPOR 48W 60X60 BRANCO QUENTE 3000K, VIDA ÚTIL 50.000 H, ACABAMENTO: AAA, LÚMENS: 4500 A 4950 (110 A 120 LM/W)	UN	NACIONAL	100,000	67,4400	6.744,00
129	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	NACIONAL	200,000	46,0300	9.206,00
166	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/8"	UN	NACIONAL	1.000,000	0,1800	180,00
219	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1"	UN	FAME	100,000	6,9500	695,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,9 de Outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA CNPJ: 05.514.028/0001-60

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA CNPJ: 07.370.553/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193918

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2019

No dia 10 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 149/2019, Processo Licitatório nº. 224/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAISAGISTICOS, DE PINTURA, DE ACABAMENTO, DE METALURGICA, COBERTURA E MADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE CONSTRUÇÕES E AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13167	ELTON LUIZ MADEIRA	43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 57, 60, 61, 62
5909	FLORESTAL JP LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37
2465	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	41, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133
3315	MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	42, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163
3420	QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	
13162	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49	ELTON LUIZ MADEIRA	038.894.879-55
FLORESTAL JP LTDA	12.128.313/0001-09	EDILAINE DE LARA PIASECKI	008.703.049-76
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI	754.532.669-53
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	07.370.553/0001-85	LIZETE GRASSI LANG	627.182.409-97
QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	06.943.501/0001-98	FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO	796.020.299-00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAISAGISTICOS, DE PINTURA, DE ACABAMENTO, DE METALURGICA, COBERTURA E MADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE CONSTRUÇÕES E AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	TINSUL	500,000	46,5000	23.250,00
48	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LT	ANJO	5.000,000	13,9000	69.500,00
49	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	LT	ANJO	5.000,000	13,9000	69.500,00
50	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	LT	ANJO	5.000,000	13,9000	69.500,00
52	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	GL	ANJO	500,000	38,9000	19.450,00
55	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	LT	ANJO	2.000,000	10,4000	20.800,00
56	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	LT	ANJO	2.000,000	9,8000	19.600,00
58	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	ANJO	2.000,000	2,9900	5.980,00
59	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LT	ANJO	5.000,000	11,9000	59.500,00
63	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	LT	MAXI RUBER	2.500,000	27,0000	67.500,00
64	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	COLORSIL	100,000	3,5000	350,00
65	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY 350 ML EFEITO METÁLICO	UN	RENNER	100,000	19,9000	1.990,00
66	VERNIZ INCOLOR EM SPRAY 350 ML EFEITO BRILHANTE, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1,0 M² A 1,4 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO	UN	RENNER	100,000	22,9000	2.290,00
67	VERNIZ INCOLOR EM SPRAY 350 ML EFEITO FOSCO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1,0 M² A 1,5 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO	UN	RENNER	100,000	18,0000	1.800,00
68	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	VOTORANTIM	20.000,000	0,3500	7.000,00
69	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	VOTORANTIM	20.000,000	0,7100	14.200,00
70	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	VOTORANTIM	20.000,000	1,0800	21.600,00
71	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	VOTORANTIM	20.000,000	0,3000	6.000,00
72	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	VOTORANTIM	20.000,000	1,1900	23.800,00
73	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	KG	VOTORANTIM	20.000,000	1,5200	30.400,00
74	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	DAGOBERTO	2.000,000	0,4900	980,00
75	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	PORTOKOLL	1.000,000	2,0400	2.040,00
76	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	PORTOKOLL	1.000,000	2,2500	2.250,00
77	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	PORTOKOLL	1.000,000	31,7000	31.700,00
78	REJUNTE EPOXI COR	KG	PORTOKOLL	1.000,000	40,5000	40.500,00
79	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	CONCRETINI	20.000,000	6,6000	132.000,00
81	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CONCRETINI	5.000,000	95,0000	475.000,00
82	LAJOTA ESTRIADA 49X49X2,5 CM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO	UN	CONCRETINI	10.000,000	13,9000	139.000,00
83	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45X1,05 CM ACETINADO, COR CONCRETO, INDICADO PARA CALÇADAS E AMBIENTES EXTERNOS COM ÁREAS PLANAS, JUNTA DE ASSENTAMENTO 3MM, VARIAÇÃO DE TONALIDADE V2- VARIAÇÃO LEVE	M2	INCEFRA	1.000,000	22,6000	22.600,00
84	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45X1,05 CM ESMALTADO, COR BRANCA, SUPERFÍCIE BRILHANTE INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS, VARIAÇÃO DE TONALIDADE V2- VARIAÇÃO LEVE	M2	INCEFRA	1.000,000	22,6000	22.600,00
85	PISO CERÂMICO BRILHANTE 53X53X0,10 CM CINZA CLARO INDICADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, GARAGEM E VARANDA COM ACESSO PARA RUA E AMBIENTES COMERCIAIS SEM ACESSO PARA RUA, TONALIDADE V1 - VARIAÇÃO UNIFORME, JUNTA 5MM, ACABAMENTO BRILHANTE	M2	CECAFI	1.000,000	26,4900	26.490,00
86	REVESTIMENTO CERÂMICO PORCELANATO 60 CM X 60 CM X 9,50 MM BOLD, PARA AMBIENTES EXTERNOS, VARIAÇÃO VISUAL V3, REPRODUÇÃO MADEIRA (CASTANHO ENVELHECIDO), 3MM JUNTA DE ASSENTAMENTO, NÚMERO DE FACES 5	M2	ELIANE	1.000,000	36,7000	36.700,00
87	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	CEJATEL	1.000,000	14,3900	14.390,00
88	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	PISOFORTE	1.000,000	22,2500	22.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	PISOFORTE	1.000,000	22,6000	22.600,00
90	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	CARBORUND	200,000	1,5500	310,00
91	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	CARBORUND	200,000	2,5900	518,00
92	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	CARBORUND	200,000	0,6300	126,00
93	LIXA DE MADEIRA Nº 60	UN	CARBORUND	50,000	3,9000	195,00
94	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UN	CARBORUND	50,000	3,9000	195,00
95	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	PLASBIL	1.000,000	26,7500	26.750,00
96	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	PLASBIL	1.000,000	12,4800	12.480,00
97	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	PLASBIL	1.000,000	9,1700	9.170,00
98	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	PLASBIL	1.000,000	8,9600	8.960,00
99	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	MT	PLASBIL	2.000,000	1,6900	3.380,00
100	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR (3,6 L)	GL	TINSUL	50,000	20,9000	1.045,00
101	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (18 L)	UN	REVETEX	50,000	49,9000	2.495,00
102	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LT	TINSUL	100,000	2,8400	284,00
103	MASSA FINA PARA REBOCO 20KG	SC	DAGOBERTO	200,000	10,1000	2.020,00
104	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	ANJO	500,000	3,8900	1.945,00
105	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	LT	ANJO	500,000	3,8900	1.945,00
106	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KG	VEDACIT	500,000	47,2000	23.600,00
107	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS	KG	VEDACIT	500,000	17,4000	8.700,00
108	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	KG	VEDACIT	500,000	22,7000	11.350,00
109	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS (310ML)	UN	UNIPEGA	500,000	24,6000	12.300,00
110	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	UNIPEGA	500,000	67,4000	33.700,00
111	GEL MOLDE ISO LARANJA (COM CATALISADOR)	KG	REDELEASE	50,000	124,0000	6.200,00
112	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	COLABRAS	100,000	17,5000	1.750,00
113	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	LT	VEDACIT	100,000	8,7000	870,00
114	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UN	VILA	100,000	4,5900	459,00
115	CHAPA METÁLICA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES 40 X 120 X 0,3CM (LxCxH), COM CANTONEIRAS DE 3/16 X 1 X 1/2	UN	HAMES	12,000	232,0000	2.784,00
116	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)- SINAPI 20235	UN	IMBRALIT	1.000,000	27,5000	27.500,00
117	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	6,0200	6.020,00
118	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	10,4900	10.490,00
119	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	12,1500	12.150,00
120	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	IMBRALIT	1.000,000	7,2500	7.250,00
121	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	27,1000	27.100,00
122	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	31,7000	31.700,00
123	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	IMBRALIT	1.000,000	17,1500	17.150,00
125	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	62,5000	62.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	38,1000	38.100,00
127	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	45,5000	45.500,00
128	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	63,9000	63.900,00
129	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	IMBRALIT	1.000,000	23,8000	23.800,00
130	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	IMBRALIT	1.000,000	95,8000	95.800,00
131	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	DURAFOILL	1.000,000	4,5900	4.590,00
132	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	M2	DURAFOILL	1.000,000	5,9500	5.950,00
133	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	DENVERFITA	1.000,000	43,8000	43.800,00

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	LT	RESICOLOR	5.000,000	21,0400	105.200,00
134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 18 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	I.C.F.	3.000,000	43,4400	130.320,00
135	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - MARCA ROGOSKI (SINAPI 6188)	M2	ROGOFSKI	2.000,000	5,5200	11.040,00
136	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	2,3800	4.760,00
137	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	2,0300	4.060,00
138	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	ROGOFSKI	1.500,000	12,6400	18.960,00
139	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	18,7900	37.580,00
140	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	26,8900	53.780,00
141	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	8,0400	16.080,00
142	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	15,6900	31.380,00
143	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	ROGOFSKI	2.000,000	13,6900	27.380,00
144	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	2,9700	5.940,00
145	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	ROGOFSKI	2.000,000	2,5500	5.100,00
146	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	1,6500	3.300,00
147	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 20 A 24 CM (PARA ESCORAMENTO)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	6,7400	13.480,00
148	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	1,3600	2.720,00
149	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	1,7400	3.480,00
150	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	1,5400	3.080,00
151	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 12 M, D = 20 A 24 CM (PARA POSTE)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	49,8500	99.700,00
152	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	5,4200	10.840,00
153	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,20 M, D = 16 A 19 CM (PARA CERCA)	MT	MADEIRAS N	2.000,000	13,3900	26.780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/12
Processo Nº.: 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
154	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM	MT	MADEIRAS N	2.000,000	10,4900	20.980,00
155	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM (PARA CAIBRO)	UN	MADEIRAS N	1.000,000	12,6200	12.620,00
156	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 16 A 19 CM	MT	MADEIRAS N	2.000,000	21,1000	42.200,00
157	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6,5 M, D = 25 A 29 CM	MT	MADEIRAS N	2.000,000	52,0800	104.160,00
158	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6,5 M, D = 30 A 34 CM	MT	MADEIRAS N	2.000,000	103,9000	207.800,00
159	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 10 MM	M2	I.C.F.	1.500,000	27,3900	41.085,00
160	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM	M2	I.C.F.	1.500,000	38,3900	57.585,00
161	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 20 MM	M2	I.C.F.	1.500,000	47,9000	71.850,00
162	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	I.C.F.	1.500,000	21,9500	32.925,00
163	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	M2	I.C.F.	1.500,000	34,5000	51.750,00

Fornecedor: 5909 - FLORESTAL JP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGAPANTHUS NO VASO DE 1 LITRO	UN	JP	500,000	5,5000	2.750,00
2	ALHTERANTERA CRESPA/LISA EM BANDEJA COM 15 CÉLULAS	BAND	JP	250,000	13,0000	3.250,00
3	ALTHERANTERA CRESPA VERMELHA BANDEJA COM 15 CÉLULAS	BAND	JP	250,000	13,0000	3.250,00
4	ALTHERANTERA RASTEIRA BANDEJA COM 15 CÉLULAS	BAND	JP	250,000	13,0000	3.250,00
5	AMENDOIN FORRAGEIRO BANDEJA COM 200 MUDAS	BAND	JP	50,000	28,0000	1.400,00
6	ASTROMELIA MAÇO	UN	JP	50,000	18,0000	900,00
7	AZALEIA NO VASO 05 LITROS	UN	JP	200,000	12,0000	2.400,00
8	CALANDIVAS POTE 13	UN	JP	100,000	9,0000	900,00
9	CALISTEMON APROX. 1 METRO DE ALTURA	UN	JP	2.000,000	12,0000	24.000,00
10	CAPIM DO TEXAS EM TOUCEIRA	UN	JP	500,000	13,0000	6.500,00
11	CLOROFITO EM BANDEJA COM 15 CÉLULAS	BAND	JP	300,000	15,0000	4.500,00
12	CLUSIA NO VASO 11 LITROS	UN	JP	300,000	28,0000	8.400,00
13	CROTON-PETRA POTE 24	UN	JP	100,000	50,0000	5.000,00
14	DIANELA EM TOUCEIRA PT 3,6 LITROS	UN	JP	500,000	13,0000	6.500,00
15	DRACENA CORDYLINE APROX. 60 CM DE ALTURA	UN	JP	100,000	32,0000	3.200,00
16	ERICA EM BANDEJA COM 15 CÉLULAS	BAND	JP	250,000	13,0000	3.250,00
17	ESPADA DE SÃO JORGE PT 3,6 LITROS	UN	JP	100,000	28,0000	2.800,00
18	FLOREIRA CERAMICA DE POLIPROPILENO TAMANHO: ALTURA 45 / BOCA 60 / FUNDO 37 / 90 LTS	UN	NUTRIPLAST	100,000	120,0000	12.000,00
19	FLORES DE ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO BANDEJA COM 15 CÉLULAS	BAND	JP	250,000	11,0000	2.750,00
20	FORMIO TOUCEIRA VASO 08 LITROS	UN	JP	250,000	8,0000	2.000,00
21	GERANIOS PEDENTE/ERETO POTE 13	UN	JP	250,000	10,0000	2.500,00
22	GIPSON NACIONAL MAÇO	MÇ	JP	20,000	28,0000	560,00
23	GUAIMBÊ NO VASO 3 LITROS	UN	JP	300,000	18,0000	5.400,00
25	IRIS EM TOUCEIRA PT 3,6 LTS	UN	JP	500,000	13,0000	6.500,00
26	LUCA NO VASO 08 LITROS	UN	JP	100,000	19,0000	1.900,00
27	LIRIO DA PAZ POTE 24	UN	JP	300,000	45,0000	13.500,00
28	LIRIOPE BANDEJA COM 15 CÉLULAS	BAND	JP	250,000	18,0000	4.500,00
29	MINI MOREIA EM TOUCEIRA PT 3,6 LITROS	UN	JP	200,000	14,0000	2.800,00
30	MOREIA EM TOUCEIRA PT 3,6 LITROS	UN	JP	200,000	13,5000	2.700,00
31	PETUNIA PENDENTE CUIA 21	UN	JP	100,000	15,0000	1.500,00
32	QUARESMEIRA ROXA APROX. 1 METRO DE ALTURA	UN	JP	1.000,000	11,5000	11.500,00
33	ROSAS DE CORTE MAÇO COM 20 ROSAS	MÇ	JP	50,000	70,0000	3.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

Fornecedor: 5909 - FLORESTAL JP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	STRELIZIA TOUCEIRA VASO 3,6LITROS	UN	JP	200,000	22,5000	4.500,00
35	TRADES POTE 11	UN	JP	100,000	17,5000	1.750,00
36	VINCA PENDENTE CUIA 21	UN	JP	100,000	16,5000	1.650,00
37	CIPRESTE ITALIANO 1,50M	UN	JP	200,000	85,0000	17.000,00

Fornecedor: 13167 - ELTON LUIZ MADEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	FUTURA	5.000,000	7,4500	37.250,00
44	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	FUTURA	500,000	31,5000	15.750,00
45	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	GL	FUTURA	500,000	35,1000	17.550,00
46	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	FUTURA	5.000,000	8,0000	40.000,00
47	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LT	FUTURA	5.000,000	12,5100	62.550,00
51	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LT	FUTURA	5.000,000	4,5900	22.950,00
53	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LT	FUTURA	2.000,000	12,5100	25.020,00
54	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	LT	FUTURA	2.000,000	12,5100	25.020,00
57	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	FUTURA	2.000,000	2,6000	5.200,00
60	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	LT	FUTURA	5.000,000	4,3200	21.600,00
61	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	FUTURA	500,000	35,9100	17.955,00
62	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	LT	FUTURA	5.000,000	6,6600	33.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,10 de Outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

ELTON LUIZ MADEIRA	CNPJ: 27.666.061/0001-49	
FLORESTAL JP LTDA	CNPJ: 12.128.313/0001-09	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	CNPJ: 07.370.553/0001-85	
QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	CNPJ: 06.943.501/0001-98	
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 28.040.796/0001-25	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193859

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2019

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2019, Processo Licitatório nº. 169/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DESTINADAS A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6195	JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME	1
4942	PEDREIRA FRANCESCHINI LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME	09.330.970/0001-20	JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO 8	005.053.679-63
PEDREIRA FRANCESCHINI LTDA - ME	09.427.649/0001-68	GILBERTO LUIZ OTTO	526.507.409-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DESTINADAS A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6195 - JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA COM 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO, POSTO NA OBRA	M2	Britador Mazie	20.000,000	14,6000	292.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,19 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME CNPJ: 09.330.970/0001-20 _____

PEDREIRA FRANCESCHINI LTDA - ME CNPJ: 09.427.649/0001-68 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193862

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 165/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 113/2019, Processo Licitatório nº. 165/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9264	CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	1, 3
332	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	01.669.984/0001-60	CLOVIS BOFF	681.928.789-53
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 332 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	GRAMPEADOR SEMI AUTOMÁTICO PARA GRAMPO 26/6	UN	CIS	20,000	75,5000	1.510,00

Fornecedor: 9264 - CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRAMPEADOR EM AÇO, CAPACIDADE ATÉ 210 FOLHAS, GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/24.	UN	Jocar	10,000	103,5000	1.035,00
3	GRAMPEADOR SEMI AUTOMÁTICO PARA GRAMPO 23/10	UN	Maped	10,000	94,0000	940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,23 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA CNPJ: 01.669.984/0001-60

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME CNPJ: 03.508.291/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193865

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 166/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2019

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 114/2019, Processo Licitatório nº. 166/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4482	DONASSOLO & CIA LTDA - ME	
5909	FLORESTAL JP LTDA	7
2465	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	2, 3, 4, 5, 11
3315	MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	1, 6, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DONASSOLO & CIA LTDA - ME	09.719.898/0001-27		. . -
FLORESTAL JP LTDA	12.128.313/0001-09	EDILAINE DE LARA PIASECKI	008.703.049-76
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI	754.532.669-53
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	07.370.553/0001-85	LIZETE GRASSI LANG	627.182.409-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2465 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO)	UN	DIVERSAS	1,000	0,0000	0,00
3	Materiais para manutenção geral (PINTURA)	UN	DIVERSAS	1,000	0,0000	0,00
4	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)	UN	DIVERSAS	1,000	0,0000	0,00
5	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	UN	DIVERSAS	1,000	0,0000	0,00
11	Materiais para manutenção geral (COBERTURA)	UN	DIVERSAS	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3315 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)	UN		1,000	0,0000	0,00
6	Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAL)	UN		1,000	0,0000	0,00
8	Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)	UN		1,000	0,0000	0,00
9	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA)	UN		1,000	0,0000	0,00
10	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 5909 - FLORESTAL JP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Materiais para manutenção geral (PAISAGISTICOS)	UN	JP/DIVERSOS	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,24 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

DONASSOLO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 09.719.898/0001-27	
FLORESTAL JP LTDA	CNPJ: 12.128.313/0001-09	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIZETE LTDA	CNPJ: 07.370.553/0001-85	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193866

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 170/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2019

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 117/2019, Processo Licitatório nº. 170/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5554	HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	2, 3
979	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMI	12.919.652/0001-03	ALÉSSIO JOSÉ DREHMER 49 9142 65	040.467.389-95
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	00.956.777/0001-24	JAIR JORGE DE SOUZA	461.108.010-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 979 - MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COPIA , ESCANNER E IMPRESSÃO , A LASER VELOCIDADE DE MINIMA DE 42 PPM, MEMÓRIA E 32 MB, BANDEJA DE ENTRADA DE 150 FOLHAS, CONECTIVIDADE REDE 10/100; DUPLEX AUTOMÁTICA; TONER 12.000 CÓPIAS, TAMANHO DE PAPEL A4, CARTA, B5 (ISO), A5, A5 LANDSCAPE), B6 (ISO), A6, EXECUTIVE, OFÍCIO, FÓLIO, DIGITALIZAR E-MAIL, PC, ARQUIVO, USB (PEN-DRIVE), FTP, IMAGEM, OCR.DRIVE COMPATÍVEIS, PCL DRIVER PARA WINDOWS 2000 PROFISSIONAL, XP HOME, XP PROFISSIONAL EDITION, XP PROFESSIONAL, X64, EDITION, SERVER 2003, SERVER 2003 X64 EDITION, VISTA, SERVER 2008 E WINDOWS 7 (SEVEN), MAC OS X 10.3.9 OU SUPERIOR LINUX RED HAT, MANDRAKE, SUSE, DEBIAN, CICLO MENSAL 100.000 PÁGINAS MÊS.	COP	brother	3.000.000,000	0,0600	180.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 170/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2019

Fornecedor: 5554 - HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CÓPIA SCANNER IMPRESSÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MEMÓRIA PADRÃO 32 MB MEMÓRIA OPCIONAL NÃO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM) 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS EMULAÇÃO PCL6 & BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 10.000 PÁGINAS VOLTAR AO TOPO CÓPIA CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) SIM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 35 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 30 COM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) SIM TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO A4 VOLTAR AO TOPO DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) FORMATOS DE ARQUIVO TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS ADF 35 FOLHAS RESOLUÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER ATÉ 600 X 2400 DPI DIGITALIZA PARA EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT® CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 100 FOLHAS VISOR LCD 2 LINHAS INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N DUPLEX SIM COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS TAMANHOS DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO	COP	BROTHER	3.000.000,000	0,0600	180.000,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO,ISO LASER COMPARÁVEL, MODO PROFISSIONAL ATÉ 22 PPM,[5],VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA,ISO LASER COMPARÁVEL, MODO PROFISSIONAL ATÉ 35 PPM [5],PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA),PRETO: ATÉ 9 SEGUNDOS [6],QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ÓTIMA),PRETO: 1200 X 1200 DPI RENDERIZADO COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO HP ADVANCED, ENTRADA DE 1200 X 1200 DPI,CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4),ATÉ 25.000 PÁGINAS [7],VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO,250 ATÉ 1500,QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR),ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO HP ADVANCED, ENTRADA DE 1200 X 1200 DPI,TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO,JATO DE TINTA TÉRMICO,MONITOR TELA DE TOQUE CGD DE 2,65" (6,75 CM),VELOCIDADE DO PROCESSADOR,600 MHZ,NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO,4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO),RECURSO HP EPRINT,SIM,CAPACIDADE SEM FIOS,SIM, ETHERNET, WI-FI 802.11B/G/N INCORPORADOS,CONECTIVIDADE, PADRÃO,1 USB 2.0; 1 USB HOST; 1 ETHERNET; 1 SEM FIO 802.11B/G/N; 2 PORTAS DE MODEM RJ-11,CONECTIVIDADE, OPCIONAL MEMÓRIA, PADRÃO,128 MB,MEMÓRIA, MÁXIMA,128 MB,MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO,BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS,MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO,BANDEJA PARA 150 FOLHAS,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO,AUTOMÁTICA (STANDARD)	COP	HP	1.000.000,000	0,1000	100.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,26 de Julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMEI CNPJ: 12.919.652/0001-03

MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 00.956.777/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193869

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019

No dia 5 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2019, Processo Licitatório nº. 172/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	10, 16, 21, 22, 23, 27, 37, 39, 60
13069	ABATEDOURO DE PESCADOS STULP LTDA	
11900	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	13, 30, 43, 51, 63
809	ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	
12384	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	
550	EDASA ATACADO LTDA - EPP	2, 4, 7, 11, 17, 19, 20, 25, 34, 36, 46, 47, 49, 50, 61
2523	ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	53, 54, 55
12882	G A BORSA LATICINIOS	
12309	GILNEI PAGLIARI - ME	
5745	HYPE AGROCOMERCIO LTDA	35
13072	INDUSTRIA DE PESCADOS NOSSO PEIXE EIRELI	
12854	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	41, 52, 57, 58
11465	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8, 14, 29, 32, 42, 56, 65
11899	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	3, 18, 24, 31
12137	R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	1, 5, 6, 9, 38, 40, 59, 62
5891	SCS COMERCIO LTDA - EPP	12, 15, 26, 28, 33, 44, 45, 48, 64

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	MOISEIS LUIZ BOFF	017.039.059-46
ABATEDOURO DE PESCADOS STULP LTDA	00.918.737/0001-98	NILTON NERI STULP	469.145.449-72
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	80.682.867/0001-03	LAURINDO S.BORGES	422.670.139-91
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	26.556.616/0001-37	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
EDASA ATACADO LTDA - EPP	00.566.472/0001-06	NELSO LISAKI	515.938.079-53
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	05.890.443/0001-19	ADRIANA C K MARTELLO	016.329.209-48
G A BORSA LATICINIOS	29.862.047/0001-46	GELSON ANTONIO BORSA	024.841.499-21
GILNEI PAGLIARI - ME	13.724.099/0001-16	GILNEI PAGLIARI	060.683.129-09
HYPE AGROCOMERCIO LTDA	85.366.334/0001-36	JAIRO IZE JUNIOR	736.795.189-00
INDUSTRIA DE PESCADOS NOSSO PEIXE EIRELI	32.597.523/0001-53	AGOSTINHO LAUERMANN	627.017.039-72
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	796.022.159-68
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34
SCS COMERCIO LTDA - EPP	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 3 OU 5 UNIDADES CADA.	KG	RUBEN H	500,000	5,1800	2.590,00
4	ALHO ROXO, CX. , COM 10 KG, DE BOA QUALIDADE	KG	RUBEN H	220,000	24,8500	5.467,00
7	APRESUNTADO, FATIADO, SEM GORDURA, PCT 200 G. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, GORDURA SUÍNA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS325), GLICOSE, AMIDO, ESPESSANTE: CARRAGENA (INS 407), ESTABILIZANTE: TRIPPLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45LI), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621) ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316) CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), AROMA NATURAL.	PCT	FRIMESA	3.000,000	5,2000	15.600,00
11	BETERRABA FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COM VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E COM O MINIMO DE TECIDO ESCURO. DE TAMANHO MEDIO, LIVRES DE FERTILIZANTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. CX COM 20KG. TAMANHO MÉDIO.	KG	RUBEN H	2.300,000	3,2000	7.360,00
17	BRÓCOLIS DEVERÁ SER FRESCO E SAUDÁVEL, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 5 UNIDADES CADA.	UN	RUBEN H	1.000,000	4,8900	4.890,00
19	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA ALCATRA, EM PEÇAS INTEIRAS DE 3 KG, SEM OSSO, REFRIGERADA, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS)ISENTAS DE SUJIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PROUTO E MARCA/ PROCEDENCIA. PACOTE DE 3 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	PRIMEVO	2.250,000	18,7200	42.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MAGRO, RESFRIADO, SEM GORDURA E SEBO, SEM OSSO, EM PACOTES DE 2 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AOS CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS,QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTAS DE SUJIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM.VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	PRIMEVO	900,000	10,4800	9.432,00
25	COUVE - FLOR DEVERÁ SER SÃ, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 5 UNIDADES CADA.	UN	RUBEN H	1.000,000	5,1500	5.150,00
34	FÍGADO (VÍCERAS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE 1ª QUALIDADE, INSPECIONADA, CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM, PCT DE 01 KG	KG	PRIMEVO	550,000	8,8900	4.889,50
36	IOGURTE, EM PACOTES DE 1 LITRO. ING. LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE AMEIXA (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE AMEIXA, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE NATURAL CARAMELO I E IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: DORBATO DE POTÁSSIO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA. - SABORES, MORANGO, COCO, PÊSSEGO, FRUTAS VERMELHAS. DEVE CONTER SIF/SIE OU SIM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. O TRANSPORTE DE VE SER CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS LÁCTEOS	UN	DANINHA	26.000,000	4,3900	114.140,00
46	MAMÃO FORMOSA, CX. COM 13 KG, DE BOA QUALIDADE	KG	RUBEN H	3.600,000	5,7600	20.736,00
47	MANDIOCA DESCASCADA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	ZULIANI	1.900,000	5,0000	9.500,00
49	MANTEIGA EXTRA COM SAL, POTE DE 200 G. INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL. CONTÉM GLÚTEN.	POTE	FRIMESA	400,000	7,4000	2.960,00
50	MORANGA CABOTIÁ DEVERÁ SER SÃ, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 2 UNIDADES CADA.	KG	RUBEN H	300,000	2,2800	684,00
61	REPOLHO BRANCO, SACA COM 20 KG, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE 1º QUALIDADE, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	RUBEN H	3.000,000	4,4600	13.380,00

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	PÃO DE HAMBÚRGUER. ING:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE EM PÓ, PRÉ-GEL (EMULSIFICANTE), SAL REFINADO, MONO PH 300 (AMACIANTE), EXTRATO DE MALTE (REALÇADOR DE SABOR), ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, AROMA DE BAUNILHA, EMULSIFICANTE ÉSTER DE ÁCIDO TARTÁRICO DIACETILADO COM MONO E DIGLICERÍDEOS. BKR REFORÇADOR DE GLÚTEN, GERGELIM. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 04 UNID. DE 200G E PÃES COM 50 G CADA.	PCT	DIPÃES	8.000,000	4,8500	38.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/14
Processo Nº.: 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	PÃO DE LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, AMACIANTE MONO E SOF+LIFE, REALÇADOR DE SABOR, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE ESTEOTORIL- 2 - LACTIL LACTADO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERDE ÁCIDO TARTÁRICO DIACETILADO COM MONO E DIGLECERÍDEO. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 20FATIAS.	PCT	DIPÃES	9.000,000	5,9000	53.100,00
55	PÃO INTEGRAL, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, AMACIANTE MONO E SOF +LIFE, ESTABILIZANTE ESTEOTORIL- 2 - LACTIL LACTADO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 20 FATIAS.	PCT	DIPÃES	8.000,000	5,8900	47.120,00

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BATATA MONALIZA ESPECIAL, LAVADA, SACA COM 48 KG, DE ASPECTO SAUDÁVEL.	KG	REAL	9.000,000	3,4000	30.600,00
16	BISCOITO ROSCA GLACEADA, PCT. DE 1 KG. ING.: FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, AMIDO DE MILHO, GORDURA HIDROGENADA, CACAU, ÁGUA E LEITE. CONTÉM: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIA, SORBATO DE SÓDIO CORANTE C.V. ACIDULANTE H-II. AROMA ARTIFICIAL DE MEL. CONTÉM GLÚTEN	PCT	PICININI	950,000	17,3000	16.435,00
21	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE, INSPECIONADA, SEM NERVURAS, SEM NERVURAS, SEM APONEUROSES, SEM NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE MAXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM. PACOTES DE 01 KG. CONGELADA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEICULO REFRIGERADO.	KG	FRIOESTE	5.300,000	18,0500	95.665,00
22	CEBOLA DE CABECA CLASSE MEDIA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CASCA INTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. SACA COM 18 KG.	KG	REAL	3.600,000	4,1500	14.940,00
23	CENOURA, CX. COM 18 KG., LAVADA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE.	KG	REAL	2.600,000	4,5800	11.908,00
27	CREME DE LEITE (NATA) , COM TEOR DE GORDURA DE 45%. SACHE COM 300G.	UN	TERRA VIVA	3.300,000	4,2300	13.959,00
37	KIWI FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, SEM MANCHAS, SEM PARTES AMOLECIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	RUBENS	2.000,000	8,3000	16.600,00
39	LEITE PASTEURIZADO, LONGA VIDA, UHT INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33LII) TRITOSFATO DE SÓDIO)INS 45LI) MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DISFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) NÃO CONTÉM GLÚTEN. CX DE 1000 ML	UN	TERRAVIVA	32.000,000	2,8000	89.600,00
60	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, PÇ DE 1 KG	KG	TERRA VIVA	2.500,000	23,7500	59.375,00

Fornecedor: 5745 - HYPE AGROCOMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	FILÉ DE TILÁPIA COM CORTE EM V - PCT DE 2 KG	KG	VÔ PRIOF	3.500,000	19,9900	69.965,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/14
Processo Nº.: 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Fornecedor: 5891 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BISCOITO CREAM CRACKER GERGELIM. ING.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 450I), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE (INS 1101I), METEBISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 400 G.	PCT	ISABELA	3.150,000	5,4100	17.041,50
15	BISCOITO DOCE, PCT DE 335GR. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO NO SABOR CHOCOLATE.	UN	PARATI	2.700,000	3,5200	9.504,00
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM PORÇÃO DORSAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALADAS DE 02 OU 03 UNIDADES, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSITCAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	AGRO	5.000,000	6,4900	32.450,00
28	DOCE CREMOSO, COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E BENZOATO DE SÓDIO, AÇÚCAR E XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 2KG. SABORES: PÊRA, MAÇÃ, GOIABA, MARMELO, UVA, FIGO, COCO E ABÓBORA.	POTE	PIA	400,000	18,1500	7.260,00
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LATA DE 250 G.	UN	ROYAL	650,000	5,6500	3.672,50
44	MACARRÃO ESPAGUETTI,PACOTE DE 500 GR. ING.: SÊMOLA DE TRIGO,OVOS,URUCUM E CURCUMA(CORANTES NATURAIS),CONTÉM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE.	PCT	ISABELA	2.700,000	2,6700	7.209,00
45	MACARRÃO PARAFUSO PCT DE 500 GR, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ-VITAMINA A, CONTÉM GLÚTEO E SELO DE QUALIDADE.	PCT	ISABELA	3.150,000	2,7000	8.505,00
48	MANGA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, SEM MANCHAS, SEM PARTES AMOLECIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	REAL	3.500,000	4,8500	16.975,00
64	TOMATE EXTRA, CAIXA COM 20 KG, DEVENDO APRESENTAR CARACTERISTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PROPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	REAL	6.500,000	5,3900	35.035,00

Fornecedor: 11465 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ARROZ PARABOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PCT DE 5 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DIFORMES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 05 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES APÓS A DATA DA ENTEGA DO PRODUTO.	PCT	moenda	1.900,000	12,7000	24.130,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Fornecedor: 11465 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BISCOITO DOCE SABOR LEITE,PCT. DE 370GR. ING.: FARINHA DE TRIGO,AÇÚCAR,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AMIDO,FUBÁ DE MILHO, SORO DE LEITE,SAL,FERMENTOS QUIMICOS,BICARBONATO DE SÓDIO,BICARBONATO DE AMÔNIO.CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,AROMATIZANTE E ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁTICO. CONTÉM GLÚTEN.	UN	parati	2.200,000	4,6300	10.186,00
29	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO), INGREDIENTES:ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. EMBAAGEM DE 01 KG. CONTÉM GLÚTEM.	PCT	monte claro	1.500,000	2,6300	3.945,00
32	FERMENTO BIOLOGICO, INSTANTÂNEO, PCT DE 500 GR.	PCT	pakmay	70,000	14,6400	1.024,80
42	MACARRÃO CABELO DE ANJO, PCT. DE 500 GR. ING.: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ-VITAMINA A. CONTÉM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE.	PCT	PARATI	700,000	3,6900	2.583,00
56	PEITO DE FRANGO COM OSSO, NÃO TEMPERADO, EMBALADO INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENT IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSOOU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSITICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	agrodanieli	3.000,000	9,0500	27.150,00
65	VINAGRE DE MAÇÃ. ING. FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, CONSERVANTE INS 224, ACIDEZ 4,2%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO DE 750ML	UN	koller	1.000,000	2,7800	2.780,00

Fornecedor: 11899 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG, SEM RESIDUOS ESCUROS. COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS.	PCT	1876CEDRO	2.000,000	10,4900	20.980,00
18	CAFE SOLUVEL GRANULADO, 100% PURO, VIDRO DE 200 GRS	VD	1167AMIGO	220,000	9,8000	2.156,00
24	COLORAU - PACOTE DE 500 GR, INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	PCT	BELA2809	680,000	2,8500	1.938,00
31	FEIJAO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. SEM SUJDIDADES E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 01KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA D ENTREGA.	PCT	BELA	3.200,000	4,2500	13.600,00

Fornecedor: 11900 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BISCOITO DOCE PCT 400G. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO (ins305Iii) BICARBONATO DE SÓDIO (INS500ii) PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS450ii), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS322), AROMATIZANTE MELHORADORES DE FARINH: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS223) E PROTEASE (INS110LI). CONTÉM GLÚTEN.	PCT	ISABELA	2.000,000	4,9900	9.980,00
30	FARINHA DE TRIGO TIPO 1. ING.: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. PACOTE DE 5 KG.	PCT	auriverde	900,000	10,2000	9.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 7/14

Processo Nº.: 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Fornecedor: 11900 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	MACARRÃO DE LETRINHAS COM OVOS. ING.: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTE NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA) E OVOS. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 500 G.	UN	isabela	700,000	3,3500	2.345,00
51	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PLASTICA DE 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	coamo	3.500,000	3,1900	11.165,00
63	SAL IODADO REFINADO PCT DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PCT	estrela	1.250,000	1,0300	1.287,50

Fornecedor: 12137 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UN	horn	3.500,000	4,9400	17.290,00
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, SACHET 800G. ING: ACUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	UN	nescau	2.050,000	11,7500	24.087,50
6	AMIDO DE MILHO, PCT DE 500G	PCT	brusto	2.000,000	2,1700	4.340,00
9	BANANA CATURRA, CX. COM 20 KG., DE BOA QUALIDADE, SEMI-MADURA, COM A CAIXA.	KG	real	21.000,000	2,8000	58.800,00
38	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, TIPO C, PCT DE 1 LT	PCT	terra viva	12.500,000	2,3900	29.875,00
40	LENTILHA. CLASSE GRAÚDA, TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE PROCESSOS DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODOR ESTRANHO E SUBSTÂNCIAS NOVCIVAS À SAÚDE. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE GRÃOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DEVE SER LIMPA, RESISTENTE E ESTAR INTACTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO INCOLOR E TRANSPARENTE, BEM VEDADOS, CONTENDO 500G. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. PRAZO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 30 DIAS.	PCT	manú	950,000	4,3200	4.104,00
59	POLVILHO AZEDO. PCT 500 GR..	PCT	prata	1.750,000	2,6200	4.585,00
62	SAGU, PACOTE DE 500 GR.	UN	prata	1.260,000	2,8100	3.540,60

Fornecedor: 12854 - ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	MAÇA GALA CX. COM 18 KG, SELECIONADA COM CALIBRE 110, CARTELADA, CATEGORIA 1.	KG	HORN	13.700,000	5,6500	77.405,00
52	OVOS SELECIONADOS, VERMELHOS, INSPECIONADOS, GRANDES, EM BANDEJA, CAIXA COM 30 DUZIAS.	DZ	CARMINATI	4.500,000	4,8800	21.960,00
57	PÊRA, FRUTO COM CARACTERISTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, SEM MANCHAS, SEM PARTES AMOLECIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	KG	HORN	500,000	5,9800	2.990,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR UVA EMBALAGEM DE 1KG	KG	MATANA	3.700,000	12,6500	46.805,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,5 de Agosto de 2019.

_____
ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ABATEDOURO DE PESCADOS STULP LTDA	CNPJ: 00.918.737/0001-98	_____
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	CNPJ: 80.682.867/0001-03	_____
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.556.616/0001-37	_____
EDASA ATACADO LTDA - EPP	CNPJ: 00.566.472/0001-06	_____
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	CNPJ: 05.890.443/0001-19	_____
G A BORSA LATICINIOS	CNPJ: 29.862.047/0001-46	_____
GILNEI PAGLIARI - ME	CNPJ: 13.724.099/0001-16	_____
HYPE AGROCOMERCIO LTDA	CNPJ: 85.366.334/0001-36	_____
INDUSTRIA DE PESCADOS NOSSO PEIXE EIRELI	CNPJ: 32.597.523/0001-53	_____
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 32.150.124/0001-40	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,5 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 24.170.620/0001-37	
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	CNPJ: 27.143.945/0001-19	
SCS COMERCIO LTDA - EPP	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193873

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2019

No dia 5 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 121/2019, Processo Licitatório nº. 176/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTNADOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RUAS DO PERIMETRO URBANO, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
88	EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6
5759	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	02.805.371/0001-76	LEVINO LAZZAROTTO SILVESTRE	88 195.333.659-00
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	03.093.048/0001-80	ELOY ROBERTO LATTMANN	371.565.439-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTNADOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RUAS DO PERIMETRO URBANO, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 88 - EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, DN 200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	EUROPA	400,000	26,8000	10.720,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	EUROPA	2.000,000	29,9000	59.800,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	EUROPA	2.500,000	39,5000	98.750,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	EUROPA	1.800,000	72,5000	130.500,00

Fornecedor: 88 - EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PA4, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	EUROPA	800,000	160,0000	128.000,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PA3, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	EUROPA	800,000	220,0000	176.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,5 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP CNPJ: 02.805.371/0001-76

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP CNPJ: 03.093.048/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193876

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 123/2019, Processo Licitatório nº. 179/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5349	LATITUDE EVENTOS LTDA - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LATITUDE EVENTOS LTDA - ME	11.290.398/0001-64	RAFAEL JUNIOR AGOSTINI	892.300.199-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5349 - LATITUDE EVENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 140KG, COM DIMENSÕES ALTURA 77,0CM X LARGURA 54,0CM,PROFUNDIDADE 45,0CM.	UN	LATITUDE	5.000,000	4,5200	22.600,00
2	MESA PLÁSTICA	UN	LATITUDE	500,000	13,7700	6.885,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,7 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

LATITUDE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 11.290.398/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193878

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2019

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2019, Processo Licitatório nº. 181/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CORTINAS E COLCHONETES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	
277	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	5, 8, 9, 10, 11, 12
12390	ELO TEXTIL LTDA - EPP	
6338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	
5232	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES DYANJO LTDA EPP	
10706	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
12854	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
13104	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	
10489	ROBERTO MISTURA ME	1, 6, 7
13105	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES	3
13106	VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE	2, 4
188	WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	MOISEIS LUIZ BOFF	017.039.059-46
AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	RONI CARLOS ROMAN	038.359.829-07
ELO TEXTIL LTDA - EPP	28.844.636/0001-39		. . -
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	ANDRE LUIZ L SCHNORRNBERGER	029.962.159-66
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES DYANJO LTDA E	80.139.207/0001-80	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	TATIANE DEONIZIA AREZI	052.302.109-74
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	10.907.550/0001-42		. . -
ROBERTO MISTURA ME	10.292.359/0001-33	ROBERTO MISTURA	060.000.569-07
VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES	07.294.295/0001-03		. . -
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHO	09.174.668/0001-20	LUCAS VINICIUS DE MOURA	083.776.259-62
WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.	78.211.406/0001-00	CLAIDE ANTONIA BARASUOL	477.024.519-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CORTINAS E COLCHONETES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 277 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TOALHA DE BANHO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, 265 G, 130 X 60 . COR: BRANCA.	UN	ATLANTICA	600,000	7,5400	4.524,00
8	CORTINAS CEI CRIANÇA CIDADÃ (SANTA RITA) : CORTINAS TECIDO BLECAUTE CORES CLARAS COM VARÃO, ARGOLAS E INSTALAÇÃO. TOTAL GERAL 25 UNIDADES(CORTINAS) SENDO : 9 UNIDADES (JANELAS) CORTINAS COM MEDIDAS:150 X 150 CM, 11 UNIDADES (JANELAS) CORTINAS COM MEDIDAS: 150 X 50 CM, 1 UNIDADE (JANELA) CORTINA COM MEDIDA: 70 X 40 CM, 2 UNIDADES(JANELA) CORTINAS COM MEDIDAS: 460X150 CM, 2 UNIDADES (JANELA) DE PORTA COM MEDIDAS: 290 X 220 CM.	UN	ADOMES	25,000	82,3500	2.058,75
9	CEI CENTRO BCO BRASIL (NOVA CRECHE) CORTINA TECIDO BLECAUTE CORES CLARAS COM VARÃO, ARGOLAS E INSTALAÇÃO.TOTAL GERAL : 14 UNIDADES(CORTINAS) SENDO : 1 UNIDADE (PORTA) CORTINA COM MEDIDAS: 320 X 210 CM, 1 UNIDADE (PORTA) CORTINA COM MEDIDAS: 255 X 230 CM, 1 UNIDADE (PORTA) CORTINA COM MEDIDA: 275 X 270 CM, 2 UNIDADES(PORTA) CORTINAS COM MEDIDAS: 310 X 270 CM, 1 UNIDADE (JANELA) CORTINA COM MEDIDAS: 270 X 120 CM.1 UNIDADE (JANELA) CORTINA COM MEDIDAS: 160 X 180 CM, 1 UNIDADE (JANELA) CORTINA COM MEDIDAS: 275 X 255 CM, 2 UNIDADES (JANELAS) CORTINAS MEDINDO:310 X 225 CM, 1 UNIDADE (JANELA) CORTINA MEDINDO: 180 X 230 CM, 1 UNIDADE (JANELA) CORTINA MEDINDO: 190 X 230 CM, 1 UNIDADE (JANELA) CORTINA MEDINDO 505 X 230 CM,1 UNIDADE (JANELA) CORTINA MEDINDO 180 X 317 CM.	UN	ADOMES	14,000	160,0000	2.240,00
10	CEI CRIANÇA FELIZ (AGOSTINI) TECIDO BLECAUTE CORES CLARAS COM VARÃO, ARGOLAS E INSTALAÇÃO.TOTAL : 17 UNIDADES(CORTINAS) SENDO : 10 UNIDADE (JANELAS) CORTINAS COM MEDIDAS: 150 X 150 CM, PEITORIL: 60CM, 5 UNIDADES (JANELAS) CORTINAS COM MEDIDAS: 200 X 150CM, PEITORIL: 60 CM, 2 UNIDADES (JANELAS) CORTINAS COM MEDIDAS: 200 X 100 CM, PEITORIL 110 CM. EX : COMPRIMENTO X ALTURA X PEITORIL.	UN	ADOMES	17,000	85,0000	1.445,00
11	CEI SONHO FELIZ (SÃO SEBASTIÃO) CORTINAS TECIDO BLECAUTE CORES CLARAS, COM VARÃO, ARGOLAS E INSTALAÇÃO.TOTAL GERAL : 18 UNIDADES (CORTINAS) SENDO : 12 UNIDADES (SALAS DE AULA) CORTINAS COM MEDIDAS: 1,70 X 1,70 CM, 3 UNIDADES (SALA DE AULA) CORTINA COM MEDIDAS: 2,20 X 1,70 CM, 1 UNIDADE (SALA PROFESSORES) CORTINA COM MEDIDA: 1,70 X 1,70 CM, 1 UNIDADE (CORREDOR) CORTINA COM MEDIDAS: 1,70 X 1,70 CM, 1 UNIDADE (CORREDOR) CORTINA COM MEDIDAS: 1,95 X 1,70 CM.	UN	ADOMES	18,000	99,0000	1.782,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019

Fornecedor: 277 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CEI PRIMEIROS PASSOS (SÃO LUIZ) CORTINAS TECIDO BLECAUTE CORES CLARAS, COM VARÃO, ARGOLAS E INSTALAÇÃO.TOTAL GERAL : 14 UNIDADES (CORTINAS) SENDO : 04 UNIDADES (SALAS DE AULA) CORTINAS COM MEDIDAS: 1,70 X 1,70 CM, 4 UNIDADES (SALA DE AULA) CORTINA COM MEDIDAS: 0,70 X 1,70 CM, 2 UNIDADES (SALA DE AULA) CORTINA COM MEDIDA: 2,40 X 1,70 CM, 1 UNIDADE (CORREDOR) CORTINA COM MEDIDAS: 2,40 X 2,70 CM, 1 UNIDADE (REFEITÓRIO) CORTINA COM MEDIDAS: 0,80 X 1,70 CM.2 UNIDADES (REFEITÓRIO) CORTINAS MEDINDO: 2,20 X 1,70 CM.	UN	ADOMES	14,000	53,9000	754,60

Fornecedor: 10489 - ROBERTO MISTURA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE LENÇOL BABY 3 PEÇAS EM MALHA 100% ALGODÃO (LENÇOL SOBRE LENÇOL , FRONHA LISA ESTAMPA INFANTIL CORES CLARAS. MEDIDAS: 50/70 CM.	JG	sb	1.500,000	23,8500	35.775,00
6	TOALHA DE ROSTO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, 265G, 70 X 45, COR: BRANCA.	UN	fixer	800,000	3,2900	2.632,00
7	TOALHINHAS HIGIENICAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, 30 X 60. COR: BRANCA.	UN	fixer	1.000,000	1,9000	1.900,00

Fornecedor: 13105 - VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COBERTOR 100% POLIÉSTER TAM: 90X110CM CORES CLARAS ESTAMPAS VARIADAS INFANTIS.	UN	HAZIME	500,000	10,9000	5.450,00

Fornecedor: 13106 - VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	EDREDOM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER CORES CLARAS TAM: 100 X 150 CM.	UN	Vittaflex	500,000	19,0000	9.500,00
4	COLCHONETE INFANTIL MEDINDO 2,50 X 2,00 X 3CM DE ALTURA.CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL(SEM COLAGEM HORIZONTAL) REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINO), ATÓXICO, NA COR AZUL REAL,IMPERMEÁVEL, COM COSTURA E ACABAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	Vittaflex	35,000	174,5000	6.107,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,8 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	CNPJ: 95.809.232/0001-00	
ELO TEXTIL LTDA - EPP	CNPJ: 28.844.636/0001-39	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES DYANJO LTDA EP	CNPJ: 80.139.207/0001-80	
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 32.150.124/0001-40	
QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 10.907.550/0001-42	
ROBERTO MISTURA ME	CNPJ: 10.292.359/0001-33	
VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES	CNPJ: 07.294.295/0001-03	
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE	CNPJ: 09.174.668/0001-20	
WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.	CNPJ: 78.211.406/0001-00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2193879

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2019

No dia 12 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 136/2019, Processo Licitatório nº. 201/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS (CAPINA ELÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, CFE PROCESSO 13/2019, PREGÃO PRESENCIAL 13/2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13110	MAR BRASIL SERVICOS E LOCACOES EIRELI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAR BRASIL SERVICOS E LOCACOES EIRELI	02.233.923/0001-19		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS (CAPINA ELÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, CFE PROCESSO 13/2019, PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2019

Fornecedor: 13110 - MAR BRASIL SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS SEM REMOÇÃO DE RESÍDUOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ALTERNADOR 440V INDUTOR DE PROTEÇÃO RLC RELAY CONTROLADOR DE POTÊNCIA; TRANSFORMADOR 400V PARA 4-12KV; CONVERSOR AC/DC; ELETRODOS DE APLICAÇÃO COM NO MINIMO 1,4M; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 2KM/K; TENSÃO DE ENTRADA 44V CA; TENSÃO DE SAÍDA 3960V A 12400VCC; CORRENTE DE ENTRADA 60 ACA; CORRENTE DE SAÍDA 1,86 A 5,83 ACC; FREQUÊNCIA 60HZ RPM 1800RPM; OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOPLADO EM CAMINHÃO OU TRATOR AMBOS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO, DE NO MINIMO 04 CILINDROS EM LINHA E POT~ENCIA MINIMA DE 150CV PARA CAMINHÃO OU 75CV PARA O TRATOR, CABINE DE PROTEÇÃO E CINTO DE SEGURANÇA, INCLUINDO OPERADOR.	M/L	MAR BRASIL	700.000,000	1,5000	1.050.000,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS COM REMOÇÃO DE RESIDUOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ALTERNADOR 440V INDUTOR DE PROTEÇÃO RLC RELAY CONTROLADOR DE POTÊNCIA; TRANSFORMADOR 400V PARA 4-12KV; CONVERSOR AC/DC; ELETRODOS DE APLICAÇÃO COM NO MINIMO 1,4M; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 2KM/K; TENSÃO DE ENTRADA 44V CA; TENSÃO DE SAÍDA 3960V A 12400VCC; CORRENTE DE ENTRADA 60 ACA; CORRENTE DE SAIDA 1,86 A 5,83 ACC; FREQUÊNCIA 60HZ RPM 1800 RPM; OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOPLADO EM CAMINHÃO OU TRATOR AMBOS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO, DE NO MINIMO 04 CILINDROS EM LINHA E POTÊNCIA MINIMA DE 150CV PARA CAMINHÃO OU 75CV PARA O TRATOR, CABINE DE PROTEÇÃO SOLAR E CINTO DE SEGURANÇA, INCLUINDO OPERADOR.	M/L	MAR BRASIL	700.000,000	1,5000	1.050.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,12 de Agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

MAR BRASIL SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ: 02.233.923/0001-19

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 109/2019

Publicação Nº 2193944

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, 88125-000 - São Pedro de Alcântara/SC
– Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 109/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado TRANSPORTES DANIELA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.515.845/0001-12, com sede a Rua Manoel de Abreu, nº 102, Aririú – Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar o transporte do Brigue Louize, onde os carrinhos serão carregados em São Pedro de Alcântara dia 12/10/2019 e levados até a Vila Itoupava em Blumenau, depois serão carregados em Blumenau e descarregados no mesmo dia em São Pedro de Alcântara.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 12/10/2019.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
6.2. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 10 de outubro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		TRANSPORTES DANIELA LTDA ME Contratado

DECRETO Nº 157/2019

Publicação Nº 2193940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 157/2019

Designa Servidor responsável pela Ouvidoria do Município de São Pedro de Alcântara e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara - SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Designa a servidora Isolene Bernadete Hoffmann como responsável pela Ouvidoria do Município de São Pedro de Alcântara. As

atribuições e especificações relativas à Ouvidoria Municipal constam do Decreto 093/2019.

Art. 2º - A servidora designada para atuar junto a Ouvidoria do Município não receberá qualquer forma de remuneração especial em decorrência de sua função.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, SC, 08 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 294/2019

Publicação Nº 2193657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 294/2019
Concede Licença Gestação a servidora ANNA CAROLINE SOARES, ocupante do cargo de Professora II Horista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora ANNA CAROLINE SOARES, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 06/10/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2019.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Schroeder

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2019-PMS

Publicação Nº 2193527

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 70/2019-PMS
Pregão Presencial nº. 73/2019-PMS - Processo nº. 116/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº. 831, Bairro Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89120-000

Objeto: contratação de serviços de Internet Banda Larga e Internet Dedicada 24 horas por dia, serviços de telefonia local e longa distância, para fixo-fixo e fixo-móvel, serviços de infraestrutura de PABX Virtual (centra IP SIP) e locação de aparelhos de telefone IP com e sem fio, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

73/2019-PMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	PERÍODO	TOTAL QTDE. DO PERÍODO	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LINK DE INTERNET TIPO 1 – Sem IP FIXO, com DMZ para Router Interno.							
01	Serviço de Internet Banda Larga – 35Mbps de Download e 10Mbps de Upload	21	Mês	12	252	169,90	42.814,80
02	Serviço de Internet Banda Larga – 50Mbps de Download e 15Mbps de Upload - Conexão por Fibra Ótica	2	Mês	12	24	209,90	5.037,60
03	Serviço de Internet Banda Larga – 100Mbps de Download e 60Mbps de Upload - Conexão por Fibra Ótica	1	Mês	12	12	289,90	3.478,00
LINK DE INTERNET TIPO 2 – Com IP FIXO, DMZ E Todas portas de Entradas Liberadas para Router Interno							
04	Serviço de Internet Banda Larga – 500Mbps de Download e 150Mbps de Upload - Conexão por Fibra Ótica	1	Mês	12	12	679,90	8.158,80
LINK DE INTERNET TIPO 3 – IP DEDICADO/29							
05	Serviço de Internet Dedicada – 10Mbps de Download e 10Mbps de Upload - Conexão por Fibra Ótica	1	Mês	12	12	480,00	5.760,00
LINK DE INTERLIGAÇÂO DE SETORES							
06	Serviço de Interligação de Setores com a Prefeitura - 100Mbps Download e 100Mbps Upload, com recursos de criptografia entre equipamentos - Conexão por Fibra Ótica	3	Mês	12	36	80,00	2.880,00
OUTROS – INTERNET							
07	Serviço de Instalação	29	Unidade	-	29	300,00	8.700,00
08	Serviço de Reinstalação, sem fornecimento equipamentos, para casos de mudança de endereço, reformas	3	Unidade	-	3	480,00	1.440,00
09	Troca de equipamentos (modem/router com fonte) em caso de responsabilidade da contratante	3	Unidade	-	3	480,00	1.440,00

10	Troca de equipamentos (fonte) em caso de responsabilidade da contratante	3	Unidade	-	3	50,00	150,00
TELEFONIA							
11	Ramais - serviço pabx virtual com 02 trongos digitais e1 (47-33746400a6499, 47-33746500a6599), com até 200ramais e 60troncos (ligações simultaneas)	197	Mês	12	2364	11,90	28.131,60
12	Franquia mensal não acumulativa, 15.000min local, 4.000min ldn brasil, 4.000min vc1, 500min vc2/vc3	1	Mês	12	12	2.095,00	25.140,00
13	Locação aparelho telefone ip com fio	126	Mês	12	1512	9,90	14.968,80
14	Locação aparelho telefone ip para telefonista com fio, com módulo de expansão para até 40 teclas de ramais	2	Mês	12	24	50,00	1.200,00
15	Locação aparelho telefone ip sem fio - com base	43	Mês	12	516	25,00	12.900,00
16	Locação aparelho telefone ip sem fio - apenas aparelho	26	Mês	12	312	18,00	5.616,00
17	Ramal com recurso de gravação por 6 meses e mensagem de aviso	20	Mês	12	240	20,90	5.016,00
18	Troca de equipamentos (telefone ip com fio com fonte) em caso de responsabilidade da contratante	15	Unidade	-	15	200,00	3.000,00
19	Troca de equipamentos aparelho (telefone ip com fonte para telefonista com fio) em caso de responsabilidade da contratante	1	Unidade	-	1	380,00	380,00
20	Troca de equipamentos aparelho (módulo de expansão para até 20 teclas de ramais com fonte) em caso de responsabilidade da contratante	1	Unidade	-	1	247,00	247,00
21	Troca de equipamentos (telefone ip sem fio com fonte) em caso de responsabilidade da contratante	9	Unidade	-	9	300,00	2.700,00
22	Troca de equipamentos (fonte para telefone ip) em caso de responsabilidade da contratante	20	Unidade	-	20	35,00	700,00
23	Local e números especiais - Ligações excedentes/a cobrar	30.000	Minutos	-	30000	0,02	600,00
24	LDN Brasil - Ligações excedentes/a cobrar	8.000	Minutos	-	8000	0,20	1.600,00
25	VC1 - Ligações excedentes/a cobrar	8.000	Minutos	-	8000	0,39	3.120,00
26	VC2/VC3 - Ligações excedentes/a cobrar	1.000	Minutos	-	1000	0,39	390,00
27	LDI - Ligações excedentes/a cobrar	500	Minutos	-	500	8,00	4.000,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA							189.569,40

Valor do contrato: R$ 189.569,40 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 11/10/2019 – Vigência: 12 meses

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 74/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2193342

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 74/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2019 Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 1/3

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 116/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeit

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP, COMERCIAL MULTIVILLE LTDA. - EPP, MAXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP, BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME, SUELEN DAIANE KANIS - ME, A. V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, PAULO ROBERTO DOS SANTOS - ME, RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP e BMI PROSPER EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP, COMERCIAL MULTIVILLE LTDA. - EPP, MAXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP, BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME, A. V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, PAULO ROBERTO DOS SANTOS - ME, RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP e BMI PROSPER EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa SUELEN DAIANE KANIS - ME não apresentou CONTRATO SOCIAL, este documento é exigido no edital no item 4.1.2, sendo assim o representante da empresa SUELEN DAIANE KANIS - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - EPP, COMERCIAL MULTIVILLE LTDA. - EPP, MAXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP, BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME, SUELEN DAIANE KANIS - ME, A. V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, PAULO ROBERTO DOS SANTOS - ME, RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP e BMI PROSPER EIRELI - EPP Será paralisada a sessão, dando continuidade ao certame em 16 de outubro de 2019 às 08h com a etapa de lances conforme consta no Edital no item 1.2 "e". Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 74/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2019 Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 2/3

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 116/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 14 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WALDIR JACOBI - ..... - Representante

ALAN FILIPE DA SILVA - ..... - Representante

CLAITON FERREIRA DE LIMA - ..... - Representante

OSVALDO MANOEL DOS SANTOS - ..... - Representante

INILDO JOSÉ DALCANALE - ..... - Representante

CARLOS AUGUSTO RAUEN - ..... - Representante

ARILSON JOSÉ ALVES - ..... - Representante

REGIS GONÇALVES PEREIRA - ..... - Representante

EMERSON BILLIG - ..... - Representante

ISMAEL ELIAS DOS SANTOS - ..... - Representante

ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR - ..... - Representante

GLEDSON SANTOS GOMES - ..... - Representante

JEAN RICARDO KLEIN - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 74/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2019 Data do Processo: 23/09/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 116/2019 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO STOLF - ..... - Representante

JULIANO DOS SANTOS - ..... - Representante

JAMES EVERTON FRAKE - ..... - Representante

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 021/2019

Publicação Nº 2193942

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2019
Dispensa de licitação nº. 089/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0007-52, com sede a Rua João Pessoa, 120, Centro, da cidade de Criciúma – SC.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Licenças de uso de sistemas para gestão pública compreendendo SISTEMAS DE CONTABILIDADE/SAPO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA FLY E LOA, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada n.1268/2019.b) A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. b2) Treinamento inicial para servidores responsáveis pelo uso dos sistemas licitados.b3) Suporte técnico especializado, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.b4) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.B5) Treinamento de reforço, quando solicitado.
Valor Global de até R$ 11.878,81 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavo).
Início da vigência: 01/11/2019
Data da Assinatura: 30/04/2020
Signatários:
Claudimir Lindner – Presidente
Ernesto Muniz de Souza Jr. – Representante Legal

Seara

Prefeitura

EDITAL 77 - ALTERA EDITAL 69

Publicação Nº 2193304

EDITAL N° 077/2019 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO EDITAL Nº 069/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO QUADRO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

1. Que o Município através da equipe técnica presta serviços de certificação das propriedades livres de brucelose e tuberculose, visando viabilizar a comercialização de produtos de origem animal;
2. Que a erradicação da tuberculose e brucelose visa reduzir os riscos de disseminação de zoonoses, prejuízos econômicos aos criadores e a transmissão de zoonoses ao ser humano;
3. Que o território do município de Seara é considerado área de risco em decorrência de ocorrência de focos de brucelose no rebanho bovino municipal;
4. Que há inúmeras propriedades sendo monitoradas e que a indisponibilidade de coleta de material para exames pode comprometer o trabalho já realizado;
5. Que a capacitação profissional para a realização dos exames PNCBT, dependendo dos casos pode demorar até 40 dias;

ALTERA:

1. Fica alterada a qualificação mínima exigida para os cargos, para o "cargo de Médico Veterinário – 40 horas semanais", constante no Anexo I, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
ANEXO I
Qualificação mínima exigida para os cargos e valor da inscrição

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	VALOR DA INSCRIÇÃO
ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Servente Externo	Alfabetizado - Local de atuação: Intendência de Nova Teutônia	30,00
Servente Interno	Alfabetizado	30,00
Borracheiro	Ensino Fundamental Incompleto	30,00
ENSINO FUNDAMENTAL		
Monitor de Música	Nível Fundamental Completo, formação em música e/ou cursos ou atividades prática em música comprovando mediante atestados e certificados expedido por entidades específica e/ou contrato de trabalho do exercício da atividade de músico e inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.	40,00
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	Ensino Fundamental Incompleto, portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C" para transporte de carga e categoria mínima "D" para transporte de passageiros ou escolares.	40,00
ENSINO MÉDIO		
Técnico em Enfermagem	Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	50,00
ENSINO SUPERIOR		
Enfermeiro	Habilitação de grau superior, em nível de graduação, obtida em curso de Enfermagem ou Enfermeira Obstétrica, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	70,00
Fonoaudiólogo	Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, com registro no órgão competente.	70,00
Instrutor de Dança	Nível Superior formação em dança ou Educação Física a nível de Licenciatura e/ou bacharelando devidamente comprovado.	70,00
Instrutor de Música	Licenciatura Plena em Música ou outra Licenciatura com Pós Graduação em Música.	70,00
Médico 20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	70,00
Médico 40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	70,00

Medico Veterinário 20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária - MRV/SC, para atuar no serviços de inspeção estadual.	70,00
Médico Veterinário 40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária - MRV/SC e com Habilitação para realização de exames de PNCBT devidamente certificado.	70,00
Nutricionista	Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista, com registro no órgão competente.	70,00

.....
2. Ficam inalteradas as demais cláusulas/disposições e Anexos do 069/2019 - Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação
Seara/SC, 14 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 458/2019 E 459/2019

Publicação Nº 2194010

Portaria nº. 458/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Adelcia Faller, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 14 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 459/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Elizangela Bender Vani, matrícula 239301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 15 de outubro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 192/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193420

DECRETO Nº 192, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 1.129 de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Município de Serra Alta/SC,

I. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Simplicia Maria da Cunha
Suplente: Arlete Maristela Trevizan

II. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Lucimar Ferreira de Souza
Suplente: Renato Odair de Almeida

III. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Daniela Senhor Girelli
Suplente: Daniela Zanella Donida

Art. 2º - Os membros indicados no art. 1º ficarão responsáveis pela elaboração do Regimento Interno do Conselho, no prazo e nos termos do artigo 16 da Lei 1.129/2019.

Art. 3º - A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho fica condicionada a eleição em fórum próprio, a ser realizada nos termos do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do artigo 3º, cumulado com o §1º, do artigo 7º, ambos da Lei 1.129/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PARECE Nº 010/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193837

PARECER Nº 010/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 353/2018, de 05 de setembro de 2018, formada pelos membros Cristiane Francio; Luciano Dos Santos; Regina Celina Vanzetto Lindemann; Arlete Maristela Trevisan; Itamar Oldiges, com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 14 de outubro de 2019, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de setembro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

ALUNO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL	VALOR
Rudinara Elisa Marini	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Milena Carolina Cerutti	UNO	Chapecó	150,00

Eduardo Hilgert	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Andrieli Paul	UNOESC	Chapecó	150,00
Rayleen C. Lazzaretti	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Mateus Luís Ficagna	UCEFF	Chapecó	150,00
Andressa Elisa Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	150,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	150,00
Fernando Luis Strapazzon	UFFS	Chapecó	150,00
Marcelo Parizotto	UNOESC	Chapecó	150,00
Christian Bressan	UNOESC	Maravilha	80,00
Municke Maria Orth	UNISUL	Florianópolis	150,00
Gabrieli Junges	Universidade Objetivo	Curitiba	150,00
Gislaine C. J. Pauletto	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Mateus Carlos Vicenzi	Colégio La Salle Agro	Xanxere	150,00
Willian Sander Veiverberg	UNO	Chapecó	150,00
Paola Eloisa Muller	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Carla Cerezolli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Fernanda Luisa Strapazzon	UFSC	Araranguá	150,00
Rafaeli Fabiane G. Marin	Instituto Federal Catarinense	Concórdia	150,00
Ester Rodrigues Da Silva	UNO	Chapeco	150,00
André Luiz Muller	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Laura Cerizolli	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Rafaela da Silva	UNO	Chapeco	150,00
Lucas Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Gean Carlos Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Taís Cristina Roncato	CEDUP	Campo Erê	50,00
Vítor Finger	UNOESC	Maravilha	80,00
Eduardo Luis Onghero	CEDUP	Campo Erê	50,00
Alexandre Parisotto	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Dieison Cecato	UNOESC	Maravilha	80,00
Renan Girelli	UNOESC	Maravilha	80,00
Anderson Ranzolin	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Elisandra Senhor	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Felipe Ficagna	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Claúdia Mara Martinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Guilherme L. de Souza	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	80,00
Glauber Galina	UNOESC	Maravilha	80,00
Igor Matheus Bottega	UNO	Chapecó	150,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	150,00
Élvis Paulo Martello	UNOESC	Chapecó	150,00
Liberton Paul	UNO	Chapecó	150,00
Lais Cerezolli	UNOCHAPECO	Chapecó	150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Darci Cerizolli, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANE FRANCIO
Membro

LUCIANO DOS SANTOS
Membro

REGINA C. V. LINDEMANN
Membro

ARLETE M. TREVISAN
Membro

ITAMAR OLDIGES
Membro

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE SETEMBRO 2019-FMSA

Publicação Nº 2193958

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	ABOCATH Nº 24	893	20,000	1,1100	22,20
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	AGULHA 13X4.5 CAIXA C/100	893	2,000	9,8200	19,64
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	POVIDINE DEGERMANTE	893	10,000	37,5900	375,90
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 (Longa)	893	2,000	0,9000	1,80
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 (Longa)	893	2,000	0,9000	1,80
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 (Longa)	893	2,000	0,9800	1,96
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 (Longa)	893	2,000	0,9900	1,98
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 (Longa)	893	2,000	1,1400	2,28
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 (Longa)	893	2,000	1,2200	2,44
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 (Longa)	893	2,000	1,4400	2,88
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	ESCALP Nº 25	889	100,000	0,2500	25,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	ESPARADRAPO 10cm X 4.5m	889	50,000	8,9800	449,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	889	200,000	1,0800	216,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "P"	932	50,000	22,0000	1.100,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SORO GLICOSADO 5% 250ml C/50 FRASCOS	889	1,000	120,5000	120,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SORO GLICOSADO 5% 500ml C/30 FRASCOS	889	1,000	91,4900	91,49
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SORO RINGER LACTADO 500ML caixa com 30 frascos	889	1,000	85,4000	85,40
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICC	DULOXETINA 30MG	921	1.500,000	1,6500	2.475,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE C 10 UND	856	10,000	95,0000	950,00
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FEI	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	969	1,000	5.500,0000	5.500,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CATETER INTRAVENOSO 18	920	10,000	0,8497	8,50
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FILME TRANSP. 10 X 12CM	920	10,000	7,1808	71,81
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FIO SUTURA NYLON 24 UND FIO 45CM	920	2,000	37,4595	74,92
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FIXADOR CATETER ESTERIL 3M	920	50,000	1,5992	79,96
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLUÇAO DE MILTON HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 1L	920	6,000	3,3853	20,31
CASSIANA TOMAZONI	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A) (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL, ATENDIMENTO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONSULTAS MÉDICAS, PRIMEIROS SOCORROS, PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PALESTRAS, PREENCHIMENTO DE TFD (PROCESSO DE TRATAMENTO PARA DOMICILIO) ENCAMINHAMENTOS A OUTROS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONFORME A SOLICITAÇÃO DO GESTOR DO FMS.	861	2,000	9.680,0000	19.360,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	959	1,000	40,0000	40,00
CLINICA PEDIATRICA LISTONI EIRELI	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	961	1,000	350,0000	350,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ARRUELA LISA 3/16	956	12,000	0,1290	1,55
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ARRUELA LISA 3/16	956	10,000	0,1290	1,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA 10MM	956	4,000	0,1980	0,79
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CAMARA P/ CARRINHO DE MAO 3,25	956	1,000	27,9000	27,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CHAVE COMBINADA 8MM	956	1,000	7,0000	7,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 25 X 1/2	956	1,000	2,3060	2,31
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 25MM SOLD	956	2,000	1,0000	2,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO MAQUINA FENDA 3/16 X 1/2	956	8,000	0,1500	1,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 70	956	4,000	0,5620	2,25
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 2 FERRO	956	4,000	0,4070	1,63
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PORCA SEXTAVADA 3/16	956	8,000	0,1460	1,17
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PORCA SEXTAVADA 3/16	956	4,000	0,1460	0,58
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SUPORTE P/ PRATELEIRA C/ REFORCO 12 X 20	956	4,000	4,9000	19,60
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE) COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. FRASCO 1 LITRO.	882	15,000	15,5900	233,85
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	OX ESCITALOP 20MG/ML 15ML	918	10,000	62,6700	626,70
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	PRYSMA 3MG C/20	918	10,000	62,7100	627,10
DENTAL SHOW-COM. DE PRODUTOS ODONT. E H	SORO GLICOSADO 5% 1000ml C/15 FRASCOS	891	2,000	78,7900	157,58
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	ACIDO ACÉTICO 250ML	925	1,000	21,0000	21,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	BIOTINA 20MG/ML XPE 180ML	926	1,000	400,0000	400,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	CARNITINA 500MG/ML XPE 240ML	926	1,000	252,0000	252,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	CLOREXIDINA 1L	925	1,000	140,0000	140,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	COENZIMA Q10 70MG 180CP	926	1,000	184,0000	184,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	LUGOL 250ML	925	1,000	59,0000	59,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PILHA LITHIUM BOTAO 2016 2025 2032	859	10,000	8,0000	80,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PILHA SUPER AA	859	54,000	2,0000	108,00
ELIZINEI CAZUNI VANZELLA	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR (Superior e Inferior) (PPR): ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍCLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO. INCLUI: SERVIÇOS DE MOLDAGEM, PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO GESSO TIPO IV.		150,000	519,0000	77.850,00
ELIZINEI CAZUNI VANZELLA	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO. INCLUI: SERVIÇOS DE MOLDAGEM, PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO. GESSO TIPO IV.		150,000	422,5000	63.375,00
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ANAFRANIL 75MG	958	3,000	88,9600	266,88
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ANTHELIOS XL FPS 70	958	1,000	89,9500	89,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	BLOQUEADOR SOLAR FPS30 125 ML	958	4,000	29,9000	119,60
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	EXODUS 20MG 15ML	958	1,000	75,8000	75,80
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	NEUTROFER 30ML	958	2,000	46,9200	93,84
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	REMERON SOLTAB 15MG 30CP	958	3,000	111,0400	333,12
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	BANDAGEM COMPRESSIVA 10 CM	968	3,000	75,0000	225,00
GIOCONDA SEABRA EMYGDIO MENDES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	960	1,000	280,0000	280,00
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, ESTÉRIL, translucido, flexível e moldável, composto de uma camada interna a base de 3 hidrocoloides, gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, polisobutileno e polímeros elastomericos adicionado a formula para controle da formação do gel. O curativo é impermeável a água e outros agentes externos. Tamanho 15/15 cm	892	30,000	31,4900	944,70
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. TIRAS-TESTE POR ASPIRAÇÃO COM PREENCHIMENTO DE DUPLA CAMADA, NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA DE ICODEXTRINA, MALTOSE OU GALACTOSE, RESULTADOS EM 20 SEGUNDOS. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE APENAS 0,6 MICROLITROS, O QUE EVITA O DESPERDÍCIO E PUNÇÕES EXTRAS NO PACIENTE; FAIXA DE LEITURA: 20- 500mg/dl; TERCEIRO ELETRODO QUE IMPEDE A REALIZAÇÃO DO TESTE COM QUANTIDADE INSUFICIENTE DE SANGUE, GARANTINDOMAIOR PRECISÃO DOS RESULTADOS, FAIXA DE HEMATÓCRITOS: 20 - 70%; TIPOS DE AMOSTRAS: CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE QUE GARANTE MAIOR INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS/CONTAMINAÇÕES E DISPENSAÇÃO UNITÁRIA; CALIBRAÇÃO DE ÚNICO PASSO COM CALIBRADOR EXTERNO QUE PERMITE CALIBRAÇÃO DE QUANTOS APARELHOS FOREM NECESSÁRIOS PARA USO DA MESMA CAIXA DE TIRAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	892	300,000	24,5000	7.350,00
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	885	1,000	300,0000	300,00
JANDIR SPEROTO ME	ACETONA 100ML	858	4,000	2,9900	11,96
JANDIR SPEROTO ME	BOM AR	858	4,000	9,9900	39,96
JANDIR SPEROTO ME	CALCULADORA	858	2,000	6,0000	12,00
JANDIR SPEROTO ME	CALCULADORA	858	1,000	20,0000	20,00
JANDIR SPEROTO ME	CANETINHA COLOR C/12	858	2,000	6,4900	12,98
JANDIR SPEROTO ME	COLA SUPER BONDER 5GR	858	2,000	8,9900	17,98
JANDIR SPEROTO ME	COPO DESCART. 180ML C/ 100	858	35,000	4,4900	157,15
JANDIR SPEROTO ME	DETERGENTE 500ML	858	48,000	1,9900	95,52
JANDIR SPEROTO ME	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.	858	10,000	10,9900	109,90
JANDIR SPEROTO ME	LÁPIS DE COR	858	1,000	29,9900	29,99
JANDIR SPEROTO ME	LIXEIRA BASCULANTE 14L	858	1,000	25,0000	25,00
JANDIR SPEROTO ME	LIXEIRA PEDAL 13L	858	2,000	25,0000	50,00
JANDIR SPEROTO ME	LIXEIRO TAMPA 20L	858	3,000	79,9000	239,70
JANDIR SPEROTO ME	LUVAS PLUS TAM P	858	1,000	5,9900	5,99
JANDIR SPEROTO ME	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: COR PRETO	858	6,000	7,4900	44,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	PILHA ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES	858	6,000	12,9900	77,94
JANDIR SPEROTO ME	PILHA PALITO ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	858	15,000	6,4900	97,35
JANDIR SPEROTO ME	RÉGUAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES 30 CM	858	9,000	2,5000	22,50
JANDIR SPEROTO ME	RODO MADEIRA	858	2,000	18,5000	37,00
JANDIR SPEROTO ME	RODO MADEIRA 60CM	858	1,000	24,5000	24,50
JANDIR SPEROTO ME	SAPÓLIO	858	8,000	5,9900	47,92
JANDIR SPEROTO ME	TESOURA	858	3,000	9,9900	29,97
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM PAPEL OUTDOOR	957	2,000	300,0000	600,00
MARGARIDA ALBA WINCKLER	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA	857	1,000	350,0000	350,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ABRAÇADEIRA NYLON DIVERSAS	855	20,000	0,4500	9,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	BANDEJA FIXA 1U X 290MM	855	1,000	55,5000	55,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO TELEFONICO INTERNO 50 X 30	855	6,000	14,5900	87,54
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO UTP CAT 5E	855	5,000	2,7000	13,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 3 X 3 - 75 X 75 X 45	855	1,000	3,0200	3,02
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONECTOR RJ 45 MACHO	855	4,000	1,5300	6,12
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ESPELHO SISTEMA X 3 X 3 P/ RJ 45	855	1,000	3,1500	3,15
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ETIQUETA P/ ETIQUETADORA	855	1,000	72,0700	72,07
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	GUIA DE CABO FECHADO 2US	855	2,000	39,9900	79,98
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	JACK RJ 45 CAT 5E FEMEA	855	12,000	9,4100	112,92
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PARAFUSO M5 / FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS	855	4,000	0,4100	1,64
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PATCH CABLE CAT 5E RJ 45	855	4,000	10,4300	41,72
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PORCA GAIOLA M5 P/ FIXAÇÃO EM RACKS	855	4,000	0,9200	3,68
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 1/2	855	1,000	11,0600	11,06
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	VELCRO DUPLA FACE P/ FIXACAO DE CABOS RL 3,65MTS	855	2,500	22,9200	57,30
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	886	1,000	200,0000	200,00
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	922	2,000	200,0000	400,00
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	922	1,000	250,0000	250,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	ÁGUA DESTILADA 100ML	890	30,000	3,9000	117,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	AGULHA 25x80 CAIXA C/100	890	4,000	11,3800	45,52
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	ATADURA 12cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	890	200,000	0,8200	164,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	890	200,000	1,4300	286,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	ESPECULO VAGINAL M SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL	890	200,000	1,2800	256,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 11 CX C/ 100UND	890	1,000	31,2000	31,20
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 21 CX COM 100 UND	890	1,000	30,1800	30,18
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II - 8MM CALIBRE 0,3MM	890	100,000	1,8100	181,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II - 8MM CALIBRE 0,3MM	971	500,000	1,8100	905,00
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	SORO RINGER LACTADO 1000ML caixa com 30 frascos	888	1,000	243,4000	243,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO	884	1,000	549,9000	549,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 6MM (1/4)	877	5,000	1,0000	5,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BIELETA ESTABILIZADORA	884	1,000	82,9000	82,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	884	2,000	117,4000	234,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	884	1,000	40,6100	40,61
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE- TM4	884	1,000	42,2700	42,27
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO FREIO DOT 3 500ML TRW-VARGA	884	1,000	18,3500	18,35
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA FAROL H7 12V 55W	884	1,000	30,7200	30,72
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA MEIA LUZ W5W	884	1,000	2,3500	2,35
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	884	7,000	45,9500	321,65
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 06X20	877	5,000	1,9000	9,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	884	1,000	217,6700	217,67
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO BANDEJA	884	1,000	156,0000	156,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO DA BANDEJA SUSPENSÃO ESQUERDA	884	1,000	156,0000	156,00
S I M SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LT	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	860	1,000	400,0000	400,00
S I M SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LT	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	881	1,000	400,0000	400,00
S&W PEDIATRIA E CIRURGIA PIDIATRICA SS LTD	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	924	2,000	350,0000	700,00
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE	876	1,000	97,9000	97,90
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	ÓLEO MOTOR	876	7,000	17,0000	119,00
SOFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTD	MESA REUNIÃO OVAL 274 X 120 X 75 MDF 15MM	887	1,000	668,0000	668,00
TANIA D. ULRICH	ALMOÇO	967	1,000	40,0000	40,00
UROCENTER CLÍNICA UROLOGIA EIRELI	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	923	1,000	300,0000	300,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho EG, cintura 110 até 165 cm, peso acima de 90 kg. . Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 07 fraldas.	894	50,000	8,4500	422,50
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho EG, cintura 110 até 165 cm, peso acima de 90 kg. . Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 07 fraldas.	970	50,000	8,4500	422,50
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho G, cintura de 80 até 150 cm, peso de 70 até 90 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas.	894	50,000	8,7500	437,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho G, cintura de 80 até 150 cm, peso de 70 até 90 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas.	970	50,000	8,7500	437,50
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho M, cintura de 70 até 120 cm, peso de 40 até 70 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas.	894	50,000	8,4000	420,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho M, cintura de 70 até 120 cm, peso de 40 até 70 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas.	970	50,000	8,4000	420,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho P, cintura de 40 até 80 cm, peso de 20 até 40kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 10 fraldas	894	50,000	9,8900	494,50
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	Fralda geriátrica tamanho P, cintura de 40 até 80 cm, peso de 20 até 40kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 10 fraldas	970	50,000	9,8900	494,50
WM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CLORÍMETRO	966	1,000	550,0000	550,00
WM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE PEAGAMETRO	966	1,000	100,0000	100,00
Z H INFORMATICA LTDA	ALMOÇO	883	1,000	25,0000	25,00
Z H INFORMATICA LTDA	ALMOÇO	965	1,000	25,0000	25,00
				Total Geral do Mês ---->	200.382,53

Publicação Nº 2193948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADEMAR TELES SOBRINHO	JANTAR	3087	20,000	17,0000	340,00
ÁGUIA BRINDES LTDA	ADESIVO 25 X 35	3010	36,000	15,0000	540,00
ÁGUIA BRINDES LTDA	ESTOPA KG	3198	34,800	5,5000	191,40
ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI	NITROGENIO LIQUIDO	3057	415,000	1,8700	776,05
ANDRE CARLOS GRIEBELER 05471988922	CANECA PERSONALIZADA	3123	397,000	15,0000	5.955,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	BEBIDA VEGETAL CASTANHA	3103	12,000	29,5000	354,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO BAUNILHA E CACAU NATURAL	3103	2,000	8,5000	17,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO LEITE COM MORANGO	3103	1,000	8,5000	8,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	BOLO BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE 400G	3103	1,000	19,9000	19,90
ANELISE CRISTINE KONZEN	BOLO CACAU COM COCO 320G	3103	1,000	14,4000	14,40
ANELISE CRISTINE KONZEN	CHIPS ARROZ INTEGRAL MILHO SABOR CEBOLA E SALSA 70G	3103	1,000	5,0000	5,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	CHIPS ARROZ INTEGRAL MILHO SABOR MOSTARDA E MEL 70G	3103	2,000	5,0000	10,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	COOKIES BAUNILHA 100G	3103	1,000	14,0000	14,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	COOKIES DOUBLE CHOCOLATE 100G	3103	1,000	14,0000	14,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	COOKIES LOW CARB BAUNILHA 60G	3103	1,000	15,0000	15,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	CRACKERS ARROZ ORIGINAL 75G	3103	1,000	13,0000	13,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	FINE BISCUITS BAUNILHA COM CHOCOLATE 120G	3103	1,000	16,8000	16,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	FINE BISCUITS CHOCOLATE COM MARACUJÁ 110G	3103	1,000	16,8000	16,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	MASSA ARROZ 200G	3103	1,000	9,9000	9,90
ANELISE CRISTINE KONZEN	MINI COOKIES BANANA COM CANELA 32G	3103	1,000	5,0000	5,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	PÃO TRADICIONAL	3103	1,000	13,5000	13,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	ROSQUINHAS COCO 32G	3103	1,000	5,0000	5,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	ROSQUINHAS LEITE DE ARROZ 32G	3103	1,000	5,0000	5,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHOS AMENDOIM	3103	1,000	9,8000	9,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHOS COCO 185G	3103	1,000	9,8000	9,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHOS MARACUJÁ	3103	1,000	9,8000	9,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	VEGAN CHEESE MUSSARELA	3103	1,000	38,9000	38,90
ATILIO SIMON & CIA LTDA EPP	COLHER CRISTAL 50UN	3205	6,000	2,9800	17,88
ATILIO SIMON & CIA LTDA EPP	ROLO PAPEL MONOLUCIDO	3205	2,000	35,0000	70,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	3110	10,000	30,0000	300,00
BETHA SISTEMAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE INFORMÁTICA	3125	1,000	176,0600	176,06
BUSCHLE & LEPPER S.A.	FLÚOR - ÁCIDO FLUOSSÍLÍCICO	3042	30,000	3,0000	90,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	3042	450,000	2,4000	1.080,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	SULFATO DE ALUMÍNIO I.F.	3042	120,000	2,1000	252,00
CANTINA DO ALECRIN EIRELI - ME	ALMOÇO	3140	2,000	25,0000	50,00
CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTI	JOGO REPARO	3237	1,000	264,0000	264,00
CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTI	ROLAMENTO MOTOR HIDR.	3237	2,000	78,0000	156,00
CELIO ANTONIO KOTTVITZ	MARMITAS	3337	113,000	12,0000	1.356,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO OXFORD LISO 100% POLIESTER LARGURA 1,47MTS	3112	36,500	6,9000	251,85
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	ZÍPER INVISÍVEL 50/60CM FIXO	3112	29,000	1,0000	29,00
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	VALVULA RETENCAO HOR. C/ PORTIN 2"	3012	1,000	190,0000	190,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ CAMADA ROLAMENTO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	3239	54,260	825,0000	44.764,50
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C (TAXA APLICAÇÃO = 0,5 l/M²) INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO.	3239	584,420	1,8500	1.081,18
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Itens 3.1 a 3.7) conforme Projeto de Engenharia e normas do CONTRAN.	3239	788,000	12,0000	9.456,00
CLAUCINEIDE FREITAG SCHMITZ	EMBALAGEM PLAST. 21 X 30	3207	10,000	4,9900	49,90
CLAUCINEIDE FREITAG SCHMITZ	EMBALAGEM TALHERES	3207	1,000	12,9900	12,99
CLAUCINEIDE FREITAG SCHMITZ	FITILHOS ROLO BRANCO	3207	2,000	7,0000	14,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	SERVICOS DE CABEAMENTO DE SOM	3305	1,000	82,0000	82,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	3309	3,000	40,0000	120,00
COMERCIO DE BRINQUEDOS BRINQUE EDUQUE	TAPETE AMARELINHA	3208	1,000	269,0000	269,00
COMERCIO DE BRINQUEDOS BRINQUE EDUQUE	TAPETE SENSORIAL	3208	1,000	303,9000	303,90
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	3194	4,000	82,0000	328,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	3195	6,000	85,0000	510,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	3196	2,000	85,0000	170,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ABACAXI EM RODELAS 400G	3320	1,000	10,9900	10,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	3204	1,000	4,1400	4,14
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	3204	1,000	13,9900	13,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇÚCAR REFINADO 1KG	3204	1,000	2,0800	2,08
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ACUCAR REFINADO 5KG	3204	1,000	12,9500	12,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AMENDOIM BRANCO 500GR	3204	1,000	5,9900	5,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AMIDO DE MILHO 500G	3204	1,000	10,9800	10,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AMIDO DE MILHO pacotes de 500g, de boa qualidade. Embalagem íntegra com data de fabricação e prazo de validade.	3204	1,000	6,2900	6,29
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ASSADEIRA REDONDA COM TAMPA 2,4 LITROS	3204	1,000	36,9000	36,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CACAU EM PÓ Sem açúcar, puro cacau. Ingredientes: cacau em pó e estabilizantes (leticina de soja). Não contém glúten. Peso líquido 200 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	3320	4,000	4,1900	16,76
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ SOLÚVEL SACHE 50G	3204	1,000	3,9800	3,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CALCÁRIO	3124	1,580	195,0000	308,10
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHOCOLATE CONFEITEIRO 1KG	3320	1,000	20,9000	20,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHOCOLATE GRANULADO 500G	3204	1,000	11,8000	11,80
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COCO RALADO 100G	3204	2,000	5,4500	10,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CORANTE PARA BOLO CORES DIVERSAS 10ML	3204	4,000	4,3900	17,56
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CREME DE LEITE NATA 280G	3204	4,000	5,7300	22,92
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CREME LEITE 200G	3204	3,000	1,6500	4,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	DOCE DE LEITE 400GR	3204	1,000	5,5500	5,55
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ESSENCIA BAUNILHA 30ML	3204	1,000	7,7800	7,78
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	GOMAS 240G	3204	1,000	2,9500	2,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LEITE CONDENSADO 395G	3204	4,000	2,8900	11,56
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LEITE DE COCO 200ML	3204	2,000	5,4900	10,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LEITE EM PÓ INTEGRAL PURO - instantâneo, sem açúcar, fabricação nacional, pacote de 400g. Embalagem limpa e não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante/procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira.	3204	1,000	15,9900	15,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LUVA LATEX	3122	6,000	6,9900	41,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LUVA LATEX	3122	2,000	5,7900	11,58
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	NOZES KG	3204	0,620	23,5160	14,58
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PRATO DESC. FUNDO 12CM C/10	3107	30,000	1,4900	44,70
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SAPATO VULCA BCO 35	3193	1,000	63,0000	63,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SAPATO VULCA BCO 36	3193	1,000	63,0000	63,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SAPATO VULCA BCO 38	3122	1,000	63,0000	63,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SAPATO VULCA BCO 39	3122	1,000	63,0000	63,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	AROMATIZANTE P/ VEICULOS	3117	1,000	10,0000	10,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÁR	3072	1,000	90,0000	90,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ARS	3072	1,000	245,0000	245,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO DE AR ARL4150	3073	1,000	16,0000	16,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO FRAM CA 10894	3072	1,000	115,0000	115,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO FRAM CA8736	3072	1,000	25,0000	25,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO FRAM CA8736	3073	1,000	25,0000	25,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PC 2/255	3117	1,000	20,0000	20,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 962/LUB	3117	1,000	32,0000	32,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL55	3073	1,000	15,0000	15,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	3072	6,000	24,0000	144,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FLUÍDO PARA FREIO DOT 4 500ML	3117	5,000	24,0000	120,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	GRAXA TUTELA MP2 170KG	3117	1,000	2.880,0000	2.880,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 5W30 1L	3073	3,000	33,0000	99,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE EATON CAMBIO 1LT	3073	11,000	31,0000	341,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	3074	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	3117	5,000	45,0000	225,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	3314	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	3315	1,000	45,0000	45,00
CS RESTAURANTE EIRELI	ALMOÇO	3338	2,000	35,0000	70,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ABRAÇADEIRA ROSCA S/F 13-19/16-19/12-20/16-27	3328	40,000	1,1560	46,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ABRACADEIRA ROSCA S/F 14-22	3321	2,000	1,1000	2,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR LR 40 X 1 1/4	3324	2,000	3,7800	7,56
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADESIVO AQUATHERM 175G	3324	1,000	36,4650	36,47
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADESIVO AQUATHERM 75G	3324	1,000	16,9000	16,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADESIVO INST. 20GR	3322	1,000	9,9000	9,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADESIVO PLÁSTICO 175GR	3324	1,000	14,0000	14,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ALVENARITE 5L	3323	1,000	32,5000	32,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ARRUELA LISA 1/4	3321	8,000	0,1610	1,29
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BALDE P/ CONCRETO 12L	3323	1,000	27,0000	27,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA AÇO RÁPIDO 06	3321	1,000	10,5720	10,57
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA AÇO RÁPIDO 5,00MM	3321	1,000	8,7440	8,74
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROXA PVC 15 X 6	3322	3,000	6,0000	18,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA RED SOLD 25 X 20	3324	1,000	1,0000	1,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA RED SOLD 50 X 40	3324	1,000	1,9130	1,91
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA RED SOLD 50 X 40	3324	1,000	1,9130	1,91
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CABO DE ENXADA OVAL/REDONDO/ROLIÇA	3327	1,000	11,3730	11,37
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CABO DE MACHADO	3327	1,000	13,3000	13,30
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CABO DE PÁ RETO/CURVO	3321	2,000	11,3730	22,75
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CABO MARRETA	3327	1,000	4,4100	4,41
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CABO PP 2 X 1,5	3321	10,000	2,7970	27,97
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CABO PP 2X2.5MM	3327	6,000	4,0940	24,56
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CAMARA P/ CARRINHO DE MAO 3,25	3321	1,000	27,9000	27,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CAPS 40MM SOLD	3324	1,000	2,9960	3,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CAPS 60MM SOLD	3324	1,000	7,4700	7,47
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CHAVE FENDA 3/16 X 6	3328	1,000	10,0000	10,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	3326	1,000	8,5000	8,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	3321	82,000	27,5000	2.255,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	3323	5,000	27,5000	137,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	COLA BRANCA 01KG	3328	3,000	29,0000	87,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	COLHER DE PEDREIRO CONTO VIVO 9	3323	1,000	17,9000	17,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CONECTOR FIO 30MM	3328	52,000	2,0000	104,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CONECTOR MACHO P/ ENGATE 1/4 X 1/4	3321	1,000	4,6000	4,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CONECTOR P/ FIO 1.5 A 10MM	3321	4,000	5,5000	22,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CORDA 4MM TRANC.	3322	30,000	0,3810	11,43
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CORDA EXTENSOR P/ MOTOQUEIRO 1MT	3327	1,000	3,0000	3,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CORDA TRANCADA PP 5MM	3327	3,000	0,6670	2,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CORREIA EM V A-29	3321	3,000	10,0000	30,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CORREIA EM V B-72	3301	2,000	39,8640	79,73
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ESGUICHO RETO REGUL. P/ ENG. RAP.	3322	2,000	7,9000	15,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ESTILETE 18MM	3327	1,000	12,9000	12,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FIO PARALELO 2X1.5MM	3007	6,000	1,8000	10,80
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FIO PARALELO 2X2 5MM	3007	6,000	4,0000	24,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FIO SÓLIDO 10MM	3321	6,000	5,4740	32,84
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FIO SÓLIDO 10MM	3328	103,000	5,4740	563,82
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA DUPLA FACE 3M 19X2M	3007	2,000	23,0000	46,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA DUPLA FACE VHB 12MM X 5M	3322	1,000	21,9000	21,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ISOLANTE 20 M	3007	2,000	6,0000	12,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	3324	8,000	5,9000	47,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA VEDA ROSCA 18X25	3324	1,000	3,8000	3,80
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ZEBRADA P/ SEG. 70 X 200MTS	3327	2,000	14,0000	28,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITILHO DE PLASTICO	3321	1,000	15,9000	15,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	GRAMPO P/ GRAMPEAR FORRO PVC 106/8 E 106/6	3322	1,000	10,9000	10,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA 1 TOMADA PARALELO	3327	1,000	7,5000	7,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 25 X 3/4	3324	2,000	1,7700	3,54
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 25MM SOLD	3324	5,000	1,0000	5,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 32MM SOLD 45	3324	1,000	5,0200	5,02
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	3324	1,000	2,6700	2,67
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 40MM SOLD.	3324	2,000	5,8600	11,72
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAMPADA ECONOMICA 25W	3327	2,000	16,9000	33,80
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 14W	3327	3,000	10,3000	30,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 32W	3007	2,000	24,0000	48,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LINHA NYLON 0,30MM	3322	1,000	4,0000	4,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LINHA NYLON 0.80MM	3321	2,000	12,0000	24,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LIXA DISCO RED. VELCRO 12CM	3325	10,000	2,5000	25,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LIXA DISCO REDONDO VELCRO 125MM	3321	5,000	2,5000	12,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LIXA PAPEL P/ MADEIRA GRAO 120-45M	3324	1,000	3,7770	3,78
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 20MM SOLD	3324	20,000	0,6920	13,84
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 25MM SOLD	3324	43,000	1,5000	64,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 32MM SOLD	3324	6,000	1,7760	10,66
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 32MM SOLD	3324	5,000	1,7760	8,88
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 40MM SOLD	3324	2,000	3,9200	7,84
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA CORRER SOLD 40MM	3324	2,000	18,5000	37,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA GALVANIZADA 3/4	3324	1,000	7,3750	7,38
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA RED SOLD 32 X 20	3324	1,000	2,4800	2,48
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA RED SOLD 50 X 32	3324	1,000	4,2400	4,24
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA ROSCA 3/4	3324	2,000	1,5000	3,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	3324	2,000	1,7760	3,55
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MANGUEIRA 1/2 X 2MM	3321	8,000	1,3500	10,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1.5MM	3327	24,000	1,8960	45,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MARRETA	3327	1,000	37,3830	37,38
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MASCARA C/ VALVULA	3327	4,000	4,9000	19,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	NOVACOR GESSO E DRYWALL 3.6L	3321	1,000	62,0000	62,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	3326	1,000	5,0000	5,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PÁ QUADRADA S/ CABO	3321	2,000	21,0000	42,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/4	3321	4,000	0,3600	1,44
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 3.5 X 25	3322	8,000	0,2460	1,97
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 3.5 X 30	3322	20,000	0,1260	2,52
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 3.5 X 40	3326	6,000	0,2750	1,65
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 22	3322	20,000	0,1530	3,06
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50	3322	6,000	0,2410	1,45
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 30	3321	8,000	0,2070	1,66
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINCEL 02	3322	5,000	7,5000	37,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINCEL 2.1/2	3322	5,000	8,5000	42,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINCEL 3	3322	1,000	13,0000	13,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINO MACHO 2 PINO 10A	3321	1,000	4,5000	4,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINO MACHO 2 PINO 10A	3327	1,000	4,5000	4,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PISTOLA P/ PINTURA TIPO GRAVIDADE	3321	1,000	143,0000	143,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PLAFON NYLON SOQUETE PORCELANA	3327	2,000	7,0000	14,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PNEU P/ CARRINHO DE MAO 3,25	3321	1,000	23,0000	23,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PORCA AUTO TRAV NC 1/4	3321	4,000	0,1120	0,45
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PREGO 10 X 10	3322	1,000	18,0900	18,09
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PREGO CC 12 X 12	3322	1,000	14,1850	14,19
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	3324	1,000	22,0680	22,07
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	3324	1,000	15,9840	15,98
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	3324	1,000	15,9840	15,98
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO REGUL. DE VAZAO C/FILTRO	3325	2,000	25,5500	51,10
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ROLO LÃ 9CM	3322	11,000	11,5000	126,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SILICONE SELANTE 400G	3007	1,000	26,9000	26,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SOQUETE PLAST. C/ RABICHO	3321	2,000	4,5000	9,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SOQUETE PLAST. PENDENTE S/ CHAVE	3007	6,000	5,5000	33,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SUPORTE P/ BOINA 125MM	3321	1,000	18,5000	18,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TEE 20MM SOLDÁVEL	3324	1,000	1,3350	1,34
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TEE 25 MM SOLD	3324	1,000	1,1400	1,14
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3301	1,000	53,6850	53,69
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TOMADA EXTERNA SIMPLES	3321	1,000	6,0000	6,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TORNEIRA JARDIM 1/2 3/4	3321	2,000	4,9000	9,80
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TORNEIRA JARDIM 1/2 3/4	3325	1,000	4,9000	4,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBO GALVANIZADO 3/4	3324	12,000	20,4120	244,94
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBO SOLD 20MM	3324	90,000	2,0500	184,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBO SOLDÁVEL 32MM	3324	12,000	3,7170	44,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	UNIAO 40MM SOLD	3324	2,000	20,9400	41,88
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	UNIAO INTERNA 1/2	3321	8,000	1,3820	11,06
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	VALVULA P/ POÇO PVC 1.1/4	3324	1,000	42,0000	42,00
DANIEL MODAS LTDA ME	AGULHA	3211	20,000	1,5000	30,00
DANIEL MODAS LTDA ME	ELASTICO TRANSPARENTE	3211	3,000	12,5000	37,50
DANIEL MODAS LTDA ME	FITA LARGA M	3211	20,000	2,0000	40,00
DANIEL MODAS LTDA ME	ROLO BARBANTE	3211	6,000	15,9000	95,40
DANIEL MODAS LTDA ME	TOALHA	3211	3,000	24,0000	72,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	APITO	3302	1,000	35,0000	35,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA	3302	1,000	119,9000	119,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA MAX 1000	3302	1,000	300,0000	300,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA PENALTY CPO	3302	1,000	169,9000	169,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	MEIÃO	3302	21,000	20,0000	420,00
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPI	LIVRO WOW! O PRIMEIRO CONTATO	3238	65,000	23,9400	1.556,10
DKS GRÁFICA LTDA ME	BANDEIRINHAS	3008	100,000	2,3000	230,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CARIMBO AUTOMATICO 4912	3031	3,000	45,0000	135,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CARIMBO AUTOMATICO R-40	3031	2,000	65,0000	130,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FOLDER 4 X 4 PAPEL COUCHE 150GR	3030	300,000	0,8500	255,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	AEREO 2 X 2 PESADO	3023	1,000	18,0000	18,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ARAME DE AÇO CABO 10MM E 16MM	3023	2,000	6,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BOMBA BH 950 SUBMERSA	3019	1,000	310,0000	310,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEX EPR 1KV 10MM	3023	25,000	6,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	3066	10,000	1,3000	13,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 4MM	3023	15,000	2,2000	33,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 10MM	3019	1.800,000	2,5000	4.500,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO PP 3 X 2.5MM	3022	4,000	5,4000	21,60
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	3066	3,000	4,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CANALETA FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000	3066	2,000	7,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CHAVE MARGIRIUS TRIFASICA 30A 5CV 7.5CV	3022	1,000	118,0000	118,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CHUVEIRO DUCHA 5200W	3067	1,000	36,0000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONECTOR HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 5.8	3023	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONJUNTO TOMADA 10A	3021	3,000	12,0000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	FIO SÓLIDO 10MM	3023	3,000	4,7000	14,10
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	GRAMPO ATERRAMENTO 5.8 MEDIO	3023	8,000	6,0000	48,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	HASTE TERRA COBRE 5.8P 14 28 X 2.40M	3023	1,000	42,0000	42,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	INTERRUPTOR	3066	1,000	7,0000	7,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO	3023	1,000	8,0000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA ECONOMICA PALITO 24W 25W 6400K 6500K	3024	2,000	13,0000	26,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W E 20W	3024	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	3024	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	3066	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 11W 12W 4000K 6500K E27	3019	1,000	16,0000	16,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 15W 3000K 6500K	3019	2,000	16,0000	32,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	3066	2,000	24,0000	48,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA MISTA 500W E 40	3065	7,000	42,0000	294,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MODULO PADRAO 2P T 10A	3067	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA 3P E 2P T 10A E 20A	3021	1,000	7,0000	7,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA MACHO FORTE PADRÃO 2P 3P 10A 20A	3067	1,000	7,0000	7,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PLACA 4 X 2.2 MODULOS	3067	1,000	3,0000	3,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	RELE FOTOELÉTRICO SLIM	3019	1,000	30,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	RELE FOTOELÉTRICO SLIM	3021	1,000	30,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	RESISTÊNCIA	3066	1,000	18,0000	18,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3025	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3026	1,000	150,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3027	1,000	140,0000	140,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3028	1,000	50,0000	50,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3029	1,000	80,0000	80,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3068	1,000	110,0000	110,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3069	1,000	100,0000	100,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE LAMPADAS	3070	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	3023	3,000	16,0000	48,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	3066	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	3020	1,000	222,0000	222,00
EM INFORMÁTICA LTDA	ENVELOPE 185X248 80GR	3319	445,000	0,2300	102,35
EM INFORMÁTICA LTDA	ETIQUETA COLACRIL 100FLS	3308	1,000	36,5000	36,50
EM INFORMÁTICA LTDA	TESOURA	3308	1,000	28,7500	28,75
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	GRADE P/ BOCA DE LOBO	3034	3,000	216,0000	648,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	GRADE P/ BOCA DE LOBO	3035	3,000	185,0000	555,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	TUBO GALVANIZADO	3034	125,000	10,0000	1.250,00
FÁBRICA DE PLACAS EMPLACAR LTDA ME	PAR DE PLACAS COM LACRE	3120	1,000	150,0000	150,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	BANDAGEM ELASTICA 5X5M 1U	3009	1,000	59,9500	59,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ESSENCIA VIA AROMA OLEO LAVANDA	3304	2,000	18,9000	37,80
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FRALDA INF. TAM.GG C/ 50UND	3210	3,000	39,9000	119,70
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	MASSAGEONE ICE SPRAY 120ML	3009	3,000	29,9500	89,85
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	MASSAGEONE ICE SPRAY 120ML	3304	2,000	29,9500	59,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEVRALGEX ICE AERO 120ML	3009	1,000	29,9500	29,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEVRALGEX ICE AERO 120ML	3304	2,000	29,9500	59,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	POMADA MASSAG. 150G	3009	4,000	29,9000	119,60
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	VOXX CARBOGEL 30G	3009	12,000	6,9500	83,40
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	VOXX CARBOGEL 30G	3304	14,000	6,9500	97,30
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	ARRUELA LISA 10MM	3128	3,000	0,2800	0,84
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	ARRUELA LISA 8MM	3128	4,000	0,1900	0,76
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	ARRUELA VEDACAO ALUMINIO 14 X 20 X 1.5	3128	1,000	0,7000	0,70
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	CONTRA PINO CUPILHA 1/8 X 2	3128	1,000	2,0000	2,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	FLUIDO LIQ EMBREAGEM DOT 4500ML	3128	2,000	29,9300	59,86
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	HASTE SERVO EMBREAGEM LONGO 360MM	3128	1,000	49,8500	49,85
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	MÃO DE OBRA COM LIMPEZA	3129	1,000	30,0000	30,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	MÃO DE OBRA EMBREAGEM	3129	4,000	74,0000	296,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	PARAFUSO SX MA 8 X 25 RI ET	3128	4,000	0,8500	3,40
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	PINO FORQUILHA FREIO MAO	3128	1,000	7,0000	7,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	PORCA SX MA 8MM	3128	4,000	0,3000	1,20
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	SERVIÇOS COM USO DE MAÇARICO	3129	1,000	30,0000	30,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	SERVO EMBREAGEM	3128	1,000	985,3600	985,36
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AÇUCAR 5KG	3104	1,000	11,9800	11,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AÇUCAR 5KG	3313	1,000	11,9800	11,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	3104	3,000	1,7900	5,37
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁLCOOL	3313	2,000	4,9800	9,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS BANANA 300GR	3104	2,000	4,9900	9,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS BANANA 300GR	3313	2,000	5,4900	10,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCT 750G	3104	1,000	13,4900	13,49
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCT. 250GR	3104	3,000	2,9800	8,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCT. 250GR	3313	2,000	4,4900	8,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCT. 250GR	3313	1,000	2,9800	2,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCT. 250GR	3313	3,000	2,3900	7,17
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCTE 600G	3104	2,000	13,4900	26,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCTE 600G	3313	2,000	13,9800	27,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO KUKI 400G	3104	1,000	5,4900	5,49
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CAFÉ 500GR	3104	1,000	10,4900	10,49
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CAFÉ 500GR	3313	1,000	11,9800	11,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CAFÉ NESCAFÉ ORIGINAL 230G	3104	4,000	9,9700	39,88
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CANELA EM RAMA 10G - em pacotes de plástico com peso de 10g, com data de fabricação e validade. Indústria Brasileira.	3104	3,000	1,4900	4,47
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHA ANIS ESTRELADO 10G	3313	2,000	3,2900	6,58
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHA CAMOMILA 10GR	3104	5,000	1,4900	7,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHA CAMOMILA 10GR	3313	4,000	1,4900	5,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHÁ ENDRO 15G	3104	4,000	1,1000	4,40
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHÁ ENDRO 15G	3313	4,000	1,1000	4,40
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHÁ ERVA DOCE 12GR	3313	4,000	1,2900	5,16
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	COPOS TÉRMICOS DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CONTENDO 25 UNIDADES EM CADA TIRA.(PACOTE)	3104	5,000	4,4900	22,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CRAVO DA ÍNDIA em pacotes plásticos com peso líquido de 12g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	3104	2,000	2,4900	4,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	DETERGENTE EM PÓ 1.9KG	3104	1,000	10,9800	10,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.	3104	20,000	9,9800	199,60
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.	3313	13,000	9,9800	129,74
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE COMPOSTO 500G	3313	2,000	6,9800	13,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FILTRO DE BOMBA DE CHIMARRÃO	3313	10,000	1,9800	19,80
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO 25G SABORES SORTIDOS	3313	10,000	0,7900	7,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO 25G SABORES SORTIDOS	3313	2,000	0,8900	1,78
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO DIVERSOS SABORES 30G	3313	5,000	0,7900	3,95
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO DIVERSOS SABORES 35G	3313	13,000	0,7900	10,27
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO EM PÓ 25G	3104	10,000	0,8900	8,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO EM PÓ 35G	3104	10,000	0,8900	8,90
H. VOLKMANN & CIA LTDA	DISCO	3236	1,000	395,0000	395,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	PLATO	3236	1,000	325,0000	325,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	ROLAMENTO	3236	1,000	386,0000	386,00
HOTEL E RESTAURANTE GRIS LTDA	ALMOÇO	3235	3,000	29,0000	87,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL	3077	8,000	3,8000	30,40
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL ORING	3078	5,000	3,8000	19,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA 3/8 PRESSÃO	3076	4,000	0,2000	0,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA VEDAÇÃO 16 X 22	3076	4,000	1,5000	6,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 1" 4T	3078	1,000	38,0000	38,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 1/2 4T	3077	2,000	8,5000	17,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 1/4	3076	1,000	5,5000	5,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 3/8 2T	3076	2,000	6,0000	12,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	LOCTITE TB 1329	3078	1,000	21,5000	21,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANCAL P207	3170	1,000	49,0000	49,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA 1/2 4T	3077	1,300	79,0000	102,70
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA 3/8 2T	3076	0,960	23,0000	22,08
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA ADAPTAÇÃO EMBREAGEM	3079	1,000	75,0000	75,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	OLHAL 16MM	3076	1,000	28,0000	28,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 08 X 25 ALLEN	3076	3,000	1,0000	3,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 10 X 20 ALLEN	3076	1,000	1,6000	1,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 16MM	3076	1,000	24,0000	24,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO ELASTICO 10 X 70	3170	3,000	4,9000	14,70
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO ELASTICO 7 X 70	3170	3,000	3,0000	9,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ROLAMENTO GYE-35	3170	1,000	79,6000	79,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE FRESA	3079	1,000	90,0000	90,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL SP 06 X 04	3076	1,000	15,5000	15,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL SP 8 X 8	3077	2,000	19,9000	39,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL SV 06	3076	1,000	19,5000	19,50
ISOLDI LURDES BOSING BACKES	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	3033	1,000	700,0000	700,00
JANDIR SPEROTO ME	DETERGENTE 1 L	3111	4,000	2,9900	11,96
JANDIR SPEROTO ME	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	3018	4,000	9,9900	39,96
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	3111	3,000	11,9900	35,97
JANDIR SPEROTO ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	3018	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquido reabastecido)	3111	2,000	11,0000	22,00
JANDIR SPEROTO ME	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	3018	8,000	2,9900	23,92
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	3111	4,000	13,9900	55,96
JANDIR SPEROTO ME	DESINFETANTE 2L	3111	5,000	5,9900	29,95
JANDIR SPEROTO ME	DETERGENTE EM PÓ 1.9KG	3111	3,000	9,9900	29,97
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE MILHO 1 KG	3018	4,000	2,9900	11,96
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	3018	4,000	13,4900	53,96
JANDIR SPEROTO ME	FEIJÃO PRETO 1KG	3018	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL CX	3111	24,000	3,4900	83,76
JANDIR SPEROTO ME	MASSA PARAFUSO 1KG	3018	4,000	5,4900	21,96
JANDIR SPEROTO ME	NESCAFÉ SACHE 50G	3018	4,000	3,9900	15,96
JANDIR SPEROTO ME	ÓLEO DE SOJA 900ML	3018	4,000	3,9900	15,96
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIENICO 8X30MT	3018	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	3111	4,000	14,9900	59,96
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO NEUTRO GLICERINA COM 5	3018	4,000	7,9900	31,96
JANDIR SPEROTO ME	SAL REFINADO 1KG	3018	4,000	1,4900	5,96
JANDIR SPEROTO ME	VASSOURA	3111	2,000	10,9900	21,98
JANQUIEL COVCEWECZ 09508770937	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	3329	1,000	1.500,0000	1.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	* EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE ELÉTRICA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, SENDO AO LONGO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA 28 DE ABRIL E NA CICLOVIA NO ACESSO A RODOVIA SC 160 (TRAJETO DO TRECHO SUL). * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.1 DERIVAÇÃO DA REDE BT CELESC (Sub itens 1.1 a 1.20) 2.0 POSTE METÁLICO DUPLO (Sub itens 2.1 A 2.14) 3.0 POSTE METÁLICO SIMPLES (Sub itens 3.1 A 3.14) 4.0 CONJUNTO COM LUMINÁRIA E BRAÇO (Sub itens 4.1 A 4.8) 5.0 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS (Sub itens 5.1 A 5.3) 6.0 REDE AÉREA COM ILUMINAÇÃO (Sub itens 6.1 A 6.34) 7.0- TUBULAÇÃO E CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (Sub itens 7.1 A 7.8) 8.0- POSTES CICLOVIA (Sub itens 8.1 A 8.14) 2.2 A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS DA CELESC E ABNT E DE ACORDO COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.	3165	0,098	395.000,1700	38.672,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	* EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE ELÉTRICA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, SENDO AO LONGO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA 28 DE ABRIL E NA CICLOVIA NO ACESSO A RODOVIA SC 160 (TRAJETO DO TRECHO SUL). * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.1 DERIVAÇÃO DA REDE BT CELESC (Sub itens 1.1 a 1.20) 2.0 POSTE METÁLICO DUPLO (Sub itens 2.1 A 2.14) 3.0 POSTE METÁLICO SIMPLES (Sub itens 3.1 A 3.14) 4.0 CONJUNTO COM LUMINÁRIA E BRAÇO (Sub itens 4.1 A 4.8) 5.0 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS (Sub itens 5.1 A 5.3) 6.0 REDE AÉREA COM ILUMINAÇÃO (Sub itens 6.1 A 6.34) 7.0- TUBULAÇÃO E CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (Sub itens 7.1 A 7.8) 8.0- POSTES CICLOVIA (Sub itens 8.1 A 8.14) 2.2 A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS DA CELESC E ABNT E DE ACORDO COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.	3166	0,396	395.000,1700	156.327,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	* EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE ELÉTRICA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, SENDO AO LONGO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA 28 DE ABRIL E NA CICLOVIA NO ACESSO A RODOVIA SC 160 (TRAJETO DO TRECHO SUL). * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.1 DERIVAÇÃO DA REDE BT CELESC (Sub itens 1.1 a 1.20) 2.0 POSTE METÁLICO DUPLO (Sub itens 2.1 A 2.14) 3.0 POSTE METÁLICO SIMPLES (Sub itens 3.1 A 3.14) 4.0 CONJUNTO COM LUMINÁRIA E BRAÇO (Sub itens 4.1 A 4.8) 5.0 SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS (Sub itens 5.1 A 5.3) 6.0 REDE AÉREA COM ILUMINAÇÃO (Sub itens 6.1 A 6.34) 7.0- TUBULAÇÃO E CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (Sub itens 7.1 A 7.8) 8.0- POSTES CICLOVIA (Sub itens 8.1 A 8.14) 2.2 A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS DA CELESC E ABNT E DE ACORDO COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.	3167	0,506	395.000,1700	200.000,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	BOMBA SUBMERSA	3335	1,000	7.600,0000	7.600,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	BUCHA REDUÇÃO 1 1/2 X 2"	3171	2,000	18,6400	37,28
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	BUCHA REDUÇÃO 2" X 1.1/2"	3335	1,000	18,6400	18,64
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	CABO SUBMERSÍVEL 3 X 6MM	3171	210,000	11,0000	2.310,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	CANINHO GALVANIZADO 2"	3171	2,000	62,6600	125,32
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	LUVA GALV. 1 1/2	3171	35,000	21,5600	754,60
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	QUADRO DE COMANDO	3335	1,000	500,0000	500,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	SERVICOS RETIRADA E REINSTALAÇÃO	3172	1,000	1.200,0000	1.200,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	SERVICOS RETIRADA E REINSTALAÇÃO	3336	2,000	1.000,0000	2.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	TUBO GALVANIZADO 1 1/2'	3171	34,000	258,2900	8.781,86
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ABRACADEIRA CARDAN	3141	6,000	25,0000	150,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	INTERRUPTOR PRESSÃO	3192	1,000	312,0000	312,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO 16 X 70 MA 10.9	3143	6,000	6,0800	36,48
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO 24X130 MA	3142	5,000	12,0100	60,05
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO 24X70	3142	8,000	8,1400	65,12
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PORCA TRAVA 24MM MA	3142	13,000	11,0000	143,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PROTETOR ROLETE CENTRAL	3058	2,000	747,0000	1.494,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ROLETE SIMPLES	3143	1,000	920,0000	920,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	UNHA ABRASAO	3142	5,000	119,0000	595,00
MARCELO CELUPPI EIRELI	GARFO EMBREAGEM	3212	1,000	450,0000	450,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONSTRUÇÃO DE MUROS CONCRETO ARMADO	3183	2,470	1.200,0000	2.964,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600	3005	1,000	277,4300	277,43
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETA	3184	47,780	24,4663	1.169,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	3006	1,000	30,0000	30,00
MAYCON ANTONIO SIMON PIRES 06605442962	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE CADERNETAS PERSONALIZADAS	3331	36,000	12,5000	450,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ADITIVO RADIADOR	3113	2,000	21,9000	43,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO	3014	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO	3114	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	3114	1,000	95,0000	95,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	3318	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3013	5,000	2,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3013	5,000	2,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3013	12,000	2,0000	24,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3014	65,000	2,0000	130,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3014	8,000	2,5000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3014	7,000	2,0000	14,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3114	40,000	2,0000	80,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3115	220,000	2,0000	440,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3115	140,000	2,0000	280,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3115	20,000	2,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3201	44,000	2,0000	88,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3202	25,000	2,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	3114	4,000	0,4500	1,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/8	3013	7,000	0,1700	1,19
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/8	3113	2,000	0,1900	0,38
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	3013	4,000	0,1300	0,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/8	3114	5,000	0,5500	2,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/8	3201	8,000	0,5500	4,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 9/16	3013	4,000	0,3400	1,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BATERIA	3109	1,000	425,9000	425,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BORRACHA AMORTECEDOR	3015	2,000	7,5000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA INTERCOOLER - 113/1	3318	1,000	18,6300	18,63
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 12/16	3201	1,000	1,8800	1,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	3201	2,000	0,6000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	3318	4,000	0,5700	2,28
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM	3113	1,000	1,1500	1,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUZINA	3202	1,000	48,8100	48,81
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANG. 5/8	3202	2,000	8,3700	16,74
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 1/4	3115	2,000	4,7600	9,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	3013	2,000	4,7300	9,46
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	3202	2,000	4,7300	9,46
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	3317	2,000	4,7300	9,46
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA PARA TERMINAL ENCAIXE	3113	8,000	0,1500	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA 3M	3202	1,000	12,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA	3013	0,500	35,0800	17,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA	3201	0,500	35,0800	17,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONEXAO 1/8"	3317	1,000	30,9000	30,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONEXAO COTOVELO VALVULA CAIXA	3114	1,000	54,5500	54,55
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO 3/16 X 2	3115	2,000	2,8000	5,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	3013	1,000	12,0900	12,09
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	3014	4,000	12,0900	48,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	3115	1,000	12,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	3115	1,000	12,0900	12,09
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4" X 1/2 X 3.2 - PEQUENO	3014	1,000	8,6500	8,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	3114	5,000	10,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	3115	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	3201	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	3202	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA MANGUEIRA METAL C/ PORCA 6MM	3013	1,000	8,1600	8,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FECHADURA PORTA DE VIDRO	3014	1,000	243,0000	243,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR JIC 37° CURVA 90° 3/4 X 3/8	3317	1,000	13,6500	13,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	3014	12,000	15,0000	180,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO ÁR	3201	1,000	57,4600	57,46
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO ÁR	3201	1,000	42,3600	42,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO ÓLEO	3113	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	3114	1,000	120,4700	120,47
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	3109	0,800	1,5000	1,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	3202	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE 10M	3109	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL	3113	2,000	13,9000	27,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GARRA PARA BATERIA	3109	2,000	7,2500	14,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXA MP-2/1KG	3201	1,000	21,7500	21,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 PÓLO GRANDE - 12V	3113	2,000	8,5000	17,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	3013	4,000	3,7800	15,12
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	3013	1,000	7,0400	7,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	3202	1,000	7,0400	7,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	3202	1,000	3,7800	3,78
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V	3202	1,000	2,2000	2,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA 1 POLO PEQUENA 12V	3113	1,000	2,0600	2,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 12V GRANDE	3109	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE VIDRO 12V	3113	3,000	1,5000	4,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA H1 12V 55W	3109	1,000	15,1800	15,18
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA MEIA LUZ 12V	3203	4,000	2,3700	9,48
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LENTE SINALEIRA	3202	2,000	20,9100	41,82
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LIMITADOR PORTA VEICULO	3013	1,000	224,7500	224,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO DE FREIO DOT4	3113	0,500	19,5000	9,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO DE FREIO DOT4	3115	2,000	19,5000	39,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA - PORTA	3014	1,000	130,9000	130,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA INTERNA PORTA CARGO	3114	1,000	31,9800	31,98
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T - 5/8	3202	0,600	46,6500	27,99
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T- 1/4	3115	1,200	17,0500	20,46
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	3013	0,400	23,6000	9,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	3202	1,070	23,6000	25,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	3317	0,730	23,6000	17,23
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON 5/32	3114	2,500	21,7300	54,33
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	3108	1,000	70,0000	70,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA L. LEVE	3016	0,500	90,0000	45,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA L. LEVE	3200	18,000	50,0000	900,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3017	2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3116	2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3199	4,000	12,5000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3316	2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOTOR INJETOR 24V BICO FINO	3202	1,000	42,4400	42,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	NÍPEL ANILHA 6MM	3013	2,000	1,6000	3,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	OLEO 75W-80 LUBRIFICANTE CAIXA TRANSMISSÃO	3113	2,400	48,0000	115,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR	3113	3,600	32,5000	117,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 50 MA AÇO	3114	4,000	1,8900	7,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 40 AÇO	3114	4,000	3,2600	13,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 40 AÇO	3201	8,000	3,2600	26,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 60 AÇO	3201	4,000	5,4900	21,96
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 70 AÇO	3114	8,000	3,6000	28,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8 X 1	3013	3,000	0,7800	2,34
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8 X 1	3113	2,000	0,7800	1,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8 X 1 1/2	3013	4,000	0,6300	2,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 50 AÇO	3013	2,000	0,8300	1,66
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 9/16 X 4 AÇO	3013	2,000	5,6000	11,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LAMINA 7/8 X 2.3/4	3014	1,000	13,8100	13,81
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PONTEIRA ESCAPE CROMADA 4 LONGA	3014	1,000	163,5000	163,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA	3113	1,000	1,0100	1,01
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 14 MM	3114	14,000	0,7600	10,64
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 14 MM	3201	6,000	0,7600	4,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/4	3114	4,000	0,8700	3,48
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/8	3013	7,000	0,1800	1,26
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 7/8	3014	1,000	2,2000	2,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM MA P.1.25	3013	2,000	0,1800	0,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 9/16	3013	4,000	0,8100	3,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA RODA	3113	2,000	30,1000	60,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RELE IM 11351	3113	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REPARO COMPRESSOR AR	3201	1,000	390,9000	390,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO	3318	1,000	27,9400	27,94
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SEMI-EIXO	3113	1,000	600,0000	600,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	3109	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	3013	1,000	40,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	3014	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	3115	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	3202	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	3113	8,000	0,3500	2,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	3202	1,000	0,3500	0,35
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDAVEL 1/4	3115	2,000	3,9200	7,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 3/8	3013	2,000	4,7600	9,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 5/8	3202	2,000	9,5700	19,14
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3013	5,000	10,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3115	2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3201	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3318	1,000	10,0000	10,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY BRANCO	3115	0,500	19,2000	9,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VÁLVULA SOLENOIDE	3317	1,000	990,0000	990,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VR SOLDA OXIGÊNIO	3014	1,000	50,0000	50,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABAFADOR RUIDOS CONCHA	3063	1,000	41,0000	41,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA FINA	3064	1,100	140,0000	154,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA FINA	3064	0,500	140,0000	70,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA FINA	3064	6,000	140,0000	840,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BLOCO CONCRETO 0,15 X 0,20 X 0,40M	3064	302,000	2,5500	770,10
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00MM	3062	1,000	23,0000	23,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 3.0MM	3062	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 1/4 - 6.3MM	3064	2,000	19,0000	38,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 5/16 8MM	3059	23,000	27,5000	632,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 5/16 8MM	3064	11,000	27,5000	302,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 5/16 8MM	3064	12,000	27,5000	330,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CABO MARRETA MED 1.5 E 2.0 KG	3063	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHAVE COMB. AÇO 13MM	3062	1,000	8,0000	8,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHUMBADOR PA WB 3/8 X 3.1/2	3062	3,000	2,8000	8,40
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CIMENTO OBRAS ESTRUTURAIS 50KG	3064	2,000	30,0000	60,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDA TRANC. 4MM 220M	3060	30,000	0,5000	15,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CURVA SOLD. 90 50MM	3061	2,000	12,0000	24,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COM A CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANHEIROS ACESSÍVEIS COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 67,96M². * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.0 SERVIÇOS INICIAIS (Sub itens 1.1) 2.0 LOCAÇÃO DA OBRA (Sub itens 2.1) 3.0 FUNDAÇÕES (Sub itens 3.1 a 3.2) 4.0 VIGAS DE BALDRAME (Sub itens 4.1) 5.0 SUPRAESTRUTURA (Sub itens 5.1/5.1.1 a 5.2/5.2.1) 6.0 ALVENARIA (Sub itens 6.1 a 6.2) 7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS COM HIDRO-ASFALTO 8.0 CONTRAPISO (Sub itens 8.1 a 8.3) 9.0 REVESTIMENTO DE PAREDE (Sub itens 9.1 a 9.4) 10.0 SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANITO COM 2CM 11.0 COBERTURA (Sub itens 11.1 a 11.3) 12.0 FORRO PVC EM RÉGUAS FRISADO, 10MM 13.0 REVESTIMENTO CERÂMICO PISO (Sub itens 13.1 a 13.2) 14.0 ESQUADRIAS (Sub itens 14.1 a 14.3) 15.0 PINTURA (Sub itens 15.1 a 15.2) 16.0 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 17.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	3038	0,596	49.342,1900	29.430,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
	17.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (Sub itens 17.1 a 17.30) 18.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Sub itens 18.1 a 18.13) A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COM A CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANHEIROS ACESSÍVEIS COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 67,96M². * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.0 SERVIÇOS INICIAIS (Sub itens 1.1) 2.0 LOCAÇÃO DA OBRA (Sub itens 2.1) 3.0 FUNDAÇÕES (Sub itens 3.1 a 3.2) 4.0 VIGAS DE BALDRAME (Sub itens 4.1) 5.0 SUPRAESTRUTURA (Sub itens 5.1/5.1.1 a 5.2/5.2.1) 6.0 ALVENARIA (Sub itens 6.1 a 6.2) 7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS COM HIDRO-ASFALTO 8.0 CONTRAPISO (Sub itens 8.1 a 8.3) 9.0 REVESTIMENTO DE PAREDE (Sub itens 9.1 a 9.4) 10.0 SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANITO COM 2CM 11.0 COBERTURA (Sub itens 11.1 a 11.3) 12.0 FORRO PVC EM RÉGUAS FRISADO, 10MM 13.0 REVESTIMENTO CERÂMICO PISO (Sub itens 13.1 a 13.2) 14.0 ESQUADRIAS (Sub itens 14.1 a 14.3) 15.0 PINTURA (Sub itens 15.1 a 15.2) 16.0 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 17.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	3039	0,404	49.342,1900	19.911,56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
	17.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (Sub itens 17.1 a 17.30) 18.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Sub itens 18.1 a 18.13) A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.				
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ISOLANTE 18MM X 10	3060	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLD 90 50MM	3061	3,000	5,0000	15,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LINHA PEDREIRO 0.80MM	3064	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA LR 25MM X 3/4	3061	20,000	2,0000	40,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MANGUEIRA 1/2 X 2MM	3060	20,000	0,8000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MARRETA 5KG S/ CABO	3063	1,000	68,0000	68,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MASCARA DESC. C/ VALVULA	3063	5,000	3,0000	15,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	3062	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	OLÉO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML 180GR	3062	1,000	10,0000	10,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO FR UNC 5/16 X 3	3060	6,000	0,8000	4,80
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILLIPS C/ CHATA 4.5 X 20MM	3060	60,000	0,0700	4,20
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLUG MACHO 2P 10A	3060	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO GG 16X24	3062	3,000	11,5000	34,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO GG CABEÇA DUPLA 18 X 30 20 X 1	3062	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PROTETOR AUDITIVO K-40 TIPO CONCHA	3062	2,000	9,0000	18,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SILICONE 260G	3062	1,000	15,0000	15,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRELICA TG8L 6.0 X 4.2 X 4.2MM	3064	42,000	6,6670	280,01
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRENA 10 X 25MM	3062	1,000	22,0000	22,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VALVULA ESFERA PASSAGEM PLENA 3/4	3060	1,000	26,0000	26,00
NOVA SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE M	ARMÁRIO	3209	1,000	2.070,0000	2.070,00
NOVA SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE M	ESCRIVANINHA	3209	1,000	520,0000	520,00
PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TAMPA CONCRETO 60CM	3032	10,000	49,0000	490,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 6MM (1/4)	3105	3,000	0,5000	1,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 8MM	3312	2,000	0,2500	0,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BATERIA 150 AMPERES	3106	1,000	498,0000	498,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CILINDRO EMBREAGEM	3105	1,000	121,9000	121,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	3127	1,000	37,9600	37,96
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CUBO RODA TRASEIRAO	3127	1,000	82,1200	82,12
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FECHADURA CAPO DIANTEIRO FIAT UNO	3127	1,000	29,9000	29,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE OLEO	3311	1,000	28,8900	28,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	3127	1,000	19,6900	19,69
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO PARA FREIO DOT 4 500ML	3105	1,000	21,3200	21,32
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	GAS R134 BOTIJA 13,6KG	3071	1,000	140,0000	140,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MAO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO	3121	5,110	49,0000	250,39
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRÁULICA	3105	1,000	21,0000	21,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	OLEO LUBRIFICANTE CAIXA FLUÍDO 500ML	3312	1,000	23,6000	23,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO ALLEN 6 X 20	3105	3,000	0,6000	1,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 5 X 50	3312	1,000	0,5000	0,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8X25 8.8MA	3312	1,000	0,6000	0,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 6MM	3105	1,000	0,2000	0,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 8MM 5.8	3312	1,000	0,6000	0,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	REBITE 4.0 X 14	3312	2,000	0,2200	0,44
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO	3312	1,000	45,9100	45,91
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	3127	1,000	78,6100	78,61
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇOS DE TORNO	3306	0,510	49,0000	24,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SUPORTE	3127	1,000	20,0000	20,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	3106	2,000	10,6700	21,34
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	3127	2,700	32,8000	88,56
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	3311	4,000	32,8000	131,20
REMO P.A ANDRIOLI E CIA LTDA	BOLSA PARA OXIGENIO	3126	2,000	212,0000	424,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	ANEL ORING	3144	3,000	5,0000	15,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	FILTRO DO DIESEL	3144	1,000	157,0000	157,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	FILTRO DO DIESEL	3144	1,000	145,0000	145,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	FILTRO MOTOR	3144	1,000	125,0000	125,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	VEDACAO	3144	3,000	10,0000	30,00
RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EI	PLACAS ADVERTÊNCIA 50 X 70CM C/ SUPORTE	3191	24,000	175,0000	4.200,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS	3307	1,000	49,9000	49,90
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS	3310	1,000	49,9000	49,90
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	CARTAZES DIVULGAÇÃO CAMPANHAS	3186	100,000	2,5000	250,00
SELARIA GAUCHA LTDA	BOMBACHA GAUCHO	3197	7,000	115,0000	805,00
SELARIA GAUCHA LTDA	BOMBACHA INF	3197	3,000	79,9000	239,70
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALA	CHAVE MANGUEIRA STORZ	3206	2,000	9,0000	18,00
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALA	KIT CANULAS DE GUEDEL	3206	1,000	32,0000	32,00
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALA	LAÇO CAMBÃO EM ALUMINIO COM TRAVA	3206	1,000	400,0000	400,00
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALA	REDUÇÃO STORZ 2 1/2 X 1 1/2	3206	1,000	94,0000	94,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MINISTRADOS PELO SENAI - SENDO A OFICINA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 36 HORAS. COMPREENDENDO OS SEGUINTES CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: 8 HORAS -RELAÇÕES INTERPESSOAIS, 4 HORAS - ÉTICA, 4 HORAS- ETIQUETA PROFISSIONAL, 8 HORAS- ATENDIMENTO, 4 HORAS PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E 8 HORAS- TRABALHO EM EQUIPE.	3146	3,000	2.666,6667	8.000,00
SIDINEI WEGNER MEI	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3118	2,000	370,0000	740,00
SIDINEI WEGNER MEI	COXIM DO AMORTECEDOR	3118	2,000	177,0000	354,00
SIDINEI WEGNER MEI	KIT BATENTE AMORTECEDOR	3118	1,000	52,0000	52,00
SIDINEI WEGNER MEI	MAO DE OBRA CONSERTO SUSPENSÃO	3119	1,000	112,0000	112,00
SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS	REBITE EXPANS. ANTIRUID.	3341	10,000	34,3200	343,20
SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TEMPORÁRIOS, COMPREENDENDO TODAS AS FASES DO PROCESSO ATÉ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, SENDO: - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO; - ELABORAÇÃO DE EDITAIS NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÕES, - DIVULGAÇÃO DO PROCESSO, PROVAS (ESCRITA E PRÁTICA), NOTAS E CLASSIFICAÇÕES; - FORNECIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO; - ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, REPRODUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS (No mínimo deverá ter 20 a 25 questões); - EMISSÃO DE LISTAGEM DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO; - EMISSÃO DO RELATÓRIO DO CERTAME; - ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DOS INSCRITOS; - ANÁLISE E PARECER DE RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS; - ELABORAÇÃO DE EDITAL, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, COM NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS EM CADA PROVA E MÉDIA FINAL, BEM COMO O NOME DE TODOS OS NÃO APROVADOS E DAQUELES QUE NÃO COMPARECERAM, AO EXAME; - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL (DOSSIÊ) CONTEMPLANDO TODOS OS ELEMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES AO CERTAME.	3145	1,000	7.150,0000	7.150,00
TRATORAL AGRICOLA LTDA	BOMBA S40 3 PISTÃO	3169	1,000	850,0000	850,00
TRATORAL AGRICOLA LTDA	CARRINHO MONTAGEM RODAS	3169	1,000	450,0000	450,00
TRATORAL AGRICOLA LTDA	KIT PINTURA CAL (BOMBONA 200LT, CANETA, FILTRO, MANG SUCÇÃO)	3169	1,000	325,0000	325,00
TRATORAL AGRICOLA LTDA	KIT POLIAS, PARAFUSOS, CORREIAS E OLÉO	3169	1,000	270,0000	270,00
TRATORAL AGRICOLA LTDA	MANG. 15MT 1/2 C/ TRAMA AÇO E ENG. RÁP ESGUICHO	3169	1,000	650,0000	650,00
TRATORAL AGRICOLA LTDA	MOTOR GE 7HP 4T	3169	1,000	950,0000	950,00
VEST FASHION LTDA	CAMISA POLO	3330	14,000	35,0000	490,00
VEST FASHION LTDA	CAMISA SOCIAL MC	3330	3,000	60,0000	180,00
VEST FASHION LTDA	CAMISA SOCIAL ML	3330	3,000	65,0000	195,00
VPAGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA ME	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3011	10,000	35,0000	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VPAGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA ME	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3303	103,000	35,0000	3.605,00
				Total Geral do Mês ---->	627.969,43

Siderópolis

Prefeitura

49/2019 AVISO CARREGADEIRA

Publicação Nº 2194030

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 49/2019
EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 08/2019
1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) carregadeira compacta de rodas com acessórios, nova com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 28/10/2019 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

50/2019 AVISO 2 VEÍCULOS

Publicação Nº 2194037

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 50/2019
EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 09/2019
1. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, zero km, através de recursos do FINISA e de acordo com as descrições contidas no Edital.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 28/10/2019 às 11h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

51/2019 AVISO DISPENSA CONCURSO

Publicação Nº 2193253

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº. 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS 05/2019

O Município de Siderópolis, em conformidade com o art. 24, inciso II, c/c o art. 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, comunica que estará realizando dispensa de licitação para "Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para a Secretaria de Educação de Siderópolis".
Nesse sentido, conforme disposição legal a escolha recaiu na empresa abaixo descrita, devidamente cadastrada no Município, tendo regular situação jurídica, fiscal, trabalhista perante o cadastro de fornecedores do Município:

CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.204.148/0001-12
VALOR: até R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Siderópolis, 14 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 523.154-DV°:37 - FINISA

Publicação Nº 2193057

Data	Tomador	Agente Financeiro	Objeto	Valor Global	Vigência
24/09/2019	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Financiamento de Despesas Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, conforme plano de investimento por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.	R$6.000.000,00 (seis milhões de reais)	120 meses

CONTRATO Nº 523.154-DV°:37

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2019

Publicação Nº 2193239

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos do MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, obedecidos as condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 095/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MHB COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.020.000,00.
Processo Licitatório nº 95/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 08 de outubro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2019

Publicação Nº 2193242

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos do MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, obedecidos as condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 095/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 2.265.000,00.
Processo Licitatório nº 95/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 08 de outubro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 2194117

PORTARIA Nº. 240 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 003/2018 (SAMAE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e sua alterações e Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 003/2018 (Samae), para o cargo de Pedreiro, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

003 – PEDREIRO

Nome do Candidato	Classificação
Valdir Mateus da Silva	01

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 14 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PUBLICAÇÃO PROCESSO TP 104-2019

Publicação Nº 2193798

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 – TP - Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de Praça Urbana delimitada pelas Ruas Prefeito Santelmo Borba e Rua E no Bairro Guarita. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares. Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 30 de outubro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 31 de outubro de 2019. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio – SC, 14 de outubro de 2019. Zênio Cardoso - Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

RESOLUÇÃO 009/2019

Publicação Nº 2194197

RESOLUÇÃO 009/ 2019
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Espaço Incluir na Biblioteca- ano I" voltado para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1001 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069/1990,

RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 002/2019, "Projeto Espaço Incluir na Biblioteca- ano I", no valor de R$ 20.940,00 (Vinte mil e novecentos e quarenta reais) voltado para crianças e adolescentes do Município de Sul Brasil-SC, para captação de recurso através da lei de incentivo fiscal, tendo como proponente a APP do Núcleo Escolar Paulo Freire, com CNPJ nº 02.506.243/000-21, conforme Ata nº 139 de 09 de outubro de 2019.
Art. 2°: O prazo para captação de recurso é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2019.
Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 09 de outubro de 2019.
Simone Rottava Ferrari
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 10/2019

Publicação Nº 2194199

RESOLUÇÃO 010/ 2019
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Menina Moça- ano I" voltado para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1001 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069/1990,

RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 003/2019, "Projeto Menina Moça- ano I", no valor de R$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais) voltado para crianças e adolescentes do Município de Sul Brasil-SC, para captação de recurso através da lei de incentivo fiscal, tendo como proponente a APP do Núcleo Escolar Paulo Freire, com CNPJ nº 02.506.243/000-21, conforme Ata nº 140 de 10 de outubro de 2019.
Art. 2°: O prazo para captação de recurso é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2019.
Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 10 de outubro de 2019.
Simone Rottava Ferrari
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2019

Publicação Nº 2194201

RESOLUÇÃO 011/ 2019
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Doce Canto- ano I" voltado para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1001 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069/1990,

RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 004/2019, "Projeto Doce Canto- ano I", no valor de R$ 21.550,00 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais) voltado para crianças e adolescentes do Município de Sul Brasil-SC, para captação de recurso através da lei de incentivo

fiscal, tendo como proponente a Associação de Idosos Sempre Feliz , com CNPJ nº 80.626.344/0001-40, conforme Ata nº 141 de 11 de outubro de 2019.
Art. 2°: O prazo para captação de recurso é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 11 de outubro de 2019.
Simone Rottava Ferrari
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 8/2019

Publicação Nº 2194196

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SUL BRASIL – SC.

RESOLUÇÃO Nº.008/2019 de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Sul Brasil/SC.
Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sul Brasil/SC, através da Presidente Simone Rottava Ferrari, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Municipal nº.1001/2014, Lei Municipal nº.1196/2019 e Edital nº.001/2019/CMDCA,
E, considerando a votação e apuração dos votos ocorridos no Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Sul Brasil/SC, realizado no dia 06 de outubro de 2019, no Núcleo Escolar Paulo Freire, situado à Rua Presidente Juscelino, 616, centro, cidade de Sul Brasil/SC,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o resultado final do Processo de Eleição para Conselheiros Tutelares no Município de Sul Brasil/SC.
Art. 2º. Homologa o resultado final do Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Sul Brasil para o Mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:
I – Resultado final:
Total de eleitores aptos a votar nas urnas: 2.389
Total de eleitores que compareceram: 592
Total de votos validos: 580
Total de votos brancos: 0
Total de votos nulos: 12
II – Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato º	Votos
1º Titular	Gleice Werlang	140
2º Titular	Mari Sandra Mariano	103
3º Titular	Lediane Carise Amann Pereira	93
4º Titular	Camila Tasca	88
5º Titular	Eliane Macoski	66
1º Suplente	Maiara Petzen	54
2º Suplente	Claudete de Fátima Albani	36

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sul Brasil/SC, 07 de outubro de 2019.
Simone Rottava Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e Adolescente de Sul Brasil/SC.

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Publicação Nº 2193703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOÃO MENEZES E 7 DE SETEMBRO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) TRIANGULO ENGENHARIA LTDA, não representada neste ato.
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa, passando para vistas e rubricas dos presentes. Constatou-se que a empresa participante encontra-se HABILITADA para a segunda fase do prélio. A empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, apesar de não possuir representante neste ato, apresentou documento renunciando o direito a interposição de recurso, passando assim para a segunda fase do prélio abertura das propostas, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, as propostas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação da proposta no seguinte valore: 1) TRIANGULO ENGENHARIA LTDA com o valor total de R$ 248.691,01 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa TRIANGULO ENGENHARIA LTDA vencedora, com o valor total de R$ 248.691,01 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/10/2019, comunicando a empresa participante do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 14 de Outubro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

TRIANGULO ENGENHARIA LTDA

DECRETO N.º 119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2193945

DECRETO N.º 119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tangará, o dia 28 de outubro de 2019, data comemorativa ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º. O disposto neste Decreto, em razão da natureza e essencialidade do serviço, não se aplica ao Abrigo Institucional "Casa Lar", ao SAMU e aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.469, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

Publicação Nº 2193951

LEI N.º 2.469, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, com fundamento no disposto no artigo 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receita e despesa e o cumprimento da legislação vigente, de acordo com os Anexos seguintes:

I – consolidação dos programas das prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

II – a estrutura dos orçamentos, conforme programas, ações, funções e sub-funções;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução das metas físicas do orçamento Municipal, conforme ações;

IV – as disposições sobre metas de receitas e despesas;

V – demonstrativo das metas fiscais;

VI – demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

VII – demonstrativo da origem e da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo que contém As Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º § 1º da LRF).

CAPITULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos Adendos da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85, e:

I – Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria Econômica, dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Os fundos municipais da Saúde, da Assistência Social e da Infância e Adolescência integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio, os demais integrarão o da Prefeitura Municipal e se constituirão em unidades orçamentárias.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para 2019, 2020, 2021 e 2022;

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa, a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31.12.2018 desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022;

IV – Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI – Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício 2019, até o último dia do bimestre anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

VII – Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII – Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º. O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, O Poder Executivo, os fundos e autarquia (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, "a", todos da LRF).

Art. 7º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – redução dos investimentos programados;

V – outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art. 10. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão no exercício de 2020, a 10 % da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I – despesas decorrentes de decisões judiciais;

II – indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III – aumento de despesa provocados por Fato da Administração, como por exemplo aumento de tributos;

IV – despesas em caso de emergência ou calamidade pública;

V – redução de receitas em face de crises econômicas;

VI – desapropriação;

VII – com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor.

Art. 13. Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 14. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 18. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 19. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 20. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elemento de despesa que o compõem.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecido os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 24. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 25. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26. O Município, a Autarquia e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros de poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II, da CF/88).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 27. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluído o Legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I – 06% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinq-enta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras.

II – eliminação de funções gratificadas, vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – demissão na forma prevista no art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A suspensão que tratam os Incisos I e II perdurarão enquanto necessário para readequação aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Tangará, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 34. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumento de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 40. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência ou tendência a ocorrer excesso no exercício da abertura do crédito.

Art. 43. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 44. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art. 46. Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região somente receberão auxílio desde que regulamentado em Lei específica, com despesa prevista na Lei de Orçamento.

Art. 47. Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2020, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2019 e não foram executadas neste exercício em parte ou na totalidade.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.470, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "INSTITUI O INCENTIVO VARIÁVEL PMAQ AOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2193955

LEI Nº 2.470, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI O INCENTIVO VARIÁVEL PMAQ AOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tangará o Incentivo Variável PMAQ aos servidores das Equipes de Saúde da Atenção Básica a título de incentivo financeiro com recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), normatizado pela Portaria nº1645/2015 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O incentivo de que trata esta lei é variável e consiste no repasse do valor financeiro mensal do Ministério da Saúde ao Município de Tangará, dividido em partes proporcionais conforme especificado em Art. 2º desta Lei, aos servidores das equipes participantes sempre que se atinjam as metas e resultados pactuados conforme diretrizes do PMAQ/AB, SAÚDE BUCAL/AB e NASF.

Art. 2º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.645/2015 e legislação vigente, 69% (sessenta e nove por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados na melhora da estruturação da Atenção Básica Municipal, 1% (um por cento) dos recursos recebidos, para o coordenador de Atenção Básica municipal e 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos, para os servidores municipais lotados nos Centros de Saúde da Família e vinculados a Atenção Básica do Município, com adesão ao PMAQ, a título de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB..

§ 1º Considerando que o valor do art. 2º destinado aos servidores municipais lotados nos Centros de Saúde da Família e vinculados a Atenção Básica do Município, a título de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB seja 100 % (cem por cento), deverá ser repassado da seguinte forma às equipes de ESF I, II, III, NASF e Saúde Bucal:

I - 90% (noventa por cento) do montante recebido, dividido de forma igualitária entre os membros das equipes;

II - 6% (seis por cento) do montante recebido, dividido entre os funcionários da Unidade Básica de Saúde que exerçam atividades diretamente envolvidas com as equipes de ESF, SAÚDE BUCAL e NASF da seguinte forma:

a) Proporcionalmente entre os profissionais vinculados à UBS Central, o valor respectivo ao incentivo dos ESF I, III e Saúde Bucal;

b) Proporcionalmente entre os profissionais vinculados à UBS Bela Vista, o valor respectivo ao incentivo do ESF II e NASF;

c) Os funcionários da sala de vacinas, vigilância epidemiológica, farmácia, assistência social e psicólogo, o valor respectivos aos incentivos dos ESF I, II, III, Saúde Bucal e NASF.

III - 4% (quatro por cento) do montante recebido serão repassados para quem assumir como coordenador de equipe, porcentagem esta, acrescida à porcentagem de uma das categorias contempladas nos incisos I e II.

§ 2º Os valores descritos nos incisos I,II e III do §1º, do art. 2º desta Lei, somente serão repassados às equipes, uma vez que atinjam, na avaliação externa, uma das seguintes classificações: Desempenho Bom, Desempenho Muito Bom e Desempenho Ótimo.

§ 3º Nas classificações: Desempenho Regular e Desempenho Ruim, o valor recebido será destinado, em sua totalidade para a melhora de estruturação da Atenção Básica Municipal.

.Art. 3º O Incentivo Variável PMAQ instituído pelo Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem se integra aos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e/ou pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem bem como descontos previdenciários.

Parágrafo Único. O primeiro repasse do incentivo que trata esta Lei se dará após 06 (seis) meses do início do repasse por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde do Incentivo Variável PMAQ, e este se fará a cada seis meses de acordo com a composição atualizada de cada equipe, condicionado a vigência deste programa.

Art. 4º Este incentivo fica condicionado à vigência do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e terá seu repasse semestral suspenso aos servidores, caso o referido programa seja descontinuado por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5° O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – No caso de afastamento por quaisquer motivos, nas licenças médicas por mais de 15 (quinze) dias durante o semestre e de licença gestacional.

II – Se for constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após avaliação externa do Ministério da

Saúde.

III – Estiver em atestado médico por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, durante o semestre referente ao repasse do recurso financeiro, sendo que as faltas ao trabalho sem justificativas também serão avaliadas, pela comissão que trata o art. 5º desta Lei.

IV – No caso de exoneração do servidor durante o período aquisitivo do incentivo, este perderá o direito de recebê-lo, sendo o valor a ele correspondente dividido entre os demais membros das respectivas equipes.

§ 1º Os profissionais que estiverem de férias receberão o incentivo normalmente e, na hipótese que se trata o inciso I, II e III do caput deste artigo, o valor que caberia ao servidor passa imediatamente a integrar a parcela a ser rateada pela equipe que este integra.

§ 2º Os profissionais, que por algum motivo, substituírem algum membro das equipes, só terão o direito de receber o incentivo, mesmo que proporcionalmente, se o período da substituição for maior que 30 (trinta) dias.

Art. 6° Será criada a Comissão do PMAQ/AB, SAÚDE BUCAL/AB e NASF, composta de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para exercício da função, indicados pelos integrantes das equipes envolvidas e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde pela vigência de 1 (um) ciclo PMAQ/AB, SAÚDE BUCAL/AB e NASF.

§ 1º Deverão compor a comissão:

I – 3 (três) membros representantes do ESF;

II – 1 (um) membro representante do NASF;

III – 1 (um) membro representante da equipe de apoio da Unidade Básica de Saúde;

§ 2º Caberá à comissão, eleger um membro responsável que presidirá a coordenação da comissão PMAQ/AB, SAÚDE BUCAL/AB e NASF, sendo que maiores decisões deverão ter a concordância da maioria dos membros da comissão.

Art. 7º A comissão do PMAQ/AB, SAÚDE BUCAL/AB e NASF, deverá receber semestralmente da Secretária (o) Municipal de Saúde o extrato de prestação de contas referente ao incentivo do PMAQ.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.321, de 06 de junho de 2017 e a Lei nº 2.440, de 05 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.471, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2193959

LEI Nº 2.471, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CIMCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 479, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFÍCA COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ NO SINIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2193962

PORTARIA Nº 479, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFÍCA COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ NO SINIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica nomeado para exercer a função de representante do Município de Tangará no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos-SINIR, o servidor THIAGO DE SOUZA PEREIRA.

Art. 2.º O servidor nomeado no art. 1º da presente portaria, ficará responsável por repassar ao SINIR, as informações necessárias sobre os resíduos sob a esfera de competência do Município de Tangará.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 486 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2193965

PORTARIA Nº. 486 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor ADMILSON VINGLA DE MATOS ocupante do cargo de MOTORISTA SECRETARIA SAÚDE - NÍVEL 08 – CLASSE A, a partir de 14/10/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 487 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2193967

PORTARIA Nº. 487 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor VALCIR GERALDO CAZARIN ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO II - NÍVEL 11 – CLASSE E, a partir de 31/10/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 31/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 2193356

PORTARIA N° 019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVANIO PONTEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 21, III, 'a', do Regimento Interno, e:

Considerando o direito adquirido pelo servidor de progressão funcional;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica concedida Progressão Funcional a servidora FLÁVIA MARTELLI, ocupante do cargo de Escrituraria Legislativa – Nível 1 – "Classe D" para "Classe E", com os vencimentos previstos em Lei, conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão Especial criada através da Portaria nº 016, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, em 14 de outubro de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/SAMAE/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 2193264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/SAMAE/2019

Objeto: Contratação de empresa para Execução das Obras Civis e Serviços para Complementação de Rede de Esgoto da Rua Atanásio Bernardes, do município de Tijucas/SC, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 31 de outubro de 2019, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 098/PMT/2019

Publicação Nº 2193037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 098/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Artefatos de Cimento para uso na Pavimentação de Ruas e Reposição nas Vias Públicas, Manutenção e Conservação de Rede Pluvial, Estradas Rurais e Obras Gerais realizadas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 28 de outubro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2019

Publicação Nº 2193054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 019/SAMAE/2019, para readequação do referido edital.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2019

Publicação Nº 2193322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA nº 001/PMT/2019, para readequação do referido edital.

DECRETO Nº 1460-2019

Publicação Nº 2193485

DECRETO Nº 1460, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece ponto facultativo no dia do Servidor Público.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em sintonia com o Decreto nº 10, de 28 de janeiro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, envolvendo os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação do órgão ou entidade responsável, bem como, para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, que possui calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de outubro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 165/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2193989

DECRETO Nº 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo período de 12 meses.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Alicia Corrente Alécio	Assistente Administrativo	303
Barbara Pizzolo T. Cristiano	Nutricionista	304
Debora Cristiana de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais I	305
Eliane Pereira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais II	306
Juliano Berti	Auxiliar de Serviços Gerais II	307
Laudi Matias	Vigia	308
Silvana Moreira Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais II	309
Vanderlei Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais II	310

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 166/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERINADO

Publicação Nº 2193997

DECRETO Nº 166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o servidor abaixo identificado, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 13/12/2019.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Wagner Turossi Cadorin	Monitor de Programas Sociais	311

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 167/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERINADO

Publicação Nº 2193999

DECRETO Nº 167, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo período de 12 meses.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Elenice Maia	Auxiliar de Serviços Gerais II	312
Eliane da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais II	313
Elvis Machado	Vigia	314
João Vitor da Rocha Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais II	315
Jonata Silveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais II	316
Ricardo Vieira Tonetto	Vigia	317

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 168/209 DEMITE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2194003

DECRETO Nº. 168, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DEMITE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos os servidores abaixo identificados, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANA TUROSSI ALESSIO	MOTORISTA	3292
CELITO PELIZZARI	MOTORISTA	3295
DARLAN DE ARAUJO FERNANDES	MOTORISTA	3589
ELIAS MAKAR	MOTORISTA	3481
GERI ADRIANI CIRICO	MOTORISTA	3299
IDE BRAZ DE PRÁ	MOTORISTA	3302
JOÃO BATISTA VIDOTTO	MOTORISTA	3601
MARCIO FERNANDES MORAIS MATEUS	MOTORISTA	3495
NÉZIO MANFIOLETTI	MOTORISTA	3607
RAFAEL FERRAZ DOS PASSOS	MOTORISTA	3608
VALDECIR CANDIDO	MOTORISTA	3612
VANDERSON VIEIRA CANDIDO	MOTORISTA	3305
WALMOR GRIGIO	MOTORISTA	3303

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de outubro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2019; CONVOCA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2193988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO 05/2019

PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, **a não apresentação do candidato no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente**, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 14 de outubro de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO I - ATO CONVOCATÓRIO 05/2019

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)
007 162782 VOLONEI MIRANDA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
015 162389 CRISTIANA FERNANDES

Roberto Biava
Prefeito Municipal

2/2

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

Timbó

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO N.º 03.2019 FME

Publicação Nº 2193061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019 FME
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preço nº. 03/2019 FME, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PISO SINTÉTICO E DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RAIAS DA PISTA DE ATLETISMO A SER INSTALADA NO COMPLEXO ESPORTIVO, RELACIONADA AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA, N.º 2019008002, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, OBJETIVANDO APOIO AOS MUNICÍPIOS DE TIMBÓ, POMERODE E INDAIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC, EVENTO VINCULADO AO CALENDÁRIO OFICIAL DA FESPORTE, CONFORME PROPOSTA N° 0000021602, recebeu recurso da empresa RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRICO E INDUSTRIA contra a decisão de habilitação da empresa TOP TRACK CONSTRUÇÃO E COMÉRICO ESPORTIVO EIRELI, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3o, da Lei nº 8666/93.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).
Timbó, 14 de outubro de 2019
Ana Otília Pamplona
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 2019 FME

Publicação Nº 2194021

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 - FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, OH8 COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME, CNPJ nº 23.303.577/0001-78 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 14 de outubro 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 159.2019 FME

Publicação Nº 2193568

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FAVIANE HICKMANN PETRY 01925586928, CNPJ n°. 27.651.564/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 160.2019 FME

Publicação Nº 2193569

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ n°. 83.546.952/0001-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO N.º 03.2019 FME - ESPORTE CENTER

Publicação Nº 2193796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019 FME
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preço nº. 03/2019 FME, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PISO SINTÉTICO E DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RAIAS DA PISTA DE ATLETISMO A SER INSTALADA NO COMPLEXO ESPORTIVO, RELACIONADA AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA, N.º 2019008002, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, OBJETIVANDO APOIO AOS MUNICÍPIOS DE TIMBÓ, POMERODE E INDAIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC, EVENTO VINCULADO AO CALENDÁRIO OFICIAL DA FESPORTE, CONFORME PROPOSTA N° 0000021602, recebeu recurso da empresa ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME contra a decisão de inabilitação da proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3º, da Lei nº 8666/93.

O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).

Timbó, 14 de outubro de 2019

Ana Otília Pamplona
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

Publicação Nº 2194098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **A. ANGELONI & CIA LTDA**, CNPJ nº **83.646.984/0024-04**, com sede e foro na Cidade de Florianópolis - SC, cito a AVENIDA GOVERNADOR BORNHAUSEN, nº 5188, Bairro AGRONOMICA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Distribuidora	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM	Raizen	LITRO	15.000,00	R$4,037
2	ÓLEO DIESEL S 10	Raizen	LITRO	10.000,00	R$3,598

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 75/2019 – Procedimento Administrativo nº. 88/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

A. ANGELONI & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2019

Publicação Nº 2193526

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03-2019
ESPÉCIE: Contrato n° 08/2019 entre a Câmara Municipal de Três Barras e Scheila Aparecida Weiss ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22. O objeto do presente contrato consiste em: Contratação de Empresa para elaboração de Processo Seletivo. Valor R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Origem Dispensa Licitação nº 03/2019 Dotação orçamentária n.º 03.01.001.2001.333903948 (Serviços de seleção e treinamentos), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.
Três Barras-SC 09 de outubro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

Treviso

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 24/2019

Publicação Nº 2193029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ERRATA

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO 36/2019, PREGÃO 24/2019, modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso (Secretarias de Agricultura; Educação e; Viação, Obras e Serviços) para os próximos 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo, independentemente de transcrição. As exigências contidas no item 4 "f", "f1", deverão ser desconsideradas. Resta agendado nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 28/10/2019 às 09h30min, no Setor de Licitações. Os demais itens permanecem inalterados. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 14 de outubro de 2019.
PEDRO PAULO FELIPE
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ERRATA PREGÃO 27/2019

Publicação Nº 2193023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ERRATA

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO 39/2019, PREGÃO 27/2019, modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisições de pneus, câmeras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses. As exigências contidas no item 4 "f", "f1", deverão ser desconsideradas. Resta agendado nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 28/10/2019 às 07h30min, no Setor de Licitações. Os demais itens permanecem inalterados. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 14 de outubro de 2019.
PEDRO PAULO FELIPE
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.512/2019

Publicação Nº 2193882

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 08/2019
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.512/2019 de 04 de outubro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
LUCAS SANGALETTI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos

ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.512/2019

Publicação Nº 2193891

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 09/2019
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.512/2019 de 04 de outubro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
MARCOS BALBINOT

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.512/2019

Publicação Nº 2193896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 10/2019
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.512/2019 de 04 de outubro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
MILTON MOREIRA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal,

estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 311/19

Publicação Nº 2194354

PORTARIA 311/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterada pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. MARLI CRISTÓVÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 2423, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2194018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n.º 1.830/2014 e demais legislações pertinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo, nomeada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciada por cargo.

1.3. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Contador(a)**	Ensino superior completo em Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador da profissão – CRC/SC.	1 + CR	-	20h	1.740,78	O

1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.6. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 01/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 40,00 (quarenta reais).**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.cmtc.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.cmtc.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua posse, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

3.4.2. Gozo dos direitos políticos.

3.4.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4.4. Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino, e eleitorais.

3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo da Câmara de Vereadores de Trombudo Central;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A NBS PROVAS e a Câmara de Vereadores de Trombudo Central não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é relativo ao certame ao qual está se inscrevendo e se os seus dados como pagador estão corretos no momento do pagamento.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente processo seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.cmtc.sc.gov.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.14. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.15. A **NBS PROVAS** e a Câmara de Vereadores de Trombudo Central não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.18. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.19. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.20. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.21. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.22. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.23. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.24. A Câmara de Vereadores de Trombudo Central, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site da Câmara de Vereadores de Trombudo Central e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.25. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 01/2019 da Câmara de Vereadores de Trombudo Central os **candidatos doadores de sangue e os**

candidatos doadores de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nbsprovas.com.br e www.cmtc.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS PROVAS apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para o cargo que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Trombudo Central/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura. Somente é permitido o consumo de água, que deve ser acondicionada em recipiente transparente e sem rótulo.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro do cargo indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e a Câmara de Vereadores de Trombudo Central não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os

procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos**.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **25 (vinte e cinco)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Setor de Recursos Humanos, da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.cmtc.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

8.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são

portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser admitido através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova, ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial e ao indeferimento do Pedido de Isenção;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo/emprego para o qual se inscreveu;

5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso – Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa e da Câmara de Vereadores de Trombudo Central ou poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial e o Requerimento de Isenção;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo da Câmara de Vereadores de Trombudo Central
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea "e" e o requerimento previsto na alínea "f", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo da Câmara de Vereadores de Trombudo Central
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e a Câmara de Vereadores de Trombudo Central não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

12.2.2. Gozo dos direitos políticos.

12.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

12.2.5. Idade mínima de dezoito anos.

12.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

12.2.7. Aprovação no presente processo seletivo.

12.3. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Comprovante de endereço atualizado;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
q) Atestado admissional;
r) Declaração de bens;
s) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
t) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

12.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Câmara de Vereadores de Trombudo Central/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.8. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.

12.9. O candidato convocado terá o prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da sua convocação, para apresentar a documentação de contratação. A não apresentação da documentação neste prazo, implica em eliminação do candidato e convocação do próximo classificado.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca examinadora e executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e prova prática;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com a Câmara de Vereadores de Trombudo Central eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da Câmara de Vereadores de Trombudo Central.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na Câmara de Vereadores de Trombudo Central/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo da Câmara de Vereadores de Trombudo Central e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. A Câmara de Vereadores de Trombudo Central e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Constituição Federal, antes de assumir sua função na Câmara de Vereadores de Trombudo Central.

15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.

g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central/SC, 14 de outubro de 2019.

LAURI FLORIANO
Presidente da Câmara de Vereadores de Trombudo Central

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Trombudo Central. Todo conteúdo dos sítios: www.angelina.sc.gov.br e www.cmtc.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Trombudo Central/SC. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Contador (Cargo 01)

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos e Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei n° 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macrofunções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo (Edital nº 01/2019) da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____

CID nº: _____

Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Trombudo Central/SC, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
15/10//2019	Publicação do Edital.
16/10/2019	Prazo para contestação do Edital
17/10/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
15/10/2019 - 08h00min à 29/10/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial.
29/10/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 22/10/2019	Prazo final para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
24/10/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
25/10/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
28/10/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
30/10/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
31/10/2019 - 08h00min à 01/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
04/11/2019	Homologação final das inscrições.
10/11/2019	**Data da Prova Escrita.**
11/11/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
11/11/2019 - 08h00min à 12/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 20/11/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2019
TROMBUDO CENTRAL/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2019
TROMBUDO CENTRAL/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Contador (Cargo 01)

Descrição e qualificação necessária: Atividade profissional que tem por finalidade os serviços contábeis e outros correlatos, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de 3° grau, com habilitação, e inscrição do órgão da categoria o CRC, para principalmente: organizar, dirigir e executar os trabalhos de contabilidade, planejando, supervisionando, orientando sua execução, executando-os, de acordo com as exigências legais e administrativas no setor de contabilidade da Câmara Municipal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 01/2019 da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Trombudo Central/SC, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N° 120/2019.

Publicação Nº 2193752

CONTRATO N° 120/2019.
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa ANALITICA QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.072.145/0001-00, estabelecida na Av. Dr. Pedro de Paula Lemos, 85SLJ, sala A, Bairro Distrito Santa Rita, na cidade de Araxa/MG, neste ato representado pelo Sr. Breno Ferreira Rios, portador da carteira de Identidade nº 6.837.976 e do CPF nº 090.253.936-16, residente e domiciliado na Rua Antônio Conselheiro, nº85, bairro: Santa Rita II, doravante denominado CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 250/2019 e Pregão Presencial nº 159/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato na "aquisição de "REAGENTES PARA ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações dos Anexos.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
					Unitário	Global
1	Água destilada 5 litros	BST	UNID	6	14,50	87,00
2	Água microfiltrada 500ml	BST	UNID	50	12,00	600,00
3	Reagente DPD cloro livre/sache para 10 ml, 100 análises	BST	UNID	7	70,00	490,00
4	Solução cloreto de Potássio 3M 250 ml	BST	UNID	20	19,00	380,00
5	Solução tampão pH7-500 ml	BST	UNID	50	19,00	950,00
6	Solução tampão pH4-500 ml	BST	UNID	50	19,00	950,00
7	Solução tampão pH10-500 ml	BST	UNID	50	23,00	1.150,00
8	Solução padrão flúor 10,00mg/l(-frasco de 500ml)	BST	UNID	40	35,00	1.400,00
9	Solução pepsina 250 ml	BST	UNID	10	18,00	180,00
	TOTAL GERAL		R$ 6.187,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1 O Município pagará o valor de R$ 6.187,00 (Seis mil, cento e oitenta e sete reais) será realizado em até 8(oito) dias após entrega dos produtos(reagentes), importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
2.2 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório
2.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
2.5 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar e-mail(compras3@tunapolis.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).
CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 Os REAGENTES PARA ANÁLISE DA ÁGUA deverão ser entregues em até 8(oito) dias após a emissão da "Autorização de Fornecimento", da responsável pelo SAMAE, na qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais, e se fará de acordo com as necessidades do setor tendo até o dia 31 de dezembro de 2019 para a solicitação total do objeto licitado. A empresa contratada deverá realizar a LOGÍSTICA REVERSA, de acordo com dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 2.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado, de acordo com as praticas e políticas de sustentabilidades ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para o Município de Tunápolis/SC.
4.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
4.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
4.4 Serão de exclusiva responsabilidade da Licitante as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Produtos(reagentes) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 250/2019 e seus anexos, bem como nas demais clausulas deste contrato.
5.2 A contratada deverá realizar a LOGÍSTICA REVERSA, de acordo com dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 2.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado, de acordo com as praticas e políticas de sustentabilidades ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para o Município de Tunápolis/SC.
5.3 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.4. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas
5.5 Entregar os Produtos no prazo estabelecido na proposta;
5.6 Fornecer os Produtos objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O Município obriga-se adquirir os produtos acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 -Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (198,231) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC, 14 de Outubro de 2019.

Renato Paulata A PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NALITICA QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP CONTRATADA Breno Ferreira Rios CPF : 090.253.936-16

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Karine Epping
Coordenadora do SAMAE
CPF: 009.815.549-03
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 118/2019

Publicação Nº 2193559

CONTRATO Nº 118/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa GESUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. 7 de setembro, 662-apto 501, centro, Maravilha, SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 14.711.959/0001-40, neste ato devidamente representada através de procuração pelo Sr. Luiz Flach, inscrito sob o CPF nº V883.832.700-97, e carteira de identidade nº 3.103.620, residente e domiciliada na Av. 7 de setembro, 662, centro de Maravilha, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 254/2019 Pregão nº 162/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	CUSTOS	
					V. UNIT	TOTAL
1	Arquivos de aço com 04 gavetas com 60cm de prof	RCH	UND	2	533,00	1.066,00
8	Micro-ondas de no mínimo 20 litros, função descongelar, Aquecer,manter aquecido, tira odor, trava de segurança.	PANASONIC	UND	1	454,00	454,00
TOTAL ORÇADO					R$ 1.520,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS, e efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 A CONTRATADA deverá entregar os EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS em até 8(dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento. Somente serão EMITIDAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregue livre de frete e descarga, na Delegacia de Policia Cível, estabelecida na Albino Frantz, , centro, no Município de Tunápolis/SC, devendo ocorrer em até 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega do equipamento, objeto desta Licitação, o mesmo serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.7 O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou montagem a contar da data do faturamento (toda intervenção que ocorra no período de garantia gerará, apenas, a cobrança do deslocamento desde que pertinente à garantia; peças desgastadas não serão consideradas como garantia).
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.
5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999..

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (242,7,218,141) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 09 de Outubro de 2019.

Renato Paulata GESUL COMERCIAL LTDA PREFEITO MUNICIPAL Luiz Flach
CONTRATANTE Procurador
CPF: 883.832.700-97
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

DONATO LAUSCHNER
Secretario da administração
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 2193562

CONTRATO Nº 119/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa LOJA SCHOENBERGER LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 83.231.696/0001-94, estabelecida na Rua Caaró, 337-sala, centro de Tunápolis/SC, neste ato representada por sua sócia e administradora Marilei Schoenberger Schmidt, inscrita sob CPF de nº 828.014.369-68 e carteira de identidade nº 2523454, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 254/2019 Pregão nº 162/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	CUSTOS	
					V. UNIT.	TOTAL
2	Balcão 01 gaveta corrediça telescópica, pés rodízios, prateleira interna, medidas: A: 930mm L:750mm P:450mm	RV MÓVEIS	UND	1	345,00	345,00
3	Multiuso, 01 porta com chave, gancho p/ vassoura Altura: 1,72 largura: 60cm P: 38,5cm	RV MÓVEIS	UND	1	330,00	330,00
5	Balcão 100% de MDF medindo 1,20 com 01 gaveta	SALMAR	UND	1	285,00	285,00
6	Chapa para pia de inox de 1,20	GHELL PLUS	UND	1	212,00	212,00
7	Cafeteira elétrica com jarra em aço inox, Potência de 1000W, 23 xícaras	BLACK&BLACK	UND	1	280,00	280,00
TOTAL GERAL					R$ 1.452,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinq-enta e dois reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS, e efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 A CONTRATADA deverá entregar os EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS em até 8(dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento. Somente serão EMITIDAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregue livre de frete e descarga, na Delegacia de Policia Cível, estabelecida na Albino Frantz, , centro, no Município de Tunápolis/SC, devendo ocorrer em até 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega do equipamento, objeto desta Licitação, o mesmo serão devidamente inspecionados pelo Setor

Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.7 O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou montagem a contar da data do faturamento (toda intervenção que ocorra no período de garantia gerará, apenas, a cobrança do deslocamento desde que pertinente à garantia; peças desgastadas não serão consideradas como garantia).
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.
5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (242,7,218,141) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 09 de Outubro de 2019.

RENATO PAULATA	LOJA SCHOENBERGER LTDA - EPP
PREFEITO MUNICIPAL	MARILEI SCHOENBERGER SCHMIDT
CONTRATANTE	sócia Administradora
CONTRATADA	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

DONATO LAUSCHNER
Secretario da administração
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 276/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 174/2019 DATA EMISSÃO: 14/10/2019

Publicação Nº 2193263

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Rua João Castilho n° 111
89.898-000 – TUNAPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 276/2019
Pregão Presencial n°: 174/2019
Data Emissão: 14/10/2019
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO POR HORA

O Município de Tunápolis juntamente com o Fundo Municipal da Saúde – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO, através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR HORA, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h15min do dia 25 de Outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 14h15min do dia 25 de Outubro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.214 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2193175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.214, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015 e,

Considerando o requerimento de exoneração da servidora, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora ROSENE GUTJHAR SARTORI, exonerada a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, nomeada através do Decreto Municipal Nº 3.710, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3.710/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4.213/2019

Publicação Nº 2193617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.213, De 11 de outubro de 2019.

Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 340/97 e Decretos N.º 1338/97 e 037/2005,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de União do Oeste, nas pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente:
SUELEM DAL SANTO TESSARO : Repres. Da Pref. União do Oeste

II – Representantes dos Órgãos Governamentais:

- Tiago Giovanoni : Repres. Da Pref. União do Oeste
- Edinho Favero : Repres. Da Pref. União do Oeste
- Délcio Rudinei Bortolanza : Repres. Da EPAGRI
- Carlos Pedro Piana : Repres. Do Colégio Estadual São Luiz

III – Representantes de Órgãos não Governamentais:

- Ricardo Polli : Repres. Assoc. Comercial e Industrial
- Neri Pianesola : Repres. Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
- Mateus Tessaro : Repres. Dos Conselhos Comunitários da

Igreja Católica
- Rogério Zanatta : Repres. Cooperativa Regional Alfa
- Cristiana Assis Correia Dal Santo :Repres.Igreja Assembléia de Deus.

Art. 2º - A Comissão Municipal de que trata o Artigo 1º, prestará serviços relevantes, sem ônus para os cofres Públicos Municipais e sem se caracterizar em vínculo empregatício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3.458/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4.215/2019

Publicação Nº 2193618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.215, De 14 de outubro de 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do Município afetada por TEMPESTADE.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 73. da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a tempestade provocada por fortes chuvas e ventos ocorridas no dia 13 de outubro de 2019, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseq-ência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência".

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com vistas a recuperação dos prédios públicos afetados pela tempestade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 14 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4.216/2019

Publicação Nº 2193619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.216, De 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 90 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora CLEONICE LUQUINI, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais e vencimento base constante no nível 16, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

OFICIO 220 2019 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2193621

OF. N.º 220/2019 União do Oeste, 14 de outubro de 2019.

Do: Município de União do Oeste – SC
Para: CLEONICE LUQUINI
Assunto: CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e mediante expedição do Decreto de Nomeação N.º 4.216, de 14 de outubro de 2019, fica Vossa Senhoria CONVOCADA, no prazo de 30 dias contados de 14/10/2019, prorrogável por mais trinta dias a requerimento do interessado, para tomar posse do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de União do Oeste – SC, munida da documentação exigida, conforme relação a seguir:

Relação de documentos exigidos:

a) Documento de Identidade;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

f) Certidão de nascimento ou casamento.

g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.

h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;

l) declaração de bens;

m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP e qualificação cadastral;

n) comprovante de endereço;

o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

q) uma foto 3x4 recente;

r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.

s) Comprovantes de dependentes.

t) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente;

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/____.

CLEONICE LUQUINI

Câmara Municipal

PORTARIA N 10/2019

Publicação Nº 2193757

PORTARIA N°. 10/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento desta casa, resolve.

Considerando o afastamento da servidora CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de TESOUREIRA, por motivo de licença maternidade nos termos do art. 193 da Lei complementar 93/2015 (estatuto dos servidores) pelo prazo de 180 dias.

Considerando a economia financeira e a possibilidade da realização destas tarefas por servidor do quadro efetivo, resolve:

Art. 1° - Conceder à servidora SUELEN SABINA POLLI PEGORINI matrícula nº. 02, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, de provimento efetivo do poder legislativo municipal GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO, nos termos do art. 4º § 4º da Lei DE 12 DE JUNHO DE 2015 e do art. 8º, parágrafo único, Lei 88,Lei 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, no valor de 100% do valor do vencimento básico do município, pelo período do afastamento da tesoureira.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 14 de outubro de 2019.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 1050/2019

Publicação Nº 2193874

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 1050/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Rodoserra Comercio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 00.127.046/0001-76. Objeto: Referente aquisição de óleos e filtros para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação Cultura e Desporto. Data: 10/10/2019. Valor: R$ 7.361,00 (sete mil trezentos e sessenta e um reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO HABILITAÇÃO TP 012/2019

Publicação Nº 2193933

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Ginásio de Esporte Noé da Costa Ribeiro, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Empresa Habilitada: JN Momm Construção e Comércio Ltda ME. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019, 39/2019, 40/2019

Publicação Nº 2175423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 100/2018 Pregão Presencial 85/2018 - Ata de Registro de Preços nº 38/2019, 39/2019, 40/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material descartável e de higienização de roupas, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2732 de 18/01/2019, Pág. 1182,1183,1184,1185,1186 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 14/01/2020
4ª Publicação

Vargem

PREFEITURA

EDITAL CP Nº05 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2193515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

EDITAL CP Nº 05 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Vargem.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 95.995.130/0001-18, com sede administrativa na Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, neste ato representada por sua Prefeita, **MILENA ANDERSEN LOPES BECHER**, no uso de suas atribuições e com fundamento na LC nº 22/2007 as alterações que houver, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **CONCURSO PÚBLICO** visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos termos do presente edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicosde provimento efetivo a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.brpara estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.brna opção correspondente ao município de Vargem do dia **14/10/2019 até as 14:00 hrs do dia 12/11/2019**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO** cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame,sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4.É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.5.Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no horário limite para o encerramento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição,o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1.Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO III, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea** desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado **obrigatoriamente via Sedex**, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo III, independente da data de postagem, ou seja, até a data limite de **25/10/2019**, sob pena de não ser acatado após esta.

2.6.1 Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação (Anexo V) encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME, Boleto Bancário da taxa de inscrição do cargo pretendido e o comprovante de Inscrição.

2.6.2. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue fidelizado, é obrigatório junto a documentação (Anexo V), encaminhar também a Declaração original da entidade coletora (Hemosc) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado, Boleto Bancário da taxa de inscrição do cargo pretendido e o comprovante de Inscrição.

2.6.3. Independente da data de postagem, a documentação deverá estar na empresa até a data especificada no cronograma do Anexo III.

2.6.4. O pedido para o benefício da isenção deverá ser encaminhado de forma única via Sedex para o endereço da empresa:

ASSUNTO: EDITAL CP 005/2019 – CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM / SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

2.7. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.10. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.10.1Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.12 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar osdocumentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.14. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.15. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualqueretapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.16. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.17. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo III, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo IV mais a cópia simples do CPF juntamente com a cópia do laudo médico **(original ou cópia autenticada)** especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.5. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte dentre as duas opções apresentadas no Anexo IV.

3.11.1. Encaminhar o pedido de forma digitalizada do Anexo IV preenchido e assinado para o endereço contato@aprendersc.com.br.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e não comprovar a condição especial (item 3.4), não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo III e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Vargem e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Vargem.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo III, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.brna opção correspondente ao município de Vargem que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) conforme Lei nº 1.892 de 13 de Maio 2009.

VI – DA PROVA

6.1. O certame, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quine) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h15, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4.O local de aplicação da prova objetiva será na Escola Municipal Padre Alberto Leopoldo Bosing**, sito à Rua Zilda Manica, centro, em Vargem/SC, com início das provas as 08h30min.**

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de Vargem poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do sitewww.aprendersc.srv.br.

6.4.2 ***É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.***

6.5. O Município de Vargem reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados em celular), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. Durante a realização da prova, fica expressamente vetada a utilização de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou qualquer acessório de chapeleira(chapéu, boné, gorro e demais).

6.18. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo.

6.19. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa,Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos do presente processo será objetiva e constará de 25 (vinte e cinco) questões, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimento Específico **(CE)**	08	0,48	3,84
Conhecimento Português **(CP)**	06	0,41	2,46
Conhecimento Matemática **(CM)**	06	0,35	2,10
Conhecimentos Gerais **(CG)**	05	0,32	1,60
Total	25		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1 No dia da realização da prova, a empresa não fornecerá canetas para os candidatos.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (dois) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subseqüente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Vargem/SC.

7.9. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os interessados que assim o requisitarem através do endereço eletrônico contato@aprendersc.com.br.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Vargem, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem média final igual ou superior acinco(5,0) pontos.

8.2 A Nota final para os cargosserão avaliados com a aplicação da seguinte fórmula:

PO = (NaCE x 0,48 + NaCP x 0,41 + NaCM x 0,35 + NaCG x 0,32)
PO=NF

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos;NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática;NaCG: Número de acertos em questões sobre Conhecimentos Gerais; NF: Nota Final.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Conhecimentos Português;
c) maior nota na prova de Conhecimentos Matemática;
d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
e) sorteio público.

8.5. O sorteio público conforme estabelecido no item 8.4, letra "e", será feito na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos funcionários do setor, a comissão do Concurso Público e a presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão pela administração municipal. Se por algum motivo, o candidato não se fizer presente no dia e horário marcado para o sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que no final será lavrada uma ata pela comissão com a presença de testemunhas para que não haja,em momento algum, dúvidas quanto ao resultado e o procedimento utilizado.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Vargem, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo eque não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1065 de 03 de outubro de 2019, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem www.vargem.sc.gov.br, no Boletim Oficial do Município e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

XI – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante contato através de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

11.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:

a) Aprovação neste certame;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) Ser aprovado em exame médico admissional;
g) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
h) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.

11.3. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficialpara a verificação da Compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

11.4. No prazo de 15 (quinze) diasapós a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:

a) Exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Prefeitura Municipal de Vargem;
b) Carteira de Trabalho CTPS

Cópia de:

a) CPF, em situação regular;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);
f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – conforme habilitação exigida para o cargo;
g) Certificado Militar (se homem);
h) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
i) 1 Foto 3X4
j) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
k) Declaração de Bens;

l) Demais documentos que a administração julgar necessários.

11.5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

11.6. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

11.7. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após o envio do ato de convocação, sob pena de perda do direito de ser empossado.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o certame;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.4. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

14.5. Será excluído do certame, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.bre no Mural Público da Prefeitura Municipal de Vargem/SC e no endereço eletrônico www.vargem.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Concurso Público designada pela Portaria nº 1065 de 03 de outubro de 2019.

14.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do conteúdo programáticogeral de estudo para todos os cargos.
c) ANEXO III – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
d) ANEXO IV – Do Requerimento/Declaração.
e) ANEXO V – Declaração Doador de Sangue Fidelizado e/ou Medula Óssea.

14.10. A atribuição do cargo são as contidas na Lei Complementar do Médico prevista na Lei Complementar nº 022/2007.

14.11. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site do Município www.vargem.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

14.11.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Vargem-SC, 14 de Outubro de 2019.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE Vargem

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

APRENDER.com

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS						
CARGOS	Nº VAGAS	VALOR R$	C.H	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico	01	10.696,14	40	Certificado de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM.	P.O	R$ 100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL DE ESTUDO PARA O CARGO

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Vargem. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Vargem. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Vargem. Ecologia e meio ambiente.

Conhecimento Específico: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

ANEXO III

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BRDURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS DO PROCESSO	DATAS
01.	Divulgação do Edital	14/10/2019
02.	Publicação do Edital	14/10/2019
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	14/10/2019 até 12/11/2019
04.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e Medula Óssea.	14/10/2019 até 25/10/2019
05.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e Medula Óssea.	28/10/2019
06.	**Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas**	**13/11/2019**
07.	Recursos quanto às Inscrições **(horário limite de recebimento até 17:00hrs)**	13/11/2019 até 14/11/2019
08.	Homologação Final das Inscrições	15/11/2019
09.	Ensalamento dos Candidatos	15/11/2019
10.	**Realização das Provas objetivas– 08:30h**	**16/11/2019**
11.	Divulgação do Gabarito Provisório	18/11/2019
12.	Recursos quanto Gabarito Provisório **(horário limite de recebimento até 17:00hrs)**	18/11/2019 até 19/11/2019
13.	Divulgação do Gabarito Oficial	22/11/2019
14.	Divulgação dos Aprovados	22/11/2019
15.	Recursos quanto à Classificação **(horário limite de recebimento até 17:00hrs)**	22/11/2019
16.	**Homologação do Resultado Final do Concurso Público**	**25/11/2019**

NOTAS:

*** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Vargem poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, **CABENDO AOS CANDIDATOS A OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES** oficiais através do site www.aprendersc.srv.br e/ou na aba correspondente ao município de Vargem.

****** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local ehorário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.***

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidatoacompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelopresente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

ANEXO IV

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público 05/2019 da Prefeitura Municipal de Vargem(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

Especificar a Condição: _____

_____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte tipo Arial ( )-12 ( )-14

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:

Especificar: _____

_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Vargem(SC), _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura Candidato

MUNICÍPIO DE Vargem

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

APRENDER.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE FIDELIZADO e MEDULA ÓSSEA

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Concurso Público Edital 05/2019 – Vargem/SC, residente e domiciliado à Rua/Av. _____nº _____, Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP_____, DECLARO que me enquadro nas condições estabelecidas no presente Edital.

Sendo assim, REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de **doador de Sangue / Medula Óssea**.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

Vargem /SC, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

(Não serão aceitas cópias digitalizadas desta Declaração)

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

Publicação Nº 2194182

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS, MÉDICO - 20 HORAS SEMANAIS E PISCÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS, DESTINADAS A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE VARGEM BONITA – SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 710.974.499-04 e RG n. 1.517.455, residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, 1.515, município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Complementares nº 004/93 e 005/93:

CONSIDERANDO que os processos seletivos e chamadas públicas anteriores foram esgotados;

CONSIDERANDO também que existe permanentemente um grupo de usuários do sistema de saúde a serem acompanhados e atendidos. Tendo em vista que a falta de profissionais prejudica a pontualidade nos serviços e compromete a sua finalidade;

CONSIDERANDO que os pedidos de exonerações efetuados pelos servidores contratados para preenchimento destas vagas;

CONSIDERANDO que as titulares das vagas encontram-se em licença maternidade e auxílio doença;

Torna público o procedimento para a Chamada Pública de Farmacêutico – 40 horas semanais, Médico - 20 horas semanais e Psicólogo – 20 horas semanais, destinadas ao provimento de vagas temporárias na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 17 de Outubro de 2019 e, ocorrerá da seguinte forma:
1.1.1 Os documentos constantes do inciso 2.1. deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, situada na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, no horário das 8h às 12h, onde o servidor responsável deverá proceder com a inscrição do candidato. Caso o candidato não possa dirigir até o local deverá enviar a documentação necessária para o e-mail: adm@vargembonita.sc.gov.br,devendo o candidato enviar obrigatoriamente por SEDEX, no endereço Prefeitura de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP: 89.675-000, cópia de todos os documentos solicitados, autenticados em cartório até a data do dia 17 de Outubro de 2019, no horário da chamada pública.

1.1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições no período descrito no inciso anterior deverão acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – www.vargembonita.sc.gov.br a divulgação do resultado, no dia 22 de Outubro de 2019.

1.2 Das vagas:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Farmacêutico	01	40 horas	R$ 4.042,58
Médico	01	20 horas	R$ 14.764,24
Psicólogo	01	20 horas	R$ 3.233,30

* A vaga de farmacêutico será para o ESF II – Campina da Alegria

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos, para a realização da inscrição:
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Habilitação do conselho profissional competente;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos (não superior a 05 anos), quando for o caso;
- Certidão de Tempo de Serviço (original ou autenticada);
- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.2 Ao candidato que apresentar todos os documentos elencados no item 2.1 será concedido 5,0 (cinco) pontos, a qual será considerada para fins de classificação, nos termos dos item 3 e seguintes desse edital.

2.3 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Somatório de pontos da contagem de títulos na área de atuação e tempo de serviço na área de atuação.
b) Persistindo o empate permanece o candidato com maior idade;

3.2 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada, contagem de títulos e da experiência comprovada, limitando-se a nota máxima de cada candidato a 10,0 (dez).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atuação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes na Lei Complementar 005/1993.

5.2 A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e no site do Município: www.vargembonita.sc.gov.br

5.3 Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

5.4 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 025/99, de 17 de dezembro de 199, com suas posteriores alterações.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

5.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas da presente chamada pública.

5.7 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 14 de Outubro de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Farmacêutico – 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas profissional sanitárias; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parental, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo

laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até a entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, corpológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos a higiene e segurança , garantindo a qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditoriais, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; responsável técnico de farmácia básica e desempenhar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Chamada Pública de Títulos.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no Conselho Regional de Farmácia.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.042,58

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico – 20 horas

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, compete, ainda, realizar atendimento ambulatorial e hospitalar, participar dos programas de atendimento a população atingida por calamidade pública, integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, realizar estudos e inquéritos sobre os níveis da saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados, participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, emitir laudos e pareceres quando solicitado. Praticar enfim, todas as atividades relacionadas com a saúde do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Chamada Pública de Títulos

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no Conselho Regional de Medicina

REMUNERAÇÃO: R$ 14.764,24

CARGA HORÁRIA: 20 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Psicólogo – 20 horas

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atendimento individual a crianças, adolescentes, adultos e 3ª idade, incluindo psicoterapia e orientação psicológica nos casos cabíveis; Atendimento a casais e família quando necessário; Atendimento com psicoterapia de casal, família e em grupo; elaborar e executar eventuais programas de saúde interdisciplinares (alcoolismo, saúde mental, saúde da mulher, OST/AIDS); realizar palestras junto às comunidades e outros segmentos, tais como: 3ª idade, pastoral da saúde, escolas, etc.; dar orientação e cursos para diversos setores da Secretaria da Saúde; fazer acompanhamento de pacientes terminais em seu domicílio e no hospital, quando necessário; atendimento emergencial a pacientes que tentaram suicídio ou com distúrbios graves; atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e pedagógicos; executar outros atendimentos pertinentes ao cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Chamada Pública de Títulos

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no respectivo Conselho

REMUNERAÇÃO: R$ 3.004,37

CARGA HORÁRIA: 20 horas

ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área	2,00 (sem fração)

Mestrado na área	1,00 (sem fração)
Especialização na área	1,00 (sem fração)
Tempo de serviço na atividade com Carteira de Trabalho em função compatível com o cargo	1,0 (cada ano – sem fração)
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 40 horas)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 007/2019

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 007/2019

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas		Histórico / resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 2193528

DECRETO N.º 052/2019, de 14 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade 319000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 71.974,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade 339000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 66.000,00
Modalidade 449000.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.974,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 14 de outubro de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 - PMV

Publicação Nº 2193047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 07/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONTINUIDADE DA ETAPA 03 DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE - PRAÇA DO CONHECIMENTO (RUA ANTÔNIO FÁVERO E AVENIDA BEIRA RIO, CENTRO) E, EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NEREU RAMOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 18 de novembro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira SC, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.020/19

Publicação Nº 2193211

DECRETO Nº 17.020/19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 008/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 008/19, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 17.020/19
RESULTADO FINAL – EDITAL nº 008/2019

	Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática										
Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Especializ. andamento	Mestrado/ Doutorado	Mestrado/ Doutorado andamento	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
001	RAFAEL DE CAMPOS ELEUTÉRIO	10/7/1997								DESCLASSIFICADO	

DECRETO Nº 17.023/19

Publicação Nº 2194214

DECRETO Nº 17.023/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.678.273,50 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
1.013 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	900.000,00
09 – Secretaria de Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.042 – Sinalização de Vias Urbanas	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0156 – Aplicações Diretas	100.000,00
09 – Secretaria de Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
02 – Agricultura	
2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	800.000,00
13 – Fundo Rotativo Habitacional	
01 – Fundo Rotativo Habitacional	
2.057 – Fundo Rotativo Habitacional	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0060 – Aplicações Diretas	25.171,20
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0060 – Aplicações Diretas	748.102,30

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	2.678.273,50

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá parcialmente à conta do superávit financeiro do exercício de 2018 e do excesso de arrecadação de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.024/19

Publicação Nº 2194209

DECRETO Nº 17.024/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa o valor do Auxílio-Deslocamento aos Motoristas lotados na Secretaria da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 182, § 1º da Lei Complementar nº 129/12,

DECRETA

Art. 1º O servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, que se afastar da sede, com a devida autorização, em caráter eventual ou transitório, sem que haja necessidade de pernoite, fará jus à percepção de um auxílio-deslocamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º O Auxílio-deslocamento será devido na proporção constante do art. 182, §2º da Lei Complementar n. 129/12, relativamente às horas de afastamento.

Art. 3º Independentemente do horário de saída ou retorno será concedido o auxílio-deslocamento, salvo quando houver necessidade de pernoite fora da sede, caso em que o servidor fará jus à percepção de Diárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.342/13.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2193640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTO DA CALANDRA, MARCA SUZUKI, MODELO 512E, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA- SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de outubro de 2019.

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 347/19

Publicação Nº 2193348

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 347/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME:

CONVOCADOS	CARGO
1. DANIELA ZACCARON ESTREME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;

b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 07 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 348/19

Publicação Nº 2193349

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 348/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. CASSIANE FARINON	ASSISTENTE SOCIAL
2. SUZANA VALLER GUEHL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 07 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 354/19

Publicação Nº 2193354

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 354/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME:

CONVOCADOS	CARGO
1. GABRIELI ROBERTA ALVES RUFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 355/19

Publicação Nº 2193352

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 355/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. GISLIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. JOCEMARA DOS SANTOS SOTELE BÓZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. LUCINELI VALECO DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. ADRIANA PANTERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 3.722/19

Publicação Nº 2193249

LEI Nº 3.722/19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no inciso II do parágrafo 2º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; estabelece normas e disposições de controle da execução orçamentária; dispõe sobre à dívida pública municipal; dispõe sobre às políticas de recursos humanos; bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigerão a partir do próximo exercício.

§ 1º Consoante as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos.

§ 2º A elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2020 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, como constam do Anexo I, as Metas Fiscais para o triênio 2020/2022, conforme artigo 4º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Integram o Anexo de Metas Fiscais, demonstradas de forma consolidada:

I – demonstrativo de Metas Anuais;

II – demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias as de Caráter Continuado;

IX – parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais (anexo I até o anexo VII).

Art. 3º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º As prioridades da administração pública municipal, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2020, atendidas primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas básicas, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§2º Classificam-se como despesas básicas aquelas de pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, aluguéis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§1º O Orçamento para o exercício de 2020, conterá os anexos constantes na Lei 4.320/64.

§2º Os orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com orçamento e contabilidade própria.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 6º Observado o disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§1º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - Com pessoal e encargos patronais;
II - Com a conservação do patrimônio público;
III - Com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;
IV - Com serviços ou atividades essenciais.

§2º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:
I - Assistência médica de urgência e emergência;
II - Limpeza pública;

§3º Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:
I - Despesas de Capital:
a. Obra não iniciada;
b. Desapropriações;
c. Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;

II - Despesas Correntes:
a. Contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;
b. Aquisição de Materiais de consumo para expansão de ação governamental;
c. Fomento ao esporte;
d. Fomento à cultura.

§4º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda definir o percentual de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e sobre os projetos previstos no orçamento para cada unidade orçamentária, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da lei Complementar 101/2000.

§5º Caberá ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda emitir relatórios para o acompanhamento das receitas que possibilitarão monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

§6º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§7º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, através de ato próprio, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, Fundos, Autarquias e Fundações o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Art. 8° Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 9° Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 11 Os orçamentos para exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até 0,1% (dez centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à obtenção do resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/99, art. 8° da Portaria 163/01, e no art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 12 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 13 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades gestoras (art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 14 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, consta no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII. (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 16 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento de associativismo municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 13.810 de 13 fevereiro de 2017.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo art. 70, parágrafo único da CF.

Art. 17 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Art. 18 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 19 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios previstos na lei orçamentária (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 20 As receitas e as despesas orçadas para 2020 serão a valores correntes.

Art. 21 A lei orçamentária para 2020 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza que compõem (art. 167, VI da CF).

Art. 22 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinq-enta por cento) da receita estimada para o ano de 2020.

Art. 23 Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da CF).

Art. 24 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 25 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 25% das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 26 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 27 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 24 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho, movimentação financeira e nas dotações definidas no art. 9º desta Lei (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do exercício de 2019.

Art. 29 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 e da legislação correlata.

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2020.

§2º Respeitados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidores públicos efetivos ao Poder Judiciário, desde que seja comprovado o interesse público pelo requisitante.

Art. 30 O Executivo e o Legislativo Municipal poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:
I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II – proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho.

Parágrafo Único - Os Poderes poderão encaminhar projetos de lei visando:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
III – ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias.

Art. 31 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no art. 45 desta Lei;
IV – for observado o previsto nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a

Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 22, parágrafo único, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Videira, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal, de natureza tributária e incentivos econômicos com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício que iniciar sua vigência e nos subseq-entes (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3° da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto para no caput deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 40 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Poder Executivo.

Art. 41 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DE RECURSO PR 78.2019- PMV

Publicação Nº 2193382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019-PMV
O prefeito Municipal de Videira, torna público o julgamento dos recursos interposto pelas empresas BETHA SISTEMAS LTDA, no que se refere ao item 01 e IPM SISTEMAS LTDA no que se refere ao item 02, no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS CORRELATOS (MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVA, EVOLUTIVA, TECNOLÓGICA) COM HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATACENTER, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMEV, FMDCAV, FMAS, FMS, FASM) E AINDA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INPREVID E VISAN, ao quais foram conhecidos e no mérito julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA e PROCEDENTE o recurso da empresa IPM SISTEMAS LTDA.
Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 26/2019 - PMV

Publicação Nº 2193793

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALBINO LANG, LOCALIZADA NO BAIRRO VINHEDO, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 768,00M² E ÁREA DE EXTENSÃO DE 96,00M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADA para a segunda fase do prélio a empresa Ademir Luiz Bogoni EPP. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 23/10/2019, às 16:00h, desde que não haja interposição de recursos. Caso sejam interpostos recursos e impugnações, será divulgada nova data e horário para abertura e julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira14 de outubro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 157/2019 - PMV

Publicação Nº 2194065

Termo Aditivo nº 157/2019
Contrato/CT nº 128/2019
Processo: TP 20/2019-PMV
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2019, com o fim de adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 14/10/2019.

TERMO ADITIVO Nº 158/2019 - PMV

Publicação Nº 2194068

Termo Aditivo nº 158/2019
Contrato/CT nº 51/2019
Processo: TP 04/2019-PMV
Contratado: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI.
Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2019, com o fim de prorrogar o prazo de execução dos serviços com efeito a partir de 12/10/2019 até 04/11/2019.
Data: 14/10/2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 2193192

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13528/2018

RELATÓRIO DE PROCESSO FISCAL

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório traz a identificação dos fatos geradores das obrigações tributárias principais e acessórias que deram origem a Notificação de Lançamentos de Tributos nº 144/2019, bem como os procedimentos adotados atos e fatos ocorridos quando do processo fiscal visando o recolhimento de tributos municipais.

0.1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: ISAQUE FERRAZ MOREIRA ME
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 399 – Bairro Centro - Município de Videira/SC
CNPJ: 23.435.210/0001-08
Responsável: Isaque Ferraz Moreira
CPF: 064.657.296-28
1.2. INÍCIO DO PROCESSO FISCAL

Processo Administrativo Fiscal (PA13528/2019) iniciado em 13/06/2019 mediante Termo de Início de Fiscalização, publicado no DOM nº 2851 de 14/06/2019, em razão da correspondência encaminhada pelo Correio ter retornado com a informação de "desconhecido", e não se encontrando o proprietário da empresa no endereço desta.

1.2.1. PERÍODO FISCALIZADO

O Processo Fiscal realizado pelos Fiscais de Tributos do Departamento de Tributação do Município de Videira/SC, abrangeu o período decadencial e teve por finalidade a fiscalização e apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e propositura, sendo o caso, das penalidades cabíveis

2. DESENVOLVIMENTO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

2.1. FORMA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Trata-se de pessoa jurídica que exerce atividades enquadradas no item 720- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres da lista de serviços.

3. RESULTADOS DA APURAÇÃO FISCAL

3.1. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

3.1.1. EXISTÊNCIA DE FATOS GERADORES E RECEITAS A SEREM TRIBUTADAS

Em contornos conclusivos à apuração fiscal evidencia a existência de fatos geradores das obrigações tributárias, sob a forma de Imposto Sobre Serviços – ISS, receitas tributáveis com base na emissão de documentos fiscais, estando pendente de pagamento o Imposto Sobre Serviços – ISS do período de outubro do ano de 2018 a abril do ano de 2019, sendo estas competências declaradas através do Sistema Fiscal Web do Município de Videira/SC conforme disposto no artigo 37, § 7º do Código Tributário Municipal c/c artigos 26, § 1º, inciso II e 58 inciso IX do Decreto nº 4.118/94. E o período de maio de 2019, objeto de autuação.

4. CONCLUSÕES

4.1. CONSIDERAÇÕES FISCAIS e RESULTADO

Por fim, o Fisco Municipal apurou as bases de cálculos referente a prestação de serviços da competência 05/2019, e nos termos da legislação vigente o Fisco Municipal emitiu a Notificação de Lançamento 144/2019, notificado ao contribuinte através do edital 022/2019, publicado no DOM nº 2951 de 10/10/2019, tendo como resultado o abaixo elencado vejamos:

Notificação de lançamento nº 0144/2019 - Data de emissão: 20/08/2019
Descrição do fato gerador: Notificação de Lançamento de Tributos Municipais efetuada de ofício pelo Fisco Municipal, através do processo administrativo 13528/2019 com base de cálculo apurada sobre as notas fiscais de prestação de serviços emitidas no mês de maio do ano de 2019, período em que o contribuinte está em processo de fiscalização em decorrência da constatação de que o contribuinte deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, declarados pela DIF – declaração de serviços on line, por período superior a 06 (seis) meses, além de possuir créditos tributários inscritos em dívida ativa, relativo ao ISS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrange mais de dois anos calendários de apuração, caracterizando comportamento fiscal de inadimplência substancial e reiterada de tributos. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 13528/2019 (fls.12 a 18) e partes integrantes desta notificação de lançamento.Valor R$ 807,03 (oitocentos e sete reais e três centavos).

5. ANEXOS

5.1. ANEXOS AO PROCESSO FISCAL

Elementos documentais integrantes do Processo Fiscal, os quais se encontram em poder do Fisco, estando assegurado o direito de vistas ao contribuinte. São eles:

a) Termo de Início de Fiscalização;
b) Documentos juntados pelo Fisco Municipal.
c) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais;
d) Termo de Encerramento de Fiscalização;
6. AUTORIDADES FISCAIS
Este relatório, bem como a Notificação de Lançamento de Tributos Municipais e os Autos de Infrações, bem como os demais componentes do processo foram lavrados pelos Fiscais de Tributos Municipal do Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município de Videira/SC.

Videira/SC; 04 de outubro de 2019

Maria Alice Vanz Wolmar Erdmann
Fiscal de Tributos Municipais Agente de Fiscalização - NS
Matrícula nº 15.665 Matrícula nº 5.302

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 - PMV

Publicação Nº 2193440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 29/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO EIXO CULTURAL DE VIDEIRA, NA RUA PADRE ANCHIETA, ENTRE AS ESQUINAS DA RUA CAMPOS NOVOS E RUA SELEDONIA SELBACH, PARTE DA PRAÇA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL E PRAÇA EM FRENTE À IGREJA MATRIZ, BAIRRO MATRIZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.479,36M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 04 de novembro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193251

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	183.055.390,00	187.795.442,00	195.851.256,08
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	179.215.390,00	186.353.842,00	193.807.992,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.684.090,00	38.151.450,00	39.677.504,40
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	30.565.090,00	31.787.690,00	33.059.194,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	4.400.000,00	4.576.000,00	4.759.040,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.400.000,00	4.576.000,00	4.759.040,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.200.000,00	4.368.000,00	4.542.720,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	4.200.000,00	4.368.000,00	4.542.720,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	200.000,00	208.000,00	216.320,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	200.000,00	208.000,00	216.320,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	26.165.090,00	27.211.690,00	28.300.154,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.655.090,00	12.121.290,00	12.606.138,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.655.000,00	9.001.200,00	9.361.248,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	7.500.000,00	7.800.000,00	8.112.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	35.000,00	36.400,00	37.856,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	740.000,00	769.600,00	800.384,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	380.000,00	395.200,00	411.008,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	3.000.090,00	3.120.090,00	3.244.890,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	3.000.090,00	3.120.090,00	3.244.890,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	14.510.000,00	15.090.400,00	15.694.016,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.510.000,00	15.090.400,00	15.694.016,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	13.800.000,00	14.352.000,00	14.926.080,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	250.000,00	260.000,00	270.400,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	300.000,00	312.000,00	324.480,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	160.000,00	166.400,00	173.056,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	5.604.000,00	5.828.160,00	6.061.286,40
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.275.000,00	2.366.000,00	2.460.640,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.275.000,00	2.366.000,00	2.460.640,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.275.000,00	2.366.000,00	2.460.640,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.070.000,00	2.152.800,00	2.238.912,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestado	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	510.000,00	530.400,00	551.616,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxa de vistoria contra incêndio - FUNREBOM	560.000,00	582.400,00	605.696,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Outras Txs pelo Poder de Polícia - Multas e juros	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Outras Txs pelo Poder de Polícia - Dívida Ativa	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 Outras Txs pelo Poder de Polícia - Dívida Ativa Multa	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	3.329.000,00	3.462.160,00	3.600.646,40
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	3.329.000,00	3.462.160,00	3.600.646,40
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	3.329.000,00	3.462.160,00	3.600.646,40
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.909.000,00	3.025.360,00	3.146.374,40
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Taxa de Limpeza Pública	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Outras taxas para Prestação de Serviços	9.000,00	9.360,00	9.734,40
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e J	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	280.000,00	291.200,00	302.848,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ati	280.000,00	291.200,00	302.848,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	130.000,00	135.200,00	140.608,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ati	130.000,00	135.200,00	140.608,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 Tx Lic p/Func Estab Com Ind e Prestadora de Serviço	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Outras Txs pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Outras Txs pelo Exercício do Poder de Polícia - Multa	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Outras Txs pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívid	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Outras Txs pelo Exercício do Poder de Polícia - DA M	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.06.00.00	Tx Vistoria contra Incêndio - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e J	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.10.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ati	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - DA Multas	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	515.000,00	535.600,00	557.024,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	515.000,00	535.600,00	557.024,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	360.000,00	374.400,00	389.376,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juro	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.432.400,00	1.489.696,00	1.549.283,84
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.268.400,00	1.319.136,00	1.371.901,44
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.268.400,00	1.319.136,00	1.371.901,44
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.268.400,00	1.319.136,00	1.371.901,44
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.268.400,00	1.319.136,00	1.371.901,44
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	90.500,00	94.120,00	97.884,80
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	60.000,00	62.400,00	64.896,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - PNAE	7.000,00	7.280,00	7.571,20
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	500,00	520,00	540,80
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - Manut Educação	23.000,00	23.920,00	24.876,80
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculado	900.500,00	936.520,00	973.980,80
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc. - PMV	900.500,00	936.520,00	973.980,80
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - F	140.000,00	145.600,00	151.424,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vincula	137.400,00	142.896,00	148.611,84
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Rec. Minerais	2.000,00	2.080,00	2.163,20
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Alienação de Ber	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Fundo de Petróle	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Polícia Militar	3.000,00	3.120,00	3.244,80
4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Polícia Civil	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - PMV Multas	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Transporte Escol	2.000,00	2.080,00	2.163,20
4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Convênios União	500,00	520,00	540,80
4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Convênios Estad	500,00	520,00	540,80
4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - COSIP	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.11.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Operação de Cré	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Funrebom	8.000,00	8.320,00	8.652,80
4.1.3.2.1.00.1.1.99.13.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - FRH	15.000,00	15.600,00	16.224,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.14.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Saneamento	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.15.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Concessões	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.16.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Fundecon	500,00	520,00	540,80
4.1.3.2.1.00.1.1.99.17.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Brasil Carinhoso	300,00	312,00	324,48

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.3.2.1.00.1.1.99.18.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - FUNJUR	1.500,00	1.560,00	1.622,40
4.1.3.2.1.00.1.1.99.20.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Alien de Bens Ed	100,00	104,00	108,16
4.1.3.2.1.00.1.1.99.22.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - CIDE	4.000,00	4.160,00	4.326,40
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Perm	76.500,00	79.560,00	82.742,40
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	76.500,00	79.560,00	82.742,40
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	76.500,00	79.560,00	82.742,40
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	76.500,00	79.560,00	82.742,40
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	75.000,00	78.000,00	81.120,00
4.1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	Rec. Concessões e Permissões Serviços - Estacionar	70.000,00	72.800,00	75.712,00
4.1.3.3.9.99.1.1.02.00.00	Rec. Concessões e Permissões Serviços - Serviço de	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Jur	1.500,00	1.560,00	1.622,40
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	7.500,00	7.800,00	8.112,00
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	7.500,00	7.800,00	8.112,00
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	7.000,00	7.280,00	7.571,20
4.1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	7.000,00	7.280,00	7.571,20
4.1.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	500,00	520,00	540,80
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	41.350,00	43.004,00	44.724,16
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050,00	1.092,00	1.135,68
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550,00	572,00	594,88
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550,00	572,00	594,88
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	500,00	520,00	540,80
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	520,00	540,80
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	Outros Serviços Administrativos	500,00	520,00	540,80
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	50,00	52,00	54,08
4.1.6.1.0.01.1.2.00.01.00	Outros Serviços Administrativos - Multas e Juros	50,00	52,00	54,08
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	500,00	520,00	540,80
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	500,00	520,00	540,80
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	500,00	520,00	540,80
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concurso Público e Processo Seletivo	500,00	520,00	540,80
4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.00	Inscrição em Concursos Públicos	500,00	520,00	540,80
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.2.0.02.1.1.03.00.00	Serviços de Transporte - Terminal Rodoviário	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.2.0.02.1.1.03.01.00	Receitas de Terminais Rodoviários	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	20.300,00	21.112,00	21.956,48
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	20.300,00	21.112,00	21.956,48
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	20.300,00	21.112,00	21.956,48
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviços Prestados de Horas Máquina	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	300,00	312,00	324,48
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	135.293.500,00	140.705.240,00	146.333.449,60
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	36.403.500,00	37.859.640,00	39.374.025,60
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	36.403.500,00	37.859.640,00	39.374.025,60
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	31.505.000,00	32.765.200,00	34.075.808,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	29.200.000,00	30.368.000,00	31.582.720,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	29.200.000,00	30.368.000,00	31.582.720,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	1.150.000,00	1.196.000,00	1.243.840,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	1.150.000,00	1.196.000,00	1.243.840,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	55.000,00	57.200,00	59.488,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	55.000,00	57.200,00	59.488,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	433.500,00	450.840,00	468.873,60

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mi	13.500,00	14.040,00	14.601,60
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	13.500,00	14.040,00	14.601,60
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-Parte Compensasção Finan de Recursos Minera	13.500,00	14.040,00	14.601,60
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	420.000,00	436.800,00	454.272,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	420.000,00	436.800,00	454.272,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.000,00	436.800,00	454.272,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	4.355.000,00	4.529.200,00	4.710.368,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.300.000,00	3.432.000,00	3.569.280,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.300.000,00	3.432.000,00	3.569.280,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	950.000,00	988.000,00	1.027.520,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	950.000,00	988.000,00	1.027.520,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	95.000,00	98.800,00	102.752,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	95.000,00	98.800,00	102.752,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Transferências FNDE - Brasil Carinhoso	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências da União - Infraero	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Demais Transferências da União	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	62.890.000,00	65.405.600,00	68.021.824,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	62.890.000,00	65.405.600,00	68.021.824,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	62.390.000,00	64.885.600,00	67.481.024,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	52.800.000,00	54.912.000,00	57.108.480,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.800.000,00	54.912.000,00	57.108.480,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.700.000,00	9.048.000,00	9.409.920,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.700.000,00	9.048.000,00	9.409.920,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	800.000,00	832.000,00	865.280,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	800.000,00	832.000,00	865.280,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	90.000,00	93.600,00	97.344,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	90.000,00	93.600,00	97.344,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convênio Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00	520.000,00	540.800,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00	520.000,00	540.800,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	500.000,00	520.000,00	540.800,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estado	500.000,00	520.000,00	540.800,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Er	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - F	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências Convênios dos Municípios - FU	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Arroio Trinta	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Iomere	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	36.000.000,00	37.440.000,00	38.937.600,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	36.000.000,00	37.440.000,00	38.937.600,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	36.000.000,00	37.440.000,00	38.937.600,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	36.000.000,00	37.440.000,00	38.937.600,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	36.000.000,00	37.440.000,00	38.937.600,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	36.000.000,00	37.440.000,00	38.937.600,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.064.050,00	2.116.452,00	2.201.110,08
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.375.000,00	1.430.000,00	1.487.200,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.375.000,00	1.430.000,00	1.487.200,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.375.000,00	1.430.000,00	1.487.200,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.370.500,00	1.425.320,00	1.482.332,80
4.1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.350.000,00	1.404.000,00	1.460.160,00
4.1.9.1.0.01.1.1.50.00.00	Multas por Auto de Infração	20.500,00	21.320,00	22.172,80
4.1.9.1.0.01.1.1.50.01.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributária	20.000,00	20.800,00	21.632,00
4.1.9.1.0.01.1.1.50.02.00	Multas por Auto de Infração - Obras, Posturas e Edif	500,00	520,00	540,80
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e J	500,00	520,00	540,80
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	2.500,00	2.600,00	2.704,00
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	1.500,00	1.560,00	1.622,40
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.050,00	31.252,00	32.502,08
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.050,00	31.252,00	32.502,08
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.050,00	31.252,00	32.502,08
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.050,00	31.252,00	32.502,08
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMV	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	50,00	52,00	54,08
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	659.000,00	655.200,00	681.408,00
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4.1.9.9.0.12.2.1.01.01.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 15	12.000,00	12.480,00	12.979,20
4.1.9.9.0.12.2.1.01.02.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 85	68.000,00	70.720,00	73.548,80
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	579.000,00	572.000,00	594.880,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	579.000,00	572.000,00	594.880,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	455.000,00	443.040,00	460.761,60
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMV	400.000,00	416.000,00	432.640,00
4.1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Regularização de Edificações	55.000,00	27.040,00	28.121,60
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	16.000,00	16.640,00	17.305,60
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora - FRH	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Outras Multas - PROCON	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Outras Multas - Descumprimento de Contratos	1.000,00	1.040,00	1.081,60
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70.000,00	72.800,00	75.712,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Receita Div. Ativa Não Tributária - Outras Receitas	70.000,00	72.800,00	75.712,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa não Tributária	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.840.000,00	1.441.600,00	2.043.264,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	2.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito Interna	2.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.01.00	Alienação de Veículos - Prefeitura	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.2.2.1.3.00.1.1.01.02.00	Alienação de Veículos - Educação	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.01.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Prefeitura	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.02.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Educação	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.2.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.2.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.2.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.2.3.0.0.07.1.1.01.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.2.3.0.0.07.1.1.01.01.00	Amortização de Financiamento de Bens - FRH	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.000.000,00	400.000,00	1.000.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios Estado	500.000,00	200.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(18.327.000,00)	(19.060.080,00)	(19.822.483,20)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(18.327.000,00)	(19.060.080,00)	(19.822.483,20)
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00
9.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	0,00	0,00	0,00
9.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Dev. Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00
9.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Dev. Aluguéis de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(18.327.000,00)	(19.060.080,00)	(19.822.483,20)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(5.867.000,00)	(6.101.680,00)	(6.345.747,20)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(5.867.000,00)	(6.101.680,00)	(6.345.747,20)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(5.851.000,00)	(6.085.040,00)	(6.328.441,60)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(5.840.000,00)	(6.073.600,00)	(6.316.544,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(5.840.000,00)	(6.073.600,00)	(6.316.544,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte FPM - FUNDEB	(5.840.000,00)	(6.073.600,00)	(6.316.544,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(11.000,00)	(11.440,00)	(11.897,60)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Principal	(11.000,00)	(11.440,00)	(11.897,60)
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(R) Cota-Parte ITR - FUNDEB	(11.000,00)	(11.440,00)	(11.897,60)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(16.000,00)	(16.640,00)	(17.305,60)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(16.000,00)	(16.640,00)	(17.305,60)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	(16.000,00)	(16.640,00)	(17.305,60)
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - FUNDEB	(16.000,00)	(16.640,00)	(17.305,60)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(12.460.000,00)	(12.958.400,00)	(13.476.736,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(12.460.000,00)	(12.958.400,00)	(13.476.736,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(12.460.000,00)	(12.958.400,00)	(13.476.736,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(10.560.000,00)	(10.982.400,00)	(11.421.696,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(10.560.000,00)	(10.982.400,00)	(11.421.696,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Cota-Parte ICMS - FUNDEB	(10.560.000,00)	(10.982.400,00)	(11.421.696,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(1.740.000,00)	(1.809.600,00)	(1.881.984,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.740.000,00)	(1.809.600,00)	(1.881.984,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPVA - FUNDEB	(1.740.000,00)	(1.809.600,00)	(1.881.984,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(160.000,00)	(166.400,00)	(173.056,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(160.000,00)	(166.400,00)	(173.056,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPI - FUNDEB	(160.000,00)	(166.400,00)	(173.056,00)
Total entidade:		164.728.390,00	168.735.362,00	176.028.772,88
2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	52.700,00	55.012,00	57.428,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	52.700,00	55.012,00	57.428,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	52.500,00	54.804,00	57.210,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	52.195,00	54.486,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	50.000,00	52.195,00	54.486,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	50.000,00	52.195,00	54.486,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	50.000,00	52.195,00	54.486,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis de Centros Esportivos	50.000,00	52.195,00	54.486,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.500,00	2.609,00	2.724,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.500,00	2.609,00	2.724,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00	2.609,00	2.724,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.500,00	2.609,00	2.724,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculado	2.500,00	2.609,00	2.724,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc. FMEV - Repassado pelc	2.400,00	2.505,00	2.615,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc. FMEV - Diretam. Arreca	100,00	104,00	109,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	100,00	104,00	109,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Inscrição em Campeonatos	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100,00	104,00	109,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100,00	104,00	109,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	100,00	104,00	109,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100,00	104,00	109,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Inscrição em Campeonatos	100,00	104,00	109,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100,00	104,00	109,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	100,00	104,00	109,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	100,00	104,00	109,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	100,00	104,00	109,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100,00	104,00	109,00
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMEV	100,00	104,00	109,00
Total entidade:		52.700,00	55.012,00	57.428,00
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	68.544,00	71.277,00	74.120,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	68.544,00	71.277,00	74.120,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.500,00	2.592,00	2.688,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.500,00	2.592,00	2.688,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.500,00	2.592,00	2.688,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00	2.592,00	2.688,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.500,00	2.592,00	2.688,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Vinculados - FMDCAV	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc - FIA Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Recursos Diretamente Arrecadado	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem. Dep. Banc. Recursos ao FMDCAV	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remun. Dep. Banc. - FMDCAV	2.500,00	2.592,00	2.688,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.01.00	Remun. Dep. Banc. - FIA Imposto de Renda	2.300,00	2.392,00	2.488,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.02.00	Remun. Dep. Banc. - FMDCAV - Recursos Diretame	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.03.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Repassados ao FMD(	100,00	100,00	100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	64.910,00	67.506,00	70.206,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	64.910,00	67.506,00	70.206,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	64.910,00	67.506,00	70.206,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	64.910,00	67.506,00	70.206,00
4.1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FIA Imposto de F	64.910,00	67.506,00	70.206,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.134,00	1.179,00	1.226,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.134,00	1.179,00	1.226,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.134,00	1.179,00	1.226,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.134,00	1.179,00	1.226,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.134,00	1.179,00	1.226,00
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCAV	1.134,00	1.179,00	1.226,00
Total entidade:		68.544,00	71.277,00	74.120,00
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.323.429,00	880.111,00	887.090,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	797.429,00	804.111,00	811.090,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	27.400,00	28.603,00	29.862,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	27.400,00	28.603,00	29.862,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	27.400,00	28.603,00	29.862,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	27.400,00	28.603,00	29.862,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.400,00	28.603,00	29.862,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinculado	8.100,00	8.454,00	8.826,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem.Dep.Banc.FMAS - Ordinários	8.000,00	8.350,00	8.717,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.18.00	Rem.Dep.Banc.Vinc.FMAS - Alienação de Bens	100,00	104,00	109,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinculados - FNAS	9.000,00	9.396,00	9.809,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.01.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - CRAS	1.000,00	1.044,00	1.090,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.02.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - SCFV	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.20.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - CREAS	1.000,00	1.044,00	1.090,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.21.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - MSE/LA	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.22.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PT MC Deficientes	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.40.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PAC I	500,00	522,00	545,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.60.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD PBF	500,00	522,00	545,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.61.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD SUAS	500,00	522,00	545,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.80.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - BPC na Escola	500,00	522,00	545,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.81.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - ACESSUAS	5.000,00	5.220,00	5.449,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados - FEAS/SC	5.300,00	5.533,00	5.778,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS -	1.000,00	1.044,00	1.090,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.09.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Beneficios Eve	100,00	104,00	109,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.11.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS -	2.000,00	2.087,00	2.179,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.20.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Cust	1.000,00	1.045,00	1.091,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.31.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Inves	1.000,00	1.045,00	1.091,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.40.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexic	100,00	104,00	109,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.51.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexic	100,00	104,00	109,00
4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - Mun	5.000,00	5.220,00	5.449,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	764.029,00	769.508,00	775.228,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	544.229,00	544.229,00	544.229,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	544.229,00	544.229,00	544.229,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 9/15
Data: 10/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúc	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.01.00	Transf. FNAS - PBF - CRAS	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.02.00	Transf. FNAS - PBF - SCFV	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.20.00	Transf. FNAS - PF MC - CREAS	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.21.00	Transf. FNAS - PF MC - MSE/LA	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.22.00	Transf. FNAS - PT MC - PSE (Defc.)	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.40.00	Transf. FNAS - PAC I - (Piso Alta Complexidade I)	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.60.00	Transf. FNAS - IGD PBF Indice de Gestão do Prog.	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.61.00	Transf. FNAS - IGD SUAS Indice de Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.80.00	Transf. FNAS - BPC na Escola	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	544.229,00	544.229,00	544.229,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	544.229,00	544.229,00	544.229,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	544.229,00	544.229,00	544.229,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	544.229,00	544.229,00	544.229,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.01.00	Transf. FNAS - PSB - Básica	250.200,00	250.200,00	250.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.20.00	Transf. FNAS - PS MC - Média Complx.	187.909,00	187.909,00	187.909,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.40.00	Transf. FNAS - PAC I - Alta Complx	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.60.00	Transf. FNAS - IGD PBF Indice Gestão Prog.Bolsa F	27.120,00	27.120,00	27.120,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.61.00	Transf. FNAS - IGD SUAS Índice de Gestão SUAS	18.000,00	18.000,00	18.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.80.00	Transf. FNAS - BPC na Escola	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.35.81.00	Programa Nacional de Acesso ao Trabalho ACESSU	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.65.00.00	Transf. FEAS/SC - Assistência Social	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.65.01.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Custeio	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.65.09.00	Transf. FEAS - PSB - Ben. Eventuais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.65.20.00	Transf. FEAS - PSE Média Complex. - Custeio	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.65.40.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complex. - Custeio	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.01.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Custeio	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.09.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Ben. Eventuais	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.20.00	Transf. FEAS - PSE Média Complexidade - Custeio	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.40.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Custeio	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	124.800,00	130.279,00	135.999,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	124.800,00	130.279,00	135.999,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Er	124.800,00	130.279,00	135.999,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	124.800,00	130.279,00	135.999,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - F	124.800,00	130.279,00	135.999,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Conv. dos Municípios	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Arroio Trint	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Iomerê	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.03.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Salto Velos	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios -	124.800,00	130.279,00	135.999,00
4.1.7.3.8.10.9.1.05.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Arroio Trint	37.440,00	39.084,00	40.800,00
4.1.7.3.8.10.9.1.05.02.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Iomerê	37.440,00	39.084,00	40.800,00
4.1.7.3.8.10.9.1.05.03.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Salto Velos	49.920,00	52.111,00	54.399,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FMAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	526.000,00	76.000,00	76.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.05.00	Alienação de Outros Bens Móveis - FMAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	525.000,00	75.000,00	75.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	450.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	450.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	450.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios para FMAS	450.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.65.00.00	Outras Transferências dos Estados - FEAS/SC	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.65.11.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Investimentos	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.65.31.00	Transf. FEAS - PSE Média Complex. - Investimento	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.65.51.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Investimen	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total entidade:		1.323.429,00	880.111,00	887.090,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	13.014.047,00	13.534.608,88	14.075.993,22
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.814.047,00	13.326.608,88	13.859.673,22
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.000,00	478.400,00	497.536,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	460.000,00	478.400,00	497.536,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	460.000,00	478.400,00	497.536,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	460.000,00	478.400,00	497.536,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	460.000,00	478.400,00	497.536,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	450.000,00	468.000,00	486.720,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc de Vigilância Sanitária - FMS	450.000,00	468.000,00	486.720,00
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e J	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Multa e juros taxas de fisc vigilância sanitária	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	204.400,00	212.576,00	221.079,04
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	204.400,00	212.576,00	221.079,04
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	204.400,00	212.576,00	221.079,04
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	204.400,00	212.576,00	221.079,04
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.400,00	212.576,00	221.079,04
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculado	126.900,00	131.976,00	137.255,04
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PM	7.500,00	7.800,00	8.112,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PS	1.000,00	1.040,00	1.081,60
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - SA	1.300,00	1.352,00	1.406,08

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PA	1.200,00	1.248,00	1.297,92
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - EM	2.000,00	2.080,00	2.163,20
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ate	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ate	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Vig	3.000,00	3.120,00	3.244,80
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ass	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ge	600,00	624,00	648,96
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - SA	400,00	416,00	432,64
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - CA	300,00	312,00	324,48
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - EM	1.800,00	1.872,00	1.946,88
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ou	2.000,00	2.080,00	2.163,20
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - EM	700,00	728,00	757,12
4.1.3.2.1.00.1.1.04.16.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - VIC	900,00	936,00	973,44
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PR	2.500,00	2.600,00	2.704,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - CE	2.600,00	2.704,00	2.812,16
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ate	6.000,00	6.240,00	6.489,60
4.1.3.2.1.00.1.1.04.20.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - AM	1.050,00	1.092,00	1.135,68
4.1.3.2.1.00.1.1.04.21.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ass	5.500,00	5.720,00	5.948,80
4.1.3.2.1.00.1.1.04.22.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Inv	1.850,00	1.924,00	2.000,96
4.1.3.2.1.00.1.1.04.23.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Re	200,00	208,00	216,32
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Açõe	65.000,00	67.600,00	70.304,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Açõ	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Açõ	15.000,00	15.600,00	16.224,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - ASI	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Receita Rem. de Outros Dep. Bancários Rec. Vinc	12.500,00	13.000,00	13.520,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.04.00	Rec. Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vir	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.98.00	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados -	2.500,00	2.600,00	2.704,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.144.647,00	12.630.432,88	13.135.650,18
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.355.690,00	11.809.917,60	12.282.314,29
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.355.690,00	11.809.917,60	12.282.314,29
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	11.355.690,00	11.809.917,60	12.282.314,29
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.194.984,00	4.362.783,36	4.537.294,69
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.194.984,00	4.362.783,36	4.537.294,69
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso de Atenção Básica	1.235.976,00	1.285.415,04	1.336.831,64
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Programa Saúde da Família.	849.360,00	883.334,40	918.667,78
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Agentes Comunitários de Saúde.	582.400,00	605.696,00	629.923,84
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Programa Saúde Bucal	324.840,00	337.833,60	351.346,94
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Programa Melhoria do Acesso e Qualidade	552.408,00	574.504,32	597.484,49
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Incremento temporário PAB - Emenda Bancada	450.000,00	468.000,00	486.720,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Incremento temporário PAB - Emenda Individual	200.000,00	208.000,00	216.320,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Bloco de Atenção Médica e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.04.00	Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	6.539.028,00	6.800.589,12	7.072.612,68
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	6.539.028,00	6.800.589,12	7.072.612,68
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Ações de Média e Alta Complexidade.	5.376.000,00	5.591.040,00	5.814.681,60
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	SAMU - Serviços de Atendimento Móvel às Urgênc	263.028,00	273.549,12	284.491,08
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	Incremento temporário MAC - Emenda Bancada	500.000,00	520.000,00	540.800,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.05	Incremento temporário MAC - Emenda Individual	400.000,00	416.000,00	432.640,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	271.314,00	282.166,56	293.453,22
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	271.314,00	282.166,56	293.453,22
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Programa Vigilância em Saúde	160.812,00	167.244,48	173.934,26
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Programa Vigilância Sanitária.	31.506,00	32.766,24	34.076,89
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Programa DST/AIDS	78.996,00	82.155,84	85.442,07
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	287.364,00	298.858,56	310.812,90
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	287.364,00	298.858,56	310.812,90
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Farmácia Básica	287.364,00	298.858,56	310.812,90

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS -	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.01	Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programa	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	Outras Transf do SUS de fundo a fundo	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	788.957,00	820.515,28	853.335,89
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	788.957,00	820.515,28	853.335,89
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	788.957,00	820.515,28	853.335,89
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	788.957,00	820.515,28	853.335,89
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	788.957,00	820.515,28	853.335,89
4.1.7.2.8.03.1.1.33.00.00	Transferências de Recursos da Saúde	788.957,00	820.515,28	853.335,89
4.1.7.2.8.03.1.1.33.01.00	Farmácia Básica	214.281,00	222.852,24	231.766,33
4.1.7.2.8.03.1.1.33.03.00	Programa Estratégia Saúde da Família	325.176,00	338.183,04	351.710,36
4.1.7.2.8.03.1.1.33.04.00	Centro de Especialidades Odontolóigicas	49.500,00	51.480,00	53.539,20
4.1.7.2.8.03.1.1.33.05.00	Ações de Média e Alta Complexidade - estado	200.000,00	208.000,00	216.320,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras receitas - FMS	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Outras receitas - FMS ordinários	5.000,00	5.200,00	5.408,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	200.000,00	208.000,00	216.320,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de veículos	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.02.00	Alienação de veículos - FMS	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	150.000,00	156.000,00	162.240,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	156.000,00	162.240,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	150.000,00	156.000,00	162.240,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	150.000,00	156.000,00	162.240,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúc	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúc	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	Estruturação de unidades de Atenção Especializada.	100.000,00	104.000,00	108.160,00
Total entidade:		13.014.047,00	13.534.608,88	14.075.993,22
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	5.155.568,00	5.381.897,00	5.618.162,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.289.335,00	4.477.637,00	4.674.205,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.609.584,00	2.724.145,00	2.843.735,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.609.584,00	2.724.145,00	2.843.735,00
4.1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	2.609.584,00	2.724.145,00	2.843.735,00
4.1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servid	2.609.584,00	2.724.145,00	2.843.735,00
4.1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servi	2.609.584,00	2.724.145,00	2.843.735,00
4.1.2.1.6.03.1.0.13.00.00	Contrib. dos Servidores para Fundos de Assistência M	2.609.584,00	2.724.145,00	2.843.735,00
4.1.2.1.6.03.1.0.13.01.00	Contrib. dos Servidores para FASM	2.609.584,00	2.724.145,00	2.843.735,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	417.448,00	435.774,00	454.905,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	417.448,00	435.774,00	454.905,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	417.448,00	435.774,00	454.905,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	417.448,00	435.774,00	454.905,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	417.448,00	435.774,00	454.905,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remun Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	417.448,00	435.774,00	454.905,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	417.448,00	435.774,00	454.905,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	Outras Restituições - FASM	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.01.00	Restituições Despesas Plano de Saúde - FASM	1.262.303,00	1.317.718,00	1.375.565,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	866.233,00	904.260,00	943.957,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intraorçamentárias	866.233,00	904.260,00	943.957,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intraorçamentárias	866.233,00	904.260,00	943.957,00
4.7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Intraorçar	866.233,00	904.260,00	943.957,00
4.7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servid	866.233,00	904.260,00	943.957,00
4.7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servi	866.233,00	904.260,00	943.957,00
4.7.2.1.6.03.1.0.13.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Se	866.233,00	904.260,00	943.957,00
4.7.2.1.6.03.1.0.13.01.00	Contrib. Patronal para FASM - Intraorçamentária	866.233,00	904.260,00	943.957,00
Total entidade:		5.155.568,00	5.381.897,00	5.618.162,00
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	47.550.000,00	49.452.000,00	51.430.080,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	31.100.000,00	32.344.000,00	33.637.760,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.702.000,00	4.890.080,00	5.085.683,20
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.702.000,00	4.890.080,00	5.085.683,20
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Socia	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Prin	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Princip	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municíp	4.702.000,00	4.890.080,00	5.085.683,20
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridad	4.702.000,00	4.890.080,00	5.085.683,20
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	4.600.000,00	4.784.000,00	4.975.360,00
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4.600.000,00	4.784.000,00	4.975.360,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	2.080,00	2.163,20
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	2.080,00	2.163,20
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	25.490.000,00	26.509.600,00	27.569.984,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	25.490.000,00	26.509.600,00	27.569.984,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.490.000,00	26.509.600,00	27.569.984,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	25.490.000,00	26.509.600,00	27.569.984,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	25.490.000,00	26.509.600,00	27.569.984,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BB	9.000.000,00	9.360.000,00	9.734.400,00
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - CEF	8.000.000,00	8.320.000,00	8.652.800,00
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS c/ Taxa Ad	250.000,00	260.000,00	270.400,00
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BANI	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RV - BB	1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
4.1.3.2.1.00.4.1.06.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RV - CEF	800.000,00	832.000,00	865.280,00
4.1.3.2.1.00.4.1.07.00.00	Remuneração dos Investimentos RPPS RF - Aportes	6.000.000,00	6.240.000,00	6.489.600,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	908.000,00	944.320,00	982.092,80
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	908.000,00	944.320,00	982.092,80
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	900.000,00	936.000,00	973.440,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os F	900.000,00	936.000,00	973.440,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	900.000,00	936.000,00	973.440,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.000,00	8.320,00	8.652,80
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	8.000,00	8.320,00	8.652,80
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.000,00	8.320,00	8.652,80
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	16.450.000,00	17.108.000,00	17.792.320,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intraorçamentárias	9.250.000,00	9.620.000,00	10.004.800,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intraorçamentárias	9.250.000,00	9.620.000,00	10.004.800,00
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS Princip	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contrib. Patronal Servidor Ativo Civil RPPS (Inprevid)	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contrib. Patronal Servidor Ativo Civil RPPS (Adm)	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municíp	9.250.000,00	9.620.000,00	10.004.800,00
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Soci	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déf	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSS Patronal - Servidro Civil - Específico de EST/DF/M	9.250.000,00	9.620.000,00	10.004.800,00
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil	9.250.000,00	9.620.000,00	10.004.800,00
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil	9.250.000,00	9.620.000,00	10.004.800,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil Seg - Principal	8.000.000,00	8.320.000,00	8.652.800,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil Seg - Principal (Adm.)	1.250.000,00	1.300.000,00	1.352.000,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	7.200.000,00	7.488.000,00	7.787.520,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	7.200.000,00	7.488.000,00	7.787.520,00
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	7.200.000,00	7.488.000,00	7.787.520,00
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	7.200.000,00	7.488.000,00	7.787.520,00
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial	7.200.000,00	7.488.000,00	7.787.520,00
Total entidade:		47.550.000,00	49.452.000,00	51.430.080,00
16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	15.490.000,00	16.109.600,00	16.753.984,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	14.847.500,00	15.441.400,00	16.059.056,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	30.500,00	31.720,00	32.988,80
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	24.000,00	24.960,00	25.958,40
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.000,00	24.960,00	25.958,40
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00	24.960,00	25.958,40
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.000,00	24.960,00	25.958,40
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de depósitos Bancários - VISAN	24.000,00	24.960,00	25.958,40
4.1.3.2.1.00.1.1.15.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - VISAN	24.000,00	24.960,00	25.958,40
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.760,00	7.030,40
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.760,00	7.030,40
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	6.500,00	6.760,00	7.030,40
4.1.3.9.0.00.1.1.15.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.760,00	7.030,40
4.1.3.9.0.00.1.1.15.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - VISAN	6.500,00	6.760,00	7.030,40
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	14.779.000,00	15.370.160,00	15.984.966,40
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.741.000,00	15.330.640,00	15.943.865,60
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.741.000,00	15.330.640,00	15.943.865,60
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.741.000,00	15.330.640,00	15.943.865,60
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	14.633.000,00	15.218.320,00	15.827.052,80
4.1.6.1.0.01.1.1.15.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - VISAN	14.633.000,00	15.218.320,00	15.827.052,80
4.1.6.1.0.01.1.1.15.01.00	Serviço de Fornecimento de Água	14.538.000,00	15.119.520,00	15.724.300,80
4.1.6.1.0.01.1.1.15.02.00	Serviços de Coleta de Esgoto	35.000,00	36.400,00	37.856,00
4.1.6.1.0.01.1.1.15.03.00	Serviços de Religamento de Água	60.000,00	62.400,00	64.896,00
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	108.000,00	112.320,00	116.812,80
4.1.6.1.0.01.1.2.15.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa	108.000,00	112.320,00	116.812,80
4.1.6.1.0.01.1.2.15.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mult	108.000,00	112.320,00	116.812,80
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	38.000,00	39.520,00	41.100,80

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic				
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.1.6.9.0.99.1.1.15.00.00	Outros Serviços - VISAN	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.1.6.9.0.99.1.1.15.01.00	Outros Serviços - VISAN	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	38.000,00	39.520,00	41.100,80
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Outras Restituições	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.9.2.2.99.1.1.15.01.00	Outras Restituições - VISAN	13.000,00	13.520,00	14.060,80
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.9.9.0.99.1.1.15.00.00	Outras Receitas	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.1.9.9.0.99.1.1.15.01.00	Outras Receitas - VISAN	25.000,00	26.000,00	27.040,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	124.500,00	129.480,00	134.659,20
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	120.000,00	124.800,00	129.792,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	124.800,00	129.792,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	120.000,00	124.800,00	129.792,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	120.000,00	124.800,00	129.792,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	120.000,00	124.800,00	129.792,00
4.2.1.1.2.00.1.1.15.00.00	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno	120.000,00	124.800,00	129.792,00
4.2.1.1.2.00.1.1.15.01.00	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno -	120.000,00	124.800,00	129.792,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.2.2.1.3.00.1.1.15.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.2.2.1.3.00.1.1.15.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - VISAN	4.500,00	4.680,00	4.867,20
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	518.000,00	538.720,00	560.268,80
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	518.000,00	538.720,00	560.268,80
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamer	518.000,00	538.720,00	560.268,80
4.7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçan	518.000,00	538.720,00	560.268,80
4.7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orça	518.000,00	538.720,00	560.268,80
4.7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orç	518.000,00	538.720,00	560.268,80
4.7.6.1.0.01.1.1.15.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Or	518.000,00	538.720,00	560.268,80
4.7.6.1.0.01.1.1.15.01.00	Serviços de Fornecimento de Água Intra-Orçamentá	518.000,00	538.720,00	560.268,80
Total entidade:		15.490.000,00	16.109.600,00	16.753.984,00
Total geral:		247.382.678,00	254.219.867,88	264.925.630,10

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

ANEXO I.A - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193256

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	152.521.256,00	----
2018	175.498.754,00	15,07
2019	214.281.565,00	22,10
2020	243.184.945,00	13,49
2021	252.873.887,88	3,98
2022	262.981.324,30	4,00

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de um série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2016 a 2018.
A partir dessa projeção foi calculado 4% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	6.330.600,00	----
2018	2.935.500,00	(53,63)
2019	4.847.351,00	65,13
2020	4.690.500,00	(3,24)
2021	1.855.080,00	(60,45)
2022	2.470.243,20	33,16

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de um série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2016 a 2018.
A partir dessa projeção foi calculado 4% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	12.950.000,00	----
2018	15.470.850,00	19,47
2019	10.144.288,00	(34,43)
2020	17.834.233,00	75,81
2021	18.550.980,00	4,02
2022	19.296.545,80	4,02

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de um série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2016 a 2018.
A partir dessa projeção foi calculado 4% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	(12.437.000,00)	----
2018	(14.604.000,00)	17,42
2019	(14.977.600,00)	2,56
2020	(18.327.000,00)	22,36
2021	(19.060.080,00)	4,00
2022	(19.822.483,20)	4,00

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de um série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2016 a 2018.
A partir dessa projeção foi calculado 4% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

ANEXO II - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193257

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA			
DESPESAS CORRENTES (I)	105.026.155,30	109.817.678,45	114.364.925,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.112.534,00	68.455.911,36	71.407.024,61
Transf. a Consórcios Públicos	60.000,00	62.400,00	64.896,00
Aplicacoes Diretas	55.986.534,00	58.964.871,36	61.536.343,01
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	9.066.000,00	9.428.640,00	9.805.785,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	624.000,00	648.960,00
Aplicacoes Diretas	600.000,00	624.000,00	648.960,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.313.621,30	40.737.767,09	42.308.941,27
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	250.000,00	260.000,00	270.400,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	335.000,00	348.400,00	362.336,00
Transferências a Consórcios Públicos	27.000,00	28.080,00	29.203,20
Aplicacoes Diretas	30.497.121,30	31.624.607,09	32.889.374,17
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	7.642.500,00	7.892.200,00	8.149.768,70
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	562.000,00	584.480,00	607.859,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	28.755.374,20	26.836.387,49	28.280.127,11
INVESTIMENTOS	26.665.374,20	24.661.587,49	26.017.135,11
Transferências a Consórcios Públicos	8.000,00	8.320,00	8.652,80
Aplicacoes Diretas	26.657.374,20	24.653.267,49	26.008.482,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.090.000,00	2.174.800,00	2.262.992,00
Aplicacoes Diretas	2.090.000,00	2.174.800,00	2.262.992,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	156.000,00	162.240,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	156.000,00	162.240,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	156.000,00	162.240,00
Total da entidade:	133.931.529,50	136.810.065,94	142.807.292,99
2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.791.700,00	1.870.398,00	1.952.553,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.268,00	830.180,00	866.625,00
Aplicacoes Diretas	714.922,00	746.307,00	779.070,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	80.346,00	83.873,00	87.555,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	996.432,00	1.040.218,00	1.085.928,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	100,00	100,00	100,00
Aplicacoes Diretas	965.095,00	1.007.505,00	1.051.783,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	31.237,00	32.613,00	34.045,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	61.000,00	63.634,00	66.384,00
INVESTIMENTOS	61.000,00	63.634,00	66.384,00
Aplicacoes Diretas	61.000,00	63.634,00	66.384,00
Total da entidade:	1.852.700,00	1.934.032,00	2.018.937,00
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA			
DESPESAS CORRENTES (I)	256.102,00	266.337,00	276.982,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.102,00	266.337,00	276.982,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	107.271,00	111.560,00	116.020,00
Aplicacoes Diretas	148.831,00	154.777,00	160.962,00
Total da entidade:	256.102,00	266.337,00	276.982,00
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA			
DESPESAS CORRENTES (I)	4.914.145,00	5.100.943,00	5.297.942,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.385.667,00	3.519.560,00	3.661.370,00
Aplicacoes Diretas	2.961.659,00	3.077.029,00	3.199.505,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	424.008,00	442.531,00	461.865,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.528.478,00	1.581.383,00	1.636.572,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	218.830,00	227.998,00	237.569,00
Aplicacoes Diretas	1.295.873,00	1.339.015,00	1.384.012,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	13.775,00	14.370,00	14.991,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	817.784,00	253.550,00	254.350,00
INVESTIMENTOS	817.784,00	253.550,00	254.350,00
Aplicacoes Diretas	817.784,00	253.550,00	254.350,00
Total da entidade:	5.731.929,00	5.354.493,00	5.552.292,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA			
DESPESAS CORRENTES (I)	33.978.710,50	35.337.858,38	36.751.372,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.794.850,00	17.466.644,00	18.165.309,76
Transf. a Consórcios Públicos	30.000,00	31.200,00	32.448,00
Aplicacoes Diretas	15.134.600,00	15.739.984,00	16.369.583,36
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.630.250,00	1.695.460,00	1.763.278,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.183.860,50	17.871.214,38	18.586.062,40
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.140.000,00	1.185.600,00	1.233.024,00
Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00	15.600,00	16.224,00
Aplicacoes Diretas	14.322.860,50	14.895.774,38	15.491.604,80
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	65.000,00	67.600,00	70.304,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.641.000,00	1.706.640,00	1.774.905,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.240.350,00	1.289.964,00	1.341.562,56
INVESTIMENTOS	1.240.350,00	1.289.964,00	1.341.562,56
Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00	5.200,00	5.408,00
Aplicacoes Diretas	1.235.350,00	1.284.764,00	1.336.154,56
Total da entidade:	35.219.060,50	36.627.822,38	38.092.934,72
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.105.568,00	5.326.897,00	5.560.162,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.105.568,00	5.326.897,00	5.560.162,00
Aplicacoes Diretas	5.105.568,00	5.326.897,00	5.560.162,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.000,00	55.000,00	58.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	55.000,00	58.000,00
Aplicacoes Diretas	50.000,00	55.000,00	58.000,00
Total da entidade:	5.155.568,00	5.381.897,00	5.618.162,00
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID			
DESPESAS CORRENTES (I)	24.855.000,00	25.849.200,00	26.883.168,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.530.000,00	24.471.200,00	25.450.048,00
Aplicacoes Diretas	23.450.000,00	24.388.000,00	25.363.520,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	80.000,00	83.200,00	86.528,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	26.000,00	27.040,00
Aplicacoes Diretas	25.000,00	26.000,00	27.040,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.352.000,00	1.406.080,00
Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	1.352.000,00	1.406.080,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	120.000,00	124.800,00	129.792,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00
Aplicacoes Diretas	20.000,00	20.800,00	21.632,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	104.000,00	108.160,00
Aplicacoes Diretas	100.000,00	104.000,00	108.160,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.575.000,00	23.478.000,00	24.417.120,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID			
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.575.000,00	23.478.000,00	24.417.120,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.575.000,00	23.478.000,00	24.417.120,00
Total da entidade:	47.550.000,00	49.452.000,00	51.430.080,00
15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.921.716,00	1.998.584,64	2.078.528,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.441.745,00	1.499.414,80	1.559.391,39
Aplicacoes Diretas	1.376.167,00	1.431.213,68	1.488.462,23
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	65.578,00	68.201,12	70.929,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.971,00	499.169,84	519.136,64
Aplicacoes Diretas	470.372,00	489.186,88	508.754,36
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.080,00	2.163,20	2.249,73
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	7.519,00	7.819,76	8.132,55
DESPESAS DE CAPITAL (II)	274.073,00	285.035,92	296.437,36
INVESTIMENTOS	274.073,00	285.035,92	296.437,36
Aplicacoes Diretas	274.073,00	285.035,92	296.437,36
Total da entidade:	2.195.789,00	2.283.620,56	2.374.965,39
16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic			
DESPESAS CORRENTES (I)	12.339.450,00	12.833.028,00	13.346.349,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.749.850,00	1.819.844,00	1.892.637,76
Transf. a Consórcios Públicos	39.600,00	41.184,00	42.831,36
Aplicacoes Diretas	1.517.000,00	1.577.680,00	1.640.787,20
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	193.250,00	200.980,00	209.019,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.589.600,00	11.013.184,00	11.453.711,36
Transferências a Consórcios Públicos	39.600,00	41.184,00	42.831,36
Aplicacoes Diretas	10.510.000,00	10.930.400,00	11.367.616,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	40.000,00	41.600,00	43.264,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.150.550,00	3.276.572,00	3.407.634,88
INVESTIMENTOS	3.150.550,00	3.276.572,00	3.407.634,88
Transferências a Consórcios Públicos	105.000,00	109.200,00	113.568,00
Aplicacoes Diretas	3.045.550,00	3.167.372,00	3.294.066,88
Total da entidade:	15.490.000,00	16.109.600,00	16.753.984,00
Total geral:	247.382.678,00	254.219.867,88	264.925.630,10

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

ANEXO II.A - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193258

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	122.481.439,00	----
2018	150.861.849,89	23,17
2019	184.192.123,00	22,09
2020	190.188.546,80	3,26
2021	198.400.924,47	4,32
2022	206.511.982,19	4,09

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de um série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2016 a 2018.
A partir dessa projeção foi calculado 4% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	18.463.417,00	----
2018	20.536.804,11	11,23
2019	25.478.181,00	24,06
2020	34.469.131,20	35,29
2021	32.184.943,41	-6,63
2022	33.834.287,91	5,12

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de um série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2016 a 2018.
A partir dessa projeção foi calculado 4% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	18.420.000,00	----
2018	18.486.000,00	0,36
2019	26.600.000,00	43,89
2020	22.725.000,00	-14,57
2021	23.634.000,00	4,00
2022	24.579.360,00	4,00

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de um série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2016 a 2018.
A partir dessa projeção foi calculado 4% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	153.034.256,00	176.365.604,00	199.303.964,50	224.857.945,00	233.813.807,88	243.158.841,10
Receita Tributária	27.473.000,00	30.980.000,00	33.016.600,00	37.144.090,00	38.629.850,00	40.175.040,40
Receita de Contribuição	20.138.000,00	24.529.982,00	10.441.225,00	11.011.584,00	11.462.225,00	11.931.338,20
Receita Patrimonial	17.890.400,80	21.547.757,00	27.333.314,50	27.657.148,00	28.765.365,00	29.918.000,68
Aplicações Financeiras (II)	17.762.400,80	21.273.757,00	27.109.604,50	27.436.648,00	28.535.850,00	29.679.101,88
Outras Receitas Patrimoniais	128.000,00	274.000,00	223.710,00	220.500,00	229.515,00	238.898,80
Transferências Correntes	83.947.755,20	96.910.954,00	103.387.833,00	129.940.086,00	135.112.606,88	140.492.050,58
Demais receitas correntes	3.585.100,00	2.396.911,00	25.124.992,00	19.105.037,00	19.843.761,00	20.642.411,24
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	8.320,00	8.652,80
Receitas correntes restantes	3.585.100,00	2.396.911,00	25.114.992,00	19.097.037,00	19.835.441,00	20.633.758,44
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	135.271.855,20	155.091.847,00	172.184.360,00	197.413.297,00	205.269.637,88	213.471.086,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.330.600,00	2.935.500,00	4.847.351,00	4.690.500,00	1.855.080,00	2.470.243,20
Operações de Crédito (VI)	3.900.000,00	50.000,00	3.650.000,00	2.920.000,00	1.124.800,00	1.129.792,00
Amortização de Empréstimo (VII)	160.000,00	80.000,00	55.000,00	40.000,00	41.600,00	43.264,00
Alienação de Ativos	16.000,00	158.000,00	282.351,00	55.500,00	57.680,00	59.947,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.000,00	158.000,00	282.351,00	55.500,00	57.680,00	59.947,20
Transferência de Capital	2.254.600,00	2.647.500,00	860.000,00	1.675.000,00	631.000,00	1.237.240,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.270.600,00	2.805.500,00	1.142.351,00	1.730.500,00	688.680,00	1.297.187,20
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	137.542.455,20	157.897.347,00	173.326.711,00	199.143.797,00	205.958.317,88	214.768.273,62
DESPESAS CORRENTES (XIII)	122.481.439,00	140.281.349,89	147.983.385,25	170.764.522,80	178.389.093,15	185.755.663,40
Pessoal e Encargos Sociais	71.894.439,00	84.477.095,15	84.747.566,10	101.270.482,00	106.059.869,04	110.517.446,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	611.757,22	700.000,00	625.000,00	650.000,00	676.000,00
Outras Despesas Correntes	50.187.000,00	55.192.497,52	62.535.819,15	68.869.040,80	71.679.224,11	74.562.217,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	122.081.439,00	139.669.592,67	147.283.385,25	170.139.522,80	177.739.093,15	185.079.663,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.463.417,00	20.533.754,11	24.690.404,00	34.599.131,20	32.184.943,41	33.834.287,91
Investimentos	17.062.917,00	20.019.673,00	23.590.404,00	32.409.131,20	29.906.143,41	31.463.135,91
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.400.000,00	514.081,11	1.100.000,00	2.190.000,00	2.278.800,00	2.371.152,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	17.063.417,00	20.019.673,00	23.590.404,00	32.409.131,20	29.906.143,41	31.463.135,91
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	18.270.000,00	18.336.000,00	26.450.000,00	22.575.000,00	23.478.000,00	24.417.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	156.000,00	162.240,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	157.564.856,00	178.175.265,67	197.473.789,25	225.273.654,00	231.279.236,56	241.122.159,31
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(20.022.400,80)	(20.277.918,67)	(24.147.078,25)	(26.129.857,00)	(25.320.918,68)	(26.353.885,69)

_____
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.500.000,00	18.127.000,00	17.600.000,00	10.600.000,00	11.024.000,00	11.464.960,00
Contratual	18.000.000,00	17.500.000,00	17.000.000,00	10.000.000,00	10.400.000,00	10.816.000,00
Precatórios	500.000,00	627.000,00	600.000,00	600.000,00	624.000,00	648.960,00
DEDUÇÕES (II)	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	8.500.000,00	8.840.000,00	9.193.600,00
Ativo disponível	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	8.500.000,00	8.840.000,00	9.193.600,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.500.000,00	3.706.000,00	2.970.000,00	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	8.500.000,00	3.706.000,00	2.970.000,00	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(22.058.000,00)	(4.794.000,00)	(736.000,00)	(870.000,00)	84.000,00	87.360,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ 30.558.000,00.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.500.000,00	18.127.000,00	17.600.000,00	10.600.000,00	11.024.000,00	11.464.960,00
Contratual	18.000.000,00	17.500.000,00	17.000.000,00	10.000.000,00	10.400.000,00	10.816.000,00
Precatórios	500.000,00	627.000,00	600.000,00	600.000,00	624.000,00	648.960,00
DEDUÇÕES(II)	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	8.500.000,00	8.840.000,00	9.193.600,00
Ativo disponível	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	8.500.000,00	8.840.000,00	9.193.600,00
DCL (III) = (I - II)	8.500.000,00	3.706.000,00	2.970.000,00	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00

_____
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	243.184.945,00	252.873.887,88	262.981.324,30
Receita Tributária	37.144.090,00	38.629.850,00	40.175.040,40
Receita de Contribuição	11.011.584,00	11.462.225,00	11.931.338,20
Receita Patrimonial	27.657.148,00	28.765.365,00	29.918.000,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	14.820.450,00	15.413.268,00	16.029.799,56
Transferências Correntes	148.267.086,00	154.172.686,88	160.314.533,78
Outras Receitas Correntes	4.284.587,00	4.430.493,00	4.612.611,68
DEDUÇÕES (II)	(23.929.000,00)	(24.886.160,00)	(25.881.606,40)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.327.000,00)	(19.060.080,00)	(19.822.483,20)
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	(100.000,00)	(104.000,00)	(108.160,00)
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdê	(900.000,00)	(936.000,00)	(973.440,00)
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	(2.000,00)	(2.080,00)	(2.163,20)
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	(4.600.000,00)	(4.784.000,00)	(4.975.360,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	219.255.945,00	227.987.727,88	237.099.717,90

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

ANEXO VII - LEI Nº 3.722/19

Publicação Nº 2193267

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
2 - Outros Riscos Fiscais 2.2 - Intempéries	50.000,00	Será utilizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	50.000,00
3 - Outros Riscos Fiscais 3.1 - Despesas não orçadas ou orçada a maior	25.000,00	Será utilizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	25.000,00
4 - Outros Riscos Fiscais 4.1 - Aposentadorias e pensões precoces	25.000,00	Será utilizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	25.000,00
1 - Passivos Contingentes 1.1 - Processo de Desapropriação de Imóveis	50.000,00	Será utilizada dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	50.000,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**

_____
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

DEMONSTRATIVO 1 - LEI Nº 3.722/19

Publicação Nº 2193268

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

	2020				2021				2022			
Especificação	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	247.382.678,00	237.867.959,62	----	112,828	254.219.867,88	235.040.558,32	----	111,506	264.925.630,10	235.518.757,98	----	111,736
Receitas Primárias (I)	199.143.797,00	191.484.420,19	----	90,827	205.958.317,88	190.420.042,42	0,000	90,337	214.768.273,62	190.928.892,15	----	90,581
Despesa Total	247.382.678,00	237.867.959,62	----	112,828	254.219.867,88	235.040.558,32	----	111,506	264.925.630,10	235.518.757,98	----	111,736
Despesas Primárias (II)	225.273.654,00	216.609.282,69	----	102,745	231.279.236,56	213.830.655,10	----	101,444	241.122.159,31	214.357.483,87	----	101,697
Resultado Primário III = (I-II)	(26.129.857,00)	(25.124.862,50)	----	(11,918)	(25.320.918,68)	(23.410.612,68)	0,000	(11,106)	(26.353.885,69)	(23.428.591,73)	----	(11,115)
Resultado Nominal	(870.000,00)	(836.538,46)	----	(0,397)	84.000,00	77.662,72	0,000	0,037	87.360,00	77.663,00	----	0,037
Dívida Pública Consolidada	10.600.000,00	10.192.307,69	----	4,835	11.024.000,00	10.192.307,69	0,000	4,835	11.464.960,00	10.192.343,94	----	4,836
Dívida Consolidada Líquida	2.100.000,00	2.019.230,77	----	0,958	2.184.000,00	2.019.230,77	0,000	0,958	2.271.360,00	2.019.237,95	----	0,958

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação média (% anual)	4,000	4,000	4,000
Receita Corrente Líquida	219.255.945,00	227.987.727,88	237.099.717,90

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	179.301.104,00	----	118,09	201.245.086,77	----	(666,02)	21.943.982,77	12,239
Receitas Primárias (I)	157.739.347,00	----	103,89	165.526.724,18	----	(547,81)	7.787.377,18	4,937
Despesa Total	179.301.104,00	----	118,09	176.907.963,97	----	(585,47)	(2.393.140,03)	(1,335)
Despesas Primárias (II)	178.175.265,67	----	117,35	151.737.367,34	----	(502,17)	(26.437.898,33)	(14,838)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(20.435.918,67)	----	(13,46)	13.789.356,84	----	(45,64)	34.225.275,51	(167,476)
Resultado Nominal	(4.794.000,00)	----	(3,16)	6.435.569,89	0,000	(21,30)	11.229.569,89	(234,242)
Dívida Pública Consolidada	18.127.000,00	----	11,94	3.931.544,88	0,000	(13,01)	(14.195.455,12)	(78,311)
Dívida Consolidada Líquida	3.706.000,00	----	2,44	(49.002.240,77)	0,000	162,17	(52.708.240,77)	(1.422,241)

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO 3 - LEI Nº 3.722/19

Publicação Nº 2193271

Página: 1/1
Data: 10/10/2019

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	159.364.856,00	179.301.104,00	12,510	214.295.603,50	19,520	247.382.678,00	15,440	254.219.867,88	2,760	264.925.630,10	4,210
Receitas Primárias (I)	137.526.455,20	157.739.347,00	14,700	173.326.711,00	9,880	199.143.797,00	14,900	205.958.317,88	3,420	214.768.273,62	4,280
Despesa Total	159.364.856,00	179.301.104,00	12,510	214.295.603,50	19,520	247.382.678,00	15,440	254.219.867,88	2,760	264.925.630,10	4,210
Despesas Primárias (II)	157.564.856,00	178.175.265,67	13,080	197.473.789,25	10,830	225.273.654,00	14,080	231.279.236,56	2,670	241.122.159,31	4,260
Resultado Primário III = (I-II)	(20.038.400,80)	(20.435.918,67)	1,980	(24.147.078,25)	18,160	(26.129.857,00)	8,210	(25.320.918,68)	(3,100)	(26.353.885,69)	4,080
Resultado Nominal	(22.058.000,00)	(4.794.000,00)	(78,270)	(736.000,00)	(84,650)	(870.000,00)	18,210	84.000,00	(109,660)	87.360,00	4,000
Dívida Pública Consolidada	18.500.000,00	18.127.000,00	(2,020)	17.600.000,00	(2,910)	10.600.000,00	(39,770)	11.024.000,00	4,000	11.464.960,00	4,000
Dívida Consolidada Líquida	8.500.000,00	3.706.000,00	(56,400)	2.970.000,00	(19,860)	2.100.000,00	(29,290)	2.184.000,00	4,000	2.271.360,00	4,000

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	151.776.053,33	170.762.956,19	12,510	205.283.651,21	20,220	237.867.959,62	15,870	235.040.558,32	(1,190)	235.518.757,98	0,200
Receitas Primárias (I)	130.977.576,38	150.227.949,52	14,700	166.037.657,82	10,520	191.484.420,19	15,330	190.420.042,42	(0,560)	190.928.892,15	0,270
Despesa Total	151.776.053,33	170.762.956,19	12,510	205.283.651,21	20,220	237.867.959,62	15,870	235.040.558,32	(1,190)	235.518.757,98	0,200
Despesas Primárias (II)	150.061.767,62	169.690.729,21	13,080	189.169.258,79	11,480	216.609.282,69	14,510	213.830.655,10	(1,280)	214.357.483,87	0,250
Resultado Primário III = (I-II)	(19.084.191,24)	(19.462.779,69)	1,980	(23.131.600,97)	18,850	(25.124.862,50)	8,620	(23.410.612,68)	(6,820)	(23.428.591,73)	0,080
Resultado Nominal	(21.007.619,05)	(4.565.714,29)	(78,270)	(705.048,37)	(84,560)	(836.538,46)	18,650	77.662,72	(109,280)	77.663,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	17.619.047,62	17.263.809,52	(2,020)	16.859.852,47	(2,340)	10.192.307,69	(39,550)	10.192.307,69	0,000	10.192.343,94	0,000
Dívida Consolidada Líquida	8.095.238,09	3.529.523,81	(56,400)	2.845.100,10	(19,390)	2.019.230,77	(29,030)	2.019.230,77	0,000	2.019.237,95	0,000

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2017	2018	2019	2020	2021	2022
5,000	4,500	4,390	4,000	4,000	4,000

_____
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

DEMONSTRATIVO 4 - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193273

Data: 10/10/2019

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	16.716.448,00	11,79	16.716.448,00	13,02	16.716.448,00	14,61
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	125.043.825,00	88,21	111.645.058,00	86,98	97.721.292,00	85,39
TOTAL	141.760.273,00	100,00	128.361.506,00	100,00	114.437.740,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	8.434.363,00	20,86	8.434.363,00	11,50	8.434.363,00	18,66
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	31.994.553,00	79,14	64.905.618,00	88,50	36.771.335,00	81,34
TOTAL	40.428.916,00	100,00	73.339.981,00	100,00	45.205.698,00	100,00

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

DEMONSTRATIVO 5 - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193274

Data: 10/10/2019

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	570.100,00	700.828,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	570.100,00	30.883,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	669.945,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**570.100,00**	**700.828,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	579.577,00	198.516,00	217.565,00
DESPESAS DE CAPITAL	579.577,00	198.516,00	217.565,00
Investimentos	579.577,00	198.516,00	217.565,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**579.577,00**	**198.516,00**	**217.565,00**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**275.270,00**	**854.847,00**	**483.263,00**

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

DEMONSTRATIVO 6 - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193275

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.182.237,01**	**35.744.346,15**	**30.802.686,86**
Receita de Contribuições dos Segurados	3.822.294,21	4.163.427,84	3.940.519,17
Civil	3.822.294,21	4.163.427,84	3.940.519,17
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.548.242,22	8.141.688,32	7.715.664,96
Civil	7.548.242,22	8.141.688,32	7.715.664,96
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.811.700,58	20.444.879,88	18.310.721,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.811.700,58	20.444.879,88	18.309.699,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.021,42
Receita de Serviços	0,00	0,00	18.785,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	2.994.350,11	816.995,89
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	**38.182.237,01**	**35.744.346,15**	**30.882.686,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	**8.209,00**	**747.873,07**	**1.019.180,00**
Despesas Correntes	0,00	746.388,07	1.018.881,00
Despesas de Capital	8.209,00	1.485,00	299,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**12.202.078,31**	**14.059.849,32**	**16.149.555,69**
Benefícios Civil	12.154.198,63	13.863.683,93	16.149.555,69
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	47.879,68	196.165,39	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	47.879,68	196.165,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	**12.210.287,31**	**14.807.722,39**	**17.168.735,69**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**25.971.949,70**	**20.936.623,76**	**13.713.951,17**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	16.613.000,00	18.270.000,00	18.336.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	6.316.503,18	6.527.121,04	6.707.253,82

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e equivalentes de caixa	1.141.077,39	859.048,10	1,52
Investimentos e aplicações	168.015.239,47	197.037.631,93	220.298.958,59
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2019	18.954.969,49	15.977.398,97	2.977.570,52	219.903.861,91
2020	16.885.656,94	17.149.820,70	(264.163,76)	219.639.698,15
2021	15.441.373,65	16.950.079,57	(1.508.705,92)	218.130.992,23
2022	14.402.581,33	16.600.899,15	(2.198.317,82)	215.932.674,41
2023	13.458.869,72	15.720.203,63	(2.261.333,91)	213.671.340,50
2024	12.725.629,12	15.114.543,26	(2.388.914,14)	211.282.426,36
2025	11.957.425,90	14.551.956,52	(2.594.530,62)	208.687.895,74
2026	11.221.334,60	14.375.759,27	(3.154.424,67)	205.533.471,07
2027	10.409.637,39	14.086.945,93	(3.677.308,54)	201.856.162,53
2028	9.671.218,29	13.854.332,34	(4.183.114,05)	197.673.048,48
2029	8.953.043,06	13.766.147,87	(4.813.104,81)	192.859.943,67
2030	8.225.730,29	13.586.025,92	(5.360.295,63)	187.499.648,04
2031	7.559.955,51	13.263.711,39	(5.703.755,88)	181.795.892,16
2032	6.970.634,13	13.072.980,53	(6.102.346,40)	175.693.545,76
2033	6.371.906,82	12.794.646,60	(6.422.739,78)	169.270.805,98
2034	5.830.044,54	12.458.162,10	(6.628.117,56)	162.642.688,42
2035	4.710.115,45	11.927.144,34	(7.217.028,89)	155.425.659,53
2036	4.340.214,30	11.445.120,82	(7.104.906,52)	148.320.753,01
2037	3.981.185,83	11.088.524,10	(7.107.338,27)	141.213.414,74
2038	3.607.031,97	10.644.468,02	(7.037.436,05)	134.175.978,69
2039	3.284.276,70	10.153.061,90	(6.868.785,20)	127.307.193,49
2040	2.999.821,69	9.864.609,22	(6.864.787,53)	120.442.405,96
2041	2.671.985,99	9.443.313,17	(6.771.327,18)	113.671.078,78
2042	2.407.638,12	8.979.121,19	(6.571.483,07)	107.099.595,71
2043	2.177.896,11	8.480.943,11	(6.303.047,00)	100.796.548,71
2044	1.979.646,87	8.052.746,42	(6.073.099,55)	94.723.449,16
2045	1.778.083,63	7.750.108,98	(5.972.025,35)	88.751.423,81
2046	1.553.390,01	7.272.021,90	(5.718.631,89)	83.032.791,92
2047	463.000,11	6.844.635,32	(6.381.635,21)	76.651.156,71
2048	350.149,57	6.454.813,34	(6.104.663,77)	70.546.492,94
2049	240.068,68	6.057.973,91	(5.817.905,23)	64.728.587,71
2050	164.920,25	5.563.762,54	(5.398.842,29)	59.329.745,42
2051	136.594,14	5.133.820,35	(4.997.226,21)	54.332.519,21
2052	99.956,57	4.678.816,85	(4.578.860,28)	49.753.658,93
2053	85.088,98	4.315.115,83	(4.230.026,85)	45.523.632,08
2054	50.722,74	3.925.014,64	(3.874.291,90)	41.649.340,18
2055	37.142,02	3.579.534,78	(3.542.392,76)	38.106.947,42
2056	19.277,83	3.232.960,57	(3.213.682,74)	34.893.264,68
2057	12.553,83	2.906.137,60	(2.893.583,77)	31.999.680,91
2058	9.038,58	2.607.738,69	(2.598.700,11)	29.400.980,80
2059	5.061,54	2.331.811,41	(2.326.749,87)	27.074.230,93
2060	2.516,04	2.076.776,36	(2.074.260,32)	24.999.970,61
2061	550,75	1.843.533,96	(1.842.983,21)	23.156.987,40
2062	----	1.631.294,89	(1.631.294,89)	21.525.692,51
2063	----	1.437.940,88	(1.437.940,88)	20.087.751,63
2064	----	1.262.058,31	(1.262.058,31)	18.825.693,32
2065	----	1.103.843,49	(1.103.843,49)	17.721.849,83
2066	----	962.110,64	(962.110,64)	16.759.739,19
2067	----	835.332,44	(835.332,44)	15.924.406,75
2068	----	722.903,98	(722.903,98)	15.201.502,77
2069	----	622.322,14	(622.322,14)	14.579.180,63
2070	----	533.382,69	(533.382,69)	14.045.797,94
2071	----	454.846,12	(454.846,12)	13.590.951,82

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2072	----	386.439,35	(386.439,35)	13.204.512,47
2073	----	325.652,58	(325.652,58)	12.878.859,89
2074	----	273.860,38	(273.860,38)	12.604.999,51
2075	----	228.667,70	(228.667,70)	12.376.331,81
2076	----	188.542,36	(188.542,36)	12.187.789,45
2077	----	154.570,23	(154.570,23)	12.033.219,22
2078	----	125.884,79	(125.884,79)	11.907.334,43
2079	----	101.666,24	(101.666,24)	11.805.668,19
2080	----	81.451,87	(81.451,87)	11.724.216,32
2081	----	64.362,16	(64.362,16)	11.659.854,16
2082	----	50.380,84	(50.380,84)	11.609.473,32
2083	----	38.881,67	(38.881,67)	11.570.591,65
2084	----	29.799,12	(29.799,12)	11.540.792,53
2085	----	22.565,78	(22.565,78)	11.518.226,75
2086	----	16.936,23	(16.936,23)	11.501.290,52
2087	----	12.487,74	(12.487,74)	11.488.802,78
2088	----	9.326,53	(9.326,53)	11.479.476,25
2089	----	6.906,47	(6.906,47)	11.472.569,78
2090	----	5.189,85	(5.189,85)	11.467.379,93
2091	----	3.951,38	(3.951,38)	11.463.428,55
2092	----	3.068,94	(3.068,94)	11.460.359,61

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		403.291,25	419.422,90	436.199,82	Isenção de imposto à contribuintes beneficiados pelo Art. 18, VII e VIII do Código Tributário Municipal (CTM).
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		168.271,01	175.001,86	182.001,93	Isenção de imposto à contribuintes beneficiados pelo Art. 18, I e VI do Código Tributário Municipal (CTM).
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		725.917,65	754.954,35	785.152,53	Concessão de desconto de 10% para pagamento em parcela única (art. 17, §1º, CTM)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		41.616,90	43.281,58	45.012,84	Programa de incentivo para as empresas que se estabeleçam no Município de Videira, previsão da Lei nº 3073/2014.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão		16.363,13	17.017,66	17.698,36	Remissão de crédito tributário de IPTU do exercício previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Remissão		54.543,78	56.725,53	58.994,55	Remissão de crédito tributário de IPTU do exercício previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		78.543,04	81.684,76	84.952,15	Isenção de ITBI para aquisições de bens imóveis quando vinculadas a programas habitacionais deswtinado a pessoas de baixa renda (art. 6º, Lei nº 2/1989)
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		59.452,71	61.830,82	64.304,06	Programa de incentivo para as empresas que se estabeleçam no Município de Videira, previsão da Lei nº 3073/2014.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		35.671,63	37.098,49	38.582,43	Isenção de ISS para construção de casas populares até 70m2, conforme Anexo I, item C do Código Tributário Municipal)
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Remissão		2.181,75	2.269,02	2.359,78	Remissão de crédito tributário de ISS do exercício previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Remissão		5.454,38	5.672,55	5.899,45	Remissão de crédito tributário de ISS da dívida ativa previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestadora de Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		387.757,76	403.268,07	419.398,79	Isenção das taxas para Microempreendedores, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestadora de Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		47.562,17	49.464,66	51.443,25	Isenção de taxas nos termos do art 67 e Anexo II do Código Tributário Municipal.
Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		59.998,15	62.398,08	64.894,00	Programas de estímulos econômicos e incentivos fiscais para as empresas estabelecidas ou que se estabeleçam no Município de Videira, conforme previsão legal.
Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		17.835,81	18.549,25	19.291,22	Isenção de taxas relativas à construção de casas populares até 70m2, conforme Anexo V do Código Tributário Municipal (Lei nº 69/85, Lei nº 160/93 e Lei nº 257/1992).
Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Remissão		1.636,31	1.701,77	1.769,84	Remissão de crédito tributário de taxas pelo exercício do poder de polícia do exercício previsto no art 110 do Código Tributário Municipal.
Outras Txs pelo Poder de Polícia - Dívida Ativa	Remissão		3.272,63	3.403,53	3.539,67	Remissão de crédito tributário de taxas pelo exercício do poder de polícia da dívida ativa prevista no art 110 do Código Tributário Municipal.
Taxa de Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		285.781,13	297.212,38	309.100,87	Isenção da taxa à contribuintesbeneficiados pelo art 56 do Código Tributário Municipal.
Taxa de Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		235.432,75	244.850,06	254.644,06	Concessão de desconto de 10% para pagamento em parcela única (art 57, §1º, CTM).

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Contribuição de Melhoria - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		59.998,15	62.398,08	64.894,00	Concessão de desconto de 20% para pagamento em parcela única (art 78A, §2º, CTM)
Contribuição de Melhoria - Principal	Remissão		4.269,55	4.440,33	4.617,95	Remissão de crédito tributário de contribuição de melhoria do exercício previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	Remissão		10.673,88	11.100,83	11.544,87	Remissão de crédito tributário de contribuição de melhoria da dívida ativa previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Tx de Fisc de Vigilância Sanitária - FMS	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		63.270,78	65.801,61	68.433,67	Isenção da taxas para os Microempreendedores, Lei Complementar federal nº 123/2006.
Total			2.768.796,30	2.879.548,17	2.994.730,09	

_____
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

DEMONSTRATIVO 8 - LEI N° 3.722/19

Publicação Nº 2193278

Data: 10/10/2019

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	5.352.586,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.352.586,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.352.586,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.667.816,00
Novas DOCC	1.667.816,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.684.770,00

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 105/2019 - PMV

Publicação Nº 2194044

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP,** inscrita sob **41.748.138/0001-50** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 ,08, 09 e 11 , conforme previsto no edital, abaixo especificado:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	UN	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS, MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM, IP 65	**APROVADO**
02	UN	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR AZUL, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS, MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM.IP 65.	**APROVADO**
03	UN	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE (WARM OU 3.000K), COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65. **APROVADO**	**APROVADO**
04	RL	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR AZUL	**APROVADO**
05	RL	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM, LEDS NA COR BRANCO FRIO.	**APROVADO**
06	UN	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS NA COR BRANCO QUENTE / WARM, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO DE 4 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 50CM, 70CM E 80CM APROXIMADAMENTE, PARA USO INTERNO E EXTERNO, IP 65.	**APROVADO**
07	UN	STROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE	**APROVADO**

		VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W - COR BRANCA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS, IP 44 PARA USO EXTERNO.	
08	UN	STROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR AMARELO - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS, IP 44 PARA USO EXTERNO	**APROVADO**
09	UN	STROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR AZUL - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM, TENSÃO 220 VOLTS, IP 44 PARA USO EXTERNO.	**APROVADO**
11	UN	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM - COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO, COR DO LED: BRANCO FRIO, VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PR 105/2019 – PMV, item 1.3**: "A proponente classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria de Turismo e Cultura, localizado na Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz, (anexo a Biblioteca Municipal), Videira, SC, CEP 89.560- 232, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h0min às 17h00min, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP ,** que obteve a 2ª proposta melhor classificada para **o lote 01** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**, estando de acordo com as especificações do edital.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 apresentadas pela empresa, uma vez que atende às especificações técnicas do objeto licitado, conforme edital**.**

Videira, 14 de outubro de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Avaliação

GISLEI SAGAIS ZORNITTA
Membro Da Comissão De Avaliação

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

EDUARDA NORDT
Membro Da Comissão De Avaliação

VANDERLEI ANTONIO CASSANEGO
Membro Da Comissão De Avaliação

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - VISAN

Publicação Nº 2193441

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 40/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE ALTERNADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 30/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h .4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de Outubro de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0092/2018

Publicação Nº 2193345

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0092/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ – APAE.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 0168/2018 – Inexigibilidade n° 0010/2018 - Contrato n°0092/2018, que tem como objeto a Prestação de serviços de Saúde para atendimento multiprofissional de pacientes portadores de deficiência física, mental e transtorno de espectro autista (TEA) residentes no Município de Xanxerê-SC.,
Fica aditado na Cláusula Segunda do Contrato originário, o valor do repasse do Teto Financeiro Ambulatorial – MAC, passando a ser de R$ 37.635,63 (Trinta e Sete mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 469/2019.
Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2019

Publicação Nº 2193088

Extrato de Contrato nº 0141/2019
Concedente: Município de Xanxerê.
Concessionária: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE XANXERE - ACIX
Objeto: Concessão para Exploração dos espaços existentes no Parque Rovilho Bortoluzzi, para a gestão e locação de estandes aos interessados em expor ou vender produtos e serviços na XIX EXPO FEMI – Festa Estadual do Milho, que ocorrerá nos dias 01 a 10 de Maio de 2020.
Valor ofertado Total: R$ 751.000,00
Prazo de Vigência: Até final da EXPO FEMI 2020.
Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 086/2019 CASSIANO DAL BELLO

Publicação Nº 2193709

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI e a empresa CASSIANO DAL BELLO 09335697931, inscrita no CNPJ nº 32.076.585/0001-10, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. CASSIANO DAL BELLO, portador do CPF n° 093.356.979-31, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de pedreiro, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	800,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO. HORA/HOMEM.	37,00	29.600,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 050/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
CLAUDI BABINSKI – Prefeito em Exercício

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CASSIANO DAL BELLO 09335697931
CASSIANO DAL BELLO - Representante

EUGÊNIO FRANA
Fiscal da Ata

ATA 087/2019 RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

Publicação Nº 2194071

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI e a empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.989.096/0001-27, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI, portador do CPF n° 921.293.749-72, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/30	RUBBERNEW	1.125,101	11.251,01
10	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/30	RUBBERNEW	273,6735	2.736,74
15	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/30	RUBBERNEW	91,2245	912,25
TOTAL						14.900,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
CLAUDI BABINSKI – Prefeito em Exercício

EMPRESA DETENTORA DA ATA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 088/2019 J. VACHILESKI E CIA LTDA

Publicação Nº 2194077

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI e a empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.160.869/0001-00, nesta Ata representada pelo sua Sócia Administradora, Srª. TATIANA VACHILESKI, portador do CPF n° 026.293.470-10, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	5,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU LISO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	407,93	2.039,65
8	5,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU LISO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	94,1379	470,69
13	5,00	SER	CONSERTO DE PNEU LISO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	43,931	219,66
17	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.5 X 80/18	VIPAL	526,749	5.267,49
18	4,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5/25	VIPAL	875,5775	3.502,31
19	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5	VIPAL	419,3333	4.193,33
20	6,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24.	VIPAL	835,3631	5.012,18
22	6,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 14.9/24	VIPAL	594,00	3.564,00
24	4,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1/26	VIPAL	1.574,0741	6.296,30
25	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 205.75 ARO 16	VIPAL	231,9277	4.638,55
26	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO RADIAL 215.75/17.5	VIPAL	251,4286	2.514,29
28	5,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.5 X 80/18	VIPAL	158,0247	790,12
29	5,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5/25	VIPAL	230,4147	1.152,07
30	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5	VIPAL	139,7778	1.397,78
31	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24	VIPAL	219,8324	2.198,32
33	5,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 14.9/24	VIPAL	148,50	742,50
35	2,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1/26	VIPAL	185,1852	370,37
36	5,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 205.75 ARO 16	VIPAL	66,2651	331,33

37	5,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO RADIAL 215.75/17.5	VIPAL	69,1429	345,71
39	5,00	SER	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.5 X 80/18	VIPAL	68,4774	342,39
40	5,00	SER	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5/25	VIPAL	69,1244	345,62
41	15,00	SER	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5	VIPAL	46,5926	698,89
42	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24	VIPAL	65,9497	659,50
44	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 14.9 X 24	VIPAL	64,35	643,50
46	4,00	SER	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1/26	VIPAL	83,3333	333,33
47	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU RADIAL 205.75 ARO 16	VIPAL	53,012	530,12
48	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU BORRACHUDO RADIAL 215.75/17.5	VIPAL	44,00	440,00
TOTAL						49.040,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
CLAUDI BABINSKI – Prefeito em Exercício

EMPRESA DETENTORA DA ATA
J. VACHILESKI E CIA LTDA
TATIANA VACHILESKI – Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 089/2019 BORILLI PNEUS LTDA

Publicação Nº 2194079

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI e a empresa BORILLI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.644.877/0001-66, nesta Ata representada pelo sua Sócia Administradora, Srª. BRUNA BORILLI, portador do CPF n° 012.750.140-11, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 CONVENCIONAL	VIPAL	353,08	7.061,60
2	105,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 RADIAL	VIPAL	415,6186	43.639,95
4	12,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL	VIPAL	896,3265	10.755,92
6	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 CONVENCIONAL	VIPAL	6,4196	64,20
7	30,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 RADIAL	VIPAL	7,5567	226,70
9	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL	VIPAL	14,9388	149,39
11	20,00	SER	CONSERTO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 CONVENCIONAL	VIPAL	3,2098	64,20
12	30,00	SER	CONSERTO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 RADIAL	VIPAL	3,7784	113,35
14	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL	VIPAL	7,4694	74,69
16	40,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 RADIAL	VIPAL	1.179,5392	47.181,57
21	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.4/24	VIPAL	555,5828	5.555,83
23	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/34	VIPAL	1.192,982	11.929,82
27	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 RADIAL	VIPAL	8,7373	87,37
32	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.4/24	VIPAL	6,9448	69,45
34	5,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/34	VIPAL	7,0175	35,09
38	30,00	SER	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24 RADIAL	VIPAL	4,3687	131,06
43	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.4/24	VIPAL	3,4724	34,72
45	10,00	SER	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/34	VIPAL	3,5088	35,09
49	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	475,75	9.515,00
50	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	8,65	86,50
51	20,00	SER	CONSERTO DE PNEU LISO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	4,325	86,50
TOTAL						136.898,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
CLAUDI BABINSKI – Prefeito em Exercício

EMPRESA DETENTORA DA ATA
BORILLI PNEUS LTDA
BRUNA BORILLI – Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

PORTARIA N°183/2019

Publicação Nº 2193818

PORTARIA N° 183, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Rescinde contrato de Servidor(a) Admitido em Caráter Temporário dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 782/2002 e considerando o requerimento efetuado pelo(a) contratado(a);
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JANETE GANDOLFI FOREST, admitido(a) em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 14 de Outubro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°184/2019

Publicação Nº 2193820

PORTARIA N° 184, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso XV do mesmo diploma e Art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GERSIANE CIOTTA, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, licença prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2012 a 12/08/2017, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 14 de Outubro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

0349. PRORROGA EMERGENCIAL MEDICOS

Publicação Nº 2193659

DECRETO Nº 349/2019.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 153/2018 E SEUS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DERIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e Decreto Municipal nº 149/2018 e 150/2018 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Médicos, sendo que o Concurso está para ser lançado no inicio do mês de outubro;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Médico Regulador ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, conforme exigência na deliberação nº 047/CIB/2016 a qual estipula que o regulador deverá avaliar todos os casos encaminhados para a Central de Regulação e SISREG, classificar conforme rosco e priorizar o agendamento de acordo com a condição clínica de cada paciente.
CONSIDERANDO a exoneração de inúmeros médicos do quadro efetivo do município, bem como a saída da médica do programa Mais Médicos após aprovação em residência;
CONSIDERANDO necessidade de manter os serviços de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 153/2019 que prevê a possibilidade de prorrogação nos termos da lei;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 153/2019 e os contratos dele originados pelo prazo de mais 06 (seis) meses.
Art. 2º. Fica assegurada a possibilidade de nova prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

0350. PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 281-2018 179-2019 E SEUS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DERIVADOS

Publicação Nº 2193661

DECRETO Nº 350/2019.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO 281/2018 E DECRETO 179/2019 E SEUS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DERIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e Decreto Municipal nº 246/2018 e 179/2019,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do decreto pelo prazo de seis meses;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 281/2018 e o Decreto 179/2019 os contratos deles originados pelo prazo de mais 06 (seis) meses.
Art. 2º. Fica assegurada a possibilidade de nova prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0351. PRORROGA SELETIVO SAÚDE

Publicação Nº 2193667

DECRETO Nº 351/2019.

PRORROGA OS EFEITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 E SEUS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DERIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público para a contratação de Enfermeiro e Nutricionista, bem como, demais profissionais da Saúde;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação dos contratos com a finalidade de manter o atendimento da população sob pena de danos irreversíveis na saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO que em breve será lançado o concurso público para preenchimento das vagas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e os contratos deles originados até a homologação e posse dos candidatos do concurso público ou pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.
Art. 2º. Fica assegurada a possibilidade de nova prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0352. DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI"

Publicação Nº 2193675

DECRETO Nº 352/2019
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e Art. 85 da Lei Ordinária 4.068 de 25 de abril de 2015;
Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 80% das obras de infraestrutura;
Considerando que conforme dispõe o Art. 85, inciso "I", alínea "b" a liberação de 80% dos imóveis caucionados quando da conclusão de 80% das obras.
Considerando que até a presente data foi liberado apenas um lote caucionado.
Considerando que com a execução de 80% o empreendedor poderá solicitar a liberação 80% lotes.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 124/2017, o seguinte lote, do loteamento denominado "ARI JOSÉ LOCATELLI", aprovado pela Lei nº 4.240/2016, com matrícula no CRI sob o nº 24.752 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 842 – Lotes: 02, 06, 07, 08, 09 e 10;
II – Da quadra 844 – Lotes: 08 e 09
III - Da quadra 845 – lote: 03;

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 04 de outubro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

0357. DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO 'LOTEAMENTO VIDEIRAS'

Publicação Nº 2193678

DECRETO Nº 357/2019
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VIDEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e art. 9º 'caput' da lei 6.766/79, e ainda;
Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 50% das obras de infraestrutura;
Considerando que foram caucionados 173 (cento e setenta e três) lotes, de um total de 572 lotes do empreendimento, representado pouco mais de 30% conforme prevê a legislação.
Considerando que conforme dispõe o Art. 85, inciso "I", alínea "b" a liberação de 50% dos imóveis caucionados quando da conclusão de 50% das obras.
Considerando que até a presente data foram liberados 70 (quinze) dos 173 (cento e setenta e três) lotes caucionados.
Considerando que com a execução de 50% o empreendedor poderá solicitar a liberação de até 86 lotes.
Considerando que com a presente liberação restará caucionado a quantia de 100 (cem) lotes.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 088/2015, os seguintes lotes, todos do loteamento denominado "Videiras", aprovado pela Lei nº 4.042/2015, com matrícula no CRI sob o nº 21.801 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 711 – lotes: 362, 363, 368 e 369.

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 04 de outubro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

0360. PRORROGA SELETIVO ESPORTE

Publicação Nº 2193682

DECRETO Nº 360/2019.

PRORROGA OS EFEITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 E SEUS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DERIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços para toda a população Xaxinense;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público para a de professores de educação física, bem como, demais profissionais;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação dos contratos com a finalidade de manter o atendimento das escolinhas municipais de esporte para o atendimento das crianças mantendo-as fora das ruas pelo tempo do ano letivo;
CONSIDERANDO que já foi lançado o concurso público para preenchimento das vagas aguardando sua homologação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado 004/2019 e os contratos deles originados até a homologação e posse dos candidatos do concurso público ou até a data de 15 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º. Fica assegurada a possibilidade de nova prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0361. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2193685

DECRETO Nº 361/2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo disposto no artigo 4º, inciso III e artigo 221 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07, de 23 de Dezembro de 2002, a qual instituiu o Código Tributário Municipal e Lei 5.172 Código Tributário Nacional,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação para fins de lançamento das Contribuições de Melhoria para o Município de Xaxim, composta pelos seguintes membros:
a) Edimar Baggio – CPF 864.562.299-87 - Matrícula nº 1323 – Presidente.
b) Vanderlei Abel Dalla Cort – CPF 647.203.069-34 – CRECI – SC 15649 – Secretário.
c) Acacio Lanzzarin – CPF 008.971.689-25 – CRECI – SC 034617 – Membro.
d) Daniel Cenci – CPF 059.043.249-44 Matrícula nº 3176 – Suplente.
e) Alexandre Fernando Picoloto – CPF 067.397.809-51 Matrícula nº 7382 – Suplente.
Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.
Art. 2º - Compete a presente Comissão:
I – Delimitar a zona beneficiada.
II – Proceder a avaliação preliminar e posterior as obras, estabelecendo a valorização individual e total dos imóveis pertencentes à zona beneficiada.
Parágrafo Primeiro – De posse destes dados, a Comissão Especial de Avaliação submeterá o resultado à aprovação do Prefeito Municipal.
Parágrafo Segundo – Compreende-se como valorização a expressão monetária encontrada pela diferença entre o preço de mercado do imóvel desprovido da obra pública com o novo valor alcançado em decorrência da melhoria.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercem funções e atividades de relevância não ensejando qualquer remuneração.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018

Publicação Nº 2193463

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0048/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Aditivo: 2 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2018
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0073/2017

Publicação Nº 2193462

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: NELSON DOMINGOS ROMANELLI-ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 1.833,30 (hum mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Aditivo: 5 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 081/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 043/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0020/2017

Publicação Nº 2193411

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: AER TUR TRANSPORTES LTDA. – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 2.517,90 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).
Aditivo: 5 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0019/2017

Publicação Nº 2193397

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: S.O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 1.176,00 (hum mil e cento e setenta e seis reais)
Aditivo: 5 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0015/2017

Publicação Nº 2193283

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 2.343,60 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Aditivo: 6 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0017/2017

Publicação Nº 2193372

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA. – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 4.823,70 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Aditivo: 6 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0016/2017

Publicação Nº 2193368

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: OSMAR PALAURO – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total: R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Aditivo: 6 termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, alínea ``b"da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 27 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0014/2017

Publicação Nº 2193220

RETIFICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL N° 0014/2017

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações na do EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0014/2017, cujo objeto Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município. Sendo assim, EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0014/2017, publicado no dia 27/09/2019 tem como CONTRATADO a empresa LEODIR CARLOS COSTA – ME e não JHONATAN LUIS TRENTIN – MEI
Xaxim/SC, 27 de setembro de 2019. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0077/2019

Publicação Nº 2193731

RETIFICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0077/2019

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações na do EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0077/2019, cujo objeto Aquisição de equipamento odontológico, consultório elétrico turbo innovattion, contendo: caneta de alta e baixa rotação elétrica, sugador, controle de velocidade, iluminação led, fotopolimerizador, seringa tríplice e ultrassom, da marca d-express, registro nº. 906002605, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial- INPI, para fins de uso portátil móvel, integrando ao programa municipal "a saúde mais perto de você", com pacientes acamados e domiciliados para realizar procedimentos dentários e ações voltadas a saúde da população ao nosso Município. Sendo assim, EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0077/2019, publicado no dia 23/09/2019 tem como CONTRATADO a empresa DINAMO EXPRESS INDUSRIA E COMERCIO LTDA – ME e não DIMAGEM DIGITAL LTDA-ME
Xaxim/SC, 14 de outubro de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCIO.

DECRETO Nº 362/2019

Publicação Nº 2194121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 362/19, de 9 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 30.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 137/2019 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 034/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 9 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 364/2019

Publicação Nº 2194142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 364/19, de 9 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 25.143,75 para as seguintes dotações orçamentárias:

13 - Encargos Gerais do Município
13.01 - Encargos Gerais do Município
13.01 - 28.846.0000 - 0.000 - 115/2019 - 4.6.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 25.143,75

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

13 - Encargos Gerais do Município
13.01 - Encargos Gerais do Município
13.01 - 28.846.0000 - 0.000 - 113/2019 - 3.2.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 22.445,76
13.01 - 28.846.0000 - 0.000 - 114/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 2.697,99

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 9 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicação Nº 2193453

DECRETO Nº 086/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2012 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
34 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 37.41 8.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2013 Merenda Escolar – Creche
36 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 37.42 8.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2014 Merenda Escolar – Pré Escola
38 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 37.43 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 04 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de setembro de 2019.

Associações

AMMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2019

Publicação Nº 2193435

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2019

Considerando a necessidade de ressarcir a Contratada pelas despesas referentes a alimentação e hospedagem quando em serviço fora de Blumenau é necessária a modificação contratual.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, NAYARA COSTA BRITO, pessoa física inscrita no CPF: 080.488.719-55, residente e domiciliada na Rua Jorge Koch, 420, bairro Testo Central, na cidade de Pomerode - SC, e-mail nay-brito@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar a primeira alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2019 firmado em 06/09/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditivo:
1.1 – O ponto 5.5 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.5. Nos casos de programação/solicitação para deslocamento a serviço, fora de Blumenau, em atendimento aos agentes dos municípios ou participação de eventos técnicos, reuniões, etc., caberá também a indenização de transporte, alimentação e hospedagem (nos termos aplicados aos colaboradores da CONTRATANTE – Resolução nº 12/13) ou o pagamento de passagens aéreas, conforme o caso.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 23 de outubro de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA DIRETOR EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADA NAYARA COSTA BRITO

_____
GIOVANA PERON
GESTORA DO CONTRATO

AMURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL AMURES 08/10/2019

Publicação Nº 2193005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL AMURES

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES LUIZ CARLOS SCHMULER, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29 do Estatuto Social, CONVOCA os prefeitos dos Municípios que constituem a AMURES para Assembléia Geral.
Data: 18 de OUTUBRO de 2019 (sexta feira)
Horário: 09:00 h
Local: Auditório da AMURES

Ordem do dia:

1 - Aprovação da ata da reunião anterior;
2 – Sugestões de Emendas para 2020 – Carmem Zanotto
3 – Informações do Sistema de Informações Georreferenciadas - Ciga GEO;
4 – Modelo de Licenciamento Ambiental realizado pela AMPLASC (solicitação de Correia Pinto);
5 – Informações dos recursos de Cessão Onerosa;
6 – Informações do Pregão para aquisição de luminárias para iluminação pública;
7 - Assuntos Gerais.
Lages, 10 de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS SCHMULER
Presidente AMURES

GRANFPOLIS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 24/05/2019

Publicação Nº 2193101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, realizada no dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do Auditório Prefeito Luiz Carlos Luiz, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, convocada pelo Edital Nº 002/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo iniciada às nove horas e trinta minutos em segunda convocação, contando com as presenças de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais, Vereadores, Secretários Municipais e demais autoridades convidadas. Inicialmente foi composta a mesa dos trabalhos integrada pelos senhores: Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento e Presidente da Associação, Edésio Justen, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e segundo Vice-Presidente da Associação, Miguel Augusto Forbeck Faraco, Diretor executivo e Gilberto Brasil, Diretor Administrativo e Financeiro da Associação, tendo o Presidente Gian, saudado todos os presentes, declarando aberta a reunião e submetem a ata da Assembleia anterior a discursão e deliberação pelo plenário sendo aprovada na integra por unanimidade.

Na sequência o Presidente passou a palavra a Gerente Regional da Empresa – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, Adriana Tomazi Alves fez um breve relato das atividades desenvolvidas na Região, ressaltando a Expo São José no ano de dois mil e dezoito, a Feira Sabor Colonial que movimentaram a economia dos Municipios da Região e informaram que a EPAGRI é parceira do Projeto Caminho da Mata Atlântica, apresentado o representante nacional do Projeto, Senhor Ivo Leonardo Schmitz e o Senhor Ricardo Garcia, Presidente da Federação Catarinense de Montanhismo e Escaladas, que tiveram a oportunidade de expor à todos presentes o Projeto informando que abrange cinco estados, três mil e oitocentos quilômetros de trilhas, mais de setenta unidades de conservação, tendo iniciado em dois mil e quatorze, tendo na oportunidade solicitado apoio aos Municípios da Região para as atividades do trajeto na Região. Na oportunidade o técnico da EPAGRI, Senhor Henry Fernando Diniz Petcov, informou que a empresa entrou no projeto no seu início e ajudou na elaboração em conjunto com o CIRAM – Centro de Informações Meteorológicas. O Presidente Gian, agradeceu a presença de todos e elogiou a competência da EPAGRI, o que assegura o sucesso do Projeto que, com toda certeza contará com o apoio integral dos Municípios da Região e de imediato passou a palavra ao representante dos Correios, Senhor Moacir Aguiar, que fez uma breve apresentação do portfólio de serviços da empresa, informando que na atualidade os correios já prestam serviços os diversos Municípios Catarinenses com muito sucesso, auxiliando e simplificando rotinas buscando baratear custa dos processos e ao agradecer a oportunidade colocou toda sua equipe para dentro das necessidades e peculiaridades de cada Município, atende-los com muita presteza e economicidade. O Presidente Gian agradeceu a presença dos representantes dos Correios e passou a palavra ao Professor Antão Antônio David, Assessor de Educação da GRANFPOLIS, que juntamente com a Secretária de Educação de Garopaba e o Secretário de Educação de Aguas Mornas, falaram sobre os avanços de Arranjo do Desenvolvimento da Educação iniciado em dois mil e quinze e também sobre os desafios a serem enfrentados, sendo o mais importante a criação de uma Escola de formação continuada para os professores da Região, tendo o Presidente prestado homenagem aos dois Municípios por terem sido aqueles que apresentaram melhores índices de desenvolvimento na educação na Grande Florianópolis, ficando instituída a premiação anual aos Municipios. No prosseguimento da Assembleia o Diretor Administrativo e Financeiro fez um relato da reunião realizada pelo Governo do Estado no dia nove de maio, para apresentar o Projeto Recuperar, com a intenção de firmar convênio com Associações de Municípios e seus consórcios multifinalitários para a recuperação e manutenção das estradas estaduais que hoje encontram-se em precárias condições de tráfego, tendo usado na palavra na ocasião o Diretor Executivo do Consórcio CINCATARINA, Senhor Elói Ronnau, que informou que na região temos quinhentos e setenta e quatro quilômetros de rodovias estaduais para serem recuperadas, informou também que a disponibilidade financeira para este ano será de setenta e quatro milhões de reais, e a previsão para o próximo ano é de cento e vinte milhões e comentou sobre as possibilidades das modelagens para a utilização dos recursos, e finalizando justificou o porque em Estado está priorizando a assinatura de convênio através dos consórcios intermunicipais. O Presidente agradeceu as falas do Diretor Administrativo e Financeiro, Gilberto Brasil da GRANFPOLIS, e do Diretor Executivo Elói Ronnau do CIMCATARINA e após ouvir as considerações dos participantes da Assembleia e tendo em vista as inúmeras duvidas ficou deliberado que seria convidado a Secretário de Estado da Casa Civil, Douglas Borba para em uma próxima Assembleia, prestar os devidos esclarecimentos. A Prefeita de São José Adeliana Dal Pont, solicitou atenção dos Senhores Prefeitos para a regulamentação dos aplicativos de transportes, UBER e outros, pois está havendo grande pressão dos taxistas, principalmente no aglomerado urbano composto por Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu. O Prefeito Ernei José Stahelin, formulou convite a todos para participarem da sessão especial na Assembleia Legislativa em comemoração aos cento e noventa anos da Colonização Alemã em São Pedro de Alcântara. O Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz e a Prefeita de São José convidaram todos para participarem das Festas do Divino em seus Municípios. O Presidente comunicou a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária no dia vinte e nove de maio em Palhoça, e agradeceu a presença de todos dando por encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata que vai por mim Miguel Augusto Forbeck Faraco, Diretor Executivo, e pelo Presidente Gian Francesco Voltolini assinada.

Florianópolis (SC) em 24 de maio de 2019.

MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO Diretor Executivo	GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal de Nova Trento PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - AGIR

Publicação Nº 2194272

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para compor a frota de veículos da AGIR.

A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer das 8h30min até às 9h00min do dia 28/10/2019, na Recepção da sede da AGIR/AMMVI, sito a Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.040-370.

A ABERTURA do certame será dia 28/10/2019 às 9h00min, no local anteriormente citado, na sala de reuniões na sede da AGIR.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR ou através do site: www.agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 14 de outubro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

DECISÃO Nº 076/2019 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 188/2019 - AGIR

Publicação Nº 2193738

DECISÃO Nº 076/2019
PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 188/2019
OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR devido ao indeferimento do Proc. Adm. 217/1804 do SAMAE de Blumenau/SC.
RECLAMANTE: Sr. Leandro Eduardo Testoni (CDC: 56168)
DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

1 - DO BREVE RELATÓRIO
O usuário Sr. Leandro Eduardo Testoni (CDC: 56168, procurou a Ouvidoria da AGIR para interpor recurso contra a decisão administrativa que lhe fora desfavorável, em relação ao pedido de não aplicação de multa, nos autos do Processo Administrativo nº 217/1804. Em data de 10 de junho de 2019, pelo mesmo foi protocolado o recurso (fls. 003-005), onde relata os fatos, o seu entendimento sobre o seu direito e faz os pedidos, no sentido da anulação da multa, que qualquer decisão seja de tal forma que lhe permita o ingresso com uma ação judicial e requer ainda o reparo da calçada, que entende ser devido.
O Procedimento foi instruído com a cópia integral do processo administrativo (fls. 006 – 066). O SAMAE/Blumenau foi cientificado do recurso e no prazo legal apresentou as suas contrarrazões (fls.68-73), onde faz o relato dos fatos, cita as razões legais para a aplicação do TOI e a multa. Nesta peça, sob o item 2, manifesta-se taxativamente (fls.070), sobre a notificação, e reconhece que o modo de como se deu a comunicação da notificação, esta não surtiu os seus efeitos legais e diz; "...tendo em vista que a notificação foi falha, não havendo nenhum meio que comprove a efetiva entrega. "
Reconhece, portanto que o contraditório e a ampla defesa deixou de ser oportunizado, como previsto no art. 5º, LV da C.F, c/c art. 2º e 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999.
Como consequência dessa constatação e reconhecimento, a Autarquia, as folhas 071, informou que já efetuou o cancelamento da multa, e junta cópia do Registro de Atendimento de nº 1491874, em data de 22.07.2019 (fl. 073).
Alega em seu pedido recursal que atendeu à determinação da Autarquia em relocar o hidrômetro e que não fez, porém, dentro do prazo de trinta (30) dias, por ser fim de ano e em razão da dificuldade de encontrar profissional disponível neste período. Em resumo, o hidrômetro/cavalete foi transferido para o local indicado, cessando a irregularidade.
Em um de seus pedidos, nessa fase de recurso, o Recorrente pede ainda, a manifestação da Autarquia sobre a não realização dos serviços de reparos da calçada.
SMJ. entendo que tal pleito, em matéria recursal não pode ser apreciado e nem reconhecido, uma vez que na fase administrativa o assunto não foi aventado e nenhuma prova há neste procedimento. A cópia do Registro de Atendimento (fl. 048) consta um pedido de REFAZER A CALÇADA e ao final do mesmo, consta que a OS (ordem de serviço) foi encerrada com a execução de serviço em piso cimentado. É a única prova sobre o assunto que está materializada nos autos.
Assim, em concluído esse breve, mas necessário relatório, a Autarquia em suas contrarrazões já prova que a multa foi cancelada, e por isso o feito perdeu seu objeto e deve ser arquivado.
Já as manifestações da Ouvidoria e da Assessoria Jurídica da AGIR vão no mesmo caminho, e apontam também pela extinção do Procedimento, sem julgamento do mérito.

2 - DECISÃO
Inicialmente ratifico e convalido, em todos os seus termos, o Parecer da Ouvidoria nº 024/2019 e a Análise e Manifestação Jurídica nº 076/2019, e os adoto, como razões de decidir, por suas próprias razões e fundamentos, tendo em vista a perda do objeto, pela decisão da Autarquia em proceder o cancelamento da multa.

Não reconheço, do mesmo modo, ao pedido de manifestação sobre o reparo da calçada por entender ser matéria nova em sede recursal e por já existir nos autos, manifestação sobre o fato.
Por tudo isso, decido pelo arquivamento e extinção do Procedimento de Ouvidoria nº 188/2019, sem resolução do mérito, tendo em vista a ausência de prejuízo e a ausência de interesse processual.
Intime-se o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE, bem com o usuário Sr. Leandro Eduardo Testoni (CDC: 56168).
Publique a presente decisão.
Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso para o Comitê de Regulação, em havendo interesse.
Não ocorrendo, neste prazo, a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.

Blumenau (SC), em 10 de outubro 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Publicação Nº 2194274

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

TÍTULO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para compor a frota de veículos da AGIR.

Modalidade: **Pregão presencial.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Menor preço por item.**

Regime de Execução: **Indireta, na forma de empreitada por preço unitário.**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09h00min do dia 28/10/2019.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 28/10/2019, às 09h00min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Sala de reuniões na sede da AGIR, situada a Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.**

Horário de expediente da AGIR: **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dispondo no presente Edital e Anexo I (Termo de Referência) as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para compor a frota de veículos da AGIR, conforme as quantidades e características descritas no **Anexo I – Termo de Referência,** e no **Anexo V - Proposta de Preços**.

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827 ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados pelo proponente, contendo na parte externa e frontal além do nome do proponente ou o carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres:

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO/CEP:** **CONTATO:**	**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO/CEP:** **CONTATO:**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

3.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3 Somente poderão apresentar propostas e participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão, as empresas que atenderem a todos os requisitos de credenciamento e se fizerem representar por seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.

3.2 Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

3.2.1 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.

3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente **um representante de cada proponente.**

3.5 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes,** documento com a indicação do representante **credenciado** (Anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827 ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

c) Em sendo administrador, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham **índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.**

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.7 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.8 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.9 A simples participação nesta licitação implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador, datilografada ou manuscrita redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, a AGIR dará preferência pela emissão de nota fiscal/fatura por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital.

4.2 A proposta de preços original deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**:

a) nome, endereço, CNPJ, número de conta bancária e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;
d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, representando oferta firme e precisa, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) o prazo de validade da proposta;
f) Planilha de composição dos custos, conforme MODELO disposto, neste Edital, no Anexo VI.
4.2.1 No valor proposto deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pela AGIR, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei n° 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n° 9.876/99.
4.2.2 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.
Parágrafo Único: Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços" Anexo V.
4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.
4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.6 Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários apresentados por escrito, salvo as propostas por ocasião dos lances verbais.
4.7 Serão desclassificadas desta licitação:
4.7.1 As propostas que estiverem em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
4.7.2 As propostas que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail.
4.7.3 As propostas que apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
4.9 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n° 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
5.1.1 Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula 5.1.1 e subitens na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.
5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
OBSERVAÇÃO:
a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
b) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, da AGIR, até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
c) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
5.5 A licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação acima descritas.
Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", poderão ser entregues e protocolados junto à Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
6.2 A proposta (envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, por atraso na entrega da mesma ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.
6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-5828 ou ainda por e-mail: **ana@agir.sc.gov.br**. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, qual seja: de segunda-feira a sexta-feira: **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**
6.5.1 O Edital será disponibilizado no site oficial da AGIR, qual seja, www.agir.sc.gov.br e no órgão oficial de publicação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO
7.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
7.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença do representante de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
7.3 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seu representante, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
7.3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
7.4 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.
7.5 Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram/enviaram via postal, os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
7.5.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

proponentes.
7.5.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.5.2.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Comissão/Pregoeira(o).
7.5.2.2 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
7.5.2.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
7.5.2.4 A utilização de termos tais como “conforme o Edital” e “de acordo com o Edital” não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.
7.5.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor preço apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
7.5.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
7.5.4.1 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
7.5.5 As propostas que, em razão do critério definido no item 7.5.3 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas para o certame.
7.5.6 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma Sessão Pública em que vier a ser proferida.
7.5.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.
7.5.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.5.9 O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 02, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.
7.5.10 Às proponentes classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.5.10.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
7.5.10.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
7.5.10.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.5.10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5.10.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou primeiro o menor valor, na sua vez de oferta.
7.5.10.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.5.10.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem decrescente dos preços apresentados.
7.5.12 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
7.5.13 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.5.14 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
7.5.15 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "**Das Penalidades**" deste Edital, e retomando a licitação.
7.5.16 A Comissão de Licitação, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o Menor Preço, cumpridas às exigências do Instrumento Convocatório.
7.5.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.5.18 Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis, ou que não apresente a planilha de composição de custos, ou com valores negativos.
7.5.19 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.5.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.6.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.7 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora do certame, proporcionando à seguir, a oportunidade aos licitantes presentes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII da Lei n° 10.520/2002 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Diretoria Adminstrativa e Institucional da AGIR.

7.8 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11 Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

7.12 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**".

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LC Nº 147/14

8.1 Nas licitações do tipo menor preço, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.2.2 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.2.3 Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.2.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.2.4 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.2.5 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;
8.2.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93.
9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
9.2 Declarada à vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo, para obtenção de fotocópia junto a Diretoria Administrativa e Institucional. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
9.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
9.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria Administrativa e Institucional, localizado na sede da AGIR, sita na Rua Alberto Stein, nº 466, Centro, CEP 89.036-200, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
9.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Geral da AGIR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.
10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.

11.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.

11.3 O objeto da contratação deverá ser entregue mensalmente, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11.4 As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48 hs.

11.5 A contratada deverá possuir canais de atendimentos através de: telefone, e-mail para contato direto com o servidor da AGIR designado.

11.6 O serviço objeto deste edital deveráser entregue mensalmente acompanhado de nota fiscal.

11.7 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

12. DO CONTRATO

12.1 O contrato será firmado entre a AGIR e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes.

12.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela AGIR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 É facultado à AGIR, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.5 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Direção Geral da AGIR.

12.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

12.8 A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a AGIR pelo prejuízo causado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR.

13.2 Em caso de irregularidade nos documentos citados no Edital, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
13.2.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
13.3 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
13.4 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
13.5 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do Contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
13.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
13.7 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
13.8 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes nas seguintes dotações: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 4.4.9.0.00 – Aplicação Direta.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
14.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
14.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a AGIR, a qualquer tempo, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGIR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.5 Os envelopes dos "Documentos de Habilitação" das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.
15.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da AGIR, a finalidade e a segurança da contratação.
15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail **ana@agir.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto a Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein,

nº 466 - Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
15.10 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Blumenau/SC.
15.12 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 e da documentação de Credenciamento.
15.13 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Credenciamento;
c) Anexo III - Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
e) Anexo V - Proposta de Preço (modelo)
f) Anexo VI – Modelo de Planilha
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Blumenau (SC), em 14 de outubro de 2019.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA AGIR.

1 – DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE

1.1 AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

1.1.1 A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR), é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, instituída sob a forma de associação pública (consórcio público), dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

1.2 A AGIR atua no controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, bem como na regulação do transporte público coletivo.

1.3 Compreendendo os municípios que compõe a microrregião do Médio Vale do Itajaí, a qual conta atualmente com 16 (dezesseis) municípios consorciados, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aquisição de um veículo novo para compor a frota da AGIR tem por justificativa o atendimento da constante ocorrência de deslocamentos de servidores deste Consórcio Público, sendo indispensável em razão do aumento significativo de fiscalizações *in loco*, ouvidorias itinerantes, visitas aos entes consorciados, protocolo de documentos, contato e regulação efetiva junto aos prestadores de serviço, situações que tem por objetivo garantir a evolução na qualidade dos serviços prestados e celeridade a Processos Administrativos, Técnicos, de Ouvidoria e Punitivos instaurados por esta Agência Reguladora.

2.2 Neste sentido ciente da crescente demanda com que os servidores da AGIR precisam se deslocar a fim de representar os interesses inerentes desta Agência, quais sejam a regulação, o controle e a fiscalização de municípios e prestadores, bem como participar de eventos e capacitações diversas em âmbito regional, deve a AGIR disponibilizar veículos próprios com a devida segurança e eficiência ao deslocamento de seus profissionais.

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

2.3 Destaca-se que o novo veículo, objeto deste Termo de Referência, vem a acrescentar na atual frota da AGIR e corresponderá ao segundo veículo em uso pelo Consórcio. Cabe observar que o veículo em uso atualmente possui 07 (sete anos) de fabricação, com consequente dificuldade de suprimento de peças de reposição. Sendo este adquirido através do Pregão Presencial nº 002/2012, momento no qual esta Agência possuía em seu quadro funcional 03 (três) servidores. Portanto, em um comparativo com o quadro atual de 12 (doze) servidores e ampla demanda de processos e contínua estruturação física e organizacional, a requisição de um novo automóvel que supra esse desenvolvimento é essencial.

2.4 A referida aquisição justifica-se em virtude da realização das atividades de responsabilidade da Agência Reguladora as quais devem ser executadas de forma eficiente, conforme constante no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**. (grifo nosso)

2.5 Assim, as constantes fiscalizações realizadas pelo Setor Técnico da AGIR se enfatizam como extrema necessidade a uma Agência Reguladora que apresenta a tecnicidade como um de seus alicerces. Nesse sentido, compete à entidade reguladora possuir instrumentos que a permitam executar as atividades que lhe são competentes ao realizar avaliações da execução dos serviços prestados.

2.6 Igualmente, a aquisição justifica-se em virtude de previsão legal estabelecida pelo Art. 23 da Lei Federal n° 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, onde:

> Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica [...]
> VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados.

2.7 Assim, cabe a AGIR estabelecer estrutura para atender os objetivos da regulação transcritas no Art. 22 da Lei Federal n° 11.445/2007:

> Art. 22. São objetivos da regulação:
> I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
> **II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;**
> III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
> IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

2.8 Para tanto, buscando atender a esta necessidade, a administração pública requer a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial com base no Parágrafo Único, Artigo 1° da Lei n° 10.520/2002.

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.9 Destaca-se, neste mister, por se tratar de veículo mais alto, robusto e seguro, apto a enfrentar os maiores e difíceis deslocamentos, em decorrência do estado, por vezes precário, das rodovias e estradas da região. Logo, a fim de cumprir com os objetivos da regulação, entendeu-se por adquirir um veículo próprio, a fazer parte da frota da AGIR com vistas ao cumprimento do aumento da demanda de metas e em virtude de uma celeridade dos processos e uma ação atuante junto aos entes consorciados.

3 – OBJETO

3.1 O objeto do presente termo de referência refere-se a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para compor a frota de veículos da AGIR.

4 – DESCRIÇÃO MÍNIMA ADMITIDA PARA O VEÍCULO A SER ADQUIRIDO

4.1 01 (um) veículo automotor, com as seguintes especificações mínimas:

a) 0 km (zero quilômetro);
b) Motor de, no mínimo, 1.8 litros;
c) Potência mínima: 105 CV (gasolina) e 110 CV (etanol);
d) Bicombustível (gasolina e etanol);
e) Freios ABS (*anti-lock braking system*);
f) No mínimo, 05 (cinco) lugares;
g) Câmbio manual ou automático;
h) Direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica;
i) 2.500mm de distância mínima entre eixos;
j) Altura do veículo a partir do solo de, no mínimo, 1.600mm;
k) Porta-malas de, no mínimo, 400 (quatrocentos) litros;
l) Rodas de, no mínimo, aro 16 (dezesseis);
m) Cor branca;
n) Travamento elétrico das portas;
o) Radio AM/FM/Bluetooth/USB;
p) Retrovisores externos com controle interno;
q) No mínimo, Airbag do motorista e carona;
r) Ar condicionado – quente/frio;
s) Desembaçador;
t) Banco do motorista com regulagem de altura;
u) Banco traseiro bipartido e rebatível;
v) Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico;
w) Alarme antifurto;
x) Protetor de cárter;
y) Cobertura do porta-malas;
z) Vão livre do solo, de no mínimo, 160mm;
aa) Assistência técnica na cidade de Blumenau/SC;
bb) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
cc) Alerta cinto de segurança;
dd) Faróis de neblina;
ee) Molduras de proteção lateral;
ff) Computador de bordo;
gg) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros;
hh) Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos;
ii) Película nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

jj) Manual do proprietário e de manutenção, em português.

5 – DO PRAZO

5.1 A aquisição compreendida no objeto desta aquisição tem como previsão de entrega do automóvel o período compreendido de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento após a entrega do mesmo através de depósito em conta corrente de banco e agência indicados pela Entidade, em até 05 (cinco) dias úteis contado do aceite da Nota Fiscal.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento pela aquisição de um novo veículo para a AGIR será feito em 01 (uma) parcela, em até 20 (vinte) dias mediante nota fiscal emitida em nome da AGIR e aceite da Nota Fiscal por esta Agência.

6.2 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 4.4.9.0.00 – Aplicação Direta.

7 – DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor final da presente aquisição se definirá em sessão pública de pregão presencial, definindo-se a vencedora pelo menor preço ofertado na etapa de lances da referida sessão. A empresa vencedora deverá apresentar o menor preço e em conformidade com o preço praticado pelo mercado, bem como comprovada sua situação de regularidade fiscal, através da apresentação de Certidões Negativas de Débito junto à União, ao Estado, ao Município, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Aguardamos os procedimentos necessários.

Atenciosamente,

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2019.

_____

Carimbo e assinatura do credenciante.

(**COM FIRMA RECONHECIDA**)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ_____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de_____ de 2019.

_____

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Minuta do Contrato

CONTRATO CL Nº ____/2019

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA AGIR.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de consórcio público, dotado de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **HEINRICH LUIZ PASOLD**, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado / sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº ____, Bairro _____, neste ato representada pelo seu(a) titular o(a) Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pela _____ do Estado de _____, inscrito no CPF sob nº _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Pregão Presencial n° 048/2019,** têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827 ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1 Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a prestação pela CONTRATADA a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para compor a frota de veículos da AGIR.

§ 2º A aquisição do bem descrita no *caput* desta cláusula seguirá o cronograma de etapas contido na Requisição de Serviços – Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº 048/2019, o qual passa a fazer integrante deste contrato.

§ 3º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ _____,__ (_____ reais). O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis mediante nota fiscal emitida em nome da AGIR e aprovação pela Diretoria Administrativa da Agência.

§ 5º No preço constante desta aquisição já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre as partes ou entre a CONTRATANTE e os sócios da CONTRATADA.

§ 6º Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado após o recebimento do objeto desta contratação, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Geral da AGIR acerca do veículo, observando ainda Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade e qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Licitação nº 048/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a identificação do número do presente Contrato e a descrição completa do material entregue, e encaminhá-lo à CONTRATANTE, para a realização do pagamento.

§ 1º Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado o valor após a entrega do equipamento previsto no exposto no parágrafo **§** 5° do item 3.1 deste contrato, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Geral da AGIR acerca do trabalho, observando ainda a Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados da CONTRATANTE juntamente com o bem em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

§ 3º O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis mediante nota fiscal emitida em nome da AGIR e aprovação pela Diretoria Administrativa da Agência.CONTRATANTE.

§ 4º A apresentação da Nota Fiscal não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade do fornecimento do produto.

§ 5º O Cronograma de desembolso financeiro, mediante a entrega do equipamento, se dará da seguinte forma:

Item	Quantidade	Descrição do Item	Valor Total
01	01 (unidade)	01 (um) veículo automotor, com as seguintes especificações mínimas: a) 0 km (zero quilômetro); b) Motor de, no mínimo, 1.8 litros; c) Potência mínima: 105 CV (gasolina) e 110 CV (etanol); d) Bicombustível (gasolina e etanol); e) Freios ABS (*anti-lock braking system*); f) No mínimo, 05 (cinco) lugares; g) Câmbio manual ou automático; h) Direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica; i) 2.500mm de distância mínima entre eixos; j) Altura do veículo a partir do solo de, no mínimo, 1.600mm; k) Porta-malas de, no mínimo, 400 (quatrocentos) litros; l) Rodas de, no mínimo, aro 16 (dezesseis); m) Cor branca; n) Travamento elétrico das portas; o) Radio AM/FM/Bluetooth/USB; p) Retrovisores externos com controle interno; q) No mínimo, Airbag do motorista e carona; r) Ar condicionado – quente/frio; s) Desembaçador; t) Banco do motorista com regulagem de altura; u) Banco traseiro bipartido e rebatível; v) Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; w) Alarme antifurto; x) Protetor de cárter; y) Cobertura do porta-malas; z) Vão livre do solo, de no mínimo, 160mm; aa) Assistência técnica na cidade de Blumenau/SC; bb) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; cc) Alerta cinto de segurança; dd) Faróis de neblina; ee) Molduras de proteção lateral; ff) Computador de bordo; gg) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; hh) Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; ii) Película nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; jj) Manual do proprietário e de manutenção, em	R$ _____,____

		português.	
Valor Total do Contrato			R$ _____,___

Observações:
-Só serão aceitos produtos novos e originais de fábrica;
-Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados;
§ 6º A apresentação da nota fiscal de serviço em nome da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

4.2 O objeto do presente contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, limpo, em plenas condições de uso contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.3 O veículo deverá ser entregue, na Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR), no seguinte endereço: Rua Alberto Stein, Nº 466, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.036-200, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.4 O veículo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

4.5 A entrega do bem pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal.

4.6 Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da AGIR, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.7 A AGIR rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.8 O prazo de garantia do objeto deste contrato não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

4.9 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da AGIR.

4.10 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência.

5.1.2 Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato.

5.1.3 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela AGIR, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da AGIR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, ás suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.

5.1.7 Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a AGIR e sem implicar alterações nos prazos estipulados.

5.1.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela AGIR.

5.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.

5.1.10 Comunicar a AGIR no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

5.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Agência, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação nº 048/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Pagar o valor devido no prazo avençado;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;

III – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e

IV – Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela CONTRATANTE, com a ciência da CONTRATADA, através do devido processo de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;

d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

II – Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

§ 2º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 3º Quando o CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos do Processo Licitatório nº 048/2019 correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes nas seguintes dotações: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 4.4.9.0.00 – Aplicação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau (SC), em ____ de _____ de 2019.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado Pela AGIR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone(s):

Observação: Deverá ser apresentada, juntamente com a Proposta de Preços, a Planilha de Custos – Anexo VI deste Edital, devidamente preenchida, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição do Item	Valor Unitário Máximo (não podendo ser ultrapassado sob pena de desclassificação)	Valor Unitário Cotado
1	01 (um) veículo automotor, com as seguintes especificações mínimas: a) 0 km (zero quilômetro); b) Motor de, no mínimo, 1.8 litros; c) Potência mínima: 105 CV (gasolina) e 110 CV (etanol); d) Bicombustível (gasolina e etanol); e) Freios ABS (*anti-lock braking system*); f) No mínimo, 05 (cinco) lugares; g) Câmbio manual ou automático; h) Direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica; i) 2.500mm de distância mínima entre eixos; j) Altura do veículo a partir do solo de, no mínimo, 1.600mm; k) Porta-malas de, no mínimo, 400 (quatrocentos) litros; l) Rodas de, no mínimo, aro 16 (dezesseis); m) Cor branca; n) Travamento elétrico das portas; o) Radio AM/FM/Bluetooth/USB; p) Retrovisores externos com controle interno; q) No mínimo, Airbag do motorista e carona;	**R$ 90.751,11**	R$_____,___ (valor por extenso)

www.agir.sc.gov.br Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

	r) Ar condicionado – quente/frio; s) Desembaçador; t) Banco do motorista com regulagem de altura; u) Banco traseiro bipartido e rebatível; v) Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; w) Alarme antifurto; x) Protetor de cárter; y) Cobertura do porta-malas; z) Vão livre do solo, de no mínimo, 160mm; aa) Assistência técnica na cidade de Blumenau/SC; bb) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; cc) Alerta cinto de segurança; dd) Faróis de neblina; ee) Molduras de proteção lateral; ff) Computador de bordo; gg) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; hh) Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; ii) Película nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; jj) Manual do proprietário e de manutenção, em português.		

TOTAL: R$ _____

DATA DE PREENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

_____

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA

Modelo de Planilha de Custos	
Cálculo	
Custos Diretos	R$
Custos Indiretos	R$
Margem de Lucro Pretendida	R$
Total Geral dos Custos	R$
Valor Médio dos Últimos Quatro Anos	R$
Valor Final	R$

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

CIGA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - ATO DE DISPENSA Nº 30/2019

Publicação Nº 2193390

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Ato de Dispensa nº 30/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 46/2019

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. ATO DE DISPENSA Nº 30/2019.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o ATO DE DISPENSA Nº 30/2019, 20 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por necessidade de complemento no valor a ser adquirido junto à RDO Comunicação Visual EIRELI, referente ao completo de plotagem ao estande no valor de R$ 440,34 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), perfeitamente corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a autenticidade, a integridade e a legibilidade do arquivo original, sendo assim, retifica-se, por este instrumento:
a) O VALOR TOTAL da aquisição do referido Ato de Dispensa para fazer constar 'R$ 1.661,17 (mil seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)', em vez de 'R$ 1.220,83 (mil duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos)'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação do 'Ato de Dispensa nº 30/2019', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 23 de setembro de 2019, Edição n.º 2936, página 1658, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o valor da contratação correto.

O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TESTEMUNHA:

	CRISTIANA PEREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA	

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/020 - LICITAÇÃO Nº 025/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, GUARITA E DEMAIS LOCAIS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2194115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/020
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Ricardo Sabel Me
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, GUARITA E DEMAIS LOCAIS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 025/2019 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	12	MÊS	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, GUARITA E DEMAIS LOCAIS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	2.950,00	2.950,00

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 28 de outubro de 2019.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 14 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 025/2019 - CERTIDÃO

Publicação Nº 2194109

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro, na cidade de Joinville/SC, não apresentou as razões do recurso cuja intenção foi manifestada na sessão da data de 02/10/2019 (ata de fls. 172-174).

Timbó, 14 de Outubro de 2019.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

LICITAÇÃO Nº 025/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2194113

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 025/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 14 de Outubro de 2019.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 025/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2194114

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 25 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
25/2019
Processo Administrativo: 25/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 289/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/2019, o(s) participante(s):

131776 - RICARDO SABEL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, GUARITA E DEMAIS LOCAIS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES		12	R$2.950,00	R$35.400,00
					Total do Fornecedor:	R$35.400,00

Timbó, 14 de outubro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

CIS/AMARP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05 2019 SISTEMAS

Publicação Nº 2193779

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.

Pregão Presencial 05/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede na Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, Videira/SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **MOISÉS DIERSMANN**, torna público que realizará licitação na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos que o integram e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes de proposta n. 01 contendo as propostas de preços e de habilitação n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro junto ao Setor de Licitações do CISAMARP, no endereço supra citado, até às 09 horas do dia **29 de outubro de 2019.**

A **sessão de processamento** será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no **dia 29 de outubro de 2019, às 09h15min**, e será conduzida pela Equipe de Apoio do CISAMARP, designada por meio da Resolução nº 04/19 de 28 de janeiro de 2019.

1. **DO OBJETIVO:**
   1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública para o CISAMARP, na forma e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
   2.1. O objeto a ser contratado compreende Sistema para Gestão Pública.
   2.2. Também constitui objeto desta licitação a conversão, a implantação, o treinamento e serviços técnicos necessários à perfeita implantação e manutenção do projeto, a serem consubstanciados nas seguintes atividades:
   2.3. Os sistemas deverão atender os seguintes requisitos técnicos:
   a) Possuir aderência à legislação e/ou normativas Federal e Estadual, exigindo-se do fornecedor compromisso de adequação às Legislações Federal e Estadual;
   b) Os sistemas deverão permitir a auditoria automática possibilitando efetuar o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, bem como, o registro da data, da hora e do usuário responsável pela alteração;
   f) Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo Tribunal de Contas do Estado, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte do CISAMARP dos dados ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos por ele estipulados.

3. **IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS**
   3.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
   3.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
   3.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;

3.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
3.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
3.1.5. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

3.2. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
3.2.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
3.2.2. Customização dos aplicativos;
3.2.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
3.2.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
3.2.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
3.2.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
3.2.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.3. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, ou depósito em conta, após a validação do responsável, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

3.4. O prazo para conclusão dos serviços de conversão de dados e implantação, contados da emissão da Ordem de Serviço será preferencialmente de 30 (trinta dias), podendo ser assim dividido:
3.4.1. **30 (trinta) dias improrrogáveis para:**
3.4.1.1. Folha de pagamento e Recursos Humanos desde o ano de 2010. (ver Tabela 01 no Termo de Referência).
3.4.1.2. Dados contábeis do ano de 2019;
3.4.2. **30 (trinta) dias prorrogáveis por até mais 30 (trinta) dias para:**
3.4.2.1. Dados contábeis do ano de 2010 a 2018.
3.4.2.2. Compras, Licitações e Contratos, e-Social, Portal da Transparência, Controle de Ponto.

4. **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

5. **SUPORTE TÉCNICO.**

5.1. Serviços de suporte técnico operacional e atualização tecnológica:
5.1.1. Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional (garantia de funcionalidade e operabilidade nos softwares objeto da licitação) a resolução de dúvidas operacionais nos softwares aos usuários por telefone convencional ou por programa de acesso remoto desde que gratuito ou custeado pela contratada.
5.1.2. Esse tipo de serviço deve ser realizado para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor(es).
5.1.3. Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações), para inclusão de novas ferramentas não previstas no conjunto original do software, via conexão remota, ou seja, através de programas como NetMeeting, logmein, ultravnc e outros (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso.
5.1.4. A contratada deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis relases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação federal e estadual vigente, sem custo adicional para a contratante.

5.2. Dos serviços técnicos especializados (pagos por hora técnica):
5.2.1. Atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:
5.2.1.1. No que tange as intervenções técnicas locais, devem ser realizadas no ambiente do CISAMARP, somente quando constatado que a inconsistência/erro exige tal disposição, devendo primeiramente observar a proponente via conexão remota a possibilidade de sua resolução, sem custo adicional para a contratante.
5.2.1.2. Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, antes da realização do atendimento.
5.2.1.3. Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento, pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.

5.2.1.4. Erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares do CISAMARP, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

5.2.2. Serviços de capacitação e treinamento (pós-implantação):

5.2.2.1. Havendo necessidade, decorrente de novos releases dos softwares e rodízio de pessoal, o CISAMARP convocará a proponente para efetivação de programa de treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pelo CISAMARP, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando solicitado, a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE. O recebimento dos serviços de treinamento ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente

5.2.3. Customização de softwares:

5.2.3.1. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórios mínimas dos programas/módulos constantes deste termo de referência.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pelo CONTRATANTE.

5.4. O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio do CONTRATANTE, bem como presencial nas dependências do CISAMARP, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

5.5. Os procedimentos para a realização e atendimento dos chamados bem como os prazos máximos e os meios tecnológicos deverão ser:

5.5.1. Chamados via Telefone: Permite aos usuários da CONTRATANTE abertura de chamados via telefone. Tais chamados são recebidos por uma central de atendimento ao cliente que realiza a avaliação prévia dos mesmos, identificando o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. Sendo que o cliente/usuário que está solicitando o chamado recebe por telefone/fax, ou correio eletrônico a confirmação da solicitação com a identificação do mesmo (número do chamado, o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação). Após este procedimento, estes chamados são encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação.

5.5.2. Chamados via ferramenta eletrônica de registro de solicitações de serviços permitindo aos usuários da CONTRATANTE abertura de chamados. As solicitações de atendimento serão recebidas pela CONTRATADA, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder o atendimento e registro dos procedimentos efetuados. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados na CONTRATANTE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da CONTRATANTE. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado in loco na sede da CONTRATANTE.

5.6. Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pelo CISAMARP, para validar o pagamento dos mesmos. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização.

6. GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

6.1. Manutenção Preventiva

6.1.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

6.1.2. O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

6.1.3. O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

6.1.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

6.1.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.2. Manutenção Corretiva

6.2.1. Consiste no serviço de reparo SEM CUSTOS ADICIONAIS de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

6.2.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

6.2.4. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE.

6.2.5. A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

6.2.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

6.3. Manutenção Adaptativa

6.3.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, sem custos adicionais, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipais vigentes.

6.3.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

6.3.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

6.3.4. O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação de algum dos municípios consorciados, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implementação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante.

6.3.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

6.3.6. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

6.3.7. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3.8. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

6.3.9. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

6.4. Manutenção Evolutiva

6.4.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

6.4.2. O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

6.4.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

6.4.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no

mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

6.4.5. A CONTRATADA ao receber a proposta homologará e, emitirá à CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

6.4.6. Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço.

6.4.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

6.4.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

6.4.9. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

6.4.10. As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

6.5. Manutenções e Suporte Técnico **sem Custos adicional** para a Contratante:

6.5.1. Manutenções preventivas, corretivas e adaptativas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão Pública;

6.5.2. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

6.5.3. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

6.5.4. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

6.5.5. Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;

6.5.6. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

6.5.7. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

6.6. Modificações e Suporte Técnico **com Custos adicional** para a Contratante:

6.6.1. Modificações demandadas pelo CISAMARP enquadradas como evolutivas;

6.6.2. Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;

6.6.3. Serviços de suporte Técnico Presencial, quando demandado pelo CISAMARP;

6.6.4. Serviços de conversão e recuperação de dados, após a implantação.

7. **BANCO DE DADOS**

7.1. É de responsabilidade da futura contratada a manutenção, guarda, recuperação e backup do banco de dados do sistema ora licitado;

7.2. É dever ainda da supra citada, configurar rotina diária de cópia dos dados e disponibilização para acesso a qualquer tempo pelo CISAMARP;

7.3. Os dados inseridos no banco bem como todos os migrados pertencem única e exclusivamente ao CISAMARP.

8. **DA RESCISÃO**

8.1. Quando de interesse das partes, que por qualquer motivo, venham a rescindir o Contrato, será oportunizado ao CISAMARP, requerer no momento da rescisão, a disponibilização de seus dados para consulta, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, com apenas um usuário, sem suporte e/ou atualização, ficando a cargo do CISAMARP os custos da manutenção do banco de dados. Quando houver a necessidade de suporte técnico será negociado junto a empresa, sendo firmado compra e/ou contrato para tal serviço. Caso o CISAMARP não tenha interesse ou terminado o prazo de 5 (cinco) anos, receberá os arquivos de seu banco de dados em formato **QUE POSSA SER CONSULTADO E TAMBÉM IMPORTADO PARA OUTROS SISTEMAS**, a rotina de importação caberá ao CISAMARP ou a outra empresa por ele delegada a competência.

8.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes

9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

9.2. Poderão participar da licitação empresas que sublicenciem/revendam softwares de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual

9.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

9.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

10.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.1.Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

11.2. A empresa participante deste Processo Licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

11.2.1.Pessoa jurídica:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório;
- Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

11.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

11.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
11.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
11.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

12. **DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**
12.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação porém fora deles.
12.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, O Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

13. **RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:**
13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

EMPRESA PROPONENTE:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA
CISAMARP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 – EDITAL PP Nº 05/2019

EMPRESA PROPONENTE:
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CISAMARP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 – EDITAL PP Nº 05/2019

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
13.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados.

14. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens a seguir:
14.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo em anexo (ANEXO II), contendo:
14.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número(s) de telefone(s) e e-mail;
14.1.1.2. Número do processo e do edital;
14.1.1.3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
14.1.1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
14.1.1.3.2. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
14.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
14.1.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
14.1.1.6. Local e data;
14.1.1.7. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
14.1.2. Emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
14.1.3. Deverá conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.1.4. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando, o valor unitário e total em algarismos, bem como o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14.1.5. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

14.1.6. Na cotação dos preços, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário será automaticamente usado o valor máximo constante no ANEXO II.

14.1.7. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

14.4. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante no ANEXO II deste Edital.

14.5. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

15. **DA HABILITAÇÃO:**

15.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", os documentos a seguir relacionados:

15.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.1.2. A empresa que apresentar, conforme o subitem 11.2.1 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

15.1.3. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) **Certidão** conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

15.1.4. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

15.1.5. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

a) Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

c) Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

d) Comprovação expressa da capacidade para fornecimento de materiais, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já implantou ou mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital.

15.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor do CISAMARP.

15.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao CISAMARP deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 3 (três) dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min na sede do CISAMARP.

15.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

15.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

15.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

15.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, observando-se o disposto no presente Edital.

16. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO:**

16.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 09 horas do dia 29 de outubro de 2019**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

16.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão**, a partir das 09 horas e 15 minutos do dia 29 de outubro de 2019**, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

16.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

16.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

16.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

16.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

16.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.10. Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

16.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

16.16. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

16.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

16.18. A bem dos serviços, O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

16.19. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.19.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.19.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.19.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

16.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.19.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

16.19.6. O disposto no subitem 16.19.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.19.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição;

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

16.19.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

16.19.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.19.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

16.19.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

17. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

17.5. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidarão apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

17.9. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18. **DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.1.1.A empresa vencedora do Pregão será convocada, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas nas sanções.

18.1.1.1. Caso a Administração opte pela remessa da Contrato pelos Correios, o prazo para assinatura e postagem das vias a serem devolvidas à Administração também será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do Contrato, com AR (Aviso de Recebimento).

18.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1.As quantidades a serem fornecidas constantes do ANEXO II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

18.2.2.Os preços não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

19.1. Cabe ao CISAMARP*:*

19.1.1.A definição do objeto desta Licitação;

19.1.2.Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

19.1.3.Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Presidente, visando à fiscalização da execução do contrato;

19.1.4.Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

19.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

19.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

19.1.7. Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do Contrato, com todos os dados necessários para fins de cadastramento.

19.1.8. Informar periodicamente, por escrito ou via eletrônica, as movimentações cadastrais.

19.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados.

19.2. Cabe à Proponente Vencedora*:*

19.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

19.2.2. Garantir ao CISAMARP o acesso a todos os serviços objeto deste instrumento;

19.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

19.2.5. **Providenciar o início imediato do atendimento objetivando a correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CISAMARP, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência, morosidade e irregularidades, exceto os de responsabilidade de ambos**;

19.2.6. Demonstrar, durante toda a vigência do Contrato, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados neste instrumento;

19.2.7. Designar responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do Contrato.

20. **DAS SANÇÕES:**

20.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, fraudar a demonstração, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o CISAMARP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

f) As sanções SUPRA previstas poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

20.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

20.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

21. **DA INEXECUÇÃO E RECISÃO CONTRATUAL:**

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

21.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

21.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

21.4. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

22. **DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:**

22.1. A vigência do contrato proveniente do presente processo licitatório será por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos da Lei de Regência.

22.2. A Administração poderá revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa contratada, sendo ressalvado ainda o direito da Administração de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês contratual, mediante comunicação prévia à Contratada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

22.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

22.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando-as à empresa contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.4.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, será nomeado fiscal do Contrato pelo Presidente do CISAMARP ao qual será entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

22.5. A contratante deve providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo licitatório.

23. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

23.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor competente.

23.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome do CISAMARP e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

23.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão da mesma, para o e-mail: vivi@cisamarp.sc.gov.br.

23.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CISAMARP do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

23.5. Em havendo continuidade contratual, fica estipulado que o valor global será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001.

24. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do CISAMARP, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

CISAMARP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

Despesa Orçamentária – 3.3.90

Descrição da Despesa – 3.3.90.39

Valor Máximo Global: R$53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)

25. **DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Caberá ao Presidente do CISAMARP, revogar, anular ou homologar está Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

25.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06.

25.5. No interesse do CISAMARP, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

25.6. Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes ao CISAMARP não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.7. Integram o presente Edital as Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.

25.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo CISAMARP, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

25.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao CISAMARP;

25.10. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.11. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Videira (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. **ANEXOS**

26.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PAG. 16;

26.2. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – MODELO DA PROPOSTA, PAG. 26;

26.3. ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PAG. 28;

26.4. ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PAG. 29;

26.5. ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, PAG. 30;

26.6. ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL, PAG. 31;

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

26.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PAG. 32;
26.8. ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO CISAMARP, PAG. 33;
26.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO, PAG. 34.

Videira/SC, 14 de outubro de 2019.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos:

1.1.1. LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL MÁXIMO(R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R$)
1	12	Mês	Sistema que contemple as áreas de: 1. Contabilidade 2. Compras, Licitações e Contratos 3. Recursos humanos e folha de pagamento 4. e-Social 5. Portal da Transparência 6. Controle de Ponto	ILIMITADO	1.750,00	21.000,00

1.2. Também constitui objeto desta licitação a conversão, implantação, o treinamento e serviços técnicos, necessários à perfeita implantação do Sistema:

1.2.1. CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço	Implantação do sistema, conversão e migração dos dados* e treinamento de 3 (três) funcionários do CISAMARP.	4.500,00	4.500,00
2	80	Horas	Atendimento, suporte presencial na sede do CISAMARP após implantação do sistema.	130,00	10.400,00
3	120	Horas	Alterações no sistema demandadas pelo CISAMARP.	90,00	10.800,00

* conversão e migração dos dados dos sistemas de folha e contabilidade, os quais são individuais e de empresas diversas.

No valor das horas devem estar inclusos todos os custos.

Itens 2 e 3 somente serão pagas as horas utilizadas.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 46.700,00

Dados de folha são os abaixo:

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Tabela 01:

Ano	Quantidade de Funcionários:
2015	1
2016	2
2017	3
2018	4
2019	6

Dados contábeis desde 2015, pouco volume.

2. **REQUISITOS TÉCNICOS**

2.1. Contabilidade

2.1.1. Atender as normas definidas pela Secretaria de Tesouro Nacional - STN no manual de orientação sobre as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, emitir todos os anexos da Lei 4.320/64 de forma individual e consolidada no município, de acordo com normas definidas pela STN, emitir os anexos da execução orçamentária e gestão fiscal da LRF - Lei Complementar n. º 101/00, de forma individual e consolidada no município.

2.1.2. Realizar a escrituração contábil Orçamentária, Patrimonial e de Controle em partidas em conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64.

2.1.3. Realizar a escrituração contábil utilizando-se de eventos contábeis pré-definidos e permitindo os usuários também criarem novos eventos.

2.1.4. Validar a ligação da receita e despesa intra-orçamentária na classe patrimonial somente com quinto nível igual a 2, impedindo erros de configuração.

2.1.5. Gerar as informações pertinentes ao sistema eletrônico de auditoria do TCE, apresentando um relatório de críticas.

2.1.6. Possuir opção para geração de dados para DIRF.

2.1.7. Controlar a despesa e receita por fontes de recursos (Id-Uso), de acordo com a legislação.

2.1.8. O cadastro de fontes de recursos deve possibilitar uma numeração própria, ou seja, uma numeração reduzida que simplificada o acesso à codificação do Id-Uso.

2.1.9. Possuir mecanismo de controle de entradas e saídas de recursos por fonte de recursos em contas bancárias no momento da arrecadação e pagamentos de empenhos com função de alerta ou bloqueio da operação.

2.1.10. Permitir realizar o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos contabilmente encerrados, para as entidades da administração direta ou indireta, Através de uma única opção acessada na contabilidade.

2.1.11. Efetuar automaticamente a implantação de saldos contábeis, assim como a inscrição dos empenhos de restos a pagar, do exercício anterior para o exercício atual e após o encerramento do exercício anterior.

2.1.12. Possibilitar a geração do empenho a partir do pré-empenho emitido pelo sistema de Compras, de forma automática, sem a utilização de importação de arquivo.

2.1.13. O cadastro de fornecedores deve ser integrado com o sistema de compras, ou seja, utilizar o mesmo cadastro sem depender de mecanismos de importação e exportação.

2.1.14. Ao refazer o encerramento do exercício, realizar uma verificação automática dos empenhos inscritos em restos a pagar, resguardando as movimentações feitas nestes empenhos no ano subsequente.

2.1.15. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o exercício anterior ainda não esteja encerrado.

2.1.16. Possibilitar a emissão de borderôs bancários em arquivos para integração bancária ou impressos. Assim como permitir a emissão de cheques em formulários contínuos para impressoras matriciais ou integração automática com impressoras de cheques.

2.1.17. A impressão de cheques em formulário contínuo deverá ser adequada aos padrões dos diversos bancos (configuradas pelo próprio usuário).

2.1.18. Permitir cadastrar históricos de movimentação, informando os grupos de movimentos.

2.1.19. Permitir informar as parcelas do empenho (data de vencimento e valor).

2.1.20. Permitir realizar a programação financeira das receitas de forma individualizada, receita por receita.

2.1.21. Permitir realizar o cronograma de desembolso da despesa de forma individualizada, despesa por despesa.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

2.1.22.Permitir emitir o Balancete da Receita, Balancete da Despesa e de Verificação de forma individual e consolidada no município
2.1.23.O sistema deve possuir os módulos para atender a parte financeiro/tesouraria, execução orçamento-, LRF e TCE, sem ter que acessar outro sistema ou módulo a parte.
2.1.24.Oferecer mecanismos de geração automática de parcelas do empenho para agilizar a digitação.
2.1.25.No cadastro da receita permitir informar várias fontes de recursos e percentuais que cada fonte receberá na arrecadação. Controlar para que a soma dos percentuais informados nas fontes de recursos não ultrapasse 100%.
2.1.26.A impressão de cópias de cheques deverá conter o(s) número(s) do(s) empenho(s) e numeração das liquidações que compõem o mesmo.
2.1.27.Na arrecadação da receita fazer os lançamentos por fonte de recurso, conforme percentual informado no cadastro da receita.
2.1.28.Possibilitar desfazer o encerramento do exercício, para fins de ajustes ou correções.
2.1.29.Na arrecadação de receita que possuir conta redutora vinculada, alertar se deseja fazer o lançamento na conta redutora automaticamente, conforme percentual definido em Lei.
2.1.30.Permitir realizar a apropriação de receitas extra orçamentárias mantendo-se o vínculo com a retenção e empenho orçamentários que originou a apropriação.
2.1.31.Manter controle das retenções/consignações, não permitindo emissão e pagamento de despesa extra para valores diferentes dos valores retidos.
2.1.32.Não permitir deletar/apagar retenção que esteja vinculada a despesa extra a fim de manter a integridade da operação.
2.1.33.Possibilitar incluir várias retenções em um único documento de despesa extra.
2.1.34.Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
2.1.35.Sistema deve permitir o cadastro de processos de recursos antecipados, assim como a prestação de contas dos mesmos.
2.1.36.Sistema deverá permitir a aprovação do processo de prestação de contas e realizar os lançamentos contábeis de devolução ou consumo de forma automática na contabilidade.
2.1.37.Sistema deverá permitir o cadastro de convênios e seus aditivos.
2.1.38.Permitir emissão de solicitação de diária, contendo a numeração da solicitação, data do cadastro, nome agente público, centro de custo, descrição da viagem, data hora e local de partida, data hora e local de retorno, destino, meio de locomoção, quantidade de diárias, valor unitário e valor total e fundamento legal;
2.1.39.Permitir a validação da solicitação da diária e anulação da solicitação da diária;
2.1.40.Permitir a vinculação da solicitação de diária ao documento de empenho.
2.1.41.Efetuar a exportação de dados em formato XBRL para atendimento do SICONFI
2.1.42.Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPS.
2.1.43.Gerenciar de forma automatizada para gestão das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas contra o Consórcio. Deverá permitir sem a necessidade de intervenção do usuário realizar consultas diárias junto ao WebService do SEFAZ Nacional buscando um resumo e situação de todas as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas contra os CNPJ do CISAMARP.
2.1.44.Realizar diariamente o Download e armazenamento automático da NF-e (XML), possibilitando a gestão deste documento e futuras consultas.
2.1.45.Gerar automaticamente o cadastro completo do documento fiscal no módulo de contabilidade, relacionando a NF-e sem a necessidade de digitação da Chave, Credor, Número de Série, Data e outros dados que compõem o documento fiscal.
2.1.46.Gerar automaticamente os eventos Ciência de Operação e Manifestação de Confirmação de Operação.
2.1.47.Permitir realizar a Manifestação de Recusa de operação (Operação não realizada, Desconhecimento de operação).
2.1.48.Controlar a situação de notas fiscais canceladas, alertando ao usuário e evitando pagamento de documentos cancelados.
2.1.49.Consultar dos eventos realizados para o documento fiscal: Cancelamento da NFe, Ciência da Operação, Confirmação da Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento da Operação, Autorização de Uso, Denegação de Uso, Registro de Saída entre outros.
2.1.50.Permitir nos relatórios adicionar filtros simultâneos para o mesmo campo e atribuir as condições de filtragem. Possibilitar salvar um filtro de relatório para utilização futura.
2.1.51.Permitir inserir o campo de assinaturas nos relatórios. Número de assinaturas nos relatórios deve ser ilimitado.

2.1.52. Possibilitar o cadastro de chancelas de assinaturas, a serem impressas nos relatórios, permitindo informar os usuários autorizados a utilizar a chancela assim como o período da autorização.
2.1.53. Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados, marcas d'água, alterar os títulos de relatórios e inserir notas explicativas, a serem impressas nos relatórios.
2.1.54. Permitir a exportação de relatório nos formatos: DOCX, XLSX, PDF no mínimo.
2.1.55. Deverá permitir agendar serviços de emissão de relatórios a serem processados diretamente no servidor e enviados aos destinatários por e-mail de forma automática.
2.1.56. Deverá possui mecanismo de enviar e-mail automaticamente ao credor sempre que houver movimentação de: empenho, liquidação, retenção e pagamento, através de parâmetros por unidade gestora.
2.1.57. Relatórios mínimos exigidos:
2.1.58. Diário Geral;
2.1.59. Balancete de Verificação;
2.1.60. Balancete de conta corrente
2.1.61. Balancete da despesa;
2.1.62. Suplementações e reduções;
2.1.63. Movimentação/razão do empenho;
2.1.64. Movimentação/razão do fornecedor;
2.1.65. Movimentação/razão da despesa;
2.1.66. Movimentação/razão da receita;
2.1.67. Movimentação/razão da conta contábil;
2.1.68. Cronograma de desembolso sintético e analítico
2.1.69. Cronograma de desembolso por fonte de recursos
2.1.70. Programação financeira sintético e analítico
2.1.71. Programação financeira por fonte de recursos
2.1.72. Programação financeira comparada com o cronograma de desembolso
2.1.73. Programação financeira comparada com o cronograma de desembolso por fonte de recursos
2.1.74. Receita arrecadada no período;
2.1.75. Relação de empenhos (emitidos/liquidados/anulados/pagos /retidos /a pagar);
2.1.76. Demonstrativo e/ou Balancete de receita por fonte de recursos
2.1.77. Disponibilidade financeira por fonte de recursos
2.1.78. Validação da regra de fontes do e-sfinge CON200
2.1.79. Validação da regra de fontes do e-sfinge CON201
2.1.80. Validação da regra de fontes do e-sfinge CON202
2.1.81. Validação da regra de fontes do e-sfinge CON203

2.2. Compras, Licitações e Contratos

2.2.1. Gerenciar as requisições de materiais/serviços da seguinte forma:
a) Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;
b) Permitir informar várias dotações na emissão da requisição de materiais/serviços.
c) Permitir informar o valor a ser bloqueado para cada dotação da requisição.
d) Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar a entrega.
e) Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação.
f) Possibilitar gerar reserva de orçamento no ato da aprovação da requisição.
g) A aprovação da requisição deve ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema.
h) Permitir a impressão.

2.2.2. Não permitir que as seguintes funcionalidades sejam efetuadas sem a respectiva vinculação da requisição de materiais/serviços: Elaboração de edital, Elaboração de pesquisa de preços, Emissão de processo de compra direta.
2.2.3. O cadastro de materiais e serviços devem possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim por diante.
2.2.4. Permitir gerar reserva de orçamento na Elaboração do edital.
2.2.5. Permitir a emissão de Certificado de Registro Cadastral.
2.2.6. Permitir indicar no cadastro dos fornecedores se é Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte (para cumprimento da Lei Complementar 123/2006).
2.2.7. Controlar as sanções administrativas da seguinte forma:
2.2.8. Permitir cadastro das sanções aplicadas a fornecedores;
2.2.9. Alertar no caso do fornecedor que tenha sido declarado inidôneo para participar de licitações.

2.2.10.Possibilitar o cadastro de todos os tipos de documentos exigidos em editais.
2.2.11.Permitir cadastrar uma pesquisa de preço, numerando-as, especificando seu objeto resumido e seus materiais/serviços (através da vinculação com as requisições de materiais/serviços).
2.2.12.Permitir realizar pesquisa de preços unitários através da geração dos itens da solicitação de compra em meio digital, para que os fornecedores possam apresentar suas cotações através de aplicativo especifico, onde poderão ser importadas e vinculadas à solicitação de compras, sem a necessidade de digitação manual dos valores.
2.2.13.Os pré-empenhos devem ser tratados da seguinte forma:
2.2.14.A emissão do pré-empenho de compra direta deve ser feita a partir dos dados de um processo de compra direta.
2.2.15.A emissão de pré-empenhos originados de processos licitatórios deve ser feita a partir de uma licitação devidamente homologada.
2.2.16.O pré-empenho deverá abater o saldo, quantitativo e financeiro do documento que deu sua origem (Compra direta, licitação ou contrato), ou seja, não deverá permitir autorizar além do que foi licitado e/ou contratado.
2.2.17.Permitir empenhar um pré-empenho somente após uma etapa de aprovação.
2.2.18.Movimento de aprovação deve garantir o saldo orçamentário para emissão do empenho.
2.2.19.Permitir elaborar editais, para todas as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666/93, a modalidade pregão conforme lei nº 10.520/02, bem como cadastrar os processos de Dispensa de licitação e Inexigibilidade.
2.2.20.Permitir gerenciar o Pregão Presencial por item, global e Lote;
2.2.21.Fazer o credenciamento dos participantes, e imprimir um documento para que seja vistado pelos mesmos;
2.2.22.Cadastrar as propostas, classificando conforme a Lei 10.520/2002.
2.2.23.Destacar as propostas classificadas.
2.2.24.Registrar em tempo real todos os lances, destacando o menor preço;
2.2.25.Nas licitações Globais e por Lote, deverá exigir registrar apenas o valor total e ter a opção para informar os valores unitários dos itens que compõe o processo.
2.2.26.Indicar a intenção de recurso, o licitante e a motivação do recurso.
2.2.27.Fazer a Ata Circunstancial, registrando todos os lances e as Propostas.
2.2.28.Permitir indicar se o processo vai ser utilizado para o Sistema de Registro de Preços (conforme decreto nº 7.892/2017);
2.2.29.O pregão presencial deve ser atendido pelo sistema de compras, não sendo permitido uso de módulo a parte.
2.2.31.Permitir o julgamento e homologação de um item de licitação para mais de um licitante (Conforme determina o Art.45º §6º da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores).
2.2.32.Permitir o cadastramento de contratos, aditivos e apostilamentos firmados entre a Entidade Pública e os fornecedores.
2.2.33.Permitir registrar o recebimento de materiais/serviços com respectivo documento comprobatório.
2.2.34.Permitir o bloqueio de movimentações retroativas, ou seja, permitir que sejam bloqueadas as movimentações até uma determinada data, para fins de resguardar informações geradas para o sistema eletrônico de auditoria do TCE.
2.2.35.Permitir a geração dos itens e/ou grupos da licitação em meio digital para que os fornecedores possam informar suas propostas através de aplicativo específico as quais poderão ser importadas no ato da abertura dos envelopes das propostas de preços, sem a necessidade de redigitação.
2.2.36.Permitir a indicação de licitações desertas e fracassadas.
2.2.37.Permitir elaboração de modelos de textos, utilizando-o para a geração automática de novos documentos.
2.2.38.Possibilitar a indicação dos recursos nos processos licitatórios, emitindo alertas sobre a suspensão da execução.
2.2.39.Não deverá permitir que uma requisição, pré-empenho, autorização de fornecimento, licitação, ou contrato seja eliminado/apagado do sistema, contendo movimentos posteriores, fazendo assim com que fiquem documentos não íntegros.
2.2.40.Possibilitar ao usuário definir quais os tipos de documentos o sistema alertará caso não tenham sido informados na emissão de processos licitatórios e contratos.
2.2.41.Possibilitar o cadastro das Leis e Decretos.
2.2.42.Disponibilizar central de processos onde permite ao usuário criar, editar, deletar e movimentar todo o processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade.
2.2.43.Permitir deletar todos os movimentos de um processo licitatório de uma única vez, sem necessidade de entrar em diversas telas;

2.2.44. Permitir gerar e editar toda a documentação do processo licitatório (edital, termo de referência, atas, contratos) através de integração com ferramentas externas de automação de escritórios (word, libreOffice), possibilitando criar modelos personalizados para cada entidade, com macros específicas para a interpretação de diversas informações que geram o texto automaticamente para processo administrativo;
2.2.45. Gerar as informações pertinentes ao sistema do TCE, apresentando um relatório de críticas no momento da geração do arquivo txt que será importado pelo sistema eletrônico do TCE. Este relatório deve apontar cada erro encontrado, detalhando o problema para que o usuário realize a correção.
2.2.46. Permitir registrar a adjudicação do item para o licitante vencedor.
2.2.47. Permitir controlar a fase de amostras dos itens, indicando se foi aprovada, reprovada ou não apresentada.
2.2.48. Permitir registrar o valor negociado com o licitante após a fase de lances, sem a necessidade de descaracterizar as etapas anteriores (Propostas de preço e fase de lances).
2.2.49. Possibilitar a emissão de documento de autorização de fornecimento contendo a descrição do material, unidade de medida, quantidade e valor a ser fornecido.
2.2.50. Possibilitar o cadastro das atas de registro de preços processadas e as adesões a atas de registro de preços não processadas.
2.2.51. Permitir nos relatórios adicionar filtros simultâneos para o mesmo campo e atribuir as condições de filtragem. Possibilitar salvar um filtro de relatório para utilização futura.
2.2.52. Permitir inserir o campo de assinaturas nos relatórios. Número de assinaturas nos relatórios deve ser ilimitado.
2.2.53. Possibilitar o cadastro de chancelas de assinaturas, a serem impressas nos relatórios, permitindo informar os usuários autorizados a utilizar a chancela assim como o período da autorização.
2.2.54. Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados, marcas d'água, alterar os títulos de relatórios e inserir notas explicativas, a serem impressas nos relatórios.
2.2.55. Permitir a exportação de relatório nos formatos: DOCX, XLSX, PDF no mínimo.
2.2.56. Nos relatórios impressos deverá constar uma chave eletrônica, permitindo realizar uma consulta que identifique o usuário emitente, data e hora de emissão do relatório e filtros utilizados.
2.2.57. Deverá permitir agendar serviços de emissão de relatórios a serem processados diretamente no servidor e enviados aos destinatários por e-mail de forma automática.
2.2.58. Relatórios mínimos exigidos:
2.2.59. Histórico da requisição de materiais/serviços, onde contenha a movimentação da requisição, a fim de localizar a qual processo a mesma foi relacionada.
2.2.60. Relação das requisições emitidas.
2.2.61. Mapa comparativo de preços da licitação;
2.2.62. Histórico do contrato, onde contenha a movimentação dos contratos;
2.2.63. Relação dos contratos a vencer;
2.2.64. Histórico das movimentações por fornecedor;
2.2.65. Histórico dos processos, onde contenha a movimentação dos processos.
2.2.66.

2.3. Portal da Transparência

2.3.1. Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as quais serão disponibilizadas no âmbito de cada ente da Federação.
2.3.2. Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
2.3.3. Quanto a despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
b) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
c) a pessoa física ou jurídica beneficiaria do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
d) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;
e) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

2.3.4. Quanto a receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) arrecadação.

2.3.5. Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e valor total.

2.3.6. Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.

2.3.7. Possuir gráficos da despesa empenhada, liquidada e paga relativos a:

2.3.8. Despesa por categoria;

2.3.9. Despesa corrente;

2.3.10. Despesa de capital;

2.3.11. Órgãos

2.3.12. Possuir gráficos que demonstrem as receitas previstas e arrecadadas relativos a:

2.3.13. Tipo da receita;

2.3.14. Natureza da receita;

2.3.15. Deduções.

2.3.16. Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, função/subfunção, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data emissão e data pagamento);

2.3.17. Possuir glossário com definições dos principais termos contábeis e permitir cadastrar, alterar ou excluir termos do glossário.

2.3.18. Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, atos de pessoal, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções, etc.

2.3.19. Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, Receita Arrecadada.

2.3.20. Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidado, Pago.

2.3.21. Permitir consultar as receitas e despesas por período (mês/ano).

2.3.22. Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras por Unidade Orçamentaria.

2.3.23. Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade.

2.3.24. Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.

2.3.25. Permitir a disponibilização de informações relativas as contas públicas, tais como PPA, LDO, LOA, Anexos da Lei 4.320 e Anexos da Lei Fiscal.

2.3.26. Exibir informações detalhadas dos Processos Licitatórios, tais como: Número do edital, data de abertura, modalidade, objeto, tipo, forma de julgamento, itens, participantes, documentos e textos.

2.3.27. Exibir informações detalhadas sobre os contratos, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto e texto.

2.3.28. Exibir informações detalhadas sobre os convênios, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto, documentos e textos, participantes.

2.3.29. Exibir a folha de pagamento mensal dos colaboradores, com informações detalhadas, tais como: Nome do colaborador, vinculo de trabalho, local de trabalho, cargo, situação de trabalho, proventos e descontos.

2.3.30. Possuir um canal de comunicação com o cidadão, para que este possa apresentar pedido de acesso a informações, conforme Lei de Acesso à informação (LEI Nº 12.527), acompanhar o andamento do pedido até sua conclusão.

2.4. Folha de Pagamento e Recursos Humanos

2.4.1. Possuir cadastro de pessoas para as rotinas deste sistema e do de Recursos Humanos.

2.4.2. Possuir validação do digito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas

2.4.3. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.

2.4.4. Ter cadastro ilimitado de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº. 1.121, de 8 de novembro de 1995.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

2.4.5. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
2.4.6. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
2.4.7. Registrar automaticamente as movimentações de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, ferias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
2.4.8. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
2.4.9. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
2.4.10. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
2.4.11. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
2.4.12. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
2.4.13. Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
2.4.14. Controlar os níveis salariais do cargo.
2.4.15. Permitir o controle de vagas do cargo.
2.4.16. Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
2.4.17. Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
2.4.18. Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu termino.
2.4.19. Permitir o controle da concessão e desconto de vale-transporte.
2.4.20. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. (INSS, IRRF, salário-família, entre outras).
2.4.21. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
2.4.22. Permitir a configuração das formulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores do CISAMARP.
2.4.23. Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do CISAMARP.
2.4.24. Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP.
2.4.25. Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.
2.4.26. Possibilitar a configuração de afastamentos.
2.4.27. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
2.4.28. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, calculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
2.4.29. Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
2.4.30. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas
2.4.31. Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
2.4.32. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
2.4.33. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
2.4.34. Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
2.4.35. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matricula do funcionário.
2.4.36. Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
2.4.37. Registrar o histórico salarial do servidor.
2.4.38. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
2.4.39. Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
2.4.40. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e a contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário-família e previdência.
2.4.41. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e liquido da Folha.
2.4.42. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC.
2.4.43. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores.
2.4.44. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para credito em conta no banco de interesse da entidade.
2.4.45. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

2.4.46. Permitir a consulta previa das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
2.4.47. Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
2.4.48. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
2.4.49. Permitir consulta do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
2.4.50. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
2.4.51. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferencia.
2.4.52. Permitir agendamento de relatório. Sistema deverá permitir que determinados relatórios possam ter sua emissão programadas em datas pré-definidas. Na data definida o sistema deverá gerar os relatórios selecionados e enviar para pastas ou listas de e-mail selecionadas.
2.4.53. Permitir a geração de cálculo assíncrono, onde o processamento da folha deve ocorrer através de processamento distribuído em diversas maquinas. Deve permitir diversas configurações de filtros com número de instâncias que irão executar o processamento da folha.
2.4.54. Permitir a consulta e impressão do holerite através de modulo Web.
2.4.55. Ser integrado com a folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.
2.4.56. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
2.4.57. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
2.4.58. Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
2.4.59. Deve permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
2.4.60. Deve permitir a configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
2.4.61. Deve permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
2.4.62. Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional.
2.4.63. Deve permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
2.4.64. Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
2.4.65. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, área de atuação, valor da bolsa, previsão de termino.
2.4.66. Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
2.4.67. Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
2.4.68. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
2.4.69. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
2.4.70. Permitir o cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
2.4.71. Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória.
2.4.72. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.

2.5. e-Social

2.5.1. Disponibilizar recurso para parametrização das rubricas do eSocial com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e relatórios de divergências.
2.5.2. Permitir o agrupamento de Empresas com o mesmo CNPJ
2.5.3. Permitir cadastrar o responsável pelo envio das informações ao eSocial
2.5.4. Permitir o envio do arquivo de Qualificação Cadastral para validação dos dados na base da RFB e INSS.
2.5.5. Permitir a análise do arquivo de retorno da Qualificação Cadastral com relatório de críticas
2.5.6. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao eSocial
2.5.7. Validar as informações do layout do eSocial com o sistema de gestão de pessoal para realizar a correta geração e envio dos eventos ao eSocial
2.5.8. Gerar os arquivos dos eventos do eSocial em formato XML
2.5.9. Realizar a comunicação com o eSocial utilizando a tecnologia webservice e certificação digital.
2.5.10. Receber, interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

2.5.11. Notificar o responsável pelo envio das informações do eSocial nos casos de erros ou inconsistências
2.5.12. Emitir relatório de críticas de validação
2.5.13. Reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistência
2.5.14. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento
2.5.15. Permitir definir o modo de envio por WebService ou Arquivos salvos para posterior envio.
2.5.16. Permitir demonstrar na ficha financeira a Rubrica (evento) junto ao eSocial por tipo de Categoria
2.5.17. Possibilitar o cadastramento de afastamento retroativo ao eSocial.
2.5.18. Disponibilizar no cadastro de afastamentos o campo Observação, pois em alguns tipos de afastamentos terá que ser preenchido. Exemplo Licença Sem Remuneração.

2.6. Controle de Ponto

2.6.1. Processar as marcações dos relógios de ponto de forma a atender a portaria 1510 e as demais legislações vigentes.
2.6.2. Disponibilizar rotina para efetuar marcações de ponto no Computador com o objetivo de atender a Portaria 373, desde que autorizada por convenção ou acordo de trabalho.
2.6.3. Realizar a apuração do ponto para empregados, podendo ser efetuado de forma individual, coletiva ou por lote de colaboradores.
2.6.4. Permite períodos de apuração definidos pelo usuário.
2.6.5. Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas, feriados de acordo com as peculiaridades locais.

Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígido e móvel.

2.6.6. Apurar horas de trabalho, de faltas, de atrasos, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas extras, de afastamentos (atestados) e de compensações.
2.6.7. Controlar tolerâncias e de limites de extras, de faltas, de atrasos e de saídas antecipadas; bem como administrar horários flexível.
2.6.8. Calcular entradas, saídas e extras justificadas/autorizadas.
2.6.9. Controlar dias ou horas facultativos, sem desconto de horas para o colaborador.
2.6.10. Controlar interjornada e intrajornada nos cadastramentos.
2.6.11. Apurar saldos ou acumuladores de situações para o controle de compensações de extras e de faltas.
2.6.12. Gerenciar pontes (troca de horários entre duas datas) e dias compensados.
2.6.13. Tratar horas de sobreaviso e prontidão e horas paradas (produção).
2.6.14. Fornecer relatório de cartão de ponto com totais da apuração, do refeitório e dos eventos gerados para o colaborador.
2.6.15. Fornecer relatório de quadro de horários do período atual ou futuro.
2.6.16. Realizar cálculo rateado das horas normais, das extras, das ausências e dos afastamentos; considerando a distribuição em horas e ou % do salário.
2.6.17. Realizar o acerto individual ou somente pelas exceções do período.
2.6.18. Possibilitar o abono de forma descentralizada.
2.6.19. Permitir criação de regras para consistência das ocorrências e controle de ações de abono por usuário do sistema.
2.6.20. Gera log dos acertos realizados no ponto da equipe.
2.6.21. Fornecer relatório das exceções da apuração para abono do ponto.
2.6.22. Fornecer relatório de auditoria da apuração e dos abonos realizados.
2.6.23. Controlar de autorização das horas extras, separando as horas não autorizadas.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° ____/2019 - Edital PP Nº _____/2019.
Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.
Dados bancários: Agência _____Conta Corrente:_____.

1. **DO OBJETIVO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública para o CISAMARP na forma e condições descritas neste Edital e seus Anexos:

1.1.1. LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL MÁXIMO(R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R$)
1	12	Mês	Sistema que contemple as áreas de: 1. Contabilidade 2. Compras, Licitações e Contratos 3. Recursos humanos e folha de pagamento 4. e-Social 5. Portal da Transparência 6. Controle de Ponto	ILIMITADO		

1.2. Também constitui objeto desta licitação a conversão, implantação, o treinamento e serviços técnicos, necessários à perfeita implantação do Sistema:

1.2.1. CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço	Implantação do sistema, conversão e migração dos dados* e treinamento de 3 (três) funcionários do CISAMARP.		
2	80	Horas	Atendimento, suporte presencial na sede do CISAMARP após implantação do sistema.		
3	120	Horas	Alterações no sistema demandadas pelo CISAMARP.		

* conversão e migração dos dados dos sistemas de folha e contabilidade, os quais são individuais e de empresas diversas.

No valor das horas devem estar inclusos todos os custos.

Itens 2 e 3 somente serão pagas as horas utilizadas.

Dados de folha são os abaixo:

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Tabela 01:

Ano	Quantidade de Funcionários:
2015	1
2016	2
2017	3
2018	4
2019	6

Dados contábeis desde 2015, pouco volume.

O valor total estimado da proposta é de R$ _____ (valor por extenso)

Local e data: _____.

_____

Assinatura do representante da empresa proponente

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ___/2019 – Pregão Presencial nº ___/2019, do CISAMARP, que _____, regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 11 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo Bairro Alvorada – CEP 89.562-036

Fone: (49) 3531-1653 – Videira/SC.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019.

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2019, instaurado pelo CISAMARP, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019.

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que conhece na íntegra o Edital de Pregão Presencial nº ___/2019, Processo de Licitação nº _____/2019 e se submete às condições nele estabelecidas.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2019 - Pregão Presencial nº ...../2019, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome e assinatura do representante legal na empresa

Carimbo

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO CISAMARP

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2019 – Pregão Presencial nº ...../2019, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do CISAMARP, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome e assinatura do representante legal na empresa

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019.
Pregão Presencial 05/2019.

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, Videira – SC, CEP 89560-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MOISÉS DIERSMANN**, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com endereço na Rua ..., nº..., em cidade (UF), representada por seu(sua) cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..., residente e domiciliado(a) na Rua ..., nº..., em cidade(UF), doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO AO CISAMARP, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório XXX/XXXX, Pregão Presencial nº XXX/XXXX, é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO AO CISAMARP, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, constituindo-se em:

1.1.1. LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL MÁXIMO(R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R$)
1	12	Mês	Sistema que contemple as áreas de: 1. Contabilidade 2. Compras, Licitações e Contratos 3. Recursos humanos e folha de pagamento 4. e-Social 5. Portal da Transparência 6. Controle de Ponto	ILIMITADO		

1.2. Também constitui objeto desta licitação a conversão, implantação, o treinamento e serviços técnicos, necessários à perfeita implantação do Sistema:

1.2.1. CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Serviço	Implantação do sistema, conversão e migração dos dados* e treinamento de 3 (três) funcionários do CISAMARP.		

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

2	80	Horas	Atendimento, suporte presencial na sede do CISAMARP após implantação do sistema.		
3	120	Horas	Alterações no sistema demandadas pelo CISAMARP.		

* conversão e migração dos dados dos sistemas de folha e contabilidade, os quais são individuais e de empresas diversas.

No valor das horas devem estar inclusos todos os custos.

Itens 2 e 3 somente serão pagas as horas utilizadas.

1.3. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.4. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.5. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, espeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

1.6. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA:

1.6.1. A **CONTRATADA** é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas contratados, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, para uso temporário e não exclusivo nos termos do disposto no presente contrato.
1.6.2. É estritamente vedado a **CONTRATANTE** realizar o sublicenciamento, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
1.6.3. Os sistemas que por exigência ou conveniência administrativa, estiverem ambiente web deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

1.7. DO TREINAMENTO:

1.7.1. O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, será realizado na sede do CISAMARP, todos os custos do treinamento inicial já constaram no valor da implantação do sistema.
1.7.2. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc, não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a **CONTRATADA** formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da **CONTRATANTE.**

1.8. DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

1.8.1. As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser preventivas, corretivas, adaptativas ou evolutivas. Para fins de execução do objeto do presente contrato, entende-se como:
1.8.2. Manutenção Preventiva
1.8.2.1. Consiste no serviço, SEM CUSTOS ADICIONAIS, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
1.8.2.2. O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.
1.8.2.3. O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.
1.8.2.4. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.
1.8.2.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

1.8.2.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

1.8.3. Manutenção Corretiva

1.8.3.1. Consiste no serviço de reparo SEM CUSTOS ADICIONAIS de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

1.8.3.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.8.3.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

1.8.3.4. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE.

1.8.3.5. A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

1.8.3.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

1.8.4. Manutenção Adaptativa

1.8.4.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, sem custos adicionais, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipais vigentes.

1.8.4.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

1.8.4.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

1.8.4.4. O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação de algum dos municípios consorciados, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implementação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante.

1.8.4.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

1.8.4.6. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

1.8.4.7. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.8.4.8. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

1.8.4.9. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

1.8.5. Manutenção Evolutiva

1.8.5.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

1.8.5.2. O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

1.8.5.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

1.8.5.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

1.8.5.5. A CONTRATADA ao receber a proposta homologará e, emitirá à CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

1.8.5.6. Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço.

1.8.5.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

1.8.5.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.8.5.9. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

1.8.5.10. As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

1.8.6. Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante:

1.8.6.1. Manutenções preventivas, corretivas e adaptativas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão Pública;

1.8.6.2. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

1.8.6.3. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

1.8.6.4. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

1.8.6.5. Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;

1.8.6.6. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

1.8.6.7. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

1.8.7. Modificações e Suporte Técnico com Custos adicional para a Contratante:

1.8.7.1. Modificações demandadas pelo CISAMARP enquadradas como evolutivas;

1.8.7.2. Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;

1.8.7.3. Serviços de suporte técnico Presencial;

1.8.7.4. Serviços de conversão e recuperação de dados, após a implantação.

1.8.8. Atualização de Versão – compreende itens de modificação evolutiva ou adaptativa, lançadas pela **CONTRATADA** em novas versões dos sistemas.

1.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.9.1. A Assistência Técnica deverá ser efetuada por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, sempre que solicitada e compreenderá:

1.9.2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

1.9.3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

1.9.4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
1.9.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
1.9.6. Desenvolver relatórios específicos.
1.9.7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
1.9.8. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos sistemas realizada por pessoas não credenciadas.
1.9.9. A Assistência Técnica deverá ser requisitada pelo CISAMARP sempre que houver necessidade através de telefone, fax, e-mail ou portal de atendimento.
1.9.10. Será aceita Assistência Técnica aos sistemas licitados via acesso remoto, mediante autorização previa da Licenciante, sendo de inteira responsabilidade da Licenciada o sigilo e a segurança das informações.
1.9.11. Os serviços de Assistência técnica que, caso solicitados in loco, deverão ser prestados em horário comercial.
1.9.12. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a **CONTRATADA** receberá **R$ ... (...);**
2.2. O pagamento da mensalidade será efetuado em até 10 dias, após e mediante apresentação do documento fiscal o qual será devidamente atestado por servidor municipal competente. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.
2.3. As Notas Fiscais ou outro documento fiscal deverão ser distintas para **o CISAMARP**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo o processo licitatório.
2.4. A proponente vencedora deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o CISAMARP (Fone/Fax: (049) 3531-1653, e-mail vivi@cisamarp.sc.gov.br.
2.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
2.6. Os pagamentos da conversão, implantação e treinamento serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal ou fatura devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.
2.7. Os pagamentos dos serviços de Assistência Técnica e modificações evolutivas serão efetuados individualmente, com vencimento do boleto bancário programado para 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal**.**
2.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CISAMARP do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela **CONTRATADA**.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento CISAMARP durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Despesa Orçamentária – 3.3.90
Descrição da Despesa – 3.3.90.39
Valor Máximo Global: R$46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos decorrentes do licenciamento dos sistemas objeto deste contrato no prazo avençado.
4.2. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato
4.3. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela **CONTRATADA**.
4.4. Conceder à **CONTRATADA** acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
4.5. Manter elevado padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **CONTRATADA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
4.6. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
4.7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
4.8. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário.
4.9. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela **CONTRATADA**, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
4.10. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da **CONTRATADA**, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.
4.11. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.
4.12. Disponibilizar sala, equipamentos, acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido para execução da Assistência técnica, Treinamentos e eventuais reuniões, palestras, seminários.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
5.6. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
5.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão;
5.8. Caberá a **CONTRATADA** configurar, parametrizar e instalar os sistemas objeto deste contrato, além de treinar os servidores indicados na sua utilização, e ainda, prestar Assistência Técnica apenas aos servidores devidamente treinados pela **CONTRATADA** no uso dos sistemas.
5.9. Entregar os sistemas e serviços, e, ainda, manter operacionais todas as funcionalidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA em conformidade com o Edital, respeitando os prazos fixados.
5.10. Tratar como confidenciais, informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros.
5.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

5.12. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo **CONTRATANTE**, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
5.13. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
5.14. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.
5.15. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas.
5.16. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimento acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o término, a pedido da entidade.
5.17. Orientar e prestar suporte à **CONTRANTE** para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.
5.18. A manutenção, guarda, recuperação e backup do banco de dados do sistema ora CONTRATADO;
5.19. Configurar rotina de cópia diária dos dados, para evitar perdas e disponibilização para acesso a qualquer tempo pelo CISAMARP;

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
f) As sanções previstas poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
6.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
6.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o CISAMARP poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da contratada.
6.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA SETIMA
DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.4. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

8.5. A contratada que por qualquer motivo venha a rescindir esse Contrato firmado, deverá permitir ao contratante condições para consultar os seus dados, nas mesmas condições do Contrato em vigência, com apenas um usuário, sem suporte e/ou atualização, e entregar para a contratante backup dos dados conforme supra citado. Quando houver a necessidade de suporte técnico será negociado junto a empresa sendo firmado compra e/ou contrato para tal serviço.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que, o contrato deverá celebrado deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias,** a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei**.**

9.3. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços contratados, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISAMARP as condições contratuais e os valores pactuados.

9.4. Este contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, nomeada pelo Presidente do CISAMARP, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.

9.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE,** a qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA,** solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA,** para aplicação das penalidades previstas no Edital e neste contrato.

CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

9.7. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Videira/SC, ... de ..... de 2019.

MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CISAMARP
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

EXTRATO 026/2019 MAIS SAÚDE

Publicação Nº 2194101

EXTRATO DE CONTRATO 025/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC e MAIS SAUDE SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 34.429.874/0001-80 situada na Avenida João Marques Vieira nº 930 Consultório 7 – Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Cristiano Tessari, portador da Cédula de Identidade nº 5.520.074-5 e inscrito no CPF sob nº 065.980.149-30.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 174/2019.
Prazos: inicia-se em 11 de outubro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 11/10/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Cristiano Tessari, contratado.

RESOLUÇÃO 51 2019 MAIS SAÚDE

Publicação Nº 2194099

Resolução nº 51/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

MAIS SAUDE SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 34.429.874/0001-80 situada na Avenida João Marques Vieira nº 930 Consultório 7 Centro, Fraiburgo/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 174/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	03.02.06.005-7	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.06.002-2	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	03.02.02.001-2	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.001-3	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.002-1	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	03.02.02.002-0	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE/POS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	03.2.05.001-9	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	03.02.05.002-7	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	03.02.06.003-0	10,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 14 de outubro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 24/2019 CPL MAIS SAÚDE

Publicação Nº 2194094

Resolução nº 24/2019 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa MAIS SAUDE SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 34.429.874/0001-80 situada na Avenida João Marques Vieira nº 930 Consultório 7 Centro, Fraiburgo/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços dos seguintes procedimentos:

ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	03.02.06.005-7	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.06.002-2	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	03.02.02.001-2	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.001-3	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.002-1	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	03.02.02.002-0	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE/POS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	03.2.05.001-9	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	03.02.05.002-7	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	03.02.06.003-0	10,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 14 de outubro de 2019.
VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA 029_2019

Publicação Nº 2193609

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

Objeto: aquisição de materiais de expediente, tais como: cola bastão, pasta classificadora, escaninho, grampeador, extrator de grampo, pilha e caneta marca texto, para os colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 029/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Papelaria Classic Ltda – CNPJ 03.649.093/0001-78, pelo valor de R$ 322,37 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 20 de Setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 28/2019

Publicação Nº 2194395

RESOLUÇÃO Nº 28/2019

"Estabelece ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica".

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público, conforme Decreto nº 085, de 07/10/2019, da Prefeitura de Capinzal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 11 de outubro de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CVC

1° ATA CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS PE 005- LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2193804

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 007/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 13 (treze) de setembro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise das propostas cadastradas na plataforma BLL referentes ao processo administrativo licitatório 007/2019- Pregão Eletrônico 005/2019- Registro de Preços 006/2019. Inicialmente o pregoeiro fez a impressão do relatório das propostas cadastradas no sistema junto a BLL, onde foi realizado a conferência das propostas com o relatório de marcas e modelos pré qualificados disponibilizados no site conforme solicitado no edital. Após a análise das proposta cadastradas, constatou-se que para alguns itens foram apresentadas marcas que não estavam pre qualificada, sendo desclassificada, conforme estará constando na Ata da sessão gerada pela plataforma BLL juntada no final deste processo. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

2 - ATA N 171 P A MUNHOZ - TUNAPOLIS

Publicação Nº 2193809

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 – CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0171/2019
Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa P A MUNHOZ EIRELI
pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida BRASIL 2435 S/N REGIÃO DO LAGO CEP 85.812-500 - Cascavel/PR CEP: 85.812-500, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ,, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às

determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 7/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 5/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 6/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/10/2019 à 30/09/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá

comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
1	100	UN	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	TEC BRILL	15,00
2	20	UN	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML	VARGA	16,35
13	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	IPIRANGA	12,20
15	10	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	SHELL	18,20
17	30	UN	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	235,00
19	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	258,00
22	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	249,00
23	25	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	229,50
24	2	UN	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL	SHELL	377,00

29	80	UN	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	PETRONAS	219,00
30	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN	IPIRANGA	127,40
31	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMAT-SU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	PETRONAS	266,00
34	10	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MER-CEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A	SHELL	377,00
35	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HI-DRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 OU 1210 - BALDE 20LTS	PETRONAS	299,00
36	15	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECI-FICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	SHELL	456,00
38	4	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	PETROBRAS	257,00
41	30	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.	PETRONAS	23,00
42	30	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS	PETROBRAS	192,70
43	80	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20LTS	PETRONAS	177,90
45	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS	PETROBRAS	244,00
46	15	UN	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML	BOSCH	14,95

47	5	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS SAE 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO	VR LUB	15,60
49	50	UNID	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS	RODOARLA	71,50
50	10	UNID	ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324	TEXSA	259,00
51	12	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	234,00
52	2	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT	INGRAX	360,00
53	10	UNID	ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4	VR LUB	234,00
55	2	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	IPIRANGA	499,00
57	2	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	VR LUB	325,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 11/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RENATO PAULATA
MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
Órgão Participante

P A MUNHOZ EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 08-2019 - EXTRATO DE CONTRATOS - MATERIAL AMBULATORIAL

Publicação Nº 2194370

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 08/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
1	PC	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Theoto	7890	R$ 2,4900
18	PC	ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMATO ROLO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM MANTA FINA, NÃO ESTÉRIL, HOMOGÊNEO, MACIO, SUAVE, EXTRA ABSORVENTE COR BRANCA (80 % BRANCO) INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, E EM EMBALAGEM REGISTROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ATENDA AO IMETRO E ABNT - PACOTE COM 500 GRAMAS EM FORMATO ROLO. (APRESENTAR AMOSTRA)	Melhor Med	21395	R$ 12,7500
26	UN	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, MOTOR 50/60 HZ, PRESSÃO: 28 PSI, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN, TAMANHO DA PARTÍCULA: 1 A 5 MICRA, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. BIVOLT.	Daru	170	R$ 97,2000
29	UN	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. VALIDADE DE 5 ANOS; TECNOLOGIA DE DETECCÇÃO DE FREQUENCIA CARDIÁCA; APRESENTA LEITURA DA PRESSÃO DIASTÓLICA (MIN) E SISTÓLICA (MÁX) PRECISÃO CLINICAMENTE TESTADA; (APRESENTAR AMOSTRA).	G-Tech	503	R$ 144,0000
30	UN	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA G – TECH - (Para utilizar as fitas já existentes).	G-Tech	602	R$ 44,2000
49	UN	BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS, COR VERMELHA. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM C 65CMXL 40CMXA 30CM.	Fibra	33	R$ 160,0000
58	UN	CAIXA DE ISOPOR, 1 LITRO, COM TAMPA	Isoterm	165	R$ 2,7800
60	UN	CAIXA DE ISOPOR, 3 LITROS, COM TAMPA	Isoterm	235	R$ 4,6500
61	UN	CAIXA DE ISOPOR, 7 LITROS, COM TAMPA	Isoterm	180	R$ 7,7400

62	UN	CAIXA DE ISOPOR, 8 LITROS, COM TAMPA	Isoterm	65	R$ 7,7400
75	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO.	Biosani	2840	R$ 0,9300
101	PC	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, 45CMX-50CM, C/ 13 FIOS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT - PACOTE COM 50 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	Biotextil	5788	R$ 91,8000
122	CA	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – URIPEN, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL E P.V.C ATÓXICO, TAMANHO Nº 4, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Biosani	2024	R$ 84,4800
123	CA	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – URIPEN, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL E P.V.C ATÓXICO, TAMANHO Nº 5, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Biosani	2055	R$ 83,1000
125	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URUPEN) Nº 05, COM MANGUEIRA EXTENSORA.	Biosani	5219	R$ 1,6500
131	KI	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA- PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	Maxicor	1826	R$ 7,7800
147	UN	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (APRESENTAR AMOSTRA).	Missner	6116	R$ 1,9900
149	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL ALTA ADERÊNCIA COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO INDICAÇÃO CURATIVOS QUE EXIGEM ALTA COMPRESSÃO OU MOBILIZAÇÃO, MEDINDO 5CM X 10 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAR AMOSTRA).	Missner	1106	R$ 7,2300
148	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL, ALTA ADERÊNCIA COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO INDICAÇÃO CURATIVOS QUE EXIGEM ALTA COMPRESSÃO OU MOBILIZAÇÃO, MEDINDO 10CM X 10M M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAR AMOSTRA).	Missner	21376	R$ 12,0600

174	UN	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MMX50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Missner	2065	R$ 2,1900
180	CA	FITA PARA TESTE DE GLICOSE, COMPATÍVEL COM APARELHO FACIL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Fácil	10810	R$ 97,8500
194	EMB	FRONHA BRANCA TNT; 70CM X 50CM; CONFECCIONADO EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; MATERIAL DESCARTÁVEL; ATÓXICO; COR BRANCO – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Dejamaro	902	R$ 6,0400
208	CA	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TESTE ESTERILIZAÇÃO). (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), RESULTADO EM 24H - CAIXA COM 10 OU UNIDADES.	2 I	1667	R$ 29,0000
216	KI	KIT CÂNULAS DE GUEDEL, COM DIFERENTES TAMANHOS (0,1,2,3,4,5) - KIT COM 6 UNIDADES.	MD	44	R$ 18,6900
234	RO	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS: 70CM X 50 METROS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO; ROLO; COR: BRANCO; 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Descarbox	11969	R$ 8,0300
235	FR	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A e E, COM ALOE VERA - FRASCO COM 200ML.	Nutriex	20865	R$ 3,5700
236	FR	LOÇÃO OLEOSA, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO (GIRASSOL) - FRASCO COM 500ML.	Nutriex	10670	R$ 29,9000
251	CA	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	Luplast	10223	R$ 6,2700
266	UN	MOCHILA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDICAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: -ALTURA: 40 CM; LARGURA: 25 CM; COMPRIMENTO: 40 CM. PARTE INTERNA: -NYLON 70; DIVISÓRIAS; PARTE FRONTAL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS; TRÊS CARTELAS COM 9 COMPARTIMENTOS; COMPARTIMENTO DESTACÁVEL; ACABAMENTO EM NYLON; FORRADA COM ISOMANTA.	Fibra	15	R$ 133,9700
269	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, USO HOSPITALAR, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL.	Supermedy	214	R$ 3,2900
271	UN	OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL, PARA 2 PILHAS MEDIAS, ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLASTICO COM DIÂMETRO DE 2,5 MM, 3,0 MM 3,5 MM 4,0 MM E 8,0 MM, POSSUI REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ, ACOMPANHA ESTOJO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MD	74	R$ 274,0000
276	UN	PINÇA JACARÉ RETA, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, COM 20CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA, COM BOCA DENTADA.	ABC	40	R$ 331,5000
302	UN	PORTA AGULHA, 14CM.	ABC	45	R$ 21,1400
300	UN	PORTA AGULHA MÉDIA MAYO HEGAR	ABC	53	R$ 21,1400
303	UN	PUNCH DERMATOLOGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL NUMERO 3	Kolplast	31	R$ 12,1300

304	UN	PUNCH DERMATOLOGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL NUMERO 4	Kolplast	31	R$ 12,1300
305	UN	PUNCH DERMATOLOGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL NUMERO 5	Kolplast	31	R$ 12,1300
321	CA	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID... AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA DE 10 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	Labor Import	2795	R$ 3,2300
335	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 125ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	Equiplex	11900	R$ 2,1800
347	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 CURTA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	211	R$ 0,4640
350	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 CURTA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	2070	R$ 0,4890
352	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 CURTA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	1400	R$ 0,8800
357	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA DIGITAL, 08 RETA DESCARTAVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL.	Biosani	1145	R$ 0,7300
359	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	Biosani	135	R$ 0,6530
360	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	Biosani	160	R$ 0,6880
365	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	Biosani	127	R$ 1,1400
379	UN	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA.	Biosani	1435	R$ 0,4320
380	UN	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA.	Biosani	6335	R$ 0,4140
382	UN	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	Biosani	81550	R$ 0,3950
383	UN	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA.	Biosani	30230	R$ 0,4290
388	UN	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE 4 FRASCOS, HASTE CROMADA, PÉS ESMALTADOS COM RODÍZIOS.	Marcos Móveis	37	R$ 88,4400
393	UN	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 X 20 CM; KIT COM 10 UNIDADES. TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	Fibra	193	R$ 11,1500
397	UN	TENTACÂNULA 15CM – INSTRUMENTOS MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 15CM - EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE - MARCA: ABC - GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850059.	ABC	45	R$ 6,3500

399	UN	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRA – VERMELHO	Bioland	89	R$ 164,0000
406	UN	TESOURA MAYO STILLE, RETA, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 15CM.	ABC	66	R$ 27,6200
407	UN	TESOURA METZEMBAUM, CURVA, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 15CM.	ABC	55	R$ 30,1600
411	UN	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS, RETA, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 12CM.	ABC	82	R$ 16,9000
410	UN	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS, RETA, EM AÇO INOX DE 1° QUALIDADE, 9CM.	ABC	53	R$ 16,9000
445	UN	UMIDIFICADORES PARA OXIGÊNIO - EM FRASCO PLÁSTICO 250ML, TIPO COPO COM TAMPA DE ROSCA, COM INDICAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO, ATÓXICO PARA MÁSCARA COM CONEXÃO DE ENTRADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO	Unitec	146	R$ 19,4800

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UM	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	R$ UN
3	CA	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 5 ML PARA INJEÇÃO – CAIXA COM 100 (Validade Estendida)	Samtec	15046	R$ 18,4400
17	FR	ALCOOL GEL 70% COM GLICERINA 2% - FRASCO COM 500 ML	Audax	3422	R$ 21,2300
19	FR	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA - FRASCO 250ML.	J Prolab	488	R$ 2,3000
20	FR	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE - FRASCO 250ML.	J Prolab	638	R$ 2,2700
27	UN	APARELHO DE TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, TIPO COMUM, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS FIXAS, PROTEGIDAS COM CAPA PROTETORA.	Maxicor	1834	R$ 0,6600
28	UN	APARELHO NEGATOSCÓPIO	Nspr	44	R$ 183,1720
32	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÕES - ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SISTEMA: DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 550 MMHG(REGULÁVEL), ALTA POTENCIA DE SUCÇÃO, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL.	Nevoni	80	R$ 285,7000
46	UN	BANDEJA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO 31,5X21X4CM.	Fortinox	73	R$ 49,3500
52	UN	CADARÇO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL (TOT), EMBALAGEM INDIVIDUAL INFANTIL	Tecenil	448	R$ 3,0700

54	UN	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EM EPOXI, APOIO ESCAMOTEAVEL PARA BRAÇOS, APOIOS PARA PÉS FIXOS,FREIOS BILATERAIS, LARGURA ASSENTO 40CM SENDO CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 90KG, LARGURA ENTRE RODAS DE 55 CM, RODAS DE ARO 5 PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS; MATERIAL UTILIZADO NO ASSENTO DE ALTA DURABILIDADE QUE POSSA SER USADA POR PACIENTES NO BANHO OU NO VASO SANITÁRIO.	Dune	62	R$ 159,7500
53	UN	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO OBESO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EM EPOXI, APOIO ESCAMOTEAVEL PARA BRAÇOS, APOIOS PARA PÉS FIXOS,FREIOS BILATERAIS, LARGURA ASSENTO 50CM SENDO CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 130KG, LARGURA ENTRE RODAS DE 55 CM, RODAS DE ARO 5 PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS; MATERIAL UTILIZADO NO ASSENTO DE ALTA DURABILIDADE QUE POSSA SER USADA POR PACIENTES NO BANHO OU NO VASO SANITÁRIO.	Dune	38	R$ 302,5000
55	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EM EPOXI, APOIO ESCAMOTEAVEL PARA BRAÇOS, APOIOS PARA PÉS,FREIOS BILATERAIS, LARGURA ASSENTO 50CM SENDO CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 130KG, LARGURA ENTRE RODAS DE 55 CM, RODAS DE ARO 5 PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS; MATERIAL UTILIZADO NO ASSENTO DE ALTA DURABILIDADE QUE POSSA SER REMOVIVÉL E LAVAVEL.	Dune	38	R$ 1.115,0000
56	UN	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EM EPOXI, APOIO ESCAMOTEAVEL PARA BRAÇOS, APOIOS PARA PÉS,FREIOS BILATERAIS, LARGURA ASSENTO 50CM SENDO CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 90KG, LARGURA ENTRE RODAS DE 55 CM, RODAS DE ARO 5 PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS; MATERIAL UTILIZADO NO ASSENTO DE ALTA DURABILIDADE QUE POSSA SER REMOVIVÉL E LAVAVEL.	Dune	51	R$ 535,0000
64	UN	CAIXA PORTA LÁMINA PARA CITOPATOLÓGICO INDIVIDUAL.	J Prolab	335	R$ 0,5000
65	UN	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO, ALÇA EM PP (POLIPROPILENO), PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO), PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO), ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA.	Mor	42	R$ 155,9580
66	UN	CAPA PARA MACA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC, IMPERMEÁVEL, EXTREMAMENTE MACIO E ALTAMENTE RESISTENTE, COM ELASTICO NAS BORDAS. NÃO AQUECE E NÃO FAZ BARULHOS, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	Cipel	327	R$ 32,0000

68	UN	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 14, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	Tkl	1050	R$ 0,7143
70	UN	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 18, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	Tkl	2920	R$ 0,6500
72	UN	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 22, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	Tkl	20990	R$ 0,6500
73	UN	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 24, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	Tkl	15500	R$ 0,7500
81	UN	CINTO ARANHA ADULTO PARA MACA RÍGIDA.	Fibra Resgate	36	R$ 39,7740
82	UN	CINTO ARANHA INFANTIL PARA MACA RÍGIDA.	Fibra Resgate	19	R$ 36,5290
84	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO DE 250ML.	Vic Pharma	2354	R$ 10,4818
85	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G, EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (APRESENTAR AMOSTRA).	Resgate SP	45	R$ 11,8000

86	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL, EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (APRESENTAR AMOSTRA).	Resgate SP	40	R$ 12,2000
87	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M, EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (APRESENTAR AMOSTRA).	Resgate SP	63	R$ 12,2000
89	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL, EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (APRESENTAR AMOSTRA).	Resgate SP	34	R$ 13,2900
97	UN	COLETOR DE URINA PARA FIXAÇÃO NA PERNA COM ESTENÇÃO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO, SISTEMA FECHADO VALVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDE DA DRENAGEM, TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA COM REGULAGEM, TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIOR, TELA PROTETORA DA PELE ANTI-ALERGENICA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILEN, COM CAPACIDADE DE 750ML	Medsonda	203	R$ 17,2019
96	UN	COLETOR (PLÁSTICO, TIPO BALDE) PARA RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PERFUROCORTANTES E/OU CORTANTES COM CAPACIDADE 3 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cral	685	R$ 8,5000
99	UN	COLETOR UNIVERSAL, DE 80ML COM TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL.	Cral	295	R$ 0,3000
100	UN	COMADRE EM INÓX.	Fortinox	52	R$ 102,5000
107	CJ	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	Vic Pharma	425	R$ 2,4000
109	UN	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, 10,5CMX5CM.	Fortinox	113	R$ 13,7600

110	UN	CUBA RIM EM AÇO INOX.	Fortinox	113	R$ 31,1700
114	CA	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL DIÂMETRO 25MM PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADAS, RENDONDO, HIPO-ALÉRGICA, COR BEGE - CAIXA 500 UNIDADES.	Cral	1323	R$ 11,6180
134	PC	ELETRODO CARDIOLOGICO PRÉ CORDIAL ADULTO DE SUCÇÃO + PERA	Missouri	140	R$ 15,5000
145	UN	ESCADA DOIS DEGRAUS, PADRÃO HOSPITALAR COM PISO ANTIDERRAPANTE, EM METAL ESMALTADO NA COR BRANCA.	Olimedic	69	R$ 78,8900
150	PC	ESPÁTULA DE AYRES, DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Theoto	1706	R$ 5,4000
154	UN	ESPÉCULO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	Cral	19950	R$ 0,7100
157	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES, CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE, TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO.	Bioland	151	R$ 16,0000
158	UN	ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL, TUBO ACÚSTICO NA CONFIGURAÇÃO Y, OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATOMICO PARA AJUSTE CONFORTAVEL, HEADSET EM AÇO INOXIDAVEL, COM 1 MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MD	145	R$ 69,0000
159	UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO PEDIÁTRICO, AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES, CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE, TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO.	Glicomed-Accumed-Premium	96	R$ 16,5000
161	CA	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA ATRAUMÁTICA, ESTRIADA E DE AÇO INOX, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 24 UNIDADES.	Technofio-ACE	154	R$ 83,4000

164	CA	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA ATRAUMÁTICA, ESTRIADA E DE AÇO INOX, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 24 UNIDADES.	Technofio-ACE	153	R$ 83,8000
175	UN	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE CELULOSE. EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTRELIZADOS EM AUTOCLAVE FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. EXCELENTE ADERÊNCIA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). GARANTIA DE 2 ANOS. CLASSE 1 ISSO.	Poli Tape	796	R$ 3,5500
181	CA	FITA PARA TESTE DE GLICOSE, COMPATÍVEL COM APARELHO G. TECH FREE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	G-Tech	27162	R$ 37,1000
183	FR	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL PM 76.10 - 10G E ÁLCOOL ABSOLUTO PM 46,07QSP - 100ML, COM SITEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. FRASCO COM 100 ML.	Cral	298	R$ 5,2900
189	PC	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO. BARREIRA DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO. PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE. POSSUIR TODOS OS COMPONENTER ATÓXICOS RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO. PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	Biofral-Tena-SCA	4590	R$ 11,5500
193	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE PARA 300ML, GRADUAÇÃO 50 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE.	Biobase	11400	R$ 0,6875
205	CA	HASTES FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO + ALGODÃO HIDROFILIZADO E BACTERICIDA - CAIXA COM 150 UNIDADES.	Higie Topp	470	R$ 2,2800
217	KI	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI--HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA - KIT COM 100 UNIDADES.	Grupo Labor Import	787	R$ 77,8000

213	KI	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - CONJUNTO COMPLETO COM UMA EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, UMA MÁSCARA ADULTO E UM RECIPIENTE PARA A MEDICAÇÃO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA EM SILICONE - CONTENDO MÁSCARA/ INTERMEDIÁRIO/COPINHO.	Daru	796	R$ 5,0240
214	KI	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO COM UMA EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, UMA MÁSCARA ADULTO E UM RECIPIENTE PARA A MEDICAÇÃO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA EM SILICONE - CONTENDO MÁSCARA/ INTERMEDIÁRIO/COPINHO.	Daru	794	R$ 5,0240
215	KI	KIT PARTO (EMBALAGEM LACRADA MONTADA) CONTENDO: 01 - ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 - AVENTAL FALSO TECIDO; 01 - LENÇOL DESCARTÁVEL; 01 - BISTURI DESCARTÁVEL; 02 - BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO; 02 - CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO; 01 - SACO PLÁSTICO; 02 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; 02 - ENVELOPE DE GAZES ESTERELIZADA COM 5; 01- COMPRESSA ZOBEC 10X15; 01 - COMPRESSA ZOBEC 10X30; 02 - PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Resgate SP	48	R$ 65,5000
252	CA	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Luplast	50704	R$ 6,2600
254	UN	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL DE 10CM X 25M, EM TECIDO CRU, ELÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM ROLO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MSO	145	R$ 11,3000
255	UN	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.	Oxigel	39	R$ 61,4220

256	UN	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.	Oxigel	27	R$ 61,6961
262	UN	MÁSCARA, COM CONECTOR PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO.	Nevoni	283	R$ 8,0000
259	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, ALONGADA, TAMANHO ADULTO, COM TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO 2,10 M, E BOLSA RESERVATÓRIO.	MD	401	R$ 9,1250
265	UN	MINI-INCUBADORA, CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, ESPAÇO LIVRE TOTAL DE 15CM PARA CADA LADO, ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA DE 12CM, VOLTAGEM AUTOMÁTICA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Biomeck	19	R$ 140,0000
267	PA	MULETA AXILAR FABRICADO COM ALUMÍNIO MERCUR, TAMANHO G, PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M; PESO MÁXIMO SUPORTADO 130KG; O PAR DEVE COM A MESMA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: BORRACHA PONTEIRA: BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA, COM DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR, ATRAVÉS DE PINO DUPLO, COM MOLA E CINCO NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR.	Sequencial	51	R$ 101,3000
268	PA	MULETA CANADENSE DILEPÉ STAR COM APOIO FIXO INJETADO; DESCARGA DO MEMBRO INFERIOR E BACIA; HASTES LEVES DE ALUMÍNIO ANODIZADO, APOIO ANATÔMICO COM ALMA DE NYLON REVESTIDO APOIO DE MÃO ANATÔMICO, REGULAGEM DE ALTURA, PONTEIRA RESISTENTE E FLEXÍVEL.	Sequencial	69	R$ 92,5000
274	UN	PAPAGAIO DE PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMA DE 1,2L.	Cirurgica Brasil	37	R$ 6,5000
284	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 10CM.	Abc	60	R$ 8,9500
285	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 12CM.	Abc	60	R$ 9,2000
286	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 18CM.	Abc	39	R$ 15,0000
288	UN	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 12CM.	Abc	57	R$ 8,1500
289	UN	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 14CM.	Abc	41	R$ 8,4000
291	UN	PINÇA CHERON, PARA CURATIVO UTERINO E ASSEPSIA GINECOLÓGICA, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 24CM.	Abc	33	R$ 42,1000
293	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, EM AÇO INOX CIRÚRGICO DE 1º QUALIDADE, 12CM.	Abc	55	R$ 17,6500
294	UN	PINÇA HARTMANN, PARA CURATIVO AURICULAR, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 15CM.	Abc	48	R$ 79,5500
295	UN	PINÇA JACARÉ, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE DIU.	Abc	26	R$ 318,3040

281	UN	PINÇA KELLY, RETA, USO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 16CM.	Abc	105	R$ 22,9700
277	UN	PINÇA KOCHER CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO DE 1ª QUALIDADE, 14 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Abc	143	R$ 30,0000
298	UN	PINÇA KOCHER RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO DE 1ª QUALIDADE, 14 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Abc	54	R$ 26,8500
299	UN	PINÇA POZZI 24CM, SERVE PARA CURATIVO DE COLO. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL.	Abc	36	R$ 41,0500
322	CA	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE - CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	16283	R$ 16,5000
328	FR	SOLUÇÃO À BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%, FRASCO COM 1000ML.	Cinord Sudeste	549	R$ 14,7500
339	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 125ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	Fresenius	1630	R$ 3,4220
345	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04 CURTA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	121	R$ 0,4700
346	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04 LONGA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL.	Biosani	1165	R$ 0,4600
356	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 CURTA, DESCARTAVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	145	R$ 0,4700
351	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 CURTA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	1905	R$ 0,4600
353	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 LONGA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	770	R$ 0,5750
354	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 CURTA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	535	R$ 0,6300
355	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 LONGA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	Biosani	490	R$ 0,7500
376	UN	SONDA NASOENTÉRIA Nº 08, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, DE SILICONE, COM FIO GUIA, PONTA DE TUGSTÊNIO, ESTERIL OXIDO ETILENO.	Solumed	79	R$ 9,5240
377	UN	SONDA NASOENTÉRIA Nº 10, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, DE SILICONE, COM FIO GUIA, PONTA DE TUGSTÊNIO, ESTERIL OXIDO ETILENO.	Solumed	79	R$ 9,5240
378	UN	SONDA NASOENTÉRIA Nº 12, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, DE SILICONE, COM FIO GUIA, PONTA DE TUGSTÊNIO, ESTERIL OXIDO ETILENO.	Solumed	628	R$ 9,5240
358	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	Biosani	145	R$ 0,7500
361	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	Biosani	156	R$ 0,7500
385	UN	SONDA URETRAL Nº18 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA.	Biosani	3340	R$ 0,5987

386	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML COM BICO DOSADOR	Farmax-Amaral	28000	R$ 1,5000
387	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML COM BICO DOSADOR	Farmax-Amaral	29350	R$ 1,8800
390	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 20CM	Resgate SP	340	R$ 0,8500
396	UN	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 19X180MM	MSO	138	R$ 0,7500
403	UN	TESOURA ESMARCH PARA CORTAR GESSO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 20CM.	Abc	31	R$ 98,9833
405	UN	TESOURA LISTER, PARA BANDAGEM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420 DE 1ª QUALIDADE, 19CM.	Abc	38	R$ 43,5000
408	UN	TESOURA METZEMBAUM, CURVA, EM AÇO INÓX DE 1ª QUALIDADE, 20CM.	Abc	43	R$ 35,5610
409	UN	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS, CURVA, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 12CM.	Abc	110	R$ 14,5000
401	UN	TESOURA PONTA ROMBA (NAVALHA AFIADA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES. GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	MD	83	R$ 25,0000
402	UN	TESOURA SPENCER, PARA RETIRAR PONTOS, EM AÇO INOX CIRÚRGICO DE 1ª QUALIDADE, 12CM.	Abc	110	R$ 26,3200
423	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0.	Grupo Labor Import	37	R$ 3,4000
425	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5.	Grupo Labor Import	35	R$ 3,4000
426	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0, COM BALÃO.	Grupo Labor Import	45	R$ 4,1560
428	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0	Grupo Labor Import	35	R$ 3,0000
431	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5.	Grupo Labor Import	32	R$ 3,0000
430	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5, COM BALÃO.	Grupo Labor Import	46	R$ 4,1560
432	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0	Grupo Labor Import	40	R$ 3,2500
434	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	Grupo Labor Import	40	R$ 3,5000
438	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	Grupo Labor Import	30	R$ 3,5000
440	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 9,0	Grupo Labor Import	38	R$ 3,4000
446	UN	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. FABRICADA EM METAL CROMADA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO 0/300KG/CM2., DE ENTRADA, COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2. VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO DE 1/4" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906 ANVISA: 10432309004.	Unitec	88	R$ 370,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNIDADE	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	R$ UN
4	CA	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10 ML PARA INJEÇÃO - CAIXA COM 100 (Validade Estendida)	SANTEC	10280	13,1999

15	FR	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% INPM BACTERICIDA, APRESENTAÇÃO ESTADO LIQUIDO, INCOLOR, PH 6,90, VISCOSIDADE 1,20CP A 20ºCI.COM EFICÁCIA COMPROVADA DE 99,8% NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIAS E VIRUS, RECOMENDADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. COM DADOS DE REGULAMENTAÇÃO - FRASCO COM 100ML (Validade Estendida)	CICLO FARMA	5870	1,9299
16	FR	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% INPM BACTERICIDA, APRESENTAÇÃO ESTADO LIQUIDO, INCOLOR, PH 6,90, VISCOSIDADE 1,20CP A 20ºCI.COM EFICÁCIA COMPROVADA DE 99,8% NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIAS E VIRUS, RECOMENDADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. COM DADOS DE REGULAMENTAÇÃO- FRASCO COM 1000ML (Validade Estendida)	SAFRA	12730	4,0300
31	UN	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS), COM MEMÓRIA DE ARMAZENAGEM DE ATÉ 300 TESTES - (Para utilizar as fitas já existentes).	ON CALL PLUSS	645	35,4900
102	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS – MEDIDAS 10CM X 10CM (DOBRADA) 20CM X 40 CM (ABERTA), 13FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS A PARTIR DE TECIDO 100% ALGODÃO. SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS COM FINALIDADE DE ABSORVER SANGUE, LÍQUIDOS E SECREÇÕES, PODE SER UTILIZADA PARA LIMPAR E COBRIR FERIDAS E PARA ANTISSEPSIA DA PELE OU MUCOSAS EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS. ESSAS COMPRESSAS PODERÃO SER ESTERILIZADAS A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. DEVE ATENDER O REGISTRO NA ANVISA/MS, A CAIXA COLETIVA DEVE TER ALTURA DE 54 CM, LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 57CM - PACOTES COM 500 UNIDADES DE GAZE 13FIOS POR CM². (APRESENTAR AMOSTRA).	MELHOR MED	108201	34,8398
128	UN	DRENO DE PENROSE PURO LÁTEX, TAMANHO 01 ESTERELIZADO. REGISTROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MADEITEX	216	2,3899
207	KI	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA - CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS	RESGATE SP	117	90,8999
211	FR	IODOPOVIDONA DEGERMANTE - FRASCO COM 1000ML.	FARMAX	996	18,5899

212	FR	IODOPOVIDONA TÓPICO - FRASCO COM 1000ML.	FARMAX	1538	17,4899
258	UN	MANTA/COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. PELÍCULA METALIZADA TERMOS-SELÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10CMX1,40CM PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA 80º A 90º, DESCARTÁVEL, REFLETIVA, ISOLANDO FRIO, CALOR E UMIDADE.	RESGATE SP	373	4,8049
312	UN	SELADORA PORTÁTIL MANUAL COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT), NÃO UTILIZA TEFLON/ARMALON SOBRE A RESISTÊNCIA. REALIZA A SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL. MODERNA E PRÁTICA ATENDA AS NORMAS DE QUALIDADE DO MERCADO. ACEITA ROLOS DE ATÉ 30CM, REGULAGEM AUTOMATICA DA TEMPERATURA, POSSUI RESITÊNCIA BLINDADA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA COM TRAVA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPO, SISTEMA QUE GARANTE O AQUECIMENTO UNIFORME, EFICÁCIA NA ADERÊNCIA E EVITA A QUEIMADURA DO PAPEL. COM CARENAGEM DE PROTEÇÃO, GUILHOTINA ACOPLADA, FACIL SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL, LARGURA DA SELAGEM 12MM, COMPRIMENTO DA SELAGEM 300MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220VAC 50/60Hz, POTÊNCIA DE TRABALHO 300W, TEMPO DE AQUECIMENTO INICIAL 3.30MIN, TEMPO DE SOLDAGEM 06 SEGUNDOS DIMENSÕES DA MÁQUINA (WxDxH) 460 X 300 X 125MM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (WxDxH) 500 X 320 X 160MM, PESO SEM EMBALAGEM 3.600KG, PESO COM EMBALAGEM 4.600KG, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO.	2I	32	440,0000
367	UN	SONDA DE FOLEY Nº12, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	282	2,1649
362	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	MARKMED	191	0,8979
363	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	MARKMED	175	0,9890
364	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA, DESCARTÁVEL DE TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL.	MARKMED	176	1,0879
429	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0, COM BALÃO.	SOLIDOR	46	4,1559
433	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0, COM BALÃO.	SOLIDOR	50	3,9999
435	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5, COM BALÃO.	SOLIDOR	53	3,7999

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S. V. BRAGA IMPORTADORA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
5	UN	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5 LITROS.	AQUATEC	640	R$ 7,4900
12	CA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	SOLIDOR	6116	R$ 5,7700
41	PC	AVENTAIS DESCARTÁVEIS, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TNT GRAMATURA 30, TAMANHO 1M DE COMPRIMENTO X 1,30 DE LARGURA - PACOTE COM 10.	CLEAN	6367	R$ 12,5900
47	UN	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO TUBULAR DE UM LADO PAPEL CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTA DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO PELIESTER, LÂMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60grs/cm², COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERELIZAÇÃO. FORMATO 150MM X 100.	ESTERILCARE	2021	R$ 34,9000
69	UN	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 16, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	POLYMED	1575	R$ 0,6190

71	UN	CATETER INTRAVENOSO (CANO CURTO) Nº 20, EM BIOMATERIAL VIALON POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RAIOPACO, ASPIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO), OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ O OCORRENCIA DE FLEBITE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA).	VITAL GOLD	6560	R$ 0,6190
76	UN	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 19 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER--LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.	LABOR IMPORT	7010	R$ 0,1740
77	UN	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 21 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER--LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	8960	R$ 0,1790
137	UN	EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELÁVEL, COM INDICATIVO PARA PROCESSOS DE AUTOCLAVES EM ROLOS DE 100 M DE COMPRIMENTO E 05 CM DE LARGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTERILCARE	950	R$ 15,9900
140	UN	EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELÁVEL, COM INDICATIVO PARA PROCESSOS DE AUTOCLAVES EM ROLOS DE 100 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTERILCARE	1726	R$ 31,9900

138	UN	EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELÁVEL, COM INDICATIVO PARA PROCESSOS DE AUTOCLAVES EM ROLOS DE 100 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTERILCARE	3894	R$ 49,0000
141	UN	EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELÁVEL, COM INDICATIVO PARA PROCESSOS DE AUTOCLAVES EM ROLOS DE 100 M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTERILCARE	5742	R$ 63,9900
151	UN	ESPÉCULO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (APRESENTAR AMOSTRA).	CRAL	13700	R$ 0,9190
156	UN	ESPÉCULO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA).	CRAL	19000	R$ 0,7100
177	UN	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 2,5CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MISSNER/ADPELE	8460	R$ 2,0400

176	UN	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICRO-POROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXI-VEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 10CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERI-LIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MISSNER/ADPELE	6730	R$ 7,4900
233	EMB	LENÇOL BRANCO TNT C/ ELASTICO; 2M X 0,90M GR 30 BRANCO TNT; USO ESPECÍFICO EM MACAS, CONFECCIONADO EM TNT – TECI-DO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; MA-TERIAL DESCARTÁVEL; ATÓXICO; COR BRANCO – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CLEAN	2115	R$ 9,7300
308	PC	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 100 L, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM - PA-COTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA	7233	R$ 24,0250
309	PC	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 15 L, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA	12258	R$ 4,5800
310	PC	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 30 L, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM - PA-COTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA	12363	R$ 8,8300
311	PC	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO 50 L, NA COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL ¨ INFECTANTE ¨, ACONDICIONADO EM - PA-COTES COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	RAVA	8310	R$ 12,0700

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.

VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
6	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 %, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	RIOQUIMICA	1829	R$ 3,7900
40	UN	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL ROLO 7,5CM POR 5M, DEVE POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO BAIXA ADERÊNCIA À PELE, CONFECIODA EM FIBRA CINTÉTICA 100% RAYON ATÓXICA E APIROGENICA, NÃO PUSSUIR IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS OU MANCHAS - ROLO.	USA MEDICAL	3336	R$ 4,9000
83	FR	CLOREXIDINA 2% (SABONETE LÍQUIDO ANTI--SÉPTICO) -FRASCO COM 1000ML.	RIOQUIMICA	858	R$ 11,4900
111	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO), 10X15CM, 100% ALGODÃO, ESTRILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	AMERICA	19380	R$ 0,7500
142	UN	EQUIPO MACROGOTAS, ESTÉRIL, FABRICA-DO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXIVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTICULA DE 15 µm CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	DESCARPACK	42030	R$ 0,6900
162	UN	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 3.0CM, COM AGULHA ATRAUMÁTICA, ESTRIADA E DE AÇO INOX, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	157	R$ 83,0000
163	CA	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA ATRAU-MÁTICA, ESTRIADA E DE AÇO INOX, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	152	R$ 89,0000
192	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, COM ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMEN-TO, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIO BASE	18580	R$ 0,9300
244	CA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍ-VEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COM-PRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR UM - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	MEDIX	11615	R$ 14,9000
245	CA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍ-VEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COM-PRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MEDIX	54010	R$ 15,0000

246	CA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MEDIX	54870	R$ 15,0000
247	CA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MEDIX	12940	R$ 14,9800
319	UN	SERINGA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA. (APRESENTAR AMOSTRA)	BD	42100	R$ 0,3300
314	UN	SERINGA 1ML (INSULINA), SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE 13X4,5 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO PRIMÁRIO, CILINDRO SECUNDÁRIO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML, CILINDRO PRIMÁRIO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, FLANGE, CILINDRO SECUNDÁRIO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇÃO DA AGULHA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DA GRADUAÇÃO DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE ACORDO COM A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	BD	95000	R$ 1,2900

323	UN	SERINGA 3ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	BD	38700	R$ 0,2300
348	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 LONGA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	MARKMED	15435	R$ 0,4600
381	UN	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA.	MARK MED	22360	R$ 0,3790
384	UN	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 40CM, ESTERILIZADA A RAIO GAMA.	MARK MED	11200	R$ 0,4800

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	R$ UN
13	CA	AGULHA ULTRAFINA, COMPRIMENTO 8 MM – 5/16; CALIBRE 0,25 MM 31.	UNIQMED	1135	R$ 0,2500

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e PRO CIRÚRGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN

14	FR	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL, TRANSPARENTE, INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS, COM INTERVALO DE 68% A 72% PP, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO COM 1000 ML.	CINORD	1677	R$ 8,5200
21	UN	AMBÚ REANIMADOR, ADULTO, EM SILICONE TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO DE O²	PHARMATEX	46	R$ 128,8990
22	UN	AMBÚ REANIMADOR, INFANTIL, EM SILICONE TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO DE O²	PHARMATEX	43	R$ 129,8900
23	UN	AMBÚ REANIMADOR, NEONATAL, EM SILICONE TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO DE O²	PHARMATEX	29	R$ 136,0700
24	UN	ANDADOR DE ALUMINIO DOBRAVEL ARTICULADO COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO, DEVE POSSUIR SETE NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA E DOBRAVEL POR UM SÓ PINO DE AJUSTE, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METALICA INTERNA PARA REDUZIR O DESGASTE, MESO MAXIMO SUPORTADO ATE 130KG	GLC	75	R$ 116,8000
42	UN	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESO 150KG, ALIMENTAÇÃO À PILHA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA.	SUPERMEDY	38	R$ 59,1900
50	UN	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 03.	ABC	65	R$ 7,8990
51	UN	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 04.	ABC	53	R$ 7,8990
59	UN	CAIXA DE ISOPOR, 12 LITROS, COM TAMPA	ISOTERM	177	R$ 35,5800
67	UN	CAPA PARA TRAVESSEIRO, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL, EXTREMAMENTE MACIO E ALTAMENTE RESISTENTE, COM ZIPER NO FECHO. NÃO AQUECE E NÃO FAZ BARULHOS, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	GLC	320	R$ 49,9900
88	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P, EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (APRESENTAR AMOSTRA).	RESGATE	64	R$ 13,9900
90	UN	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO, DENSIDADE 28, DIMENSÃO MÍNIMA 1,85X84, COM CAPA IMPERMEÁVEL.	RECIMAR D28 188X88X10	43	R$ 312,9600
91	UN	COLCHÃO SOLTEIRO PNEUMÁTICO. DIMENSÕES INFLAVEL 94,5 X 198 CM. CONFECCIONADO EM POLIVINIL, COMPOSTA DE CÉLULAS UNIFORMES, NO MÍNIMO 125 CÉLULAS, VOLUME DE AR AJUSTÁVEL, CICLO DE AR ALTERNADO, COM ATÉ 60 GRAUS DE POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO. COM COMPRESSOR 220V, MANGUEIRA DE CONEXÃO COMPRESSOR COLCHÃO, UNIDADE DE CONTROLE DE AR.	SHAPPIRE	22	R$ 369,0000
112	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO), 15X30M, 100% ALGODÃO, ESTRILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	POLAR FIX	12430	R$ 1,2090

113	UN	CURATIVO DE FILME PLÁSTICO RESPIRÁVEL, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	CREMER	266	R$ 6,1200
118	CA	CURATIVO OFTALMO PRONTO. CAIXA COM 12 UNIDADES	COPERTINA	3665	R$ 6,8700
119	UN	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.	COPERTINA	155	R$ 95,8400
129	UN	DRENO DE PENROSE PURO LÁTEX, TAMANHO 02 ESTERELIZADO. REGISTROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WALTEX	211	R$ 2,9800
130	KI	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA, INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUENCIA. EXEMPLO: CORRENTE RUSSA, TENS, FES ENTRE OUTRAS, REUTILIZÁVEL, AUTO ADESIVO, MALEABILIDADE, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE GEL, TAMANHO: 5X9 CM, FORMATO RETANGULAR - KIT COM 4 UNIDADES, EMBORRACHADO.	CARCI	119	R$ 25,1990
132	KI	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA, INDICADO PARA ONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUENCIA. EXEMPLO: CORRENTE RUSSA, TENS, FES ENTRE OUTRAS, REUTILIZÁVEL, AUTO ADESIVO, MALEABILIDADE, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE GEL, TAMANHO: 5X5CM, FORMATO QUADRADO - KIT COM 4 UNIDADES, EMBORRACHADO.	CARCI	2193	R$ 20,7490
136	UN	ELETRODOS PARA BISTURI ELETRICO, JOGO COM 12 PEÇAS: AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66MM, ELETRO TIPO AGULHA 85MM, ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM, ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE 100MM, ELETRODOTIPO FACA CURVA PEQUENO 67MM, ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE 83MM, ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM, ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM, ELETRODO TIPO BOLA 6,00MM, ELETRODO TIPO BOLA 7,5MM, ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA, 4,5MM E ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE 9,00MM	EMAI	34	R$ 503,0000
185	UN	FOCO CLÍNICO COM LUZ FRIA, LÂMPADA ALÓGENA, CORPO EM METAL ESMALTADO NA COR BRANCA, BASE COM RODÍZIOS, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA VARIÁVEL, 220V.	VAGALUMY	42	R$ 310,0000
196	FR	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA ISENTO DE SAL, PH NEUTRO, RESISTENTE A CORROSÃO, BICO DOSADOR DE APLICAÇÃO - FRASCO COM 250GR.	MULTIGEL	535	R$ 2,9000

220	CA	LÂMINA BISTURI Nº12, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	ADVANTIVE	221	R$ 23,5500
227	CA	LÂMINA BISTURI Nº24, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	ADVANTIVE	226	R$ 23,5500
231	PC	LÁTEX DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO - PACOTE COM 10 UNIDADES.	KINNER	217	R$ 93,4700
253	UN	MACA RÍGIDA PARA RESGATE, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, QUE SUPORTE ATÉ 180 KG., LEVE, LAVÁVEL, COM 20 PEGA-MÃOS COM SISTEMA ANTÔMICO, COM PASSADORES DE CINTO.	RESGATE	24	R$ 363,6000
272	UN	OXÍMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	MONTESERRAT	99	R$ 85,9990
273	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL, DISPOSITIVO LEVE, CAPAZ DE FAZER VERIFICAÇÃO PONTUAL E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SPO2 E FREQÜÊNCIA DE PULSO. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ACOMPANHANDO SENSORES TIPO CLIP PARA ADULTO E TIPO Y PARA NEONATAL. LCD COLORIDO DE 2,4" EXIBINDO AS LEITURAS DE SPO2 E FREQÜÊNCIA DE PULSO, O BRILHO VARIÁVEL DA TELA PERMITE QUE VOCÊ ALTERE A INTENSIDADE DO LCD E ECONOMIZE A ENERGIA DA BATERIA. ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS. PERMITE EXPORTAR DADOS DO PACIENTE EM TEMPO REAL PARA UM PC USANDO A TECNOLOGIA DE RAIO INFRAVERMELHO OU CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM (L) × 74 MM (W) × 29 MM (H). PESO APROXIMADO: 210G (INCLUINDO BATERIAS).	SENSE 10	68	R$ 2.269,0000
275	UN	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INFANTIL	CMOS DRAKE	36	R$ 512,8800
278	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA NORMAL, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 10CM.	ABC	69	R$ 9,1990
290	UN	PINÇA BAKAUS, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 13CM.	ABC	33	R$ 23,1900
279	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, NORMAL, RETA, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 10CM.	ABC	76	R$ 19,6499
280	UN	PINÇA HARTMANN SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO PARA OTORRINO, TAMANHO 15CM	ABC	53	R$ 79,5400

296	UN	PINÇA KELLY, CURVA, EM AÇO INOX CIRÚRGICO DE 1º QUALIDADE, 14CM.	ABC	62	R$ 19,8800
297	UN	PINÇA KELLY, RETA, EM AÇO INOX CIRÚRGICO DE 1º QUALIDADE, 14CM.	ABC	64	R$ 19,8800
283	UN	PINÇA PARA BIOPSIA GINECOLÓGICA DO COLO UTERINO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 5MM.	ABC prof Medina	31	R$ 198,9990
301	UN	PORTA AGULHA, 12CM, COM WIDEA PARA FIOS 4 E 5.	ABC	40	R$ 146,8900
313	UN	SERINGA 5ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). (APRESENTAR AMOSTRA)	DESCARPACK	92300	R$ 0,2899
344	UN	SONAR PORTÁTIL, COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTOAUTOMÁTICO, TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF – FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA. GARANTIA DE 1 ANO. FREQUENCIA ULTRA--SOM 2MHZ, INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2, EXIBIÇÃO 45MM X 25MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO), FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 – 240 BPM, PESO 200G, REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE QUALIDADE E CERTIFICADO DE GARANTIA.	MD FD200C	37	R$ 824,9900
349	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 LONGA, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL. REGISTRADO NA ANVISA 8.02860.0.0037	MARKMED	985	R$ 0,8790
373	UN	SONDA DE FOLEY Nº24, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	ADVANTIVE	455	R$ 2,7800
389	UN	SUPORTE (APOIO) DE BRAÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	MARCOS MOVEIS	27	R$ 88,4400

392	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MULTI SPLINT, DESTINADA AO RESGATE E TRANSPORTE DE PESSOAS COM TRAUMAS DE ACIDENTES, ONDE HAJA NECESSIDADE DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EXPANDIDO COM CÉLULAS DE AR, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E LAVÁVEL COM FECHAMENTO COM FAIXAS DE VELCRO DE 50CM DE LARGURA. TRANSLÚCIDO AO RX. BOLSA COM ALÇAS PARA TRANSPORTE. CÓD.: 2300315	RESGATE	19	R$ 1.019,4000
404	UN	TESOURA ÍRIS RETA COM 11,5CM	ABC 12CM	67	R$ 14,3900
419	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 SEM BALÃO	VITALGOLD	35	R$ 2,4000
442	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE GEL TAMPA AMARELA OURO 6ML	CRALPLAST 5ML	1600	R$ 0,9600
444	UN	TUBOS SECOS 6ML TAMPA VERMELHA	CRALPLAST 5ML	660	R$ 0,7000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MAYCON WILL EIRELI EPP.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UM	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
25	UN	ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA AS MÃOS E PELE, USO TÓPICO DE AÇÃO BACTERICIDA RÁPIDA E EFEITO RESIDUAL PROLONGADO, CONTENDO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA - GALÃO COM 5L.	Bell Plus	449	R$ 149,9000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN

7	CA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4,5, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA).	SR	2910	R$ 5,1500
8	CA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5,5, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	787	R$ 5,1500

9	CA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,70, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	8696	R$ 5,1500
10	CA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	1106	R$ 5,2000

11	CA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, CANHÃO PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME ABNT NBR ISO 7864, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,A UNIÃO DA CÂNULA AO CANHÃO É FEITA ATRAVÉS DE ADESIVO INERTE E ATÓXICO. CÂNULA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO INOX TIPO 340 CONFORME NBR ISSO 9626, COM DIMENSÕES ESPECIFICAS, SEM COSTURA OU SOLDA, TREFILADO, APRESENTANDO BISEL EM UMA DAS EXTREMIDADES. O BISEL É TRIFACETADO E SILICONIZADO COM SILICONE GAU MÉDICO EXTERNAMENTE EM TODO CORPO DA AGULHA PERMITINDO DESLIZE PERFEITO E SUAVE. EMBALADA EM INÓLUCRO APROPRIADO INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS OS ENSAIOS FÍSICOS-QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. O PROTETOR DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INCOLOR PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, QUE TEM A FINALIDADE DE PROTEGER A CÂNULA E O BISEL ANTES DO USO. A ESTERILIZAÇÃO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. SUBMETIDA AS NORMAS DA NBR. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	1398	R$ 5,1500
43	UN	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE PESO 25KG, ALIMENTAÇÃO À LUZ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY OPERADORA RDC. COM CONCHA ANATÔMICA.	WELMY	22	R$ 750,0000
48	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2.000ML, GRADUADA, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VENTILAÇÃO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, EXPURGO COM TORNEIRA †, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E GRAMPO DE LENÇOL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK	4385	R$ 2,4000
74	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	MEDSONDA	7050	R$ 0,7200
78	UN	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 23 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	13410	R$ 0,1800
79	UN	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 25 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	6360	R$ 0,1800
80	UN	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA – SCALP Nº 27 , COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	1630	R$ 0,1800

95	UN	COLETOR (PLÁSTICO, TIPO BALDE) PARA RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PERFUROCORTANTES E/OU CORTANTES COM CAPACIDADE NOMINAL 13 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 11 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LABOR IMPORT	1274	R$ 24,0000
121	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE - FRASCO COM 1LITRO.	KELLDRIN	2846	R$ 16,2500
124	CA	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – URIPEN, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL E P.V.C ATÓXICO, TAMANHO Nº 6, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDSONDA	5025	R$ 69,0000
126	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URUPEN) Nº 06, COM MANGUEIRA EXTENSORA.	MEDSONDA	5214	R$ 0,8000
127	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO SIMULTANEA DE SOLUÇÃO PARENTERAL 2 VIAS COM CLAMP E COM TAMPA (POLIFIX).	DESCARPACK	9460	R$ 0,5100
133	UN	ELETRODO CARDIOLOGICO EM ADESIVO E GEL PARA MONITORAMENTO CARDIACA PACOTE COM 30 UNIDADES	DESCARPACK	5774	R$ 6,6000
139	UN	EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELÁVEL, COM INDICATIVO PARA PROCESSOS DE AUTOCLAVES EM ROLOS DE 100 M DE COMPRIMENTO E 7,5 CM DE LARGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HOSPFLEX	898	R$ 29,5900
144	UN	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL - EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS, TUBO EM PVC COR AZUL, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA REVERSÍVEL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, EXTREMIDADES COM CONEXÃO LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA. REGULADOR DE FLUXO.	DESCARPACK	27440	R$ 0,8000
146	PC	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	ADLIN	3499	R$ 21,5000
155	UN	ESPÉCULO ESTERILIZADO PEQUENO, COM GEL LUBRIFICANTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA).	ADLIN	10900	R$ 0,9300
178	UN	FITA CIRÚRGICA, HIPOALERGÊNICA, MICROPOROSA QUE PERMITE A PELE RESPIRAR PARA PELE SENSÍVEIS. DE FINISSIMA EXPESSURA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO 5CM X 10M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	CREMER	33520	R$ 3,2000

186	PC	FRALDA DESCARTÁVEL , TAMANHO GG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO , FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE . POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS, SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	14631	R$ 7,3000
190	PC	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA , COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO E REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS , SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	20410	R$ 7,0000
188	PC	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS . SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO. PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	14331	R$ 7,0000
449	PC	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG PARA USO INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA , COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO E REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS , SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	MEDI HOUSE	1290	R$ 5,6800
228	CA	LÂMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 2,6CM X 7,6CM X 1MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	LABOR IMPORT	434	R$ 3,5000
237	FR	LUGOL FORTE 5%, SOLUÇÃO MARROM, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS - FRASCO DE 500ML.	CINETICA	46	R$ 100,0000
264	CA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	875	R$ 4,5000
260	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTO - PACIENTES QUE NECESSITAM DE APORTE DE O2 COM FRAÇÕES DE OXIGÊNIO ELEVADA EM ALTO FLUXO. KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%) , BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	GOODCOME	219	R$ 10,5000

261	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - PACIENTES QUE NECESSITAM DE APORTE DE O2 COM FRAÇÕES DE OXIGÊNIO ELEVADA EM ALTO FLUXO. KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%) , BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	GOODCOME	147	R$ 10,5000
320	UN	SERINGA 10ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	40000	R$ 0,4700
315	UN	SERINGA 1ML (INSULINA), SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE 30GX5 / 16 / 8X0,30MM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO PRIMÁRIO, CILINDRO SECUNDÁRIO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML, CILINDRO PRIMÁRIO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, FLANGE, CILINDRO SECUNDÁRIO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇÃO DA AGULHA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DA GRADUAÇÃO DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE ACORDO COM A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	SOLMILLENIUM	92800	R$ 0,8800
316	UN	SERINGA 20ML BICO TIPO LUER LOK E FLANGE , HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	15700	R$ 0,3500
317	UN	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	31900	R$ 0,3500
318	UN	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	86300	R$ 0,1000

324	UN	SERINGA 5ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	43000	R$ 0,4600
326	PC	SERINGA PARA INSULINA, ULTRA-FINE II (0,5ML), AGULHA 8MM COMP (5/16, 0.3MM CALIBRE (30G) - PACOTE COM 10 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	8640	R$ 3,2000
327	PC	SERINGAS DESCARTÁVEL DE 60ML, SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - PACOTE COM 10 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	SR	759	R$ 14,0000
366	UN	SONDA DE FOLEY Nº10, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	227	R$ 3,2000
368	UN	SONDA DE FOLEY Nº14, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	565	R$ 2,6000
369	UN	SONDA DE FOLEY Nº16, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	1340	R$ 2,3500
370	UN	SONDA DE FOLEY Nº18, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	3245	R$ 2,3500
371	UN	SONDA DE FOLEY Nº20, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	2504	R$ 2,7000
372	UN	SONDA DE FOLEY Nº22, FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTI BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÔXICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	1350	R$ 2,3000
398	UN	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	MEDEQCO	764	R$ 8,7500

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN

44	UN	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO, ADAPTA SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMA LINFÁTICO. PROPORCIONA TRATAMENTO LOCAL DA INSUFICIÊNCIA VASCULAR. TAMANHO: 10,16CM X 9,14M. APRESENTAR JUNTAMENTO COM A PROPOSTA O CBPF EMITIDO PELA ANVISA. BULA DO PRODUTO E LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU INSTITUTO DE REFERENCIA NACIONAL QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DA BOTA. (APRESENTAR AMOSTRA).	CONVATEC	906	R$ 39,9000
45	UN	BANDAGEM ELÁSTICA COMPOSTA DE ALGODÃO, DE ALTA COMPRESSÃO ELÁSTICA E REUTILIZÁVEL (10CM X 3M) VISCOSE, NYLON, POLIURETANO E ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINADA AO USO EM PACIENTES COM RETORNO VENOSO PREJUDICADO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E AFECÇÕES ASSOCIADAS ONDE ESTÁ INDICADA A TERAPIA POR COMPRESSÃO, TAMANHO 10CM X 3M ROLO. (APRESENTAR AMOSTRA).	CONVATEC	377	R$ 77,5900
105	CA	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA - CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 7,5CM.	DBS	21255	R$ 93,8400
104	CA	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA - CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 15CM.	DBS	20616	R$ 115,2000
108	TB	CREME PROTETOR, FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS IDÓSOS E PESSOAS ACAMADAS, CONTEM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO, OXÍDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASOL QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTANEA, VITAMINA A e E QUE AUXILIA NA REVITALISAÇÃO DA DERME - TUBO COM 100G. (APRESENTAR AMOSTRA).	DBS	2538	R$ 29,2000
115	CA	CURATIVO ESTÉRIL NA FORMA DE PLACA DE 10X10CM COM DUPLA CAMADA DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA QUE FACILITA A REMOÇÃO DA PLACA NO LEITO DA FERIDA. O CURATIVO DEVERÁ CONTER 1,2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADA DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROMOVENDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA QUE PROTEGE O LEITO DA FERIDA. DEVE SER RESISTENTE A TRAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE, ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA, COM ABSORÇÃO VERTICAL EVITA A MACERAÇÃO E DERMATITES DAS BORDAS DA LESÃO, FORMA UM GEL MACIO E COESO, QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. APRESENTAR A BULA DO PRODUTO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CONVATEC	2603	R$ 540,0000

116	CA	CURATIVO ESTÉRIL NA FORMA DE PLACA DE 15X15CM COM DUPLA CAMADA DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA QUE FACILITA A REMOÇÃO DA PLACA NO LEITO DA FERIDA. O CURATIVO DEVERÁ CONTER 1,2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADA DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROMOVENDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA QUE PROTEGE O LEITO DA FERIDA. DEVE SER RESISTENTE A TRAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE, ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA, COM ABSORÇÃO VERTICAL EVITA A MACERAÇÃO E DERMATITES DAS BORDAS DA LESÃO, FORMA UM GEL MACIO E COESO, QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. APRESENTAR A BULA DO PRODUTO - CAIXA COM 5 UNIDADES.	CONVATEC	2513	R$ 495,0000
117	CA	CURATIVO ESTÉRIL NA FORMA DE PLACA DE 20X30CM COM DUPLA CAMADA DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA QUE FACILITA A REMOÇÃO DA PLACA NO LEITO DA FERIDA. O CURATIVO DEVERÁ CONTER 1,2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADA DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROMOVENDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA QUE PROTEGE O LEITO DA FERIDA. DEVE SER RESISTENTE A TRAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE, ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA, COM ABSORÇÃO VERTICAL EVITA A MACERAÇÃO E DERMATITES DAS BORDAS DA LESÃO, FORMA UM GEL MACIO E COESO, QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. APRESENTAR A BULA DO PRODUTO - CAIXA COM 5 UNIDADES.	CONVATEC	2338	R$ 1.324,9900
120	CA	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO--ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A AOUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 20X20CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA - CAIXA 5 UNIDADES.	CONVATEC	2521	R$ 293,2200
179	CA	FITA PARA TESTE DE GLICOSE, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHEK, CAIXA COM 50 FITAS.	ROCHE	13140	R$ 26,0000
197	TB	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO + CARBOXIMETILCELULOSESODICA - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL,QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENOSA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA, APRESENTAÇÃO DA BULA - TUBO COM 85GR (APRESENTAR AMOSTRA).	CONVATEC	11940	R$ 46,7300
232	CA	LENÇO BARREIRA PROTETORA, LENÇO NÃO ESTERIL, BRANCO DE UM MATERIAL NÃO TRANÇADO, SATURADO COM UMA COMBINAÇÃO DE RESINA ALCOÓLICA, QUE AO SER APLICADO AO REDOR DO ESTOMA, APÓS A EVAPORAÇÃO DO ÁLCOOL FORMA UM FILME PROTETOR FLEXÍVEL ENTRE A PELE E AS PLACAS DOS DISPOSITIVOS PARA CUIDADOS COM ESTOMAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CONVATEC	1037	R$ 162,0000

343	FR	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA - FRASCO 350ML.	DBS	790	R$ 88,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UM	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
57	UN	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTE 3 LITROS, COM BANDEJA COLETORA DE PAPELÃO, PAREDES E FUNDO RESISTENTE DE PAPELÃO E SACO PLÁSTICO, TRAVAS PROVISÓRIAS E PERMANENTE.	Viva Box Ltda - Viva Box - 11.671.812/0001-85 - MA	2180	1,745
153	UN	ESPÉCULO ESTERILIZADO MÉDIO, COM GEL LUBRIFICANTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	Adlin Plasticos Ltda - Adlin - 95.799.201/0001-07	11680	1,082
270	UN	OLEO DE GIRASOL PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PESSOAS ACAMADAS E COM PELE SENSSÍVEIS (DERMOPROTETOR). USO DERMATOLÓGICO NO CURATIVO DA PELE LESADA. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE E AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA. COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ACIDO LINOLEICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LAURICO), LECITINA DE SÓJA VITAMINA A E VITAMINA E, NÃO POSSUR COMPONENTES QUE AGRIDEM A PELE OU OS FERIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO (MINISTÉRIO DA SAÚDE) DE CORRELATO GRAM III, REGISTRO MDO PRODUTO RDC 185/01 EMITIDA PELA ANVISA. FRASCOS DE 200 ML.	Nutriex Imp. Exp. de Produtos nutricionais e Farmo	32825	3,25
342	FR	SOLUÇÃO MANITOL 20% COM 250 ML	Fresenius Kabi Brasil Ltda - Fresenius Kabi - 49.3	520	4

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2019

PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SALVI E LOPES E CIA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
63	UN	CAIXA PORTA LÁMINA PARA CITOPATOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS.	CRALPLAST	68	R$ 6,4300
92	UN	COLCHÃO PIRAMIDAL - IDEAL PARA PESSOAS QUE PRECISAM DE REPOUSO PROLONGADO, PODE SER ACOPLADO A QUALQUER TIPO DE COLCHÃO COMUM. ESPUMA ESPECIAL EM POLIURETANO WS COM SISTEMA DE AREJAMENTO. FACE ÚNICA MASSAGEADORA. LEVE E CONFORTÁVEL. HIGIÊNICO, MEDIDA 1,90 X 0,80 X 4CM. COR DA ESPUMA: CINZA. DENSIDADE D28.	JB	311	R$ 50,6400
93	UN	COLCHONETE PARA MACA ARTICULADA, COM DENSIDADE MÍNIMA 80MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MATERIAL LAVÁVELEIMPERMEÁVEL, TAMANHO 78CMX48CMX8CM.	RG	40	R$ 121,4170
98	UN	COLETOR DE URINA, DESCARTÁVEL INFANTIL.	MEDSHARP	220	R$ 0,2990
94	UN	COLETOR (PLÁSTICO, TIPO BALDE) PARA RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PERFUROCORTANTES E/OU CORTANTES COM CAPACIDADE NOMINAL 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/ OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LABOR	1210	R$ 38,6470
143	UN	EQUIPO MICROGOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER SLIP UNIVERSAL.	PHARMATEX	4005	R$ 1,3800
160	UN	FAIXA ELASTICA FIXADA COM ENCAIXE, PARA PUNÇÃO DE VEIAS (GARROTE) ADULTO.	G-TECH	135	R$ 6,8600
198	UN	GELO RECICLÁVEL 250ML	GELOTECH	153	R$ 2,6160
199	UN	GELO RECICLÁVEL 55G	GELOTECH	273	R$ 3,6630
200	UN	GELO RECICLÁVEL, EMBALAGEM RÍGIDA COM 400ML.	GELOTECH	82	R$ 2,6580
201	UN	GELO RECICLÁVEL, EMBALAGEM RÍGIDA COM 550ML.	GELOTECH	68	R$ 3,4990
202	UN	GELO REUTILIZÁVEL COM O INTERIOR EM GEL (GEL ATÓXICO E ACRÍLICO ESPESSANTE, EMBALAGEM EM POLIETILENO RÍGIDO COM 1000ML.	GELOTECH	63	R$ 4,6990
203	PC	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	1365	R$ 5,3900
206	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. DATA DE VALIDADE ESTENDIDA E REGISTRO NA ANVISA - FRASCO DE 1 LITRO	CICLOFARMA	1850	R$ 5,4890
218	KI	KIT TALA MULTI SPLIT PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - CONTÉM 5 TALAS TAMANHO ADULTO E 5 TAMANHO INFANTIL.	ORTOCENTER	65	R$ 1.133,6400
257	PC	MANTA SMS, 60X60CM, 45G - PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLARFIX	80	R$ 71,9990
263	UN	MÁSCARA, COM CONECTOR PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL.	DARU	173	R$ 6,9990
287	UN	PINÇA ANATÔMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, SEM TRAVA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 13CM.	ABC	48	R$ 11,8700

292	UN	PINÇA CHERON, PARA CURATIVO UTERINO E ASSEPSIA GINECOLÓGICA, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 24CM.	ADLIN	57	R$ 0,9499
282	UN	PINÇA PARA BIOPSIA GINECOLÓGICA DO COLO UTERINO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 3MM.	GOLGRAN	34	R$ 197,8990
391	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 90CM X 20CM	RESGATE SP	260	R$ 10,4905
394	UN	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 12X180MM	MSO	144	R$ 0,5799
395	UN	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 16X180MM	MSO	138	R$ 0,6399
400	UN	TERMÔMETRO DIGITAL, QUE APRESENTE TEMPERATURA INTERIOR E EXTERIOR EM SIMULTÂNEO; GRAUS CÉLCIUS FARENHEITS, PARA USO EM GELADEIRA DE SALA DE IMUNIZAÇÃO.	J-PROLAB	70	R$ 53,2490
414	UN	TRAVESSEIRO COM CAPA DE NAPA	ARKTUS	96	R$ 40,9900
417	UN	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, SISTEMA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR. VIDRO COM TAMPA AMARELA, CAPACIDADE PARA 5ML.	VACUPLAST	1250	R$ 1,2990
415	UN	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, SISTEMA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR. VIDRO COM TAMPA DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA 10ML.	VACUPLAST	2050	R$ 1,8840
418	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 2 SEM BALÃO	VITALGOLD	35	R$ 2,8510
421	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	VITALGOLD	41	R$ 4,1146
420	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 3 COM BALÃO	VITALGOLD	37	R$ 4,1556
422	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0, COM BALÃO.	VITALGOLD	41	R$ 4,1550
424	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5, COM BALÃO.	VITALGOLD	39	R$ 4,1550
427	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5, COM BALÃO.	VITALGOLD	41	R$ 4,1550
436	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	VITALGOLD	40	R$ 4,3690
437	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0, COM BALÃO.	VITALGOLD	55	R$ 4,1550
439	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5, COM BALÃO.	VITALGOLD	48	R$ 4,1550
441	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K2 TAMPA ROXA 4ML	VACUPLAST	1870	R$ 0,5190
447	UN	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1000 ML.	VICPHARMA	354	R$ 20,9889
448	UN	VASELINA SÓLIDA – BISNAGA COM 100G	VICPHARMA	158	R$ 5,1790

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
103	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS – MEDIDAS 7,5CM X 7,5CM (DOBRADA) 15CM X 30 CM (ABERTA), 13FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS A PARTIR DE TECIDO 100% ALGODÃO. SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS COM FINALIDADE DE ABSORVER SANGUE, LÍQUIDOS E SECREÇÕES, PODE SER UTILIZADA PARA LIMPAR E COBRIR FERIDAS E PARA ANTISSEPSIA DA PELE OU MUCOSAS EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS. ESSAS COMPRESSAS PODERÃO SER ESTERILIZADAS A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. DEVE ATENDER O REGISTRO NA ANVISA/MS, A CAIXA COLETIVA DEVE TER ALTURA DE 54 CM, LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 57CM - PACOTES COM 500 UNIDADES DE GAZE 13FIOS POR CM². (APRESENTAR AMOSTRA).	ERIMAX	107499	R$ 14,7800
106	UN	COMPRESSA DE GAZES EM ROLO (TIP QUEIJO) CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, PH DE 5 À 8, TIPO TELA ABSORVENTE, DE 13 FIOS, BRANQUEADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, DEVER SER INODORAS E INSÍPIDAS, ISENTAS DE AMIDO, DEXTRINA, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁLCALIS E ÁCIDOS. SUAS DOBRAS SÃO CONFECCIONADAS TODAS PARA DENTRO, NÃO APRESENTANDO FIOS SOLTOS E FIAPOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE BOPP/POLIETILENO, CONTENDO 01 UNIDADE EM CADA EMBALAGEM MEDINDO 91CM X 91M, POSTERIORMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS FECHADAS E RESISTENTES. SUA VALIDADE SÃO 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTOCLAVE, À RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT (NBR 13841), CERTIFICADO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80113320002. (APRESENTAR AMOSTRA).	ERIMAX	50830	R$ 34,8500
165	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	184	R$ 25,9900
166	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	161	R$ 24,9900
167	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	202	R$ 24,9900
168	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	164	R$ 24,9900
169	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	185	R$ 24,9900
170	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	204	R$ 24,9900
171	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	183	R$ 24,9900
172	CA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	170	R$ 25,9900
173	CA	FIO PARA SUTURA AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO PRETO. FIO 3/0, 45CM COM AGULHA TRIANGULAR, 20MM 1/5 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	164	R$ 24,9900

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos,

Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
135	UN	ELETRODO PARA DESFRIBILADOR AUTOMÁTICO (DEA) CPR-D PADZ, PEDI.PADZ II OU STAT. PADZ ADULTO. (ENTREGAR CONFORME MARCA DO APARELHO DE CADA MUNICÍPIO).	ZOLL	203	R$ 1.465,3800
230	UN	LANTERNA PUPILAR CLÍNICA DE BOLSO, CONFECCIONADA EM DURO ALUMÍNIO, COM LÂMPADA DE LED, DE ALTA LUMINOSIDADE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO CONTATO DO CLIP NO CORPO DA CANETA. FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS TIPO PALITO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PenLight II	126	R$ 18,8400
374	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE – BOTTON, Nº 16 FR, TAMANHO 2,5CM.	Halyard	39	R$ 1.850,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
219	CA	LÂMINA BISTURI Nº11, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIQMED	270	R$ 20,0000
222	CA	LÂMINA BISTURI Nº15, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIQMED	261	R$ 20,0000
223	CA	LÂMINA BISTURI Nº20, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIQMED	229	R$ 20,0000
224	CA	LÂMINA BISTURI Nº21, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIQMED	232	R$ 20,0000

225	CA	LÂMINA BISTURI Nº22, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIQMED	226	R$ 20,0000
226	CA	LÂMINA BISTURI Nº23, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIQMED	229	R$ 20,0000
229	CA	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA) - CAIXA COM 200 UNIDADES.	UNIQMED	11202	R$ 37,0000

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	R$ UN
243	PA	LUVA CIRÚRGICA TAM.6.0 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Sanro	3100	R$ 1,0000
238	PA	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO – PAR.	Sanro	3920	R$ 0,8600
239	PA	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO – PAR.	Sanro	5030	R$ 0,8399
240	PA	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO – PAR.	Sanro	7100	R$ 0,8400
241	PA	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. PAR	Sanro	4250	R$ 0,8400

242	PA	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. PAR	Descarpack	2720	R$ 0,8499
248	CA	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILICA SEM TALCO NA COR AZUL CÉU TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Fisrt Import/nitraflex	2684	R$ 14,8900
249	CA	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILICA SEM TALCO NA COR AZUL CÉU TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Fisrt Import/Nitraflex	5424	R$ 14,7500
250	CA	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILICA SEM TALCO NA COR AZUL CÉU TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Fisrt Import/Nitraflex	5717	R$ 14,7500
325	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA Nº 13X4,5 DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO PRIMÁRIO, CILINDRO SECUNDÁRIO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML, CILINDRO PRIMÁRIO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, FLANGE, CILINDRO SECUNDÁRIO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇÃO DA AGULHA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DA GRADUAÇÃO DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE ACORDO COM A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA)	tkl	26100	R$ 0,2000
413	PC	TOUCA EM PROPILENO HIDROFÍLICO, COM ELÁSTICO E NA COR BRANCA PACOTE - COM 100 UNIDADES	Olimed	249	R$ 5,4500

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
221	CA	LÂMINA BISTURI Nº13, ESTÉRIL, COM GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	solidor	221	R$ 38,6000
416	UN	TUBO DE SILICONE (CALIBRE 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 OU 210), COM 15 METROS.	medicone	83	R$ 120,3700

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UM	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
152	UN	ESPÉCULO ESTERILIZADO GRANDE, COM GEL LUBRIFICANTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DEVE FAVORECER UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. O ENCAIXE DEVE SER EM SISTEMA GAVETA. BORDAS ANTI- TRAUMÁTICAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (APRESENTAR AMOSTRA).	ADLIN	4320	1,1400

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
182	CA	FITA PARA TESTE DE GLICOSE, COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES.	ON CALL PLUS	22700	21,3500

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN

37	PC	ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM TECIDO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2. DE 12 CM POR 3 METROS. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE	35300	R$ 9,4900
38	PC	ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADAS EM TECIDO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER., FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2. DE 10 CM POR 3 METROS. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE	34500	R$ 8,4900
39	PC	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER., FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE	38520	R$ 5,1300
33	PC	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER, E FIOS DE ALTA TORÇÃO, FIOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056. REGISTRO NA ANVISA. E PORTARIA 106/2003 INMETRO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM - PACOTE COM 12 UNIDADES.	NEVE	60550	R$ 7,8500
34	PC	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1.80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER.E FIOS DE ALTA TORÇÃO, FIOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056 REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE	60655	R$ 12,9300

35	PC	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER., FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE	36345	R$ 15,9400
36	PC	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 3M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER., FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. REGISTRO NA ANVISA, E PORTARIA 106/2003 INMETRO - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM PACOTE COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE	54510	R$ 16,2900
195	PC	GAZE ESTÉRIL 100% ALGODÃO, ESTÉRIL POR E.T.O, PRONTO PARA USO, 7,5X7.5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, INDICADAS PARA CURATIVOS, ASSEPSIAS, ABSORÇÃO DE LIQUIDOS E SECREÇÕES EM GERAL. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUAS DOBRAS SÃO PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. CONFORME NBR 13843 E PORTARA 106/2003- INMETRO - PACOTE COM 10 UND EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, (APRESENTAR AMOSTRA).	NEVE	116800	R$ 1,1400
209	CA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIO AUTO CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURAO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MINIMA 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS) (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PREOTEGIDA POR PAEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS - CAIXA COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS.	CLEAN UP	573	R$ 59,9900

210	CA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLEAN UP	530	R$ 36,2900
412	CA	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CADA FOLHA POSSUI IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APÓS O PROCESSO, A FOLHA MUDARÁ DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBAS DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR - CAIXA COM 50 FOLHAS.	MONITORE	102	R$ 233,7400

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI EPP.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN
307	UN	RINGER LACTATO COM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC N° 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	450	R$ 4,8000
306	UN	RINGER LACTATO COM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC N° 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	450	R$ 2,7400
329	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	2620	R$ 4,8800
331	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	3430	R$ 2,2700
332	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	3790	R$ 3,0900
333	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	8070	R$ 4,5000
334	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 100ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	43200	R$ 1,9000
336	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	61500	R$ 2,2000
337	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	36950	R$ 2,6000

338	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	2370	R$ 4,9000
340	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	12140	R$ 2,4800
341	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA COM 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	EQUIPLEX	3010	R$ 3,0900

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

Maravilha/SC, 14 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

ATO ADMINISTRATIVO 09-2019 - EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES

Publicação Nº 2194371

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 09/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e HTJ BIG LANCHES LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações

posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 004/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE EIRELI.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 004/2019 até 09/10/2020.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019.
VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 14 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

ATO ADMINISTRATIVO 10-2019 - EXTRATO DE ATAS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2194375

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 10/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 561/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
444	PANTOPRAZOL-DOSE 40MG – COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,15

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 545/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
478	QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 25MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,16

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 547/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
383	METILDOPA - DOSE 250MG – COMPRIMIDO	E.M.S	0,40

DATA DE ASSINATURA: 2/04/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 556/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
501	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL NATURAL – ENVELOPE	REHIDRAZOL |GLOBO	0,52

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 562/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
118	CETOCONAZOL-DOSE 20MG/G – CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30 GR	SOBRAL GENÉRICO	1,83

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 545/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
199	DIGOXINA - DOSE 0,25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	0,07

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 553/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
332	LEVODOPA+BENSERAZIDA-DOSE 100MG+25MG DISPERSIVEL		1,70
453	PERMANGANATO DE POTÁSSIO-DOSE 100MG		0,11

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 553/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
445	PARACETAMOL-DOSE 500MG – COMRIMIDO	HIPOLABOR	0,05
521	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG – COMPRIMIDO	PRATI D	0,10

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 545/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
447	PARACETAMOL + CODEÍNA - DOSE 500/30 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	0,32
535	TIAMAZOL - DOSE 5MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	0,20

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 553/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
318	IPRATRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 0,25MG/ML – SOLUÇÃO 20ML	HIPOLABOR	0,81
356	LISINOPRIL - DOSE 10MG – COMPRIMIDO	TEUTO	0,32

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 545/2018
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Concedido reequilíbrio Econômico financeiro que passa a ser praticado pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
119	CETOCONAZOL - DOSE 20MG/ML - SHAMPOO 100ML	NATIVITA	4,42

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2019.

Maravilha/SC, 14 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

CICCS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL 02/2019

Publicação Nº 2194097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
Prezados Senhores Consorciados,

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, no uso de suas atribuições, convoca todos os Prefeitos que fazem parte do consórcio para a Assembléia Geral, iniciando os trabalhos às 8:30 horas, em primeira chamada com no mínimo dois terços dos representantes ou em segunda chamada às 9:00 horas, com no mínimo um terço do número de votos, a realizar-se:
LOCAL: Praia Grande/SC DATA: 23/10/2019
Para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Alteração do Regimento Interno;
2. Aprovação do Plano Estratégico;
3. Assuntos gerais de interesse do consórcio;

Praia Grande/SC, 14 de Outubro de 2019.
Valdionir Rocha
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul Prefeito de Morro Grande /SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS CÂNIONS DO SUL
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro – CEP 88.990-000 – Praia Grande – SC Email:consorciocanionsdosul@gmail.com
CNPJ sob o Nº 27.724.407/0001-18

CIM-AMUREL

ATA CIM AMUREL 29-08-2019

Publicação Nº 2193558

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL CIM - AMUREL

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019), às nove horas (09h00min) em primeira convocação, reuniram-se na sede da AMUREL, para Assembleia Geral Ordinária, os senhores: Clésio Bardini de Biasi, Prefeito do Município de Treze de Maio, Residente na Rua: Thomaz Damian Preve, 293, 88710-000 - Treze de Maio – SC, CPF: 661.199.369-04, RG: 2.210.297, Estado civil: Casado, Naturalidade: Treze de Maio, profissão: Empresário; Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito do Município de Pescaria Brava, residente na Estrada Geral Barreiros, s/nº - Barreiros, 88798-000 - Pescaria Brava – SC, CPF: 910.035.809-63, RG: 320.166-3, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Tubarão, profissão: Agente Administrativo; Edenilson Montini da Costa, Prefeito do Município de Jaguaruna, residente na Rua: Egídio João de Farias, 73 – Centro, 88715-000 - Jaguaruna – SC, CPF: 981.956.979-68, RG: 3.023.612, Estado civil: Casado, Naturalidade: Nova Veneza, ocupação: Vereador; Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito do Município de Gravatal, residente na Rua: Engenheiro Annes Gualberto, 467 – Centro, 88735-000 - Gravatal – SC,CPF: 579.792.609-10, RG: 1.560.535, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Gravatal, ocupação: Comerciante; José Benjamim Arent, Prefeito do Município de Armazém, residente na Rua: Arnoldo Michels, 99 – Centro, 88740-000 - Armazém – SC, CPF: 290.721.239-72, RG: 4.827.177, Estado civil: Casado, Naturalidade: Armazém, ocupação: Contador; Lindomar Ballmann, Prefeito do Município de Rio Fortuna, residente na Rua: Nereu Ramos, 249 – Centro, 88760-000 - Rio Fortuna – SC, CPF: 031.353.049-14, RG: 3.868.063, Estado civil: Casado, Naturalidade: Rio Fortuna, ocupação: Professor; Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, residente na Rua Padre José, 600 - Bairro Centro, 88730-000 - São Ludgero – SC, CPF: 680.817.519-72, Estado civil: Casado, Naturalidade:

Rio Fortuna, ocupação: Empresário; Márcio Borba Blasius, Prefeito do Município de Grão Pará, residente na Estrada Geral Rio Pequeno, s/nº - Centro, 88900-000 – Grão Pará – SC, CPF: 054.241.769-33, RG: 4.838.059-8, Estado civil: Casado, Naturalidade: Grão Pará, ocupação:

Servidor Público Municipal; Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito do Município de Braço do Norte, residente na Avenida Getúlio Vargas, 817 – Centro, 88750-000 - Braço do Norte – SC, CPF: 034.788.629-90, RG: 4.004.369, Estado civil: Casado, Naturalidade: Braço do Norte, ocupação; Administrador; Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho, residente na Avenida Frederico Schumacher, 140 apto 01 – Centro, 88765-000 - São Martinho – SC, CPF: 016.399.209-60, RG: 3.504.814, Estado civil: Casado, Naturalidade: São Martinho, ocupação: Administrador; Salésio Wiemes, Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, residente na Rua: Henrique Heidemann, 464 - Bela Vista, 88763-000 - Santa Rosa de Lima – SC, CPF: 767.649.829-53, RG: 2.934.589, Estado civil: Casado, Naturalidade: Santa Rosa de Lima, ocupação: Servidor Público Municipal; e Além dos senhores Prefeitos acima nominados, presentes: o senhor Roberto Michels, presidente da Associação Comercial e Industrial do Vale de Braço do Norte – ACIVALE, o senhor Edson Martins Antônio, presidente da Associação Comercial e Industrial de Tubarão – ACIT; o senhor Francisco de Assis Beltrame presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar, o senhor Celso Heidemann, residente na Rua 10 de Maio, 69, Cep 88763-000 - Santa Rosa de Lima – SC, CPF: 714.907.449-91, RG: 2.212.248, Estado civil: Casado, Naturalidade: Santa Rosa de Lima, profissão: Diretor Executivo da AMUREL; a Assessoria Jurídica da AMUREL, e demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Depois de constatado haver quórum mínimo exigido pelo Estatuto, o senhor Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero e Presidente do CIM - AMUREL, saudou a todos e deu por aberto os trabalhos da Assembleia. Ato contínuo passou a palavra ao senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL para a leitura pauta de

trabalho fixada em edital de convocação publicado no Diário dos Municípios, que se transcreve: "O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da cláusula 32ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, CONVOCA todos os Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2019, às 9 horas, com instalação em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMUREL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, a ser realizada na sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria: - Projeto recuperar; - Projeto Plano Regional de Turismo; - Programa de inspeção de produtos de origem animal - Regional; - Projeto para estruturar os consorciados na inspeção municipal; - Seleção de Projetos de Interesses Difusos e Coletivos 2019;* Proposta Recuperação de Nascentes;* Mapeamento do Patrimônio Cultural da Região da AMUREL." Em seguida procedeu-se a deliberação da Ata da Assembleia anterior encaminhada antecipadamente aos municípios consorciados por e-mail, sendo sua leitura dispensada com aprovação unânime, ato contínuo passou-se a apreciar os itens da pauta na seguinte forma: I – Projeto Recuperar: o senhor Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero e Presidente do CIM - AMUREL com participação do senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da Amurel, apresentaram prerrogativas e os andamentos do projeto RECUPERAR firmado entre o Governo do Estado com o CIM AMUREL, conforme decreto 195 de 01-08-2019. Todavia, esclareceram que até o momento o Estado não assinou o Convênio para repasse de valores, o que ficam todas as demais

atividades suspensas. Assim, em decorrência do retro informado, os prefeitos demonstraram insatisfação quanto à demora na assinatura do convênio pelo Estado, e foi estabelecido que uma comitiva de Prefeitos visitará a sede do Governo na Capital na próxima semana. Definido também que será divulgada uma nota na imprensa para esclarecer que essa demora é relativa ao Governo do Estado, e não ao CIM AMUREL, já no que diz respeito ao projeto de criação de um núcleo de convênios na Amurel, através do Governo do Estado, também foi salientado que o Estado não vem cumprindo com sua parte, nem sequer indicou seus servidores para o exercício das funções em sala destacada na AMUREL, como foi estabelecido no termo de cooperação. Essa atividade, diante desses fatos, também está paralisada. II - Projeto Plano Regional de Turismo: sobre este tópico, o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da Amurel, repassou que o Colegiado de Turismo da AMUREL apresentou idéia ao CIM para fazer um material publicitário turístico integrado, onde tenha todas as informações dos municípios da AMUREL. Presidente propõe estudo da legalidade da contratação coletiva ou individual, tarefa designada ao jurídico da AMUREL, cujo resultado deverá ser apresentado na próxima assembléia. III - Programa de inspeção de produtos de origem animal - Regional; - Projeto para estruturar os consorciados na inspeção municipal: Neste tópico, o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da Amurel, fez referência aos programas de inspeção de produtos de origem animal – Regional e Projeto para estruturar os consorciados na inspeção municipal, conforme painel exposto. Outrossim, anunciou que tais expedientes estão em formatação, encontrando-se nas fases de visita a superintendência do MAPA, para buscar parceria; solicitação de cessão de servidor, médico veterinário; produção de evento de mobilização para inicio de um sistema de inspeção animal regionalizado com o apoio do CIM-AMUREL e do Ministério da Agricultura. Também relatou que estão em fase de formação e estudos, os necessários: contrato de rateio; padronização da legislação e procedimento; licitação de sistema de monitoramento da inspeção junto às empresas. IV - Seleção de Projetos

de Interesses Difusos e Coletivos 2019;* Proposta Recuperação de
Nascentes;* Mapeamento do Patrimônio Cultural da Região da AMUREL: o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da Amurel como o apoio do Coordenador Administrativo da entidade, senhor Everson Guimarães, demonstraram os projetos de interesses difusos e coletivos para o ano de 2019, que estão em andamento nas etapas de captação de recursos pelo CIM AMUREL, cujo montante estipulado dos projetos, chega ao patamar de R$ 6.330.675,40, todos aguardando aprovação. Ainda, foi realizada a exposição dos encaminhamentos do CIM-AMUREL, em especial, no que tange a instalação do núcleo de convênio na sede da AMUREL, tais como: liberação de uma sala para inserção do núcleo de convênio do projeto recuperar; assinatura do convênio entre o Governo do Estado de SC e o Presidente da Amurel; rede lógica para a sala de núcleo de convênios (internet, telefone, ar-condicionado, etc.). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL e pelo senhor Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero e Presidente do CIM – AMUREL.

Ibaneis Lembeck
Prefeito do Município de São Ludgero
Presidente da AMUREL,

Celso Heidemann
Diretor executivo da AMUREL